SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 06 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII | Nº 4396

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES

1º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
2º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
3º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ACISPES - AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DE SERRA

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES torna pública a realização de **DISPENSA ELETRÔNICA**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e na Resolução nº 15/2025 da ACISPES, critério de julgamento menor preço por item, com participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, objetivando a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença anual de software destinado à avaliação audiológica, compatível com o audiômetro modelo AC33, marca Interacoustics, série nº 739192**, conforme especificações do Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Valor estimado da contratação: R$ 830,00 (oitocentos e trinta reais). O recebimento das propostas ocorrerá a partir da publicação do edital. A fase de lances ocorrerá no dia **16/11/2026, das 08h00min às 14h00min** (horário de Brasília – DF), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estão disponíveis no sistema AMM Licita e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Maiores informações na sede do consórcio, no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora – MG, CEP 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:C6883884

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO PE 03/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO – CIMVA, EXTRATO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026. Processo Licitatório n.º 010/2026. Objeto: Registro de preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, locação, montagem, instalação, manutenção, assistência técnica e retirada de elementos de cenografia, decoração temática, iluminação decorativa e ornamentação festiva, para atendimento das necessidades dos municípios consorciados ao CIMVA e demais participantes. O CIMVA torna pública a REVOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, por razões de interesse público, diante da necessidade de reavaliação do planejamento da contratação, das especificações técnicas e da composição dos lotes. Fundamentação legal: art. 71, inciso II e § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021. A decisão encontra-se disponível no endereço eletrônico www.cimva.mg.gov.br e na plataforma www.licitardigital.com.br. Ipatinga/MG, 03 de novembro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO MARQUES –
Presidente do CIMVA.

Publicado por:
Germana Maria de Melo Vitorino
Código Identificador:4E36586A

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 462/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 462/2026. RRADIODIAGNÓSTICO ARAGUARI LTDA – ME, CNPJ nº 07.112.855/0001-53, para a realização Exame de Tomografia Computadorizada. Valor total do contrato: R$4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais). Valor unitário:R$232,50 (duzentos e trinta e dois e cinquenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 33/2025 – Credenciamento nº 09/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 27/10/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 12 de junho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Ana Maria de Paula Silva
Código Identificador:0D56DBBC

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 782/2026.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 782/2026.IAG – Instituto de Angiologia e Gastroenterologia Ltda., CNPJ nº 22.919.058/0001-76, para a realização Consulta de Coloproctologista. Valor total do contrato: R$ 2.166,00 (dois mil, cento e sessenta e seis reais). Valor unitário: R 180,50 (cento e oitenta reais e cinquenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 15/2025 – Credenciamento nº 05/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: 03/11/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 19 de outubro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Ana Maria de Paula Silva
Código Identificador:7FEAF22E

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 783/2026.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 783/2026. AG – Instituto de Angiologia e Gastroenterologia Ltda, CNPJ nº 22.919.058/0001-76, para a realização Exame de Endoscopia Digestiva Alta. Valor total do contrato: $ 9.744,48 (nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). Valor unitário:R$406,02 (quatrocentos e seis reais e dois centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 33/2025 – Credenciamento nº 09/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: 03/11/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 19 de outubro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Ana Maria de Paula Silva
Código Identificador:AB326F57

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 784/2026.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 784/2026. AG – Instituto de Angiologia e Gastroenterologia Ltda, CNPJ nº 22.919.058/0001-76, para a realização Exame de Colonoscopia Simples. Valor total do contrato: R$ 12.649,00 (doze mil, seiscentos e quarenta e nove reais). Valor unitário:R$486,50 (quatrocentos e oitenta e seis e cinquenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 55/2025 – Inexigibilidade nº 16/2025, Credenciamento nº 14, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2. Sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: 03/11/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 19 de outubro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Ana Maria de Paula Silva
Código Identificador:15A5D208

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 789/2026.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 789/2026. RADIODIAGNÓSTICO ARAGUARI LTDA – ME, CNPJ nº 07.112.855/0001-53, para a realização Exame de Ressonância Magnética. Valor total do contrato: R$ 18.422,56 (dezoito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos). Valor unitário:R$384, 22 (trezentos e oitenta e quatro e vinte e dois centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 26/2026 – Inexigibilidade nº 16/2026, Credenciamento nº 08, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 27/10/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 22 de outubro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Ana Maria de Paula Silva
Código Identificador:8BA592A1

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 793/2026.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 793/2026. CARDIOMOBILE CARDIOLOGIA MOVEL LTDA, CNPJ nº 15.578.912/0001-12, para a realização Exame de Cintilografia do Miocárdio. Valor total do contrato: R$ 35.102,88 (trinta e cinco mil, cento e dois reais e oitenta e oito centavos). Valor unitário:R$1462,62 (mil quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 33/2025 – Credenciamento nº 09/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: 03/11/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 26 de outubro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Ana Maria de Paula Silva
Código Identificador:9AC75BD8

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 794/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 794/2026. Pro Imagem Diagnóstico por Imagem Ltda, CNPJ nº 21.243.399/0002-92, para a realização de Exame de Ressonância Magnética. Valor total do contrato: R$ 192.110,00 (cento e noventa e dois mil, cento e dez reais). Valor unitário: R$ 384,22 (trezentos e oitenta e quatro e vinte e dois centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 26/2026 – Inexigibilidade nº 16/2026, Credenciamento nº 08, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 27/10/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 26 de outubro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Ana Maria de Paula Silva
Código Identificador:CB3C044A

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 795/2026.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 795/2026.Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda - ME, CNPJ nº 08.710.405/0001-25, para a realização de Exame Biópsias simples (até 3 fragmentos por frasco). Valor total do contrato: R$ 24.556,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais). Valor unitário$ 122,78 (cento e vinte e dois e oitenta e oito centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 18/2026 – Pregão Eletrônico nº 02/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 28/10/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 27 de outubro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Ana Maria de Paula Silva
Código Identificador:7CB15FF3

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
PORTARIA N° 29, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N° 29, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONVOCA CANDIDATO CLASSIFICADO PARA O EMPREGO PÚBLICO DE MOTORISTA – UBERLÂNDIA, NO ÂMBITO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 002/2026.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando o resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Público Simplificado – Edital nº 002/2026.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o candidato **VALMIR GERALDO DO AMARAL**, inscrição **PSS002-00017**, classificado em 3º lugar para o emprego público de Motorista – Uberlândia, no Processo Seletivo Público Simplificado – Edital nº 002/2026, para comparecer ao Departamento Pessoal do Consórcio AMVAP SAÚDE, situado à Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG, para apresentação da documentação necessária à contratação e demais procedimentos admissionais.

Art. 2º O candidato convocado deverá se apresentar e estar disponível para o início de suas atividades no prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis, contados a partir de 06 de novembro de 2026**, data da publicação da convocação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, observadas as disposições do Edital nº 002/2026.

Art. 3º O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido, ou o não atendimento às exigências previstas no Edital para a contratação, será considerado desistência da vaga, facultando-se ao Consórcio AMVAP SAÚDE a convocação do próximo candidato, observada rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 4º O candidato convocado poderá, dentro do prazo previsto no Art. 2º desta Portaria, solicitar seu reposicionamento para o final da lista de convocação, mediante encaminhamento de pedido formal ao Consórcio AMVAP SAÚDE, por meio do e-mail administrativo@amvapsaude.com.br, nos termos do item 12.4.2 do Edital nº 002/2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 05 de novembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:25D7B150

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
PORTARIA N° 30, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N° 30, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONVOCA CANDIDATO CLASSIFICADO PARA O EMPREGO PÚBLICO DE MOTORISTA – UBERLÂNDIA, NO ÂMBITO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 002/2026.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando o resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Público Simplificado – Edital nº 002/2026.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o candidato **SINOMAR CABRAL SANTOS**, inscrição **PSS002-00012**, classificado em 4º lugar para o emprego público de Motorista – Uberlândia, no Processo Seletivo Público Simplificado – Edital nº 002/2026, para comparecer ao Departamento Pessoal do Consórcio AMVAP SAÚDE, situado à Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG, para apresentação da documentação necessária à contratação e demais procedimentos admissionais.

Art. 2º O candidato convocado deverá se apresentar e estar disponível para o início de suas atividades no prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis, contados a partir de 06 de novembro de 2026**, data da publicação da convocação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, observadas as disposições do Edital nº 002/2026.

Art. 3º O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido, ou o não atendimento às exigências previstas no Edital para a contratação, será considerado desistência da vaga, facultando-se ao Consórcio AMVAP SAÚDE a convocação do próximo candidato, observada rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 4º O candidato convocado poderá, dentro do prazo previsto no Art. 2º desta Portaria, solicitar seu reposicionamento para o final da lista de convocação, mediante encaminhamento de pedido formal ao Consórcio AMVAP SAÚDE, por meio do e-mail administrativo@amvapsaude.com.br, nos termos do item 12.4.2 do Edital nº 002/2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 05 de novembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:DE132ED4

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 42/2026, PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 30 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2026.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, torna público que fará:

Chamamento público visando ao credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos para realização de exames de Endoscopia Digestiva Alta (EDA) e Colonoscopia sob anestesia, destinados a pacientes que apresentem condições clínicas específicas, limitações físicas, condições especiais de saúde ou indicação médica para realização dos procedimentos sob anestesia, incluindo, quando aplicável, os procedimentos complementares previstos nas especificações técnicas, observadas as condições, os critérios de atendimento e os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados ao AMVAP SAÚDE.

O recebimento da documentação relativa à habilitação das empresas candidatas ao credenciamento acima ocorrerá **a partir do dia 06/11/2026**, conforme os documentos enumerados no Edital, no horário das 8h às 11h e das 13h30 às 17h, ficando aberto o prazo para credenciamento conforme disposições constantes no instrumento convocatório. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.amvapsaude.com.br e na sede do AMVAP SAÚDE, em horário comercial, de segunda a sexta-feira. Mais informações pelo e-mail credenciamento@amvapsaude.com.br.

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:84D7F6BF

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 38/2026

O(a) PRESIDENTE do(a) CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - AMVAP SAÚDE comunica aos interessados e participantes do DISPENSA ELETRÔNICA 38/2026 referente à Aquisição de materiais, insumos e equipamentos destinados à implantação, estruturação e manutenção das atividades de Vigilância Laboratorial do Consórcio AMVAP SAÚDE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, que ADJUDICA nos termos do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o objeto do certame a(s) empresa(s)

Fornecedor: CASTRO NAVES COMERCIO E SERVICOS DE DISTRIBUICAO S.A. - 03.341.743/0001-13
Item: 2
Subtotal Adjudicado: R$137,90

Fornecedor: INDUPLASTIL - INDUSTRIA DE PLASTICOS ITUIUTABA LTDA – 03.660.686/0001-35
Item: 4,5,6
Subtotal Adjudicado: R$2.334,00

Fornecedor: F H B RAMOS DELICATTA COMERCIO E SERVICOS – 50.381.842/0001-09
Item: 7,8,9,10,11,12
Subtotal Adjudicado: R$3.300,00

Adjudico o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia-MG, 05 de novembro de 2026

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:FBD1D947

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 38/2026

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é *Aquisição de materiais, insumos e equipamentos destinados à implantação, estruturação e manutenção das atividades de Vigilância Laboratorial do Consórcio AMVAP SAÚDE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.*

Fornecedor: CASTRO NAVES COMERCIO E SERVICOS DE DISTRIBUICAO S.A. - 03.341.743/0001-13
Item: 2
Subtotal Adjudicado: R$137,90

Fornecedor: INDUPLASTIL - INDUSTRIA DE PLASTICOS ITUIUTABA LTDA – 03.660.686/0001-35
Item: 4,5,6
Subtotal Adjudicado: R$2.334,00

Fornecedor: F H B RAMOS DELICATTA COMERCIO E SERVICOS – 50.381.842/0001-09
Item: 7,8,9,10,11,12
Subtotal Adjudicado: R$3.300,00

Informo que os lote(s): 1,3,13 - restaram FRACASSADOS.

Caso seja de interesse, fica a Administração Pública legitimada, a seu critério, a instaurar novo certame, nos termos da Lei n.º 14.133/2021. HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia-MG, 05 de novembro de 2026

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:9EFDF5CC

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026 — PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026

Aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis, às 9h, no Setor de Licitações do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte – CISTRI, o Agente de Contratação, Patrick Cesar Sucupira, iniciou a análise da proposta e da documentação referentes à Dispensa de Licitação nº 037/2026, Processo Administrativo nº 045/2026, cujo objeto é a aquisição de 38 (trinta e oito) aparadores elétricos de pelos, recarregáveis, destinados às ambulâncias do CISTRI/SAMU 192, sendo 34 (trinta e quatro) unidades para disponibilização nas ambulâncias em operação e 4 (quatro) unidades para constituição de reserva técnica, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
O recebimento de propostas ocorreu entre 30/10/2026, às 8h, e 04/11/2026, às 23h59, por meio do endereço eletrônico licitacao@cistri.saude.mg.gov.br, com julgamento pelo critério de

menor preço por item, sem etapa de lances. Foi analisada a proposta da empresa ANTONIO CARLOS FERNANDES CRUZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.221.477/0001-81, encaminhada com os documentos de habilitação em 04/11/2026, às 21h, dentro do prazo estabelecido.
A empresa apresentou proposta para o fornecimento de 38 (trinta e oito) aparadores elétricos de pelos, recarregáveis, da marca NOVA, pelo valor unitário de R$ 104,00 (cento e quatro reais), totalizando R$ 3.952,00 (três mil novecentos e cinquenta e dois reais). A proposta descreve as características do equipamento ofertado e estabelece prazo de validade de 60 (sessenta) dias.
Na conferência dos preços, verificou-se que o valor unitário ofertado é inferior ao valor unitário estimado de R$ 108,94, constante do Termo de Referência. O valor global proposto também é inferior à estimativa total da contratação, de R$ 4.139,72, representando redução de R$ 187,72 em relação ao orçamento estimado.
Foram apresentados documentos de constituição e alterações da empresa, certidão simplificada da Junta Comercial e documentos relativos à regularidade fiscal, trabalhista, ao FGTS e à qualificação econômico-financeira.
Diante do exposto, registrou-se a tempestividade da proposta e sua adequação aos limites de preços estabelecidos. A conclusão quanto à habilitação e ao resultado do procedimento fica condicionada à conferência de autenticidade dos documentos e às verificações de impedimentos para contratar, com registro nos autos. Concluídas essas providências, o processo seguirá para decisão quanto à habilitação e posterior apreciação da autoridade competente. Nada mais havendo a registrar nesta etapa, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata.
Uberlândia/MG, 05 de novembro de 2026.

PATRICK CESAR SUCUPIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:EABCF027

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2026 — PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026

Aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis, às 9h, no Setor de Licitações do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte – CISTRI, o Agente de Contratação, Patrick Cesar Sucupira, iniciou a análise da proposta e da documentação referentes à Dispensa de Licitação nº 038/2026, Processo Administrativo nº 046/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de peças e acessórios compatíveis com os cardioversores/desfibriladores dos modelos DualMax e CardioMax, da marca Instramed, destinados aos equipamentos utilizados no atendimento pré-hospitalar do CISTRI/SAMU 192.
O recebimento de propostas ocorreu entre 30/10/2026, às 8h, e 04/11/2026, às 23h59, por meio do endereço eletrônico licitacao@cistri.saude.mg.gov.br, com julgamento pelo critério de menor preço por item, sem etapa de lances. Foi analisada a proposta da empresa SÓLID LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.344.966/0001-93, encaminhada com os documentos de habilitação em 04/11/2026, às 20h19, dentro do prazo estabelecido.
A empresa apresentou proposta para os oito itens, todos da marca Instramed, nos seguintes valores: item 1, três cabos de monitorização ECG de cinco vias, pelo valor unitário de R$ 944,30 e total de R$ 2.832,90; item 2, dois cabos de monitorização ECG de dez vias, pelo valor unitário de R$ 1.839,00 e total de R$ 3.678,00; item 3, dois sensores de SpO_2 adulto, tipo clip, pelo valor unitário de R$ 657,80 e total de R$ 1.315,60; item 4, dois sensores de SpO_2 pediátrico, tipo clip, pelo valor unitário de R$ 863,00 e total de R$ 1.726,00; item 5, duas mangueiras para PNI, pelo valor unitário de R$ 696,00 e total de R$ 1.392,00; item 6, dois cuffs adulto, tamanho 23–33 cm, pelo valor unitário de R$ 249,50 e total de R$ 499,00; item 7, dois conjuntos de pás externas para desfibrilação/cardioversão, pelo valor unitário de R$ 4.159,00 e total de R$ 8.318,00; e item 8, três cabos de conexão DEA/PMS MP, pelo valor unitário de R$ 942,90 e total de R$ 2.828,70. O valor global da proposta corresponde a R$ 22.590,20 (vinte e dois mil quinhentos e noventa reais e vinte centavos).
Verificou-se que os preços unitários ofertados são inferiores aos respectivos valores unitários estimados no Termo de Referência. A proposta possui validade mínima de 90 dias e contempla impostos, seguros, frete, taxas e demais despesas relacionadas ao fornecimento.
Foram apresentados documentos de constituição e alterações da empresa, comprovante de inscrição no CNPJ, identificação dos sócios, certidão simplificada da Junta Comercial, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, certificado de regularidade do FGTS, certidão judicial e declarações.
Diante do exposto, registrou-se a tempestividade da proposta e sua adequação aos limites de preços estabelecidos. A conclusão quanto à habilitação e ao resultado do procedimento fica condicionada à conferência de autenticidade dos documentos e às verificações de impedimentos para contratar, com registro nos autos. Concluídas essas providências, o processo seguirá para decisão quanto à habilitação e posterior apreciação da autoridade competente. Nada mais havendo a registrar nesta etapa, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata.
Uberlândia/MG, 05 de novembro de 2026.

PATRICK CESAR SUCUPIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:C9D27BC2

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTRI — EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026 — ADESÃO Nº 005/2026

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, CNPJ nº 19.455.924/0001-00.
Contratada: Comercial Soares e Mota Ltda., CNPJ nº 08.648.188/0001-90.
Objeto: Aquisição de 18 (dezoito) eletrocardiógrafos de repouso para telessaúde, com 12 derivações simultâneas, marca TEB, modelo ECGPC, código RENEM 11860-3, para atendimento das necessidades do CISTRI/SAMU, mediante adesão ao Lote 04 da Ata de Registro de Preços nº 061/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 031/2025, Pregão Eletrônico nº 008/2025, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales Mucuri e Jequitinhonha – CISEVMJ.
Valor total: R$ 223.239,24 (duzentos e vinte e três mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos).
Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura.
Data da assinatura: 04 de novembro de 2026.
Dotação orçamentária: 10.20.10.302.1002.2.002 / 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS A CUNHA
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:9447CAEB

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DPV 27

Considerando os atos até aqui praticados e as justificativas anexas, **AUTORIZO** o ato de dispensa de licitação do Processo de Despesa de Pequeno Valor nº 27/2026, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde, inscrito no CNPJ 18.151.467/0001-06, representado neste ato pelo seu Presidente, torna público que será contratado o fornecedor, especializada para a Contratação de empresa especializada para produção de brindes personalizados para o AMVAP SAÚDE.

A empresa a ser contratada **GRAFICA RAPIDA UBERLANDIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 47.002.888/0001-65**, pelo valor global de

R$ R$5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais) com entrega imediata, contados a partir da assinatura e emissão da ordem de compras (OC), e de pronto pagamento, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021.

Uberlândia-MG, 19 de outubro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente AMVAP Saúde

Publicado por:
Francisco Bruno Rodrigues da Silva
Código Identificador:BADA6BB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 012, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 012, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre o funcionamento do Sistema de Compras Expressas (Sicx) no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, hipótese de credenciamento por meio de comércio eletrônico de que trata o art. 79, IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o sistema instituído pelo art. 174, § 3º, VII, da mesma Lei, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto no inciso IV do caput e no inciso VII do § 1º do art. 79 e no inciso VII do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

Considerando que a Constituição Federal impõe à Administração Pública a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando que a Lei nº 15.266, de 21 de novembro de 2025, alterou a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para instituir o Sistema de Compras Expressas (Sicx) e incluir o comércio eletrônico entre as hipóteses de credenciamento;

Considerando que o Decreto federal nº 13.106, de 24 de agosto de 2026, regulamentou o Sicx no âmbito da Administração Pública federal, e que o art. 187 da Lei nº 14.133, de 2021, admite a aplicação dos regulamentos editados pela União pelos demais entes federativos;

Considerando que o CIMOG, consórcio público regido pela Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, submete-se às normas gerais de licitações e contratos administrativos;

Considerando a necessidade de conferir eficiência, transparência, rastreabilidade e economicidade às contratações de bens e serviços comuns padronizados realizadas pelo CIMOG; e

Considerando que compete ao CIMOG disciplinar a utilização de plataformas de comércio eletrônico em suas próprias contratações, sem prejuízo da autonomia dos Municípios consorciados;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o funcionamento do Sistema de Compras Expressas (Sicx), previsto no inciso VII do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e regulamenta o disposto no inciso IV do caput do art. 79 da referida Lei no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG.
§ 1º As disposições desta Instrução Normativa compreendem:

I – os princípios, definições, diretrizes e parâmetros mínimos aplicáveis à adoção da sistemática de comércio eletrônico pelo CIMOG para a contratação de bens e serviços comuns padronizados;
II – a disciplina específica do Sicx no âmbito do CIMOG.
§ 2º A utilização do Sicx pelos Municípios consorciados, em suas próprias contratações, é facultativa e dependerá de regulamentação de cada ente, sendo vedado ao CIMOG impor-lhes a adoção obrigatória de plataforma de comércio eletrônico determinada.

Das definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, consideram-se:
I – Sistema de Compras Expressas (Sicx): conjunto de elementos interdependentes destinados ao desenvolvimento e à sustentação das contratações públicas por meio da sistemática de comércio eletrônico de que trata o inciso IV do caput do art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021, constituindo funcionalidade integrante da infraestrutura de contratações públicas digitais do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o disposto no art. 174 da referida Lei;
II – edital de credenciamento: instrumento convocatório por meio do qual o CIMOG estabelece as regras, condições e requisitos para que interessados possam se habilitar e integrar cadastro de credenciados aptos a futuras contratações;
III – seleção de oferta: indicação eletrônica, pelo usuário comprador, por meio da plataforma que operacionaliza o Sicx, da aquisição de bem ou serviço;
IV – seleção de oferta singular: seleção de um único item;
V – seleção de oferta múltipla: seleção de dois ou mais itens;
VI – seleção de oferta imediata: seleção da melhor proposta para o item no exato momento da indicação;
VII – seleção de oferta diferida: seleção da melhor proposta para o item em data e hora estipuladas pelo usuário comprador, período no qual os fornecedores do item do catálogo serão notificados e poderão ajustar as suas propostas;
VIII – órgão central: a Secretaria Executiva do CIMOG, com o apoio do Departamento de Licitações, responsável por editar as orientações complementares concernentes ao Sicx, disponibilizar as plataformas para sua operacionalização, elaborar os editais de credenciamento e realizar o alinhamento das contratações concernentes ao Sicx ao planejamento estratégico e ao orçamento do CIMOG;
IX – órgão credenciante: unidade do CIMOG à qual for atribuída ou delegada a competência de elaboração dos editais de credenciamento para o Sicx, com a definição dos respectivos objetos e universos de fornecedores;
X – comprador: unidade administrativa do CIMOG que receba atribuição para emitir ordem de compra e formalizar contratações no âmbito do Sicx;
XI – fornecedor: pessoa física ou jurídica interessada em fornecer bens ou prestar serviços comuns padronizados à Administração Pública;
XII – credenciado: fornecedor que preenche os requisitos necessários para executar o objeto quando convocado;
XIII – bens e serviços comuns padronizados: bens e serviços cujas características, padrões de qualidade, condições de fornecimento ou execução e critérios de desempenho possam ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado e disponibilizados em plataformas de comércio eletrônico em larga escala;
XIV – documento de formalização da demanda (DFD): documento elaborado pelo comprador, por meio da plataforma que operacionaliza o Sicx, destinado a:
a) justificar a necessidade administrativa;
b) realizar, de acordo com a complexidade da contratação, a indicação simplificada da solução pretendida ou, se avaliado como necessário, elaborar de modo individualizado Termo de Referência (TR), Edital, Estudo Técnico Preliminar (ETP) ou outros documentos da fase preparatória;

c) delimitar o quantitativo estimado;
d) delimitar as condições essenciais de fornecimento ou execução do objeto;
XV – usuário comprador: agente público designado para pesquisar itens no catálogo eletrônico, montar listas de compras e encaminhar carrinhos para aprovação;
XVI – usuário autoridade: agente público delegatário do ordenador de despesas, designado para aprovar as ordens de compra encaminhadas, verificar a regularidade da contratação e concluir o processo de contratação;
XVII – plataforma pública de comércio eletrônico: ambiente virtual baseado em software administrado por pessoa jurídica de direito público interno, nos termos do art. 41 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
XVIII – plataforma privada de comércio eletrônico: ambiente virtual baseado em software administrado por pessoa jurídica de direito privado, nos termos do art. 44 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e dos arts. 3º e 4º da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 (Lei das Empresas Estatais);
XIX – operadora: pessoa jurídica que administra a plataforma de comércio eletrônico.

CAPÍTULO II
COMPETÊNCIAS E DESIGNAÇÕES

Art. 3º Compete ao órgão central a coordenação geral do uso das plataformas para funcionamento do Sicx no âmbito do CIMOG, incluindo:
I – a designação dos agentes públicos com perfis de acesso à plataforma, observado o disposto no art. 4º desta Instrução Normativa;
II – a supervisão do cumprimento desta Instrução Normativa pelas unidades do CIMOG;
III – a interlocução com as operadoras das plataformas para questões operacionais, técnicas e contratuais; e
IV – a elaboração de relatórios periódicos de uso, com encaminhamento ao Controle Interno.

Art. 4º Serão designados, entre os agentes públicos do CIMOG, ao menos um usuário comprador e um usuário autoridade, vedado o exercício de ambos os perfis pelo mesmo agente na mesma contratação, nos termos do inciso VI do caput do art. 11 desta Instrução Normativa.
Parágrafo único. A designação dos usuários será formalizada por portaria, com comunicação à operadora para habilitação dos respectivos acessos, ou por meio de designação de usuário master, mediante login e senha, na plataforma.

Art. 5º O CIMOG designará, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133, de 2021, gestor e fiscal dos contratos celebrados com as operadoras das plataformas, responsáveis, entre outras atribuições, por:
I – monitorar os indicadores de nível de serviço da plataforma;
II – receber e analisar os relatórios periódicos fornecidos pela operadora;
III – registrar ocorrências e notificar a operadora em caso de descumprimento; e
IV – atestar a regularidade da execução contratual para fins de controle interno e externo.

CAPÍTULO III
PLATAFORMAS DE COMÉRCIO ELETRÔNICO

Disposições gerais sobre as plataformas

Art. 6º As contratações de que trata esta Instrução Normativa poderão ser realizadas por meio de:
I – plataformas públicas de comércio eletrônico; e
II – plataformas privadas de comércio eletrônico.

Art. 7º O cadastramento do CIMOG em plataforma de comércio eletrônico, para fins de sua utilização na qualidade de comprador, deverá ser precedido de:
I – em caso de plataforma pública, negócio jurídico específico formalizado por Termo de Contrato, Acordo de Cooperação Técnica, Termo de Adesão ou instrumento congênere;
II – em caso de plataforma privada, negócio jurídico específico formalizado por Termo de Contrato, sendo vedada a utilização de Termo de Adesão ou de instrumento congênere que importe manifestação unilateral de vontade.
§ 1º Os instrumentos de formalização de negócio jurídico de que trata este artigo, qualquer que seja a sua forma, deverão ser assinados pelo Presidente do CIMOG ou por quem dele receber delegação formal.
§ 2º A validade jurídica dos instrumentos de formalização de negócio jurídico de que trata este artigo requer:
I – assinatura física com firma reconhecida por autenticidade; ou
II – assinatura eletrônica, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Art. 8º O cadastramento do CIMOG em plataforma de comércio eletrônico, na qualidade de comprador, é condicionado às seguintes avaliações:
I – avaliação jurídica sobre a regularidade da formalização do negócio jurídico, conforme o disposto no art. 7º desta Instrução Normativa;
II – avaliação técnica sobre a observância, pela plataforma, dos requisitos de que trata o art. 11 desta Instrução Normativa;
III – avaliação econômica sobre a vantajosidade da plataforma, conforme os arts. 14, 15 e 16 desta Instrução Normativa.
Parágrafo único. As avaliações de que trata este artigo serão realizadas por meio de Estudo Técnico Preliminar que caracterize o interesse público envolvido na solução adotada em comparação com as alternativas disponíveis, sendo permitida a utilização ad referendum de ETP realizado por outras pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública direta ou indireta, ou por entidades sem fins lucrativos, caso em que deverá ser ratificado por autoridade competente do CIMOG, preferencialmente empregado público ou servidor integrante de seu quadro permanente.

Art. 9º O CIMOG poderá cadastrar-se, na qualidade de comprador, em mais de uma plataforma de comércio eletrônico, bem como pesquisar ofertas livremente em quaisquer das plataformas em que estiver cadastrado, sendo vedadas práticas que restrinjam, direta ou indiretamente, o exercício dessa prerrogativa.

Art. 10. As plataformas de comércio eletrônico são caracterizadas, para fins jurídicos, como meio de contratação, não substituindo as competências dos agentes designados para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei nº 14.133, de 2021, como agente de contratação, gestor e fiscal do contrato, nem eximindo os agentes públicos de suas responsabilidades legais nas fases de contratação, execução e controle.

Princípios e requisitos mínimos das plataformas

Art. 11. As plataformas de comércio eletrônico, públicas ou privadas, deverão observar os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, concretizados pelos seguintes requisitos mínimos e obrigatórios:
I – legalidade, com a conformidade às normas da legislação aplicável, em especial à Lei nº 14.133, de 2021, e a esta Instrução Normativa;
II – impessoalidade e igualdade, com a vedação de:
a) qualquer forma de identificação dos fornecedores durante a realização de seleção de oferta ou de contato entre compradores e fornecedores antes da homologação da contratação;
b) participação da operadora como fornecedora dos bens ou serviços nela ofertados;
III – moralidade e probidade administrativa, com a manutenção de programa de integridade pela operadora, nos termos do § 4º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;
IV – publicidade e transparência, com:
a) manutenção da integração e observância da publicidade dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), aplicando-se, no que couber, as condições e os requisitos estabelecidos nos regulamentos de que tratam o art. 87 e o § 1º do art. 175 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) mecanismos de denúncia e de comunicação de indícios de ilícitos ou desconformidades;

V – eficiência e interesse público, aferidos na forma do art. 8º desta Instrução Normativa;
VI – segregação de funções, não podendo o agente responsável pela seleção da oferta a ser contratada ser o mesmo que autoriza a realização da compra;
VII – segurança jurídica, com as garantias de:
a) controles de acesso, autenticação e autorização compatíveis com o perfil do usuário;
b) registros e trilhas de auditoria das operações realizadas no sistema, com rastreabilidade das contratações por meios tecnológicos que assegurem a integridade e o não repúdio dos registros;
c) monitoramento automatizado de transações, comportamentos atípicos ou padrões indicativos de irregularidade;
d) proteção de dados pessoais, com obediência à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e designação de encarregado pelo tratamento de dados pessoais;
e) pagamento condicionado ao recebimento definitivo;
VIII – competitividade, sendo assegurados:
a) o acesso permanente de fornecedores ao credenciamento por meio de registro cadastral unificado ou de edital permanente, sem cláusulas restritivas à participação;
b) a atualização contínua do cadastro de fornecedores;
c) a atualização contínua do catálogo eletrônico de padronização de compras para bens e serviços comuns;
d) a adoção de filtros e critérios de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação aplicável;
IX – razoabilidade e proporcionalidade, com a adoção de modelos de custeio vantajosos tanto para o comprador quanto para o fornecedor, com preservação do equilíbrio econômico-financeiro na relação entre comprador, fornecedor e operadora;
X – desenvolvimento nacional sustentável, com a adoção ou o desenvolvimento de soluções logísticas eficientes que gerem benefícios sistêmicos à população e ao meio ambiente.
§ 1º A integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), os padrões de interoperabilidade e as diretrizes do Sicx deverão ser implementados em articulação institucional com o Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, de que trata o § 1º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do Decreto federal nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.
§ 2º As disposições previstas neste artigo terão caráter preventivo e corretivo e poderão ser utilizadas para subsidiar medidas acauteladoras, processos administrativos e ações de aprimoramento do Sicx.

Art. 12. As plataformas de comércio eletrônico, públicas ou privadas, observarão preferencialmente as seguintes diretrizes:
I – certificações e conformidade: obtenção de certificações técnicas ou apresentação de relatórios de conformidade emitidos por entidade independente, atestando os níveis de segurança, disponibilidade e desempenho da plataforma;
II – interoperabilidade: integração com sistemas de pagamento, de nota fiscal eletrônica e de cadastro de fornecedores;
III – continuidade e contingência: manutenção de plano de continuidade do serviço e de plano de contingência operacional;
IV – auditorias: permissão para a realização de auditorias periódicas de segurança, integridade e desempenho;
V – avaliação de fornecedores: adoção de mecanismos de avaliação de desempenho e de reputação dos fornecedores, com base em indicadores objetivos e verificáveis;
VI – sanções: auxílio ao CIMOG com o fornecimento dos dados necessários à parametrização das sanções aplicáveis, em conformidade com a legislação vigente;
VII – compras compartilhadas: incentivo à realização de compras compartilhadas entre entes públicos, com vistas à obtenção de economia de escala e à racionalização de recursos.

Formas de custeio das plataformas

Art. 13. O custeio das plataformas poderá ocorrer das seguintes formas:
I – custeio direto: quando os recursos destinados ao funcionamento da plataforma forem provenientes do orçamento público ou o onerarem diretamente por meio de financiamentos públicos ou privados;
II – custeio indireto: quando os recursos destinados ao funcionamento da plataforma forem provenientes dos fornecedores, mediante cobrança de comissões por transação, taxas de assinatura ou outras formas de cobrança;
III – custeio híbrido: quando o financiamento da plataforma combinar custeio direto e indireto.

Art. 14. A avaliação econômica de vantajosidade de que trata o art. 8º, relativamente às plataformas de custeio direto, deverá:
I – analisar o alcance da plataforma e ponderar as vantagens e desvantagens de sua adoção em comparação com as soluções para contratação de bens e serviços comuns padronizados já utilizadas pelo CIMOG; e
II – na hipótese de plataforma própria, comparar os investimentos necessários à sua criação, uso e manutenção com os impactos projetados ao orçamento decorrentes da eventual utilização de plataforma operada por terceiro.

Art. 15. A avaliação econômica de vantajosidade de que trata o art. 8º, relativamente às plataformas de custeio indireto, deverá:
I – analisar o alcance da plataforma e ponderar as vantagens e desvantagens de sua adoção em comparação com as soluções já utilizadas pelo CIMOG; e
II – analisar os impactos indiretos da utilização da plataforma ao orçamento público, sendo vedada a utilização de plataformas cujas cobranças impostas a licitantes ou fornecedores sejam excessivas.
§ 1º Para os fins desta Instrução Normativa, consideram-se excessivas as formas de cobrança que:
I – frustrem a competitividade ou a isonomia na contratação;
II – extrapolem:
a) os custos relativos a armazenamento de dados, tráfego, suporte técnico, segurança digital e customizações; e
b) a remuneração da operadora e os encargos operacionais a ela associados.
§ 2º A remuneração de que trata a alínea "b" do inciso II do § 1º deverá obedecer aos parâmetros objetivos e às vedações estabelecidos neste artigo, preservado sempre o equilíbrio econômico-financeiro na relação entre comprador, fornecedor e operadora, e observado o inciso I do caput do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 3º No caso de comissão por transação, é vedada a cobrança:
I – cujo percentual supere o das comissões de transação habitualmente praticadas no comércio eletrônico privado, conforme pesquisa a ser realizada pelo órgão central; e
II – cujo valor, em moeda corrente, independentemente do percentual adotado, seja superior a 10% (dez por cento) do valor previsto para a dispensa de licitação no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, adotado como parâmetro objetivo de economicidade para os efeitos desta Instrução Normativa.
§ 4º Enquanto não realizada a pesquisa de que trata o inciso I do § 3º, considera-se como limite o percentual de 5% (cinco por cento) do valor da transação.
§ 5º É vedada a utilização do limite de que trata o inciso II do § 3º por unidade ou lote de contratação, devendo ele ser considerado:
I – por oferta de compra singular, no caso de compra de item único;
II – por oferta de compra múltipla, no caso de compra de mais de um item;
III – por ente comprador, no caso de compras coletivas ou compartilhadas.
§ 6º Sem prejuízo do disposto nos §§ 3º, 4º e 5º, é permitida a cobrança de comissão de transação mínima, em moeda corrente, para compras de valor ínfimo, assim consideradas aquelas de valor igual ou inferior a 5% (cinco por cento) do valor de pequenas compras previsto no § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que essa comissão não seja superior a 0,5% (cinco décimos por cento) desse valor.
§ 7º No caso de taxa de assinatura cobrada exclusivamente para participação em processos licitatórios, é vedada a cobrança cujo valor, em moeda corrente, seja superior a 1% (um por cento) do valor previsto para a dispensa de licitação no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, adotado como parâmetro objetivo para os efeitos desta Instrução Normativa.
§ 8º O limite referido no § 7º para a taxa de assinatura é considerado para cobrança em periodicidade mensal, devendo ser calculado proporcionalmente em caso de adoção de outras periodicidades.

§ 9º No caso de outras formas de cobrança, são vedadas todas aquelas que violem os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, incluídos os requisitos mínimos e obrigatórios de sua concretização previstos no art. 11 desta Instrução Normativa, ou que superem os valores habitualmente praticados no comércio eletrônico privado para cobranças equivalentes, conforme pesquisa a ser realizada pelo órgão central.
§ 10. Em condições equivalentes, a comissão de transação deve ser adotada preferencialmente à taxa de assinatura ou a outras formas de cobrança, com vistas ao aumento da competitividade, à maior participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas e à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 16. A avaliação econômica de vantajosidade de que trata o art. 8º, relativamente às plataformas de custeio híbrido, deverá observar, cumulativamente, o disposto nos arts. 14 e 15 desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO IV
SISTEMA DE COMPRAS EXPRESSAS
Art. 17. A participação no Sicx no âmbito do CIMOG presume:
I – o conhecimento das regras desta Instrução Normativa;
II – o entendimento de que a plataforma que operar o Sicx deve ser compreendida como ferramenta tecnológica de auxílio, não substituindo as atividades administrativas do CIMOG na contratação de bens e serviços.

Seção I
Condições de admissão e permanência dos fornecedores

Art. 18. O acesso dos fornecedores ao Sicx ficará aberto nos termos do edital de credenciamento, sendo o credenciamento condição para a participação nas oportunidades de negócio, sem gerar direito subjetivo à contratação.

Art. 19. O interessado em fornecer bens ou prestar serviços ao CIMOG por meio do Sicx deverá requerer o seu credenciamento eletronicamente na plataforma, condicionado o credenciamento a:
I – cadastro na plataforma, com aceitação dos Termos e Condições de Uso, incluída a autorização do interessado para a utilização de seus dados e o recebimento de notificações;
II – apresentação dos documentos de habilitação previstos na Lei nº 14.133, de 2021, mediante integração com o registro cadastral unificado ou por outras formas de carregamento de arquivos;
III – indicação dos bens e serviços fornecidos;
IV – indicação da localidade ou das localidades de atendimento.
§ 1º O fornecedor poderá cadastrar ofertas para os objetos de sua linha de fornecimento, indicando, para cada localidade atendida, valores, prazos de entrega e condições de pagamento, conforme os critérios, as especificações técnicas e as condições estabelecidos no edital e nos parâmetros do Sicx.
§ 2º O cadastro das ofertas poderá ser realizado por meio de integração com plataformas em que o fornecedor credenciado já ofereça seus bens ou serviços.
§ 3º O fornecedor poderá cadastrar ofertas escalonadas conforme a quantidade de itens demandada para cada objeto, para um mesmo local de entrega.

Art. 20. A efetivação do credenciamento dependerá de verificação e habilitação, pela autoridade competente do CIMOG, dos documentos de habilitação e das demais exigências previstas em edital, de acordo com a natureza e as especificidades do objeto da contratação, sendo vedado ao comprador estabelecer requisitos de habilitação adicionais na ordem de compra.
Parágrafo único. Salvo disposição em contrário na estrutura administrativa do CIMOG, o órgão central atuará como órgão credenciante, podendo delegar essa competência a outras unidades, conforme o objeto da contratação.

Seção II
Inclusão de bens e serviços e formação e alteração de preços

Inclusão de bens e serviços

Art. 21. A incorporação de objetos ao Sicx observará a padronização definida pelo órgão central em catálogo eletrônico de atualização contínua, com vistas a:
I – viabilizar a integração com diferentes plataformas de contratação;
II – permitir estimativas de preços; e
III – assegurar a comparabilidade entre objetos semelhantes.
§ 1º Para fins do disposto neste artigo, o CIMOG poderá:
I – adotar, para a seleção e a execução de suas contratações, catálogo eletrônico de padronização de itens elaborado por outros compradores e disponível na plataforma, admitida a adesão integral ou parcial, mediante seleção específica dos itens de interesse;
II – requisitar a inclusão de novos itens no catálogo eletrônico, desde que demonstrada a necessidade pública e atendidos os requisitos técnicos de:
a) especificação precisa do bem ou serviço comum;
b) justificativa da vantagem econômica ou administrativa;
c) compatibilidade com os padrões de sustentabilidade e de inovação tecnológica vigentes.
§ 2º A plataforma poderá disponibilizar mecanismos de inteligência artificial e recursos visuais, como ilustrações e fotografias, para auxiliar o comprador na elaboração ou na adesão a catálogo eletrônico, bem como na fundamentação de atos que exijam motivação.

Art. 22. Compete ao comprador selecionar os objetos e as características que melhor atendam às suas necessidades, considerando os seguintes aspectos:
I – atributos dos produtos;
II – atributos dos fornecedores;
III – requisitos de sustentabilidade;
IV – condições e locais de entrega;
V – rótulos e certificações;
VI – faixas de preços;
VII – desempenho; e
VIII – marca.
§ 1º A indicação de marca observará as hipóteses do art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º Quando a marca for indicada apenas como referência, na forma da alínea "d" do inciso I do caput do art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021, é assegurado ao fornecedor o direito de comprovar a qualidade do produto ofertado nos termos do art. 42 da mesma Lei.

Formação e alteração dos preços

Art. 23. A formação dos preços no Sicx atrela-se às ofertas disponibilizadas pelos fornecedores.

Art. 24. A alteração dos preços pode ser realizada pelos fornecedores, salvo em relação às ofertas já selecionadas.
§ 1º As informações de preço disponibilizadas pelos fornecedores serão atualizadas diretamente na plataforma.
§ 2º A plataforma do Sicx poderá disponibilizar estimativa de preços praticados fora de seu âmbito, caso em que utilizará, entre outros:
I – os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
II – mecanismos de busca automatizada de preços no mercado privado.
§ 3º Para fins de acesso à pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, de que tratam o inciso V do § 1º do art. 23 e o inciso VI do § 2º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, o Sicx poderá integrar-se aos sistemas da Secretaria de Estado de Fazenda e da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Art. 25. Os custos relativos ao frete deverão ser incorporados ao preço dos produtos ofertados para efeito de julgamento das ofertas.

Seção III
Prazos e métodos para entrega e recebimento dos bens e serviços

Prazos e métodos para entrega

Art. 26. Os prazos de entrega dos bens e serviços serão:

I – informados pelo fornecedor no momento da inclusão da oferta no catálogo;
II – compatíveis com a complexidade do objeto e com as condições de mercado; e
III – contados a partir da emissão da ordem de fornecimento ou da nota de empenho.
Parágrafo único. O prazo máximo de entrega para cada categoria de bem ou serviço será estabelecido pelo comprador, e o seu descumprimento sujeitará o fornecedor às sanções previstas nesta Instrução Normativa.

Art. 27. A entrega dos bens observará o endereço e o horário de funcionamento da unidade contratante, as condições adequadas de acondicionamento e transporte e a documentação fiscal correspondente.

Art. 28. O fornecedor poderá registrar a entrega no Sicx, inclusive por meio de transportadores ou operadores logísticos.

Recebimento dos bens e serviços

Art. 29. O recebimento dos bens e serviços será realizado:
I – provisoriamente, para verificação da conformidade com a especificação e a quantidade contratadas, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o registro da entrega;
II – definitivamente, após verificação da qualidade e da quantidade, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, salvo disposição em contrário no edital, respeitado o limite máximo de 30 (trinta) dias.
§ 1º O recebimento definitivo será registrado no sistema pelo gestor do contrato e constitui condição para a liberação do pagamento ao fornecedor.
§ 2º A recusa no recebimento deverá ser fundamentada e registrada no sistema.
§ 3º A ausência de manifestação nos prazos previstos implicará presunção de recebimento tácito.

Art. 30. Os bens e serviços recebidos em desacordo com as especificações contratadas serão rejeitados, total ou parcialmente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
§ 1º O recebimento parcial ou a recusa do recebimento deverão ser justificados, com o detalhamento do problema identificado.
§ 2º Recusas imotivadas ou inconsistentes poderão impactar a reputação do comprador.

Art. 31. Na hipótese de entrega em desconformidade, com defeito ou com divergência em relação ao contratado, ou por outro motivo justificado, o fornecedor será responsável pela logística reversa.
§ 1º A responsabilidade pela coleta do bem em desconformidade será do fornecedor, inclusive nos casos de devolução parcial do pedido.
§ 2º A responsabilidade pela coleta de que trata o § 1º não impede que o Sicx providencie alternativas destinadas a ampliar o acesso ao sistema, especialmente para os pequenos e médios fornecedores.
§ 3º Mediante acordo, o fornecedor poderá desonerar-se da coleta do bem, que ficará com o comprador para uso, destinação ou descarte, sem a liberação do pagamento ao fornecedor.

Seção IV
Regras de instrução processual e de uso das plataformas

Edital e fluxo de contratação

Art. 32. O edital de credenciamento para as contratações realizadas por meio do Sicx conterá os elementos essenciais previstos na regulamentação aplicável e definirá os limites de utilização do sistema, conforme as respectivas linhas de fornecimento, bem como os critérios e as condições da contratação.
Parágrafo único. O edital fixará a sua vigência e poderá ser acrescido de anexos, que incorporarão novos bens e serviços ao Sicx sob o mesmo regramento, admitida a adesão integral ou parcial a edital de outros compradores, mediante seleção específica dos itens de interesse.

Art. 33. A contratação por meio do Sicx observará o seguinte fluxo:
I – elaboração ou adoção de catálogo eletrônico;
II – publicação de edital de credenciamento;
III – credenciamento de fornecedores, o que poderá ocorrer após o julgamento automático pelo sistema, no caso de o fornecedor com a melhor oferta ainda estar com o credenciamento pendente de análise;
IV – pesquisa de disponibilidade do item;
V – seleção da oferta pelo usuário comprador, a qual poderá ser imediata ou diferida, com julgamento automático pelo sistema, conforme o art. 36 desta Instrução Normativa;
VI – envio da oferta selecionada para o usuário autoridade;
VII – verificação, pelo usuário autoridade:
a) da regularidade do fornecedor;
b) da adequação do preço; e
c) da vantajosidade da contratação;
VIII – aprovação da oferta selecionada, com a finalização da compra;
IX – envio automático, pela plataforma:
a) do processo administrativo para publicação no PNCP, o qual poderá ocorrer automaticamente com o registro de saída da plataforma, quando não realizado manualmente; e
b) da ordem de fornecimento ao fornecedor;
X – confirmação da entrega do bem ou serviço por meio da plataforma, como condição para a liberação do pagamento ao fornecedor.
§ 1º O procedimento de que trata este artigo poderá ser realizado para seleção de oferta singular ou múltipla.
§ 2º Caso o usuário autoridade não aprove a oferta selecionada, deverá, conforme o caso e nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade ou proceder à sua anulação, se presente ilegalidade insanável.
§ 3º O processo administrativo de que trata a alínea “a” do inciso IX do caput poderá, a critério do comprador, ser publicado no PNCP sob a modalidade de credenciamento ou de inexigibilidade, neste caso com a geração de autos eletrônicos separados para cada contratação.
§ 4º A confirmação de entrega prevista no inciso X do caput deverá ser realizada até o término do prazo do recebimento definitivo.
§ 5º Para auxílio na realização do fluxo de contratação de que trata este artigo, as plataformas de comércio eletrônico poderão disponibilizar:
I – integrações com a fase preparatória da contratação;
II – opções de campos de tela para confecção ou para carregamento de arquivos externos necessários à contratação, incluída a possibilidade de inserção de DFD, TR ou ETP nos casos em que o CIMOG os entender, excepcionalmente, necessários;
III – mecanismos de inteligência artificial para auxiliar na contratação, na fundamentação de atos que o exijam e na revisão do processo.

Exibição das ofertas

Art. 34. A plataforma deverá exibir cada item do catálogo em janela única, com ilustração e preço, na qual deverão estar reunidas todas as propostas dos diferentes fornecedores para o respectivo item, os quais não poderão estar identificados, sendo vedada a criação de janelas diferentes para o mesmo item de catálogo ou qualquer outra forma que possa identificar o fornecedor, incluída a exibição de diferentes preços.
§ 1º Na janela única de exibição do item, o padrão adotado para o preço exibido será o da média de preço das ofertas.
§ 2º Apenas nos casos em que a impessoalidade não seja afetada, será admitido padrão diferente para a exibição do preço, como o menor preço ofertado, sendo vedada, em qualquer caso, a visualização de diferentes preços para cada fornecedor.

Ranqueamento das ofertas

Art. 35. A plataforma procederá ao ranqueamento das ofertas habilitadas para o comprador, com base no objeto e nas características selecionadas, nos critérios de ordenação das ofertas e nos indicadores de reputação.
§ 1º O ranqueamento de que trata este artigo será realizado de forma automatizada, objetiva e auditável, observados os critérios definidos no edital e na parametrização do sistema.

§ 2º Todas as ofertas aptas ao fornecimento do objeto com as características indicadas pelo comprador serão listadas no ranqueamento.
§ 3º Não será considerado apto a fornecer no âmbito do Sicx o fornecedor que, no momento da seleção da oferta, apresente impedimento registrado no sistema de registro cadastral unificado de que trata o art. 87 da Lei nº 14.133, de 2021, ou que esteja sujeito a sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 4º Os critérios, pesos e metodologias aplicáveis ao ranqueamento serão dinâmicos e ajustáveis pelo órgão central, com o objetivo de:
I – buscar o encontro das melhores ofertas para cada demanda; e
II – promover a isonomia e a governança das transações realizadas.
§ 5º Os critérios automatizados de ranqueamento deverão observar a transparência, a rastreabilidade, a auditabilidade e o tratamento isonômico dos fornecedores.
§ 6º Em caso de empate, o Sicx aplicará os critérios de desempate previstos nos incisos II a IV do caput e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 7º Mantido o empate, será realizado sorteio para a ordenação das ofertas.

Seleção da oferta

Art. 36. A seleção da oferta mais bem ranqueada independe de justificativa.
§ 1º A seleção de oferta ranqueada abaixo da primeira colocada dependerá de justificativa.
§ 2º A justificativa de que trata o § 1º poderá fundamentar-se, entre outros motivos, em:
I – legislação aplicável ao comprador;
II – não atendimento, pelo produto ou serviço, das características contidas na requisição de compra;
III – preço inexequível ou acima do preço máximo definido para a contratação;
IV – experiência pretérita negativa com o mesmo fornecedor ou com o mesmo produto, formalmente registrada em mecanismos objetivos de avaliação de desempenho.

Uso das plataformas

Art. 37. A constatação de condutas que violem a integridade do Sicx poderá ensejar, conforme a gravidade e a natureza da infração:
I – a adoção de medidas preventivas ou acauteladoras, inclusive a inativação temporária do credenciamento do fornecedor;
II – a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade;
III – a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021; e
IV – a comunicação aos órgãos competentes, quando cabível.

Art. 38. A inativação temporária do credenciamento é a providência acauteladora que paralisa temporariamente as atividades do fornecedor no Sicx para assegurar a higidez das futuras oportunidades de negócio.

Art. 39. A inativação temporária poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
I – caso o fornecedor não mantenha suas informações cadastrais atualizadas ou não aceite as atualizações dos termos e condições de uso;
II – caso o fornecedor não responda às tentativas de contato relativas a uma oferta cadastrada;
III – caso haja indícios de materialidade e de autoria de que o fornecedor tenha cometido alguma das seguintes infrações administrativas:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa em sua oferta ou na execução do contrato;
d) fraudar o credenciamento ou a sua oferta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
f) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do Sicx;
g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
IV – caso o fornecedor já tenha sido condenado por qualquer infração administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, e haja indícios de materialidade e de autoria de que tenha cometido alguma das seguintes infrações administrativas:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) não manter a oferta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; ou
c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
§ 1º A inativação temporária prevista no inciso I do caput perdurará até que o fornecedor atualize suas informações cadastrais.
§ 2º A inativação temporária prevista no inciso II do caput perdurará até que o fornecedor requeira sua reativação.
§ 3º A inativação temporária prevista nos incisos III e IV do caput perdurará até o encerramento do processo administrativo sancionador, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, desde que esse processo seja instaurado no prazo de 10 (dez) dias contados da inativação.
§ 4º Nas hipóteses dos incisos III e IV do caput, caso o fornecedor venha a ser sancionado com impedimento de licitar e contratar ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o período de inativação temporária será computado no cumprimento da penalidade.

Art. 40. A inativação temporária:
I – será automática e realizada pelo sistema, na hipótese do inciso I do caput do art. 39; ou
II – será comunicada ao fornecedor nas hipóteses dos incisos II, III e IV do caput do art. 39, com a indicação da hipótese incidente.
§ 1º Na hipótese do inciso II do caput, o fornecedor será notificado, por meio da plataforma, sobre a intenção de inativação temporária e poderá apresentar manifestação no prazo estabelecido.
§ 2º Realizada a notificação prevista no § 1º:
I – caso o órgão central acate a manifestação do fornecedor, a inativação temporária não será efetivada; ou
II – caso o fornecedor não se manifeste ou a manifestação não seja acatada, a inativação temporária será efetivada.
§ 3º Nos casos de risco iminente, ou quando a ciência prévia do fornecedor puder frustrar a medida, o órgão central poderá efetivar a inativação temporária sem a prévia manifestação do fornecedor.
§ 4º Na hipótese do § 3º, o fornecedor poderá manifestar-se após ser notificado da inativação temporária e, caso suas razões sejam acatadas, a inativação temporária será cancelada.

Art. 41. O fornecedor poderá solicitar o seu descredenciamento do Sicx a qualquer tempo, não servindo a mera solicitação para desincumbi-lo do cumprimento dos contratos eventualmente assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

Seção V
Condições de pagamento

Art. 42. O pagamento ao fornecedor será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do bem ou serviço contratado.

Art. 43. O pagamento deverá ser processado com a utilização de conta vinculada (escrow) ou de mecanismo equivalente de segregação em instituição financeira indicada pela operadora, e somente será liberado após o recebimento definitivo do bem ou serviço contratado, vedada qualquer transferência de valores do comprador à operadora.

Art. 44. Na hipótese de cobrança de comissão por transação, os valores devidos à operadora serão descontados por meio de split de pagamento, concomitantemente ao pagamento ao fornecedor, sem que isso configure transferência de valores do comprador à operadora para os fins do art. 43.

Art. 45. As retenções tributárias devidas serão realizadas de acordo com a legislação vigente, com base nas informações constantes da nota fiscal eletrônica emitida pelo fornecedor.
Parágrafo único. Sempre que tecnicamente possível, o comprador e o fornecedor deverão ser previamente informados dos valores estimados das retenções tributárias incidentes sobre cada transação.

Seção VI
Sanções aplicáveis

Art. 46. O credenciado ou fornecedor que cometer infrações no âmbito do Sicx ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo único. O regime sancionatório previsto nesta Seção não se aplica às negociações e aos contratos celebrados sob regime de direito privado.

Art. 47. Constituem infrações puníveis no âmbito do Sicx:
I – fornecer bem ou prestar serviço em desacordo com as especificações contratadas;
II – atrasar injustificadamente a entrega ou a prestação do serviço;
III – não substituir bem rejeitado no prazo estabelecido;
IV – fraudar a execução do contrato;
V – comportar-se de modo inidôneo;
VI – declarar informações falsas; e
VII – descumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais.

Art. 48. As sanções aplicáveis são:
I – advertência, por escrito;
II – multa:
a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, por inexecução parcial;
b) de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato, por inexecução total;
c) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor do contrato, por atraso injustificado na entrega;
III – impedimento de licitar e contratar, nos termos do inciso III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; e
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
§ 2º A aplicação de qualquer sanção será precedida de notificação ao fornecedor, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, e de decisão fundamentada.
§ 3º Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 4º Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 49. A dosimetria das sanções observará:
I – a natureza e a gravidade da infração;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos resultantes da infração; e
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo infrator.

Art. 50. As sanções aplicadas no âmbito do Sicx serão registradas no PNCP e no sistema de registro cadastral unificado, nos termos do art. 87 da Lei nº 14.133, de 2021, e informadas, quando cabível, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), nos termos do art. 161 da mesma Lei.

Seção VII
Outras disposições

Planejamento das contratações

Art. 51. O CIMOG poderá realizar planejamento abrangente, indicando os objetos que serão preferencialmente contratados por meio do Sicx, até determinado limite.
§ 1º O planejamento abrangente de que trata este artigo deverá assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e ao orçamento do CIMOG, nos termos do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º O planejamento abrangente de que trata este artigo permite a vinculação prévia dos recursos à contratação por meio do Sicx, com a pré-autorização das compras nele planejadas até o limite dos recursos previamente vinculados.

Art. 52. A operacionalização do Sicx observará lógica de simplificação procedimental proporcional ao risco, à complexidade e ao valor da contratação.
§ 1º As contratações realizadas por meio do Sicx ficam dispensadas da elaboração individualizada de Termo de Referência e de instrumento convocatório específico para cada contratação.
§ 2º O Estudo Técnico Preliminar (ETP) somente será exigido em caráter excepcional, quando a natureza da demanda, a complexidade da solução ou o valor da contratação exigirem a avaliação de alternativas disponíveis no mercado ou a apresentação de justificativas técnicas adicionais que não possam ser satisfatoriamente contempladas no fluxo de que trata o art. 33 desta Instrução Normativa.
§ 3º Quando exigido, o ETP poderá limitar-se aos elementos estritamente necessários à indicação e ao dimensionamento da solução a ser contratada, observadas as diretrizes de simplificação procedimental definidas pelo órgão central.

Reserva de recursos financeiros ao fornecedor

Art. 53. As contratações realizadas por meio do Sicx observarão os limites orçamentários e a disponibilidade financeira do CIMOG.

Art. 54. O fluxo financeiro das contratações realizadas no Sicx será estruturado de modo a garantir a vinculação prévia dos recursos à contratação, com retenção do valor correspondente até o recebimento definitivo do objeto.
Parágrafo único. O valor retido de que trata o caput será tratado conforme a legislação orçamentária, descontados os custos operacionais.

Reputação dos fornecedores

Art. 55. O Sicx utilizará mecanismos de reputação de fornecedores e de bens ou serviços como instrumentos auxiliares para o ranqueamento das ofertas e para o aprimoramento da qualidade das contratações realizadas em seu âmbito.
Parágrafo único. Os mecanismos de reputação possuem caráter exclusivamente classificatório e informativo, não se equiparando nem se confundindo com sanções administrativas.

Art. 56. Os critérios, as métricas e as metodologias de cálculo da reputação serão parametrizados pelo órgão central de forma auditável, com possibilidade de revisão periódica.

Art. 57. Será assegurado ao fornecedor:
I – o acesso às informações que compõem a sua reputação e a reputação dos bens ou serviços que fornece; e
II – a possibilidade de contestação ou de solicitação de revisão dessas informações, nos termos definidos pelo órgão central.

Art. 58. O órgão central avaliará, periodicamente, a reputação das unidades compradoras do CIMOG, considerando critérios relativos, entre outros, a:
I – prazos de pagamento;
II – recusas de recebimento; e
III – comportamento na plataforma.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 59. Na hipótese de não haver integração com o registro cadastral unificado, caberá aos fornecedores, como condição de credenciamento, manter seus dados cadastrais atualizados nas plataformas que pretendam utilizar.

Art. 60. Enquanto não disponibilizada a estimativa de preços de que trata o § 2º do art. 24 desta Instrução Normativa, para fins de verificação da adequação e da compatibilidade dos valores da contratação, o comprador deverá considerar ofertas disponíveis para bens ou serviços equivalentes em ambiente externo ao Sicx, observada a similaridade das condições padronizadas de fornecimento ou execução, preferencialmente em ambientes de comércio eletrônico e em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.
Parágrafo único. A verificação da adequação dos preços deverá considerar, sempre que possível, indicadores institucionais ou meios equivalentes aptos a mensurar os custos administrativos e transacionais decorrentes da realização de procedimento de contratação sem a utilização do Sicx.

Art. 61. Enquanto não disponibilizada a reserva financeira na conclusão da compra de que trata o art. 54, o pagamento será feito segundo o rito ordinário da execução da despesa pública, respeitado o prazo máximo de 30 (trinta) dias contado do recebimento, conforme a alínea "e" do inciso VII do § 1º do art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 62. As plataformas que operem o Sicx deverão disponibilizar capacitações para a sua utilização, observadas as seguintes condições:
I – para os agentes públicos do CIMOG, a capacitação é obrigatória e constitui requisito prévio para a habilitação dos respectivos perfis de acesso à plataforma; e
II – para os representantes dos fornecedores, a capacitação é recomendável, sem caráter compulsório.
Parágrafo único. As capacitações de que trata este artigo poderão ser ofertadas nos formatos presencial, semipresencial ou a distância, devendo seu conteúdo abranger, no mínimo, as funcionalidades operacionais da plataforma e as normas aplicáveis às contratações públicas realizadas por seu intermédio.

Art. 63. A operadora deverá disponibilizar manual operacional de sua plataforma contendo instruções detalhadas sobre o cadastramento de fornecedores, a inclusão de bens e serviços, a realização de contratações, os procedimentos de recebimento e a aplicação de sanções.

Art. 64. Observadas as regras desta Instrução Normativa, em especial as avaliações do art. 8º, o CIMOG poderá contratar e utilizar diferentes plataformas de comércio eletrônico para a realização das contratações de que trata esta Instrução Normativa.

Art. 65. Compete ao CIMOG, no exercício da autonomia administrativa que lhe é assegurada pela Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e por seus atos constitutivos, escolher, de forma motivada, a plataforma ou as plataformas de comércio eletrônico que utilizará para as contratações de que trata esta Instrução Normativa, observadas as avaliações de vantajosidade do art. 8º.
§ 1º Será considerada nula qualquer disposição ou cláusula, em ato normativo, edital, contrato ou instrumento congênere, que imponha exclusividade para operar em determinada plataforma de comércio eletrônico, pública ou privada, ou que restrinja, direta ou indiretamente, a faculdade de o CIMOG ou os Municípios consorciados se cadastrarem em outras plataformas.
§ 2º A disposição ou cláusula que contrarie o disposto no § 1º é nula de pleno direito, não produzindo efeitos perante o CIMOG, sem prejuízo das medidas cabíveis perante os órgãos competentes.

Art. 66. O descumprimento das disposições desta Instrução Normativa por agentes públicos do CIMOG implicará responsabilização administrativa, nos termos das normas de pessoal aplicáveis ao CIMOG e da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Será considerada falta grave, para fins de instauração de processo administrativo disciplinar e de apuração de penalidade, a autorização ou a realização de contratação de plataforma:
I – sem a observância das regras previstas nos arts. 7º e 8º desta Instrução Normativa;
II – que não atenda aos princípios e aos requisitos mínimos de sua concretização previstos no art. 11 desta Instrução Normativa.

Art. 67. As regras desta Instrução Normativa aplicam-se, no que couber, às demais hipóteses de credenciamento previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo a operadora realizar contratações a elas relativas na plataforma.

Art. 68. O Sicx, no âmbito do CIMOG, observará, no que couber, as diretrizes e os objetivos da Estratégia Nacional de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável (ENCP), instituída pelo Decreto federal nº 12.771, de 5 de dezembro de 2025, bem como os princípios da política de inovação, considerando suas dimensões nacional, regional e local.

Art. 69. Na ausência de regras específicas nesta Instrução Normativa, aplicar-se-ão subsidiariamente, nesta ordem:
I – as orientações normativas, instruções e atos equivalentes editados pelo órgão central para disciplinar o uso do Sicx no âmbito do CIMOG;
II – o Decreto federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, o Decreto federal nº 13.106, de 24 de agosto de 2026, e os demais atos normativos infralegais editados pelo Poder Executivo federal sobre a matéria, nos termos do art. 187 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicados no que couber e desde que compatíveis com a autonomia do CIMOG e dos Municípios consorciados; e
III – os princípios gerais do direito administrativo e as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, aplicáveis por analogia.
Parágrafo único. As orientações normativas de que trata o inciso I do caput serão publicadas pelo órgão central com observância dos princípios da publicidade e da motivação, sendo comunicadas à operadora para fins de adequação operacional da plataforma.

Art. 70. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé – MG, 03 de novembro de 2026.

JARBAS CORREA FILHO
Presidente do CIMOG
Prefeito de Guaxupé/MG

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:4D2E960B

EDITAIS

PORTARIA Nº 024, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 024, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - CIMOG, Resolução CIMOG nº 03, de 13 de agosto de 2026.

O Presidente do CIMOG - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Contrato de Consórcio da entidade,

Considerando a Resolução nº 007, de 15 de agosto de 2025 que "*Estima Receita e Despesa para o Exercício de 2026 do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG e dá outras providências*".

Considerando a Resolução nº 003, de 13 de agosto de 2026 que "*Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, Resolução CIMOG nº 07, de 15 de agosto de 2025".*

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do CIMOG, para o exercício de 2026, o crédito adicional especial, no valor total de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais) com as seguintes classificações:

Unidade: 0101 - CIMOG – Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana
Órgão: 01 – CIMOG – Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0001 – Manutenção da Administração Geral
Projeto 2.001 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
Natureza Despesa:
3390 46 Auxilio Alimentação – DR 2501.....R$ 4.050,00

Unidade: 0101 - CIMOG – Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana
Órgão: 01 – CIMOG – Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana
Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 605 – Abastecimento
Programa: 0003 – Manutenção das Atividades do SIM
Projeto 2.002 – MANUT. SERV. INSPEÇÃO REGIONAL
Natureza Despesa:
3390 46 Auxilio Alimentação – DR 2501.....R$ 3.200,00

Unidade: 0101 - CIMOG – Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana
Órgão: 01 – CIMOG – Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana
Função: 18 – Gestão Ambiental
Subfunção: 542 – Controle Ambiental
Programa: 0002 – Manutenção do Castramóvel
Projeto 2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CASTRAMÓVEL
Natureza Despesa:
3390 46 Auxilio Alimentação – DR 2501.....R$ 1.350,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito adicional especial de que trata o artigo anterior o superávit financeiro no valor de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais) de acordo com o art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé – MG, 15 de outubro de 2026.

JARBAS CORREA FILHO
Presidente do CIMOG
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:3B306B51

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 2.191, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.
ENTE CONSORCIADO: Município de Ibiraci/MG.

EMENTA: Autoriza a adesão do Município de Ibiraci/MG ao Programa "Serviço de Inspeção Municipal – SIM da AMEG", a ser implantado pelo Consórcio AMEG, define os procedimentos de inspeção sanitária de produtos de origem animal e dá outras providências.

CONTEXTO: Em decorrência da revogação da Lei Municipal nº 2.136, de 23 de junho de 2025, que dispunha sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal de Ibiraci, foi sancionada e promulgada a Lei Municipal nº 2.191/2026, que disciplina o consorciamento do Município ao SIM-AMEG.
SÍNTESE DO OBJETO: Autoriza a gestão associada dos serviços públicos de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, mediante Contrato de Programa, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007; transfere ao Consórcio AMEG as competências de planejamento, regulação, fiscalização e exercício do poder de polícia administrativa, inclusive aplicação de sanções (arts. 2º, 4º e 10); institui as taxas do Serviço de Inspeção (art. 54), com isenção para agroindústrias de pequeno porte (art. 58); cria o Fundo Regional de Inspeção Sanitária e o respectivo Conselho (arts. 59 e 61).
VIGÊNCIA: A Lei entra em vigor na data de sua publicação (art. 69). O Programa vigorará a partir da assinatura do Contrato de Programa por pelo menos 2 (dois) municípios integrantes do Consórcio AMEG (art. 68).
SIGNATÁRIO DA LEI: Paulo Cezar de Oliveira – Prefeito Municipal de Ibiraci/MG.
Passos/MG, 05 de novembro de 2026.

Lei na íntegra disponível para consulta no Portal Transparência da AMEG – sito: https://ameg-mg.portaltp.com.br/

Publicado por:
Larissateixeira de Oliveira
Código Identificador:AD2E047D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2023. Empresa: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95. Objeto: Prorrogação do Prazo e Valor Contratual. Valor Acrescido: R$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais)**.** Bela Vista de Minas, 05 de Novembro de 2026. Vigência: 13/11/2026 a 12/11/2027.

ALDRIN LAGE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Jaqueline Tiago
Código Identificador:94F654AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ASSESSORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA - 15/2026

Extrato de publicação
DISPENSA ELETRÔNICA - 15/2026
Nº PROC. ADM. 21/2026
A CAMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão, de acordo com a regulamentação Decreto Municipal nº 155, de 29 de dezembro de 2023. realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por MARI LUCI DE FATIMA FERREIRA ALMEIDA e tendo como autoridade MARCUS VINÍCIUS BARBOSA LIMA.
PUBLICAÇÃO: 05/11/2026 16:23
INÍCIO REC. PROPOSTA: 09/11/2026 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 12/11/2026 18:00

INÍCIO DISPUTA: 13/11/2026 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 32.566,0500
OBJETO DO PROCESSO: Aquisição de Notebooks Dell e licenças Office LTSC Standard 2024 para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Botelhos.
Para demais informações contato via e-mail: camara@botelhos.mg.leg.br, telefone: 3537411900 ou acesso pelo link:
https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D7NPLR4okGXBrNk_oYi1KyeRzbWikDf99TuobvkFu9g92kPO2z2O2W5fEuaHv7SvwYAwwgS32x61nITeGYM%2FpHZxrbE5IhadUjTsLVIQg028%3D
MARI LUCI DE FATIMA FERREIRA ALMEIDA
BOTELHOS-MG - 05/11/2026

Publicado por:
Pedro Rogério da Cunha
Código Identificador:26477A6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 028/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, e CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026.
Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação, conforme descrito abaixo:
Objeto a ser contratado: Inscrição no curso presencial "EDUCAÇÃO AMBIENTAL, REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, MARKETING E COMUNICAÇÃO PÚBLICA, O ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL E CAPACITAÇÃO EFICIENTE PARA OS ASSESSORES", a ser realizado de 10 a 13 de novembro de 2026, com carga horária total de 12 horas, em Brasília/DF.
Quantidade: 10.
Valor Total: R$10.450,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta reais).
Fundamento Legal: Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021.
Justificativa anexa nos autos do presente Processo de Inexigibilidade de Licitação.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, especialmente a prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caetanópolis, 05 de novembro de 2026.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:F3DE88E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPANHA

PODER LEGISLATIVO
ATO DA MESA Nº 03 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Ato da Mesa Diretora n.º 03 de 04 de novembro de 2026.

ESTABELECE O PERÍODO PARA INSCRIÇÃO AOS CARGOS DA MESA DIRETORA – BIÊNIO 2027/2028 DA CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA NOS TERMOS DO ARTIGO 12 DO REGIMENTO INTERNO.

A Mesa Diretora, usando os poderes que lhe são outorgados pelo artigo 21, inciso I da Resolução n.º 744, de 30-11-2022 - Regimento Interno da Câmara Municipal da Campanha, e

CONSIDERANDO o artigo 12 inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal da Campanha, que determina os procedimentos para a inscrição do registro individual ou por chapas, aos cargos da Mesa Diretora

ESTABELECE

Art. 1º. Fica estabelecido o período de 04 de novembro de 2026 até às 18 horas do dia 04 de dezembro de 2026, para a inscrição aos cargos da Mesa Diretora - biênio 2027/2028.

Art. 2º. No ato da inscrição o(s) candidato(s) deverá(ão), presencialmente, em requerimento próprio do Departamento Legislativo, formalizar o pleito, contendo a identificação pessoal, partido político e a indicação do(s) cargo(s) para o qual concorrerá(ão).

Art. 3º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 04 de novembro de 2026.

GILSON CESAR PROK
Presidente da Mesa

PEDRO MESSIAS ALVES
Vice-Presidente

LURDES SILVA DE SOUZA
Secretária da Mesa

Publicado por:
Giovana Vianna Arantes Reis Fonseca
Código Identificador:6B73A783

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG
AVISO DE DISPENSA NÃO ELETRÔNICA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Conquista, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizará **Dispensa Não Eletrônica** com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 14 unidades de Cesta de Natal acondicionada em caixa de papelão com decoração natalina a ser distribuída no final do ano para os servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Conquista.

Data Limite para envio de propostas: **12/11/2026 às 18:00:00 horas.**
Forma de envio: **Exclusivamente por e-mail.**
E-mail: **licitacao@camaraconquista.mg.gov.br**
https://pncp.gov.br/app/editais/23371883000141/2026/24

Publicado por:
Arthur Belquior Alves da Silva
Código Identificador:1BC50D34

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG
AVISO DE DISPENSA NÃO ELETRÔNICA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Conquista, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizará **Dispensa Não Eletrônica** com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Objeto: Aquisição de 03 (três) certificados digitais, sendo 01 (um) certificado A3 e-CNPJ, 01 (um) certificado A3 e-CPF para o Presidente da Câmara e 01 (um) certificado A1 e-CNPJ para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Data Limite para envio de propostas: **12/11/2026 às 18:00:00 horas.**
Forma de envio: **Exclusivamente por e-mail.**
E-mail: **licitacao@camaraconquista.mg.gov.br**
https://pncp.gov.br/app/editais/23371883000141/2025/32

Publicado por:
Arthur Belquior Alves da Silva
Código Identificador:5503E6F1

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE DISPENSA NÃO ELETRÔNICA

RETIFICAÇÃO AO AVISO DE DISPENSA NÃO ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

A Câmara Municipal de Conquista/MG, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna pública a presente RETIFICAÇÃO ao Aviso de Dispensa Não Eletrônica referente ao Processo Administrativo nº 29/2026 – Dispensa de Licitação nº 10/2026, publicado anteriormente, para corrigir o endereço eletrônico de acesso ao processo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

ONDE SE LÊ:
https://pncp.gov.br/app/editais/23371883000141/2025/32

LEIA-SE:
https://pncp.gov.br/app/editais/23371883000141/2026/25

Ressalta-se que a presente retificação refere-se exclusivamente à correção do endereço eletrônico do PNCP, permanecendo inalteradas todas as demais informações e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Não Eletrônica original.

Conquista/MG, 05 de novembro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Arthur Belquior Alves da Silva
Código Identificador:8C39105B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
PORTARIA Nº 088/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Jaci Honório de Paula – Jaci da Rua Nova, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear uma Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, para aplicar o Sistema de Avaliação Especial de Desempenho dos Servidores para fins de Progressão Salarial – SAEDSPS e aferir a aptidão e a capacidade de todos os servidores da Câmara Municipal de Formiga para obtenção da progressão salarial.

§1º A CAD prevista no caput terá prazo de 15 (quinze) dias para concluir o procedimento relativo à avaliação de desempenho de cada servidor para obtenção de progressão salarial.

§2º O prazo previsto no §1º poderá ser prorrogado por igual período, sempre que necessário, por ato do Presidente.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Flávia Bernardo Barboza Mendonça - Presidente
Marco Aurélio Almeida - Relator
Flávia Tereza da Silva - Membro

Suplentes: Elisângela Garcia de Araújo - Presidente
Aline de Menezes Apolinário - Relatora
Antônio Carlos de Campos Júnior- Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 05 de novembro de 2026.

JACI HONÓRIO DE PAULA – JACI DA RUA NOVA
Presidente

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:93583A6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026
DISPENSA Nº 014/2026
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA
A Câmara Municipal de Guaraciaba, através do seu Presidente, o Sr. Silvério Cândido Gaudêncio, autoriza a contratação Direta por Dispensa de Licitação, com base no Art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet, incluindo o fornecimento de alimentação, bebidas não alcoólicas, utensílios, equipe de apoio e demais estrutura necessária para a realização da "**Sessão Solene de Honra ao Mérito Legislativo 2026"**, através da empresa ROSILAINE DE CARVALHO SANTANA, inscrita no CNPJ n° 39.802.514/0001-04 no valor de R$24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

Publique-se na forma da Lei 14.133/2021.

Guaraciaba/MG, 04 de novembro de 2026.

SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:E322803E

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026
DISPENSA Nº 015/2026

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA
A Câmara Municipal de Guaraciaba, através do seu Presidente, o Sr. Silvério Cândido Gaudêncio, autoriza a contratação Direta por Dispensa de Licitação, com base no Art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cerimonial, ornamentação, música ambiente e música ao vivo, destinados à realização da "**Sessão de Honra ao Mérito Legislativo 2026"**, através da empresa ROSILAINE DE CARVALHO SANTANA, inscrita no CNPJ n° 39.802.514/0001-04 no valor de R$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Publique-se na forma da Lei 14.133/2021.

Guaraciaba/MG, 04 de novembro de 2026.

SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:05AA5EA2

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet, incluindo o fornecimento de alimentação, bebidas não alcoólicas, utensílios, equipe de apoio e demais estrutura necessária para a realização da "**Sessão Solene de Honra ao Mérito Legislativo 2026"**
CONTRATO Nº: 017/2026
CONTRATADA: ROSILAINE DE CARVALHO SANTANA, inscrita no CNPJ n° 39.802.514/0001-04
VALOR: R$24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até o dia 31/12/2026, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021.
Publicado no Quadro Oficial de Avisos da Câmara Municipal de Guaraciaba.

LILIAM APARECIDA LAURIANO DE LANNA
Agente de Contratação

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:CCD4A895

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cerimonial, ornamentação, música ambiente e música ao vivo, destinados à realização da "**Sessão de Honra ao Mérito Legislativo 2026"**
CONTRATO Nº: 018/2026
CONTRATADA: ROSILAINE DE CARVALHO SANTANA, inscrita no CNPJ n° 39.802.514/0001-04
VALOR: R$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até o dia 31/12/2026, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021.
Publicado no Quadro Oficial de Avisos da Câmara Municipal de Guaraciaba

LILIAM APARECIDA LAURIANO DE LANNA
Agente de Contratação

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:C0285FE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
PORTARIA N.º 13, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

INSTITUI O CHECKLIST PARA USO DO CONTROLE PATRIMONIAL DE FROTAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, senhor Tony Sandro de Lima, com fulcro no artigo 38, inciso XII, do Regimento Interno da Câmara e artigos 13 e 14, §1º da Resolução n.º 03, de 21 de setembro de 2017

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o *checklist* anexo para vistoria dos veículos da Câmara, por ocasião do seu uso.

Parágrafo único – O documento referido no *caput* deste artigo deverá ser preenchido pelo servidor responsável pelo controle patrimonial e de movimentação de frota sempre que os veículos da Câmara forem utilizados por seus servidores, vereadores ou qualquer pessoa autorizada.

Art. 2º. De acordo com o disposto no Art. 11, inciso XI da Resolução n.º 03, de 18 de abril de 2011, compete ao Setor Administrativo realizar o controle patrimonial e de movimentação de frota.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TONY SANDRO DE LIMA
Presidente da Mesa

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:D7663F0B

SECRETARIA DA CÂMARA
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20/10/26

Ata Eletrônica da 18ª Ordinária de 2026 da 2ª Sessão Legislativa da 16ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Ordinária ; Abertura: 20/10/2026 - 19:39 ; Encerramento: 20/10/2026 - 20:52

Mesa Diretora: Presidente: SANDRO DO OSWALDO / PSD ; Vice-Presidente: TONI JAPONÊS / PP ; Secretário da Mesa: WILL ELETRICISTA / MDB

Lista de Presença na Sessão: ALEX TIMBIRÉ / PSD ; IVONETE BARROS / PL ; LUIZ PAULO DAS FLORES / PSD ; MIDIÃ DA SAÚDE / PSD ; RODRIGO GARCIA / PP ; SANDRO DO OSWALDO / PSD ; TENENTE FRADIK / PL ; TONI JAPONÊS / PP ; WILL ELETRICISTA / MDB

Expedientes: Indicação(ões):: INDICAÇÃO N.º 018 / 2026 - AILTON SOARES XAVIER (WIL ELETRICISTA), Vereador que esta subscreve, na forma regimental, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Itapeva-MG a viabilização de estudos e providências para a IMPLANTAÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO REGULAR, COM DIAS E HORÁRIOS FIXOS, PARA A ZONA RURAL, com atendimento prioritário no horário escolar, saúde e feira, iniciando aos

bairros Ferreiras, Flores, Areias, Sertão Grande até o centro da cidade para atendimento da população, bem como com tarifa social para estudantes, idosos e pacientes. É o que tem a indicar. INDICAÇÃO N.º 019 / 2026 - AILTON SOARES XAVIER (Will Eletricista) e TONI SANDRO DE LIMA, Vereadores que esta subscrevem, na forma regimental, INDICAM ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Itapeva-MG a viabilização de estudos e providências para criação da Casa de Apoio aos pacientes. Hoje, o paciente de Itapeva que sai de casa ao decorrer do dia para uma consulta, exame ou hemodiálise, fica muitas das vezes horas em espera pelo atendimento, sem ter um local digno para aguardar. A Casa de Apoio não pode escolher quem ajudar. Ela tem que ser *PARA TODOS*, mas com um olhar humano e diferenciado para quem vem de mais longe, em especial nossos irmãos da zona rural - Bairro dos Ferreiras, Distrito de Flores, Areias, Sertão Grande, bem como dos demais bairros. Desta forma, é necessária a implantação de uma Casa de Apoio na sede do município, com estrutura mínima: recepção, banheiros, bebedouro, cadeiras, espaço para descanso e alimentação, com atendimento sem exceção de bairro, garantindo acolhimento a toda a população que necessita de atendimento na rede municipal de saúde e atendimento prioritário para idosos, pacientes de hemodiálise, oncologia e moradores da zona rural. É o que temos a indicar. INDICAÇÃO N.º 020 / 2026 - MIDIÃ DE OLIVEIRA CASSALHO, Vereadora em regular exercício de seu mandato, neste Município de Itapeva / MG, vem à presença deste Plenário para INDICAR para que seja oficiado ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, para que sejam adotadas as providências necessárias, mediante avaliação técnica e administrativa, visando à disponibilização de um profissional Técnico de Enfermagem para integrar a equipe de Saúde Mental do município. JUSTIFICATIVA: A presente indicação fundamenta-se na necessidade de fortalecer a assistência prestada aos pacientes acompanhados pelo serviço de Saúde Mental do município de Itapeva/MG, especialmente aqueles que apresentam situações de vulnerabilidade, instabilidade emocional ou risco à própria saúde e necessitam de acompanhamento mais próximo e cuidados contínuos. O atendimento em saúde mental exige atenção humanizada, responsabilidade e atuação integrada entre os profissionais da rede pública de saúde. Em determinadas situações, os pacientes necessitam de acompanhamento profissional para seu deslocamento até a Unidade Básica de Saúde (UBS), onde poderão receber a medicação previamente prescrita, de acordo com a avaliação e os procedimentos da equipe responsável. A disponibilização de um Técnico de Enfermagem para atuar junto ao serviço de Saúde Mental poderá proporcionar maior segurança durante esses acompanhamentos, oferecer suporte à equipe multiprofissional e contribuir para a continuidade do tratamento, respeitando as necessidades individuais de cada paciente. É importante destacar que pessoas em sofrimento psíquico podem apresentar dificuldades para buscar atendimento de forma autônoma, especialmente em momentos de maior fragilidade. Dessa forma, o acompanhamento adequado representa uma medida de cuidado, acolhimento e proteção, podendo contribuir para evitar a interrupção do tratamento e reduzir situações de agravamento do quadro de saúde. A solicitação encontra fundamento na Lei Federal nº 8.080/1990, que estabelece a integralidade da assistência como um dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como na Lei Federal nº 10.216/2001, que assegura os direitos das pessoas com transtornos mentais, incluindo o acesso ao tratamento adequado, humanizado e respeitoso. Além disso, a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) estabelece como diretrizes a integração dos serviços de saúde, o acompanhamento contínuo e a assistência multiprofissional, reforçando a importância da articulação entre o serviço de Saúde Mental e as Unidades Básicas de Saúde. Assim, a presença desse profissional poderá representar um importante apoio à organização dos atendimentos, à segurança dos pacientes e ao trabalho desenvolvido pelos demais profissionais da saúde, contribuindo para uma assistência mais acolhedora, contínua e integrada. Diante do exposto, solicito ao Poder Executivo Municipal e à Secretaria Municipal de Saúde especial atenção à presente indicação, considerando a importância da disponibilização desse profissional para o fortalecimento da rede municipal de Saúde Mental e para a garantia de um atendimento digno, seguro e humanizado à população de Itapeva. É o que tem a indicar. INDICAÇÃO N.º 021 / 2026 - IVONETE ALMEIDA DE BARROS MARCELINO, Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Daniel Pereira do Couto, que, por meio do setor competente, sejam realizados estudos e adotadas providências visando à implantação de transporte público municipal, gratuito ou de baixo custo, com itinerários e horários definidos em dias alternados, para atendimento dos moradores dos bairros mais distantes da região central do Município de Itapeva/MG. JUSTIFICATIVA: A presente Indicação tem por finalidade reiterar solicitação anteriormente apresentada ao Poder Executivo, a qual, até o presente momento, não foi atendida. A ausência de transporte público regular nos bairros mais afastados dificulta o deslocamento dos munícipes, especialmente idosos, pessoas com deficiência, trabalhadores e famílias de baixa renda, que necessitam acessar serviços de saúde, comércio, instituições financeiras e demais serviços essenciais. A implantação do serviço, ainda que inicialmente em dias alternados, representará importante avanço na promoção da mobilidade urbana, da acessibilidade e da inclusão social. Diante do exposto, reitera-se a necessidade de análise e atendimento da demanda, considerando sua relevância para a população. É o que tenho a indicar. INDICAÇÃO Nº 22/2026 - O Vereador Tenente Fradik solicita o reforço do policiamento nos bairros Areias e Flores, no Município de Itapeva/MG, com intensificação das seguintes ações: Patrulhamento preventivo nas escolas e em suas imediações, especialmente nos horários de entrada e saída dos estudantes; Operações de prevenção e repressão ao tráfico de drogas, orientadas por levantamentos e informações dos órgãos de segurança; Presença ostensiva e visitas comunitárias nos locais de maior vulnerabilidade. JUSTIFICATIVA: A presente indicação busca ampliar a segurança dos moradores, estudantes e profissionais da educação, prevenir práticas criminosas e fortalecer a aproximação entre a Polícia Militar e a comunidade, respeitados o planejamento operacional e as atribuições da Corporação. INDICAÇÃO Nº 23/2026 - Senhor Presidente, O Vereador Tenente Fradik indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que providencie a instalação de câmeras de videomonitoramento nos Distritos de Areias e Flores, em pontos estratégicos definidos mediante avaliação técnica, priorizando os acessos, as proximidades das escolas e os locais de maior circulação de pessoas. Solicita-se que seja avaliada a integração do sistema com os órgãos de segurança pública, observadas as normas de proteção de dados e privacidade. JUSTIFICATIVA: A instalação de câmeras contribuirá para a prevenção de crimes, a identificação de veículos e pessoas envolvidos em ocorrências e o apoio às investigações, ampliando a segurança dos moradores, estudantes e comerciantes. A medida complementará o policiamento e permitirá maior acompanhamento dos espaços públicos nos dois distritos. Requerimentos para a Ordem do Dia: REQUERIMENTO N.º 27 / 2026 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requerer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para deliberação do Projeto de Lei Ordinária n.º 37 / 2026, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 4.630.000,00", bem como de eventuais emendas ou substitutivo. Nestes termos, Pede deferimento. RESULTADO DA DELIBERAÇÃO: Requerimento 27/2026 aprovado por sete votos a um, em um único turno, votoção nominal, sendo voto contrário do Vereador Fradik Alves de Souza. REQUERIMENTO N.º 28 / 2026 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requerer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para deliberação do Projeto de Lei Ordinária n.º 38 / 2026, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 2.616.000,00, e dá outras providências", bem como de eventuais emendas ou substitutivo. Nestes termos, Pede deferimento. RESULTADO DA DELIBERAÇÃO: Requerimento 28/2026 aprovado por unanimidade, em um único turno, votoção nominal. REQUERIMENTO N.º 29 / 2026 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requerer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para deliberação do Projeto de Lei Ordinária n.º 39 / 2026, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 330.000,00, e dá outras providências", bem como de eventuais emendas ou

substitutivo. Nestes termos, Pede deferimento. RESULTADO DA DELIBERAÇÃO: Requerimento 29/2026 aprovado por unanimidade, em um único turno, votoção nominal. REQUERIMENTO N.º 30/2026 -TONI TOSHIO YAMASHITA, Vereador em regular exercício de seu mandato, respeitosamente, vem à presença desse Plenário justificar sua ausência na reunião ordinária do dia 15/04/2026, em razão do falecimento de avó. Nestes termos, Pede deferimento. RESULTADO DA DELIBERAÇÃO: Requerimento 30/2026 aprovado por unanimidade, em um único turno, votoção nominal.

Lista de Presença na Ordem do Dia: ALEX TIMBIRÉ / PSD ; IVONETE BARROS / PL ; LUIZ PAULO DAS FLORES / PSD ; MIDIÃ DA SAÚDE / PSD ; RODRIGO GARCIA / PP ; SANDRO DO OSWALDO / PSD ; TENENTE FRADIK / PL ; TONI JAPONÊS / PP ; WILL ELETRICISTA / MDB

Matérias da Ordem do Dia: 1 - Projeto de Lei Ordinária nº 37 de 2026, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 4.630.000,00. - Obs.: Incluído na Ordem do Dia em turno único após aprovação de requerimento de urgência especial. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 219, Turno: Único, Tipo: Simbólica, Sim: 7, Não: 1, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado - Obs.: Voto contrário do Vereador Fradik Alves de Souza. ; 2 - Projeto de Lei Ordinária nº 38 de 2026, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 2.616.000,00. - Obs.: Incluído na Ordem do Dia em turno único após aprovação de requerimento de urgência especial. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 221, Turno: Único, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade ; 3 - Projeto de Lei Ordinária nº 39 de 2026, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 330.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Obs.: Incluído na Ordem do Dia em turno único após aprovação de requerimento de urgência especial. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 222, Turno: Único, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade ; 4 - Projeto de Lei Ordinária nº 21 de 2026, ALTERA E CONSOLIDA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO - CISMANTI - CONSTANTE DO ANEXO DA LEI MUNICIPAL N.º 1.705, DE 26 DE JUNHO DE 2025. - Obs.: Incluído o Substitutivo Global n.º 001. 1º Turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 157, Turno: Primeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade ; 5 - Projeto de Lei Ordinária nº 36 de 2026, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS - PMMG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Obs.: Incluída a Emenda Modificativa n.º 001, 1º turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 213, Turno: Primeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade ; 6 - Projeto de Lei Ordinária nº 29 de 2026, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR OBRAS, INVESTIMENTOS, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E PRESTAR SERVIÇOS PÚBLICOS DE INTERESSE DA POPULAÇÃO RESIDENTE NA REGIÃO DO BAIRRO CAMPO REDONDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Obs.: 2º turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 192, Turno: Segundo, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade ; 7 - Projeto de Lei Ordinária nº 32 de 2026, DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO. - Obs.: 2º turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 200, Turno: Segundo, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade ; 8 - Projeto de Lei Ordinária nº 33 de 2026, DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO. - Obs.: 2º turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 201, Turno: Segundo, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade ; 9 - Projeto de Lei Ordinária nº 34 de 2026, DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL PEDRA CHATA, ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DE ITAPEVA/MG. - Obs.: 2º turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 209, Turno: Segundo, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:FD8A21A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 1.878, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera o art. 1º e § 3º, da Portaria nº 1.851, de 22 de junho que Designa os membros da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos da Câmara Municipal de João Monlevade e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade, no uso das atribuições legais e regimentais e considerando manifestação apresentada pelos membros originalmente designados, nos termos do art. 5º da Portaria 1.851, de 22 de junho de 2026, RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 1.851, de 22 de junho de 2026, e seu § 3º passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 1º Fica constituída a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos da Câmara Municipal de João Monlevade, composta pelos seguintes servidores:
I - Ana Paula Cota Moreira, que exercerá a função de Presidente;
II - Kátia Cilene Soares Domingues, membro;
III - Marcilene Evangelista Dias, membro,
§ 3° Nas ausências, afastamentos ou impedimentos legais dos membros titulares designados nos incisos I a III do caput, atuarão, respectivamente, os seguintes membros suplentes:
I – Alexandro Pastorini; e
II – Rosemeire Domingues Magalhães.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Monlevade, 03 de novembro de 2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:F31AC327

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
53 - ORDEM DO DIA DA 41ª ORDINÁRIA - 09-11-2026

Ordem do dia da 41ª Sessão Ordinária – 09/11/2026

Discussão e Votação Únicas sobre:

•Projeto de Resolução nº 11/2026, que "Regulamenta a concessão, aplicação e prestação de contas de Adiantamento, conforme prescrevem os Arts. 68 e 69 da "Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964", no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, para realização de despesas em viagens referentes ao Parlamento Jovem e Câmara Mirim."

•Projeto de Resolução nº 12/2026, que "Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, o Ciclo de Fiscalização da Execução das Emendas Parlamentares apresentadas ao Orçamento Municipal, bem como das Emendas apresentadas ao Orçamento da União ou do

Estado em favor da municipalidade ou de entidade do Terceiro Setor, e ainda, das prestações de contas respectivas. ”

•Projeto de Lei CM nº 20/2026, que “Dispõe sobre a identificação institucional de bens, veículos, máquinas, equipamentos, obras, reformas e demais investimentos públicos custeados, total ou parcialmente, com recursos decorrentes de Emendas Parlamentares Impositivas ao Orçamento do Município de Lagoa da Prata. ”

•Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar EM nº 22/2026, que “Altera a Lei Complementar nº 003, de 22 de Maio de 1991, a fim de criar cargo de Coordenador de Proteção Social Básica. ”

•Projeto de Lei EM nº 177/2026, que “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 700.000,00.”

•Projeto de Lei EM nº 178/2026, que “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 2.784.428,00.”

•Projeto de Lei EM nº 179/2026, que “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 80.000,00.”

•Projeto de Lei EM nº 180/2026, que “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.248.500,00. ”

•Projeto de Lei EM nº 181/2026, que “Autoriza doação de bens que menciona e dá outras providências. ”

•Projeto de Lei EM nº 182/2026, que “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 700.000,00. ”

•Projeto de Lei EM nº 183/2026, que “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 240.000,00. ”

Leitura do Parecer das Comissões de Legislação, Justiça e Redação; e Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos

•Projeto de Lei EM nº 184/2026, que “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.850.906,02. ”

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:D38E7139

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PLC EM 22-2026 - ALTERA LEI COMPLEMENTAR 3-1991 - CRIA CARGO COORDENADOR PROT SOCIAL BÁSICA

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:
Projeto de Lei Complementar nº EM 22/2026 que “Altera a Lei Complementar nº 3, de 22 de maio de 1991, a fim de criar cargo de Coordenador de Proteção Social Básica”, bem como Substitutivo apresentado a ele.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 21/10/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar EM nº 22/2026 com a justificativa, bem como Substitutivo apresentado a ele.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 28/10/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

“*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - **legislar sobre assuntos de interesse local;**”* (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

“Art. 171 – Ao Município compete legislar:

***I – sobre assuntos de interesse local, notadamente:** ...”*

Lei Orgânica Municipal:

“*Art. 6º Compete ao Município:*
I - ...
XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;” (grifei)

Nota-se que é competente o Município para dispor sobre o Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *“Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa” (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos, exceto alguns erros materiais que serão corrigidos quando da elaboração da Proposição de Lei final.

2 – No mérito:

2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto de Lei Complementar em estudo:

"Vimos, pela presente, enviar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei Complementar que altera a Lei Complementar nº 003, de 22 de Maio de 1991, a fim de criar 01 (um) cargo em comissão de Coordenador de Proteção Social Básica ao Quadro de Cargos em Comissão do Poder Executivo Municipal.

A proposta decorre de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, diante da necessidade de organização e coordenação das atividades relacionadas aos Programas de Transferência de Renda desenvolvidos no âmbito municipal.

Considerando a relevância e a abrangência dessas ações, mostra-se necessária a disponibilização de estrutura administrativa adequada para o acompanhamento, articulação e supervisão das atividades desenvolvidas pela Secretaria nessa área, possibilitando maior organização dos fluxos de trabalho e adequado suporte à execução dos respectivos programas.

Ressalta-se, ainda, que a proposta se encontra acompanhada do respectivo Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro e da Declaração do Ordenador de Despesa, demonstrando a análise prévia dos reflexos financeiros decorrentes da alteração pretendida.

Diante da necessidade administrativa apresentada e considerando que a medida busca conferir melhores condições para a organização e execução das atividades relacionadas aos Programas de Transferência de Renda, encaminhamos o presente Projeto de Lei Complementar para apreciação dessa Casa Legislativa, contando com sua aprovação."

2.2 – No Mérito, propriamente dito:

O Projeto de Lei Complementar em estudo, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, conforme sua justificativa, visa criar o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Proteção Social Básica.

A alteração pretendida pelo Executivo Municipal por meio do Projeto de Lei em estudo é legal e se encontra dentro da discricionariedade do Gestor, a quem cabe administrar o Município dispondo também sobre os Cargos Públicos.

Os Cargos de Provimento em Comissão ou Comissionados, como o é o Cargo de Coordenador de Proteção Social Básica, restrito a Servidor Efetivo, possuem previsão constitucional e devem ser destinados a chefia, assessoria e direção.

Segue o texto da CR/1988:

"*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)*

*II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, **ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração**; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)"* (grifei e destaquei)

Nossa Lei Orgânica Municipal assim dispõe a respeito:

"Art. 46. São auxiliares diretos do Prefeito os Secretários Municipais, Diretores, Chefes de Setor e Assessores.

Parágrafo único. Os cargos ou empregos são de livre nomeação, demissão ou exoneração por parte do Prefeito."

A Lei Complementar nº 3/1991 assim dispõe sobre os Cargos de Provimento em Comissão:

"Art. 20. A designação dos cargos em comissão e das funções gratificadas é de livre escolha e dispensa do Prefeito Municipal, a qual se formaliza mediante portaria. (Nova redação pela Lei Complementar n.º 118/2013)."

2.3 - Segue anexa aos autos do Processo Legislativo, a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, firmada pela Contadora do Município, onde ela destaca que o aumento de despesa proveniente da criação do cargo prevista no Projeto de Lei em estudo não compromete o limite de gasto com pessoal do Município, considerando que o percentual ainda comporta aumento, estando nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Neste documento a Contadora diz:

"No entanto, no que se refere ao aspecto orçamentário, cabe ao gestor apresentar parâmetros que indiquem uma diminuição de despesas ou um aumento de receitas compatíveis com as contratações propostas.

Logo, para a criação do cargo se faz necessário garantir a adequação orçamentária e a sustentabilidade da despesa de caráter continuado, bem como a indicação da origem dos recursos para custeio da referida despesa, responsabilidades que recaem sobre o gestor, não cabendo ao setor contábil tais medidas.
(...)
Cabe destacar a importância de que as ações futuras estejam alinhadas às diretrizes de controle e planejamento financeiro, conforme reforçado pelo Memorando n° 121/2025, assinado pela Controladora Municipal do Município e pelo Prefeito Municipal.

Nesse documento, enfatiza-se a necessidade de promover mudanças de conduta por meio de procedimentos internos, em atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, visando à sustentabilidade fiscal e à conformidade com a legislação vigente."

2.4 – Segue anexa aos autos do Processo Legislativo a Declaração da Ordenadora de Despesa, onde certifica que as despesas provenientes do Projeto de Lei em tela, têm adequação orçamentária e financeira.

2.5 - Desta forma, sendo constitucional o Projeto, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei Complementar em estudo.

2.6 - Diante da declaração da Contadora do Município o acompanhamento da execução orçamentária deve ser realizado com bastante atenção.

Mas, vale lembrar que a responsabilidade quanto ao equilíbrio das contas públicas é toda do Gestor do Município.

3 - DO SUBSTITUTIVO APRESENTADO PELOS VEREADORES:

3.1 - DO PODER DE EMENDA DO PARLAMENTAR:

O Projeto em estudo é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, sendo formalmente constitucional e legal como já dissemos.

Como se trata de matéria que compete ao Município legislar, é permitida a apresentação de Emendas por parte do Poder Legislativo, nos termos do Art. 63, Inciso I da CR/1988 e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM.

No entanto, vale dizer que o Poder de Emenda outorgado ao Vereador em projetos de autoria do Executivo não é absoluto.

Para emendar Projetos de Lei desta natureza os Parlamentares devem obedecer aos seguintes requisitos:
1 – Nos projetos de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo o Vereador não pode ensejar aumento de despesas por meio de suas Emendas (Art. 63, Inciso I, da CR/88; Art. 68, I, da CE; e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM);

2 – Não pode haver "usurpação de função" – Ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes (Art. 2º da CR/88);

3 – Não pode ser matéria estranha ao projeto ou impertinente.

O Substitutivo apresentado não é estranho nem impertinente à matéria do Projeto original.

Não está havendo usurpação de funções, nem ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes.

Não está havendo aumento de despesas.

Portanto, entendo que o Substitutivo apresentado é constitucional.

3.2 - Os autores assim justificaram o Substitutivo:

"Apresentamos este Substitutivo a pedido da Secretaria da Câmara Municipal, visando viabilizar a consolidação das alterações pretendidas na Lei Complementar nº 3/1991, no SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo.

Da forma como o Projeto fora enviado, quando da atualização e consolidação do texto da Lei Complementar supracitada o sistema consideraria parte do texto como revogada, o que não corresponde à intenção do Projeto.

Para evitar estes transtornos, apresentamos este Substitutivo ajustando o texto de forma a facilitar e viabilizar a consolidação das alterações no texto da LC nº 3/1991.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Substitutivo."

Desta forma, opinamos pela constitucionalidade do Projeto de Lei em análise, bem como do Substitutivo, cabendo aos Parlamentares, portanto, deliberar sobre o interesse público ou não das Proposições.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº EM 22/2026, bem como do Substitutivo apresentado a ele.

Sala das Comissões, 5 de novembro de 2026.

SONINHA
Vereadora Do Republicanos / Relatora

Pelas Conclusões,

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD / Membro

JANEANY
Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:34FEAB06

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL CM 20-2026 - ELIAS E ANA RUTH - IDENTIFICAÇÃO EMENDAS AO ORÇAMENTO

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:
Projeto de Lei nº CM 20/2026 que Dispõe sobre a identificação institucional de bens, veículos, máquinas, equipamentos, obras, reformas e demais investimentos públicos custeados, total ou parcialmente, com recursos decorrentes de Emendas Parlamentares Impositivas ao Orçamento do Município de Lagoa da Prata.

Relatório:
Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 21/10/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei CM nº 20/2026 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 28/10/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:
Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.
O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.
Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.
Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*
A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.
Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa concorrente, entre o Chefe do Poder Executivo e os Parlamentares.
Portanto, os Vereadores possuem competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 - No mérito:

No mérito propriamente dito:

2.1 - Os autores assim justificaram o Projeto:

"O presente Projeto de Lei tem por objetivo ampliar os mecanismos de transparência e controle social sobre a aplicação dos recursos públicos provenientes das Emendas Parlamentares Impositivas ao Orçamento Municipal, permitindo que a população identifique, de maneira simples e objetiva, os bens, equipamentos, obras e demais investimentos realizados com esses recursos.

As Emendas Parlamentares Impositivas constituem importante instrumento de participação do Poder Legislativo na definição das prioridades orçamentárias do Município, possibilitando a destinação de recursos para áreas essenciais, como saúde, educação, assistência social, esporte, infraestrutura e aquisição de bens e equipamentos de interesse coletivo.

A proposta busca conferir maior visibilidade à origem dos recursos públicos, fortalecendo a transparência e a fiscalização popular, sem qualquer finalidade de promoção pessoal dos Parlamentares.

Nesse sentido, o Projeto observa expressamente o Princípio da Impessoalidade previsto no Art. 37, § 1º, da Constituição da República, ao vedar a utilização de nomes, fotografias, números eleitorais, slogans, logotipos ou logomarcas pessoais ou quaisquer elementos de caráter político-partidário nas identificações físicas.

A indicação da Câmara Municipal e da origem orçamentária dos recursos visa exclusivamente assegurar ao cidadão o conhecimento sobre a aplicação do dinheiro público.

Eventuais informações sobre a autoria das Emendas poderão ser consultadas nas páginas oficiais de transparência, inclusive mediante QR Code, por constituírem dados públicos relativos ao processo legislativo e à execução orçamentária, sem caráter de enaltecimento pessoal.

No que se refere à repercussão financeira da medida, cumpre esclarecer que sua aplicação inicial alcançará um número reduzido de investimentos contemplados por Emendas Parlamentares Impositivas apresentadas em 2025, destinadas ao Orçamento de 2026.

Entre eles, destacam-se a reforma da Praça do Piaba, do playground infantil para o mesmo local, a aquisição de veículo para a Casa de Apoio de Lagoa da Prata, de equipamentos e maquinários para os serviços de limpeza urbana e de bebedouro para a Orla da Praia.

Considerando a quantidade limitada de investimentos e a possibilidade de utilização de placas, adesivos ou outros meios de identificação de baixo custo, as despesas decorrentes da implementação inicial da medida apresentam caráter reduzido, compatível com os parâmetros de irrelevância estabelecidos pela Legislação Orçamentária Municipal.

Com efeito, o Art. 50 da Lei Municipal nº 4.227, de 15 de agosto de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, estabelece que, para os fins do Art. 16, § 3º, da Lei Complementar Nacional nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), consideram-se irrelevantes as despesas que não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do Art. 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Para o exercício de 2026, esses limites correspondem, respectivamente, a R$ 130.984,20 para obras e serviços de engenharia e a R$ 65.492,11 para as demais compras e serviços, conforme atualização promovida pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

Assim, desde que o custo total das identificações se mantenha dentro do limite legal aplicável, incide a exceção prevista no Art. 16, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, dispensando-se, para essas despesas, a apresentação da Estimativa de Impacto Orçamentário-financeiro e da Declaração do Ordenador da Despesa previstas nos Incisos I e II do referido Artigo, sem prejuízo da observância das demais normas de execução orçamentária e financeira.

Quanto aos investimentos decorrentes das Emendas Parlamentares Impositivas a serem apresentadas em 2026, para execução no exercício de 2027, e nos exercícios subsequentes, a proposta prevê uma sistemática que permitirá evitar a criação de encargos financeiros adicionais.

Isso porque os próprios Vereadores poderão contemplar, nas respectivas destinações orçamentárias, os valores necessários à confecção e instalação das identificações institucionais, de modo que tais despesas sejam previamente consideradas no planejamento e na execução dos investimentos beneficiados.

Dessa forma, a implementação da medida ocorrerá de maneira gradual, planejada e economicamente responsável, respeitando os Princípios da Economicidade, Proporcionalidade, Publicidade e Impessoalidade, sem comprometer a finalidade principal dos recursos destinados por meio das Emendas Parlamentares Impositivas.

Trata-se, portanto, de iniciativa de baixo custo e relevante interesse público, que contribui para o fortalecimento da transparência, da fiscalização popular e do conhecimento da sociedade acerca da participação do Poder Legislativo na elaboração do Orçamento e na destinação de recursos para investimentos municipais.

Diante da relevância da matéria, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, contando com sua aprovação."

2.2 – Como bem destacado pelos autores do Projeto, o objetivo é instituir a identificação institucional de bens, veículos, máquinas, equipamentos, obras, reformas e demais investimentos públicos custeados, total ou parcialmente, com recursos decorrentes de Emendas Parlamentares Impositivas ao Orçamento do Município de Lagoa da Prata.

A identificação visa fortalecer a Transparência e o Controle Social, possibilitando à comunidade que possa acompanhar e fiscalizar as destinações de recursos provenientes de Emendas Parlamentares ao Orçamento do Município.

O Projeto visa ainda ampliar a publicidade quanto aos investimentos feitos por meio de recursos provenientes de Emendas Parlamentares ao Orçamento do Município.

Não há dúvida quanto à importância e à constitucionalidade do Projeto.

Há obediência ao Princípio Constitucional da Publicidade, próprio da Administração Pública, nos termos do Caput do Art. 37 da CR/1988. Da mesma forma em relação à necessária e exigida Transparência dos gastos públicos.

2.3 – A publicidade dos órgãos públicos deve cumprir à risca o determinado pelo § 1º do Art. 37 da CR/1988, que assim dispõe:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)

§ 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos."

Os autores do Projeto de Lei em estudo tiveram o máximo cuidado para que a identificação dos bens, obras, reformas, etc, seja feita em nome do Poder Legislativo, da Câmara Municipal, sem citar Partido Político ou nome de Parlamentar.

Assim sendo, não ocorrerá promoção pessoal, o que é vedado pela Constituição da República de 1988.

2.4 – O Projeto de Lei em análise gera despesas para o Executivo Municipal, portanto, devem ser cumpridas as regras dispostas na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar Nacional nº 101/2000. Assim dispõe a LRF a respeito:

"Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:(Vide ADI 6357)
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1o Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:
I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;
II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2o A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3o Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4o As normas do caput constituem condição prévia para:
I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;
II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição."

Conforme bem explicado pelos autores, as identificações a partir do Exercício Financeiro de 2027 serão custeadas pelos próprios proponentes das Emendas Parlamentares, logo, não haverá despesa para o Executivo Municipal.

Já em relação às identificações ainda referentes às Emendas apresentadas ao Projeto de Lei do Orçamento para 2026, os autores assim se justificaram:
"No que se refere à repercussão financeira da medida, cumpre esclarecer que sua aplicação inicial alcançará um número reduzido de investimentos contemplados por Emendas Parlamentares Impositivas apresentadas em 2025, destinadas ao Orçamento de 2026.

Entre eles, destacam-se a reforma da Praça do Piaba, do playground infantil para o mesmo local, a aquisição de veículo para a Casa de Apoio de Lagoa da Prata, de equipamentos e maquinários para os serviços de limpeza urbana e de bebedouro para a Orla da Praia.

Considerando a quantidade limitada de investimentos e a possibilidade de utilização de placas, adesivos ou outros meios de identificação de baixo custo, as despesas decorrentes da implementação inicial da medida apresentam caráter reduzido, compatível com os parâmetros de irrelevância estabelecidos pela Legislação Orçamentária Municipal.

Com efeito, o Art. 50 da Lei Municipal nº 4.227, de 15 de agosto de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, estabelece que, para os fins do Art. 16, § 3º, da Lei Complementar Nacional nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), consideram-se irrelevantes as despesas que não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do Art. 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Para o exercício de 2026, esses limites correspondem, respectivamente, a R$ 130.984,20 para obras e serviços de engenharia e a R$ 65.492,11 para as demais compras e serviços, conforme atualização promovida pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

Assim, desde que o custo total das identificações se mantenha dentro do limite legal aplicável, incide a exceção prevista no Art. 16, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, dispensando-se, para essas despesas, a apresentação da Estimativa de Impacto Orçamentário-financeiro e da Declaração do Ordenador da Despesa previstas nos Incisos I e II do referido Artigo, sem prejuízo da observância das demais normas de execução orçamentária e financeira."

Assim sendo, os dispositivos da LRF foram cumpridos.

2.5 - Quanto à constitucionalidade do Projeto, como descrito pelos próprios autores em sua justificativa, não há dúvida, sendo a Proposição legal e constitucional.

O município tem competência para legislar sobre **assuntos de interesse local** (Art. 30, I, da Constituição da República) como dito mais acima. A matéria é de iniciativa concorrente, sendo os autores competentes para sua propositura.

Portanto, no mérito, o Projeto é constitucional, ficando a critério de cada Vereador analisar o interesse público da proposta legislativa em estudo.

Conclusão:

Diante do exposto, **pela APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº CM 20/2026.

Sala das Comissões, 5 de novembro de 2026.

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Relatora

Pelas Conclusões,

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD / Membro

JANEANY
Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:8FD59939

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 177-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 177/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 700.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 21/10/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 177/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 28/10/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento, o Crédito solicitado destina-se a reforçar a Dotação para aditivo ao contrato com o ICISMEP, tendo como objeto os serviços de Assistência à Saúde, compreendendo serviços de consultas médicas especializadas, exames especializados de média complexidade, serviços eletivos de procedimentos ambulatoriais e hospitalares.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial das Dotações Orçamentárias descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outra Dotação.

Destarte, a abertura do Crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 177/2026.

Sala das Comissões, 5 de novembro de 2026.

SONINHA
Vereadora do Republicanos /Relatora

Pelas conclusões,

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD / Membro

JANEANY
Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:46F19324

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 178-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 178/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 2.784.428,00.

Relatório:
Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 21/10/2026.
O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 178/2026 com a justificativa e detalhamento.
O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 28/10/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento, o Crédito solicitado destina-se a aditivar o contrato nº 190/2024 com a Fundação São Carlos, visando a contratação de Instituição Prestadora de Ações e Serviços de Saúde que contemplam a Atenção Hospitalar e Ambulatorial do SUS de Minas Gerais (SUS/MG), a serem prestados pela contratada, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da Tendência ao Excesso de Arrecadação nas Rubricas descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outra Dotação.

Destarte, a abertura do Crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 178/2026.

Sala das Comissões, 5 de novembro de 2026.

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Relatora

Pelas conclusões,

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD / Membro

JANEANY
Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:C17A47B4

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 179-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 179/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 80.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 21/10/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 179/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 28/10/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento, o Crédito solicitado destina-se a reforçar recursos destinados aos contratos de prestação de serviços de exames laboratoriais da Rede Municipal de Saúde. Esclareceu o setor que a presente solicitação decorre da informação de desistência de entidade pelo motivo de encerramento de suas atividades e inicialmente contemplada com recursos de Emenda Impositiva desta Casa, circunstância que motiva a proposta de readequação da destinação orçamentária, observadas as disposições legais aplicáveis.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial da Dotação Orçamentária descrita em seu Art. 2º, para o incremento de outra Dotação.

Destarte, a abertura do Crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 179/2026.

Sala das Comissões, 5 de novembro de 2026.

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Relatora

Pelas Conclusões,

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD / Membro

JANEANY
Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:5C3FFA65

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 180-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 180/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.248.500,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 21/10/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 180/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 28/10/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Contador e o Diretor do SAAE-LP, o Crédito solicitado destina-se à aquisição de 1 Reservatório Metálico de 1.000 m³ para aumento dos níveis de reservação de água do Sistema Rio Grande do Sul.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes de parte do Superavit Financeiro do Exercício anterior, para o incremento de outra Dotação.

Destarte, a abertura do Crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 180/2026.

Sala das Comissões, 5 de novembro de 2026.

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Relatora

Pelas Conclusões,

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD / Membro

JANEANY
Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:0EE02EC3

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 181-2026 - AUTORIZA DOAÇÃO DE BENS A ASCALP

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:
Projeto de Lei EM nº 181/2026, que Autoriza doação de bens que menciona e dá outras providências.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 21/10/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 181/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 28/10/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - **legislar sobre assuntos de interesse local;**"* (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

"Art. 171 – Ao Município compete legislar:

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: ..."

Lei Orgânica Municipal:

"*Art. 6º Compete ao Município:*

I - ...
XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;" (grifei)

Nos termos do Inciso XXX, do Art. 6° da Lei Orgânica Municipal, compete ao Município dispor sobre a administração, utilização e alienação dos bens públicos. Dispõe ainda, a Lei Orgânica Municipal, no Inciso XXI do Art. 44, que compete ao Prefeito providenciar sobre a administração dos bens do Município e sua alienação na forma da lei.

Nota-se que é competente o Município para dispor sobre o Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos, carecendo apenas de pequeno reparo.

2 – No mérito:

Uma vez que os bens constantes do Projeto de Lei em estudo são inservíveis para a Municipalidade, tendo sido, inclusive, baixados da listagem do patrimônio, poderão eles ser doados à ASCALP para fins e uso de interesse social.

Cabe ainda salientar que os bens doados têm por finalidade auxiliar a ASCALP, a fim de que ela possa dar continuidade ao trabalho que vem desenvolvendo em nossa cidade.

Além da competência, para a alienação de bens móveis da Administração Pública, devem ser satisfeitas certas condições previstas na Lei Nacional nº 14.133/2021, que assim dispõe sobre a matéria:

"Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas: (...)

II - tratando-se de bens móveis, dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:

a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de oportunidade e conveniência socioeconômica em relação à escolha de outra forma de alienação; (...)"

Portanto, deve ser demonstrada a existência de interesse público devidamente justificado e avaliação, sendo dispensada a autorização legislativa. Vejamos:

1) Avaliação:

Avaliar é determinar o valor real ou o preço dos bens.

Os bens foram declarados inservíveis, não tendo valor comercial, a não ser para sucata.

2) Autorização Legislativa:

A prévia autorização legislativa é condição *sine qua non* para a alienação de bens imóveis da Administração Pública. **Em relação aos móveis é dispensável**.

3) Interesse Público:

O **requisito inicial e indispensável** para a alienação de um bem público (uso comum, especial ou dominial) é a **existência do interesse público devidamente justificado.**

Interesse Público deve ser entendido como **"aquelas aspirações ou vantagens licitamente almejadas por toda a comunidade administrada, ou por uma parte expressiva de seus membros".** (Hely Lopes Meirelles, ob. cit.)

Entendo que o Projeto visa o interesse público, pois a entidade a ser beneficiada é declarada de Utilidade Pública por Lei Municipal e presta relevantes serviços à coletividade.

Quanto à exigência de Licitação, vale dizer que esta está dispensada no presente caso, com fundamento no Inciso II do Art. 76 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei EM nº 181/2026.

Sala das Comissões, 5 de novembro de 2026.

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Relatora

Pelas Conclusões,

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD / Membro

JANEANY
Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:714B74BD

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 182-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 182/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 700.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 26/10/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 182/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 28/10/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:
A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento, o Crédito Adicional solicitado tem por finalidade reforçar as Dotações Orçamentárias destinadas às despesas com pessoal, visando assegurar a disponibilidade de recursos necessários ao pagamento da folha salarial dos servidores municipais até o encerramento do Exercício Financeiro de 2026, incluindo o pagamento do 13º salário.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial das Dotações Orçamentárias descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outras Dotações.

Destarte, a abertura do Crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 182/2026.

Sala das Comissões, 5 de novembro de 2026.

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Relatora

Pelas conclusões,

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD / Membro

JANEANY
Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:C71E8574

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 183-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 183/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 240.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 26/10/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 183/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 28/10/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII

e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:
De acordo com o Setor de Planejamento, o Crédito Adicional solicitado tem por finalidade reforçar as dotações orçamentárias destinadas à prestação dos serviços de transporte coletivo municipal, remunerado por quilômetro rodado e disponibilizado gratuitamente à população, bem como à contratação de instituição voltada à recuperação social para a execução de serviços manuais diversos, compreendendo atividades de varrição, limpeza de vias públicas e coleta de resíduos sólidos domiciliares na área urbana.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes de parte do Superavit Financeiro de 2025, para o incremento de outras Dotações.

Destarte, a abertura do Crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 183/2026.

Sala das Comissões, 5 de novembro de 2026.

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Relatora

Pelas Conclusões,
JOÃO PEDRO
Vereador do PSD / Membro

JANEANY
Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:4B4BD458

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PR 11-2026 - REGULAMENTA ADIANTAMENTO VIAGENS JOVEM E MIRIM

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Projeto de Resolução nº 11/2026 que Regulamenta a concessão, aplicação e prestação de contas de Adiantamento, conforme prescrevem os Arts. 68 e 69 da "Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964", no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, para realização de despesas em viagens referentes ao Parlamento Jovem e Câmara Mirim.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 21/10/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Resolução nº 11/2026 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 28/10/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município e da Câmara para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, no Inciso I do Art. 171 da Constituição Estadual e no Inciso XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município e a Câmara Municipal têm competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Resolução em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos dos Arts. 41, 94 e 97 do Regimento Interno da Câmara, a iniciativa de Projeto de Resolução da natureza deste em análise, compete aos Membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Resolução em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 - No mérito:

2.1 - Os autores, membros da Mesa Diretora desta Casa, assim justificaram o Projeto:

"Apresentamos este Projeto de Resolução com o objetivo de regulamentar a concessão, aplicação e prestação de contas de Adiantamento, conforme prescreve o Art. 68 da "Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964", no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, exclusivamente, para as despesas referentes ao Parlamento Jovem e Câmara Mirim.

O Regime de Adiantamento de Valores é uma modalidade de execução orçamentária usada por órgãos públicos para atender despesas que precisam ser realizadas de forma rápida e não podem aguardar os trâmites normais de licitação e pagamento.

As vantagens desse regime incluem: Rapidez na Execução; Flexibilidade; Descentralização; Melhoria da Eficiência

Operacional; Redução de Custos Administrativos; Transparência e Controle.

Apesar de ser um regime de execução mais ágil, ainda exige prestação de contas rigorosa, o que mantém a transparência e o controle sobre os gastos públicos.

Essas vantagens fazem do Regime de Adiantamento de Valores uma ferramenta útil para a gestão financeira de órgãos públicos, especialmente em situações que requerem resposta rápida e eficiente.

Para as despesas do Parlamento Jovem e Câmara Mirim o Adiantamento é imprescindível, face às peculiaridades daquelas."

2.2 – No Mérito propriamente dito, vale destacar que o Regime de Adiantamento é bastante antigo, com previsão na Lei Nacional nº 4.320/1964, ainda em vigência, que assim dispõe sobre a matéria:

"Art. 68. O regime de adiantamento é aplicável aos casos de despesas expressamente definidos em lei e consiste na entrega de numerário a servidor, sempre precedida de empenho na dotação própria para o fim de realizar despesas, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 69. Não se fará adiantamento a servidor em alcance nem a responsável por dois adiantamentos."

2.3 – Além de antigo e bastante utilizado por vários Entes Federativos e órgãos públicos, o Regime do Adiantamento é considerado legal pelo Tribunal de Contas conforme posicionamento emitido na Consulta nº 748370, quando deixou claras as 3 hipóteses de se custear despesas com viagem: Diárias, Adiantamento e Reembolso.

Portanto, não há dúvida quanto à legalidade e constitucionalidade da regulamentação e autorização prevista no Projeto de Resolução em análise.

As viagens a serem realizadas no contexto do Programa Câmara Mirim e do Programa Parlamento Jovem gerarão despesas para esta Casa Legislativa.

Por isso, a necessidade de se autorizar por meio de uma Resolução, que é Lei em sentido material e ato normativo próprio para tratar de assuntos internos do Legislativo.

Vale citar que toda despesa deve estar autorizada em Lei (em sentido formal ou material).

Veja o que diz o Artigo 359-D do Código Penal Brasileiro:

"*Art. 359-D. Ordenar despesa não autorizada por lei: (Incluído pela Lei nº 10.028, de 2000)*

Pena - reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos. (Incluído pela Lei nº 10.028, de 2000)"

Não há dúvida quanto à constitucionalidade do Projeto, nem quanto à sua importância, portanto, não há que prolongarmos mais em fundamentação.

Sendo legal e constitucional o Projeto de Resolução em estudo, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não em sua aprovação.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução nº 11/2026.

Sala das Comissões, 5 de novembro de 2026.

CARLA ANDRADE
Vereadora do PL / Relatora

Pelas Conclusões,

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD / Membro

TUTY DA BORRACHARIA
Vereador da Federação PSDB/Cidadania / Presidente

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:9DC7EB78

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PR 12-2026 - REGULAMENTA ADIANTAMENTO VIAGENS JOVEM E MIRIM

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Projeto de Resolução nº 12/2026 que Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, o Ciclo de Fiscalização da Execução das Emendas Parlamentares apresentadas ao Orçamento Municipal, bem como das Emendas apresentadas ao Orçamento da União ou do Estado em favor da municipalidade ou de entidade do Terceiro Setor, e ainda, das prestações de contas respectivas.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 21/10/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Resolução nº 12/2026 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 28/10/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município e da Câmara para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, no Inciso I do Art. 171 da Constituição Estadual e no Inciso XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município e a Câmara Municipal têm competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Resolução em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos dos Arts. 41, 94 e 97 do Regimento Interno da Câmara, a iniciativa de Projeto de Resolução da natureza deste em análise, compete aos Membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Resolução em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 - No mérito:

2.1 - O autor, membro da Mesa Diretora desta Casa, assim justificou o Projeto:

"A fiscalização da execução das Emendas apresentadas à Lei Orçamentária Anual Municipal, bem como daquelas apresentadas aos Orçamentos da União ou do Estado em favor da municipalidade ou de entidade do Terceiro Setor, bem como sobre as prestações de contas respectivas, constitui importante instrumento de controle e acompanhamento da aplicação dos recursos públicos, permitindo ao Poder Legislativo verificar se os recursos destinados por meio das Emendas estão sendo efetivamente aplicados nas finalidades previstas.

A instituição de um Ciclo de Fiscalização busca organizar esse acompanhamento de maneira contínua e sistematizada, permitindo que os Vereadores acompanhem as diferentes etapas da execução das Emendas, desde sua previsão orçamentária até a aplicação dos recursos e a avaliação dos resultados alcançados.

A medida também contribui para o fortalecimento da Transparência, do controle parlamentar e da responsabilidade na utilização dos recursos públicos, possibilitando que eventuais dificuldades ou situações que impeçam ou atrasem a execução das Emendas sejam identificadas e devidamente acompanhadas pelo Legislativo.

Diante da relevância da matéria para o fortalecimento da fiscalização, da Transparência e do acompanhamento das Políticas Públicas Municipais, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Resolução."

2.2 – No Mérito propriamente dito, vale destacar que a instituição de um Ciclo de Fiscalização da Execução das Emendas Parlamentares apresentadas ao Orçamento do Município, é obrigação desta Casa Legislativa, para que os Vereadores possam executar uma de suas principais funções, que é a de fiscalizar o uso dos recursos públicos.

Portanto, não há dúvida quanto à legalidade e constitucionalidade da regulamentação prevista no Projeto de Resolução em análise.

Não há dúvida quanto à constitucionalidade do Projeto, nem quanto à sua importância, portanto, não há que prolongarmos mais em fundamentação.

Sendo legal e constitucional o Projeto de Resolução em estudo, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não em sua aprovação.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução nº 12/2026.

Sala das Comissões, 5 de novembro de 2026.

SONINHA
Vereadora do Republicanos /Relatora

Pelas conclusões,

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD / Membro

JANEANY
Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:B2152331

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PLC EM 22-2026 - ALTERA LEI COMPLEMENTAR 3-1991 - CRIA CARGO COORDENADOR PROT SOCIAL BÁSICA

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei Complementar nº EM 22/2026 que "Altera a Lei Complementar nº 3, de 22 de maio de 1991, a fim de criar cargo de Coordenador de Proteção Social Básica", bem como Substitutivo apresentado a ele.

Relatório:
Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 21/10/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar EM nº 22/2026 com a justificativa, bem como Substitutivo apresentado a ele.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 28/10/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - **legislar sobre assuntos de interesse local;**"* (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

"Art. 171 – Ao Município compete legislar:

***I – sobre assuntos de interesse local, notadamente:** ..."*

Lei Orgânica Municipal:

"*Art. 6º Compete ao Município:*
I - ...
XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;" (grifei)

Nota-se que é competente o Município para dispor sobre o Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:
Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos, exceto alguns erros materiais que serão corrigidos quando da elaboração da Proposição de Lei final.

2 – No mérito:

2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto de Lei Complementar em estudo:

"Vimos, pela presente, enviar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei Complementar que altera a Lei Complementar nº 003, de 22 de Maio de 1991, a fim de criar 01 (um) cargo em comissão de Coordenador de Proteção Social Básica ao Quadro de Cargos em Comissão do Poder Executivo Municipal.

A proposta decorre de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, diante da necessidade de organização e coordenação das atividades relacionadas aos Programas de Transferência de Renda desenvolvidos no âmbito municipal.

Considerando a relevância e a abrangência dessas ações, mostra-se necessária a disponibilização de estrutura administrativa adequada para o acompanhamento, articulação e supervisão das atividades desenvolvidas pela Secretaria nessa área, possibilitando maior organização dos fluxos de trabalho e adequado suporte à execução dos respectivos programas.

Ressalta-se, ainda, que a proposta se encontra acompanhada do respectivo Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro e da Declaração do Ordenador de Despesa, demonstrando a análise prévia dos reflexos financeiros decorrentes da alteração pretendida.

Diante da necessidade administrativa apresentada e considerando que a medida busca conferir melhores condições para a organização e execução das atividades relacionadas aos Programas de Transferência de Renda, encaminhamos o presente Projeto de Lei Complementar para apreciação dessa Casa Legislativa, contando com sua aprovação."

2.2 – No Mérito, propriamente dito:

O Projeto de Lei Complementar em estudo, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, conforme sua justificativa, visa criar o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Proteção Social Básica.

A alteração pretendida pelo Executivo Municipal por meio do Projeto de Lei em estudo é legal e se encontra dentro da discricionariedade do Gestor, a quem cabe administrar o Município dispondo também sobre os Cargos Públicos.

Os Cargos de Provimento em Comissão ou Comissionados, como o é o Cargo de Coordenador de Proteção Social Básica, restrito a Servidor Efetivo, possuem previsão constitucional e devem ser destinados a chefia, assessoria e direção.

Segue o texto da CR/1988:

"*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)*

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ***ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração****; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)"* (grifei e destaquei)

Nossa Lei Orgânica Municipal assim dispõe a respeito:

"Art. 46. São auxiliares diretos do Prefeito os Secretários Municipais, Diretores, Chefes de Setor e Assessores.

Parágrafo único. Os cargos ou empregos são de livre nomeação, demissão ou exoneração por parte do Prefeito."

A Lei Complementar nº 3/1991 assim dispõe sobre os Cargos de Provimento em Comissão:

"Art. 20. A designação dos cargos em comissão e das funções gratificadas é de livre escolha e dispensa do Prefeito Municipal, a qual se formaliza mediante portaria. (Nova redação pela Lei Complementar n.º 118/2013)."

2.3 - Segue anexa aos autos do Processo Legislativo, a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, firmada pela Contadora do Município, onde ela destaca que o aumento de despesa proveniente da criação do cargo prevista no Projeto de Lei em estudo não compromete o limite de gasto com pessoal do Município, considerando que o percentual ainda comporta aumento, estando nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Neste documento a Contadora diz:

"No entanto, no que se refere ao aspecto orçamentário, cabe ao gestor apresentar parâmetros que indiquem uma diminuição de despesas ou um aumento de receitas compatíveis com as contratações propostas.

Logo, para a criação do cargo se faz necessário garantir a adequação orçamentária e a sustentabilidade da despesa de caráter continuado, bem como a indicação da origem dos recursos para custeio da referida despesa, responsabilidades que recaem sobre o gestor, não cabendo ao setor contábil tais medidas.
(...)
Cabe destacar a importância de que as ações futuras estejam alinhadas às diretrizes de controle e planejamento financeiro, conforme reforçado pelo Memorando n° 121/2025, assinado pela Controladora Municipal do Município e pelo Prefeito Municipal.

Nesse documento, enfatiza-se a necessidade de promover mudanças de conduta por meio de procedimentos internos, em atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, visando à sustentabilidade fiscal e à conformidade com a legislação vigente."

2.4 – Segue anexa aos autos do Processo Legislativo a Declaração da Ordenadora de Despesa, onde certifica que as despesas provenientes do Projeto de Lei em tela, têm adequação orçamentária e financeira.

2.5 - Desta forma, sendo constitucional o Projeto, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei Complementar em estudo.

2.6 - Diante da declaração da Contadora do Município o acompanhamento da execução orçamentária deve ser realizado com bastante atenção.

Mas, vale lembrar que a responsabilidade quanto ao equilíbrio das contas públicas é toda do Gestor do Município.

3 - DO SUBSTITUTIVO APRESENTADO PELOS VEREADORES:

3.1 - DO PODER DE EMENDA DO PARLAMENTAR:

O Projeto em estudo é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, sendo formalmente constitucional e legal como já dissemos.

Como se trata de matéria que compete ao Município legislar, é permitida a apresentação de Emendas por parte do Poder Legislativo, nos termos do Art. 63, Inciso I da CR/1988 e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM.

No entanto, vale dizer que o Poder de Emenda outorgado ao Vereador em projetos de autoria do Executivo não é absoluto.

Para emendar Projetos de Lei desta natureza os Parlamentares devem obedecer aos seguintes requisitos:

1 – Nos projetos de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo o Vereador não pode ensejar aumento de despesas por meio de suas Emendas (Art. 63, Inciso I, da CR/88; Art. 68, I, da CE; e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM);

2 – Não pode haver "usurpação de função" – Ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes (Art. 2º da CR/88);

3 – Não pode ser matéria estranha ao projeto ou impertinente.

O Substitutivo apresentado não é estranho nem impertinente à matéria do Projeto original.

Não está havendo usurpação de funções, nem ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes.

Não está havendo aumento de despesas.

Portanto, entendo que o Substitutivo apresentado é constitucional.

3.2 - Os autores assim justificaram o Substitutivo:

"Apresentamos este Substitutivo a pedido da Secretaria da Câmara Municipal, visando viabilizar a consolidação das alterações pretendidas na Lei Complementar nº 3/1991, no SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo.

Da forma como o Projeto fora enviado, quando da atualização e consolidação do texto da Lei Complementar supracitada o sistema consideraria parte do texto como revogada, o que não corresponde à intenção do Projeto.

Para evitar estes transtornos, apresentamos este Substitutivo ajustando o texto de forma a facilitar e viabilizar a consolidação das alterações no texto da LC nº 3/1991.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Substitutivo."

Desta forma, opinamos pela constitucionalidade do Projeto de Lei em análise, bem como do Substitutivo, cabendo aos Parlamentares, portanto, deliberar sobre o interesse público ou não das Proposições.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei Complementar nº EM 22/2026, bem como do Substitutivo apresentado a ele.

Sala das Comissões, 5 de novembro de 2026.

JANEANY
Vereadora do MDB / Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:784096DE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL CM 20-2026 - ELIAS E ANA RUTH - IDENTIFICAÇÃO EMENDAS AO ORÇAMENTO

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei nº CM 20/2026 que Dispõe sobre a identificação institucional de bens, veículos, máquinas, equipamentos, obras, reformas e demais investimentos públicos custeados, total ou parcialmente, com recursos decorrentes de Emendas Parlamentares Impositivas ao Orçamento do Município de Lagoa da Prata.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 21/10/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei CM nº 20/2026 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 28/10/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do

Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa concorrente, entre o Chefe do Poder Executivo e os Parlamentares.

Portanto, os Vereadores possuem competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 - No mérito:

No mérito propriamente dito:

2.1 - Os autores assim justificaram o Projeto:

*"**O presente Projeto de Lei tem por objetivo ampliar os mecanismos de transparência e controle social sobre a aplicação dos recursos públicos provenientes das Emendas Parlamentares Impositivas ao Orçamento Municipal, permitindo que a população identifique, de maneira simples e objetiva, os bens, equipamentos, obras e demais investimentos realizados com esses recursos.***

As Emendas Parlamentares Impositivas constituem importante instrumento de participação do Poder Legislativo na definição das prioridades orçamentárias do Município, possibilitando a destinação de recursos para áreas essenciais, como saúde, educação, assistência social, esporte, infraestrutura e aquisição de bens e equipamentos de interesse coletivo.
A proposta busca conferir maior visibilidade à origem dos recursos públicos, fortalecendo a transparência e a fiscalização popular, sem qualquer finalidade de promoção pessoal dos Parlamentares.

Nesse sentido, o Projeto observa expressamente o Princípio da Impessoalidade previsto no Art. 37, § 1º, da Constituição da República, ao vedar a utilização de nomes, fotografias, números eleitorais, slogans, logotipos ou logomarcas pessoais ou quaisquer elementos de caráter político-partidário nas identificações físicas.

A indicação da Câmara Municipal e da origem orçamentária dos recursos visa exclusivamente assegurar ao cidadão o conhecimento sobre a aplicação do dinheiro público.

Eventuais informações sobre a autoria das Emendas poderão ser consultadas nas páginas oficiais de transparência, inclusive mediante QR Code, por constituírem dados públicos relativos ao processo legislativo e à execução orçamentária, sem caráter de enaltecimento pessoal.

No que se refere à repercussão financeira da medida, cumpre esclarecer que sua aplicação inicial alcançará um número reduzido de investimentos contemplados por Emendas Parlamentares Impositivas apresentadas em 2025, destinadas ao Orçamento de 2026.

Entre eles, destacam-se a reforma da Praça do Piaba, do playground infantil para o mesmo local, a aquisição de veículo para a Casa de Apoio de Lagoa da Prata, de equipamentos e maquinários para os serviços de limpeza urbana e de bebedouro para a Orla da Praia.

Considerando a quantidade limitada de investimentos e a possibilidade de utilização de placas, adesivos ou outros meios de identificação de baixo custo, as despesas decorrentes da implementação inicial da medida apresentam caráter reduzido, compatível com os parâmetros de irrelevância estabelecidos pela Legislação Orçamentária Municipal.

Com efeito, o Art. 50 da Lei Municipal nº 4.227, de 15 de agosto de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, estabelece que, para os fins do Art. 16, § 3º, da Lei Complementar Nacional nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), consideram-se irrelevantes as despesas que não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do Art. 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Para o exercício de 2026, esses limites correspondem, respectivamente, a R$ 130.984,20 para obras e serviços de engenharia e a R$ 65.492,11 para as demais compras e serviços, conforme atualização promovida pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

Assim, desde que o custo total das identificações se mantenha dentro do limite legal aplicável, incide a exceção prevista no Art. 16, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, dispensando-se, para essas despesas, a apresentação da Estimativa de Impacto Orçamentário-financeiro e da Declaração do Ordenador da Despesa previstas nos Incisos I e II do referido Artigo, sem prejuízo da observância das demais normas de execução orçamentária e financeira.

Quanto aos investimentos decorrentes das Emendas Parlamentares Impositivas a serem apresentadas em 2026, para execução no exercício de 2027, e nos exercícios subsequentes, a proposta prevê uma sistemática que permitirá evitar a criação de encargos financeiros adicionais.

Isso porque os próprios Vereadores poderão contemplar, nas respectivas destinações orçamentárias, os valores necessários à confecção e instalação das identificações institucionais, de modo que tais despesas sejam previamente consideradas no planejamento e na execução dos investimentos beneficiados.

Dessa forma, a implementação da medida ocorrerá de maneira gradual, planejada e economicamente responsável, respeitando os Princípios da Economicidade, Proporcionalidade, Publicidade e Impessoalidade, sem comprometer a finalidade principal dos recursos destinados por meio das Emendas Parlamentares Impositivas.

Trata-se, portanto, de iniciativa de baixo custo e relevante interesse público, que contribui para o fortalecimento da transparência, da fiscalização popular e do conhecimento da sociedade acerca da participação do Poder Legislativo na elaboração do Orçamento e na destinação de recursos para investimentos municipais.

Diante da relevância da matéria, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, contando com sua aprovação."

2.2 – Como bem destacado pelos autores do Projeto, o objetivo é instituir a identificação institucional de bens, veículos, máquinas, equipamentos, obras, reformas e demais investimentos públicos custeados, total ou parcialmente, com recursos decorrentes de

Emendas Parlamentares Impositivas ao Orçamento do Município de Lagoa da Prata.

A identificação visa fortalecer a Transparência e o Controle Social, possibilitando à comunidade que possa acompanhar e fiscalizar as destinações de recursos provenientes de Emendas Parlamentares ao Orçamento do Município.

O Projeto visa ainda ampliar a publicidade quanto aos investimentos feitos por meio de recursos provenientes de Emendas Parlamentares ao Orçamento do Município.

Não há dúvida quanto à importância e à constitucionalidade do Projeto.

Há obediência ao Princípio Constitucional da Publicidade, próprio da Administração Pública, nos termos do Caput do Art. 37 da CR/1988. Da mesma forma em relação à necessária e exigida Transparência dos gastos públicos.

2.3 – A publicidade dos órgãos públicos deve cumprir à risca o determinado pelo § 1º do Art. 37 da CR/1988, que assim dispõe:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)

§ 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos."

Os autores do Projeto de Lei em estudo tiveram o máximo cuidado para que a identificação dos bens, obras, reformas, etc, seja feita em nome do Poder Legislativo, da Câmara Municipal, sem citar Partido Político ou nome de Parlamentar.

Assim sendo, não ocorrerá promoção pessoal, o que é vedado pela Constituição da República de 1988.

2.4 – O Projeto de Lei em análise gera despesas para o Executivo Municipal, portanto, devem ser cumpridas as regras dispostas na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar Nacional nº 101/2000. Assim dispõe a LRF a respeito:

"Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:(Vide ADI 6357)
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1o Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:
I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;
II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2o A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3o Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4o As normas do caput constituem condição prévia para:
I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;
II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição."

Conforme bem explicado pelos autores, as identificações a partir do Exercício Financeiro de 2027 serão custeadas pelos próprios proponentes das Emendas Parlamentares, logo, não haverá despesa para o Executivo Municipal.

Já em relação às identificações ainda referentes às Emendas apresentadas ao Projeto de Lei do Orçamento para 2026, os autores assim se justificaram:

"***No que se refere à repercussão financeira da medida, cumpre esclarecer que sua aplicação inicial alcançará um número reduzido de investimentos contemplados por Emendas Parlamentares Impositivas apresentadas em 2025, destinadas ao Orçamento de 2026.***

Entre eles, destacam-se a reforma da Praça do Piaba, do playground infantil para o mesmo local, a aquisição de veículo para a Casa de Apoio de Lagoa da Prata, de equipamentos e maquinários para os serviços de limpeza urbana e de bebedouro para a Orla da Praia.

Considerando a quantidade limitada de investimentos e a possibilidade de utilização de placas, adesivos ou outros meios de identificação de baixo custo, as despesas decorrentes da implementação inicial da medida apresentam caráter reduzido, compatível com os parâmetros de irrelevância estabelecidos pela Legislação Orçamentária Municipal.

Com efeito, o Art. 50 da Lei Municipal nº 4.227, de 15 de agosto de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, estabelece que, para os fins do Art. 16, § 3º, da Lei Complementar Nacional nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), consideram-se irrelevantes as despesas que não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do Art. 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Para o exercício de 2026, esses limites correspondem, respectivamente, a R$ 130.984,20 para obras e serviços de engenharia e a R$ 65.492,11 para as demais compras e serviços, conforme atualização promovida pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

Assim, desde que o custo total das identificações se mantenha dentro do limite legal aplicável, incide a exceção prevista no Art. 16, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, dispensando-se, para essas despesas, a apresentação da Estimativa de Impacto Orçamentário-financeiro e da Declaração do Ordenador da Despesa previstas nos Incisos I e II do referido Artigo, sem prejuízo da observância das demais normas de execução orçamentária e financeira."

Assim sendo, os dispositivos da LRF foram cumpridos.

2.5 - Quanto à constitucionalidade do Projeto, como descrito pelos próprios autores em sua justificativa, não há dúvida, sendo a Proposição legal e constitucional.

O município tem competência para legislar sobre **assuntos de interesse local** (Art. 30, I, da Constituição da República) como dito mais acima. A matéria é de iniciativa concorrente, sendo os autores competentes para sua propositura.

Portanto, no mérito, o Projeto é constitucional, ficando a critério de cada Vereador analisar o interesse público da proposta legislativa em estudo.

Conclusão:

Diante do exposto, **pela CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº CM 20/2026.

Sala das Comissões, 5 de novembro de 2026.

JANEANY
Vereadora do MDB / Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Vereadora do Republicanos /Membro

MAURO DO GÁS
Vereador do Progressista / Presidente Suplente

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:0D080296

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 177-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 177/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 700.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 21/10/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 177/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 28/10/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento, o Crédito solicitado destina-se a reforçar a Dotação para aditivo ao contrato com o ICISMEP, tendo como objeto os serviços de Assistência à Saúde, compreendendo serviços de consultas médicas especializadas, exames especializados de média complexidade, serviços eletivos de procedimentos ambulatoriais e hospitalares.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial das Dotações Orçamentárias descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outra Dotação.

Destarte, a abertura do Crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 177/2026.**

Sala das Comissões, 5 de novembro de 2026.

JANEANY
Vereadora do MDB / Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:F1C496DE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 178-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 178/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 2.784.428,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 21/10/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 178/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 28/10/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento, o Crédito solicitado destina-se a aditivar o contrato nº 190/2024 com a Fundação São Carlos, visando a contratação de Instituição Prestadora de Ações e Serviços de Saúde que contemplam a Atenção Hospitalar e Ambulatorial do SUS de Minas Gerais (SUS/MG), a serem prestados pela contratada, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da Tendência ao Excesso de Arrecadação nas Rubricas descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outra Dotação.

Destarte, a abertura do Crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 178/2026.**

Sala das Comissões, 5 de novembro de 2026.

JANEANY
Vereadora do MDB / Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:F768F58F

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 179-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 179/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 80.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 21/10/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 179/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 28/10/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento, o Crédito solicitado destina-se a reforçar recursos destinados aos contratos de prestação de serviços de exames laboratoriais da Rede Municipal de Saúde. Esclareceu o setor que a presente solicitação decorre da informação de desistência de entidade pelo motivo de encerramento de suas atividades e inicialmente contemplada com recursos de Emenda

Impositiva desta Casa, circunstância que motiva a proposta de readequação da destinação orçamentária, observadas as disposições legais aplicáveis.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial da Dotação Orçamentária descrita em seu Art. 2º, para o incremento de outra Dotação.

Destarte, a abertura do Crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 179/2026.**

Sala das Comissões, 5 de novembro de 2026.

JANEANY
Vereadora do MDB / Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Vereadora do Republicanos/Membro

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista/ Presidente

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:10B78142

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 179-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 179/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 80.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 21/10/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 179/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 28/10/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento, o Crédito solicitado destina-se a reforçar recursos destinados aos contratos de prestação de serviços de exames laboratoriais da Rede Municipal de Saúde. Esclareceu o setor que a presente solicitação decorre da informação de desistência de entidade pelo motivo de encerramento de suas atividades e inicialmente contemplada com recursos de Emenda Impositiva desta Casa, circunstância que motiva a proposta de readequação da destinação orçamentária, observadas as disposições legais aplicáveis.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial da Dotação Orçamentária descrita em seu Art. 2º, para o incremento de outra Dotação.

Destarte, a abertura do Crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 179/2026.**

Sala das Comissões, 5 de novembro de 2026.

JANEANY
Vereadora do MDB / Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:807CF581

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 180-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 180/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.248.500,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 21/10/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 180/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 28/10/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Contador e o Diretor do SAAE-LP, o Crédito solicitado destina-se à aquisição de 1 Reservatório Metálico de 1.000 m³ para aumento dos níveis de reservação de água do Sistema Rio Grande do Sul.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes de parte do Superavit Financeiro do Exercício anterior, para o incremento de outra Dotação.

Destarte, a abertura do Crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 180/2026.**

Sala das Comissões, 5 de novembro de 2026.

JANEANY
Vereadora do MDB / Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Vereadora do Republicanos /membro

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:B29CB4AF

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 181-2026 - AUTORIZA DOAÇÃO DE BENS A ASCALP

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:
Projeto de Lei EM nº 181/2026, que Autoriza doação de bens que menciona e dá outras providências.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 21/10/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 181/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 28/10/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

I - ***legislar sobre assuntos de interesse local;*** *"* (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

"Art. 171 – Ao Município compete legislar:

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: ..."

Lei Orgânica Municipal:

"*Art. 6º Compete ao Município:*

I - ...

XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;" (grifei)

Nos termos do Inciso XXX, do Art. 6° da Lei Orgânica Municipal, compete ao Município dispor sobre a administração, utilização e alienação dos bens públicos. Dispõe ainda, a Lei Orgânica Municipal, no Inciso XXI do Art. 44, que compete ao Prefeito providenciar sobre a administração dos bens do Município e sua alienação na forma da lei.

Nota-se que é competente o Município para dispor sobre o Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos, carecendo apenas de pequeno reparo.

2 – No mérito:

Uma vez que os bens constantes do Projeto de Lei em estudo são inservíveis para a Municipalidade, tendo sido, inclusive, baixados da listagem do patrimônio, poderão eles ser doados à ASCALP para fins e uso de interesse social.

Cabe ainda salientar que os bens doados têm por finalidade auxiliar a ASCALP, a fim de que ela possa dar continuidade ao trabalho que vem desenvolvendo em nossa cidade.

Além da competência, para a alienação de bens móveis da Administração Pública, devem ser satisfeitas certas condições previstas na Lei Nacional nº 14.133/2021, que assim dispõe sobre a matéria:

"Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas: (...)

II - tratando-se de bens móveis, dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:

a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de oportunidade e conveniência socioeconômica em relação à escolha de outra forma de alienação; (...)"

Portanto, deve ser demonstrada a existência de interesse público devidamente justificado e avaliação, sendo dispensada a autorização legislativa. Vejamos:

1) Avaliação:

Avaliar é determinar o valor real ou o preço dos bens.

Os bens foram declarados inservíveis, não tendo valor comercial, a não ser para sucata.

2) Autorização Legislativa:

A prévia autorização legislativa é condição *sine qua non* para a alienação de bens imóveis da Administração Pública. **Em relação aos móveis é dispensável**.

3) Interesse Público:

O **requisito inicial e indispensável** para a alienação de um bem público (uso comum, especial ou dominial) é a **existência do interesse público devidamente justificado.**

Interesse Público deve ser entendido como **"aquelas aspirações ou vantagens licitamente almejadas por toda a comunidade administrada, ou por uma parte expressiva de seus membros".** (Hely Lopes Meirelles, ob. cit.)

Entendo que o Projeto visa o interesse público, pois a entidade a ser beneficiada é declarada de Utilidade Pública por Lei Municipal e presta relevantes serviços à coletividade.

Quanto à exigência de Licitação, vale dizer que esta está dispensada no presente caso, com fundamento no Inciso II do Art. 76 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei EM nº 181/2026.

Sala das Comissões, 5 de novembro de 2026.

JANEANY
Vereadora do MDB / Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Vereadora Do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA
Vereador Do Progressista / Presidente

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:87552869

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 182-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 182/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 700.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 26/10/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 182/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 28/10/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento, o Crédito Adicional solicitado tem por finalidade reforçar as Dotações Orçamentárias destinadas às despesas com pessoal, visando assegurar a disponibilidade de recursos necessários ao pagamento da folha salarial dos servidores municipais até o encerramento do Exercício Financeiro de 2026, incluindo o pagamento do 13º salário.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial das Dotações Orçamentárias descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outras Dotações.

Destarte, a abertura do Crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 182/2026.**

Sala das Comissões, 5 de novembro de 2026.

JANEANY
Vereadora do MDB / Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Vereadora do Republicanos /membro

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:A06CB937

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 183-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 183/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 240.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 26/10/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 183/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 28/10/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e

seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento, o Crédito Adicional solicitado tem por finalidade reforçar as dotações orçamentárias destinadas à prestação dos serviços de transporte coletivo municipal, remunerado por quilômetro rodado e disponibilizado gratuitamente à população, bem como à contratação de instituição voltada à recuperação social para a execução de serviços manuais diversos, compreendendo atividades de varrição, limpeza de vias públicas e coleta de resíduos sólidos domiciliares na área urbana.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes de parte do Superavit Financeiro de 2025, para o incremento de outras Dotações.

Destarte, a abertura do Crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 183/2026.**

Sala das Comissões, 5 de novembro de 2026.

JANEANY
Vereadora do MDB / Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:BE6B009C

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PR 11-2026 - REGULAMENTA ADIANTAMENTO VIAGENS JOVEM E MIRIM

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:
Projeto de Resolução nº 11/2026 que Regulamenta a concessão, aplicação e prestação de contas de Adiantamento, conforme prescrevem os Arts. 68 e 69 da "Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964", no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, para realização de despesas em viagens referentes ao Parlamento Jovem e Câmara Mirim.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 21/10/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Resolução nº 11/2026 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 28/10/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município e da Câmara para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, no Inciso I do Art. 171 da Constituição Estadual e no Inciso XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município e a Câmara Municipal têm competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Resolução em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:
Nos termos dos Arts. 41, 94 e 97 do Regimento Interno da Câmara, a iniciativa de Projeto de Resolução da natureza deste em análise, compete aos Membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Resolução em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 - No mérito:

2.1 - Os autores, membros da Mesa Diretora desta Casa, assim justificaram o Projeto:

"Apresentamos este Projeto de Resolução com o objetivo de regulamentar a concessão, aplicação e prestação de contas de Adiantamento, conforme prescreve o Art. 68 da "Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964", no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, exclusivamente, para as despesas referentes ao Parlamento Jovem e Câmara Mirim.

O Regime de Adiantamento de Valores é uma modalidade de execução orçamentária usada por órgãos públicos para atender despesas que precisam ser realizadas de forma rápida e não podem aguardar os trâmites normais de licitação e pagamento.

As vantagens desse regime incluem: Rapidez na Execução; Flexibilidade; Descentralização; Melhoria da Eficiência Operacional; Redução de Custos Administrativos; Transparência e Controle.

Apesar de ser um regime de execução mais ágil, ainda exige prestação de contas rigorosa, o que mantém a transparência e o controle sobre os gastos públicos.

Essas vantagens fazem do Regime de Adiantamento de Valores uma ferramenta útil para a gestão financeira de órgãos públicos, especialmente em situações que requerem resposta rápida e eficiente.

Para as despesas do Parlamento Jovem e Câmara Mirim o Adiantamento é imprescindível, face às peculiaridades daquelas."

2.2 – No Mérito propriamente dito, vale destacar que o Regime de Adiantamento é bastante antigo, com previsão na Lei Nacional nº 4.320/1964, ainda em vigência, que assim dispõe sobre a matéria:

"Art. 68. O regime de adiantamento é aplicável aos casos de despesas expressamente definidos em lei e consiste na entrega de numerário a servidor, sempre precedida de empenho na dotação própria para o fim de realizar despesas, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 69. Não se fará adiantamento a servidor em alcance nem a responsável por dois adiantamentos."

2.3 – Além de antigo e bastante utilizado por vários Entes Federativos e órgãos públicos, o Regime do Adiantamento é considerado legal pelo Tribunal de Contas conforme posicionamento emitido na Consulta nº 748370, quando deixou claras as 3 hipóteses de se custear despesas com viagem: Diárias, Adiantamento e Reembolso.

Portanto, não há dúvida quanto à legalidade e constitucionalidade da regulamentação e autorização prevista no Projeto de Resolução em análise.

As viagens a serem realizadas no contexto do Programa Câmara Mirim e do Programa Parlamento Jovem gerarão despesas para esta Casa Legislativa.

Por isso, a necessidade de se autorizar por meio de uma Resolução, que é Lei em sentido material e ato normativo próprio para tratar de assuntos internos do Legislativo.

Vale citar que toda despesa deve estar autorizada em Lei (em sentido formal ou material).

Veja o que diz o Artigo 359-D do Código Penal Brasileiro:

"*Art. 359-D. Ordenar despesa não autorizada por lei: (Incluído pela Lei nº 10.028, de 2000)*

Pena - reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos. (Incluído pela Lei nº 10.028, de 2000)"

Não há dúvida quanto à constitucionalidade do Projeto, nem quanto à sua importância, portanto, não há que prolongarmos mais em fundamentação.

Sendo legal e constitucional o Projeto de Resolução em estudo, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não em sua aprovação.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Resolução nº 11/2026.

Sala das Comissões, 5 de novembro de 2026.

CARLA ANDRADE
Relatora

Pelas Conclusões,

ANA RUTH
Membro

ELIAS MOTORISTA
Presidente

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:094C9EC0

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PR 12-2026 - REGULAMENTA ADIANTAMENTO VIAGENS JOVEM E MIRIM

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Resolução nº 12/2026 que Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, o Ciclo de Fiscalização da Execução das Emendas Parlamentares apresentadas ao Orçamento Municipal, bem como das Emendas apresentadas ao Orçamento da União ou do Estado em favor da municipalidade ou de entidade do Terceiro Setor, e ainda, das prestações de contas respectivas.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 21/10/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Resolução nº 12/2026 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 28/10/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município e da Câmara para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, no Inciso I do Art. 171 da Constituição Estadual e no Inciso XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município e a Câmara Municipal têm competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Resolução em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos dos Arts. 41, 94 e 97 do Regimento Interno da Câmara, a iniciativa de Projeto de Resolução da natureza deste em análise, compete aos Membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Resolução em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 - No mérito:

2.1 - O autor, membro da Mesa Diretora desta Casa, assim justificou o Projeto:

"A fiscalização da execução das Emendas apresentadas à Lei Orçamentária Anual Municipal, bem como daquelas apresentadas aos Orçamentos da União ou do Estado em favor da municipalidade ou de entidade do Terceiro Setor, bem como sobre as prestações de contas respectivas, constitui importante instrumento de controle e acompanhamento da aplicação dos recursos públicos, permitindo ao Poder Legislativo verificar se os recursos destinados por meio das Emendas estão sendo efetivamente aplicados nas finalidades previstas.

A instituição de um Ciclo de Fiscalização busca organizar esse acompanhamento de maneira contínua e sistematizada, permitindo que os Vereadores acompanhem as diferentes etapas da execução das Emendas, desde sua previsão orçamentária até a aplicação dos recursos e a avaliação dos resultados alcançados.

A medida também contribui para o fortalecimento da Transparência, do controle parlamentar e da responsabilidade na utilização dos recursos públicos, possibilitando que eventuais dificuldades ou situações que impeçam ou atrasem a execução das Emendas sejam identificadas e devidamente acompanhadas pelo Legislativo.

Diante da relevância da matéria para o fortalecimento da fiscalização, da Transparência e do acompanhamento das Políticas Públicas Municipais, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Resolução."

2.2 – No Mérito propriamente dito, vale destacar que a instituição de um Ciclo de Fiscalização da Execução das Emendas Parlamentares apresentadas ao Orçamento do Município, é obrigação desta Casa Legislativa, para que os Vereadores possam executar uma de suas principais funções, que é a de fiscalizar o uso dos recursos públicos.

Portanto, não há dúvida quanto à legalidade e constitucionalidade da regulamentação prevista no Projeto de Resolução em análise.

Não há dúvida quanto à constitucionalidade do Projeto, nem quanto à sua importância, portanto, não há que prolongarmos mais em fundamentação.

Sendo legal e constitucional o Projeto de Resolução em estudo, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não em sua aprovação.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Resolução nº 12/2026.

Sala das Comissões, 5 de novembro de 2026.

JANEANY
Vereadora do MDB / Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:88B2A20D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO Nº 031/2026 - DISPENSA Nº 025/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando a necessidade devidamente justificada para aquisição de 01 (uma) fragmentadora de papel para utilização nas atividades administrativas da Câmara Municipal de Leandro Ferreira/MG, destinada à destruição autorizada e segura de documentos físicos que contenham informações pessoais, administrativas ou institucionais, **autorizo a formalização do procedimento de dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, autorizo o não cumprimento do procedimento de divulgação do aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de três dias úteis para obtenção de propostas adicionais, bem como a não adoção da forma eletrônica da dispensa, nos termos das razões devidamente expostas no documento intitulado *"Justificativas de Dispensa de Licitação – Pequeno Valor"*, constante dos autos.

Nestes termos, **autorizo** a contratação da seguinte pessoa jurídica **RRGJ MAQUINAS EQUIPAMENTOS E MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA (CNPJ: 12.373.778/0001-25)**, no valor global de **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).**

Na oportunidade, declaro que a despesa ora ensejada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Cumpra-se.

Leandro Ferreira/MG, 16 de outubro de 2026.

CLAUDINEI LIBÉRIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Leandro Ferreira

Publicado por:
Janaina Faria Moreira
Código Identificador:9750D16E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO 28/2026 - DISPENSA SRP 27/2026 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 28/2026
DISPENSA PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 27/2026

Objeto: Registro de preço para contratação de prestação de serviço de higienização de aparelhos de ar-condicionado instalados no prédio da Câmara Municipal de Matias Barbosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência instrumento, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Matias Barbosa.
CONTRATADA: 65.842.210 Michael Jordan Rosa de Jesus
CNPJ nº 65.842.210/0001-72

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: dotação nº: 01.031.001.2.0006 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR GLOBAL: R$ 21.409,80 (vinte e um mil quatrocentos e nove reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 05/11/2026 a 05/11/2027

DANIELA ROCHA PITTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:49E7DB77

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MOEMA

CÂMARA MUNICIPAL DE MOEMA
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 022/2026

Emenda à Lei Orgânica nº. 022/2026

Altera os arts. 13, 14, 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Moema, para dispor sobre a competência da Câmara Municipal para aquisição e

administração de bens imóveis destinados ao exercício de suas atividades institucionais.

A Câmara Municipal de Moema/MG aprovou e sua Mesa Diretora, nos termos do § 2º do art. 52 da LOM, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - O art. 13 da Lei Orgânica do Município de Moema passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 13. Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, ressalvada a competência da Câmara Municipal quanto aos bens afetados ou destinados ao exercício de suas atividades institucionais, cuja administração, conservação, utilização e gestão competirão ao Poder Legislativo."

Art. 2º O art. 14 da Lei Orgânica do Município de Moema passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:
"Art. 14. A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.

§ 1º Quando o imóvel se destinar à instalação, ampliação ou funcionamento da Câmara Municipal, a iniciativa e a condução do procedimento administrativo de aquisição competirão ao Poder Legislativo, no exercício de sua autonomia administrativa e financeira.

§ 2º A aquisição de que trata o § 1º dependerá de:
I – demonstração da necessidade e do interesse público;
II – avaliação prévia do imóvel;
III – demonstração da compatibilidade do preço com o valor de mercado;
IV – existência de previsão nos instrumentos de planejamento e de dotação orçamentária própria e suficiente;
V – observância dos limites constitucionais aplicáveis às despesas do Poder Legislativo;
VI – observância da legislação federal de licitações e contratos administrativos.

§ 3º O imóvel adquirido para utilização pela Câmara Municipal será escriturado e registrado em nome do Município de Moema, com expressa destinação ao Poder Legislativo enquanto perdurar sua utilização para fins institucionais."

Art. 3º O inciso XI do art. 25 da Lei Orgânica do Município de Moema passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 25. Cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, legislar sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:
[...]
XI – aquisição de bens imóveis pelo Município, ressalvada a hipótese de aquisição de imóvel destinado às atividades institucionais da Câmara Municipal, cuja deliberação observará o disposto nos arts. 14 e 26 desta Lei Orgânica;"

Art. 4º Fica acrescido o inciso XVIII ao art. 26 da Lei Orgânica do Município de Moema, com a seguinte redação:
"Art. 26. Compete privativamente à Câmara Municipal:
[...]
XVIII – deliberar, no exercício de sua autonomia administrativa, financeira e orçamentária, sobre a aquisição de bens imóveis destinados à sua sede, ampliação, anexos, dependências administrativas ou demais instalações necessárias ao funcionamento do Poder Legislativo, observadas as disposições desta Lei Orgânica e da legislação aplicável."

Art. 5º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Moema, em 04 de novembro de 2026.

GERALDO DÂMASO JÚNIOR
Presidente da Câmara

ÁLVARO LOLIOLA VARGAS
1º Secretário

Publicado por:
Bruna Carsoso Franco Silva
Código Identificador:06D628A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
EDITAL ELEIÇÃO DA MESA -BIÊNIO 2027-2028

E D I T A L

ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA - BIÊNIO 2027-2028

Pelo presente Edital os Vereadores do Município de Morro da Garça, ficam cientes que a eleição para escolha dos membros da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028, será por **escrutínio aberto**, no dia **18 de novembro de 2026**, no Plenário do Legislativo Municipal, em Morro da Garça, em reunião ordinária a realizar-se a partir das 19:00 (dezenove) horas.
Para o registro de chapa, os interessados deverão observar rigorosamente as exigências e formalidades, previstas na Seção I do Capítulo V, Título I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Morro da Garça, a saber:

"SEÇÃO I
Da Eleição da Mesa Diretora

Art. 11 – O mandato da Mesa será de dois anos, sendo vedada a recondução do Presidente na mesma legislatura.
§ 1º. As eleições da Mesa serão por chapa, em votação aberta, sendo assegurado, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da respectiva Casa;
§ 2º Para a eleição da Mesa da Câmara as inscrições das chapas que pretendem disputar as eleições deverão ser feitas perante a Secretaria da Câmara, impreterivelmente, até vinte e quatro horas antes do início da reunião;
§ 3º A eleição da Mesa da Câmara para ao segundo biênio, far-se-á na última reunião ordinária do mês de novembro do último ano de mandato da Mesa, assegurando-se o direito de voto aos já ocupantes de cargos da Mesa;
§ 4º No ato de inscrição, as chapas deverão indicar o nome dos vereadores que disputam os cargos de presidente, de vice-presidente e de secretário;
§ 5º Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver o maior número de votos;
§ 6º
Em caso de empate, será considerada eleita a chapa que tiver o candidato a presidente mais idoso;
§ 7º A chapa eleita para o segundo biênio estará automaticamente empossada no dia 1º de janeiro do ano subsequente;
§ 8º Cada Vereador poderá compor no máximo uma chapada, sendo vedada a inscrição individual ou de chapa incompleta. "

Ficam todos cientes de que, para fins de registro de chapas, o funcionamento da Secretaria do Legislativo, em dias úteis, será das 07h às 11h e das 12h às 16h.

Informações poderão ser obtidas na Secretaria da Câmara ou pelo telefone **(**38) 3725 1121. (38) 93618-0811

Gabinete da Presidência, 05 de novembro de 2026.

CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA
Presidente Biênio 2025/2026

Publicado por:
Erica Cristina Gomes da Silva
Código Identificador:37EFDC39

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 76/2026
TERMO DE REFERÊNCIA Nº76/2026

O Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Nova Era/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que o **Aviso de Chamamento Público nº 76/2026**, cujo objeto é a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), restou **DESERTO**, tendo em vista a ausência de apresentação de propostas ou manifestação de interessados no prazo regulamentar.

Nova Era/MG, 05 de novembro de 2026

ÂNGELA BARONY LAGE
Resp. Setor de Compras, Licitações e Contratos

GEOVANE GOMES BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Era - MG

Formalização para publicação:

• Conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 84 – A publicação das Leis e Atos do Executivo e do Legislativo, será feita pelo órgão de imprensa local ou regional ou pelo sítio oficial de cada Poder, na internet e por afixação em quadro de publicações oficiais na sede da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, em local de fácil acesso. Regulamentada para **Lei nº 2.227/2023 e Portaria nº30/2023.**

Publicado por:
Ângela Barony Lage
Código Identificador:B65614B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 084/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 066/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA A PARTICIPAÇÃO DE 5 (CINCO) VEREADORES PARA ATUALIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO CURSO: "36° FÓRUM DE GESTÃO PÚBLICA", NOS DIAS 10/11/2026 À 13/11/2026, NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF, PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela escolha do serviço, quanto pela justificativa do preço;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021; **AUTORIZO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066/2026, para a contratação de serviços especializados de capacitação e desenvolvimento do Poder Legislativo Municipal para a participação de 5 (Cinco) vereadores para atualização e qualificação no curso: "36° Fórum de Gestão Pública", nos dias 10/11/2026 à 13/11/2026, na cidade de Brasília/DF, pela Câmara Municipal de Perdizes/MG, no valor total de R$ 7.450,0,00 (Sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).
DETERMINO, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, § único, da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Determino ainda ao Agente de Contratação da Câmara Municipal de Perdizes/MG a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se para que se cumpra o pressuposto legal.

Perdizes – MG, 5 de novembro de 2026.

LEONARDO ALMEIDA FLORES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciara da Silva Moreira
Código Identificador:D2BC4DC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 141/2026

PORTARIA N.º 141/2026

Nomeia Assessor Parlamentar de Gabinete.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe a alínea G, inciso I, do artigo 22, do Regimento Interno da Casa,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a senhora **Isabella Batista dos Santos Lima** para o cargo de **Assessor Parlamentar de Gabinete** da Câmara Municipal de Pirapora/MG, com atribuições previstas na Resolução n.º 002/2026 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, da Câmara Municipal de Pirapora, e dá outras providências.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de novembro de 2026.

Sala da Presidência, 05 de novembro de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

Publicado por:
Michelle Dos Reis Oliveira Nascimento
Código Identificador:243B0D1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO: 011/2026
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA 012/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso à internet para a sede da Câmara Municipal do Prata/MG
DOTAÇÃO: 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.40.00 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
A Câmara Municipal do Prata, através de seu Agente de Contratação, avisa a quem interessar que realizará no Portal de Compras Governamentais https://www.compras.gov.br/ às 09:30 do dia 12/11/2026, Contratação Pública na modalidade Dispensa Eletrônica

n° 012/2026 – Tipo menor preço por item. O Aviso encontra-se disponível no site da Câmara Municipal de Prata www.prata.mg.leg.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais/22236517000117/2026/25
Informações/ Contato:
Câmara Municipal de Prata – MG: Praça XV de Novembro, n° 35, Centro, Prata – MG
Telefone: (34) 3431-1635 (horário de 12 horas às 18 horas de segunda a sexta-feira)
E-mail: licitacoes@prata.mg.leg.br

CHARLES MENDES LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:2DA2A6A2

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 014/2026
Processo: 010/2026
Pregão Eletrônico: 020/2026
Ata De Registro De Preços: 003/2026

Vigência: 21/10/2026 a 20/10/2027
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração, locação de mesas e cadeiras e forração de mesas para a formatura do Parlamento Jovem.

Valor Total: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

PAULO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Prata – MG

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:0BDD7D83

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
EXTRATO - NOTA DE EMPENHO

Processo: 02/2026
Pregão Eletrônico: 05/2026
Ata de Registro de preços n°: 02/2026

Objeto: Prestação de serviços de Buffet completo por pessoa para evento de formatura do Parlamento Jovem 2026.

Fornecedor	Item	Preço Total	Nota de Empenho
Requint Salgados Prata Ltda CNPJ: 50.079.618/0001-67	1	R$15.376,50	451

PAULO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:87D6832E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

LICITAÇÃO E COMPRAS
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026

ÓRGÃO CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG – CNPJ Nº 02.313.434/0001-77.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 1.889/2017 (Art. 22).

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais elétricos e painéis destinados à manutenção da infraestrutura elétrica do prédio da Câmara Municipal de Pratápolis/MG, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 3.769,98 (três mil setecentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesas: 01.031.0101.4002.339030 – Ficha 11 – Material de Consumo.

PRAZO E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: As propostas de preço e documentos de habilitação deverão ser encaminhados a partir da publicação deste aviso até o dia **12 de novembro de 2026, às 15h00min**:
Via e-mail: licitacao.camarapratapolismg@yahoo.com
Presencial: Protocolo na Secretaria da Câmara Municipal (Praça Castorino de Souza, nº 100, 1º andar, Centro, Pratápolis/MG - CEP: 37.970-000), em envelope lacrado.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: O edital na íntegra e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria da Câmara Municipal ou mediante solicitação pelo e-mail institucional informado.

Pratápolis/MG, 05 de novembro de 2026.

SHAYANE CRISTINA LARA
Agente de Contratação

DEUSMAR DE OLIVEIRA MAIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Shayane Cristina Lara
Código Identificador:643A953C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
PORTARIA NOMEAÇÃO COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ANUAL DE SERVIDORES

PORTARIA Nº. 21 de 04 de Novembro de 2026.
- Nomeia membros da comissão de avaliação de desempenho, para efeitos de progressão salarial por tempo de serviço, dos servidores efetivos admitidos em 01 de dezembro de 2005.
Comissão:
I- Warley Fonseca Santos - Controlador Interno
II- Benedita Elisanete Sola Ticianelli - Telefonista
III -Daniere Borges da Silva Moura - Auxiliar de Secretaria

Santa Juliana/MG, 04 de Novembro de 2026.

LUIZ CARLOS PIRES –
Presidente da Câmara

Publicado por:
Warley Fonseca Santos
Código Identificador:CAEF7F76

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

CÂMARA MUNICIPAL DE SANATANA DE CATAGUASES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

► PROCESSO N° 014/2026
► INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA f, E ARTIGO 6º, INCISO XVIII, ALÍNEA f DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES.

CONTRATADA: CEAP – TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, com sede na Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1570, Centro – Florianopolis/ SC. - CEP 88015-710, inscrita no CNPJ sob o **nº. 13.891.611/0001-19.**

OBJETO: Contratação de curso com a Empresa **CEAP – TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA,** com sede na Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1570, Centro – Florianopolis/ SC. - CEP 88015-710, inscrita no CNPJ sob o nº. **13.891.611/0001-19**, para treinamento de 03 (três) participantes, no curso "**VEREADOR NO PÓS-ELEIÇÃO – ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E RECURSOS PARA O MUNICÍPIO**", a realizar-se de 10 a 13 de novembro de 2026, em Belo Horizonte/MG.

DATA: 10, 11, 12 e 13 de novembro de 2026.
VIGÊNCIA: 13 de novembro de 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 4.170,00 (quatro mil, cento e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
Dotação 2.804
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Dotação 01.001.000.01.031.0001.2.804.3.3.90.39.00

Publicado por:
Rodrigo Machado de Souza
Código Identificador:D607D0BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLORIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 012.01/2026

TERMO ADITIVO Nº. 012.01/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.296.836/0001-92, com sede administrativa na Rua Primeiro de Fevereiro, n.º 70, Centro, neste Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu Vereador Presidente HUGO STTEFFERSON CUNHA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, e a empresa EMPORIO DOS ANJOS , com sede na LOJA , nº 93 – Bairro CENTRO , na cidade de FERVEDOURO , CEP 36815000 – MG , inscrita no CNPJ/MF N. 04 525 797/0001-00 , neste ato representada pelo senhor ABIMAEL FABIO, portador do CPF N. 088.312.196-42, doravante denominada CONTRATADA ,

CONSIDERANDO a proximidade do encerramento do atual mandato da Presidência da Câmara Municipal e a consequente transição administrativa para uma nova gestão;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a autonomia administrativa da futura Presidência, a quem caberá avaliar a conveniência e oportunidade das contratações públicas;

CONSIDERANDO os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, da economicidade, do planejamento e da supremacia do interesse público;

resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Licitação nº 012/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025, cujo objeto é o registro de preço para contratação de empresa especializada com eventual

fornecimento de materiais de expediente, consumo e correlatos para atendimento destinados para manutenção da Câmara Municipal de são Francisco do Glória, conforme descrição contida no edital nº. 004 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato até 31/12/2026, mantidas as condições contratuais originalmente pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em razão da prorrogação ora ajustada, permanecem inalterados os valores pactuados nos termos do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária discriminada no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: PUBLICAÇÃO:

A publicação resumida deste termo aditivo, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração da Câmara Municipal até o quinto dia útil posterior ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO:

As partes elegem o Foro de Miradouro, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

São Francisco do Glória/MG, 30 de outubro de 2026.

Câmara Municipal de São Francisco do Glória/MG
HUGO STTEFFERSON CUNHA -
Presidente
Contratante

EMPORIO DOS ANJOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Luis Otavio Roriz Almeida
Código Identificador:AA5D3381

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

CAMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Urucuia/MG, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, vem através do presente **AUTORIZAR** a contratação da empresa **VENGUER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 50.373.558/0001-90, com sede na Rua Ana Dionísio dos Santos, nº 140, Bairro Jardim Novo Paraíso, Americana/SP, cujo objeto é Contratação de empresa aquisição de uniformes (calças e camisas sociais) personalizados, destinados aos servidores da Câmara Municipal de Urucuia/MG.**Valores dos Itens: Lote 01**: itens - 01: R$ 750,00; 02: R$ 750,00; 03: 250,00; 04: 750,00; 05: 250,00; 06: 250,00; 07: 250,00; 08: 750,00; 09: 520,00; 10: 260,00; 11: 1.040,00; 12: 260,00; 13: 260,00; 14: 260,00; 15: 137,00; 16: 411,00; 17: 384,00; 18: 384,00 e 19: 256,00. **Valor total da proposta: R$ 8.199,00 (oito mil cento e noventa e nove reais),** com prazo de Vigência de 12 (doze) meses, Dotação Orçamentária:01.02.01.01.031.0007.2007 3.3.90.36.00 Ficha: 018 Fonte: 1500.000.000; 01.02.01.01.031.0007.2007 3.3.90.30.00 Ficha: 015 Fonte: 1500.000.000, conforme Processo Administrativo nº 008/2026, Dispensa de Licitação nº 003/2026 nas conformidades do Inciso VIII, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

Urucuia/MG, 05 de novembro de 2026.

JOSÉ WEBER SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gean Rodrigues Lima
Código Identificador:59B75206

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
ATO DA MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG, Nº34/2026. CONSIDERANDO A RENÚNCIA DO VEREADOR ANDERSON MENEGUITI PEREIRA OCORRIDA NO DIA 04/11/2026.

ATO DA MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG, Nº34/2026.

CONSIDERANDO a renúncia do vereador ANDERSON MENEGUITI PEREIRA ocorrida no dia 04/11/2026.

A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE***:
Artigo 01º: DECLARO a vacância do cargo de vereador devido à renúncia do mandato por ANDERSON MENEGUITI PEREIRA apresentada por escrito no dia 04/11/2026**;**
Artigo 02º: Determino o pagamento das verbas rescisórias constitucionais, legais e resíduos de subsídios;
Artigo 03º: Publique-se no Diário Oficial do Poder Legislativo, registra-se e cumpra-se.
Dado e passado no Gabinete do Presidente do Poder Legislativo de Volta Grande-MG.
Volta de Grande, 04 de novembro de 2026.

THIAGO PULLIG TAVARES
Presidente do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG

Publicado por:
Leidy Laura Alexandre Marques
Código Identificador:B95872C1

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
ATO DA MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG, Nº35/2026, DE 04 NOVEMBRO DE 2026. CONSIDERANDO A RENÚNCIA DE MANDATO PELO VEREADOR ANDERSON MENIGUITI PEREIRA NO DIA 04/11/2026; CONSIDERANDO A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARG

ATO DA MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG, Nº35/2026, de 04 novembro de 2026.
CONSIDERANDO a renúncia de mandato pelo vereador ANDERSON MENIGUITI PEREIRA no dia 04/11/2026;

CONSIDERANDO a declaração de vacância de cargo de vereador pela MESA DIRETORA devido à renúncia de mandato por ANDERSON MENIGUITI PEREIRA no dia 04/11/2026;

A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE***:
Artigo 01º: CONVOCA a suplente de vereador, a senhora **LUCIANA TEPERINO ABREU,** para apresentação de documentos como DIPLOMA ELEITORAL, DECLARAÇÃO DE BENS, documentos pessoais e para **POSSE** e **JURAMENTO**, no dia **30/11/2026**, **às 18h00min**, na sede do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG na Rua Antônio Ribeiro dos Reis Filho, 64, Centro, Volta Grande-MG.
Artigo 02º: Publique-se no Diário Oficial do Poder Legislativo no prazo regimental, registra-se e cumpra-se.
Dado e passado no Gabinete do Presidente do Poder Legislativo de Volta Grande-MG.
Volta de Grande, 04 de novembro de 2026.

THIAGO PULLIG TAVARES
Presidente do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG

Publicado por:
Leidy Laura Alexandre Marques
Código Identificador:67900F46

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - 2ª ATA DE JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

2ª ATA DE JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO
Processo Administrativo nº 52/2026
Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2026
Aos 05 dias do mês de novembro de 2026, às 08:00, em Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, reuniu-se a Comissão de Contratação do CIDES, designada pelo ato nº 81/2026, composta por Lidiany Silva Abreu – Agente de Contratação, Nilva Cardoso Silva – Membro da Comissão de Contratação, Laura Rodrigues da Silva – Membro da Comissão de Contratação e Deborah Souza Gonçalves Noronha – Membro da Comissão de Contratação, para julgamento dos pedidos de credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em agenciamento de viagens, compreendendo passagens aéreas nacionais e internacionais, hospedagem, transfer/traslado, seguro-viagem internacional e suporte emergencial 24 horas, conforme edital e anexos. Com base nos Documentos de Habilitação que integra a presente ata e nos documentos constantes dos autos, a Comissão

procede ao julgamento dos pedidos apresentados, observando as exigências do edital e os arts. 62 a 70, 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021.

DAS EMPRESAS HABILITADAS:

ROYAL TOUR CORP LTDA — CNPJ nº 32.246.491/0001-41. A Comissão declara a interessada **HABILITADA**, considerando o atendimento às exigências de habilitação, nos termos dos itens 4.9 e 5.12.9, alínea "a", do edital, ficando apta ao prosseguimento dos atos de credenciamento, observados o prazo recursal e a homologação.

CLIC VIAGENS E TURISMO LTDA — CNPJ nº 34.734.165/0001-09. A Comissão declara a interessada **HABILITADA**, considerando o atendimento às exigências de habilitação, nos termos dos itens 4.9 e 5.12.9, alínea "a", do edital, ficando apta ao prosseguimento dos atos de credenciamento, observados o prazo recursal e a homologação.

DA EMPRESA INABILITADA:

SENDPAX VIAGENS LTDA CNPJ 18.016.280/0001-91. A empresa deixou de apresentar as declarações de ciência e concordância com o edital, integralidade dos custos trabalhistas, cumprimento dos requisitos de habilitação, não emprego irregular de menores, ausência de trabalho degradante ou forçado, cumprimento da reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, estrutura operacional e suporte emergencial 24 horas e aceitação da remuneração fixa e de ausência de cobranças adicionais. Diante do não atendimento às exigências dos itens 4.6, 4.7, 4.8, 4.10, 5.12.3 e 5.12.4 do edital, fica declarada **INABILITADA**, com fundamento no item 5.12.9, alínea "b".

DO RESULTADO DO JULGAMENTO

Ficam declaradas **HABILITADAS** as empresas ROYAL TOUR CORP LTDA e CLIC VIAGENS E TURISMO LTDA. Ficou declarada **INABILITADA** a empresa SENDPAX VIAGENS LTDA, pelos fundamentos individualizados nesta ata.

Publique-se a presente ata nos meios oficiais utilizados pelo CIDES e comunique-se o resultado às interessadas, assegurando acesso aos autos. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação. O recurso será dirigido à Comissão de Contratação, que poderá reconsiderar a decisão; não havendo reconsideração, será encaminhado à autoridade competente. Serão asseguradas contrarrazões no prazo legal e observado o efeito suspensivo do art. 168 da referida Lei.

O credenciamento permanecerá aberto durante a vigência do edital. As interessadas inabilitadas poderão apresentar novo requerimento, devidamente assinado e acompanhado da documentação exigida, para nova análise, sem necessidade de aguardar novo chamamento, observados os canais oficialmente definidos e as condições do edital. A apresentação de novo pedido não altera automaticamente a decisão aqui proferida nem substitui eventual recurso.

Após o transcurso do prazo recursal e o julgamento dos recursos eventualmente apresentados, encaminhem-se os autos à autoridade competente para homologação. Os termos individuais de credenciamento observarão o Anexo III. A habilitação e o credenciamento não asseguram exclusividade ou consumo mínimo, e as futuras contratações dependerão de demanda, autorização e disponibilidade orçamentária, na forma do edital.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 16:40, sendo lavrada esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão de Contratação.

Uberlândia/MG, 05 de novembro de 2026.

LIDIANY SILVA ABREU
Agente de Contratação Conforme Ato Nº 81/2026]

NILVA CARDOSO SILVA
Membro da Comissão de Contratação

LAURA RODRIGUES DA SILVA
Membro da Comissão de Contratação

DEBORAH SOUZA GONÇALVES NORONHA
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Lidiany Silva Abreu
Código Identificador:6603316E

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO: PROCESSO Nº 55/2026, DISPENSA 50/2026 – TOBIAS FERNANDES EVENTOS LTDA.

CIDES – AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO: PROCESSO Nº 55/2026, DISPENSA 50/2026 – TOBIAS FERNANDES EVENTOS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de buffet, decoração e infraestrutura (tendas, jogos de mesas com toalhas e prataria/utensílios completos), destinado aos participantes de evento institucional do CIDES.

Contratado: TOBIAS FERNANDES EVENTOS LTDA (CNPJ: 22.929.569/0001-79) Valor Global: R$ 17.720,00 (DEZESSETE MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS) - AUTORIZO o prosseguimento do Processo e posterior contratação. Uberlândia/MG, 05 de novembro de 2026.

***FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO* –**
Presidente do CIDES.

Publicado por:
Lidiany Silva Abreu
Código Identificador:9E7B70A4

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 55/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 50/2026

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 55/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 50/2026

Em atenção aos artigos 72 e 75 da Lei Federal 14.133/2021, bem como o princípio da publicidade, e após reunião da Comissão de Licitações e da Agente de Contratação, o Presidente do CIDES resolve tornar público o resultado do Processo Licitatório Nº 55/2026 – Dispensa de Licitação Nº 50/2026, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de buffet, decoração e infraestrutura (tendas, jogos de mesas com toalhas e prataria/utensílios completos), destinado aos participantes de evento institucional do CIDES.

Foi homologado o resultado e adjudicados o seguinte objeto da dispensa, nos termos abaixo:

FORNECEDOR: TOBIAS FERNANDES EVENTOS LTDA.
CNPJ: 22.929.569/0001-79
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei 14.133/2021, art. 75, II, concomitante ao art.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de buffet, decoração e infraestrutura (tendas, jogos de mesas com toalhas e prataria/utensílios completos), destinado aos participantes de evento institucional do CIDES. **Valor Global: R$ 17.720,00 (DEZESSETE MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS).**

Uberlândia/MG, 05 de novembro de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Lidiany Silva Abreu
Código Identificador:BC74BE8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
CERTIDÃO DE SUSPENSÃO

Processo Administrativo nº 056/2026 – Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 027/2026
Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, máquinas, equipamentos e ambulâncias, com e sem condutor, com e sem fornecimento de combustível, para os Municípios integrantes do CIMAMS.
O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, no uso das atribuições que lhe conferem o contrato de consórcio público e o estatuto do CIMAMS, **CERTIFICA**, para os devidos fins, que:
I – por Despacho da Presidência do CIMAMS, de 27 de outubro de 2026, que acolheu integralmente o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral da mesma data, foi determinada a **SUSPENSÃO** do Processo Administrativo nº 56/2026 – Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 27/2026, até a decisão final sobre sua revogação, nos termos do art. 71, II e §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021. A medida considera a Denúncia em trâmite no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Processo nº 1.218.026) e a recomendação do Conselheiro Relator, comunicada pelo Ofício nº 20.249/2026;
II – em consequência da suspensão do certame, ficam **SUSPENSOS todos os efeitos** das Atas de Registro de Preços dele decorrentes, a saber:
a) **Ata de Registro de Preços nº 051/2026**, firmada com a empresa **SANTO ANDRÉ TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.**, referente aos Lotes 0001, 0002 e 0004;
b) **Ata de Registro de Preços nº 052/2026**, firmada com a empresa **JOSÉ CARLOS ALMEIDA SILVA TRANSPORTES**, referente ao Lote 0003;
III – durante a suspensão, ficam vedadas a celebração de contratos, a adesão às atas e qualquer outra contratação decorrente das atas mencionadas, tanto pelo CIMAMS quanto pelos Municípios consorciados participantes;
IV – os licitantes foram intimados para manifestação prévia sobre a revogação do certame, nos termos do § 3º do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, por meio do Portal de Compras Públicas, onde estão disponíveis os documentos referentes à suspensão;
V – a suspensão vigorará até a decisão final sobre a revogação, que será comunicada ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e publicada nos mesmos meios oficiais.
Por ser verdade, firmo a presente certidão.
Montes Claros/MG, 5 de novembro de 2026.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES
Secretário-Executivo do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:9E6D8674

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
IRP Nº 032/2026 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS

1. A Central de Compras do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TINTA ESPECIAL, PARA COMBATE AO AEDES AEGYPTI, em atendimento às demandas do consórcio intermunicipal multifinalitário da área mineira da sudene - CIMAMS e dos municípios consorciados.
2. O processo licitatório será conduzido pelo CIMAMS, como órgão contratante e gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes.
3. A estratégia da contratação, execução e gestão do serviço a ser contratado está especificado na minuta do Termo de Referência (TR) e Estudo Técnico Preliminar (ETP), disponíveis mediante solicitação através do endereço de e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.
4. Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital, tendo em vista a presente publicação.
5. Diante do exposto, comunicamos que a Central de Compras, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP nº 032/2026, consideradas as seguintes condições:
5.1 Os municípios consorciados ao CIMAMS, nos termos da legislação que regulamenta este órgão, não precisam MANIFESTAR interesse em aderir ao registro de preços, já sendo o seu interesse PRESSUPOSTO da presente intenção de registro de preços.
5.2 Nos termos do estudo técnico preliminar, considerando a natureza dos serviços e as condições de logística, objetivando atender ao interesse público e as necessidades dos consorciados, restringe-se a possibilidade de adesão como órgão participante a esta intenção aos órgãos públicos e autarquias com sede no Estado de Minas Gerais.
5.3 O período de envio da demanda ao CIMAMS é de 8 (oito) dias úteis contados da publicação da IRP;
5.4 A demanda deverá ser enviada por ofício direcionado ao Secretário Executivo do CIMAMS, qualificando o órgão solicitante e seu responsável, expressando a intenção de participar do processo licitatório, declinando o valor estimado de contratação, considerando a totalidade dos Municípios integrantes do CIMAMS.
6. Eventuais solicitações de esclarecimento ou dúvidas devem ser enviadas para o endereço eletrônico: licitacao@cimams.mg.gov.br.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES
Secretário Executivo
CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:4B17F31F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMDOCE - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MEDIO RIO DOCE

CIMDOCE
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Aviso de Intenção de Registro de Preços destinado aos órgãos e entidades da Administração Pública.
Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável do Médio Rio Doce – CIMDOCE, em cumprimento ao disposto nos artigos 82 a 86 da Lei Federal no 14.133/2021 e no artigo 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023, torna pública a Intenção de Registro de Preços (IRP) para Processo pela modalidade Pregão Eletrônico, para futura e eventual contratação de empresa especializada em eventos, para datas comemorativas na modalidade locação de peças em estruturas metálicas e fibra de vidro, em atendimento às demandas dos Municípios Consorciados.
Os órgãos e entidades da Administração Pública, interessados em participar do referido procedimento, deverão se manifestar sobre a sua intenção de participação através do e-mail: licitacao@cimdoce.mg.gov.br.
Em cumprimento ao art. 9º do Decreto Nº 11.462/2023, esta IRP será divulgada no site oficial do Consórcio/CIMDOCE. O prazo para manifestação de interesse por outros órgãos ou entidades da Administração Pública é de **08 (oito) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP.
As intenções registradas servirão como base para determinar a estimativa total de quantidades da futura contratação. Os órgãos/entidades poderão aderir a ata de registro de preços na condição de não participantes, nos termos do art. 86, 2º da Lei Federal no 14.133/2021.
Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

Esclarecimentos poderão ser obtidos nas dependências do Consórcio/CIMDOCE. Localizado à Rua Treze de Maio, 683, Bairro São Paulo - Governador Valadares, Estado de Minas Gerais - CEP:35.030-765, no telefone (33) 99863-3651 ou pelo e-mail: licitacao@cimdoce.mg.gov.br.
Governador Valadares/MG, 05 de novembro de 2026.

WAGNER BORGES DE ALMEIDA
Secretário Executivo do CIMDOCE

Publicado por:
Rayanne Soares Castro
Código Identificador:02A01EB5

CIMDOCE
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Aviso de Intenção de Registro de Preços destinado aos órgãos e entidades da Administração Pública.
Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável do Médio Rio Doce – CIMDOCE, em cumprimento ao disposto nos artigos 82 a 86 da Lei Federal no 14.133/2021 e no artigo 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023, torna pública a Intenção de Registro de Preços (IRP) para Processo pela modalidade Pregão Eletrônico, para futura e eventual aquisição de mobiliários escolares, infantis e administrativos, equipamentos de cozinha, refeitório e lavanderia, equipamentos de informática, imagem e som, aparelhos de climatização e ventilação, equipamentos de limpeza, coletores de resíduos, brinquedos e playgrounds, para atender às necessidades dos municípios consorciados ao CIMDOCE.
Os órgãos e entidades da Administração Pública, interessados em participar do referido procedimento, deverão se manifestar sobre a sua intenção de participação através do e-mail: licitacao@cimdoce.mg.gov.br.
Em cumprimento ao art. 9º do Decreto Nº 11.462/2023, esta IRP será divulgada no site oficial do Consórcio/CIMDOCE. O prazo para manifestação de interesse por outros órgãos ou entidades da Administração Pública é de **08 (oito) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP.
As intenções registradas servirão como base para determinar a estimativa total de quantidades da futura contratação. Os órgãos/entidades poderão aderir a ata de registro de preços na condição de não participantes, nos termos do art. 86, 2º da Lei Federal no 14.133/2021.
Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.
Esclarecimentos poderão ser obtidos nas dependências do Consórcio/CIMDOCE. Localizado à Rua Treze de Maio, 683, Bairro São Paulo - Governador Valadares, Estado de Minas Gerais - CEP:35.030-765, no telefone (33) 99863-3651 ou pelo e-mail: licitacao@cimdoce.mg.gov.br.
Governador Valadares/MG, 05 de novembro de 2026.

WAGNER BORGES DE ALMEIDA
Secretário Executivo do CIMDOCE

Publicado por:
Rayanne Soares Castro
Código Identificador:EA59530B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMINAS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - pregão eletrônico nº 072/2026, processo nº 127/2026, aquisição de artefatos de mobilidade e recreação em atendimento aos municípios demandantes. Abertura dia 19/11/2026 às 08:30hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br acesso ao edital: https://licitanet.com.br/processos e https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:FA905679

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS

CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS
AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOSDO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 024/2026

Espécie: Ata de Registro de Preços nº **012/2026**, referente ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº **024/2026**, Pregão, na Forma Eletrônica nº **024/2026**. **Partes:** Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – **CIMLAGO**, com sede na Rua Juscelino Barbosa, nº 816, Centro, em Alfenas, Estado de Minas Gerais – CEP 37.130-039, inscrito no CNPJ sob o nº **50.387.580/0001-90**, e a empresa **WR DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.**, com sede na Avenida Dona Lavinia Brasil Grossi, nº 651, Galpões 3 e 4, Bairro Morada do Sol, Três Corações/MG, CEP 37.418-052, inscrita no CNPJ sob o nº **25.369.684/0003-96**. **Vigência: 05/11/2026 a 05/11/2027**. **Valor: R$ 76.277.177,00** (setenta e seis milhões, duzentos e setenta e sete mil, cento e setenta e sete reais).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, por meio de licitação compartilhada, para futura e eventual aquisição de itens destinados à estruturação e identificação de docentes e discentes da rede municipal de ensino, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos nos Anexos e demais disposições do Edital, visando ao atendimento dos municípios consorciados ao CIMLAGO e dos órgãos participantes, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Alfenas/MG, 05 de novembro de 2026.

FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Presidente do CIMLAGO

Publicado por:
Giuliana Menezes Matos
Código Identificador:27480314

CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS
AVISO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOSDO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 015/2026

Espécie: Atas de Registro de Preços nº **013/2026** e nº **014/2026**, referentes ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº **015/2026**, Pregão, na Forma Eletrônica nº **015/2026**. **Partes:** Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – **CIMLAGO**, com sede na Rua Juscelino Barbosa, nº 816, Centro, em Alfenas, Estado de Minas Gerais – CEP 37.130-039, inscrito no CNPJ sob o nº **50.387.580/0001-90**, e as seguintes empresas:

Ata de Registro de Preços nº 013/2026: GPADOVANO COMÉRCIO INDÚSTRIA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., com sede na Avenida Coronel Pacífico Pinto da Fonseca, nº 170, Loja 25, Bairro Fausto Pinto da Fonseca I, Nova Serrana/MG, CEP 35.523-210, inscrita no CNPJ sob o nº **10.457.873/0006-96**. Vigência: **05/11/2026** até **05/11/2027. Valor: R$ 63.179.641,50** (sessenta e três milhões, cento e setenta e nove mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

Ata de Registro de Preços nº 014/2026: MASTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, Bloco 1, Sala 81, Bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04.543-900, inscrita no CNPJ sob o nº **18.627.195/0001-60**. Vigência: **05/11/2026** até **05/11/2027. Valor: R$ 29.465.071,00** (vinte e nove milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil e setenta e um reais).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, por meio de licitação compartilhada, para futura e eventual aquisição de materiais individualizados, organizados em conjuntos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos nos Anexos e demais disposições do Edital, visando ao atendimento dos municípios consorciados ao CIMLAGO e dos órgãos participantes, durante o prazo de validade das Atas de Registro de Preços.

Alfenas/MG, 04 de novembro de 2026.

FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Presidente do CIMLAGO

Publicado por:
Giuliana Menezes Matos
Código Identificador:21C41CA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIM-MG CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS

CIM-MG CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS – CIM/MG**, inscrito no CNPJ nº 60.975.983/0001-03, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MAIOR DESCONTO**, sob a regência da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023.

Objeto: Registro de Preços para a futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços comuns de engenharia para melhoria da infraestrutura urbana, reparação e manutenção preventiva e corretiva de vias urbanas e vicinais, terraplenagem, pavimentação, drenagem, contenções, sinalização e serviços correlatos, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.
Valor Total Estimado: R$ 91.278.944,52 (noventa e um milhões, duzentos e setenta e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).
Modo de Disputa: Aberto.
Início do Recebimento das Propostas: 06/11/2026 às 09h00min.
Data Limite para Recebimento das Propostas: 20/11/2026 às 09h00min.
Data da Sessão Pública: 20/11/2026 às 09h00min.
Plataforma Eletrônica: https://ammlicita.org.br.
Obtenção do Edital Integra: Disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial https://www.cim-mg.org.

Mateus Leme/MG, 05 de novembro de 2026.

CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Diretor Executivo CIM/MG

Publicado por:
Herick Gabriel Ferreira Silva
Código Identificador:8224B177

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB ZM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE ARP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE ARP DO PREGÃO Nº 000026/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000053/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SUPRIMENTOS ADMINISTRATIVOS, COPA, COZINHA, ORGANIZAÇÃO E INFORMÁTICA. Vigência: 12 meses a partir da data depublicação. EMPRESA: Magalhaes Industria e Comercio LTDA. VALOR: R$ 19.679,03. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE ARP DO PREGÃO Nº 000026/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000053/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SUPRIMENTOS ADMINISTRATIVOS, COPA, COZINHA, ORGANIZAÇÃO E INFORMÁTICA. Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. EMPRESA: Lumos Consultoria em tecnologia LTDA. VALOR R$ 12.400,00. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br. ELENICE DELGADO, Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE ARP DO PREGÃO Nº 000026/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000053/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SUPRIMENTOS ADMINISTRATIVOS, COPA, COZINHA, ORGANIZAÇÃO E INFORMÁTICA. Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. EMPRESA: Oscimar Cota Barbosa 05266999659. VALOR: R$ R$ 6.039,90. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE ARP DO PREGÃO Nº 000026/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000053/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SUPRIMENTOS ADMINISTRATIVOS, COPA, COZINHA, ORGANIZAÇÃO E INFORMÁTICA. Vigência: Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. EMPRESA: Alianca Utilidades & Servicos LTDA. VALOR: R$ R$ 6.789,90. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:6DFAF648

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2026

Extrato do contrato nº 169/2026 – Processo Administrativo n° 47/2026 – Inexigibilidade Nº 5/2026 – Credenciamento n° 2/2026 de contratação de pessoa jurídica especializada na realização de analises clinicas para atender as necessidades do município de Curvelo, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **Laboratório de Análises Clinicas Ferreira Gonçalves LTDA**. Vigência: 12 meses, a partir de 06/11/2026 até 05/11/2027. **Valor Total estimado: R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)**.
Assinatura: 05/11/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:428EC164

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2026
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados o vencedor do Processo Licitatório n° 50/2026, na modalidade Pregão Eletrônico n° 10/2026, registro de preço nº 06/2026 – ***ID* 115245** *cujo objeto é* **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS NA SEDE DESTE CONSÓRCIO.** *Celebra a ata de registro de preço nº 64/2026, com a contratada* ***FC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA****, com valor global R$ 6.400,59 (seis mil quatrocentos reais e cinquenta e nove centavos), vigência – 12 (doze) meses.*

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547. Sete Lagoas/MG, 05 de novembro de 2026. Júlia Teixeira Ribeiro – Agente de contratação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 65/2026
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados o vencedor do Processo Licitatório n° 50/2026, na modalidade Pregão Eletrônico n° 10/2026, registro de preço nº 06/2026 – ***ID* 115245** *cujo objeto é* **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS NA SEDE DESTE CONSÓRCIO.** *Celebra a ata de registro de preço nº 65/2026, com a contratada* ***GLOBAL DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA****, com valor global R$ 10.306,48 (dez mil trezentos e seis mil e quarenta e oito reais), vigência – 12 (doze) meses.*

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547. Sete Lagoas/MG, 05 de novembro de 2026.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:66AC13EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO N°: 25/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 11/2026

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situado à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135, inscrita no CNPJ sob o nº 02.326.365/0001-36, torna público o Ato de Autorização de Contratação Direta, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de pão e manteiga, destinados ao atendimento das necessidades do CISMIV. Contratada: VICOSA ALIMENTOS E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA. CNPJ: 35.860.653/0001-25. Fundamento legal: art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor total da contratação: R$ 21.107,45 (vinte e um mil cento e sete reais e quarenta e cinco centavos). Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Viçosa, 05 de novembro de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Jacy de Freitas Alves
Código Identificador:B604ED95

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO N° 66/2026 DISPENSA N° 32/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO- Processo Administrativo 66/2026. Dispensa Eletrônica 32/2026 - Contratação de empresa especializada para aconfecção e fornecimento de placas de identificação veicular para08 (oito) veículos do tipo Van / Micro-ônibus, cedidos ao consórcio por meio doTermo de Cessão de Uso nº 9347/2026.– CISPARÁ **Empresa vencedora: PLACAS PARAENSE LTDA**.CNPJ 31.616.620/0001-83 Valor Global R$ 1.204,32 (mil duzentos e quatro reais e trinta e dois centavos) **Vigência**: 30 dias. Embasamento art. 6º da Lei 14.133/21.

Pará de Minas 04 de novembro de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:4501C2FA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO-LEVEL UP SERVICOS LTDA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do termo de CREDENCIAMENTO- **LEVEL UP SERVICOS LTDA**-CNPJ °.50.313.707/0001-26-**OBJETO –** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO DE MODO A ATENDER ÀS DEMANDAS DOS ENTES CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ - MG, dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 04/2026, Processo Administrativo N° 17/2026 ITENS 1 AO 10-**VIGÊNCIA CONTRATUAL** – 12 meses. DATA DO TERMO 05/11/2026- Pará de Minas,05 de novembro de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:6664FC76

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO TERMO ADITIVO N° 03/2026 AO CONTRATO N° 166/2023

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ**, torna público o extrato do termo aditivo n° 03/2026 ao contrato administrativo nº 166/2023. **CONTRATADO GENTE SEGURADORA S.A..** O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 166/2023. Embasamento legal - Art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo por mais 12 meses a partir do dia 25 de outubro de 2026. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento. Pará de Minas, 22 de outubro de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:F254669F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023

PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE torna público que celebrou aProrrogaçãoao Contrato Administrativo nº 123/2023 com a empresaCONSULTÓRIOS MÉDICOS DE IPATINGA LTDA, referente ao Processo Licitatório nº 028/2023 cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para a prestação de consultas especializadas, exames e procedimentos médicos especializados a serem prestados nas dependências da clínica do CONSAÚDE, ficandoprorrogada a vigência do contrato até 10 de novembro de 2027, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.
Coronel Fabriciano/MG, 05 de novembro de 2026.

THAIZ ROSA
Equipe de Apoio

Publicado por:
João Batista Vieira de Oliveira
Código Identificador:5F3CDA5F

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE torna público o Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 042/2025, celebrado com a empresa NEURO REABILITO CENTRO DE FISIOTERAPIA, referente ao Processo Licitatório nº 027/2024, cujo objeto consiste na alteração dos quantitativos do seguinte procedimento: 45 (quarenta e cinco) Fisioterapia Pediátrica - Sessão, conforme condições estabelecidas no termo aditivo. Em decorrência da alteração, o valor contratual passa de R$ 67.200 para R$ 68.775,00, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.
Coronel Fabriciano/MG, 05 de novembro de 2026.

Publicado por:
João Batista Vieira de Oliveira
Código Identificador:E3F702F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA RP Nº 001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 019/2026
Concorrência Eletrônica RP nº 001/2026

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de recapeamento e pavimentação asfáltica em CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente, terraplenagem, drenagem pluvial e sinalização viária, para atender os entes integrantes do CONSMEPI– Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.

INTERESSADO: CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –www.licitardigital.com.br.

ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: Até as **07h59min de 30/11/2026**

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 08h00min de 30/11/2026

Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br.

Agente de contratação: Nomeado pela portaria Nº 001/2026.

VALOR ESTIMADO TOTAL DE CONTRATAÇÃO**: R$ 72.769.344,37 (Setenta e dois milhões, setecentos e sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos).**

TIPO: Menor preço GLOBAL.

EVAIR ANDERSON DA SILVA
Agente de Contratação Substituto

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:D87A768E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

Portaria nº 043 de 03 de novembro de 2026.

Exoneração de servidores do emprego público em comissão, do Consórcio Intermunicipal Aliança para Saúde – CIAS.

O Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, Sr. Diran Rodrigues de Souza Filho, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Protocolo de Intenções e em conformidade com a Portaria Nº 55, de 20 de outubro de 2017 e

Portaria Nº 001 de 06 de janeiro de 2025, ambas do Presidente do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a servidora MIKAELLA CAMPOS DUTRA, matrícula 2090, do emprego público em comissão de Assessor Jurídico III, na data de 03/11/2026;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data mencionadas no Artigo 1º;

Art. 3º Revogam-se as disposições anteriores e em contrário.

Belo Horizonte, 03 de novembro de 2026.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde (CIAS)

Publicado por:
Anaulizia Batista Afonso
Código Identificador:36FCF34B

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ALTERAÇÃO CONTRATUAL - GREENMED DISTRIBUIDORA

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

Objeto: Alteração contratual referente à marca do item 224, MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL: Classificação: N95/PFF2 - marca DESCARPACK, com fundamento na Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 012/2026, que trata da aquisição de insumos descartáveis para o SAMU Macro Centro (SAMU 192). **Partes:** CIAS X GREENMED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - **Vigência:** a partir do dia 30/09/2026 até 29/05/2027 - **Valor:** Não houve alteração no valor - BH/MG.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:A380710F

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - Homologação - Processo Administrativo nº 008/2026 - Pregão Eletrônico nº 002/2026 - Registro de Preços nº 003/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos compatívi eis com bombas de infusão volumétrica e bombas de seringa, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato. Torna pública a homologação dos itens 1 e 2: SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. BH/MG, 05.11.2026.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO -
Secretário Executivo.

Publicado por:
Paula Lavarini Matoso
Código Identificador:ADB1898A

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2025 - QUALITY ATACADO LTDA

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2025

Objeto: A prorrogação da ARP nº 077/2025 com a empresa QUALITY ATACADO LTDA para eventual e futura aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para a sede administrativa do CIAS e bases descentralizadas do SAMU, nos termos da Cláusula Segunda, item 2.1 do instrumento que prevê a possibilidade de prorrogação por igual período, em conformidade com o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e o reajuste anual previsto no item 7.2.3 da Cláusula Sétima da ata, que será aplicado em conformidade com o art. 6º, inciso LVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como índice de reajustamento a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). **Partes:** CIAS X QUALITY ATACADO LTDA - **Vigência:** 06/11/2026 até 05/11/2027 - **Valor:** R$773,45 (setecentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos) - BH/MG.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:104459D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o credenciamento da empresa Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho, inscrita no CNPJ sob o nº 26.150.979/0001-78, PAL 63/2022 – Chamamento Público nº 005/2022.
Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médico.
Valor: Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital.
Vigência: 05/11/2026 até 31/12/2026

Publicado por:
Bruno Gomides Crivelaro
Código Identificador:70443C42

CISAMAPI
PORTARIA-Nº-175-2026 - DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE AFASTAMENTO DO TRABALHO POR MOTIVO DE DOENÇA DA EMPREGADA PÚBLICA BRUNA RITA ALBERGARIA MARCELO, DIRETORA DE CONTABILIDADE DO CISAMAPI.

Dispõe sobre a substituição de afastamento do trabalho por motivo de doença da empregada pública Bruna Rita Albergaria Marcelo, Diretora de Contabilidade do CISAMAPI.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE**:**

Art. 1º - Nomear a contadora **Renata Amaral de Freitas,** empregada pública do consórcio**,** para desempenhar as funções de Diretora de Contabilidade no período de 04/11/2026 a 04/03/2027, uma vez que a titular ***Bruna Rita Albergaria Lopes Marcelo*** estará afastada de suas funções por motivos médicos.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, 04 de novembro de 2026.

ÉDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Creusiano Rosa
Código Identificador:E95BA175

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - CIMMESF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO
AVISO DE CREDENCIADOS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

Cujo Objeto é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO SOFTWARE, LICENÇA DE USO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO DO SOFTWARE E SUPORTE TÉCNICO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL NA ÁREA DA SAÚDE**. Maiores informações através do telefone (38) 3740-1701 ou pelo e-mail: licitacao@cimmesf.mg.gov.br, de segunda a sexta de 08:00 às 17:00h.

O Consórcio Intermunicipal Multifinálitário do Médio São Francisco-CIMMESF, torna público o credenciamento das seguintes pessoas jurídicas:

RDL SISTEMAS E APLICATIVOS LTDA
CNPJ: 45.215.106/0001-40.

CONECTA SAÚDE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 61.814.359/0001-97.

DSC TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA
CNPJ: 60.108.885/0001-79.

CRESCER LTDA
CNPJ: 26.623.721/0001-41.

INFO SUS – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA SUS LTDA
CNPJ: 35.581.280/0001-53.

Publicado por:
Aryelle Duarte Alves Azevedo
Código Identificador:36742279

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO MONLEVADE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 094/2026 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026.

Em face à Ata de Habilitação e Julgamento e ao Mapa de Apuração das propostas juntos aos presente autos, ADJUDICO como vencedora do presente certame as empresas:

Marte Equipamentos para Laboratório Ltda- CNPJ nº 68.886.605/0001-65, no lote 01, com valor total de R$ 6.390,00 (Seis mil e trezentos e noventa reais).

Solab Científica Equipamentos para Laboratórios Ltda- CNPJ nº 11.232.743/0001-03, nos lotes 02 e 04, com valor total de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).

Hexis Científica Ltda- CNPJ nº 53.276.010/0001-10, nos lotes 03 e 05, com valor total de R$ 64.517,16 (Sessenta e quatro mil e quinhentos e dezessete reais e dezesseis centavos).

Dinalab Comércio e Serviços Ltda- CNPJ nº 32.578.926/0001-55, no lote 06, com valor total de R$ 2.750,00 (Dois mil e setecentos e cinquenta).

Fastlabor Comercial Ltda- CNPJ nº 21.707.794/0001-06, no lote 07, com valor total de R$ 400,00 (Quatrocentos reais).

O referido Processo Licitatório tem como objeto a AQUISIÇÃO DE DIVERSAS PEÇAS HIDRAULICAS DE DIVERSOS DIAMETROS PARA SERVIÇOS DE REPAROS EM DIVERSAS RUAS DE DIVERSOS BAIRROS EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NA CIDADE, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do edital.

Encaminho os presentes autos para Homologação.

João Monlevade - MG, 05 de novembro de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:ED85FB84

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 094/2026 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026.

HOMOLOGO o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedora do presente certame a empresa:

Marte Equipamentos para Laboratório Ltda- CNPJ nº 68.886.605/0001-65, no lote 01, com valor total de R$ 6.390,00 (Seis mil e trezentos e noventa reais).

Solab Científica Equipamentos para Laboratórios Ltda- CNPJ nº 11.232.743/0001-03, nos lotes 02 e 04, com valor total de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).

Hexis Científica Ltda- CNPJ nº 53.276.010/0001-10, nos lotes 03 e 05, com valor total de R$ 64.517,16 (Sessenta e quatro mil e quinhentos e dezessete reais e dezesseis centavos).

Dinalab Comércio e Serviços Ltda- CNPJ nº 32.578.926/0001-55, no lote 06, com valor total de R$ 2.750,00 (Dois mil e setecentos e cinquenta).

Fastlabor Comercial Ltda- CNPJ nº 21.707.794/0001-06, no lote 07, com valor total de R$ 400,00 (Quatrocentos reais).

O referido Processo Licitatório para AQUISIÇÃO DE DIVERSAS PEÇAS HIDRAULICAS DE DIVERSOS DIAMETROS PARA SERVIÇOS DE REPAROS EM DIVERSAS RUAS DE DIVERSOS BAIRROS EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NA CIDADE, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do edital, para que a homologação nela procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

João Monlevade - MG, 05 de novembro de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:770DE764

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO Nº 103/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica cuja forma de execução será indireta- empreitada por preços unitários, tipo de julgamento **Menor preço, aferido pelo valor global do lote único**, modo de disputa ABERTO E FECHADO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obras de melhoria do sistema de abastecimento de água potável do Município de João Monlevade/MG, compreendendo a construção de reservatórios de água tratada, implantação de estações elevatórias e redes adutoras de água tratada, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários, conforme projetos de engenharia, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais anexos do edital.

Valor total estimado: **R$ 7.419.482,18 (sete milhões quatrocentos e dezenove mil quatrocentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos).**

O Edital, seus respectivos anexos e outros documentos completos encontram-se disponíveis para download através do site www.daejoaomonlevade.com.br.
A abertura da sessão será até as 08:00 horas do dia 24/11/2026, sendo o início da sessão de disputa de preços às 08:15 horas. Local da sessão pública: Plataforma de licitações https://licitar.digital

João Monlevade, 27 de outubro de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:C84E8E3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB

EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026 – PROCESSO Nº 012/2026

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ – MG.Processo de Licitação – Modalidade: **Dispensa Eletrônica nº 010/2026 – Processo nº 012/2026.** Tipo **Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de grama esmeralda (Zoysia Japonica) para o Cemitério Parque Alto da Colina de Guaxupé/MG.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 12 de novembro de 2026 às 08:00 hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Termo de Dispensa e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Termo de Dispensa Eletrônica de Licitação poderá ser baixado a partir do dia 09 de novembro de 2026. Maiores informações relativas a presente Dispensa Eletrônica: Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé, situada na Rua Luiz Celani, 34 – Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1099.Guaxupé, 05 de novembro de 2026.

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA –
Presidente Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé.

Publicado por:
Daniel Moreira Alves
Código Identificador:4FD8B834

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUMPREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

FUMPREV- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
PORTARIA DE APOSENTADORIA Nº48/2026 CELIA REGINA SOARES

PORTARIA Nº 48/2026

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência de Diamantina - FUMPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso VI da Lei Complementar nº 038 de 26 de maio de 2000, após análise das condições para a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve:*

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19 de dezembro de 2003, à servidora, Sra. **CÉLIA REGINA SOARES**, matrícula 1512, inscrita no CPF sob o nº 489.258.966-72, no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Nível 01, Padrão 01, apostilada no cargo de DAD I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 01 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 03 de novembro de 2026.

MARIANA NOMINATO DA SILVA
Diretora Executiva do FUMPREV

Publicado por:
Josiene Aparecida da Silva Alves Moreira
Código Identificador:C80970A2

FUMPREV- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
PORTARIA DE APOSENTADORIA Nº 49/2026 LUCIANO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 49/2026

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência de Diamantina - FUMPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso VI da Lei Complementar nº 038 de 26 de maio de 2000, após análise das condições para a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve:*

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19 de dezembro de 2003, à servidora, Sra. **LUCIANO DOS SANTOS**, matrícula 195, inscrita no CPF sob o nº 477.645.206-59, no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo II, Nível 10, Padrão 23, apostilado no cargo de DAD II, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer a partir de 01 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 03 de novembro de 2026.

MARIANA NOMINATO DA SILVA
Diretora Executiva do FUMPREV

Publicado por:
Josiene Aparecida da Silva Alves Moreira
Código Identificador:FF1C1FA7

FUMPREV- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
PORTARIA DE APOSENTADORIA Nº 50/2026 MARILENE APARECIDA DA CRUZ

PORTARIA Nº 50/2026

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência de Diamantina - FUMPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso VI da Lei Complementar nº 038 de 26 de maio de 2000, após análise das condições para a concessão do benefício de aposentadoria

voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve:*

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19 de dezembro de 2003, à servidora, Sra. **MARILENE APARECIDA DA CRUZ**, matrícula 16791, inscrita no CPF sob o nº 944.264.816-00, no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo I, Nível 02, Padrão 01, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a partir de 01 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 03 de novembro de 2026.

MARIANA NOMINATO DA SILVA
Diretora Executiva do FUMPREV

Publicado por:
Josiene Aparecida da Silva Alves Moreira
Código Identificador:ED5BD896

FUMPREV- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PORTARIA DE APOSENTADORIA Nº 51/2026 MARIA IVONILDE ALVES VIEIRA

PORTARIA Nº 51/2026

A Diretora Executiva da Autarquia Fundo Municipal de Previdência de Diamantina - FUMPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso VI da Lei Complementar nº 038 de 26 de maio de 2000, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade, pela presente Portaria, *resolve:*

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, sem paridade, nos termos do Art. 32, inciso III, "b" da Lei Complementar nº 038/2000 c/c Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/1988 e Art. 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, à servidora, Sra. **MARIA IVONILDE ALVES VIEIRA**, matrícula 91150, inscrita no CPF sob o nº 642.480.976-72, no cargo efetivo de Servente Escolar – SEDE/DISTRITO, Nível 04, Padrão 02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 03 de novembro de 2026.

MARIANA NOMINATO DA SILVA
Diretor Executivo do FUMPREV

Publicado por:
Josiene Aparecida da Silva Alves Moreira
Código Identificador:96876189

FUMPREV- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PORTARIA DE PENSÃO Nº 52/2026 LUIZ HENRIQUE GUEDES LIMA

PORTARIA Nº 52/2026

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência de Diamantina - FUMPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso VI da Lei Complementar nº 038 de 26 de maio de 2000, após análise das condições para concessão do benefício de pensão por morte, pela presente Portaria, *resolve:*

Art. 1º - Conceder ao Sr. **LUIZ HENRIQUE GUEDES LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 072.645.316-19, e a menor de 21 anos **SARA OLIVEIRA LIMA,** inscrita no CPF sob o nº 155.889.526-42, viúvo e filha, respectivamente, da ex-segurada, Sra. Sueli Alves Oliveira Lima, inscrita no CPF sob o nº 053.166.046-01, aposentada do cargo efetivo de Monitor de Informática – Senador Mourão, falecida em 15 de outubro de 2026, o benefício de pensão por morte, sem paridade, nos termos do Art. 41 da Lei Complementar nº 038 de 26 de maio de 2000 c/c Art. 40, § 7º, inciso I da CF/1988, com a redação dada pela EC n° 41/2003, no valor correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos de aposentadoria, rateado à razão de 50% (cinquenta por cento) para cada dependente, a partir de 15 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 03 de novembro de 2026.

MARIANA NOMINATO DA SILVA
Diretora Executiva do FUMPREV

Publicado por:
Josiene Aparecida da Silva Alves Moreira
Código Identificador:C98199AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
PAL 032 PREGÃO ELETRÔNICO 021/2026

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE
PUBLICA PREGÃO ELETRÔNICO 021/2026

A Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie de Itamarandiba -MG torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 021/2026, Processo Licitatório nº 032/2026, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE REAGENTES, INSUMOS LABORATORIAIS, TUBOS DE COLETA, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, COPO DESCARTAVEL PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP**. Data de início de recebimento de propostas 06/11/2026. Data de encerramento de recebimento de propostas 18/11/2026 às 08:59h. Mais informações pelo e-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br, editais pelo site: https://fhap.mg.gov.br/transparencia/licitacoes . Telefone: (38) 3521-1284 ou (38) 93300-9763.

VIVIANE FIGUEIREDO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Viviane Silva Figueiredo
Código Identificador:E7FDE56E

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº24/2023 – DISPENSA N° 19/2023 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 09/2023

PARTES: IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE INSCRITO NO CNPJ SOB N° 86.754.348/0001-90 E EMPRESA EKOS ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 40.056.740/0001-64.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO E O REAJUSTE DO VALOR DO OBJETO CONTRATADO EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS QUARTA, QUINTA E DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO PRINCIPAL FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

VALOR: FICA REAJUSTADO O VALOR CONTRATUAL PARA O VALOR GLOBAL DE R$ 3.511,79 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E ONZE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), DE

ACORDO COM A PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 19/2023, COM SUBSÍDIO NA LEI Nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PRINCIPAL POR MAIS 12 DOZE) MESES, PELO PERÍODO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026 A 09 DE NOVEMBRO DE 2027.
DATA DE ASSINATURA: 05 DE NOVEMBRO DE 2026.
FORO: COMARCA DE POUSO ALEGRE/MG.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA –
Diretor Presidente.

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:5589B001

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 176/2026

O MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS– MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ sob o n.º 18.593.111/0001-14, torna público o extrato do contrato nº 176/2026, do processo licitatório nº 072/2026, Inexigibilidade nº 03/2026. Objeto: Contratação da empresa Marianna Malta de Moura para realização de show artístico Banda Mad Houdini**, conforme Termo de Referência. Contratado:** Marianna Malta de Moura, CNPJ sob o nº 56.339.231/0001-89**.** Valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Assinatura entre as partes: 09/10/2026. Vigência por 60 (sessenta) dias.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Cenisio Teixeira de Queiroz
Código Identificador:8E85082D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 177/2026

O MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS– MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ sob o n.º 18.593.111/0001-14, torna público o extrato do contrato nº 177/2026, do processo licitatório nº 073/2026, Inexigibilidade nº 04/2026. Objeto: Contratação da empresa Graziela de Oliveira Soares Sanzone - ME para realização de show artístico Banda Matusa**, conforme Termo de Referência. Contratado:** Graziela de Oliveira Soares Sanzone - ME, CNPJ sob o nº 40.080.332/0001-48**.** Valor R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Assinatura entre as partes: 09/10/2026. Vigência por 60 (sessenta) dias.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Cenisio Teixeira de Queiroz
Código Identificador:F51AC454

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 178/2026

O MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS– MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ sob o n.º 18.593.111/0001-14, torna público o extrato do contrato nº 178/2026, do processo licitatório nº 074/2026, Inexigibilidade nº 05/2026. Objeto: Contratação da empresa Vibra Music Hub Ltda para realização de show artístico Banda Juliana Gomes**, conforme Termo de Referência. Contratado:** Vibra Music Hub Ltda, CNPJ sob o nº 30.902.216/0001-03**.** Valor R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Assinatura entre as partes: 10/10/2026. Vigência por 60 (sessenta) dias.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Cenisio Teixeira de Queiroz
Código Identificador:7DC75238

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 175/2026

O MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS– MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ sob o nº 18.593.111/0001-14, torna público o extrato do contrato nº --- 175/2026, do processo licitatório nº 069/2026, **Ata de Adesão a Registro de Preços** nº 017/2026. Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção de 01 (uma) ponte na estrada vicinal do município de Abadia dos Dourados-MG, sobre o Córrego da Jacuba, contratação esta através de adesão a ata de registro de preços nº 086/2025, Processo Licitatório nº 014785/2025, PP nº 022/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG. Fonte de Recurso Estadual (Secretária de Estado de Infraestrutura, mobilidade e parceria) Plano de Trabalho – Transferência Especial – nº Registro no SIGCON – 003521/2026. Contratado:** R1 Engenharia Ltda - CNPJ sob o nº 25.157.005/0001-53**.** Valor R$ 215.704,03 (Duzentos e quinze mil, setecentos e quatro reais e três centavos). Assinatura entre as partes: 21/10/2026. Vigência de 12 (doze) meses.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Cenisio Teixeira de Queiroz
Código Identificador:81C65371

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 175/2026

O MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS– MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ sob o nº 18.593.111/0001-14, torna público o extrato do contrato nº --- 175/2026, do processo licitatório nº 069/2026, **Ata de Adesão a Registro de Preços** nº 017/2026. Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção de 01 (uma) ponte na estrada vicinal do município de Abadia dos Dourados-MG, sobre o Córrego da Jacuba, contratação esta através de adesão a ata de registro de preços nº 086/2025, Processo Licitatório nº 014785/2025, PP nº 022/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG. Fonte de Recurso Estadual (Secretária de Estado de Infraestrutura, mobilidade e parceria) Plano de Trabalho – Transferência Especial – nº Registro no SIGCON – 003521/2026. Contratado:** R1 Engenharia Ltda - CNPJ sob o nº 25.157.005/0001-53**.** Valor R$ 215.704,03 (Duzentos e quinze mil, setecentos e quatro reais e três centavos). Assinatura entre as partes: 21/10/2026. Vigência de 12 (doze) meses.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Cenisio Teixeira de Queiroz
Código Identificador:F0B37135

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG
EXTRATO DE CONTRATOS
Pregão Eletrônico 028/2026 (REGISTRO DE PREÇOS)

Referente ao Processo Licitatório nº 063/2026, Pregão Eletrônico nº 028/2026 – Objeto: Aquisição de materiais pedagógicos, brinquedos educativos, equipamentos e demais bens permanentes destinados ao Centro Municipal de Educação Infantil "Monsenhor Josias Tolentino de Araújo" – Proinfância, do município de Abadia dos Dourados – MG, com recursos provenientes do Programa Escola em Tempo Integral. Recurso Federal: FUNDEB.

CONTRATOS: Contrato 179/2026 EDUCATIVA LIVROS E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA, CNPJ: 64.384.555/0001-67 no valor total de R$ 5.742,50 (Cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos); Contrato 180/2026 LICITEC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 47.208.666/0001-01 no valor total de R$ 18.724,75 (Dezoito mil, setecentos e vinte e quatro reais, setenta e cinco centavos); Contrato 181/2026 CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA E LIVRARIA LTDA, CNPJ: 26.110.916/0001-98 no valor total de R$ 4.599,75 (quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos); Contrato 182/2026 REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI, CNPJ: 01.763.210/0001-02 no valor total de R$ 1.320,92 (Um mil, trezentos e vinte reais e noventa e dois centavos); Contrato 183/2026 VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, CNPJ: 49.287.699/0001-01 e contrato 184/2026 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA, CNPJ: 66.084.148/0001-60 no valor total de R$ 1.794,72 (Um mil, setecentos e noventa e quatro reais, setenta e dois centavos);

Assinatura dos contratos, 09 de Outubro de 2.026.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Cenisio Teixeira de Queiroz
Código Identificador:38BBFEA5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO E CONTRATO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, Extrato - HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO – Referente Processo Licitação n.º 068/2026. Homologo o procedimento licitatório Dispensa Eletrônica n.º 09/2026. Objeto: Aquisição de **refletores LED para melhoria da iluminação do Estádio Municipal Randolfo Marra**, no município de Abadia dos Dourados/MG, conforme Termo de Referência*; Adjudicando o objeto licitado ao proponente:* Aquisição de **refletores LED para melhoria da iluminação do Estádio Municipal Randolfo Marra**, no município de Abadia dos Dourados/MG, conforme Termo de Referência.
, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Abadia dos Dourados-MG, 14 de outubro de 2.026.
Ciro Luiz da Silva Junior
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, Extrato Contrato – Contrato de Execução n.º 185/2026 – Referente Processo Licitação n.º 068/2026 – Dispensa Eletrônica n. 09/2026. Aquisição de **refletores LED para melhoria da iluminação do Estádio Municipal Randolfo Marra**, no município de Abadia dos Dourados/MG, conforme Termo de Referência. *Contratado: WG Construtora e Comercio Ltda .Valor Global: R$ 8.940,75. Assinatura entre as partes: 14 de outubro de 2.026.*

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:51D7B973

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO
RATIFICO o Credenciamento nº 04/2026, Processo nº 059/2026 – Objeto: Credenciamento Pessoa Jurídica (especialidade mínima clinico geral), para realização de plantões e serviços de acompanhamento médico de paciente em transporte de urgência, conforme Termo de Referencia.
Fornecedor homologado/credenciado e contrato:
Contrato 174/2026 Mariella Camila Mariano Ferreira Serviços Médicos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 68.389.580/0001-94, assinatura entre as partes: 01/10/2026; vigência de 12 (doze) meses.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Cenisio Teixeira de Queiroz
Código Identificador:5EBA2FDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO 28/2026.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de suplementos alimentares e fórmulas nutricionais, em apresentações líquidas e em pó, para administração por via oral e/ou enteral, destinados ao atendimento de pacientes da rede municipal de saúde. ARP N° 128/2026, firmada com a empresa COMERCIAL OTTO LTDA – ME no valor global de R$ 23.660,00. ARP N° 129/2026, firmada com a empresa DML DISTRIBUIÇÃO LTDA no valor global de R$ 25.600,00. ARP N° 130/2026 firmada com a empresa MG2 NUTRICAO LTDA no valor global de R$ 31.020,00. Vigência: 12 meses. Açucena/MG, 05 de novembro de 2026.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:47B88B63

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2026
INEXGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO N°06/2026.

Firmado com a empresa LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS HASTENREITER LTDA, para credenciamento de empresas especializadas na área da saúde para realização de exames laboratoriais e procedimentos laboratoriais especializados, conforme valores de referência constantes na tabela do Município. Valor global estimado: R$ 300.000,00. Vigência: 12 meses. Açucena/MG, 05 de novembro de 2026.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:DBDB67D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
24º TERMO DE ADITIVO - ARP 037/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. 24ºTermo de Aditivo ARP nº 037/2025. Pregão Eletrônico nº 011/2025, Processo Licitatório n° 032/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTÍVEIS, ETANOL, GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10 (ABASTECIMENTO NA BOMBA) PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA, CNPJ:18.186.346/0001-91 e DELFIM COMERCIO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ: 21.189.113/0005-80. Das alterações: Reequilíbrio financeiro do item 3 - Óleo Diesel B Original S10, com decréscimo de R$ 0,10 (dez centavos) passando o valor para R$ 8,18 (oito reais e dezoito centavos). Totalizando um decréscimo de R$ 5.156,61 (cinco mil cento e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos). Alagoa/MG 05 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:39A2F1EE

PROCURADORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PROCESSO 062/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA-MG. 5º Termo Aditivo ao Contrato 2023.09.02, Processo Licitatório nº 062/2023, Dispensa 020/2023. Objeto:TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA É A IMPLEMENTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR – SISLAME (TECNOLOGIA DA UFJF LICENCIADA PELA FADEPE – PROCESSO Nº 23071.001515/2015-83 DO CRITT/UFJF), PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, INTERLIGANDO AS ESCOLAS PARTICIPANTES DO PROJETO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME). Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG e FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – FADEPE, CNPJ nº. 00.703.697/0001-67. Das alterações: Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de 4,58% (IPCA acumulado de 12 meses) no valor do contrato celebrado entre as partes, com acréscimo mensal de R$ 14,60 (quatorze reais e sessenta centavos), totalizando o valor de R$ 175,20 (cento e setenta e cinco reais e vinte centavos) ao final dos 12 meses. Após as alterações o contrato passa a vigorar com a importância global de R$ 3.999,12 (três mil novecentos e noventa e nove reais e doze centavos), com valor mensal de R$ 333,26 (trezentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos). Alagoa/MG 05 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:33C6B3F7

PROCURADORIA
RETIFICAÇÃO - 23º TERMO DE ADITIVO - ARP 037/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Retificação 23º Termo de Aditivo ARP nº 037/2025. Pregão Eletrônico nº 011/2025, Processo Licitatório n° 032/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTÍVEIS, ETANOL, GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10 (ABASTECIMENTO NA BOMBA) PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA, CNPJ:18.186.346/0001-91 e DELFIM COMERCIO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ: 21.189.113/0005-80. Onde se Lê: Ajuste no valor do último aditivo que teve lançamento errado no sistema. Reequilíbrio financeiro do item 3 - Óleo Diesel B Original S10, com acréscimo de R$ 0,02 (dois centavos) passando o valor para R$ 8,28 (oito reais e vinte e oito centavos). Totalizando um acréscimo de R$ 1.071,45 (um mil e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos); Leia-se: Ajuste no valor do último aditivo que teve lançamento errado no sistema. Reequilíbrio financeiro do item 3 - Óleo Diesel B Original S10, com decréscimo de R$ 0,02 (dois centavos) passando o valor para R$ 8,28 (oito reais e vinte e oito centavos). Totalizando um decréscimo de R$ 1.071,45 (um mil e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos). Alagoa/MG 05 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:9A7A1329

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, INEXIGIBILIDADE 047/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 311/2026
INEXIGIBILIDADE 047/2026

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de passagens aéreas com serviço de despacho de bagagem (ida e volta) para São Paulo/SP para 01 servidora municipal participar do CONGRESSO DE GESTORES E TRABALHADORES DO SUAS EM SÃO PAULO/SP a ser realizado entre os dias 09 e 10 de novembro, conforme Documentação de Formalização de Demanda e Credenciamento nº 004/2026.

CONSIDERANDO os autos do processo, especialmente os documentos, pareceres técnicos e justificativas que o instruem;

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento, por se enquadrar na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, autorizando a contratação direta com a sociedade empresarial: "**ALILIA APARECIDA SOUZA SANTOS 06386716639**, **inscrita no CNPJ sob o nº 43.492.154/0001-50**", pelo valor global de R$ 2.249,08 (dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e oito centavos).

DETERMINO aos setores competentes que procedam à publicação deste ato, em conformidade com a legislação vigente, bem como à elaboração do respectivo instrumento contratual, caso se revele necessário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Além Paraíba, 05 de novembro de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:C74B2D58

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA - EXTRATO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO 005/2026, PROCESSO Nº 275/2026 INEXIGIBILIDADE Nº043/2026, - **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026.CONTRATADO: JUVENTUDE FM LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ

21.188.750/0001-09.**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a condições de contratação de rádio FM que tenha abrangência em toda a área urbana e rural de Além Paraíba e grade composta por programação específica da cidade, na forma de **credenciamento. VALOR TOTAL DO CONTRATO**: valor total da contratação é de 83.400,00(Oitenta e três mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÃO:** 00.02.01.00.04.122.003.2.009.3.3.90.39-Publiciddae Institucional e Oficial. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses,** prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.Além Paraíba, 15 de Outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN **-**
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:2D8B6466

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA - EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 305/2026, DISPENSA Nº 136/2026, **CONTRATO Nº 115/2026**. **CONTRATADO(A): MARCELE GOMES DE SOUZA,** CNPJ nº 68.105.793/0001-47. **OBJETO:** Aquisição de medalhas e troféus para premiação dos atletas e es escolas participantes dos Jogos Estudantis de Além Paraíba (JEAP) 2026, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 15.550,00 (quinze mil, quinhentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. **VIGÊNCIA**: 06 (seis) meses. Data da Ass.: 30/10/2026.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:740D06BA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA - EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 295/2026, **DISPENSA Nº 135/2026**, **CONTRATO Nº 116/2026**. **CONTRATADO(A):** 52.268.746 JEAN MARIANO DE OLIVEIRA, CNPJ nº 52.268.746/0001-84. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem em diversas modalidades para realização do JEAP (Jogos Estudantis de Além Paraíba) 2026., conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. **VALOR TOTAL DO CONTRATO**: R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. **Vigência**: 06 (seis) meses. Data da Ass.: 30/10/2026.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:18CA8E8C

DEPARTAMENTO COMPRAS
TERMO DE REVOGAÇÃO PE 066/2026

TERMO DE REVOGAÇÃO

Processo Licitatório: 242/2026
Pregão Eletrônico 066/2026

Contratação de empresa especializada no fornecimento de software integrado de gestão em saúde com serviço de mensagem via whatsapp, acompanhado de instalação, migração, treinamentos e suporte técnico, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.
CONSIDERANDO a revisão técnica realizada pela Secretaria Municipal de Saúde em cumprimento à Decisão Administrativa de 21/08/2026;
CONSIDERANDO que referida revisão concluiu que a solução pretendida pelo Município demanda a inclusão de novos módulos, funcionalidades, requisitos de infraestrutura, segurança da informação, proteção de dados, níveis de serviço, portabilidade e transição contratual compatíveis com a solução de saúde que trata dados pessoais sensíveis;
CONSIDERANDO que as alterações identificadas impactam diretamente o objeto da contratação, a estimativa de valor, a pesquisa de preços, os requisitos de prova de conceito, a qualificação técnica e o modelo de execução e pagamento;
CONSIDERANDO que tais modificações não podem ser implementadas mediante simples retificação do edital sem descaracterização do objeto originalmente divulgado, sendo necessária a elaboração de novo Estudo Técnico Preliminar, novo Termo de Referência e nova pesquisa de preços;
CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde pela revogação do certame, por razões de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente, nos termos do art. 71, inciso II, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021;
Assim sendo, eu, Paulo Henrique Marinho Goldstein, Prefeito do Município de Além Paraíba/MG
RESOLVO:

REVOGAR o presente processo, por motivo de conveniência e oportunidade, com fundamento no inciso II, do art. 71 da Lei 14.133/2021.

Determino ainda, que os setores competentes procedam à publicação do presente no sitio eletrônico e diário oficial do município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:77B1BAE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **CREDENCIAMENTO** nº 003/2026 , Processo Administrativo nº **000042/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve RATIFICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR, SERRALHEIRO, CARPINTEIRO, BOMBEIRO HIDRÁULICO, ELETRICISTA, GESSEIRO E CALCETEIRO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, REFORMAS E PEQUENAS CONSTRUÇÕES EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ/MG.

RESUMO

55.649.462 WELTON FERREIRA DO BOMFIM no **lote 07** no valor total de **R$** 118.673,00 (cento e dezoito mil, seiscentos e setenta e três reais)
DETALHES

BARBARA NERY CASTRO na condição de **Autoridade Competente** Ratificou o(s) lote(s) em favor de:

55.649.462 WELTON FERREIRA DO BOMFIM nos lote **07** *(lote 1:* CARPINTEIRO COM AJUDANTE DE OBRAS CARPINTEIRO

COM AJUDANTE DE OBRAS *na quantidade de 100,0000 com o valor unitário de R$ 463,33 totalizando R$ 46.333,00* no valor total de **R$** 118.673,00 (cento e dezoito mil, seiscentos e setenta e três)

ONDE SE LÊ: LOTE 07 *Carpinteiro com ajudante de obras Carpinteiro com ajudante de obras na quantidade de 100,0000 a Diária com o valor unitário de R$ 463,33 totalizando R$ 46.333,00*

ONDE SE LÊ: o valor total de *R$ 46.333,00 (quarenta e seis mil, trezentos e trinta e três reais)*

LEIA – SE: o valor total de R$ 118.673,00 (cento e dezoito mil, seiscentos e setenta e três)

Araçuaí-MG, 06 de novembro de 2026

BARBARA NERY CASTRO..
Autoridade Competente

Publicado por:
Isabel Cristine Gomes da Silva
Código Identificador:32169F72

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Município de Araçuaí/MG torna público que o Processo Licitatório nº 067/2026, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 005/2026, cujo objeto é contratação de empresa para execução de obra de reforma do Centro Solidário Maria Emília Vieira de Carvalho – Sede e de ampliação da cozinha e construção de depósito de materiais, no Município de Araçuaí/MG, com fornecimento de mão de obra, materiais equipamentos, com recursos provenientes do convênio nº 1261002353/2026/SEE, nos termos do Projeto Básico de Engenharia, foi declarado FRACASSADO, uma vez que a única licitante participante apresentou proposta com valor superior ao preço máximo estabelecido pela Administração, permanecendo a contratação inviável mesmo após a fase de negociação realizada, nos termos da legislação vigente.

Araçuaí-MG, 06 de novembro de 2026

Publicado por:
Isabel Cristine Gomes da Silva
Código Identificador:E612055C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 070/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026 CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

A Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, através do Agente de Contratação torna público que firmou na data de 04/11/2026 a assinatura do Contrato Nº 193/2026 com a Empresa SANTANA AGUILAR ALIMENTOS LTDA, em decorrência do PAL 070/2026 Inexigibilidade Nº 019/2026, Credenciamento Nº. 006/2026. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no fornecimento de refeições prontas acondicionadas em marmitex, para atendimento das demandas do Município de Araçuaí/MG e da Casa de Apoio aos pacientes em TFD, em Belo Horizonte/MG, conforme quantidades e especificações indicadas neste instrumento, no Edital supracitado, e normas constantes no Termo de Referência. Valor do Contrato de R$ 120.450,00 (cento e vinte mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Data da assinatura: 04/11/2026 até 04/10/2027

Publicado por:
Isabel Cristine Gomes da Silva
Código Identificador:7053D5D8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 070/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026 CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

A Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, através do Agente de Contratação torna público que firmou na data de 04/11/2026 a assinatura do Contrato Nº 192/2026 com a Empresa GONZAGAS GRILL LTDA, em decorrência do PAL 070/2026 Inexigibilidade Nº 019/2026, Credenciamento Nº. 006/2026. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no fornecimento de refeições prontas acondicionadas em marmitex, para atendimento das demandas do Município de Araçuaí/MG e da Casa de Apoio aos pacientes em TFD, em Belo Horizonte/MG, conforme quantidades e especificações indicadas neste instrumento, no Edital supracitado, e normas constantes no Termo de Referência. Valor do Contrato de R$ 120.450,00 (cento e vinte mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Data da assinatura: 04/11/2026 até 04/10/2027

Publicado por:
Isabel Cristine Gomes da Silva
Código Identificador:6F9D2734

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
DECRETO Nº 1021, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe Sobre a Desvinculação de Receitas Correntes da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública (COSIP), em Conformidade com o Disposto no Art.76-B, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988, alterado pela Emenda Constitucional Nº 136/2025, de 09 de setembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional Nº 132/2023, de 20 de setembro de 2023, acrescentou o Art.76-B dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988 (ADCT/CF);

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional Nº 136/2025, de 09 de setembro de 2025, alterou o art. 76-B, nos incisos I e II dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988 (ADCT/CF);

DECRETA:

Art. 1º Fica desvinculado, até 31 de dezembro de 2026, o importe de até 50% (cinquenta por cento) da receita proveniente dos valores relativos a Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública (COSIP), nos termos do inciso I, Art.76-B, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Fica desvinculado, de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2032, o importe de até 30% (trinta por cento) da receita proveniente dos valores relativos a Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública (COSIP), nos termos do inciso II, Art.76-B, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º Fica a desvinculação de que trata este Decreto, compulsoriamente condicionada à equalização das receitas com as respectivas despesas, para as quais as referidas receitas a desvincular foram instituídas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 05 de novembro de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:D1D61B0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 1ºADITIVO AO CONTRATO 104/2025

N.º Processo: 124/2025 – Inexigibilidade nº 38/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **BATISTA MARTINS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° nº 33.478.680/0001-02. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual. Data de assinatura: 05 de novembro de 2026. GERALDO

MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:A4FA7802

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 1ºADITIVO AO CONTRATO 106/2025

N.º Processo: 109/2025 – Pregão Presencial 34/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **H MEDICAL SERVIÇOS E ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no 41.648.492/0001-03. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual com aplicação do índice inflacionário. Data de assinatura: 05 de novembro de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:1B2F38A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 42/2026

EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 42/2026

A Secretaria Municipal de Educação de Araújos, torna público o cronograma de vagas para designação do Ano Letivo de 2026 para o seguinte cargo:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
LOCAL DE TRABALHO: CMEI RAIMUNDO NOVATO
DATA DA DESIGNAÇÃO: 09/11/2026
INÍCIO DO EXERCÍCIO: 10/11/2026
TURNO DE TRABALHO: TARDE
HORÁRIO DA DESIGNAÇÃO: 14:00
MOTIVO DA VAGA: SUBSTITUIÇÃO
Observações:
• A designação será feita na Secretaria Municipal de Educação
• A designação será feita mediante a Classificação no Concurso Público nº. 02/2023 e Processo Seletivo nº 20/2025;
•No momento da designação, o candidato deverá apresentar documentos pessoais com foto;
• Não será permitida a participação por procuração.

JULIANA MAGNA DUARTE NUNES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Lúcia da Silva Brito
Código Identificador:104C3CD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
ATA 197 PL 209/2025

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 197/2025

O Município de Arcos, com sede na rua Getúlio Vargas, 228, centro, na cidade de Arcos/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.306.662/000-50, neste ato representado pelo(prefeito, WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE, e a empresa GERALDO EDSON DA SILVA 83190619620 - CNPJ: 37.490.200/0001-80 sedia na RUA SINFRONIO FERREIRA DA FONSECA,98, , OLARIA - ARCOS/MG CEP: 35588-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo licitatório n.º 209/2025, RESOLVE prorrogar a vigência da atá de registro de preços e seu **saldo inicial,** atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O presente ADITIVO de Ata tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de transportes com fornecimento de veículos e equipamentos, com condutor, com fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e rastreador veicular, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação pregão nº 56/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DA PRORROGAÇÃO

2.1.Fica prorrogada até 03 de novembro de 2027 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada e seu **saldo inicial.**

Lote	Item	Especificaçao	Und.	Quant.	Vlr Unitário
21	21	1) Prestação de serviços de transporte para veículo com capacidade mínima para 9 lugares(ou mais, se necessário para atender a demanda de alunos), equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, qualquer combustível, ano mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro APP e contra terceiross (O seguro cobrindo valor mínimo por passageiro e tripulante R$15.000,00 por morte acidental, R$15.000,00 por invalidez permanente e R$ 3.000,00 por DMHO), assistência 24h, com condutor e com fornecimento de combustível; 2) Obrigatório o uso do RASTREADOR. Valor a ser pago será confirmada através do relatório condensado do rastreador (Anexo I); Caso o veículo se encontre em ofi	Km	29.040	3,99

3 - **DA RATIFICAÇÃO**
3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. CONDIÇÕES GERAIS
4.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e edital, .

4.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Aditivo de Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Arcos, 03 de novembro de 2026.

Assinaturas

WELLINGTON ROQUE
PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS

GERALDO EDSON DA SILVA 83190619620 -
CNPJ: 37.490.200/0001-80

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:2B4D1037

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PL 292/2026

RATIFICAÇÃO
PL 292/2026
Dispensa 81/2026
RATIFICO, com fulcro na legislação que rege a matéria, o processo em epígrafe cujo objeto se refere a recargas de gás – GLP, nos recipientes P13 e P45, destinadas ao atendimento das necessidades dos diversos setores da Administração Pública Municipal, fundamentado na lei 14.133/2021 de acordo com quantidades e especificações constantes no termo de referência.
Empresa: ARCOGÁS COMERCIO DE GÁS LTDA
CNPJ: 42.909.879/0001-39
VALOR: R$12.678,00
Arcos/MG, 05 de novembro de 2026.

WELLINGTON ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8D004613

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 092/2026 - SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 092/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 007/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, vem através deste Edital, convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo de Serviço para provimento de vagas do do Quadro Administrativo da Rede Municipal de Arcos (Edital SEMED nº 007/2025), considerando a necessidade **Temporária** de ocupar cargo público, convoca, obedecendo a classificação verificada no Resultado do Processo Seletivo, para Contrato para cargos públicos conforme abaixo relacionados com seus respectivos horários de convocação.

Não se trata de convocação efetiva, visto que, é apenas para suprir a necessidade de contratação em caráter temporário.

I - DISPOSIÇÕES INICIAIS:
O não cumprimento das regras do edital, a inserção de dados no formulário de inscrição di-vergentes da documentação apresentada, bem como a não apresentação de qualquer dos documentos conforme detalhado no item II deste edital, caracterizará em **desclassificação do candidato;**
A convocação seguirá os horários estabelecidos neste edital, sendo que, e, no horário marca-do para cada cargo, **a porta será fechada**, não havendo tolerância, nem justificativas para atraso.
Só serão aceitas declarações de contagem tempo **emitidas pelo Setor de Recursos Humano**s da Prefeitura Municipal de Arcos – MG.
Devido ao sistema utilizado pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arcos – MG, a declaração de contagem de tempo será emitida somando os tempos dos cargos de: Auxiliar de Serviços Administrativos - Merendeira e Auxiliar de Serviços Administrativos – Faxineira.
Será considerado "tempo de serviço", para fins de inscrição de que trata este Edital, aquele exercido na Rede Municipal de Ensino de Arcos até 30 de novembro de 2025 na mesma fun-ção/componente curricular/área de conhecimento para o qual o candidato se inscrever, de-vendo comprová-lo no ato da contratação, desde que:
Não esteja vinculado a cargo efetivo;
Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
Não seja tempo de serviço paralelo.
Fica impedido ao Candidato de assumir dois cargos utilizando a mesma contagem de tempo.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO
Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da convocação, conforme cronograma abaixo, com os seguintes documentos:

Original e fotocópia do documento que comprove a habilitação e escolaridade declarada no Processo Seletivo exigida para o cargo, conforme Anexo II do Edital SEMED 007/2025;
Original e fotocópia das declarações de contagem de tempo emitidas pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, conforme Anexo II do Edital SEMED 007/2025;
Original e fotocópia dos documentos de CPF e RG.
Original e fotocópia do certificado de Pós-Graduação informado para critério de desempate.
Original e fotocópia dos certificados de aperfeiçoamento realizados a partir de 2021 com car-ga horária mínima de 20 h. conforme Capítulo VI do Edital SEMED 007/2025.
Para o cargo PcD, além de toda documentação citada acima, apresentar a Declaração para candidato Pcd assinado pelo médico, conforme anexo VI do Edital SEMED 007/2025 e laudo médico com a respectiva deficiência especificada pelo CID.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

-DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

Documentos para contratação:
Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
Original e fotocópia do CPF próprio;
Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalen-te, de valor legal;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes;

Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município;
Original e cópia do laudo que comprove a condição de Pessoa com Deficiência (PCD).
Original e cópia declarações de contagem tempo emitidas pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos – MG.

Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos constantes no item I citados acima, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ar-cos, **no dia seguinte à convocação**, considerando-se desistente e perdendo o direito à con-tratação aquele que não se apresentar no prazo estabelecido.
A data da admissão será apresentada durante a convocação.
O candidato não poderá iniciar as atividades, caso não tenha entregue a documentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos.
Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Cons-tituição Federal.
A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas temporárias existen-tes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Processo Seletivo SEMED 006/2025.
O desempenho das atividades será na modalidade presencial, no ambiente escolar.
Os critérios para a convocação estão descritos no Anexo I deste edital.
Em caso de dispensa do cargo a pedido do servidor convocado, observar o disposto na Porta-ria SEMED 003/2025: *Art.1º - O contratado temporário/convocado dispensado a pedido só poderá ser novamente contratado/convocado, depois de decorrido o prazo de 90 (noventa) dias do encerramento de seu contrato anterior, em qualquer cargo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arcos/MG.*
O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, de acordo com os critérios cons-tantes no art. 9º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.241/2009.
- DO RECURSO
O candidato que discordar do resultado da convocação poderá interpor recurso para a comissão de con-vocação, pelo prazo de 1 dia útil. O recurso deverá conter de forma clara o motivo pelo qual o candidato discorda da decisão proferida na convocação. A decisão do recurso deverá ser proferida em até 03 dias, pela Comissão definida pela Prefeitura Municipal de Arcos. Caso a decisão da comissão for pela procedência do recurso, o procedimento de convocação será revisto e o candidato terá a sua vaga garantida, sendo dis-pensado o último contratado para o cargo. email: processoseletivo@educacao.arcos.mg.gov.br

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO

Local: Secretaria M. de Educação - SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logli, 255. Distrito Industrial II Prédio da Puc Minas em Arcos.

Dia: 09/11/2026
Horário: 13h
Cargo: Auxiliar de serviço administrativo - Merendeira **Local de trabalho :** Creche Municipal Maria da Glória Veloso **Horário de trabalho**: 10h às 16h
Período: 10/11/2026 a 18/12/2026

CRITÉRIOS
- Auxiliar de Serviços Administrativos – Merendeira

- Ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo conforme Edital SE-MED 007/2025, de acordo com o cargo.

Habilitação e Escolaridade:	Comprovante de habilitação e escolaridade: Original e cópia	Classificação:
Ensino Fundamental Incompleto	Histórico Escolar.	1° Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Arcos. 2° Maior idade.

Caso não haja candidato que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos critérios de classificação e prioridade descritos no quadro acima (Edital SEMED 007/2025).

Arcos, 05 de novembro de 2026.

LÍLIAN TEIXEIRA GARCIA GOMES
Secretária de Educação

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4ED5C6AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 106/2026 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2026

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 30/2026

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de avaliação imobiliária, destinada à instrução de processos de locação, renovação contratual e aquisição de imóveis pelo Município de Arcos/MG.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 106/2026 Pregão nº 30/2026, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
Conquiste Engenharia e Consultoria LTDA	5.816,5400

Arcos, 05 de Novembro de 2026.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9D152216

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR. ASSEMBLEIA PÚBLICA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC. CICLOS 2 E 3.

CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR. ASSEMBLEIA PÚBLICA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC. CICLOS 2 E 3.

A Prefeitura Municipal de Argirita, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, em complemento à Convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 04/11/2026 (edição 4395, código identificador 47BF93D5), mantidos integralmente data, horário, local e demais termos da Assembleia Pública de 12 de novembro de 2026, às 14h, na Casa da Cultura, Rua Joaquim Barbosa de Castro, s/n, Centro, torna público o acréscimo de item à pauta e a atualização dos valores, em razão do extrato da conta específica da Política Nacional Aldir Blanc obtido nesta data.

Pauta consolidada: 1) balanço da execução dos recursos do Ciclo 2 (R$ 41.048,36, acrescidos do saldo de R$ 2.650,82 transferido do Ciclo 1) e apresentação do Edital de Premiação Cultural nº 01/2026; 2) deliberação sobre o formato das categorias A (Feira Gastronômica) e B (Feira de Poesia) do edital, com premiação de feiras, festivais e eventos já realizados no Município, em complemento às ações indicadas na audiência pública de 12/06/2025, mantidos os segmentos e a forma de execução e dentro do valor previsto no Plano de

Aplicação de Recursos; 3) deliberação sobre a destinação do saldo remanescente após o edital, acrescido de rendimentos, com proposta de criação de edital de fomento a projetos culturais para 2027; 4) prioridades para o Plano de Aplicação de Recursos do Ciclo 3, incluindo a proposta de edital para manifestações culturais natalinas; 5) assuntos gerais.

Permanecem válidas as demais disposições da Convocação de 04/11/2026.

Argirita/MG, 05 de novembro de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Secretaria Municipal de Cultura
Prefeitura Municipal de Argirita

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:22E02EF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços nº285/2026. Credenciamento nº 10/2026. Objeto: prestação de serviços de mão de obra de Motorista nível 01.Conttratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratado: Leonardo Borges de Oliveira, valor global R$ 30.000,96, vigência: 12 meses**.** Arinos, 05 de novembro de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDAS-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:692519B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços nº 286/2026**,**. Credenciamento nº 05/2026. Objeto: a prestação de serviços com mão de obra com profissionais, aquaviários (Fluvial de Convés), de transporte hidroviário por balsa, instalada na comunidade do Piratinga. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratado: Tulio Cesar Silva Ferreira, valor global R$ 53.748,00, vigência: 12 meses**.** Arinos, 05 de novembro de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:449AE81D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Ata de Registro de preços do Processo nº 058/2026, Pregão Eletrônico: 008/2026 – Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **cimento e concreto**, destinados à manutenção, conservação, reforma e execução de obras e serviços de infraestrutura de interesse do Município. Empresa: RANY CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA - CNPJ nº 39.332.663/0001-49, Ata: 037/2026, com valor global de R$278.320,00 (duzentos e setenta e oito mil e trezentos e vinte reais), e CONCRELAGOS CONCRETO S/A - CNPJ nº07.015.016/0033-02, Ata: 038/2026, com valor global de R$1.910.000,00 (um milhão, novecentos e dez mil reais. Vigência: 05/11/2026 a 04/11/2027.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:5318F9A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO ATA R.P. - PROCESSO 107/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: nº 107/2026
Pregão Eletrônico: nº 58/2026
SRP: 45/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE CLORAÇÃO AUTOMÁTICO, ASSIM COMO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO CONTINUO DE INSUMO QUÍMICO (CLORO), A SER INSTALADO EM POÇO ARTESIANO LOCALIZADO EM ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70.

CONTRATADO:

CAPTURA POÇOS ARTESIANO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 47.545.743/0001-00, VALOR R$ 55.980,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos e oitenta reais).

VALOR TOTAL R$ 55.980,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos e oitenta reais).

Vigência: 04/11/2026 à 03/11/2027.

Barra Longa, 05 de novembro de 2026.

FELIPPE LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:F8DFE464

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO ATA R. P. 80/2025 - PROCESSO 80/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 802025

Processo nº.: 80/2025
Pregão Eletrônico nº.: 027/2025
SRP: 027/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70. CONTRATADO: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BENÍCIO LTDA., CNPJ: 46.738.544/0001-56. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de areia (grossa , média, fina) e BGS (brita graduada simples) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Barra Longa/MG, reequilíbrio econômico-financeiro parcial, conforme abaixo:
BGS de R$ 72,00 (setenta e dois reais) para R$ 135,56 (cento e trinta e cinco reais cinquenta e seis centavos), por tonelada. Barra Longa/MG, 26 de outubro de 2026.

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

FELIPPE LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:092C4AB1

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO RATIFICAÇÃO - PROCESSO 141/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2026 – DISPENSA Nº 029/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70. CONTRATADO: INFOMIX SOLUÇÕES LTDA., CNPJ: 14.934.769/0001-91.. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de toners novos e kits de tintas, bem como para a prestação de serviços de recarga de toners, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação, Meio Ambiente e Assistência Social do Município de Barra Longa/MG.
Valor contratual: R$ 26.434,70 (vinte e seis mil quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta centavos). Termo de Ratificação: 04/11/2026. Barra Longa/MG, 04 de novembro de 2026.

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:ABA9E43D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
REEQUILIBRIO PROCESSO 26/2026 ATA 41/2026

Refere-se o presente termo aditivo REEQUILIBRIO-FINANCEIRO solicitado pela empresa ALVORADA COMERCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 42.851.740/0001-8 DETENTORA DA Ata de Registro de Preços Nº 041/2026 oriundo do Processo Licitatório nº 026/2026 Pregão Presencial nº 006/2026 objeto: Futura, eventual e parcelada aquisição de carnes, frios e embutidos, para atender a demanda das Secretarias Municipais, sendo que a maior demanda é da Secretaria de Educação que tem a finalidade de atender as demandas da merenda escolar ofertada nas escolas e creches da rede municipal de Barroso - MG

CARNE BOVINA ACEM
*Solicitação de revisão R$ 27,44 para R$ 35,20

CARNE BOVINA MUSCULO EM CUBOS
*Solicitação de revisão R$ 26,99 para R$ 32,77

CARNE BOVINA CORTE PATINHO
*Solicitação de revisão R$ 34,89 para R$ 54,87

CARNE SUINA BIFE CINGELADA PERNIL
*Solicitação de revisão R$ 21,77 para R$ 30,53

FILE DE PEITO EM BIFE DE FRANGO CONGELADO
*Solicitação de revisão R$ 16,80 para R$ 22,48

LINGUIÇA CALABRESA
*Solicitação de revisão R$ 17,70 para R$ 21,6

SOBRECOXA DE FRAMGO
*Solicitação de revisão R$ 9,,50 para R$ 20,06

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:3C6A3593

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026

MUNICÍPIO DE BARROSO/MG
COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

EXTRATO

O Município de Barroso, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada através do Processo 241/2026, a Dispensa do Chamamento Público nº 009/2026 Termo de Fomento 015/2026, prevista no inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, à instituição LAR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, CNPJ: 20.305.447/0002-67, para a formalização direta de Termo de Fomento; e, nesse sentido, torna público o extrato da justificativa do Sr. Prefeito Municipal no Processo nº 241/2026, consoante o §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta de parceria com o LAR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA CNPJ: 20.305.447/0002-67, para ser utilizado com aquisição de materiais de consumo, insumos assistenciais, itens de higiene materiais de apoio institucional e custeio de despesas a essenciais ao funcionamento da entidade, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na Prefeitura Municipal de Barroso, na Praça Sant'Ana, nº 120, Centro, Barroso/MG, telefone (32) 3359-3006, ou requerido pelo e-mail licitacao@barroso.mg.gov.br. Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada por e-mail. Barroso, 05 de novembro de 2026.

RAQUEL FERREIRA DINIZ,
Presidente da Comissão de Seleção para escolha de Organização da Sociedade Civil.

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:9427F053

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026

MUNICÍPIO DE BARROSO/MG
COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

EXTRATO

O Município de Barroso, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada através do Processo 242/2026, a Dispensa do Chamamento Público nº 010/2026 Termo de Fomento 016/2026, prevista no inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, à instituição ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARROSO, CNPJ: 20.288.940/0001-35, para a formalização direta de Termo de Fomento; e, nesse sentido, torna público o extrato da justificativa do Sr. Prefeito Municipal no Processo nº 242/2026, consoante o §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta de parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARROSO, CNPJ: 20.288.940/0001-35, para ser utilizado com custeios das ações desenvolvidas pela Entidade, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na Prefeitura Municipal de Barroso, na Praça Sant'Ana, nº 120, Centro, Barroso/MG, telefone (32) 3359-3006, ou requerido pelo e-mail licitacao@barroso.mg.gov.br. Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada por e-mail. Barroso, 05 de novembro de 2026.

RAQUEL FERREIRA DINIZ,
Presidente da Comissão de Seleção Para Escolha de Organização da Sociedade Civil.

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:CB92A7D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE
EXTRATO DE ATAS PROCESSO 229/2026

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026

Objeto: futura, eventual e parcelada contratação de serviços de **ARBITRAGEM**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude da Prefeitura Municipal de Barroso na realização de eventos esportivos em geral.

Ata de Registro de Preços: Nº 0203/2026
Detentora: ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE BARBACENA - CNPJ: 19.573.799/0001-33
Valor da ARP: R$ 137.810,00 (cento e trinta e sete mil, oitocentos e dez reais)
Vigência: De 05/11/2026 à 05/11/2027

Ata de Registro de Preços: Nº 0204/2026
Detentora: LUCIMARA M CAMPOS LTDA - CNPJ: 48.999.107/0001-11
Valor da ARP: R$ 124.360,00 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e sessenta reais)
Vigência: De 05/11/2026 à 05/11/2027

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:3DF20822

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 190/2026 PROCESSO 149/2026

O município de Barroso torna publico o 1º Termo aditivo prazo ao contrato 190/2026 Processo 149/2026 Concorrência 006/2026.Contratação de empresa especializada para execução de obras de calçamento e drenagem em trecho da estrada vicinal do Morro do Catete, no Município de Barroso/MG, Emenda Parlamentar Federal nº 202624820005, conforme projetos, planilhas, memoriais e demais documentos técnicos elaborados pelo Engenheiro Civil Jorge Célio Fraga Godinho, CREA/RJ 2014140455/D, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura.

SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA
CNPJ: 16.914.341/0001-02
VIGENCIA: 30/10/2026 A 31/01/2027

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:91C926AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO AO CONTRATO 0220/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO AO CONTRATO 0220/2026 PROCESSO 0223/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 075/2026

O Município de Barroso torna público extrato ao Contrato 0220/2026 Pregão Eletrônico 075/2026 para acontratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município, contemplando diagnósticos, estudos técnicos, propostas, diretrizes, programas e instrumentos de gestão, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutur.

SMARTVIAS ENGENHARIA LTDA CNPJ:42.538.675/0001-39
Valor total: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:D97AC7B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REAJSUTE CONTRATUAL AO CONTRATO 106/2026
PROCESSO 224/2025 CONCORRÊNCIA 09/2026

O município de Barroso torna publico o 1º Reajuste contratual ao contrato 106/2026 Processo 224/205 Concorrência 009/2026.Contratação de empresa especializada para realização de obra de Construção da UBS, através do Novo PAC Seleções, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

ALSANO GESTÃO DE NEGOCIOS EM ENERGIA LTDA
CNPJ: 35.096.263/0001-20
VALOR: R$ 105.413,85 (cento e cinco mil quatrocentos e treze reais e oitenta e cinco centavos)

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:5CF1B5CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - MG. AVISO DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 100/2026 – Concorrência Eletrônica nº 08/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução, sob o regime de contratação semi-integrada, da obra de construção de quadra poliesportiva coberta, padrão Modelo 1 da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE-MG), na Rua Profeta Isaías, n° 228, Bairro Milagres, Distrito Bom Jesus do Bagre, Belo Oriente/MG, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, e desenvolvimento dos projetos executivos complementares, nos termos do Convênio de Saída Nº 1261002725/2026/SEE e do Projeto Básico integrante deste instrumento. Abertura do julgamento será no dia 12/01/2027 às 9h.
O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO. Tel.: (31) 3258-2807, 3258-2735 (31) 9-9781-1703.Belo Oriente, 05 de novembro 2026.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marcio Cirilo de Souza
Código Identificador:AEA2EF9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 43/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato da Inexigibilidade de licitação nº 43/2026. **OBJETO**: Apresentação artística da cantora Débora Rocha, no dia 21 de novembro de 2026, durante o evento denominado "Boa Esperança, Cultura e Paz", a ser realizado nos dias 20 e 21 de novembro de 2026, neste Município. **PROPONENTE:** 46.513.114 Débora Moreira Rocha Galdino, inscrita no CNPJ nº 46.513.114/0001-36. **VALOR TOTAL**: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21, Art. 74, II.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA.
Secretária Municipal.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:E68B7DB5

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 44/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato da Inexigibilidade de licitação nº 44/2026. **OBJETO**: Apresentação artística do grupo Bom Gosto, no dia 20 de novembro de 2026, durante o evento cultural denominado "Boa Esperança, Cultura e Paz", a ser realizado nos dias 20 e 21 de novembro de 2026, neste Município. **PROPONENTE:** M.F.A.G. PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.827.674/0001-76. **VALOR TOTAL**: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21, Art. 74, II.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA.
Secretária Municipal.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:C62F1CE2

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 45/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato da Inexigibilidade de licitação nº 45/2026. **OBJETO**: Apresentação artística do cantor Mattos Nascimento, no dia 21 de novembro de 2026, durante o evento cultural denominado "Boa Esperança, Cultura e Paz", a ser realizado nos dias 20 e 21 de novembro de 2026, neste Município. **PROPONENTE:** EZEQUIAS GUEDES DO NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.991.069/0001-44. **VALOR TOTAL**: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21, Art. 74, II.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA.
Secretária Municipal.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:D1B5AA58

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 46/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato da Inexigibilidade de licitação nº 46/2026. **OBJETO**: Apresentação artística do cantor Rodolfo Lamarca, no dia 21 de novembro de 2026, durante o evento cultural denominado "Boa Esperança, Cultura e Paz", a ser realizado nos dias 20 e 21 de novembro de 2026, neste Município. **PROPONENTE:** ROSIMEIRE MARIA DE PAIVA 03460817690, inscrita no CNPJ nº 27.942.478/0001-97. **VALOR TOTAL**: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21, Art. 74, II.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA.
Secretária Municipal.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:6C1A9887

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 61/2026. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Registro de preços para prestação de serviços futuro e parcelado, incluindo o fornecimento de concreto usinado com e sem bombeamento para manutenções, reformas e ampliações de bens próprios e de domínio público, de acordo com as necessidades desta municipalidade. Data entrega das propostas: Até 23/11/2026 às 09:00 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.org.br. Informações: (35) 99213-0267.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:1ECE370A

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°43/2026

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2026

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso II.

OBJETIVO: Apresentação artística da cantora Débora Rocha, no dia 21 de novembro de 2026, durante o evento denominado "Boa Esperança, Cultura e Paz", a ser realizado nos dias 20 e 21 de novembro de 2026, neste Município.

PROPONENTE: 46.513.114 Débora Moreira Rocha Galdino, inscrita no CNPJ nº 46.513.114/0001-36.

VALOR: R$ R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Ratifico a presente inexigibilidade e determino a sua publicação.

Boa Esperança/MG, 05 de novembro de 2026.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA
Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:F533ECAA

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°44/2026

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2026

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso II.

OBJETIVO: Apresentação artística do grupo "Bom Gosto", no dia 20 de novembro de 2026, durante o evento cultural denominado "Boa Esperança, Cultura e Paz", a ser realizado nos dias 20 e 21 de novembro de 2026, neste Município.

PROPONENTE: M.F.A.G. PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.827.674/0001-76.

VALOR: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Ratifico a presente inexigibilidade e determino a sua publicação.

Boa Esperança/MG, 05 de novembro de 2026.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA
Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:0EDB3F08

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°45/2026

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2026

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso II.

OBJETIVO: Apresentação artística do cantor Mattos Nascimento, no dia 21 de novembro de 2026, durante o evento cultural denominado "Boa Esperança, Cultura e Paz", a ser realizado nos dias 20 e 21 de novembro de 2026, neste Município.

PROPONENTE: Ezequias Guedes Do Nascimento Ltda, inscrita no CNPJ nº 63.991.069/0001-44.

VALOR: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Ratifico a presente inexigibilidade e determino a sua publicação.

Boa Esperança/MG, 05 de novembro de 2026.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA
Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:895197E5

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°46/2026

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2026

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso II.

OBJETIVO: Apresentação artística do cantor Rodolfo Lamarca, no dia 21 de novembro de 2026, durante o evento cultural denominado "Boa Esperança, Cultura e Paz", a ser realizado nos dias 20 e 21 de novembro de 2026, neste Município.

PROPONENTE: ROSIMEIRE MARIA DE PAIVA 03460817690, inscrita no CNPJ nº 27.942.478/0001-97.

VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Ratifico a presente inexigibilidade e determino a sua publicação.

Boa Esperança/MG, 05 de novembro de 2026.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA
Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:FB80387A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 035/2026

MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de **Processo Licitatório Nº 084/2026- Pregão Eletrônico Nº 035/2026** – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em Confecção De Malharia para Atender a Administração Municipal.
Início do Recebimento de propostas: 07h00min do dia 06/11/2026.
Fim do Recebimento de propostas: 08h do dia 19/11/2026.
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00min do dia 19/11/2026.
Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38) 99836-7053 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com. Bonfinópolis de Minas - MG, 05.11.2026.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:E9BBA504

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
PROCESSO 085/2026 LEILÃO ELETRÔNICO 001/2026

PROCESSO 085/2026
LEILÃO PÚBLICO N. º01/2026

MODALIDADE: ONLINE / ELETRÔNICO VIA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES TIPO
MAIOR LANCE - LEI 14.133/21.

O MUNICÍPIO DE **BONFINÓPOLIS DE MINAS** / MG TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, QUE REALIZARÁ LEILÃO PÚBLICO, DO TIPO MAIOR LANCE, DESTINADO À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS. A FASE DE LANCES PRÉVIOS ON-LINE FICARÁ ABERTA A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, POR MEIO DO SÍTIO ELETRÔNICO **WWW.SANDROLEILOEIRO.COM.BR**, A SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO TERÁ INÍCIO NA SEGUNDA-FEIRA, **07/12/2026, ÀS 9:00H**. OS INTERESSADOS PODERÃO VISTORIAR OS VEÍCULOS E DEMAIS BENS NO PERÍODO DE 30/11/2026 A 04/12/2026, DAS 7H ÀS 13H, MEDIANTE AGENDAMENTO PRÉVIO. O EDITAL COMPLETO E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NOS SÍTIOS ELETRÔNICOS WWW.SANDROLEILOEIRO.COM.BR E WWW.BONFINOPOLIS.MG.GOV.BR
BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:1CC4FAF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG – EXTRATO DA ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 001/2026.

Proc. Licitatório nº 043/2026 – Concorrência Eletrônica nº 002/2026 – Contrato nº 049/2026. Contratada: Pilares Engenharia Ltda – ME, CNPJ 17.505.570/0001-36. Objeto: construção de 20 unidades habitacionais de interesse social – Programa Moradia Digna – MCMV/FNHIS Sub 50, no Distrito de Adão Colares. Valor: R$ 2.463.490,00. Recursos: Termo de Compromisso nº 995995/2025 – Operação nº 1103664-71. Início: 16/11/2026. Prazo: 10 meses. Conclusão prevista: 15/09/2027. Base legal: arts. 90, 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

Botumirim/MG, 04/11/2026.

EDER LEANDRO LIMA RIOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Epitacio Cruz Oliveira
Código Identificador:B9114D65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 042/2026.

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 042/2026

CONSIDERANDO, que o Processo nº 112/2026, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art., 72, VII e art. 74, I da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO**, a Inexigibilidade nº. 042/2026, em favor da Pessoa Física **DOUGLAS DA SILVA LIMA**, inscrita no CPF sob nº 083.628.846-73, no valor mensal **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, correspondendo o valor global em **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**
Objeto: Locação de Imóvel, destinado ao funcionamento e instalação do SAMU.
Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Brasilândia de Minas/MG, 05 de novembro de 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:5A4D542E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 072/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática, celulares, equipamentos de áudio e vídeo, suportes e filtro industrial, destinados a suprir as necessidades operacionais e administrativas da Prefeitura Municipal de Braúnas/MG. A prorrogação será pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 06 de novembro de 2026 e 05 de novembro de 2027.
Detentora: OCTOSOLUTIONS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 50.909.526/0001-67. Representante: Elaine Anicio de Oliveira, CPF nº ***.464. ***-**. 05 de novembro de 2026.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:48438B06

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. HOMOLOGA E ADJUDICA PREGÃO ELETRÔNICO 026/2026, Objeto: Registro de Preços visando à contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para os eventos esportivos municipais em suas respectivas categorias, promovidos pela Divisão de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Braúnas-MG. **VENCEDORES:** ROGÉRIO DERNANDO ALVES JUNIOR, inscrita no CNPJ n° 37.813.686/0001-40. Valor global: R$ 69.185,35 (Sessenta e nove mil cento e oitenta reais e trinta e cinco centavos).

Braúnas 05 de novembro de 2026.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:1AB2C657

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES E EVENTOS LITERÁRIOS – PNAB CICLO 2 EXTRATO DO RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES E EVENTOS LITERÁRIOS – PNAB CICLO 2
EXTRATO DO RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
A Prefeitura Municipal de Bueno Brandão/MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o resultado final da etapa de habilitação e a homologação do resultado final do Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – Fomento à Execução de Ações e Eventos Literários, realizado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), nos termos da Lei nº 14.903/2024 e do Decreto nº 11.740/2023. Encerrado o prazo para apresentação dos documentos de habilitação pelas proponentes selecionadas, nos dias 04/11/2026 e 05/11/2026, a Secretaria Municipal de Cultura procedeu à conferência da documentação apresentada, constatando que **todos os documentos de habilitação estão regulares, resultando na HABILITAÇÃO de todas as proponentes selecionadas**.
DO RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO. Categoria Encontro com o(a) autor(a): projeto Saltimbancos – Orcinia de Lima Leite – HABILITADA; projeto Livro Humano – Monique Lima Leite – HABILITADA. **Categoria Festas Literárias, Feiras Literárias, Bienais do Livro, Jornadas Literárias, Eventos de Quadrinhos, Saraus, Slams e outros eventos literários:** projeto Abre que lá vem História – Monique Lima Leite – HABILITADA; projeto Editora do Riso – Monique Lima Leite – HABILITADA. **Categoria Oficinas de escrita criativa:** projeto Sarau Literário Infantil – Orcinia de Lima Leite – HABILITADA; projeto Entre Livros e Vozes – Monique Lima Leite – HABILITADA. **Categoria Ações de mediação de leitura:** projeto Autores da Cidade – Orcinia de Lima Leite – HABILITADA; projeto Vestidas de Ancestralidade – Orcinia de Lima Leite – HABILITADA.
DA HOMOLOGAÇÃO. Diante do resultado final da etapa de habilitação, fica **HOMOLOGADO** o resultado final do Edital de Chamamento Público nº 002/2026, com a classificação aprovada pela Comissão Julgadora e publicada no extrato de 03 de novembro de 2026, ficando **CONVOCADAS** as proponentes habilitadas para a assinatura do Termo de Execução Cultural no período de **06/11/2026 a 09/11/2026**.
O Edital, as atas da Comissão Julgadora e demais atos estão disponíveis, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, na Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Coronel Ramalho, nº 127, Centro, telefone (35) 99714-0559, e no site https://buenobrandao.mg.gov.br/cultura/aldir-blanc-ciclo-2. Bueno Brandão/MG, 06 de novembro de 2026.

BEATRIZ DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Ian Gabriel Ribeiro Brandão
Código Identificador:48F3929C

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTEÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC 194/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG.
Aviso de intenção de Dispensa simples (Dispensa de licitação com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021). Encontra-se aberto junto a

esta Prefeitura, o Processo de Dispensa de Simples, Dispensa 88/2026, PRC 194/2026, do tipo menor preço por item, tendo como objeto aquisição de móveis de escritório (armários de aço). As propostas serão aceitas até o dia 11/11/2026 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras@buenobrandao.mg.gov.br, e via Whatsapp (35) 99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

CLAUDILAINE ROZANA REGINATO DESTRO.
Divisão de Compras.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:CAFFC6CD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Pregão Eletrônico nº 37/2026. Processo nº 185/2026. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o processo licitatório em epígrafe, pelo critério de julgamento de menor preço por item, para a contratação de empresa para prestar serviços de disposição final em aterro sanitário de resíduos sólidos da Classe II A, provenientes do município de Bueno Brandão/MG. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 24/11/2026, às 09h30min, por meio eletrônico, na página www.ammlicita.org.br. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG. Fone: (035) 99910-3685 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br e www.ammlicita.org.br.

ALINE COUTINHO BARBOSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:3C28C8E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

O Município de Buritis-MG, através da Pregoeira, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto é a Aquisição de mobiliários, equipamentos e materiais permanentes destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino de Buritis/MG, com abertura prevista para o dia 25/11/2026, a partir das 08h, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/. Tel.: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723, Bairro Centro. Buritis - MG, 05 de novembro de 2026.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Pregoeira.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:91F90451

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

O Município de Buritis-MG, através da Pregoeira, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, produtos de higienização, utensílios de copa e cozinha, artigos descartáveis, equipamentos de proteção individual (EPIs), colchões e colchonetes com capas impermeáveis, com abertura prevista para o dia 19/11/2026, a partir das 08h, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/. Tel.: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723, Bairro Centro. Buritis - MG, 05 de novembro de 2026.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Pregoeira.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:30C158FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
CONCEDE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, A SERVIDORA MUNICIPAL MARCIA HELENA DOS PASSOS LIMA, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO/PERMANENTE DENOMINADO "AUXILIAR DE SERVIÇOS".

P O R T A R I A nº 126/2026

Concede exoneração, a pedido, a Servidora Municipal Marcia Helena dos Passos Lima, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo/Permanente denominado "Auxiliar de Serviços".

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder exoneração, a pedido, a Servidora Municipal **MARCIA HELENA DOS PASSOS LIMA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo/Permanente denominado "**Auxiliar de Serviços"**, Nível TS001, Grau 0A, a partir de **05/11/2026**.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 05/11/2026.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:0478B950

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
EXONERA O SR. ADÃO APARECIDO BRAGANÇA, NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DENOMINADO ASSESSOR EXECUTIVO COMISSIONADO II E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

P O R T A R I A nº 127/2026

Exonera o Sr. Adão Aparecido Bragança, no cargo de provimento em Comissão denominado Assessor Executivo Comissionado II e toma outras providências.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o Sr. Adão Aparecido Bragança**,** no Cargo de Provimento em Comissão denominado "**Assessor Executivo Comissionado II"**, Nível TS015, Grau 0A, a partir de **01/11//2026**.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 05/11/2026.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:D37CB576

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO PROCESSO COMPLETO 198-2026 DISPENSA 099-2026 AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA CAMINHÃO - PLACA OWX2C79

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº198/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 099/2026.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS PRA CAMINHÃO - PLACA OWX2C79**,** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. **O Município de Cabo Verde** torna públiconos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, **o aviso de dispensa eletrônica**. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo(a) **SIGMIX** através do endereço eletrônico **https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/** a partir do dia 06/11/2026 às 08:00 horas. A sessão pública desta Dispensa Eletrônica será realizada no dia 11/11/2026. A fase de lance será das 09:30 às 15:30 horas. O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponívelatravésdos sites: **https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/**, **https://www.caboverde.mg.gov.br/** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)**. Informações pelo telefone (35) 3736-1220ou e-mail: caboverde@caboverde.mg.gov.br. Cabo Verde, 03/11/2026.

JOYCE HELENA PAULA
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:4E5555A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
EXTRATO DE CONTRATO N° 039/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 039/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026. PROCESSO Nº 039/2026. MODALIDADE: INEXIBILIDADE Nº 036/2026 – PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG – CONTRATADA: **INOVA CONTABILIDADE TREINAMENTOS EM GESTÃO PUBLICA LTDA**. QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO TREINAMENTO EM ALMOXARIFADO, COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA OS SERVIDORES QUE ATUAM NAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS RELACIONADAS À GESTÃO DE MATERIAIS, ÀS AQUISIÇÕES PÚBLICAS E À EXECUÇÃO CONTRATUAL.**VIGÊNCIA: 05/11/2026 A 31/12/2026**. VALOR Global: ***1.600,00 (mil e seiscentos reais)***, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 1.500000 – ATIVIDADE LEGISLATIVA – FICHA 14 – FONTE 1.500.000.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG, em 5 de novembro de 2026

VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS
Presidente

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:781325E2

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 106/2026

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 106/2026

Dispõe sobre a concessão de abono natalino aos servidores da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada/MG, no exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder abono natalino aos servidores efetivos, comissionados e contratados por tempo determinado da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada/MG, referente ao exercício de 2026, a ser pago excepcionalmente no mês de dezembro de 2026.

Art. 2º O abono natalino de que trata esta Lei tem por finalidade reconhecer o empenho dos servidores ao longo do exercício e assegurar um reforço financeiro de fim de ano, não possuindo natureza salarial ou remuneratória, nem se incorporando à remuneração para quaisquer efeitos, inclusive previdenciários ou tributários, observada a legislação federal que disciplina a incidência de contribuições e tributos sobre a parcela.

Art. 3º O valor do abono corresponderá a R$2.000,00 (dois mil reais) por servidor de que tratam os incisos I a III do art. 4º, a ser pago em parcela única, até o dia 20 de dezembro de 2026, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal.

Art. 4º Fazem jus ao abono os servidores que, na data da publicação desta Lei, estiverem em efetivo exercício de suas funções na Câmara Municipal, incluídos:
I – os titulares de cargos de provimento efetivos;
II – os ocupantes de cargos de provimento em comissão;
III – os contratados por tempo determinado, com vínculo ativo e em exercício.

§ 1º Fazem jus ao abono, ainda, os servidores que, na data da publicação desta Lei, estiverem em gozo de benefício por incapacidade temporária para o trabalho ou de salário-maternidade, nos termos da Lei nº 1.235, de 9 de abril de 2021.

§ 2º Não farão jus ao benefício os servidores que se encontrarem exonerados, demitidos, aposentados, afastados sem remuneração ou com contrato rescindido até a data do pagamento.

Art. 5º A concessão do abono de que trata esta Lei depende de lei anual autorizativa para cada exercício, não constituindo direito permanente, obrigação continuada ou direito adquirido para exercícios subsequentes, sendo esta Lei Complementar autorização restrita ao exercício de 2026.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, suplementadas se necessário.
Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa autorizar a concessão de abono natalino excepcional aos servidores da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada/MG, referente ao exercício de 2026, reconhecendo o esforço e a dedicação dos profissionais que colaboraram para o bom funcionamento do Poder Legislativo ao longo do ano. A medida segue o precedente da Lei Complementar nº 068, de 9 de dezembro de 2025, que concedeu benefício análogo referente ao exercício de 2025.
O benefício, de natureza indenizatória e não incorporável, será pago em parcela única no mês de dezembro de 2026, observando-se os arts. 16 e 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal e a disponibilidade orçamentária da Casa.
A medida possui caráter excepcional e transitório, aplicável apenas ao exercício de 2026, e visa proporcionar aos servidores um reforço financeiro no período natalino, sem criar despesa de caráter continuado, atendendo aos princípios da economicidade, valorização do servidor e motivação funcional.
O projeto inclui os servidores em gozo de benefício por incapacidade temporária para o trabalho ou de salário-maternidade, nos termos da Lei nº 1.235, de 9 de abril de 2021.
A concessão do abono depende de lei anual autorizativa, nos termos do art. 5º, o que reforça o caráter excepcional da medida e afasta qualquer pretensão de permanência.
A proposição é apresentada pela Mesa Diretora, órgão de direção administrativa da Câmara Municipal, no exercício de sua competência sobre a gestão de pessoal da Casa. Diante do exposto, submete-se o presente Projeto à apreciação dos nobres Pares, esperando-se sua aprovação.

Cachoeira Dourada/MG, 05 de novembro de 2026.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA

VALDO CÉZAR FERREIRA RAMOS
Presidente

ARNALDO JOSÉ DA SILVA
Vice-Presidente

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA
1º Secretário

EDIMAR ALVES FERNANDES
2º Secretário

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:FEE657E4

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA
A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do ato normativo veiculado no Diário Oficial dos Municípios da AMM, por ter constado incorreções em seu número, data de abertura e encerramento.
NA EMENTA E NO TÍTULO, ONDE SE LÊ:
"DECRETO Nº 69, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026"
LEIA-SE:
"DECRETO Nº 70, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026"
NO ENCERRAMENTO (TEXTO FINAL), ONDE SE LÊ:
"Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva – João Batista da Silva – "João Tatu", em Cachoeira Dourada, aos 21 dias do mês de outubro 2026; 237º da Inconfidência Mineira, 204º da Independência do Brasil, 137º da República, e 64º da Emancipação Político-Administrativa do Município."
LEIA-SE:
"Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva – João Batista da Silva – "João Tatu", em Cachoeira Dourada, aos 27 dias do mês de outubro 2026; 237º da Inconfidência Mineira, 204º da Independência do Brasil, 137º da República, e 64º da Emancipação Político-Administrativa do Município."

Gabinete do Prefeito, Cachoeira Dourada - MG, 05 de novembro de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Silva Domingues
Código Identificador:8A6439F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 10, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Estabelece critérios, procedimentos e responsabilidades para participação, registro, certificação e reconhecimento institucional dos profissionais da educação pela conclusão de formações continuadas no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Cachoeira Dourada/MG, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente e pelas normas de organização da Administração Pública Municipal,
CONSIDERANDO o dever do Município de promover condições para a garantia do direito à educação, à alfabetização e à aprendizagem de todas as crianças;
CONSIDERANDO que a formação continuada constitui estratégia de desenvolvimento profissional e de aprimoramento das práticas pedagógicas, da gestão escolar e dos processos de ensino e aprendizagem;
CONSIDERANDO as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e a articulação das ações municipais com as políticas estadual e nacional de alfabetização;
CONSIDERANDO a importância da participação dos gestores escolares, professores, especialistas, supervisores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais da educação nas ações formativas promovidas ou reconhecidas pela Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos, transparentes e isonômicos para comprovação da participação e da conclusão das formações;
CONSIDERANDO a relevância de valorizar institucionalmente os profissionais que demonstram compromisso com a formação continuada e com a melhoria da aprendizagem dos estudantes;
CONSIDERANDO que o reconhecimento disciplinado nesta Portaria possui natureza exclusivamente honorífica, educativa e institucional, não constituindo premiação pecuniária, vantagem funcional ou benefício remuneratório;
CONSIDERANDO que a execução dos procedimentos deverá ocorrer com os recursos humanos, materiais e administrativos já disponíveis, sem criação de despesa adicional para o Município;
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS
Art. 1º Estabelecer, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira Dourada/MG, os critérios, procedimentos e responsabilidades para participação, acompanhamento, registro, certificação e reconhecimento institucional dos profissionais da Rede Municipal de Ensino que participarem e concluírem ações de formação continuada.
Art. 2º As disposições desta Portaria aplicam-se às formações continuadas promovidas, organizadas, contratadas, apoiadas ou formalmente reconhecidas pela Secretaria Municipal de Educação, inclusive aquelas desenvolvidas em parceria com instituições formadoras, consultorias, programas e sistemas de ensino.
Art. 3º As ações formativas abrangidas por esta Portaria poderão estar relacionadas, entre outros temas, à alfabetização, ao letramento, à recomposição das aprendizagens, à Educação Infantil, aos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, à gestão escolar, à inclusão, à

avaliação, ao planejamento e ao desenvolvimento de práticas pedagógicas.

Art. 4º São objetivos desta Portaria:

I – valorizar o compromisso dos profissionais com a formação continuada e o desenvolvimento profissional;

II – incentivar a participação, a permanência e a conclusão das ações formativas;

III – fortalecer competências relacionadas à gestão escolar, à coordenação pedagógica e às práticas de ensino;

IV – estimular a aplicação e a socialização dos conhecimentos adquiridos nas unidades escolares;

V – contribuir para a melhoria contínua dos processos de ensino, alfabetização e aprendizagem dos estudantes;

VI – estabelecer procedimentos padronizados para comprovação, registro e certificação das formações;

VII – manter memória institucional das ações formativas e dos profissionais concluintes.

CAPÍTULO II

DOS PROFISSIONAIS ABRANGIDOS

Art. 5º Poderão participar das ações formativas e receber certificação ou reconhecimento institucional, desde que atendidos os requisitos correspondentes:

I – gestores escolares e demais integrantes das equipes gestoras;

II – professores da Educação Infantil;

III – professores alfabetizadores e demais professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

IV – professores dos anos finais do Ensino Fundamental;

V – especialistas, supervisores e coordenadores pedagógicos;

VI – integrantes da equipe técnica e administrativa da Secretaria Municipal de Educação, quando a formação for compatível com suas atribuições;

VII – outros profissionais da educação formalmente indicados ou admitidos na ação formativa.

§ 1º A participação poderá decorrer de inscrição individual, convocação, indicação da unidade escolar ou designação da Secretaria Municipal de Educação, conforme a natureza da formação.

§ 2º A inclusão de profissionais de instituições parceiras ou de outros setores dependerá de previsão na ação formativa e de autorização da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º A participação em formação não gera, por si só, direito automático à certificação, a qual dependerá do cumprimento dos critérios de conclusão.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO, FREQUÊNCIA E CONCLUSÃO

Art. 6º Para fins de certificação ou reconhecimento institucional, o profissional deverá atender aos critérios estabelecidos para a respectiva formação, observadas, quando aplicáveis, as seguintes condições:

I – possuir vínculo com a Rede Municipal de Ensino ou ter sido formalmente indicado ou autorizado para a ação formativa;

II – realizar inscrição ou registro de participação, quando exigido;

III – cumprir a carga horária prevista;

IV – atingir frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), ou percentual superior definido previamente pela instituição formadora ou pela Secretaria Municipal de Educação;

V – realizar e concluir as atividades, tarefas, estudos, avaliações ou produtos pedagógicos propostos, quando houver;

VI – atender aos critérios de aproveitamento ou avaliação estabelecidos para a formação, quando aplicáveis.

§ 1º A frequência será apurada com base em listas de presença, registros eletrônicos, relatórios da instituição formadora ou outros instrumentos idôneos de controle.

§ 2º Nas formações realizadas em modalidade a distância ou híbrida, poderão ser considerados os registros de acesso, participação, entrega de atividades e conclusão de módulos, conforme as regras previamente divulgadas.

§ 3º Quando a instituição formadora estabelecer critérios próprios de frequência, avaliação ou conclusão, serão observados os requisitos previamente informados aos participantes, desde que compatíveis com as normas aplicáveis.

§ 4º A participação parcial poderá ser registrada pela Secretaria Municipal de Educação, mas não dará direito a certificado de conclusão quando os requisitos correspondentes não tiverem sido cumpridos.

Art. 7º Os critérios específicos de cada formação, incluindo carga horária, modalidade, período de realização, frequência mínima, atividades obrigatórias e forma de avaliação, deverão ser informados aos participantes antes ou no início da ação formativa.

Art. 8º A justificativa de ausência poderá ser apresentada para fins de registro administrativo, mas não afastará automaticamente o requisito de frequência mínima, salvo quando houver previsão expressa nas regras da formação ou autorização formal da instituição responsável.

CAPÍTULO IV

DO ACOMPANHAMENTO E DA COMPROVAÇÃO

Art. 9º O acompanhamento das ações formativas poderá ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação, pela equipe pedagógica, pelos gestores escolares ou pela instituição formadora, conforme a organização de cada atividade.

Art. 10º Poderão ser utilizados como documentos comprobatórios:

I – listas de presença físicas ou eletrônicas;

II – relatórios de frequência e participação emitidos pela instituição formadora;

III – certificados, declarações ou atestados de conclusão;

IV – registros de acesso e conclusão em plataformas digitais;

V – atividades, avaliações, relatórios, planos ou produtos pedagógicos exigidos na formação;

VI – outros documentos ou registros considerados válidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11º A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar aos participantes, gestores ou instituições formadoras documentos complementares necessários à conferência das informações.

Parágrafo único. A apresentação de informações ou documentos inconsistentes poderá impedir a emissão do certificado até que seja realizada a devida conferência e regularização.

CAPÍTULO V

DA CERTIFICAÇÃO E DO RECONHECIMENTO INSTITUCIONAL

Art. 12º A certificação será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, diretamente ou em articulação com a instituição formadora, respeitadas as atribuições e responsabilidades de cada parte.

Art. 13º O certificado ou documento equivalente deverá conter, sempre que aplicável:

I – nome completo do profissional participante;

II – identificação da Secretaria Municipal de Educação e da instituição formadora, quando houver;

III – denominação da formação ou ação formativa;

IV – carga horária total;

V – período de realização;

VI – modalidade de oferta, presencial, remota ou híbrida;

VII – indicação de conclusão e atendimento aos critérios estabelecidos;

VIII – data de emissão;

IX – assinatura da autoridade responsável ou de seu representante.

Art. 14º O reconhecimento institucional poderá ser formalizado por certificado, declaração, menção honrosa ou outro instrumento oficial compatível com a natureza da ação formativa.

§ 1º O reconhecimento terá caráter exclusivamente honorífico, educativo e institucional, destinando-se à valorização pública do empenho, da participação e da conclusão da formação.

§ 2º O reconhecimento não constitui premiação pecuniária e não implica pagamento em dinheiro, entrega de bens, concessão de gratificação, bônus, vantagem financeira, progressão funcional, promoção na carreira ou qualquer outro benefício remuneratório.

§ 3º A concessão do reconhecimento não gera direito adquirido a benefício funcional ou financeiro, nem substitui os requisitos previstos na legislação aplicável para quaisquer efeitos na carreira.

Art. 15º A entrega dos certificados ou das menções de reconhecimento poderá ocorrer durante reunião, encontro pedagógico, formação ou atividade institucional já prevista no calendário da Secretaria Municipal de Educação, sem necessidade de realização de evento específico.

Art. 16º A emissão de segunda via, correção de dados ou revalidação de certificado dependerá de solicitação do interessado e da existência de registros que comprovem a participação e a conclusão da formação.

CAPÍTULO VI
DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Art. 17º Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – planejar, organizar ou reconhecer as ações de formação continuada;
II – divulgar aos profissionais os objetivos, o público-alvo e os critérios de participação e conclusão;
III – orientar gestores escolares e equipes pedagógicas quanto aos procedimentos de acompanhamento;
IV – conferir, quando necessário, os documentos comprobatórios;
V – manter registros dos profissionais participantes e das formações concluídas;
VI – emitir, registrar e arquivar certificados ou documentos de reconhecimento, diretamente ou em parceria com a instituição formadora;
VII – incentivar a aplicação e a socialização dos conhecimentos adquiridos;
VIII – utilizar os registros para subsidiar o planejamento das ações futuras de formação continuada.

Art. 18º Compete aos gestores escolares e coordenadores pedagógicos, no âmbito de suas atribuições:
I – incentivar e apoiar a participação dos profissionais nas formações;
II – acompanhar, quando solicitado, a frequência e o envolvimento dos profissionais;
III – encaminhar à Secretaria Municipal de Educação informações e documentos necessários ao registro;
IV – promover oportunidades para socialização dos conhecimentos e práticas desenvolvidas;
V – apoiar a aplicação dos conhecimentos adquiridos no contexto escolar.

Art. 19º Compete aos profissionais participantes:
I – realizar inscrição ou confirmar participação, conforme orientação recebida;
II – cumprir a carga horária, a frequência e as atividades previstas;
III – apresentar, quando solicitado, documentos necessários à comprovação da participação e conclusão;
IV – comunicar à coordenação da formação eventuais impedimentos ou dificuldades que afetem sua participação;
V – buscar aplicar e compartilhar os conhecimentos adquiridos em sua atuação profissional.

Art. 20º Compete à instituição formadora, quando houver, fornecer informações fidedignas sobre a realização da formação, frequência, aproveitamento e conclusão, bem como emitir certificados ou relatórios quando essa atribuição estiver sob sua responsabilidade.

CAPÍTULO VII
DOS REGISTROS, ARQUIVAMENTO E PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Art. 21º A Secretaria Municipal de Educação manterá registro administrativo das ações formativas realizadas ou reconhecidas, contendo, sempre que possível, a identificação da formação, instituição responsável, período, carga horária, modalidade, público participante e relação dos profissionais concluintes.

Art. 22º Os documentos comprobatórios e os registros de certificação serão arquivados em meio físico ou digital, observadas as rotinas administrativas da Secretaria Municipal de Educação e as normas aplicáveis de gestão documental.

Art. 23º Os dados pessoais dos participantes serão utilizados exclusivamente para finalidades relacionadas à organização, acompanhamento, comprovação, certificação e registro das ações formativas, com acesso restrito aos agentes autorizados e observância da legislação de proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO VIII
DA AUSÊNCIA DE DESPESA E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24º A execução desta Portaria ocorrerá mediante utilização dos recursos humanos, materiais e administrativos já disponíveis na Secretaria Municipal de Educação, sem criação de despesa adicional para o Município.

§ 1º O reconhecimento será realizado por meio de certificado, declaração, menção honrosa ou instrumento equivalente, preferencialmente em formato digital ou mediante impressão e materiais já disponíveis.

§ 2º Fica vedada, no âmbito desta Portaria, a concessão de prêmio em dinheiro, bens, brindes adquiridos com recursos públicos ou qualquer benefício que gere despesa específica.

Art. 25º A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares, formulários, modelos de certificados e instrumentos de registro necessários à execução desta Portaria, desde que respeitadas suas disposições.

Art. 26º Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação municipal, as normas educacionais aplicáveis e as regras específicas de cada ação formativa.

Art. 27º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira Dourada – MG, 03 de Novembro de 2026.

MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação
Cachoeira Dourada – MG

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza Araújo
Código Identificador:42ECC35A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE EDITAL – PROCESSO Nº 00126/2026

PREFEITURA M. DA CAMPANHA/MG – CNPJ nº 18.712.174/0001-42, Torna Pública a retificação do Extrato de Edital – Processo nº 00126/2026 – Modalidade: Concorrência nº 003/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO COM APLICAÇÃO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS ALEXANDRE STOCKLER, ALMERINDA FERREIRA, THOMAZ DE AQUINO ARAÚJO E AVENIDA DOM PEDRO II. Fica retificado o valor estimado da contratação, que passa a ser de **R$ 1.208.939,99 (Um milhão, duzentos e oito mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos)**. Data: 23/11/2026 às 13:01. LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: www.campanha.mg.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, nº 59 – Campanha/MG. Fone: 0800-326-1427 – E-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 04 de novembro de 2026.

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Depto. de Compras e Licitações

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:FB605836

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO LICITATÓRIO 191/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 066/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Ata de Registro de Preço – Processo Licitatório 191/2026 – Pregão Eletrônico 066/2026. Objeto: Registro de preços de equipamentos e

materiais esportivos para as Secretarias de Esportes, Educação e Saúde, conforme quantidades e especificações indicados na cláusula terceira deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 066/2026. Ata de Registro de Preço_174/2026/DL - **ARENA ESPORTES LTDA** – CNPJ 48.348.052/0001-80, com valor total de R$ 29.879,81 (vinte e nove mil e oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos). Ata de Registro de Preço_175/2026/DL - **MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** – CNPJ 47.484.691/0001-00, com valor total de R$ 110.811,50 (cento e dez mil e oitocentos e onze reais e cinquenta centavos). Ata de Registro de Preço_176/2026/DL - **RICO ESPORTES LTDA** – CNPJ 47.806.094/0001-54, com valor total de R$ 53.754,00 (cinquenta e três mil e setecentos e cinquenta e quatro reais). Ata de Registro de Preço_177/2026/DL - **SOUZA E AMARAL ESPORTES LTDA** – CNPJ 26.176.661/0001-66, com valor total de R$ 197.703,22 (cento e noventa e sete mil e setecentos e três reais e vinte e dois centavos). Ata de Registro de Preço_178/2026/DL - **AAZ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP** – CNPJ 17.238.455/0001-42, com valor total de R$ 33.824,45 (trinta e três mil e oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos). Ata de Registro de Preço_179/2026/DL - **ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA** – CNPJ 47.252.266/0001-95, com valor total de R$ 6.637,00 (seis mil e seiscentos e trinta e sete reais). Ata de Registro de Preço_180/2026/DL - **COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA** – CNPJ 00.363.814/0001-90, com valor total de R$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais). Ata de Registro de Preço_181/2026/DL - **FMG SOLUCOES E FORNECIMENTOS LTDA** – CNPJ 48.159.432/0001-76, com valor total de R$ 33.641,00 (trinta e três mil e seiscentos e quarenta e um reais). O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Lei nº 14.133/2021.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rafaela Mendes
Código Identificador:54F90FE2

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO LICITATÓRIO 201/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 068/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Ata de Registro de Preço – Processo Licitatório 201/2026 – Pregão Eletrônico 068/2026. Objeto: Registro de preços de gêneros alimentícios – carnes – destinados à alimentação dos alunos da Rede Municipal de Ensino e dos pacientes atendidos pelo Centro de Atenção Psicossocial e Ambulatório da Saúde Mental – CAPS, do Município de Campestre/MG, conforme quantidades e especificações indicados na cláusula terceira deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 068/2026. Ata de Registro de Preço_185/2026/DL - **ANDORINHA ALIMENTOS LTDA** – CNPJ 68.513.084/0001-09, com valor total de R$ 181.944,00 (cento e oitenta e um mil e novecentos e quarenta e quatro reais). O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será até 28 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rafaela Mendes
Código Identificador:260471A6

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 095/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 054/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG – Extrato do segundo termo aditivo - Processo Administrativo 095/2025 – Pregão Eletrônico 054/2025. Torna público o extrato do segundo termo aditivo da Ata de Registro de Preço 165/2025/DL. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, do prazo necessário à regularização das falhas de comunicação das impressoras vinculadas à Ata de Registro de Preços nº 165/2025, firmada com a empresa Papelaria e Copiadora Copysul LTDA, visando possibilitar a conclusão do fechamento mensal das páginas impressas, permanecendo inalterados os preços registrados, os quantitativos e as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços originária. Ata de Registro de Preço 165/2025/DL_ **Papelaria e Copiadora Copysul LTDA**, CNPJ N. 68 533 967/0001-72. Prazo: Fica concedido o prazo adicional de 15 (quinze) dias, contado a partir de 30/10/2026, para a regularização das falhas de comunicação das impressoras e a conclusão do fechamento mensal das páginas impressas.

ELIANA MARIA MUNIZ_
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rafaela Mendes
Código Identificador:182E45A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO - MG
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026 - DISPENSA Nº 012/2026

O Município de Campo Florido-MG torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento, por meio de assinatura anual, de 60 (sessenta) licenças do produto Microsoft 365 Business Basic, para uso de serviço de e-mail corporativo e ferramentas colaborativas, pelo período de 12 (doze) meses. **Contratada:** FUTURA SOLUÇÕES NETWORKS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.215.066/0001-52. Data da homologação: 05 de novembro de 2026. Valor homologado: R$ 26.818,20 (vinte e seis mil oitocentos e dezoito reais e vinte centavos).

Campo Florido - MG, 05 de novembro de 2026.

ALEX FELIX AMAD
Secretário de Compras e Licitações

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:0CD676D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO - MG
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 109/2026
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Campo Florido, CNPJ nº 18.428.862/0001-85.
Contratada: Futura Soluções Networks e Serviços LTDA, CNPJ nº 10.215.066/0001-52.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento, por meio de assinatura anual, de 60 (sessenta) licenças do produto Microsoft 365 Business Basic, para uso de serviço de e-mail corporativo e ferramentas colaborativas, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo suporte técnico de terceiro nível, apoio na migração de dados e suporte de segurança nos apontamentos de registros DNS.

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir do provisionamento das licenças, com eficácia após publicação no PNCP.
Valor Global Total: R$ 26.818,20 (vinte e seis mil, oitocentos e dezoito reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária: 02.03.2.0196.04.126.0003 3.3.90.39.00.00 e 02.03.2.0196.04.126.0003 3.3.90.40.00.00 | Recurso: Fonte 01500/02500/ 02501.

Data de Assinatura: 05 de novembro de 2026.

Signatários: Romildo Antônio de Carvalho Junior (pela Contratante) e Raniery Germano Souza (pela Contratada).

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:0BD9AE2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 061/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 120/2026

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 000061/2026, Processo n.º 000120/2026, destinado a *AQUISIÇÃO DE ITENS DE ENXOVAL DE CAMA E BANHO, ESPECIFICAMENTE TOALHAS DE BANHO, ROSTO, LENÇÓIS E FRONHAS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE HIGIENE E REPOUSO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESTE MUNICÍPIO.*, com abertura prevista para o dia 18/11/2026 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br.
O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br ou www.gov.br/pncp/pt-br –

Campos Altos - MG, 05 de novembro de 2026.

FREDERICO NERY ANDRADE RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:C6816F39

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 111/2026 – CONTRATAÇÃO DIRETO Nº 33/2026

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 111/2026 – Contratação Direto Nº 33/2026 Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA LEVANTAMENTO, ORGANIZAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, PESQUISA, EXTRAÇÃO, CONFERÊNCIA, SISTEMATIZAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES FORMULADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, ESPECIALMENTE AQUELAS CONSTANTES DO REQUERIMENTO Nº 132/2026 E DO OFÍCIO Nº 289/2026/GAB - PRESI, CONTEMPLANDO, AINDA, O DESENVOLVIMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE AMBIENTE ELETRÔNICO/PORTAL AUTENTICADO PARA ORGANIZAÇÃO, CONSULTA, ACOMPANHAMENTO E DOWNLOAD DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS PRODUZIDOS. Contrato nº. 179/2026. Vigência: 05/11/2026 a 05/07/2027. Data assinatura 05/11/2026. Valor Contrato: R$ 10.120,00. Campos Altos – MG, 05/11/2026.

FREDERICO NERY ANDRADE RIBEIRO–
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:AF237918

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO Nº 060/2026 – Torna público a abertura da modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026, menor preço por valor global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na confecção de Estrutura Metálica de Natal, incluindo fornecimento de materiais, fabricação, acabamento e demais serviços necessários à sua execução, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo de Capitão Andrade-MG. A abertura das propostas ocorrera no dia 11 de novembro de 2026, às 09:00 horas. Recebimento das Propostas inicia-se às 08:00 horas do dia 06/11/2026, e encerra-se no dia 11/11/2026, às 09:00 horas. As empresas interessadas poderão enviar Propostas através do e-mail, propostas@capitaoandrade.mg.gov.br, ou presencial na sede da Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, localizada na Rua Messias Nogueira da Silva, 500, Centro, Capitão Andrade/MG, CEP nº 35.123-000, de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 16:00 horas. A íntegra do Edital e seus respectivos anexos, estão disponíveis no Portal da Transparência: https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/. Mais informações através do e-mail: licitacao@capitaoandrade.mg.gov.br ou tel.: (33) 3231-9124, com Débora Vital Guedes – Agente de Contratação.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:A5F4D9D8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO Nº 061/2026 – Torna público a abertura da modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026, menor preço por valor global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria especifico para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capitão Andrade-MG. A abertura das propostas ocorrera no dia 11 de novembro de 2026, às 13:00 horas. Recebimento das Propostas inicia-se às 08:00 horas do dia 06/11/2026, e encerra-se no dia 11/11/2026, às 13:00 horas. As empresas interessadas poderão enviar Propostas através do e-mail, propostas@capitaoandrade.mg.gov.br, ou presencial na sede da Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, localizada na Rua Messias Nogueira da Silva, 500, Centro, Capitão Andrade/MG, CEP nº 35.123-000, de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 16:00 horas. A íntegra do Edital e seus respectivos anexos, estão disponíveis no Portal da Transparência: https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/. Mais informações através do e-mail: licitacao@capitaoandrade.mg.gov.br ou tel.: (33) 3231-9124, com Ellen Gomes de Oliveira – Agente de Contratação.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:B92CC6F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

A Prefeitura Municipal de Carbonita/MG torna pública a presente ERRATA, referente à publicação da Portaria nº 065, publicada anteriormente.

Onde se lê: **Portaria nº 065** de 04 de novembro de 2026
Leia-se: **Portaria nº 066** de 04 de novembro de 2026
Ficam ratificadas as demais disposições constantes na publicação original.
Carbonita/MG, 05 de novembro de 2026.

JOSE MARCELINO SANTOS
Prefeito do Município de Carbonita

Publicado por:
Marlúcia Dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:3EAE6D7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A IDENTIFICAÇÃO E A DIVULGAÇÃO DOS CANAIS OFICIAIS DE ATENDIMENTO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal, que estabelece os princípios que regem a Administração Pública;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos da Administração Pública;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.608, de 10 de janeiro de 2018, que dispõe sobre o serviço de recebimento de denúncias e sobre a proteção do informante;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 995, de 24 de fevereiro de 2026, e o Decreto Municipal nº 070, de 03 de novembro de 2026, que regulamenta os procedimentos relativos à atuação da Ouvidoria Geral do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar ampla divulgação e facilitar o acesso da população e dos agentes públicos aos canais oficiais de atendimento da Ouvidoria Geral do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam estabelecidos e divulgados os canais oficiais de atendimento da Ouvidoria Geral do Município de Carbonita/MG, destinados ao recebimento de manifestações, reclamações, denúncias, comunicações de irregularidades, sugestões, elogios e demais manifestações relacionadas aos serviços públicos municipais e às atribuições da Ouvidoria.
Art. 2º Para fins de atendimento e recebimento de manifestações, ficam disponibilizados os seguintes contatos:
I – TELEFONE/WHATSAPP: +55 (38) 9922-6743;
II – E-MAIL INSTITUCIONAL: ouvidoria@carbonita.mg.gov.br
Art. 3º As manifestações recebidas pelos canais de atendimento deverão ser registradas, classificadas e encaminhadas pela Ouvidoria Geral do Município, observados os procedimentos, prazos e competências estabelecidos na Lei Municipal nº 995/2026 e no Decreto Municipal nº 070/2026.
Art. 4º A disponibilização dos canais de atendimento previstos nesta Portaria não prejudica o direito de apresentação de comunicação anônima de irregularidade, que deverá ser assegurado pelos meios disponibilizados pela Ouvidoria, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 070/2026.
Parágrafo único. As comunicações anônimas serão recebidas e analisadas conforme os elementos apresentados, observados os procedimentos previstos na legislação aplicável.
Art. 5º Os canais de atendimento deverão ser amplamente divulgados no âmbito da Administração Pública Municipal, especialmente por meio do Portal Oficial do Município e dos demais meios institucionais de comunicação.
Parágrafo único. As Secretarias Municipais deverão colaborar com a divulgação dos canais de atendimento, dando ciência aos servidores e demais agentes públicos vinculados às respectivas unidades.
Art. 6º Compete à Ouvidoria Geral do Município zelar pela adequada divulgação e utilização dos canais de atendimento, bem como comunicar à Administração Municipal eventual necessidade de atualização dos contatos ou adoção de providências para assegurar a continuidade do serviço.
Art. 7º A atualização dos números de telefone, endereços eletrônicos ou demais informações de contato poderá ser realizada mediante ato administrativo próprio, com a devida divulgação nos meios oficiais do Município.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carbonita/MG, 04 de novembro de 2026.

JOSÉ MARCELINO SANTOS
Prefeito do Município de Carbonita

Publicado por:
Marlúcia Dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:4EF4B99F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA CACHOEIRA

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 22/2026

Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira - MG, Pregão Eletrônico nº 22/2026.

A Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira - MG, torna-se público o **Pregão Eletrônico nº 22/2026,** aquisição de instrumentos musicais para fanfarra, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação. A abertura/análise das propostas será às **08 horas e 31 minutos do dia 25/11/2026**. O edital estará disponível no **www.carmodacachoeira.mg.gov.br** e **www.portaldecompraspublicas.com.br.** Informações: licitacao@carmodacachoeira.mg.gov.br.

JULIANO PEREIRA DA SILVA –
Prefeito municipal.

Publicado por:
João Marcos da Silva Costa
Código Identificador:6CB2C7C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **CIRURGICA UNIAO LTDA, CNPJ Nº 04063331/0001-21**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO DA MATA. DATA: 03/11/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:FD501E64

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA:

REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ Nº 52286933/0001-62. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO. DATA: 03/11/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:9D8AA80F

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI LTDA, CNPJ Nº 09.560.267/0001-08**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO DA MATA. DATA: 03/11/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:6355DDC7

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA, CNPJ Nº 11.088.993/0001-11**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO DA MATA. DATA: 03/11/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:714D4305

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: CLINICA RIOS LTDA, CNPJ Nº 45.073.506/0001-69. OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICAS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DATA: 22/10/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:9B37251D

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **ADIR MENDONÇA DE ARAÚJO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA** (NOME FANTASIA: **VAGOVX**), CNPJ Nº 64.941.071/0001-71. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA INTEGRADA DE GOVERNANÇA E GESTÃO DE COMPRAS PÚBLICAS, DISPONIBILIZADA EM AMBIENTE WEB, CONTEMPLANDO PESQUISA E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM BASE EM FONTES OFICIAIS, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS COMPARATIVOS, PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, GERENCIAMENTO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA), COMPRAS COMPARTILHADAS, CONTROLE DE ALMOXARIFADO, GESTÃO DE FROTA E PATRIMÔNIO, GERAÇÃO AUTOMATIZADA DE DOCUMENTOS DA FASE PREPARATÓRIA POR MEIO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL GENERATIVA, ASSINATURA ELETRÔNICA COMPATÍVEL COM A ICP-BRASIL, INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS DE COMPRAS PÚBLICAS, QUANDO APLICÁVEL, ALÉM DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, VISANDO À MODERNIZAÇÃO, PADRONIZAÇÃO, TRANSPARÊNCIA, EFICIÊNCIA E SEGURANÇA DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. DATA: 22/10/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:02AF9D67

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **ANA LAURA TEODORO RODRIGUES, CPF Nº 098.157.276-64**. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOSÉ TEODORO RODRIGUES, Nº 789, CENTRO, CARMO DA MATA/MG, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DATA: 03/11/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:2AFCD2B7

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PORTARIA 3592

Torna sem efeito a nomeação para cargo em comissão.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Tornar sem efeito, a pedido da interessada, a nomeação de ISABELA NOTINI FERREIRA ASSIS para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL III, realizada por meio da Portaria nº 3.591, de 29 de outubro de 2026, em razão de sua desistência antes da posse e do início do exercício.

Art. 2° A presente medida não gera efeitos funcionais ou financeiros em favor da interessada, tendo em vista a ausência de posse e de efetivo exercício no cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo da Mata, 04 de novembro de 2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:4CBEECDA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
RESCISÃO BILATERAL DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026, CUJO CONTRATADO FOI: **CONSTRUTORA W.B.F LTDA, CNPJ Nº 20.357.439/0001-83**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO TIPO I NO MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PROJETOS EXISTENTES E DEMAIS DOCUMENTOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG E EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.753/2023, NOS TERMOS DO PROJETO APROVADO. DATA: 29/10/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:4E294892

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026, CUJO CONTRATADO FOI: **IRAN RODRIGUES SILVEIRA, CPF Nº 529.757.976-72**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA CELEBRAR A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA ISALTINO TEIXEIRA, Nº 285, NO BAIRRO ESTAÇÃO, NA CIDADE DE CARMO DA MATA/MG, NOS TERMOS DO ART.74, V, DA LEI 14.133/2021, COM VISTAS AO FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA PÚBLICA. DATA: 05/11/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:72F4AEF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 76/2026 – Registro de Preços. Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar pública a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE**DOSES DE SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL E SEXADO,** BEM COMO DE**MATERIAIS, INSUMOS E ACESSÓRIOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS**, PARA ATENDIMENTO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DE MELHORAMENTO GENÉTICO E DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Data/hora de início da sessão de disputa: às 08h30min do dia de 18 de novembro de 2026. Local de retirada do Edital: Rua Otávio Francisco Vilela, nº 1.565, Jardim Primavera, Carneirinho-MG – CEP – 38.290.000 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. Fone: (34) 3454-0201 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos e também na Plataforma eletrônica LICITANET - www.licitanet.com.br. Carneirinho/MG, 05 de novembro de 2026.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN –
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:57DB6ECC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 39/2026

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO. INEXIGIBILIDADE Nº 39/2026 – FOMENTO Nº 09/2026. PROCESSO Nº 145/2026. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO, inscrita no CNPJ n.º 26.042.515/0001-48; PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DOS CÓRREGOS DO BEBEDOURO E FRANGO, inscrita no CNPJ n.º 04.653.474/0001-93. Objeto: Este objeto visa transferência de recursos financeiros à implementação da emenda impositiva aprovada pelo Poder Legislativo, que determina a alocação de recursos específicos no orçamento do exercício de 2026. A emenda impositiva reflete a vontade do legislador em garantir que determinada áreas ou projetos recebam a devida atenção e financiamento, assegurando que as necessidades da população sejam atendidas da maneira eficaz, conforme detalhado no Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: O valor total da parceria é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), cujo pagamento será efetuado em parcela única, em conformidade com o cronograma, autorizado pela LEI MUNICIPAL N.º 1.962, de 16 de junho de 2026.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO:

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$. 0,00

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 20.000,00**	R$. 0,00

Vigência: Este instrumento tem sua vigência a partir da assinatura do presente termo até 31 de julho de 2027, e poderá ser prorrogado a critério da PROPONENTE, desde que autorizado, e somente quando as razões se justificarem. Data de Assinatura: 03/11/2026.

Carneirinho/MG, 05 de novembro de 2026.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:F11AE6EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2025. Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 93/2025. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: MG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. 19, n° 1.191, Bairro: Sinhô Teixeira, na cidade de Campina Verde/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 27.752.797/0001-30 Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a DILAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA do Contrato, firmado entre as partes em 19 de dezembro de 2025, nos termos previstos em sua CLÁUSULA QUARTA do respectivo contrato. Da Prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo vigência do contrato até o dia 31 de dezembro de 2026, a contar da data de sua assinatura, de acordo com o requerimento exarado pela Contratada, devidamente protocolado, sob o nº 05565/2026, para que continue mantida a pactuação do contrato originário, para que se cumpra o estabelecido no subitem 1.1. da CLÁUSULA PRIMEIRA do respectivo contrato, podendo ser prorrogado havendo interesse do Contratante, nos termos da lei, conforme previsão contratual. Data da Assinatura: 29/10/2026. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:F32F4FFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTE 08/2026

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO. INEXIGIBILIDADE Nº 38/2026 – FOMENTO Nº 08/2026. PROCESSO Nº 14/2026. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO, inscrita no CNPJ n.º 26.042.515/0001-48; PROPONENTE: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA VOLTA GRANDE**, inscrita no CNPJ n.º 04.335.475/0001-90. Objeto: Este objeto visa transferência de recursos financeiros à implementação da emenda impositiva aprovada pelo Poder Legislativo, que determina a alocação de recursos específicos no orçamento do exercício de 2026. A emenda impositiva reflete a vontade do legislador em garantir que determinada áreas ou projetos recebam a devida atenção e financiamento, assegurando que as necessidades da população sejam atendidas da maneira eficaz, conforme detalhado no Plano de Trabalho. **CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**
O valor total da parceria é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), cujo pagamento será efetuado em parcela única, em conformidade com o cronograma, autorizado pela **LEI MUNICIPAL N.º 1.962**, de 16 de junho de 2026.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

1.ª PARCELA	2.ª PARCELA	3.ª PARCELA	4.ª PARCELA	5.ª PARCELA	6.ª PARCELA
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$. 0,00

7.ª PARCELA	8.ª PARCELA	9.ª PARCELA	10.ª PARCELA	11.ª PARCELA	12.ª PARCELA
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 30.000,00**	R$. 0,00

Vigência: Este instrumento tem sua vigência a partir da assinatura do presente termo até 31 de julho de 2027, e poderá ser prorrogado a critério da PROPONENTE, desde que autorizado, e somente quando as razões se justificarem. Data de Assinatura: 28/10/2026. Carneirinho/MG, 05 de outubro de 2026.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:AF37577E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026 - LOCACAO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PRC 174/26 – PREG ELETRÔNICO 045/26 - REGISTRO DE PREÇOS 036/26. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 045/2026. Objeto: "Futura e Eventual Contratação de Serviços de Locação de Som, Iluminação e Instalação de Palco para Eventos em Geral de Responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cássia MG", sendo recebidas as propostas até às 8h do dia 23 de NOVEMBRO de 2.026, e início da disputa de lances às 8h30min do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por Lote", conforme Anexo I. O Edital do Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, das 7h às 11h e das 13h às 17h – de segunda a sexta-feira. Não haverá expediente nos finais de semana e feriados – informações sobre o edital pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br, pregoeiro@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas sobre o objeto da licitação contactar (35) 3541-5723 (Pedro ou Rodrigo – Sec. Obras) ou pelos e-mails rodrigo.borges@cassia.mg.gov.br e pedro.lopes@cassia.mg.gov.br e/ou (35) 3541-5711 (Frank – Sec. De Administração e Turismo) ou pelo e-mail turimo@cassia.mg.gov.br. Cássia/MG, 05 de NOVEMBRO de 2.026.

DONIZETE VILELA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:B0BDCF48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 041/2026-PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2026-AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 041/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2026

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 18/11/2026 às 09:00 HORAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO CONSTANTES NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, BEM COMO PROVENIENTES DE ORDEM JUDICIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, Decreto Municipal nº. 02-A/24, Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/2006. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município,

situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários aos licitantes, no site do Município: www.cipotanea.mg.gov.br, site www.ammlicita.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas–PNCP.

Cipotânea, 02 de outubro de 2026.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:C67032EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR DO RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00123/202 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00047/2026

DA ANÁLISE DO RECURSO
Em análise, a decisão da Ilma. Pregoeira e dos Membros da Equipe de Apoio foi pelo conhecimento e improcedência do Recurso apresentado, mantendo a habilitação das Recorridas, nos termos da Lei de Licitações e jurisprudência aplicável.

Ao caso, decido:

Acolho os fundamentos e as conclusões expostas pela Pregoeira e pelos Membros da Equipe de Apoio, como razões de decidir. Portanto, conheço da interposição do recurso apresentado pela empresa L & J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA para, no mérito, julgá-lo improcedente.

Pelo exposto, determino a continuidade do processo licitatório, com a devida atenção às normas estabelecidas, preservada a legalidade e a regularidade do certame, garantindo que a Administração Pública celebre contratos vantajosos e em estrita observância aos princípios administrativos, pelos seus próprios fundamentos, em cumprimento ao art. 5º, da Lei Federal de nº 14.133/21.

Comunique-se a presente decisão às partes interessadas e providencie-se a continuidade do processo licitatório nos termos legais.
Intime-se, publique-se.
Conceição do Rio Verde-MG, 03 de novembro de 2026.

CRISTIANO HENRIQUE CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:2C047C4D

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00123/202 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00047/2026

DA DECISÃO
Diante do exposto, considerando que:

A alegação de desconformidade técnica baseia-se em presunções sobre a linha de produto ofertada, não comprovadas nos autos, sendo a fiscalização contratual o meio adequado para aferir a conformidade na entrega (art. 140 da Lei nº 14.133/2021);

A inexequibilidade é uma presunção relativa (Súmula 262 do TCU), e as empresas recorridas, por meio de diligência, apresentaram planilhas de custos que comprovam a viabilidade econômica de suas propostas;

A Administração busca a proposta mais vantajosa (art. 11 da Lei nº 14.133/2021), e a desclassificação de ofertas vantajosas com base em suposições ou presunções absolutas afronta o interesse público;

Decidimos pelo CONHECIMENTO do recurso interposto pela Empresa L & J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA, para no mérito NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, julgando-o IMPROCEDENTE, nos termos supramencionados.

Ademais, ratificamos a decisão de habilitação das empresas PAULO MOTA COMERCIO LTDA e NILTON FIRMINO DA SILVA nos respectivos itens.

Por fim, em razão dos fatos aqui expostos, remeto o presente recurso à autoridade superior, no seu efeito devolutivo, nos termos do art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Intime-se, publique-se.
Conceição do Rio Verde-MG, 03 de novembro de 2026.

VIVIANA DE ALMEIDA PEREIRA
Agente de Contratação/Pregoeira

CRISTIANE LUIZ DELMINDO
Membro da Equipe de Apoio

GRAUCILENE APARECIDA DE CARVALHO SILVA
Membro da Equipe de Apoio

IGOR LIMA REZECK
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:C810ED2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

GABINETE
DECRETO Nº 03632 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 100.000, 00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03632
de 05 de NOVEMBRO de 2026.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 100.000, 00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1788 de 04 de NOVEMBRO de 2026,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.048 - DESPESAS PROGRAMA ATENCAO BÁSICA - APS
2.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)
Adiciona: 100.000,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em

**Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.
320/64.**

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/11/2026.

A suplementação objetiva reforçar as dotações orçamentárias que se mostram insuficientes para assegurar a continuidade e a adequada execução das ações e serviços públicos de saúde ao longo do exercício financeiro, em decorrência da necessidade de adequação da programação orçamentária às demandas efetivamente verificadas na execução das políticas públicas municipais de saúde, possibilitando a correta aplicação dos recursos financeiros transferidos pelo Governo Federal.

CONGONHAL - MG, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal
RG: M-1.779.839

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:9AE41C96

GABINETE
DECRETO Nº 03633 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20 .500, 00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03633
de 05 de NOVEMBRO de 2026.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 20 .500, 00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1730 de 11 de DEZEMBRO de 2025,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 20.500,00 (Vinte Mil Quinhentos Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.122.0002 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS €23 PESSOA JURÍDICA
2.001 - DESPESAS ADMINISTRACAO GERAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.122.0002 - 3390.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
2.001 - DESPESAS ADMINISTRACAO GERAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15.451.0007 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS €23 PESSOA JURÍDICA
2.082 - DESPESAS COM SERVIÇOS URBANOS
1.501.99 - Outros Recursos não Vinculados Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
Adiciona: 20.500,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.122.0002 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.001 - DESPESAS ADMINISTRACAO GERAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 10.500,00 (Dez Mil Quinhentos Reais)
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15.451.0007 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.082 - DESPESAS COM SERVIÇOS URBANOS
1.501.99 - Outros Recursos não Vinculados Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
Reduz: 20.500,00

DECRETO Nº 03633
de 05 de NOVEMBRO de 2026.

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/11/2026.

Suplementação realizada devido o saldo orçamentário na dotação não ser suficiente para a despesa a ser realizada

CONGONHAL - MG, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal
RG: M-1.779.839

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:6504A331

GABINETE
PORTARIA Nº 3341, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 3341, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a lotação de servidor e dá outras providências.

Rubens Vilela dos Santos Junior, Prefeito do Município de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
Considerando o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Congonhal;
Considerando a necessidade de reorganização da estrutura interna da Administração Pública municipal;
Considerando a necessidade de organização e distribuição de servidores nos diversos órgãos municipais;
Considerando as peculiaridades das atividades de cada servidor no exercício de suas funções em órgãos distintos;
Considerando que depois de fixada a lotação do servidor, a alteração se dará para atender a conveniência do serviço público;
Considerando o interesse da Administração Pública e a finalidade do ato;

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor público JOSE DE OLIVEIRA MORAIS, inscrito no CPF sob o nº 810.429.736-87, do cargo de Pedreiro, na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos/Rurais e Meio Ambiente, para exercer suas funções no órgão supra sob sua subordinação, coordenação e custeio.
Parágrafo único. O Departamento de Pessoal da Prefeitura do Município de Congonhal deverá fazer as alterações necessárias na folha de pagamento salarial, para o fiel cumprimento do disposto no ***caput*** deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de 01 de novembro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições que contrariem esta Portaria.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 03 de novembro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:2607C664

GABINETE
PORTARIA Nº 3342, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 3342, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a lotação de servidor e dá outras providências.

Rubens Vilela dos Santos Junior, Prefeito do Município de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
Considerando o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Congonhal;
Considerando a necessidade de reorganização da estrutura interna da Administração Pública municipal;
Considerando a necessidade de organização e distribuição de servidores nos diversos órgãos municipais;
Considerando as peculiaridades das atividades de cada servidor no exercício de suas funções em órgãos distintos;
Considerando que depois de fixada a lotação do servidor, a alteração se dará para atender a conveniência do serviço público;
Considerando o interesse da Administração Pública e a finalidade do ato;

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor público NATANIELE GUSTAVO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 132.099.246-35, do cargo de Auxiliar de Serviço Escolar, na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções no órgão supra sob sua subordinação, coordenação e custeio.
Parágrafo único. O Departamento de Pessoal da Prefeitura do Município de Congonhal deverá fazer as alterações necessárias na folha de pagamento salarial, para o fiel cumprimento do disposto no ***caput*** deste artigo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de 01 de novembro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições que contrariem esta Portaria.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 03 de novembro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:3AF766B6

GABINETE
PORTARIA Nº 3343, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026 CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 3343, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede adicional de insalubridade aos servidores que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de acordo com da Lei Municipal nº 940, de 18 de outubro de 1995, e;
Considerando, a previsão de adicional de insalubridade no inciso IV do art. 57 da Lei Municipal nº 940/1995, a qual dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município, das autarquias e das fundações públicas municipais;
Considerando, as avaliações e laudos técnicos periciais realizados pela contratada, a empresa Mérito Consultoria, Assessoria Ocupacional e Serviços Ltda, a qual apresentou como responsável o Engenheiro de Segurança do Trabalho, o senhor Sérgio Henrique dos Santos, inscrito no CREA/MG nº 75.808;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade aos servidores mencionados no Anexo Único desta Portaria, com os percentuais devidos, os quais incidirão sobre o vigente salário mínimo nacional.
§ 1º Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Vig. Epidemiológica considera-se a incidência sobre o salário base do servidor.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a data de 01 de novembro de 2026.
Art. 3º Revogam-se as disposições que contrariem esta Portaria.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 03 de novembro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo Único

Portaria 3343/2026

Servidor	CPF	Cargo	% Insalubridade
JOSE DE OLIVEIRA MORAIS	810.429.736-87	PEDREIRO	20
NATANIELE GUSTAVO DE SOUZA	132.099.246-35	AUX. SERVIÇO ESCOLAR	20
ROSANA MARIA SOUSA SILVA	891.975.936-72	AUX. SERVIÇO ESCOLAR	40

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:BBCE355B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº: 147/2026
CREDENCIAMENTO Nº002/2026.

O Município de Conquista/MG torna público que estará realizando o Credenciamento de pessoa jurídica ou empresa especializada para a prestação de serviços médicos na especialidade de **Psiquiatria (Infantil e Adulto)**, visando à realização de atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Conquista/MG que deles necessitem, por meio da Secretaria Municipal de Saúde

Através da Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 06 de NOVEMBRO de 2026 até o dia 05 de NOVEMBRO de 2027.

Forma de envio do Requerimento, Documentação e Proposta: endereço eletrônico WWW.licitanet.com.br

Cópias de Edital poderão ser adquiridas no site oficial do Município: www.conquista.mg.gov.br.
Informações complementares serão obtidos junto ao Equipe de Apoio, no endereço Pç Cel Tancredo França, 181, Centro. Telefone (34) 99706-9502.

Conquista/MG, 05 de NOVEMBRO de 2026.

BIANCA KELEN DE CASTRO FARIA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:A3DC64A6

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 366/2025

PROCESSO Nº 115/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **CMT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

OBJETO: O presente termo é a rescisão do presente contrato por manifesta vontade das partes.

CONQUISTA/MG, AOS 05 (CINCO) DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.

FERNANDA NATÁLIA DE SOUZA SOARES
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:8175077E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

O Município de Coqueiral/MG torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Lote**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.005/2023, objetivando a **aquisição de materiais personalizados e contratação de serviços necessários à realização das cerimônias de formatura dos alunos do Maternal III da Creche Municipal, do 2º Período da Educação Infantil e do 5º Ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Coqueiral/MG**, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus anexos.
Valor estimado: R$ 79.629,87.
Data da sessão: 17/11/2026, às 08h05min (horário de Brasília).
Modo de disputa: Aberto.
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br.
O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal de Compras Públicas, no PNCP e no site www.coqueiral.mg.gov.br.
Coqueiral/MG, 04 de novembro de 2026.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA
Pregoeira Oficial

RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal – Autoridade Competente.

Publicado por:
Luciano Ribeiro Siqueira
Código Identificador:AF8F3111

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO - PA 117/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo nº 117/2026 – Dispensa nº 24/2026. O Município de Coronel Xavier Chaves/MG torna pública a autorização da contratação do **31.426.154 FABRICIA EDUARDA FERREIRA ARVELOS MARTINS,** CNPJ nº 31.426.154/0001-73, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a prestação de serviços de produção de recordação fotográfica e filmagem para registro das cerimônias de formatura dos alunos do 2º período do CMEI Primeiros Passos e do 5º ano do Ensino Fundamental da Escola Municipal "Sebastião Patrício Pinto". Valor total: R$ 4.133,00 (quatro mil, cento e trinta e três reais). Coronel Xavier Chaves-MG, 05 de novembro de 2026.

SIDINEI RESENDE PAIVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:D4947334

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 123/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação - Processo Licitatório nº 123/2026, Pregão Eletrônico nº 66/2026, do tipoMenor Preço por Lote. Objeto:Aquisição de cestas básicas, kits de higiene pessoal e de limpeza destinados ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, no âmbito das ações e benefícios da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Coronel Xavier Chaves/MG, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.327, de 15 de julho de 2021**. Limite de acolhimento das propostas: dia 18/11/2026 às 07h59min. DISPUTA: 18/11/2026, às 08h30min, na Plataforma LICITAPP (https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//).** O edital está disponível no sitewww.coronelxavierchaves.mg.gov.br. Mais informaçõesna Prefeitura Municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.: (32) 3216-1053 / (32) 99199-6496 (*WhatsApp*). Coronel Xavier Chaves, 05 de novembro de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:1C0D6514

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 124/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação - Processo Licitatório nº 124/2026, Pregão Eletrônico nº 67/2026, do tipoMenor Preço por Item. Objeto:Registro de Preços para aquisição de equipamentos destinados ao manejo, contenção, captura, transporte e atendimento de cães e gatos, para utilização nas atividades rotineiras da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, incluindo a Campanha Municipal de Castração e demais ações de resgate, proteção e bem-estar animal, conforme as condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento. Limite de acolhimento das propostas: dia 23/11/2026 às 07h59min. DISPUTA: 23/11/2026, às 08h30min, na Plataforma LICITAPP, (https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//). O edital está disponível no sitewww.coronelxavierchaves.mg.gov.br. Mais informaçõesna Prefeitura Municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.: (32) 3216-1053 / (32) 99199-6496 (*WhatsApp*). Coronel Xavier Chaves, 05 de novembro de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:C1AA4B2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 502, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026 "CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE LUTO À SERVIDORA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com a letra "B" inciso II do Art. 107 da Lei 550/92, Artigo 102 inciso II e III da Lei 801/99,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 08 (oito) dias consecutivos de Licença por Motivo de Luto, a partir de 27 de outubro de 2026, à servidora ***Leila Maria Teixeira***, pelo falecimento de seu filho, *Murilo Sidnei Teixeira Silva*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 05 de novembro de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:4D928D71

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 503, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026 "CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE LUTO AO SERVIDOR"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com a letra "B" inciso II do Art. 107 da Lei 550/92, Artigo 102 inciso II e III da Lei 801/99,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) dias consecutivos de Licença por Motivo de Luto, a partir de 27 de outubro de 2026, ao servidor ***Thiago Sidnei Silva***, pelo falecimento de seu filho, *Murilo Sidnei Teixeira Silva*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 05 de novembro de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:F34620AA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 504, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026 "CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor:

I - Cláudia Aparecida Silva - 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de 05 de novembro de 2026;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 05 de novembro de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:744ABB04

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026 CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, torna público a reabertura do Credenciamento nº 002/2026, cujo objeto refere-se ao Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços médicos, nas especialidades de Clínica Geral, Ginecologia e Obstetrícia e Neurologia, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Córrego Danta/MG, mediante atendimento presencial e regime de sobreaviso, conforme as condições, quantitativos e especificações estabelecidos no Termo de Referência. Edital disponível no site www.licitanet.com.br. Período de Credenciamento: de 09/11/2026 a 09/11/2027.

Córrego Danta/MG, 05 de novembro de 2.026.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:38D60C78

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

O Município de Córrego Danta/MG torna público o extrato do **4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 028/2026**, firmado com a empresa **CONSTRUTORA EWPV LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.583.450/0001-95, cujo objeto originário consiste na contratação de empresa especializada para conclusão da construção de um Tartesal Municipal, em razão de saldo remanescente de obra pública. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução contratual por mais 60 (sessenta) dias**, compreendendo o período de **12/10/2026 a 10/12/2026**, em razão da necessidade de conclusão dos serviços remanescentes e complementares incorporados ao contrato por meio do 4º Termo Aditivo. A prorrogação possui natureza exclusivamente temporal, não implicando acréscimo de valor ao contrato. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Córrego Danta/MG, 09 de outubro de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:C0E32FBD

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025

O Município de Córrego Danta/MG torna público o extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 144/2025, firmado com a empresa GASTROMED LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.194.707/0001-30. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 17/11/2026 a 17/11/2027, para continuidade da prestação de serviços médicos, por profissional médico, para atuação no âmbito da Estratégia Saúde da Família (ESF/PSF) no Município de Córrego Danta/MG. Valor: R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais). Data da assinatura: 05/11/2026.
Córrego Danta/MG, 05 de novembro de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:A4D7AA4C

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024

O Município de Córrego Danta/MG torna público o extrato do Termo Aditivo nº 002/2026, referente ao Contrato Administrativo nº 128/2024, firmado com a empresa **VITAE CENTRO DE SAÚDE INTEGRAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.781.383/0001-12. **Objeto:** Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, no período de 09/11/2026 a 09/11/2027, para continuidade da prestação de serviços médicos especializados nas áreas de Medicina do Trabalho e Ortopedia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. **Data da assinatura:** 05/11/2026.
Córrego Danta/MG, 05 de novembro de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:06438D7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 059/2026
Pregão Eletrônico 027/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS ESPORTIVOS, CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1481003636/2026/SUDESE, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG.

ATA: 077/2026
Detentora: WPPT CONFECÇÕES LTDA ME
CNPJ nº: 45.438.114/0001-56
Valor total do contrato: R$ 5.183,30 (Cinco mil, cento e oitenta e três reais, trinta centavos)
Assinatura: 22/10/2026
Vigência: 12 MESES

COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSSIMAR APARECIDA MOURA -
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:6E41E76B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2025.

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — Torna-se público o extrato do terceiro termo aditivo do contrato nº **058/2025,** Processo Licitatório nº **048/2025,** concorrência eletrônico N° **001/2025.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA RECONSTRUÇÃO DE BUEIRO DUPLO CELULAR DE CONCRETO (BDCC) NAS COMUNIDADES DE PIABANHA, PAIOL E BOA VISTA BANANAL, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA, CONFORME METAS 1, 2 E 3 DO PLANO DE TRABALHO APROVADO PELA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, PROTOCOLO REC-MG-3120300-20250404-01, PROCESSO 59053.022421/2025-85, no modo de disputa aberto.** Empresa Contratada **G&S ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-ME** inscrita no CNPJ sob nº 27.041.129/0001-02. **Valor: R$ 533.146,68 (quinhentos e trinta e três mil cento e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos)**. Vigência: 05/11/2026 a 05/03/2027.

JAIRO DE MATOS BORGES JUNIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lara Zélia Narciso Conceição
Código Identificador:B6867C7A

DEFESA CIVIL
PORTARIA DE Nº 12, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

"Constitui e nomeia os membros da Comissão Especial de Seleção das famílias beneficiárias do Programa Minha Casa, Minha Vida – linha de atendimento MCMV FNHIS Sub 50, no Município de Cristália (MG), define suas atribuições e dá outras providências."

O MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. JAIRO DE MATOS BORGES JÚNIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cristália (MG), e
CONSIDERANDO o art. 6º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que inclui a moradia entre os direitos sociais, e o art. 23, inciso IX, que atribui à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a competência comum de promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida, e o Decreto Federal nº 11.439, de 17 de março de 2023, que o regulamenta;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS e cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social –

FNHIS, especialmente o seu art. 23, que trata dos critérios de atendimento aos beneficiários;
CONSIDERANDO a Portaria MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023, do Ministério das Cidades, que regulamenta a provisão habitacional com recursos do FNHIS no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, notadamente as disposições relativas à seleção, aos critérios de elegibilidade, às vedações e à priorização das famílias beneficiárias, e a Portaria MCID nº 333/2026, que atualiza os limites de renda das faixas do Programa;
CONSIDERANDO o Termo de Compromisso MCIDADES nº 992594/2025, Operação nº 1103546-89, firmado entre o Município de Cristália e a Caixa Econômica Federal, para a produção de 20 (vinte) unidades habitacionais na linha de atendimento MCMV FNHIS Sub 50;
CONSIDERANDO o art. 38 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), e o art. 32 da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), que asseguram prioridade e reserva de unidades habitacionais às pessoas idosas e às pessoas com deficiência nos programas habitacionais públicos ou subsidiados com recursos públicos;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), e o papel do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal como instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aplicada subsidiariamente no âmbito municipal, que assegura o contraditório, a ampla defesa, o direito de recurso, a motivação das decisões e o impedimento de agentes com interesse na matéria (arts. 18, 50 e 56);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), e a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), que orientam a publicidade dos atos e a proteção dos dados pessoais das famílias inscritas;
CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 07/2026, do Conselho Municipal de Assistência Social de Cristália, que aprovou os critérios de elegibilidade, priorização e a matriz de pontuação para a seleção das famílias;
CONSIDERANDO a Audiência Pública realizada em 11 de setembro de 2026, no Mercado Municipal, que tornou públicas as regras de inscrição, seleção, classificação e recurso do processo seletivo;
RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, a Comissão Especial de Seleção do Programa Minha Casa, Minha Vida, responsável por conduzir o processo de seleção, pontuação e classificação das famílias candidatas às 20 (vinte) unidades habitacionais objeto do Termo de Compromisso MCIDADES nº 992594/2025, no Município de Cristália (MG).
Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão Especial de Seleção:
I – Luzenir Rodrigues de Matos, Secretária Municipal de Assistência Social, que a presidirá;
II – Flávia Sibelle Borges Soares, advogada, matrícula nº 1813, membro;
III – Jakeline Caetano Alves dos Santos, assistente social, matrícula nº 3376, membro;
IV – Ronaldo Gabriel Spírito, psicólogo, matrícula nº 3453, membro.
Parágrafo único. Em caso de empate nas deliberações, caberá à Presidente o voto de qualidade.
Art. 3º Compete à Comissão Especial de Seleção:
I – verificar a conformidade de cada inscrição em relação às regras amplamente divulgadas na Audiência Pública de 11 de setembro de 2026, na Resolução CMAS nº 08/2026 e nos atos normativos que regem o Programa;
II – totalizar os pontos de cada inscrição, de acordo com as informações indicadas no Formulário Eletrônico de inscrição e com a matriz de pontuação aprovada pela Resolução CMAS nº 07/2026;
III – produzir o Resultado Provisório, na forma de Lista de Classificação, com a respectiva pontuação e situação de cada inscrição;
IV – analisar e deferir ou indeferir, de forma fundamentada, os recursos que vierem a ser interpostos contra o Resultado Provisório;
V – produzir o Resultado Final, na forma de Lista de Classificação, com a respectiva pontuação e situação final de cada inscrição.
§ 1º Na classificação, serão observadas as reservas legais de unidades destinadas às pessoas idosas e às pessoas com deficiência, bem como os critérios de desempate aprovados pela Resolução CMAS nº 07/2026.
§ 2º A situação de cada inscrição será expressa como "classificada", "classificada – cadastro reserva" ou "desclassificada", com indicação sucinta do motivo, neste último caso.
Art. 4º Os recursos contra o Resultado Provisório serão interpostos exclusivamente por meio do Formulário de Recurso ao Resultado Provisório, no prazo e local fixados no próprio resultado e amplamente divulgado, inclusive nas Redes Sociais e locais de maior circulação de pessoas na sede do município.
Art. 5º A Comissão deliberará com a presença da maioria de seus membros, e suas decisões serão registradas em ata, assinada pelos presentes e arquivada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 1º Os Resultados Provisório e Final serão publicados no átrio da Prefeitura, no sítio eletrônico oficial do Município, nas redes sociais oficiais e nos locais de maior circulação de pessoas na sede do município.
§ 2º Na divulgação das listas, os dados pessoais serão restritos ao mínimo necessário à identificação das famílias, em observância à Lei nº 13.709/2018.
Art. 6º O membro da Comissão que tiver cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, inscrito no processo seletivo, ou que tenha interesse direto ou indireto na matéria, deverá declarar-se impedido de atuar na análise da respectiva inscrição ou recurso, comunicando o fato à Presidente.
Art. 7º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante e não será remunerada.
Art. 8º O Resultado Final será levado ao conhecimento do Conselho Municipal de Assistência Social e encaminhado à Caixa Econômica Federal para a verificação cadastral e os demais procedimentos previstos na regulamentação do Programa.
Art. 9º A Comissão funcionará até a conclusão do processo seletivo e a indicação definitiva das famílias beneficiárias.
Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Cristália (MG), 04 de novembro de 2026.

JAIRO DE MATOS BORGES JÚNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mailson Pereira Chaves
Código Identificador:65A5A0D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026.

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico Nº 25/2026, autorizado pelo PL Nº 37/2026, objetivando a contratação de pessoa jurídica, sob sistema Registro de preços, para locação de estruturas, brinquedos e serviços para eventos e festividades municipais, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio e demais Secretarias Municipais Cristiano Otoni MG. Dia 26/11/2026 às 09h10min. Edital disponível emwww.cristianootoni.mg.gov.br e na plataformahttps://cristianootoni.licitapp.com.br/
Cristiano Otoni, 05/11/2026.

BRUNA DE FÁTIMA VIEIRA
Agente de Contratação/ Pregoeira

Publicado por:
Bruna de Fátima Vieira
Código Identificador:37ED3838

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026.

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico Nº 26/2026, autorizado pelo PL Nº 38/2026, objetivando a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cestas natalinas em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento de Cristiano Otoni - MG. Dia 19/11/2026 às 09h10min. Edital disponível emwww.cristianootoni.mg.gov.br e na plataformahttps://cristianootoni.licitapp.com.br/

Cristiano Otoni, 05/11/2026.

BRUNA DE FÁTIMA VIEIRA
Agente de contratação/Pregoeira

Publicado por:
Bruna de Fátima Vieira
Código Identificador:6869C2E0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1 º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N º 50/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N º 38/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI - Extrato de Termo Aditivo a Contrato de Prestação de serviços que entre si celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **AGROMAR REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação da Ata supracitada, bem como renovação de seus respectivos quantitativos, mediante alteração da "cláusula terceira– Da vigência", passando este a viger até 07/11/2027 e o reajuste dos preços mediante aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - acumulado nos últimos doze meses no importe de 4,58% sobre o valor atualmente contratado totalizando R$39.560,00(trinta e nove mil, quinhentos e sessenta reais) podendo vir a rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. **Data da assinatura**: 05/11/2026.
Cristiano Otoni, 05/11/2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna de Fátima Vieira
Código Identificador:2C3C8E4A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA PMCO Nº 43/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2022, DISPENSA Nº 10/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI - Extrato de Termo Aditivo a Contrato de Prestação de serviços que entre si celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **CLARO S.A. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira"–Da vigência", passando este a viger até 31/10/2027, podendo vir a rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. **Data da assinatura**: 23/10/2026.
Cristiano Otoni, 23/10/2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna de Fátima Vieira
Código Identificador:86238FC1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

Após averiguar o resultado do Pregão **n°0023/2026** referente ao processo 00003526, a autoridade competente, Sr(a) CARLOS ROBERTO DE REZENDE, **ADJUDICA** aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Data adjudicação
1	Item - **VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO ACESSIBILIDAD**	D+ SAUDE VEICULOS ESPECIAIS LTDA	CITROEN	304.000,0000	29/10/2026
2	Item - **AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO-FURGONETA.**	PUISSANCE AUTOMOVEIS LTDA	Citroen	228.000,0000	29/10/2026
3	Item - **VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES)**	JKN EMPREENDIMENTOS LTDA	CITROEN	134.900,0000	29/10/2026

Cristiano Otoni, 29 de outubro de 2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
CPF: 648.869.566-53
Autoridade Competente

Publicado por:
Bruna de Fátima Vieira
Código Identificador:2EB95197

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026.

Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a) CARLOS ROBERTO DE REZENDE, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Nº 0023/2026, conforme tabela abaixo:

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Data adjudicação
1	Item - **VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO ACESSIBILIDAD**	D+ SAUDE VEICULOS ESPECIAIS LTDA	CITROEN	304.000,0000	29/10/2026
2	Item - **AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO-FURGONETA.**	PUISSANCE AUTOMOVEIS LTDA	Citroen	228.000,0000	29/10/2026
3	Item - **VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES)**	JKN EMPREENDIMENTOS LTDA	CITROEN	134.900,0000	29/10/2026

Cristiano Otoni, 03 de novembro de 2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
CPF: 648.869.566-53
Autoridade Competente

Publicado por:
Bruna de Fátima Vieira
Código Identificador:3284E649

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO VEICULADA EM 05/11/2026

AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2026 - ART. 74, INCISO III, ALÍNEA "F", DA LEI Nº 14.133/21 - Objeto: contratação de inscrições para servidores públicos da Secretaria Municipal de Fazenda, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, para participação na "1ª Imersão Memory Contabilidade Pública", a ser realizada nos dias 10 e 11 de novembro de 2026, em Belo Horizonte/MG**. Dotação Orçamentária:** 02.06.01.04.123.0410.2367.3.3.90.39.00.00.1.500.000.0000-206. **Valor:** R$2.640,00.060,00. **Data:** 04/11/2026**. CONTRATADA: TAG SISTEMAS INTEGRADOS LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.202.780/0001-34**. Gustavo Joseph Ribeiro Soares - Secretário Municipal de Fazenda.** Onde se lê, **Valor: R$2.640,00.060,00**, leia-se **Valor: R$2.640,00.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:657C609D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
04/11/26	62.525-6 – FUNDEB	R$ 365.417,00
05/11/26	77.659-9 – FMS Custeio SUS	R$ 1.206.946,21

Curvelo, 05 de novembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:154B1798

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA N°. 01 EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 25/202

ERRATA N°. 01

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 25/2026

O Prefeito do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA 01** ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 25/2026, destinado à seleção, classificação e contratação temporária de Agentes Comunitários de Saúde (ACS), para promover as seguintes alterações:

Art. 1º - DA EXCLUSÃO DE DOCUMENTO EXIGIDO PARA HABILITAÇÃO
Em razão da indisponibilidade do site da Polícia Federal para emissão da certidão negativa de antecedentes criminais, fica excluído do rol de documentos exigidos para habilitação dos candidatos o item 4.5.11 do Edital nº 25/2026, que estabelece:
"4.5.11 Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pela Polícia Federal – PF, emitida há, no máximo, 90 dias, obtida no link: https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao."
Em consequência, fica também excluída a exigência constante do item 4.5.11.1, que determina a apresentação obrigatória das duas certidões de antecedentes criminais (Polícia Civil e Polícia Federal), permanecendo exigível, para fins de inscrição e habilitação, a certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Civil, prevista no item 4.5.10 do Edital.

Art. 2º – DA ALTERAÇÃO DO ANEXO II
Em razão da alteração constante no art.1 desta Errata, fica alterado o Anexo II do Edital nº 25/2026, exclusivamente quanto ao período de inscrições, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Período de Inscrições com entrega de documentos	**03 de novembro de 2026 a 10 de novembro de 2026**
Divulgação do Resultado Parcial	**24 de novembro de 2026**
Recurso	**25 de novembro de 2026**
Publicação do Resultado de Recurso e Resultado Final Classificatório	**03 de dezembro de 2026**

Art. 3°- Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais disposições constantes do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 25/2026 que não conflitarem com o disposto nesta Errata.

Curvelo, 05 de novembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO FLÁVIA GUIMARÃES SILVA
Prefeito Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:7D85F91C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.949, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

ALTERA O DECRETO Nº 6.697, DE 19 DE MAIO DE 2026, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CURVELO/MG E DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 9/2026/AC/GC/CM, da Controladoria do Município,

DECRETA:

Art. 1º Acrescenta o § 6º ao art. 6º do Decreto nº 6.697, de 19 de maio de 2026, com a seguinte redação:

"Art. 6º (...)

(...)

§ 6º No âmbito de sua participação técnico-institucional na Escola de Formação do Servidor de Curvelo (EFSC), compete à Controladoria do Município:

I – apoiar a estruturação metodológica das ações formativas relacionadas às matérias afetas às suas competências institucionais;

II – propor e desenvolver conteúdos formativos sobre integridade pública, ética, controle interno, transparência, prestação de contas, governança, responsabilização administrativa, gestão de riscos, prevenção de irregularidades e demais matérias relacionadas às suas atribuições;

III – auxiliar na elaboração de materiais, modelos, orientações e trilhas formativas relacionados às matérias de sua competência;

IV – contribuir para a avaliação dos resultados institucionais das ações formativas das quais participe;

V – articular as ações da EFSC com a Política Municipal de Promoção da Integridade."

Art. 2º Acrescenta os incisos VII e VIII ao art. 9º do Decreto nº 6.697, de 2026, com a seguinte redação:

"Art. 9º (...)

(...)

VII – exercer, sob a orientação do Controlador do Município, a interlocução técnico-institucional da Controladoria do Município com a EFSC;

VIII – articular, no âmbito da Controladoria do Município, a participação das unidades e dos servidores nas ações da EFSC, observadas as respectivas competências e as diretrizes estabelecidas pelo Controlador do Município."

Art. 3º Altera o inciso V do art. 19 do Decreto nº 6.697, de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. (...)

(...)

V – exercer, no âmbito da Administração Pública Municipal, atividades incompatíveis com as atribuições institucionais da Controladoria do Município ou que possam comprometer a independência, a objetividade ou a adequada segregação de funções no exercício das atividades de controle interno;"

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 4 de novembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:658F6810

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.950, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.1203 Transporte Escolar – Segurança e Eficiência
12.365.1203.2139 Manutenção Transporte Escolar
3.3.90.39.00 619 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$12.000,00
TOTAL: R$12.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.366 Educação de Jovens e Adultos
12.366.1201 Educação e Comunidade pela Qualidade
12.366.1201.2146 Erradicação do Analfabetismo
4.4.90.52.00 630 Equipamento e Material Permanente R$12.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$12.000,00
TOTAL: R$12.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 4 de novembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:F8BEC0A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 040/2021

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.
– OBJETO: Fica alterado o representante legal da OSC, passando a ser Natália Pereira Barbosa; fica prorrogado o prazo de vigência do Acordo de Cooperação nº 040/2021 até 3 de novembro de 2027.
– DATA DA ASSINATURA: 3 de novembro de 2026.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:DA80A889

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 55/2026

– PARTES: O Município de Curvelo e o Asilo da Velhice Desamparada de Curvelo.
– OBJETO: consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a transferência de recursos financeiros à OSC, em regime de mútua cooperação com o MUNICÍPIO, através de Emenda Parlamentar Impositiva nº 17, de autoria do/a parlamentar Douglas Veríssimo Gonçalves, partido PV, emenda individual, de indicação livre, com forma de execução indireta, que tem como objeto custear despesas com folha de pagamento, incluindo salários, férias, bem como adquirir Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), visando garantir a continuidade dos serviços prestados, a segurança dos colaboradores e a qualidade do atendimento aos idosos acolhidos na instituição, com despesas de natureza de custeio, conforme definido no Plano de Trabalho.
– VALOR TOTAL: R$26.887,38 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos).
–DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.16.02.08.244.0803.2334.3.3.50.41.00-803-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: o prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 5 de novembro de 2027; o prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 5 de dezembro de 2027; os prazos dispostos poderão ser alterados, por meio de Termo Aditivo, mediante solicitação fundamentada da OSC, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término da sua vigência, ou mediante a verificação desta necessidade pelo MUNICÍPIO, com a anuência da OSC, desde que não haja alteração de seu objeto.
– GESTORA: Kívia Nayara Araújo Lima, Matrícula nº 77.728-0.
– DATA DA ASSINATURA: 5 de novembro de 2026.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:81CB36AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 56/2026

– PARTES: O Município de Curvelo e o Asilo da Velhice Desamparada de Curvelo.
– OBJETO: consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a transferência de recursos financeiros à OSC, em regime de mútua cooperação com o MUNICÍPIO, através das Emendas Parlamentares Impositivas nº 46/2026, de autoria do/a parlamentar Sandra Maria Diniz Lopes, partido CIDADANIA, emenda individual, de indicação livre, com forma de execução indireta, nº 167/2026, de autoria dos parlamentares Mauro dos Santos Gomes e Danilo Santos Xavier Guimarães, partidos Republicanos e PSD, emenda de bancada, de indicação livre, com forma de execução indireta e nº 171/2026, de autoria dos parlamentares Carlos Henrique Coelho de Souza e Danilo Santos Xavier Guimarães, partido PSD, emenda de bancada, de indicação livre, com forma de execução indireta, que tem como objeto garantir custeio das despesas com folha de pagamento dos colaboradores, assegurando a continuidade, qualidade e segurança dos serviços prestados aos idosos acolhidos, com despesas de natureza de custeio, conforme definido no Plano de Trabalho.
– VALOR TOTAL: R$100.800,49 (cem mil e oitocentos reais e quarenta e nove centavos).
–DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.16.02.08.244.0803.2334.3.3.50.41.00-803-1.500.000.0000.

– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: o prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 5 de novembro de 2027; o prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 4 de dezembro de 2027; os prazos dispostos poderão ser alterados, por meio de Termo Aditivo, mediante solicitação fundamentada da OSC, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término da sua vigência, ou mediante a verificação desta necessidade pelo MUNICÍPIO, com a anuência da OSC, desde que não haja alteração de seu objeto.
– GESTORA: Kívia Nayara Araújo Lima, Matrícula nº 77.728-0.
– DATA DA ASSINATURA: 5 de novembro de 2026.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:7A484F72

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 57/2026

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação Esportiva Instituto em Movimento.
– OBJETO: consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a transferência de recursos financeiros à OSC, em regime de mútua cooperação com o MUNICÍPIO, através de Emenda Parlamentar Impositiva nº 185/2026, de autoria dos parlamentares Danilo Santos Xavier Guimarães e Carlos Henrique Coelho de Souza, partido PSD, emenda de bancada, de indicação livre, com forma de execução indireta, que tem como objeto promoção da cultura, música local e valorização da gastronomia regional por meio da realização de vinte e duas edições (sextas-feiras) do Festival Canta Curvelo na Feira dos Produtores Rurais, localizada na Praça de Exposição de Curvelo, com despesas de natureza de custeio, conforme definido no Plano de Trabalho
– VALOR: R$50.000,00 (cinquenta mil reais).
–DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.07.01.13.392.2719.2054.3.3.50.41.00-239-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: o prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 5 de julho de 2027; o prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 4 de agosto de 2027; os prazos dispostos poderão ser alterados, por meio de Termo Aditivo, mediante solicitação fundamentada da OSC, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término da sua vigência, ou mediante a verificação desta necessidade pelo MUNICÍPIO, com a anuência da OSC, desde que não haja alteração de seu objeto.
– GESTOR: Luiz Marconi da Cruz, Matrícula nº 82.068-6.
– DATA DA ASSINATURA: 5 de novembro de 2026.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:D4D44088

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.955, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA JOSIANE APARECIDA OLIVEIRA FARIA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DAM 12, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 674/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Josiane Aparecida Oliveira Faria, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 088.xxx.xxx-11, do cargo de provimento em comissão DAM 12, denominação complementar de Assessor, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 235, de 13 de maio de 2026, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Curvelo, vinculada à Controladoria Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2026.

Curvelo, 4 de novembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:CE8D6631

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.956, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

NOMEIA JOSIANE APARECIDA OLIVEIRA FARIA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DAM 18, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 674/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Josiane Aparecida Oliveira Faria, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 088.xxx.xxx-11, para ocupar o cargo de provimento em comissão DAM 18, denominação complementar de Chefe, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 235, de 13 de maio de 2026, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Curvelo, no Departamento de Controle de Auditoria Interna, Finanças, Orçamento e Patrimônio, vinculado à Controladoria Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2026.

Curvelo, 4 de novembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:2F99B2C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.957, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o disposto no art. 91 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Memorando nº 675/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias-prêmio à servidora municipal Dirlene Aparecida Teles, matrícula nº 6213-3, referente ao cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, pelo período de 3 de novembro a 2 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de novembro de 2026.

Curvelo, 4 de novembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:7151F6F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.958, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o disposto no art. 91 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Memorando nº 679/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias-prêmio à servidora municipal Ana Paula Fernandes Leal, matrícula nº 627-5, referente ao cargo público efetivo de Professor de Educação Básica (PEB), Nível III, pelo período de 1º a 30 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2026.

Curvelo, 4 de novembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:CFA0A9D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.959, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o disposto no art. 91 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Memorando nº 678/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias-prêmio à servidora municipal Rosimary Aprigio de Souza, matrícula nº 3221-3, referente ao cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, pelo período de 23 de novembro a 22 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 4 de novembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:F5186B21

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.960, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

PRORROGA, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 39 DA LEI Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976, O PRAZO PARA POSSE DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação do candidato no inciso I do art. 1º da Portaria nº 14.897, de 7 de outubro de 2026;

Considerando o Memorando nº 676/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 8 de novembro de 2026, por trinta dias, nos termos do § 1º do art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, o prazo para posse do candidato Vinicius Monteiro Silva, com inscrição no CPF sob o nº 097.xxx.xxx-52, classificado em 5º lugar para provimento no cargo público efetivo de Fiscal de Posturas, nomeado no inciso I do art. 1º da Portaria nº 14.897, de 7 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 4 de novembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:031BC0A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.961, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER (CMDM), PARA O BIÊNIO 2026-2028.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando a Lei Municipal nº 2.498, de 30 de março de 2009, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM);

Considerando a Assembleia Geral da Sociedade Civil para Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), realizada em 22 de outubro de 2026;

Considerando o Memorando 119/2026/SMAS-CENC/SMAS-DPP/SMAS-GAAG/SMAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) de Curvelo, para o biênio 2026-2028:

I – representantes do Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

1. titular: Maria Amélia Soares Costa, CPF: 012.xxx.xxx-25;

2. suplente: Sabrina Tâmara Pereira dos Santos Vieira, CPF: 064.xxx.xxx-52;

b) Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo:

1. titular: Marli Maria da Silva Valadares, CPF: 765.xxx.xxx-49;

2. suplente: Natália Marques Gonçalves, CPF: 115.xxx.xxx-35;

c) Secretaria Municipal de Saúde:

1. titular: Júlia Grillo Lima, CPF: 141.xxx.xxx-55;

2. suplente: Lílian Salomão Elias, CPF: 005.xxx.xxx-77;

d) Secretaria Municipal de Educação:

1. titular: Cintya Buitrago Libório Coelho, CPF: 887.xxx.xxx-20;

2. suplente: Poliane Aparecida Pereira Mendes Simões, CPF: 085.xxx.xxx-90;

e) Procuradoria-Geral do Município:

1. titular: Maria Izildinha Nascimento de Oliveira, CPF: 728.xxx.xxx-78;

2. suplente: Tamara Moreira Quadros, CPF: 101.xxx.xxx-43;

II – representantes da Sociedade Civil:

a) titulares:

1. Samya Machado de Sousa Castro, CPF: 730.xxx.xxx-20;

2. Edvalda Pinto, CPF: 028.xxx.xxx-76;

3. Clea Alves Lemos, CPF: 069.xxx.xxx-90;

4. Crisley Simone Costa dos Santos, CPF: 011.xxx.xxx-45;

5. Luiza de Carvalho Souza, CPF: 094.xxx.xxx-64;

b) suplentes:

1. Maria da Glória Gonçalves, CPF: 409.xxx.xxx-34;

2. Geralda Linete da Silva, CPF: 977.xxx.xxx-34;

3. Thayssa Moreira Silveira, CPF: 021.xxx.xxx-03;

4. Lucilia Maria das Dores Salomão, CPF: 894.xxx.xxx-68;

5. Joana Carmita Santos Chaves, CPF: 153.xxx.xxx-60.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de outubro de 2026.

Curvelo, 5 de novembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:C9F6201E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.962, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

NOMEIA GUILHERME MAURICIO DE SOUZA RAMOS NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DAM 3, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 680/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Guilherme Mauricio de Souza Ramos, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 149.xxx.xxx-25, para ocupar o cargo de provimento em comissão DAM 3, denominação complementar de Assessor, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 235, de 13 de maio de 2026, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Curvelo, no Setor de Redação e Comunicação Institucional, vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de novembro de 2026.

Curvelo, 5 de novembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:0B9009E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 564, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Diamantina e;

Considerando a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei Complementar Federal nº 101/2000, a Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, a Lei Federal nº 9.504/97, o art. 149 da Lei Orgânica do Município e o Manual de Contabilidade do Setor Público da Secretaria de Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo somente poderão empenhar despesas até o dia 15/12/2026.
Parágrafo único. As restrições previstas neste artigo não se aplicam às despesas obrigatórias de caráter continuado, à folha de pagamento e seus encargos sociais, às despesas que não dependam da discricionariedade do secretário ou do dirigente máximo do órgão da Administração Indireta para se realizarem e às decorrentes da abertura de créditos extraordinários.

Art. 2º. Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e os respectivos Fundos, participantes da execução orçamentária municipal, observarão as seguintes datas limites para fins do processamento das despesas relativas a todas as fontes de recursos alocadas no Orçamento Fiscal do Município:
I - até 16/12/2026 para anulação das Notas de Empenho emitidas no ano em curso (ordinários, globais ou estimativos), cujas despesas não tenham sido efetivadas ou reconhecidas no decorrer do exercício

vigente, após uma verificação junto aos órgãos e unidades gestoras municipais, podendo ser cancelados os restos a pagar não processados e processados prescritos de exercícios anteriores na mesma data;
II - até 16/12/2026 para anulação dos saldos parciais ou totais de empenho à conta do orçamento do corrente exercício, comprovadamente insubsistentes;
III - até 30/11/2026 para a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão tornar disponíveis as dotações orçamentárias passíveis de cancelamento, as quais poderão ser utilizadas como fonte para abertura de crédito suplementar;
IV - até 15/12/2026 para encaminhamento pela Secretaria Municipal de Administração da folha de salários referente ao 13º salário do exercício 2026, visando o devido empenhamento;
V - até 24/12/2026 para encaminhamento pela Secretaria Municipal de Administração da folha de salários referente à competência dezembro/2026, visando o devido empenhamento;
VI - até 10/12/2026 os responsáveis por suprimentos de Fundos, sob pena de responsabilidade na forma da lei, independente do prazo de aplicação previsto no ato da concessão, deverão observar as normas específicas que regem a matéria e adotar os procedimentos e datas limites estabelecidos neste Decreto;
VII - até 30/11/2026 o responsável pela Contabilidade Municipal procederá com a liberação de todos os bloqueios orçamentários referentes aos processos analisados, com fins de atendimento a insuficiências orçamentárias;
VIII - até 20/01/2027 para o fechamento contábil, financeiro e orçamentário em todas as entidades da Administração Direta e Indireta, pelo setor contábil, visando à consolidação das contas e geração de relatórios aos órgãos de controle externo.
IX - até 15/12/2026 para entrega das notas fiscais, dos materiais ou serviços já entregues para liquidação/pagamento;
X - até 05/12/2026 para entrega das Autorizações de Fornecimento-AF's, dos aluguéis para liquidação/pagamento;
XI - até 30/11/2026 para entrega das solicitações diversas, tais como: bolsistas da Banda Mirim e Orquestra, Benefícios Eventuais, Diárias que ocorreram no mês de dezembro, Convênios e outros, a serem pagos neste exercício para liquidação/pagamento;
XII - até 16/12/2026 para entrega das prestações de contas de adiantamentos, de pedágios e de diárias e devolução dos saldos financeiros não utilizados.
XIII - 15/12/2026, para apuração e registro das despesas com pessoal de competência do exercício;
XIV - 22/12/2026, para registro dos ajustes contábeis necessários ao encerramento do exercício;
XV - até 31/12/2026 para emissão, através do sistema de contabilidade pública, dos balanços provisórios e anexos previstos na Lei Federal nº 4.320/1964;
XVI - até 20/12/2026, para verificação parcial do limite de aplicação da EC nº 109/2021;
XVII - até 20/12/2026 para verificação parcial dos limites mínimos de aplicação de recursos na educação, no FUNDEB, na saúde, e dos repasses ao Poder Legislativo.
XVIII - até 10/12/2026 para encaminhamento de novas ordens de pagamento e solicitações de serviços à Secretaria Municipal de Administração, de modo a possibilitar a análise, a conferência das informações e a adoção das providências administrativas necessárias ao processamento das demandas;
XIX - até 30/11/2026 para encaminhamento dos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs) à Diretoria de Licitações, Compras e Contratos Administrativos, devidamente preenchidos e acompanhados da documentação necessária à realização dos trâmites administrativos pertinentes;
XX - até 11/12/2026 para encaminhamento dos processos devidamente instruídos ao Setor de Licitações, considerando a necessidade de tempo hábil para a conclusão da fase preparatória e a emissão dos respectivos editais.

§ 1º. Excepcionalmente, poderão ser restabelecidos os restos a pagar, desde que seja fundamentado pela unidade gestora contendo, obrigatoriamente, os seguintes elementos:
a) legalidade do objeto;
b) certificação da necessidade do objeto;
c) atestado de disponibilidade de recursos, firmado pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Unidade Gestora, em se tratando de recursos próprios ou vinculados;
d) conveniência administrativa;
e) aprovação por parte do Ordenador de Despesa.

§ 2º. No caso previsto no inciso I deste artigo, se não manifestado expressamente pelo ordenador de despesa, ficará entendido como autorizado o seu devido cancelamento a partir de 15/11/2026 pela Secretaria Municipal da Fazenda, através da Diretoria de Contabilidade.

§3º. As notas fiscais recebidas após a data prevista no inciso X, deverão ser encaminhas a partir do dia 02/01/2027, acompanhadas das devidas justificativas para o seu não encaminhamento até a data prevista no referido inciso.

§4º. Nos casos previstos no incisos VII, X, XI, XII e XIII deste artigo, a documentação deverá ser protocolada junto à Diretoria de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda.

§5º. Os ordenadores de despesas (secretários municipais) e os liquidantes deverão consultar diariamente, a partir de 09/12/2026, os respectivos blocos de assinatura eletrônica, para verificação e assinatura dos documentos pendentes, ficando o comparecimento presencial ao setor de Contabilidade condicionado à convocação, quando necessária a assinatura de documentos físicos, visando conferir celeridade ao processamento das despesas e aos pagamentos junto à Tesouraria.

§6º. As demandas e os processos de que tratam os incisos XVIII a XX deste artigo que não observarem os prazos estabelecidos ou forem encaminhados sem a documentação necessária à regular instrução poderão ter seu prosseguimento reprogramado para o exercício de 2027, observadas a legislação aplicável, a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais providências administrativas cabíveis.

Art. 3º. Toda despesa legalmente empenhada, cuja prestação de serviço, entrega de material/equipamento ou execução de obra tenha ocorrido, parcial ou integralmente no exercício, deverá ser paga no próprio exercício, ou, para ser inscrita em Restos a Pagar, deverá atender às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º. Será vedada a inscrição em Restos a Pagar das despesas com diárias, bem como de qualquer despesa cuja prestação de serviço, entrega de material/equipamento ou execução de obra que não se concretize até o encerramento do exercício, salvo nos casos de obras que ultrapassem o exercício e os contratos de natureza continuada.

§ 2º. Somente poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2026 as despesas empenhadas e efetivamente realizadas ou liquidadas no exercício financeiro corrente, exceto as despesas que não foram possíveis de registro tempestivo de liquidação, mas que de fato tiveram mercadorias, serviços ou obras entregues até dezembro de 2026.

§ 3º. Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem no § 2º, deverão ser cancelados pelo ordenador de despesas, caso não esteja vigente o prazo e condição para cumprimento da obrigação assumida pelo credor.

§ 4º. O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos estabelecidos no § anterior será atendido à conta de dotação orçamentária constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação.

§ 5º. A análise e consideração das subsistências, ou não, dos saldos de empenho de que tratam o *caput* deste artigo são de responsabilidade do setor de Contabilidade, cabendo-lhe a responsabilidade pela inobservância de tais procedimentos, sujeitando-se às cominações legais.

Art. 4º. As despesas inscritas em Restos a Pagar em 2026, assim como em exercícios anteriores, e não realizadas ou liquidadas até a data de encerramento do exercício de 2026, serão integralmente canceladas.

§ 1º. Aplica-se o disposto no § 4º do art. anterior ao pagamento que vier a ser reclamado em decorrência do cancelamento da despesa prevista no *caput*.

§ 2º. Os responsáveis pelo setor de Contabilidade do Município ficam incumbidos da observância e adoção das providências previstas no *caput* deste artigo.

Art. 5º. Ficam previstos os seguintes prazos para elaboração e encaminhamento de Balancetes e Balanços para a devida consolidação:
I - até 30/01/2027 para disponibilizar os dados da receita orçamentária, no intuito de se apurar a Receita Corrente Líquida, conforme determina o inciso IV do artigo 2º da Lei Complementar nº 101/2000 e apuração do resultado de *déficit* ou *superávit* primário e nominal;
II - até 14/02/2027 para emitir balanços e anexos previstos na Lei Federal nº 4.320/1964, e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, relatórios que servirão de base para os processos de prestação de contas dos órgãos e entidades junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
III - até 28/02/2027 para o encaminhamento balanços do exercício de 2026 pelo Órgão de Contabilidade da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo para a Controladoria Interna do Município, de acordo com modelos estabelecidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, da Secretaria de Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, devendo encaminhar ainda, a documentação necessária para análise e emissão do relatório de prestação de contas anual pelo órgão de controle.

Art. 6º. Ficam previstos os seguintes prazos para envio das informações ao SICOM relativas à prestação de contas do exercício financeiro de 2026, salvo modificações do calendário pela Assessoria para Desenvolvimento do Sistema de Apoio à Fiscalização Municipal - SICOM, TCE/MG:
I - de 01/01/2027 até 31/01/2027: período destinado ao envio dos balancetes contábeis relativos ao dezembro de 2026, para cumprimento do prazo estabelecido no art. 8º da INTC nº 03/2015;
II - 01/01/2027: início do prazo da formalização dos documentos especificados nos anexos I a VIII da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (art. 3º, *caput*, da INTC nº 04/2016), para serem analisados na Prestação de Contas Anual referente ao exercício financeiro de 2026, devendo ser verificado alterações posteriores;
III - de 01/01/2027 a 31/01/2027: prazos para envio das informações relativas ao PPA, LDO e LOA (exercício 2026), acompanhadas dos textos integrais das referidas leis (art. 5º, § 1º, da INTC nº 03/2015);
IV - 01/01/2027: início do prazo de envio das informações relativas ao mês de dezembro de 2026;
V - 31/01/2027: último dia para envio ao TCE do balancete de encerramento referente ao exercício de 2026 (art. 9º da INTC nº 03/2015), devendo ser verificadas alterações posteriores;
VI - 31/01/2027: último dia para envio das informações relativas ao mês de dezembro de 2026 (art. 5º, caput da INTC nº 10/2011), devendo ser verificadas alterações posteriores;
VII - 08/02/2027 até 17/02/2027: período destinado ao reenvio dos balancetes contábeis, após prazos estabelecidos no art. 8º da INTC nº 03/2015, devendo ser verificadas alterações posteriores;
VIII - 21/02/2027: prazo limite para substituição das informações relativas ao PPA, LDO e LOA referente ao exercício 2026 (art. 12, *caput* da INTC nº 03/2015), devendo ser verificadas alterações posteriores;
IX - 19/03/2027 a 31/03/2027: prazo para substituição das informações enviadas por meio SICOM ao TCE da Prestação de Contas Anual, exercício de 2026 em formato eletrônico - SICOM/PCA INTC 03/2015 INTC 04/2017, devendo ser verificadas alterações posteriores;
X - 31/03/2027: prazo final para envio ao TCE dos documentos especificados nos anexos I a XIII da Lei Complementar Federal nº 101/2000, em formato PDF - SICOM/DCASP (art. 2º da INTC nº 04/2017), devendo ser verificadas alterações posteriores.

Art. 7º. O gestor municipal, com o auxílio da Controladoria Geral do Município, poderão constituir grupos de trabalhos técnicos, com o objetivo de promover a análise, avaliação e consistência de Balancetes e Balanços, de dívida flutuante e consolidada e dos saldos financeiros dos valores em tesouraria da Administração Direta e Indireta e do Poder Legislativo, visando à consolidação geral dos mesmos.

Art. 8º. Os lançamentos de encerramento do exercício, os balanços, anexos e demonstrativos dos órgãos integrantes do Orçamento Fiscal do Município serão realizados e processados automaticamente pelo Sistema Contábil da Prefeitura Municipal de Diamantina.
Parágrafo único. O processamento automático não exime a responsabilidade dos dirigentes, ordenadores de despesa e contadores quanto aos resultados apurados nos balanços, relatórios e demonstrativos contábeis.

Art. 9º. Fica a cargo da Controladoria Interno do Município a análise final da execução orçamentária, financeira e elaboração do relatório com o parecer conclusivo, que acompanhará as contas municipais do exercício de 2026, em cumprimento ao disposto no artigo 2º e § 2º da Instrução Normativa do TCE/MG nº 04/2017, devendo ser verificadas alterações posteriores.

Art. 10. Até 31/12/2026, a Secretaria Municipal de Fazenda disponibilizará os saldos das contas bancárias de recursos vinculados e dos convênios em execução em 31 de dezembro de 2026, considerando os restos a pagar, para fins de reprogramação na Lei Orçamentária de 2027.

Art. 11. Até 30/01/2027, a Secretaria Municipal de Fazenda informará à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão a apuração de *superávit* financeiro, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, de recursos vinculados, para fins de reprogramação na Lei Orçamentária de 2027.

Art. 12. A Diretoria de Contabilidade do Município, se considerar necessário, poderá emitir instruções complementares para o fiel cumprimento deste Decreto, podendo para isto, fixar outros prazos tecnicamente necessários ao encerramento do exercício, desde que observados as datas limites previstas neste Decreto e na Legislação do TCE/MG.

Art. 13. A partir da publicação deste Decreto até a entrega dos Balanços Gerais e da prestação de contas dos órgãos e entidades junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, auditoria, controle interno, apuração orçamentária e inventário em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 14. A despesa à conta de receita vinculada somente poderá ser realizada até o limite de sua efetiva arrecadação.

Art. 15. Os Departamentos de Patrimônio das Administrações Direta e Indireta, deverão inventariar e cadastrar com respectivos valores no sistema contábil do Município, os bens móveis, imóveis, de infraestrutura e intangíveis, até 15/12/2026.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Fazenda deverá apresentar até 20/01/2027, relatório de inscrição de dívida ativa de impostos e taxas, como também em destaque as em execução judicial.

Art. 17. As unidades orçamentárias deverão apresentar à Controladoria Interna do Município e aos setores contábeis planilhas contendo registros das execuções dos contratos administrativos até 30/11/2026.

Art. 18. Os setores de transportes deverão apresentar à Controladoria Interna do Município, relatórios de acompanhamento mensal de controle de frota do exercício até 30/11/2026.

Art. 19. Os setores de tesouraria das Administrações Direta e Indireta, deverão solicitar junto as Instituições Financeiras extratos dos saldos devedores das contas consignados e conciliá-las com os saldos contábeis até 23/01/2027.

Art. 20. Havendo saldo credor ou devedor contábil de consignados não existente nas Instituições Financeiras deverão ser formalizadas notas explicativas para as devidas correções.

Art. 21. Compete aos secretários municipais de Fazenda e de Planejamento, Orçamento e Gestão, com auxílio da Controladoria Interna, a constituição, por meio de Portaria, observada a segregação de funções, de tantas comissões quantas necessárias para promoção do levantamento completo referente aos valores em tesouraria, em bancos, dívidas flutuante e fundada, bem como os inventários físicos e financeiros dos bens pertencentes ao ativo, em uso ou estocados, e dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, tendo como data base, para efeito de apuração dos dados, 15/12/2026.

§ 1º. O ativo compreende:
I - bens móveis;
II - bens imóveis;
III - bens de natureza industrial;
IV - dívida ativa;
V - ações de longo prazo;
VI - empréstimos concedidos;
VII - outros valores registrados no ativo permanente.

§ 2º. A dívida flutuante compreende:
I - retenções em folha;
II - retenções em pagamentos de terceiros;
III - depósitos de diversas origens;
IV - serviços da dívida a pagar;
V - restos a pagar;
VI - débitos de tesouraria;
VII - outros valores registrados no passivo financeiro.

§ 3º. A dívida pública consolidada ou fundada compreende o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses.

§ 4º. Cabe aos responsáveis pela Contabilidade de cada órgão a obrigatoriedade de conciliar os saldos contábeis com os levantamentos previstos no caput deste artigo, promovendo os respectivos ajustes contábeis no prazo de que trata o art. 2º, cabendo-lhe, ainda, a conciliação e ajustes das demais contas patrimoniais existentes ao final do exercício, de acordo com o princípio contábil da oportunidade, objetivando a fidedignidade e consistência das informações sobre o patrimônio do órgão ou entidade.

§ 5º. As diferenças apuradas deverão ser objeto de medidas administrativas a serem adotadas pelos dirigentes dos órgãos ou entidades para sua regularização, bem como de notas explicativas a serem anexadas ao processo de prestação de contas anual.

§ 6º. Fica estabelecida a data limite de 10/11/2026 para constituição das comissões de levantamento da dívida flutuante e fundada e de inventários físicos e financeiros a que se refere o *caput* deste artigo.

Art. 22. À Controladoria Geral do Município incumbe zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, bem como responsabilizar os dirigentes e os servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 23. Os órgãos públicos municipais ficam obrigados a prestar informações à Diretoria de Contabilidade do Município de todos os fatos que possam influir nos resultados do exercício.

Art. 24. Os registros de encerramento do exercício e a emissão de balanços, anexos e demonstrativos serão realizados e processados pela Diretoria de Contabilidade do Município, através de seus contadores.

Art. 25. Ficam a Secretaria Municipal de Fazenda, de Administração e de Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio de seus secretários, autorizadas a expedir portarias necessárias ao cumprimento deste Decreto, podendo fixar outros prazos tecnicamente necessários ao encerramento do exercício, desde que observadas as datas limites estabelecidas neste Decreto.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 05 de novembro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

JOSÉ AGOSTINHO ROCHA
Controlador Geral

NÁGIMY LIDIANE SILVA DE ALMEIDA
Controladora Interna

HÉLEN CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:C6A2CBA4

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO Nº 562, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a retificação para corrigir erro material no Decreto nº 562, de 04 de novembro de 2026, publicada no site oficial da AMM no dia 05 de novembro de 2026, dado o erro material presente no artigo 3º que, em vez de mencionar *"03 de setembro de 2026"* conforme publicado, deve constar *"03 de novembro de 2026"*. Ante o exposto, é a presente retificação para alterar o teor do Decreto nº 562, de 04 de novembro de 2026.

Fica republicado o Decreto nº 562, de 04 de novembro de 2026, o qual mantém a mesma redação, retificando apenas as referidas disposições conforme explicitado acima:

DECRETO Nº 562, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Nomeia servidores ocupantes de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 466/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e o Memorando Interno nº 21/2026 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 03 de novembro de 2026, a servidora **KÁTIA CRISTINA RIBEIRO** ocupar o cargo de **Diretor de Gestão Técnica,** na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Art. 2º. Fica nomeada, a partir de 03 de novembro de 2026, a servidora **GABRIELLE FERNANDES OLIVEIRA** ocupar o cargo de **Diretor Administrativo,** na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Art. 3º. Fica nomeada, a partir de 03 de novembro de 2026, a servidora **VIVIANE SILVA FIGUEIREDO** ocupar o cargo de **Gerente de Compras, Licitações e Almoxarifado de Obras e Serviços,** na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Art. 4º. Fica nomeada, a partir de 03 de novembro de 2026, a servidora **GABRIELI STÉFANY NEVES** ocupar o cargo de **Chefe de Gabinete,** na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 03 de novembro de 2026.

Diamantina/MG, 04 de novembro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:6F59C091

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA

Processo Licitatório n.º 334/2026, Dispensa Eletrônica n.º 24/2026. SEI nº 26.1.000032221-7. Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de cestas com produtos naturais e artesanais de Diamantina/MG, destinadas a presentear autoridades, artistas, premiar ganhadores de concursos promovidos pelo Município, expor em feiras das quais o Município participe e agraciar pessoas e entidades que contribuam para a divulgação dos produtos do artesanato local. Início da Sessão de Disputa: às 09:00 horas; Encerramentoda Sessão de Disputa: às 17:00h do dia 13/11/2026 na plataforma eletrônica da AMMLicita. Cópia completa do edital encontra-se na plataforma eletrônica e também no endereço eletrônico https://diamantina.atende.net/cidadao. Diamantina, 05 de novembro de 2026.

JULIANA DIAS PEREIRA DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:0D425E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 329/2026, Inexigibilidade de Licitação n.º 087/2026, Processo SEI nº 26.1.000030394-8. Objeto: Contratação de profissionais pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadaspara avaliação, seleção e emissão de pareceres técnicos (incluindo análise recursal), acerca de propostas culturais submetidas a editais e programas da Secretaria Municipal deCultura e Patrimônio de Diamantina/MG. Fundamentação legal: art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Verificada a regularidade procedimental, HOMOLOGO o presente processo a favor de:
Paulo Henrique dos Reis Junior
Janaina Chavier Silva
Antonio Manuel da Silva Neves
Aline Galantinni Silva
Elisandra Forneck
José Ricardo Simoes Silva
Daniel Bender Ludwig
Elaine Cristine Pinho Santos
Alexsandra Mendes Da Silva
Amarilis Producoes Cinematograficas Ltda
Aline da Silva
Andrea Carina Mengarda
Anna Carolina Faria Lirio Lyrio Cultural
Carolina Dos Santos Rodrigues
Casa de Farinha Producoes Ltda
Diego Barata Zanotti Ongaro
Espuma Filmes Ltda
Evandro De Rezende Mansur
Instituto De Patrimonio Cultural E Arquivos - Culturarq
Jackson Miller Da Silva
Karine Janaina Santos Costa
Keila Estefany Danielle De Oliveira
Koraica Prince Tessari De Lima
Rodrigo Faria Dias
Rodrigo Lourenco Kaminsk
Rousejanny Da Silva Ferreira
Selma Braga
Tássia Mizael Camargo Rocha
Tiago Henrique Lara Zanette
Valor global:R$15.640,00 (quinze mil, seiscentos e quarenta reais).
Diamantina, 05 de outubro de 2026.

MARIANA PIRES FERNANDES FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Moraes Maurício
Código Identificador:C72E3315

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: CONTRATO N° 149/2026

OBJETO: Execução de obras de requalificação urbanística e restauração da Praça Dom Joaquim e do Adro da Igreja de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos, neste Município.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: **RESTAURARE CONSTRUTORA LTDA**
VALOR: R$2.450.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: **PROCESSO n° 052/2026**, **CONCORRÊNCIA nº 003/2026, SEI nº 25.1.000004072-0**. Este contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
• 2050.13.0391.0066.1082.4.4.90.51.00.00, Ficha: 1491, Fonte: 1.700.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio
DATA DE ASSINATURA: 04/09/2026

VIGÊNCIA: 28/10/2026 à 27/01/2028

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:81793E6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 068/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Diamantina/MG.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: **SABORES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**
VALOR: **R$789.418,79**
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 195/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2026, SEI Nº 26.1.000009583-0.
DATA DE ASSINATURA: 27/10/2026

VIGÊNCIA: 29/10/2026 à 28/10/2027

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:79532321

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 069/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Diamantina/MG.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: **SOUZA REIS COMERCIO ATACADISTA LTDA**
VALOR: **R$75.930,60**
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 195/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2026, SEI Nº 26.1.000009583-0.
DATA DE ASSINATURA: 27/10/2026

VIGÊNCIA: 28/10/2026 à 27/10/2027

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:FBDEC2B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 070/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Diamantina/MG.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: BSM ATACADISTA LTDA
VALOR: R$510.712,50
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 195/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2026, SEI Nº 26.1.000009583-0.
DATA DE ASSINATURA: 27/10/2026

VIGÊNCIA: 28/10/2026 à 27/10/2027

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:8FDDAF64

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 071/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Diamantina/MG.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: **COMERCIAL PRG LTDA**
VALOR: R$8.405,00
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 195/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2026, SEI Nº 26.1.000009583-0.
DATA DE ASSINATURA: 27/10/2026

VIGÊNCIA: 28/10/2026 à 27/10/2027

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:05906AD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 072/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Diamantina/MG.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: **DISTRIBUIMAAIS NEGOCIOS CORPORATIVOS LTDA**
VALOR: R$85.380,00
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 195/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2026, SEI Nº 26.1.000009583-0.
DATA DE ASSINATURA: 28/10/2026

VIGÊNCIA: 29/10/2026 à 28/10/2027

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:7500C3DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 073/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Diamantina/MG.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: **DMS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA**
VALOR: R$168.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 195/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2026, SEI Nº 26.1.000009583-0.
DATA DE ASSINATURA: 28/10/2026

VIGÊNCIA: 04/11/2026 à 03/11/2027

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:8967549B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 074/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Diamantina/MG.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: **GEOGAS DISTRIBUIDORA LTDA**
VALOR: **R$49.360,00**
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 195/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2026, SEI Nº 26.1.000009583-0.
DATA DE ASSINATURA: 29/10/2026

VIGÊNCIA: 04/11/2026 à 03/11/2027

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:388ECF3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 075/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Diamantina/MG.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: **IMPERIUM ALIMENTOS LTDA**
VALOR: R$350.850,00

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 195/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2026, SEI Nº 26.1.000009583-0.
DATA DE ASSINATURA: 28/10/2026

VIGÊNCIA: 29/10/2026 à 28/10/2027

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:9CA19595

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 076/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Diamantina/MG.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: NDL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA
VALOR: **R$31.790,00**
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 195/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2026, SEI Nº 26.1.000009583-0.
DATA DE ASSINATURA: 29/10/2026

VIGÊNCIA: 04/11/2026 à 03/11/2027

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:1DFD9FB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 077/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Diamantina/MG.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: **DEUSANIA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA**
VALOR: **R$603.050,00**
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 195/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2026, SEI Nº 26.1.000009583-0.
DATA DE ASSINATURA: 28/10/2026

VIGÊNCIA: 04/11/2026 à 03/11/2027

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:F991AF2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: CONTRATO N° 159/2026

OBJETO: Aquisição de becas de formatura, destinadas aos estudantes da rede pública municipal que estão concluindo a Educação Infantil. A iniciativa visa garantir a melhoria da gestão pedagógica e cerimonial, a padronização dos eventos escolares e o fortalecimento do sentimento de pertencimento e valorização e da comunidade escolar.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: **COMERCIAL BARBOSA DA AVENIDA LTDA**
VALOR: 28.400,00
FUNDAMENTO LEGAL: **Processo nº 137/2026, Pregão Eletrônico nº 22/2026. Sei nº 25.1.000001540-7**. Este contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
• 12.0365.0030.2149.3.3.90.30.00.00, Ficha: 0707, Fonte: 1.500.000.1001.000 – Secretaria Municipal de Educação
DATA DE ASSINATURA: 23/10/2026

VIGÊNCIA: 23/10/2026 à 22/10/2027

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:1FFF0665

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
EXTRATO: CONTRATO N° 151/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos esportivos de condicionamento que visa atender à necessidade de implantação de espaços para a prática de atividades físicas e de lazer para jovens, adultos e idosos no distrito de Maria Nunes de Diamantina/MG, promovendo o desenvolvimento social, recreativo e inclusivo da população local.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: **VALE COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA EDUCACAO LTDA**
VALOR: R$ 27.725,96
FUNDAMENTO LEGAL: **Processo nº 253/2026, Adesão nº 90023/2026. Sei nº 26.1.000024529-8**. Este contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2110.27.0122.0057.1089.4.4.90.52.00.00, Ficha: 1532, Fonte: 1.500.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude
DATA DE ASSINATURA: 17/09/2026

VIGÊNCIA: 17/09/2026 à 16/09/2027

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:C3078916

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
EXTRATO: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 108/2026, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA.

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	FICHA
Secretaria Municipal De Esportes, lazer e juventude	01.2120.27.0812.0055.2089.3.3.93.39.00.00	1500	1664

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA**
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:F86E2D6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO: CONTRATO N° 155/2026

OBJETO: Contratação de adesão à Ata de Registro de Preços nº 08/2026, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 01/2026 –SRP, realizado pelo Consorcio Intermunicipal do Agreste Alagoano - CONAGRESTE, CNPJ nº 19.904.298/0001-92, em que consagrou-se vencedora a Empresa NOCARVEL - Nossa Senhora do Carmo Veículos LTDA, inscrita no CNPJ n° 05.914.425/0001-20. A referida adesão visa à aquisição de veículos novos (zero quilômetro),

conforme demanda das Secretarias Municipais de Fazenda e de Educação.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: **NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA**
VALOR: 276.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: **Processo n° 270/2026, Adesão nº 90025/2026**, **Sei nº 26.1.000023580-2**. Este contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1510.12.0122.0030.1059.4.4.90.52.00.00, Ficha: 0214, Fonte: 1.500.000.1001.000 – Secretaria Municipal de Educação
1310.04.0123.0059.1084.4.4.90.52.00.00, Ficha: 1859, Fonte: 2.755.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Fazenda
DATA DE ASSINATURA: 07/10/2026

VIGÊNCIA: 07/10/2026 à 06/10/2027

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:0B8CECD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 129/2025, FIRMADO EM 23/07/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A CONSTRUALTOVALE E COMERCIO UNIPESSOAL LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato ora aditado por mais **12 (doze) meses**, com início em **03/10/2026** e término em **02/10/2027**. Bem como, prorrogar o prazo de execução do contrato por mais **12 (doze) meses**, com início em **11/08/2026** e término em **10/08/2027**, conforme solicitação constante do Memorando nº 938/2026, juntado ao **Processo SEI nº 26.1.000006569-9**, da Gerência de Planejamento da Saúde - Secretaria Municipal de Saúde, documentos que passam a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **CONSTRUALTOVALE E COMERCIO UNIPESSOAL LTDA**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1621.10.0301.0003.1002.4.4.90.51.00.00, Ficha: 590, Fonte: 1.621.000.0000.000– Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 14/09/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:F613BB13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 139/2026

OBJETO: Contratação de aquisição de insumos de uso médico hospitalar com formação de Sistema de Registro de Preço, através de Pregão Eletrônico, para atender as necessidades de contínua reposição do estoque relativo ao material de consumo nas Unidade Básicas de Saúde (UBS's) da Atenção Primária à Saúde (APS), Farmácia Básica, Laboratório Municipal, IST/AIDS e Hepatites Virais, Policlínica Regional, CAPS Renascer, Transporte, CAPS AD, Vigilância Epidemiológica, Zoonoses/Vigilância Ambiental, Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: TOPDESC INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA LTDA
VALOR: 12.300,00
FUNDAMENTO LEGAL: **PROCESSO n° 171/2024, PREGÃO ELETRÔNICO n.º 072/2024, SEI nº 26.1.000024526-3**. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.30.00.00, Ficha: 622 Fonte: 1.500.000.1002.000 – Secretaria Municipal de Saúde
01.1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.30.00.00, Ficha: 623 Fonte: 1.600.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Saúde
01.1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.30.00.00, Ficha: 624 Fonte: 1.621.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Saúde
01.1622.10.0302.0005.2034.3.3.90.30.00.00, Ficha: 703 Fonte: 1.600.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Saúde
01.1622.10.0302.0005.2050.3.3.90.30.00.00, Ficha: 776 Fonte: 1.500.000.1002.000 – Secretaria Municipal de Saúde
01.1623.10.0304.0007.2126.3.3.90.30.00.00, Ficha: 869 Fonte: 1.500.000.1002.000– Secretaria Municipal de Saúde
01.1624.10.0305.0010.2131.3.3.90.30.00.00.Ficha: 912 Fonte: 1.621.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Saúde
DATA DE ASSINATURA: 27/07/2026
VIGÊNCIA: 27/07/2026 a 26/07/2027

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:5E05EABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 147/2026

OBJETO: Aquisição com serviços de instalação, desinstalação e manutenção de ares-condicionados, serviços de manutenção de refrigeradores, bebedouros e freezers em atendimento às demandas dos municípios que integram O Consórcio Intermunicipal Para O Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: **PASMA ELETRO ELETRONICA**
VALOR: 8.800,00
FUNDAMENTO LEGAL: **Processo de Licitação n° 254/2026, Adesão nº 90024/2026, SEI 26.1.000023377-0**. Este contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
• 1610. 10. 0122. 0001. 1003. 4.4.90.52.00.00, Ficha: 0490, fonte: 1.500.000.1002.000 – Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA: 10/09/2026

VIGÊNCIA: 10/09/2026 à 09/09/2027

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:1D6F2637

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 162/2026

OBJETO: Locação de imóvel, destinado a Estratégia de Saúde da Família (ESF) Inhaí, situado à Praça José Alacoque Alves Pereira, nº 360, Distrito de Inhaí, no Município de Diamantina – MG.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: **MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS FERREIRA**
VALOR: **R$5.340,00**
FUNDAMENTO LEGAL: Processo n° 313/2026, Inexigibilidade de Licitação n. 083/2026, Sei nº 26.1.000029731-0. Este contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.36.00.00 - Ficha: 636 - Fonte: 1.500.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Saúde
DATA DE ASSINATURA: 29/10/2026

VIGÊNCIA: 03/11/2026 à 02/11/2027

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:1EC789A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 165/2026

OBJETO: Aquisição de 10 (dez) aparelhos CPAP Automáticos BMC G3 A20, com umidificador integrado e conectividade via Wi-Fi, destinados ao atendimento das demandas do Setor de Regulação, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o acesso dos usuários ao recurso terapêutico necessário, conforme indicação e prescrição médica, bem como contribuir para a

continuidade e integralidade da assistência prestada pela rede municipal de saúde.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: **COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA**
VALOR: R$32.636,30
FUNDAMENTO LEGAL: **Processo Licitatório nº 305/2026**, modalidade **Adesão a Ata de Registro de Preço nº 90029/2026, Sei nº 26.1.000028689-0**. Este contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1622.10.0302.0005.1038.4.4.90.52.00.00, Ficha: 1856, Fonte: 2.621.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Saúde
DATA DE ASSINATURA: 28/10/2026

VIGÊNCIA: 28/10/2026 à 27/10/2027

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:C3E7426E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 166/2026

OBJETO: Aquisição de 500 Testes Rápidos imunocromatográfico para detecção qualitativa simultânea e diferenciada dos antígenos da síndrome respiratória aguda gravedo coronavírus 2 (SARS-CoV-2), Influenza tipo A e B em amostras de swab nasofaringe de humanos.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: EBD BIOTECH IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS
VALOR: R$4.250,00
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 229/2026, PREGÃO ELETRÔNICO n.º 035/2026, SEI n° 26.1.000011768-0. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
• 1624.10.0305.0010.2131.3.3.90.30.00.00, Ficha: 912, Fonte: 1.621.000.0000.000- Secretaria Municipal de Saúde
DATA DE ASSINATURA: 29/10/2026
VIGÊNCIA: 29/10/2026 a 28/10/2027

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:3BBCA1D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-147, 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Homologa os nomes agraciados com a comenda Consciência Negra 2026.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Divinópolis, Vereador Israel da Farmácia., no uso de suas atribuições legais, e em regulamentação ao que dispõe a Resolução CM Nº 550 de 21 de março de 2019.

RESOLVE baixar a seguinte Portaria

Art 1º Ficam homologados os nomes agraciados com a comenda Consciência Negra 2026":

1. Adriana da Conceição Timóteo
2. Ana Elisa Santos Silva
3. Cleide Gomes
4. Coral Afro Undarirê
5. Fernando Santiago
6. Galileu Teixeira Machado
7. Helen Cristina Santos
8. Hemelly Cristine Gonçalves de Cares
9. Jéssica Chaves
10. Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos bairros Interlagos e Dona Quita
11. Juliete Marllen Pereira de Jesus
12. Júnio Antônio Santos
13. Maira Guimarães
14. Maria de Lourdes
15. Marim Severino
16. Mercedes Maria Rosa
17. Thyalle Kelle Araújo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 05 de novembro de 2026

VEREADOR ISRAEL DA FARMÁCIA
Presidente da Câmara de Vereadores de Divinópolis

Publicado por:
Deisy Silva Oliveira
Código Identificador:90F07F5A

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-148, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede uma diária e autoriza a Vereadora Kell Silva, PV, a representar a Câmara Municipal de Divinópolis no fortalecimento de representação institucional e aprimoramento das atividades parlamentares e políticas públicas do município em Brasília, DF, no período de 10 e 11 de novembro do corrente ano.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, nos termos da Portaria CM-123/2013 e mediante solicitação por meio do Ofício nº CM-1174/2025 Gab. Vereador Walmir Ribeiro:

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art.1º Ficam concedida uma diária e autoriza a Vereadora Kell Silva, PV, a representar a Câmara Municipal de Divinópolis no fortalecimento de representação institucional e aprimoramento das atividades parlamentares e políticas públicas do município em Brasília, DF, no período de 10 e 11 de novembro do corrente ano.

Art. 2º À Vereadora será atribuída uma diária integral, no valor de 10 UPFMD, totalizando R$ 1.110,70 (Um mil, cento e dez reais e setenta centavos).

Art. 3º A Vereadora apresentará à Diretoria Financeira relatórios das atividades desenvolvidas, bem como as prestações de contas individual, dos gastos realizados juntamente com os comprovantes das despesas, devolvendo os valores não utilizados, no prazo máximo de 03 (três) dias, após o regresso, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 05 de novembro de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Deisy Silva Oliveira
Código Identificador:6EA13627

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-149 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Exonera Artur Charles de Sousa Barcelos do cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Parlamentares da Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete do Vereador Flávio Marra.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerado Artur Charles de Sousa Barcelos do cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Parlamentares da Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete do Vereador Flávio Marra.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 05 de novembro de 2026.

Divinópolis, 05 de novembro de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Deisy Silva Oliveira
Código Identificador:7FDC7297

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-150 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Exonera Lucas Mateus de Oliveira do cargo de Assessor Parlamentar – Articulação Política da Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete do Vereador Flávio Marra.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerado Lucas Mateus de Oliveira do cargo de Assessor Parlamentar – Articulação Política da Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete do Vereador Flávio Marra.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 05 de novembro de 2026.

Divinópolis, 05 de novembro de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Deisy Silva Oliveira
Código Identificador:4654657B

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-151 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia Lucas Mateus de Oliveira no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Parlamentares na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Flávio Marra.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeado Lucas Mateus de Oliveira no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Parlamentares na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Flávio Marra.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 05 de novembro de 2026.

Divinópolis, 05 de novembro de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Deisy Silva Oliveira
Código Identificador:438417FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, diante das justificativas apresentadas, dos documentos constantes nos autos do processo, autorizo a conclusão do processo de Inexigibilidade nº 003/2026, para contratação "Curso na modalidade EAD – gravado no nível intermediário para futura certificação profissional dos conselheiros do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV", conforme descritivos apresentados na Solicitação de Compra nº 13/2026, para o fornecedor ÁGUIA EDUCAÇÃO E SOLUÇÕES EXECUTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ 53.439.116/0001-98, no valor de R$ 6.860,00.

Divinópolis, 05 de novembro de 2026

(Assinado Digitalmente)
AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0C41BCD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 290/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2026

– Contratação nº 984445 - 144/2026 – UASG: 984445. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de instrumentais e materiais de consumo odontológico, com ênfase em produtos específicos para odontologia especializada, destinados ao CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Divinópolis/MG, conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I e Termo de Referência do Edital. Comunicamos aos interessados a abertura do processo licitatório acima identificado. A data e horário do início da disputa da fase de lances ocorrerá às 09h00 do dia 24/11/2026, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.divinopolis.mg.gov.br, no menu Licitações. Informações: (37) 3229-6528 (WhatsApp). Divinópolis/MG, 05 de novembro de 2026.

LARYSSA GIOVANNA SANTOS MAURÍCIO.
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2062279E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 293/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2026

– Contratação nº 145/2026 – UASG: 984445. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURAS E EVENTUAIS DE MATERIAL MÉDICO CIRÚRGICO PARA ATENDER A TODOS OS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS INDICADOS NO ANEXO I E TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Comunicamos aos interessados a abertura do processo licitatório acima identificado. A data e horário do início da disputa da fase de lances ocorrerá às 09h00 do dia 25/11/2026, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.divinopolis.mg.gov.br, no menu Licitações. Informações: (37) 3229-6528 (WhatsApp). Divinópolis/MG, 05 de novembro de 2026.

ALYSSON PAULINELLI RABELO VILAÇA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D1ECE275

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01 / 2026.

O CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, torna pública o AVISO DE Chamamento Público nº 01 / 2026. Objeto: O objeto a prospecção e seleção de imóvel urbano destinado à locação, com a finalidade de acondicionamento, guarda e armazenamento de veículos, pneus, materiais de consumo e demais equipamentos e insumos utilizados nas atividades do Setor de Transportes, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento. - DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 06 (seis) de novembro de 2026 - DATA DE FINALIZAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 16 (dezesseis) de novembro de 2026- E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA: licitacoesecompras@cisvi.com.br . O edital está à disposição dos interessados no site do CISVI – www.cisvi.com.br - Informações complementares poderão ser obtidas através do Telefone. (037) 3214-1770. Divinópolis/MG, 05 de novembro de 2.026 –

Gerencia Administrativa.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:53E8989B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 09

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2026– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 02/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO 200 HORAS – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
10º	VANESSA LUANA PEREIRA MERCEDES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 05 de novembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:332A4171

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 134

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2026– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO 200 HS – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
126º	EDNILSON MESSIAS DE OLIVEIRA	Não manifestou interesse na vaga.
127º	HENRIQUE TADEU WENSCELAU TAVARES	Não manifestou interesse na vaga.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 200 HS – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
169º	ROGEANE APARECIDA SATURNINO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 05 de novembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0B15F182

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 199

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Concurso Público – Edital nº 01/2024, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
193º	KAREM GRAZIELE ROCHA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 05 de novembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A69FEAA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 95

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
220º	ANNE CAROLINE MAGALHÃES OLIVEIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 05 de novembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DF276214

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 112

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2025- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:
01 vaga para o cargo de Médico Generalista PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 23/11/2026 – Término: 21/05/2027
• Necessidade	Justificativa: Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência médica,

temporária: Sim	durante a ausência do período de férias de médicos efetivos e do Programa Mais Médicos, atuando como ferista, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
221º	BRUNA SOARES HERMSDORFF

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 01/2025.

Divinópolis, 05 de novembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AE80BE29

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 13

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 002/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 02/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Atendente de Consultório Dentário 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 16/11/2026 – Término: 14/05/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas no SEO - Serviço de Especializado de Odontologia e ausência de candidatos aprovados em concurso público, pois não existe no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO 200HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
11º	IARA CRISTINA SALOMÉ MURTA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 02/2026.

Divinópolis, 05 de novembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AD0B958D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 95

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 04/2025- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98,conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

02 vagas para o cargo de Enfermeiro para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 09/12/2026 – Término: 06/06/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Planalto I, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 23/11/2026 – Término: 21/05/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Planalto I, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Enfermeiro – 20 HS SEMANAIS	
Classificação	Nome
121º	RAYSSA ESTEFANE COSTA DA SILVA
122º	MARIANA FERNANDES TOMAZ

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 04/2025.

Divinópolis, 05 de novembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9BFD6649

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL Nº 01/2026

PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE DIVINÓPOLIS – CMPC

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE DIVINÓPOLIS – CMPC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da legislação municipal vigente Lei nº 235/2023 3 Lei 239/2024 e demais disposições aplicáveis, e considerando a necessidade de assegurar a participação democrática dos diferentes segmentos culturais na composição do Conselho para o próximo mandato, torna público o presente Edital de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para o biênio 2027/2028, nos termos da legislação municipal vigente e do Regimento Interno do CMPC.

1. DO OBJETO
1.1. O presente Edital estabelece as normas e os procedimentos para a mobilização dos segmentos culturais e a escolha democrática de seus respectivos representantes, titular e suplente, para composição do Conselho Municipal de Política Cultural de Divinópolis no próximo mandato.
1.2. A escolha será realizada diretamente pelos integrantes de cada segmento cultural, mediante processo de mobilização, debate e votação, assegurando-se a publicidade, a participação social e a transparência.
1.3. A eleição destina-se ao preenchimento de 6 (seis) cadeiras titulares da sociedade civil e de seus respectivos suplentes, correspondentes aos seguintes segmentos, conforme o artigo 5º, § 6º, inciso II, do Regimento Interno:
I – Artes de Espetáculo: música, dança, circo, teatro, festas, mostras, festivais e linguagens e expressões artísticas congêneres;
II – Área de Patrimônio: patrimônio cultural material e imaterial, patrimônio ambiental, arquivos, museus, pesquisa, formação e qualificação cultural e economia da cultura;
III – Expressões Culturais: culturas populares, culturas urbanas, artesanato, culturas indígenas, culturas afro-brasileiras e mineiras, artes visuais, pintura, escultura, fotografia e arte digital, abrangendo culturas populares, tradicionais e identitárias;
IV – Artes Culturais e Funcionais: moda, design e arquitetura;
V – Campo do Livro e Periódicos: leitura e literatura, publicações, jornais, revistas, feiras de livro, bibliotecas e mídias impressas;
VI – Audiovisual e Mídias Interativas: cinema e vídeo, televisão, rádio, internet, podcasting, videogames, fotografia e arte digital.
1.4. As reuniões de escolha dos representantes serão realizadas entre os dias 7 e 10 de dezembro de 2026. A data específica, o horário e o local de cada reunião serão divulgados oportunamente pelos meios oficiais e de comunicação disponíveis.
2. DA ORGANIZAÇÃO POR SEGMENTOS E DAS RESPONSABILIDADES
2.1. Cada cadeira atualmente destinada à representação da sociedade civil no CMPC ficará responsável pela mobilização do respectivo segmento cultural.
2.2. Caberá ao conselheiro atualmente ocupante da cadeira promover e coordenar a mobilização do segmento correspondente, buscando assegurar ampla divulgação da convocação e a participação dos interessados.
2.3. Os conselheiros responsáveis deverão organizar e realizar a reunião de escolha, incluindo a apresentação das candidaturas, os debates, a votação e a apuração dos resultados.
2.4. As atividades previstas neste Edital serão realizadas pelos conselheiros responsáveis por cada segmento, sob a supervisão e o acompanhamento da Comissão Eleitoral.
2.5. Compete à Comissão Eleitoral:
I – supervisionar e acompanhar o processo de escolha dos representantes;
II – orientar os conselheiros responsáveis e os participantes quanto aos procedimentos previstos neste Edital;
III – acompanhar as reuniões, as votações e a apuração dos resultados;
IV – verificar a regularidade da convocação, da participação, das candidaturas, da votação e da apuração;
V – receber e analisar as atas e os documentos apresentados; e
VI – encaminhar ao Plenário do CMPC os resultados e a documentação relativa ao processo de escolha.
2.6. A mobilização deverá alcançar, tanto quanto possível, artistas, produtores, trabalhadores da cultura, entidades, coletivos, instituições e demais pessoas que integrem, atuem ou possuam vínculo com o respectivo segmento cultural.

3. DA CONVOCAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO
3.1. Os conselheiros responsáveis por cada segmento deverão promover ampla divulgação da reunião destinada à escolha de seus representantes, utilizando, sempre que possível, redes sociais, grupos de comunicação, imprensa, entidades, instituições, coletivos e demais meios disponíveis.
3.2. A convocação deverá informar, obrigatoriamente:
I – o segmento cultural cuja representação será escolhida;
II – a data e o horário da reunião;
III – o local ou a plataforma de realização;
IV – a finalidade da reunião;
V – os critérios para participação, candidatura e votação; e
VI – a forma de escolha do representante titular e do suplente.
3.3. Poderão participar da reunião e votar as pessoas que se declarem integrantes, atuantes ou vinculadas ao segmento cultural correspondente, incluindo artistas, produtores, trabalhadores da cultura, representantes de entidades, coletivos e instituições, bem como outras pessoas que atuem ou possuam vínculo com o segmento.
3.4. Cada participante será responsável pela veracidade das informações prestadas. A autodeclaração de vínculo com o segmento será registrada na ata da reunião.
3.5. A participação será registrada em lista de presença, contendo nome completo, CPF, área de atuação e assinatura dos participantes.
3.6. Os materiais utilizados para a convocação deverão acompanhar a ata da reunião e a documentação do processo de escolha.

4. DAS CANDIDATURAS E DA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES
4.1. Será realizada uma reunião específica para cada segmento, destinada à apresentação das candidaturas, ao debate e à escolha de 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente.
4.2. Os candidatos deverão comprovar vínculo efetivo com o segmento cultural ao qual pretendem concorrer, por meio de documentos que permitam sua identificação e demonstrem sua atuação cultural.
4.3. Para comprovar sua identificação, residência e atuação cultural, os candidatos deverão apresentar:
I – documento pessoal com foto;
II – portfólio ou outro material comprobatório de sua atuação cultural; e
III – comprovante de endereço ou declaração de residência em Divinópolis/MG, emitido ou firmada nos 90 (noventa) dias anteriores à reunião.
4.4. Os candidatos deverão comprovar, no mínimo, 2 (dois) anos de atuação cultural no segmento ao qual pretendem concorrer.
4.5. A documentação deverá ser apresentada durante a reunião de escolha ao representante da Comissão Eleitoral responsável pelo recebimento dos documentos.
4.6. Durante a reunião, deverá ser garantida aos candidatos igualdade de oportunidade para apresentar suas candidaturas e propostas.
4.7. A reunião deverá contemplar, no mínimo:
I – abertura e apresentação da finalidade da reunião;
II – apresentação dos candidatos;
III – manifestação dos participantes;
IV – debate sobre a representação do segmento;
V – votação;
VI – apuração dos votos; e
VII – registro do resultado em ata.
4.8. A votação será aberta, devendo essa forma ser informada aos participantes no início da reunião e registrada em ata. Cada participante terá direito a 1 (um) voto.

4.9. O candidato mais votado será escolhido como representante titular, e o segundo candidato mais votado será escolhido como representante suplente.
4.10. Em caso de empate, será realizada nova votação entre os candidatos empatados. Persistindo o empate, será aplicado o critério definido pela Comissão Eleitoral, com registro em ata.
4.11. O suplente substituirá o titular nas hipóteses previstas na legislação municipal e no Regimento Interno do CMPC.

5. DO REGISTRO E DA ATA DA REUNIÃO
5.1. A reunião de escolha de cada segmento deverá ser obrigatoriamente registrada em ata, que documentará a realização e o resultado do processo eleitoral.
5.2. A ata deverá conter, no mínimo:
I – identificação do segmento cultural;
II – data, horário e local ou plataforma da reunião;
III – identificação dos conselheiros responsáveis pela condução da reunião;
IV – identificação dos representantes da Comissão Eleitoral que acompanharam a reunião, quando houver;
V – meios utilizados para divulgar a convocação;
VI – número de participantes;
VII – identificação dos candidatos apresentados;
VIII – breve registro das apresentações, dos debates e das manifestações realizadas;
IX – cláusula de autodeclaração dos participantes quanto ao vínculo com o segmento;
X – forma de votação adotada;
XI – resultado da votação, com o número de votos obtidos por cada candidato;
XII – nome completo do representante titular escolhido;
XIII – nome completo do representante suplente escolhido; e
XIV – assinatura das pessoas responsáveis pela condução da reunião.
5.3. Deverão acompanhar a ata a lista de presença, os registros da divulgação da convocação e os documentos necessários à comprovação da regularidade do processo de escolha.
6. DO ENCAMINHAMENTO DOS RESULTADOS E DA DOCUMENTAÇÃO
6.1. Concluída a reunião de escolha, os conselheiros responsáveis deverão encaminhar à Comissão Eleitoral a documentação relativa ao processo de escolha do respectivo segmento em até 2 (dois) dias úteis.
6.2. A documentação deverá conter, no mínimo:
I – ata da reunião de escolha;
II – lista de presença;
III – nome completo do representante titular;
IV – nome completo do representante suplente;
V – documentos necessários à identificação dos representantes escolhidos;
VI – documentos comprobatórios do vínculo dos representantes com o respectivo segmento;
VII – registros da convocação e da divulgação da reunião; e
VIII – demais documentos necessários à comprovação da regularidade do processo.
6.3. A Comissão Eleitoral analisará a documentação apresentada e poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares quando houver dúvida quanto à regularidade do procedimento ou à vinculação dos escolhidos ao respectivo segmento.
6.4. Após a análise da documentação, a Comissão Eleitoral encaminhará ao Plenário do CMPC os resultados e a documentação relativa ao processo de escolha de cada segmento até o dia 14 de dezembro de 2026.
6.5. Caso sejam necessários esclarecimentos ou documentos complementares, o Plenário do CMPC poderá solicitá-los à Comissão Eleitoral.

7. DA PUBLICIDADE, DA TRANSPARÊNCIA E DA SUPERVISÃO
7.1. O processo de escolha deverá observar os princípios da publicidade, da transparência, da participação social, da representatividade e da autonomia dos segmentos culturais.
7.2. Os conselheiros responsáveis deverão promover a mobilização dos integrantes dos respectivos segmentos e organizar e realizar as reuniões e as votações, sob a supervisão e o acompanhamento da Comissão Eleitoral.
7.3. Caberá à Comissão Eleitoral supervisionar e acompanhar a convocação, a divulgação, a realização das reuniões, as votações, a apuração dos resultados, o registro das atas e o encaminhamento da documentação ao Plenário do CMPC.
7.4. O processo deverá ser conduzido de maneira a garantir que os representantes escolhidos sejam legitimados pelos integrantes dos segmentos que irão representar.
8. DO ENCAMINHAMENTO PARA A FORMALIZAÇÃO DA POSSE
8.1. Após apreciar os resultados do processo eleitoral e a documentação apresentada, o Plenário do CMPC encaminhará à Prefeitura Municipal a relação dos representantes titulares e suplentes da sociedade civil escolhidos para cada segmento, até o dia 18 de dezembro de 2026.
8.2. A posse dos representantes da sociedade civil e dos representantes do Poder Público será formalizada por decreto municipal, nos termos do artigo 8º do Regimento Interno do CMPC.
8.3. A composição do Conselho para o novo mandato observará a legislação municipal vigente e o Regimento Interno do CMPC.
9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. O processo de escolha deverá privilegiar a participação efetiva dos segmentos culturais, evitando-se procedimentos meramente formais ou escolhas sem a devida mobilização da respectiva categoria.
9.2. A ausência de determinado integrante ou entidade do segmento não impedirá a realização da reunião, desde que a convocação tenha sido divulgada conforme as regras deste Edital e a reunião seja devidamente registrada em ata.
9.3. Eventuais dúvidas ou situações não previstas neste Edital serão encaminhadas ao Plenário do CMPC, observadas a legislação vigente e as disposições do Regimento Interno.
9.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis/MG, 04 de novembro de 2026.

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Divinópolis – CMPC

Presidente da Comissão Eleitoral

Secretário(a) Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3FC32CAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI COMPLEMENTAR Nº 255, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026 (RETIFICADA)

Dispõe sobre a Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Município - Proger e dá providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Procuradoria-Geral do Município - Proger - é instituição essencial e responsável pelo exercício das funções administrativas e jurisdicionais no âmbito do Município de Divinópolis, diretamente vinculada ao Gabinete do(a) Chefe do Poder Executivo Municipal, constituindo-se em órgão central do sistema jurídico municipal, ao qual se subordinam, sob o aspecto técnico-jurídico, todas as assessorias e demais unidades jurídicas da administração direta, mantendo-se a subordinação funcional aos órgãos ou entidades de cujas estruturas sejam integrantes.
Parágrafo único. A Proger se responsabiliza em toda sua plenitude pela defesa dos interesses institucionais do Município, com funções de consultoria jurídica e de execução da dívida ativa municipal, orientada pelos princípios que regem a administração pública, em especial, da legalidade, da moralidade e da indisponibilidade dos interesses públicos.

Art. 2º A estrutura administrativa da Procuradoria-Geral do Município será definida em lei própria que cuidar da organização administrativa do Poder Executivo Municipal.

TÍTULO II
DA COMPETÊNCIA, DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DA CARREIRA

CAPÍTULO I
DA COMPETÊNCIA

Art. 3º Sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação de organização administrativa municipal e em normas aplicáveis à instituição, compete à Procuradoria-Geral do Município, por intermédio dos Procuradores do Município que a compõem:
I - representar o Município, judicial e extrajudicialmente, em qualquer juízo, instância ou tribunal, atuando nos processos em que o ente público possua interesse;
II - exercer as funções de consultoria jurídica e de assessoramento à chefia máxima do Executivo Municipal e aos órgãos de gestão municipal;
III - zelar pelo cumprimento da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Minas Gerais e da Lei Orgânica Municipal;
IV - realizar o controle de legalidade dos atos da Administração Pública;
V - elaborar projetos de lei, decretos e atos normativos de interesse do Poder Executivo;
VI - acompanhar os trâmites e prazos facultados pela Lei Orgânica do Município para a sanção ou veto de projetos de leis aprovados pela edilidade;
VII - organizar informações sobre legislação, doutrina e precedentes judiciais para uso institucional;
VIII - elaborar e rever, na sua área de competência, contratos, convênios, resoluções, portarias, decretos, projetos de lei e demais atos de repercussão jurídica;
IX - ajuizar as medidas judiciais visando à proteção do meio ambiente, patrimônio histórico, artístico-cultural, turístico, finanças públicas, consumidor, probidade administrativa, além de outras no interesse do Município;
X - propor medidas de caráter jurídico que visem proteger o patrimônio do Município ou aperfeiçoar as práticas administrativas;
XI - orientar comissões em sindicâncias, inquéritos e processos administrativos disciplinares;
XII - promover a execução da dívida ativa, além de prestar orientação na condução dos processos administrativos tributários;
XIII - integrar, representando os interesses da Fazenda Municipal, a Junta de Revisão Fiscal;
XIV - promover, organizar e coordenar atividades destinadas ao aperfeiçoamento profissional, atualização e especialização do conhecimento jurídico dos seus membros;
XV - celebrar convênios com outros órgãos que tenham por objetivo a troca de informações e o exercício de atividade de interesse comum, bem como o aperfeiçoamento e a especialização dos Procuradores do Município.

CAPÍTULO II
DA CARREIRA DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Art. 4º Os cargos iniciais da carreira de Procurador do Município serão providos em caráter efetivo, por nomeação e mediante aprovação prévia em concurso público de provas e títulos, na forma regulamentar.
§ 1º O quantitativo de vagas, carreira, requisitos para investidura, base de vencimentos e demais vantagens remuneratórias serão estabelecidos em lei específica que tratar do Plano de Cargos e Carreiras do Executivo Municipal.
§ 2º A jornada de trabalho será fixada por lei e a forma e local de atuação conforme regulamento.
Art. 5º O Procurador do Município investido no cargo detém a representação do Município independentemente de procuração ou ato similar, abrangendo os poderes gerais de foro em qualquer instância ou tribunal, inclusive na esfera administrativa, podendo, isolada ou conjuntamente, concordar, discordar, transigir, receber, dar quitação e firmar acordos ou compromissos, observados os limites de valor e as condições fixadas em lei, em caso de créditos tributários.
Art. 6º O Procurador do Município atenderá às diretrizes jurídicas estabelecidas pela Procuradoria-Geral do Município, independentemente do exercício de atividades próprias das funções do cargo noutro setor da Administração Municipal.

Seção I
Das prerrogativas e garantias

Art. 7º O Procurador do Município exerce função essencial à justiça e ao controle da legalidade, gozando das prerrogativas inerentes à advocacia, com autonomia e independência em suas posições técnico-jurídicas.
§ 1º As garantias e prerrogativas dos membros da Procuradoria-Geral são inerentes ao exercício funcional e irrenunciáveis.
§ 2º O disposto nesta Seção não exclui outras garantias previstas na Constituição Federal, na legislação vigente ou em decisões judiciais de caráter vinculativo.
Art. 8º O Procurador está sujeito ao regime jurídico e disciplinar disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, além de outras normas impostas para o exercício da advocacia pública, sendo-lhe asseguradas as seguintes prerrogativas funcionais:
I - ingressar e transitar livremente nos órgãos públicos municipais;
II - examinar, em qualquer órgão municipal, autos de processos findos ou em andamento, com direito à obtenção de cópias e apontamentos;
III - não sofrer constrangimento de qualquer natureza para agir em desconformidade com sua consciência ético-profissional, devidamente fundamentada;
IV - contar com suporte técnico e assistência dos órgãos da administração direta e indireta no patrocínio dos interesses municipais, mediante estipulação de prazos para resposta;
V - dispor de infraestrutura tecnológica, instalações e recursos necessários ao desempenho de suas atribuições;
VI - utilizar meios de comunicação e transporte fornecidos pela Administração quando o interesse do serviço o exigir;
VII - participar de eventos de cunho jurídico, mediante autorização do Procurador-geral;
VIII - obter a suspensão da distribuição de atividades no gozo de período de férias ou de licença-prêmio, na forma de regulamento;
IX - proceder à análise técnico-jurídica, consignando-se a respectiva fundamentação, quanto:
a) ao cabimento ou não de acordo em ações contenciosas em que o Município seja parte ou detenha interesse;
b) à conveniência ou não para manejo de recursos.

Seção II
Dos deveres e proibições

Art. 9º Sem prejuízo do estabelecido em código de ética e no Estatuto dos Servidores Públicos do Município, são deveres do Procurador do Município:
I - manter conduta ilibada e compatível com a dignidade do cargo;
II - zelar pelo prestígio da justiça e das funções institucionais;
III - tratar com respeito seus pares e demais servidores;
IV - desempenhar suas funções com zelo e presteza;
V - declarar suspeição ou impedimento com base no Código de Processo Civil;
VI - fundamentar seus pronunciamentos;
VII - observar as formalidades legais em sua atuação funcional;
VIII - resguardar o sigilo sobre documentos e informações obtidos em razão do cargo;
IX - guardar segredo sobre assuntos de caráter sigiloso conhecidos em razão da função;
X - adotar as providências cabíveis diante de irregularidades de que tenha conhecimento;
XI - atender aos expedientes administrativos e forenses;
XII - prestar assistência jurídica na forma da lei, mediante compromisso de satisfação ao interesse público premente;
XIII - atender prontamente às solicitações de seus pares para acompanhamento de atos ou diligências;
XV - prestar informações requisitadas;
XVI - fiscalizar os servidores subordinados;

XVII - comparecer às reuniões de órgãos colegiados nos quais possua assento;
XVIII - participar de cursos de aprimoramento oferecidos pela instituição;
XIX - diligenciar por seu contínuo aperfeiçoamento jurídico;
XX - não utilizar o cargo ou informações dele decorrentes para obter vantagem indevida, inclusive no exercício da advocacia privada;
XXI - atentar-se para os prazos fixados para manifestações em ações judiciais, bem como em atos administrativos, na forma regulamentar;
XXII - abster-se de pronunciamento informal que possa caracterizar juízo de valor acerca de tema afeto à sua área de atuação.
Art. 10. É vedado ao Procurador do Município:
I - exercer a advocacia em processos contrários ao interesse da Administração Pública Municipal;
II - participar de banca de concurso público quando houver candidato que seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
III - manter sob sua chefia imediata, em cargo de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
IV - retirar documentos da repartição sem anuência da autoridade competente;
V - recusar fé a documentos públicos;
VI - delegar atribuições de sua responsabilidade a pessoas estranhas à repartição;
VII - coagir ou aliciar subordinados a filiarem-se a associações ou partidos políticos;
VIII - valer-se do cargo para proveito pessoal ou de outrem;
IX - atuar como intermediário junto a repartições municipais, salvo para benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o terceiro grau, cônjuge ou companheiro;
X - receber vantagem indevida em razão da função;
XI - proceder de forma desidiosa;
XII - utilizar recursos públicos para fins particulares;
XIII - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
XIV - exercer atividades incompatíveis com o cargo ou a função.
Art. 11. O Procurador do Município dar-se-á por impedido:
I - em processo em que seja parte ou interessado;
II - em processo de interesse de cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
III - em processo no qual tenha atuado como advogado de qualquer das partes;
IV - em processo judicial sobre tema no qual tenha proferido parecer contrário aos interesses municipais;
V - em processo que envolva interesses de quem, nos últimos dois anos, tenha sido seu cliente;
VI - quando for amigo íntimo ou inimigo de parte interessada.

TÍTULO III
DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Art. 12. Os honorários advocatícios devidos nas causas e nos procedimentos dos quais participe o Município de Divinópolis, inclusive aqueles decorrentes de acordos, provenientes de recursos de terceiros e estranhos ao Tesouro Municipal, constituem verbas de natureza privada, nos termos da Lei Federal nº 8.906/94, e destinam-se exclusivamente a Procuradores do Município, do quadro efetivo.
§ 1º Os valores recebidos a título de honorários advocatícios não servirão de base de cálculo para a concessão de adicionais, gratificações, férias, décimo terceiro salário ou qualquer outra vantagem pecuniária paga com recursos do Tesouro Municipal.
§ 2º Não haverá incidência de contribuição previdenciária sobre os valores percebidos a título de honorários de sucumbência, uma vez que tais parcelas não compõem a remuneração de contribuição e não são incorporáveis aos proventos de aposentadoria ou às pensões.
§ 3º A percepção de honorários pelo Procurador do Município não possui vínculo subjetivo e/ou individualizado às ações judiciais em que atuar diretamente, cujo direito ao recebimento é assegurado igualitariamente a todos os procuradores efetivos, independentemente da atuação judicial.
Art. 13. O Município manterá conta bancária específica para recepcionar os pagamentos de honorários advocatícios por terceiros, atuando como agente de custódia desses valores, na forma de fundo próprio, cuja totalidade dos valores arrecadados será destinada aos Procuradores do Município em efetivo exercício, mediante rateio em folha de pagamento, observado o teto previsto no art. 37, XI, da Constituição da República.
§ 1º O rateio de que trata o caput será mensal, sendo vedada ao Município a retenção, renúncia ou remissão de verbas honorárias de que trata este Título III.
§ 2º Consideram-se de efetivo exercício os afastamentos por férias, licença-maternidade, licença-paternidade, licença-saúde, licença-prêmio, exercício de cargo em comissão na Administração Municipal e participação em programas de aperfeiçoamento autorizados.
§ 3º Em caso de compensação de créditos com precatórios, o valor relativo aos honorários será creditado pelo Município na conta de custódia no mês subsequente.
§ 4º Quando da aposentadoria, exoneração ou demissão, ao Procurador do Município será assegurado o direito de receber proporcionalmente os valores que já se encontravam na conta até a data do seu desligamento do cargo.
§ 5º Em caso de falecimento do Procurador do Município, caberá aos seus sucessores hereditários o direito de receber proporcionalmente os valores que já se encontravam na conta até a data do óbito.
Art. 14. O Procurador do Município recém-nomeado para o cargo efetivo passará a integrar o rateio dos honorários no mês imediatamente subsequente ao de sua efetiva entrada em exercício, recebendo a cota proporcional aos dias trabalhados naquele primeiro mês.

TÍTULO IV
DO FUNDO PÚBLICO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (FPHA)

Art. 15. Fica criado o Fundo Público dos Honorários Advocatícios (FPHA) dos Procuradores do Município, cuja receita será depositada em conta orçamentária específica de titularidade do Município.
§ 1º Constituem receitas do FPHA os pagamentos realizados por terceiros a título de honorários advocatícios de sucumbência, decorrentes de decisão judicial ou de acordos, na forma da legislação processual vigente, bem como eventuais compensações de créditos, na forma da lei.
§ 2º O recolhimento dos honorários dar-se-á mediante cumprimento de alvará judicial ou compensação bancária de boleto próprio, emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda, em até seis parcelas mensais e sucessivas.
Art. 16. Os valores que integrarem o FPHA pertencem ao conjunto dos Procuradores do Município em atividade e serão partilhados igualitariamente, devendo-se observar, em cada mês de distribuição, o teto remuneratório previsto no artigo 37, inciso XI, da CF, mantendo-se em conta eventual saldo remanescente, para rateio subsequente.
Art. 17. O Fundo Público dos Honorários Advocatícios (FPHA) ficará vinculado à estrutura da Procuradoria-Geral do Município.
Art. 18.A gestão contábil do FPHA competirá à Secretaria Municipal de Fazenda, com divulgação mensal do saldo no Portal da Transparência.
§ 1º A arrecadação, gestão e rateio dos recursos do Fundo serão fiscalizados por comissão designada mediante decreto, composta por:
I - 3 (três) Procuradores do Município, sendo 1 (um) indicado pelo Procurador-geral e 2 (dois) pela Associação dos Procuradores do Município de Divinópolis (APROMD);
II - 1 (um) servidor da Secretaria Municipal de Fazenda;
III - 1 (um) servidor da Controladoria-Geral do Município.
§ 2º A comissão de que trata este artigo será composta mediante decreto executivo e a participação dos respectivos membros dar-se-á independentemente de retribuição financeira específica para esse fim.
Art. 19. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 03 de novembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F0AD35F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.800, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026 (RETIFICADO)

Estabelece condições e requisitos para a celebração de transação como meio de extinção de créditos tributários e não tributários no âmbito do Município de Divinópolis.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Na forma do art. 171 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública Municipal poderá celebrar transação relativa à cobrança de créditos de natureza tributária ou não tributária, sempre que, motivadamente, entender que a medida atenda ao interesse público, observada a diretriz de efetividade e agilidade na arrecadação, estabelecida pela legislação de modernização da gestão tributária municipal, no âmbito da oportunidade e conveniência administrativas, mediante concessões mútuas.
§ 1º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, capacidade contributiva, transparência e razoável duração dos processos.
§ 2º Os termos de transação deverão ser publicizados em meio eletrônico e no Portal da Transparência, ressalvadas as informações protegidas por sigilo fiscal, nos termos do Código Tributário Municipal.
Art. 2º Apenas créditos já inscritos em dívida ativa poderão ser objeto de transação, nos termos desta Lei, objeto de cobrança administrativa ou de execução fiscal, ainda que parcelado; neste caso, sendo necessária a desistência do parcelamento vigente, pelo devedor.
§ 1º Na hipótese de inclusão dos créditos com exigibilidade suspensa por decisão judicial, o devedor deverá desistir da ação ou do recurso e renunciar ao direito correspondente.
§ 2º Para créditos de natureza não tributária, aplicam-se, no que couber, os mesmos critérios de recuperabilidade, economicidade e interesse público definidos para os créditos tributários, visando à composição de conflitos e à redução do acervo processual do Município.
Art. 3º A celebração da transação não implica novação da dívida, constituindo-se em instrumento de autocomposição que, uma vez descumprido, implica a imediata rescisão do ajuste e o restabelecimento do crédito original, com todos os seus acréscimos legais, deduzidos os valores eventualmente pagos.

CAPÍTULO II
MODALIDADES E FORMAS DE TRANSAÇÃO

Art. 4º A transação de créditos da Fazenda Pública Municipal poderá ser realizada mediante as seguintes modalidades:
I - transação por adesão: caracterizada pela aceitação, por parte do sujeito passivo, das condições e requisitos estabelecidos em edital de chamamento público, o qual especificará os créditos abrangidos, os benefícios ofertados e os prazos para adesão;
II - transação individual: decorrente de proposta específica formulada pelo Município ou pelo próprio devedor, visando à solução de conflitos em casos que demandem análise pormenorizada da capacidade de pagamento ou da complexidade jurídica do litígio.
Art. 5º Na transação por adesão, a proposta será divulgada mediante edital, nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura de Divinópolis, facultando-se a todos os contribuintes que se enquadrem nas hipóteses fáticas e jurídicas a celebração do ajuste, em observância ao princípio da isonomia.
§ 1º A solicitação de adesão poderá ser apresentada mediante simples requerimento, por meio eletrônico, conforme orientações divulgadas no edital, e deverá abranger todos os litígios relacionados à tese objeto da transação existente na data do pedido, observadas as limitações eventualmente existentes.
§ 2º As parcelas e os descontos observarão as regras previstas nesta Lei.
§ 3º Poderão ser objeto de transação por adesão:
I - a solução de litígios sobre a mesma matéria, decorrentes especialmente de relevante e disseminada controvérsia jurídica; e
II - iniciativas objetivando a racionalização, economicidade e eficiência na cobrança dos créditos tributários e não tributários.
§ 4º Considera-se controvérsia jurídica relevante e disseminada a que trate de questões que ultrapassem os interesses subjetivos da causa.
§ 5º A transação por adesão terá efeitos gerais e será aplicada a todos os casos idênticos, desde que tempestivamente sejam habilitados, mesmo quando a transação for suficiente apenas para solução parcial de determinados litígios.
§ 6º O sujeito passivo que aderir à transação deverá:
I - requerer a extinção de eventual processo judicial com resolução de mérito, em razão da renúncia ao direito objeto da lide;
II - sujeitar-se, em relação aos fatos geradores futuros ou não consumados, ao entendimento dado pela administração tributária à questão em litígio, ressalvada a cessação de eficácia prospectiva da transação decorrente:
a) do advento de precedente persuasivo nos termos dos incisos I, II, III e IV do art. 927 do Código de Processo Civil; ou
b) das circunstâncias fáticas ou jurídicas que fundamentaram a transação.
Art. 6º A proposta de transação e eventual adesão por parte do sujeito passivo não poderão ser invocadas como fundamento jurídico ou prognose de sucesso da tese sustentada por qualquer das partes, e serão compreendidas, exclusivamente, como medida vantajosa diante das concessões recíprocas.
Art. 7º O edital de que trata o art. 5º deverá especificar de maneira objetiva as hipóteses fáticas e jurídicas nas quais a Secretaria de Fazenda e/ou a Procuradoria-Geral do Município propõem a transação.
§ 1º O edital especificará todas as condições para a adesão, as quais serão automaticamente aceitas pelo devedor que optar pela modalidade ofertada, devendo conter, no mínimo:
I - as exigências a serem cumpridas, as reduções ou concessões oferecidas, os prazos e as formas de pagamento admitidas;
II - o prazo para adesão à transação;
III - advertência quanto à necessidade de conformação do contribuinte ou do responsável ao entendimento da Administração Tributária acerca de fatos geradores futuros ou não consumados.
§ 2º O edital poderá limitar os créditos contemplados pela transação, considerando:
a) a etapa em que se encontre o respectivo processo tributário, administrativo ou judicial; ou
b) os períodos de competência a que se refiram.
§ 3º O edital definirá o prazo para adesão à proposta, durante o qual não será possível transacionar de forma individual com o sujeito passivo, relativamente a crédito elegível para a transação por adesão.
Art. 8º A transação individual tem por objetivo solucionar controvérsia com sujeito passivo específico e poderá ser feita por iniciativa do órgão responsável pela cobrança dos créditos ou do devedor, devendo, em ambos os casos, expor os meios para a extinção dos créditos nela contemplados.
Parágrafo único. A transação individual deverá ser avaliada e aprovada por comissão a ser instituída para a referida finalidade, na forma de regulamento.
Art. 9º A celebração de transação individual será restrita aos créditos tributários e não tributários, assim classificados:
I - créditos de reduzida chance de êxito ou vantajosidade na cobrança, ou a baixa capacidade de pagamento do devedor, englobando, necessariamente, os créditos:
a) titularizados por empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, em liquidação judicial, em liquidação ou intervenção extrajudicial, ou em falência;
b) titularizados por pessoas falecidas;
c) ajuizados há mais de 3 (três) anos, sem anotação de garantia integral ou suspensão da exigibilidade;
d) cujo valor atualizado, individualmente considerado, seja inferior ao limite estabelecido por ato específico;

II - créditos de baixa exequibilidade, consideradas circunstâncias pessoais em contraposição ao passivo acumulado.
§ 1º Para a aferição da capacidade de pagamento do devedor, na transação individual, será possível utilizar como um dos parâmetros a classificação por ele obtida no score municipal e, em caso de sua ausência, o rating federal, desde que voluntariamente fornecida pelo próprio devedor.
§ 2º Para fins orçamentários, os créditos considerados irrecuperáveis ou de difícil recuperação serão reconhecidos como receita de liquidação duvidosa e deverão permanecer em conta de controle até sua extinção ou reclassificação.
§ 3º O termo de transação individual deverá observar forma escrita, especificando as obrigações ajustadas com a finalidade de extinção da obrigação de pagar, além das responsabilidades do sujeito passivo no eventual descumprimento dos termos acordados, inclusive dos sócios e administradores no caso de pessoa jurídica.
§ 4º A proposta de transação não suspende a exigibilidade dos créditos por ela abrangidos nem o andamento das respectivas execuções fiscais, porém não afasta a possibilidade de suspensão do processo por convenção das partes, na forma do art. 922 do CPC.
§ 5º Os créditos inscritos em dívida ativa poderão ser classificados segundo critérios de recuperabilidade definidos em regulamento.
Art. 10 Assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, a transação, em qualquer modalidade, será declarada nula quando:
I - for identificado que não estavam presentes condições ou requisitos, formais ou materiais, exigidos para sua celebração;
II - houver prevaricação, concussão ou corrupção na sua formação; ou
III - for verificada a ocorrência de dolo, de fraude, de simulação ou de erro essencial quanto à pessoa ou quanto ao objeto do conflito.
§ 1º A rescisão ou declaração de nulidade da transação implicará o afastamento dos benefícios concedidos e a cobrança integral das dívidas, deduzidos os valores já pagos, sem prejuízo de outras consequências previstas em ato normativo ou no edital.
§ 2º Os valores pagos na vigência da transação rescindida ou declarada nula serão imputados nos créditos originais, incluindo os acréscimos legais e processuais cabíveis, sem prejuízo de outras consequências previstas no termo individual ou no edital para adesão.
Art. 11 É vedada a transação que:
I - contenha créditos que já tenham sido objeto de transação rescindida, sendo necessário aguardar o prazo de carência previsto no art. 23, § 1º;
II - preveja reduções de juros ou multas para dívidas no gozo de benefícios fiscais;
III - tenha por objeto, exclusivamente, ações de repetição de indébito;
IV - tenha por objeto créditos constituídos originados de retenção tributária;
V - resulte em crédito para o devedor dos débitos transacionados.
Parágrafo único. É vedada a concessão do benefício de que trata esta Lei para contribuinte envolvido na prática de crimes contra a ordem tributária ou fraude.

CAPÍTULO III
BENEFÍCIOS

Art. 12 As transações previstas nesta Lei poderão contemplar, isolada ou cumulativamente, os seguintes benefícios ao sujeito passivo:
I - concessão de descontos nas multas moratórias ou punitivas e nos juros de mora relativos aos créditos objeto do ajuste;
II - oferecimento de prazos e formas de pagamento especiais, incluindo o diferimento, a moratória e o parcelamento escalonado;
III - possibilidade de substituição ou alienação de garantias e de constrições judiciais ou administrativas;
IV - aceitação de dação em pagamento de bens imóveis para a extinção parcial ou total do crédito, observados os requisitos de conveniência administrativa.
Art. 13 Fica autorizado o desconto aplicável sobre multa por infração da obrigação principal e acessória, multa de mora e juros de mora, nos seguintes limites máximos:
I - até 80% (oitenta por cento) do valor dos juros e das multas para as pessoas jurídicas em geral;
II - até 90% (noventa por cento) do valor dos juros e das multas para as pessoas físicas, microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º Na hipótese de a transação abranger créditos classificados como irrecuperáveis ou de difícil recuperação, os benefícios serão aplicados prioritariamente sobre os acréscimos legais, preservando-se a integridade do Erário quanto ao valor histórico da dívida.
§ 2º Para fins desta Lei, considera-se microempresa ou empresa de pequeno porte a pessoa jurídica registrada como tal perante a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.
Art. 14 O parcelamento concedido no âmbito da transação observará o limite máximo de 120 (cento e vinte) parcelas mensais e consecutivas, vinculadas ao valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Divinópolis (UPFMD).
Parágrafo único. O valor de cada prestação mensal não poderá ser inferior ao mínimo fixado em regulamento.
Art. 15 A dação em pagamento de bens imóveis sujeita-se à discricionariedade da Administração Municipal e somente será aceita como modalidade subsidiária de extinção do crédito, condicionada à prévia avaliação técnica pelo órgão competente e ao interesse administrativo na incorporação do bem ao patrimônio público.
§ 1º A dação de que trata o caput limitar-se-á à parte equivalente ao limite de 50% (cinquenta por cento) do valor do crédito objeto da transação, devendo necessariamente os 50% (cinquenta por cento) restantes serem recolhidos em espécie, à vista ou parceladamente, salvo motivo de interesse público devidamente justificado em processo administrativo.
§ 2º A aceitação da dação dependerá de idônea comprovação de inexistência de ônus ou gravames que impossibilitem a fruição do imóvel pelo Município, devendo o devedor responder pela evicção nos termos da lei civil.
§ 3º A utilização da dação em pagamento em bens imóveis somente se aperfeiçoará após a aceitação expressa do Município e a transmissão da propriedade, nos termos do CTN e do art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.
Art. 16 É vedada, sob pena de nulidade absoluta e responsabilidade funcional, a concessão de qualquer desconto, abatimento ou redução que incida sobre o valor principal do crédito, assim entendido o montante originário da obrigação devidamente atualizado pelos índices oficiais.
Parágrafo único. A vedação prevista no caput aplica-se inclusive às transações judiciais, não podendo o intérprete ou o aplicador da norma estender o benefício a hipóteses não alcançadas pela lei, sob pena de ofensa ao princípio da estrita legalidade tributária e da indisponibilidade do interesse público.

CAPÍTULO IV
OBRIGAÇÕES DO DEVEDOR E PROCEDIMENTOS

Art. 17 A celebração da transação, em qualquer de suas modalidades, impõe ao sujeito passivo o estrito cumprimento de obrigações processuais e materiais, sob pena de indeferimento do pedido ou rescisão imediata do ajuste.
Parágrafo único. Constituem compromissos indispensáveis a serem assumidos pelo devedor no ato da adesão ou da assinatura do termo individual:
I - desistir, de forma expressa e irretratável, das impugnações ou dos recursos administrativos que tenham por objeto os créditos incluídos na transação, renunciando a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as referidas defesas;
II - renunciar a quaisquer alegações de direito, atuais ou futuras, sobre as quais se fundem ações judiciais, inclusive as coletivas, ou recursos que tenham por objeto os créditos transacionados, mediante requerimento de extinção do respectivo processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, alínea "c", do Código de Processo Civil;
III - não utilizar a transação de forma abusiva, com a finalidade de limitar, de falsear ou de prejudicar a livre concorrência ou a livre iniciativa econômica no Município;
IV - não utilizar pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular a origem ou a destinação de bens, de direitos e de valores, os seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários de seus atos, em prejuízo do Município;
V - não alienar nem onerar bens ou direitos sem a devida comunicação ao Município, quando exigido em lei;
VI - apresentar garantia, quando exigido pela Administração Municipal;

VII - manter seus dados cadastrais permanentemente atualizados perante a Secretaria Municipal de Fazenda, fornecendo, em especial:
a) número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) endereço para notificação e, no caso de pessoas jurídicas, inclusive dos sócios;
c) e-mail para comunicação oficial;
d) telefone para contato.

Art. 18 Na transação, poderão ser aceitas as modalidades de garantia previstas em lei, inclusive garantias reais ou fidejussórias, seguro-garantia, cessão fiduciária de direitos creditórios, alienação fiduciária de bens imóveis, bem como créditos líquidos e certos do contribuinte em desfavor do Município, reconhecidos em decisão transitada em julgado.

Art. 19 A formalização da transação importa aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e em sua regulamentação, constituindo confissão irrevogável e irretratável dos créditos nela abrangidos, nos termos dos arts. 389 a 395 do Código de Processo Civil.

Parágrafo único. Os créditos abrangidos pela transação somente serão extintos quando integralmente cumpridas as condições previstas no respectivo termo.

CAPÍTULO V
RESCISÃO E PENALIDADES

Art. 20 A rescisão da transação ocorrerá de pleno direito ou mediante ato administrativo motivado, implicando a perda definitiva de todos os benefícios concedidos e a antecipação do vencimento das parcelas vincendas.

§ 1º Constituem hipóteses ensejadoras da rescisão do ajuste:
I - o descumprimento das condições, das cláusulas ou dos compromissos assumidos pelo sujeito passivo no termo de transação ou no respectivo edital;
II - a inadimplência de 3 (três) parcelas, consecutivas ou alternadas;
III - a constatação, pela Administração Pública, de ato tendente ao esvaziamento patrimonial do devedor como forma de fraudar o cumprimento do acordo, ainda que o ato tenha sido praticado anteriormente à celebração da transação;
IV - a ocorrência de dolo, fraude, simulação ou erro essencial quanto à pessoa ou quanto ao objeto do conflito, bem como a comprovação de prevaricação, concussão ou corrupção na formação do negócio jurídico;
V - a decretação de falência ou a extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica transigente, ressalvada a existência de sucessor legal que assuma expressamente as obrigações pactuadas.

§ 2º Excetuando-se casos de inadimplemento de parcelas, o devedor será notificado sobre a incidência de hipótese de rescisão e poderá impugnar o ato no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do processo tributário administrativo municipal.

§ 3º Quando o vício for considerado sanável, a critério da Procuradoria-Geral do Município ou da Secretaria Municipal de Fazenda, será admitida a sua regularização durante o prazo concedido para a impugnação, preservando-se a transação em todos os seus termos.

Art. 21 A rescisão da transação implicará o afastamento imediato dos benefícios de redução de juros e multas, com a cobrança integral das dívidas originais devidamente atualizadas, deduzidos os valores já pagos na vigência do acordo.

§ 1º Os valores pagos pelo contribuinte, até a data da rescisão, serão imputados nos débitos originais, observando-se a ordem de preferência dos créditos e os acréscimos legais e processuais cabíveis, vedada a repetição ou restituição de valores.

§ 2º Após a rescisão, será dado o prosseguimento na cobrança do débito remanescente, independentemente de nova notificação.

Art. 22 Sem prejuízo da rescisão, o descumprimento doloso das cláusulas de conduta ou a utilização abusiva da transação sujeitará o infrator à aplicação de multa isolada punitiva, graduada pela gravidade da conduta, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do crédito transacionado.

Parágrafo único. A aplicação da multa prevista no caput observa o princípio da razoabilidade e visa à preservação da moralidade administrativa e da boa-fé objetiva, garantindo a eficiência do sistema de autocomposição municipal.

CAPÍTULO VI
CARÊNCIA PARA NOVAS ADESÕES

Art. 23 Como medida de preservação da integridade do sistema de autocomposição e com o objetivo de coibir a utilização abusiva ou estratégica dos benefícios fiscais oferecidos pelo Município, fica instituído o prazo de carência para a celebração de novas transações.

§ 1º É vedada a celebração de nova transação, em qualquer de suas modalidades, que abranja créditos tributários ou não tributários que já tenham sido objeto de transação rescindida nos últimos 2 (dois) anos.

§ 2º O prazo de carência estabelecido no parágrafo anterior visa impedir que o devedor utilize a sucessão de acordos e inadimplementos como mecanismo de postergação indefinida do pagamento da dívida ativa, garantindo a efetividade da arrecadação e o respeito aos contribuintes que cumprem rigorosamente suas obrigações.

§ 3º A proibição de nova transação aplica-se tanto ao mesmo crédito objeto do ajuste rescindido quanto ao mesmo sujeito passivo, abrangendo, no caso de pessoas jurídicas, as empresas que compõem o mesmo grupo econômico, quando caracterizada a confusão patrimonial ou a tentativa de burla ao prazo de impedimento.

§ 4º O marco inicial para a contagem do prazo de carência de 2 (dois) anos será a data da formalização da rescisão administrativa ou judicial da transação pretérita.

§ 5º A regularização integral do débito que deu origem à rescisão, mediante pagamento à vista com os acréscimos legais, não afasta a aplicação do prazo de carência para os demais créditos do contribuinte, prevalecendo a restrição como sanção administrativa pelo descumprimento do dever de boa-fé objetiva.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24 O Poder Executivo poderá editar regulamentações para estabelecer procedimentos e detalhamentos necessários à aplicação desta Lei e, em especial, para estabelecer:
I - a legitimidade para formalizar acordo de transação, seja por proposta individual ou por adesão, consideradas as regras de responsabilidade tributária, previstas no Código Tributário Nacional, no Código Tributário Municipal e em legislação correlata;
II - a possibilidade de se condicionar a transação ao pagamento de entrada, à apresentação de garantia e à manutenção das garantias já existentes;
III - as situações em que a transação somente poderá ser celebrada por adesão, autorizado o não conhecimento de eventuais propostas de transação individual;
IV - o formato e os requisitos da proposta de transação, bem como os documentos que deverão ser apresentados por ocasião de sua formulação;
V - os critérios e parâmetros para aferição do grau de recuperabilidade das dívidas e para a concessão de descontos; VI - outros critérios necessários para a fiel execução desta Lei.

Art. 25 Aplicam-se subsidiariamente a esta Lei, no que couber e forem compatíveis com o regime de autocomposição, as disposições do Código Tributário Nacional, do Código de Processo Civil, do Código Tributário e Fiscal do Município de Divinópolis e da Lei Federal nº 6.830/80 (Lei de Execução Fiscal).

Art. 26 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 23 de outubro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DBFC5442

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA CGM Nº 006/2026

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, designa Comissão Processante para a sua condução e dá outras providências.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 206 e seguintes da Lei Complementar nº 009/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis), considerando as disposições do Decreto nº 17.480/26 e o dever-poder da Administração Pública de apurar eventuais irregularidades no serviço público de que tenha ciência (art. 206 da LC 009/92);
R E S O L V E:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar, em toda a sua extensão, as possíveis irregularidades funcionais e disciplinares atribuídas a Servidora I.C.A, matrícula nº 99035608, constantes no bojo do Processo nº 01159.041.000000018/2026, bem como fatos conexos que emergirem no decorrer das apurações.
Art. 2º Encaminhar os respectivos autos à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar competente, nos termos do Decreto nº 17.480/26 e do Decreto nº 17.490/26, para a condução do Inquérito Administrativo e adoção das providências cabíveis.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis/MG, 04 de novembro de 2026

DIÔGO ANDRADE VIEIRA
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1C7DE0DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 231/2026

Aplica os efeitos do Art. 24, § 1º, III, e § 2º da EC 103/2019 ao benefício de aposentadoria de Maria Rita da Costa Silva.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, aplica os efeitos do Art. 24, § 1º, III, e § 2º da EC 103/2019 a aposentadoria de Maria Rita da Costa Silva, CPF ***.***.286-**, concedida conforme portaria nº 065/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 31 de outubro de 2025, data da pensão por morte de Adotivo da Silva, CPF ***.***.906-** concedida a Maria Rita da Costa Silva.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D6450D08

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG-CORREF N°. 063, DE NOVEMBRO/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL Nº 01170.000000058/2026

Determina a readaptação temporária da servidora Lidiana Aparecida Lopes Costa no cargo de Secretária Escolar.

O Secretário de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e o presidente da comissão de requalificação e readaptação funcional – CORREF, Sr. Igor Andrade Lara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela lei municipal 9.500/2025 e Decretos Municipal nº 11.802/2015 e nº 17.205/2026;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 009/1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17.000, de 30 de outubro de 2025, que estabelece normas para a readaptação de função e outras providências, em especial o Capítulo V, que assegura a readaptação da servidora pública estável, investida em cargo de provimento efetivo, em virtude de alteração de seu estado de saúde física ou mental, mediante verificação em inspeção médica oficial (Art. 39);
RESOLVE:
Art. 1º Readaptar temporariamente a servidora Lidiana Aparecida Lopes Costa, matrícula nº 99016904, ocupante do cargo de origem de Educador I - B Linguistica e Letras, no cargo de Secretária Escolar, com a obrigatoriedade de cumprir restrições temporárias de atividades, nos termos do art. 43, inciso III, do Decreto nº 17.000/2025.
Art. 2º As restrições impostas à servidora possuem caráter temporário conforme avaliação da perícia médica oficial e terá a duração de 3 (três) meses, devendo ao final do prazo ser submetida à nova avaliação obrigatória para averiguar sua condição de saúde.
Art. 3º A chefia imediata da servidora fica oficialmente comunicada, por meio da publicação desta Portaria, sobre as limitações e o escopo de funções descritos no artigo 1º, sendo de sua responsabilidade a organização da rotina de trabalho em cumprimento das restrições impostas.
Art. 4º Fica garantida à servidora a manutenção da carga horária estabelecida para o seu cargo de provimento efetivo de origem, conforme o caput do artigo 46 do Decreto nº 17.000/2025.
§ 1º A servidora manterá todos os direitos remuneratórios específicos do cargo original adquiridos legalmente até a data da publicação deste ato, incluindo o salário- base, adicional de anuênio e promoções, nos termos do art. 46, § 2º, do Decreto nº 17.000/2025.

§ 2º É expressamente proibido à servidora readaptada cumprir jornada de trabalho diferente daquela estabelecida para o seu cargo de provimento efetivo de origem, conforme vedação prevista no art. 46, § 3º, do Decreto nº 17.000/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, novembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
IGOR ANDRADE LARA
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C4744022

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 244/2026, NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 162 e 163, da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO a solicitação de afastamento para aperfeiçoamento, emitida pela servidora CAMILA FERREIRA RODRIGUES;

CONSIDERANDO que a servidora está inscrita na SBIm 2026 – XXVIII Jornada Nacional de Imunizações, a realizar-se no Rio de Janeiro/RJ, no período de 21 a 24 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 15.305/2022, que dispõe sobre delegação de competência ao Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia - SEPLAG, para autorizar o afastamento

do servidor público de seu cargo ou função nas hipóteses previstas nos artigos 161 e 162 da Lei Complementar nº. 09/1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento remunerado, à servidora CAMILA FERREIRA RODRIGUES, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 99023744, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, na Central de Imunização.

Art. 2º. Fica concedido o afastamento nos dias 20 a 23 de outubro de 2026, considerando que o dia 20/10/2026 é necessário para o deslocamento interestadual.

Art. 3º. O auxílio-transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade do deslocamento ao trabalho.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/10/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, novembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:65B7D179

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025 CONVOCAÇÃO 337

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, CONVOCAMOS os candidatos abaixo relacionados, para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Enfermeiro PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 16/11/2026 – Término: 14/05/2027
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Substituição da servidora Yule Karen de Carvalho Batista, matrícula 99044682/1, que se encontra gestante e será afastada de suas atividades de acordo com o Art. 105 do Estatuto dos Servidores Municipais

Candidato convocado:

ENFERMEIRO PSF – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
194º	HELENICE RITA DE JESUS CARVALHO

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 20/08/2025, Edição 4089.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Divinópolis, 05 de novembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BFAC3E50

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 1182/2026

CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 09, de 03 de dezembro de 1992, concede licença sem vencimento à servidora LAIS MENEZES RABELO, detentora do cargo efetivo de Fisioterapeuta, matriculada sob o nº 99035130, pelo período de 03/11/2026 a 02/11/2028, podendo a licença ser interrompida a qualquer tempo a pedido da servidora ou no interesse do serviço, sendo necessário a servidora protocolar seu pedido de retorno ao trabalho, através do sistema de protocolo on-line da Prefeitura Municipal de Divinópolis.
A servidora deverá entrar em contato com a Diretoria de Recursos Humanos com 30 (trinta) dias de antecedência do prazo de término da licença, para orientações de retorno ao trabalho ou exoneração.
Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos a 03/11/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, novembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8308E89F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 1186/2026

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000055261/2026, solicitado em 09/10/2026, concede promoção vertical (enquadramento no grupo de escolaridade) ao servidor MATHEUS FARIA INACIO, matriculado sob o nº 99042665, detentor do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do enquadramento do grupo de escolaridade B, para o grupo C, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6.655/2007, com efeitos retroativos a 09/10/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Divinópolis, novembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6A60F22F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1345/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Luanna Batista Ferreira. Cargo: Médico Generalista PSF. Objeto: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Generalista PSF 04hs, nos termos do Edital nº 001/2025, classificado na 218º colocação. Lotação: Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / Diretoria de Atenção Primária. Período: 10/11/2026 a 08/05/2027. Total: R$ 20.967,19 (Vinte mil novecentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos). Dotação Orçamentária: 02.015.002.2150.2814 – Implementação das Políticas de Atenção Básica. Ass.: 04/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1575976B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO CT 229/2026 – PL 235/2026 – INEXIGIBILIDADE 36/2026.

CONTRATADA: DANIEL PENIDO DIAS, CNPJ: 29.028.551/0001-45. Objeto: prestação de serviços artísticos, especificamente apresentação musical juntamente com bloco carnavalesco a ser realizada durante o evento "Pré Carnaval da Primavera 2026", apresentação pública do Bloco de Rua BLOCO ROCK RETRÔ, que ocorrerá no dia 07 de novembro de 2026 (sábado) às 16:00 (dezesseis horas), na Av. Paraná – São José (Praça da Bíblia) em Divinópolis/MG. Prazo: 60 dias. Valor: R$ 10.000,00. Dot. Orçamentária: 02.003.001.13.392.2030.2.157.3.3.90.39.00 Ficha 160. Ass: 29/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C6C4F4C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO CT 230/2026 – PL 235/2026 – INEXIGIBILIDADE 36/2026.

CONTRATADA: GERALDO LARA MARQUES, CNPJ: 21.768.367/0001-20. Objeto: prestação de serviços artísticos, especificamente apresentação musical juntamente com bloco carnavalesco a ser realizada durante o evento "Pré Carnaval da Primavera 2026", apresentação pública do Bloco de Rua UIRAPIRÔ, que ocorrerá no dia 07 de novembro de 2026 (sábado) às 14:00 (quatorze horas), na Av. Paraná – São José (Praça da Bíblia) em Divinópolis/MG. Prazo: 60 dias. Valor: R$ 5.000,00. Dot. Orçamentária: 02.003.001.13.392.2030.2.157.3.3.90.39.00 Ficha 160. Ass: 03/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8CF165D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO CT 231/2026 – PL 235/2026 – INEXIGIBILIDADE 36/2026.

CONTRATADA: OBRAS SOCIAIS ISAURA FERREIRA, CNPJ: 20.913.778/0001-07. Objeto: prestação de serviços artísticos, especificamente apresentação musical juntamente com bloco carnavalesco a ser realizada durante o evento "Pré Carnaval da Primavera 2026", apresentação pública do Bloco de Maracatu BAQUE DAS DIVINAS, que ocorrerá no dia 07 de novembro de 2026 (sábado) às 13:00 (treze horas), na Av. Paraná – São José (Praça da Bíblia) em Divinópolis/MG. Prazo: 60 dias. Valor: R$ 5.000,00. Dot. Orçamentária: 02.003.001.13.392.2030.2.157.3.3.90.39.00 Ficha 160. Ass: 03/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D740D850

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO CT 232/2026 – PL 235/2026 – INEXIGIBILIDADE 36/2026.

CONTRATADA: B. OFICIAL EVENTOS LTDA, CNPJ: 29.182.468/0001-26. Objeto: prestação de serviços artísticos, especificamente apresentação musical juntamente com bloco carnavalesco a ser realizada durante o evento "Pré Carnaval da Primavera 2026", apresentação pública do Bloco de Rua B. OFICIAL EVENTOS LTDA, que ocorrerá no dia 07 de novembro de 2026 (sábado) às 18:00 (dezoito horas), na Av. Paraná – São José (Praça da Bíblia) em Divinópolis/MG. Prazo: 60 dias. Valor: R$ 10.000,00. Dot. Orçamentária: 02.003.001.13.392.2030.2.157.3.3.90.39.00 Ficha 160. Ass: 03/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:83C7618E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO CT 233/2026 – PL 235/2026 – INEXIGIBILIDADE 36/2026.

CONTRATADA: BLEIZIANE MARIZE PEDROSO RAIMUNDO FRANCA, CNPJ: 68.806.703/0001-45. Objeto: prestação de serviços artísticos, especificamente apresentação musical juntamente com bloco carnavalesco a ser realizada durante o evento "Pré Carnaval da Primavera 2026", apresentação pública do Bloco de Rua BARTERIA BLOCO, que ocorrerá no dia 07 de novembro de 2026 (sábado) às 20:00 (vinte horas), na Av. Paraná – São José (Praça da Bíblia) em Divinópolis/MG. Prazo: 60 dias. Valor: R$ 10.000,00. Dot. Orçamentária: 02.003.001.13.392.2030.2.157.3.3.90.39.00 Ficha 160. Ass: 29/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B44BA84B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TA 01/2026 – TERMO DE COLABORAÇÃO 09/2021 – VILA DE NAZARÉ.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 31/10/2027, adequação do plano de trabalho e acréscimo de R$ 282.298,53. Ass: 23/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4CE2343B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO - 150/2026 DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA.

Beneficiário(a): Melissa Gabrielly Brígida Modesto Mariano, CPF xxx.640.xxx-09. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio natalidade em forma de pecúnia, em favor da beneficiária que se encontra em situação de vulnerabilidade temporária. Valor: R$ 486,30. Dot. Orçamentária: 02.005.003.8.244.2050.2.271.3.3.90.48.00 – Ficha 292. Ass. 05/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:293725DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO - 151/2026 DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA.

Beneficiário(a): Marcelly Rodrigues Ferreira, CPF xxx.444.xxx-11. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade aluguel social em forma de pecúnia, em prol de beneficiário que se encontra em situação de vulnerabilidade temporária. Valor: R$ 810,50. Dot. Orçamentária: 02.005.003.8.244.2050.2.271.3.3.90.48.00 – Ficha 292. Ass. 05/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:973AECF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – ATA 554/2025 – PL 192/2025.

Empresa: Federal Comércio e Serviços Ltda. Objeto: Reajuste de 4,098050% conforme INPC/IBGE referente ao período da proposta de agosto/2025 a julho/2026. Ass: 29/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:949E3447

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2026 – TCE 173. PAULO VINICIUS BARCELOS FERNANDES.

Objeto: Mudança de dotação/lotação. Onde se lê: As despesas orçamentárias decorrentes do estágio correrão por conta da dotação 02.006.001.2060.2305 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Ficha 408 - 3.3.90.36.00.00.00.00 Leia-se: As despesas orçamentárias decorrentes do estágio correrão por conta da dotação 02.006.001.2060.2307 GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - DIVERSIDADE E SEUS ENCANTAMENTOS - Ficha 430 3.3.90.36.00.00.00.00. Conforme acordado entre o estagiário e a Coordenação Geral de Estágio da Prefeitura, o presente Estágio Extracurricular, a partir de 04/11/2026, ficará sob orientação/supervisão de campo de DENISE SOARES ALVES Diretor(a) Escolar, passando a exercer suas atividades na EM JOSÉ CARLOS PEREIRA, SEMED – Secretaria Municipal de Educação. Ass: 03/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5F415181

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2026 – TCE 221. ADRIANA MARIA DA SILVA.

Objeto: Mudança de lotação. Conforme acordado entre o estagiário e a Coordenação Geral de Estágio da Prefeitura, o presente Estágio Extracurricular, a partir de 03/11/2026, ficará sob orientação/supervisão de campo de DANIELA MARTA MELO SOUZA Diretor(a) Escolar, passando a exercer suas atividades na EM SÃO GERALDO, SEMED – Secretaria Municipal de Educação. . Ass: 28/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:418D95B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/2026 – CV 23/2026

- Caixa Escolar Maria da Conceição Fernandes. Objeto: Acréscimo no valor de R$ 1.950,00, do item 4.1. Ass: 29/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:31895686

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 305/2026 – ARIANE PAMELA DE SOUSA – UNIFRAN.

Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Valor: R$497,91 (quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos). Dot. Orçamentária: 2.006.001.2060.2307 GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – DIVERSIDADE E SEUS ENCANTAMENTOS – Ficha 430 3.3.90.36.00.00.00.00. Prazo: 31/12/2026. Ass: 26/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:431A2928

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 308/2026 – LIDIANE LIMA DO AMARAL – ESTÁCIO.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 663,88 (seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2305 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Ficha 408 - 3.3.90.36.00.00.00.00 Prazo: 31/12/2026. Ass: 23/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3E235A54

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 313/2026 – SARAH GABRIELY SILVA ROMANO CARVALHO – UEMG.

Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Valor: R$497,91 (quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos). Dot. Orçamentária: 2.006.001.2060.2307 GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – DIVERSIDADE E SEUS ENCANTAMENTOS – Ficha 430 3.3.90.36.00.00.00.00. Prazo: 31/12/2026. Ass: 29/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6AE38742

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 314/2026 – DANIELLE MARTINS DE MEDEIROS OLIVEIRA – UNIFRAN.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 663,88 (seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2305 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Ficha 408 - 3.3.90.36.00.00.00.00 Prazo: 31/12/2026. Ass: 29/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2E7B5847

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 315/2026 – ANA BARBARA LOPES SANTOS – UEMG.

Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Valor: R$497,91 (quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos). Dot. Orçamentária: 2.006.001.2060.2307 GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – DIVERSIDADE E SEUS ENCANTAMENTOS – Ficha 430 3.3.90.36.00.00.00.00. Prazo: 31/12/2026. Ass: 28/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A2375EFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): ANA MARIA DELGADO ROMANIELO, TCE 161/2026.

Conforme cláusula 6ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 26/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:47F13848

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): CHARLENE GOMES CAMILO, TCE 273/2026.

Conforme cláusula 6ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 10/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:775EA304

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): JOAO PAULO CAETANO, TCE 236/2026.

Conforme cláusula 6ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 04/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E7286ECC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): LAIS BARBOSA FRANCO, TCE 256/2026.

Conforme cláusula 6ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 16/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:89DD1B38

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – ATA 533/2025 – PL 208/2025.

Empresa: Bio Logica Distribuidora Eireli. Objeto: Reajuste de 4,293630% conforme INPC/IBGE referente ao período da proposta de outubro/2025 a setembro/2026. Ass: 29/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EF14F360

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – ATA 537/2025 – PL 208/2025.

Empresa: Dental Ipo Ltda. Objeto: Reajuste de 4,293630% conforme INPC/IBGE referente ao período da proposta de outubro/2025 a setembro/2026. Ass: 29/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5D8AC56E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – ATA 614/2025 – PL 204/2025.

Empresa: FCMED TECNOLOGIA MEDICA LTDA. Objeto: Reajuste de 3,983300% conforme INPC/IBGE referente ao período da proposta de setembro/2025 a agosto/2026. Ass: 29/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AD82E6FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 3º TA – CT 214/2025 – PL 278/2025.

Contratada: Joaquim Luiz Da Silva. Objeto: Prorrogação até 17/12/2027 e reajuste de 4,32708% conforme INPC referente ao período de JUL/2025 A JUN/2026. Ass: 27/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3A41DBA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 3º TA – CT 85/2024 – PL 186/2024.

Locador: Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Divinópolis-MG. Objeto: Prorrogação até 02/09/2027 e reajuste de 3,9833% conforme INPC. Ass: 28/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3726D747

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 87/2026

- que entre si celebram o Município de Divinópolis e a entidade Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida, CNPJ 20.159.240/0001-40. Objeto: execução do projeto de apoio a serviços assistenciais à saúde e proteção social, compreendendo a aquisição e o custeio de insumos de saúde e utensílios destinados ao serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e dependência munícipes de Divinópolis/MG. Valor: R$ 70.000,00. Prazo: 12 meses. Dot. Orçamentária: 02.015.002.10.302.2150.2826.3.3.50.41.00 Ficha: 1035. Ass: 27/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3607C686

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL – ATA 330/2026 – PL 146/2026.

CONTRATADO: CROMOS EDITORA E INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA. Objeto: Rescisão Unilateral a partir da assinatura do presente instrumento. Ass: 28/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CF994949

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

– CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica ás entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

	Competência	Valor
FAEC - NEFROLOGIA	SET de 2026	R$ 711.384,44
FAEC - FISIOTERAPIA CARDIOVASCULAR	AGO de 2026	R$ 69,85
FAEC - RADIOTERAPIA	AGO de 2026	R$ 512.779,20
FAEC - SAÚDE BUCAL	AGO de 2026	R$ 3.619,50
FAEC - ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA	AGO de 2026	R$ 196.215,21
FAEC - HEMODINÂMICA EM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA	AGO de 2026	R$ 66.356,87
FAEC - DIAGNÓSTICO/TRATAMENTO EM ONCOLOGIA	AGO de 2026	R$ 252.445,10
FAEC - TRANSPLANTES DE ORGÃOS, TECIDOS E CELULAS	AGO de 2026	R$ 18.919,56
FAEC - TERAPIAS ESPECIALIZADAS EM ANGIOLOGIA	AGO de 2026	R$ 61.942,12
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	11/12 em 2026	R$ 12.430,00

Divinópolis, 05 de Novembro de 2026.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.
SHEILA SALVINO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AC3D667B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 331/2021

– Pregão Eletrônico Nº 196/2021 – Contrato/SEMUSA Nº 027/2021 - Contratada: TRANSPORTADORA 4 IRMÃOS LTDA – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 17 de novembro de 2026 a 16 de novembro de 2027, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 04 de novembro de 2026 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
***SHEILA SALVINO* -**
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0B171521

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº 092/2026 – PL Nº 056/2026 – PE Nº 90026/2026 – ARP Nº 107/2026 – CONTRATADA: M TESTA ATACADO LTDA CNPJ: 43.044.418/0001-03

O presente Termo Decisório tem por finalidade aplicar as seguintes sanções: multa referente à Solicitação de Fornecimento nº 4292/2026, no valor de R$ 359,94 (trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos); impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e 6 (seis) meses; e rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Instrução Normativa CGM nº 001/2025, a Lei nº 14.133/2021 e o Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 092/2026. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de Recurso Administrativo ou Pedido de Reconsideração (inidoneidade), em atenção aos princípios do contraditório, da ampla defesa.

Divinópolis, novembro de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
***SHEILA SALVINO* –**
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4B62E62A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº 182/2026 – PL Nº 084/2025 – PE Nº 046/2025 – ARP Nº 274/2025 – CONTRATADA: DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 34.771.531/0001-08.

O presente Termo Decisório tem por finalidade aplicar as seguintes sanções: multa referente à Solicitação de Fornecimento nº 2846/2026, no valor de R$ 41,40 (quarenta e um reais e quarenta centavos), em conformidade com a Instrução Normativa CGM nº 001/2025, a Lei nº 14.133/2021 e o Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 113/2026. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de Recurso Administrativo ou Pedido de Reconsideração (inidoneidade), em atenção aos princípios do contraditório, da ampla defesa.

Divinópolis, outubro de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
***SHEILA SALVINO* –**
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:89824C79

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO TERMO DE ARQUIVAMENTO DO PAR Nº 107/2026 – PL Nº 013/2026 – PE Nº 90.004/2026 – ARP Nº 063/2026 – CONTRATADA: ALPHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, 34.351.642/0001-57

O presente Termo de Arquivamento tem por finalidade aplicar as seguintes sanções: multa compensatória, referente à Solicitação de Fornecimento nº 4494/2026, no valor de R$ 412,18 (quatrocentos e doze reais e dezoito centavos) e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e 10 (dez) meses. O Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 107/2026 está em conformidade com a Instrução Normativa CGM nº 001/2025 e com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Divinópolis, 04 de novembro de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
***SHEILA SALVINO* –**
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C348693D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO 1º TA – ATA 574/2025 – PL 243/2025.

CONTRATADA: D & G COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI. Objeto: Prorrogação até 12/11/2027. Ass: 04/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2C485913

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO 1º TA – CV 182/2025

- Convenente: Centro Universitário Leonardo Da Vinci – Uniasselvi. Objeto: Prorrogação até 16/12/2027. Ass: 28/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D9363EC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TA 001/2026 – TCE 218/2026.

Taynara Rocha Martins. Objeto: Fica alterada a carga horária passando para 4 horas diárias, alterando também o valor da bolsa do estágio para 497,91 a partir de 04/11/2026. Ass: 05/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BC8E560D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TA 001/2026 – TCE 309/2026.

Grasiella Amaral de Pinho. Objeto: Fica alterada a data de início do estágio, passando do dia 05/11/2026 para o dia 11/11/2026. Ass: 05/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:12196E30

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 320/2026.

Lívia Azevedo Sousa. Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 663,88. Dot. Orçamentária: – 02.014.002.2140.2760 –

Ficha: 862. Prazo: de 09/11/2026 até o dia 31/12/2026. Ass: 04/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D4895800

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO – CT 113/2026 – PL 94/2026.

Contratada: Divisolo Soluções Geotécnicas Ltda. Objeto: fica formalmente extinto o contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento. Ass: 28/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7E51E9C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 1084/2026 – SEMED

CONTRATADO: VANILDA MENDES – PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI.
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1084/2026, a alteração do prazo contratual de 31/10/2026 A 21/12/2026 e a alteração da lotação, que passa do(a) EM PADRE JOÃO BRUNO para o(a) EM EMILIO RIBAS a partir do dia 31/10/2026, tendo como justificativa EM SUBSTITUIÇÃO A THAIS HELENA DE OLIVEIRA – MATRICULA 99035329 EM LICENÇA MEDICA , com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EB7A3B02

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 1292/2026 – SEMED

CONTRATADO: LORENA MAIRA DA COSTA FERNANDES – PAAFEF - CIENCIAS EXATAS
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1292/2026, a alteração da lotação, que passa do(a) EM PROFESSOR ODILON SANTIAGO / EM OTÁVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA para o(a) EM DONA MARIA ROSA a partir do dia 09/11/2026, tendo como justificativa EM SUBSTITUIÇÃO A VALÉRIA CRISTINA SILVA FERNANDES – MATRICULA 99015515 EM LICENÇA MEDICA , com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:46D3A646

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 1175/2026 – SEMED

CONTRATADO: ALESSANDRA FERNANDES PEREIRA – PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI.
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1175/2026, a alteração da lotação, que passa do(a) EM JOSÉ CARLOS PEREIRA para o(a) EM BENJAMIN CONSTANT a partir do dia 05/11/2026, tendo como justificativa EM SUBSTITUIÇÃO A MARILIA MARCIA AVELAR DE SOUZA – MATRICULA 99040869/2 EM LICENÇA SAUDE SEGUIDA DE LICENÇA MEDICA , com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CBBC1DF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 327/2026 – SEMED

CONTRATADO: SIMEI SOUZA RODRIGUES – PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI.
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 327/2026, a alteração da lotação, que passa do(a) EM DOUTOR SEBASTIÃO GOMES GUIMARÃES para o(a) CMEI ANALIA NOGUEIRA a partir do dia 05/11/2026, tendo como justificativa SUBSTIUIÇÃO A MARILENE FONTANA DE SOUSA, MATRÍCULA 99019817– EM LICENÇA MÉDICA, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AF2AADEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 951/2026 – SEMED

CONTRATADO: JULIANA ALVES DE OLIVEIRA – PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI.
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 951/2026, a alteração da lotação, que passa do(a) EM SIDNEY JOSE DE OLIVEIRA para o(a) AABB COMUNIDADE a partir do dia 05/11/2026, tendo como justificativa SUBSTIUIÇÃO A CARLOS ALBERTO INÁCIO DOS SANTOS, MATRÍCULA 99018501– EXERCENDO DIREÇÃO PEDAGÓGICA DA EM JOÃO GONTIJO, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:614FE96B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO NÚMERO 080-2026, CARGO DE SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO, EDITAL NORMATIVO Nº. 03/2025

Fica rescindido o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Interesse Público Nº. 080-2026, do(a) Contratado(a), Sr(a) CINTHIA FERREIRA FONTES, brasileiro(a), estado civil DIVORCIADA, CPF 075.XXX.XXX-39, residente na RUA MINAS GERAIS 1331, CENTRO, DIVINOPOLIS/MG, 35500007 a partir de 04 de novembro de 2026, cargo de SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO, lotada na Unidade Escolar denominada EM MARIA FONSECA PEÇANHA, sendo contratante o Município de Divinópolis. Matrícula nº 99035379/2.
Justificativa: Rescisão por acúmulo indevido de vínculos funcionais.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D4624578

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 091/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°101/2026
DISPENSA N°046/2026

Processo Licitatório 101/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO. **OBJETO:** Aquisição de aparelhos de ponto eletrônico com tecnologia de reconhecimento facial e contratação de licenciamento mensal de software para gestão de frequência e controle diário de ponto dos servidores públicos municipais, incluindo configuração, implantação, treinamento, garantia de funcionamento e suporte técnico. EMPRESA CONTRATADA: **COALIZE INFORMACAO LTDA**, inscrito no CNPJ: 29.887.059/0001-25, valor global**: R$4.640,00(quatro mil seiscentos e quarenta reais)**. Vigência: 05/11/2026 a 05/11/2027.

Publique-se na forma da Lei.
Dom Bosco-MG, 05/11/2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:566A9628

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 046/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2026

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo nº 101/2026, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art., 72, VII e art. 75, I, § 7 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº. 046/2026, em favor da empresa **COALIZE INFORMACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.887.059/0001-25, com sede no End. R DOUTOR PEDRO FERREIRA, nº 333, SALA 2002 BOX 18, Bairro Centro, ITAJAI/SC. **Objeto:** Aquisição de aparelhos de ponto eletrônico com tecnologia de reconhecimento facial e contratação de licenciamento mensal de software para gestão de frequência e controle diário de ponto dos servidores públicos municipais, incluindo configuração, implantação, treinamento, garantia de funcionamento e suporte técnico.

Valor Global **R$ 4.640,00 (quatro mil seiscentos e quarenta reais).**

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Dom Bosco – MG, 05 de novembro de 2026

NELSON PEREIRA DE BRITO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:C02ED16A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 092/2026

MUNICÍPIO DE DOM BOSCO – MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
PORTARIA Nº 092/2026

Institui a Estrutura Administrativa e Pedagógica de Apoio à Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Dom Bosco–MG e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para elaboração e implementação das ações da Política Municipal de Alfabetização;
CONSIDERANDO a importância do acompanhamento pedagógico, da formação continuada e do monitoramento dos resultados de aprendizagem dos estudantes;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Estrutura Administrativa e Pedagógica de Apoio à Política Municipal de Alfabetização, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Dom Bosco–MG.
Art. 2º A estrutura será composta pelos seguintes profissionais:
I – Rafaela Maria Rodrigues, Coordenadora da Política Municipal de Alfabetização;
II – Geina Severino Botelho, integrante da Equipe Técnica Pedagógica de Alfabetização;
III – Eliane Aparecida Teixeira Rodrigues, responsável pelo Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação da Aprendizagem.
Art. 3º Compete à estrutura:
I – planejar e coordenar as ações da Política Municipal de Alfabetização;
II – orientar pedagogicamente as unidades escolares;
III – acompanhar os resultados das avaliações diagnósticas e formativas;
IV – desenvolver estratégias de recomposição das aprendizagens;
V – promover a formação continuada dos profissionais da educação;
VI – monitorar indicadores de alfabetização;
VII – elaborar relatórios e organizar evidências das ações desenvolvidas.
Art. 4º Os servidores designados exercerão suas atribuições conforme a jornada de trabalho e a dedicação às atividades de alfabetização descritas no Relatório Técnico da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades da estrutura instituída.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco–MG, 05 de novembro de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RELATÓRIO TÉCNICO
Estrutura Administrativa e Pedagógica de Apoio à Política Municipal de Alfabetização
Município: Dom Bosco–MG
Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação
Ano de referência: 2026
Ato normativo: Portaria nº 092/2026, de 05 de novembro de 2026
1. APRESENTAÇÃO
A Secretaria Municipal de Educação de Dom Bosco–MG mantém estrutura administrativa e pedagógica específica para apoiar a elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização.
A estrutura tem como finalidade fortalecer o trabalho desenvolvido nas escolas municipais, especialmente nos anos iniciais do Ensino Fundamental, contribuindo para a alfabetização das crianças, a melhoria dos resultados de aprendizagem e a recomposição das aprendizagens.
A estrutura foi formalmente instituída por meio da Portaria nº 092/2026, de 05 de novembro de 2026, que estabelece sua composição e atribuições no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
2. COMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA
A estrutura administrativa e pedagógica é composta pelos seguintes profissionais:

Servidor(a)	Cargo de origem	Função na estrutura
Rafaela Maria Rodrigues	Secretária Municipal de Educação	Coordenadora da Política Municipal de Alfabetização

Geina Severino Botelho	Especialista em Educação	Integrante da Equipe Técnica Pedagógica de Alfabetização
Eliane Aparecida Teixeira Rodrigues	Articuladora da Rede Municipal	Responsável pelo Monitoramento e Avaliação da Aprendizagem

Total de servidores envolvidos: 3.

3. ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

3.1. Rafaela Maria Rodrigues – Coordenação da Política Municipal de Alfabetização

Responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento das ações municipais de alfabetização, articulação com as unidades escolares e alinhamento às políticas estadual e nacional de alfabetização.

Compete-lhe, ainda, coordenar a implementação das estratégias previstas na política municipal e acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2. Geina Severino Botelho – Equipe Técnica Pedagógica

Responsável pela orientação pedagógica aos gestores, coordenadores e professores, elaboração de estratégias de alfabetização e recomposição das aprendizagens, bem como pelo apoio às ações de formação continuada.

3.3. Eliane Aparecida Teixeira Rodrigues – Monitoramento e Avaliação

Responsável pelo acompanhamento dos resultados das avaliações diagnósticas e formativas, organização de indicadores, identificação das dificuldades de aprendizagem e elaboração de relatórios técnicos para subsidiar as intervenções pedagógicas.

4. REGIME DE TRABALHO E DEDICAÇÃO À ALFABETIZAÇÃO

A estrutura conta com três profissionais, totalizando 120 horas semanais de jornada de trabalho, das quais 50 horas semanais são destinadas às atividades relacionadas à Política Municipal de Alfabetização.

Servidor(a)	Regime de trabalho	Jornada semanal	Dedicação à alfabetização
Rafaela Maria Rodrigues	Cargo comissionado	40 horas	10 horas
Geina Severino Botelho	Servidora efetiva	20 horas	20 horas
Eliane Aparecida Teixeira Rodrigues	Servidora efetiva	20 horas	20 horas
Total		**80 horas**	**50 horas**

As horas dedicadas à alfabetização compreendem atividades de planejamento, coordenação, orientação pedagógica, acompanhamento das unidades escolares, análise de resultados, monitoramento de indicadores e elaboração de relatórios.

5. ORGANOGRAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rafaela Maria Rodrigues
↓
COORDENAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO
Rafaela Maria Rodrigues
↓
EQUIPE TÉCNICA PEDAGÓGICA DE ALFABETIZAÇÃO
Geina Severino Botelho
↓
EQUIPE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Eliane Aparecida Teixeira Rodrigues
↓
UNIDADES ESCOLARES
Gestores, coordenadores pedagógicos e professores alfabetizadores

6. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS EM 2026

A estrutura administrativa e pedagógica desenvolve as seguintes ações:

I – planejamento das ações municipais de alfabetização;
II – orientação pedagógica às escolas da rede municipal;
III – acompanhamento das avaliações diagnósticas e formativas;
IV – monitoramento dos resultados de aprendizagem;
V – elaboração de estratégias de recomposição das aprendizagens;
VI – formação e orientação dos professores alfabetizadores;
VII – acompanhamento das práticas pedagógicas;
VIII – organização de relatórios e evidências para acompanhamento da política;
IX – análise dos indicadores de alfabetização;
X – articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares.

7. EVIDÊNCIAS COMPROBATÓRIAS

Para comprovação da estrutura administrativa e pedagógica, integram o conjunto documental:

• Portaria nº 092/2026, de instituição da estrutura;
• Comprovante de publicação oficial da Portaria;
• Relação nominal dos servidores integrantes;
• Atos de nomeação, designação ou lotação, quando aplicáveis;
• Organograma da estrutura;
• Documentos comprobatórios da jornada de trabalho;
• Registros de reuniões e planejamentos;
• Relatórios de acompanhamento das ações de alfabetização;
• Registros de formação continuada e orientação pedagógica;
• Instrumentos de monitoramento e avaliação da aprendizagem.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Secretaria Municipal de Educação de Dom Bosco–MG dispõe de estrutura administrativa e pedagógica específica, formalmente instituída por meio da Portaria nº 092/2026, destinada ao planejamento, implementação, acompanhamento e avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização.

A estrutura é composta por três profissionais, com atribuições definidas e dedicação às atividades de alfabetização, contribuindo para o fortalecimento da gestão pedagógica, o acompanhamento dos indicadores educacionais e a melhoria das aprendizagens dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

O presente Relatório Técnico é emitido para fins de comprovação do critério referente à implementação de estrutura administrativa e pedagógica específica, no âmbito do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização – 3ª Edição, exercício de 2026.

Dom Bosco–MG, 05 de novembro de 2026.

RAFAELA MARIA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Município de Dom Bosco–MG

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:AB418340

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO N.º 073/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2026

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG Processo Licitatório n. º 068/2026, Concorrência Eletrônica n. º 004/2026. Extrato de Termo Aditivo – PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À REFORMA E AMPLIAÇÃO DO "PROINFÂNCIA", SITUADO NA PRAÇA CAMPO INDAIÁ, N.º 477, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, DORES DO INDAIÁ/MG, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O presente Termo Aditivo objetiva promover supressão de **8,17%** (oito vírgula dezessete por cento), perfazendo o importe de **R$ 58.832,69** (cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), sob o valor total do contrato n.º 073/2026, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância aos limites do **Art. 125**, da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:889A8026

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.597, DE 26.10.2026

"Altera a redação do artigo 7º da Lei Municipal nº 2.409, de 10 de abril de 2019, dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), convalida atos administrativos e dá outras providências."

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal aprova, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - O artigo 7º da Lei Municipal nº 2.409, de 10 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) será composto de 12 (doze) membros paritários, com seus respectivos suplentes, representados por órgãos públicos e entidades civis do Município de Estrela do Indaiá/MG:
I – O Diretor do Departamento Municipal do Bem Estar Social e Habitação;
II – 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes indicados pelo Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá, MG;
III – 01 (um) membro efetivo e 01 (um) membro suplente indicado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
IV – 01 (um) membro efetivo e 01 (um) membro suplente indicado pelo Rotary Clube de Estrela do Indaiá;
V – 01 (um) membro efetivo e 01 (um) membro suplente indicado pelo Sindicato dos Produtores Rurais de Estrela do Indaiá;
VI – 01 (um) membro efetivo e 01 (um) membro suplente indicados pela Câmara Municipal de Estrela do Indaiá, MG;
VII – 01 (um) membro efetivo e 01 (um) membro suplente indicados pelas Igrejas Evangélicas de Estrela do Indaiá;
VIII – 01 (um) membro efetivo e 01 (um) membro suplente indicados pela Associação da Congada de Nossa Senhora do Rosário da Paróquia São Sebastião;
IX – 01 (um) membro efetivo e 01 (um) membro suplente indicados pelas Escolas Municipais de Estrela do Indaiá;
X – 01 (um) membro efetivo e 01 (um) membro suplente indicados pela Escola Estadual com sede no Município de Estrela do Indaiá.
§ 1º - Os membros do Conselho e os respectivos suplentes exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se a recondução apenas por uma vez e por igual período.
§ 2º- A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.
§ 3º - A nomeação e posse dos Conselheiros far-se-ão por ato do Poder Executivo Municipal, obedecida a origem das indicações."
Art. 2º - Ficam expressamente **ratificados e convalidados**, para todos os fins de direito e com eficácia retroativa (*ex tunc*), a nomeação, a posse, os atos administrativos, as deliberações, as resoluções e a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) promovidos pelo **Decreto Municipal nº 1.526, de 07 de outubro de 2026**.
Parágrafo único. A convalidação de que trata o *caput* deste artigo tem por finalidade resguardar a segurança jurídica, a continuidade dos serviços públicos e a higidez de todos os atos e deliberações praticados pela diretoria e membros do CMDCA em benefício da infância e da juventude do Município.
Art. 3º - Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 2.442, de 14 de setembro de 2020.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no que couber quanto ao disposto no art. 2º.
Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 26 de outubro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:48BB2FF0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 028/DP, DE 03.11.2026.

"Exonera Servidora ocupante de cargo efetivo e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/ MG, no uso das atribuições de seu cargo, conforme art. 78, inciso V e IX da Lei Orgânica Municipal e considerando o pedido de exoneração apresentado pelo requerente nos termos do caput do art. 32 da Lei Municipal Nº. 1.352/93,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica exonerada, a pedido, do cargo de Auxiliar de Serviços de Educação Básica - ASEB, a Srª. **CAMILA APARECIDA DA SILVA ALCÂNTARA**, **portadora do CPF: 103.739.876-92, RG: MG-16.955.024 – PC/MG, a partir de 03 de novembro de 2026.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de novembro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:23F6870A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 029/DP, DE 04.11.2026

"Contém nomeação de Conselheira Tutelar".

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, e **PRISCILA RAIANE SILVA DE ALCÂNTARA BELO,** Presidente do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Estrela do Indaiá - MG, no uso das atribuições legais de seu cargo, tendo em vista o disposto no art. 32 da Lei Municipal Nº 2.409, de 10.04.2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **ELIZABETE MARIA GONTIJO, para** exercer o cargo de Conselheira Tutelar, **em substituição a Conselheira Tutelar RAIANE APARECIDA DA SILVA, pelo período de afastamento em razão do gozo das respectivas férias regulamentares pelo período de 04.11.2026 a 02.01.2027.**

Art. 2º - A Conselheira nomeada, no artigo anterior, tomará posse e entrará em exercício na data desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.

Estrela do Indaiá/MG, 04 de novembro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

PRISCILA RAIANE SILVA DE ALCÂNTARA BELO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:6EBBEFC7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 229, DE 26-10-2026

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 21.530, em 26.10.2026, o Sr. **JOSÉ ROBERTO DE CAMARGOS JÚNIOR**, funcionário desta Prefeitura, 15 (quinze) dias de licença, para tratamento de saúde, segundo o disposto no Artigo 155 e 156, da Lei Municipal 1.352 de 30 de Março de 1993, a contar de 23 de outubro de 2026 a 06 de novembro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 26 de outubro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:72AB8EAB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 230, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

"*Nomeia Comissão para análise de ajustamento funcional da servidora que menciona e dá outras providências.*"

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso das atribuições de seu cargo, conforme lhe confere o Art. 109, II, "a" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade de analisar a situação da servidora Edlaine Aparecida Ferreira, que se encontra com recomendação médica para ajustamento de função.

Considerando que tal medida necessita de análise independente acerca da necessidade e cumprimento de requisitos legais, que somente poderão ser alcançados por uma comissão especial designada para esse fim.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem a comissão de análise de ajustamento funcional, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

I – Luciene Cardoso Silva, CPF: 996.014.786-04
II – Eliana Aparecida dos Santos Silva, CPF: 017.231.666-93
III – Valeria Angélica de Oliveira, CPF: 078.250.126-58

Art. 2º - O Comissão, constante no artigo 1º, deverá analisar todos os requerimentos e demais documentos necessários, emitindo, ao final dos trabalhos, relatório conclusivo sobre a possibilidade ou não do ajustamento funcional envolvendo a Servidora Efetiva Edlaine Aparecida Ferreira, CPF: 079.728.486-96.

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias improrrogáveis para o cumprimento da designação aqui constante.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.

Estrela do Indaiá/MG, 26 de outubro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:D403C090

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 231, DE 27-10-2026

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 21.531, em 27.10.2026, o Sr. **LORRAN WILLIAN FERREIRA**, funcionário contratado desta Prefeitura, 15 (quinze) dias de licença, para tratamento de saúde, segundo o disposto no Artigo 155 e 156, da Lei Municipal 1.352 de 30 de Março de 1993, a contar de 26 de outubro de 2026 a 09 de novembro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 27 de outubro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:6D1D3B4D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 232, DE 03-11-2026

Concede férias regulamentares o Funcionário BRENO EDUARDO DOS SANTOS, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, o Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **breno eduardo dos santos,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 15.05.2025 a 14.05.2026, saindo de férias no dia 01 de dezembro de 2026 e retornando ao trabalho no dia 31 de dezembro de 2026, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de novembro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:3920D9B9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE POSSE

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às oito horas, foi dada posse pelo Senhor Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA** e pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, **PRISCILA RAIANE SILVA DE ALCÂNTARA BELO**, de acordo com a Lei Municipal nº 2.409, de 10 de abril de 2019, a Conselheiro Tutelar do Município de Estrela do Indaiá, a Srª. **ELIZABETE MARIA GONTIJO, em substituição a Conselheira Tutelar, RAIANE APARECIDA DA SILVA, pelo período de afastamento em razão do gozo das respectivas férias regulamentares pelo período de 04.11.2026 a 02.01.2027.**

"Eu, Conselheira Tutelar de Estrela do Indaiá, comprometo a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."

Estrela do Indaiá/MG, 04 de novembro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá

PRISCILA RAIANE SILVA DE ALCÂNTARA BELO
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ELIZABETE MARIA GONTIJO
Conselheira Tutelar

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:C5FC15E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELÍCIO DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS
REABERTURA DO PREGÃO ELETRONICO N° 027/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELICIO DOS SANTOS/MG, **TORNA PÚBLICO A REABERTURA DO PROCESSO LICITATORIO N° 067/2026 – PREGÃO ELETRÔNIC0 N° 027/2026** – Aquisição de 2 (dois) veículos automotores novos, tipo van, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados além do motorista, destinados ao transporte escolar de estudantes matriculados na rede pública de ensino do município de Felício dos Santos/MG, conforme Convênios n°s 1261003354/2026/SEE e 1261000166/2026/SEE e especificações técnicas e quantitativos. **Nova Data de Abertura: 19/11/2026 as 09:00hs**, **em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Digital (www.licitardigital.com.br).** Informações e esclarecimentos pelo site: **www.licitardigital.com.br**, e-mail: **licita@feliciodossantos.mg.gov.br.**

GABRIEL DOS SANTOS MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alcione Aparecida Soares
Código Identificador:F9ACFDB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA PREVIFOR 04/11/2026

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

No dia 04 do mês de novembro de 2026 às 9:00 horas, reuniram-se presencialmente os membros do Conselho Administrativo, o Superintendente Executivo do PREVIFOR, Sr. Ronaldo Cândido da Silva e o indicado ao cargo, Sr. Arildo Luciano Pinheiro. Foi aberta a reunião pelo Presidente deste Conselho, que cumprimentou a todos e em seguida iniciou a Reunião com o atual Superintendente Ronaldo e o indicado ao cargo Arildo Luciano Pinheiro, e inicialmente trataram da data de início dos trabalhos do novo Superintendente. Em reunião com a equipe de Contabilidade do Previfor para debater sobre a questão e definir o melhor cronograma, os servidores relataram as dificuldades operacionais e a complexidade dos pagamentos de final de ano. Por essa razão, enfatizaram que a publicação da Portaria de nomeação deve ocorrer o mais breve possível. Ficou definida nessa reunião que a data ideal seria dia 09 de novembro de 2026. Após o Presidente do Conselho Administrativo passou a palavra ao Superintendente, que cumprimentou os presentes, e em seguida fez comentários dos resultados dos investimentos do Instituto. No mês de setembro de 2026, considerando os resultados dos investimentos, os recebimentos das receitas dos repasses, menos as despesas com os pagamentos das aposentadorias, pensões e as despesas administrativas, o valor do PREVIFOR aplicado em 30/09/2026, ficou em R$234.518.133,97 (duzentos e trinta e quatro milhões, quinhentos e dezoito mil, cento e trinta e três reais noventa e sete centavos). Os rendimentos no mês foram de R$3.318.021,44 (três milhões, trezentos e dezoito mil, vinte e um reais e quarenta e quatro centavos), retorno percentual de 1,42% (um vírgula quarenta e dois por cento) para uma meta de 1,30% (um vírgula trinta por cento) que corresponde a 108% (cento e oito por cento) da meta para o mês de setembro. No acumulado do ano até o mês de setembro, a meta está em 8,55% (oito vírgula cinquenta e cinco por cento) e o retorno em 11,30% (onze vírgula trinta por cento), com um atingimento de 132% (cento e trinta e dois por cento) da meta para o período. O total dos rendimentos até setembro foram de R$24.882.040,52 (vinte e quatro milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, quarenta reais e cinquenta e dois centavos). O índice IPCA do mês de setembro ficou em 0,82% (zero vírgula oitenta e dois por cento), no ano em 3,95% (três vírgula noventa e cinco por cento) e o acumulado dos últimos 12 (doze) meses em 4,58% (quatro vírgula cinquenta e oito por cento). Portanto, o índice IPCA ficou acima do limite de tolerância para a meta da inflação para 12 meses de 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento) determinada pelo CMN (Conselho Monetário Nacional), ao ano. A taxa SELIC em setembro ficou em 13,75% (treze vírgula setenta e cinco por cento) ao ano. Tivemos novamente um bom retorno no mês, porém, diferente do mês anterior, mês de agosto, que teve uma deflação, tivemos um IPCA, setembro, bem elevado, com isto a meta ficou também elevada, foi superada pelo bom retorno dos investimentos, porém com um percentual menor. A SELIC ficou em 13,75% (treze vírgula setenta e cinco por cento) após redução de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) em reunião do COPOM (Comitê de Política Monetária) no mês de setembro. Quanto aos investimentos do PREVIFOR, a carteira está bem diversificada, com valores aplicados em vários ativos financeiros. Todos estão de acordo com a Política de Investimentos e enquadrados na Resolução 5.272 de 18/12/2025. Qualquer movimentação de ativo, visa acompanhar as expectativas do mercado financeiro e melhorar o retorno. As informações acima, refletem ata do Comitê de Investimentos do PREVIFOR com o Superintendente Executivo em reunião realizada no dia 29 de outubro 2026. Os membros do Comitê de Investimentos concluíram o credenciamento dos fundos e instituições que mantemos investimentos que venceriam em 22/10/2026, processo válido para mais dois anos. O Superintendente informa a este conselho que no dia 19/10, enviou ofício ao Ministério Público, conforme previsto em lei, que não foi recebido pelo PREVIFOR, a alíquota previdenciária patronal em sua totalidade dos valores referente ao mês de setembro de 2026 com data limite em 15/10. Os Conselheiros manifestaram preocupação com essa situação, visto que, o não recebimento da alíquota previdenciária na data estabelecida em lei, está sendo recorrente. A folha de pagamentos do PREVIFOR referente ao mês de

setembro de 2026 foi no valor líquido de R$2.223.026,48 (dois milhões, duzentos e vinte e três mil, vinte e seis reais e quarenta e oito centavos) correspondente a 507 aposentados e 87 pensionistas. A folha dos servidores do PREVIFOR foi de R$41.526,18 (quarenta e um mil, quinhentos e vinte e seis reais e dezoito centavos). Sendo que em setembro de 2026, foram concluídos 03 processos de aposentadoria e 01 de pensão. O acumulado no ano é de 27 processos de aposentadoria e 06 de pensão. As Conselheiras Sandra Micheline e Marinês Tomé não compareceram à reunião, mas justificaram a ausência. A Conselheira Sandra, por motivos de saúde e a Conselheira Marinês por motivos de férias. Nada mais a discutir, sendo aprovada, foi encerrada a reunião e a ata assinada pelos presentes.

MARCO AURÉLIO ALMEIDA	***EDIR DO CARMO DE CASTRO CUNHA***
Presidente Conselho Administrativo	Membro do Conselho Administrativo
SIMONE APARECIDA GARCIA MOURA	***NATANAEL ALVES GONZAGA***
Membro do Conselho Administrativo	Membro do Conselho Administrativo
RONALDO CÂNDIDO DA SILVA	***ARILDO LUCIANO PINHEIRO***
Superintendente Executivo do PREVIFOR	

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:11FDEE6F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA PREVIFOR 11/08/2026

ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO PREVIFOR

Na reunião do dia 11/08/2026, quando os membros do Comitê de Investimentos se reuniram com o Superintendente do Previfor, em razão de credenciamento de fundos Vértices da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil. Obedecendo aos critérios da política de investimentos de 2026 e após análise dos documentos, o comitê de investimentos delibera pelo credenciamento dos seguintes fundos: **BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE ESPECIAL 2028 FIF RESPONSABILIDADE LIMITADA. - CNPJ 50.099.960/0001-29** e **CAIXA BRASIL ESPECIAL 2028 TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RF – RESP LIMITADA. - CNPJ 56.209.124/0001-36**. Foi realizada consulta à lista de inabilitados do Banco Central do Brasil disponível em: Quadros Gerais de Inabilitados e de Proibidos de Atuar (QGI e QGP) com acesso em 11/08/2026, não sendo constatado os nomes dos gestores e administradores dos fundos e seus controladores das instituições. Nada mais a tratar, a ata foi aprovada e assinada.

ÉDERSON DOS REIS MORAIS	***PRISCILLA MARA DA SILVA***
Presidente do Comitê de Investimentos	Membro do Comitê de Investimentos
ANDRÉ LUÍS MENDES EVANGELISTA	***RONALDO CÂNDIDO DA SILVA***
Membro do Comitê de Investimentos	Superintendente Executivo do PREVIFOR

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:C3BA73CC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA PREVIFOR 16/10/2026

ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO PREVIFOR

Na reunião do dia 16/10/2026, quando os membros do Comitê de Investimentos se reuniram, às 08h, em razão de credenciamento de fundos de investimentos do Banco do Brasil. Considerando que o PREVIFOR ainda não possui nível de aderência ao PRO-GESTÃO, novos investimentos deverão ser realizados apenas em renda fixa, nos termos da Resolução CMN nº 5.272/2025. Os credenciamentos dos fundos que não se enquadram em renda fixa foram realizados em caráter excepcional, considerando a manutenção dos recursos previamente investidos (anterior a vigência a Resolução CMN nº 5.272/2025), conforme artigo 27, parágrafo 1º. Obedecendo aos critérios da política de investimentos de 2026 e após análise dos documentos, o comitê de investimentos delibera pelo credenciamento dos seguintes fundos: **BB AÇÕES DIVIDENDOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FIF – RESPONSABILIDADE LIMITADA - 05.100.191/0001-87; BB MULTIMERCADO LP JUROS E MOEDAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FIF – RESPONSABILIDADE LIMITADA - 06.015.368/0001-00; BB AÇÕES GOVERNANÇA IS FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO – RESPONSABILIDADE LIMITADA - 10.418.335/0001-88; BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO FINANCEIRO - RESPONSABILIDADE LIMITADA - 11.328.882/0001-35; BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO PERFIL FIC FIF - RESPONSABILIDADE LIMITADA - 13.077.418/0001-49; BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO - RESPONSABILIDADE LIMITADA - 13.322.205/0001-35; BB AÇÕES GLOBAIS INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES - RESPONSABILIDADE LIMITADA - 21.470.644/0001-13; BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FIF - RESPONSABILIDADE LIMITADA - 35.292.588/0001-89; BB AÇÕES BOLSA AMERICANA FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA - 36.178.569/0001-99 E BB AÇÕES BOLSAS GLOBAIS ATIVO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA - 39.255.695/0001-98.** No QDD dos fundos analisados consta como responsável pelos serviços de distribuição, registro escritural de cotas, tesouraria, controladoria e custódia dos ativos financeiros integrantes da carteira dos Fundos o Banco do Brasil S.A. Foi realizada consulta à lista de inabilitados do Banco Central do Brasil disponível em: Quadros Gerais de Inabilitados e de Proibidos de Atuar (QGI e QGP) com acesso em 16/10/2026, não sendo constatado o nome do gestor e administrador dos fundos e seus controladores das instituições. Nada mais a tratar, a ata foi aprovada e assinada.

ÉDERSON DOS REIS MORAIS	***PRISCILLA MARA DA SILVA***
Presidente do Comitê de Investimentos	Membro do Comitê de Investimentos
ANDRÉ LUÍS MENDES EVANGELISTA	
Membro do Comitê de Investimentos	

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:36A83A11

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA PREVIFOR 26/10/2026

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2026, às 8h, reuniu-se presencialmente o Conselho Fiscal do PREVIFOR. Iniciou-se a reunião com a conferência das pastas da competência de agosto/2026. As aplicações financeiras do PREVIFOR, em 31 de agosto de 2026, somaram R$ 232.200.543,21 (duzentos e trinta e dois milhões, duzentos mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte e um centavos), com variação patrimonial positiva dos investimentos no mês de R$ 3.575.352,56 (três milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), retorno percentual de 1,17% (um vírgula dezessete por cento) para uma meta de 0,16% (zero vírgula dezesseis por cento) que corresponde a 724% (setecentos e vinte e quatro por cento) da meta para o mês de agosto. No acumulado do ano até o mês de agosto, a meta está em 7,15% (sete vírgula quinze por cento) e o retorno em 9,75% (nove vírgula setenta e cinco por cento), com um atingimento de 136% (cento e trinta e seis por cento) da meta para o período. O índice IPCA do mês de agosto, ficou em -0,32% (menos zero vírgula trinta e dois por cento), no ano em 3,11% (três vírgula onze por cento) e o acumulado dos últimos 12 (doze) meses em 4,22% (quatro vírgula vinte e dois por cento). Portanto, o índice IPCA ficou dentro do limite de tolerância para a meta da inflação para 12 meses de 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento) determinada pelo CMN (Conselho Monetário Nacional), ao ano. A taxa SELIC em agosto ficou em

14,0% (quatorze por cento) ao ano. Em razão do bom retorno no mês nos fundos em todas as classes de ativos que mantemos investimento, aliado a deflação no período, os índices de retorno foram muito satisfatórios, ampliando ainda mais o retorno para o período do ano até o mês de agosto. No mês de agosto venceram os fundos de Vértice 2026 e foram reaplicados em fundos Vértice 2028, pois foram os fundos na modalidade que apresentaram os melhores retornos comparativamente com outros vencimentos, além de ser o de liquidez mais próxima com retornos que cumprem a meta atuarial. Sendo uma ótima opção de diversificação e pouca volatilidade. A receita orçamentária da competência agosto/2026 foi de R$ 14.504.895,45 (quatorze milhões, quinhentos e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos), sendo R$ 10.907.003,14 (dez milhões, novecentos e sete mil, três reais e quatorze centavos) referentes à remuneração dos fundos de investimentos, valor expressivo relacionado ao encerramento e resgate total de dois fundos; de repasses de contribuições previdenciárias e demais receitas totalizaram R$3.597.892,31 (três milhões, quinhentos e noventa e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos), sendo: R$ 3.134.640,81 (três milhões, cento e trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta e um centavos) da Prefeitura Municipal de Formiga. A Prefeitura Municipal de Formiga realizou parte do repasse das contribuições patronais e suplementares com atraso, referentes à competência de julho/2026. O valor de R$ 195.328,73 (cento e noventa e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos) do SAAE; R$81.538,18 (oitenta e um mil, quinhentos e trinta e oito reais e dezoito centavos) da Câmara Municipal; e R$16.647,86 (dezesseis mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos) do PREVIFOR. O valor de inativos do PREVIFOR soma R$26.812,17 (vinte e seis mil, oitocentos e doze reais e dezessete centavos). De pensionista, R$198,77 (cento e noventa e oito reais e setenta e sete centavos). O valor de R$7.161,28 (sete mil, cento e sessenta e um reais e vinte e oito centavos) é referente a servidor cedido. De acordo com a pasta de receitas, foi verificado que a Prefeitura Municipal de Pains efetuou o repasse dos servidores cedidos, no entanto não encaminhou a documentação do que comprovam os vínculos previdenciários. O valor de R$22.036,39 (vinte e dois mil, trinta e seis reais e trinta e nove centavos) é referente às compensações financeiras entre os regimes de previdência (COMPREV). Recebeu o montante de R$92.626,71 (noventa e dois mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos) valor referente à parcela nº 17 do Acordo de Parcelamento de Contribuições nº 00187/2025, com a Prefeitura Municipal de Formiga. Outras receitas: nessa competência, o PREVIFOR recebeu R$ 20.901,41 (vinte mil, novecentos e um reais e quarenta e um centavos) de sentenças judiciais. O PREVIFOR recebeu o valor de R$323.689,49 (trezentos e vinte e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos) referente à receita extra orçamentária. O valor foi repassado pela Prefeitura Municipal de Formiga para o pagamento da folha de pagamento dos aposentados e pensionistas de responsabilidade do Tesouro Municipal, bem como para o pagamento do salário família. A despesa orçamentária total da competência agosto/2026 foi de R$ 3.159.846,91 (três milhões, cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos). As despesas com benefícios previdenciários de responsabilidade do PREVIFOR somaram R$ 2.697.664,15 (dois milhões, seiscentos e noventa e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos), abrangendo 504 aposentados e 86 pensionistas. A despesa administrativa foi de R$ 89.863,27 (oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos), equivalente a aproximadamente 6,14% do limite anual de R$ 1.464.195,25 (um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos), estabelecido conforme a Lei nº 5.793/2021. Até agosto, a despesa administrativa acumulada atingiu R$ 742.941,87 (setecentos e quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos), correspondente a 50,74% do limite anual. Houve pagamento de benefícios de responsabilidade do Tesouro Municipal, inclusive salário-família, no valor de R$ 323.689,49 (trezentos e vinte e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos), bem como R$ 48.630,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e trinta reais) relativos a processos judiciais. A despesa extraorçamentária foi de R$ 880.470,65 (oitocentos e oitenta mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos), referente a repasses, retenções e consignações. Reiteramos as observações relativas aos processos de compras de dispensas de licitação Nº 01/2026, Nº 02/2026, Nº 03/2026, Nº 04/2026, Nº 05/2026 e Nº 06/2026, verificamos que alguns documentos continuam não obedecendo às formalidades legais, tais como: prazos, ordem cronológica, assinaturas, numeração, rubricas das páginas, comprovantes de liquidação e pagamentos, a conformidade será verificada nos próximos meses. Diante da aprovação do novo Superintendente, recomendamos que toda documentação pendente de assinatura seja regularizada. A Conselheira Maria do Carmo Diniz Batista de Sousa não compareceu à reunião, e estamos aguardando a justificava. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata, sendo a mesma lida e assinada pelos conselheiros presentes.

KELLY CRISTINA DAS DORES OLIVEIRA	***EVANGELINA VITÓRIA SANTOS***
Presidente do Conselho Fiscal	Membro do Conselho Fiscal
ANTÔNIO CARLOS DE CAMPOS JÚNIOR	***DAIANE LEAL FARIA***
Membro do Conselho Fiscal	Membro do Conselho Fiscal
LUCAS CHAVES MASCARENHAS	
Membro do Conselho Fiscal	

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:9AAD3EDB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA PREVIFOR 29/09/2026

ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO PREVIFOR

Na reunião do dia 29/09/2026, quando os membros do Comitê de Investimentos se reuniram, em razão de credenciamento de fundos de investimentos da Caixa Econômica Federal. Considerando que o PREVIFOR ainda não possui nível de aderência ao PRO-GESTÃO, novos investimentos deverão ser realizados apenas em renda fixa, nos termos da Resolução CMN nº 5.272/2025. Os credenciamentos dos fundos que não se enquadram em renda fixa foram realizados em caráter excepcional considerando a manutenção dos recursos previamente investidos (anterior a vigência a Resolução CMN nº 5272/2025), conforme artigo 27, parágrafo 1º. Obedecendo aos critérios da política de investimentos de 2026 e após análise dos documentos, o comitê de investimentos delibera pelo credenciamento dos seguintes fundos: **CAIXA NOVO BRASIL IMA-B FIC DE CLASSE DE FIF RENDA FIXA LONGO PRAZO - RESPONSABILIDADE LIMITADA - 10.646.895/0001-90; CAIXA INDEXA BOLSA AMERICANA FUNDO DE INVESTIMENTO FINANECEIRO MULTIMERCADO LONGO PRAZO - RESPONSABILIDADE LIMITADA - 30.036.235/0001-02; CAIXA CAPITAL PROTEGIDO CICLICO III FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE CLASSE DE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO LONGO PRAZO - RESPONSABILIDADE LIMITADA - 44.683.343/0001-73 e CAIXA BRASIL IDKA PRE 2A FIC DE CASSE DE FIF RENDA FIXA LONGO PRAZO - RESPONSABILIDADE LIMITADA - 45.163.710/0001-70.** Foi realizada consulta à lista de inabilitados do Banco Central do Brasil disponível em: Quadros Gerais de Inabilitados e de Proibidos de Atuar (QGI e QGP) com acesso em 29/09/2026, não sendo constatado os nomes dos gestores e administradores dos fundos e seus controladores das instituições. Nada mais a tratar, a ata foi aprovada e assinada.

ÉDERSON DOS REIS MORAIS	***PRISCILLA MARA DA SILVA***
Presidente do Comitê de Investimentos	Membro do Comitê de Investimentos
ANDRÉ LUÍS MENDES EVANGELISTA	
Membro do Comitê de Investimentos	

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E8751F50

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO E RATIFICAÇÃO

CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO E RATIFICAÇÃO

Certifico, para o fim de atender o artigo 32, § 1º da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e o artigo 21, § 2º do Decreto Municipal nº 7186/2017, que foi publicada justificativa de inexigibilidade de chamamento público nº 03/2026, cujo objetivo é o repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios a Associação Missão Marta e Maria, CNPJ nº 14.790.755/0001-41, no valor de R$ 256.783,22 (duzentos e cinquenta e seis mil setecentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos) para atender o Orçamento Impositivo.
A Justificativa foi publicada no dia 27/10/2026 no site da Prefeitura Municipal de Formiga e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, sendo que transcorreu, sem manifestação, o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar impugnação.
Assim, após análise da documentação apresentada, nos termos da legislação vigente, fica ratificada a Inexigibilidade de Chamamento Público para firmar parceria com a Associação Missão Marta e Maria, CNPJ nº 14.790.755/0001-41, no valor de R$ 256.783,22 (duzentos e cinquenta e seis mil setecentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos) para atender o Orçamento Impositivo.
Por ser verdade, firmo a presente.
Formiga (MG), 05 de novembro de 2026.

WENDER ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:17370EA4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 1/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Prefeitura Municipal de Formiga
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 1/2026
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
TWZ6C52	04/11/2026	18/05/2026	RJ-32/2026	N300000162	DEFERIDO

FORMIGA, 4 de novembro de 2026

PAULO CEZAR CLARISMAR
Presidente JARI

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:8BAC648A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 12/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Prefeitura Municipal de Formiga
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 12/2026
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
TWZ6C52	04/11/2026	20/12/2025	RJ-31/2026	AG09918698	DEFERIDO
HOK7I68	04/11/2026	22/06/2026	RJ-33/2026	AG09921119	INDEFERIDO
ELR6F73	04/11/2026	25/05/2026	RJ-34/2026	AG09920558	INDEFERIDO

FORMIGA, 4 de novembro de 2026

PAULO CEZAR CLARISMAR
Presidente JARI

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:B9DF28F7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

Nº DO ADITIVO: nº 01 ao Contrato Administrativo nº 23/2026.
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.
CONTRATADO: Ronan Morais da Silva
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção em redes de água
FUNÇÃO: Operário de Serviços Gerais
VALOR MENSAL: R$ 1.623,22
VIGÊNCIA: 04/11/2026 a 03/05/2027.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E9FAF92B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N. º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 091/2026. Processo Licitatório nº. 059/2026 – Concorrência nº. 002/2026. Contratante: Município de Formiga - MG. **Contratada:** Goulart e Freitas Empreendimentos Ltda – C.N.P.J: 58.390.534/0001-51. **Do objeto da Apostila:** O presente Termo de Apostila tem por objetivo registrar o novo prazo de vigência do contrato das obras de reforma da Escola Municipal José João de Melo, que passa de 17/10/2026, para 17/01/2027, conforme documentos de fls 675 a 685 do processo licitatório e fundamento no art. 111, da Lei nº. 14.133/2021. O presente apostilamento possui natureza declaratória e registral, uma vez que o Contrato nº. 091/2026 já está prorrogado *ex lege*. Conforme Portaria nº. 6.528, de 27 de julho de 2026, o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato é *Jônatan Manoel de Castro*. As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 29/10/2026. **Data de assinatura:** 05/11/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:344B3CA8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público - Repasse Financeiro ao Terceiro Setor

Inexigibilidade de Chamamento Público: 023/2026

Instrumento: Termo de Colaboração

Base legal: Artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014; artigo 20 do Decreto Municipal nº 7.186, de 25 de outubro de 2017; Instrução Normativa nº 20, de 30 de junho de 2025; Lei Municipal nº 6.561, de 15 de maio de 2026; e Resolução nº 047/2026.

Organização da Sociedade Civil:
Instituto Tatame do Bem
CNPJ: 18.129.747/0001-00
Endereço: Rua José Pedro da Silva, nº 71, Bairro Bela Vista, Formiga/MG
CEP: 35.574-240.

Objeto: Constitui objeto do presente plano de trabalho o apoio financeiro para custeio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos executado de forma indireta pelo Instituto Tatame do Bem.
Valor total de repasse: R$15.000,00 (Quinze mil reais).

Período de repasse: Exercício 2026.

Vigência: O objeto será executado em 10 (dez) meses.

Tipo de Parceria: **COLABORAÇÃO**
JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:

Com o intuito de celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO** entre o Município de Formiga e o Instituto Tatame do Bem, inscrito no CNPJ nº 18.129.747/0001-00, com endereço na Rua José Pedro da Silva, nº 71, Bairro Bela Vista, Formiga/MG, CEP 35.574-240, por meio do qual o Município repassará o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), no exercício de 2026, constitui objeto do presente Plano de Trabalho o apoio financeiro para o custeio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), executado de forma indireta pelo Instituto Tatame do Bem.
Ressalta-se que o referido recurso, a título de Subvenções Sociais, encontra-se devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 6.561, de 15 de maio de 2026, e pela Resolução nº 047/2026 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, as quais autorizam expressamente o repasse de recursos à entidade beneficiária.

A luz da Lei Federal nº 13.019/2014, que vem normatizar e reger o assunto aprazado, esta prevê em seu Art. 31;

"Art. 31 Será considerado INEXIGÍVEL o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas somente poderão ser feitas pela entidade específica quando:
II - A parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI, na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive se tratar de subvenção social..."

Ademais, a Lei nº 13.019/2014, em seu art. 32, tipifica:"Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público."

Diante do exposto, resta devidamente justificada a inexigibilidade de chamamento público, uma vez que a parceria encontra-se autorizada por lei, na qual está expressamente identificada a entidade beneficiária, atendendo, assim, aos preceitos estabelecidos nos artigos supracitados.
A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no meio oficial de publicidade do Município, admitindo-se impugnação no prazo de 5 (cinco) dias, na forma da Lei.

Formiga, 06 de novembro de 2026.

PAULA CAROLINA COUTO LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:884E622B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público - Repasse Financeiro ao Terceiro Setor

Inexigibilidade de Chamamento Público: 016/2026

Instrumento: Termo de Colaboração

Base legal: Artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014; artigo 20 do Decreto Municipal nº 7.186, de 25 de outubro de 2017; Instrução Normativa nº 20, de 30 de junho de 2025; Lei Municipal nº 6.538, de 19 de março de 2026, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 6.622, de 14 de julho de 2026, que alterou o art. 3º da referida Lei, e conforme previsão orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual – LOA nº 6.508, de 22 de dezembro de 2025.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Moradores da Comunidade São Francisco de Assis.
CNPJ: 05.347.469/0001-15
Endereço: Rua Messias Pedro Alves, nº 241 – Alto da Praia - Formiga MG.
CEP: 35.573-056

Objeto: Constitui objeto do presente Plano de Trabalho o repasse de recursos financeiros destinados à execução de serviços de instalação de iluminação e fechamento da lateral esquerda do galpão construído, visando à proteção contra águas pluviais, bem como à substituição da porta principal de acesso e à aquisição de mobiliário necessário à adequada utilização e ao funcionamento do espaço.
Valor total de repasse: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Período de repasse: Exercício 2026.

Vigência: O objeto será executado em até 08 (oito) meses.

Tipo de Parceria: **COLABORAÇÃO**

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:

Com o intuito de celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO** entre o Município de Formiga e a Associação de Moradores da Comunidade São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ sob o nº 05.347.469/0001-15, com sede na Rua Messias Pedro Alves, nº 241, Bairro Alto da Praia, Formiga/MG, por meio do qual o Município repassará, no exercício de 2026, o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), o Plano de Trabalho tem por objeto o apoio financeiro destinado à execução de serviços de instalação de iluminação e fechamento da lateral esquerda do galpão construído, visando à proteção contra águas pluviais, bem como à substituição da porta principal de acesso e à aquisição de mobiliário necessário à adequada utilização e ao funcionamento do espaço.
Ressalta-se que o referido recurso, a título de Subvenções Sociais e Auxílios, encontra-se devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 6.538, de 19 de março de 2026, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 6.622, de 14 de julho de 2026, que alterou o art. 3º da referida Lei, e conforme previsão orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual – LOA nº 6.508, de 22 de dezembro de 2025.

A luz da Lei Federal nº 13.019/2014, que vem normatizar e reger o assunto aprazado, esta prevê em seu Art. 31;

"Art. 31 Será considerado INEXIGÍVEL o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas somente poderão ser feitas pela entidade específica quando:
II - A parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI, na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive se tratar de subvenção social..."

Ademais, a Lei nº 13.019/2014, em seu art. 32, tipifica:"Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público."

Diante do exposto, resta devidamente justificada a inexigibilidade de chamamento público, uma vez que a parceria encontra-se autorizada por lei, na qual está expressamente identificada a entidade

beneficiária, atendendo, assim, aos preceitos estabelecidos nos artigos supracitados.
A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no meio oficial de publicidade do Município, admitindo-se impugnação no prazo de 5 (cinco) dias, na forma da Lei.

Formiga, 06 de novembro de 2026.

PAULA CAROLINA COUTO LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:5B9758FA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI COMPLEMENTAR Nº 285, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a normatização da Lei Federal nº 15.326, de 2026, e altera dispositivos das Leis Complementares no. 43 e 44, ambas de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações, da Lei nº. 4494, de 18 de julho de 2011, e suas alterações.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA NORMATIZAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 15.326/2026

Art. 1º Esta Lei regulamenta e normatiza, no âmbito da rede pública municipal de ensino, as disposições da Lei Federal nº 15.326, de 2026, promovendo as alterações necessárias no Estatuto dos Profissionais da Educação do Município (Lei Complementar nº 44, de 24 de fevereiro de 2011) e no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação (Lei Complementar nº 43, de 24 de fevereiro de 2011).

Art. 2º Ficam reconhecidos como integrantes do Quadro do Magistério Municipal, os Assistentes de Educação Infantil, que comprovem cumulativamente, o ingresso na rede municipal mediante concurso público, o exercício efetivo da função na educação infantil e possuir na data de publicação desta lei, a formação em magistério em nível médio ou superior, nos termos delimitados pela LDB, considerando o princípio da integralidade entre as ações de cuidar, brincar e educar como fundamento indissociável da prática pedagógica na Educação Infantil, desenvolvida em creches e pré-escolas da rede pública municipal.

Parágrafo único. Os servidores de que trata o *caput* deste artigo passarão a exercer a função docente exclusivamente no âmbito da educação infantil, preferencialmente em turmas de crianças de zero a três anos (Creche), compreendendo atividades de educar, cuidar, brincar de forma intencional e promover o processo de ensino e aprendizagem, não conferindo direito à percepção de quaisquer gratificações, adicionais, vantagens ou benefícios exclusivos da carreira de magistério, salvo aqueles expressamente previstos nesta Lei.

Art. 3º Os Profissionais, de que trata o artigo anterior, incluídos no magistério público da educação básica municipal farão jus à percepção das garantias estabelecidas na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, no que couber.

Parágrafo único. Aos Profissionais de que trata o artigo 2º, aplicam-se os seguintes direitos:

I – percepção do piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica, observado o valor proporcional à jornada semanal de 30 (trinta) horas, na forma da legislação federal;
II – observância da composição da jornada docente, assegurado o limite máximo de dois terços da carga horária para atividades de interação direta com os educandos;
III – garantia de, no mínimo, um terço da jornada semanal para atividades extraclasse, destinadas ao planejamento, estudos, avaliação, registros pedagógicos, formação continuada, atendimento pedagógico e demais atividades individuais ou coletivas inerentes à função docente, a ser definido em regulamentação própria.
IV – vedação da utilização das horas-atividade para substituições, atividades administrativas ou quaisquer atribuições estranhas à função docente, bem como do desvio de função para atividades alheias à prática pedagógica.

Art. 4º O reconhecimento dos profissionais referenciados no artigo 2º no Quadro do Magistério Municipal não configura provimento derivado, transposição ou ascensão funcional, mas reconhecimento legal da natureza docente em conformidade com a legislação federal e não cria novo vínculo funcional.

Parágrafo único. Os referidos profissionais permanecerão vinculados ao cargo efetivo e à carreira de origem, para todos os fins.

CAPÍTULO II
DAS ALTERAÇÕES NO ESTATUTO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

Art. 5º O Estatuto dos Profissionais da Educação do Município (Lei Complementar nº 44, de 24 de fevereiro de 2011) passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 21. A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, mediante a articulação indissociável entre o cuidar, o brincar e o educar. (NR)

Art. 21-A. O exercício das atribuições das Assistentes de Educação Infantil incluídas no Quadro de Magistério abrange a docência, o planejamento de natureza pedagógica, o cuidado e o acompanhamento direto do desenvolvimento educacional infantil, observadas as diretrizes nacionais, a BNCC – Educação Infantil e as normas complementares da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO III
DAS ALTERAÇÕES NO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS

Art. 6º Fica criada a Classe "I-B" na Carreira "Auxiliar em Educação Básica" no Anexo IV da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações, com a seguinte redação:

ANEXO IV
QUADRO DAS CARREIRAS DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO

CARREIRA	*CLASSE*	*CARGO*	*Nº DE CARGOS*	*JORNADA SEMANAL*	*VENCIMENTO (R$)*
Auxiliar em Educação Básica (AXB)	*I-B*	*Assistente de Educação Infantil – Função Docente*	*123*	*30 horas*	*R$ 3.847,97*

Art. 7º Fica incluído o cargo de "Assistente de Educação Infantil – Função Docente", no Anexo V da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações, com a seguinte redação:

ANEXO V
QUADRO DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA

CARGO	*ESCOLARIDADE*
Assistente de Educação Infantil – Função Docente	*Curso Normal nível médio ou graduação em nível superior de Pedagogia – Licenciatura ou Normal Superior*

Art. 8º Ficam criadas as atribuições relativas ao cargo de "Assistente de Educação Infantil – Função Docente", no Anexo VIII da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações, com a seguinte redação:

ANEXO VIII
DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS POR ÁREA DE CONHECIMENTO DA EDUCAÇÃO

DENOMINAÇÃO: Assistente de Educação Infantil – Função Docente
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: *Curso Normal nível médio ou graduação em nível superior de Pedagogia – Licenciatura ou Normal Superior*
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
• As atribuições articulam-se de forma intencional e integrada às ações de cuidado e educação, contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos, em seus aspectos emocional, social, cognitivo, físico e cultural;
• Exercer a função docente, exclusivamente em turmas/grupos de crianças da educação infantil, considerando o princípio da integralidade e da indissociabilidade entre o cuidar, o brincar e o educar na primeira infância.
• Promover o processo de ensino/aprendizagem;
• Elaborar diariamente planos de aula e executar as atividades propostas em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Currículo Referência de Minas Gerais Educação Infantil, Currículo Referência da Rede Municipal de Formiga e ao Projeto Político-Pedagógico (PPP) das unidades de ensino e outras normativas;
• Cumprir as orientações pedagógicas elaboradas pela equipe gestora da unidade de ensino, conforme as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação de Formiga.
• Organizar o tempo, o espaço, preparar, selecionar materiais didáticos pedagógicos adequados para alcançar os objetivos curriculares;
• Promover experiências, vivências lúdicas, investigativas e significativas que estimulem a curiosidade, a criatividade e a autonomia infantil;
• Mediar com intencionalidade pedagógica o processo de ensino e aprendizagem por meio de interações, brincadeiras e experiências de aprendizagem, promovendo o desenvolvimento integral e a participação das crianças.
• Acompanhar e registrar de forma processual e contínua a frequência dos alunos comunicando os casos de infrequência à equipe gestora;
• Preencher documentos, sistemas indicados pela Secretaria Municipal de Educação;
• Avaliar o desempenho dos alunos por meio de observações e registrar na "Ficha de Acompanhamento Individual da Criança" o desenvolvimento e aprendizagens, considerando suas especificidades e progressos, sem objetivo de seleção, promoção ou classificação;
• Preencher, tempestivamente, o Diário Eletrônico, registrando a frequência dos alunos, as atividades realizadas, vinculadas às habilidades dos Campos de Experiências da Matriz Curricular e os conceitos.
• Atender às necessidades de cuidado, higiene, alimentação, segurança e bem-estar das crianças, promovendo progressivamente sua autonomia e articulando esses momentos às experiências de aprendizagem, durante o tempo de permanência na unidade escolar em tempo parcial ou integral.
• Acolher os sentimentos infantis, ensinando empatia, respeito às diferenças e formas saudáveis de lidar com conflitos e frustações, ensinando o autocontrole e as regras de convívio social;
• Desenvolver escuta ativa (escutar a criança envolve interpretar suas palavras, gestos e silêncios para reconhecer suas necessidades, estimular e apoiar em seu desenvolvimento).
• Estimular a autonomia e a independência da criança, incentivando sua participação ativa nas atividades e situações do cotidiano por meio de orientações práticas diárias como arrumar os brinquedos, calçar os sapatos, interagir com os colegas, usar o banheiro, dentre outras.
• Manter diálogo respeitoso com as famílias, sob orientação e supervisão da equipe gestora, compartilhando informações sobre o desenvolvimento, as aprendizagens, as dificuldades e o cotidiano escolar das crianças, fortalecendo a parceria entre escola e família.
• Parceria com equipe escolar: manter o espírito de respeito observância dos regulamentos e dos princípios éticos, a cooperação e solidariedade com os servidores das unidades escolares e com os demais servidores da Rede Municipal de Educação.
• Comparecer assiduamente em reuniões de caráter pedagógico, administrativas, planejamentos coletivos, (Módulo II, Atendimento Pedagógico e Atividades Complementares); reuniões de pais e outros eventos promovidos na unidade escolar conforme PPP.
• Participar de cursos, atividades formativas, programas de formação profissional, atualização e aperfeiçoamento como um processo de aprendizado e desenvolvimento profissional dentre outros.
• Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

Art. 9º O cargo de "Assistente de Educação Infantil", deixa de integrar a Classe I do Anexo IV da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas altearções, passando a constar exclusivamente na Classe I do Anexo VI, com a seguinte redação:

ANEXO VI
QUADRO DAS CARREIRAS EM EXTINÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO

CARREIRA	CLASSE	CARGO	Nº DE CARGOS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO (R$)
Auxiliar em Educação Básica (AXB)	I	Assistente de Educação Infantil	122	40 horas	R$ 1.624,09
			1	30 horas	R$ 1.624,09

Art. 10. Somente com a vacância dos cargos relacionados no artigo 9º desta Lei Complementar, poderão ser incluídas vagas em edital de concurso público para o cargo público correlacionado, conforme disposto no anexo único desta Lei.

§ 1º O quantitativo de vagas previsto para o cargo de "Assistente de Educação Infantil – Função Docente" já contempla as vagas correspondentes ao cargo em extinção.

§ 2º O cargo previsto de Assistente de Educação Infantil será automaticamente extinto quando da aposentadoria, falecimento ou exoneração, a qualquer título, do servidor efetivo que o ocupa atualmente.

§ 3º A jornada semanal originária de 30 (trinta) horas do cargo em extinção, aplica-se exclusivamente aos servidores que ingressaram no cargo de Assistente de Educação Infantil mediante concurso público que previa expressamente essa carga horária.

§ 4º A correlação de cargos prevista no anexo único desta Lei destina-se exclusivamente à reorganização das carreiras, não servindo como fundamento para equiparação ou extensão de direitos, vantagens ou benefícios entre cargos distintos.

CAPÍTULO IV
DA COMPLEMENTAÇÃO DE VENCIMENTO E DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO

Art. 11. Os servidores públicos municipais efetivos e ativos, titulares do cargo de Assistente de Educação Infantil, que preencham, cumulativamente, os requisitos estabelecidos no artigo 2º, farão jus ao recebimento de Complemento de Vencimento para atuação na Função Docente da Educação Infantil, observadas as condições e limitações previstas nesta Lei.

§ 1º O reconhecimento do direito ao Complemento de Vencimento dependerá de requerimento formal do servidor, dirigido à Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Gestão, instruído com a documentação necessária à comprovação do preenchimento dos requisitos.

§ 2º Os servidores que, na data de entrada em vigor desta Lei, já preencherem os requisitos para a percepção do complemento de vencimento deverão requerê-lo até Dezembro de 2026, sendo o benefício devido a partir de 1º de fevereiro de 2027.

§ 3º Os servidores que implementarem os requisitos para a percepção do complemento de vencimento após o prazo previsto no § 2º deverão formular o requerimento de que trata o § 1º até o dia 30 de novembro de cada ano, para fins de planejamento do quadro de pessoal das unidades escolares e de previsão das respectivas despesas na Lei Orçamentária Anual do exercício subsequente, passando a fazer jus ao benefício a partir de 1º de fevereiro do ano seguinte ao do requerimento.

§ 4º O Complemento de Vencimento corresponderá à diferença entre o vencimento básico inicial atribuído ao cargo de Assistente de Educação Infantil e o vencimento básico inicial correspondente ao cargo de Assistente de Educação Infantil – Função Docente, na forma da legislação municipal vigente.

§ 5º O Complemento de Vencimento não integra a remuneração para quaisquer fins, ressalvados o cálculo da gratificação de natal e sua inclusão na média aritmética simples para fins de cálculo das férias regulamentares.

§ 6º O complemento de que trata este artigo será devido apenas aos profissionais em efetiva atividade no âmbito das unidades escolares de educação básica, não sendo devido em afastamento ou licenças, excepcionalmente, será devido na licença para tratamento de saúde até 15 dias consecutivos ou interpolados, dentro do período de 60 dias, na licença maternidade e na licença paternidade.

§ 7º A percepção do Complemento de Vencimento não implicará alteração do cargo efetivo ocupado pelo servidor, reenquadramento, transposição, ascensão funcional, equiparação de cargos ou ingresso na carreira do magistério, permanecendo o servidor vinculado ao cargo de Assistente de Educação Infantil, com direitos e deveres próprios do respectivo cargo, ressalvadas as condições especiais de jornada e de organização do trabalho previstas neste artigo.

§ 8º O servidor que passar a fazer jus ao Complemento de Vencimento deixará de perceber, a partir da data de início do pagamento do referido complemento, o Adicional de Função Educativa previsto no artigo 129 da Lei Complementar nº 44, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

§ 9º O Adicional de Função Educativa previsto no artigo 129 da Lei Complementar nº 44, de 24 de fevereiro de 2011, permanecerá aplicável aos servidores que não fizerem jus ao Complemento de Vencimento, enquanto existentes cargos de Assistente de Educação Infantil sujeitos à sua incidência, sendo definitivamente extinto com a extinção do último cargo de Assistente de Educação Infantil.

§ 10. Ao servidor que fizer jus ao Complemento de Vencimento será assegurada ainda a jornada semanal de 30 (trinta) horas, sendo, no máximo, 2/3 (dois terços) da jornada destinados às atividades de interação com os educandos e, no mínimo, 1/3 (um terço) para atividades extraclasse, destinadas ao planejamento, estudos, avaliação, registros pedagógicos, formação continuada, atendimento pedagógico e demais atividades individuais ou coletivas inerentes à função docente, a ser definido em regulamentação própria.

§ 11. A adequação da jornada prevista no § 10 não importará redução do vencimento básico ou da remuneração do servidor, incluída a situação de servidores que já possuem essa jornada.

§ 12. O Complemento de Vencimento será atualizado sempre que houver alteração do vencimento básico inicial utilizado como referência para sua apuração, observados os mesmos índices e critérios de revisão aplicáveis, na forma da legislação vigente.

§ 13. A concessão do Complemento de Vencimento não confere ao servidor direito à percepção de quaisquer gratificações, adicionais, vantagens ou benefícios exclusivos da carreira de magistério, salvo aqueles expressamente previstos nesta Lei.

§ 14. O servidor que fizer jus ao Complemento de Vencimento, além das atribuições de seu cargo, deverá também realizar as atribuições próprias da função docente conforme estabelecidas para o cargo paradigma de Assistente de Educação Infantil – Função Docente.

§ 15. O servidor que não fizer jus ao Complemento de Vencimento, permanecerá no exercício das funções específicas do cargo de Assistente de Educação Infanitl, inclusive com a jornada semanal de 40 horas.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS E FINAIS

Art. 12. O cargo de Assistente de Educação Infantil – Função Docente será provido por aprovados em Concurso Público.

Parágrafo único: Esgotada a listagem de aprovados do Concurso Público ou não havendo aprovados para o cargo, poderá ser admitido servidor temporariamente, nos termos da Lei nº. 6.191, de 20 de fevereiro de 2024, sujeito a Processo Seletivo Simplificado.

Art. 13. O Assistente de Educação Infantil – Função Docente e o Assistente de Educação Infantil, inclusive aqueles com Complemento de Vencimento, não fazem jus aos adicionais previstos nos artigos 124, 125, 127, 128, 131, 131-A, 131-B, 131-C e 131-D da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Art. 14. Fica revogado o artigo 126 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Art. 15. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município, suplementadas se necessário, bem como dos recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), respeitados os limites da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar as disposições desta Lei, mediante decreto municipal, no que couber.

Art. 17. A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Formiga, 05 de novembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:4A2CF463

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

LEI Nº 6.690, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial – PMPIR, cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, cria o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FUMPIR, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial – PMPIR, no âmbito do Município de Formiga/MG, com o objetivo de garantir à população negra e aos povos e comunidades tradicionais a defesa de direitos individuais, coletivos e difusos, a promoção da igualdade racial e o enfrentamento do racismo e da discriminação racial.

Art. 2º A PMPIR reger-se-á pelos seguintes objetivos essenciais, em consonância com as diretrizes nacionais e estaduais:

I – Combater todas as formas de racismo, discriminação racial e intolerância correlata, em especial o racismo institucional;
II – Promover a igualdade e a proteção dos direitos dos indivíduos e grupos sociais afetados pela discriminação e desigualdade racial;
III – Garantir a participação efetiva da população negra e dos povos e comunidades tradicionais nas estruturas de decisão e nos espaços de participação e controle social;
IV – Estimular o reconhecimento e a valorização da diversidade cultural, étnica e histórica do Município.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – população negra: o conjunto de pessoas que se autodeclaram pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou que adotam autodefinição análoga;
II – discriminação racial ou étnico-racial: toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que tenha por objeto ou resultado anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições, de direitos humanos e liberdades fundamentais;
III – desigualdade racial: toda situação injustificada de diferenciação de acesso e fruição de bens, serviços e oportunidades, nas esferas pública e privada, em virtude de raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica;
IV – ações afirmativas: programas e medidas especiais adotados pelo Poder Público e pela sociedade para corrigir desigualdades raciais e promover a igualdade de oportunidades;
V – povos e comunidades tradicionais: grupos culturalmente diferenciados que se reconhecem como tais, possuem formas próprias de organização social e utilizam conhecimentos, práticas e territórios necessários à sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica;
VI – racismo institucional: práticas, normas, procedimentos ou omissões de instituições públicas ou privadas que resultem em tratamento desigual, desvantagem ou restrição de direitos em razão de raça, cor ou origem étnica;
VII – racismo estrutural: processo pelo qual práticas, instituições e relações sociais reproduzem, direta ou indiretamente, desigualdades raciais;
VIII – racismo interpessoal: manifestação de preconceito, discriminação ou tratamento desigual nas relações entre pessoas em razão de raça, cor ou origem étnica;
IX – racismo religioso: prática de discriminação, intolerância ou violência dirigida a pessoa ou grupo em razão de religião, crença, práticas ou tradições de matriz africana ou de povos e comunidades tradicionais;
X – racismo socioambiental: situação em que danos, riscos ou restrições ambientais atingem de forma desproporcional grupos étnico-raciais ou povos e comunidades tradicionais.
XI – letramento racial: o conjunto de práticas pedagógicas destinadas à conscientização sobre a estrutura e o funcionamento do racismo na sociedade e ao desenvolvimento da capacidade de reconhecer, criticar e combater práticas e atitudes racistas.

Parágrafo único. As definições previstas neste artigo serão interpretadas em consonância com a Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010 – Estatuto da Igualdade Racial, com a legislação estadual relativa à promoção da igualdade racial e com as demais normas aplicáveis.

Art. 4º A Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial será implementada de forma articulada com o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR e com o Sistema Estadual de Promoção da Igualdade Racial – SISEPIR, observadas as normas aplicáveis e os procedimentos necessários à adesão e participação do Município nos respectivos sistemas.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano é o órgão responsável pela coordenação da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial, competindo-lhe promover sua articulação intersetorial e a interlocução com os sistemas estadual e nacional de promoção da igualdade racial.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Art. 6º A Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial será implementada mediante as seguintes diretrizes:

I – Intersetorialidade e transversalidade das ações e programas governamentais, garantindo que a temática racial seja incorporada em todas as secretarias e órgãos municipais;
II – Adoção de mecanismos de combate ativo ao racismo institucional, com foco na capacitação dos agentes públicos e na revisão de procedimentos de atendimento e prestação de serviços;
III – Fortalecimento e apoio técnico e financeiro ao órgão gestor e ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR;
IV – Incentivo à pesquisa, produção e divulgação de dados e informações desagregadas por raça e cor, para fins de diagnóstico e monitoramento das desigualdades;
V – Colaboração com a sociedade civil organizada, em especial os movimentos étnico-raciais, para o monitoramento e avaliação das políticas públicas.

Art. 7º O Município se compromete a:

I – Aprimorar as políticas de ação afirmativa já em vigor no Município, incluindo cotas em concursos públicos, conforme estabelecido por Lei Municipal específica e a promoção da diversidade nos quadros de servidores;
II – Realizar campanhas de conscientização pública sobre o racismo e suas implicações, bem como manter a celebração do Dia Nacional da Consciência Negra;
III – Implementar medidas de prevenção, conscientização e acolhimento às pessoas negras em situação de risco ou violência racial em suas dependências;
IV – Promover formação continuada e ações de letramento racial destinadas aos agentes públicos municipais, visando à prevenção e ao enfrentamento do racismo na prestação dos serviços públicos.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO E DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
Seção I
Do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR

Art. 8º A PMPIR terá como campos prioritários de atuação, sem prejuízo de outros que se mostrem necessários:

I – Educação: promoção da educação para as relações étnico-raciais e garantia do ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, nos termos das Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 e demais normas educacionais aplicáveis, bem como adoção de medidas de prevenção e enfrentamento ao racismo e à discriminação no ambiente escolar;
II – Saúde: Redução das iniquidades raciais no acesso, tratamento e desfechos de saúde;
III – Trabalho e Emprego: Incentivo à inclusão produtiva e à superação de barreiras raciais no acesso a cargos públicos e programas de qualificação;
IV – Comunicação Pública: Implementação de diretrizes de comunicação antirracista, garantindo a representatividade e evitando estereótipos em campanhas e peças institucionais do Município.

Art. 9º Fica criado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, órgão permanente, consultivo, fiscalizador e deliberativo, de composição paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano.

§ 1º O COMPIR terá como principais atribuições:

I – Propor, acompanhar e fiscalizar a execução da PMPIR e do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial – PLAMIR;
II – Promover a articulação intersetorial das políticas de igualdade racial no Município;
III – Deliberar sobre as aplicações e a destinação dos recursos do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FUMPIR.

Art. 10. O COMPIR será composto por 8 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, observada a composição paritária entre o Poder Público Municipal e a sociedade civil, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida recondução por igual período.

§ 1º A representação do Poder Público será composta pela metade dos membros, indicados pelos titulares e respectivos suplentes dos seguintes órgãos ou Secretarias, ou outras que vierem a substituí-las:

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano;
II – Secretaria Municipal de Educação;
III – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte;
IV – Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º A representação da sociedade civil será composta por 4 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes, eleitos em processo público de escolha, dentre representantes da população negra, dos povos e comunidades tradicionais, de movimentos sociais, organizações da sociedade civil e demais segmentos com atuação relacionada à promoção da igualdade racial no Município, na forma estabelecida em regulamento.

§ 3º O COMPIR terá a seguinte estrutura e funcionamento:

I – Plenário: instância máxima de deliberação;
II – Presidência e Vice-Presidência: eleitas por seus pares, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução;
III – A função de membro do COMPIR é considerada de relevante interesse público e não será remunerada;
IV – As regras detalhadas de funcionamento, convocação e eleição serão definidas no Regimento Interno do Conselho, que será deliberado e criado por este em até 90 dias de sua nomeação.

Art. 11. Compete especificamente ao COMPIR, no exercício de suas funções deliberativas e fiscalizadoras:

I – Propor e deliberar sobre as diretrizes, estratégias e programas de ação da PMPIR;
II – Aprovar o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial – PLAMIR e acompanhar e avaliar sua execução;
III – Fiscalizar a execução orçamentária das ações dos recursos do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FUMPIR;
IV – Acompanhar e avaliar o desempenho dos órgãos municipais na aplicação das leis de promoção da igualdade racial;
V – Receber, analisar e encaminhar denúncias de discriminação racial e de violação de direitos, articulando-se com o Ministério Público e demais órgãos;
VI – Promover e incentivar a realização de estudos e pesquisas sobre a situação da igualdade racial no Município.

Art. 12. O Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial – PLAMIR será elaborado sob a coordenação do órgão gestor da Política Municipal, com a participação do COMPIR e dos órgãos municipais envolvidos, e será submetido à deliberação do Conselho.

§ 1º A aprovação do PLAMIR será formalizada por meio de Resolução do COMPIR, que deverá ser publicada e amplamente divulgada.

§ 2º Após sua aprovação, o PLAMIR orientará as políticas públicas municipais de promoção da igualdade racial e será objeto de monitoramento e avaliação periódica pelo órgão gestor, com acompanhamento do COMPIR.

§ 3º Qualquer revisão do PLAMIR observará o mesmo procedimento de elaboração e deliberação pelo COMPIR.

§ 4º O Município poderá editar normas complementares para disciplinar fluxos, metodologias, instrumentos de monitoramento e mecanismos de participação social relacionados ao PLAMIR.

Seção II
Do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FUMPIR

Art. 13. Fica criado o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FUMPIR, de natureza contábil e orçamentária, destinado a prover recursos para o financiamento, apoio, desenvolvimento e fomento das ações e projetos da PMPIR.

§ 1º Constituirão receitas do FUMPIR:

I – Dotações orçamentárias próprias do Município;
II – Transferências provenientes da União, do Estado, de outros fundos públicos, convênios, termos, ajustes e demais instrumentos legalmente admitidos;
III – Doações, auxílios, contribuições e legados de pessoas físicas ou jurídicas;
IV – Valores arrecadados com a aplicação de multas ou sanções por discriminação racial no âmbito municipal, conforme legislação específica;
V – Resultado de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;
VI – Recursos provenientes de emendas parlamentares, inclusive emendas impositivas;
VII – Outras receitas que lhe vierem a ser legalmente destinadas.

§ 2º Os recursos do FUMPIR serão aplicados exclusivamente no financiamento de programas, projetos, serviços e ações relacionados à promoção da igualdade racial e ao enfrentamento do racismo, em conformidade com o PLAMIR e com o plano anual de aplicação aprovado pelo COMPIR.

§ 3º Os recursos do Fundo serão depositados em conta bancária específica e sua gestão e aplicação serão fiscalizadas pelo COMPIR, observada a legislação vigente.

§ 4º O Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FUMPIR será gerido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, ou outro órgão gestor definido pelo Poder Executivo, por meio de unidade responsável designada em ato próprio.

§ 5º Compete ao gestor do Fundo:

I – Planejar, coordenar, executar e supervisionar a aplicação dos recursos do FUMPIR;
II – Executar o plano anual de aplicação a ser deliberado pelo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR;
III – Promover os atos necessários à execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo, observadas as competências dos ordenadores de despesas, da Secretaria Municipal de Fazenda e dos demais órgãos responsáveis, nos termos da legislação municipal.

§ 6º A gestão do FUMPIR observará integralmente as disposições da Lei nº 4.320/64, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e dos demais normativos de finanças públicas.

Art. 14. O órgão gestor realizará o monitoramento e a avaliação da execução intersetorial da PMPIR e do PLAMIR e apresentará ao COMPIR, periodicamente, relatório da execução física e financeira da Política e do FUMPIR, assegurada a divulgação dos resultados em meio oficial, observadas as normas de transparência, proteção de dados pessoais e acesso à informação.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, podendo ser utilizadas receitas provenientes de convênios,

fundos específicos e outras fontes vinculadas à promoção da igualdade racial.

Parágrafo único. Os recursos destinados à execução da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial deverão ser considerados, conforme disponibilidade orçamentária e financeira, nos instrumentos de planejamento e orçamento do Município.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 17. Revoga-se a Lei Municipal 4.082, de 30 de junho de 2008.

Formiga, 05 de novembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:596D4294

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.691, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre destinação de bem público e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo do Município de Formiga autorizado a utilizar, para a construção de sua Sede, o terreno vago, situado na Rua Padre Leão Dehon, Bairro Santa Tereza, nesta cidade de FormigaMG, com a área de 3.253,04m², **matriculado sob o nº 88.247**.

Parágrafo único. É vedada destinação diversa ao imóvel descrito no *caput* enquanto perdurar seu uso para fins de Sede do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se:

Lei Municipal 4.709, de 04 de julho de 2012;
Lei Municipal 6.498, de 11 de dezembro de 2025.

Formiga, 05 de novembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:07C5A1F7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 242/2026 – MOD. CONCORRENCIA ELETRONICA 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 242/2026 – MOD. CONCORRENCIA ELETRONICA 007/2026 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras de construção de uma nova ponte, classificada como obra de arte especial (OAE), sobre o Rio Formiga, no local da antiga ponte dos Três Irmãos (ponte 04), na Rua Bernardes de Faria, Centro, Formiga/MG. A execução deverá observar os projetos, a planilha orçamentaria, os memoriais descritivo e de cálculo, as especificações técnicas e o cronograma físico-financeiro, visando ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 do dia 16/12/2026. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:461F1CFD

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2676/2026

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), LUANA FREITAS FERNANDES, do cargo em comissão de SUPERVISOR DE PROJETO DE MOBILIDADE URBANA, a partir do dia 02/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 02/11/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03/11/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO -
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Adm
inistração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:C08B219B

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2677/2026

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), LUANA FREITAS FERNANDES, no cargo em comissão de ASSESSOR DE ENGENHARIA EM TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA, a partir do dia 03/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03/11/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO -
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:482ED2A5

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2678/2026

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), EVELLY THASSILA MOREIRA, no cargo em comissão de SUPERVISOR DE PROJETOS DE MOBILIDADE URBANA, a partir do dia 03/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03/11/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO -
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:26BB49C5

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2679/2026

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), GILLIAN ROMANO SILVEIRA, no cargo em comissão de ENCARREGADO DE SERVIÇOS SOCIAIS E COMUNITÁRIOS, a partir do dia 03/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03/11/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO -
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:4DA438B9

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2680/2026

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), CECÍLIA CAMPOS PAIVA FARIA, RECEPCIONISTA I F, 3 (três) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 03/11/2026 a 31/01/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03/11/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO -
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:2A3B2480

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2681/2026

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ELIZABETE GUIMARÃES MACHADO, OFICIAL ADMINISTRATIVO II VI B, 1 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 03/11/2026 a 02/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03/11/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio - Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:A102C6CC

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2682/2026

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), VALQUÍRIA LEÃO CAMPOS, CIRURGIÃO DENTISTA XI A, 1 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 03/11/2026 a 02/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03/11/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO -
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:7651CD9F

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2683/2026

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), JOANA DARC MARTINS, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE II C, 1 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 03/11/2026 a 02/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03/11/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO -
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:62E58888

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2684/2026

Exonera servidor(a) de cargo, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), ARILDO LUCIANO PINHEIRO, do cargo de Controlador Municipal, a partir do dia 08/11/2026, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1770/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04/11/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO -
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E3CC83A8

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.646, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Exonera servidor de cargo de agente político.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI c/c o art. 83, II, "a", da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor Ronaldo Cândido da Silva do cargo de Superintendente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos e Municipais de Formiga – Previfor, a partir de 09 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 05 de novembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E7A70022

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.647, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Nomeia servidor ao cargo de agente político.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI c/c o art. 83, II, "a", da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor Arildo Luciano Pinheiro ao cargo de Superintendente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos e Municipais de Formiga – Previfor, a partir de 09 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 05 de novembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:9438DD7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de operador de máquinas pesadas, destinados à execução de intervenções viárias e serviços correlatos de infraestrutura, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Infraestrutura do Município de Formoso (MG). FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. PUBLICAÇÃO DO AVISO: 21/10/2026. DECISÃO DA COMISSÃO: 27/10/2026. RATIFICAÇÃO EM 29/10/2026. VALOR GLOBAL: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). CONTRATADO: Glauker Andrade Ornelas – CNPJ: 69.117.344/0001-81. Formoso/MG, 29 de outubro de 2026.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Larissa Carneiro Matos e Silva
Código Identificador:E746B2E1

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização prestação de serviços médico-hospitalares destinados à realização de exames laboratoriais, visando subsidiar a investigação diagnóstica, avaliação clínica especializada e definição de conduta terapêutica de paciente da rede municipal de saúde, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal da Saúde e Humanização do Município de Formoso (MG). FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. DISPENSADA A PUBLICAÇÃO DO AVISO. DECISÃO DA COMISSÃO: 03/11/2026. RATIFICAÇÃO EM 03/11/2026. VALOR GLOBAL: R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais). CONTRATADA: Maranata Diagnostico Ltda – CNPJ: 59.934.96/0002-07. Formoso/MG, 03 de novembro de 2026.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Larissa Carneiro Matos e Silva
Código Identificador:B5C8F773

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2026. PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2026. OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de prestação de serviços funerários, para atender às famílias em situação de vulnerabilidade social, no âmbito do Programa "Mais Social", sob a modalidade de Auxílio-Funeral, de que trata a Lei Municipal n° 637, de 15 de junho de 2021, gerido pela Secretaria Municipal do Cuidado e Acolhimento Social, Dignidade e Cidadania do Município de Formoso (MG). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.06.01.08.122.0019.2044.3.3.90.39.00 – Ficha 00342 – Fonte: 1.500.000.0000; e, 02.06.01.08.244.0019.2049.3.3.90.39.00 – Ficha 00382 – Fonte: 1.500.000.0000.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2026. DETENTORA DA ATA: Pax Center Serviços Póstumos Ltda – CNPJ: 38.480.096/0001-05. VALOR TOTAL ESTIMADO DA ARP: R$ 107.320,00 (cento e sete mil e trezentos e vinte reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 04/11/2026.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2026. DETENTORA DA ATA: 68.229.824 Heliardo Barbosa de Oliveira – CNPJ: 68.229.824/0001-71. VALOR TOTAL ESTIMADO DA ARP: R$ 103.360,00 (cento e três mil e trezentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 04/11/2026.
Formoso/MG, 05 de novembro de 2026.

GLEICIANE FERREIRA GOIS,
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Larissa Carneiro Matos e Silva
Código Identificador:C0D1BC1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Processo nº 481/2026
Inexigibilidade nº 037/2026

O Município de Guaraciaba Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 064/2025, tendo em vista o que consta no Processo nº 481/2026, reconhece a presente Inexigibilidade de Licitação, nos fundamentos acima citados. Verificado o cumprimento das formalidades legais previstas no artigo 74, V, Lei Federal nº 14.133/2021, após exame de deliberação dos autos, constatado o atendimento integral das exigências legais, **AUTORIZA** acontratação direta, com base na Inexigibilidade de Licitação nº 037/2026, cujo objeto é a Locação do imóvel urbano situado na Rua João de Castro Lourenço, nº 03, Centro, Guaraciaba/MG, identificado pela Matrícula nº 33.056 do Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova/MG, constituído por edificação de 02 (dois) pavimentos, com 309,00 m² de área construída, sendo 159,00 m² no primeiro pavimento e 150,00 m² no segundo, implantada em terreno de 190,62 m², dotado de garagem com capacidade aproximada para 04 (quatro) veículos e área externa de serviço, destinado à instalação e ao funcionamento do Ponto de

Apoio da UBS da Comunidade do Café, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

LOCADOR: RAIMUNDA DE JESUS SILVA, portadora do CPF nº 609.***.***-34.
VALOR ANUAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, V, Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaraciaba/MG, 05 de novembro de 2026.

CÍNTIA GOMES FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:73AD2D7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137|2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039|2026

O **MUNICÍPIO DE GUARANI** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO E HOSPITALARES, ODONTOLÓGICO, DE FISIOTERAPIA E CÂMARAS DE VACINA COM PEÇAS INCLUSAS.**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/11/2026 às 13h10min.

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA: www.ammlicita.org.br.

INFORMAÇÕES GERAIS E EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site https://guarani.mg.gov.br/editaistipo/15/Pregao-Eletronico.

Guarani-MG, 05 de novembro de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:E531647F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 141/2026

O Município de Guarani/MG torna público que realizará licitação na modalidade **LEILÃO PÚBLICO SIMULTÂNEO Nº 002/2026**, do tipo **MAIOR LANCE POR LOTE/ITEM**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por objeto a alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio municipal, conforme relação constante no Anexo I do edital.

O leilão será realizado de forma simultânea (presencial e eletrônica), sob a condução da Leiloeira Oficial Patrícia Graciele de Andrade Sousa, registrada na JUCEMG sob o nº 945.

DATA E HORÁRIO DE ENCERRAMENTO: 01 de dezembro de 2026, a partir das 13h00.

LOCAL: Presencialmente, no Parque de Exposições do Município de Guarani/MG, e eletronicamente, por meio do portal www.pwleiloes.com.br.

Os interessados poderão realizar a visitação dos bens no período de 09 de novembro a 01 de dezembro de 2026, somente em dias úteis, das 07h às 18h, observados os locais específicos de visitação indicados no edital.

O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial da Leiloeira, www.pwleiloes.com.br, e poderão ser solicitados por meio do e-mail contato@patricialeiloeira.com.br.

Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3243-1107.

Guarani/MG, 05 de novembro de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal de Guarani

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:D5A36C88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO – PREGÃO Nº 033/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG. AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO – PREGÃO nº 033/2026, forma de realização: Eletrônica, Processo nº 146/2026. O Município de Guaxupé/MG informa aos interessados que, após o Parecer Jurídico e Decisão Final sobre o recurso apresentado, referente ao processo em epígrafe, que tem por objeto a Futura e eventual aquisição de kits de higiene bucal infantil, destinados à distribuição nas atividades das Unidades Odontológicas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG, **OCORRERÁ, no DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2026, ÀS 09h00min, na plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br a REABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO nº 033/2026 para continuidade dos trabalhos**. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, nº 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 05 de novembro de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:C97E3D18

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 3.320, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 3.320, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DO LOTEAMENTO URBANO "POLO INDUSTRIAL III" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 103, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal, atendendo ao disposto no art. 12 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e no art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 11, de 26 de novembro de 2019, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 24, de 27 de fevereiro de 2024,

CONSIDERANDO que a implantação do Loteamento Polo Industrial III, de iniciativa do Município de Guaxupé, destina-se à organização urbanística de área voltada ao desenvolvimento de atividades industriais, à atração de investimentos e ao fortalecimento da

atividade econômica local, observadas as diretrizes de planejamento urbano e desenvolvimento sustentável;

CONSIDERANDO a certidão técnica expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo em 29 de outubro de 2026, a deliberação da Comissão de Análise e Aprovação de Loteamentos consignada na 38ª Ata de Reunião, bem como os documentos encaminhados pelo Memorando nº 14.598/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto do loteamento urbano denominado "Polo Industrial III", de iniciativa e responsabilidade do Município de Guaxupé, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.663.401/0001-97, a ser implantado na gleba registrada sob a matrícula nº 39.854, Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Guaxupé-MG.

Art. 2º O loteamento possui área total de 279.124,40 m² (duzentos e setenta e nove mil, cento e vinte e quatro metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), distribuída da seguinte forma:
I – lotes de destinação industrial e Área de Preservação Permanente (APP): 168.000,57 m², correspondente a 60,19% da área total, sendo 159.377,60 m² referentes a 8 (oito) lotes de destinação industrial e 8.622,97 m² à área identificada como APP;
II – sistema viário: 54.548,95 m², correspondente a 19,54% da área total;
III – áreas verdes e áreas non aedificandi: 39.882,12 m², correspondente a 14,29% daárea total;
IV – área institucional: 16.692,76 m², correspondente a 5,98% da área total.

§ 1º As parcelas integrantes do loteamento ficam individualizadas da seguinte forma: I – identificação das parcelas por lote e quadra:

a) lote 01 da Quadra A, com área de 18.317,26 m²l;
b) lote 02 da Quadra A, com área de 2.143,02 m², destinado a área não edificante;
c) lote 01 da Quadra B, com área de 35.567,78 m²;
d) lote 01 da Quadra C, com área de 3.371,98 m²;
e) lote 02 da Quadra C, com área de 3.547,96 m²l;
f) lote 03 da Quadra C, com área de 8.385,49 m², destinado a área verde;
g) lote 04 da Quadra C, com área de 10.873,99 m²l;
h) lote 05 da Quadra C, com área de 5.607,38 m², destinado a área não edificante;
i) lote 01 da Quadra D, com área de 13.290,98 m²;
j) lote 02 da Quadra D, com área de 9.201,48 m²;
k) lote 03 da Quadra D, com área de 7.757,80 m²l;
l) lote 01 da Quadra E, com área de 5.818,77 m²;
m) lote 02 da Quadra E, com área de 68.322,36 m²;
n) lote 03 da Quadra E, com área de 20.248,10 m², destinado a área verde;
o) lote 04 da Quadra E, com área de 8.622,97 m², correspondente à Área de Preservação Permanente (APP);
p) lote 05 da Quadra E, com área de 3.498,13 m², destinado a área não edificante.

§ 2º As dimensões, confrontações, localização e demais características urbanísticas das parcelas observarão a planta e o memorial descritivo aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Art. 3º O empreendimento é classificado como loteamento de destinação industrial, devendo ser observadas as especificações de uso e ocupação do solo constantes do projeto urbanístico, do memorial descritivo e das normas aplicáveis.

§ 1º As destinações previstas no projeto aprovado, especialmente as relativas ao sistema viário, às áreas verdes, às áreas non aedificandi e à área institucional, deverão ser preservadas, ressalvadas exclusivamente as alterações legalmente admitidas e formalmente aprovadas pelo Município.

§ 2º A instalação e o funcionamento de atividades econômicas nos lotes integrantes do empreendimento dependerão da observância dos parâmetros de uso e ocupação do solo, das restrições urbanísticas previstas no projeto aprovado e da obtenção das licenças, alvarás e autorizações exigíveis, especialmente de natureza ambiental, sanitária e de segurança, conforme a atividade a ser desenvolvida.

Art. 4º A certidão técnica expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, os projetos aprovados, os memoriais, os projetos complementares, as diretrizes urbanísticas, o cronograma físico-financeiro, a deliberação da Comissão de Análise e Aprovação de Loteamentos e os demais documentos integrantes do procedimento administrativo de aprovação constituem elementos deste Decreto para todos os efeitos legais.

§ 1º Tratando-se de empreendimento promovido pelo próprio Município, as obrigações de implantação e acompanhamento da infraestrutura são disciplinadas por este Decreto, pelos projetos aprovados e pelos demais atos administrativos pertinentes, observadas as competências dos órgãos municipais e a legislação aplicável.

§ 2º Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo manter sob sua guarda, em meio físico ou eletrônico, os documentos referidos no caput, assegurando sua identificação, integridade e disponibilidade para os procedimentos registrais, a fiscalização das obras e os demais atos administrativos relacionados ao empreendimento.

Art. 5º O Município promoverá o registro do loteamento perante o Cartório de Registro de Imóveis de Guaxupé-MG no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da publicação deste Decreto, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 6.766/1979.

§ 1º O pedido de registro deverá ser instruído com a documentação exigida pela legislação federal e municipal, inclusive quanto à demonstração da execução das obras ou à apresentação de cronograma e instrumento juridicamente idôneo de garantia, observadas as particularidades da titularidade pública do empreendimento e as exigências da qualificação registral.

§ 2º Antes do registro imobiliário do loteamento, fica vedada a alienação, a promessa de alienação, a cessão, a reserva ou qualquer outra forma de disposição jurídica dos lotes resultantes do parcelamento, observado o art. 37 da Lei Federal nº 6.766/1979.

§ 3º Após o registro imobiliário do loteamento, os órgãos municipais competentes promoverão a atualização do cadastro imobiliário da gleba e das áreas destinadas ao uso público, na forma do art. 22, § 2º, da Lei Federal nº 6.766/1979.

§ 4º A individualização cadastral dos lotes em nome dos adquirentes ou compromissários compradores, quanto aos lotes comercializados, ou em nome do proprietário da gleba, quanto aos não comercializados, observará a prévia emissão do Termo de Verificação e Execução de Obras – TVEO, conforme o art. 22, § 3º, da Lei Federal nº 6.766/1979.

Art. 6º Caberá ao Município, por intermédio dos órgãos competentes e observadas as regras orçamentárias, financeiras, ambientais e de contratações públicas, executar ou promover aexecução das obras e dos serviços de infraestrutura previstos nos projetos aprovados e nos demais documentos integrantes do procedimento administrativo.

Parágrafo único. A infraestrutura compreenderá, na extensão prevista nos projetos e nas exigências técnicas aplicáveis:
I – os sistemas de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário;
II – a rede de distribuição de energia elétrica e a iluminação pública;
III – o sistema viário, incluindo terraplenagem, pavimentação, guias, sarjetas, calçadas, acessibilidade e sinalização;
IV – o sistema de drenagem pluvial e os respectivos dispositivos de captação e lançamento;

V – a arborização, as áreas verdes, a proteção das áreas non aedificandi e a recomposição das Áreas de Preservação Permanente, quando aplicável;
VI – os equipamentos urbanos e comunitários e as demais instalações exigidas pelos órgãos e concessionárias competentes;
VII – as medidas de prevenção de danos e de recomposição de bens públicos ou privados eventualmente afetados pela implantação da infraestrutura.

Art. 7º Fica aprovado o cronograma físico-financeiro apresentado, fixando-se o prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, contado da data do registro do loteamento perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, para a conclusão das obras de infraestrutura, observadas as etapas constantes dos projetos aprovados.

Parágrafo único. Eventual alteração do cronograma dependerá de justificativa técnica fundamentada, manifestação dos órgãos municipais competentes e decisão administrativa expressa, observados os limites da legislação aplicável.

Art. 8º A implantação do loteamento será acompanhada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, sem prejuízo das atribuições da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dos demais órgãos municipais responsáveis pela execução, fiscalização e recebimento das obras.

§ 1º Os órgãos responsáveis pela execução encaminharão à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a cada 90 (noventa) dias, relatório técnico sobre o andamento das obras, acompanhado dos registros fotográficos, das informações sobre o cumprimento do cronograma e da indicação do percentual executado de cada etapa, subscrito por responsável técnico habilitado quando exigível.

§ 2º O acompanhamento previsto neste artigo não substitui a fiscalização dos contratos administrativos, a atuação dos responsáveis técnicos nem as competências dos órgãos ambientais e das concessionárias de serviços públicos.

Art. 9º O loteamento aprovado somente poderá sofrer modificações mediante prévia análise técnica e aprovação formal da autoridade municipal competente, sem prejuízo das alterações deste Decreto, dos documentos urbanísticos e dos registros imobiliários correspondentes, quando cabíveis.

Parágrafo único. As modificações deverão observar as limitações legais incidentes sobre a destinação das vias, das áreas verdes, das áreas institucionais e dos demais espaços de uso público.

Art. 10. Concluídas as obras e os serviços de infraestrutura, seu recebimento dependerá de vistoria e manifestação técnica formal dos órgãos municipais competentes, mediante verificação da conformidade com os projetos aprovados, as normas técnicas aplicáveis e as exigências dos órgãos e concessionárias competentes, bem como da emissão do Termo de Verificação e Execução de Obras – TVEO, quando atendidos os requisitos pertinentes.

§ 1º O recebimento deverá ser instruído com relatórios de fiscalização, laudos, certidões, Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs, projetos executados e demais documentos exigíveis conforme a natureza das obras.

§ 2º O recebimento das obras não prejudicará a apuração e a exigência das responsabilidades contratuais, técnicas e legais de seus executores, inclusive quanto a vícios, defeitos e obrigações de garantia.

Art. 11. Compete aos órgãos municipais responsáveis pela gestão patrimonial promover a identificação, o inventário, a conservação e a adequada administração das áreas públicas integrantes do loteamento, observadas as destinações estabelecidas no projeto aprovado.

Art. 12. A aprovação urbanística do loteamento não substitui as licenças, autorizações e anuências exigíveis para a execução das obras de infraestrutura, nem afasta a observância das condições estabelecidas pelos órgãos e concessionárias competentes.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 4 de novembro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:9698A02E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 3.321, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 3.321, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DO LOTEAMENTO URBANO "RESERVA JARDIM CARMEN" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 103, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal, atendendo ao disposto no art. 12 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e nos arts. 21, 24 e 25 da Lei Complementar Municipal nº 11, de 26 de novembro de 2019, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 24, de 2024, e considerando os documentos constantes do processo administrativo,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto do loteamento urbano denominado "Reserva Jardim Carmen", de iniciativa e responsabilidade das empresas Reserva Jardim Carmen Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 40.295.812/0001-26, e Loteamento Sítio Santo Antônio Guaxupé Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 51.284.549/0001-96, a ser implantado na gleba registrada sob a matrícula nº 38.450, Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Guaxupé-MG.

Parágrafo único. As empresas indicadas no caput, doravante denominadas loteadoras, respondem solidária, integral e indivisivelmente pelo cumprimento das obrigações decorrentes da aprovação, implantação e execução do loteamento.

Art. 2º O loteamento possui área total de 222.694,67 m² (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e noventa e quatro metros quadrados e sessenta e sete centésimos de metro quadrado), distribuída da seguinte forma:
I – área de lotes: 120.863,49 m², correspondente a 54,27% da área total, compreendendo 565 lotes;
II – sistema viário: 67.662,57 m², correspondente a 30,38% da área total;
III – áreas verdes e áreas non aedificandi: 23.032,10 m², correspondente a 10,35% da área total;
IV – área institucional: 11.136,51 m², correspondente a 5,00% da área total.

Art. 3º O empreendimento é classificado como loteamento residencial, devendo ser observadas, quanto à destinação de uso das quadras, dos lotes e das áreas públicas, as especificações constantes do projeto urbanístico e do memorial descritivo aprovados.

Parágrafo único. As destinações previstas no projeto aprovado, especialmente as relativas ao sistema viário, às áreas verdes, às áreas non aedificandi e à área institucional, deverão ser integralmente preservadas, ressalvadas exclusivamente as alterações admitidas pela legislação aplicável e previamente aprovadas pelo Município.

Art. 4º O Termo de Ajuste e Compromisso constante do processo administrativo, os projetos aprovados, os memoriais, os projetos complementares, o cronograma físico-financeiro e os demais

documentos técnicos que instruem a aprovação do empreendimento integram este Decreto para todos os efeitos legais, devendo as loteadoras cumprir integral e solidariamente as obrigações neles estabelecidas.

Art. 5º As loteadoras deverão promover o registro do loteamento perante o Cartório de Registro de Imóveis competente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da publicação deste Decreto, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 6.766/1979.

§ 1º É vedada a venda, a promessa de venda, a reserva, a cessão, a promessa de cessão, a publicidade destinada à comercialização ou qualquer outra forma de negociação dos lotes antes do regular registro do loteamento.

§ 2º A regularização registral das áreas públicas constantes do projeto aprovado será de responsabilidade das loteadoras, que deverão apresentar ao Município as respectivas certidões expedidas pelo Cartório de Registro de Imóveis.

§ 3º Concluído o registro do loteamento, as loteadoras deverão apresentar ao Município as certidões das matrículas individualizadas, as plantas, os memoriais e os demais documentos necessários à atualização do Cadastro Fiscal Imobiliário da gleba, das áreas públicas e dos lotes resultantes do parcelamento.

§ 4º Uma via deste Decreto deverá ser anexada a cada instrumento de compromisso de compra e venda celebrado relativamente aos lotes integrantes do empreendimento, passando a integrar o respectivo instrumento para todos os fins.

Art. 6º É de responsabilidade exclusiva e solidária das loteadoras a execução de todas as obras e dos serviços de infraestrutura previstos nos documentos indicados no art. 4º deste Decreto e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.

Parágrafo único. A responsabilidade prevista no caput abrange, entre outras obrigações:
I – os sistemas de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário;
II – a rede de energia elétrica e a iluminação pública;
III – o sistema viário, incluindo a terraplenagem, a pavimentação, as guias, as sarjetas, as calçadas, a acessibilidade e a sinalização viária;
IV – o sistema de drenagem pluvial;
V – a arborização, as áreas verdes, as áreas non aedificandi e a recomposição das Áreas de Preservação Permanente, quando aplicável;
VI – os equipamentos urbanos e comunitários e o ponto de hidrante, quando exigíveis;
VII – a recomposição dos pavimentos asfálticos, das vias públicas, das calçadas, dos passeios, dos meios-fios, das guias, das sarjetas, das redes de drenagem, da sinalização, das áreas verdes, dos mobiliários urbanos e dos demais bens públicos ou privados eventualmente danificados em decorrência da implantação do empreendimento.

Art. 7º Fica aprovado o cronograma físico-financeiro apresentado, fixando-se o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data do registro do loteamento perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, para a conclusão integral das obras de infraestrutura.

Parágrafo único. Eventual alteração ou prorrogação do cronograma dependerá de requerimento fundamentado das loteadoras, comprovação da circunstância alegada, manifestação técnica dos órgãos municipais competentes e decisão administrativa expressa, vedada a prorrogação automática.

Art. 8º Para garantia da execução das obras de infraestrutura, as loteadoras oferecem 189 (cento e oitenta e nove) lotes, com área total de 38.115,80 m² (trinta e oito mil, cento e quinze metros quadrados e oitenta centésimos de metro quadrado), avaliados em R$ 19.057.800,00 (dezenove milhões, cinquenta e sete mil e oitocentos reais), conforme os documentos técnicos constantes do processo administrativo.

§ 1º A garantia será formalizada mediante escritura pública de garantia hipotecária e registrada nas respectivas matrículas em favor do Município, observados os requisitos previstos na legislação municipal.

§ 2º A discriminação dos imóveis oferecidos em garantia é a seguinte:
I – Quadra A: Lotes 02 a 06, com área total de 1.069,61 m²;
II – Quadra B: Lotes 03 a 12 e 27 a 36, com área total de 4.000,00 m²;
III – Quadra C: Lotes 02 a 18 e 21 a 37, com área total de 6.800,00 m²;
IV – Quadra D: Lotes 02 a 19 e 22 a 40, com área total de 7.400,00 m²;
V – Quadra E: Lotes 02 a 21 e 24 a 43, com área total de 8.000,00 m²;
VI – Quadra F: Lotes 03 a 14, com área total de 2.645,99 m²;
VII – Quadra P: Lotes 27 a 46, com área total de 4.000,00 m²;
VIII – Quadra Q: Lotes 01 a 08 e 10 a 22, com área total de 4.200,20 m².

§ 3º A discriminação individual das áreas dos lotes oferecidos em garantia hipotecária, constante dos documentos técnicos integrantes do processo administrativo, deverá ser observada para fins de formalização registral.

§ 4º A garantia permanecerá vinculada até a conclusão integral e o recebimento formal das obras de infraestrutura, ressalvada a possibilidade de liberação parcial na forma do art. 11 deste Decreto.

Art. 9º O loteamento aprovado somente poderá sofrer modificações mediante prévia análise técnica e aprovação formal do Município de Guaxupé, em processo administrativo próprio, sem prejuízo da alteração do Termo de Ajuste e Compromisso, deste Decreto e dos registros imobiliários correspondentes, quando cabível.

Parágrafo único. As modificações não poderão alcançar as destinações das áreas públicas em hipóteses vedadas pela legislação federal ou municipal.

Art. 10. A execução das obras e dos serviços de infraestrutura do loteamento ficará sujeita à fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos municipais competentes.

§ 1º As loteadoras deverão apresentar, a cada 90 (noventa) dias, relatório técnico de acompanhamento das obras, subscrito por profissional habilitado e acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, de registros fotográficos e da indicação do percentual de execução de cada etapa.

§ 2º A apresentação dos relatórios técnicos não impede nem limita a fiscalização municipal, que poderá acompanhar e inspecionar as obras a qualquer tempo, solicitar informações complementares, determinar adequações técnicas e registrar eventuais irregularidades no processo administrativo.

Art. 11. Concluídas as obras e os serviços de infraestrutura, as loteadoras deverão requerer o recebimento formal do empreendimento, instruindo o pedido com os documentos técnicos, certidões, laudos, atestos e demais elementos exigidos pelo Município e pelos órgãos competentes.

§ 1º O recebimento formal das obras de infraestrutura dependerá de vistoria técnica, manifestação favorável dos órgãos municipais competentes e comprovação do cumprimento integral das obrigações previstas neste Decreto, no Termo de Ajuste e Compromisso, nos projetos aprovados e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.

§ 2º A garantia prevista no art. 8º deste Decreto permanecerá, como regra, integralmente vinculada até a conclusão integral das obras de infraestrutura e o recebimento formal do empreendimento, admitida, excepcionalmente, a liberação parcial, mediante requerimento das loteadoras, vistoria técnica, manifestação favorável dos órgãos municipais competentes e decisão administrativa expressa, desde que

preservada garantia suficiente e proporcional às obrigações remanescentes.

§ 3º Para fins de eventual liberação parcial, deverão ser considerados o saldo das obras e dos serviços de infraestrutura, as correções, adequações, recomposições, encargos incidentes e demais obrigações ainda pendentes previstas neste Decreto, no Termo de Ajuste e Compromisso e nos documentos integrantes do processo administrativo.

§ 4º A liberação integral da garantia destinada à execução da infraestrutura somente ocorrerá após a conclusão integral das obras, o recebimento formal do empreendimento, a manifestação técnica favorável dos órgãos municipais competentes, a formalização da garantia pós-obra exigida pela legislação municipal e a decisão administrativa expressa.

§ 5º A liberação parcial da garantia não implicará recebimento definitivo do empreendimento, não afastará a responsabilidade das loteadoras pela adequada execução das obras e dos serviços de infraestrutura e não impedirá a exigência de correções, complementações ou recomposições posteriormente identificadas.

§ 6º Para o recebimento das obras e dos serviços, será exigida a formalização de termo de garantia, acompanhado da respectiva caução, pelo prazo de 5 (cinco) anos, observado o disposto nos arts. 28 e 29 da Lei Complementar Municipal nº 11/2019.

Art. 12. O atraso injustificado no cumprimento dos prazos ou das etapas do cronograma físico-financeiro, assim como o descumprimento das demais obrigações estabelecidas neste Decreto e no Termo de Ajuste e Compromisso, sujeitará as loteadoras, observado o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, à aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa, embargo, suspensão de autorizações, execução da garantia e responsabilização nas esferas administrativa, civil, ambiental e penal.

Art. 13. Sem prejuízo da caducidade prevista no art. 5º deste Decreto, o descumprimento das demais condições estabelecidas para a aprovação do empreendimento poderá acarretar a invalidação da aprovação ou a adoção de outras providências administrativas cabíveis, conforme o caso, observado o devido processo administrativo.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 3.282, de 24 de agosto de 2026.

Guaxupé, 5 de novembro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:9822E5CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2026

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG.Processo de Licitação – Modalidade:**DispensaEletrônica nº 031/2026 – AMPLA PARTICIPAÇÃO – Processo nº 268/2026.**Tipo: **Menor preço por item.** Objeto: **Aquisição de materiais para os consultórios odontológicos, em atendimento às demandas da Diretoria da Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde de Guaxupé/MG. As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 12 de NOVEMBRO de 2026 às 08:30hs** (Horário de Brasília), **quando iniciará a fase de lances**, conforme especificações e normas contidas no Termo de Dispensa e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Termo de Dispensa Eletrônica de Licitação **poderá ser baixado a partir do dia 06 de NOVEMBRO de 2026**. Maiores informações relativas a presente Dispensa Eletrônica: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 05 de NOVEMBRO de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Suzan Gonçalves Tomaz
Código Identificador:D631D281

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 05º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 05º Termo Aditivo ao Contrato nº 103/2025, originado da Concorrência nº 004/2025, firmado com a empresa **SCS ENGENHARIA & SEGURANCA DO TRABALHO LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de execução por mais 30 (trinta) dias e do prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias, do contrato que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e/ou arquitetura para execução de PSCIP e Reforma da Escola Municipal Prof. José de Sá, localizada no bairro Novo Horizonte, em Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal n°14.133/2021. Guaxupé, MG, 05/11/2026

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:A699695E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 07º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 257/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 07º Termo Aditivo ao Contrato nº 257/2025, originado da Concorrência nº 013/2025, firmado com a empresa **IMPERIO PRESTADOR DE SERVIÇOS LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 15 (quinze) dias, do contrato que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e/ou arquitetura para execução de reforço estrutural em muro de arrimo da Escola Delfim Moreira no município de Guaxupé/MG **Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 05/11/2026

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:6AC4BE45

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 089/2026

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **HOMOLOGAÇÃO Inexigibilidade nº 089/2026** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo **nº 267/2026**. Objeto**: Pagamento de Franquia de sinistro de seguro veicular para empresa JOÃO BATISTA FERNANDES, CNPJ: 17.902.768/0001-53 (Funilaria e Pintura Batista) de Guaxupé/MG do veículo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – placa: TEO-0B54 de marca/modelo Citroen C3 Feel 1.0 de ano/modelo 2025/2025, em decorrência do contrato de seguros firmado pelo Município e a empresa Gente Seguradora S.A. . Contratada: JOÃO BATISTA FERNANDES Valor: R$ 4.881,00.** Fundamento Legal: art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG, 05 de novembro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Suzan Gonçalves Tomaz
Código Identificador:C36BBCAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 472, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 472, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

ALTERA GESTOR DE PARCERIA ENTRE AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

O Prefeito de Guaxupé, no uso dos poderes e atribuições, que lhe são conferidos e em cumprimento à nomeação de que trata o inciso III, do art. 8º cc o inciso VI, do art. 2º da Lei Federal n. 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n. 13.204/2015,
Considerando o Memorando n. 14.533/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e recepcionado por esta Procuradoria-Geral,

RESOLVE :

Art. 1º. Para os fins do que dispõe o inciso III, do art. 8º, da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n. 13.204/2015, fica nomeado para exercer as funções de **GESTOR** de parcerias firmadas entre o Município de Guaxupé, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e as Organizações da Sociedade Civil, os servidores, **Emerson Ricciardi de Souza e Maria Eduarda Caixeta Cruvinel** lotados na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º. Aos gestores ora nomeados competirá a gestão de parcerias celebradas por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, conforme previsto no inciso VI, do art. 2º e do inciso III, do art. 8º, da Lei Federal n. 13.019/2014, alterada pela Lei Federal 13.204/2015.

Art. 3º. Os gestores desempenharão suas funções sem percepção de gratificações.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 03 de novembro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:98DE7F10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 138/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 138/2026

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 138/2026. Processo nº 054/2026. Inexigibilidade 017/2026. Procedimento Auxiliar – Credenciamento 010/2026. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADO: 28.178.141 NOÉ VENANCIO DA COSTA, CNPJ 28.178.141/0001-18, OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de borracharia, visando atender às necessidades da frota de veículos dos departamentos municipais. Vigência: 26/10/2026 à 26/10/2027. Valor R$ 447.411,16 (quatrocentos e quarenta e sete mil quatrocentos e onze reais e dezesseis centavos). Dotação orçamentária: 02.10.__.04.122.0007.2052 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA 357.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:3661B34C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA/MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura, de acordo com a Lei 14.133/21, o Processo Licitatório N.º 198/2026, modalidade Pregão Presencial N.º 026/2026, do tipo menor preço global, para contratação de empresa especializada para execução da 1ª Fase da Ampliação da Escola de Tempo Integral, com fornecimento de Mão-de-obra, Materiais, Equipamentos, Ferramentas, Transporte, Gestão de Resíduos e demais recursos necessários, conforme Projetos, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo, em atendimento a Secretaria de Educação do Município**.** O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 25/11/2026, às 14 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08h às 11h e de 13h às 16h, na Praça Santa Isabel, N.° 18, Centro, Heliodora/MG, CEP 37.484-000, ou pelo e-mail prefeitura@heliodora.com.br e no site heliodora.mg.gov.br. Tel. (35) 99845-6704.

Heliodora/MG, 06 de Novembro de 2026.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:15001D59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 38/2026

TERMO DE FOMENTO Nº 35/2026

ENTE FEDERADO: MUNICÍPIO DE IBIÁ
OSC: ASSOCIAÇÃO TEA DE IBIÁ-MG – ATEA

O **MUNICÍPIO DE IBIÁ**, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seu Prefeito Municipal, apresenta a presente **JUSTIFICATIVA** para a celebração do TERMO DE FOMENTO Nº 35/2026, sem chamamento público, com a **ASSOCIAÇÃO TEA DE IBIÁ-MG – ATEA**, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 58.507.612/0001-55, para execução do projeto "Cuidar de Quem Cuida", com recursos provenientes da Emenda Aditiva/Impositiva nº 04 à Lei Orçamentária Anual de 2026, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

I. DO OBJETO, DOS RECURSOS E DO INTERESSE PÚBLICO

A parceria tem por finalidade a execução do projeto "Cuidar de Quem Cuida", voltado ao acolhimento, apoio terapêutico e fortalecimento de pessoas e famílias relacionadas ao atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme o Plano de Trabalho submetido à Administração Municipal.

O projeto prevê, como metas informadas na instrução administrativa, a realização de 223 (duzentos e vinte e três) atendimentos terapêuticos

e de 5 (cinco) Rodas de Conversa, além da aquisição dos materiais de apoio necessários à execução das atividades previstas, respeitadas as especificações e os quantitativos aprovados.

Para a execução, está previsto o repasse municipal de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, proveniente da **Emenda Aditiva/Impositiva nº 04 integrante da Lei Municipal nº 2.713/2025**, correspondente à Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026. A entidade prevê complementação voluntária de **R$ 386,57 (trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)** com recursos próprios, **perfazendo custo global estimado de R$ 20.386,57 (vinte mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)**.

A complementação da OSC decorre de iniciativa própria e não configura contrapartida financeira obrigatória imposta pelo Município, devendo permanecer identificada e comprovável ao longo da execução e da prestação de contas.

O interesse público e recíproco se revela na oferta de atividades de apoio às famílias e aos cuidadores, na promoção de acolhimento e de condições favoráveis ao desenvolvimento e à inclusão das pessoas com TEA, bem como no fortalecimento da rede local de apoio. A transferência destina-se ao alcance das metas pactuadas, e não ao financiamento genérico de atividades dissociadas do Plano de Trabalho.

II. DA ORIGEM PARLAMENTAR DOS RECURSOS E DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público. A presente hipótese decorre precisamente da origem dos recursos na Emenda Aditiva/Impositiva nº 04 da LOA municipal de 2026.

O fundamento adotado não é a dispensa prevista no art. 30, tampouco a inexigibilidade prevista no art. 31 da Lei nº 13.019/2014, mas hipótese legal autônoma de celebração sem chamamento público, por força direta do art. 29. A denominação administrativa utilizada em modelos anteriores de "Justificativa de Dispensa/Inexigibilidade" não altera o enquadramento jurídico da presente parceria.

A ausência de chamamento público não dispensa a observância dos demais requisitos do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, conforme expressamente ressalva o art. 32, §4º, da Lei nº 13.019/2014. Permanecem exigíveis, portanto, a regularidade da beneficiária, a aprovação técnica do Plano de Trabalho, a comprovação de sua capacidade operacional, a disponibilidade orçamentária, a observância dos impedimentos legais e os controles de execução e prestação de contas.

A presente justificativa registra a motivação administrativa da celebração direta e deverá integrar os autos, com publicidade adequada ao controle social. A disciplina específica do art. 32, caput e §§1º a 3º, dirige-se às hipóteses dos arts. 30 e 31, não devendo ser confundida com a previsão autônoma do art. 29.

III. DA INSTRUÇÃO ADMINISTRATIVA E DO CONTROLE INTERNO

O procedimento administrativo foi objeto de Parecer Jurídico sobre o projeto e de manifestação favorável do Controle Interno Municipal datada de 24/09/2026, após o exame dos elementos técnicos apresentados. A aprovação técnica não dispensa a providência formal de aprovação do Plano de Trabalho pela autoridade competente nem a manutenção das condições de regularidade durante a execução.

O Plano de Trabalho deverá individualizar os atendimentos, as Rodas de Conversa, seus respectivos indicadores de verificação, a aplicação financeira e as responsabilidades dos envolvidos, de modo que as despesas realizadas permitam a demonstração da efetiva consecução do objeto.

Registra-se, ainda, que a ATEA possui parceria anterior com o Município, formalizada pelo Termo de Fomento nº 11/2026, amparado pela Lei Municipal nº 2.730/2026, relativa a finalidade e recursos próprios daquele instrumento. O presente Termo nº 35/2026 constitui procedimento distinto, com origem na Emenda nº 04/2026 e objeto próprio, devendo ser expressamente vedado qualquer custeio em duplicidade de atendimentos, materiais, obrigações, documentos fiscais ou outras despesas já cobertas pela parceria anterior ou por outra fonte pública.

IV. DAS PROVIDÊNCIAS E CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

A formalização e o repasse ficam sujeitos à verificação e documentação das seguintes condições, conforme o momento procedimental aplicável:

I – atualização do cronograma de execução do Plano de Trabalho, inclusive das datas previstas para as 5 (cinco) Rodas de Conversa, de modo a torná-lo compatível com a celebração e a publicação do Termo de Fomento, acompanhada de manifestação técnica acerca da exequibilidade das metas no período efetivamente disponível;

II – comprovação dos requisitos de constituição, capacidade técnica e operacional, regularidade jurídica e fiscal da OSC, representação legal válida e inexistência dos impedimentos previstos no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;

III – aprovação formal do Plano de Trabalho atualizado, acompanhado de comprovação da compatibilidade entre as atividades, os quantitativos, os custos estimados, o cronograma e as metas;

IV – confirmação da dotação orçamentária própria, da disponibilidade orçamentária e financeira e da execução orçamentária correspondente à Emenda Aditiva/Impositiva nº 04/2026, com empenho e demais atos cabíveis;

V – apresentação de comprovante bancário idôneo da titularidade da conta indicada junto ao Banco do Brasil, Agência nº 0927-X, Conta Corrente nº 27.178-0, vinculada ao CNPJ da ATEA e destinada especificamente a esta parceria, observando-se o art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

VI – preservação da identificação e rastreabilidade dos R$ 386,57 de recursos próprios voluntariamente aportados, sem confundi-los com os R$ 20.000,00 provenientes da emenda parlamentar;

VII – implementação de controles aptos a evitar duplicidade de despesas e atendimentos com o Termo de Fomento nº 11/2026 e demais ajustes vigentes, inclusive por meio da individualização das metas, dos beneficiários quando cabível, dos documentos fiscais, pagamentos e relatórios de execução, resguardada a proteção de dados pessoais;

VIII – designação ou confirmação do gestor da parceria e dos mecanismos de monitoramento e avaliação; elaboração do Termo com as cláusulas essenciais do art. 42 da Lei nº 13.019/2014; e observância das regras de prestação de contas e da destinação de eventuais bens remanescentes; e

IX – publicação do extrato do Termo de Fomento no meio oficial de publicidade da Administração, condição para a produção de seus efeitos jurídicos, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014, além das medidas de transparência exigidas pela legislação e regulamentação municipal.

A atualização do cronograma não poderá produzir, por si só, efeitos retroativos nem importar convalidação presumida de atividades ou despesas realizadas antes da eficácia do instrumento. Os fatos geradores das despesas imputadas à parceria deverão observar o período juridicamente admissível e o Plano de Trabalho regularmente aprovado.

V. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Justificativa fundamenta-se na Constituição Federal, especialmente nos arts. 37 e 196; na Lei Federal nº 13.019/2014, em particular nos arts. 2º, inciso VIII, 17, 22, 29, 32, §4º, 33 a 35, 38, 39, 42, 51 e dispositivos relativos à execução e prestação de contas; na Lei Complementar nº 101/2000, no que couber; na Lei Federal nº 4.320/1964; na Lei Municipal nº 2.713/2025 – Lei Orçamentária Anual do Município de Ibiá para 2026, com sua Emenda Aditiva/Impositiva nº 04; e nas normas municipais aplicáveis às parcerias com organizações da sociedade civil.

V. CONCLUSÃO

Diante da origem parlamentar dos recursos, da finalidade pública do projeto e da manifestação técnica favorável registrada na instrução administrativa, considera-se JUSTIFICADA a celebração do TERMO DE FOMENTO Nº 35/2026, **SEM CHAMAMENTO PÚBLICO**, entre o MUNICÍPIO DE IBIÁ e a ASSOCIAÇÃO TEA DE IBIÁ-MG – ATEA, para execução do projeto "Cuidar de Quem Cuida", com

transferência de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) provenientes da Emenda Aditiva/Impositiva nº 04/2026, com fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

A formalização definitiva, a eficácia do instrumento e a liberação financeira permanecem condicionadas ao atendimento das providências técnicas, documentais, orçamentárias, de publicidade e de controle indicadas, nos momentos legalmente cabíveis. Esta Justificativa não substitui o Parecer Jurídico, o juízo de conveniência e oportunidade da autoridade competente, nem os atos técnicos de aprovação e fiscalização.

Ibiá/MG, 4 de novembro o de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal de Ibiá

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:9D60A438

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Concorrência nº 004/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM PROJEÇÃO DE COBERTURA DESTINADA A ATENDER À NOVA SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA BITTENCOURT, NO MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DA OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 E SEUS ANEXOS.

CONTRATADA: TECBULA CONSTRUCOES E REFORMAS SLU LTDA – ME, CNPJ nº 51.888.489/0001-10

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)

Término do Contrato: 04 de janeiro de 2028.

DATA DO CONTRATO: 28 de outubro de 2026.

Ibiá (MG), 05 de novembro de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:E5D57C34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 010/2026 PROCESSO 129/2026

O Município de Iguatama, torna público a Concorrência Eletrônica, objetivando a contratação de empresa especializada para a construção de sala de aula na Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Iguatama/MG. Abertura: 23/11/2026 às 09:00h. Edital disponível: 06/11/2026 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br. Iguatama, 06 de novembro de 2026,

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:B82A1A90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PORTARIA S/N, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a autorização para abertura de conta corrente vinculada ao Programa Minha Casa, Minha Vida – Fundo de Arrendamento Residencial (MCMV-FAR), referente ao empreendimento Loteamento Lago Sul, no Município de Indianópolis-MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Indianópolis,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de conta corrente junto à Caixa Econômica Federal, destinada à operacionalização dos procedimentos financeiros relacionados ao Programa Minha Casa, Minha Vida – Fundo de Arrendamento Residencial (MCMV-FAR), referente ao empreendimento Loteamento Lago Sul, localizado no Município de Indianópolis-MG, executado pela empresa SHF Conservação e Construção Ltda.

Art. 2º A abertura da conta corrente de que trata esta Portaria deverá observar as exigências e os procedimentos estabelecidos pela Caixa Econômica Federal e as normas aplicáveis ao Programa Minha Casa, Minha Vida – Fundo de Arrendamento Residencial (MCMV-FAR).

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Finanças responsável por adotar as providências administrativas e documentais necessárias à efetivação da abertura da conta corrente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 5 de novembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:D6304305

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIÚNA – MG
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 008/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2026
O Município de Ipuiúna/MG torna público que, nos termos da legislação vigente, foi homologado o procedimento licitatório na modalidade **Concorrência nº 008/2026 – Processo Administrativo nº 192/2026**, cujo objeto é a **contratação de empresa, em regime de empreitada global, para execução de pavimentação em piso intertravado em trecho da Estrada das Areias – Trecho 02, Bairro**

Areias, no Município de Ipuiúna/MG, em atendimento ao Plano de Ação nº 09032026-097866, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.
Sagrou-se vencedora a empresa **DICON LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.481.804/0001-18**, pelo valor global de **R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais)**.
O valor estimado da contratação era de R$ 606.505,81, resultando em uma economia de R$ 26.505,81, correspondente a aproximadamente 4,37%.
Ipuiúna/MG, 05 de novembro de 2026.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:54DB8135

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 037/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2026
O Município de Ipuiúna/MG torna público que foi homologado o procedimento licitatório na modalidade **Pregão nº 037/2026 – Processo Administrativo nº 195/2026**, cujo objeto é a **contratação de empresa para a prestação de serviços de geoprocessamento voltados à atualização do cadastro imobiliário, em atendimento às demandas do Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais – SINTER e do Cadastro Imobiliário Brasileiro – CIB, instituídos no âmbito da Receita Federal do Brasil, para o Município de Ipuiúna/MG**.
Sagrou-se vencedora a empresa **GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.338.574/0001-62**, pelo valor global de **R$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais)**.
O valor estimado da contratação era de R$ 371.748,34, resultando em uma economia de R$ 20.748,34, correspondente a aproximadamente 5,58%.
Ipuiúna/MG, 05 de novembro de 2026.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:1DCB15D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 007/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

O Exmo. Sr. Elder Cassio de Souza Oliva, DD. Prefeito Municipal de Ipuiuna, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

RATIFICAR

Esse processo licitatório, que tem por objeto PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA DESENVOLVIMENTO DAS OFICINAS TERAPÊUTICAS OFERECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG.

Credenciados	CPF/CNPJ Nº
SAYONARA BARBOSA MEI	28.236.183/0001-68

Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG, aos 05 de novembro de 2026.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:BBBC5361

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 181/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2026

O Exmo. Sr. Elder Cassio de Souza Oliva, DD. Prefeito Municipal de Ipuiuna, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

HOMOLOGAR

Esse processo licitatório, que tem por objeto CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICO-HOSPITALARES, FISIOTERÁPICOS, DE AR CONDICIONADO, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUIUNA/MG.

Ordem de Credenciamento	Credenciados	CPF/CNPJ Nº
3º lugar	MG MEDICAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	32.501.062/0001-73

Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG, aos 05 de novembro de 2026.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:CEFBCFAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 178/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 69/2026 - AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 178/2026 Pregão Eletrônico 69/2026, no COMPRASGOV PREGÃO ELETRÔNICO 41/2026 - Aviso de licitação – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sonorização e iluminação de médio porte, incluindo estruturas de grid e torres de delay, destinados ao atendimento dos eventos Réveillon 2027 e do Carnaval 2027 promovidos pelo Município de Itaguara/MG. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 24/11/2026, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br Itaguara, 04/11/2026.

GEORGIANE CHRISTIAN SILVEIRA -
Secretária Municipal de Cultura de Itaguara-MG

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:D3FC0F54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 176/2026 INEXIGIBILIDADE 51/2026 - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE MÚSICA, OFICINAS DE ARTES MARCIAIS - HOMOLOGAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 176/2026 Inexigibilidade 51/2026. Art. 74, IV Lei

14.133/21. Extrato de adjudicação e homologação a favor das empresas: Marcelo Sotomayor Sousa, CNPJ:36.365.446/0001-67, credenciada no item 01, para ministrar oficinas de música, valor total previsto R$79.726,40; Tiago Alves da Silva, CNPJ: 55.115.694/0001-02, credenciada no item 02, para ministrar oficinas de artes marciais, valor total previsto R$86.663,20. Valor total geral R$166.389,60. Objeto: execução de serviços de oficinas de música, oficinas de artes marciais destinados a execução das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Trabalho e Emprego de Itaguara/MG. Consulta aos termos no sitio www.itaguara.mg.gov.br

***SIMONE APARECIDA RAMOS LARA* -**
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Trabalho e Emprego

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:40D42466

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O EXERCÍCIO DE 2027.

A Prefeita Municipal de Itambé do Mato Dentro, Sra. Cleidileny Aparecida Chaves, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 62, Inciso III; 63 inciso II, VII, X e 75, Inciso II; Alínea "A" da Lei Orgânica do Município,
Considerando a necessidade de se definir, os dias do ano de 2027 em que não haverá expediente, de modo a permitir que todas as unidades administrativas possam organizar a execução de seus serviços, sem qualquer prejuízo à população;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.607, de 19 de Dezembro de 2002 e Lei Municipal nº 177 de 25 de Janeiro de 1985, que instituíram feriados em seus âmbitos de competência;
DECRETA
Art. 1º - No Exercício de 2027, de acordo com a legislação federal e municipal vigente, serão considerados feriados os dias abaixo relacionados, nos quais não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal, ressalvadas as atividades essenciais e as de interesse público:
I - Feriados Nacionais
01 de Janeiro, Confraternização Universal, sexta-feira;
09 de Fevereiro, Carnaval, terça-feira;
26 de Março, Sexta-Feira Santa, sexta-feira;
28 de Março, Páscoa, domingo;
21 de Abril, Tiradentes, quarta-feira;
01 de Maio, Dia do Trabalhador, sábado;
27 de Maio, Corpus Christi, quinta-feira;
07 de Setembro, Independência do Brasil, terça-feira;
12 de Outubro, Dia de Nossa Senhora Aparecida Padroeira do Brasil, terça-feira;
28 de Outubro, Dia do Servidor Público, quinta-feira;
02 de Novembro, Finados, terça-feira;
15 de Novembro, Proclamação da República, segunda-feira;
20 de Novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, sábado;
25 de Dezembro, Natal, sábado;
II - Feriados Municipais
01 de Março, Aniversário da Cidade, segunda-feira;
08 de Dezembro, Nossa Senhora da Conceição, quarta-feira.
Art. 2º - Fica declarado ponto facultativo nos dias abaixo relacionados:
08 de Fevereiro, Segunda-feira, véspera do Feriado Nacional de Carnaval;
10 de Fevereiro, Quarta de Cinzas, quarta-feira;
25 de Março, quinta-feira, véspera do Feriado Nacional de Sexta-feira Santa;
28 de Maio, sexta-feira, emenda ao Feriado Nacional de Corpus Christi;
06 de Setembro, segunda-feira, emenda o Feriado Nacional da Independencia do Brasil;
11 de Outubro, segunda –feira, emenda ao Feriado Nacional de Nossa Senhora Aparecida Padroeira do Brasil;
01 de Novembro, emenda ao Feriado Nacional de Finados;
06 de Dezembro, segunda-feira, véspera do dia de Nossa Senhora da Conceição.
24 de Dezembro, sexta-feira, véspera ao Feriado do Natal.
31 de Dezembro, sexta-feira, véspera de feriado de Confraternização Universal.
Art. 3º - Os serviços públicos essenciais serão mantidos normalmente, devendo aos Secretários de cada Órgão da Administração elaborar escala de trabalho para o atendimento dos serviços públicos que não poderão sofrer solução de continuidade.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Itambé do Mato Dentro, 04 de novembro de 2026.

CLEIDILENY APARECIDA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meire Dos Santos Oliveira
Código Identificador:36CC4DDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Pregão Eletrônico 060/2026 – Objeto: contratação de empresa para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's) para o municipio de Itanhandu, através do sistema de registro de preços. Adjudicação e Homologação: 23/10/2026. Empresas compromissárias: Dinamaxx Braz Comercio Varejista & Atacadista Ltda, CNPJ 54.968.738/0001-76. Valor registrado: R$ 33.625,60. Ata n° 251/2026. Total Segurança Equipamentos de Proteçao e Serviços Especializados Ltda, CNPJ 13.851.726/0001-80.Valor registrado: R$ 10.270,20. Ata n° 252/2026. Store do Brasil Ltda, CNPJ 13.990.290/0001-00. Valor registrado: R$ 1.145,04. Ata n° 253/2026. VL-Loja de Variedades Ltda, CNPJ 35.569.716/0001-99. Valor registrado: R$ 7.477,50. Ata n° 254/2026. Baraoseg Ltda, CNPJ 53.763.552/0001-18. Valor registrado: R$ 1.930,00. Ata n° 255/2026. Salvi Lopes e Cia Ltda ME, CNPJ 82.478.140/0001-34. Valor registrado: R$ 2.235,90. Ata n° 256/2026. Licita.com EPI Ltda, CNPJ 54.763.270/0001-83. Valor registrado: R$ 946,00. Ata n° 257/2026. Tech-Sul Medical Industria e Comercio Ltda, CNPJ 21.831.246/0001-85. Valor registrado: R$ 13.637,90. Ata n° 258/2026. Solida Medical Ltda, CNPJ 36.905.788/0001-22. Valor registrado: R$ 3.448,38. Ata n° 259/2026. Atas de registro de preços datadas de 27/10/2026 com vigência de 12 meses. Acesse as atas na integra no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:E94BE8B3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 184/2025 – Processo Licitatório nº 106/2025 – Pregão Eletrônico nº 060/2025. Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, que passa a vigorar até 10 de novembro de 2027, a contar de 10 de novembro de 2026, com renovação dos quantitativos originalmente registrados, no valor total estimado de R$ 2.726.270,00. Partes: Município de Itanhandu e Balugart Indústria e Comércio de Artefatos Metálicos e

de Concreto Ltda, CNPJ nº 07.864.677/0001-17, Passa Quatro/MG. Data: 03 de novembro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:A1362620

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do Contrato de Programa nº 570/2026 – Processo Licitatório nº 058/2026 – Credenciamento nº 010/2026. – Licitação Compartilhada do Consórcio Público CIMAG – Objeto: Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria nas áreas de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo Cultural, Sistema Municipal de Cultura, Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), ICMS Patrimônio Cultural, ICMS Turismo e demais mecanismos de incentivo, fomento e financiamento cultural. Partes: Município de Itanhandu e PATRIMONIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME, CNPJ nº 21.960.275/0001-47, Baependi/MG, com interveniência do Consórcio Público CIMAG, CNPJ nº 21.406.451/0001-01. Valor: R$ 41.800,00. Vigência: até 20 de janeiro de 2027. Data: 04 de novembro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:D3244E0F

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 70/2026 – Objeto: fornecimento eventual e parcelado de peças para manutenção dos equipamentos odontológicos permanentes e outros, através do sistema de registro de preços. Início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 23/11/2026. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

LUCIMARA DE FÁTIMA ALVARENGA –
Pregoeira.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:A7482FA4

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Pregão Eletrônico 61/2026 – Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de oxigênio medicinal, incluindo a recarga de cilindros e a locação de cilindros de oxigênio, destinados ao uso nas ambulâncias do município de Itanhandu/MG, para atendimento e transporte de pacientes oxigenodependentes. Adjudicação e Homologação: 29/10/2026. Empresa compromissária: Comercial Pitia Ltda EPP, CNPJ nº 21.942.511/0001-00. Valor registrado: R$ 21.210,00. Ata de registro de preços n° 260/2026 datada de 29/10/2026 com vigência de 12 meses. Acesse a Ata na integra no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:703CEB53

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Homologação e Contrato – Pregão Eletrônico 62/2026 – Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de consultórios e equipamentos do setor odontológico no município de Itanhandu. Adjudicação e Homologação: 29/10/2026. **Contrato n° 206/2026** – Dedicada Assistencia Ltda, CNPJ 13.823.529/0001-57, Varginha/MG. Valor: R$ 45.000,00. Data: 03/11/2026. Vigência: 02/11/2027. Dotações do orçamento vigente.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:754172E1

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Termo de Apostilamento – Pregão Eletrônico 075/2025 – Objeto dos apostilamentos: reajuste de preços do item constante da Ata de Registro de Preços, mediante aplicação do índice acumulado do IPCA dos últimos 12 (doze) meses, correspondente a 4,576120%, em conformidade com a Cláusula 7, subitem 7.1.3.1, das respectivas Atas de Registro de Preços, e com fundamento no art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. 1° apostilamento à Ata n° 001/2026 – Luiz Carlos Meda Junior Ltda, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.313.347/0001-76. Data: 05/11/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:40A902CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 815/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 322/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 250/2023, PARA REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU/MG - Extrato do 6º termo aditivo ao Contrato nº 815/2023. Processo administrativo nº 322/2023 - processo licitatório nº 322/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 250/2023, para registro de preços. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Itatiaia Informática e Telecomunicações Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.021.147/0001-87. Objeto: "**Registro de preços** para a contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet "banda larga" e fornecimento de e-mails em "nuvem" – de alta velocidade, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana e rede de comunicação de dados, de acordo com as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste termo de referência (Anexo I)". Fundamentação legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Fica prorrogada a vigência contratual até 25/10/2027.** Secretária Municipal de Administração, Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal de Planejamento de Governo, Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas, Secretário Municipal de Infraestrutura, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Secretário Municipal de Esportes, Secretária Municipal de Cultura, Secretária Municipal de Assistência Social, Comandante da Polícia Municipal, Governadoria Municipal, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretário Municipal de Turismo, Secretária Municipal de Urbanismo e Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:434D3E5B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.085/2026 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DO CONTRATO Nº 641/2026.

Processo administrativo nº 102/2026 - processo licitatório nº 102/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 90.085/2026 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 641/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e RC Ramos Comercio Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.048.323/0001-02. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de materiais escolares componentes dos kits escolares e para distribuição aos profissionais da educação, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no Termo de Referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$7.713,66 (sete mil, setecentos e treze reais, sessenta e seis centavos)**. **Vigência: 04/11/2026 à 31/12/2026**.

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:E60F92F9

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2026.

Processo administrativo nº 036/2026 – modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2026 **- Extrato Do Contrato nº 105/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e CONSÓRCIO TRIÂNGULO DE INFRAESUTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.857.759/0001-80. Objeto: Adesão a **Ata de registro de preços nº 07/2025 – Pregão Eletrônico nº 04/2025 realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento – CISPAR**, para "Contratação (art. 6º, XI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de empresa especializada em para prestação dos serviços de engenharia para manutenção e execução de infraestrutura viária no município de Itatiaiuçu". **VALOR MENSAL ESTIMADO DO CONTRATO**: **R$ 48.104.578,11 (quarenta e oito milhões, cento e quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e onze centavos).** Vigência do contrato**:** 03/02/2026 à 02/02/2027.

Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:FA8AA1AB

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 373/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 373/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 318/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 644/2026.

Processo administrativo nº 373/2026 - Processo licitatório nº 373/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 318/2026. **Extrato do Contrato nº 644/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Distribem Med. E Mat. Hosp. Ltda., inscrita no CNPJ sob nº34.771.531/0001-08. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de medicamentos sólidos orais e suplementos alimentares e/ou vitamínicos, além de dispositivo intrauterino (DIU) hormonal e papel para cardiotocografia fetal, para fornecimento parcelado**, através de adesão à ata de registro de preços nº 657/2026, do processo nº 55/2026, modalidade pregão eletrônico nº 42/2026, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$1.270,00 (hum mil e duzentos e setenta reais). Vigência: 04/11/2026 a 31/12/2026**.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:FC90CA1C

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 374/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 374/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 319/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 645/2026.

Processo administrativo nº 374/2026 - Processo licitatório nº 374/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 319/2026. **Extrato do Contrato nº 645/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Distribem Med. E Mat. Hosp. Ltda., inscrita no CNPJ sob nº34.771.531/0001-08. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de medicamentos sujeitos a controle especial e Produto de Cannabis, para fornecimento parcelado**, através de adesão à ata de registro de preços nº 556/2026, do processo nº 48/2026, modalidade pregão eletrônico nº 37/2026, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$923,00 (novecentos e vinte e três reais). Vigência: 04/11/2026 a 31/12/2026**.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:22373487

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 83/2026

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 83/2026, referente ao Processo n° 112/2026, Pregão n°. 26/2026 – DETENTORA: **AFOX EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 48.822.668/0001-40. Valor total estimado em R$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais). **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes, destinados a atender às necessidades de manutenção e funcionamento dos diversos departamentos e setores do Município. **Vigência:** 28/10/2026 a 28/10/2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Joice Cristiane da Silva Vidigal
Código Identificador:5E72A48E

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 84/2026

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 84/2026, referente ao Processo n° 112/2026, Pregão n°. 26/2026 – DETENTORA: **DEBRUM MOVEIS CORPORATIVOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 53.448.772/0001-57. Valor total estimado em R$ 5.175,00 (Cinco mil, cento e setenta e cinco reais). **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes, destinados a atender às necessidades de manutenção e funcionamento dos diversos departamentos e setores do Município. **Vigência:** 28/10/2026 a 28/10/2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Joice Cristiane da Silva Vidigal
Código Identificador:075FDB72

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 85/2026

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 85/2026, referente ao Processo n° 112/2026, Pregão n°. 26/2026 – DETENTORA: **ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA,** inscrita no CNPJ: 58.543.909/0001-76. Valor total estimado em R$ 3.120,00 (Três mil, cento e vinte reais). **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes, destinados a atender às necessidades de manutenção e funcionamento dos diversos departamentos e setores do Município. **Vigência:** 28/10/2026 a 28/10/2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
Joice Cristiane da Silva Vidigal
Código Identificador:A5C259C9

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 86/2026

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 86/2026, referente ao Processo n° 112/2026, Pregão n°. 26/2026 – DETENTORA: **JWR MOVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ: 63.531.583/0001-05. Valor total estimado em R$ 3.245,00 (Três mil, duzentos e quarenta e cinco reais). **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes, destinados a atender às necessidades de manutenção e funcionamento dos diversos departamentos e setores do Município. **Vigência:** 28/10/2026 a 28/10/2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Joice Cristiane da Silva Vidigal
Código Identificador:AAFF4998

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 87/2026

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 87/2026, referente ao Processo n° 112/2026, Pregão n°. 26/2026 – DETENTORA: **HG COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI,** inscrita no CNPJ: 34.425.883/0001-01. Valor total estimado em R$ 43.590,00 (Quarenta e três mil, quinhentos e noventa reais). **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes, destinados a atender às necessidades de manutenção e funcionamento dos diversos departamentos e setores do Município. **Vigência:** 29/10/2026 a 29/10/2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Joice Cristiane da Silva Vidigal
Código Identificador:099D0CB6

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 88/2026

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 88/2026, referente ao Processo n° 112/2026, Pregão n°. 26/2026 – DETENTORA: **IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 46.243.178/0001-64. Valor total estimado em R$ 37.680,00 (Trinta e sete mil, seiscentos e oitenta reais)**. Objeto:** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes, destinados a atender às necessidades de manutenção e funcionamento dos diversos departamentos e setores do Município. **Vigência:** 29/10/2026 a 29/10/2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Joice Cristiane da Silva Vidigal
Código Identificador:13081151

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 89/2026

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 89/2026, referente ao Processo n° 112/2026, Pregão n°. 26/2026 – DETENTORA: **FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA,** inscrita no CNPJ: 20.481.118/0001-96. Valor total estimado em R$ 15.000,00 (Quinze mil reais). **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes, destinados a atender às necessidades de manutenção e funcionamento dos diversos departamentos e setores do Município. **Vigência:** 02/11/2026 a 02/11/2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Joice Cristiane da Silva Vidigal
Código Identificador:DB902B82

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 90/2026

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 90/2026, referente ao Processo n° 112/2026, Pregão n°. 26/2026 – DETENTORA: **ROGER EDUARDO DOS SANTOS,** inscrita no CNPJ: 07.835.506/0001-60. Valor total estimado em R$ 14.925,00 (Quatorze mil, novecentos e vinte e cinco reais). **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes, destinados a atender às necessidades de manutenção e funcionamento dos diversos departamentos e setores do Município. **Vigência:** 28/10/2026 a 28/10/2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Joice Cristiane da Silva Vidigal
Código Identificador:F4895831

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 91/2026

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 91/2026, referente ao Processo n° 112/2026, Pregão n°. 26/2026 – DETENTORA: **GOMIDE SOLUTIONS LTDA,** inscrita no CNPJ: 58.988.976/0001-02. Valor total estimado em R$ 763,00 (Setecentos e sessenta e três reais). **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes, destinados a atender às necessidades de manutenção e funcionamento dos diversos departamentos e setores do Município. **Vigência:** 28/10/2026 a 28/10/2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Joice Cristiane da Silva Vidigal
Código Identificador:327717A3

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 92/2026

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 92/2026, referente ao Processo n° 112/2026, Pregão n°. 26/2026 – DETENTORA: **JM LICITACOES LTDA,** inscrita no CNPJ: 67.288.646/0001-97. Valor total estimado em R$ 20.504,10 (Vinte mil, quinhentos e quatro reais e dez centavos). **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura

e eventual aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes, destinados a atender às necessidades de manutenção e funcionamento dos diversos departamentos e setores do Município. **Vigência:** 29/10/2026 a 29/10/2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Joice Cristiane da Silva Vidigal
Código Identificador:D37B4A11

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 84/2026

Município de Jacuí/MG torna público extrato do contrato n°. 84/2026, referente ao processo n° 81/2026, dispensa 30/2026 – contratado: **DANIEL ALGUSTO ALVIM NUNES PEREIRA,** CNPJ: 50.535.618/0001-24**.** Valor total da contratação é de R$ 48.656,00 (Quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais)**. Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços de inseminação artificial em bovinos, contemplando a disponibilização de profissional habilitado e o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a execução das atividades, visando atender ao programa de melhoramento genético do rebanho leiteiro (Programa Mais Genética) da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Jacuí/MG. **Vigência**: 22/10/2026 a 22/10/2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
Joice Cristiane da Silva Vidigal
Código Identificador:DD428C33

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 20/2026

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 20/2026: Termo de Colaboração que celebram o Município de Jacuí e Lar dos Idosos São Vicente De Paulo de Jacuí, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros pelo Município, para cumprimento de Emenda Parlamentar indicada pelo Poder Legislativo através de emenda impositiva no valor de R$ 19.486,97 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos), cumprimento de Emenda Popular indicado em Audiência Publica, conforme determina a Lei Orgânica do Munícipio, no valor de 22.477,25 (vinte e dois mil reais, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos) e Emenda Parlamentar Federal nº 202639760001 - R$ 73.253,28 (setenta e três reais, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos), indicado a entidade, referente à acolhida de pessoas idosas e adultos com interdição judicial com vínculos familiares rompidos ou fragilizados. Sendo situação sócio, familiar econômica e ou de saúde, não permita resposta alternativa, proporcionando serviços adequados à satisfação das necessidades dos internos no nível de proteção Especial de Alta Complexidade, conforme proposta prevista no Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso, no Valor: R$ 115.217,50 (cento e quinze mil, duzentos de dezessete reais e cinquenta centavos). Vigência: de 26/10/2026 a 26/10/2027. Jacuí, 29 de outubro de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita de Jacuí.

Publicado por:
Jessica Rodrigues Cheleider
Código Identificador:42087486

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21/2026:

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21/2026: Termo de Colaboração que celebram o Município de Jacuí e Lar dos Idosos São Vicente De Paulo de Jacuí, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, para cumprimento de Emenda Parlamentar nº 202539760002 - R$ 77.237,00 (setenta e sete mil, duzentos e trinta e sete reais) e a Emenda Parlamentar nº 202527560004 – R$ 220.677,13 (duzentos e vinte mil, seiscentos e setenta e sete reais e treze centavos), ambos os repasses são respectivamente 70 mil e 200 mil e restante do valor indicado é proveniente de rendimentos, ambos indicados a entidade, referente à acolhida de pessoas idosas e adultos com interdição judicial com vínculos familiares rompidos ou fragilizados. Sendo situação sócio, familiar econômica e ou de saúde, não permita resposta alternativa, proporcionando serviços adequados à satisfação das necessidades dos internos no nível de proteção Especial de Alta Complexidade, conforme proposta prevista no Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso, no Valor: R$ 297.914,13 (duzentos e noventa e sete mil, novecentos e quatorze reais e treze centavos). Vigência: de 05/11/2026 a 31/12/2028. Jacuí, 06 de novembro de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita de Jacuí.

Publicado por:
Jessica Rodrigues Cheleider
Código Identificador:D4306FE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE DE DOCUMENTOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2026 CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

Às quinze horas do dia 05 (cinco) de novembro de dois mil e vinte e seis, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 120/2026, para dar início aos atos relativos ao Credenciamento cujo objeto é o "**Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de Psicologia Escolar, visando ao atendimento e acompanhamento psicológico de alunos da Rede Municipal de Ensino de Japaraíba/MG, bem como ao apoio às equipes pedagógicas e às famílias, por meio da realização de avaliações, orientações, intervenções e ações preventivas voltadas à promoção da saúde mental, ao desenvolvimento socioemocional e à melhoria do processo de ensino aprendizagem nas unidades escolares da rede municipal, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I**". Abertos os trabalhos, a CPL constatou que a empresa **ISABELA BOAVENTURA LOPES**, inscrita no **CNPJ sob o nº 57.309.329/0001-56**, apresentou somente o envelope nº 01 – HABILITAÇÃO, deixando de apresentar o envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS. Após a abertura e rubrica dos documentos apresentados, a Comissão procedeu à análise da documentação de habilitação. Na análise, verificou-se que a empresa deixou de apresentar a documentação comprobatória da qualificação técnica exigida nos itens 17.6 a 17.6.1.5 do Anexo I – Termo de Referência do edital, especialmente o Atestado de Capacidade Técnica que comprove experiência na prestação de serviços compatíveis com o objeto do credenciamento, incluindo atuação na área de Psicologia Escolar. Diante do não atendimento às exigências editalícias de qualificação técnica, bem como da não apresentação do envelope contendo a proposta de preços, a Comissão Permanente de Licitações declara a empresa **ISABELA BOAVENTURA LOPES INABILITADA** para o presente credenciamento, ficando prejudicada a análise de proposta. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da CPL e demais membros da Comissão, e publicada nos locais de costume.

MÁRCIA CECILIA GONÇALVES
Presidente da CPL

MARIA CECÍLIA ALVES PEREIRA
Membro da CPL

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro da CPL

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Membro da CPL

NAIÊLY INACIO
Membro da CPL

Publicado por:
Marcia Cecilia Gonçalves
Código Identificador:49ED672D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 254/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência contratual por mais 12 (doze) meses nos termos previstos do art. 107 da Lei nº 14.133/21 e reajuste contratual, tendo como objeto do contrato a "Contratação de serviço de seguro automotivo, pelo período de 12 (doze) meses, com cobertura total para veículos pertencentes à frota municipal da Prefeitura de Japaraíba".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02
VALOR TOTAL DO ADITIVO: O valor total do aditivo é de R$ 1.732,20 (um mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 254/2025, com vencimento para 20 de outubro de 2026, passando a vigorar até 19 de outubro de 2027, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 19 de outubro de 2026.

ELAINE MARIA FERNANDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Cecilia Alves Pereira
Código Identificador:EA6B12C7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 320/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº155/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº066/2026 REGISTRO DE PREÇO Nº049/2026

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Japaraíba/MG"

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba - MG

CONTRATADA: UNINDUSTRI LTDA
CNPJ: 34.008.304/0001-17
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$140.690,00 (Cento e quarenta mil, seiscentos e noventa reais).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 03 de novembro de 2026.

ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Amanda Caroline Soares
Código Identificador:6910D7EC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 317/2026 DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°182/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº055/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº037/2025

OBJETO: "Constitui objeto deste contrato o fornecimento parcelado de combustíveis (óleo diesel B S500 comum, óleo diesel S10 e gasolina comum), para abastecimento da frota de veículos e máquinas do Município de Japaraíba/MG, limitado aos quantitativos remanescentes da Ata de Registro de Preços nº 307/2025".
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: ILDEU SEBASTIÃO DE MELO & CIA LTDA
CNPJ: 03.149.065/0001-91
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$239.759,44 (Duzentos e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).
PRAZO DE VALIDADE: A vigência do contrato será de 22/10/2026 a 24/11/2026, observadas as disposições legais aplicáveis, a disponibilidade orçamentária e a formalização da contratação dentro da vigência da ata.

Japaraíba, 22 de outubro de 2026.

HELDER DE CARVALHO REIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Caroline Soares
Código Identificador:1F453D78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - TRIMESTRAL

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025**, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR"**. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2026** - Licitante contratada: JET DISTRIBUIDORA LTDA – Valor total do contrato: 167.270,60 (cento e sessenta e sete mil e duzentos e setenta reais e sessenta centavos). **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2026** - Licitante contratada: N&C COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE DESCARTÁVEIS LTDA – Valor total do contrato: 18.700,50 (dezoito mil e setecentos reais e cinquenta centavos). Assinatura: 05/01/2026 – Vigência: 05/01/2026 a 06/01/2027. Os autos se encontram com vista franqueada a todos os interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 2233-0100.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Adriane Cibele Rocha
Código Identificador:4469AA3E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - TRIMESTRAL

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025**, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS"**. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2026** - Licitante contratada: JXP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – Valor total do contrato: 43.485,80 (quarenta e três mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos). **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2026** - Licitante contratada: RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS EPP – Valor total do contrato: 41.397,19 (quarenta e um mil e trezentos e noventa e sete reais e dezenove centavos). **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2026** - Licitante contratada:

JUMBO SAÚDE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – Valor total do contrato: 19.720,00 (dezenove mil e setecentos e vinte reais). Assinatura: 06/01/2026 – Vigência: 06/01/2026 a 06/01/2027. Os autos se encontram com vista franqueada a todos os interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 2233-0100.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Adriane Cibele Rocha
Código Identificador:14808B97

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - TRIMESTRAL

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025**, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COBERTORES E COLCHÕES"**. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2026** - Licitante contratada: CELINA MOREIRA FREITAS ME – Valor total do contrato: 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais). Assinatura: 06/01/2026 – Vigência: 06/01/2026 a 06/01/2027. Os autos se encontram com vista franqueada a todos os interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 2233-0100.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Adriane Cibele Rocha
Código Identificador:19927ACF

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 130 /2026

PORTARIA Nº 130 /2026

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – FESTIVAL CULTURAL NA ZONA RURAL DE JEQUITIBÁ/MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão de Seleção responsável pela análise dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Festival Cultural na Zona Rural de Jequitibá/MG:

I – Carla de Jesus Barros Saturnino;

II – Marlúcia Alves Teixeira Moreira;

III – Adriane Cibele Rocha Gonçalves.

Art. 2º - Compete à Comissão analisar os projetos conforme os critérios estabelecidos no edital e em seus anexos, atribuir as notas e registrar os fundamentos da avaliação.

Art. 3º - Os membros deverão observar as regras de impedimento e conflito de interesses previstas no edital, comunicando eventual situação que os impeça de atuar na análise.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Jequitibá/MG, 04 de Novembro de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:F3D77B3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 01/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

O **Município de João Monlevade** torna público, para conhecimento dos interessados, a **PRORROGAÇÃO** dos prazos referentes ao Credenciamento Eletrônico Nº 01/2026 – Chamamento Público Nº 01/2026, cujo objeto é a seleção de empresa do ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica e financeira, para manifestação de interesse e apresentação de proposta de desenvolvimento e execução de projetos e obras relativos à Construção de 2 Conjuntos Habitacionais Multifamiliares Verticais em terrenos do Município, para atendimento às famílias a serem selecionadas e contempladas pelo Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), a ser operado pela Caixa Econômica Federal.
Recebimento da documentação: O recebimento da documentação, que se dá de maneira eletrônica na Plataforma Digital https://licitar.digital/, fica **prorrogado até o dia 23/11/2026**, às 23:59h.
Análise e abertura dos documentos: A análise da documentação protocolada ocorrerá no dia **24/11/2026** às 08:30h.

João Monlevade, 05 de novembro de 2026

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:5954EEDC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 221/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

INSTITUI SERVIDÃO ADMINISTRATIVA PARA IMPLANTAÇÃO DA TERCEIRA REDE ADUTORA ENTRE A CAIXA PRETA E O BOOSTER, NO BAIRRO SANTA BÁRBARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 51, 52, III, V e VI, 155, I, "e", e 157 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que compete ao Município organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, nos termos do art. 7º, XIII, da Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a competência comum do Município para promover programas de melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico, bem como para proteger o meio ambiente, combater a poluição e preservar os cursos d'água, conforme o art. 8º, VI, VII e IX, da Lei Orgânica;
CONSIDERANDO que integram a política municipal de saúde a formulação e a execução do saneamento básico e a fiscalização e inspeção das águas destinadas ao consumo humano, nos termos do art. 95, IV e V, da Lei Orgânica;
CONSIDERANDO o dever municipal de prevenir e controlar a poluição, a erosão, o assoreamento e outras formas de degradação ambiental, previsto no art. 119, § 1º, III, da Lei Orgânica;
CONSIDERANDO que compete ao Prefeito adotar, de acordo com a lei, as medidas administrativas de utilidade pública, expedir decretos e decretar, nos termos da lei, a desapropriação por necessidade ou

utilidade pública ou por interesse social, conforme os arts. 51 e 52, III, V e VI, da Lei Orgânica;
CONSIDERANDO que o art. 155, I, "e", da Lei Orgânica Municipal determina a expedição de decreto, numerado em ordem cronológica, para a declaração de utilidade pública ou necessidade social para fins de desapropriação ou de servidão administrativa;
CONSIDERANDO o projeto de implantação da terceira rede adutora entre a Caixa Preta e o Booster, no bairro Santa Bárbara, objeto do Processo/Requerimento nº D05582/2026 e do Ofício nº 157/2026 do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade;
CONSIDERANDO que a obra visa ampliar e melhorar o sistema municipal de abastecimento de água, aumentar o volume de água tratada e conferir maior eficiência e segurança ao serviço público;
CONSIDERANDO que o traçado projetado abrange trecho pertencente ao Município e trecho situado em imóveis de terceiros, margeando o Córrego da Ponte Funda até a Estrada das Pacas, inclusive em área de preservação permanente;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar faixa suficiente para a passagem da tubulação, a instalação de equipamentos e conexões, a execução das obras, a manutenção, a fiscalização e o acesso dos órgãos responsáveis pelo serviço público;
CONSIDERANDO que o art. 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, admite a constituição de servidões administrativas mediante indenização na forma da lei;
CONSIDERANDO que a passagem de tubulações de serviços de utilidade pública deve observar solução menos gravosa ao imóvel onerado, nos termos do art. 1.286 do Código Civil;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída servidão administrativa, com largura de 3 (três) metros, destinada à implantação, operação, manutenção, fiscalização e eventual substituição da terceira rede adutora de abastecimento de água entre a Caixa Preta e o Booster, no bairro Santa Bárbara, neste Município.
§ 1º A faixa de servidão compreenderá os trechos indicados na planta integrante deste Decreto, abrangendo a faixa marginal esquerda do Córrego da Ponte Funda, considerando o sentido de seu fluxo, até a Estrada das Pacas.
Art. 2º A servidão administrativa incide sobre os imóveis identificados planta integrante deste Decreto, ficando assegurado ao Município, por intermédio do Departamento Municipal de Águas e Esgotos, o acesso à faixa para:
I – implantação da rede adutora e de suas conexões;
II – instalação de tubulações, registros, caixas, equipamentos e demais estruturas técnicas necessárias ao funcionamento do sistema;
III – realização de obras, inspeções, reparos, manutenção, limpeza, substituição e ampliação da rede; e
IV – fiscalização da integridade, segurança e regularidade da faixa e das estruturas implantadas.
Art. 3º Na faixa de servidão será permitida exclusivamente a instalação e a manutenção dos equipamentos, tubulações e demais estruturas técnicas indispensáveis à implantação e ao funcionamento da rede adutora.
§ 1º Ficam vedadas a construção de edificações permanentes, a implantação de estruturas e o desenvolvimento de atividades que impeçam, dificultem ou onerem o acesso, a execução das obras, a operação, a manutenção ou a fiscalização da rede adutora.
§ 2º Qualquer intervenção na faixa de servidão dependerá de prévia anuência do Departamento Municipal de Águas e Esgotos, sem prejuízo das licenças, autorizações ambientais e demais atos exigidos pela legislação aplicável.
Art. 4º O Departamento Municipal de Águas e Esgotos adotará as providências necessárias à implantação da rede e à preservação da faixa de servidão, observado o traçado, as dimensões e as especificações técnicas.
Parágrafo único. A execução das intervenções no trecho situado em área de preservação permanente dependerá da obtenção e da manutenção das autorizações e licenças ambientais cabíveis, bem como da adoção das medidas de prevenção, controle, mitigação e recuperação ambiental exigidas pelos órgãos competentes, em observância ao art. 119 da Lei Orgânica.
Art. 5º A instituição da servidão será não onerosa quanto aos imóveis de titularidade do Município.
§ 1º Nos imóveis particulares, a constituição não onerosa dependerá da anuência dos respectivos proprietários ou titulares de direitos reais, formalizada por instrumento próprio e levado a registro quando cabível.
§ 2º Na ausência de anuência válida, a utilização compulsória da faixa em imóvel particular ficará condicionada à observância do procedimento legal próprio, inclusive quanto à apuração e ao pagamento de eventual indenização devida, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas ou judiciais cabíveis.
Art. 6º Os proprietários, possuidores e demais titulares de direitos sobre os imóveis atingidos deverão permitir o acesso dos agentes públicos e das equipes contratadas pelo Município, devidamente identificados, para a execução dos serviços previstos neste Decreto, respeitadas as garantias legais e a extensão estritamente necessária à realização da obra e à manutenção do serviço público.
Art. 7º O Município providenciará, quando cabível, a formalização dos instrumentos de servidão, a notificação dos interessados e os atos necessários à averbação ou ao registro da restrição junto aos cartórios competentes, observada a individualização dos imóveis particulares.
Art. 8º A administração da faixa e dos bens municipais abrangidos pela obra será exercida pelo Município, por intermédio dos órgãos competentes, observada a atribuição do Prefeito prevista no art. 157 da Lei Orgânica.
Art. 9º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observadas as exigências legais aplicáveis.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
João Monlevade, 03 de Novembro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no terceiro dia do mês de Novembro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F2E39100

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 14/2026 – INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA

Objeto: "*CONTRATO DE RATEIO QUE FORMALIZAM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP - INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA E O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE*", fundamentado na Lei Federal no 11.107/05 e pelo Decreto Regulamentador no 6.017/07.- **Valor:** R$ 102.246,32 - **Dotação Orçamentária:** 02007001.0412204012.039 / 44717000000, Ficha 137, Fonte de Recurso 15000000000 – **Data:** 03/11/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:5FE944D5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2026 – RL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

"Contratação de empresa para construção de unidade básica de saúde, porte 2, no bairro José de Alencar, município de João Monlevade, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, conforme memorial descritivo, planilhas e demais anexos", decorrente da Concorrência Eletrônica n° 14/2025, Processo nº 217/2025, com fundamento na Lei 14.133/2021 - **Valor:**R$81.688,32 -**Dotação Orçamentária:**1030110021.002/ 44905100000, Ficha 441, Fonte de Recurso 26210000000 - **Data:** 30/10/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:8D9CF846

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DO PREGÃO Nº 000038/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão nº 000038/2026, Processo Administrativo nº 000216/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÕES COLETORES COMPACTADORES DE LIXO DE 15M³ e 6M³, NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE – MG.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade Competente Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
LIARTH RESÍDUOS LTDA - 04.578.889/0001-40 processo@liarth.com.br - (31) 99185-4485	6.123.946,92	5.359.999,92	763.947,00 Proveito (12,47%)
Totais	6.123.946,92	5.359.999,92	763.947,00 Proveito (12,47%)

João Monlevade, 05 de Novembro de 2026.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:AE3CBAA7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DO PREGÃO Nº 000047/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão nº 000047/2026, Processo Administrativo nº 000261/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE CESTAS DE NATAL, em atendimento a
Administração Municipal Direta, Fundação Crê-Ser e Departamento Municipal de Água e Esgoto (DAE).

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
MERCATTO QUERO CESTA LTDA - 57.588.549/0001-66 licitacaomercattoquerocestas@gmail.com - (31) 99641-1308	2.223.060,80	1.814.971,20	408.089,60 Proveito (18,36%)
Totais	2.223.060,80	1.814.971,20	408.089,60 Proveito (18,36%)

Detalhes

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade Competente Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: MERCATTO QUERO CESTA LTDA - CPF/CNPJ: 57.588.549/0001-66				
Lote 1	Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2026 10:59:51			
Lote 1				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CESTAS NATALINAS - CESTAS NATALINAS	3.040,00	UNIDADE	217,10	659.984,00
Lote 2	Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2026 10:59:51			
Lote 2				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
KIT NATALINO - KIT NATALINO	3.040,00	UNIDADE	379,93	1.154.987,20

João Monlevade, 05 de Novembro de 2026.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:1F8FEC47

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 000038/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 000038/2026, Processo Administrativo nº 000216/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÕES COLETORES COMPACTADORES DE LIXO DE 15M³ e 6M³, NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE – MG.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade Competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
LIARTH RESÍDUOS LTDA - 04.578.889/0001-40 processo@liarth.com.br - (31) 99185-4485	6.123.946,92	5.359.999,92	763.947,00 Proveito (12,47%)
Totais	6.123.946,92	5.359.999,92	763.947,00 Proveito (12,47%)

João Monlevade, 05 de Novembro de 2026.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:986B6358

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 000047/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **000047/2026**, Processo Administrativo nº **000261/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE CESTAS DE NATAL, em atendimento a
Administração Municipal Direta, Fundação Crê-Ser e Departamento Municipal de Água e Esgoto (DAE).

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
MERCATTO QUERO CESTA LTDA - 57.588.549/0001-66 licitacaomercattoquerocestas@gmail.com - (31) 99641-1308	2.223.060,80	1.814.971,20	408.089,60 Proveito (18,36%)
Totais	**2.223.060,80**	**1.814.971,20**	**408.089,60 Proveito (18,36%)**

Detalhes
LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: MERCATTO QUERO CESTA LTDA - CPF/CNPJ: 57.588.549/0001-66				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2026 10:59:56**			
Lote 1				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CESTAS NATALINAS - CESTAS NATALINAS	3.040,00	UNIDADE	217,10	659.984,00
Lote 2	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2026 10:59:56**			
Lote 2				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
KIT NATALINO - KIT NATALINO	3.040,00	UNIDADE	379,93	1.154.987,20

João Monlevade, 05 de Novembro de 2026.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:79235367

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 059/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 059/2025, até 31 de dezembro de 2027**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade na aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino. Partes: Gláucon Cézar Cardoso - Prefeito Municipal – Contratante e MFParis Indústria de Alimentos Ltda – Contratada.

Publicado por:
Iasmin Oliveira
Código Identificador:8FB3306D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
4º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 057/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 057/2025, até 31 de dezembro de 2027, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade na aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino. Partes: Gláucon Cézar Cardoso - Prefeito Municipal – Contratante e Invictus Soluções Integradas Ltda – Contratada.

Publicado por:
Iasmin Oliveira
Código Identificador:9895C0C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 128/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026.

EXTRATO DE ATA
ATA DE RESGISTRO DE PREÇO Nº 128/2026
Espécie: Ata
Fornecedor: PROSEG LOCACOES TRANSPORTES E SERVICOS LTDA.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de banheiros químicos, para atendimento às necessidades do Município de João Pinheiro/MG.
Fundamentação: em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 267/2025 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 164.998,90 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos).
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes do objeto da presente Ata, correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento do exercício de vigente, a serem indicadas no ato da contratação, na ocasião da solicitação de fornecimento de produtos ou serviços, e no orçamento do exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias daquele exercício nos termos do parágrafo 2° do art. 127 do Decreto Municipal n° 267/2025.
Vigência: De 03 de novembro de 2026 a 03 de novembro de 2027.

Publicado por:
Iasmin Oliveira
Código Identificador:B749C492

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2026 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 155/2026
Espécie: Contrato
Contratada: Prag Minas Solucoes Ambientais e Tecnologia Ltda.
Objeto: Aquisição de larvicida/biolarvicida destinado às ações de Vigilância Ambiental, para controle larvário de mosquitos vetores de interesse em saúde pública, especialmente no âmbito das ações de prevenção e controle das arboviroses no Município de João Pinheiro/MG.
Fundamentação: O presente contrato decorre do Processo Administrativo 132/2026, Modalidade de Pregão Eletrônico nº 054/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).
Dotação Orçamentária:
10.305.1004.2977 3.3.90.30.00 Ficha: 950
Vigência: De 18 de setembro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.
Publicado por:

Iasmin Oliveira
Código Identificador:A87E5DE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2026 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026 - MODALIDADE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2026.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 156/2026
Espécie: Contrato
Contratada: Leis Ltda.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, de modo a examinar o conjunto de atos expedidos (Lei Orgânica e suas Emendas, Leis Ordinárias e Leis Complementares), estimando um acervo de 5.000 normas ao longo do tempo e, com base nas atividades de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município.
Fundamentação: O presente contrato decorre do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 025/2026, Processo Administrativo nº 122/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicáveis.
Valor: R$ 16.899,96 (**Dezesseis mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos**).
Dotação Orçamentária:
04.122.0402.2002 3.3.90.35.00 – Ficha 37
Vigência: De 09 de outubro de 2026 até 09 de outubro de 2027.

Publicado por:
Iasmin Oliveira
Código Identificador:E7FAB6F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2026 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2026 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 159/2026
Espécie: Contrato
Contratada: VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição, por lotes, de equipamentos e soluções de segurança eletrônica e patrimonial, compreendendo: sistemas de videomonitoramento, alarmes, interfonia, automação de acesso e proteção perimetral, com fornecimento de equipamentos e materiais, instalação, configuração e testes de funcionamento, destinados às unidades vinculadas às Secretarias Municipais de Saúde e de Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social.
Fundamentação: O presente contrato decorre do Processo Administrativo 125/2026, Modalidade de Pregão Eletrônico nº 051/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 51.712,20 (cinquenta e um mil, setecentos e doze reais e vinte centavos). Dotação Orçamentária:
Secretaria Municipal de Saúde
Dotação Orçamentária: 10.122.1001.2034 3.3.90.39.00 Ficha: 283
Dotação Orçamentária: 10.301.1002.2036 3.3.90.39.00 Ficha: 300
Dotação Orçamentária: 10.302.1003.2699 3.3.90.39.00 Ficha: 347
Dotação Orçamentária: 10.301.1002.2815 3.3.90.39.00 Ficha: 410
Secretaria Trabalho Ação e Desenvolvimento Social
Dotação Orçamentária: 08.244.0801.2666 3.3.90.39.00 Ficha: 774
Dotação Orçamentária: 08.244.0801.2666 4.4.90.52.00 Ficha: 776
Dotação Orçamentária: 08.244.0801.2709 4.4.90.52.00 Ficha: 783
Dotação Orçamentária: 08.122.0801.2088 3.3.90.39.00 Ficha: 832
Dotação Orçamentária: 08.244.0801.2745 3.3.90.39.00 Ficha: 880
Dotação Orçamentária: 08.122.0801.2088 4.4.90.52.00 Ficha: 956
Vigência: De 09 de setembro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Iasmin Oliveira
Código Identificador:6D9D6C05

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2026 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 160/2026
Espécie: Contrato
Contratada: MegMed Ltd.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de camas hospitalares elétricas tipo Fowler, destinadas à ampliação da Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do Hospital Municipal.
Fundamentação: O presente contrato decorre do Processo Administrativo nº 020/2026, Pregão Eletrônico nº 010/2026 e em observância às disposições do Art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 54.999,90 (cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
Dotação Orçamentária:
10.302.1003.2699 4.4.90.52.00 Ficha 351
10.302.1003.2699 4.4.90.52.00 Ficha 466
10.301.1002.2036 4.4.90.52.00 Ficha 304
Vigência: De 19 de outubro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Iasmin Oliveira
Código Identificador:F0CE3AE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026 - DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2026 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 170/2026
Espécie: Contrato
Contratada: IDELMAR JOSE DE SOUZA.
Objeto: O objeto do presente instrumento é Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento da alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino do município de João Pinheiro-MG.
Fundamentação: O presente contrato decorre do Processo Administrativo nº 05/2026, Pregão Eletrônico nº 002/2026 e em observância às disposições do Art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 69.921,00 (Sessenta e nove mil, novecentos e vinte e um reais).
Dotação Orçamentária:
12.122.0402.2113.3.3.90.30.00 Ficha 492
12.361.1204.2059.3.3.90.30.00 Ficha 631
12.365.1204.2111.3.3.90.30.00 Ficha 632
12.365.1204.2059.3.3.90.30.00 Ficha 640
12.365.1204.2111.3.3.90.30.00 Ficha 641
12.235.1204.2111.3.3.90.30.00 Ficha 632
12.365.1204.2618.3.3.90.30.00 Ficha 642
12.365.1204.2619.3.3.90.30.00 Ficha 643
12.236.1204.2059.3.3.90.30.00 Ficha 644
Vigência: De 23 de outubro de 2026 até 31 de dezembro de 2027.

Publicado por:
Iasmin Oliveira
Código Identificador:6633E98B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESPOSTA AO 1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2026

Requerente: CIMENTÃO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 48.320.928/0001-80

Data e hora do pedido: 30/10/2026, às 15:03h, na plataforma www.bnc.org.br

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de materiais de construção, hidráulicos, ferragens, ferramentas, tintas, agregados e demais insumos correlatos, destinados à manutenção, conservação, reformas e pequenas obras nos prédios públicos e demais instalações das Secretarias Municipais da Prefeitura de João Pinheiro/MG.

I - DA TEMPESTIVIDADE

De acordo com o item 2.1 do Edital aludido, o pedido de esclarecimento poderá ser enviado no prazo de "até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura das propostas". Portanto, a presente será considerada, nestes termos, plenamente tempestiva.

II - RELATÓRIO

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro, por meio do Departamento de Compras e Licitações, realiza o Pregão Eletrônico nº 064/2026 - Processo Administrativo nº 150/2026, cujo objeto está descrito acima.

A empresa requerente apresentou, em síntese, os seguintes questionamentos:

a) "Considerando o histórico de aquisições de cimento realizadas pelo Município, como são habitualmente organizadas as requisições de fornecimento? Existe uma periodicidade definida, como pedidos mensais, e qual é o quantitativo médio de sacos solicitado em cada operação? Há estimativa de consumo mensal para a presente contratação?"

b) "Considerando a relevância dos custos de transporte e a necessidade de assegurar a viabilidade econômica do fornecimento, existe a possibilidade de a Administração estabelecer que as requisições de cimento sejam realizadas em cargas fechadas de caminhão/carretas, com quantitativos compatíveis com a capacidade

dos veículos utilizados, a exemplo de 400 sacos (caminhão bitruck), 600 a 680 sacos (carreta convencional) ou 800 sacos (carreta bitrem), observados os limites legais de peso?"

c) "Na hipótese de serem emitidas diferentes Notas de Autorização de Fornecimento (NAF), inclusive por Secretarias Municipais distintas, existe a possibilidade de agrupar as requisições e programar uma única operação de transporte, aguardando-se a consolidação de quantitativo suficiente para viabilizar uma carga completa de caminhão, em vez de exigir deslocamentos individuais para atendimento de pedidos de pequenas quantidades?"

III – RESPOSTA AO PEDIDO:

Os questionamentos foram encaminhados à secretaria demandante, e a elaboradora do Termo de Referência prestou as seguintes informações:

a) "Da periodicidade e dos quantitativos das requisições

Conforme os itens 4.6 e 5.1 a 5.5 do Termo de Referência, o fornecimento será parcelado, mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, de acordo com as necessidades efetivas das Secretarias Municipais. O quantitativo de 8.000 sacos constitui estimativa para o período da contratação, não representando consumo mensal fixo nem obrigação de aquisição integral. As quantidades por requisição dependerão dos serviços de manutenção, reformas e pequenas obras a serem executados, não sendo assegurada periodicidade mensal ou quantidade uniforme por entrega. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados estabelece compromisso de fornecimento nas condições previstas, mas não obriga a Administração a contratar."

b) "Do fornecimento em cargas fechadas

A Administração reconhece que a consolidação das entregas pode reduzir custos logísticos. Entretanto, não será estabelecida obrigatoriedade de requisições em cargas fechadas de 400, 600, 680 ou 800 sacos. O Município não dispõe de capacidade de armazenamento adequada para manter, de forma regular, estoques nos volumes indicados, independentemente do consumo imediato. Além disso, o cimento exige proteção contra umidade e condições apropriadas de estocagem, sob risco de empedramento e comprometimento de sua utilização. A aquisição antecipada de volumes superiores às necessidades efetivas poderia gerar custos de armazenamento e risco de desperdício. A manutenção das entregas conforme a demanda encontra fundamento no art. 40, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, que orienta o planejamento das compras pelo consumo provável e pelas condições de guarda e armazenamento que evitem a deterioração dos materiais. Assim, as requisições não ficarão condicionadas ao preenchimento da capacidade dos veículos utilizados pela fornecedora."

c) "Do agrupamento das requisições

O agrupamento de demandas de diferentes Secretarias poderá ser avaliado quando houver compatibilidade entre os quantitativos, os locais e as datas de entrega, sem prejuízo do atendimento dos serviços públicos e dos prazos estabelecidos. Essa possibilidade não constitui garantia de carga completa nem autoriza a contratada a adiar entregas ou aguardar novas requisições. Permanece o prazo de até 7 (sete) dias corridos, contado do recebimento da respectiva NAF."

d) "Dos locais de entrega e da descarga (Esclarecimento complementar)

Os locais de entrega observarão os itens 5.6 e 5.7 do Termo de Referência e serão identificados na respectiva NAF. Conforme os itens 5.8 a 5.11, o transporte, a carga, a descarga e os demais custos necessários ao fornecimento são de responsabilidade da contratada e deverão estar incluídos nos preços ofertados.
Diante do exposto, permanecem as condições de fornecimento parcelado previstas no Termo de Referência, admitida a coordenação das entregas quando compatível com as necessidades administrativas, sem compromisso de requisições em cargas fechadas."

IV – FUNDAMENTAÇÃO

Art. 164 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021. "Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame".

Parágrafo único da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Art. 5º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Diante das razões expostas, e com fundamento no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresenta-se a presente resposta ao pedido de esclarecimento, que será divulgada no sítio eletrônico oficial e na plataforma do certame.

João Pinheiro, 05 de novembro de 2026.

RENATA SOARES DE NORONHA MACHADO
Pregoeira

Publicado por:
Renata Soares de Noronha Machado
Código Identificador:4593FC86

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO 126/2026 - CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Credenciamento nº 126/2026
Processo Administrativo: 013/2026
Credenciada: Athos Nobre Serviços Médicos Ltda.
Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG.
Fundamentação: Fundamento: O presente chamamento público para credenciamento tem fundamento no art. 78, I c/c art. 79 da lei 14.133/2021, e do art. 59 ao art. 92 do Decreto Municipal n° 267/2025, e fazem parte integrante deste termo de adesão ao credenciamento independente de transcrição o edital e todos os seus anexos.
Dotação Orçamentária:
fichas 345, 409, 423, 432, 452, 463.
Vigência: 19 de outubro de 2026 até 19 de outubro de 2027.

Publicado por:
Iasmin Oliveira
Código Identificador:DB37A8B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE FARMACÊUTICO

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 007/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **FARMACÊUTICO.**

Ana Carolina Gonçalves Alves

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **05/11/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:0FD12A72

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 270/2026

DECRETO Nº 270/2026

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 460.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.486, de 26 de outubro de 2026,
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Administrativa do SUAS
08.122.0404.8167 – Fortalecimento do Controle Social – Conselho de Assistência Social
449061 – Aquisição de Imóveis.....R$ 460.000,00

Total.....R$ 460.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Administrativa do SUAS
08.122.0404.8167 – Fortalecimento do Controle Social – Conselho de Assistência Social
339030 – Material de Consumo.....R$ 20.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 20.000,00
04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Administrativa do SUAS
08.122.0405.8162 – Bloco de Gestão do SUAS – IGD SUAS
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 10.000,00
339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 15.000,00
04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Administrativa do SUAS
08.243.0409.8169 – Manutenção do Conselho Tutelar
339030 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00
04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Administrativa do SUAS
08.244.0406.8166 – Gestão de Benefícios Eventuais
339032 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita.....R$ 116.500,00
339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R$ 15.000,00
04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Administrativa do SUAS
08.245.0402.7039 – Construção e Reforma do CRAS
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 9.500,00
04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Administrativa do SUAS
08.245.0402.8164 – Bloco da Proteção Social Básica
335041 – Contribuições.....R$ 84.500,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 20.000,00
04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Administrativa do SUAS
08.245.0403.8165 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
339030 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 8.000,00
04.002 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Programas e Projetos M. de Transferência de Renda
08.244.0411.8004 – Amparo à Gestação Múltipla
339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R$ 10.000,00
04.002 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Programas e Projetos M. de Transferência
de Renda
08.364.0411.8170 – Apoio aos Estudantes Universitários
339018 – Auxílio Financeiro a Estudantes.....R$ 102.000,00
04.003 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Outros Fundos Municipais
08.244.0412.8175 – Fundo Municipal dos Direitos da Mulher
339030 – Material de Consumo.....R$ 9.500,00

Total.....R$ 460.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 28 de Outubro de 2026.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:E77D0A7B

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 4.491/2026

LEI Nº 4.491, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Dá Nome à Rua H situada no Bairro Mangabeiras, no Município de Lagoa da Prata.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de RUA ZÉ DA ISAURA a Rua H situada no Bairro Mangabeiras, no Município de Lagoa da Prata.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 28 de outubro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:27E354E1

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 4.492/2026

LEI Nº 4.492, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Declara de Utilidade Pública a Associação Comitiva os Pioneiros de Lagoa da Prata.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Comitiva os Pioneiros de Lagoa da Prata, inscrita no CNPJ sob o nº 63.798.480/0001-06, com sede na Rua Bernardo Teixeira Amorim, nº 800, Bairro Paradiso, CEP: 35.593-048, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 28 de outubro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:4DC796D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 322/2022

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 222/2022
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: **OX-GENIUM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP**
CNPJ/MF N.06.025.158/0001-00
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação** da vigência por mais **12 (doze) meses,** até o dia 28/11/2027, do contrato cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva na rede de gases medicinais, localizado nas dependências da upa 24 horas Geraldo Diniz Borges, com o fornecimento em regime de comodato de sistema de geração de ar comprimido medicinal, conforme as normas NBR 12.188 e RDC 50 da agência nacional de vigilância sanitária (ANVISA), incluindo a instalação, manutenção preventiva, corretiva com reposição de peças e eventual troca de equipamentos; o valor estimado dos serviços relativos ao processo licitatório em epígrafe é de, mensalmente, R$ 6.547,76 (seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos), totalizando anualmente o valor de R$ 78.573,12 (setenta e oito mil, quinhentos e setenta e três reais e doze centavos). O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº. 244/UPA/2026.

Alteração: Fica alterada **cláusula segunda, item 2.1**, que passará a vigorar, a partir do dia 29/11/2026, com a seguinte redação:
2.1 – O preço global deste contrato totaliza a quantia de R$ 78.573,12 (setenta e oito mil, quinhentos e setenta e três reais e doze centavos).
Fica alterada **cláusula quinta, item 5.1**, que passará a vigorar, a partir do dia 29/11/2026, com a seguinte redação:
7.1 – O prazo de vigência do presente contrato será até 28/11/2027.

Data da assinatura: 27 de outubro de 2026.

Lagoa da Prata, 05/11/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:1C89FA6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 322/2022

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 222/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: **OX-GENIUM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP**
CNPJ/MF N.06.025.158/0001-00

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação** da vigência por mais **12 (doze) meses,** até o dia 28/11/2027, do contrato cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva na rede de gases medicinais, localizado nas dependências da upa 24 horas Geraldo Diniz Borges, com o fornecimento em regime de comodato de sistema de geração de ar comprimido medicinal, conforme as normas NBR 12.188 e RDC 50 da agência nacional de vigilância sanitária (ANVISA), incluindo a instalação, manutenção preventiva, corretiva com reposição de peças e eventual troca de equipamentos; o valor estimado dos serviços relativos ao processo licitatório em epígrafe é de, mensalmente, R$ 6.547,76 (seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos), totalizando anualmente o valor de R$ 78.573,12 (setenta e oito mil, quinhentos e setenta e três reais e doze centavos). O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº. 244/UPA/2026.

Alteração: Fica alterada **cláusula segunda, item 2.1**, que passará a vigorar, a partir do dia 29/11/2026, com a seguinte redação:
2.1 – O preço global deste contrato totaliza a quantia de R$ 78.573,12 (setenta e oito mil, quinhentos e setenta e três reais e doze centavos).
Fica alterada **cláusula quinta, item 5.1**, que passará a vigorar, a partir do dia 29/11/2026, com a seguinte redação:
7.1 – O prazo de vigência do presente contrato será até 28/11/2027.

Data da assinatura: 27 de Outubro de 2026.

Lagoa da Prata, 05/11/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:495DEE55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 300/2024

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 015/2024
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: **UTV FACILITIES LTDA-ME** CNPJ/MF N. 43.334.388/0001-70
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação** da vigência por mais **06 (seis) meses,** até o dia **28/04/2027,** e o **reajuste** do contrato cujo objeto é a contratação de empresa especializada para asseio urbano em geral. A prorrogação se justifica devido ao preço atual do praticado no referido contrato encontrar-se menor do que os auferidos nas cotações, caracterizando assim maior vantajosidade para o município. O valor estimado do termo aditivo em epígrafe é de **R$ 2.574.753,45 (dois milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos)**. O reajuste de **R$ 101.367,15 (cento e um mil, trezentos e sessenta e sete reais e quinze centavos)**, no valor total da contratação, correspondendo a aproximadamente **4,098% de reajuste**, tendo em vista a aplicação feita de acordo com o INPC. O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Limpeza Pública e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio dos Ofícios nº. 265/2026 e nº. 298/2026.

Alteração: Fica alterada **cláusula quarta, item 4.1**, que passará a vigorar, a partir do dia 29/10/2026, com a seguinte redação: **O presente contrato terá vigência até 28/04/2027.**

Data da assinatura: 28 de outubro de 2026.

Lagoa da Prata, 05/11/2026.

LEONARDO RIBEIRO BORGES
Secretário Municipal de Meio Ambiente

JOSÉ CLÁUDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Transporte e Limpeza Pública.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:5729A881

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 300/2024

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 015/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: **UTV FACILITIES LTDA-ME** CNPJ/MF N. 43.334.388/0001-70

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação** da vigência por mais **06 (seis) meses,** até o dia **28/04/2027,** e o **reajuste** do contrato cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSEIO URBANO EM GERAL. A prorrogação se justifica devido ao preço atual do praticado no referido contrato encontrar-se menor do que os auferidos nas cotações, caracterizando assim maior vantajosidade para o município. O valor estimado do termo aditivo em epigrafe é de **R$ 2.574.753,45 (dois milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos)**. O reajuste de **R$ 101.367,15 (cento e um mil, trezentos e sessenta e sete reais e quinze centavos)**, no valor total da contratação, correspondendo a aproximadamente **4,098% de reajuste**, tendo em vista a aplicação feita de acordo com o INPC. O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Limpeza Pública e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio dos Ofícios nº. 265/2026 e nº. 298/2026.

Alteração: Fica alterada **cláusula quarta, item 4.1**, que passará a vigorar, a partir do dia 29/10/2026, com a seguinte redação: **O presente contrato terá vigência até 28/04/2027.**

Data da assinatura: 28 de Outubro de 2026.

Lagoa da Prata, 05/11/2026.

LEONARDO RIBEIRO BORGES
Secretária Municipal de Meio Ambiente

JOSÉ CLÁUDIO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Transporte e Limpeza Pública

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:E310F1B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 371/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 371/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO LANCHE, LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E/OU RECREATIVOS E LOCAÇÃO DE CARRETA/TRENZINHO DA ALEGRIA PARA TRANSPORTE RECREATIVO DE PASSAGEIROS, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DA SEMANA DA CRIANÇA, A SEREM REALIZADAS NO PERÍODO DE 13 A 19 DE NOVEMBRO DE 2026, EXCLUÍDOS OS DIAS 14 E 15 DE NOVEMBRO (SÁBADO E DOMINGO), NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (REME) DE LAGOA DA PRATA/MG.

Considerando que os servidores efetivos Cláudio Cândido dos Santos e Mateus Sivelly Borges, designados para exercerem a função de Agente de Contratação, conduziram o procedimento licitatório;

Considerando a interposição de recurso administrativo referente exclusivamente ao Lote 05 e o Despacho Administrativo emitido pela Secretaria Municipal de Administração e Governo, que autorizou o prosseguimento dos procedimentos de adjudicação e homologação dos lotes não recorridos;

O Prefeito Municipal procedeu à **ADJUDICAÇÃO** do objeto deste processo às empresas vencedoras dos Lotes 01, 02, 03, 04 e 06.

Lote 01 - 54.617.243 ADRIANO MONSORES BARREIROS FERREIRA LIMA - 54.617.243/0001-00
R$13.999,94 (treze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)
Lote 02 - CANTINHO DA PRETA - 55.485.485/0001-42
R$171.710,20 (cento e setenta e um mil, setecentos e dez reais e vinte centavos)
Lotes 03 e 04- AFGM ATACADO E VAREJO LTDA - 40.990.157/0001-26
R$21.167,22 (vinte e um mil, cento e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos)
Lote 06 -45.840.897 PATRIK DE OLIVEIRA SILVA - 45.840.897/0001-08
R$23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)

E vem, por meio deste, **HOMOLOGAR PARCIALMENTE** o procedimento licitatório em relação aos referidos lotes e às respectivas empresas vencedoras.

Ressalta-se que o Lote 05 permanece com os procedimentos de adjudicação e homologação suspensos, até o julgamento definitivo do recurso administrativo interposto, nos termos do despacho administrativo correspondente.

Lagoa da Prata/MG, 05 de novembro de 2026.

MATEUS SIVELLY BORGES
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Sivelly Borges
Código Identificador:F155AC15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA Nº 082/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 376/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGA, ADJUDICA E RATIFICAa DISPENSA ELETRONICA Nº 082/2026, nos termos do Artigo 75 II, da Lei 14.133/2021, junto à empresa **PIXEL GRÁFICA DIGITAL, CNPJ 29.027.600/0001-80 no valor de R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais)**,visando à Contratação de empresa especializada para prestação de serviço gráfico destinado à confecção de bloco de abastecimento, contendo folhas próprias para preenchimento e folha de carbono para reprodução das informações, conforme modelo especificações e condições previstas, conforme PROCESSO n°: 376/2026.

Lagoa da Prata, 05 de Novembro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mateus Sivelly Borges
Código Identificador:C484E232

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA - O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 95/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 374/2026

O Município de Lagoa da Prata/MG torna pública a presente **ERRATA** referente à publicação de abertura da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 95/2026 – Processo Licitatório nº 374/2026**, publicada no Diário Oficial, para retificar a data de abertura do certame.

Onde se lê:
Data de Abertura: 18/11/2026 às 8:30 horas.

Leia-se:
Data de Abertura: **19/11/2026 às 8:30 horas.**

Permanecem inalteradas as demais disposições da publicação.

Lagoa da Prata/MG, 05 de novembro de 2026.

MATEUS SIVELLY BORGES
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Sivelly Borges
Código Identificador:F14CA88D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 408/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº 184/2026
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 48/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60
Contratada: **LOJA PET LTDA – ME** CNPJ/MF N. 66.488.719/0001-21
Objeto: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS PARA O SETOR ZOONOSES/CATA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA.

Valor da contratação: R$31.165,00 (trinta e um mil, cento e sessenta e cinco reais).

Dotação orçamentária: 12.004.10.304.1205.8036.3.3.90.30

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Data da assinatura do contrato: 28 de outubro de 2026.

Lagoa da Prata, 05/11/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:0A86504B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 408/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº 184/2026
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 48/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60
Contratada: **LOJA PET LTDA – ME** CNPJ/MF N. 66.488.719/0001-21

Objeto: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS PARA O SETOR ZOONOSES/CATA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA.

Valor da contratação: R$ 31.165,00 (trinta e um mil, cento e sessenta e cinco reais).

Dotação orçamentária: 12.004.10.304.1205.8036.3.3.90.30

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Data da assinatura do contrato: 28 de outubro de 2026.
Lagoa da Prata, 05/11/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:E5CAC758

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 409/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº 184/2026
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 48/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: **MICHELLE ARCURI BICHO MANIA LTDA – ME** CNPJ 29.853.144/0001-72
Objeto: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS PARA O SETOR ZOONOSES/CATA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA.

Valor da contratação: R$7.743,63 (sete mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos).

Dotação orçamentária: 12.004.10.304.1205.8036.3.3.90.30

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Data da assinatura do contrato: 28 de outubro de 2026.

Lagoa da Prata, 05/11/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:B3102524

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 409/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº 184/2026
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 48/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: **MICHELLE ARCURI BICHO MANIA LTDA – ME** CNPJ 29.853.144/0001-72

Objeto: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS PARA O SETOR ZOONOSES/CATA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA.

Valor da contratação: R$ 7.743,63 (sete mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos).

Dotação orçamentária: 12.004.10.304.1205.8036.3.3.90.30

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Data da assinatura do contrato: 28 de outubro de 2026.
Lagoa da Prata, 05/11/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:13DBBD55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 410/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº 389/2026 - Adesão a Ata de Registro de Preços N° 23/2026, referente a Adesão às Atas de Registro de Preços 11/2025 e 13/2025, do Consórcio Amesp - Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60
Contratada: **HOME OFFICE MOVÉIS LTDA** CNPJ: Nº.66.455.593/0001-99
Objeto: Adesão às Atas de Registros de Preços 11/2025 e 13/2025 do Consórcio AMESP – Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí. Visando a Aquisição de móveis planejados e cadeiras destinadas à estruturação do novo prédio-sede da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, localizando na Rua Professor Jacinto Ribeiro, n° 322, Centro, Lagoa da Prata/MG.

Valor da contratação: R$956.827,00 (novecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e sete reais).

Dotação orçamentária:
03.001.04.122.0301.4018.3.3.90.39
03.001.04.122.0301.4018.4.4.90.52

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Data da assinatura do contrato: 30 de outubro de 2026.

Lagoa da Prata, 05/11/2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:E290D3F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 410/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº 389/2026
Modalidade: Adesão A Ata De Registro De Preços N° 23/2026, referente a **ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2025 E 13/2025, do CONSÓRCIO AMESP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60
Contratada: **HOME OFFICE MOVÉIS LTDA** CNPJ: Nº.66.455.593/0001-99

Objeto: Adesão às Atas de Registros de Preços 11/2025 e 13/2025 do Consórcio AMESP – Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí. Visando a Aquisição de móveis planejados e cadeiras destinadas à estruturação do novo prédio-sede da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, localizando na Rua Professor Jacinto Ribeiro, n° 322, Centro, Lagoa da Prata/MG.

Valor da contratação: R$956.827,00 (novecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e sete reais).

Dotação orçamentária: 03.001.04.122.0301.4018.3.3.90.39.00
03.001.04.122.0301.4018.4.4.90.52.00

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Data da assinatura do contrato: 30 de outubro de 2026.
Lagoa da Prata, 05/11/2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretária Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:DC1EC839

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 411/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº 389/2026 - Adesão a Ata de Registro de Preços N° 23/2026, referente a Adesão às Atas de Registro de Preços 11/2025 E 13/2025, do Consórcio AMESP - Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: **HOME OFFICE CADEIRAS LTDA CNPJ:** Nº.26.242.393/0001-33
Objeto: Adesão às Atas de Registros de Preços 11/2025 e 13/2025 do Consórcio AMESP – Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí. Visando a Aquisição de móveis planejados e cadeiras destinadas à estruturação do novo prédio-sede da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, localizando na Rua Professor Jacinto Ribeiro, n° 322, Centro, Lagoa da Prata/MG.

Valor da contratação: R$273.571,00 (duzentos e setenta e três mil, quinhentos e setenta e um reais).

Dotação orçamentária:
03.001.04.122.0301.4018.3.3.90.39
03.001.04.122.0301.4018.4.4.90.52

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Data da assinatura do contrato: 30 de outubro de 2026.

Lagoa da Prata, 05/11/2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:7F4C1D48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 411/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº 389/2026
Modalidade: Adesão A Ata De Registro De Preços N° 23/2026, referente a **ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2025 E 13/2025, do CONSÓRCIO AMESP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: **HOME OFFICE CADEIRAS LTDA CNPJ:** Nº.26.242.393/0001-33

Objeto: Adesão às Atas de Registros de Preços 11/2025 e 13/2025 do Consórcio AMESP – Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí. Visando a Aquisição de móveis planejados e cadeiras destinadas à estruturação do novo prédio-sede da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, localizando na Rua Professor Jacinto Ribeiro, n° 322, Centro, Lagoa da Prata/MG.

Valor da contratação: R$273.571,00 (duzentos e setenta e três mil, quinhentos e setenta e um reais).

Dotação orçamentária: 03.001.04.122.0301.4018.3.3.90.39.00
03.001.04.122.0301.4018.4.4.90.52.00

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Data da assinatura do contrato: 30 de outubro de 2026.
Lagoa da Prata, 05/11/2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretária Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:F22E0706

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 412/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº 383/2026 - Adesão a Ata De Registro de Preços N° 021/2026, referente a Adesão à Ata de Registro de Preços 868/2026, do Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermnicipal do Médio e Paraopeba – ICISMEP
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: **MAX VEICULOS LTDA CNPJ:** Nº.35.700.355/0001-78

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, COM CAPACIDADE PARA 07 (SETE) OCUPANTES, MEDIANTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 868/2025, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO E PARAOPEBA ICISMEP, CUJA EMPRESA DETENTORA É A MAX VEÍCULOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 35.700.355/0001-78, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CREAS.

Valor da contratação: R$ 252.574,70 (Duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).

Dotação orçamentária:
04.001.08.245.0402.8164.4.4.90.52
04.001.08.245.0403.8165.4.4.90.52

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Data da assinatura do contrato: 30 de outubro de 2026.

Lagoa da Prata, 05/11/2026.

AMANDA TALITA LUIS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:DBD4ED87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 412/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº 383/2026
Modalidade: Adesão A Ata De Registro De Preços N° 021/2026, referente a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 868/2026, do CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMNICIPAL DO MÉDIO E PARAOPEBA – ICISMEP**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: **MAX VEICULOS LTDA CNPJ:** Nº.35.700.355/0001-78

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, COM CAPACIDADE PARA 07 (SETE) OCUPANTES, MEDIANTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 868/2025, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO E PARAOPEBA ICISMEP, CUJA EMPRESA DETENTORA É A MAX VEÍCULOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 35.700.355/0001-78, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CREAS.

Valor da contratação: R$ 252.574,70 (Duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).

Dotação orçamentária: 04.001.08.245.0402.8164.4.4.90.52
04.001.08.245.0403.8165.4.4.90.52

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Data da assinatura do contrato: 30 de outubro de 2026.
Lagoa da Prata, 05/11/2026.

AMANDA TALITA LUIS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:41E3ADE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 413/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº 332/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 138/2026
Locador: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Locatário: **ADIMOL ADMINISTRACAO IMOBILIÁRIA LTDA - ME** CNPJ: 19.208.867/0001-65
Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO, A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA CIRILO MACIEL, Nº. 31, CENTRO, NESTA CIDADE, PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO – SINE, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, O SETOR DE AGRICULTURA, E O ESCRITORIO DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Valor da contratação: R$ 80.040,00 (oitenta mil e quarenta reais).
Dotação orçamentária: 06.001.04.122.0301.4090.3.3.90.36

Vigência: 01/11/2026 até 31/10/2027.

Data da assinatura do contrato: 30 de outubro 2026.

Lagoa da Prata, 05/11/2026.

ANA CLÁUDIA FONSECA DE MELO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:389A10E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 413/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº 332/2026
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 138/2026
Locador: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Locatário: **ADIMOL ADMINISTRACAO IMOBILIÁRIA LTDA - ME** CNPJ: 19.208.867/0001-65

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO, A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA CIRILO MACIEL, Nº. 31, CENTRO, NESTA CIDADE, PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO – SINE, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, O SETOR DE AGRICULTURA, E O ESCRITORIO DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Valor da contratação: R$ 80.040,00 (oitenta mil e quarenta reais).

Dotação orçamentária: 06.001.04.122.0301.4090.3.3.90.36.00

Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia 01/11/2026 até 31/10/2027.

Data da assinatura do contrato: 30 de outubro 2026.
Lagoa da Prata, 05/11/2026.

ANA CLÁUDIA FONSECA DE MELO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:9B231BCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação, desisntalação e realocação de aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar.

Data de Abertura: 18/11/2026 às 8:30 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 06/11/2026 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

Lagoa da Prata, 05 de novembro de 2026

MATEUS SIVELLY BORGES
Agentes de Contratação.

Publicado por:
Mateus Sivelly Borges
Código Identificador:BB46F312

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
O Município de Lagoa dos Patos/MG torna público que a Concorrência Eletrônica nº 006/2026, referente ao Processo Licitatório nº 053/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA DO PRODUTOR NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG**, foi declarada **FRACASSADA**, em razão da inabilitação de todas as empresas participantes, que não comprovaram o atendimento às exigências de habilitação, mesmo após concessão de prazo para apresentação de documentos complementares em diligência. Não houve manifestação de intenção de recurso, conforme registros da sessão pública na Plataforma Licitar Digital.

Lagoa dos Patos/MG, 23 de outubro de 2023.

VALÉRIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Anne Karoline Pereira Fernandes
Código Identificador:80C9D699

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.218, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Aprova o desmembramento da área particular denominada Área Institucional nº 01B, situada no Bairro Cidade Jardim, neste Município de Lagoa Santa/MG, de propriedade de Nuuch Holding Empreendimentos Ltda. e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 5.838, de 09 de junho de 2026,

Considerando a desafetação de parte da área institucional 01B, do loteamento Cidade Jardim e a autorização para sua permuta por área particular, estabelecidas pela Lei Municipal nº 5.216, de 18 de dezembro de 2023;

Considerando a efetivação da permuta das áreas conforme R.3 da matrícula nº 65.247 no Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG;

Considerando a análise técnica favorável ao desmembramento realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 15536-26-LST-DES;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, conforme planta e memoriais descritivos constantes nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 15536-26-LST-DES, o desmembramento da área particular denominada Área Institucional nº 01B, situada no Bairro Cidade Jardim, neste Município de Lagoa Santa/MG, de propriedade de Nuuch Holding Empreendimentos Ltda., registrada sob a matrícula nº 65.247 no Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, da seguinte forma:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO		
Área a ser desmembrada	**Áreas resultantes do desmembramento**	
Área Institucional 1B, com área de 2.466,25 m² (dois mil quatrocentos e sessenta e seis metros e vinte e cinco decímetros quadrados)	Quadra nº 09	Lote nº 01, com área de 535,17 m² (quinhentos e trinta e cinco metros e dezessete decímetros quadrados) Lote nº 02, com área de 380,42 m² (trezentos e oitenta metros e quarenta e dois decímetros quadrados) Lote nº 03, com área de 394,53 m² (trezentos e noventa e quatro metros e cinquenta e três decímetros quadrados) Lote nº 04, com área de 391,14 m² (trezentos e noventa e um metros e quatorze decímetros quadrados) Lote nº 05, com área de 397,74 m² (trezentos e noventa e sete metros e setenta e quatro decímetros quadrados) Lote nº 06, com área de 367,25 m² (trezentos e sessenta e sete metros e vinte e cinco decímetros quadrados)

Art. 2º Integram os autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 15536-26-LST-DES a cópia deste Decreto, os pareceres técnicos, as análises, as plantas, os memoriais descritivos e os demais documentos que instruem o processo.

Art. 3º Todos os ônus decorrentes do desmembramento, escrituras, registros, taxas e emolumentos serão de responsabilidade da empresa proprietária do imóvel.

Art. 4º O desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade desta aprovação.

Art. 5º A proprietária deverá apresentar, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 15536-26-LST-DES, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do registro do desmembramento, as matrículas atualizadas dos imóveis resultantes, para fins de atualização cadastral, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 403 da Lei Municipal nº 3.080, de 1º de outubro de 2010 (Código Tributário Municipal).

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 03 de novembro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:E67C4518

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.979, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a repassar a importância de até R$ 188.453,68 (cento e oitenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos) à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Lagoa Santa - APAE, e dá outras providências.

O povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de até R$ 188.453,68 (cento e oitenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos) à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Lagoa Santa - APAE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.395.815/0001-10.

§ 1º O repasse será autorizado, pela Secretaria Municipal de Fazenda conforme disponibilidade financeira do Município de Lagoa Santa.

§ 2º O repasse se dará em parcela única, conforme Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Bem-Estar Social, sendo o valor depositado em conta corrente específica de titularidade da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Lagoa Santa - APAE, aberta exclusivamente para movimentar os recursos provenientes desta Lei.

Art. 2º A Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Lagoa Santa - APAE utilizará o recurso estritamente para arcar com as despesas referentes à execução do projeto "Trabalho, Inclusão e Cidadania", no Município de Lagoa Santa, conforme Plano de Trabalho apresentado pela APAE e aprovado pela Secretaria Municipal de Bem-Estar Social - Diretoria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Direitos Humanos.

Art. 3º Fica o recebimento do repasse de que trata esta Lei, condicionado à celebração de instrumento próprio em consonância com a legislação vigente, com apresentação dos documentos elencados na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017, pelo Presidente da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Lagoa Santa - APAE, à Secretaria Municipal de Bem-Estar Social - Diretoria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Direitos Humanos.

Art. 4º A prestação de contas e demais condições referentes à realização da execução prevista, deverão atender aos requisitos instituídos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária nº 02.005.002.14.422.0028.2339.3.3.50.43.00 - Ficha 962 – Fonte 1.500, prevista na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º às despesas previstas nesta Lei, será utilizada a anulação parcial de dotação orçamentária nº 02.005.004.08.242.0029.2262.3.3.50.43.00 – Ficha 461 – Fonte 1.500, no valor de R$ 57.401,33 (cinquenta e sete mil quatrocentos e um reais e trinta e três centavos), observada a Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 29 de outubro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:7EA3DA15

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.980, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a repassar a importância de até R$ 1.263.363,59 (um milhão, duzentos e sessenta e três mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos) à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Lagoa Santa - APAE, e dá outras providências.

O povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de até R$ 1.263.363,59 (um milhão, duzentos e sessenta e três mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos) à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Lagoa Santa - APAE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.395.815/0001-10.

§ 1º O repasse será autorizado, pela Secretaria Municipal de Fazenda conforme disponibilidade financeira do Município de Lagoa Santa.

§ 2º O repasse se dará de forma parcelada, conforme Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Bem-Estar Social, sendo as parcelas depositadas em conta corrente específica de titularidade da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Lagoa Santa - APAE, aberta exclusivamente para movimentar os recursos provenientes desta Lei.

Art. 2º A Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Lagoa Santa - APAE utilizará o recurso estritamente para arcar com as despesas referentes à execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, por meio do Centro Dia, destinado ao atendimento de pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na faixa etária de 18 a 59 anos, no Município de Lagoa Santa, conforme Plano de Trabalho apresentado pela APAE e aprovado pela Secretaria Municipal de Bem-Estar Social - Diretoria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Direitos Humanos.

Art. 3º Fica o recebimento do repasse de que trata esta Lei, condicionado à celebração de instrumento próprio em consonância com a legislação vigente, com apresentação dos documentos elencados na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017, pelo Presidente da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Lagoa Santa - APAE, à Secretaria Municipal de Bem-Estar Social - Diretoria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Direitos Humanos.

Art. 4º A prestação de contas e demais condições referentes à realização da execução prevista, deverão atender aos requisitos instituídos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária nº 02.005.004.08.242.0029.2262.3.3.50.43.00 - Ficha 461 – Fontes 1.500 e 1.660, prevista na Lei Orçamentária Anual, bem como por dotações correspondentes nos exercícios financeiros subsequentes, caso necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 29 de outubro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:DE5BFD22

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
SANÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à empresa **SOMAMG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: **12.927.876/0001-67 –** Ata de Registro de Preços nº 036/2026. A **Sanção** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **1779/2026.** Em **05/11/2026.**

DEBORAH VIEIRA
Membro da COPEFOR

Publicado por:
Deborah Vieira Costa
Código Identificador:3F586FEC

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
SANÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à empresa **NUNESFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA** – CNPJ: **75.014.167/0001-00 –** Ata de Registro de Preços nº 029/2026. A **Sanção** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **1794/2026.** Em **05/11/2026.**

DEBORAH VIEIRA
Membro da COPEFOR

Publicado por:
Deborah Vieira Costa
Código Identificador:CE5272CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA II EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 001/2026

MUNICÍPIODELAGOA SANTA– Torna Público **ERRATA II** do Edital de Chamamento Público 001/2026

Objeto: Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público selecionar Organização da Sociedade Civil (OSC), regularmente constituída, interessada em firmar com a Secretaria Municipal de Educação, Termo de Colaboração para execução Programa Municipal de Colônia de Férias, de caráter socioeducativo, recreativo e inclusivo, destinado exclusivamente aos alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino, a ser executado durante as férias escolares.

OEditale a Errata naíntegra estará disponível no sitewww.lagoasanta.mg.gov.br.

Lagoa Santa, 05 de novembro de 2026.

MARA REGINA DE SOUZA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daniele Batista Dos Santos
Código Identificador:7C006BA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
REPUBLICAÇÃO EDITAL

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

2ª Republicação do Edital de Credenciamento n° 003/2025.

Objeto: Seleção e credenciamento de oficinas artístico- pedagógicas e culturais para o programa de educação patrimonial, com 20h/a (vinte horas aula) cada uma, a serem desenvolvidas em ambiente escolar, contraturno ou tempo integral, a fim de fomentar o conhecimento sobre o patrimônio cultural de Lagoa Santa e as habilidades artístico-culturais dos estudantes da rede municipal de ensino.

O edital na íntegra está disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/.

MONIQUE DUARTE COELHO DE OLIVEIRA/
Agente de Contratação.

Publicado por:
Monique Duarte Coelho de Oliveira
Código Identificador:2F38DD85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2026

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS DE LARANJAL SR. LOURDES GONÇALVES DOS SANTOS, CONTRATADO.
OBJETO: Seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de Termo de Colaboração voltado ao Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional para Idosos (ILPI), nos termos do Anexo I do Edital.
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2026
VIGÊNCIA: 09/11/2026 até 09/11/2027
VALOR ESTIMADO: R$2.680,00 (dois mil seiscentos e oitenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 055/2026, Chamada Pública nº 004/2026.
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Gilmar da Silva pela Contratado INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS DE LARANJAL SR. LOURDES GONÇALVES DOS SANTOS.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:59373240

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026

A Prefeitura Municipal de Laranjal/MG, CNPJ: 17.947.615/0001-22, representado pela Autoridade Competente, Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade dispensa contemplando fase recursal, Nº 011/2026, Processo Licitatório Nº 059/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 75, II (Dispensa por valor – Bens e Serviços Comuns), para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital – Plataforma de Compras.

DETALHES DO PROCESSO:

OBJETO:
Constitui objeto da presente contratação a escolha de empresa especializada para o fornecimento de licença anual de uso de plataforma/sistema eletrônico de catálogo de peças e preços referenciais para manutenção de frota, com acesso a base de dados de peças, componentes, insumos, lubrificantes, pneus e serviços de mão de obra mecânica contemplando as classes de: a) veículos leves e motocicletas; b) utilitários e semipesados; c) veículos pesados, caminhões e ônibus; d) máquinas pesadas (incluindo retroescavadeiras, escavadeiras, motoniveladoras, rolos compactadores, tratores de esteira, etc.); e e) tratores agrícolas e implementos agrícolas (incluindo arados, grades, plantadeiras, pulverizadores, etc.), destinada a atender às necessidades do Município de Laranjal/MG. A plataforma será utilizada como parâmetro de preço das contratações futuras de peças e serviços em geral, sendo a cobertura de máquinas pesadas e tratores indispensável para que o Município de Laranjal/MG não fique sem parâmetro justamente nos itens de maior valor unitário para conferência e análise, visando evitar sobrepreço. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação por valor, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$17.613,60 (dezessete mil seiscentos e treze reais e sessenta centavos).

DATA DA PUBLICAÇÃO:
05/11/2026

DATA DA DISPUTA/FIM DO ENVIO DE PROPOSTAS:
12/11/2026 – 08:30:00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço

MODO DE DISPUTA
Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:
Não

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:F122E654

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2026

A Prefeitura Municipal de Laranjal/MG, CNPJ: 17.947.615/0001-22, representado pela Autoridade Competente, Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade dispensa contemplando fase recursal, Nº 015/2026, Processo Licitatório Nº 068/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital – Plataforma de Compras.

DETALHES DO PROCESSO:

OBJETO:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem, limpeza técnica e manutenção preventiva e corretiva das 160 placas solares fotovoltaicas instaladas no telhado do prédio escolar (CEM Norberto Berno) vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Laranjal/MG, incluindo inspeções técnicas e, quando expressamente previsto e autorizado, os materiais e componentes necessários aos reparos.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 4.873,60 (quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos)

DATA DA PUBLICAÇÃO:
05/11/2026

DATA DA DISPUTA/FIM DO ENVIO DE PROPOSTAS:
12/11/2026 - 08:30:00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço por Global.

MODO DE DISPUTA
Aberto

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:187949F9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI Nº 1.461 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS NA ÁREA DE SAÚDE, SOBRE O CONTRATO DE GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Laranjal, por seus representantes legais, **APROVOU**, e eu em seu nome **SANCIONO** a presente Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações Sociais para a execução de atividades relativas à área de saúde no âmbito do Município de Laranjal, mediante a celebração de contrato de gestão.

Parágrafo único. A qualificação de que trata esta Lei não transfere a titularidade dos serviços públicos de saúde, que permanece com o Município, nem a gestão do Sistema Único de Saúde no âmbito local, limitando-se à gerência, pela entidade qualificada, de unidade ou serviço de saúde determinado no respectivo contrato de gestão.

Art. 2º Consideram-se Organizações Sociais, para os fins desta Lei, as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades estatutárias sejam dirigidas à saúde, qualificadas pelo Chefe do Poder Executivo na forma desta Lei, observados os princípios e as diretrizes do Sistema Único de Saúde.

Art. 3º A qualificação como Organização Social é ato do Chefe do Poder Executivo, condicionado ao atendimento dos requisitos desta Lei, e não gera, por si só, direito à celebração de contrato de gestão.

CAPÍTULO II
DA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Seção I
Dos requisitos

Art. 4º Para qualificar-se como Organização Social, a entidade interessada deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – comprovar o registro de seu ato constitutivo, com a previsão de natureza social de seus objetivos relativos à área de saúde;

II – prever finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

III – ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e uma Diretoria, definidos nos termos do estatuto, com a composição e as atribuições do Conselho de Administração previstas no art. 13 desta Lei;

IV – prever, no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

V – proibir a distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

VI – prever a incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra Organização Social qualificada, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por este alocados;

VII – prever a publicação anual, no órgão oficial do Município e em jornal de grande circulação, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;

VIII – obrigar-se a publicar, no prazo fixado no contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e para a seleção de pessoal, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

§ 1º Será exigido da entidade, para fins de qualificação, tempo mínimo de 05 (cinco) anos de constituição ou de funcionamento, com experiência comprovada em gestão hospitalar de complexidade equivalente, obtida perante qualquer ente da Federação.

§ 2º É admitida a remuneração dos dirigentes que exerçam efetivamente função de gestão executiva, observados os limites e critérios fixados no contrato de gestão, vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros do Conselho de Administração pelo exercício dessa função, ressalvada a ajuda de custo por reunião, que não será custeada com recursos do contrato de gestão.

Seção II
Do procedimento de qualificação

Art. 5º A qualificação será concedida por decreto do Chefe do Poder Executivo, de forma motivada, precedida de análise técnica e de parecer jurídico quanto ao atendimento dos requisitos previstos no art. 4º.

Art. 6º O pedido de qualificação poderá ser formulado a qualquer tempo, instruído com o estatuto registrado e os demais documentos comprobatórios dos requisitos, vedada a reiteração de pedido indeferido sem modificação das circunstâncias que motivaram o indeferimento.

Art. 7º O órgão municipal responsável pela área de saúde terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez por igual período mediante justificativa, para emitir o parecer técnico conclusivo.

Art. 8º Deferido o pedido, o ato de qualificação será publicado no órgão oficial do Município, e a entidade será inscrita em cadastro público de Organizações Sociais, de livre consulta, disponibilizado na internet.

§ 1º O indeferimento será motivado e publicado, cabendo recurso administrativo ao Chefe do Poder Executivo no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação.

§ 2º A qualificação não obriga o Município a celebrar contrato de gestão com a entidade qualificada, nem impede a qualificação de outras entidades que atendam aos requisitos desta Lei.

CAPÍTULO III
DO CONTRATO DE GESTÃO

Seção I
Da seleção da entidade

Art. 9º A celebração do contrato de gestão será precedida de processo público de seleção, conduzido de forma objetiva e impessoal, que assegure a todas as entidades qualificadas como Organizações Sociais igualdade de condições para a formulação de propostas.

Art. 10 O processo de seleção será iniciado por edital, publicado no órgão oficial e no sítio eletrônico do Município, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias entre a data da última publicação e a data final para apresentação das propostas, prazo que poderá ser ampliado até 30 (trinta) dias conforme a complexidade do objeto.

§ 1º O edital conterá o objeto, o prazo de vigência, o valor estimado, os critérios objetivos de julgamento, as exigências de qualificação técnica proporcionais ao objeto e a minuta do contrato de gestão.

§ 2º O julgamento das propostas atribuirá peso preponderante à proposta técnica, vedada a seleção baseada exclusivamente no critério de menor preço.

§ 3º A redução do prazo de que trata o caput, até o limite nele previsto, exige motivação nos autos, com a demonstração do risco de descontinuidade do serviço público de saúde.

Art. 11 A seleção poderá ser dispensada, mediante justificativa nos autos e publicação do ato, apenas nos casos de urgência que possa comprometer a continuidade dos serviços de saúde, hipótese em que o contrato terá vigência máxima de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável em casos justificados.

Seção II
Do conteúdo do contrato de gestão

Art. 12 O contrato de gestão é o instrumento firmado entre o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a entidade qualificada como Organização Social, com vistas à formação de parceria para o fomento e a execução de atividades relativas à área de saúde, e conterá, obrigatoriamente, cláusulas que estabeleçam:

I – o objeto e o programa de trabalho, com a ressalva de que permanecem com o Município a gestão do Sistema Único de Saúde, a regulação do acesso e a vigilância sanitária;

II – as metas a serem atingidas, os prazos de execução e os critérios objetivos de avaliação de desempenho, mediante indicadores de qualidade e produtividade;

III – os limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados da entidade;

IV – o valor global, o cronograma de desembolso, a parcela variável vinculada ao cumprimento de metas e a previsão de redução proporcional do repasse em caso de descumprimento;

V – a manutenção de conta bancária específica e exclusiva para os recursos do contrato, vedada a sua utilização para outras finalidades;

VI – a constituição de comissão de avaliação, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e avaliar periodicamente a execução do contrato;

VII – a prestação de contas, com periodicidade, conteúdo e prazos definidos, e o relatório comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

VIII – a obrigação de publicar o regulamento próprio de compras e contratações e o de seleção de pessoal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da assinatura;

IX – o livre acesso dos órgãos de controle, do Ministério Público e do Conselho Municipal de Saúde a documentos, sistemas, instalações e registros contábeis da entidade relacionados ao contrato;

X – a vigência, a prorrogação condicionada à avaliação de desempenho, as hipóteses de rescisão e o plano de transição que assegure a continuidade do atendimento e a devolução ordenada de bens, prontuários e bases de dados;

XI – a reversão ao patrimônio do Município dos bens permitidos, dos bens adquiridos com recursos do contrato e do saldo remanescente, ao término da parceria.

§ 1º O detalhamento das cláusulas previstas neste artigo será definido em regulamento.

§ 2º Os Secretários municipais ou as autoridades supervisoras adotarão as providências necessárias ao exame, pelos órgãos competentes, de eventual descumprimento do contrato de gestão.

§ 3º Na hipótese de descumprimento injustificado de cláusulas do contrato de gestão, o dirigente da entidade responderá, na forma da lei, pelos danos causados ao patrimônio público ou a terceiros.

Seção III
Do Conselho de Administração

Art. 13 O Conselho de Administração da Organização Social, ou o conselho específico constituído pela entidade, nos termos do estatuto, para os contratos celebrados com entes públicos, com atuação restrita ao território do Município, terá a seguinte composição:

I – de 20% (vinte por cento) a 40% (quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;

II – de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;

III – até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

IV – de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

V – até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto.

§ 1º Os representantes de que tratam os incisos I e II deverão corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) dos membros do Conselho.

§ 2º Compete ao Conselho, no mínimo, aprovar a proposta de contrato de gestão, o orçamento e o regulamento próprio de compras, contratações e pessoal, bem como fiscalizar o cumprimento das metas pactuadas e aprovar as contas anuais relativas ao contrato.

§ 3º O Conselho deverá estar constituído e em funcionamento antes da assinatura do contrato de gestão.

Seção IV
Do fomento

Art. 14 Poderão ser destinados à Organização Social recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão, mediante permissão de uso, de forma motivada e publicada, dispensada a licitação, com inventário anexo, obrigações de conservação e cláusula de reversão ao patrimônio do Município.

§ 1º As despesas decorrentes do contrato de gestão classificam-se como transferências a instituições privadas sem fins lucrativos, e os recursos serão movimentados pelo Fundo Municipal de Saúde.

§ 2º Os bens adquiridos com recursos do contrato de gestão integram o patrimônio do Município.

Art. 15 É facultada ao Poder Executivo a cessão de servidor público municipal à Organização Social, com ônus para a origem, mantido o servidor em seu cargo.

Art. 16 A contratação de obras, serviços, compras e alienações pela Organização Social com recursos ou bens públicos, bem como a seleção de seu pessoal, observarão regulamento próprio, que assegure procedimento público, objetivo e impessoal, vedada a contratação de pessoas jurídicas cujos sócios ou dirigentes sejam cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, de dirigentes da entidade ou de agentes públicos municipais.

§ 1º As contratações da Organização Social não sujeitam a Lei Federal nº14.133/2021, nem concurso público para a admissão de seus empregados, que se submetem ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 2º Não se estabelece vínculo empregatício entre o Município e os empregados da Organização Social, cabendo ao contrato prever a fiscalização mensal do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE

Art. 17 A execução do contrato de gestão será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde e acompanhada pelo Conselho Municipal de Saúde, sem prejuízo do controle exercido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e pelo Ministério Público.

Art. 18 Os responsáveis pela fiscalização, ao tomarem conhecimento de irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela Organização Social, darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 19 Nenhuma disposição desta Lei ou do contrato de gestão poderá ser interpretada de modo a restringir o controle, pelos órgãos competentes, da aplicação de recursos públicos.

CAPÍTULO V
DA DESQUALIFICAÇÃO

Art. 20 O Poder Executivo poderá desqualificar a entidade quando constatado o descumprimento de disposições do contrato de gestão ou o não atendimento dos requisitos desta Lei, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 21 A desqualificação importará a reversão dos bens permitidos e dos valores entregues à utilização da Organização Social, sem prejuízo de outras sanções cabíveis e da responsabilização pessoal dos dirigentes pelos danos decorrentes de sua ação ou omissão.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei por decreto, em especial os procedimentos de qualificação e de seleção e as cláusulas do contrato de gestão.

Art. 23 Aplicam-se subsidiariamente, no que não contrariarem esta Lei, as disposições da Lei federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998.

Art. 24 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 25 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Laranjal, 05 de novembro de 2026.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:B73CEF3F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI Nº 1.462 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DA AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL DE LARANJAL, CRIADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.409, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025, SOBRE A SUCESSÃO PELO MUNICÍPIO E A ASSUNÇÃO DO HOSPITAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Laranjal, por seus representantes legais, **APROVOU**, e eu em seu nome **SANCIONO** a presente Lei:

CAPÍTULO I
DA EXTINÇÃO E DA ASSUNÇÃO DO HOSPITAL

Art. 1º Fica extinta a autarquia municipal Hospital Municipal de Laranjal, denominada Hospital Municipal de Laranjal, inscrita no CNPJ sob o nº 61.841.351/0001-10, criada pela Lei Municipal nº 1.409, de 28 de fevereiro de 2025, com eficácia a partir de 04 de dezembro de 2026, doravante denominada data de extinção.

§ 1º Até a data de extinção, a autarquia manterá o funcionamento do hospital e a continuidade da assistência, praticando apenas os atos de gestão necessários a esse fim e ao cumprimento desta Lei.

§ 2º A extinção observa o princípio da continuidade do serviço público de saúde e não implica interrupção do atendimento, da produção ambulatorial e hospitalar ou do faturamento perante o Sistema Único de Saúde.

Art. 2º A partir da data de extinção, o Hospital Municipal de Laranjal passa a integrar, como unidade assistencial, a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, sob a direção única do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal.

Parágrafo único. A assunção do hospital pela Secretaria Municipal de Saúde não impede que o Poder Executivo, mediante lei específica e observada a legislação aplicável, adote outro modelo de gestão para a unidade.

CAPÍTULO II
DA SUCESSÃO

Art. 3º O Município de Laranjal sucede a autarquia extinta, a título universal, nos direitos, obrigações, créditos, débitos, bens, contratos, convênios e ajustes de qualquer natureza, tendo como órgão sucessor, para os fins desta Lei, a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A sucessão compreende as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e contratuais constituídas até a data de extinção, sem prejuízo da apuração de responsabilidades nos termos da lei.

Art. 4º Os contratos, convênios e ajustes celebrados pela autarquia e vigentes na data de extinção permanecem em vigor, com a sub-rogação do Município em sua posição, formalizada por apostilamento ou termo aditivo, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços.

§ 1º Fica vedada a prorrogação ou a sub-rogação de contrato cujo objeto consista na transferência a terceiros da gestão integral do hospital, que será encerrado no prazo e nas condições fixados no plano de transição, assegurada a continuidade do atendimento.

§ 2º No prazo previsto no art. 9º, § 1º, a Comissão de Inventário e Transição reavaliará os contratos, convênios e ajustes, propondo ao Secretário Municipal de Saúde a manutenção, a readequação ou a rescisão, nos termos da legislação de licitações e contratos.

Art. 5º Os bens móveis da autarquia extinta são incorporados ao patrimônio do Município e permanecem afetados ao hospital, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O imóvel utilizado pelo hospital permanece no patrimônio do Município, ficando sem efeito qualquer previsão de transferência ou de integralização desse imóvel ao patrimônio da autarquia extinta.

Art. 6º Os processos judiciais e administrativos em que a autarquia seja parte, ativa ou passivamente, passam a ser conduzidos pelo

Município, na qualidade de sucessor, com representação pela Procuradoria do Município, que comunicará a sucessão aos juízos e órgãos competentes.

Art. 7º Os créditos, as receitas e os repasses de qualquer natureza destinados à autarquia, inclusive os oriundos do Sistema Único de Saúde, passam a ser recebidos e movimentados pelo Fundo Municipal de Saúde, instituído pela Lei Municipal nº 586, de 20 de outubro de 1993, que figura como unidade orçamentária e gestora dos recursos da saúde.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO E TRANSIÇÃO

Art. 8º Fica instituída a Comissão de Inventário e Transição, designada por ato do Prefeito Municipal e integrada por representantes da Secretaria Municipal de Saúde, da Procuradoria do Município, do órgão de Controle Interno, da área contábil e da área de gestão de pessoas.

§ 1º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de extinção, para concluir seus trabalhos, prorrogável uma única vez por igual período, mediante ato motivado.

§ 2º Os membros da Comissão não farão jus a remuneração adicional pelo exercício da função.

Art. 9º Compete à Comissão de Inventário e Transição:

I – levantar os bens móveis e imóveis, o acervo físico, documental e material, bem como os saldos bancários e financeiros da autarquia;

II – apurar o ativo e o passivo, incluindo obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e contratuais pendentes;

III – relacionar os contratos, convênios, ajustes e processos administrativos e judiciais em curso, indicando a situação de cada um;

IV – apurar a regularidade da execução e da prestação de contas dos ajustes firmados pela autarquia, inclusive do Contrato nº 046/2025, e propor as medidas cabíveis;

V – elaborar o plano de transição, com cronograma de execução das providências previstas no Capítulo VI;

VI – acompanhar a sub-rogação e a reavaliação dos contratos, na forma do art. 4º;

VII – elaborar o relatório final, que instruirá a prestação de contas de que trata o art. 17.

Art. 10 O plano de transição será submetido à apreciação do Conselho Municipal de Saúde antes de sua execução.

CAPÍTULO IV
DOS SERVIDORES

Art. 11 Os vínculos de trabalhadores com empresas contratadas pela autarquia não se transmitem ao Município em razão desta Lei, permanecendo sob a responsabilidade da respectiva contratada, nos termos do contrato e da legislação aplicável.

CAPÍTULO V
DO ORÇAMENTO, DAS FINANÇAS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 12 A prestação de contas final da autarquia será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos termos de suas normas, em até 60 (SESSENTA) dias após a conclusão dos trabalhos da Comissão de Inventário e Transição, com o encerramento contábil e a baixa das inscrições cadastrais.

Art. 13 Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição da República, a transpor, remanejar ou transferir para a Secretaria Municipal de Saúde e para o Fundo Municipal de Saúde as dotações orçamentárias consignadas à autarquia na Lei Orçamentária Anual, mantida a classificação funcional e programática, a partir da data de extinção, inclusive o respectivo saldo.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, se necessário, para atender às despesas decorrentes desta Lei, utilizando as fontes previstas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º O Poder Executivo promoverá os ajustes necessários no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, inclusive na proposta orçamentária do exercício de 2027.

§ 3º As despesas do hospital, entre a data de extinção e o encerramento do exercício de 2026, serão executadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde, à conta das dotações transpostas na forma do caput.

Art. 14 Os saldos bancários e financeiros da autarquia, vinculados ou não, serão transferidos ao Fundo Municipal de Saúde, preservada a vinculação de origem dos recursos, e as respectivas contas serão encerradas após a conclusão do inventário.

CAPÍTULO VI
DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Art. 15 A Secretaria Municipal de Saúde, com o apoio da Comissão de Inventário e Transição, adotará as seguintes providências, nos prazos do plano de transição:

I – atualização do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, relativo ao estabelecimento inscrito sob o CNES nº 5800323, com a alteração da entidade mantenedora, de modo a preservar o processamento da produção e o repasse dos incentivos vinculados;

II – comunicação à Secretaria de Estado de Saúde e à Comissão Intergestores Bipartite, com a revisão dos instrumentos de contratualização e das habilitações de serviços junto ao Ministério da Saúde;

III – regularização do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e da Previdência Social da autarquia, com a baixa dos registros cabíveis, inclusive no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, se houver;

IV – regularização do alvará sanitário e da responsabilidade técnica perante os conselhos profissionais;

V – transferência da titularidade das contas bancárias, das autorizações de débito e dos contratos de utilidades públicas;

VI – guarda e transferência dos prontuários e das bases de dados assistenciais, observadas a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e as normas dos conselhos profissionais sobre a guarda de prontuários.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 Fica revogada, a partir da data de extinção, a Lei Municipal nº 1.409, de 28 de fevereiro de 2025, bem como determina a baixa do registro e declara sem efeitos o Estatuto do Hospital Municipal de Laranjal, elaborado em 6 de maio de 2025 e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em 12 de maio de 2025, e os atos dele decorrentes.

Art. 17 O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, por decreto.

Art. 18 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 19 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Laranjal, 05 de novembro de 2026.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:114673D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAPA EDITAL 02/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMAPA, regulado pelo Edital nº 02/2026 para atender programas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 02/2026 e suas alterações, **homologado em 15 de julho de 2026**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia do Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 03 de outubro de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

POLIANY DA SILVA HIPÓLITO
Secretária Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAPA EDITAL 002/2026

FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – OPERADOR DE MAQUINAS- MOTONIVELADORA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	RODRIGO FERREIRA THEODORO	85

Publicado por:
Carla Monteiro da Silveira Silva
Código Identificador:6049226D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAS N° 008/2026 CONVOCAÇÃO PARA SEGUNDA ETAPA – ENTREVISTA

Técnico de Nível Superior – Psicólogo

CANDIDATOS	DATA/HORA
TAIRINE CORREA DE MENDONÇA	10/11/2026 às 13h00
LARISSA RIBEIRO DE CARVALHO	10/11/2026 às 13h30
ARLINDA DANIELE FIOROTTI PEIXOTO	10/11/2026 às 14h00
PAMELA ARAÚJO AZEVEDO DOS SANTOS	10/11/2026 às 14h30
ROSEMEIRE MOREIRA PINTO	10/11/2026 às 15h00
ANA RAQUEL BELGA PAIVA	10/11/2026 às 15h30
LUCIANA REBOREDO DOS SANTOS LOBO	10/11/2026 às 16h00
LIVIA BARBARA SOUZA DE OLIVEIRA	10/11/2026 às 16h30

Leopoldina, 05 de novembro de 2026.

Ana Paula Salvador Pedroni Castro
Secretária Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Carla Monteiro da Silveira Silva
Código Identificador:E2D34F6C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026 - PRC Nº 145/2026.

Objeto: Aquisição de materiais de consumo/utensílios domésticos e apoio para copa e cozinha com vista ao atendimento das demandas das secretarias municipais de: Assistência Municipal, Administração, Meio Ambiente, Educação, Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Obras, Desenvolvimento Econômico, Saúde e Habitação, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas.
Empresas Vencedoras:
M.D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA/CNPJ: 21.896.442/0001-38/Valor Total: R$ 8.859,10
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA/CNPJ: 17.403.267/0001-22/Valor Total: R$ 86,00
ELETRICA VILEMAR LTDA/CNPJ: 31.724.820/0001-50/Valor Total: R$ 443,40
VEAR TECNOLOGIA LTDA/CNPJ: 45.704.834/0001-16/Valor Total: R$ 39,80
EFETIVA SOLUÇÕES ENGENHARIA LTDA/CNPJ: 24.245.982/0001-40 /Valor Total: R$ 900,00
VM COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA/CNPJ: 49.671.519/0001-90/Valor Total: R$ 3.175,00

DIPAR FERRAGENS LTDA/CNPJ: 16.868.674/0001-42/Valor Total: R$ 2.270,00
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA/CNPJ: 46.423.434/0001-03/Valor Total: R$
18.748,80
Recursos: próprio
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da data final após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da Assinatura da Homologação: 03/11/2026
Signatário: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:F8312D00

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE EMPENHOS

Empenho: OR 12520
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: PRISMA PLACAS LTDA – CNPJ 10.680.798/0002-02
Objeto: prestação de serviços em confecção de placas de motocicletas para atender a guarda civil, conforme solicitação, com fulcro no art. 75 inciso ii , da lei 14.133/2021
Valor Total: R$ 393,72 (trezentos e noventa e três reais e setenta e dois
centavos).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 22/10/2026
Processo Licitatório – n°. PRC 203/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
PRISMA PLACAS LTDA – CNPJ 10.680.798/0002-02

Empenho: OR 13147
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: PRAG MINAS COMERCIO AGROPECUARIO EIRELI-ME – CNPJ 21.578.205/0001-29
Objeto: aquisição de inseticida piretroide e óleo mineral para termonebulização para atender ao setor de endemias, conforme solicitação.
Valor Total: R$ 4.520,00 (quatro mil quinhentos e vinte reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 03/11/2026
Processo Licitatório – n°. PRC 213/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
PRAG MINAS COMERCIO AGROPECUARIO EIRELI-ME – CNPJ 21.578.205/0001-29

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:0DA17F47

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO Nº. 26/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 189/2025 CREDENCIAMENTO N° 05/2025
Partes: BANCO BRADESCO S.A. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Cláusula primeira – do Objeto: O objeto do presente termo versa sobre a prorrogação do contrato originário por mais 12 (doze) meses, a partir de 03/12/2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda (Memorando n° 37/26),em consonância com a Lei Federal n° 14.133/21.
CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR: 2.1. Ficam alterados os valores previstos na cláusula quarta, em razão do reajuste contratual, conforme Lei nº14.133/21 e Lei Municipal nº. 4.551/2020, passando a vigorar: 2.1.1. R$2,10 (dois reais e dez centavos) por recebimento de documento de arrecadação municipal no guichê, correspondente bancário, rede lotérica e Banco Postal, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético; 2.1.2. R$1,96 (um real e noventa e seis centavos) por recebimento efetuado através de auto-atendimento, Internet Banking, débito automático, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético.
Data de assinatura: 28/10/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.
Antonio Sampaio de Souza
Eliete Maria Martins de Souza

EXTRATO DO VIGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 018/09 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/09 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/09
Partes: WESLEY CARLOS MACEDO TORRES E MÁRCIO MATTOS NETTO LACERDA e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Objeto: O objeto do presente termo versa sobre a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original até 30/08/2027, podendo, contudo, ser o mesmo rescindido antecipadamente atendendo interesse público.
CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR: O valor do aluguel mensal, conforme indexador IPCA instituído na Lei Municipal 4.551. de 17 de dezembro de 2020, passa a ser de R$3.845,54 (três mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).
Data de assinatura: 29/08/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG
Wesley Carlos Macedo Torres
Márcio Mattos Netto Lacerda

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:D49BA2A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 71/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

CONTRATADA: 56.061.515 LUANNY SILVA FELICIANO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO DESTINADA À REALIZAÇÃO DO TORNEIO DE PESCA ESPORTIVA "LIMEIRA FISHING", A SER REALIZADO NO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE/MG.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 52.423,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e três reais).

PRAZO: 28 outubro de 2026. a 31 de dezembro de 2026.

Limeira do Oeste - MG, 28 outubro de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otávio Gonçalves Freitas
Código Identificador:BD7D9175

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 72/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

CONTRATADA: RJ FRANCISCO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO DESTINADA À REALIZAÇÃO DO TORNEIO DE PESCA ESPORTIVA "LIMEIRA FISHING", A SER REALIZADO NO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE/MG.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 12.950,00 (doze mil, novecentos e cinquenta reais).

PRAZO: 28 outubro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Limeira do Oeste - MG, 28 outubro de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otávio Gonçalves Freitas
Código Identificador:B6D850CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.107/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO N.º 4.107/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"ESTABELECE PARÂMETROS PARA INTERVENIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LUZ NAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONSIGNADO PACTUADAS ENTRE O SERVIDOR MUNICIPAL E OS AGENTES FINANCEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O Prefeito Municipal De Luz, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições previstas no art. 162, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. O servidor municipal poderá realizar empréstimo consignado para desconto em folha de pagamento junto à agente financeiro que atue no território do Município, desde que preencha as seguintes condições:

I - ser servidor público municipal efetivo, contratado, comissionado ou agente político do Executivo municipal;

II - apresentar requerimento de cálculo de sua Capacidade de Endividamento ao Serviço de Administração de Recursos Humanos - SARH, conforme Anexo I deste Decreto;
III - assinar a Autorização para Operacionalização do Desconto em Folha de Pagamento, conforme o Anexo II deste Decreto.

§ 1º. O SARH terá o prazo de três dias úteis para realizar o Cálculo da Capacidade de Endividamento do servidor.
§ 2º. A concessão do crédito consignado aos servidores contratados, comissionados ou agentes políticos do Executivo Municipal é de responsabilidade exclusiva do agente financeiro.
§ 3º. O Município não possui qualquer responsabilidade perante o agente financeiro em relação ao tempo de pagamento do crédito concedido e nem de seu valor, na hipótese de o servidor contratado, comissionado ou agente político do Executivo municipal ter seu vínculo extinto com o Município, seja por rescisão ou exoneração.
§ 4º. O cálculo da Capacidade de Endividamento do servidor contratado, comissionado ou agente político do Executivo municipal é de responsabilidade do agente financeiro.
§ 5º. O desconto em folha de pagamento das parcelas do crédito consignado concedido pelo agente financeiro ao servidor contratado, comissionado ou agente político do Executivo municipal ocorrerá exclusivamente durante o período em que este mantiver vínculo com o Município.

Art. 2º. Fica estabelecido o limite máximo de 40% (quarenta por cento) da remuneração bruta do cargo para fins de cálculo da Capacidade de Endividamento do servidor público municipal interessado na contratação do crédito consignado.

Parágrafo único. Os proventos variáveis e os descontos fixos não devem integrar a base de cálculo da Capacidade de Endividamento.

Art. 3º. O SARH, mediante autorização assinada pelo servidor e comunicação oficial do agente financeiro que comprove a realização da operação de crédito, lançará o desconto do valor da parcela mensal no contracheque.

Parágrafo único. Quando por qualquer razão, dentre elas o gozo de licença médica, licença sem vencimento ou cumprimento de penalidade disciplinar, não for possível a operacionalização do desconto mencionado neste artigo, o SARH informará oficialmente ao agente financeiro até o quinto dia útil do mês subsequente.

Art. 4º. O Serviço de Tesouraria providenciará a transferência dos valores descontados na folha de pagamento ao agente financeiro, conforme processamento do SARH, até o décimo dia útil do mês subsequente.

Art. 5º. O SARH comunicará, no prazo de cinco dias úteis, o agente financeiro do desligamento do servidor público ocorrido em razão da exoneração ou aposentadoria, desde que tenha empréstimo consignado vigente.

Art. 6º. O Município não poderá ser responsabilizado, em hipótese alguma, por débitos de servidores junto ao agente financeiro.
Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal n.º 3.350/2026, de 07 de Novembro de 2022.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, Minas Gerais, 03 de novembro de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO N.º 4.107/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

REQUERIMENTO DE CÁLCULO DA CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO

Dados do Servidor Público:

Nome:				
Cargo:	Matrícula N.º:		Doc. Ident.:	Órgão Exped/UF
Endereço:				
Bairro:	Cidade:	UF:	Fone Residencial:	Celular:

Solicitação de Cálculo de Limite:
Com a finalidade de pleitear empréstimo a ser consignado em Folha de Pagamento através do Agente Financeiro_____ Agência de Luz, solicito o cálculo da minha Capacidade de Endividamento.

Luz/MG ___/_____/_____ _____
Assinatura do Servidor

Análise do SARH:
Após análise do pedido, informamos que o limite máximo para comprometimento de sua renda mensal é de R$ _____ (_____
_____), **VÁLIDO POR 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS A PARTIR DESTA DATA:**
Luz/MG ____/_____/_____
_____ _____
Assinatura do Servidor Responsável Assinatura do Chefe do SARH

Obs.:

ANEXO II DO DECRETO N.º 4.107/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

AUTORIZAÇÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Dados do Servidor Público:

Nome:				
Cargo:	Matrícula N.º:		Doc. Ident.:	Órgão Exp/UF
Endereço:				
Bairro:	Cidade:	UF:	Fone Residencial:	Celular:

Dados do Empréstimo a ser Consignado em Folha de Pagamento:

Valor Total Empréstimo/Financiamento: R$	Nº de Prestações:	Valor Mensal de cada Prestação: R$ /mês
Venc. da 1ª Prestação: ____/_____/_____	Venc. da Última Prestação: ____/_____/_____	

TERMO DE AUTORIZAÇÃO:

Através do presente instrumento, **AUTORIZO** o Serviço de Administração de Recursos Humanos do Municipal de Luz a promover o desconto, na forma acima especificada, em meu salário, em favor do Agente Financeiro_____ Agência de Luz.

Luz(MG)___/_____/_____ ___----_____
Assinatura do Servidor

HOMOLOGAÇÃO:
Recebi, conferi e, mediante a consistência dos dados, homologo o desconto em folha.
Luz/MG ___/_____/_____

--_____ _____ Assinatura do Servidor
Responsável Assinatura do Chefe do SARH

Obs.:

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:F2E9F83E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 060/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 060/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026
OBJETO: Prorrogação do benefício de Aluguel Social concedido a **Roberta da Silva Costa**, conforme Relatório Social nº 045/2026, por mais 05 (cinco) meses, com alteração do valor mensal de R$ 550,00 para R$ 700,00.
CONTRATANTE: Município de Mar de Espanha/MG.
CONTRATADO: Mario Leite de Mattos.
VALOR TOTAL: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.
DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2026.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:75537C66

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 043/2025 PROCESSO Nº: 164/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG.
Empresa Contratada: COMERCIAL MONTEVERDE LTDA - CNPJ: 42.098.167/0001-87
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha - CNPJ: 18.535.658/0001-63
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência da ata para 24/10/2027.
Data de Assinatura: 24/10/2026.

JOICE POZENATO SOARES -
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:602F496E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 044/2025 PROCESSO Nº: 165/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, DESTINADO A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG.
Empresa Contratada: GIROPEL DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 03.880.787/0001-11 **Empresa Contratante:** Prefeitura Municipal de Mar de Espanha - CNPJ: 18.535.658/0001-63
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência da ata para 24/10/2027.
Data de Assinatura: 24/10/2026.

JOICE POZENATO SOARES -
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:ECF1C91E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 158/2026 INEXIGIBILIDADE N° 046/2026
OBJETO:

Processo n° 158/2026 Inexigibilidade n° 046/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE ALUGUEL SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.424/2014, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME RELATÓRIO Nº 083/2026, EMITIDO PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026 (1DOC). Ratificação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o resultado do Processo Licitatório para: FLAVIO RABELO CABRAL - CPF: 942.942.676-15 Valor Total de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) MAR DE ESPANHA, 03 de Novembro de 2026.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:99D058B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO 0148/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público Extrato do 1º(primeiro) Termo Aditivo do Contrato 0148/2025 - Processo Licitatório Nº 064/2025 Pregão Eletrônico Nº19/2025. Contratado: **PAPELARIA AQUARELA E PRESENTES LTDA**, inscrição no CNPJ 06.310.390/0001-82 , com sede na Rua Dr. Moacir Franco,476,Bairro Centro CEP 38.870-000,na cidade de Matutina/MG, alterações da Cláusula Segunda - item 2.1 – do Prazo. O prazo para prestação do serviço fica prorrogado até 08 de outubro de 2027 e item 5.1 – do Valor Fica reajustado o valor do contrato supracitado em 4,615800% conforme variação do INPC(IBGE) no período, incidindo sobre o valor dos itens constantes no contrato.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:F07F759E

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO 0149/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público Extrato do 1º(primeiro) Termo Aditivo do Contrato 0149/2025 - Processo Licitatório Nº 064/2025 Pregão Eletrônico Nº19/2025. Contratado: **GONCALVES E TEIXEIRA LTDA** , inscrição no CNPJ 08.422.075/0001-72 , com sede na Av. Maria de Lourdes Queiroz Pereira, nº 39 loja 02 Bairro Afonso Queiroz na cidade de Patos de Minas CEP 38.705-474, alterações da Cláusula Segunda - item 2.1 – do Prazo. O prazo para prestação do serviço fica prorrogado até 08 de outubro de 2027 e item 5.1 – do Valor Fica reajustado o valor do contrato supracitado em 4,615800% conforme variação do INPC(IBGE) no período, incidindo sobre o valor dos itens constantes no contrato.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:CBAC3C89

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO 0150/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público Extrato do 1º(primeiro) Termo Aditivo do Contrato 0150/2025 - Processo Licitatório Nº 064/2025 Pregão Eletrônico Nº19/2025. Contratado: **BATUTA DISTRIBUIDORA LTDA** , inscrição no CNPJ 06.310.390/0001-82,com sede na Rua Virgílio Borges, nº31 Centro na cidade de Patos de Minas/MG CEP 38.700-066, alterações da Cláusula Segunda - item 2.1 – do Prazo. O prazo para prestação do serviço fica prorrogado até 08 de outubro de 2027 e item 5.1 – do Valor Fica reajustado o valor do contrato supracitado em 4,615800% conforme variação do INPC(IBGE) no período, incidindo sobre o valor dos itens constantes no contrato.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:BAAB072D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026 E 037/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026. ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Mendes Pimentel/MG, CNPJ nº 18.505.347/0001-51. **OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição e fornecimento de óleos lubrificantes diversos, graxas, fluidos de freio e similares para uso em veículos e maquinários da frota municipal, em atendimento às necessidades do Município de Mendes Pimentel/MG, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026:** AUTO POSTO PALMEIRAS LTDA., CNPJ nº 03.711.774/0001-19, com valor global registrado de **R$ 8.825,00 (oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais)**, correspondente aos itens 01, 02, 19, 33, 68, 71, 74, 89, 124, 125 e 129. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026:** AUTO POSTO BARBOSA MP LTDA., CNPJ nº 21.710.298/0001-01, com valor global registrado de **R$ 294.552,00 (duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais)**, correspondente aos itens adjudicados e homologados em seu favor, conforme planilha integrante da respectiva Ata. **VALOR GLOBAL DAS ATAS:** R$ 303.377,00 (trezentos e três mil, trezentos e setenta e sete reais). **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observadas as condições previstas nas respectivas Atas, no Edital e no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Mendes Pimentel/MG, 05 de novembro de 2026.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:A18F95A5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026. CONTRATANTE: Município de Mendes Pimentel/MG, CNPJ nº 18.505.347/0001-51. **CONTRATADA:** BADROCA ENGENHARIA & CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 47.063.788/0001-49. **OBJETO:** Execução das estruturas de boca e serviços complementares de duas travessias com bueiros tubulares metálicos na Comunidade Córrego Preto, Município de Mendes Pimentel/MG, divididos em dois lotes independentes, conforme Termo de Referência, projetos, memoriais e planilhas orçamentárias, com recursos do Fundo Especial do Petróleo – FEP. **VALOR GLOBAL:** R$ 86.670,08 (oitenta e seis mil, seiscentos e setenta reais e oito centavos), sendo R$ 34.501,45 para o Lote 01 e R$ 52.168,63 para o Lote 02. **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, contados da assinatura. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01 (um) mês por lote, contado da respectiva Ordem de Serviço. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2026. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA – Prefeito Municipal.

Mendes Pimentel/MG, 05 de novembro de 2026.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:835F3824

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público que realizará o Processo Administrativo de Licitação nº 0141/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 045/2026, Credenciamento nº 010/2026, para **CREDENCIAMENTO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO ESPECIALISTA EM NEUROPSICOLOGIA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Período do credenciamento: Aberto de 09/11/2026 até 31/12/2028. Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site AMM Licita www.licitardigital.com.br. Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico https://www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

NIETE BORGES ROSA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:8AF99510

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 277/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Prefeitura de Minas Novas - Extrato de contrato N° 0277/2026 Processo Administrativo de Licitação nº. 0129/2026, DISPENSA nº. 019/2026. Fundamentação legal: art.74, III, A, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas pertinentes. Objeto: **AQUISIÇÃO DE CANOA PARA TRANSPORTE DOS MORADORES NA TREVESSIA DO SEGUNDO PONTO DO RIO ARAÇUAÍ NA COMUNIDADE DE FAZENDA VELHA, MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG**. VENCEDOR: GERMADEIRAS LTDA, CNPJ: 25.483.652/0001-55, VALOR: R$ 8.850,50 (OITO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). Assinado(s): 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:56F38241

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - PAL Nº 130/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS – EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO ADMINSITRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 130/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026. CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2026. ALESSANDRO MOTA BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO § 1 - ART. 14 LEI 11.947/2009, RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA O ATENDIMENTO DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, PELO VALOR GLOBAL DE R$9.119,69 JUNTO A FORNECEDORA TEREZINHA ALVES FERREIRA. DATA: 05/11/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 276/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 130/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026, CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA O ATENDIMENTO DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA. CONTRATADO(S)/VALOR(ES):

Contrato nº	Contratados	Valor total R$
276/2026	TEREZINHA ALVES FERREIRA	9.119,69

ASSINADO(S): 05 DE NOVEMBRO DE 2026. PRAZO: 31/12/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:2BE8C4DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2026, Processo nº 027/2026 - Partes: Município de Mirabela/MG e a empresa **Contratação de empresa especializada de engenharia para execução faixais elevada de travessia de pedestres, quebra-molas, sinalização viária (horizontal e vertical) e tapa buraco em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) diversas ruas, recapeamento em CBUQ no trecho da rua Augusto Ribeiro e pavimentação asfáltica em CBUQ na rua Carlos Maia em frente ao CEMEI Chapeuzinho Vermelho, neste município de Mirabela-MG, de acordo com suas especificações. Conforme projetos, planilha, memorial descritivo, memória de cálculo, detalhamento do BDI, cronograma físico – financeiro, relatório fotográfico e projeto básico**. O presente Termo Aditivo tem por finalidade firmar o **acréscimo de 2,59140144316%** sobre o valor global do contrato primitivo que é de **R$ 334.905,27(trezentos e trinta e quatro mil novecentos e cinco reais e vinte e sete centavos)** e que, corresponde a R$ 8.678,74 (oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos) conforme planilha abaixo. Durante a continuidade de execução da obra, constatou-se a necessidade de complementação dos quantitativos previstos, visando assegurar a adequada execução e conclusão dos serviços, atendendo as necessidades técnicas identificadas durante o desenvolvimento da obra; conforme solicitação/justificativa, planilhas e demais documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais deste Município; e ainda ratificados pelo Procurador Jurídico Municipal através de parecer. Em decorrência do acréscimo promovido no objeto da prestação de serviço, e com fulcro no Artigo 125, da lei 14.133/2021 atualizada, as partes acordam em promover a alteração, conforme acréscimo acima especificado o valor do contrato atualizado após 1º, 2º e 3º aditivos, passa a ser de **R$ 368.313,33 (trezentos e sessenta e oito mil, trezentos e treze reais e trinta e três centavos)** do contrato epigrafado. Esta alteração entrará em vigor após sua publicação no PNCP, prevalecendo por toda vigência do contrato. Ratificada por João Batista Fonseca da Silva – Secretário Municipal de Obras. **Mirabela, 05 de novembro de 2026.**

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:4A5E7C65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003/2026

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal Nº 1217/2017 e conforme **reunião deliberativa do dia 04 de novembro de 2026,**
RESOLVE:

Art.1º - Fica nomeada a Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes formada por **conselheiros do CMDCA representantes do governo: Guilherme Rosa da Silva representando a secretaria de Educação, Ernane Duarte Pereira de Souza, representando a secretaria de Desenvolvimento Social e conselheiros do CMDCA representantes da sociedade civil: Apae, Rígela Morais, representante da Pastoral da Criança e José Antônio de Castro. Representantes de Adolescentes: Yasmin Helena Souza Barros e Lorena Napoleão. Comissão de Apoio: Márcia Mary S. Rabelo, Ambrosina Silva, Jacinta Freitas e Linderley Calhau.**

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 04 de novembro de 2026.

GUILHERME ROSA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:76E4021F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 029/2026

O Município de Miradouro torna público edital de Inexigibilidade nº 029/2026 – Objeto: Credenciamento para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de escritório. Edital disponível a partir do dia 06/11/2026 no site http://www.miradouro.mg.gov.br/ Setor de Protocolo, a partir do dia de 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 15:30. Informações (32) 3428-0357/0358 ou e-mail: premir2013@yahoo.com.br

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:EE06A52E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público edital de Pregão Eletrônico nº 034/2026 – Objeto: Registro de Preço para eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Lavagem Automotiva. Abertura dia 18/11/2026, às 09:00 horas. Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 06/11/2026. Informações (32) 3428-0357-0358 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:33460030

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2026

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do primeiro termo aditivo do Contrato nº 029/2026, firmado entre o Município de Moema e Terra Doce Alimentos Ltda, CNPJ nº 52.231.769/0001-14. Objeto: acréscimo no valor de R$2.753,75 (dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos) referente ao aumento das quantidades originalmente contratadas dos itens: 05, 06, 07, 23, 25, 28 e 37, passando o valor total do contrato para R$22.365,75 (vinte e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). Data de assinatura 05/11/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 05/11/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:F4188200

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do primeiro termo aditivo do Contrato nº 058/2025, firmado entre o Município de Moema e Result Assessoria e Consultoria em Saúde Ltda, CNPJ nº 32.872.507/0001-21. Objeto: prorrogação de prazo até 14/10/2027, renovação do valor total do contrato em R$61.560,00 (sessenta e um mil, quinhentos e sessenta reais). Data de assinatura 06/10/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 05/11/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:C1B0DF64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 117/2026

DECRETO N.º 117/2026

"NOMEIA A SRA. PAULA EMANUELLE PESSOA FREITAS PARA O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. Paula Emanuelle Pessoa Freitas para o cargo de Diretora do Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Moema/MG.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Moema, 04 de novembro de 2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:4267289D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.531, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

MUNICÍPIO DE MURIAÉ
Planejamento e Orçamento
Decreto para Suplementações - Decreto para Suplementação
LOA: 2026

Número da Lei: 7518
Ano da Lei: 2025
Data da Lei: 15/12/2025

DECRETO Nº 14531, de 28 de outubro de 2026

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no dispositivo Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 115,15(cento e quinze reais e quinze centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0122.0001.2108.331900400000000000.26050000000	115,15

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		26050000000	115,15

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.447,42(vinte mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0301.0037.2117.331900400000000000.26050000000	20.447,42

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		26050000000	20.447,42

Art. 5º - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Muriaé - Minas Gerais, 28 de outubro de 2026

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:10F05F52

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.541, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025"

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 75.500,00 (Setenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

0027.0812.0006 - EXPANSÃO DAS PRÁTICAS DE ESPORTE E LAZER
0027.0812.0006.2136 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
4490520000 - Equipamentos e material permanente
15000000099 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 75.500,00

Adiciona: 75.500,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0027.0812.0006 - EXPANSÃO DAS PRÁTICAS DE ESPORTE E LAZER
0027.0812.0006.1008 - REALIZAÇÃO E APOIO AO ESPORTE AMADOR
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
15000000099 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 75.500,00

Reduz: 75.500,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes deste decreto poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 05 de novembro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:65F26D18

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.542, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025"

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

0013.0392.0013 - EXPANSÃO DA CULTURA
0013.0392.0013.2364 - APOIO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
15000000099 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: 50.000,00

3350410000 - Contribuições
15000000099 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 185.000,00

0027.0812.0006 - EXPANSÃO DAS PRÁTICAS DE ESPORTE E LAZER
0027.0812.0006.2269 - GESTÃO DOS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS
4490520000 - Equipamentos e material permanente
15000000099 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00

Adiciona: 240.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0013.0391.0012 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO
0013.0391.0012.2641 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO CULTURAL
4490520000 - Equipamentos e material permanente
15000000099 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 15.000,00

0013.0391.0012.2642 - MANUTENÇÃO DOS BENS TOMBADOS, REGISTRADOS E INVENTARIADOS DE
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
15000000099 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 65.000,00

3390300000 - Material de consumo
15000000099 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 25.000,00

4490510000 - Obras e instalações
15000000099 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00

4490520000 - Equipamentos e material permanente
15000000099 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 95.000,00

0013.0392.0013 - EXPANSÃO DA CULTURA
0013.0392.0013.2366 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS DA FUNDARTE
3390300000 - Material de consumo
15000000099 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00

0013.0392.0013.2367 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARTE DA FUND
3390300000 - Material de consumo
15000000099 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 15.000,00

0027.0812.0006 - EXPANSÃO DAS PRÁTICAS DE ESPORTE E LAZER
0027.0812.0006.2269 - GESTÃO DOS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
15000000099 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00

Reduz: 240.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes deste decreto poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 05 de novembro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:BBB7592E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.543, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025"

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 58.100,00 (cinquenta e oito mil e cem reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

0027.0812.0006 - EXPANSÃO DAS PRÁTICAS DE ESPORTE E LAZER
0027.0812.0006.1011 - CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS, ESTADO, UNIÃO, INSTITUIÇÕES PRIVADA
3350410000 - Contribuições
15000000099 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 58.100,00

Adiciona: 58.100,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0027.0812.0006 - EXPANSÃO DAS PRÁTICAS DE ESPORTE E LAZER
0027.0812.0006.1008 - REALIZAÇÃO E APOIO AO ESPORTE AMADOR
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
15000000099 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 45.500,00

0027.0812.0006.2269 - GESTÃO DOS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS
3390300000 - Material de consumo
15000000099 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 12.600,00

Reduz: 58.100,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes deste decreto poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 05 de novembro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:A95D4FAA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.544, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025"

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 55.500,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

0027.0812.0006 - EXPANSÃO DAS PRÁTICAS DE ESPORTE E LAZER
0027.0812.0006.1011 - CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS, ESTADO, UNIÃO, INSTITUIÇÕES PRIVADA
3350410000 - Contribuições
15000000099 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 55.500,00

Adiciona: 55.500,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - ADM
1089 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS
3449051000000000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
15000000099 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 55.500,00

Reduz: 55.500,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes deste decreto poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 05 de novembro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:4D3FAF3C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.545, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

"Retifica o Decreto nº 14.535, de 03 de novembro de 2026, que dispõe sobre a exoneração e nomeações de cargos de provimento em comissão no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Habitação de Interesse Social."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de retificar o Decreto nº 14.535, de 03 de novembro de 2026, já publicado, a fim de adequar a data de início dos efeitos das nomeações nele previstas;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, IV e V do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.160, de 10 de janeiro de 2025, com redação do Decreto nº 14.421, de 1º de setembro de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Habitação de Interesse Social;

DECRETA

Art. 1º Fica retificado o Art. 2º do Decreto nº 14.535, de 03 de novembro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 2º** Ficam as servidoras abaixo relacionadas, nomeadas nos respectivos Cargos Comissionados Executivos (CCE), no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Habitação de Interesse Social, a partir de 04 de novembro de 2026:*

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	NOME
CHEFE DO CENTRO PARA POPULAÇÃO DE RUA - CENTRO POP	CCE 1.9.39	ARIANNE LIMA DE SOUZA PEDROSO
CHEFE DO SERVIÇO DA CASA DE PASSAGEM – CASA ACOLHEDORA	CCE 1.9.33	MARIANA BIZARRO DA SILVA

"

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 14.535, de 03 de novembro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de novembro de 2026, data do Decreto ora retificado.

Muriaé, 05 de novembro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:F5AD49FE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.546, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025"

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

0027.0812.0006 - EXPANSÃO DAS PRÁTICAS DE ESPORTE E LAZER
0027.0812.0006.2136 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
4490520000 - Equipamentos e material permanente
15000000099 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 35.500,00

Adiciona: 35.500,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

0027.0812.0006 - EXPANSÃO DAS PRÁTICAS DE ESPORTE E LAZER
0027.0812.0006.1008 - REALIZAÇÃO E APOIO AO ESPORTE AMADOR
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
15000000099 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 35.500,00

Reduz: 35.500,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes deste decreto poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 05 de novembro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:F1E0A93F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

EXTRATO DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

O MUNICÍPIO DE MURIAÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede no Centro Administrativo Tancredo Neves, situado na Avenida Maestro Sansão, nº 236, Bairro Centro, CEP: 36.886.002, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, informa que foi instaurado o Processo Administrativo n.° 471-26-MUR-CON para análise e aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV para empreendimento de uso misto, situados entre a Rua Coronel Domiciano e Rua Francisco Laciprete, Muriaé/MG.
O documento encontra-se no sítio eletrônico http://www.muriae.mg.gov.br, bem como na Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo, Avenida Maestro Sansão, nº 236, 2º andar, Bairro Centro, para consulta pública. Os interessados poderão apresentar impugnação ao conteúdo do EIV no prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação deste extrato, em atenção ao disposto no art. 10° do Decreto Municipal n.° 9.527 de 19 de fevereiro de 2020.

Muriaé, 04 de novembro de 2026.

MAURO FRANCISCO DE AQUINO
Diretor do Departamento de Urbanismo e Meio Ambiente

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:B5B8F624

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 021/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6857/2025)

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 021/2026

Processo Administrativo nº 6857/2025

PARTÍCIPES: Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, e **a OPERARIO FUTEBOL CLUBE**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.349.452/0001-90.

OBJETO: Formalização de parceria para repasse financeiro, oriundo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 7.603/2026, destinado "Adequação do estádio do Operário Futebol Clube, com construção de vestiários, sanitários e Cabine de transmissão".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decretos Municipais nº 12.783/2024 e nº 14.113/2026.

VALOR: R$ **396.000,00** (trezentos e noventa e seis mil reais).

VIGÊNCIA: Com vigência de 12 meses (doze meses), contados a partir da data de sua publicação.

DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2026.

Muriaé/MG, 05 de novembro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:9AE306FD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 101, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre a permuta administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão de permuta entre a Servidora **Tânia Maria Vicente da Rocha** MASP 35651 e **Wilma Maria Alves de Souza Pimentel** MASP 5242, fica designada a Servidora **Tânia Maria Vicente da Rocha** MASP 35651, ocupante do cargo público efetivo de Supervisor Pedagógica, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o

cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Professora Terezinha Maria Oliveira Ribeiro e **Wilma Maria Alves de Souza Pimentel** MASP 5242, na Escola Municipal Maria do Carmo Cerqueira Castro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos a 29/10/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 04 de novembro de 2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:74E984CE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 98, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão da remoção ex ofício, da servidora ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular altera a lotação, a saber:

EM MARIA DO CARMO CERQUEIRA CASTRO
Alexssandra Almeida Venâncio - MASP 57442

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 05/11/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 03 de novembro de 2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:9B8BAF9F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO CMS 018/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ

RESOLUÇÃO CMS 018/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, no uso de suas atribuições, resolve nomear as Comissões Permanentes do CMS, em Reunião Ordinária do dia 29/10/2026, conforme as exigências legais previstas no artigo 2º da Lei Municipal de nº 5.408 de 19 de Abril de 2017;

CONSIDERANDO:

- Constituição Federal/88
- A Lei Orgânica Municipal
- A lei Federal 8.080/90 e suas alterações
- A Lei Federal 8.142/90
- O Decreto Presidencial 7.508 de 28 de Junho de 2011
- Lei Municipal de nº 5.408 de 19/04/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, os Conselheiros abaixo relacionados, para compor as Comissões Permanentes, durante seu mandato (2026-2029):

I- Comissão Permanente de Assistência Farmacêutica:
Simplício José Braga – Usuário
Thamara Andrade Magalhães – Usuário
Lucas André de Faria Bitencourt – Trabalhador
Edmilson José de Freitas – Prestador/Gestão

II- Comissão Permanente de Ética e Conduta:
Luciene Nogueira Araújo – Usuário
Maria Aparecida Roberto – Usuário
Richard Duvanel Rodrigues – Trabalhador
Luiz Antônio Bette - Prestador/Gestão

III- Comissão Permanente de Atenção Primária:
Eduardo Goulart Gomes – Usuário
Marcelo Luiz da Silva Pererira – Usuário
Vanessa Rosse de Souza – Trabalhador
Brenner Martiniano Oliveira da Conceição – Prestador/Gestão

IV- Comissão Permanente de Média e Alta Complexidade:
Alan Dala Paula Torres – Usuário
Patrick de Matos Correia – Usuário
Aline Soares de Freitas – Trabalhador
José Alexandre do Nascimento Alves – Prestador/Gestão

V- Comissão Permanente de Gestão:
Rogéria do Amaral – Usuário
Natan Daniel Valentin – Usuário
Sara Maria Coelho Souza – Trabalhador
Marina Rodrigues de Paiva – Prestador/Gestão

VI- Comissão Permanente de Vigilância em Saúde:
Paulo José Correa – Usuário
Jefferson Martins Camilo – Usuário
Tatiane Simone de Oliveira – Trabalhador
Marco Aurélio Teixeira da Silva – Prestador/Gestão

VII- Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora
Jefferson Martins Camilo – Usuário
Rogéria do Amaral – Usuário

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor com efeito retroativo a esta data.

Muriaé – MG, 29 de outubro de 2026.

MARCELO LUIZ DA SILVA PEREIRA
Presidente do CMS/Muriaé

Homologo a presente Resolução, cumpra-se integralmente a mesma.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:54E58348

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO CMS N° 016/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ

RESOLUÇÃO CMS n° 016/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, no uso de suas atribuições, resolve aprovar, em Reunião Ordinária do dia 29/10/2026, conforme as exigências legais previstas no artigo 2º da Lei Municipal de nº 5.408 de 19 de abril de 2017;

CONSIDERANDO:

- Constituição Federal/88
- A Lei Orgânica Municipal
- A lei Federal 8.080/90 e suas alterações
- A Lei Federal 8.142/90
- O Decreto Presidencial 7.508 de 28 de junho de 2011
- Lei Municipal de nº 5.408 de 19/04/2017
- Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar da Câmara Municipal n° 48 para a Fundação Cristiano Varella.

Artigo 2º - Aprovar o Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar da Câmara Municipal n° 116 para a Fundação Cristiano Varella.

Artigo 3º - Aprovar o Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar da Câmara Municipal n° 47 para a Casa de Caridade de Muriaé Hospital São Paulo.

Artigo 4º - Aprovar o Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar da Câmara Municipal n° 139 para a Casa de Caridade de Muriaé Hospital São Paulo.

Artigo 5º - Aprovar o Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar da Câmara Municipal n° 240 para a Casa de Caridade de Muriaé Hospital São Paulo.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Muriaé/MG, 29 de outubro de 2026.

MARCELO LUIZ DA SILVA PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé

Homologo a presente Resolução, cumpra-se integralmente a mesma.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:D9DE2257

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO CMS N° 017/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ

RESOLUÇÃO CMS n° 017/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, no uso de suas atribuições, resolve aprovar, em Reunião Ordinária do dia 29/10/2026, conforme as exigências legais previstas no artigo 2º da Lei Municipal de nº 5.408 de 19 de abril de 2017;

CONSIDERANDO:

- Constituição Federal/88
- A Lei Orgânica Municipal
- A lei Federal 8.080/90 e suas alterações
- A Lei Federal 8.142/90
- O Decreto Presidencial 7.508 de 28 de junho de 2011
- Lei Municipal de nº 5.408 de 19/04/2017
- Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o calendário das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Saúde.

DIA	MÊS
18	NOVEMBRO
16	DEZEMBRO
RECESSO	JANEIRO
17	FEVEREIRO
17	MARÇO
14	ABRIL
19	MAIO
16	JUNHO

Artigo 2º - As reuniões acontecerão às 08h00min na Sala Amarela, no 1° andar da Prefeitura, na Av. Maestro Sansão, 236 – Centro.

Artigo 3º - Por deliberação da plenária, em janeiro não haverá Reunião Ordinária, caso necessário, será convocada Reunião Extraordinária.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Muriaé/MG, 29 de outubro de 2026.

MARCELO LUIZ DA SILVA PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé

Homologo a presente Resolução, cumpra-se integralmente a mesma.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:57B14F77

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 122/2026

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 7.159 de 03 de dezembro de 2024, que alterou a Lei nº 4.183/2011, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);
CONSIDERANDO a Decreto nº 14.528 de 26 de outubro de 2026 (com vigor a partir de 01/11/2026) que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e das Funções Comissionadas Executivas (FCE) do DEMSUR.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear para o cargo comissionado executivo de **Assessor V (CCE 2.09.38),** a servidora **DÉBORA RIBEIRO LOPES CARNEIRO MOREIRA**, matrícula nº 1.780, lotada na divisão administrativa.

Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 02/11/2026.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Muriaé (MG), 03 de novembro de 2026.

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Sônia Silva Fialho de Lanes
Código Identificador:5FABDD18

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 123/2026

Institui a Comissão Técnica de Avaliação para análise de eventos sujeitos a condições excepcionais de prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza pública, nos termos da Resolução ARIS-MG nº 251/2026, e dá outras providências.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Municipal nº 2.165/1997;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução ARIS-MG nº 251, de 9 de setembro de 2026, que prevê a possibilidade de constituição de Comissão Técnica de Avaliação para análise de eventos que demandem condições operacionais específicas ou distintas da rotina ordinária dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar critérios técnicos, objetivos e fundamentados para avaliação dos custos e das condições de prestação dos serviços em situações excepcionais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, a Comissão Técnica de Avaliação, destinada à análise de eventos que não se enquadrem adequadamente nas categorias e metodologias ordinárias de cobrança ou que demandem condições operacionais específicas ou distintas da rotina dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Art. 2º A Comissão Técnica de Avaliação será composta pelos seguintes membros:

I – Membros titulares:
a) Lucas Armando de Carvalho;
b) Fernanda Marchese de Almeida Barbosa;
c) Otávio Rodrigues Marge;

II – Membros suplentes:
a) Jaqueline Aparecida de Rezende Fonseca;
b) Thais Rocha Fontanella Vargas.

§ 1º Os membros suplentes substituirão os titulares em suas ausências, impedimentos ou afastamentos, observada, preferencialmente, a ordem de designação estabelecida no inciso II.

§ 2º Os membros suplentes, quando convocados, exercerão as mesmas atribuições dos titulares durante o período de substituição.

Art. 3º Compete à Comissão Técnica de Avaliação:
I – analisar as características dos eventos submetidos à sua apreciação, considerando o porte, a duração, a complexidade operacional e o potencial de geração de resíduos sólidos;

II – avaliar a necessidade de mobilização extraordinária de pessoal, veículos, equipamentos e demais recursos operacionais;

III – identificar os custos efetivos ou estimados da prestação dos serviços, observados os critérios de razoabilidade, proporcionalidade e sustentabilidade econômico-financeira;

IV – manifestar-se sobre a necessidade de celebração de Contrato Especial para Prestação dos Serviços, nos termos da Resolução ARIS-MG nº 251/2026.

Art. 4º A atuação da Comissão Técnica de Avaliação ocorrerá mediante solicitação da Diretoria-Geral ou do setor competente do DEMSUR, nas hipóteses previstas no artigo 2º, § 6º, da Resolução ARIS-MG nº 251/2026.

Parágrafo único. A análise técnica deverá observar os critérios e metodologias estabelecidos na Resolução ARIS-MG nº 251/2026, especialmente as disposições relativas às situações excepcionais constantes do Anexo II, vedada a criação de preços públicos em desacordo com a regulamentação aplicável.

Art. 5º A Comissão poderá solicitar aos setores competentes do DEMSUR informações, levantamentos de custos, estimativas operacionais e demais elementos necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 6º A Comissão terá caráter permanente, sem prejuízo da possibilidade de alteração de sua composição por ato da Diretoria-Geral.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Muriaé/MG, 05 de novembro de 2026.

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Sônia Silva Fialho de Lanes
Código Identificador:4F1F8CDE

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - Aviso de licitação – Concorrência Eletrônica 025/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada na construção civil para a ampliação da Escola Municipal Irene Pereira Dias Nunes, localizada no bairro Santo Antônio em Muriaé - MG. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 23/11/2026 às 13:00 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos sites https://bnc.org.br/ e https://muriae.atende.net Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:D2D0D12A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24402/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24402/2023 – *PREGÃO ELETRÔNICO Nº* 171/2023** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO QUE RESIDEM NA ZONA RURAL DE MURIAÉ. - CONTRATADO**: COOPETEM - COOPERATIVA DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE MURIAÉ – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA**

LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 20/11/2026 A 19/11/2027.

MURIAÉ/MG, 05/11/2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:FB681B6E

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2026

Aviso de licitação – Pregão Eletrônico nº 096/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de entretenimento e recreação, incluindo locação de brinquedos, carrinhos de distribuição de alimentos e serviços de pintura facial, com fornecimento de materiais, insumos e operadores, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Muriaé-MG. Fica REMARCADA a sessão de licitação para o dia 24/11/2026 às 13:00 h, por meio da PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL. O edital poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br e https://muriae.atende.net Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:CC6B9035

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2026

Aviso de licitação – Pregão Eletrônico nº 098/2026 – Objeto: Prestação de serviços de borracharia para manutenção e reparo de pneus e rodas de veículos pesados pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Muriaé, incluindo alinhamento, balanceamento, colagem, aplicação de manchão e demais serviços correlatos, bem como o fornecimento de peças e materiais relacionados, através do Sistema de Registro de Preços. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 24/11/2026 às 13:00 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos sites https://bnc.org.br/ e https://muriae.atende.net Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:812D64CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO DISPENSA 049/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – DISPENSA nº 049/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de propaganda volante em motocicletas, compreendendo a divulgação de comunicados, campanhas, avisos, eventos, ações institucionais e demais informações de interesse público do Município de Natalândia/MG, mediante motocicleta equipada com sistema de sonorização, incluindo condutor, combustível, manutenção e todos os recursos necessários à execução dos serviços, conforme demanda da Administração Municipal. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a Pessoa Jurídica: **VALDECI PERES DA SILVA 04676028679**, inscrita no CNPJ sob nº 47.604.911/0001-91 - Valor Global: R$ 14.000,00. Vigência de 12 (doze) meses – Data da assinatura: 5/11/2026.

Natalândia/MG, 5 de novembro de 2026.

(A) PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:2A8FACBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG. Aviso de credenciamento. Credenciamento nº 0009/2026. Processo administrativo nº 0119/2026. Inexigibilidade nº 0026/2026. Objeto: Credenciamento de interessados para prestação de serviços de decoração e ornamentação de cerimônias de formatura, promovidas pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Natércia/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.natercia.mg.gov.br e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3456-1238 ou pelo e-mail licitacaonatercia@gmail.com. Os Interessados serão credenciados de 06 a 13 de novembro de 2026, das 09h00min às 16h00min. Natércia (MG), 05 de novembro de 2026.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:750F65D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

SECRETARIA DO GABINETE
LEI Nº 2.169, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

DENOMINA "SALA PROFESSOR IOZAINO JOSÉ CARNEIRO" A SALA SITUADA NAS DEPENDÊNCIAS DA CASA DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PONTE, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **"Sala Professor Iozaino José Carneiro"** a sala situada nas dependências da Casa da Cultura do Município de Nova Ponte, em homenagem à memória do referido educador, pelos relevantes serviços prestados à educação, à cultura e à comunidade local.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a identificação do espaço público de que trata esta Lei, mediante afixação de placa contendo sua denominação oficial.

Parágrafo único. A solenidade de inauguração da denominação, será organizada pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, se houver, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, observada a legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 05 de novembro de 2026.

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERGIO ANTONIO FONSECA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:C09AC43F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 – PRC Nº 095/2026

A Prefeitura Municipal De Ouro Branco TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 – PRC Nº 095/2026, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PACIENTES DO TFD E LABORATÓRIO. Fica adjudicado os itens e homologado o processo tendo como vencedor a empresa: THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO, no valor total de R$ 223.104,00 (Duzentos e vinte e três mil, cento e quatro reais); Data: 05/11/2026.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:2873B805

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/424, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026
EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE ASSISSTENTE ADMINITRATIVO

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 1.867, de 12 de setembro de 2011 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a partir de 24 de setembro de 2026, Weslley Daniel Costa Carvalho do cargo efetivo de Assistente Administrativo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 23 de outubro de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:53DA43A0

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/433, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026
NOMEIA ASSESSOR III

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal nº 2.848, de 28 de fevereiro de 2025 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de novembro de 2026, Janaina Cristina Rodrigues para exercer o cargo em comissão de Assessor III, fazendo jus à percepção do vencimento correspondente ao Nível TV12, constante da Lei Municipal nº 2.848, de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Ouro Branco, 29 de outubro de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:DFAA8445

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/434, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026
NOMEIA GERENTE II

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal nº 2.848, de 28 de fevereiro de 2025 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de novembro de 2026, Cirlene Ribeiro Dias para exercer o cargo em comissão de Gerente II, fazendo jus à percepção do vencimento correspondente ao Nível TV10, constante da Lei Municipal nº 2.848, de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Ouro Branco, 29 de outubro de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:1AE760C2

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/436, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026
EXONERA E NOMEIA ASSESSOR DE SERVIÇOS III

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal nº 2.848, de 28 de fevereiro de 2025 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Exonerar, a partir de 01 de novembro de 2026, Adriana Fortunato Frazão de Faria do cargo de Assessor de Serviços II e nomeá-la para exercer o cargo em comissão de Assessor de Serviços III, fazendo jus à percepção do vencimento correspondente ao Nível TV07, constante da Lei Municipal nº 2.848, de 28 de fevereiro de 2025, a partir de 1 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Ouro Branco, 29 de outubro de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:4D78C490

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/437, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026
EXONERA E NOMEIA GERENTE I

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal nº 2.848, de 28 de fevereiro de 2025 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Exonerar, a partir de 01 de novembro de 2026, Mariana Paula Estevam do cargo de Assessor de Serviços III e nomeá-la para exercer o cargo em comissão de Gerente I, fazendo jus à percepção do vencimento correspondente ao Nível TV08, constante da Lei Municipal nº 2.848, de 28 de fevereiro de 2025, a partir de 01 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Ouro Branco, 29 de outubro de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:A784AD67

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/438, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026
EXONERA E NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO

2026

EXONERA E NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal nº 2.848, de 28 de fevereiro de 2025 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Exonerar, a partir de 31 de outubro de 2026, Maria de Lourdes Barbosa do cargo de Assessor de Serviços I e nomeá-la para exercer o cargo em comissão de Assessor de Serviços II, fazendo jus à percepção do vencimento correspondente ao Nível TV05, constante da Lei Municipal nº 2.848, de 28 de fevereiro de 2025, a partir de 01 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Ouro Branco, 29 de outubro de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal2026

•

•

EXONERA E NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal nº 2.848, de 28 de fevereiro de 2025 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Exonerar, a partir de 31 de outubro de 2026, Maria de Lourdes Barbosa do cargo de Assessor de Serviços I e nomeá-la para exercer o cargo em comissão de Assessor de Serviços II, fazendo jus à percepção do vencimento correspondente ao Nível TV05, constante da Lei Municipal nº 2.848, de 28 de fevereiro de 2025, a partir de 01 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Ouro Branco, 29 de outubro de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:BD570139

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/439, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026.
ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO- CMI

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º Ficam substituídos os seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMI

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Titular: Manoel Luiz Zacarias
Em substituição a: Luiz Fellipe Paz Gonçalves Santos

Entidades Titulares Representantes da Sociedade Civil

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Rogéria Luíza da Silva Becker
Em substituição a: Carlos Nicolau Garcia de Freitas

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 3 de novembro de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:48E319AA

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/440, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026
EXONERA GERENTE I

PREFEITO DE OURO BRANCO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar, a pedido, a partir de 04 de novembro de 2026, Elizabete da Conceição Rosa Coelho do cargo comissionado de Gerente I.

Art. 2°. Ficam cessadas, a partir de 4 de novembro de 2026, todas as funções, encargos, atribuições e designações anteriormente conferidos à servidora Elizabete da Conceição Rosa Coelho no âmbito da Administração Pública Municipal, em decorrência de sua exoneração.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 04 de novembro de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:79D8811B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/441, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026 ALTERA A PORTARIA PMOB/044, DE 07 DE JANEIRO DE 2025, QUE DESIGNA SERVIDORES PARA ASSINAR APROVAÇÃO DE PROJETOS, ALVARÁS DE CONSTRUÇÃO E HABITE-SEPORTARIA PMOB/441, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º Os arts. 1º e 2º da Portaria PMOB/044, de 07 de janeiro de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam designados para assinar os Alvarás de Habite-se, emitidos pela Divisão de Tributação, o Sr. José Augusto Carneiro, Secretário Municipal de Planejamento e Obras, ou a Sra. Simone Marotta de Azevedo, Diretor de Projetos, Fiscalização e Obras Públicas."
"Art. 2º Ficam designados para assinar as aprovações de projetos e os Alvarás de Construção, o Sr. José Augusto Carneiro, Secretário Municipal de Planejamento e Obras, ou a Sra. Simone Marotta de Azevedo, Diretor de Projetos, Fiscalização e Obras Públicas.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria PMOB/044, de 07 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Ouro Branco, 4 de novembro de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:BC9FD0CB

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO 005/2026 E PMOB 125/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO 005/2026 E PMOB 125/2025, firmado com o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - ECOTRES. O objeto do termo aditivo é acréscimo ao contrato resultando no montante de IMPRENSA OFICIAL ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO LEI Nº 1.694 DE 25 DE MARÇO DE 2009 Edição – 1589- De 05/11/2026 R$34.540,55 (Trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos). Data de assinatura 29/10/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:FB3E191E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2026

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco, através da Comissão de Seleção dos Chamamentos Públicos, vem através deste publicar o resultado preliminar do Edital de Chamamento Público 005/2026 cujo objeto é a seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de Colaboração que tenha por objeto à realização do Encontro de Congado de Ouro Branco, iniciativa destinada ao fomento, valorização, promoção, preservação e salvaguarda da cultura afro-brasileira, com ênfase nas tradições, manifestações, saberes e fazeres relacionados ao Congado, reconhecido como bem integrante do patrimônio cultural imaterial do Município de Ouro Branco, por meio do Decreto Municipal nº 11.062, de 09 de outubro de 2023, foi apresentada uma proposta para o edital pela entidade Associação de Cultura Afro-Brasileira de Ouro Branco, e a mesma foi considerada **aprovada** pela comissão de seleção, fica aberto o prazo de 5(cinco) dias corridos para interposições de recurso conforme o Edital.

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:84127E62

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2026

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco, através da Comissão de Seleção dos Chamamentos Públicos, vem através deste publicar o resultado preliminar do Edital de Chamamento Público 006/2026 cujo objeto é a seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de Fomento que tenha por objeto a realização de ações voltadas à promoção e difusão da capoeira, contribuindo para a valorização de seus saberes, práticas, músicas, movimentos, tradições e formas de transmissão, bem como para o fortalecimento dos grupos, mestres, instrutores e praticantes envolvidos com essa manifestação cultural, foi apresentada uma proposta para o edital pela entidade Associação de Cultura Afro-Brasileira de Ouro Branco, e a mesma foi considerada **aprovada** pela comissão de seleção, fica aberto o prazo de 5(cinco) dias corridos para interposições de recurso conforme o Edital.

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:A7BC5338

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2026

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco, através da Comissão de Seleção dos Chamamentos Públicos, vem através deste publicar o resultado preliminar do Edital de Chamamento Público 007/2026 cujo objeto é a seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de Fomento que tenha por objeto o fomento, incentivo, promoção e desenvolvimento da dança no Município de Ouro Branco, com ênfase nas modalidades Balé Clássico e Dança Contemporânea, por meio da realização de ações de formação, capacitação, oficinas, ensaios, apresentações e atividades artístico-culturais destinadas à comunidade, foi apresentada uma proposta para o edital pela entidade Associação de Dança, Música e Teatro de Ouro Branco, e a mesma foi considerada **aprovada** pela comissão de seleção, fica aberto o prazo de 5(cinco) dias corridos para interposições de recurso conforme o Edital.

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:CFFB84CB

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E O LAR COMUNITÁRIO FREDERICO OZANAM. Objeto:A presente parceria tem por objeto a estruturação e organização do almoxarifado do Lar, garantindo espaço adequado para armazenamento, conservação, organização e controle dos materiais utilizados no atendimento aos idosos, mediante recursos de emenda parlamentar indicada pelo vereador Nelison José Alves, conforme o plano de trabalho aprovado. As metas, as atividades, os meios de verificação e o cronograma de execução constam do plano de trabalho aprovado, que integra este instrumento. Valor total: R$ 100.000,00 (cem mil reais).Vigência: 15/03/2027. Assinatura: 04/11/2026

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:A0E73661

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E O LAR COMUNITÁRIO FREDERICO OZANAM. Objeto: A presente parceria tem por objeto a aquisição de equipamentos hospitalares e ortopédicos para atendimento aos idosos acolhidos pelo Lar, proporcionando maior segurança, conforto, mobilidade e qualidade no atendimento, com recursos das emendas parlamentares indicadas pelos vereadores Nelison José Alves e Warley Higino Pereira, conforme o plano de trabalho aprovado. As metas, as atividades, os meios de verificação e o cronograma de execução constam do plano de trabalho aprovado, que integra este instrumento. Valor total: 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Vigência: 31/12/2026. Assinatura: 03/11/2026

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:EAE78346

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE FOMENTO Nº 39/2026

TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OURO BRANCO – APAE. Objeto: A presente parceria tem por objeto a implementação do projeto "Mobilidade e Inclusão", mediante a aquisição de um veículo com capacidade para 7 (sete) lugares, bem como dos documentos e acessórios necessários à sua regular utilização, destinado única e prioritariamente ao atendimento dos usuários da entidade, com recursos de emenda parlamentar indicada pela vereadora Nilma Aparecida da Silva. Compreendendo como metas da presente parceria aquelas discriminadas no plano de trabalho que é parte integrante e indissociável do presente termo. Valor total:R$ 157.319,98 (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e dezenove reais e noventa e oito centavos). Vigência: 30/09/2027. Assinatura: 03/11/2026

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:E72DD0B5

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE FOMENTO Nº 40/2026

TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E O OURO BRANCO ESPORTE CLUBE – OBEC. Objeto: A presente parceria tem por objeto a implementação do projeto "Mais Saúde e Qualidade de Vida para a Pessoa Idosa", mediante a execução de obras de melhoria e ampliação da infraestrutura do Centro de Apoio à Pessoa Idosa do OBEC, incluindo a cobertura da piscina térmica e a construção de vestiário, com recursos de emendas parlamentares indicadas pelos vereadores Nelison José Alves e Warley Higino Pereira, conforme o plano de trabalho.Compreendendo como metas da presente parceria aquelas discriminadas no plano de trabalho que é parte integrante e indissociável do presente termo. Valor total:R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Vigência: 30/06/2027. Assinatura: 04/11/2027

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:E4411E18

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO A ATA 496/2026

A Prefeitura Municipal De Ouro Branco TORNA PÚBLICO A ATA 496/2026, firmado com a empresa THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO, Oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 – PRC Nº 095/2026, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA DISTRIBUIÇÃO PACIENTES DO TFD AOS E LABORATÓRIO; Valor da contração: R$ 223.104,00 (Duzentos e vinte e três mil, cento e quatro reais); Vigência: 12 (doze) meses de sua publicação; Data de assinatura: 05/11/2026.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:D3916148

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação da Ata de Registro de Preço. Processo Licitatório Nº 227/2025. Pregão nº 123/2025. Ata de Registro de Preço nº 324/2025 - Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de painéis metálicos (andaimes), destinados ao atendimento das necessidades do Departamento de Obras, Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Ouro Fino/MG. Contratado: empresa: UIRAPURU ALUGUEL DE MÁQUINAS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ nº 17.310.994/0001-45. Data assinatura: 28/10/2026. Vigência: 30/10/2026 à 30/10/2027 –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natã Leonardo Pereira
Código Identificador:E2EAC540

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Prorrogação Contratual. Processo Licitatório Nº 250/2023. Pregão nº 151/2023 – Contrato nº 117/2023. Objeto: prestação de serviços para manutenções preventivas e corretivas nas estações de retransmissão de televisão do município de Ouro Fino - Contratado: Sergio Pucci Moreira – CNPJ Nº 51.237.718/0001-37. Assinatura: 15/10/2026. Validade: 19/10/2026 a 19/10/2027.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natã Leonardo Pereira
Código Identificador:1FB543ED

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026

Dispõe sobre contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

A DIRETORA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE OURO FINO, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar as funções abaixo relacionadas junto à Prefeitura Municipal de Ouro Fino, amparado pelo excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Complementar n° 002/2006 e Lei Complementar 011/2013, com fulcro no art. 37, IX da Constituição da República.
CONSIDERANDO que a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) alterada pela Lei nº 12.432 de 2011 que institui o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), estabelece as unidades públicas de referência para a oferta de Serviços Socioassistenciais em níveis de Proteção Social dividida em: Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade.
CONSIDERANDO que a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS) instituída pela Resolução CNAS nº 33 de 12 de

dezembro de 2012 e a NOB RH/SUAS Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006 determina a forma de organização, funcionamento e composição de recursos humanos para as unidades públicas de execução dos serviços socioassistenciais, sendo essencial a manutenção de recursos humanos adequados e capacitados para seu funcionamento.

TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por prazo determinado e formação de cadastro de reserva, atendendo as necessidades temporárias de excepcional interesse público em conformidade com a legislação vigente e as condições estabelecidas neste Edital, para atuação nos Serviços, Programas e Projetos vinculados a Diretoria de Desenvolvimento Social.

1. DAS FUNÇÕES, DAS VAGAS, DA ESCOLARIDADE MÍNIMA, DOS REQUISITOS, DOS VENCIMENTOS E DA CARGA HORÁRIA:

1.1 Serão ofertadas as seguintes vagas para contratação temporária:

Função	Vagas	Escolaridade/Requisitos	Carga Horária Semanal	Nível de Vencimento	Valor do Vencimento
Assistente Social	1	Curso Superior em Serviço Social e Inscrição no CRESS – Conselho Regional de Serviço Social.	24 horas	TS012	R$ 2.779,28

1.2. Os candidatos classificados e não contratados constituirão cadastro de reserva, em conformidade com a ordem de classificação, podendo ser aproveitados para contratação temporária que posteriormente ao processo seletivo venha a ser necessária.

2. DO PROCESSO SELETIVO:

2.1. A possível contratação se dará em caráter temporário e visa o atendimento de excepcional interesse público decorrente da necessidade de preenchimento de vagas na Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social neste município, no cargo de Assistente Social, até a realização de concurso público.

2.2. O Processo Seletivo ora instituído será conduzido pela Empresa Anima Consultoria Em Políticas Públicas, com comprovada experiência de atuação na Política Pública de Assistência Social, contratada para assessorar a Diretoria Municipal, com poderes para:

Receber as inscrições e documentações exigidas;

Analisar ficha de inscrição, documentos comprobatórios e conduzir a entrevista dos classificados;

Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos e condições do presente Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos por candidatos inscritos;

Elaborar, aplicar e corrigir prova escrita sobre os conhecimentos definidos neste edital.

2.3. O processo seletivo simplificado será realizado mediante as etapas a seguir:

Etapa I - Publicação do Edital Nº 003/2026;

Etapa II – Inscrição;

Etapa III – Avaliação Escrita;

Etapa IV – Entrevista de caráter eliminatório;

Etapa V – Recursos;

Etapa VI – Homologação e Convocação.

2.4. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Das Atribuições;

Anexo II – Das especificações e conteúdo da avaliação escrita;

Anexo III – Cronograma Estimado;

Anexo IV – Critérios para Entrevista;

Anexo V – Formulário e Protocolo de Inscrição.

2.5. A participação no Processo Seletivo implica na aceitação integral e irretratável, por parte do candidato, das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações, comunicados, resultados e convocações referentes a este Edital, exclusivamente pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG. Não haverá comunicação com o candidato por quaisquer outras formas.

2.7. Todas as informações referentes às etapas do processo seletivo, desde a inscrição até a convocação para contratação, serão divulgadas exclusivamente no site oficial da Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG.

2.8. Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado que não se classificarem para as vagas imediatas previstas no presente edital, irão compor cadastro de reserva.

2.9. A contratação por este instrumento não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

2.10. Os candidatos serão convocados pela sequência classificatória, obedecendo ao somatório de pontos e os critérios de desempate discriminados no presente edital, de acordo com a necessidade da Diretoria, respeitando a ordem de vagas.

2.11. A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando reservado ao Município de Ouro Fino/MG, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades da Diretoria dispostas neste edital, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

2.12. Após ser convocado para assumir o cargo, o candidato deverá se apresentar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir da data da convocação. Decorrido este prazo, sem a devida apresentação, o candidato será considerado desistente e será convocado o próximo candidato, de acordo com a ordem de classificação.

3. DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES:

3.1. Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que estabelece as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, bem como, na lei municipal autorizadora da contratação emergencial, não podendo delas alegar desconhecimento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a leitura e interpretação do presente edital.

3.2. As inscrições ficarão abertas no período compreendido entre os **dias 06 de novembro a 17 de novembro de 2026**, em horário das 09h às 15h, na Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social, situada à Avenida: Cyro Gonçalves, 173, Centro, Ouro Fino, MG, CEP 37570-000.

3.3. Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

3.4. As inscrições serão efetuadas mediante protocolo de requisição de inscrição, devidamente preenchido pelo candidato, sendo de total responsabilidade do candidato a entrega da documentação correta.

3.5. Não haverá conferência de documentação que deverá ser entregue em envelope devidamente lacrado contendo na parte externa a identificação do candidato e sua assinatura, conforme ANEXO IV.

3.6. As inscrições ocorrerão somente de forma presencial, sendo admitida sua realização por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório com poderes específicos, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

3.7. O comprovante de inscrição será disponibilizado pelo atendente/conferente contendo sua assinatura e carimbo, para fins de comprovante de inscrição.

3.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato a guarda do comprovante de inscrição.

3.9. O candidato deve gozar de boa saúde física e mental, necessários ao desempenho das respectivas atividades para o qual está se inscrevendo.

3.10. O candidato deverá ter disponibilidade para cumprir a carga horária, sendo essa uma condição expressa de contratação.

3.11. O candidato, no ato de assinatura do contrato, deverá ter 18 anos completos.

3.12. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal Ouro Fino/MG do direito de excluir deste processo seletivo aquele que não preencher a ficha de inscrição de forma completa, correta e verdadeira.

3.13. Ao confirmar sua inscrição, o candidato declarará que os dados estão completos e corretos, que atende as condições exigidas e que aceita as normas expressas neste Edital.

3.14. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

3.15. Não haverá nenhuma forma de recolhimento de taxa de inscrição.

3.16. Não serão aceitas complementações posteriores de documentos após a entrega do envelope.
3.17. Caso haja mais de uma inscrição, será homologada e válida a primeira inscrição efetuada na Diretoria Municipal de Saúde de Ouro Fino.
3.18. Constituem documentos necessários e obrigatórios para inscrição:
Fotocópia da Cédula de Identidade com foto;
Fotocópia do CPF, Cadastro Pessoa Física;
Fotocópia do Comprovante de residência atualizado;
Formulário de inscrição disponibilizado pela Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social, Órgão responsável pelas inscrições, devidamente preenchido e assinado;
Fotocópia do Diploma de Graduação de Nível Superior em Serviço Social acompanhado de histórico escolar;
Fotocópia da Carteira de Registro Profissional no Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais/CRESS/MG 6ª Região.

4. DA RESERVA DE VAGAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:
4.1. Aos candidatos com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas.
4.2. Às pessoas com deficiência é garantido o direito de se inscrever neste processo seletivo, desde que a execução das atribuições seja compatível com sua deficiência.
4.3. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadram nos critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, devendo o candidato apresentar no ato da inscrição laudo médico, atualizado, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
4.4. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar atestado emitido por Médico Especialista com a descrição e à qualificação como portador de deficiência e quanto ao grau de aptidão para o exercício da função pública pleiteada.
4.5. O candidato com deficiência no ato da inscrição que, não declarar essa condição e não apresentar o laudo médico, não será considerado candidato à vaga de pessoa com deficiência e, consequentemente, concorrerá normalmente às vagas da ampla concorrência.
4.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância da ordem classificatória.
4.7. No que se refere a todo o processo seletivo, os candidatos com deficiência participarão deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive no que diz respeito às exigências determinadas para todas as fases do processo seletivo.
4.8. O candidato que no ato da inscrição, declarar-se candidato à vaga de pessoa com deficiência, caso selecionado neste processo seletivo, terá seu nome publicado em lista específica, à parte, e integrará a listagem geral de classificados.
4.9. Os candidatos com deficiência que desejarem concorrer a uma vaga constante deste processo seletivo fora da condição de "pessoa com deficiência" poderão fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, não podendo, a partir da inscrição concorrer às vagas específicas a eles reservadas.

5. DA AVALIAÇÃO ESCRITA:
5.1. A Avaliação Escrita acontecerá no dia **21/11/2026** no horário de 08h até 11h, Local: Salão Nobre da Prefeitura Municipal situada na situada à Avenida: Cyro Gonçalves, 173 – Centro, Ouro Fino – MG – CEP 37570-000.
5.2. Será realizada a prova escrita sobre os conteúdos definidos no ANEXO II.
5.3. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova escrita, 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para início da mesma, munidos do protocolo de inscrição, documento com foto (original) e material indispensável para sua realização (caneta de cor azul ou preta).
5.4. O candidato não terá acesso ao local da prova após o horário do início dela sob quaisquer pretextos.
5.5. Será eliminado na prova escrita, portanto do Processo Simplificado por prazo determinado, o candidato que:
Deixar de comparecer ao local no horário determinado, não havendo em hipótese alguma segunda chamada;
Retirar-se do recinto da prova durante a sua realização, sem a devida autorização e acompanhamento de um fiscal;
Comunicar-se com os outros candidatos durante a realização da prova;
Utilizar-se de material de consulta (livros, códigos ou qualquer outro material de consulta) durante a realização da prova;
Prejudicar o processo de realização da prova;
Tiver atitude de desacato e desrespeito com qualquer dos integrantes da Comissão Organizadora, fiscais, aplicadores da prova presentes;
For surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou pessoa estranha, por gestos, verbalmente ou por escrito, bem como se utilizando de qualquer material proibido por este Edital.
5.6. Celulares, relógios digitais e demais aparelhos eletrônicos, bem como boné, chapéu ou similar deverão ser entregues ao fiscal antes do início da prova;
5.7. Atribuir-se-á nota zero à questão:
Com mais de uma opção assinalada;
Sem opção assinalada;
Com rasura ou ressalva;
Assinalada a lápis;
Quando a alternativa assinalada for incorreta.
5.8. A avaliação escrita será composta por questões objetivas e 1 questão aberta e terá duração máxima de 03 (três) horas.
5.9. As provas serão elaboradas, sob responsabilidade da Empresa Contratada de acordo com os conteúdos constantes no Anexo II deste Edital, conforme as matérias exigidas e os conhecimentos específicos da função, e terá caráter eliminatório e classificatório.
5.10. A prova escrita será composta de 40 questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas (A, B, C, D e E), com apenas uma alternativa correta, devendo o candidato assinalar apenas uma resposta.
5.11. Será atribuído o valor de 2 pontos para cada questão objetiva.
5.12. Serão considerados APROVADOS na prova escrita os candidatos que obtiverem na soma dos pontos da prova objetiva nota mínima de 60% (sessenta) por cento de acerto.
5.13. Cada candidato receberá um CARTÃO-RESPOSTA, que será entregue durante a prova, destinado as respostas das questões objetivas.
5.14. No CARTÃO-RESPOSTA, a marcação das letras correspondentes às respostas certas deve ser feita utilizando caneta esferográfica azul ou preta, cobrindo a letra e preenchendo todo o espaço do campo.
5.15. A marcação em mais de uma alternativa anula a questão, mesmo que uma das respostas esteja correta.
5.16. A prova escrita consistirá em 01 (uma) questão discursiva relacionada às atribuições profissionais do Assistente Social, à Política de Assistência Social/SUAS e às normativas vigentes da área. A avaliação terá caráter classificatório e eliminatório, com pontuação total de 0 a 10 pontos.
5.18. A banca examinadora utilizará os seguintes critérios para correção da questão discursiva:
Domínio Técnico-Conceitual – até 4,0 pontos;
Capacidade Analítica e Argumentativa – até 3,0 pontos;
Estrutura Textual e Organização das Ideias – até 2,0 pontos;
Linguagem, Norma Padrão e Coesão Textual – até 1,0 ponto.
5.19. Serão considerados para fins de correção:
Correta utilização de conceitos fundamentais da Política Pública de Assistência Social;
Coerência com legislações, resoluções e diretrizes profissionais (CFESS/CRESS, PNAS/2004, NOB-SUAS/2012, LOAS, ECA, Política de Educação Permanente no SUAS, entre outras pertinentes);
Aplicação adequada de fundamentos teórico-metodológicos do Serviço Social;
Capacidade de articular teoria com a prática profissional no contexto das políticas públicas;
Clareza na identificação da problemática apresentada;
Consistência das interpretações e dos argumentos;
Capacidade de propor encaminhamentos, estratégias ou ações tecnicamente justificadas;
Organização lógica (introdução, desenvolvimento e conclusão);
Coerência interna entre as partes do texto;
Clareza e objetividade na exposição das ideias;
Adequação ao gênero discursivo solicitado;

Correção gramatical;
Vocabulário técnico apropriado.
5.20. Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que:
Obtiver pontuação inferior a 5,0 pontos na prova escrita;
Não responder à questão discursiva;
Fugir totalmente ao tema proposto.
5.21. A resposta deverá ser escrita **manualmente**, em caneta azul ou preta, no formulário específico fornecido no dia da prova, não será permitida identificação do(a) candidato(a) no corpo do texto, ademais serão desconsideradas respostas com trechos ilegíveis.

6. DA ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO:
6.1. A entrevista terá caráter eliminatório, sendo realizada apenas pelos(as) candidatos(as) classificados(as) na etapa anterior, conforme ordem de classificação e limites estabelecidos no presente edital.
6.2. A entrevista tem como finalidade avaliar competências técnicas, éticas e comportamentais necessárias ao exercício da função de Assistente Social, bem como verificar a compatibilidade do perfil profissional com as atribuições previstas.
6.3. A avaliação será conduzida por banca examinadora composta por, no mínimo, 02 (dois) profissionais com formação e experiência compatíveis com as atribuições exigidas para o cargo.
6.4. A banca utilizará os seguintes critérios, com atribuição de pontuação de 0 a 10 pontos, conforme parâmetros definidos abaixo:
Conhecimentos Técnicos e Normativos (até 3,0 pontos): Avalia o domínio de conteúdos referentes às políticas públicas, Sistema Único de Assistência Social (SUAS), legislações aplicáveis (LOAS, ECA, Estatuto da Pessoa Idosa, Orientações técnicas e normativas, Lei 8.662/93, Resoluções do CFESS e CNAS), métodos e instrumentos dos técnicos de referência de nível superior no SUAS;
Capacidade de Análise e Resolução de Situações Práticas (até 3,0 pontos): Avalia a habilidade do(a) candidato(a) em interpretar situações reais do cotidiano profissional, propor intervenções adequadas, fundamentar decisões, identificar demandas e articular rede socioassistencial e intersetorial.
Comunicação, Clareza e Objetividade (até 2,0 pontos): Avalia a forma de expressão oral, capacidade de síntese, clareza do raciocínio, coerência e habilidade para comunicar informações técnicas ao público atendido e à equipe multiprofissional.
Postura Ética e Alinhamento ao Projeto Ético-Político do Serviço Social (até 2,0 pontos): Avalia o compromisso com direitos humanos, sigilo profissional, postura não discriminatória, defesa das políticas públicas, preservação da autonomia dos usuários e alinhamento com os princípios do Código de Ética Profissional.
6.5. Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que:
Obtiver pontuação inferior a 5,0 pontos na entrevista;
Não comparecer no horário e local estabelecidos, sem justificativa legal;
Demonstrar postura incompatível com o exercício da função pública ou com os princípios ético-políticos do Serviço Social;
Deixar de responder às perguntas formuladas ou apresentar respostas que indiquem total desconhecimento dos temas essenciais da área.
6.6. A entrevista será realizada de forma individual e/ou em grupo, somente presencial, com tempo de duração entre 20 e 50 minutos, a critério da banca.
6.7. A banca preencherá ficha padronizada de avaliação, contendo justificativa para a nota atribuída em cada critério.
6.8. Não será permitida a presença de acompanhantes no ambiente de entrevista.
6.9. A entrevista será realizada em data a ser divulgada no site da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, cuja convocação estará disponível, sendo de responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar a publicação da listagem e horário para seu comparecimento.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
7.1. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos em cada etapa deste certame.
7.2. A classificação final dar-se à da seguinte maneira: resultado da avaliação escrita dos aprovados mais pontuação atribuída nas entrevistas dos aprovados.
7.3. No Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.
7.4. Em caso de empate na nota final do processo seletivo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
Obtiver maior desempenho na avalição escrita na questão discursiva;
Obtiver maior desempenho nas entrevistas;
Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
Tiver a maior idade.
7.5. Será divulgado no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG e no endereço eletrônico: https://www.ourofino.mg.gov.br/ o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, a saber:
A lista conterá a classificação de todos os candidatos, ampla concorrência e aqueles inscritos na condição de pessoas com deficiência, observado o cargo para o qual se inscreveram.

8. DOS RECURSOS:
8.1. Caberá interposição de recursos fundamentados nos prazos e períodos estabelecidos no Anexo IV deste edital.
8.2. Os candidatos interessados a interpor recursos deverão protocolar na Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Cyro Gonçalves, 173 – Centro, Ouro Fino – MG – CEP 37570-000, no horário de 09h as 15h de acordo com os prazos e etapas definidas neste edital.
8.3. O resultado final após o julgamento dos recursos será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG.
8.4. Os recursos deverão ser apresentados em formato livre, observando as seguintes condições:
Com argumentação lógica e consistente;
Quando manuscrito em letra legível ou digitado;
Em três vias (uma original e duas cópias);
Em envelope lacrado, com a identificação do candidato na parte externa, contendo nome e número da Carteira de Identidade.
O documento deverá estar assinado.
Serão admitidos uma contestação e um único recurso por candidato, devendo o candidato especificar em tópicos cada item.
Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não observar o contido no presente edital.
Somente o recorrente, pessoalmente ou por seu procurador devidamente constituído, terá vista da fundamentação do recurso.

9. DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO DOS CANDIDATOS
9.1. A convocação dos candidatos para as vagas observará rigorosamente a ordem de classificação do resultado final deste processo seletivo, até o último classificado.
9.2. A convocação dos candidatos será feita exclusivamente pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG.
9.3. Os interessados deverão comparecer, impreterivelmente, nos prazos estabelecidos, caracterizando-se a ausência, como desistência do candidato.
9.2. O profissional contratado temporariamente será admitido para cumprir a carga horária específica do cargo, atendendo a necessidade do respectivo departamento no momento da admissão, sujeito a alterações no decorrer do ano.
9.3. A admissão se fará conforme a necessidade e conveniência da Administração e da Prefeitura Municipal.
9.4. Os candidatos serão contratados temporariamente, cujo contrato será regulamentado Lei Complementar 002/2006 e Lei Complementar 011/2013, enquanto houver a necessidade, ou até realização de concurso público, podendo ser rescindidos a qualquer tempo, independentemente de motivação.
9.5. A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos selecionados e será efetuada de acordo com a necessidade de serviço e interesse da administração, durante a vigência destes.
9.6. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegurará ao candidato à contratação imediata e automática na função pública, mas apenas a expectativa de nele ser contratado, segundo a ordem de classificação, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, ficando a concretização deste ato acondicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse do serviço municipal.
9.7. Os candidatos selecionados, no ato da convocação, somente serão contratados após considerados aptos no exame médico realizado por Médico do Trabalho apontado pela Prefeitura Municipal de Ouro Fino e apresentarem os documentos a seguir relacionados, com cópia:

Carteira de Identidade;
CPF;
Título Eleitoral e comprovante de quitação eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral respectivo;
Certificado de Reservista para o(s) candidato(s) do sexo masculino;
Registro de Nascimento, Casamento, ou outro documento que comprove o Estado Civil;
Certidão(ões) de nascimento e CPF de filho(s), se houver;
PIS/PASEP;
Comprovante de residência;
Comprovante de escolaridade para exercício do cargo (Diploma e documento de Registro do respectivo conselho quando assim o exigir);
1 (uma) fotografia 3X4, recente;
Certidões Negativas Cível e Criminal da Justiça Comum (TJMG). Ambas encontradas em https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/certidao-judicial/;
Certidões Negativas Cível e Criminal da Justiça Federal (TRF6). Ambas encontradas em https://sistemas.trf6.jus.br/certidao/;
Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral (TSE). Encontrada em https://www.tse.jus.br/;
Comprovar, através do respectivo atestado, fornecido por médico do trabalho, aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal (Modelo fornecido pela Divisão de Recursos Humanos);
Declaração de bens (Modelo fornecido pela Divisão de Recursos Humanos);
Autodeclaração Étnico-Racial (Modelo fornecido pela Divisão de Recursos Humanos).

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. A inscrição dos candidatos neste processo seletivo simplificado por prazo determinado implicará seu conhecimento e tácita aceitação das disposições deste edital.
10.2. Não haverá inscrição fora da data prevista neste EDITAL.
10.3. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, ou até a realização de Concurso Público.
10.4. Os candidatos classificados e não contratados constituirão cadastro de reserva, em conformidade com a ordem de classificação, podendo ser aproveitados para contratação temporária autorizada por lei e que venha a ser necessária.
10.5. A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, inclusive com rescisão de contrato se já firmado.
10.6. Perderá o direito a vaga, o candidato que, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, não assumir a vaga oferecida no momento a convocação.
10.7. Os candidatos habilitados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidade do Município.
10.8. Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação oficial do resultado final.
10.9. O candidato que, no ato da inscrição, prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada, anulando todos os atos dela decorrentes.
10.10. Os documentos dos candidatos não estão sujeitos à divulgação pública, salvo nos casos expressamente previstos em lei, tendo o candidato acesso a sua própria documentação.
10.11. As datas, prazos e ações, relativas ao objeto do presente edital, atenderão ao cronograma do processo seletivo, anexo ao presente.
10.12. Após o prazo de vigência do presente, os documentos apresentados pelos candidatos estarão sujeitos à destruição.
10.13. Cópia deste Edital ficará disponível na Internet, no site https://www.ourofino.mg.gov.br/, e no mural da Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG.
10.14. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro Fino, MG, 05 de Novembro de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JULIANA DONDERI
Diretora Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DE CARGOS E FUNÇÕES

Cargo: **Assistente Social**
Requisito para contratação: Curso Superior em Serviço Social e Inscrição no CRESS – Conselho Regional de Serviço Social.
Atribuições: Orientar indivíduos, famílias, grupos, comunidades e instituições: Esclarecer dúvidas, orientar sobre direitos e deveres, acesso a direitos instituídos, rotinas da instituição, cuidados especiais, serviços e recursos sociais, normas, códigos e legislação e sobre processos, procedimentos e técnicas; ensinar a otimização do uso de recursos; organizar e facilitar; assessorar na elaboração de programas e projetos sociais; organizar cursos, palestras, reuniões, planejar políticas sociais, elaborar planos, programas e projetos específicos; delimitar o problema; definir público-alvo, objetivos, metas e metodologia; formular propostas; estabelecer prioridades e critérios de atendimento; programar atividades; pesquisar a realidade social; realizar estudo socioeconômico; pesquisar interesses da população; perfil dos usuários; características da área de atuação; informações in loco; entidades e instituições; realizar pesquisas bibliográficas e documentais; estudar viabilidade de projetos propostos; coletar, organizar, compilar, tabular e difundir dados; executar procedimentos técnicos; registrar atendimentos; informar situações-problema; requisitar acomodações e vagas em equipamentos sociais da Prefeitura de Ouro Fino; formular relatórios, pareceres técnicos e rotinas e procedimento; formular instrumental (formulários, questionários, etc.); monitorar as ações em desenvolvimento; acompanhar e acompanhar resultados da execução de programas; projetos e planos; analisar as técnicas utilizadas; apurar custos; verificar atendimento dos compromissos acordados com o usuário; criar critérios e indicadores para avaliação; aplicar instrumentos de avaliação; avaliar cumprimento dos objetivos e programas, projetos e planos propostos; avaliar satisfação dos usuários; articular recursos disponíveis: Identificar equipamentos sociais disponíveis; identificar recursos financeiros disponíveis; negociar com entidades e instituições; formar uma rede de atendimento; identificar vagas no mercado de trabalho para colocação; realocar recursos disponíveis; participar de comissões técnicas; coordenar equipes e atividades; coordenar projetos e grupos de trabalho; recrutar selecionar e pessoal; participar do planejamento de atividades de treinamento e avaliação de desempenho dos recursos humanos da instituição; desempenhar tarefas administrativas; providenciar documentação oficial; cadastrar usuários, entidades e recursos; controlar fluxo de documentos; administrar recursos financeiros; controlar custos; controlar dados estatísticos; utilizar recursos de Informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

ANEXO II
DAS ESPECIFICAÇÕES E CONTEÚDO DA AVALIAÇÃO ESCRITA

Cargo: **Assistente Social**
Conteúdo:
Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Gestão de benefícios e Transferência de Renda. Ética profissional. Lei Federal nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha. Código de Ética do Assistente Social. Lei nº 8.742/1993 - LOAS. Lei Federal nº 12.435/2011 - Altera a LOAS e dispõe sobre a organização da Assistência Social. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei n.º 8.069/1990; Lei nº. 8.842/1994 – Política Nacional do Idoso. Lei nº 8.662/1993 – Regulamenta a profissão de Serviço Social. Regulamentações Estaduais e Nacional sobre Benefícios Eventuais. Serviço Social e suas dimensões: teórico-metodológica; ético-política; técnico-operativa. A instrumentalidade em Serviço Social. Legislação Social e Serviço Social: direitos sociais no contexto atual brasileiro (assistência social, previdência social, idoso, mulher, pessoa portadora de deficiência, criança e adolescente). Trabalho interdisciplinar e trabalho em redes. Trabalho Social com Famílias no âmbito do SUAS. Supervisão Profissional. Ambiente de atuação do assistente social. Instrumental de pesquisa: elaboração de projetos, métodos e técnicas

qualitativas e quantitativas. Propostas de intervenção na área de políticas sociais: planejamento estratégico, planos, programas, projetos, e atividades de trabalho. Avaliação de programas e políticas sociais. Estratégias, instrumentos e técnicas de intervenção: acolhida, relatórios informativos, técnica de entrevista, trabalho com grupos, em redes, e com famílias, atuação na equipe interprofissional (relacionamento e competências). Diagnóstico. Estratégias de trabalho institucional. Conceitos de instituição. Estrutura brasileira de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais. As organizações sociais no âmbito do SUAS, A Política Nacional de Educação Permanente no SUAS. Redação e correspondências oficiais: estudo de caso, informação elaboração de planos de acompanhamento individual ou familiar no SUAS. Atuação em programas de prevenção e tratamento. Uso do álcool, tabaco e outras drogas: questão cultural, social e psicológica. Políticas Sociais. Relação Estado/Sociedade. Contexto atual e o neoliberalismo.

Referência Bibliográficas:

BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a Organização da Assistência Social – LOAS. BRASIL. Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011. Altera a LOAS e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. BRASIL. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. Ministério do Desenvolvimento Social. BRASIL. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS (2012). BRASIL. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Resolução CNAS nº 109/2009. BRASIL. Política Nacional de Educação Permanente do SUAS – PNEP/SUAS. Resolução CNAS nº 06/2017. BRASIL. Resoluções nacionais e estaduais vigentes sobre Benefícios Eventuais, em especial: Resolução CNAS nº 39/2010; Resolução CNAS nº 212/2023; Resolução CNAS nº 213/2025 (atualização sobre Benefícios Eventuais). BRASIL. Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social: Resolução CNAS nº 182 de 2025 – Caracteriza, estabelece diretrizes, parâmetros e critérios para serviços, programas e projetos de assessoramento, defesa e garantia de direitos, ofertados de forma isolada ou cumulativa, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, por entidades e organizações da sociedade civil de assistência social; Resolução CNAS nº 119 de 2023 - Aprova os parâmetros para a atuação do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) na relação interinstitucional da rede socioassistencial com o Sistema de Justiça e outros Órgãos de Defesa e Garantia de Direitos. BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006**. Lei Maria da Penha. BRASIL. **Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994**. Política Nacional do Idoso. BRASIL. **Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993**. Regulamenta a profissão de Assistente Social. BRASIL. **Decreto nº 7.053/2009**. Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua. CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL – CFESS. **Código de Ética do Assistente Social**. CFESS. **Lei nº 8.662/1993 comentada**. CFESS. **Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Assistência Social**. AMAMOTO, Marilda. **Serviço Social em tempo de capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social**. Cortez. IAMAMOTO, Marilda; CARVALHO, Raul. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil**. Cortez. MARTINELLI, Maria Lúcia. **Serviço Social: identidade e alienação**. Cortez. GUERRA, Yolanda. **A prática do Serviço Social: teoria, instrumentalidade e exercício profissional**. Cortez. ABREU, Capistrano; MIOTO, Regina Célia. **O trabalho social com famílias**. Cortez. KOGA, Dirce. **Indicadores Sociais no SUAS e Diagnóstico Socioterritorial**. Cortez. SANTOS, Milton. **A natureza do espaço**. MDS. **Cadernos de Gestão do SUAS** (Vigilância Socioassistencial, Gestão do Trabalho, Proteção Social Básica e Especial). MDS. **Cadernos de Orientações do PAIF**. MDS. **Orientações Técnicas: Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**. MDS. **Guia de Benefícios e Transferência de Renda (Benefícios Eventuais, Benefício de Prestação Continuada, Programa Bolsa Família)**. MDS. **Plano de Acompanhamento Familiar (PAF)** – publicações oficiais. BAPTISTA, Myrian Veras. **Trabalho Social com Famílias**. TEIXEIRA, S. M. F. **Redes Sociotécnicas e políticas públicas**. LIMA, A.; RIZZOTTI, M. **Interdisciplinaridade no Trabalho Social**.

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026

ATIVIDADES	DATA
Período de inscrição	06/11/2026 a 17/11/2026
Publicação dos candidatos com inscrições deferidas	18/11/2026
Avaliação Escrita de caráter eliminatório	21/11/2026
Publicação do Gabarito oficial	23/11/2026
Publicação do resultado da avaliação escrita e resultados obtidos nos critérios para pontuação.	26/11/2026
Período para interpor recursos sobre o resultado da avaliação escrita e resultados obtidos nos critérios para pontuação.	27/11/2026 a 30/11/2026
Publicação do resultado da avaliação escrita e pontos obtidos nos critérios para pontuação, após análise de recurso.	01/12/2026
Publicação da lista de candidatos aprovados para entrevista com relação de local e horário	02/12/2026
Entrevista	03 a 04/12/2026
Publicação do resultado da entrevista	07/12/2026
Publicação do Resultado Final e Homologação	08/12/2026

ANEXO IV
FORMULÁRIO E PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026 **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG** **DIRETORIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº:	
INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE:	
Nome Completo do Candidato:	
Documento:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
CHECK LIST DE DOCUMENTOS	
	Fotocópia da Cédula de Identidade com foto;
	Fotocópia do CPF, Cadastro Pessoa Física;
	Fotocópia do Comprovante de residência atualizado;
	Formulário de inscrição preenchido e assinado;
	Fotocópia do Diploma de graduação acompanhado de histórico escolar;
	Fotocópia da Carteira de Registro Profissional CRESS/MG 6ª Região;
	Fotocópia de cursos pós-graduação, mestrado e doutorado em atividades ligadas ao cargo pleiteado.
Eu, _____, declaro que li o Edital n° 003/2026 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de _____ para o qual protocolei minha inscrição. Ainda declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no art. 299 do Código Penal. Ouro Fino, MG, _____ de novembro de 2026. _____ Assinatura do Candidato por extenso conforme documento de identificação	

FORMULÁRIO E PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO Nº _____ CARGO: Assistente Social
CERTIFICO que _____ protocolou inscrição para o processo Seletivo Simplificado para Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social. Edital Nº 003/2026, às ____:____ horas do dia ____/11/2026.
Assinatura e carimbo do atendente: _____

Publicado por:
Larissa Silva de Lima
Código Identificador:B7D05867

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº0017058/2026. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação de Desenvolvimento Social do Morro Agudo. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação de Desenvolvimento Social do Morro Agudo no CNPJ n°20.207.072/0001-11, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o

prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu-MG, 05 de Novembro de 2026.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu - MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:1FC2CA73

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO EDITAL 04 – FOMENTO ÀS ARTES

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, regulamentada pelo Decreto Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023;
Considerando a interposição dos recursos RECAB-15 e CULT-12
A Secretaria Municipal de Cultura de Paracatu torna público o RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO do Edital 04/2026 FOMENTO ÀS ARTES

DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

A Secretaria de Cultura entrará em contato com os agentes culturais contemplados para a assinatura do Termo de Execução Cultural**.**

DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

Considerando os critérios de classificação e vedações previstas em edital;
Considerando as maiores notas entre os suplentes conforme o RESULTADO FINAL DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO;
A Secretaria Municipal de Cultura de Paracatu convoca os suplentes abaixo descritos para apresentarem a documentação referente à FASE DE HABILITAÇÃO.

DA HABILITAÇÃO

Os agentes culturais devem apresentar os seguintes documentos:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência;
VI- comprovante de conta bancária em nome do agente .
Os documentos acima listados podem ser entregues por meio de protocolo na Prefeitura de Paracatu ou na aba específica de habilitação do edital. Para o protocolo, a documentação deve estar em envelope lacrado.

PRAZO PARA HABILITAÇÃO: de 06 de novembro até o dia 12 de novembro de 2026.

CATEGORIA ARTES PLÁSTICAS		
PROTOCOLO	**PROJETO**	**RESULTADO**
CULT-11	Grafite no quilombo: Cores Ancestrais	HABILITADO
CULT-10	Retratos de Paracatu em Cores e Fé	HABILITADO

PROTOCOLO	**PROJETO**	**RESULTADO**
	Às 05 da Manhã ou Quando a cidade dorme	SUPLENTE
	Minas que Habito	SUPLENTE
	Maria do Céu: Raízes, Asas e o Sagrado Feminino	SUPLENTE
	Exposição Fotográfica Famílias que encantam	SUPLENTE

CATEGORIA DANÇA		
PROTOCOLO	**PROJETO**	**RESULTADO**
CULT-6	Raízes de Paracatu – Memórias em Movimento	HABILITADO
CULT-5	Salvaguarda da Dança do Balaio: Reconstruindo uma Tradição do Quilombo São Domingos	HABILITADO

PROTOCOLO	**PROJETO**	**RESULTADO**
	Periferia em Ponta	SUPLENTE

CATEGORIA LITERATURA		
PROTOCOLO	**PROJETO**	**RESULTADO**
CULT-1	Histórias e Memórias do Quilombo São Domingos	HABILITADO
CULT-3	Guarda-chuva poético- programa de Criação, formação e difusão da poesia	HABILITADO

PROTOCOLO	**PROJETO**	**RESULTADO**
	Slam Galeria: Entre Becos e Versos - A Poesia Falada de Paracatu/MG	SUPLENTE
	O Ar que Respiro-Memória, Resistência e Literatura	SUPLENTE
	Projeto Literário: "Aprendi a me Amar: Literatura Infantil a Valorização da Diversidade	SUPLENTE
	Entre Páginas e Estrelas	SUPLENTE
	O Poder da Mulher 40+ - 2ª edição, revista e ampliada	SUPLENTE
	Produção, Publicação e divulgação do livro Amar Sem Me Perder - Entre o Medo e a Escolha	SUPLENTE

CATEGORIA MÚSICA		
PROTOCOLO	**PROJETO**	**RESULTADO**
	Um Passeio pelo Tempo com Marchinhas Carnavalescas de Paracatu	INABILITADO
CULT-4	Na Varanda - 9 Anos Depois	HABILITADO

PROTOCOLO	**PROJETO**	**RESULTADO**
	Hip Hop Acústico: Vozes de Paracatu – Ginga & Rima	SUPLENTE
	Cantos de Quitandas	SUPLENTE
	PodCantar – Memória Musical de Paracatu	SUPLENTE

	Alucinação - Ana e Rubens Cantam Belchior	SUPLENTE
	Musicando Arinos	SUPLENTE
	Som das Estrelas	SUPLENTE
	Cordas de Paracatu: POCKET- show didático de violão	SUPLENTE

CATEGORIA TEATRO		
PROTOCOLO	**PROJETO**	**RESULTADO**
CULT-8	Caliandra e o Rio de Histórias	HABILITADO
CULT-1	Faustino, o homem que enganou Deus e o diabo	HABILITADO

PROTOCOLO	**PROJETO**	**RESULTADO**
	Guardiões do Cerrado: Teatro para Preservar o Futuro	SUPLENTE
	Cores da Nossa História	SUPLENTE

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO		
PROTOCOLO	**PROJETO**	**RESULTADO**
RECAB-15	Um Passeio pelo Tempo com Marchinhas Carnavalescas de Paracatu	INDEFERIDO
CULT-12	Retratos de Paracatu em Cores e Fé	DEFERIDO

CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES	
PROTOCOLO	**PROJETO**
ARTES-13	Jovens escritores: história, memória e resistência em Paracatu
ARTES-14	Acena Apresenta

Paracatu, 04 de novembro de 2026

THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO
Secretário Municipal de Cultura
Portaria 0187/2026

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:35CFC633

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 110/2026

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e o **Conselho Central de Políticas de Segurança Pública de Paracatu - CENTRALSEG, CNPJ nº: 27.189.586/0001-30. DATA:** 05/11/2026. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº

6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 48454/2026. **OBJETIVO:** Objeto promover apoio institucional à Polícia Militar de Minas Gerais, por meio à realização do Projeto Formatura do PROERD. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.01.12.361.0013.2024.3.3.50.41, Ficha: 407. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, contados da respectiva assinatura e subsequente publicação oficial**. **VALOR**: **R$30.000,00. ASSINATURAS:** Tiago de Deus Silva, Secretário Municipal de Educação e Tecnologia, convenente, e, Regis Machado Couto, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:55CE2972

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 416/2026

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 19.858/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 416/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **FERRO E AÇO TAKONO LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 19.858/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE VIGAS DE 12,15 E 18 METROS (ELEMENTOS ESTRUTURAIS) METÁLICOS PARA UTILIZAÇÃO EM CONSTRUÇÕES DE PONTES EM VIAS PÚBLICAS URBANAS E NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**, **DATA:** 27/10/2026**. VENCIMENTO:** 06/11/2027**. VALOR: R$ 1.914.000,00. ASSINATURAS: GABRIEL ANTONIO DE OLIVEIRA CLAUDINO** pela contratante e **FERRO E AÇO TAKONO LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:B65BFEC1

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO / DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 02/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 82/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2026
A Prefeitura Municipal de Paracatu torna pública a relação de profissionais destinada ao sorteio para composição da **Subcomissão Técnica**, responsável pela análise e julgamento das Propostas Técnicas da Concorrência Pública Presencial nº 02/2026.
PROFISSIONAL COM VÍNCULO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU:

•
FLÁVIO GUIMARÃES DE SÁ – Publicidade e Propaganda.

PROFISSIONAIS SEM VÍNCULO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU:

•
ANTÔNIA LETÍCIA SANTOS LIMA – Jornalismo;

•
BRENO GUSTAVO MACIEL GUEDES – Comunicação Social;

•
FLÁVIO AUGUSTO RAMOS PERES – Comunicação Social;

•
JACK CORRÊA JÚNIOR – Comunicação Social;

•
KARINE QUERIDO MAIA – Comunicação Social;

•
IVAN MONTEIRO DOS SANTOS – Jornalismo;

•
NÁGELA DE FÁTIMA CALDAS LEPESQUEUR – Comunicação Social;

•
OTÁVIO AUGUSTO SILVA DA COSTA THEODORO – Atuação profissional comprovada;

•
PAULO HENRIQUE DE CASTRO E FARIA – Jornalismo.

A **sessão pública de sorteio** será realizada no dia **17 de novembro de 2026, terça-feira, às 14h00**, na **Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu**, Avenida São João Paulo II (Antiga Rua da Contagem), nº 2.045, Bairro Paracatuzinho, CEP 38.603-401, Paracatu/MG.
A sessão será presencial, registrada em áudio e vídeo, e contará com transmissão em tempo real, mediante link a ser previamente divulgado pela Prefeitura Municipal de Paracatu.
Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação até **48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública de sorteio**, mediante apresentação de justificativa à Comissão de Contratação, nos termos do instrumento convocatório.
Paracatu-MG, 5 de novembro de 2026.

PAULO RICARDO GOMES GAMA
Diretor do Departamento de Comunicação

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:A01DFE24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a REABERTURA do Processo Licitatório nº 134/2026, Pregão Eletrônico n° 060/2026. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, incluindo serviços de mecânica geral, elétrica, funilaria e pintura, com fornecimento de peças, componentes, acessórios originais ou genuínos e lubrificantes para atendimento à frota de veículos de linha leve, média, pesada, motocicletas e máquinas pesadas, pertencentes à frota municipal, mediante o maior percentual de desconto sobre a tabela referencial do Sistema TRAZ VALOR, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores Vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 26/11/2026, às 12h30min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31) 3872-9103, no horário das 12h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Pedra Bonita/MG, 05 de novembro de 2026.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:D448FB33

LICITAÇÃO
EXTRATOS DE EDITAL DE LICITAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº

138/2026, Pregão Eletrônico n° 063/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de ornamentação natalina do projeto "Natal Iluminado 2026", com locação e instalação de elementos decorativos, manutenção durante o período de exposição e posterior desmontagem e retirada, conforme especificações constantes no termo de referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 25/11/2026, às 12h30min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário das 12h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Pedra Bonita/MG, 05 de novembro de 2026.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 137/2026, Pregão Eletrônico n° 062/2026. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas natalina, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Bem-estar do Menor de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 23/11/2026, às 12h30min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário das 12h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Pedra Bonita/MG, 05 de novembro de 2026.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:E3AC9A3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2024, PROCESSO Nº. 044/2024, INEXIGIBILIDADE Nº. 026/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **JOSÉ ELY DA SILVA., -** CPF nº xxx.xxx.xxx-00.

Objeto: Locação de imóvel adequado à instalação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a unidade da EMATER (Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural) de Pedra do Indaiá/MG, localizado à Rua Minas Gerais, nº 61, 35.565-000, Centro - Pedra do Indaiá/MG.;

Termo Aditivo referente prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, tendo seu vencimento em 01/11/2027 e título de reajuste, o índice IGPM de 3,34% (Três virgula trinta e quatro por cento), passando o valor mensal a ser pago para R$ 1.500,30 (Mil e quinhentos reais e trinta centavos).

Pedra do Indaiá, 29 de outubro de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:CD6F9CC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0110/2026 – PROCESSO Nº 025/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026 - CREDENCIAMENTO Nº. 009/2026.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – **CNPJ: 18.308.759/0001-00.**

Contratada: **56.228.807 CARLOS ROBERTO RIBEIRO, - CNPJ n°. 56.228.807/0001-30.**

Objeto: **"**Chamamento público para credenciamento de empresas para o fornecimento de marmitex, tamanho médio, destinadas à alimentação da polícia militar, polícia ambiental e da polícia civil que atuam no município, atendendo às demandas da secretaria municipal de administração e do gabinete municipal".

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 12.985,00 (Doze mil e novecentos e oitenta e cinco reais).

Pedra do Indaiá, 04 de novembro de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:9D89CB9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 213/2026

PORTARIA Nº 213/2026

Concede Licença Prêmio a servidora pública municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão, MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Município de Perdigão.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, nos termos do artigo 142 da Lei nº 937 de 20 de março de 1991, a servidora Marilene Fagundes Martins, titular do cargo de provimento efetivo de Professor Ens. Básico-PEB*, matrícula 716, por 1 (um) mês, no período de 01 de novembro de 2026 a 30 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagido efeitos a 01/11/2026.

Perdigão, 03 de novembro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:081A2C74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.637 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026. NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS/RURAISPARA FINS DE ITBI.

DECRETO Nº 5.637 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS/RURAISPARA FINS DE ITBI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;

CONSIDERANDO a existência de imóveis necessitando de avaliação atualizada para fins de ITBI;

CONSIDERANDO a necessidade de correta avaliação destes bens, principalmente atendendo ao disposto no artigo 5º, inciso XXIII da Constituição Federal e os ditames do Código Tributário Municipal e do Código Tributário Federal;

DECRETA:

Art. 1º: Ficam nomeados os servidores e auxiliares abaixo relacionados com a finalidade de efetuar a vistoria e avaliação com respectivo laudo fotográfico do(s) imóvel(s) descrito(s) no art. 2º deste Decreto:

I- Keyth Carvalho Alves, brasileira, casada, servidora pública municipal;
II- Thiago Castro Lutifala, brasileiro, casado, corretor de imóveis;
III – Lidiane Aparecida Borges, Brasileira, Casada, topógrafa municipal;

Art. 2º. O(s) imóvel(s) e benfeitoria(s) a serem avaliados são o(s) seguinte(s): 01 avaliações conforme IMÓVEL
100% de um lote de nº 7 da quadra A com 1.685,00 m² e área construída se houver, situado na Rua 02, Condomínio Estância do Funil, Mat. 17.057 CRI Perdoes.

Art. 3º. A comissão de avaliação e vistoria, nominados no art. 1º, terá o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar o respectivo laudo de avaliação e outro laudo de vistoria firmado por todos os membros.

§ 1º. Divergindo algum membro da comissão do valor ou da vistoria do imóvel, deixará de assinar o laudo e fará, no próprio laudo, despacho justificativo.

§2º. Apresentando-se alguma dificuldade na avaliação e no laudo o prazo do "caput" deste artigo poderá ser ampliado a critério do Prefeito Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 05 de novembro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:29B1B7A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.638 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026. NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS/RURAIS PARA FINS DE ITBI.

DECRETO Nº 5.638 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS/RURAIS PARA FINS DE ITBI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;

CONSIDERANDO a existência de imóveis necessitando de avaliação atualizada para fins de ITBI;

CONSIDERANDO a necessidade de correta avaliação destes bens, principalmente atendendo ao disposto no artigo 5º, inciso XXIII da Constituição Federal e os ditames do Código Tributário Municipal e do Código Tributário Federal;

DECRETA:

Art. 1º: Ficam nomeados os servidores e auxiliares abaixo relacionados com a finalidade de efetuar a vistoria e avaliação com respectivo laudo fotográfico do(s) imóvel(s) descrito(s) no art. 2º deste Decreto:

I – Eugênio Antônio Furtado de Faria, Brasileiro, Casado, Servidor Público Municipal;
II – Neanderson Garcia Vilela, brasileiro, Casado, Corretor de Imóveis credenciado CRECI
III – Fernanda Vilela Martins Pinto, brasileira, casada, servidora pública municipal;

Art. 2º. O(s) imóvel(s) e benfeitoria(s) a serem avaliados são o(s) seguinte(s): 01 avaliações conforme IMÓVEL
100% de um lote de nº 14 da quadra C com área de 300,00 m² e área construída se houver, situado na Rua Joaquim Augusto, matrícula nº 8.273 do CRI.

Art. 3º. A comissão de avaliação e vistoria, nominados no art. 1º, terá o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar o respectivo laudo de avaliação e outro laudo de vistoria firmado por todos os membros.

§ 1º. Divergindo algum membro da comissão do valor ou da vistoria do imóvel, deixará de assinar o laudo e fará, no próprio laudo, despacho justificativo.

§2º. Apresentando-se alguma dificuldade na avaliação e no laudo o prazo do "caput" deste artigo poderá ser ampliado a critério do Prefeito Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 05 de novembro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:6A2BBD5F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.639 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026. NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS/RURAISPARA FINS DE ITBI.

DECRETO Nº 5.639 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS/RURAISPARA FINS DE ITBI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;

CONSIDERANDO a existência de imóveis necessitando de avaliação atualizada para fins de ITBI;

CONSIDERANDO a necessidade de correta avaliação destes bens, principalmente atendendo ao disposto no artigo 5º, inciso XXIII da Constituição Federal e os ditames do Código Tributário Municipal e do Código Tributário Federal;

DECRETA:

Art. 1º: Ficam nomeados os servidores e auxiliares abaixo relacionados com a finalidade de efetuar a vistoria e avaliação com respectivo laudo fotográfico do(s) imóvel(s) descrito(s) no art. 2º deste Decreto:

I – Eugênio Antônio Furtado de Faria, Brasileiro, Casado, Servidor Público Municipal;

II- Samir Rodrigues Mendonça, brasileiro, casado, corretor de imóveis;

III – Fernanda Vilela Martins Pinto, brasileira, casada, servidora pública municipal;

Art. 2º. O(s) imóvel(s) e benfeitoria(s) a serem avaliados são o(s) seguinte(s): 01 avaliações conforme IMÓVEL 100% de um lote denominado Área institucional, Área A2 com 723,30 m² e área construída se houver, situado na Rua Maria Esmeraldina das Dores, matrícula 17.279 do CRI.

Art. 3º. A comissão de avaliação e vistoria, nominados no art. 1º, terá o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar o respectivo laudo de avaliação e outro laudo de vistoria firmado por todos os membros.

§ 1º. Divergindo algum membro da comissão do valor ou da vistoria do imóvel, deixará de assinar o laudo e fará, no próprio laudo, despacho justificativo.

§2º. Apresentando-se alguma dificuldade na avaliação e no laudo o prazo do "caput" deste artigo poderá ser ampliado a critério do Prefeito Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 05 de novembro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:263ADF01

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 30/2026

A Prefeitura Municipal de Perdões/MG torna pública a abertura do Edital de Credenciamento nº 30/2026, com fundamento nos arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE GINÁSTICA E ATIVIDADES FÍSICAS DIRECIONADAS À POPULAÇÃO IDOSA (60+), PARA ATENDIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG.**

Os interessados deverão atender a todas as exigências previstas no edital e apresentar a documentação necessária, disponível no site oficial:https://www.perdoes.mg.gov.br.

O credenciamento terá início em 11 de Novembro de 2026 e permanecerá aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos estabelecidos no edital.
Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br.

Perdões, 05 de NOVEMBRO de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:86343986

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

EXTRATO COMPLEMENTAR DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 0071/2026
Inexigibilidade nº 008/2026
Credenciamento Eletrônico nº 003/2026
Edital nº 031/2026

Objeto: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, pessoas físicas, regularmente matriculados perante a Junta Comercial competente, para a prestação de serviços de organização, divulgação e realização de leilões destinados à alienação de bens móveis inservíveis e demais bens do Município de Piedade de Ponte Nova/MG.
O Município de Piedade de Ponte Nova/MG, por intermédio da Agente de Contratação, torna público o resultado complementar da análise da documentação de habilitação, conforme os registros da ata de 5 de novembro de 2026.

1. Manutenção das habilitações anteriores
Ficam mantidas as habilitações registradas na ata de 22 de outubro de 2026 em relação aos interessados que permanecem no procedimento.
Em razão de sua retirada do procedimento, José Valero Santos Junior deixou de integrar a relação atual de habilitados. Durante a vigência do edital, os interessados podem solicitar seu ingresso ou sua retirada do credenciamento. Caso volte a ter interesse, poderá apresentar novo requerimento e enviar a documentação exigida pela plataforma Licitar Digital, para análise conforme as condições do edital.

2. Novas habilitações

Data da habilitação	Interessado
04/11/2026	Daniel Elias Garcia
04/11/2026	Leonardo Veiga de Jesus Chaves
04/11/2026	Lorrana Mendes Gotardo
04/11/2026	Ruam Carlos Chaves Gotardo
05/11/2026	Dênis de Oliveira Fernandes
05/11/2026	João Emílio de Oliveira Filho

Com as habilitações registradas em 04/11/2026, ficam superadas as pendências anteriormente consignadas em relação a Leonardo Veiga de Jesus Chaves, Lorrana Mendes Gotardo e Ruam Carlos Chaves Gotardo.

3. Diligências e esclarecimentos
Durante a análise documental, foram realizadas diligências para complementar e esclarecer a documentação de habilitação, especialmente quanto às certidões exigidas no item 17.5.1 e às declarações previstas no item 17.7 do edital.
Foram prestados esclarecimentos sobre a aceitação das certidões de distribuição cível expedidas pelos Tribunais de Justiça de Santa Catarina (TJSC), de São Paulo (TJSP) e do Espírito Santo (TJES) para atendimento ao item 17.5.1 do edital, observadas a validade e a abrangência de cada certidão.

4. Continuidade do credenciamento
O procedimento permanece aberto ao recebimento de novos requerimentos até 06/10/2027, às 23h59, conforme as condições do edital. A íntegra das atas, as comunicações e os demais atos do procedimento estão disponíveis na plataforma Licitar Digital.

Piedade de Ponte Nova/MG, 5 de novembro de 2026.

KIMBERLY J. TOMAZ VIEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:903801E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
PREGÃO ELETRÔNICO 051/2026 - TROFÉUS E MEDALHAS - ESPORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PR Nº 051/2026

A Prefeitura Municipal De Pirajuba Torna Público Nos Termos Das Leis 14.133/2021 E Suas Alterações Que Fará Realizar Através De Seu Pregoeiro O Pregão Eletrônico 051/2026 **REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA NO FORNECIMENTO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA USO NAS PREMIAÇÕES DAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, CAMPEONATOS, TORNEIOS ESCOLARES E EVENTOS COMEMORATIVOS E ATIVIDADES DE INCENTIVOS AO LAZER E AO TURISMO, PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER NO MUNICIPÍO DE PIRAJUBA/MG**, Data Da Abertura Da Sessão: 19 De novembro De 2026 As 09:00 Horas. O Edital Poderá Ser Acessado No Site Www.Pirajuba.Mg,Gov.Br/Licitacoes, E Www.Licitanet.Com.Br. Duvidas E Esclarecimentos Ser Obtidas Pelo E-Mail Licitacao@Pirajuba.Mg.Gov.Br. Pirajuba-MG, 05 de novembro De 2026.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:0698E63E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 2.190/2026

> "Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de cooperação com o Município de Presidente Bernardes - MG para a utilização, de forma onerosa, do Serviço de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva, e dá outras providências.
>
> ."

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de cooperação com o Município de Presidente Bernardes - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 23.515.695/0001-40, tendo por objeto a utilização, pelo Município de Piranga, de forma onerosa, de vagas no Serviço de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva instituído pela Lei Municipal nº 09, de 05 de dezembro de 2025, do Município de Presidente Bernardes.
Parágrafo único - O convênio de que trata este artigo será celebrado com fundamento no art. 241 da Constituição da República, nos arts. 12, inciso XV, e 72, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social, e na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, observado, no que couber, o art. 184 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 2º - As vagas destinam-se ao acolhimento de pessoas com deficiência residentes no Município de Piranga, em situação de dependência, que não disponham de condições de autossustentabilidade e cujos vínculos familiares estejam fragilizados ou rompidos, nos termos do art. 31, § 2º, da Lei Federal nº 13.146, de 2015, observados os critérios de admissão previstos na legislação do Município de Presidente Bernardes e nas normas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
§ 1º - O número de vagas será definido no termo de convênio, conforme a demanda apresentada pelo Município de Piranga e a disponibilidade do serviço, podendo ser alterado por termo aditivo.
§ 2º - O encaminhamento dos usuários será realizado pelo órgão gestor da assistência social do Município de Piranga, por intermédio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, mediante relatório técnico, observados os fluxos de admissão do Município de Presidente Bernardes.
§ 3º - O convênio poderá abranger o acolhimento determinado por decisão judicial, observadas as condições previstas no termo.
Art. 3º - O valor da contrapartida financeira devida pelo Município de Piranga, a forma e o prazo de pagamento e os critérios de reajuste serão definidos no termo de convênio.
Art. 4º - O termo de convênio disporá, ainda, sobre:
I - as obrigações dos partícipes;
II - o prazo de vigência e as condições de prorrogação;
III - o acompanhamento e a fiscalização da execução e a prestação de contas;
IV - as hipóteses de denúncia e rescisão, assegurada a transição segura dos usuários acolhidos.
Art. 5º - A execução do convênio será acompanhada pelo órgão gestor da assistência social do Município de Piranga, com ciência ao Conselho Municipal de Assistência Social, sem prejuízo da fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo.
Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e nos dos exercícios subsequentes, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga-MG, 05 de novembro de 2026.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Maciel
Código Identificador:FE507E0F

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA – MG - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Processo licitatório nº. 207/2026, Dispensa nº. 039/2026. O Município de Piranga, em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto 4374/2023, torna público que a Administração pretende realizar dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MONTAGEM, FIXAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DOS ELEMENTOS DECORATIVOS E DE ILUMINAÇÃO DO NATAL ILUMINADO 2026 NA PRAÇA CORONEL AMANTINO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, OS TESTES, A MANUTENÇÃO E A DESINSTALAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA CORRESPONDENTE, CONFORME AS CONDIÇÕES E OS QUANTITATIVOS DESTE TERMO DE REFERÊN. Eventuais interessados podem apresentar até o dia 12/11/2026 às 14h, as propostas e deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitações. Termo de Referência pode ser obtido através do Portal do Município: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes. Os interessados em apresentar proposta devem enviar no e-mail: licitacao@piranga.mg.gov.br ou enviadas para o endereço físico: Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, Piranga-MG, CEP 36.480-000.
Piranga/MG, 05/11/2026.

GLAUCIELY NATALIA VENTURA
Chefe de Divisão – Licitações
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5416/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:13EF45AB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Proc. Licitatório nº. 163/2026, Pregão Eletrônico nº. 90056/2026, Registro de Preços nº. 033/2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRÉ - MOLDADOS. Contratadas: COMERCIAL EXODO LTDA - CNPJ: 08.035.302/0001-07, Valor Total de R$ 8.817,20 (oito mil, oitocentos e dezessete reais e vinte centavos); LH CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 46.436.252/0001-69, Valor Total de R$ 361.189,65 (trezentos e sessenta e um mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos); PEREIRA COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 19.788.965/0001-19, Valor Total de R$ 76.375,00 (setenta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais); Premoldados e construtora cota e Almir ltda - CNPJ: 35.285.518/0001-01, Valor Total de R$ 47.260,00 (quarenta e sete mil, duzentos e sessenta reais). Período de 12 (doze) meses.
Piranga/MG, 05/11/2026

FLÁVIO ALOÍSIO MACIEL
Secretário Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbanístico
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2025

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:462CB28C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 178/2026. Concorrência Eletrônica nº. 90011/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PONTO DE APOIO AO ESF - SANTA TEREZA, LOCALIZADO NA COMUNIDADE SANTA TEREZA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. Contratada: LH CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 46.436.252/0001-69 no valor total de R$257.800,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e oitocentos reais). Período de 06 (seis) meses.
Piranga/MG, 05/11/2026

ISABEL CRISTINA DE SOUZA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
(Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026)

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:91244B80

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 199/2026, Dispensa Eletrônica nº. 034/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG. Contratada: DENTAL OTIMA LTDA - CNPJ: 59.243.026/0001-03, Valor Total de R$30.670,00 (trinta mil, seiscentos e setenta reais). Período de vigência até 31/12/2026.
Piranga/MG, 05/11/2026

ISABEL CRISTINA DE SOUZA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
(Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026)

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:E2E1128B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 174/2026. Concorrência Presencial nº. 90010/2026. Objeto: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LINS PEIXOTO, COM ADEQUAÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS MEDIANTE EXECUÇÃO DE DIVISÓRIAS EM SISTEMA DRYWALL, CRIAÇÃO DE NOVAS SALAS E DEPÓSITOS, RECUPERAÇÃO DAS CALÇADAS EXTERNAS E IMPLANTAÇÃO DE PISO TÁTIL PARA ACESSIBILIDADE. Contratada: DL2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 30.480.108/0001-90 no valor total de R$ 130.279,67 (cento e trinta mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos). Período de 06 (seis) meses.
Piranga/MG, 05/11/2026

ANTÔNIO JOSÉ TRINDADE DE PAIVA
Secretário Municipal de Educação
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:46E19FC5

SETOR DE LICITAÇÕES
ORDEM DE INICIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Processo Administrativo Licitatório nº. 178/2026
Concorrência Eletrônica nº. 90011/2026

À empresa: **LH CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

O MUNICIPIO DE PIRANGA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 23.515.687/0001-01, autorizo a empresa **LH CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.436.252/0001-69, sediado(a) na sediado(a) na Rua Dom Silvério, nº 185, bairro Centro, CEP: 36.568-000 na cidade de Porto Firme – Estado de Minas Gerais, a dar início ao contrato de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PONTO DE APOIO AO ESF - SANTA TEREZA, LOCALIZADO NA COMUNIDADE SANTA TEREZA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.** O valor global do presente contrato para efeito de empenho é **R$ 257.800,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e oitocentos reais)**

Piranga-MG, 05 de novembro de 2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:CC115926

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 224/2024
PROCESSO N° 165/2024 CONCORRÊNCIA N° 001/2024

EXTRATO DE 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 224/2024
PROCESSO N° 165/2024
CONCORRÊNCIA N° 001/2024
DATA: 04 de Maio de 2026.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 224/2024 por mais **06 (seis) meses**, visando conceder o tempo suplementar indispensável à adequada conclusão dos serviços e entrega final da obra de RECONSTRUÇÃO DA COBERTURA E OBRAS AFINS DA QUADRA DO DISTRITO DO VALÃO QUENTE, situada à Avenida José Dias Ferreira, s/n, no município de Pirapetinga/MG, bem como a consolidação do valor global atualizado do contrato.
CONTRATADO: RC SILVA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.554.300/0001-25, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 63, Centro, em Pirapetinga/MG, CEP 36.730-000, neste ato representada pelo Sr. **RENAN MUNIZ LIMA DA SILVA**, portador

da Carteira de Identidade nº 06711864010 DETRAN/MG e CPF nº 095.173.696-54.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, nº 01, Centro, em Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA**, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 061.000.57-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL ATUALIZADO: Em virtude dos acréscimos quantitativos e qualitativos formalizados por aditivos anteriores (3º e 5º Termos Aditivos), o valor global atualizado do Contrato passa a ser de **R$ 879.216,83** (oitocentos e setenta e nove mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos), mantendo-se rigorosamente dentro dos limites legais da Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo possui vigência de **06 (seis) meses**, com início em **03/11/2026** e término em **03/05/2027**.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE: As despesas decorrentes da execução contratual continuarão correndo à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste Município, na dotação a seguir discriminada:

• **Construção e reforma de estádios e quadras**
• **Dotação Orçamentária:** 02.08.03.27.812.0017.1.0032-4.4.90.51
• **Fonte de Recursos:** 1.749.014 (Recursos de Rendimentos de Aplicação Financeira - Transferências da União / SEDEC).

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:03D33EF2

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2025
PROCESSO N° 049/2025 INEXIGIBILIDADE 019/2025 05 DE OUTUBRO DE 2026

OBJETO: O presente termo aditivo visa a PRORROGAÇÃO e o ACRÉSCIMO DE VALOR do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a contratação de pessoa física para o fornecimento da mão de obra exclusiva para monitoria do transporte escolar, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG que fazem o uso do mesmo.
CONTRATADA: ELIETE ROSA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 041.944.887-09.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: R$ 2.674,26 (dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
PRAZO: 05/10/2026 a 14/12/2026
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.07.00.12.361.0010.2.0034-3.3.90.36 Fonte de recursos 1.540.000 Gestão do Transporte Escolar.
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:F0767C53

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2025
PROCESSO N° 049/2025 INEXIGIBILIDADE 019/2025 05 DE OUTUBRO DE 2026

OBJETO: O presente termo aditivo visa a PRORROGAÇÃO e ACRÉSCIMO DE VALOR do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a contratação de pessoa física para o fornecimento da mão de obra exclusiva para monitoria do transporte escolar, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG que fazem o uso do mesmo.
CONTRATADA: SERGINEIA APARECIDA CARVALHO PAULINO, inscrito no CPF sob o nº 113.713.366-01.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: R$ 2.674,26 (dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.07.00.12.361.0010.2.0034-3.3.90.36 Fonte de recursos 1.540.000 Gestão do Transporte Escolar.
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:5DE68297

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026.

A Prefeitura de Pirapora/MG torna público o Pregão Eletrônico nº 026/2026, objetivando a prestação de serviços de transporte escolar para atendimento das linhas APAE 2 e Atlântica, na seguinte forma: menor valor POR ITEM; Data/horário: 24/11/2026 às 08:30h (horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderão ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br - UASG 985023 ou: https://www.pirapora.mg.gov.br/licitacao. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 09:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121. Pirapora/MG, 05/11/2026 –

POLIANA A. ARAUJO MARTINS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:78C3746B

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 397/2026

PORTARIA N° 397/2026

Concede gratificação pelo exercício de função de confiança.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei Municipal nº 2.679/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação pelo exercício de função de confiança à servidora Kátia Carlos Nobre, matrícula nº 8542, pela Direção do Cadastro Habitacional e regularização Fundiária, com o percentual previsto no art. 6º, I da Lei Municipal nº 2.679/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 05 de novembro de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Brito Barbosa
Código Identificador:FC6F7A01

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 398/2026

PORTARIA N° 398/2026

Tornar sem efeito nomeação por perda de prazo para posse.

O **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI1 e 125, II "a"2, ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Tornar sem efeito a nomeação relacionada no Anexo I desta portaria, em face da ausência de posse no prazo legal, nos termos do art.16, § 1° e 6º da Lei nº 1.782/2005.
Parágrafo único. A nomeação ora tornada sem efeito foi realizada através da portaria Nº 322/2026.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 05 de novembro de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA Nº 398/2026

Motorista

• Juscelino Alves De Sousa Junior

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:50781190

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 396/2026

Portaria Nº 396/2026

Destitui função gratificada de servidor.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Destituir a servidora **Katia Carlos Nobre** – matrícula Nº 8542, da função gratificada de Direção de Gerência de Programas.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 05 de novembro de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:BAC2CD32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO 02/2026

O MUNICÍPIO DE PITANGUI-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.315.226/0001- 47, com Sede Administrativa estabelecida na Rua Padre Belchior, nº 51, Centro, nesta cidade de Pitangui, CEP: 35.650-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Maria Lúcia Cardoso, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, do Decreto nº 21.981/1932 e demais legislações aplicáveis, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará, no dia **02/12/2026, a partir das 9H30, LEILÃO ONLINE**, do tipo **MAIOR LANCE**, por meio do portal eletrônico **www.PURCENALEILOES.com.br**, destinado à alienação dos bens descritos no ANEXO I deste Edital, o qual será conduzido pela **Leiloeira Pública Oficial Sra. Carla Karine Santos Agostinho**, regularmente matriculada na JUCEMG sob o nº 1163/2020, nos termos e condições a seguir estabelecidos.

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:B6C56869

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 262/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 037/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 262/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 037/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI - MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a realizar-se na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlIcita.org.br) a qual, tem como objeto o registro de preços para uma futura e eventual contratação de empresa especializada para a **aquisição de materiais, instrumentais e equipamentos odontológicos e itens correlatos destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Saúde do Município de Pitangui/MG. JUSTIFICATIVA: A abertura de novo processo licitatório justifica-se pelo fato de que as quantidades previstas no processo anterior foram insuficientes para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Assim, faz-se necessária a realização de nova licitação, com adequação das quantidades estimadas, visando garantir o abastecimento das unidades de saúde e a continuidade dos atendimentos odontológicos à população.**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 262/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 17/11/2026
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 8:30 HORAS DE 17/11/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 8:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – www.ammlcita.org.br
Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (37) 99975-0291 e e-mail: licitacao@pitangui.mg.gov.br.

Publicado por:
Andrea Luisa de Faria
Código Identificador:DCB57B9F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 284/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 284/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

O Município de Pitangui/MG, por intermédio da Diretoria de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, em sessão pública, tendo como

objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras de recapeamento asfáltico na Rua Antônio Barcelos, no Município de Pitangui/MG, compreendendo serviços de pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), drenagem, acessibilidade, sinalização viária e serviços complementares, conforme projetos, especificações técnicas e demais documentos que integram o edital, no âmbito do Contrato de Repasse nº 980588/2025/MCIDADES/CAIXA.

A sessão pública será realizada no dia 19 novembro, às 08h30min, por meio da plataforma AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

Informações complementares poderão ser obtidas junto à Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangui, localizada na Rua Padre Belchior, nº 51, Centro, pelo telefone (37) 99975-0291, pelo site www.pitangui.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@pitangui.mg.gov.br.

Publicado por:
Andrea Luisa de Faria
Código Identificador:365FBFD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ratifico o ato da Sra. Patrícia Sarkís Carneiro Abrahão, Agente de Contratação, que procedeu a Dispensa nº 18/26, com fundamento no art. 75, Inciso II, a, da Lei de Licitações 14.133/21, no valor total de R$ R$ 1.846,96 (um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos), sendo o objeto a **aquisição de fertilizantes e calcário agrícola para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, sendo que foi escolhida esta modalidade (dispensa) uma vez muitas mudas foram doadas ao município e estão no almoxarifado municipal necessitando que seja feito o plantio o mais breve possível,** em favor da empresa COOPERATIVA AGRÁRIA DE MACHADO LIMITADA, inscrita no CNPJ nº 22.226.476/0020-40, encontra-se devidamente instruído.
Publique-se.
Poço Fundo, 05 de novembro de 2.026

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:F99E34EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.416, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Lívia Macedo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Pouso Alegre, a Política Municipal de Economia Popular e Solidária, com a finalidade de promover o desenvolvimento local sustentável, a inclusão produtiva, a geração de trabalho e renda, e o fortalecimento de iniciativas econômicas de autogestão coletiva.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se empreendimentos de economia popular e solidária aqueles que:
I – sejam organizados de forma coletiva, associativa ou cooperativa;
II – adotem a autogestão como princípio de funcionamento;
III – promovam a distribuição justa dos resultados do trabalho;
IV – tenham como objetivo a geração de trabalho e renda;
V – atuem com base na cooperação, solidariedade e sustentabilidade;
VI – incluam, entre as suas atividades, iniciativas de agricultura familiar, produção local de alimentos, artesanato, reciclagem e serviços comunitários.

Art. 3º São diretrizes da Política Municipal de Economia Popular e Solidária:
I – fortalecer a economia local e o desenvolvimento sustentável;
II – promover a inclusão social e produtiva;
III – incentivar a formalização e a organização coletiva;
IV – incentivar a agricultura familiar e a produção de alimentos saudáveis;
V – valorizar o trabalho humano e a autogestão;
VI – estimular a economia circular e as práticas ambientalmente sustentáveis;
VII – integrar as ações de economia popular e solidária às políticas públicas municipais de assistência social, segurança alimentar, meio ambiente, educação e desenvolvimento econômico.

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Economia Popular e Solidária:
I – fomentar a criação, manutenção e desenvolvimento de empreendimentos solidários e da agricultura familiar;
II – ampliar as oportunidades de geração de trabalho e renda;
III – promover o acesso a mercados e canais de comercialização;
IV – incentivar a capacitação e qualificação dos trabalhadores;
V – fortalecer redes e cadeias produtivas locais;
VI – garantir visibilidade e divulgação institucional aos espaços públicos de economia popular e solidária, considerando a importância da valorização dos artesãos, produtores locais e empreendimentos comunitários.

Art. 5º Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá:
I – instituir o Cadastro Municipal de Empreendimentos de Economia Popular e Solidária;
II – promover ações de capacitação, formação e assistência técnica;
III – apoiar e facilitar a participação dos empreendimentos em feiras, eventos e espaços de comercialização;
IV – incentivar parcerias com entidades públicas e privadas, instituições de ensino e organizações da sociedade civil;
V – fomentar iniciativas de incubação e apoio ao desenvolvimento de novos empreendimentos;
VI – promover a articulação com programas de inclusão produtiva e desenvolvimento econômico;
VII – apoiar iniciativas de produção, beneficiamento e comercialização de alimentos locais;
VIII – promover o mapeamento dos empreendimentos, artistas, artesãos e trabalhadores da economia popular e solidária do Município;
IX – promover a divulgação institucional dos espaços públicos de economia popular e solidária e artesanato local nos canais oficiais de comunicação do Município.
Parágrafo único. O Município deverá promover a divulgação dos espaços públicos de economia popular e solidária e artesanato local nos materiais institucionais físicos e digitais relacionados à cultura, turismo, lazer, gastronomia, economia criativa.

Art. 6º O Poder Executivo poderá incentivar a comercialização de produtos e serviços oriundos da economia popular e solidária, por meio de:
I – apoio à realização de feiras e eventos;
II – disponibilização de espaços públicos, nos termos da legislação vigente;

III – incentivo à participação em mercados institucionais, observadas as normas legais aplicáveis.

Art. 7º Fica instituído o Selo Municipal de Economia Popular e Solidária, a ser concedido aos empreendimentos que atendam aos critérios estabelecidos em regulamentação própria.
Parágrafo único. O selo terá por finalidade:
I – identificar e valorizar produtos e serviços da economia solidária;
II – ampliar a visibilidade e competitividade dos empreendimentos;
III – estimular o consumo consciente e local.

Art. 8º O Município poderá incentivar a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e de empreendimentos solidários para programas públicos, especialmente aqueles voltados à alimentação escolar e à segurança alimentar, observadas as normas legais vigentes.

Art. 9° O Poder Executivo poderá instituir o Fórum Municipal de Economia Popular e Solidária, com caráter consultivo e de articulação, garantindo a participação da sociedade civil.

Art. 10. A implementação das ações decorrentes desta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHAES
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:050C1FA0

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 39, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Reconduz a Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 17/2026.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Hamilton Fernandes de Magalhães, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990, artigo 6º, incisos XIV e XVI da Lei Ordinária nº 5881/2017 e com o artigo 189 a 191 da Lei Ordinária nº 1042/1971;

CONSIDERANDO o andamento da Sindicância Administrativa instaurado pela Portaria nº 17, de 27 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 04 de agosto de 2026, Edição 4331;

CONSIDERANDO que foi prorrogada pela Portaria nº 31, de 8 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 9 de outubro de 2026, Edição 4379;

CONSIDERANDO o Ofício nº 07 - SA - Portaria nº 17/2026, exarado pelo Presidente da Comissão Sindicante em 3 de novembro de 2026, o qual solicita a recondução da Comissão da referida Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO que a instalação da Comissão Sindicante se deu em 09 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO que os membros desta Comissão estão envolvidos em outros procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos designados por aqueles atos administrativos foram insuficientes;

CONSIDERANDO que o Presidente e membros da atual Comissão designada encontram-se inteirados do assunto da presente Sindicância.

RESOLVE:

Art. 1º. Reconduzir a Comissão Sindicante designada pela Portaria nº 17/2026;

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão, admitida a sua prorrogação por igual período, a critério da autoridade instauradora;

Art. 3º: Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 05 de novembro de 2026.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Tayná Rocha Vieira
Código Identificador:0B2AA266

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0114/2026 – NOTIFICAÇÃO COLETIVA (LIMPEZA DE TERRENO PARTICULAR)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de notificação pessoal, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 211, § 2º da Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas), **NOTIFICAR** os contribuintes abaixo relacionados para que, no prazo de **30 (TRINTA) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, regularizem a situação do terreno cadastrado em seu nome, no que diz respeito à limpeza e a manutenção periódica do imóvel, conforme determina o Artigo 11, da Lei Municipal 6.543/2021.

CARLOS FRANCISCO DE SOUZA
CPF.: 443.*.726-****
TERRENO LOCALIZADO NA RUA DRAUZIO FARIA
BAIRRO: RESIDENCIAL SANTA RITA
LOTE: 0019
QUADRA: R
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 49169
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0926.0172
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 533A/2026

CARVARINDO GONCALVES PINTO
CPF.: 237.*.856-****
TERRENO LOCALIZADO NA RUA DOS PINHEIROS
BAIRRO: PARQUE IBIRÁ
LOTE: 0006
QUADRA: D
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 71151
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 003.0566.0538
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 995A/2026

ECR CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CPF.: 60.*.952/****-88**
TERRENO LOCALIZADO NA RUA CASTORINO BORGES DE ANDRADE
BAIRRO: JARDIM FLORESTA
LOTE: 0012
QUADRA: R
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 30608
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 003.0535.0091
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 504A/2026

ERICA DO CARMO SILVA
CPF.: 100.*.006-****
TERRENO LOCALIZADO NA RUA DOUTOR JOSÉ PINTO DE CARVALHO
BAIRRO: SAÚDE
LOTE: 0209
QUADRA: B
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 21980
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 003.0061.0211
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 647A/2026

FENIX CONSTRUTORA LTDA-ME
CPF.: 08.*.514/****-92**
TERRENO LOCALIZADO NA RUA MILTON VARLAN FERREIRA
BAIRRO: PITANGUEIRAS
LOTE: 0024
QUADRA: A
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 52985
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 005.0233.0275
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 673A/2026

FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA (ESPÓLIO)
CPF.: 029.*.366-****
TERRENO LOCALIZADO NA RUA DEMERVAL PAULINO ANDRADE
BAIRRO: VILA NOSSA SENHORA APARECIDA
LOTE: 12/A
QUADRA: P
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 51057
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 005.0092.0157
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 1405A/2026

FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA (ESPÓLIO)
CPF.: 029.*.366-****
TERRENO LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO ANTONIO OLIVEIRA
BAIRRO: VILA NOSSA SENHORA APARECIDA
LOTE: 0015
QUADRA: P
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 51059
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 005.0092.0203
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 1406A/2026

FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA (ESPÓLIO)
CPF.: 029.*.366-****
TERRENO LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO ANTONIO OLIVEIRA
BAIRRO: VILA NOSSA SENHORA APARECIDA
LOTE: 0014
QUADRA: P
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 51060
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 005.0092.0205
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 1407A/2026

FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA (ESPÓLIO)
CPF.: 029.*.366-****
TERRENO LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO ANTONIO OLIVEIRA
BAIRRO: VILA NOSSA SENHORA APARECIDA
LOTE: 0002
QUADRA: Q
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 51070
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 005.0093.0187
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 1410A/2026

FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA (ESPÓLIO)
CPF.: 029.*.366-****
TERRENO LOCALIZADO NA RUA DEMERVAL PAULINO ANDRADE
BAIRRO: VILA NOSSA SENHORA APARECIDA
LOTE: 0001
QUADRA: Q
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 51071
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 005.0093.0223
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 1411A/2026

JUVENIL INACIO MARTINS
CPF.: 122.*.376-****
TERRENO LOCALIZADO NA RUA ALICE FONTES DOS SANTOS
BAIRRO: RESIDENCIAL PARQUE DOS FONTES
LOTE: 0011
QUADRA: E
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 75478
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 003.0630.0220
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 887A/2026

MARIA APARECIDA VELOZO
CPF.: 886.*.046-****
TERRENO LOCALIZADO NA RUA SEBASTIÃO MAGALHÃES
BAIRRO: SÃO JOÃO
LOTE:
QUADRA:
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 109369
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 003.0271.0096
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 1412A/2026

MARIA AUXILIADORA DA COSTA
CPF.: 238.*.696-****
TERRENO LOCALIZADO NA RUA NEYDE LIMA DA COSTA
BAIRRO: RESIDENCIAL PARQUE DOS FONTES
LOTE: 0007
QUADRA: D
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 75459
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 003.0629.0071
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 881A/2026

MARIA RITA BERNARDES DE CARVALHO
CPF.: 929.*.496-****
TERRENO LOCALIZADO NA RUA VENERANDO SCODELER
BAIRRO: BELA ITÁLIA
LOTE: 0008
QUADRA: I
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 52605
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 005.0199.0370
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 975A/2026

NADIA MARIA CARNEIRO DE ANDRADE
CPF.: 637.*.696-****
TERRENO LOCALIZADO NA RUA DOUTOR MURILO CARVALHO COUTINHO
BAIRRO: FATIMA III
LOTE: 0020
QUADRA: 019
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 52225
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 005.0169.0041
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 1157A/2026

NADIA MARIA CARNEIRO DE ANDRADE
CPF.: 637.*.696-****
TERRENO LOCALIZADO NA RUA GERALDA RIBEIRO COUTINHO
BAIRRO: FATIMA III
LOTE: 0006
QUADRA: 019
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 52240
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 005.0169.0272
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 1159A/2026

PANAMBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CPF.: 07.*.763/****-03**
TERRENO LOCALIZADO NA RUA SARANDI
BAIRRO: ALTO IBIRÁ
LOTE: 0017
QUADRA: AE
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 73573
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 003.0618.0202

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 1039A/2026

PAULO RODRIGO DOS SANTOS
CPF.: 070.*.376-****
TERRENO LOCALIZADO NA RUA LUIZ FELIPE SILVA DE MORAES
BAIRRO: PITANGUEIRAS
LOTE: 0015
QUADRA: I
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 53167
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 005.0241.0199
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 704A/2026

RAMON PEREIRA MARTINEZ
CPF.: 65.*.998/****-37**
TERRENO LOCALIZADO NA RUA BENEDITA SCODELER VASCONCELOS
BAIRRO: DESMEMBRAMENTO CARLOS CHIARINI II
LOTE: 0013
QUADRA: B
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 74329
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 005.0307.0117
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 878A/2026

RODRIGO PRATA DE ARAUJO
CPF.: 043.*.616-****
TERRENO LOCALIZADO NA RUA LEONINO NERY DE LIMA
BAIRRO: AREA 05
LOTE: 02/01
QUADRA: DESM
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 60587
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 005.0124.0076
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 905A/2026

ROSIENE ALVES TEIXEIRA
CPF.: 352.*.626-****
TERRENO LOCALIZADO NA RUA BENEDICTO MIGUEL DA COSTA
BAIRRO: RESIDENCIAL MORUMBI II
LOTE: 0023
QUADRA: F
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 47152
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0809.0260
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 1075A/2026

SEBASTIAO CANDIDO
CPF.: 099.*.996-****
TERRENO LOCALIZADO NA RUA PAULA AUGUSTA GARCIA
BAIRRO: COLINAS DE SANTA BÁRBARA
LOTE: 0011
QUADRA: AM
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 28265
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 003.0393.0120
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 401A/2026

TEREZINHA MARIANO PERES
CPF.: 091.*.418-****
TERRENO LOCALIZADO NA AVENIDA FRANCISCO ANTÔNIO OLIVEIRA
BAIRRO: VILA NOSSA SENHORA APARECIDA
LOTE: 08/C
QUADRA: L
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 50989
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 005.0088.0106
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 1402A/2026

Ficam os(as) contribuintes acima qualificados(as), notificados(as) da(s) irregularidade(s) apontada(s) e intimados a saná-la(s), sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente Auto de Infração e Multa e aplicadas todas as penalidades previstas na Legislação vigente.
Ficam os(as) notificados(as) cientes da necessidade de manter o imóvel limpo, conforme determina a legislação, sob pena de, a qualquer tempo, serem aplicadas as sanções previstas em Lei.

Para a defesa: Os(as) notificados(as), se assim entenderem, poderão protocolar defesa por escrito na Central de Atendimento, na Rua Dionísio Machado, n. 96, Centro, ou preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site www.pousoalegre.mg.gov.br ou pousoalegre.atende.net dentro do prazo estabelecido acima, a contar da publicação deste, comprovando os fatos que vierem alegar.

A defesa deverá ser direcionada ao Departamento de Fiscalização de Posturas, assinada pelo proprietário ou responsável (munido de procuração), com os seguintes documentos:
* Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação; e,
* Procuração, quando for o caso.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade.

Pouso Alegre, 05 de novembro de 2026.

ANGELO WAGNER RAMOS
Gerente Interino do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:64EB4F77

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0115/2026 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (MULTA – LIMPEZA DE TERRENO)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de entrega dos Autos de Infração e Multa listados abaixo, vem, por meio deste Edital, com fundamento no art. 219, parágrafo único, da Lei Municipal nº 6.543/2021 (Código de Posturas do Município de Pouso Alegre) e em observância ao princípio da publicidade previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal, **NOTIFICAR** o(a) contribuinte abaixo relacionado(a) acerca da autuação decorrente de infração à legislação municipal:

AUTUADO(A): ELLEN APARECIDA VARMA
CPF/CNPJ: ***.657.***-23
AIM: 0351/2026
DATA DA CONSTATAÇÃO: 25/08/2026
INFRAÇÃO: FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR (ART. 11 DA LEI 6.543/2021)
VALOR DA MULTA: R$ 2.393,79 (DOIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).
OBS: LOTE 0023, QUADRA Y, COLINAS DE SANTA BÁRBARA.

O(A) proprietário(a) ou representante legal, caso haja interesse, poderá protocolar defesa, preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site *www.pousoalegre.mg.gov.br* ou *pousoalegre.atende.net*, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo(a) proprietário(a) ou representante legal (mediante comprovação), com os seguintes documentos:

* Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal;
* Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM), (ou cópia deste edital); e,
* Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o(a) proprietário(a) ou responsável do cumprimento das determinações impostas pela legislação municipal.

Pouso Alegre, 05 de novembro de 2026.

ANGELO WAGNER RAMOS
Gerente Interino do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:94E98004

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0116/2026 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (MULTA – LIMPEZA DE TERRENO)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de entrega dos Autos de Infração e Multa listados abaixo, vem, por meio deste Edital, com fundamento no art. 219, parágrafo único, da Lei Municipal nº 6.543/2021 (Código de Posturas do Município de Pouso Alegre) e em observância ao princípio da publicidade previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal, **NOTIFICAR** o(a) contribuinte abaixo relacionado(a) acerca da autuação decorrente de infração à legislação municipal:

AUTUADO(A): AILTON OLIVEIRA SILVA
CPF/CNPJ: ***.320.***-49
AIM: 0364/2026
DATA DA CONSTATAÇÃO: 26/08/2026
INFRAÇÃO: FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR (ART. 11 DA LEI 6.543/2021)
VALOR DA MULTA: R$ 1.813,48 (MIL OITOCENTOS E TREZE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).
OBS: LOTE 0002, QUADRA L, JARDIM CANADÁ.

O(A) proprietário(a) ou representante legal, caso haja interesse, poderá protocolar defesa, preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site *www.pousoalegre.mg.gov.br* ou *pousoalegre.atende.net*, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo(a) proprietário(a) ou representante legal (mediante comprovação), com os seguintes documentos:

* Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal;
* Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM), (ou cópia deste edital); e,
* Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o(a) proprietário(a) ou responsável do cumprimento das determinações impostas pela legislação municipal.

Pouso Alegre, 05 de novembro de 2026.

ANGELO WAGNER RAMOS
Gerente Interino do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:95E261CD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0117/2026 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (MULTA DE POSTURAS)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de entrega dos Autos de Infração e Multa listados abaixo, vem, por meio deste Edital, com fundamento no art. 219, parágrafo único, da Lei Municipal nº 6.543/2021 (Código de Posturas do Município de Pouso Alegre) e em observância ao princípio da publicidade previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICAR o(a) contribuinte abaixo relacionado(a) acerca da autuação decorrente de infração à legislação municipal:

AUTUADO(A): AMADEU GOMES DE SOUSA
CPF/CNPJ: ***.590.***-44
AIM: 0374/2026
DATA DA CONSTATAÇÃO: 17/09/2026
INFRAÇÃO: VEÍCULO EM ESTADO DE ABANDONO EM VIA PÚBLICA (ART. 152 E 153 – LEI 6.543/2021).
VALOR DA MULTA: R$ 723,79 (SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).
OBS: VEÍCULO FORD/ESCORT L, COR CINZA, PLACA GXF-2971. NOTIFICAÇÃO PUBLICADA POR EDITAL: DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, EDIÇÃO 4359 DE 14/09/2026.

O autuado, caso haja interesse, poderá protocolar defesa, preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site *www.pousoalegre.mg.gov.br* ou *pousoalegre.atende.net*, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, no **prazo de 20 (vinte) dias corridos**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo autuado ou responsável (munido de procuração), com os seguintes documentos:

* Petição, devidamente assinada pelo autuado ou representante legal;
* Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM), (ou cópia deste edital); e,
* Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o autuado do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.543/2021. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 215 da lei supracitada.

Pouso Alegre, 05 de novembro de 2026.

ANGELO WAGNER RAMOS
Gerente Interino do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:6CEE8761

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 030/2025/SMPS DO INSTITUTO JURÍDICO PARA A EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. Nº. 030/2025/SMPS decorrente do Edital de Chamamento Público nº 05/2025/SMPS, Resultado Definitivo publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07/11/2025, Edição 4146. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Instituto Jurídico para a Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social, inscrito no CNPJ sob nº 03.893.350/0001-12. **OBJETO:** inicialmente, a alteração do endereço cadastral para aquele correspondente à matriz da instituição, inscrita no CNPJ nº 03.893.350/0001-12, situada na Rua Iolanda Barbosa, nº 100, Bairro Brasília, Sarzedo/MG, CEP 32.450-000; no item "6 Metodologia", para alterar o quadro de oficinas a serem ofertadas no Centro de Convivência do Idoso na meta 5, substituindo os grupos de oficina de culinária por grupos de oficinas de dança; e, no item "9 Previsão de Despesas" realizar adequação dos custos de recursos humanos; atualização do valor da hora/aula dos oficineiros; readequação de materiais de consumo destinados às oficinas; inclusão de materiais permanentes para oficinas bem como materiais de limpeza e higiene para organização do escritório administrativo no Município; e remanejamento de recursos para as adequações solicitadas; conforme justificavas da OSC e aprovação da Administração Pública, em conformidade com o artigo 56, inciso II, alínea "b" do Decreto Municipal nº. 6.159/2025, mantendo-se os demais itens do Plano de Trabalho inalterados, ratificando-se as cláusulas do Termo de Colaboração e mantendo o valor global da parceria. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: A vigência do Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração inicia-se a partir da data de sua assinatura até o dia 02/12/2027. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de novembro de 2026. **FUNDAMENTO LEGAL:**Lei Federal nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº. 6.159/2025. **SIGNATÁRIOS:**Sra. Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Sra. Viviane Tompe Souza Mayrink, Presidente da Organização da Sociedade Civil Instituto Jurídico para a Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social. O Extrato e a Planilha de Apostilamento ao Plano de Trabalho poderão ser consultados na íntegra no site da Prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Terceiro Setor - Publicações Oficiais".

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:13471A26

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026/SMPS

RESULTADO PRELIMINAR
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026/SMPS

A Comissão de Seleção destinada a processar e julgar os Editais de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Políticas Sociais **divulga o Resultado Preliminar do Edital de Chamamento Público nº 004/2026/SMPS**, que tem por objetivo a seleção de 1 (uma) OSC devidamente inscrita e ativa em Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), para a celebração de parceria na modalidade Termo de Colaboração com a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Políticas Sociais para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), na oferta do Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade de Casa de Passagem, tipificado como Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Proponente	CNPJ	Pontuação Total	Classificação
Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira-ADRA	16.524.054/0008-62	92,5	1º
Centro Comunitário da Vila Hortolândia – CCVH	44.644.557/0001-30	72,5	2°
Samaritano São Francisco de Assis	02.627.820/0036-63	-	Eliminado

As informações adicionais acerca do processo seletivo, bem como o detalhamento das avaliações de cada item das propostas podem ser consultados na íntegra no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Editais", na Ata de Julgamento da Proposta do Edital de Chamamento Público n° 004/2026/SMPS.

Pouso Alegre, 04 de novembro de 2026.

__
APARECIDA ESTELINA DOS SANTOS VINCI

__
FERNANDA DIAS DE CARVALHO

_____----____
PATRÍCIA PEREIRA ROSA

Publicado por:
Claudia Maria Guerzoni Figueiredo
Código Identificador:805869D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 104/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 104/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada em elaboração de Projetos para Evento Temporário (PET), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG. A sessão pública será realizada no dia 23 de novembro de 2026 as 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3112-2416. Marcelo Costa Flores – Pregoeiro Municipal. Pouso Alegre/MG, 05 de novembro de 2026.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:52ECE1FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026 - H

Processo Licitatório nº 118/2026 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 041/2026
Partes: Município de Prata/MG e **MED CENTER COMERCIAL LTDA.**
Objeto: **CANCELAR** a partir de **05/11/2026**, o fornecimento do item 12 - Acido Tranexâmico 250mg * Ácido Tranexâmico 250mg/5ml Ampla 5ml; bem como, consequentemente, **CANCELAR** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2026 - H**, pelas razões ratificadas aos autos do processo licitatório, que tem como objeto "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA A MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DO CASTRAMÓVEL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA-MG**".
Valor do cancelamento: **R$1.132,50 (mil cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos).**
Fundamento legal: art. 137, V da Lei nº 14.133/2021 e art. 29, II do Decreto nº 11.462/2023.
Data da assinatura: 05/11/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:B3BF3BE9

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025

Processo Licitatório nº 058/2025, Credenciamento nº 003/2025.
Objeto: **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato Administrativo nº 089/2025, a partir de **27/10/2026**, cujo objeto é "**CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE MONITORES, PROFESSORES, MÚSICOS E PROFISSIONAL HABILITADO A MINISTRAR AULA DE IOGA, DEVIDAMENTE QUALIFICADOS PARA ATUAÇÃO JUNTO ÀS OFICINAS DO PROJETO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV E GRUPOS ATENDIDOS PELO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF, DISPONIBILIZADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROMOVIDO PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS**".
Partes: Município do Prata e **EDÉSIO MENDES GREGÓRIO**.
Fundamento legal: artigo 137, VIII e artigo 138, I, §1º da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 05/11/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:3FCFAC2F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 665/2026 DESIGNA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR(A) ESPECIAL EXECUTIVO A SRA. VERÔNICA ALVES DA SILVA

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e conforme disposto na Lei Complementar nº 002/2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Prata.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. VERÔNICA ALVES DA SILVA **,** para o cargo em comissão de **ASSESSOR(A) ESPECIAL EXECUTIVO** símbolo SC-4 , a partir de **05/**11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 05 de Novembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Gustavo Fonseca
Código Identificador:6152B373

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 666/2026 DESIGNA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL EXECUTIVO AO SRA. THAYNARA SILVA ALVES.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e conforme disposto na Lei Complementar nº 002/2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Prata.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. THAYNARA SILVA ALVES**,** para o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL EXECUTIVO** lotada na Secretaria Municipal de Serviço Público, a partir de **06/11/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 05 de Novembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municip

Publicado por:
Luiz Gustavo Fonseca
Código Identificador:25198A83

ASSESSORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO À PORTARIA Nº 274/2017

A PORTARIA Nº 274/2017, publicada 01 de Outubro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO IX | Nº 1971, PÁGINA 69, lavra-se a seguinte ***RETIFICAÇÃO***, sem prejuízos de seus efeitos:

ONDE SE LÊ: "**MATRICULA N° 06102**"

LEIA-SE: "**MATRICULA N° 1904**"

Prata/MG, 05 de Novembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Gustavo Fonseca
Código Identificador:40572F36

ASSESSORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO À PORTARIA Nº 662/2026

A PORTARIA Nº 662/2026, publicada 04 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII | Nº 4395, PÁGINA 193, lavra-se a seguinte ***RETIFICAÇÃO***, sem prejuízos de seus efeitos:

ONDE SE LÊ: "**CARO SAIBERTH CARFESAN**"

LEIA-SE: "**CAROL SAIBERTH CARFESAN**"

Prata/MG, 05 de Novmebro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Gustavo Fonseca
Código Identificador:CE8F959C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
05/10/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 034/2026, Processo Licitatório nº 146/2026 – Objeto é a Contratação de serviço técnico especializado no gerenciamento, publicação, consolidação, compilação e versionamento dos Atos Oficiais do Município do Prata, também das leis estaduais do respectivo estado, Minas Gerais integrando, no portal de busca, as leis da cidade e do estado, assim como, opção de adição de IA - Inteligência Artificial em um único ambiente de pesquisa, por meio de plataforma (Portal Leis. Org e Leis Municipais) devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para atender a Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal do Prata/MG. Contratada: **LEIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **03.725.725/0001-35.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:817B4264

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO Nº 040/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL (CONSTRUTORA), COM QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS, PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS COM ITENS DE ACESSIBILIDADE, NO PRÉDIO DO DEPARTAMENTO SOCIAL DE PRATINHA/MG.

DATA DO TERMO ADITIVO: 09/10/2026

CONTRATANTE: Município de Pratinha – Prefeitura Municipal

CONTRATADA: HIG-BRAS SERVIÇOS GLOBALIZADOS LTDA
CNPJ Nº 40.685.373/0001-68

VALOR: Permanecem inalterados os valores do Contrato nº 040/2026.

PRORROGAÇÃO: 02 (dois) meses, de 10/10/2026 até 10/12/2026.

Pratinha-MG, 05 de novembro de 2026

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:28CE4AD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS

Intenção: **ADESÃO A ATA DE MEDICAMENTOS ARPE 323/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 241/2025.** Valor Total: R$: 826.825,83 (oitocentos e vinte e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos). Fornecedores: **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; ALFALAGOS LTDA; BH FARMA COMÉRCIO LTDA; CIMED INDUSTRIA S.A; COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.; DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.; GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.; INMINAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.; INOVAMED HOSPITALAR LTDA.; MED CENTER COMERCIAL LTDA.; MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.; MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.; PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA.; PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA.; SAMEH – SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA.; SÍRIO PHARMA LTDA.; SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.; SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.; TRÊS PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA.; UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A e UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** Data: 21/10/2026.

CIBELE ASSIS CAMPOS.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:D1AA4F9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LEILÃO

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 340/2026 – Leilão: 04/2026. Torna publico para conhecimento dos interessados o Aviso do Processo licitatório cujo objeto: Alienação dos seguintes veiculos: Spin 1.8L AT - Placa RUU 9B12 - Ano: 2022/2023; Caminhão Iveco Eurocargo 170 E22, ano: 2010/2011, placa: HLF 4845; Doblo ano 2017, placa QNN 0515 no estado que se encontra. Data de abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do leilão eletrônico: dia 02/12/2026 ás 08:00 hs. Site para realização do Leilão eletrônico: https://ammlicita.org.br/. Informações (37) 999575102 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação 05/11/2026

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:B1626643

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO 0241/2025, REFERENTE A ATA DE Nº 0323/2026 REALIZADA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Processo de licitação nº 0332/2026 – adesão de ata de RP 03/2026. Órgão Gerenciador: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. Vigência do contrato: 12/03/2026 à 11/03/2027 Órgão Aderente: Município de Quartel Geral/MG. Objeto:

adesão a ata de registro de preço nº 52/2026 do estado de Minas Gerais para aquisição de medicamentos para atender as demandas da farmácia básica pertencente a prefeitura municipal de Quartel Geral/MG; Valor Total: R$ 365.599,67 (trezentos e sessenta e cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos). Fornecedores: **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; ALFALAGOS LTDA; BH FARMA COMÉRCIO LTDA; BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CHIESI FARMACÊUTICA LTDA; CM HOSPITALAR S.A; COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.; CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.; FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.; HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACÊUTICA S.A; INOVAMED HOSPITALAR LTDA.; MED CENTER COMERCIAL LTDA.; MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.; MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.; ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA.; PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.; PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA.; SAMEH – SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA.; SÍRIO PHARMA LTDA.; SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.; TRÊS PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA.; UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A; UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.; VIVA FARMACÊUTICA S.A.** Data: 21/10/2026.

CIBELE ASSIS CAMPOS.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:05A932EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DE BENS INSERVÍVEIS DA COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA DE Nº010/2023

O Presente Laudo Técnico de Avaliação é a nossa sugestão de **AVALIAÇÃO DO BEM** como valor de "**LANCE INICIAL**", conforme Portaria de nº010/2023, e, ainda art. 31 § 2º inciso II da Lei federal 14.133/2021.
Todos valores podem ser ajustados para mais ou para menos conforme vosso entendimento.
Este Laudo Técnico de Avaliação de Bens é resultado de diligências necessárias, do valor médio de mercado, efetuada com base em métodos comparativos, que envolveram pesquisas com garagistas da região compreendendo os municípios da região referente ao bem inservível delineado na forma do Decreto Municipal nº 62/2026
Do atual estado de conservação e funcionamento do veículo, dos pequenos defeitos generalizados, da ausência de manutenções e falta de itens e peças, da quilometragem
rodada, do custo de recuperação e demais particularidades.
Salientamos que os veículos de propriedade de órgãos públicos são leiloados no estado em que encontram-se (sem quaisquer garantias), que além da observação da lei de oferta e procura, levando em consideração que na compra em lojas, o comprador dispõe de vários artifícios facilitadores de venda como pagamentos parcelados, financiamentos, tanque cheio, IPVA etc.
Além da obrigatoriedade da garantia contra vícios ocultos, em do cumprimento as exigências esculpidas no código de defesa do consumidor, (lei federal 8.078/90).
A avaliação dos veículos contidos no Decreto nº **62/2026**, baseia-se na tabela FIPE, e, ainda, baseia-se por cálculo de depreciação por uso e ou deterioração dos mesmos.
Lembramos ainda que **LANCES INICIAIS ATRATIVOS** condizentes com o estado do bem levado a leilão, observando as condições mercadológicas, fazem com que haja mais interessados, consequentemente mais disputas entre pessoa física e pessoa jurídica (particulares e garagistas), proporcionando uma considerável elevação do valor na venda final.
O presente documento servirá como base para a confecção, do edital público de leilão, podendo sofrer alterações quanto a nomenclaturas dos lotes, ordem e descrição dos bens, assim como inclusão de mais dados segundo as vossas orientações e preferências.

LOTE 01:Caminhão Iveco Eurocargo 170E22 – PLACA: HLF: 4845, ano: 2010/2011, cor branca, nº de patrimônio: 000969.

LANCE INICIAL: R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais);
JUSTIFICATIVA DA AVALIAÇÃO: Avaliação de preço mínimo inicial com base no valor médio de mercado deste tipo de veículo usado através de Tabela FIPE, levando em consideração, o estado físico, a falta de histórico de manutenção, desconhecimento das condições da parte mecânica e elevada Quilometragem. Este veículo será levado a Leilão sem garantias de vícios ocultos e quaisquer outros defeitos que possa ter, ficando todos os riscos por conta do arrematante.

LOTE 02: Spin 1.8L AT – Placa RUU 9B12 – Ano: 2022/2023
LANCE INICIAL: R$ 40.000 (quarenta mil reais);
JUSTIFICATIVA DA AVALIAÇÃO: Avaliação de preço mínimo inicial com base no valor médio de mercado deste tipo de veículo usado através de Tabela FIPE, levando em consideração, o estado físico, a falta de histórico de manutenção, desconhecimento das condições da parte mecânica e elevada Quilometragem. Este veículo será levado a Leilão sem garantias de vícios ocultos e quaisquer outros defeitos que possa ter, ficando todos os riscos por conta do arrematante

LOTE 03: Doblo – placa QNN 0515 – ano: 2017/2017, cor branca
LANCE INICIAL: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
JUSTIFICATIVA DA AVALIAÇÃO: Avaliação de preço mínimo inicial com base no valor médio de mercado deste tipo de veículo usado através de Tabela FIPE, levando em consideração, o estado físico, a falta de histórico de manutenção, desconhecimento das condições da parte mecânica e elevada Quilometragem. Este veículo será levado a Leilão sem garantias de vícios ocultos e quaisquer outros defeitos que possa ter, ficando todos os riscos por conta do arrematante

Quartel Geral, 02/11/2026

VONINHO ALVES DA SILVA
Presidente

JOSÉ VANDERLEI DA SILVA
Membro

CLEYTON JOSÉ LIMA
Membro

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:A320FC06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1531/2026

"ALTERA OS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.509, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029."

O povo do Município de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam alterados, na forma dos anexos desta Lei, os programas, as ações, os objetivos, as metas e os demais elementos constantes dos anexos da Lei Municipal nº 1509, de 11 de novembro de 2025, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental do Município de Quartel Geral para o quadriênio 2026-2029.
Art. 2º Os anexos desta Lei substituem, no que couber, os correspondentes anexos da Lei Municipal nº 1.509, de 2025, e passam a integrar o Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2026-2029.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral, 05 de novembro de 2026.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:1402C1BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

LICITAÇÃO 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°: 092/2026. MODALIDADE PREGÃO N.°: 049/2026.

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 092/2026, Pregão nº 049/2026, em sua forma eletrônica, cujo o objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cesta básica, conforme especificações contidas no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Recreio-MG.**

A sessão pública será dia 19/11/2026 às 09h:00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo site oficial www.recreio.mg.gov.br.

Recreio/MG, 05 de novembro de 2026.

ANA CAROLINA PESSOA MENDONÇA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Guilherme Costa Ferreira
Código Identificador:24AF8165

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 240, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a instituição de horário especial de atendimento ao público nas repartições administrativas do Município de Recreio/MG, durante o último bimestre do exercício financeiro de 2026, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Recreio/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a necessidade de promover a eficiência administrativa e a adequada organização dos serviços públicos municipais, sem prejuízo da continuidade e da qualidade do atendimento prestado à população;
CONSIDERANDO a necessidade de organização dos serviços administrativos durante o último bimestre do exercício financeiro de 2026, especialmente em razão dos procedimentos de encerramento do exercício, elaboração de balanços e realização de ajustes contábeis e financeiros;
CONSIDERANDO a necessidade de otimização das atividades administrativas internas, visando assegurar o regular cumprimento das obrigações e dos procedimentos relacionados ao encerramento do exercício financeiro;
DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído, em caráter excepcional e temporário, o horário especial de atendimento ao público nas repartições administrativas da Prefeitura Municipal de Recreio/MG, das 7h às 13h, de segunda a sexta-feira, no período compreendido entre 09 de novembro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026.
Art. 2º. O horário especial de atendimento ao público tem por finalidade proporcionar maior organização e eficiência das atividades administrativas internas, especialmente aquelas relacionadas ao encerramento do exercício financeiro de 2026, à elaboração de balanços e à realização de ajustes contábeis e financeiros.
Art. 3º. O horário especial estabelecido neste Decreto refere-se exclusivamente ao atendimento ao público, não implicando redução ou alteração da jornada legal de trabalho dos servidores públicos municipais.

Parágrafo único. As atividades administrativas internas permanecerão em funcionamento, cabendo aos Secretários Municipais organizar os horários de trabalho dos servidores, observadas as respectivas jornadas legais e as necessidades dos serviços.
Art. 4º. As disposições deste Decreto não se aplicam aos serviços públicos de natureza essencial, tampouco àqueles que, em razão de suas peculiaridades, demandem atendimento em horários diferenciados ou funcionamento ininterrupto, especialmente os serviços de saúde, educação, assistência social, limpeza pública e demais atividades de caráter contínuo, os quais deverão manter seu funcionamento regular, observadas as respectivas escalas e necessidades de atendimento à população.
Art. 5º. Compete aos Secretários Municipais adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, assegurando a continuidade, a eficiência e a regularidade dos serviços públicos.
Registre-se, Publique-se, Comunica-se e Cumpra-se.

Recreio/MG, 05 de novembro de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:DF3A8180

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO INTENÇÃO DE ADESÃO

O Município de Riacho dos machados-MG, torna público a intenção de adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 204/2025, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 025/2025. Cujo objeto é SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA PRETAÇÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA, SUBSTITUIÇÃO E INTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS, INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL E ELABORAÇÃO DE PROJETOS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO - MG, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA, INCLUSIVE MECANIZADA E TODOS OS TRÂMITES NECESSÁRIOS JUNTO À CONCESSIONÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, em conformidade ao Termo de Referência, que e parte integrante desta Ata assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO-MG, CNPJ: 01.612.484/0001-92. Detentora: ELETROMAV LTDA, CNPJ: 26.884.584/0001-07

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:07C612BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N° 135/2026

Designa servidor(a) para exercer, no âmbito de sua respectiva unidade, a fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2026, celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e Avanti Engenharia e Tecnologia Ltda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 58 e inciso VI, do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

I - o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - a cláusula 10.1.9 do Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2026, referente a contratação de serviço de instalação com fornecimento de sistema de monitoramento eletrônico, sistema de controle de acesso, cabeamento estruturado metálico e ótico, ativos de rede wireless, proteção de dados e infraestrutura em geral.

RESOLVE:

Art. 1° Designar o(a) servidor(a) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo especificado, para fiscalização da execução do Contrato nº 011/2026, Processo nº 25048/2025, no âmbito da respectiva unidade indicada, exercendo as atribuições designadas no contrato, bem como as estabelecidas na legislação pertinente:

SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE
Matildes Gonçalves Souza Neto CPF 609.xxx.xxx-00	517.504	Núcleo de Vigilância

Art. 2º Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 3° As atividades desempenhadas em razão da designação não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Município.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de julho de 2026, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 23 de Outubro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A6AA6E54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N° 136/2026.

Designa servidor(a) para exercer, no âmbito de sua respectiva unidade, a fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2024, celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e Locall Print Locações, Consultorias e Serviços Ltda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 58 e inciso VI, do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

I - o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - a cláusula sexta do Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2024, referente a: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de impressão e tecnologia da informação (Outsourcing), com fornecimento de peças e componentes, suprimentos, insumos/consumíveis (toner, cilindro, unidade de imagem, revelador. etc.), com fornecimento do papel incluso no valor da impressão/cópia – software de bilhetagem e monitoramento de parque de equipamentos, 03 (três); Técnicos residentes com veículo da empresa, em conformidade com os padrões técnicos estabelecidos neste projeto para atender as necessidades de impressão, digitalização e reprografia de documentos para atendimento de diversos setores da Prefeitura de Ribeirão das Neves.

RESOLVE:

Art. 1° Designar o(a) servidor(a) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo especificado, para fiscalização da execução do Contrato nº 010/2024, Processo nº 248/2023, no âmbito da respectiva unidade indicada, exercendo as atribuições designadas no contrato, bem como as estabelecidas na legislação pertinente:

SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE
Cintia de Cássia Schittini Paulon CPF 076.xxx.xxx-63	40.552	Serviço/ Superintendência de Apoio, Logística e Patrimônio

Art. 2º Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 3° As atividades desempenhadas em razão da designação não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Município.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de julho de 2026, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 23 de Outubro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DD200579

GERÊNCIA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 130/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG

PREGÃO ELETRÔNICO 130/2026

Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 130/2026 cujo objeto consiste no registro de preços para prestação de serviços comuns de engenharia, compreendendo a manutenção preventiva, corretiva e reforma predial, abrangendo serviços de pintura, impermeabilização, instalações hidráulicas, elétricas, revestimento cerâmico e correlatos, dos imóveis próprios, locados ou cedidos ao Município de Ribeirão das Neves/MG, com respectivo fornecimento de materiais. A data de realização da sessão será no dia 23/11/2026 as 09:00.hrs.

VERÔNICA TRINDADE GUIMARÃES ALVES DIAS,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:D170DB96

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE SESSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 7535/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO SECA INDUSTRIALIZADA PARA CÃES (FILHOTES E ADULTOS) E GATOS.

EMPRESAS VENCEDORAS:
SERENA COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA – Itens 1 e 2 – perfazendo o valor de R$ 79.750,00 (setenta e nove mil setecentos e cinquenta reais)
BREGUEZ COTA DISTRIBUIDORA LTDA – Item 3 - perfazendo o valor de R$ 5.245,00 (cinco mil duzentos e quarenta e cinco reais).

VERÔNICA TRINDADE GUIMARÃES ALVES DIAS/
Pregoeira

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:14AA9472

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 253/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI - 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –253/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI - 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

118ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
KMO9946	28/10/2026	02/01/2026	RJ-1301/2026	R100254106	INDEFERIDO
RUN4B99	28/10/2026	17/05/2025	RJ-1310/2026	AG10205306	INDEFERIDO
PUF1D49	28/10/2026	02/01/2026	RJ-1311/2026	R100253363	INDEFERIDO
QXE7042	28/10/2026	01/03/2026	RJ-1313/2026	AG10248007	INDEFERIDO
QXE7042	28/10/2026	20/02/2026	RJ-1314/2026	AG10246522	INDEFERIDO
QXE7042	28/10/2026	20/02/2026	RJ-1315/2026	AG10246521	INDEFERIDO
DOK5J09	28/10/2026	14/02/2026	RJ-1316/2026	R100264404	INDEFERIDO
QMY3H85	28/10/2026	10/03/2026	RJ-1317/2026	R100270129	INDEFERIDO
DST4J06	28/10/2026	06/01/2026	RJ-1318/2026	R100254970	INDEFERIDO
TEH2H27	28/10/2026	31/12/2025	RJ-1319/2026	R100253522	INDEFERIDO
PXO2800	28/10/2026	31/12/2025	RJ-1320/2026	R100253029	INDEFERIDO
QPX5I99	28/10/2026	10/01/2026	RJ-1321/2026	AG10233990	INDEFERIDO

Total de Registros: 12

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 05 de novembro de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:1E78E5EA

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102, 103, 104 E 105 DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato de homologação e adjudicação das atas de registro de preço nº 102, 103, 104 e 105 de 2026, referente ao Pregão: Nº. 123/2026, Processo: 27977/2026.

Objeto: R**egistro de preços para futura e eventual aquisição de materiais promocionais, brindes educativos e demais equipamentos destinados às ações de educação para o trânsito**, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes do Município de Ribeirão das Neves, especialmente nas campanhas de conscientização, blitz educativas, eventos institucionais e atividades desenvolvidas no âmbito do projeto Transitolândia.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 102/2026 – CAMISETA CLOTESE LTDA – 53.157.572/0001-45, Itens 3 e 10 perfazendo o valor de R$ 89.600,00 (oitenta e nove mil e seiscentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 103/2026 - PLASTICOURO COMERCIO DE BOLSAS LTDA – 05.570.745/0001-00, Item 1 perfazendo o valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 104/2026 - STEFANI MARTINS DE AZEVEDO 13800596660 – 37.421.520/0001-88, Itens 2, 4, 5, 7, 8 e 11 Perfazendo o valor de R$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 105/2026 - VALLS NEGOCIOS LTDA – 39.447.638/0001-00 – Itens 6 e 9 – perfazendo o valor de R$ 17.300,00 (Dezessete mil e trezentos reais).

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES/
Secretário Municipal de Segurança Trânsito e Transportes.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:39366D37

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 129° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2026

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
RECURSOS LANÇADOS NA 129° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2026
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 05/11/2026 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
2709	3049	860	05/11/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
2710	2041	861	05/11/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02
Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 05 de novembro de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Lima Barros
Código Identificador:533FE026

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
TERMO DE RETIFICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.° 118/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI nº: 456.333.011770/2026-94
EMPRESA: LM SOLUÇÕES DE TRÂNSITO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES DE TRÂNSITO

Fica retificado o seguinte escrito:

ONDE SE LÊ:

Contrato 118 /2026 - que fazem entre si, o Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves , Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.314.609/0001-09 , cuja sede administrativa localiza-se na Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 , Savassi , Ribeirão das Neves , neste ato representado pelo Secretario Municipal de Segurança Trânsito e Transporte, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa LM CURSOS DE TRANSITO SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA , inscrita no CNPJ sob o 18.657.198/0001-46 (...)

LEIA-SE:

Contrato 118 /2026 - que fazem entre si, o Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves , Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.314.609/0001-09 , cuja sede administrativa localiza-se na Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 , Savassi , Ribeirão das Neves , neste ato representado pelo Secretario Municipal de Segurança Trânsito e Transporte, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa LM SOLUÇÕES DE TRÂNSITO LTDA , inscrita no CNPJ sob o 18.657.198/0001-46 (...)
.

Ribeirão das Neves, 01 de outubro de 2026.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AC2DD5D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO 37711/2026.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO PROCESSO 37711/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO 142/2026 REFERENTE ao PROCESSO 37711/2026.
Objeto: Contratação, de Empresa Especializada para o fornecimento, locação, instalação, manutenção e retirada de elementos cenográficos d ornamentação, para atender as necessidades dos Município De Ribeirão Das Neves/Mg, através da Adesão de Registro de Preços Advinda Pregão Eletrônico 025/2025 - Processo Licitatório: 037/2025, Através do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí – CIMASP.
Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Administração e a empresa **THANIA PEREIRA FILETO LTDA.** perfazendo o valor total de R$2.343.860,00 (Dois milhões, trezentos e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta reais).

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA /
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:B4C0A82C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PARA RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL

O Município de Ribeirão das Neves, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de correção de erro material decorrente de equívoco de digitação identificado no Contrato nº 110/2026, resolve formalizar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Fica retificado o erro material identificado no documento, referente a preambulo do Contrato, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

"(...) de outro lado, Damião Mendes de Amorim, inscrito no CPF sob o n° 045.627.633-55 (...)"

LEIA-SE:

" (...) de outro lado, Damião Mendes de Amorim, inscrito no CPF sob o n° 045.627.633-53 (...)"

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original e em seus respectivos termos aditivos, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

O presente apostilamento tem por finalidade exclusiva corrigir erro material de digitação, não implicando alteração do objeto, do valor ou das demais condições pactuadas, tampouco modificando a essência do ajuste.

E, para que produza seus efeitos legais e administrativos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento.

Ribeirão das Neves, em 05 de Novembro de 2026

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:07E3C23C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO 5670/2026- RETIFICAÇÃO.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO PROCESSO 5670/2026 - RETIFICAÇÃO.
Tendo em vista a publicação do dia 30 de Outubro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII | Nº 4392, por erro material, considera-se o texto abaixo:
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de **AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO REFERENTE** ao **PROCESSO 5670/2026.**
Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA – AQUISIÇÃO DE CARRINHO FUNERÁRIO.

Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Obras e a empresa **INARCAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARAMADOS LTDA**, perfazendo o valor total de R$3.675,70(Três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta centavos).

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA /
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:2126B95F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PORTARIA Nº 099/2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal da Ata nº 106/2026 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Obras de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições; do Município de **RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º do Decreto nº 41/2025, de 11 de março de 2025, do Município de Ribeirão das Neves, que regulamenta a designação de Gestores e Fiscais de Contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata nº 106/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) públicos(as) abaixo relacionados para exercerem as funções de **Gestor(a)** e **Fiscal** da **Ata nº 106/2026**, decorrente do **processo de licitação nº 8086/2026**, cujo objeto é: **registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos diversos.**

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	ID. FUNCIONAL	CARGO/FUNÇÃO
Gestor do Contrato	João Maximiano Oliveira da Silva	Mat. 27942	Superintendente I
Fiscal Técnico	Kerlen Jorge Diniz	Mat. 21282	Assistente Administrativo
Fiscal Administrativo	Pablo Gilliard Alves Brasileiro	Mat. 20208	Assistente Administrativo

Art. 2º Esta portaria será publicada no Diário Oficial do Município e entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27 de outubro de 2026.

Ribeirão das Neves, 03 de novembro de 2026.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B87D78B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PORTARIA Nº 100/2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal da Ata nº 108/2026 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Obras de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições; do Município de **RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º do Decreto nº 41/2025, de 11 de março de 2025, do Município de Ribeirão das Neves, que regulamenta a designação de Gestores e Fiscais de Contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata nº 108/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) públicos(as) abaixo relacionados para exercerem as funções de **Gestor(a)** e **Fiscal** da **Ata nº 108/2026**, decorrente do **processo de licitação nº 8086/2026**, cujo objeto é: **registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos diversos.**

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	ID. FUNCIONAL	CARGO/FUNÇÃO
Gestor do Contrato	João Maximiano Oliveira da Silva	Mat. 27942	Superintendente I
Fiscal Técnico	Kerlen Jorge Diniz	Mat. 21282	Assistente Administrativo
Fiscal Administrativo	Pablo Gilliard Alves Brasileiro	Mat. 20208	Assistente Administrativo

Art. 2º Esta portaria será publicada no Diário Oficial do Município e entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de outubro de 2026.

Ribeirão das Neves, 03 de novembro de 2026.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:22F26B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PORTARIA Nº 101/2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal da Ata nº 109/2026 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Obras de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições; do Município de **RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º do Decreto nº 41/2025, de 11 de março de 2025, do Município de Ribeirão das Neves, que regulamenta a designação de Gestores e Fiscais de Contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata nº 109/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) públicos(as) abaixo relacionados para exercerem as funções de **Gestor(a)** e **Fiscal** da **Ata nº 109/2026**, decorrente do **processo de licitação nº 8086/2026**, cujo objeto é: **registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos diversos.**

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	ID. FUNCIONAL	CARGO/FUNÇÃO
Gestor do Contrato	João Maximiano Oliveira da Silva	Mat. 27942	Superintendente I
Fiscal Técnico	Kerlen Jorge Diniz	Mat. 21282	Assistente Administrativo
Fiscal Administrativo	Pablo Gilliard Alves Brasileiro	Mat. 20208	Assistente Administrativo

Art. 2º Esta portaria será publicada no Diário Oficial do Município e entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de outubro de 2026.

Ribeirão das Neves, 03 de novembro de 2026.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:36EDA6E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PORTARIA Nº 102/2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal da Ata nº 110/2026 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Obras de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições; do Município de **RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º do Decreto nº 41/2025, de 11 de março de 2025, do Município de Ribeirão das Neves, que regulamenta a designação de Gestores e Fiscais de Contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata nº 110/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) públicos(as) abaixo relacionados para exercerem as funções de **Gestor(a)** e **Fiscal** da **Ata nº 110/2026**, decorrente do **processo de licitação nº 8086/2026**, cujo objeto é: **registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos diversos.**

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	ID. FUNCIONAL	CARGO/FUNÇÃO
Gestor do Contrato	João Maximiano Oliveira da Silva	Mat. 27942	Superintendente I
Fiscal Técnico	Kerlen Jorge Diniz	Mat. 21282	Assistente Administrativo
Fiscal Administrativo	Pablo Gilliard Alves Brasileiro	Mat. 20208	Assistente Administrativo

Art. 2º Esta portaria será publicada no Diário Oficial do Município e entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29 de outubro de 2026.

Ribeirão das Neves, 03 de novembro de 2026.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EEEEF820

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PORTARIA Nº 103/2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal da Ata nº 111/2026 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Obras de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições; do Município de **RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º do Decreto nº 41/2025, de 11 de março de 2025, do Município de Ribeirão das Neves, que regulamenta a designação de Gestores e Fiscais de Contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata nº 111/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) públicos(as) abaixo relacionados para exercerem as funções de **Gestor(a)** e **Fiscal** da **Ata nº 111/2026**, decorrente do **processo de licitação nº 8086/2026**, cujo objeto é: **registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos diversos.**

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	ID. FUNCIONAL	CARGO/FUNÇÃO
Gestor do Contrato	João Maximiano Oliveira da Silva	Mat. 27942	Superintendente I
Fiscal Técnico	Kerlen Jorge Diniz	Mat. 21282	Assistente Administrativo
Fiscal Administrativo	Pablo Gilliard Alves Brasileiro	Mat. 20208	Assistente Administrativo

Art. 2º Esta portaria será publicada no Diário Oficial do Município e entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27 de outubro de 2026.

Ribeirão das Neves, 03 de novembro de 2026.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:19B05EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PORTARIA Nº 104/2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal da Ata nº 112/2026 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Obras de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições; do Município de **RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º do Decreto nº 41/2025, de 11 de março de 2025, do Município de Ribeirão das Neves, que regulamenta a designação de Gestores e Fiscais de Contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata nº 112/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) públicos(as) abaixo relacionados para exercerem as funções de **Gestor(a)** e **Fiscal** da **Ata nº 112/2026**, decorrente do **processo de licitação nº 8086/2026**, cujo objeto é: **registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos diversos.**

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	ID. FUNCIONAL	CARGO/FUNÇÃO
Gestor do Contrato	João Maximiano Oliveira da Silva	Mat. 27942	Superintendente I
Fiscal Técnico	Kerlen Jorge Diniz	Mat. 21282	Assistente Administrativo
Fiscal Administrativo	Pablo Gilliard Alves Brasileiro	Mat. 20208	Assistente Administrativo

Art. 2º Esta portaria será publicada no Diário Oficial do Município e entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27 de outubro de 2026.

Ribeirão das Neves, 03 de novembro de 2026.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C1535E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PORTARIA Nº 105/2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal da Ata nº 113/2026 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Obras de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições; do Município de **RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º do Decreto nº 41/2025, de 11 de março de 2025, do Município de Ribeirão das Neves, que regulamenta a designação de Gestores e Fiscais de Contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata nº 113/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) públicos(as) abaixo relacionados para exercerem as funções de **Gestor(a)** e **Fiscal** da **Ata nº 113/2026**, decorrente do **processo de licitação nº 8086/2026**, cujo objeto é: **registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos diversos.**

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	ID. FUNCIONAL	CARGO/FUNÇÃO
Gestor do Contrato	João Maximiano Oliveira da Silva	Mat. 27942	Superintendente I
Fiscal Técnico	Kerlen Jorge Diniz	Mat. 21282	Assistente Administrativo
Fiscal Administrativo	Pablo Gilliard Alves Brasileiro	Mat. 20208	Assistente Administrativo

Art. 2º Esta portaria será publicada no Diário Oficial do Município e entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27 de outubro de 2026.

Ribeirão das Neves, 03 de novembro de 2026.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C97FF510

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PORTARIA Nº 106/2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal da Ata nº 114/2026 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Obras de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições; do Município de **RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º do Decreto nº 41/2025, de 11 de março de 2025, do Município de Ribeirão das Neves, que regulamenta a designação de Gestores e Fiscais de Contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata nº 114/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) públicos(as) abaixo relacionados para exercerem as funções de **Gestor(a)** e **Fiscal** da **Ata nº 114/2026**, decorrente do **processo de licitação nº 8086/2026**, cujo objeto é: **registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos diversos.**

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	ID. FUNCIONAL	CARGO/FUNÇÃO
Gestor do Contrato	João Maximiano Oliveira da Silva	Mat. 27942	Superintendente I
Fiscal Técnico	Kerlen Jorge Diniz	Mat. 21282	Assistente Administrativo
Fiscal Administrativo	Pablo Gilliard Alves Brasileiro	Mat. 20208	Assistente Administrativo

Art. 2º Esta portaria será publicada no Diário Oficial do Município e entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27 de outubro de 2026.

Ribeirão das Neves, 03 de novembro de 2026.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DA740DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PORTARIA Nº 107/2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal da Ata nº 115/2026 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Obras de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições; do Município de **RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º do Decreto nº 41/2025, de 11 de março de 2025, do Município de Ribeirão das Neves, que regulamenta a designação de Gestores e Fiscais de Contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata nº 115/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) públicos(as) abaixo relacionados para exercerem as funções de **Gestor(a)** e **Fiscal** da **Ata nº 115/2026**, decorrente do **processo de licitação nº 8086/2026**, cujo objeto é: **registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos diversos.**

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	ID. FUNCIONAL	CARGO/FUNÇÃO
Gestor do Contrato	João Maximiano Oliveira da Silva	Mat. 27942	Superintendente I
Fiscal Técnico	Kerlen Jorge Diniz	Mat. 21282	Assistente Administrativo
Fiscal Administrativo	Pablo Gilliard Alves Brasileiro	Mat. 20208	Assistente Administrativo

Art. 2º Esta portaria será publicada no Diário Oficial do Município e entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27 de outubro de 2026.

Ribeirão das Neves, 03 de novembro de 2026.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:29FA466B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PORTARIA Nº 108/2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal da Ata nº 116/2026 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Obras de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições; do Município de **RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º do Decreto nº 41/2025, de 11 de março de 2025, do Município de Ribeirão das Neves, que regulamenta a designação de Gestores e Fiscais de Contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata nº 116/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) públicos(as) abaixo relacionados para exercerem as funções de **Gestor(a)** e **Fiscal** da **Ata nº 116/2026**, decorrente do **processo de licitação nº 8086/2026**, cujo objeto é: **registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos diversos.**

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	ID. FUNCIONAL	CARGO/FUNÇÃO
Gestor do Contrato	João Maximiano Oliveira da Silva	Mat. 27942	Superintendente I
Fiscal Técnico	Kerlen Jorge Diniz	Mat. 21282	Assistente Administrativo
Fiscal Administrativo	Pablo Gilliard Alves Brasileiro	Mat. 20208	Assistente Administrativo

Art. 2º Esta portaria será publicada no Diário Oficial do Município e entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de outubro de 2026.

Ribeirão das Neves, 03 de novembro de 2026.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DB8D8E51

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 847/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 847/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 27/10/26**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): ALAN LOIOLA PEIXOTO		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 081.xxx.xxx-50	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 1.0145.040.0036.000	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua Coqueiro nº 151, Bairro Girassol – Ribeirão das Neves / MG, CEP: 33915-013		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Exercer atividade comercial, de prestação de serviço e industrial sem a prévia autorização da Prefeitura,		

concedida na forma de Alvará.
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ARTIGO 95 – LEI COMPLEMENTAR 40/2006
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Providenciar a regularidade do estabelecimento através da apresentação do Alvará de Localização e Funcionamento .

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 15 Dias, conforme o Decreto 16/2026	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **() Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**

LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Coqueiro nº151, Bairro :Girassol – Ribeirão das Neves / MG,
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO 150 UFM (Unidades Fiscais do Município)
3- OBSERVAÇÕES: **Caso possua o referido documento apresentá-lo via "Recurso da Ação Fiscal", a ser solicitado junto ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves – Rua Ari Teixeira da Costa nº 1.100.**
4- ASSINATURAS
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 18669**

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E87642F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 855/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 855/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 03/11/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): Mariana Emilia da Paixão e Sá		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 659.xxx.xxx-72	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0072.075.0013.001
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Avenida Dionisio Gomes, N°620, Bairro Veneza, 620, Ribeirão das Neve/MG, CEP: 33820-540		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Exercer atividade comercial, de prestação de serviço e industrial sem a prévia autorização da Prefeitura, concedida na forma de Alvará.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ARTIGO 95 – LEI COMPLEMENTAR 40/2006		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Providenciar a regularidade do estabelecimento através da apresentação do Alvará de Localização e Funcionamento.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 15 Dias, conforme o Decreto 28/2019		**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **() Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Avenida Dionisio Gomes, N°620, Bairro Veneza, 620, Ribeirão das Neve/MG, CEP: 33820-540		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO 150 UFM (Unidades Fiscais do Município)		
3- OBSERVAÇÕES: **Caso possua o referido documento apresentá-lo via "Recurso da Ação Fiscal", a ser solicitado junto ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves – Rua Ari Teixeira da Costa nº 1.100.** **Gentileza, desconsiderar a notificação entregue anteriormente (notificação nº 12003)** **Informo que fica cancelada a notificação anteriormente entregue em razão de ausência de informação correta do prazo recursal e dos dispositivos transgredidos.**		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 520953**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1D71C63F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 849/2026

Ribeirão das Neves, 28 de Outubro de 2026.
Pela presente, fica notificado Hélio Mateus de Almeida, CPF 054,983,XXX-20, ocupante, usuário do Imóvel localizado a Rua. Principal, ao lado do número 160,denominada Gleba A, São Luiz, CEP: 33925-005, tendo em vista que Vs. esta infringindo através de ocupação em Área pública, o Artigo 148, Parágrafo único da Lei Complementar Municipal Nº 212/2021:
"*Art. 148 São considerados Espaços Livres e de uso público aqueles destinados às áreas verdes, praças e similares.*
Parágrafo Único - É vedado o uso indevido dos Espaços Livres e de uso público sem a prévia autorização da prefeitura."

DA NOTIFICAÇÃO

Diante disso, deverá providenciar a desocupação adequada do local, em conformidade às legislações pertinentes, a fim de evitar as sanções cabíveis, de acordo com o Anexo III da Lei Complementar 212/2021 que institui o Código de Obras do município de Ribeirão das Neves.
Prazo: Imediato a contar do recebimento desta.
Maiores esclarecimentos:
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Rua das Laranjeiras , 370 - CEP: 33882-228 – São Luiz – Ribeirão das Neves- MG

Fiscal de Obras e Posturas
Mat. 26654

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:206B12B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 53/2026 - PROCESSO 1123/2026 - CELEBRADO COM A EMPRESA PRIME SOUND PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, por seu titular **VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

•As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

Desp. 1063 - 15.001.04.122.0118.2614.-3.3.90.39 / 1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados
Desp. 1069 - 15.001.04.122.0118.2863.-3.3.90.39 / 1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados

LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR ANUAL
3	4	SERVICO DE SONORIZACAO TIPO 01 (Micro Porte)SERVICO DE SONORIZACAO TIPO 01	R$ 1.601,88	R$ 6.407,52
3	48M²	LOCACAO DE PAINEL DE LED P3 LOCACAO DE PAINEL DE LED P3	R$ 287,00	R$ 13.776,00
TOTAL				R$ 20.183,52

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es)

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 05 de Novembro de 2026.

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:646F1A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 54/2026 - PROCESSO 1123/2026 - CELEBRADO COM A EMPRESA RADC SERVIÇOS EIRELE.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, por seu titular **VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

•As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

Desp. 1063 - 15.001.04.122.0118.2614.-3.3.90.39 / 1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados
Desp. 1069 - 15.001.04.122.0118.2863.-3.3.90.39 / 1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados

LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR ANUAL
11	118	LOCACAO DE JOGO DE MESA COM 4 CADEIRASJOGO DE MESA COM 4 CADEIRAS	R$ 118,00	R$ 4.720,00
TOTAL				R$ 4.720,00

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es)

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 05 de Novembro de 2026.

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DAE239B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 54/2026 - PROCESSO 1123/2026 - CELEBRADO COM A EMPRESA MAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, por seu titular **VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

•
As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

Desp. 1063 - 15.001.04.122.0118.2614.-3.3.90.39 / 1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados
Desp. 1069 - 15.001.04.122.0118.2863.-3.3.90.39 / 1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados

LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR ANUAL
2	100M²	LOCACAO DE TABLADOLOCACAO DE TABLADO	R$ 46,50	R$ 4.650,00
2	50M²	LOCACAO DE BOX TRUSS Q25BOX TRUSS Q25	R$ 30,00	R$ 1.500,00
TOTAL				R$ 6.150,00

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es)

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 05 de Novembro de 2026.

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:18D1D962

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 49/2026 - PROCESSO 1123/2026- CELEBRADO COM A EMPRESA LSPRO LOCAÇÕES, SERVIÇOS E EVENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, por seu titular **VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a

lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

•As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

Desp. 1063 - 15.001.04.122.0118.2614.-3.3.90.39 / 1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados
Desp. 1069 - 15.001.04.122.0118.2863.-3.3.90.39 / 1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados

LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR ANUAL
1	200M²	LOCACAO DE ACABAMENTO / FORRACAOLOCACAO DE ACABAMENTO / FORRACAO	R$ 30,00	R$ 6.000,00
1	200M²	TECIDO TENCIONADO PARA FECHAMENTO E DECORACAO - LYCRATECIDO TENCIONADO PARA FECHAMENTO E DECORACAO - LYCRA	R$ 20,00	R$ 4.000,00
TOTAL				R$ 10.000,00

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 05 de Novembro de 2026.

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0B4FAB6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos e acessórios de informática, e demais itens correlatos, destinados a atender as demandas da Câmara Municipal de Rodeiro, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas em Edital e anexos.

- Data, horário e link da sessão pública: **17/11/2026, às 8h - https://ammlicita.org.br**
- Prazo para apresentação de propostas: até 07h59min de 17/11/2026 - **https://ammlicita.org.br**
- Envio da proposta e documentação, eventuais esclarecimentos e impugnações: **https://ammlicita.org.br**
- Edital completo disponível em: **http://rodeiro.mg.leg.br/licitacoes**
- Outras informações pelo e-mail: **licitacao@rodeiro.mg.leg.br**

Rodeiro/MG, 05 de novembro de 2026.

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:7153F978

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONVOCAÇÃO Nº 021/2026 DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RODEIRO Nº 01/2025

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:
Nome do(a) Candidato: Denizia Ap. Leite Vieira Pereira
CPF: 084.***.***-09
Cargo: Assistente Social
Classificação: 4º LUGAR AC

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.
2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE
3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 30 de outubro 2026.

Responsável Pelo Setor de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Rodeiro – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:
Nome do(a) Candidato: Filipe Silveira Passos
CPF: 124.***.***-60
Cargo: Eletricista
Classificação: 3º LUGAR AC

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.
2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE
3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO
4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 30 de outubro 2026.

Responsável Pelo Setor de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Rodeiro – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:
Nome do(a) Candidato: Jean Almeida Moreira de Souza
CPF: 077.***.***-38
Cargo: Motorista
Classificação: 32º LUGAR AC

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;

p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 30 de outubro 2026.

Responsável Pelo Setor de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Rodeiro – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:

Nome do(a) Candidato: Joana Gomes Pereira
CPF: 105.***.***-42
Cargo: Assistente Administrativo
Classificação: 52º LUGAR AC

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;

p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 30 de outubro 2026.

Responsável Pelo Setor de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Rodeiro – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:
Nome do(a) Candidato: Jofre Paulo da Silva
CPF: 067.***.***-81
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
Classificação: 3º LUGAR PP

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.
2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE
3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO
4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 30 de outubro 2026.

Responsável Pelo Setor de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Rodeiro – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:
Nome do(a) Candidato: John Lenon Senra da Silva
CPF: 064.***.***-32
Cargo: Assistente Administrativo
Classificação: 55º LUGAR AC

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;

p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 30 de outubro 2026.

Responsável Pelo Setor de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Rodeiro – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:

Nome do(a) Candidato: Jose Márcio Rosa
CPF: 991.***.***-15
Cargo: Motorista
Classificação: 35º LUGAR AC

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;

p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 30 de outubro 2026.

Responsável Pelo Setor de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Rodeiro – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:
Nome do(a) Candidato: Juliana Pereira de Souza
CPF: 145.***.***-73
Cargo: Assistente Administrativo
Classificação: 53º LUGAR AC

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.
2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE
3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO
4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 30 de outubro 2026.

Responsável Pelo Setor de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Rodeiro – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:
Nome do(a) Candidato: Kelly Oenning de Oliveira
CPF: 124.***.***-21
Cargo: Assistente Administrativo
Classificação: 51º LUGAR AC

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;

p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 30 de outubro 2026.

Responsável Pelo Setor de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Rodeiro – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:

Nome do(a) Candidato: Lais Emanuele Lima e Silva
CPF: 149.***.***-78
Cargo: Psicóloga
Classificação: 6º LUGAR AC

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;

p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 30 de outubro 2026.

Responsável Pelo Setor de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Rodeiro – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:
Nome do(a) Candidato: Leonardo Alves Couto
CPF: 090.***.***-01
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
Classificação: 09º LUGAR AC

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.
2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE
3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO
4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 30 de outubro 2026.

Responsável Pelo Setor de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Rodeiro – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:
Nome do(a) Candidato: Matheus Jose dos Santos Vicente
CPF: 097.***.***-52
Cargo: Motorista
Classificação: 34º LUGAR AC

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;

p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 30 de outubro 2026.

Responsável Pelo Setor de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Rodeiro – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:

Nome do(a) Candidato: Mauro Claudio de Melo
CPF: 012.***.***-67
Cargo: Motorista
Classificação: 30º LUGAR AC

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;

p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 30 de outubro 2026.

Responsável Pelo Setor de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Rodeiro – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:
Nome do(a) Candidato: Natalia da Conceição de Freitas
CPF: 094.***.***-05
Cargo: Mediador de Atendimento Educacional
Classificação: 29º LUGAR AC

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.
2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE
3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO
4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 30 de outubro 2026.

Responsável Pelo Setor de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Rodeiro – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:
Nome do(a) Candidato: Tales Garcia Foffano
CPF: 105.***.***-84
Cargo: Motorista
Classificação: 31º LUGAR AC

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;

p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 30 de outubro 2026.

Responsável Pelo Setor de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Rodeiro – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:

Nome do(a) Candidato: Tiago Henriques Soares
CPF: 111.***.***-16
Cargo: Assistente Administrativo
Classificação: 54º LUGAR AC

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;

p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 30 de outubro 2026.

Responsável Pelo Setor de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Rodeiro – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:
Nome do(a) Candidato: Tiago Lucarelli Gomes
CPF: 041.***.***-41
Cargo: Motorista
Classificação: 33º LUGAR AC

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.
2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE
3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO
4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 30 de outubro 2026.

Responsável Pelo Setor de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Rodeiro – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:
Nome do(a) Candidato: Wallace Alves Pires de Amorim
CPF: 151.***.***-00
Cargo: Enfermeiro(12x36)
Classificação: 3º LUGAR AC

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 30 de outubro 2026.

Responsável Pelo Setor de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Rodeiro – MG

Publicado por:
Murilo Lopes de Mendonça
Código Identificador:253F50F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6061/2026

PORTARIA Nº 6161/2026

Dispõe sobre o reconhecimento do direito à dispensa do serviço em razão de convocação pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento e prestação de serviços nas Eleições Gerais de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o servidor público municipal **Jaqueline Aparecida Silva**, ocupante do cargo de **Professora**, matrícula nº **3227**, foi convocado pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento presencial destinado à atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026;

Considerando que o servidor apresentou ao Município comprovante de convocação e de efetivo comparecimento ao referido treinamento, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral;

Considerando que o servidor também atuou nos trabalhos eleitorais nos dias da eleição, conforme convocação e comprovação de efetivo exercício a serem mantidas em seus assentamentos funcionais;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, segundo o qual os eleitores nomeados para os trabalhos eleitorais serão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;

Considerando o disposto no art. 15 da Resolução TSE nº 23.751, de 26 de fevereiro de 2026, que assegura a dispensa do serviço inclusive no dia de participação em treinamento presencial ou virtual síncrono, considerando a conclusão do treinamento como 1 (um) dia de convocação, com direito a 2 (dois) dias de folga;

Resolve:

Art. 1º Fica reconhecida a participação do servidor **Jaqueline Aparecida Silva**, matrícula nº **3227**, ocupante do cargo de **Professora**, em treinamento presencial para atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral.

Art. 2º A ausência do servidor ao serviço na data indicada no art. 1º desta Portaria será considerada justificada e sem prejuízo de sua remuneração, vencimentos ou demais vantagens funcionais, não devendo ser registrada como falta injustificada ou acarretar qualquer desconto.

Art. 3º Em razão da participação no treinamento eleitoral, fica reconhecido ao servidor o direito a **02 (dois) dias de folga**, correspondentes ao dobro de 1 (um) dia de convocação, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 e do art. 15 da Resolução TSE nº 23.751/2026.

Art. 4º Fica igualmente reconhecido ao servidor o direito às **folgas em razão dos trabalhos eleitorais efetivamente prestados nos dias da eleição, 1º e 2º turno**, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, mediante comprovação da convocação e do efetivo exercício das atividades perante a Justiça Eleitoral.

Art. 5º O servidor usufruirá nesta oportunidade de 02 (dois) dias de folga previstos nos arts. 3º e 4º desta Portaria, sendo 13/11/2026 e 25/11/2026.

Art. 6º O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos registros funcionais pertinentes, mantendo arquivados os comprovantes de convocação, de participação no treinamento e de efetivo exercício dos trabalhos eleitorais, bem como os registros relativos à fruição dos dias de folga concedidos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 05 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D6495A3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6151/2026

PORTARIA Nº 6151/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor **Raquel de Souza Pereira**, ocupante do cargo de **Professor II - Música de Atividade Específica**, na **Secretaria Municipal de Educação**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua posse.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 05 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:3F66C7A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6152/2026

PORTARIA N. 6152/2026

Concede folga compensatória à Conselheiro Tutelar que Menciona.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento dos servidores,

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Coordenadoria do Conselho e Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, que a concedeu;

Resolve:

Art. 1º Conceder folga compensatória à Conselheira Tutelar, **Arlete Toledo de Mello Casal**, matrícula nº 1854, por 07 (sete) dias, sendo 23/10/2026, 28/10/2026, 29/10/2026, 30/10/2026, 04/11/2026 e 05/11/2026.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 05 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:0BF0F335

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6153/2026

PORTARIA N. 6153/2026

Concede Férias Regulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista requerimento do servidor,
Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares à servidora, **Kailainy Pereira dos Santos**, matrícula nº 3120, conforme calendário escolar.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) ao servidor mencionado no Art. 1º.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 05 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:81B94220

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6154/2026

PORTARIA N. 6154/2026

Concede Férias-Prêmio a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder gozo de Férias Prêmio ao servidor, **Rogério Lúcio Paschoalino**, matrícula nº 492, no período de 03/11/2026 a 01/01/2027.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 05 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:226550B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6155/2026

PORTARIA Nº 6155/2026

Dispõe sobre o reconhecimento do direito à dispensa do serviço em razão de convocação pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento e prestação de serviços nas Eleições Gerais de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o servidor público municipal **Liliana de Souza Pereira**, ocupante do cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, matrícula nº **335**, foi convocado pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento presencial destinado à atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026;

Considerando que o servidor apresentou ao Município comprovante de convocação e de efetivo comparecimento ao referido treinamento, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral;

Considerando que o servidor também atuou nos trabalhos eleitorais nos dias da eleição, conforme convocação e comprovação de efetivo exercício a serem mantidas em seus assentamentos funcionais;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, segundo o qual os eleitores nomeados para os trabalhos eleitorais serão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;

Considerando o disposto no art. 15 da Resolução TSE nº 23.751, de 26 de fevereiro de 2026, que assegura a dispensa do serviço inclusive no dia de participação em treinamento presencial ou virtual síncrono, considerando a conclusão do treinamento como 1 (um) dia de convocação, com direito a 2 (dois) dias de folga;

Resolve:

Art. 1º Fica reconhecida a participação do servidor **Liliana de Souza Pereira**, matrícula nº **335**, ocupante do cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, em treinamento presencial para atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral.

Art. 2º A ausência do servidor ao serviço na data indicada no art. 1º desta Portaria será considerada justificada e sem prejuízo de sua remuneração, vencimentos ou demais vantagens funcionais, não devendo ser registrada como falta injustificada ou acarretar qualquer desconto.

Art. 3º Em razão da participação no treinamento eleitoral, fica reconhecido ao servidor o direito a **02 (dois) dias de folga**, correspondentes ao dobro de 1 (um) dia de convocação, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 e do art. 15 da Resolução TSE nº 23.751/2026.

Art. 4º Fica igualmente reconhecido ao servidor o direito às **folgas em razão dos trabalhos eleitorais efetivamente prestados nos dias da eleição, 1º e 2º turno**, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, mediante comprovação da convocação e do efetivo exercício das atividades perante a Justiça Eleitoral.

Art. 5º O servidor usufruirá nesta oportunidade de 01 (um) dia de folga previstos nos arts. 3º e 4º desta Portaria, em 09/11/2026.

Art. 6º O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos registros funcionais pertinentes, mantendo arquivados os comprovantes de convocação, de participação no treinamento e de efetivo exercício dos trabalhos eleitorais, bem como os registros relativos à fruição dos dias de folga concedidos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 05 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:9EF23358

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6156/2026

PORTARIA Nº 6156/2026

Dispõe sobre o reconhecimento do direito à dispensa do serviço em razão de convocação pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento e prestação de serviços nas Eleições Gerais de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o servidor público municipal **Michele Quintão Furtado**, ocupante do cargo de **Professor**, matrícula nº **3297**, foi convocado pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento presencial destinado à atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026;

Considerando que o servidor apresentou ao Município comprovante de convocação e de efetivo comparecimento ao referido treinamento, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral;

Considerando que o servidor também atuou nos trabalhos eleitorais nos dias da eleição, conforme convocação e comprovação de efetivo exercício a serem mantidas em seus assentamentos funcionais;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, segundo o qual os eleitores nomeados para os trabalhos eleitorais serão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;

Considerando o disposto no art. 15 da Resolução TSE nº 23.751, de 26 de fevereiro de 2026, que assegura a dispensa do serviço inclusive no dia de participação em treinamento presencial ou virtual síncrono, considerando a conclusão do treinamento como 1 (um) dia de convocação, com direito a 2 (dois) dias de folga;

Resolve:

Art. 1º Fica reconhecida a participação do servidor **Michele Quintão Furtado**, matrícula nº **335**, ocupante do cargo de **Professor**, em treinamento presencial para atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral.

Art. 2º A ausência do servidor ao serviço na data indicada no art. 1º desta Portaria será considerada justificada e sem prejuízo de sua remuneração, vencimentos ou demais vantagens funcionais, não devendo ser registrada como falta injustificada ou acarretar qualquer desconto.

Art. 3º Em razão da participação no treinamento eleitoral, fica reconhecido ao servidor o direito a **02 (dois) dias de folga**, correspondentes ao dobro de 1 (um) dia de convocação, nos termos do

art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 e do art. 15 da Resolução TSE nº 23.751/2026.

Art. 4º Fica igualmente reconhecido ao servidor o direito às **folgas em razão dos trabalhos eleitorais efetivamente prestados nos dias da eleição, 1º e 2º turno**, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, mediante comprovação da convocação e do efetivo exercício das atividades perante a Justiça Eleitoral.

Art. 5º O servidor usufruirá nesta oportunidade de 01 (um) dia de folga previstos nos arts. 3º e 4º desta Portaria, em 25/11/2026.

Art. 6º O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos registros funcionais pertinentes, mantendo arquivados os comprovantes de convocação, de participação no treinamento e de efetivo exercício dos trabalhos eleitorais, bem como os registros relativos à fruição dos dias de folga concedidos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 05 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:B370B348

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6157/2026

PORTARIA Nº 6157/2026

Dispõe sobre o reconhecimento do direito à dispensa do serviço em razão de convocação pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento e prestação de serviços nas Eleições Gerais de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o servidor público municipal **Priscilla Haber de Souza**, ocupante do cargo de **Assessor I**, matrícula nº **1512**, foi convocado pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento presencial destinado à atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026;

Considerando que o servidor apresentou ao Município comprovante de convocação e de efetivo comparecimento ao referido treinamento, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral;

Considerando que o servidor também atuou nos trabalhos eleitorais nos dias da eleição, conforme convocação e comprovação de efetivo exercício a serem mantidas em seus assentamentos funcionais;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, segundo o qual os eleitores nomeados para os trabalhos eleitorais serão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;

Considerando o disposto no art. 15 da Resolução TSE nº 23.751, de 26 de fevereiro de 2026, que assegura a dispensa do serviço inclusive no dia de participação em treinamento presencial ou virtual síncrono, considerando a conclusão do treinamento como 1 (um) dia de convocação, com direito a 2 (dois) dias de folga;

Resolve:

Art. 1º Fica reconhecida a participação do servidor **Priscilla Haber de Souza**, matrícula nº **1512**, ocupante do cargo de **Assessor I**, em treinamento presencial para atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral.

Art. 2º A ausência do servidor ao serviço na data indicada no art. 1º desta Portaria será considerada justificada e sem prejuízo de sua remuneração, vencimentos ou demais vantagens funcionais, não devendo ser registrada como falta injustificada ou acarretar qualquer desconto.

Art. 3º Em razão da participação no treinamento eleitoral, fica reconhecido ao servidor o direito a **02 (dois) dias de folga**, correspondentes ao dobro de 1 (um) dia de convocação, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 e do art. 15 da Resolução TSE nº 23.751/2026.

Art. 4º Fica igualmente reconhecido ao servidor o direito às **folgas em razão dos trabalhos eleitorais efetivamente prestados nos dias da eleição, 1º e 2º turno**, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, mediante comprovação da convocação e do efetivo exercício das atividades perante a Justiça Eleitoral.

Art. 5º O servidor usufruirá nesta oportunidade de 02 (dois) dias de folga previstos nos arts. 3º e 4º desta Portaria, a partir de 05/11/2026.

Art. 6º O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos registros funcionais pertinentes, mantendo arquivados os comprovantes de convocação, de participação no treinamento e de efetivo exercício dos trabalhos eleitorais, bem como os registros relativos à fruição dos dias de folga concedidos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 05 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:CF86814B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6158/2026

PORTARIA Nº 6158/2026

Dispõe sobre o reconhecimento do direito à dispensa do serviço em razão de convocação pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento e prestação de serviços nas Eleições Gerais de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o servidor público municipal **Emiliane de Oliveira Nogueira Alvim**, ocupante do cargo de **Professora de Educação Física**, matrícula nº **2938/1340**, foi convocado pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento presencial destinado à atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026;

Considerando que o servidor apresentou ao Município comprovante de convocação e de efetivo comparecimento ao referido treinamento, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral;

Considerando que o servidor também atuou nos trabalhos eleitorais nos dias da eleição, conforme convocação e comprovação de efetivo exercício a serem mantidas em seus assentamentos funcionais;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, segundo o qual os eleitores nomeados para os trabalhos eleitorais

serão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;

Considerando o disposto no art. 15 da Resolução TSE nº 23.751, de 26 de fevereiro de 2026, que assegura a dispensa do serviço inclusive no dia de participação em treinamento presencial ou virtual síncrono, considerando a conclusão do treinamento como 1 (um) dia de convocação, com direito a 2 (dois) dias de folga;

Resolve:

Art. 1º Fica reconhecida a participação do servidor **Emiliane de Oliveira Nogueira Alvim**, matrícula nº **2938/1340**, ocupante do cargo de **Professora de Educação Física**, em treinamento presencial para atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral.

Art. 2º A ausência do servidor ao serviço na data indicada no art. 1º desta Portaria será considerada justificada e sem prejuízo de sua remuneração, vencimentos ou demais vantagens funcionais, não devendo ser registrada como falta injustificada ou acarretar qualquer desconto.

Art. 3º Em razão da participação no treinamento eleitoral, fica reconhecido ao servidor o direito a **02 (dois) dias de folga**, correspondentes ao dobro de 1 (um) dia de convocação, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 e do art. 15 da Resolução TSE nº 23.751/2026.

Art. 4º Fica igualmente reconhecido ao servidor o direito às **folgas em razão dos trabalhos eleitorais efetivamente prestados nos dias da eleição, 1º e 2º turno**, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, mediante comprovação da convocação e do efetivo exercício das atividades perante a Justiça Eleitoral.

Art. 5º O servidor usufruirá nesta oportunidade de 06 (seis) dias de folga previstos nos arts. 3º e 4º desta Portaria, sendo 16/11/2026, 17/11/2026, 18/11/2026, 19/11/2026, 17/12/2026 e 18/12/2026..

Art. 6º O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos registros funcionais pertinentes, mantendo arquivados os comprovantes de convocação, de participação no treinamento e de efetivo exercício dos trabalhos eleitorais, bem como os registros relativos à fruição dos dias de folga concedidos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 05 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:CA6D2959

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6159/2026

PORTARIA Nº 6159/2026

Dispõe sobre o reconhecimento do direito à dispensa do serviço em razão de convocação pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento e prestação de serviços nas Eleições Gerais de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o servidor público municipal **Valéria O. Tavares Contin**, ocupante do cargo de **Professora**, matrícula nº **2918**, foi convocado pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento presencial destinado à atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026;

Considerando que o servidor apresentou ao Município comprovante de convocação e de efetivo comparecimento ao referido treinamento, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral;

Considerando que o servidor também atuou nos trabalhos eleitorais nos dias da eleição, conforme convocação e comprovação de efetivo exercício a serem mantidas em seus assentamentos funcionais;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, segundo o qual os eleitores nomeados para os trabalhos eleitorais serão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;

Considerando o disposto no art. 15 da Resolução TSE nº 23.751, de 26 de fevereiro de 2026, que assegura a dispensa do serviço inclusive no dia de participação em treinamento presencial ou virtual síncrono, considerando a conclusão do treinamento como 1 (um) dia de convocação, com direito a 2 (dois) dias de folga;

Resolve:

Art. 1º Fica reconhecida a participação do servidor **Valéria O. Tavares Contin**, matrícula nº **2918**, ocupante do cargo de **Professora**, em treinamento presencial para atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral.

Art. 2º A ausência do servidor ao serviço na data indicada no art. 1º desta Portaria será considerada justificada e sem prejuízo de sua remuneração, vencimentos ou demais vantagens funcionais, não devendo ser registrada como falta injustificada ou acarretar qualquer desconto.

Art. 3º Em razão da participação no treinamento eleitoral, fica reconhecido ao servidor o direito a **02 (dois) dias de folga**, correspondentes ao dobro de 1 (um) dia de convocação, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 e do art. 15 da Resolução TSE nº 23.751/2026.

Art. 4º Fica igualmente reconhecido ao servidor o direito às **folgas em razão dos trabalhos eleitorais efetivamente prestados nos dias da eleição, 1º e 2º turno**, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, mediante comprovação da convocação e do efetivo exercício das atividades perante a Justiça Eleitoral.

Art. 5º O servidor usufruirá nesta oportunidade de 05 (cinco) dias de folga previstos nos arts. 3º e 4º desta Portaria, sendo 13/11/2026, 19/11/2026, 23/11/2026, 30/11/2026 e 07/12/2026.

Art. 6º O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos registros funcionais pertinentes, mantendo arquivados os comprovantes de convocação, de participação no treinamento e de efetivo exercício dos trabalhos eleitorais, bem como os registros relativos à fruição dos dias de folga concedidos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 05 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:5A24FFDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6160/2026

PORTARIA Nº 6160/2026

Dispõe sobre o reconhecimento do direito à dispensa do serviço em razão de convocação pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento e prestação de serviços nas Eleições Gerais de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o servidor público municipal **Trianny Dias dos Santos**, ocupante do cargo de **Professora**, matrícula nº **3228**, foi convocado pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento presencial destinado à atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026;

Considerando que o servidor apresentou ao Município comprovante de convocação e de efetivo comparecimento ao referido treinamento, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral;

Considerando que o servidor também atuou nos trabalhos eleitorais nos dias da eleição, conforme convocação e comprovação de efetivo exercício a serem mantidas em seus assentamentos funcionais;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, segundo o qual os eleitores nomeados para os trabalhos eleitorais serão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;

Considerando o disposto no art. 15 da Resolução TSE nº 23.751, de 26 de fevereiro de 2026, que assegura a dispensa do serviço inclusive no dia de participação em treinamento presencial ou virtual síncrono, considerando a conclusão do treinamento como 1 (um) dia de convocação, com direito a 2 (dois) dias de folga;

Resolve:

Art. 1º Fica reconhecida a participação do servidor **Trianny Dias dos Santos**, matrícula nº **3228**, ocupante do cargo de **Professora**, em treinamento presencial para atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral.

Art. 2º A ausência do servidor ao serviço na data indicada no art. 1º desta Portaria será considerada justificada e sem prejuízo de sua remuneração, vencimentos ou demais vantagens funcionais, não devendo ser registrada como falta injustificada ou acarretar qualquer desconto.

Art. 3º Em razão da participação no treinamento eleitoral, fica reconhecido ao servidor o direito a **02 (dois) dias de folga**, correspondentes ao dobro de 1 (um) dia de convocação, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 e do art. 15 da Resolução TSE nº 23.751/2026.

Art. 4º Fica igualmente reconhecido ao servidor o direito às **folgas em razão dos trabalhos eleitorais efetivamente prestados nos dias da eleição, 1º e 2º turno**, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, mediante comprovação da convocação e do efetivo exercício das atividades perante a Justiça Eleitoral.

Art. 5º O servidor usufruirá nesta oportunidade de 02 (dois) dias de folga previstos nos arts. 3º e 4º desta Portaria, sendo 27/11/2026 e 08/12/2026.

Art. 6º O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos registros funcionais pertinentes, mantendo arquivados os comprovantes de convocação, de participação no treinamento e de efetivo exercício dos trabalhos eleitorais, bem como os registros relativos à fruição dos dias de folga concedidos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 05 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:FBC93246

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6162/2026

PORTARIA Nº 6162/2026

Dispõe sobre o reconhecimento do direito à dispensa do serviço em razão de convocação pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento e prestação de serviços nas Eleições Gerais de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o servidor público municipal **Marta Elena dos Santos**, ocupante do cargo de **Professora**, matrícula nº **2923**, foi convocado pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento presencial destinado à atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026;

Considerando que o servidor apresentou ao Município comprovante de convocação e de efetivo comparecimento ao referido treinamento, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral;

Considerando que o servidor também atuou nos trabalhos eleitorais nos dias da eleição, conforme convocação e comprovação de efetivo exercício a serem mantidas em seus assentamentos funcionais;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, segundo o qual os eleitores nomeados para os trabalhos eleitorais serão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;

Considerando o disposto no art. 15 da Resolução TSE nº 23.751, de 26 de fevereiro de 2026, que assegura a dispensa do serviço inclusive no dia de participação em treinamento presencial ou virtual síncrono, considerando a conclusão do treinamento como 1 (um) dia de convocação, com direito a 2 (dois) dias de folga;

Resolve:

Art. 1º Fica reconhecida a participação do servidor **Marta Elena dos Santos**, matrícula nº **2923**, ocupante do cargo de **Professora**, em treinamento presencial para atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral.

Art. 2º A ausência do servidor ao serviço na data indicada no art. 1º desta Portaria será considerada justificada e sem prejuízo de sua remuneração, vencimentos ou demais vantagens funcionais, não devendo ser registrada como falta injustificada ou acarretar qualquer desconto.

Art. 3º Em razão da participação no treinamento eleitoral, fica reconhecido ao servidor o direito a **02 (dois) dias de folga**, correspondentes ao dobro de 1 (um) dia de convocação, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 e do art. 15 da Resolução TSE nº 23.751/2026.

Art. 4º Fica igualmente reconhecido ao servidor o direito às **folgas em razão dos trabalhos eleitorais efetivamente prestados nos dias da eleição, 1º e 2º turno**, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº

9.504/1997, mediante comprovação da convocação e do efetivo exercício das atividades perante a Justiça Eleitoral.

Art. 5º O servidor usufruirá nesta oportunidade de 06 (seis) dias de folga previstos nos arts. 3º e 4º desta Portaria, sendo 06/11/2026, 19/11/2026, 25/11/2026, 26/11/2026, 27/11/2026 e 04/12/2026.

Art. 6º O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos registros funcionais pertinentes, mantendo arquivados os comprovantes de convocação, de participação no treinamento e de efetivo exercício dos trabalhos eleitorais, bem como os registros relativos à fruição dos dias de folga concedidos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 05 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:0334C12B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6163/2026

PORTARIA Nº 6163/2026

Dispõe sobre o reconhecimento do direito à dispensa do serviço em razão de convocação pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento e prestação de serviços nas Eleições Gerais de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o servidor público municipal **Clara Néia de Souza Silva**, ocupante do cargo de **Servente Escolar**, matrícula nº **3003**, foi convocado pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento presencial destinado à atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026;

Considerando que o servidor apresentou ao Município comprovante de convocação e de efetivo comparecimento ao referido treinamento, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral;

Considerando que o servidor também atuou nos trabalhos eleitorais nos dias da eleição, conforme convocação e comprovação de efetivo exercício a serem mantidas em seus assentamentos funcionais;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, segundo o qual os eleitores nomeados para os trabalhos eleitorais serão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;

Considerando o disposto no art. 15 da Resolução TSE nº 23.751, de 26 de fevereiro de 2026, que assegura a dispensa do serviço inclusive no dia de participação em treinamento presencial ou virtual síncrono, considerando a conclusão do treinamento como 1 (um) dia de convocação, com direito a 2 (dois) dias de folga;

Resolve:

Art. 1º Fica reconhecida a participação do servidor **Clara Néia de Souza Silva**, matrícula nº **3003**, ocupante do cargo de **Servente Escolar**, em treinamento presencial para atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral.

Art. 2º A ausência do servidor ao serviço na data indicada no art. 1º desta Portaria será considerada justificada e sem prejuízo de sua remuneração, vencimentos ou demais vantagens funcionais, não devendo ser registrada como falta injustificada ou acarretar qualquer desconto.

Art. 3º Em razão da participação no treinamento eleitoral, fica reconhecido ao servidor o direito a **02 (dois) dias de folga**, correspondentes ao dobro de 1 (um) dia de convocação, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 e do art. 15 da Resolução TSE nº 23.751/2026.

Art. 4º Fica igualmente reconhecido ao servidor o direito às **folgas em razão dos trabalhos eleitorais efetivamente prestados nos dias da eleição, 1º e 2º turno**, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, mediante comprovação da convocação e do efetivo exercício das atividades perante a Justiça Eleitoral.

Art. 5º O servidor usufruirá nesta oportunidade de 01 (um) dia de folga previstos nos arts. 3º e 4º desta Portaria, em 09/11/2026.

Art. 6º O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos registros funcionais pertinentes, mantendo arquivados os comprovantes de convocação, de participação no treinamento e de efetivo exercício dos trabalhos eleitorais, bem como os registros relativos à fruição dos dias de folga concedidos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 05 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:83E343AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6164/2026

PORTARIA Nº 6164/2026

Dispõe sobre o reconhecimento do direito à dispensa do serviço em razão de convocação pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento e prestação de serviços nas Eleições Gerais de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o servidor público municipal **Beatriz Nascimento do Amaral**, ocupante do cargo de **Professora**, matrícula nº **3230**, foi convocado pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento presencial destinado à atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026;

Considerando que o servidor apresentou ao Município comprovante de convocação e de efetivo comparecimento ao referido treinamento, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral;

Considerando que o servidor também atuou nos trabalhos eleitorais nos dias da eleição, conforme convocação e comprovação de efetivo exercício a serem mantidas em seus assentamentos funcionais;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, segundo o qual os eleitores nomeados para os trabalhos eleitorais serão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;

Considerando o disposto no art. 15 da Resolução TSE nº 23.751, de 26 de fevereiro de 2026, que assegura a dispensa do serviço inclusive no dia de participação em treinamento presencial ou virtual síncrono, considerando a conclusão do treinamento como 1 (um) dia de convocação, com direito a 2 (dois) dias de folga;

Resolve:

Art. 1º Fica reconhecida a participação do servidor **Beatriz Nascimento do Amaral**, matrícula nº **3230**, ocupante do cargo de **Professora**, em treinamento presencial para atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral.

Art. 2º A ausência do servidor ao serviço na data indicada no art. 1º desta Portaria será considerada justificada e sem prejuízo de sua remuneração, vencimentos ou demais vantagens funcionais, não devendo ser registrada como falta injustificada ou acarretar qualquer desconto.

Art. 3º Em razão da participação no treinamento eleitoral, fica reconhecido ao servidor o direito a **02 (dois) dias de folga**, correspondentes ao dobro de 1 (um) dia de convocação, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 e do art. 15 da Resolução TSE nº 23.751/2026.

Art. 4º Fica igualmente reconhecido ao servidor o direito às **folgas em razão dos trabalhos eleitorais efetivamente prestados nos dias da eleição, 1º e 2º turno**, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, mediante comprovação da convocação e do efetivo exercício das atividades perante a Justiça Eleitoral.

Art. 5º O servidor usufruirá nesta oportunidade de 01 (um) dia de folga previstos nos arts. 3º e 4º desta Portaria, em 23/11/2026.

Art. 6º O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos registros funcionais pertinentes, mantendo arquivados os comprovantes de convocação, de participação no treinamento e de efetivo exercício dos trabalhos eleitorais, bem como os registros relativos à fruição dos dias de folga concedidos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 05 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D19500BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6165/2026

PORTARIA Nº 6165/2026

Dispõe sobre o reconhecimento do direito à dispensa do serviço em razão de convocação pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento e prestação de serviços nas Eleições Gerais de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o servidor público municipal **Marlene Fernandes Costa Vieira**, ocupante do cargo de **Professora**, matrícula nº **0137**, foi convocado pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento presencial destinado à atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026;

Considerando que o servidor apresentou ao Município comprovante de convocação e de efetivo comparecimento ao referido treinamento, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral;

Considerando que o servidor também atuou nos trabalhos eleitorais nos dias da eleição, conforme convocação e comprovação de efetivo exercício a serem mantidas em seus assentamentos funcionais;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, segundo o qual os eleitores nomeados para os trabalhos eleitorais serão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;

Considerando o disposto no art. 15 da Resolução TSE nº 23.751, de 26 de fevereiro de 2026, que assegura a dispensa do serviço inclusive no dia de participação em treinamento presencial ou virtual síncrono, considerando a conclusão do treinamento como 1 (um) dia de convocação, com direito a 2 (dois) dias de folga;

Resolve:

Art. 1º Fica reconhecida a participação do servidor **Marlene Fernandes Costa Vieira**, matrícula nº **0137**, ocupante do cargo de **Professora**, em treinamento presencial para atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral.

Art. 2º A ausência do servidor ao serviço na data indicada no art. 1º desta Portaria será considerada justificada e sem prejuízo de sua remuneração, vencimentos ou demais vantagens funcionais, não devendo ser registrada como falta injustificada ou acarretar qualquer desconto.

Art. 3º Em razão da participação no treinamento eleitoral, fica reconhecido ao servidor o direito a **02 (dois) dias de folga**, correspondentes ao dobro de 1 (um) dia de convocação, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 e do art. 15 da Resolução TSE nº 23.751/2026.

Art. 4º Fica igualmente reconhecido ao servidor o direito às **folgas em razão dos trabalhos eleitorais efetivamente prestados nos dias da eleição, 1º e 2º turno**, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, mediante comprovação da convocação e do efetivo exercício das atividades perante a Justiça Eleitoral.

Art. 5º O servidor usufruirá nesta oportunidade de 02 (dois) dia de folga previstos nos arts. 3º e 4º desta Portaria, a partir de 10/12/2026.

Art. 6º O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos registros funcionais pertinentes, mantendo arquivados os comprovantes de convocação, de participação no treinamento e de efetivo exercício dos trabalhos eleitorais, bem como os registros relativos à fruição dos dias de folga concedidos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 05 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:96315BD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6166/2026

PORTARIA Nº 6166/2026

Dispõe sobre o reconhecimento do direito à dispensa do serviço em razão de convocação pela Justiça

Eleitoral para participação em treinamento e prestação de serviços nas Eleições Gerais de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o servidor público municipal **Lilian Aparecida Duarte Teixeira**, ocupante do cargo de **Mediador de AEE**, matrícula nº **3271**, foi convocado pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento presencial destinado à atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026;

Considerando que o servidor apresentou ao Município comprovante de convocação e de efetivo comparecimento ao referido treinamento, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral;

Considerando que o servidor também atuou nos trabalhos eleitorais nos dias da eleição, conforme convocação e comprovação de efetivo exercício a serem mantidas em seus assentamentos funcionais;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, segundo o qual os eleitores nomeados para os trabalhos eleitorais serão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;

Considerando o disposto no art. 15 da Resolução TSE nº 23.751, de 26 de fevereiro de 2026, que assegura a dispensa do serviço inclusive no dia de participação em treinamento presencial ou virtual síncrono, considerando a conclusão do treinamento como 1 (um) dia de convocação, com direito a 2 (dois) dias de folga;

Resolve:

Art. 1º Fica reconhecida a participação do servidor **Lilian Aparecida Duarte Teixeira**, matrícula nº **3271**, ocupante do cargo de **Mediador de AEE**, em treinamento presencial para atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral.

Art. 2º A ausência do servidor ao serviço na data indicada no art. 1º desta Portaria será considerada justificada e sem prejuízo de sua remuneração, vencimentos ou demais vantagens funcionais, não devendo ser registrada como falta injustificada ou acarretar qualquer desconto.

Art. 3º Em razão da participação no treinamento eleitoral, fica reconhecido ao servidor o direito a **02 (dois) dias de folga**, correspondentes ao dobro de 1 (um) dia de convocação, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 e do art. 15 da Resolução TSE nº 23.751/2026.

Art. 4º Fica igualmente reconhecido ao servidor o direito às **folgas em razão dos trabalhos eleitorais efetivamente prestados nos dias da eleição, 1º e 2º turno**, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, mediante comprovação da convocação e do efetivo exercício das atividades perante a Justiça Eleitoral.

Art. 5º O servidor usufruirá nesta oportunidade de 01 (um) dia de folga previstos nos arts. 3º e 4º desta Portaria, em 23/11/2026.

Art. 6º O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos registros funcionais pertinentes, mantendo arquivados os comprovantes de convocação, de participação no treinamento e de efetivo exercício dos trabalhos eleitorais, bem como os registros relativos à fruição dos dias de folga concedidos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 05 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:EE418433

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6167/2026

PORTARIA Nº 6167/2026

Dispõe sobre o reconhecimento do direito à dispensa do serviço em razão de convocação pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento e prestação de serviços nas Eleições Gerais de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o servidor público municipal **Joelma Rufino Doriguetto**, ocupante do cargo de **Servente Escolar**, matrícula nº **3305**, foi convocado pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento presencial destinado à atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026;

Considerando que o servidor apresentou ao Município comprovante de convocação e de efetivo comparecimento ao referido treinamento, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral;

Considerando que o servidor também atuou nos trabalhos eleitorais nos dias da eleição, conforme convocação e comprovação de efetivo exercício a serem mantidas em seus assentamentos funcionais;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, segundo o qual os eleitores nomeados para os trabalhos eleitorais serão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;

Considerando o disposto no art. 15 da Resolução TSE nº 23.751, de 26 de fevereiro de 2026, que assegura a dispensa do serviço inclusive no dia de participação em treinamento presencial ou virtual síncrono, considerando a conclusão do treinamento como 1 (um) dia de convocação, com direito a 2 (dois) dias de folga;

Resolve:

Art. 1º Fica reconhecida a participação do servidor **Joelma Rufino Doriguetto**, matrícula nº **3305**, ocupante do cargo de **Servente Escolar**, em treinamento presencial para atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral.

Art. 2º A ausência do servidor ao serviço na data indicada no art. 1º desta Portaria será considerada justificada e sem prejuízo de sua remuneração, vencimentos ou demais vantagens funcionais, não devendo ser registrada como falta injustificada ou acarretar qualquer desconto.

Art. 3º Em razão da participação no treinamento eleitoral, fica reconhecido ao servidor o direito a **02 (dois) dias de folga**, correspondentes ao dobro de 1 (um) dia de convocação, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 e do art. 15 da Resolução TSE nº 23.751/2026.

Art. 4º Fica igualmente reconhecido ao servidor o direito às **folgas em razão dos trabalhos eleitorais efetivamente prestados nos dias da eleição, 1º e 2º turno**, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, mediante comprovação da convocação e do efetivo exercício das atividades perante a Justiça Eleitoral.

Art. 5º O servidor usufruirá nesta oportunidade de 03 (três) dias de folga previstos nos arts. 3º e 4º desta Portaria, a partir de 16/11/2026.

Art. 6º O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos registros funcionais pertinentes, mantendo arquivados os comprovantes de convocação, de participação no treinamento e de efetivo exercício dos trabalhos eleitorais, bem como os registros relativos à fruição dos dias de folga concedidos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 05 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D58984D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6168/2026

PORTARIA Nº 6168/2026

Dispõe sobre o reconhecimento do direito à dispensa do serviço em razão de convocação pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento e prestação de serviços nas Eleições Gerais de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o servidor público municipal **Cleuma Ferreira de Paiva**, ocupante do cargo de **Professora**, matrícula nº **0619**, foi convocado pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento presencial destinado à atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026;

Considerando que o servidor apresentou ao Município comprovante de convocação e de efetivo comparecimento ao referido treinamento, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral;

Considerando que o servidor também atuou nos trabalhos eleitorais nos dias da eleição, conforme convocação e comprovação de efetivo exercício a serem mantidas em seus assentamentos funcionais;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, segundo o qual os eleitores nomeados para os trabalhos eleitorais serão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;

Considerando o disposto no art. 15 da Resolução TSE nº 23.751, de 26 de fevereiro de 2026, que assegura a dispensa do serviço inclusive no dia de participação em treinamento presencial ou virtual síncrono, considerando a conclusão do treinamento como 1 (um) dia de convocação, com direito a 2 (dois) dias de folga;

Resolve:

Art. 1º Fica reconhecida a participação do servidor **Cleuma Ferreira de Paiva**, matrícula nº **0619**, ocupante do cargo de **Professora**, em treinamento presencial para atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral.

Art. 2º A ausência do servidor ao serviço na data indicada no art. 1º desta Portaria será considerada justificada e sem prejuízo de sua remuneração, vencimentos ou demais vantagens funcionais, não devendo ser registrada como falta injustificada ou acarretar qualquer desconto.

Art. 3º Em razão da participação no treinamento eleitoral, fica reconhecido ao servidor o direito a **02 (dois) dias de folga**, correspondentes ao dobro de 1 (um) dia de convocação, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 e do art. 15 da Resolução TSE nº 23.751/2026.

Art. 4º Fica igualmente reconhecido ao servidor o direito às **folgas em razão dos trabalhos eleitorais efetivamente prestados nos dias da eleição, 1º e 2º turno**, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, mediante comprovação da convocação e do efetivo exercício das atividades perante a Justiça Eleitoral.

Art. 5º O servidor usufruirá nesta oportunidade de 02 (dois) dias de folga previstos nos arts. 3º e 4º desta Portaria, a partir de 18/11/2026.

Art. 6º O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos registros funcionais pertinentes, mantendo arquivados os comprovantes de convocação, de participação no treinamento e de efetivo exercício dos trabalhos eleitorais, bem como os registros relativos à fruição dos dias de folga concedidos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 05 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:B6CF89BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6169/2026

PORTARIA N. 6169/2026

Concede folga compensatória a Servidor que Menciona.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento dos servidores,

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Chefia imediata, que a concedeu;

Resolve:

Art. 1º Conceder folga compensatória à servidora, **Cleuma Ferreira de Paiva**, matrícula nº 0619, por 02 (dois) dias, a partir de 16/11/2026.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 05 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:51A7551F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6170/2026

PORTARIA Nº 6170/2026

Dispõe sobre o reconhecimento do direito à dispensa do serviço em razão de convocação pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento e prestação de serviços nas Eleições Gerais de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o servidor público municipal **Helen Cristina Bittio Pacheco**, ocupante do cargo de **Mediador AEE**, matrícula nº **3236**, foi convocado pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento presencial destinado à atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026;

Considerando que o servidor apresentou ao Município comprovante de convocação e de efetivo comparecimento ao referido treinamento, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral;

Considerando que o servidor também atuou nos trabalhos eleitorais nos dias da eleição, conforme convocação e comprovação de efetivo exercício a serem mantidas em seus assentamentos funcionais;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, segundo o qual os eleitores nomeados para os trabalhos eleitorais serão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;

Considerando o disposto no art. 15 da Resolução TSE nº 23.751, de 26 de fevereiro de 2026, que assegura a dispensa do serviço inclusive no dia de participação em treinamento presencial ou virtual síncrono, considerando a conclusão do treinamento como 1 (um) dia de convocação, com direito a 2 (dois) dias de folga;

Resolve:

Art. 1º Fica reconhecida a participação do servidor **Helen Cristina Bittio Pacheco**, matrícula nº **3236**, ocupante do cargo de **Mediador AEE**, em treinamento presencial para atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral.

Art. 2º A ausência do servidor ao serviço na data indicada no art. 1º desta Portaria será considerada justificada e sem prejuízo de sua remuneração, vencimentos ou demais vantagens funcionais, não devendo ser registrada como falta injustificada ou acarretar qualquer desconto.

Art. 3º Em razão da participação no treinamento eleitoral, fica reconhecido ao servidor o direito a **02 (dois) dias de folga**, correspondentes ao dobro de 1 (um) dia de convocação, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 e do art. 15 da Resolução TSE nº 23.751/2026.

Art. 4º Fica igualmente reconhecido ao servidor o direito às **folgas em razão dos trabalhos eleitorais efetivamente prestados nos dias da eleição, 1º e 2º turno**, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, mediante comprovação da convocação e do efetivo exercício das atividades perante a Justiça Eleitoral.

Art. 5º O servidor usufruirá nesta oportunidade de 01 (um) dia de folga previstos nos arts. 3º e 4º desta Portaria, em 12/11/2026.

Art. 6º O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos registros funcionais pertinentes, mantendo arquivados os comprovantes de convocação, de participação no treinamento e de efetivo exercício dos trabalhos eleitorais, bem como os registros relativos à fruição dos dias de folga concedidos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 05 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:84010267

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6171/2026

PORTARIA Nº 6171/2026

Dispõe sobre a Designação dos Servidores Responsáveis pela Elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Termos de Referência (TR) e Pesquisas de Preços, no âmbito do Município de Rodeiro/MG, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

Considerando o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece os elementos necessários à fase preparatória dos processos licitatórios, incluindo a descrição da necessidade da contratação, a elaboração de estudos técnicos preliminares, termos de referência e estimativas de preços;

Considerando o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece parâmetros para a estimativa do valor das contratações públicas;

Considerando a necessidade de organizar e padronizar os procedimentos administrativos relacionados à fase de planejamento das contratações públicas municipais;

Considerando a importância da definição das atribuições e responsabilidades dos agentes públicos envolvidos na elaboração dos documentos que instruem os procedimentos licitatórios e as contratações diretas;

Considerando a necessidade de assegurar a eficiência, a transparência, a economicidade, a segregação de funções e a adequada instrução dos processos administrativos de contratação;

Resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores públicos municipais relacionados no Anexo Único desta Portaria para atuarem, no âmbito das respectivas Secretarias Municipais e unidades administrativas, como responsáveis pela elaboração dos seguintes documentos integrantes da fase preparatória dos processos de contratação pública:
I – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
II – Termo de Referência (TR);
III – Pesquisa de Preços e elaboração da estimativa do valor da contratação.

§ 1º Os servidores designados deverão atuar de forma coordenada com as Secretarias Municipais demandantes, observando a natureza, a complexidade e as características específicas de cada contratação.

§ 2º A elaboração dos documentos poderá ocorrer individualmente ou por meio de equipe de planejamento da contratação, conforme a complexidade do objeto e a distribuição de atribuições estabelecida pela Administração Municipal.

Art. 3º Compete aos servidores responsáveis pela elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP):

I – descrever a necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II – realizar o levantamento das soluções disponíveis no mercado, quando pertinente;
III – analisar as alternativas possíveis para atendimento da necessidade administrativa;
IV – justificar a solução considerada mais adequada ao interesse público;
V – apresentar as estimativas das quantidades necessárias, acompanhadas das respectivas memórias de cálculo e documentos de suporte, quando cabíveis;
VI – avaliar a viabilidade técnica e econômica da contratação;
VII – analisar a possibilidade de parcelamento do objeto, quando aplicável;
VIII – identificar os resultados pretendidos com a contratação;
IX – apontar os riscos relevantes e as providências necessárias à adequada execução do objeto;
X – elaborar conclusão fundamentada quanto à adequação da contratação para atendimento da necessidade administrativa.

Parágrafo único. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar deverá observar as disposições do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas municipais aplicáveis, admitidas as hipóteses legais e regulamentares de simplificação ou dispensa do documento, quando devidamente justificadas.

Art. 4º Compete aos servidores responsáveis pela elaboração dos Termos de Referência (TR):
I – definir o objeto da contratação, suas características, especificações e quantitativos;
II – apresentar a fundamentação e a descrição da necessidade da contratação;
III – descrever a solução como um todo, considerado o ciclo de vida do objeto, quando aplicável;
IV – estabelecer os requisitos necessários à contratação;
V – definir o modelo de execução do objeto e as condições de fornecimento ou prestação dos serviços;
VI – estabelecer os critérios de medição, recebimento e pagamento;
VII – indicar as condições necessárias à fiscalização e à gestão contratual;
VIII – definir os critérios técnicos de aceitação do objeto;
IX – indicar, quando necessário e devidamente justificado, os requisitos de qualificação técnica relacionados à execução do objeto;
X – apresentar as informações necessárias à estimativa do valor da contratação;
XI – observar os princípios da competitividade, proporcionalidade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

Parágrafo único. As especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência deverão ser compatíveis com as necessidades efetivas da Administração, sendo vedada a inclusão de exigências injustificadas que possam comprometer a competitividade do procedimento licitatório.

Art. 5º Compete aos servidores responsáveis pela realização das Pesquisas de Preços:
I – realizar o levantamento dos preços praticados no mercado para os bens e serviços pretendidos pela Administração;
II – observar os parâmetros e procedimentos previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável;
III – consultar fontes de pesquisa idôneas, incluindo contratações públicas similares, bancos de preços, sítios eletrônicos especializados e fornecedores, conforme a natureza do objeto;
IV – registrar as fontes consultadas, as datas das pesquisas, os preços obtidos e as informações necessárias à rastreabilidade dos levantamentos realizados;
V – analisar criticamente os valores obtidos, identificando eventuais preços inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados;
VI – justificar a metodologia utilizada para definição do valor estimado da contratação;
VII – elaborar mapa comparativo de preços ou documento equivalente, contendo os valores pesquisados e a estimativa final;
VIII – assegurar que os preços estimados sejam compatíveis com os valores praticados no mercado, consideradas as quantidades, condições de fornecimento, local de execução e demais particularidades da contratação.

Art. 6º Os documentos elaborados deverão ser devidamente identificados, datados e assinados pelos servidores responsáveis, permitindo a identificação dos agentes públicos que participaram de sua elaboração.

§ 1º Os servidores responderão, pelas informações, levantamentos e justificativas técnicas produzidas no exercício de suas atribuições, observadas suas competências e a efetiva participação na elaboração dos documentos.

§ 2º A responsabilidade pela elaboração dos documentos não afasta a competência da autoridade administrativa para análise, aprovação e autorização dos atos que lhe sejam legalmente atribuídos.

Art. 7º Os titulares das Secretarias Municipais deverão prestar aos servidores designados todas as informações necessárias à elaboração dos documentos, especialmente quanto à necessidade administrativa, às características do objeto, aos quantitativos pretendidos e às condições de execução.

Parágrafo único. Quando a natureza ou a complexidade do objeto exigir conhecimentos técnicos específicos, a elaboração dos documentos deverá contar com a participação ou o apoio de servidores ou profissionais que detenham conhecimentos compatíveis com a contratação pretendida.

Art. 8º Os servidores designados deverão observar o princípio da segregação de funções, previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, evitando-se, sempre que possível e de acordo com a estrutura administrativa municipal, a concentração de atribuições incompatíveis em um mesmo agente público, especialmente quando tal acumulação representar risco à regularidade, à transparência ou ao controle das contratações.

Art. 9º A elaboração dos documentos previstos nesta Portaria deverá observar os modelos, procedimentos e orientações adotados pela Administração Municipal, visando à padronização e à eficiência da fase preparatória das contratações.

Art. 10. Os servidores designados poderão solicitar informações e apoio técnico aos demais setores da Administração Municipal sempre que necessários à adequada elaboração dos documentos sob sua responsabilidade.

Art. 11. A designação de que trata esta Portaria não implica, alteração de cargo, criação de função remunerada ou concessão de vantagem pecuniária, devendo as atividades ser desempenhadas de acordo com as atribuições legais e funcionais dos servidores designados.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 05 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS SERVIDORES DESIGNADOS PARA ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA FASE PREPARATÓRIA DAS CONTRATAÇÕES

Secretaria/Unidade Administrativa	Servidor Designado	Cargo/Função	Documentos sob responsabilidade
Secretaria Municipal de	Carla Cristina Bassotto	Chefe de Gabinete	ETP, TR e Pesquisa de

Administração, Planejamento e Gestão	Pereira		Preços
Secretaria Municipal de Saúde	Ana Beatriz Lopes de Oliveira	Gerente de Gestão Administrativa	ETP, TR e Pesquisa de Preços
Secretaria Municipal de Educação	Priscilla Haber de Souza Sudré	Assistente Administrativo – Assessor I	ETP, TR e Pesquisa de Preços
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	João Antônio Pacheco Tavares	Assistente Administrativo – Gerente de Almoxarifado	ETP, TR e Pesquisa de Preços
Secretaria Municipal de Fazenda	Henrique Pierandrei Fernandes	Assistente Administrativo	ETP, TR e Pesquisa de Preços
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Cíntia Cristina Bonsanto Rodrigues Ramos	Assistente Social	ETP, TR e Pesquisa de Preços

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:4D91CF27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO INSTAURADOR DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026

Processo Administrativo nº 11/2026
Processo Licitatório nº 230/2024
Concorrência Eletrônica nº 002/2024
Contrato nº 078/2025
Notificada: MCR – MINAS CONSTRUÇÕES E RESTAURAÇÕES LTDA
CNPJ: 05.047.662/0001-30

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração Pública, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.789/2024, considerando as informações e documentos encaminhados por meio do Memorando nº 5.437/2026, DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO em face da empresa **MCR – MINAS CONSTRUÇÕES E RESTAURAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.047.662/0001-30, para apuração de possíveis infrações contratuais relacionadas à execução do Contrato nº 078/2025, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 002/2024, Processo Licitatório nº 230/2024, cujo objeto consiste na execução da obra de reforma e restauro do Casarão de Barra Feliz, localizado no Distrito de Barra Feliz, Município de Santa Bárbara/MG.
Conforme relatado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, por intermédio da fiscalização contratual, foram identificadas diversas ocorrências durante a execução do ajuste e após o encerramento de sua vigência, as quais indicam possível descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
Entre as situações apontadas, destaca-se a irregularidade relacionada à manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, especialmente quanto à regularidade fiscal federal. Em razão dessa ocorrência, a empresa foi formalmente notificada para regularização, tendo sido expedida nova notificação em 09 de junho de 2026, diante da persistência da pendência identificada pela fiscalização.

Posteriormente, foi encaminhada terceira notificação extrajudicial, na qual foram solicitadas providências relacionadas à reemissão das notas fiscais referentes às 7ª, 8ª e 9ª medições, à entrega das chaves de acesso ao imóvel e à apresentação de documentação comprobatória da regularidade fiscal, visando assegurar o regular andamento dos procedimentos administrativos e o exercício das atividades de fiscalização.
Consta, ainda, que a empresa apresentou manifestações e documentos relativos à situação fiscal, incluindo informações sobre procedimentos de regularização de débitos. Tais manifestações deverão ser devidamente examinadas durante a instrução processual, especialmente quanto à sua pertinência e aos efeitos sobre as obrigações contratuais discutidas.
Registra-se que a empresa foi destinatária de quatro notificações extrajudiciais, além de comunicações eletrônicas e solicitações de providências, tendo apresentado manifestações em resposta a parte das notificações expedidas. Entretanto, diante das ocorrências relatadas e da necessidade de apuração das respectivas responsabilidades, a unidade fiscalizadora solicitou a instauração do competente procedimento administrativo.
As condutas descritas poderão, em tese, caracterizar infrações administrativas relacionadas à inexecução parcial das obrigações contratuais, nos termos do art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da análise de eventual enquadramento em outros dispositivos legalmente aplicáveis, conforme os fatos efetivamente comprovados durante a instrução.
Destaca-se, ainda, que o art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece a obrigação de manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual, dever igualmente previsto na cláusula 8.1.40 do instrumento contratual.
Diante do exposto, considerando a necessidade de apuração das ocorrências relatadas, DETERMINO:
I – A instauração do presente Processo Administrativo em face da empresa MCR – MINAS CONSTRUÇÕES E RESTAURAÇÕES LTDA, com a finalidade de apurar possíveis infrações relacionadas à execução do Contrato nº 078/2025, especialmente quanto à manutenção das condições de habilitação, ao cumprimento dos prazos e obrigações contratuais, à regularização das pendências documentais, à conclusão dos serviços contratados e às condições de conservação, segurança e entrega do imóvel.
II – A juntada aos autos do Memorando nº 5.437/2026 e da documentação referente à contratação e às ocorrências descritas, incluindo as notificações extrajudiciais, comunicações eletrônicas, manifestações da contratada, documentos fiscais, registros de fiscalização e demais elementos necessários à adequada instrução processual.
III – A expedição de notificação à empresa para que, querendo, apresente defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da ciência da notificação, facultada a apresentação de documentos e a indicação das provas que entender pertinentes.
IV – A garantia do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, assegurando à interessada acesso aos documentos que fundamentam a instauração do procedimento.
V – Após o decurso do prazo de defesa, o regular prosseguimento da instrução processual, com análise das manifestações apresentadas, realização das diligências necessárias e posterior encaminhamento para decisão administrativa devidamente fundamentada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.789/2024.
A instauração do presente procedimento destina-se exclusivamente à apuração dos fatos e à verificação de eventual infração administrativa.

Santa Bárbara/MG, 04 de novembro de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:E590CBCC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2026

Processo Licitatório n. º 191/2026
Pregão Eletrônico n.º 086/2026
Contrato nº 211/2026

Contratada: SP LIGHT PRODUCAO E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 10.370.944/0001-04

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços referentes ao Projeto Decoração de Natal da cidade de Santa Bárbara/MG "Projeto Luzes de Natal 2026, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência e demais anexos do edital, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), para todos os fins legais.

Vigência: 04/11/2026 a 31/01/2027.

Data da assinatura: 04 de novembro de 2026.

Santa Bárbara, 05 de novembro 2026.

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:A7E3E89D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 213/2026

Processo nº: 174/2026
Chamamento Público/Credenciamento nº: 007/2026
Termo de Credenciamento nº: 213/2026

Credenciado: 33.286.382 NATALIA GUIA ALVES PEGO

Objeto: Credenciamento de artistas locais do EntreSerras (Santa Bárbara, Barão de Cocais, Catas Altas e Caeté) e regionais (com limite de atuação de até 75 km de Santa Bárbara) para realização de apresentações musicais, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo (SMCDT) e demais Secretarias da Administração Municipal, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas, o estímulo criativo cultural e proporcionar espaços aos artistas locais, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano e demandas que surgirem internamente nos eventos promovidos no município de Santa Bárbara sempre em conformidade com as especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

Valor: Pela prestação dos serviços, a Credenciada receberá o valor estimado de R$443.757,00(quatrocentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta e sete reais).

Vigência: 04/11/2026 a 01/10/2027.

Data assinatura: 04 de novembro de 2026

Santa Bárbara, 05 de novembro de 2026

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:EE44BAFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº: 68/2024
Processo Licitatório nº: 46/2024
Pregão nº: 18/2024
Legislação: Decreto Municipal nº. 5789/2024 e Lei Federal nº. 14.133/2021 Notificante: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara
Notificada: Sinergia Medicamentos Ltda
CNPJ Nº 16.586.71/0002-50

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de averiguar descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada Sinergia Medicamentos Ltda.
Consta nos autos que foram geradas as NAF's 4020/0001, 4263/0001 e 4728/0001, na qual a contratada tinha como obrigação a entrega de materiais, todavia, apesar de várias tentativas de contato via e-mail e emissão de notificações extrajudiciais, não se obteve êxito quanto ao cumprimento intregral do prazo de entrega, fato que ensejou a instauração do presente processo administrativo.
Contudo, conforme consta na manifestação da Secretaria Municipal de Saúde no Memorando 5043/2024 a empresa não possui mais pendências junto a esta Administração.
Considerando que o objeto do Processo Administrativo se perdeu no momento em que as ordens de fornecimento foram devidamente cumpridas e houve o cancelamento de itens, não há de se falar no prosseguimento do presente feito.
Diante todo exposto, promovo o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo sancionatório, tendo em vista a perda do objeto.
Comunique-se aos interessados.
Remeta-se os autos ao arquivo.
Santa Bárbara, 30 de outubro de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:428A27F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto - Estado de Minas Gerais, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 010/2026, Processo Administrativo 066/2026, tipo: "Menor Preço Global" tendo Objeto **Contratação de empresa Especializada para Execução de Obras de Engenharia visando Pavimentação em Bloquetes Sextavado com instalação de meio fio e sarjetas das Ruas "Rua Alonso Teixeira, Rua 27 de Outubro e Rua São José", no Município de Santa Maria do Salto (MG), conforme Emenda Parlamentar nº 202444730007**. Os prazos serão: Inicio do cadastramento das propostas 12/11/2026 às 09hrs00min. Fim do Recebimento das Propostas no dia 26/11/2026 às 09:00h. Início da sessão de disputa de lances dia 26/11/2026 às 09:15h. O edital e o recebimento da proposta estará disponível a partir de 12/11/2026, no site https://www.santamariadosalto.mg.gov.br/licitacoes/1 e http://licitardigital.com.br, maiores informações pelo telefone: (33)-3727-1145, das 08:00 as 12:00hs, ou através do e-mail: **licitacao@santamariadosalto.mg.gov.br** .

Santa Maria do Salto/MG, 05 de novembro de 2026.

Publicado por:
Josenei Barbosa Silva Santos
Código Identificador:C06C34AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 113/2026, Inexigibilidade Nº 55/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 113/2026, Pregão Eletrônico Nº 55/2026., que versa

sobre o "CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços especializados de construção civil, manutenção predial e serviços correlatos, compreendendo ajudante de pedreiro, calheiro, estofador/capoteiro, gesseiro, pedreiro, pintor, serralheiro e vidraceiro, para atendimento das demandas de construção, reforma, ampliação, manutenção preventiva e corretiva dos prédios, bens e espaços públicos do Município de Santana da Vargem/MG."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:
Ficha 158 - 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.36.00 / 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 05 de novembro de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:FD2238BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2026

PROCESSO Nº 72/2026
INEXIGIBILIDADE N° 34/2026

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais ENFERMEIROS (A) para atendimento na UBS Evaldo Campos Moura.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.

Contratado: Ana Clara Silva Tempesta Corrêa inscrita no CPF n.º 154.XXX.XXX-17, residente na cidade de Três Pontas/MG.

Valor da contratação: Os valores a serem pagos aos credenciados serão estabelecidos com base nos valores indicados no edital e seus anexos.

Vigência: 04/11/2026 a 04/11/2027

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:2B232C1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DOS CONTRATOS - PROCESSO Nº 122/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N° 21/2026

CONTRATO N.º 235/2026
Objeto: Dispensa Eletrônica para aquisição de brinquedos pedagógicos, equipamentos recreativos e estrutura de recreação coletiva, destinados ao CMEI Dona ATE, à Escola Municipal Doralice Mendonça Reis e ao setor de Psicologia da Secretaria Municipal de Saúde de Santana da Vargem/MG.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.
Contratado: RUBENS BASÍLIO DE FARIA, inscrita no CNPJ sob o n.°28.250.680/0001-10
Valor da contratação: R$772,83 (setecentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos)
Vigência: 03/11/2026 a 03/11/2027

CONTRATO N.º 236/2026
Objeto: Dispensa Eletrônica para aquisição de brinquedos pedagógicos, equipamentos recreativos e estrutura de recreação coletiva, destinados ao CMEI Dona ATE, à Escola Municipal Doralice Mendonça Reis e ao setor de Psicologia da Secretaria Municipal de Saúde de Santana da Vargem/MG.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.
Contratado: 46.935.751 MATHEUS VENCIMENTO DE FREITAS, inscrita no CNPJ sob o n.°46.935.751/0001-09
Valor da contratação: R$1.158,84 (um mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)
Vigência: 03/11/2026 a 03/11/2027

CONTRATO N.º 237/2026
Objeto: Dispensa Eletrônica para aquisição de brinquedos pedagógicos, equipamentos recreativos e estrutura de recreação coletiva, destinados ao CMEI Dona ATE, à Escola Municipal Doralice Mendonça Reis e ao setor de Psicologia da Secretaria Municipal de Saúde de Santana da Vargem/MG.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.
Contratado: 55.954.142 KENZO SOARES SATO, inscrita no CNPJ sob o n.°55.954.142/0001-80
Valor da contratação: R$1.642,00 (um mil, seiscentos e quarenta e dois reais)
Vigência: 03/11/2026 a 03/11/2027

CONTRATO N.º 238/2026
Objeto: Dispensa Eletrônica para aquisição de brinquedos pedagógicos, equipamentos recreativos e estrutura de recreação coletiva, destinados ao CMEI Dona ATE, à Escola Municipal Doralice Mendonça Reis e ao setor de Psicologia da Secretaria Municipal de Saúde de Santana da Vargem/MG.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.
Contratado: E ANTONINI COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o n.° 58.545.693/0001-88
Valor da contratação: R$2.398,00 (dois mil, trezentos e noventa e oito reais)
Vigência: 03/11/2026 a 03/11/2027

CONTRATO N.º 240/2026
Objeto: Dispensa Eletrônica para aquisição de brinquedos pedagógicos, equipamentos recreativos e estrutura de recreação coletiva, destinados ao CMEI Dona ATE, à Escola Municipal Doralice Mendonça Reis e ao setor de Psicologia da Secretaria Municipal de Saúde de Santana da Vargem/MG.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.
Contratado: TAVSAN COMERCIO E NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.° 40.938.465/0001-02
Valor da contratação: R$401,00 (quatrocentos e um reais)
Vigência: 03/11/2026 a 03/11/2027

CONTRATO N.º 241/2026
Objeto: Dispensa Eletrônica para aquisição de brinquedos pedagógicos, equipamentos recreativos e estrutura de recreação coletiva, destinados ao CMEI Dona ATE, à Escola Municipal Doralice Mendonça Reis e ao setor de Psicologia da Secretaria Municipal de Saúde de Santana da Vargem/MG.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.
Contratado: TRILHAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.° 53.857.226/0001-70
Valor da contratação: R$6.490,00 (seis mil, quatrocentos e noventa reais)
Vigência: 03/11/2026 a 03/11/2027

CONTRATO N.º 242/2026
Objeto: Dispensa Eletrônica para aquisição de brinquedos pedagógicos, equipamentos recreativos e estrutura de recreação coletiva, destinados ao CMEI Dona ATE, à Escola Municipal Doralice Mendonça Reis e ao setor de Psicologia da Secretaria Municipal de Saúde de Santana da Vargem/MG.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.
Contratado: VL LOJA DE VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.° 35.569.716/0001-99
Valor da contratação: R$1.724,10 (um mil, setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos)
Vigência: 03/11/2026 a 03/11/2027

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:4BAC1D49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Senhora pregoeira cumprido todas as exigências do procedimento de licitação aquisições de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para atendimento dos servidores públicos municipais, vem ADJUDICAR o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em favor das empresas, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, **ITAMAR M. PEREIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.310.718/0001-23, localizada na Rua Basilio Soares Barroso, 21, loja A, Centro, Santana de Cataguases- MG, CEP: 36.795-000, R$54.270,00 (cinquenta e quatro mil duzentos e setenta reais), **SANTANENSE COMERCIO VAREJISTA LTDA**, inscrita no CNPJ: 17.604.569/0001-69, localizada na Rua Joaquim Alves Araújo, 29, Centro, Santana de Cataguases- MG, CEP: 36.795-000, R$ 204.716,25 (duzentos e quatro mil setecentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos).

Santana de Cataguases, MG, 27 de outubro de 2026.

.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:6267584F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ALTERA E COMPLEMENTA O DECRETO Nº 306, DE 16 DE ABRIL DE 2026, PARA INCLUIR O CRITÉRIO DE USO ADEQUADO DOS EQUIPAMENTOS DE SERVIÇO NA AVALIAÇÃO DE TODOS OS CARGOS EFETIVOS, PARA ESTABELECER INDICADORES ESPECÍFICOS PARA OS SERVIDORES EFETIVOS VINCULADOS À

DECRETO Nº 338, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera e complementa o Decreto nº 306, de 16 de abril de 2026, para incluir o critério de uso adequado dos equipamentos de serviço na avaliação de todos os cargos efetivos, para estabelecer indicadores específicos para os servidores efetivos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, para instituir as fichas de avaliação, para instituir o calendário da avaliação de desempenho de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis,

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho foi instada pela Secretaria Municipal de Governo e Planejamento a proceder à revisão do Decreto nº 306/2026 e dos respectivos instrumentos e critérios de avaliação, em razão de lacunas no referido Decreto; e que, após análise, foram promovidos os ajustes e as adequações necessários, que passam a integrar o presente Decreto;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 106/2025, em seu art. 19, estabeleceu prazo para sua regulamentação, tendo o Decreto nº 306, de 16 de abril de 2026, disciplinado a metodologia geral da avaliação de desempenho, cuja aplicação **demanda complementação** quanto à definição de **indicadores específicos** para os cargos efetivos da **Secretaria Municipal de Educação** e à **padronização dos instrumentos e formulários** de avaliação a todos os cargos efetivos, em observância ao disposto no art. 2º, §§ 3º, 7º e 8º, da referida Lei Complementar;

CONSIDERANDO que o art. 2º, § 2º, inciso IX, da Lei Complementar nº 106/2025 estabelece, como critério de avaliação anual de desempenho, o uso adequado dos equipamentos de serviço; mas que o Decreto 306/2026 não especificou seus indicadores em todos os cargos efetivos do município;

CONSIDERANDO que os critérios do art. 2º, §2º, incisos VII e VIII, da Lei Complementar nº 106/2025, foram unificados no Anexo I do Decreto 306/2026, de forma equivocada, o que pode comprometer a avaliação objetiva dos critérios e a distribuição das notas pelos avaliadores;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 306/2026 previu a inclusão, em seu anexo, de **ficha padronizada de avaliação de desempenho**, cuja elaboração não foi concluída à época, sendo necessária sua elaboração e formalização no presente ato, a fim de assegurar a padronização e a adequada aplicação dos procedimentos avaliativos;

CONSIDERANDO o dever de dar conhecimento prévio aos servidores dos critérios, das normas e dos padrões da avaliação, nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei Complementar nº 106/2025, e a necessidade de capacitar os servidores responsáveis pela avaliação, nos termos de seu art. 17;

CONSIDERANDO a necessidade de ordenar, em calendário, as etapas da avaliação de desempenho de 2026;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 306, de 16 de abril de 2026, fica alterado e complementado para:
I - assegurar a inclusão expressa do critério "uso adequado dos equipamentos de serviço", previsto no inciso IX do § 2º do art. 2º da Lei Complementar nº 106/2025, nos instrumentos de avaliação de desempenho de todos os cargos efetivos da Administração Municipal;
II – separar, no Anexo I deste Decreto, os critérios de pontualidade e de administração do tempo, previstos nos incisos VII e VIII do Art. 2º da Lei Complementar nº 106/2025, cada um com quatro indicadores, observada a distribuição de pontos do Art. 7º do Decreto nº 306/2026.
§1º As medidas previstas neste artigo alcançam todos os cargos efetivos, inclusive aqueles cujos indicadores e instrumentos já tenham sido regulamentados pelo Decreto nº 306/2026.
§2º As comissões avaliadoras deverão observar os critérios previstos neste Decreto e registrar a avaliação correspondente na ficha padronizada aplicável ao cargo.
Art. 2º O critério de uso adequado dos equipamentos de serviço será avaliado de acordo com as atribuições do cargo e os equipamentos, materiais, sistemas, utensílios ou instrumentos de trabalho efetivamente disponibilizados ao servidor.
§1º É vedada a atribuição de conceito desfavorável em razão de deficiência de infraestrutura ou ausência de instrumentos de trabalho em quantidade ou qualidade mínimas, conforme art. 2º, § 4º, da Lei Complementar nº 106/2025.
§2º Quando o cargo ou as atividades efetivamente exercidas não envolverem a utilização de equipamento específico, a comissão deverá avaliar, de forma fundamentada, o zelo e o uso dos recursos de trabalho que estejam disponíveis e sejam pertinentes, não podendo presumir descumprimento.

Art. 3º Ficam estabelecidos, na forma do Anexo I **deste Decreto**, indicadores específicos para os cargos efetivos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, observadas as atribuições legais e as atividades efetivamente exercidas**, na forma da Lei Complementar 73/2022.**

Art. 4º O parágrafo único do Art. 6º do Decreto nº 306/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 6º [...]
Parágrafo único. O formulário de avaliação padronizado constitui o Anexo II do Decreto nº 338/2026.
Art. 5º Fica instituído o calendário oficial das avaliações de desempenho no ano de 2026, conforme anexo III.
Art. 6º O anexo I do Decreto nº 306/2026 passará a vigorar conforme o anexo I deste Decreto, o qual consolida todas as alterações necessárias previstas e mencionadas neste Decreto.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Cataguases/MG, 5 de novembro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Veja os anexos em:https://www.santanadecataguases.mg.gov.br/legislacao

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:D58B6665

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO ATO DE ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO E DO TERMO DE CREDENCIAMENTO -PRC Nº 064/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo Nº 064/2026 - Edital Nº 031/2026 - Inexigibilidade Nº 020/2026 – Chamamento Público Nº 010/2026 – Credenciamento Nº 007/2026. Torna público o extrato do(s) ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO e TERMO(s) DE CREDENCIAMENTO(s) celebrado(s) com a(s) empresa(s) **69.726.769 VANDERSON MORAES FERREIRA.** Objeto: constitui objeto do presente o Chamamento Público para o credenciamentode pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados e contínuos de construção e manutenção de infraestruturas no município de Santa Rita de Caldas/MG. Os serviços incluem atividades de pedreiro, servente de pedreiro, carpinteiro, pintor e jardineiro, destinados à execução de obras, reparos e manutenção das instalações públicas municipais, visando garantir o bom funcionamento das estruturas e espaços públicos e atender às necessidades da Administração Municipal com qualidade, eficiência e cumprimento de prazos, conforme as diretrizes, especificações técnicas e condições, de acordo com o Termo de Referência-TR e seus anexos. Fundamento legal: Art. 79, Incisos de I a VI e Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, parágrafo único, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e alterações. Data: 05.11.2026 –

MARIA INÊS DE LIMA E SILVA-
Secretária Municipal de Saúde.

EDVAN LOPES OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:DA795072

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 075/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 075/2026 - Edital nº 034/2026 - Pregão Eletrônico nº 025/2026. Torna público o extrato de contrato(s) celebrado(s) com a(s) seguinte(s) empresa(s): **ALEXANDRE ROBSON DO COUTO FACO, AGENDA BRASIL EVENTOS LTDA, FABRÍNIO JOSÉ BEGALLI, JMDT EMPREENDIMENTOS LTDA, LONAS OLIVEIRA – LOCAÇÃO LTDA e ANDREU GUILHERME LEMOS**. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de infraestrutura e realização de shows para eventos, de natureza comum, de acordo com condições, quantidades e exigências estabelecidas na tabela do Anexo I, parte integrante deste TR, incluindo transporte, fornecimento, instalação e operação, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas - MG, com prazo de vigência, conforme determina o art. 106 da Lei nº 14.133/2021 de até 60 meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 951/2024, admitida a prorrogação por iguais e sucessivos períodos, conforme os termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, de natureza COMUM conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Data: 05.11.2026.

OTÁVIO COUTO –
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo –

EDVAN LOPES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:5E6E0DA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATOS Nº 210/2026, Nº 211/2026 E Nº 212/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026.

Extrato Contratos nº 210/2026, nº 211/2026 e nº 212/2026, Processo Licitatório nº 079/2026, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 022/2026. Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ/MF nº 18.457.226/0001-81. Contratados:

MARCENARIA E SERRARIA DOM ALXANDRE LTDA, CNPJ nº 36.180.810/0001-14, OLIVEIRA MIRANDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CNPJ nº 26.474.581/0001-97 e TAPURA MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 60.220.390/0001-37. Objeto do contrato: Aquisição de materiais de construção destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), no âmbito da Política Municipal de Habitação Social do Município de Santa Vitória, MG, instituída pela Lei Municipal nº 3.241/2019. Valores: R$73.022,00; R$283.719,74 e R$26.820,00. Vigência: 04/11/2026 a 04/11/2027. Dotações Orçamentárias: Ficha 626 FR 1.709 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Publicação em acatamento à Lei Federal nº 14.133/2021.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Queiroz de Lima
Código Identificador:1686F8FE

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2026, Nº 065/2026 E Nº 066/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026.

Extrato das Atas de Registro de Preços nº 064/2026, nº 065/2026 e nº 066/2026, Processo Licitatório nº 079/2026, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 022/2026. Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ/MF nº 18.457.226/0001-81. Fornecedores Registrados: MARCENARIA E SERRARIA DOM ALXANDRE LTDA, CNPJ nº 36.180.810/0001-14, OLIVEIRA MIRANDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CNPJ nº 26.474.581/0001-97 e TAPURA MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 60.220.390/0001-37. Objeto da ata de registro de preço: Aquisição de materiais de construção destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), no âmbito da Política Municipal de Habitação Social do Município de Santa Vitória, MG, instituída pela Lei Municipal nº 3.241/2019. Valores: R$73.022,00; R$283.719,74 e R$26.820,00. Vigência: 04/11/2026 a 04/11/2027. Dotações Orçamentárias: Ficha 626 FR 1.709 –Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Publicação em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/2021.

DANYLOWA CARIBÉ FERRAZ -
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Sônia Queiroz de Lima
Código Identificador:F8606DB3

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 013/2026 – 1º ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 013/2026 – 1º ADITIVO
MUNICÍPIO: Prefeitura Municipal de Santa Vitória – MG CNPJ: 18.457.226/0001-81
INSTITUIÇÃO PARCEIRA: AASR – Associação da Assistência Social Reviver CNPJ: 03.736.012/0001-77
OBJETO: Aditivo ao Termo de Fomento nº 013/2026, para garantia de custeio do transporte estudantil intermunicipal complementar de até 16 estudantes residentes em Santa Vitória/MG e matriculados em instituições de ensino situadas em Ituiutaba/MG, especialmente aqueles não contemplados pelo transporte municipal regular em razão da insuficiência de vagas, conforme Plano de Trabalho revisado.
VALOR TOTAL: R$ 82.650,00 (oitenta e dois mil seiscentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha Orçamentária nº 603 – Fonte de Recurso nº 1.500
VIGÊNCIA: 28 de outubro de 2026 a 31 de dezembro de 2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 6.973/2017; Manual de Procedimentos nº 001/2017.

Publicado por:
Cesar Augusto Tosta
Código Identificador:EA4781C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. **AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO**. Processo Licitatório nº 010/2026, Dispensa de Licitação nº 008/2026. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA A SESSÃO SOLENE DA CÂMARA MUNICIPAL NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2026, VISANDO A INAUGURAÇÃO DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO/MG, DISPONIBILIZANDO EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE APOIO E EQUIPE COM COZINHEIRO, GARÇOM, AUXILIAR DE COPA E AUXILIAR DE LIMPEZA. Processo ratificado nesta data. AMANDA MATOS DAMASCENO CAÇADOR/MEI inscrita no CNPJ sob o nº. 58.073.387/0001-96 com o valor total de R$ 15.400,00. Santo Antônio do Aventureiro - MG, 05 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO MACIEL RODRIGUES TORRES –
Presidente.

Publicado por:
Luciano Salvador Cunha Teixeira
Código Identificador:0EBC9847

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório Nº 096/2026. Adesão Nº 011/2026. Processo de Adesão a Ata de Registro de Preço nº 005/2026 proveniente do Processo de Pregão Eletrônico nº 003/2025 pelo Sistema de Registro de Preço, do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS - CIGIP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA EM SOLUÇÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA POR MEIO DE USINAS DE GERAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADAS À REDE (SISTEMA ON-GRID) E/OU DE OUTRAS FONTES DE ENERGIA RENOVÁVEL. Processo homologado e adjudicado nesta data. CONSÓRCIO CONSTRUTOR EFICIÊNCIA ECO ENERGIA inscrita no CNPJ sob o nº 64.887.992/0001-01 no valor de R$ 1.899.989,32. SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO, 05 de novembro de 2026.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:0B3796EB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2026. PROCESSO LICITATÓRIO nº 102/2026. Acha-se aberta, na Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, situada à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Aventureiro – MG, LICITAÇÃO NA

MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para participação exclusiva de Microempresas/ME, Empresas de Pequeno Porte/EPP ou equiparadas, com a finalidade de selecionar proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRA SERRADA SEM TRATAMENTO, MADEIRA ROLIÇA SEM TRATAMENTO, CAIBRO APARELHADO, RIPA APARELHADA, PEÇA APARELHADA E PONTALETE ROLIÇO SEM TRATAMENTO,** de acordo com as especificações do Anexo I do Edital. Regem a presente licitação a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 217/2022 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **às 13h00min. do dia 19/11/2026** (horário de Brasília)**,** quando se dará o início da Sessão de Disputa de Preços na sede da prefeitura. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O **Edital Completo** poderá ser obtido na sede da prefeitura, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11h30min. às 17h30min ou pelo endereço eletrônico https://www.pmsaa.mg.gov.br/, ou ainda pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3286-1110. Santo Antonio do Aventureiro/MG, 04/11/2026.

AMAURY DE SÁ FERREIRA -
Prefeito.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Pregoeira.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:195DF347

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE CONTRATO. Processo de Licitação nº 101/2026. Inexigibilidade de Licitação nº 021/2026. Contrato Administrativo nº 077/2026. Justificativa: art. 74, V, da Lei Federal Nº 14133/2021. Contratada: FABRÍCIO MARTINS MADEIRA. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SERVIR DE SEDE DOS CORREIOS DA SEDE MUNICIPAL. Valor Total: R$ 33.444,00. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: 33.3.90.36.00.2.03.00.04.122.002.2.0009 (1.500.000). 05/11/2026.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:334B1C92

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO/FINANCEIRO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - MG. EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO/FINANCEIRO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório Nº 102/2025. Pregão Eletrônico Nº 006/2025. Termo de Reequilíbrio Econômico/Financeiro Nº 01/2026 da Ata de Registro de Preço Nº 010/2026. Detentora do Registro de Preço: ATACADÃO RENDE MAIS LTDA. Objeto: Reequilíbrio Econômico/Financeiro. Valor: Açúcar Cristal de R$ 12,50 para R$ 15,90; Alho de R$ 8,80 para R$ 25,00; Amendoim de R$ 5,90 para R$ 8,00; Amido de Milho de R$ 2,80 para R$ 3,50; Arroz de R$ 12,30 para R$ 19,90; Batata Inglesa de R$ 1,70 para R$ 7,00; Batata Palha de R$ 12,00 para R$ 19,00; Biscoito Doce de R$ 3,20 para R$ 4,55; Biscoito Salgado de R$ 3,00 para R$ 4,55; Canjica de Milho Branco de R$ 2,70 para R$ 3,00; Canjiquinha de R$ 3,00 para R$ 3,70; Carne de Frango de R$ 16,00 para R$ 21,90; Carne Suína, Lombo de R$ 16,00 para R$ 23,00; Carne Suína, Pernil de R$ 15,00 para R$ 23,00; Cebola de R$ 2,40 para R$ 6,00; Extrato de Tomate 340g. de R$ 1,90 para R$ 3,50; Farinha de Mandioca de R$ 4,10 para R$ 7,00; Farinha de Trigo de R$ 3,00 para R$ 4,10; Feijão Preto de R$ 3,80 para R$ 6,20; Fubá de R$ 2,50 para R$ 2,70; Iogurte Integral Natura de R$ 3,00 para R$ 4,00; Leite de Vaca Integral de R$ 3,40 para R$ 5,50; Leite de Vaca Zero Lactose de R$ 4,90 para R$ 8,00; Maçã Gala Nacional de R$ 7,80 para R$ 9,40; Macarrão Espaguete de R$ 2,20 para R$ 4,00; Maionese de R$ 5,60 para R$ 9,00; Milho para pipoca de R$ 2,60 para R$ 3,50; Néctar – Suco Concentrado de R$ 5,70 para R$ 7,00; Óleo de Soja de R$ 7,90 para R$ 8,50; Filé de Tilápia de R$ 34,00 para R$ 39,90; Pó de Café de R$ 21,80 para R$ 22,20; Refrigerante Extrato de Cola de R$ 4,00 para R$ 5,00; Refrigerante Extrato de Guaraná de R$ 3,50 para R$ 5,00; Sal de R$ 1,70 para R$ 2,20; Salsicha tipo Hot Dog de R$ 6,80 para R$ 11,80; Suco Concentrado Sabor Caju de R$ 5,00 para R$ 8,00; Suco Concentrado Sabor Goiaba de R$ 5,00 para R$ 9,60; Suco Concentrado Sabor Maracujá de R$ 9,50 para R$ 12,50; Tomate de R$ 5,50 para R$ 9,00; E, Trigo para Quibe de R$ 3,80 para R$ 4,40. Vigência do Termo: 29/10/2026 a 18/01/2027. Justificativa: Art. 124, II, "d", da Lei Federal 14133/2021, item 7.1 da cláusula sétima da Ata de Registro de Preço nº 010/2026 e parecer da Assessoria Jurídica do Município. 29/10/2026.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:B845C9B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DECISÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6858/2026

Procedimento de Origem: Processo Administrativo de Acúmulo de Cargos e Proventos PAC (Portaria nº 161/2026)
Interessado: Cristiano Mourão dos Santos (Matrícula Municipal n° 3496)
Assunto: Apuração de Legalidade da Acumulação de Proventos de Reforma Militar (PMMG) com Vencimentos de Cargo Efetivo Municipal Homologação de Opção Funcional e Exoneração a Pedido
RELATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO
Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo nº 6858/2026, instaurado por meio da Portaria Municipal nº 161, de 06 de agosto de 2026, no exercício das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Itambé e em atenção aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência e razoabilidade;
CONSIDERANDO o Relatório Final Conclusivo da Comissão Processante do PAC, exarado em 21 de setembro de 2026, o qual concluiu pela demonstrada boa-fé objetiva do servidor, pela irrepetibilidade de valores salariais pagos em decorrência da efetiva prestação de serviços e pela homologação do seu direito de opção funcional com a consequente exoneração do cargo efetivo;
CONSIDERANDO Parecer Jurídico emitido em 14 de outubro de 2026 pela Procuradoria Geral do Município (OAB/MG 136.752), que ratificou a higidez jurídica do procedimento e opinou opinativamente e favoravelmente à homologação integral do relatório conclusivo da comissão, ao deferimento da exoneração a pedido e à inexigibilidade de restituição de valores ao erário;
CONSIDERANDO que resta amparada pelo art. 37, § 10, da Constituição Federal a nomeação para cargo em comissão exercida de julho a outubro de 2025, porém caracterizada a inaculabilidade em

relação ao cargo efetivo civil de Auxiliar Administrativo assumido em novembro de 2025;
CONSIDERANDO que a constatação da inacumulabilidade decorreu de declaração voluntária e espontânea do próprio militar, comprovando sua boa-fé objetiva e afastando qualquer intuito de ilicitude disciplinar;
CONSIDERANDO a prestação de trabalho integral, assídua e efetiva com cumprimento de jornada de 40 horas semanais, cujo caráter alimentar da retribuição afasta qualquer dever de ressarcimento sob pena de enriquecimento sem causa da Administração Pública, respaldado pela pacífica jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal de Justiça de Minas Gerais;
CONSIDERANDO, por fim, que o servidor formalizou de modo tempestivo e inequívoco a sua opção funcional pela manutenção dos proventos de sua reforma militar junto à PMMG, requerendo sua exoneração do cargo público municipal efetivo:
DECISÃO E DETERMINAÇÕES
No uso de minhas atribuições constitucionais e legais, **DECIDO**:

• **HOMOLOGAR** na íntegra o Relatório Final Conclusivo da Comissão Processante do PAC (Portaria nº 161/2026) e **ACOLHER** fundamentadamente a análise constante do Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.
• **RECONHECER** a inequívoca boa-fé objetiva do servidor Cristiano Mourão dos Santos (Matrícula nº 3496), bem como a **INEXIGIBILIDADE DE RESTITUIR OU REPOR** quaisquer importâncias financeiras pagas a título de retribuição pelo trabalho prestado no cargo efetivo, em razão da contraprestação laboral incontroversa e da natureza alimentar dos vencimentos recebidos.

• **DEFERIR E HOMOLOGAR O PEDIDO DE EXONERAÇÃO VOLUNTÁRIA** do servidor Cristiano Mourão dos Santos do cargo público de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo (Matrícula Municipal n° 3496), fazendo cessar definitivamente a situação jurídica de inacumulabilidade.
• **DETERMINAR** ao Departamento de Recursos Humanos as seguintes providências imediatas:

A lavratura e publicação da competente Portaria de Exoneração a Pedido;
A baixa cadastral e funcional nos assentamentos do servidor;
A emissão de Certidão Circunstanciada de desligamento e quitação funcional perante o Município.

• **DETERMINAR** a remessa de Ofício do Gabinete do Prefeito ao Comando do 3° Batalhão de Polícia Militar de Minas Gerais (Diamantina/MG), acompanhado da cópia integral digitalizada deste processo administrativo via Sistema Eletrônico de Informações (caixa institucional PMMG/14RPM/3BPM), em resposta e cumprimento ao Ofício nº 149/2026/SADM.
• **DETERMINAR** o arquivamento definitivo do Processo Administrativo nº 6858/2026 no arquivo geral do Município após a juntada do comprovante de recebimento dos autos digitais pela PMMG.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de outubro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:54F2E633

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 121/2026

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 121/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 68/2026

OBJETO: Registro de preços, do tipo maior percentual de desconto, para o fornecimento de medicamentos contemplados através da Tabela CMED/ANVISA, conforme condições deste Edital, seus anexos e Relatório de Itens, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório às empresas Rio Pharma Ltda CNPJ 46.531.066/0001-09, no percentual de 2,36% para o LOTE 02 MEDICAMENTOS ESPECÍFICOS, DRM - Distribuidora Regional de Medicamentos Ltda CNPJ 26.760.171/0001-02, no percentual de 3,5% para o LOTE 01 - MEDICAMENTOS BIOLÓGICOS e de 2,5% para o LOTE 05 - MEDICAMENTOS ÉTICOS e MD Farma Distribuidor Atacadista Ltda CNPJ 24.325.781/0001-52, no percentual de 80% para o LOTE 03 MEDICAMENTOS GENÉRICOS e de 75% para o LOTE 04 - MEDICAMENTOS SIMILARES.

Santo Antônio do Monte, 04 de novembro de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:58F8985F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 121/2026

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 121/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 68/2026

OBJETO: Registro de preços, do tipo maior percentual de desconto, para o fornecimento de medicamentos contemplados através da Tabela CMED/ANVISA, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 04 de novembrode 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:5EE54B6C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 129/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 73/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de placas de inauguração e de homenagem, letras, símbolos, troféus e medalhas, atendendo a solicitação de diversas secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Relatório de Itens, Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 19/11/2026.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 19/11/2026.**

Informações/Edital: Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 05 de novembro de 2026.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:252B62DF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 132/2026 CONCORRÊNCA ELETRÔNICA 16/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Concorrência Eletrônica que tem por objeto a contratação de empresa especializada para executar as obras necessárias à reforma do CEMEI São Francisco de Assis sito na Rua Paraná, 510, Bairro São Lucas, conforme especificações, elementos técnicos e demais condições deste Edital e seus anexos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 24/11/2026.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 24/11/2026.**

Informações/Edital: Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 03 de novembro de 2026.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:D4E105D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO 130/2026, INEXIGIBILIDADE 43/2026

PROCESSO 130/2026, INEXIGIBILIDADE 43/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA MATRIZ MUSIC PRODUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA" para apresentação no dia 05 de dezembro de 2026 durante o Movimento Gospel no Município de São Bento Abade-MG.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: ***Art. 74 da lei 14133/21***
II*- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Enéias Machado de Souza, Prefeito do Município de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato referente à autorização de realização do Processo Licitatório nº 130/2026– Inexigibilidade 43/2026, destinado da **CONTRATAÇÃO DA MATRIZ MUSIC PRODUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA" para apresentação no dia 05 de dezembro de 2026 durante o Movimento Gospel de São Bento Abade-MG.**

CONTRATADO: MATRIZ MUSIC PRODUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 17.754.972/0001-74
VALOR: R$ **35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

São Bento Abade, 05 de novembro de 2026.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 05/11/2026

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:B769D4DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº077/2026)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.111/2026/ Pregão Eletrônico nº.077/2026/ **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e **CONTRATADO: 68.542.658 SANDRA GONÇALVES DE SOUZA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº.68.542.658/0001-69, com sede na Rua Farmacêutico Licinio De Souza Castro, nº.444, Bairro Centro, na Cidade de Rosário Da Limeira, Estado de Minas Gerais. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, coordenação e execução de oficinas pedagógicas, esportivas, culturais, recreativas e socioeducativas destinadas aos alunos matriculados no programa de educação em tempo integral da rede municipal de ensino, bem como para a prestação de serviços de coordenação geral do projeto, visando ao desenvolvimento das atividades, ao fortalecimento das ações educacionais e à promoção da formação integral dos estudantes, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no edital e seus anexos. **VALOR**: R$ 150.000,00 (Cento E Cinquenta Mil Reais). **DOTAÇÃO:** 02.004.12.361.0007.2.016-339039-179 - Manutenção das Atividades do Projeto Integral – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica- 15690000000; 02.004.12.361.0007.2.019-339039-192 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- 15000001001; 02.004.12.361.0007.2.019-339039-193 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- 15000000000; 02.004.12.361.0007.2.019-339039-194 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica15690000000; 02.005.12.361.0007.2.103-339039-269 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15400000000.

São Francisco do Glória, 05 de novembro de 2026.

ERLÂNDIA CLAÚDIA ABRÃAO PIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:24A1BF9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº080/2026)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.115/2026/ Pregão Eletrônico nº.080/2026/ **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO**

GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e **CONTRATADO: CONCRETIZAR ENGENHARIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº.07.836.938/0001-95, com sede na Rua PC. Pedro Dias Moreira, nº.200, Bairro Centro, na Cidade de Dona Eusébia, Estado de Minas Gerais. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em serviços de engenharia destinados ao atendimento dos setores de tributos, assistência social e administração, compreendendo, ainda, o monitoramento, acompanhamento e suporte na utilização do sistema e-cac municipal, visando assegurar maior eficiência na gestão administrativa e tributária e no cumprimento das obrigações legais e operacionais. **VALOR:** R$ 17.988,00 (Dezessete Mil, Novecentos E Oitenta E Oito Reais). **DOTAÇÃO:** 02.003.04.122.0003.2.008-339039-045 - Manutenção dos Serviços Administrativos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000.

São Francisco do Glória, 05 de novembro de 2026.

ERLÂNDIA CLAÚDIA ABRÃAO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:357EE49A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SETOR DE CONVÊNIOS
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – BOLSAS CULTURAIS

Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Bolsas Culturais
Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Ciclo 02

Recorrente: Daniel Antônio Coelho Silva
Projeto: Entre o Cerrado e o Sertão: memória, identidade e transterritorialidade da migração maranhense em São Gotardo
Categoria: Literatura
Inscrição nº: 18

1 RELATÓRIO

O recorrente interpôs recurso contra o resultado provisório da etapa de seleção, divulgado em 22 de outubro de 2026, solicitando: a) o espelho da avaliação, com a indicação dos pontos atribuídos em cada critério e das respectivas justificativas; e b) esclarecimento sobre a possibilidade de uma mesma pessoa se inscrever utilizando CPF e CNPJ, situação que, segundo afirma, ocorreria na lista de classificados.
O recurso foi apresentado em 27 de outubro de 2026, dentro do prazo previsto no cronograma e no item 9.4 do Edital, sendo, portanto, tempestivo.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Do pedido de acesso às notas e justificativas

O pedido de acesso às notas e às justificativas da avaliação é procedente. Nos termos do item 9.3 do Edital e do Anexo III, as notas são atribuídas de forma fundamentada, e a fundamentação registrada nas fichas individuais de avaliação subsidia o exercício do direito de recurso. As notas atribuídas por cada avaliador em cada critério, com as respectivas fundamentações, serão encaminhadas ao endereço eletrônico informado pelo recorrente na inscrição.
2.2 Da correção de erro material na nota final

Em revisão da pontuação do projeto, verificou-se que não foi computado o bônus de 5 pontos previsto no Anexo III do Edital para proponentes negros, pretos ou pardos, ou indígenas (critério G), cujo requisito foi declarado pelo recorrente no formulário de

inscrição. Trata-se de erro material na composição da nota final, que se corrige de ofício.
Nos termos do Anexo III, a nota final corresponde à soma da pontuação de mérito cultural com os bônus aplicáveis. Com a aplicação do bônus, a nota final passa de 55,33 para 60,33 pontos e alcança a pontuação mínima de 60 pontos exigida para que o projeto seja considerado apto.
As notas atribuídas pelos avaliadores aos critérios de mérito cultural, não impugnadas no recurso, ficam mantidas.
2.3 Do esclarecimento sobre inscrição por CPF e CNPJ

Não há impedimento a que um mesmo agente cultural participe, como pessoa física, deste Edital e, por meio de pessoa jurídica, de outro edital promovido pelo Município, uma vez que pessoa física e pessoa jurídica são sujeitos distintos e cada instrumento convocatório possui regras próprias de participação. A existência dessas inscrições, por si só, não altera a avaliação nem a classificação dos projetos.
No âmbito deste Edital, nos termos do item 4.4, podem participar apenas pessoas físicas e grupos ou coletivos sem CNPJ representados por pessoa física. O item 4.6 limita a participação a 1 (um) projeto e a contemplação a 1 (um) benefício por agente cultural, considerado o CPF do proponente ou do representante do grupo ou coletivo.
Ressalta-se, contudo, que um mesmo projeto não pode ser financiado duas vezes com recursos públicos. Ainda que se trate de inscrições distintas, em nome de pessoa física e de pessoa jurídica, caso se verifique que ambas têm o mesmo objeto, não haverá pagamento em duplicidade. A situação será verificada pela Administração antes da formalização dos instrumentos e do repasse dos recursos.

3 DECISÃO

Diante do exposto, a Comissão de Seleção conhece do recurso e decide:

a) deferir o pedido de acesso às notas e às justificativas da avaliação, que serão encaminhadas ao endereço eletrônico informado pelo recorrente na inscrição;
b) corrigir, de ofício, erro material na composição da nota final, com a aplicação do bônus G, de 5 pontos, previsto no Anexo III do Edital;

c) manter as notas atribuídas aos critérios de mérito cultural e o subtotal de 55,33 pontos;
d) fixar a nota final do projeto em 60,33 pontos, passando-o à situação de apto;

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)
Termo de Execução Cultural

Recorrente: Associação dos Aposentados e Pensionistas de São Gotardo – AAPSG
CNPJ: 04.056.684/0001-02
Representante legal: Edma Delmeire Fonseca de Carvalho
Projeto: Entre panelas, vidas e memórias
Inscrição nº: 6

1 RELATÓRIO

A recorrente interpôs recurso contra o resultado provisório da etapa de seleção, no qual o projeto obteve subtotal de mérito cultural de 50,33 pontos. Requer: a) a revisão das notas atribuídas ao Critério C – Trajetória artística e cultural do proponente e ao Critério E – Promoção de diversidade; b) a majoração da nota final para pontuação compatível com a média dos demais avaliadores; e c) a reclassificação do projeto para fins de aprovação. Junto ao recurso, apresentou relatório de atividades da Associação.

O recurso foi apresentado em 27 de outubro de 2026, dentro do prazo previso no Edital, sendo, portanto, tempestivo. Embora endereçado à Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, foi recebido e apreciado pela Comissão de Seleção, órgão competente para o julgamento.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Da natureza da avaliação de mérito cultural

Nos termos das Fichas de Avaliação de Mérito Cultural, cada membro da Comissão de Seleção avalia o projeto de forma individual e independente, atribuindo nota fundamentada exclusivamente nos documentos apresentados na inscrição. A nota de cada critério foi apurada conforme o procedimento previsto nas Fichas de Avaliação para o Edital nº 01/2026 e registrado na ata de instalação da Comissão. A diferença entre avaliadores é inerente a esse modelo, que reúne percepções técnicas distintas justamente para que a nota do critério reflita uma avaliação equilibrada do projeto.

A revisão de nota em sede recursal pressupõe a demonstração de erro material, de desconsideração de elemento constante da inscrição ou de afastamento dos parâmetros do Edital. A atribuição de nota inferior por um dos avaliadores não constitui, por si só, irregularidade. Do mesmo modo, não há previsão no Edital para que se desconsidere a nota de um avaliador e se adote a média dos demais, como pretendido no recurso.
2.2 Dos documentos apresentados com o recurso

O relatório de atividades da Associação, apresentado juntamente com o recurso, não pode ser considerado para fins de pontuação. A análise de mérito cultural restringe-se aos documentos apresentados no ato da inscrição, nos termos das Fichas de Avaliação de Mérito Cultural, cabendo ao proponente apresentar, naquela oportunidade, os documentos destinados a comprovar sua trajetória. A admissão de documentos novos na fase recursal conferiria à recorrente prazo adicional não concedido aos demais proponentes, em afronta à isonomia e à vinculação ao instrumento convocatório.
2.3 Da pontuação do Critério C

As Fichas de Avaliação de Mérito Cultural, ao detalhar os elementos de análise do Critério C, estabelecem que a trajetória deve ser comprovada por currículo e demais comprovações enviadas com a proposta, e que o que não estiver comprovado não pontua.
Considerando que a diferença entre a maior e a menor nota do critério superou o limite previsto no item 2.4 das Fichas de Avaliação, a Comissão rediscutiu o critério com base nos documentos da inscrição. Os avaliadores mantiveram suas notas, faculdade expressamente prevista no referido item.
A existência de sede própria e a constituição regular da Associação, demonstradas pelos documentos de admissibilidade, não se confundem com trajetória artística e cultural, que exige a comprovação de atividades culturais efetivamente realizadas. Os documentos apresentados na inscrição não comprovam a realização de atividades culturais pela Associação. A comprovação que a recorrente pretende fazer por meio do relatório de atividades juntado ao recurso não pode ser considerada, pelas razões expostas no item 2.2.
2.4 Da pontuação do Critério E

O Critério E avalia as estratégias de promoção da diversidade étnico-racial, de gênero, de orientação sexual e de integração de pessoas com deficiência apresentadas no projeto. A diferença entre a maior e a menor nota do critério não superou o limite previsto no item 2.4 das Fichas de Avaliação.
O atendimento ao público idoso, apontado no recurso, corresponde ao público-alvo do projeto e foi considerado pelos avaliadores. O recurso não indica estratégia específica de promoção da diversidade, constante da inscrição, que tenha deixado de ser examinada. A diferença entre as notas reflete o grau de suficiência atribuído por cada avaliador aos elementos apresentados, juízo técnico exercido nos limites dos parâmetros do Edital.
2.5 Da conferência dos bônus

Conferidos o formulário de inscrição e as declarações apresentadas, verificou-se que a inscrição não contém declaração ou evidência dos requisitos previstos para os bônus de pontuação destinados a pessoas jurídicas, razão pela qual não são aplicáveis ao projeto. A comprovação desses requisitos, assim como a da trajetória, deveria constar dos documentos apresentados no ato da inscrição.
2.6 Conclusão

Não se verifica erro, omissão na análise dos documentos da inscrição ou afastamento dos parâmetros do Edital que justifique a alteração das notas atribuídas pelos avaliadores aos Critérios C e E.

3 DECISÃO

Diante do exposto, a Comissão de Seleção conhece do recurso e, no mérito, nega-lhe provimento, para:
a) manter as notas atribuídas aos Critérios C e E e o subtotal de mérito cultural de 50,33 pontos;
b) deixar de considerar, para fins de pontuação, o relatório de atividades apresentado com o recurso;
c) manter a nota final do projeto em 50,33 pontos e a situação de não apto, por não ter sido atingida a pontuação mínima de 60 pontos prevista no Edital;

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Bolsas Culturais
Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Ciclo 02

Recorrente: Paulo Henrique de Sousa
Projeto: Memória Viva: restauração e exibição do longa comunitário “A Paixão de Cristo” (2005)
Categoria: Audiovisual
Inscrição nº: 8

1 RELATÓRIO

O recorrente interpôs recurso contra o resultado provisório da etapa de seleção, divulgado em 22 de outubro de 2026, no qual o projeto obteve subtotal de mérito cultural de 53,33 pontos. Requer a revisão das notas atribuídas ao Critério C – Trajetória artística e cultural do proponente, pelos avaliadores 2 e 3; ao Critério D – Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, pelo avaliador 3; e ao Critério A – Qualidade do projeto, pelo avaliador 3, com o recálculo da pontuação final e a reclassificação do projeto.
O recurso foi apresentado em 27 de outubro de 2026, dentro do prazo previsto no cronograma e no item 9.4 do Edital, sendo, portanto, tempestivo. Embora o formulário mencione o Edital nº 001/2026 e categoria diversa, o recurso identifica o projeto e impugna o resultado do presente Edital, na categoria Audiovisual em que foi inscrito, razão pela qual dele se conhece.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Da natureza da avaliação de mérito cultural

Nos termos das Fichas de Avaliação de Mérito Cultural, cada membro da Comissão de Seleção avalia o projeto de forma individual e independente, atribuindo nota fundamentada exclusivamente nos documentos apresentados na inscrição. A nota de cada critério corresponde à média aritmética das notas individuais. A diferença entre

avaliadores é inerente a esse modelo, que reúne percepções técnicas distintas justamente para que a média reflita uma avaliação equilibrada do projeto.
A revisão de nota em sede recursal pressupõe a demonstração de erro material, de desconsideração de elemento constante da inscrição ou de afastamento dos parâmetros do Edital. A mera discordância quanto ao juízo técnico dos avaliadores não autoriza a substituição desse juízo pela Comissão.
2.2 Da pontuação do Critério C

O Anexo III do Edital define o Critério C como a avaliação da "carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta". As Fichas de Avaliação de Mérito Cultural, ao detalhar os elementos de análise do critério, estabelecem que a trajetória deve ser comprovada por currículo e demais comprovações enviadas com a proposta, e que o que não estiver comprovado não pontua. Considerando que a diferença entre a maior e a menor nota do Critério C superou o limite previsto no item 2.4 das Fichas de Avaliação, a Comissão rediscutiu o critério com base nos documentos da inscrição. Os avaliadores mantiveram suas notas, faculdade expressamente prevista no referido item.
As atividades indicadas no recurso, como a atuação no audiovisual desde a adolescência, a manutenção de produtora audiovisual desde 2019, as coberturas audiovisuais da Semana Santa e da Festa de Nossa Senhora do Rosário e a atuação como parecerista em outro edital municipal, foram relatadas na inscrição em forma textual, sem que fossem enviados currículo, portfólio, registros audiovisuais, links, declarações ou outros documentos que as comprovem. A ausência de comprovação, nos termos expressos do critério, impede a pontuação da trajetória relatada.
Registra-se que a avaliação considera exclusivamente os documentos apresentados na inscrição, não sendo possível aos avaliadores suprir a ausência de comprovação com informações externas ao processo, ainda que relativas a atos da própria Administração Municipal, sob pena de tratamento desigual entre os proponentes.
2.3 Da pontuação do Critério D

O Anexo III do Edital define o Critério D como "Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade,

contratação de profissionais da comunidade, priorização de populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.".
O formulário de inscrição (Anexo II do Edital), na seção "Informações sobre trajetória cultural", solicita ao proponente que descreva como as ações que desenvolve transformam a realidade de sua comunidade, se a comunidade participou ou trabalhou nos projetos que desenvolveu e se desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica ou social. Tais informações correspondem às formas de contribuição indicadas no Critério D, o que evidencia que o critério avalia a atuação comunitária já desenvolvida pelo agente cultural, e não as ações previstas no projeto.
Considerando que a diferença entre a maior e a menor nota do Critério D superou o limite previsto no item 2.4 das Fichas de Avaliação, a Comissão rediscutiu o critério com base nos documentos da inscrição. Os avaliadores mantiveram suas notas.
As ações apontadas no recurso, como a restauração da obra, a sessão pública e gratuita, o reencontro dos participantes, a publicação gratuita do filme e a doação da matriz restaurada ao Município, integram o projeto ainda a ser executado. Por esse motivo, foram consideradas na análise dos Critérios A e B e não podem ser computadas como contribuição já prestada pelo agente cultural, sob pena de dupla valoração do mesmo elemento.
Não procede a alegação de incoerência entre a nota máxima atribuída ao Critério B e a nota atribuída ao Critério D. Os critérios são autônomos e têm objetos distintos: o Critério B avalia a relevância da ação proposta para o cenário cultural do município, ao passo que o Critério D avalia a contribuição já prestada pelo agente cultural à comunidade em que atua. Um projeto pode ser altamente relevante para o município e, ainda assim, ser apresentado por agente cultural que não demonstrou contribuição comunitária anterior.
2.4 Da pontuação do Critério A

A diferença entre a maior e a menor nota do Critério A não superou o limite previsto no item 2.4 das Fichas de Avaliação. O recurso descreve os elementos do projeto, os quais foram examinados pelos avaliadores, e não aponta erro material nem elemento da inscrição que tenha deixado de ser considerado. A divergência entre as notas reflete o

grau de suficiência atribuído por cada avaliador a esses elementos, juízo técnico exercido nos limites dos parâmetros do Edital.
2.5 Da correção de erro material

Verificou-se, de ofício, erro de arredondamento na média do Critério E, divulgada como 8,66. A média correta das notas 8, 8 e 10, com duas casas decimais, é 8,67. A correção não altera o subtotal de mérito cultural, apurado em 53,33 pontos.
2.6 Conclusão

Não se verifica erro, omissão na análise dos documentos da inscrição ou afastamento dos parâmetros do Edital que justifique a alteração das notas atribuídas pelos avaliadores. As alegações apresentadas no recurso não foram acompanhadas, na inscrição, de documentos capazes de alterar a análise realizada. Ressalte-se que documentos eventualmente apresentados apenas na fase recursal não podem ser considerados para fins de pontuação, uma vez que a análise de mérito se restringe aos documentos apresentados no ato da inscrição, em observância à isonomia entre os proponentes e à vinculação ao instrumento convocatório.

3 DECISÃO

Diante do exposto, a Comissão de Seleção conhece do recurso e, no mérito, nega-lhe provimento, para:
a) manter as notas atribuídas aos Critérios A C e D e o subtotal de mérito cultural de 53,33 pontos;
b) corrigir, de ofício, a média do Critério E para 8,67 pontos, sem alteração do subtotal;

c) manter a nota final do projeto em 53,33 pontos e a situação de não apto, por não ter sido atingida a pontuação mínima de 60 pontos prevista no Anexo III do Edital;

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Bolsas Culturais
Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Ciclo 02

Recorrente: Diany Imaculada Matarazzo Marques
Projeto: Amigurumi do Zero Categoria: Artesanato Inscrição nº:
1 RELATÓRIO

A recorrente interpôs recurso contra o resultado provisório da etapa de seleção, divulgado em 22 de outubro de 2026, no qual o projeto obteve subtotal de mérito cultural de 55,00 pontos e constou como "inabilitado(a)". Requer, em síntese: a) a reanálise da pontuação atribuída ao Critério D – Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, em especial da nota zero atribuída por um dos avaliadores, ou, caso mantida, a apresentação de fundamentação objetiva; e b) a conferência da aplicação do bônus destinado a proponentes pessoas físicas do gênero feminino, com a consequente revisão da situação do projeto.
O recurso foi apresentado em 26 de outubro de 2026, dentro do prazo previsto no cronograma e no item 9.4 do Edital, sendo, portanto, tempestivo.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Da aplicação do bônus

O Anexo III do Edital prevê bônus de 5 pontos para proponentes pessoas físicas do gênero feminino (critério F). Conferido o formulário de inscrição (Anexo II), verificou-se que a recorrente declarou pertencer ao gênero feminino, preenchendo o requisito do bônus, que não foi computado no resultado provisório. Trata-se de erro material na composição da nota final, ora corrigido.
Nos termos do Anexo III, a nota final corresponde à soma da pontuação de mérito cultural com os bônus aplicáveis. Com a aplicação do bônus, a nota final passa de 55,00 para 60,00 pontos e alcança a pontuação mínima exigida para que o projeto seja considerado apto.

Retifica-se, ainda, a situação "inabilitado(a)" constante do resultado provisório. Na etapa de seleção, o projeto é classificado como apto ou não apto, conforme a nota final. A habilitação constitui etapa distinta, prevista no item 11 do Edital.

2.2 Da natureza da avaliação de mérito cultural

Nos termos das Fichas de Avaliação de Mérito Cultural, cada membro da Comissão de Seleção avalia o projeto de forma individual e independente, atribuindo nota fundamentada exclusivamente nos documentos apresentados na inscrição. A nota de cada critério corresponde à média aritmética das notas individuais. A diferença entre avaliadores é inerente a esse modelo, que reúne percepções técnicas distintas justamente para que a média reflita uma avaliação equilibrada do projeto.
A revisão de nota em sede recursal pressupõe a demonstração de erro material, de desconsideração de elemento constante da inscrição ou de afastamento dos parâmetros do Edital. A mera discordância quanto ao juízo técnico dos avaliadores não autoriza a substituição desse juízo pela Comissão.
2.3 Da pontuação do Critério D

O Anexo III do Edital define o Critério D como "Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, priorização de populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.".
O formulário de inscrição (Anexo II do Edital), na seção "Informações sobre trajetória cultural", solicita ao proponente que descreva como as ações que desenvolve transformam a realidade de sua comunidade, se a comunidade participou ou trabalhou nos projetos que desenvolveu e se desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica ou social. Tais informações correspondem às formas de contribuição indicadas no Critério D, o que evidencia que o critério avalia a atuação comunitária já desenvolvida pelo agente cultural, e não as ações previstas no projeto.
Considerando que a diferença entre a maior e a menor nota do Critério D superou o limite previsto no item 2.4 das Fichas de Avaliação, a Comissão rediscutiu o critério com base nos documentos da inscrição. Os avaliadores mantiveram suas notas, faculdade expressamente prevista no referido item.

Os campos do formulário de inscrição destinados a descrever as ações culturais realizadas, o início da trajetória, a contribuição à comunidade, a relação com outras áreas e as ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade não foram preenchidos pela recorrente. A proposta anexada, por sua vez, descreve trajetória voltada essencialmente à produção e à comercialização de peças artesanais por encomenda, atividade de caráter pessoal e comercial, que não caracteriza contribuição à comunidade. A afirmação de que a recorrente teria ensinado diversas pessoas a confeccionar suas primeiras peças é genérica e não identifica quando, onde, para quem ou em que contexto tais ações ocorreram, nem sua relação com a comunidade.
Ressalte-se, ainda, que as informações prestadas na inscrição têm natureza meramente declaratória e não vieram acompanhadas de qualquer documento que as comprove. O item 6.1 do Edital atribui ao agente cultural a responsabilidade pelo envio dos documentos de sua inscrição, e o Anexo II prevê a apresentação de currículo, portfólio ou comprovação de trajetória cultural, além de outros documentos que o proponente julgar necessários para auxiliar na avaliação do mérito cultural. Os registros apresentados limitam-se a fotografias de peças autorais, sem registro de oficinas, cursos, eventos, ações comunitárias, declarações de instituições ou de pessoas beneficiadas, ou qualquer outro elemento que demonstre atuação junto à comunidade. Como a avaliação considera exclusivamente os documentos apresentados na inscrição, a narrativa desacompanhada de comprovação não permite aferir a existência, a extensão ou o alcance da contribuição alegada.
As ações indicadas no recurso, como o curso gratuito, a oferta de vagas e os conteúdos de fotografia, precificação e divulgação, integram o projeto ainda a ser executado. Por esse motivo, foram consideradas na análise dos Critérios A e B e não podem ser computadas como contribuição já prestada pelo agente cultural, sob pena de dupla valoração do mesmo elemento. Registra-se, ainda, que a proposta prevê até 20 vagas, e não 50, como mencionado no pedido.
A Comissão reconhece o domínio técnico da recorrente e o potencial formativo da atividade proposta. Esses aspectos, contudo, não suprem a ausência dos elementos exigidos pelo Critério D. O critério não avalia a capacidade técnica do agente cultural nem o mérito das ações que pretende realizar, mas a contribuição que já presta à comunidade em que atua, a ser demonstrada nos documentos da inscrição.

2.4 Da rediscussão do Critério E

Embora não impugnado no recurso, o Critério E também apresentou diferença entre a maior e a menor nota superior ao limite previsto no item 2.4 das Fichas de Avaliação. A Comissão rediscutiu o critério com base nos documentos da inscrição, e os avaliadores mantiveram suas notas.

2.5 Conclusão

Excetuado o erro material relativo ao bônus, não se verifica erro, omissão na análise dos documentos da inscrição ou afastamento dos parâmetros do Edital que justifique a alteração das notas atribuídas pelos avaliadores. As alegações apresentadas no recurso não foram acompanhadas, na inscrição, de documentos capazes de alterar a análise realizada.

3 DECISÃO

Diante do exposto, a Comissão de Seleção conhece do recurso e, no mérito, dá-lhe provimento parcial, para:
a) aplicar o bônus F, de 5 pontos, destinado a proponente pessoa física do gênero feminino;
b) manter as notas atribuídas aos critérios de mérito cultural e o subtotal de 55,00 pontos;
c) fixar a nota final do projeto em 60,00 pontos, passando-o à situação de apto;

d) determinar a republicação do resultado da categoria Artesanato, com a classificação revista;

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Bolsas Culturais
Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Ciclo 02

Recorrente: Tamires Marielem de Carvalho Costa
Projeto: Pequenas Eternidades
Categoria: Livres
Inscrição nº:

1 RELATÓRIO

A recorrente interpôs recurso contra o resultado provisório da etapa de seleção, divulgado em 22 de outubro de 2026, no qual o projeto obteve subtotal de mérito cultural de 52,67 pontos. Requer, em síntese: a) a reanálise da qualidade e da relevância cultural do projeto; b) a reanálise do Critério D – Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, em especial da nota zero atribuída por um dos avaliadores;
c) a reanálise do Critério E – Promoção de diversidade; e d) a conferência da aplicação do bônus destinado a proponentes do gênero feminino.
O recurso foi apresentado dentro do prazo previsto no cronograma e no item 9.4 do Edital, sendo, portanto, tempestivo. Embora endereçado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, foi recebido e apreciado pela Comissão de Seleção, órgão competente nos termos do mesmo item.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Da aplicação do bônus

O Anexo III do Edital prevê bônus de 5 pontos para proponentes pessoas físicas do gênero feminino (critério F). Conferido o formulário de inscrição (Anexo II), verificou-se que a recorrente declarou pertencer ao gênero feminino, preenchendo o requisito do bônus, que não foi computado no resultado provisório. Trata-se de erro material na composição da nota final, ora corrigido.

Com a aplicação do bônus, a nota final passa de 52,67 para 57,67 pontos. A pontuação permanece inferior ao mínimo de 60 pontos exigido pelo Anexo III do Edital para que o projeto seja considerado apto.

2.2 Da natureza da avaliação de mérito cultural

Nos termos das Fichas de Avaliação de Mérito Cultural, cada membro da Comissão de Seleção avalia o projeto de forma individual e independente, atribuindo nota fundamentada exclusivamente nos documentos apresentados na inscrição. A nota de cada critério corresponde à média aritmética das notas individuais. A diferença entre avaliadores é inerente a esse modelo, que reúne percepções técnicas distintas justamente para que a média reflita uma avaliação equilibrada do projeto.

A revisão de nota em sede recursal pressupõe a demonstração de erro material, de desconsideração de elemento constante da inscrição ou de afastamento dos parâmetros do Edital. A mera discordância quanto ao juízo técnico dos avaliadores não autoriza a substituição desse juízo pela Comissão.

2.3 Da qualidade e da relevância do projeto

O recurso reafirma a relevância da proposta e invoca princípios constitucionais e legais de democratização do acesso à cultura. Tais princípios orientam a política pública de fomento como um todo e são concretizados pelo próprio Edital. Não constituem, contudo, parâmetro autônomo de pontuação, uma vez que a análise de mérito deve observar exclusivamente os critérios previstos no instrumento convocatório, conforme o item 9.3 do Edital.

O recurso não aponta elemento da inscrição que tenha deixado de ser considerado pelos avaliadores. A exposição, a oficina gratuita, a ação participativa e o fornecimento de materiais integram o objeto do projeto e foram examinados na atribuição das notas dos Critérios A e B, que ficam mantidas.

2.4 Da pontuação do Critério D

O Anexo III do Edital define o Critério D como “Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, priorização de populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.”.

O formulário de inscrição (Anexo II do Edital), na seção “Informações sobre trajetória cultural”, solicita ao proponente que descreva como as ações que desenvolve transformam a realidade de sua comunidade, se a comunidade participou ou trabalhou nos projetos que desenvolveu e se desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica ou social. Tais informações correspondem às formas de contribuição indicadas no Critério D, o que evidencia que o critério avalia a atuação comunitária já desenvolvida pelo agente cultural, e não as ações previstas no projeto.

Considerando que a diferença entre a maior e a menor nota do Critério D superou o limite previsto no item 2.4 das Fichas de Avaliação, a Comissão rediscutiu o critério com base nos documentos da inscrição. Os avaliadores mantiveram suas notas, faculdade expressamente prevista no referido item.

Nas respostas ao formulário de inscrição, a recorrente informa que atua com artes visuais desde 2024 e que iniciou a divulgação de suas obras em redes sociais entre 2023 e 2024. Quanto aos efeitos de sua atuação sobre a comunidade, relata o retorno recebido de mulheres e mães que se identificam com as obras, bem como encomendas de retratos de memórias familiares. Tais relatos referem-se à recepção individual de sua produção artística e à sua atividade por encomenda, de caráter pessoal e comercial. Não descrevem ações realizadas na comunidade, participação ou contratação de membros da comunidade em projetos desenvolvidos, nem atuação junto a populações em situação de vulnerabilidade. Quanto a este último ponto, a própria recorrente respondeu negativamente à pergunta específica do formulário.

Ressalte-se, ainda, que as informações prestadas na inscrição têm natureza meramente declaratória e não vieram acompanhadas de qualquer documento que as comprove. O item 6.1 do Edital atribui ao agente cultural a responsabilidade pelo envio dos documentos de sua inscrição, e o Anexo II prevê a apresentação de currículo, portfólio ou comprovação de trajetória cultural, além de outros documentos que o proponente julgar necessários para auxiliar na avaliação do mérito cultural. O portfólio apresentado reúne obras autorais e textos de apresentação da artista, sem registro de exposições, oficinas, eventos, ações comunitárias, declarações de instituições ou de pessoas beneficiadas, ou qualquer outro elemento que demonstre atuação junto à comunidade. Como a avaliação considera exclusivamente os documentos apresentados na inscrição, a narrativa desacompanhada de comprovação não permite aferir a existência, a extensão ou o alcance da contribuição alegada.

As ações indicadas no recurso, como a exposição gratuita, a oficina, a ação participativa, as medidas de acessibilidade e a contratação, sempre que possível, de profissionais e fornecedores locais, integram o projeto ainda a ser executado. Por esse motivo, foram consideradas na análise dos Critérios A e B e não podem ser computadas como contribuição já prestada pelo agente cultural, sob pena de dupla valoração do mesmo elemento.

A Comissão reconhece a sensibilidade temática da proposta, a qualidade técnica das obras apresentadas no portfólio e o potencial formativo das atividades previstas. Esses aspectos, contudo, não suprem a ausência dos elementos exigidos pelo Critério D. O critério não avalia a capacidade técnica do agente cultural nem o mérito das ações que pretende realizar, mas a contribuição que já presta à comunidade em que atua, a ser demonstrada nos documentos da inscrição.

2.5 Da pontuação do Critério E

Considerando que a diferença entre a maior e a menor nota do Critério E superou o limite previsto no item 2.4 das Fichas de Avaliação, a Comissão rediscutiu o critério com base nos documentos da inscrição. Os avaliadores mantiveram suas notas.

O Critério E considera se o projeto apresenta estratégias que promovem a diversidade étnico-racial, de gênero, de orientação sexual e de integração de pessoas com deficiência, entre outras. A representação de diferentes características físicas e experiências familiares nas obras, apontada no recurso, constitui atributo do conteúdo artístico e foi considerada pelos avaliadores. A diferença entre as notas reflete o grau de suficiência atribuído por cada avaliador a esses elementos como estratégia de promoção da diversidade, juízo técnico exercido nos limites dos parâmetros do Edital.

2.6 Conclusão

Excetuado o erro material relativo ao bônus, não se verifica erro, omissão na análise dos documentos da inscrição ou afastamento dos parâmetros do Edital que justifique a alteração das notas atribuídas pelos avaliadores. As alegações apresentadas no recurso não foram acompanhadas, na inscrição, de documentos capazes de alterar a análise realizada.

3 DECISÃO

Diante do exposto, a Comissão de Seleção conhece do recurso e, no mérito, dá-lhe provimento parcial, para:

a) aplicar o bônus F, de 5 pontos, destinado a proponente pessoa física do gênero feminino;
b) manter as notas atribuídas aos critérios de mérito cultural e o subtotal de 52,67 pontos;
c) fixar a nota final do projeto em 57,67 pontos, mantendo-se a situação de não apto, por não ter sido atingida a pontuação mínima de 60 pontos prevista no Anexo III do Edital;

São Gotardo, 05 de novembro de 2026.

MATHEUS FERREIRA ARAUJO
Presidente da Comissão de Seleção e Avaliação

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:D361FCB8

SETOR DE CONVÊNIOS
RESULTADO FINAL DOS EDITAIS Nº 01 E Nº 02 DE 2026

Este documento apresenta o resultado preliminar juntamente com a relação dos participantes inscritos nos Editais de Chamamento Público nº 01/2026 (Termo de Execução Cultural) e nº 02/2026 (Bolsas Culturais), com a identificação dos proponentes, número de inscrição e respectiva modalidade/categoria, para consulta e organização dos trabalhos da Comissão de Seleção durante a etapa de avaliação de mérito cultural.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – APÊNDICE A.1
Audiovisual
01 – Paulo Henrique de Sousa – CPF: 089.******-02 – CNPJ: 27.419.812/0001-22 – Nota: 53,33 – Inapto(a)
02 – Igor Steve Silva Oliveira – CPF: 136.******-94 – CNPJ: 58.308.618/0001-01 – Nota: 36,67 – Inapto(a)
Literatura
03 – Edma Delmeire Fonseca de Carvalho – CPF: 700.******-68 – CNPJ: 04.056.684/0001-02 – Nota: 50,33 – Inapto(a)
04 – Maria Rita Melo Andrade Silva – CPF: 049.******-71 – CNPJ: 49.704.477/0001-47 – Nota: 60 – Selecionado(a)
05 – Ana Luísa Amaral Pereira Guimarães – CPF: 106.******-75 – CNPJ: 54.026.310/0001-72 – Nota: 72,67 – Selecionado(a)
Música
06 – Luis Henrique Pereira Martins – CPF: 104.******-88 – CNPJ: não informado – Nota: 31,33 – Inapto(a)
07 – Matheus de Melo Silva – CPF: 113.******-36 – CNPJ: 58.812.647/0001-06 – Nota: 50,67 – Inapto(a)
Patrimônio Cultural
08 – Onésimo Ananias Cândido Neto – CPF: 042.******-70 – CNPJ: 14.713.906/0001-68 – Nota: 63 – Selecionado(a)

BOLSAS CULTURAIS – APÊNDICE B.1
Artesanato
01 – Cinthya Roberta Nunes – CPF: 100.******-41 – Nota: 53 – Inapto(a)
02 – Diany Imaculada Matarazzo Marques – CPF: 113.******-25 – Nota: 60 – Selecionado(a)
03 – Cristiana Gonzatto – CPF: 034.******-06 – Nota: 66 – Selecionado(a)
Audiovisual
04 – Paulo Henrique de Sousa – CPF: 089.******-02 – Nota: 74 – Suplente
05 – Jhonata Evaristo Belarmino Claudino – CPF: 107.******-78 – Nota: 52,67 – Inapto(a)
06 – Jackson Vicente da Silva – CPF: 125.******-10 – Nota: 66,67 – Suplente
07 – Paulo Henrique Babos – CPF: 124.******-00 – Nota: 68 – Suplente
08 – Rodolfo de Souza – CPF: 450.******-10 – Nota: 71 – Apto(a) – Vagas de Ação Afirmativa
09 – Gustavo Lopes Silva – CPF: 102.******-17 – Nota: 64,67 – Suplente
10 – Hudson de Melo Borges – CPF: 477.******-00 – Nota: 75 – Selecionado(a)
11 – Diego Denilson de Oliveira – CPF: 066.******-52 – Nota: 66 – Suplente
Literatura
12 – Daniel Antônio Coelho Silva – CPF: 006.******-85 – Nota: 60,33 – Apto(a) – Vagas de Ação Afirmativa
13 – Arlete Aparecida de Oliveira Londe – CPF: 719.******-00 – Nota: 48 – Inapto(a)
14 – Maria Rita Melo Andrade Silva – CPF: 049.******-71 – Nota: 59,33 – Inapto(a)
15 – Ana Luísa Amaral Pereira Guimarães – CPF: 106.******-75 – Nota: 78,67 – Selecionado(a)
Música
16 – Kallebe Magalhães Marques – CPF: 060.******-65 – Nota: 60,67 – Selecionado(a)
17 – Luiza Karla De Freitas Magalhães – CPF: 116.******-47 – Nota: 72,67 – Selecionado(a)
18 – Matheus Felipe da Silva Gomes – CPF: 113.******-16 – Nota: 19 – Inapto(a)
19 – Luiz Otávio Oliveira Silva – CPF: 143.******-40 – Nota: 43,67 – Inapto(a)
20 – Matheus de Melo Silva – CPF: 113.******-36 – Nota: 53 – Inapto(a)
21 – Winderson Felipe Nunes – CPF: 102.******-89 – Nota: 37 – Inapto(a)
22 – José de Mello Oliveira – CPF: 843.******-20 – Nota: 64,67 – Selecionado(a)
23 – Wanelle de Souza – CPF: 013.******-00 – Nota: 43 – Inapto(a)
Temas Livres
24 – Heliane Walquiria de Lima – CPF: 061.******-67 – Nota: 81 – Selecionado(a)
25 – Tamiris Marielem de Carvalho Costa – CPF: 082.******-03 – Nota: 57,67 – Inapto(a)

Os proponentes selecionados deverão apresentar, dentro do prazo estabelecido, todos os documentos necessários à habilitação no período de 09/11/2026 a 13/11/2026, na forma e pelos meios definidos no Edital, sob pena de não habilitação caso não sejam cumpridas as exigências previstas.
Após a análise da documentação apresentada, será publicado, em 16/11/2026, o resultado provisório e, sucessivamente, em 25/11/2026, o resultado final da habilitação e a homologação da seleção.
Na sequência, os proponentes habilitados serão convocados para a assinatura dos Termos de Premiação, prevista para o período de 26/11/2026 a 03/12/2026, conforme cronograma.

São Gotardo, 05 de novembro de 2026.

JOYCE FABIULA RODRIGUES
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:6192AE80

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 196/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº.196/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 82/2026 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº.001/2026. OBJETO: ”CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS
MUSICAIS E TEATRAIS, EM EVENTOS PÚBLICOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SÃO GOTARDO/MG, COM INTUITO DE ATENDER À COMUNIDADE EM GERAL.’’CONTRATADA: GABRIEL FERREIRA MARTINSCOM O VALOR GLOBAL DE R$ 16.250,00(DEZESSERIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). DATA DE ASSINATURA:23/10/2026. VIGÊNCIA: 23/10/2026 A 23/10/2027.ASSINANTES:MAKOTO EDISON SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. JOYCE FABIULA RODRIGESSECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. JOÃO VICTOR RIBEIRO– REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Emanuelly Beatriz Gonçalves
Código Identificador:98B394D2

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 197/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº.196/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 82/2026 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº.001/2026. OBJETO: ”CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS MUSICAIS E TEATRAIS, EM EVENTOS PÚBLICOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SÃO GOTARDO/MG, COM INTUITO DE ATENDER À COMUNIDADE EM GERAL.’’CONTRATADA: GABRIEL FERREIRA MARTINSCOM O VALOR GLOBAL DE R$ 15.000,00(QUINZE MIL REAIS). DATA DE

ASSINATURA:23/10/2026. VIGÊNCIA: 23/10/2026 A 23/10/2027.ASSINANTES:MAKOTO EDISON SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. JOYCE FABIULA RODRIGES-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. GABRIEL FERREIRA MARTINS– REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Emanuelly Beatriz Gonçalves
Código Identificador:354382A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 103 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE DEFERIMENTO DE PEDIDO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA";

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, *no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente o disposto no artigo 95, VI, da Lei N. 1.842, de 22 de dezembro de 2008,*
***CONSIDERANDO** o pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, protocolado pelo servidor, Sr. **JOSÉ ALCEU ALVES GUIMARÃES FILHO**, matrícula nº 16338, inscrito no CPF n° xxx.172.xxx-59, ARQUITETO E URBANISTA , lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, datado de 01 de outubro de 2026;*
***CONSIDERANDO** a análise das razões apresentadas pelo servidor, que demonstram a necessidade de afastamento para dedicar-se aos cuidados, acompanhamento e assistência a pessoa da família;*
***CONSIDERANDO** que a concessão de "licença por motivo de doença em pessoa de sua família", é um direito do servidor, conforme previsto no art. 95, III, do Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal nº. 1.842/2008;*

RESOLVE:
***Art. 1º DEFERIR** a concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sem remuneração, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme art. 96 da Lei nº. 1.842/2008, ao servidor, Sr. **JOSÉ ALCEU ALVES GUIMARÃES FILHO**, matrícula nº 16338, inscrito no CPF n° xxx.172.xxx-59, ARQUITETO E URBANISTA, a contar de 01 de outubro de 2026.*
***Art. 2º** Durante o período de licença, o servidor deverá observar as disposições legais referentes à sua condição e deverá se apresentar ao serviço no prazo legal estipulado ao término da licença.*
***Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retoragindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026.*
São João da Ponte - MG, 05 de novembro de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:2315F486

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Municipio de São João da Ponte - MG, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, nomeada através da Portaria n°: 073 de 07 de julho de 2026 torna se público o extrato da Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, com **exceção dos itens nº 164, 214, 234, 236, 237, 241, 242, 243 e 267** que serão abertos para ampla competitividade, objetivando **o Fornecimento de Medicamentos**, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da Fundação Municipal de Assistência à Saúde – FUMASA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG

DETENTORAS:

Ata de Registro de Preços nº 052/2026 - EPG COMERCIAL LTDA- inscrita no CNPJ sob o nº: 60.860.141/0001-06, R$ 130.610,00 (Cento e trinta mil seiscentos e dez reais);

Ata de Registro de Preços nº 053/2026 - L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - inscrita no CNPJ sob o nº: 35.250.918/0001-73 R$ R$ 5.320,00 (cinco mil trezentos e vinte reais);

Ata de Registro de Preços nº 054/2026 - SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº: 49.648.233/0001-94, R$36.856,00(Trinta e seis mil oitocentos e cinquenta e seis reais);

Ata de Registro de Preços nº 055/2026 - CANNABR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº: 36.148.696/0001-45, R$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais);

Ata de Registro de Preços nº 056/2026 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº: 67.729.178/0002-20 R$ R$ 192.372,00 (Cento e noventa e dois mil, trezentos e setenta e dois reais);

Ata de Registro de Preços nº 057/2026 - EFFE HOSPITALAR LTDA- inscrita no CNPJ sob o nº: 20.683.532/0001-88, R$ 33.250,00 (Trinta e três mil duzentos e cinquenta reais);

Ata de Registro de Preços nº 058/2026 - MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA- inscrita no CNPJ sob o nº: 21.681.325/0001-57, R$ 156.640,00 (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais).

Ata de Registro de Preços nº 059/2026 - ILG COMERCIAL LTDA- inscrita no CNPJ sob o nº: 20.657.155/0001-02, R$ 55.200,00 (Cinquenta e cinco mil e duzentos reais);

Ata de Registro de Preços nº 060/2026 - ALFALAGOS LTDA- inscrita no CNPJ sob o nº: 05.194.502/0001-14, R$ 183.500,00 (Cento e oitenta e três mil e quinhentos reais);

Ata de Registro de Preços nº 061/2026 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº: 16.553.940/0001-48, R$ 41.340,00 (quarenta e um mil trezentos e quarenta reais);

Ata de Registro de Preços nº 062/2026 – MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA- inscrita no CNPJ sob o nº: 94.389.400/0001-84, R$ 152.020,00 (Cento e cinquenta e dois mil e vinte reais);

VIGÊNCIA DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 09/10/2026 à 08/10/2027.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 09 de outubro de 2026.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contatação/ Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:C30EC5CD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A presidente da FUMASA, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento da Pregoeira ao Edital de Licitação nº

003/2026 – Processo Licitatório Nº 003/2026 – Pregão Eletrônico SRP n° 003/2026, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, com **exceção dos itens nº 164, 214, 234, 236, 237, 241, 242, 243 e 268** que serão abertos para ampla competitividade, objetivando **o Fornecimento de Medicamentos**, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da Fundação Municipal de Assistência à Saúde – FUMASA, as empresas**: MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA -** inscrita no CNPJ sob o nº: 16.553.940/0001-48, **R$ 41.340,00 (quarenta e um mil, trezentos e quarenta reais); SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -** inscrita no CNPJ sob o nº: 49.648.233/0001-94, **R$36.856,00(Trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)**; **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA -** inscrita no CNPJ sob o nº: 67.729.178-0002-20, **R$ R$ 192.372,00 (Cento e noventa e dois mil, trezentos e setenta e dois reais); L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS -** inscrita no CNPJ sob o nº: 35.250.918/0001-73, **R$ R$ 5.320,00 (cinco mil, trezentos e vinte reais); CANNABR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -** inscrita no CNPJ sob o nº: 36.148.696/0001-45, **R$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais)**; **EPG COMERCIAL LTDA-** inscrita no CNPJ sob o nº: 60.860.141/0001-06, **R$ 130.610,00 (Cento e trinta mil, seiscentos e dez reais); ALFALAGOS LTDA-** inscrita no CNPJ sob o nº: 05.194.502/0001-14, **R$ 183.500,00 (Cento e oitenta e três mil e quinhentos reais); MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA-** inscrita no CNPJ sob o nº: 94.389.400/0001-84, **R$ 152.020,00 (Cento e cinquenta e dois mil e vinte reais); EFFE HOSPITALAR LTDA-** inscrita no CNPJ sob o nº: 20.683.532/0001-88, **R$ 33.250,00 (Trinta e três mil duzentos e cinquenta reais); ILG COMERCIAL LTDA-** inscrita no CNPJ sob o nº: 20.657.155/0001-02, **R$ 55.200,00 (Cinquenta e cinco mil e duzentos reais); MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA-** inscrita no CNPJ sob o nº: 21.681.325/0001-57, **R$ 156.640,00 (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais).** Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 09 de outubro de 2026.

NOEME LAURA ALVES CORREA
Presidente da FUMASA

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:F7A030A1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG**, através da Secretaria Municipal cultura, torna público o Edital n° 041/2026, Procedimento Administrativo Nº 098/2026, Pregão Eletrônico n° 022/2026. obj: Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de materiais destinados à confecção, montagem e execução da decoração natalina dos espaços públicos do Município de São João da Ponte/MG**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos. **Abertura: 19/11/2026, as 08h30min.** Edital disponível no site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no e-mail:pmlicitacaosjp@gmail.com, São João da Ponte. 05/11/2026.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:C48F0127

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2026

O Município de São João da Ponte/MG torna público o extrato do Primeiro Termo de Apostilamento a CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 175/2026, oriundo do Processo Administrativo Nº 072/2026, Concorrência Eletrônica Nº 004/2026, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA CONCLUSÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NÚCLEO FIRMIANO ANTUNES CORDEIRO – COMUNIDADE VEREDA SALOBRA, NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG, CONFORME CONVÊNIO N° 1261000789/204/SEE**, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Contratada: SAFRA CONSTRUTRORA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 65.950.943/0001-20.
Objeto do Apostilamento: Inclusão de dotações orçamentárias para cobertura das despesas do contrato.
Valor: Sem alteração do valor contratual.

São João da Ponte/MG, 01 de outubro de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:16497165

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2026

O Município de São João da Ponte/MG torna público o extrato do Primeiro Termo de Apostilamento a CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 188/2026, oriundo do Processo Administrativo Nº 029/2026, Credenciamento Nº 002/2026, Inexigibilidade Nº 019/2026, referente o **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, POR DEMANDA,** para atender à demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, juntamente com a Secretaria municipal de Saúde e secretaria de assistência social, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Contratada: PRIMOS - TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.430.244/0001-57.
Objeto do Apostilamento: Inclusão de dotações orçamentárias para cobertura das despesas do contrato.
Valor: Sem alteração do valor contratual.

São João da Ponte/MG, 16 de Outubro de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:3865B0EF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE 4º TERMO ADITIVO À A.R.P. Nº 003/2025

4º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 – ACRÉSCIMO QUANTITATIVO, Processo Licitatório nº 006/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 002/2025 – **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG**, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, e FUMASA. **CONTRATADA: BSM ATACADISTA EIRELI, Endereço:RUA JERUSALEM N° 419, BAIRRO GLORIA – BELO HORIZONTE – MG, CNPJ: 15.081.696/0001-03, Representante Legal: Bruno de Souza Marthins, CPF: 101.018.196-33**. **OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas, objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios e hortifruti, para atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Educação, das diversas Secretarias do Município e da FUMASA, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I.** ACRÉSCIMO QUANTITATIVO: **Fica repactuado o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos máximos registrados para os itens discriminados na Cláusula Segunda do**

respectivo Termo Aditivo, passando os novos quantitativos a vigorar a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 003/2025.

São João da Ponte/MG, **05 de outubro de 2026**.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:832B9651

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE 4º TERMO ADITIVO À A.R.P. Nº 004/2025

3º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 – ACRÉSCIMO QUANTITATIVO, Processo Licitatório nº 006/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 002/2025 – **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG**, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, e FUMASA. **CONTRATADA: LATICINIOS PONTENSE II LTDA, CNPJ: 13.546.797/0001-79**. **OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas, objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios e hortifruti, para atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Educação, das diversas Secretarias do Município e da FUMASA, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I.** ACRÉSCIMO QUANTITATIVO: **Fica repactuado o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos máximos registrados para os itens discriminados na Cláusula Segunda do respectivo Termo Aditivo, passando os novos quantitativos a vigorar a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 004/2025.

São João da Ponte/MG, **13 de outubro de 2026**.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:72B4343D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE 5ºTERMO ADITIVO À A.R.P. Nº 006/2025

5º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 – ACRÉSCIMO QUANTITATIVO, Processo Licitatório nº 006/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 002/2025 – **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG**, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, e FUMASA. **CONTRATADA: SUPERMERCADO UNIÃO VAREJISTA LTDA-ME, CNPJ: 14.346.582/0001-77**. **OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas, objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios e hortifruti, para atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Educação, das diversas Secretarias do Município e da FUMASA, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I.** ACRÉSCIMO QUANTITATIVO: **Fica repactuado o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos máximos registrados para os itens discriminados na Cláusula Segunda do respectivo Termo Aditivo, passando os novos quantitativos a vigorar a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 006/2025.

São João da Ponte/MG, **05 de outubro de 2026**.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:2104A0AC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE 25% NO CONTRATO N° 003/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 003/2025 ADESÃO N° 001/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: FLORETTI BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 53.115.182/0001-02, OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços para serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento para aquisição de material de construção em geral, para aquisição de material de construção civil, elétrica, hidráulico, ferramentas utensílios e Epi's em estabelecimentos credenciados, através de procedimentos de carona a Ata de Registro de Preço n° 061/2024, processo licitatório n° 048/2024, Pregão Eletrônico nº 006/2024 da PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂDIA, com fulcro no caput do Art. 74, da Lei Federal de Licitação Nº 14.133/21, em atendimento a Secretaria Municipal de infraestrutura. Fica acrescido no contrato 25%, ou seja, um acrescimo de R$ 745.500,00 (Setecentos e quarenta e cinco mil reais e quinhentos reais) sobre o valor do contato, passando a vigorar a partir da assinatura do termo aditivo, com fulcro no Art. 124, inciso II, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 03 de novembro de 2026

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:C7B32F50

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO À A.R.P. Nº 005/2025

5º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 – ACRÉSCIMO QUANTITATIVO, Processo Licitatório nº 006/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 002/2025 – **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG**, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, e FUMASA. **CONTRATADA: RISLEY PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.794.579/0001-65. **OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas, objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios e hortifruti, para atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Educação, das diversas Secretarias do Município e da FUMASA, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I.** ACRÉSCIMO QUANTITATIVO: **Fica repactuado o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos máximos registrados para os itens discriminados na Cláusula Segunda do respectivo Termo Aditivo, passando os novos quantitativos a vigorar a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 005/2025.

São João da Ponte/MG, **05 de outubro de 2026**.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:2D7A0280

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025.

1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022. CREDENCIAMENTO Nº 001/2022. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE, inscrito no CNPJ sob o nº 19.193.527/0001-08. OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 181/2025, referente à prestação de serviços de consultoria e assessoria na área da educação, incluindo assessoria em convênios, contratos de repasse, termos de compromisso, termos de responsabilidade e instrumentos similares, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São João da Ponte/MG. VIGÊNCIA: De 30/10/2026 a 29/05/2027, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, observados os requisitos legais aplicáveis.

Publique-se para conhecimento público.

São João da Ponte/MG, 29 de outubro de 2026.

FABIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:9F773BC4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 315/2025.

1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 315/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025. ADESÃO Nº 025/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: SANTO ANDRÉ TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.650.080/0001-35. OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 315/2025, referente à prestação de serviços de locação de veículos, máquinas e equipamentos, com e sem condutor, com e sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro ou proteção veicular e rastreador, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São João da Ponte/MG. VIGÊNCIA: De 30/10/2026 a 29/10/2027, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, observados os requisitos legais aplicáveis.

Publique-se para conhecimento público.

São João da Ponte/MG, 29 de outubro de 2026.

FABIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:81F51147

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO A. R. P. Nº 062/2025. PROC. Nº 004/2025. P. E. – SRP Nº 001/2025

1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025. PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº 001/2025. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, e FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – FUMASA. DETENTORA: GAS MURÇA DE JAIBA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.466.009/0001-05. OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 062/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP e acessórios, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de São João da Ponte/MG e da Fundação Municipal de Assistência à Saúde – FUMASA. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 062/2025 pelo período legalmente admissível, com início em 08/10/2026 e término em 07/10/2026, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições da ata.

Publique-se para conhecimento público.

São João da Ponte MG, **07 de outubro de 2026**.

FABIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:89A608AA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 310/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 310/2025 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO, REAJUSTAMENTO DE VALORES E ADEQUAÇÃO DOS QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS, referente ao Processo Administrativo nº 130/2025, Pregão Eletrônico nº 023/2025. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. **CONTRATADA:** K2 CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.098.477/0001-82. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra terceirizada destinados à execução de obras e reparos em prédios públicos e em diversas localidades do Município de São João da Ponte/MG, incluindo os serviços vinculados ao Programa João de Barro, instituído pela Lei Municipal nº 2.214/2021, de 19 de agosto de 2021, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e Termo de Referência. **PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** Fica prorrogado o prazo contratual por mais 90 (noventa) dias, conforme justificativa e documentação constantes do processo administrativo. **REAJUSTAMENTO:** Os valores dos serviços serão atualizados conforme o índice INCC-M, observados o período de referência, os critérios previstos no contrato e a memória de cálculo aprovada pela Administração. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 310/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
São João da Ponte/MG, 09 de outubro de 2026.
.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:75F60D6D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DOS ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 073/2025.

O Prefeito Municipal Fábio Luiz Fernandes Cordeiro; neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE; **COMUNICA** a empresa **MINI MERCADO 2 IRMÃOS LTDA – CNPJ:**

42.007.644/0001-51, com registro cadastral vinculado sob o CNPJ nº 42.981.170/0001-44, com sede na **Rua Nicolau Rodrigues, nº 304, Centro – Lontra/MG, CEP 39.437-000**; por seu representante legal, Sr. **Everaldo Fiuza dos Santos**, neste ato denominada DETENTORA; da **Rescisão Administrativa Unilateral dos itens inadimplidos da Ata de Registro de Preços nº 073/2025**, referente à execução do objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, com exceção dos itens nº 28, 29, 34 e 38, que serão abertos para ampla competitividade, objetivando o fornecimento de bomboniere, picolés, sorvetes, refrigerantes e água mineral, para atendimento das atividades das diversas secretarias do Município, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, nos termos a seguir:

1. Tendo em vista as prerrogativas potestativas previstas no art. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece que a extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

2. Considerando o descumprimento das obrigações assumidas pela empresa, caracterizado pela não entrega dos produtos referentes às Ordens de Compra nº 276622, nº 289832, nº 290081 e nº 290537, apesar das notificações previamente encaminhadas pela Administração Municipal e da concessão de oportunidade para regularização das pendências, conforme Notificação Extrajudicial datada de 06 de outubro de 2026.

Fica, a partir desta data, rescindidos os itens correspondentes às obrigações inadimplidas da **Ata de Registro de Preços nº 073/2025**, assinada em 07 de novembro de 2025, proveniente do Processo Licitatório nº 135/2025, realizado na modalidade Pregão Eletrônico – SRP nº 024/2025, em razão do descumprimento das condições estabelecidas na ata, com fundamento nas disposições contratuais aplicáveis e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da lei.

São João da Ponte (MG), 23 de outubro de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO	*CHARLES CORRÊA AGUIAR*
Prefeito Municipal	Assessor Jurídico da Licitação
	OAB-MG 160.570

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:44E054F6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DOS ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025

O Prefeito Municipal Fábio Luiz Fernandes Cordeiro; neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE; COMUNICA a empresa MINI MERCADO 2 IRMÃOS LTDA – CNPJ: 42.007.644/0001-51, com registro cadastral vinculado sob o CNPJ nº 42.981.170/0001-44, com sede na Rua Nicolau Rodrigues, nº 304, Centro – Lontra/MG, CEP 39.437-000; por seu representante legal, Sr. Everaldo Fiuza dos Santos, neste ato denominada DETENTORA; da Rescisão Administrativa Unilateral dos itens inadimplidos da Ata de Registro de Preços nº 025/2025, referente à execução do objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros e carnes, destinados ao atendimento das demandas da Administração Municipal e da Fundação Municipal de Assistência à Saúde – FUMASA, nos termos a seguir:

1. Tendo em vista as prerrogativas previstas na legislação aplicável e nas disposições da Ata de Registro de Preços nº 025/2025, especialmente as regras relativas ao cancelamento do registro do fornecedor por descumprimento das condições estabelecidas na ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2. Considerando o descumprimento das obrigações assumidas pela empresa, caracterizado pela não entrega dos produtos referentes às Ordens de Compra nº 289731, nº 289059, nº 290447, nº 290446 e nº 290445, apesar das notificações previamente encaminhadas pela Administração Municipal e da concessão de oportunidade para regularização das pendências, conforme Notificação Extrajudicial datada de 06 de outubro de 2026.

Ficam, a partir desta data, rescindidos os itens correspondentes às obrigações inadimplidas da Ata de Registro de Preços nº 025/2025, proveniente do Processo Administrativo nº 104/2025, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2025, em razão do descumprimento das condições estabelecidas na ata, com fundamento nas disposições contratuais aplicáveis e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da lei.

São João da Ponte (MG), 23 de outubro de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO	*CHARLES CORRÊA AGUIAR*
Prefeito Municipal	Assessor Jurídico da Licitação
	OAB-MG 160.570

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:FA88F2C3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DOS ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025

O Prefeito Municipal Fábio Luiz Fernandes Cordeiro; neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE; COMUNICA a empresa MINI MERCADO 2 IRMÃOS LTDA – CNPJ: 42.007.644/0001-51, com registro cadastral vinculado sob o CNPJ nº 42.981.170/0001-44, com sede na Rua Nicolau Rodrigues, nº 304, Centro – Lontra/MG, CEP 39.437-000; por seu representante legal, Sr. Everaldo Fiuza dos Santos, neste ato denominada DETENTORA; da Rescisão Administrativa Unilateral dos itens inadimplidos da Ata de Registro de Preços nº 056/2025, referente ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, com exceção dos itens nº 27, 28, 31, 98 e 125, que serão abertos para ampla competitividade, objetivando o fornecimento de materiais de expediente, papelaria e outros, a fim de atender às necessidades de todas as Secretarias deste Município, nos termos a seguir:

1. Tendo em vista as prerrogativas previstas na legislação aplicável e na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços nº 056/2025, que prevê o cancelamento do registro do fornecedor em caso de descumprimento das condições estabelecidas na ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2. Considerando o descumprimento das obrigações assumidas pela empresa, caracterizado pela não entrega dos materiais solicitados pela Administração Municipal, conforme registrado na Notificação Extrajudicial datada de 06 de outubro de 2026, apesar das notificações anteriormente encaminhadas e da oportunidade concedida para regularização das pendências.

Ficam, a partir desta data, rescindidos os itens correspondentes às obrigações inadimplidas da Ata de Registro de Preços nº 056/2025, assinada em 08 de outubro de 2025, proveniente do Processo Licitatório nº 119/2025, realizado na modalidade Pregão Eletrônico – SRP nº 021/2025, em razão do descumprimento das condições estabelecidas na ata, com fundamento nas disposições contratuais aplicáveis e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da lei.

São João da Ponte (MG), 23 de outubro de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO	*CHARLES CORRÊA AGUIAR*
Prefeito Municipal	Assessor Jurídico da Licitação
	OAB-MG 160.570

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:582DE978

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRONICO N°033

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público o Processo de Licitatório nº 147/2026, Pregão Eletrônico Nº 033/2026, tendo como objeto a registro de preços para

aquisição de materiais médico-hospitalares tipo equipamentos permanentes e instrumental cirúrgico, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. As propostas serão recebidas até dia 02/12/2026 as 08:00, inicio da etapa de lances as 09:00 do mesmo dia. As empresas interessadas poderam retirar edital no site oficial da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal ou no site NOVO BBMNET LICITAÇÕES. Publica-se, 05 de novembro de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimeia Aparecida Silvestre
Código Identificador:67934EF2

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃP ELETRONICO N°034

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público o Processo de Licitatório nº 148/2026, Pregão Eletrônico por SRP Nº 034/2026, tendo com registro de preços para aquisições de combustível do tipo gasolina comum, óleo diesel S10 para atender as necessidades da frota municipal da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal. As propostas serão recebidas até dia 01/12/2026 as 08:00, inicio da etapa de lances as 09:00 do mesmo dia. As empresas interessadas poderam retirar edital no site oficial da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal ou no site NOVO BBMNET LICITAÇÕES. Publica-se, 05 de novembro de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimeia Aparecida Silvestre
Código Identificador:975192BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RESCISÃO

RESCISÃO CONTRATUAL
Processo Licitatório Nº 0032/2026 - Pregão Nº 7
O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO** - Poder Executivo, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ nº 18.188.219/0001-21, com Sede Administrativa nesta cidade à Praça Duque de Caxias, nº 61, CEP 37.470-000, representado por seu **Prefeito Municipal**, Sr. WALTER JOSÉ LESSA, portador do RG M-3.535.704 SSP/MG e CPF 831.593.717-00, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 202604017 Processo Licitatório Nº 0032/2026 - Pregão Nº 7**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS SERVIDORES QUE ATUAM NA GARAGEM MUNICIPAL, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG.São Lourenço/MG, 04 de novembro de 2026

WALTER JOSÉ LESSA .
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:76A73C2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.838 EXONERA COORDENADOR DE TRABALHO EMPREGO E RENDA.

DECRETO Nº. 10.838

Exonera Coordenador de Trabalho Emprego e Renda.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a **Sra. Rosana Aparecida Lopes,** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, ad nutum, de "**Coordenador de Trabalho Emprego e Renda"** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, na data de 03/11/2026.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 03 de novembro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/vlbs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:67F3E23C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.839 EXONERA COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DECRETO Nº. 10.839

Exonera Coordenador de Desenvolvimento Econômico

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o **Sr. Cristiano Valério,** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, ad nutum, de "**Coordenador de Desenvolvimento Econômico"** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, na data de 03/11/2026.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 03 de novembro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/vlbs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:E7F96178

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.840 NOMEIA COORDENADOR DE TRABALHO EMPREGO E RENDA.

DECRETO Nº. 10.840

Nomeia Coordenador de Trabalho Emprego e Renda.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal**;**

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o **Sr. Cristiano Valério** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, ad nutum, de "**Coordenador de Trabalho, Emprego e Renda**", previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 04 de novembro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/vlbs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:8CC8D791

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.841 NOMEIA ASSISTENTE DE GABINETE.

DECRETO Nº. 10.841

Nomeia Assistente de Gabinete.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a**Sra. Rosana Aparecida Lopes** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assistente de Gabinete"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, na presente data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 04 de novembro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/vlbs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:100CB4C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.842 DESIGNA COORDENADORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA DA SAÚDE.

DECRETO Nº. 10.842

Designa Coordenadora Administrativa Financeira da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias da titular do cargo; considerando a solicitação formulada através do Ofício nº 20/2026, da Diretoria de Contabilidade; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a **Srª. Alessandra Pereira Pasquia** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Coordenadora Administrativa Financeira da Saúde"** enquanto durar o período de férias do titular do cargo, compreendido entre os dias 09/11/2026 a 18/11/2026.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 04 de novembro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/vlbs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:E40ED67B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.843 DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 10.843

Dispõe sobre o cancelamento e substituição da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica no âmbito do Município de São Lourenço e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que a Resolução CGSN nº 191/2026 estabeleceu a obrigatoriedade do uso do Emissor Nacional da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) optantes pelo Simples Nacional a partir de 1º de novembro de 2026; **considerando** a necessidade de configurar as regras de cancelamento e substituição de NFS-e no Painel Administrativo Municipal da NFS-e Nacional; e **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 44 do Decreto nº. 5.677, de 10/09/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 44.** A substituição ou cancelamento de uma NFS-e poderá ser feita pelo próprio contribuinte no sistema de gestão do ISSQN deste Município ou no Emissor Nacional da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, no prazo de 15 (quinze) dias após a emissão da NFS-e a ser substituída ou cancelada.

Parágrafo Único. Caso a NFS-e a ser substituída ou cancelada não contiver as informações do Tomador de Serviços ou estiver fora do prazo mencionado neste artigo, somente poderá ser cancelada mediante um dos seguintes procedimentos:

I - Solicitação registrada eletronicamente no sistema de Gestão do ISSQN;
II- Solicitação registrada através do portal do Emissor Nacional da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, caso este serviço seja disponibilizado;

III- Solicitação por procedimento administrativo encaminhado à Gerência de Fiscalização de Tributos, com apresentação de declaração do tomador dos serviços expondo os motivos pelos quais a NFS-e deve ser cancelada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 04 de novembro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/vlbs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:DCDA06A7

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO SAAE/SLO Nº076/2026

Contrato SAAE/SLO n.º76/2026
Contratante: SAAE de São Lourenço/MG
Contratada:JP Distribuidora e Comércio LTDA.
CNPJ:39.524.739/0001-38
Modalidade:Dispensa Eletrônica nº 123/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marmoraria abrangendo confecção e fornecimento sob medida de bancadas de cozinha, soleiras de transição entre pisos e divisórias de vestiário, destinadas à sede administrativa da autarquia.
Valor total:R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
Forma de pagamento: Contraprestação do serviço.
Vigência:12 meses a partir da assinatura do contrato.
Data da assinatura:05/11/2026.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:7EBCB267

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5419

LEI MUNICIPAL Nº 5419
PROJETO DE LEI Nº 5905

"INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO E CONVIVÊNCIA AOS TRABALHADORES QUE UTILIZAM MOTOCICLETAS E AOS TRABALHADORES DE APLICATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município, o Programa Municipal de Apoio e Convivência aos Trabalhadores que utilizam motocicletas e aos trabalhadores de aplicativos, destinado a incentivar a disponibilização de espaços de apoio, descanso, higiene e convivência para profissionais que exerçam suas atividades utilizando motocicletas ou plataformas digitais de intermediação de serviços.

Parágrafo único. O Programa de que trata esta Lei possui caráter orientador e poderá ser implementado de forma gradual, observadas a conveniência e oportunidade administrativas, a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais normas aplicáveis.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I – contribuir para a melhoria das condições de descanso, higiene, segurança e bem-estar dos trabalhadores abrangidos por esta Lei;
II – incentivar a disponibilização de espaços adequados para permanência temporária dos profissionais durante os intervalos entre suas atividades;
III – contribuir para a organização e utilização adequada dos espaços urbanos;
IV – estimular a valorização dos trabalhadores que desempenham atividades de entrega, transporte e demais serviços realizados mediante utilização de motocicletas;
V – incentivar a cooperação entre o Poder Público, a iniciativa privada, entidades representativas e os trabalhadores;
VI – fomentar iniciativas que contribuam para a segurança e para a melhoria das condições de trabalho desses profissionais.

Art. 3º Para os fins desta Lei, consideram-se trabalhadores abrangidos pelo Programa, entre outros profissionais que utilizem motocicletas no exercício de suas atividades:

I – motofretistas, motoentregadores e motoboys;
II – trabalhadores que realizem entregas de mercadorias, alimentos, documentos ou outros produtos;
III – motociclistas que prestem serviços de transporte individual remunerado de passageiros, na forma da legislação aplicável;
IV – profissionais que exerçam atividades de vigilância, ronda ou serviços semelhantes mediante utilização de motocicletas;
V – outros trabalhadores que utilizem motocicletas como instrumento para o exercício de atividade profissional, conforme regulamentação.

Art. 4º Constituem diretrizes para a eventual implantação dos espaços de apoio previstos nesta Lei:

I – disponibilização de área coberta e adequada para descanso e permanência temporária;
II – possibilidade de acesso a instalações sanitárias;
III – disponibilização de água potável;
IV – possibilidade de acesso gratuito à internet;
V – disponibilização de pontos para recarga de dispositivos eletrônicos utilizados no exercício da atividade profissional;
VI – espaço adequado para estacionamento ou parada das motocicletas, quando tecnicamente possível;
VII – adoção de medidas destinadas à segurança e à conservação do espaço;
VIII – disponibilização de outros equipamentos ou serviços compatíveis com a finalidade do Programa.

§ 1º A composição, as características e os equipamentos de cada espaço poderão variar de acordo com o local, a finalidade, a demanda e as condições técnicas e orçamentárias existentes.

§ 2º A disponibilização dos equipamentos e serviços previstos neste artigo dependerá da forma de implantação adotada e da existência de recursos ou parcerias para sua manutenção.

Art. 5º A implementação dos objetivos desta Lei poderá ocorrer mediante:

I – utilização de espaços públicos que apresentem condições adequadas;
II – celebração de parcerias, convênios, acordos de cooperação ou outros instrumentos juridicamente admitidos com empresas, entidades, organizações da sociedade civil e demais interessados;
III – utilização de espaços disponibilizados pela iniciativa privada;
IV – outras formas juridicamente admitidas que contribuam para a consecução dos objetivos desta Lei.

Parágrafo único. A eventual utilização de bens, áreas ou equipamentos públicos observará a legislação aplicável e as condições estabelecidas pelo Poder Público.

Art. 6º O Município poderá estimular a participação de empresas de aplicativos, empresas de entrega, estabelecimentos comerciais, instituições, entidades representativas dos trabalhadores e demais interessados na implantação, manutenção ou disponibilização de espaços destinados aos objetivos desta Lei.

§ 1º As parcerias de que trata este artigo poderão contemplar, entre outras medidas:
I – disponibilização de mobiliário e equipamentos;
II – fornecimento de água e outros itens de apoio;
III – disponibilização de internet;
IV – instalação de pontos de recarga de dispositivos eletrônicos;
V – manutenção e conservação dos espaços;
VI – outras ações compatíveis com a finalidade do Programa.

§ 2º As parcerias observarão a legislação aplicável e não poderão implicar transferência automática de obrigações ou encargos ao Município sem a correspondente previsão no instrumento jurídico próprio.

Art. 7º Os espaços abrangidos por esta Lei poderão contar com medidas destinadas à promoção da segurança dos usuários, inclusive sistemas de monitoramento, iluminação e outros recursos compatíveis com as características do local, observada a legislação aplicável.

Art. 8º Nos espaços abrangidos pelo Programa será vedada a prática de atividades ilícitas, bem como a comercialização ou o consumo de produtos cuja comercialização ou consumo sejam proibidos pela legislação vigente.

Art. 9º A utilização dos espaços deverá observar as normas de conservação, segurança, higiene, convivência e demais regras estabelecidas para o respectivo local.

Art. 10. A implementação do Programa observará a legislação orçamentária e financeira vigente, ficando condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira e, quando cabível, à obtenção dos recursos necessários por meio de parcerias ou outras fontes legalmente admitidas.

Art. 11. A regulamentação desta Lei, se necessária, poderá estabelecer procedimentos complementares para sua implementação, observadas as disposições desta Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 27 de outubro de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:B7CD66EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5420

LEI MUNICIPAL Nº 5420
PROJETO DE LEI Nº 5906

"DISPÕE SOBRE A CAPACITAÇÃO ESPECÍFICA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE QUE ATUAM NO TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:
Art. 1º Os profissionais de saúde designados para atuar no acompanhamento e assistência de pacientes durante o transporte realizado em ambulâncias no âmbito da rede municipal de saúde deverão receber capacitação específica para o exercício dessa atividade.
§ 1º A capacitação de que trata o caput deverá ser realizada previamente ao início da atuação do profissional no transporte de pacientes em ambulância, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas.
§ 2º O disposto nesta Lei aplica-se aos profissionais de saúde que, em razão de suas atribuições e habilitação profissional, sejam designados para acompanhar pacientes durante o transporte em ambulâncias, observadas as competências legalmente estabelecidas para cada categoria profissional.
Art. 2º A capacitação terá como objetivo preparar os profissionais para as particularidades da assistência prestada durante o transporte de pacientes em ambulância, proporcionando maior segurança ao paciente e ao próprio profissional durante o deslocamento.
Art. 3º A capacitação deverá contemplar conteúdos relacionados às especificidades do transporte de pacientes em ambulância, podendo compreender, entre outros:
I – segurança do paciente durante o transporte;
II – avaliação e preparação do paciente antes do deslocamento;
III – procedimentos para embarque, acomodação, imobilização, movimentação e desembarque do paciente;
IV – utilização segura de macas, cadeiras de rodas, dispositivos de imobilização e demais equipamentos existentes na ambulância;
V – acondicionamento, conferência e utilização dos materiais e equipamentos necessários ao transporte;
VI – monitoramento das condições do paciente durante o deslocamento, de acordo com as atribuições e competências profissionais;
VII – identificação e manejo de intercorrências clínicas durante o trajeto;
VIII – procedimentos e protocolos para situações de agravamento do estado clínico do paciente durante o transporte;
IX – segurança na utilização e acondicionamento de cilindros de oxigênio e demais equipamentos existentes no veículo;
X – comunicação entre a equipe responsável pelo transporte, o condutor da ambulância e os serviços de saúde de origem e destino;
XI – procedimentos para transferência segura do paciente entre as equipes e unidades de saúde;
XII – medidas de prevenção e controle de infecções relacionadas ao transporte;
XIII – biossegurança e utilização de equipamentos de proteção individual;
XIV – segurança dos profissionais durante o deslocamento e atendimento realizado no interior do veículo.
Parágrafo único. Os conteúdos e procedimentos previstos neste artigo deverão respeitar as atribuições e competências legalmente estabelecidas para cada categoria profissional.
Art. 4º A capacitação deverá ser ministrada por profissional ou instituição devidamente habilitada, observadas as normas técnicas e profissionais aplicáveis ao transporte de pacientes.

Art. 5º Os profissionais que concluírem a capacitação receberão certificado ou documento equivalente que comprove sua realização.
Art. 6º A capacitação deverá ser atualizada periodicamente, conforme regulamentação, considerando alterações em protocolos, equipamentos, normas técnicas e procedimentos relacionados ao transporte de pacientes.
Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, especialmente quanto à carga horária, conteúdo programático, periodicidade das atualizações, forma de certificação e demais procedimentos necessários à sua execução.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 26 de outubro de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:F280BE8C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DECISÃO DO PROCESSO SANCIONATÓRIO 11895/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA
INTERESSADA: ATLÂNTICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (CNPJ nº 02.962.499/0001-43)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 16192/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 091/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 051/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº: 11985/2026
I – RESUMO DOS FATOS
Trata-se de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) instaurado no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento de Gestão do Município de São Sebastião do Paraíso - MG, com o objetivo de apurar suposto descumprimento de obrigações contratuais por parte da empresa ATLÂNTICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.962.499/0001-43.
A contratação, originada do Processo Licitatório nº 16192/2025 (Pregão Eletrônico nº 091/2025 e Ata nº 051/2026), tem como objeto o fornecimento de artigos de limpeza e higienização, especificamente papel toalha interfolhas em caixa, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores da Administração Municipal.
Conforme consta dos autos, a partir do mês de abril de 2026, foram emitidas as Autorizações de Fornecimento (AFs) nº 2727/2026, 2728/2026, 2729/2026, 2930/2026, 4127/2026 e 4130/2026. Contudo, a Administração constatou que não houve o regular fornecimento do material pela empresa contratada dentro dos prazos estipulados.
Diante da ausência de entrega, a contratada foi contatada para promover a regularização, mantendo-se, inicialmente, a pendência no fornecimento, o que motivou a deflagração do presente procedimento sancionatório para apuração de inexecução parcial e retardamento injustificado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
II – DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E DA DEFESA
Para a devida apuração dos fatos, foi expedida a Notificação de Defesa Prévia nº 000015/2026, datada de 13 de agosto de 2026, cientificando a empresa acerca da instauração do processo administrativo e concedendo-lhe o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de sua defesa, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
Regularmente notificada, a empresa apresentou tempestivamente sua Defesa Prévia, acompanhada de documentos, incluindo uma declaração da fabricante SNOP Correlatos Indústria e Comércio Ltda. e as Notas Fiscais Eletrônicas nº 766 a 771, emitidas em 03 de setembro de 2026.
Em apertada síntese, a Defendente alegou:

•
Que reconhece o atraso no cronograma de entregas, mas nega recusa, abandono contratual ou desídia deliberada;

•
Que o atraso decorreu de circunstância extraordinária na cadeia de fornecimento, consubstanciada na dificuldade da fabricante em obter celulose, matéria-prima essencial para a produção do papel toalha;

•
Que o art. 155, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 exige a ausência de "motivo justificado" para a configuração da infração, o que não ocorreria no caso, dada a comprovação documental do problema na cadeia produtiva;

•
Que não houve inércia, mencionando contatos telefônicos realizados com a Administração nos dias 14 de julho e 11 de agosto de 2026 para repassar previsões de entrega;

•
Que o fornecimento foi regularizado, apresentando as Notas Fiscais emitidas em 03 de setembro de 2026, vinculadas às respectivas Autorizações de Fornecimento;

•
Que não houve demonstração de dano concreto e quantificado suportado pelo Município;

•
Que requer o arquivamento do processo ou, subsidiariamente, a aplicação da penalidade mínima, afastando-se o impedimento de licitar e contratar.

A Comissão Processante, após analisar os fatos e os argumentos defensivos, emitiu Relatório e Parecer concluindo pela materialidade da infração. A Comissão rejeitou a tese de força maior, reconheceu a entrega tardia como atenuante e opinou pela aplicação cumulativa das sanções de Advertência e Multa, encaminhando os autos para decisão desta autoridade competente.
III – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E ANÁLISE DAS TESES DEFENSIVAS
A materialidade da infração encontra-se plenamente demonstrada nos autos e é incontroversa, uma vez que a própria empresa confessa que as entregas referentes às AFs emitidas a partir de abril de 2026 não ocorreram nos prazos estipulados, vindo a ser faturadas apenas em 03 de setembro de 2026.
Passa-se à análise pormenorizada das teses apresentadas pela Defesa.
Da alegação de motivo justificado por escassez de matéria-prima (celulose)
A empresa sustenta que o atraso decorreu de dificuldade da fabricante na obtenção de celulose, apresentando declaração datada de 02 de junho de 2026. Alega que tal fato configura "motivo justificado", afastando a tipificação do art. 155, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.
A tese não merece prosperar para fins de isenção total de responsabilidade. No Direito Administrativo e nas contratações públicas, a flutuação na disponibilidade de insumos, a variação de preços e as dificuldades logísticas junto a fabricantes constituem o chamado "fortuito interno". Trata-se de risco inerente à atividade empresarial da distribuidora. Ao participar do certame e assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa assume perante a Administração Pública o compromisso de garantir a cadeia de suprimentos necessária ao cumprimento de suas obrigações.
A declaração da fabricante, embora comprove a origem fática do problema e demonstre a ausência de má-fé, não configura força maior ou caso fortuito externo oponível à Administração. Portanto, não possui o condão de afastar a tipificação infracional, subsistindo a responsabilidade da contratada pelo atraso.
Da alegação de ausência de inércia e recusa deliberada
A Defesa aponta que manteve contatos telefônicos com a Administração nos dias 14 de julho e 11 de agosto de 2026, o que descaracterizaria a inércia ou o abandono contratual.
Assiste razão parcial à empresa neste ponto. Os contatos demonstram que não houve o abandono total do contrato ou dolo de fraudar a contratação. Contudo, a mera comunicação de dificuldades não suspende os prazos contratuais nem elide a infração por retardamento.
A conduta não se enquadra como inexecução total ou abandono, mas permanece caracterizada como inexecução parcial e retardamento injustificável perante a lei.

Da regularização do fornecimento e emissão de Notas Fiscais
A empresa comprovou a emissão das Notas Fiscais nº 766 a 771 em 03 de setembro de 2026, vinculadas às AFs pendentes. O acolhimento desta comprovação é imperativo. A entrega tardia dos produtos afasta definitivamente a hipótese de inexecução total do contrato. A regularização, ainda que com meses de atraso, atua como circunstância atenuante relevante na dosimetria da sanção, mitigando o dano ao erário, mas não apaga a infração administrativa já consumada pelo longo período de desabastecimento.
Da alegação de ausência de dano concreto
A Defesa requer a demonstração de prejuízo financeiro efetivamente suportado pelo Município. Tal argumento deve ser rejeitado. A Administração Pública necessita dos materiais para a manutenção de seus serviços essenciais. A privação de itens básicos de higiene e limpeza (papel toalha) por um período que se estendeu de abril a setembro gera inegável prejuízo operacional e transtornos ao funcionamento das repartições públicas, independentemente da quantificação financeira exata do dano. O interesse público foi diretamente afetado pela indisponibilidade do material.
Da individualização das Autorizações de Fornecimento e esclarecimento de processos
A Defesa requer a individualização das AFs e o esclarecimento sobre a numeração dos processos. Conforme os autos, o Processo Administrativo de Responsabilização é o de nº 11985/2026, vinculado ao Processo Licitatório nº 16192/2025 e à Ata nº 051/2026. Todas as AFs listadas (2727, 2728, 2729, 2930, 4127 e 4130) sofreram atraso substancial e foram faturadas conjuntamente em 03 de setembro de 2026, caracterizando uma conduta infracional continuada e uniforme em relação a todos os pedidos emitidos no período, o que autoriza a análise e sanção conjunta no presente processo.
Diante do exposto, resta plenamente configurada a conduta infracional prevista no art. 155, incisos II (inexecução parcial do contrato) e VII (ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado) da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – DA DOSIMETRIA DA SANÇÃO

Na aplicação das sanções, em estrita observância ao art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, faz-se necessária a ponderação da natureza e gravidade da infração, das peculiaridades do caso concreto e das circunstâncias agravantes e atenuantes.
Circunstâncias Agravantes:

•
A essencialidade do material (papel toalha) para a higiene e funcionamento adequado dos setores públicos;

•
A longa extensão do atraso, que perdurou desde a emissão das primeiras AFs em abril de 2026 até a efetiva regularização em setembro de 2026.

Circunstâncias Atenuantes:

•
A ausência de dolo específico, má-fé ou intenção de fraudar a contratação;

•
A comprovação de que o atraso teve origem em dificuldades na cadeia produtiva (escassez de celulose), o que, embora não isente a responsabilidade, demonstra a ausência de recusa deliberada;

•
A manutenção de contato com a Administração durante o período de inadimplência;

•
A efetiva entrega posterior dos materiais (comprovada pelas NFs emitidas em 03/09/2026), o que mitigou o dano ao erário e afastou a inexecução total.

Considerando o conjunto probatório, o mero arquivamento pleiteado pela Defesa é incabível, dada a consumação do atraso injustificado. Por outro lado, a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar mostra-se desproporcional ao caso, tendo em vista a boa-fé demonstrada pela empresa ao buscar a regularização do fornecimento e a ausência de dolo.
Assim, a sanção de Advertência reflete a reprovabilidade da conduta (retenção do abastecimento por meses) e a necessidade de resguardar o interesse público, possuindo caráter pedagógico e proporcional, em consonância com o parecer da Comissão Processante.

V – DISPOSITIVO

Ante o exposto, com fundamento nos elementos constantes dos autos, no Relatório da Comissão Processante e nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, DECIDO:
. REJEITAR PARCIALMENTE a defesa apresentada pela empresa ATLÂNTICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.962.499/0001-43, reconhecendo a prática das infrações administrativas previstas no art. 155, incisos II e VII, da Lei nº 14.133/2021.
. APLICAR à referida empresa, a seguinte penalidade:

•
ADVERTÊNCIA, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

NOTIFICAR a empresa acerca da presente decisão, abrindo-se o prazo legal para, querendo, interpor o recurso administrativo cabível, nos termos da legislação vigente.
Após o trânsito em julgado administrativo, procedam-se aos registros pertinentes.

São Sebastião do Paraíso - MG, 14 de outubro de 2026.

ALEXANDRE DA SILVA MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Planejamento de Gestão

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:195B13E4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ERRATA DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 179/2025

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. **ERRATA DE PUBLICAÇÃO** - Extrato da Errata: Identificado equívoco na vigência do extrato circulado em 13 de Outubro de 2025 com o código identificador FAE7A8B6. Salvo a presente errata referente a vigência, as demais informações da publicação circulada no dia 13 de Outubro de 2025, permanecem inalterados.

ONDE SE LÊ:

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Dispensa Eletrônica com Disputa Nº 087/2025. Processo: 14602/2025 – Contrato nº 0179/2025. Objeto: Fornecimento de recarga de nitrogênio (Marca: MVE, Modelo: MVE20, Capacidade: 20,5 litros), destinado ao resfriamento de sêmen bovino utilizado na inseminação artificial por meio do programa Mais Genética, pelo período de 12 (doze) meses. Vigência: 03/10/2025 a 03/10/2026. Contratada: DANILO APARECIDO BORELLA - EPP. Valor total: R$ 3.584,52 (três mil quinhentos e oitenta e quatro mil e cinquenta e dois centavos), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes das planilhas orçamentárias em anexo ao contrato. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal:
10/10/2025.

LEIA-SE:

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Dispensa Eletrônica com Disputa Nº 087/2025. Processo: 14602/2025 – Contrato nº 0179/2025. Objeto: Fornecimento de recarga de nitrogênio (Marca: MVE, Modelo: MVE20, Capacidade: 20,5 litros), destinado ao resfriamento de sêmen bovino utilizado na inseminação artificial por meio do programa Mais Genética, pelo período de 12 (doze) meses. Vigência: 10/10/2025 a 10/10/2026.

Contratada: DANILO APARECIDO BORELLA - EPP. Valor total: R$ 3.584,52 (três mil quinhentos e oitenta e quatro mil e cinquenta e dois centavos), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes das planilhas orçamentárias em anexo ao contrato. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal:
10/10/2025.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:A93C2254

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 074/2025 - MARLON BRANDO MARTINS - EIRELI

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Concorrência Eletrônica nº 001/2025. Contrato nº 074/2025. Termo de Prorrogação Contratual – Do Objeto: Construção da Unidade Básica de Saúde Dr. Maurício Borges Marques (UBS Diamantina). A prorrogação está justificada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Do prazo: Prorrogação pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, iniciando em 06/11/2026 e findando em 20/12/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratado: Marlon Brando Martins – Eireli. Marcelo de Morais – Prefeito Municipal. 05/11/2026.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:CF7BB3BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
COMUNICADO 02/2026 - RESULTADO PRELIMINAR DE SELEÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

1 – A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público, através do presente Comunicado nº 02/2026, o Resultado Preliminar da Etapa de Seleção de que trata o item 10 do Edital de Chamamento Público nº 002/2026.
2 – As inscrições foram analisadas por 02 (dois) pareceristas externos conforme previsto no item 10.7 do edital, *"10.7 Cada projeto será analisado por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (pelo menos um deles deve ser servidor ou funcionário da administração pública), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores."* Foi calculada a média simples das notas e o resultado preliminar foi homologado pela Comissão de Seleção.
3 – Informamos que o processo de avaliação seguiu o disposto no item 10 do edital, bem como observou as regras de distribuição de cotas previstas.
4 – Nos termos do item 10.12 *"10.12. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação." e "10.13. As fichas individuais de avaliação estarão disponível na própria plataforma de inscrição."*
5 – Os proponentes receberão um comunicado por meio da Plataforma Prosas. Para protocolar o recurso, deverão responder ao comunicado.

São Sebastião do Paraíso/MG, 05 de Novembro de 2026.

VINÍCIO JOSÉ SCARANO PEDROSO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo de São Sebastião do Paraíso/MG

RESULTADO PRELIMINAR DE SELEÇÃO

CATEGORIA ÚNICA – 01 (uma) proposta no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	COTAS	SITUAÇÃO
1	S.O.S. Criança	87,5	Ampla concorrência	**Selecionado**

Proponente desclassificado:

	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	COTAS	SITUAÇÃO
1	Filarmônica 14 de Maio	23	Ampla concorrência	**Desclassificado – Não atingiu a pontuação mínima**

Publicado por:
Adriano Rosa da Silva
Código Identificador:C1A6B092

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
COMUNICADO 03/2026 - RESULTADO PRELIMINAR DE SELEÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA
DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

1 – A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público, através do presente Comunicado nº 03/2026, o Resultado Preliminar da Etapa de Seleção de que trata o item 9 do Edital de Chamamento Público nº 003/2026.
2 – As inscrições foram analisadas por 02 (dois) pareceristas externos conforme previsto no item 9.8 do edital, "*9.8. Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores."* Foi calculada a média simples das notas e o resultado preliminar foi homologado pela Comissão de Seleção.
3 – Informamos que o processo de avaliação seguiu o disposto no item 9 do edital, bem como observou as regras de distribuição de cotas previstas.
4 – Nos termos do item 9.12 *"9.12. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. e "9.13. As fichas individuais de avaliação estarão disponíveis no sistema de inscrição."*
5 – Os proponentes receberão um comunicado por meio da Plataforma Prosas. Para protocolar o recurso, deverão responder ao comunicado.

São Sebastião do Paraíso/MG, 05 de Novembro de 2026.

VINÍCIO JOSÉ SCARANO PEDROSO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo de São Sebastião do Paraíso/MG

RESULTADO PRELIMINAR DE SELEÇÃO

CATEGORIA ÚNICA – 06 (seis) propostas no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais) cada

	Proponente	Pontuação	Cotas	Situação
1	Rafael Donizete Gonçalves	96,5	AC	**Selecionado**
2	Companhia de Reis Estrela do Oriente – bairro rural Água Limpa	93	AC	**Selecionado**
3	Casa Vivendo Cultura no Paraíso	93	AC	**Selecionado**
4	Companhia de Reis Barreiro	88	Negro	**Selecionado**
5	Flávio Eduardo de Souza	60,5	Negro	**Selecionado**
6	Jair Soares	87	AC	**Selecionado**
7	Associação Instituto Culturart	87	AC	Suplente
8	"Ora Viva São Gonçalo"! Terço e Dança de São Gonçalo nas Comunidades Rurais	79,5	AC	Suplente
9	Bloco Carnavalesco da Mooca	73,5	AC	Suplente
10	Sarah Lara Naves	50	AC	Suplente

*AC = Ampla Concorrência

Proponentes desclassificados:

	Proponente	Pontuação	Cotas	Situação
1	Fernanda Lisboa – Cultura Popular	76,5	Indígena	Desclassificado – não atendeu critério 4.2 do edital
2	Academia Paraisense de Cultura	49	AC	Desclassificado – não atingiu a pontuação mínima
3	Associação Orquidófila Paraisense	14,5	AC	Desclassificado – não atingiu a pontuação mínima
4	Luiz Fernando Pereira	12,5	Negro	Desclassificado – não atingiu a pontuação mínima
5	Fernando Henrique Prachedes Ferreira	3	AC	Desclassificado – não atingiu a pontuação mínima

Publicado por:
Adriano Rosa da Silva
Código Identificador:BC6D9F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
COMUNICADO 04/2026 - RESULTADO PRELIMINAR DE SELEÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (MAPEAMENTO, DIAGNÓSTICO E PAINEL DE DADOS CULTURAIS)

1 – A Secretaria Municipal de Cultura torna público, por meio deste comunicado, o encerramento do Edital de Chamamento Público nº 004/2026, realizado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Federal nº 14.399/2022).

2 – Considerando o encerramento do prazo de inscrições previsto no edital e a constatação de que não houve inscrições de proponentes durante o período estabelecido, informa-se que o referido chamamento público restou deserto.

3 – Dessa forma, fica declarado o encerramento do Edital nº 004/2026, sem seleção de propostas ou distribuição dos recursos financeiros previstos, em razão da ausência de interessados inscritos.

4 – Eventual destinação dos recursos não utilizados será objeto de análise e deliberação pela Administração Pública Municipal, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

5 – O presente comunicado é publicado para fins de publicidade, transparência e ciência dos interessados.

São Sebastião do Paraíso/MG, 05 de Novembro de 2026.

VINÍCIO JOSÉ SCARANO PEDROSO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo de São Sebastião do Paraíso/MG

Publicado por:
Adriano Rosa da Silva
Código Identificador:4F1E4B9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECISÃO DO PROCESSO SANCIONATÓRIO 160/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: DECISÃO DE PENALIDADE
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17917/2025 (Adesão a Ata de Registro de Preço)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

O Município de São Sebastião do Paraíso-MG, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, apresenta **DECISÃO ADMINISTRATIVA** nos autos do Processo Administrativo n.º 17917/2025, instaurado em face da empresa **ZEUS ELÉTRICA LTDA**, CNPJ n.º 37.571.480/0001-50, com base nas razões expostas abaixo.

I – RESUMO DOS FATOS

A empresa ZEUS ELÉTRICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 37.571.480/0001-50, com endereço na Rua Santa Terezinha, n.º 25, sala 01, bairro Todos os Santos, Montes Claros-MG, sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico n.º 022/2025, decorrente do Processo Licitatório n.º 17917/2025, formalizando com este Município o Contrato Administrativo n.º 198/2025. O referido ajuste tinha por objeto a locação, instalação, manutenção e retirada de decoração natalina destinada à ambientação e iluminação dos espaços públicos do município de São Sebastião do Paraíso-MG, no valor total de R$ 301.355,30 (trezentos e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos).
O contrato, conforme estabelecido em suas cláusulas, previa a instalação de itens de decoração e iluminação nos espaços públicos indicados pela Administração Municipal, abrangendo praças e logradouros da cidade. A empresa, em sua proposta e nos documentos de habilitação, declarou plena capacidade técnica e operacional para a execução integral do objeto contratado, comprometendo-se a realizar a montagem, a operação, a manutenção periódica e a posterior retirada de todos os equipamentos e estruturas decorativas.
Ocorre que, no curso da execução contratual, a **ZEUS ELÉTRICA LTDA** passou a descumprir reiteradamente as obrigações assumidas, conforme minuciosamente documentado no Relatório de Ocorrências do Fiscal da Contratação n.º 000002/2026, lavrado em 09 de janeiro de 2026. De acordo com o relatório, a empresa informou, de forma unilateral e sem qualquer justificativa formal aceitável, que não executaria os serviços de instalação de decoração e iluminação na Praça Comendador João Alves, conhecida como Praça da Fonte. Tal recusa configurou, por si só, grave violação das obrigações contratuais, uma vez que o contrato não previa a faculdade de o contratado selecionar os locais de instalação, cabendo tal definição exclusivamente à Administração Municipal.
Ademais, constatou-se que, nas demais praças onde a empresa realizou a instalação, especificamente na Praça dos Imigrantes (Lagoinha/Prefeitura/Praça da Bíblia) e na Praça Comendador José Honório (Praça da Matriz), vários equipamentos permaneceram apagados e não funcionavam corretamente, sem que a contratada promovesse a devida manutenção. As fotografias juntadas aos autos, às páginas 4 a 16 do processo, documentam visualmente a situação de abandono e mau funcionamento dos itens decorativos, revelando estruturas e enfeites inoperantes, parte deles ligados ininterruptamente por 24 horas, em clara desconformidade com as especificações técnicas e com o dever de conservação e operação adequada dos equipamentos.
Para além das falhas na manutenção, a ZEUS ELÉTRICA LTDA deixou de entregar itens expressamente contratados, conforme listagem exaustiva constante do Relatório de Ocorrências. Os seguintes itens, que compunham o projeto de decoração natalina aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, simplesmente não foram fornecidos nem instalados: cisne flutuante (02 unidades), abelha bumble (01 unidade), presentes empilhados (01 unidade), portal de laço luminoso (01 unidade) e Papai Noel de arabesco (01 unidade). A ausência desses itens, todos de grande porte e relevância estética para a composição do cenário natalino, comprometeu sensivelmente a qualidade e o impacto visual do projeto de decoração dos espaços públicos.
Diante das irregularidades constatadas in loco pela fiscalização, foi expedida notificação preliminar à empresa em 16 de dezembro de 2025, encaminhada por intermédio do Gabinete do Prefeito, por meio eletrônico, na qual se comunicava o descumprimento contratual e se solicitava a regularização imediata da situação. A empresa foi instada a promover a instalação dos itens faltantes, a realizar a manutenção dos equipamentos inoperantes e a dar cumprimento integral às cláusulas avençadas.
Em resposta, a empresa apresentou manifestação em 23 de dezembro de 2025, na qual alegou, em síntese, que teria instalado itens em quantidade e valor superiores aos contratados, que as realocações de itens entre as praças teriam sido feitas com anuência verbal de representantes da Prefeitura, e que estaria à disposição para novas intervenções de manutenção. Todavia, a despeito das alegações apresentadas, a situação de irregularidade não foi regularizada. Os itens não entregues continuaram ausentes, a manutenção dos equipamentos permaneceu deficiente e a Praça da Fonte ficou completamente desprovida da decoração natalina prevista, em

flagrante prejuízo ao planejamento festivo do município e à população que frequenta aquele logradouro público.
Ressalte-se que o serviço objeto do Contrato n.º 198/2025 é de relevante interesse público, cultural e social, destinando-se a promover a ambientação e iluminação natalina dos espaços públicos, valorizar o patrimônio urbanístico, estimular o convívio social e o turismo local, e proporcionar bem-estar à população durante o período festivo. O descumprimento contratual praticado pela ZEUS ELÉTRICA LTDA comprometeu diretamente o planejamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, frustrou as expectativas da comunidade e causou prejuízo à imagem da Administração Pública Municipal, que não pôde contar com a decoração completa e plenamente funcional que havia contratado para a celebração natalina.
Houve, portanto, inequívoca inexecução parcial do contrato, caracterizada pela recusa em instalar itens em local determinado pela Administração, pela ausência de manutenção dos equipamentos instalados, e pela não entrega de itens específicos e expressamente contratados, configurando violação direta às cláusulas contratuais e às disposições legais que regem a execução dos contratos administrativos.

II – DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E DA DEFESA

Diante do quadro fático acima delineado e das conclusões do Relatório de Ocorrências lavrado pelo Fiscal da Contratação, o Secretário Municipal de Cultura e Turismo exarou o Despacho n.º 000002/2026, em 09 de janeiro de 2026, determinando a abertura de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) em face da empresa ZEUS ELÉTRICA LTDA, CNPJ n.º 37.571.480/0001-50, com o objetivo de apurar a inexecução contratual e, conforme o resultado da instrução, aplicar as sanções administrativas cabíveis. O despacho de abertura foi fundamentado no Relatório do Fiscal, nas disposições do Decreto Municipal n.º 6.644/2025 e nas prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal n.º 14.133/2021, observando-se o dever-poder de autotutela da Administração Pública.

No mesmo ato, foi determinada a constituição da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, a quem incumbiria conduzir a instrução processual com observância irrestrita dos princípios do contraditório e da ampla defesa. A abertura do processo foi precedida da verificação do Processo Punitivo, contendo a todos os documentos exigidos pelo artigo 12, §§ 1º e 2º, do Decreto Municipal n.º 6.644/2025, incluindo o relatório de ocorrências, a notificação preliminar, o comprovante de envio, o contrato e demais peças essenciais ao regular andamento do feito.
Ato contínuo, foi formalizada a Notificação de Defesa Prévia n.º 000003/2026, na mesma data, cientificando formalmente a empresa acerca dos fatos apurados, do enquadramento legal e das sanções potencialmente aplicáveis.
Na notificação, foram expostos, de forma clara e detalhada, os elementos que configurariam a infração administrativa: a recusa em executar os serviços na Praça da Fonte, o funcionamento inadequado dos equipamentos nas demais praças, a ausência de manutenção e a não entrega dos itens cisne flutuante (02 unidades), abelha bumble (01 unidade), presentes empilhados (01 unidade), portal de laço luminoso (01 unidade) e Papai Noel de arabesco (01 unidade). A notificação indicou, ainda, o possível enquadramento da conduta no artigo 155, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que tipifica a inexecução parcial do contrato, e informou as sanções previstas no artigo 156 do mesmo diploma legal, quais sejam, advertência, multa e impedimento de licitar e contratar.
Foi assegurado à empresa o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia, nos termos do artigo 157 da Lei n.º 14.133/2021 e do artigo 16 do Decreto Municipal n.º 6.644/2025, contados da data de recebimento da notificação. A empresa foi intimada formalmente em 13 de março de 2026, por intermédio de comunicação eletrônica enviada ao endereço eletrônico zeusiluminacao@gmail.com, conforme registro documental constante dos autos.
Tempestivamente, em 01 de março de 2026, a ZEUS ELÉTRICA LTDA, por seu sócio administrador Rogério Antunes Silva, apresentou defesa prévia, na qual articulou as seguintes teses defensivas, em síntese:
Em primeiro lugar, a defesa alega que as alterações e realocações dos itens de decoração entre as praças teriam sido autorizadas verbalmente por representantes da Prefeitura Municipal durante os trabalhos de campo, o que, em seu entendimento, afastaria a caracterização de descumprimento contratual. Sustenta que a realocação do quantitativo de itens originalmente
previsto para a Praça da Fonte para as Praças da Matriz e da Lagoinha teria ocorrido por determinação verbal da própria Administração Municipal.
Em segundo lugar, a empresa argumenta que teria instalado itens em quantidade e valor superiores aos contratados, apontando que foram contratados R$ 301.355,30 em itens de decoração e que teriam sido instalados R$ 313.704,32, resultando em suposto benefício financeiro de R$ 12.349,02 para o Município. A defesa sustenta, ainda, que as substituições de itens teriam sido superavitárias, com diferença positiva de R$ 4.475,59.
Em terceiro lugar, a defesa alega que não teria havido prejuízo à Administração, uma vez que os itens instalados e as alterações realizadas teriam gerado impacto visual positivo, e que os serviços de manutenção teriam sido executados, embora com atrasos pontuais decorrentes de períodos de chuvas intensas.
Por fim, a empresa requer, subsidiariamente, que, na hipótese de não acolhimento das teses defensivas, seja aplicada unicamente a penalidade de advertência, com fundamento nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade e na boa-fé que alega ter demonstrado.
Apresentada a defesa, a Comissão Processante procedeu à análise aprofundada de todos os elementos constantes dos autos, incluindo o Relatório de Ocorrências do Fiscal, a documentação fotográfica, a defesa prévia da empresa e as disposições contratuais e editalícias. Como resultado dessa análise, a Comissão lavrou o Relatório n.º 000235/2026, em 22 de julho de 2026, no qual consignou suas conclusões.
No referido relatório, a Comissão Processante, composta por Rodrigo Augusto de Oliveira (Presidente), Helcio Ribeiro de Andrade Filho (Membro) e Wellington Bonacini de Carvalho (Membro), concluiu que restou incontroverso que a empresa não executou os serviços conforme o contrato, configurando inexecução contratual nos termos do artigo 155, incisos II e VI, da Lei Federal n.º 14.133/2021. A Comissão reconheceu, como circunstância atenuante, a ausência de má-fé comprovada, o que recomendou a não aplicação da penalidade máxima de declaração de inidoneidade.
Quanto à dosimetria, a Comissão Processante manifestou-se no sentido de que são cabíveis as sanções de advertência ou multa, a critério do Secretário Municipal de Cultura e Turismo, autoridade competente para a aplicação definitiva das penalidades. O relatório foi devidamente encaminhado a esta Secretaria para apreciação e decisão final, conforme registrado no histórico de andamento do processo.
É o relatório. Passo, a seguir, à fundamentação e à aplicação das sanções cabíveis.

III – DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES
III.I. Da Legislação/Disposições Aplicáveis
Em um primeiro plano, mister salientar que o Procedimento Licitatório que deu origem ao Processo Administrativo promovido por um consórcio, sendo decorrente o contrato por um adesão a ata de registro de preço, regeu-se pela **Lei Federal n.º 14.133/2021**, por esse motivo as sanções aplicadas devem ser por ela regidas, conforme art. 156 da Nova Lei de Licitações, vejamos:
Art. 156 Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do

caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

As infrações administrativas imputadas à empresa contratada encontram tipificação expressa no artigo 155 do referido diploma legal. A conduta da ZEUS ELÉTRICA LTDA, conforme exaustivamente demonstrado nos autos, enquadra-se, no mínimo, no inciso I do mencionado artigo, que estabelece como infração administrativa o ato de dar causa à inexecução parcial do contrato. A empresa recusou-se a instalar itens na Praça da Fonte, deixou equipamentos apagados sem manutenção nas demais praças e não entregou itens expressamente contratados, configurando, de forma inequívoca, a inexecução parcial das obrigações assumidas. Além disso, a conduta também se amolda ao inciso II do mesmo artigo, que agrava a infração quando a inexecução parcial causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, uma vez que a decoração natalina constitui serviço de relevante interesse cultural e social para a comunidade local.
O artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021, por sua vez, estabelece o rol de sanções administrativas aplicáveis ao responsável pelas infrações previstas no artigo anterior. São elas: advertência (inciso I), multa (inciso II), impedimento de licitar e contratar (inciso III) e declaração de inidoneidade (inciso IV). O § 1º do mesmo artigo determina os critérios objetivos que devem ser considerados na aplicação das sanções, a saber: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.
O § 2º do artigo 156 dispõe que a sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Já o § 3º estabelece que a multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, sendo aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155. Por fim, o § 7º do mesmo artigo autoriza expressamente a aplicação cumulativa das sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade com a sanção de multa.
Bem como pelas regras pormenorizadas no Decreto Municipal n.º 6.644/2025, que regulamenta o processo administrativo sancionatório no âmbito do Município de São Sebastião do Paraíso-MG. O referido decreto estabelece o rito a ser observado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, conforme se depreende do artigo 16 (defesa prévia) e do artigo 12 (competência e procedimentos), todos rigorosamente observados na condução do presente feito.
Por fim, é cediço que as sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, desde que devidamente motivadas.
Diante de todo o exposto, passo à aplicação das penalidades cabíveis.

III.II. Das Sanções Aplicadas
Da Rejeição das Teses de Defesa
Conforme assentado, cumpre a este Secretariado, no ato de proferição de sua decisão, estabelecer o dimensionamento das penalidades respectivas, levando em conta o critério de razoabilidade e proporcionalidade, tal como a supremacia do interesse público sobre o particular, haja ista o poder-dever imputado a Administração. Antes, porém, impõe-se a análise e a rejeição fundamentada das teses defensivas apresentadas pela empresa ZEUS ELÉTRICA LTDA em sua Defesa Prévia de 01 de março de 2026.
Da alegada autorização verbal para as alterações contratuais. A empresa sustenta que as alterações e realocações dos itens de decoração entre as praças teriam sido autorizadas verbalmente por representantes da Prefeitura Municipal durante os trabalhos de campo. A alegação, contudo, é desprovida de qualquer prova documental mínima que a ampare. O artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021 exige, para a validade das alterações contratuais, a formalização por escrito, com as devidas justificativas, seja por ato unilateral da Administração, seja por acordo entre as partes. A comunicação verbal, ainda que tenha ocorrido nos termos alegados pela defesa, não substitui o requisito legal de forma escrita, não podendo ser oposta à Administração como justificativa para o descumprimento das obrigações contratuais originalmente pactuadas.
A ausência de impugnação tempestiva ou de ressalva por parte da Administração durante a execução dos serviços não equivale a consentimento tácito com as alterações promovidas unilateralmente pela contratada. O Relatório de Ocorrências do Fiscal, lavrado em 09 de janeiro de 2026, demonstra, de forma clara e inequívoca, a insatisfação da fiscalização com a qualidade e a regularidade dos serviços prestados, desconstruindo qualquer alegação de aquiescência administrativa.
Da alegada instalação de itens em quantidade e valor superiores ao contratado. A defesa alega que teria instalado R$ 12.349,02 a mais do que o contratado, o que supostamente demonstraria seu compromisso com a qualidade do serviço. Tal argumento, além de não encontrar respaldo na integralidade dos autos, é juridicamente insuficiente para elidir a configuração do descumprimento contratual. A entrega de itens diversos daqueles contratados, em locais diversos dos previstos e sem autorização formal, configura alteração unilateral do objeto do contrato, vedada pelo artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021. Ademais, o Fiscal da Contratação atestou que, independentemente da quantidade alegada, equipamentos permaneceram apagados e sem manutenção nas praças onde a empresa efetivamente instalou a decoração, o que demonstra falha qualitativa grave e autônoma em relação a qualquer suposto excesso quantitativo.
Da alegada ausência de prejuízo à Administração. A defesa sustenta que não teria havido prejuízo ao Município. Todavia, o artigo 156, § 1º, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021 considera os danos como critério de dosimetria da sanção, e não como condição para a sua aplicação. A inexecução contratual, por si só, já configura infração administrativa tipificada no artigo 155, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de demonstração de prejuízo material específico. No caso concreto, contudo, o prejuízo é evidente: a recusa em instalar itens na Praça da Fonte, a falta de manutenção dos equipamentos e a não entrega de itens contratados comprometeram o planejamento festivo do município, causaram dano ao interesse público e à imagem da Administração perante a comunidade, que deixou de usufruir plenamente da decoração natalina contratada com recursos públicos.
Da alegada ausência de culpabilidade. A defesa invoca a necessidade de comprovação de dolo ou culpa para a imposição de sanções administrativas, citando precedentes jurisprudenciais. Sem razão, contudo. A conduta da empresa foi voluntária e consciente: ela deliberadamente recusou-se a instalar itens na Praça da Fonte, deixou de prestar a manutenção adequada nos equipamentos instalados e não entregou itens expressamente contratados. A empresa é fornecedora especializada, com atuação em diversos municípios brasileiros, e conhecia, ou deveria conhecer, todas as obrigações assumidas no Contrato n.º 198/2025. A culpabilidade está, portanto, configurada pelo dolo ou, no mínimo, pela culpa na execução deficiente do objeto contratual. A alegação de que as chuvas intensas teriam impedido a manutenção regular é desacompanhada de qualquer prova documental e não justifica a omissão reiterada e prolongada no dever de conservação dos equipamentos.
Do pedido subsidiário de aplicação isolada de advertência. A empresa requer, alternativamente, que seja aplicada apenas a penalidade de advertência, sustentando que a infração seria de natureza leve. Todavia, a gravidade da conduta da empresa transcende, em muito, o conceito de falta leve previsto em Lei e Decreto, que define como tais aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação. No caso concreto, a infração envolveu: a recusa injustificada em executar serviços em local determinado pela

Administração; o abandono de equipamentos sem manutenção, resultando em itens apagados e inoperantes; e a não entrega de itens expressamente contratados, como cisnes flutuantes, abelha decorativa, presentes empilhados, portal de laço luminoso e Papai Noel. Tal conjunto de condutas causou impacto direto e significativo na fruição dos espaços públicos pela população e na imagem do evento natalino promovido pelo Município, não se enquadrando, portanto, no conceito de falta leve.

Ante o exposto, todas as teses defensivas apresentadas pela empresa ZEUS ELÉTRICA LTDA são rejeitadas, mantendo-se a configuração da inexecução parcial do contrato nos termos do artigo 155, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021, e a consequente necessidade de aplicação de sanções proporcionais e razoáveis.

Da Dosimetria e Aplicação das Penalidades

Diante de todo o exposto, passo à aplicação das penalidades cabíveis, observados os critérios de dosimetria estabelecidos no artigo 156, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021 e as disposições do Edital e do Contrato.

Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, que envolveu recusa de instalação, abandono de equipamentos sem manutenção e não entrega de itens expressamente contratados, comprometendo evento cultural de grande repercussão para o município. Considerando as peculiaridades do caso concreto, em que a empresa, detentora de notória especialização no ramo de decoração natalina, deixou de cumprir obrigações básicas do contrato.

Considerando as circunstâncias atenuantes, notadamente a ausência de má-fé comprovada, conforme reconhecido pela Comissão Processante em seu Relatório n.º 000235/2026. Considerando os danos causados à Administração Pública, consistentes no prejuízo ao planejamento festivo do município e à imagem da gestão municipal perante a comunidade. Considerando, por fim, a ausência de comprovação de implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade por parte da empresa, conforme exige o inciso V do § 1º do artigo 156.

Aplica-se à empresa ZEUS ELÉTRICA LTDA a penalidade de ADVERTÊNCIA, nos termos do artigo 156, inciso I, c/c § 2º, da Lei n.º 14.133/2021. A sanção de advertência é cabível para a infração prevista no inciso I do art. 155 (inexecução parcial do contrato) quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Considerando a ausência de má-fé comprovada, a advertência cumpre função pedagógica e registral, deixando consignado nos assentamentos da empresa o registro da infração praticada, servindo como alerta para o cumprimento futuro das obrigações contratuais.

Cumulativamente, aplica-se à empresa ZEUS ELÉTRICA LTDA a penalidade de MULTA no valor de R$ 60.271,06 (sessenta mil, duzentos e setenta e um reais e seis centavos), correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos termos do artigo 156, inciso II e § 3º, da Lei n.º 14.133/2021 c/c item 25.5, alínea "b", do Edital e cláusula 8.2.4, alínea "b", do Contrato n.º 198/2025. O valor base para o cálculo da multa é o montante total do contrato, qual seja, R$ 301.355,30 (trezentos e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos), sobre o qual incide o percentual de 20%, resultando no valor de R$ 60.271,06. O percentual aplicado está dentro da faixa legal estabelecida pelo § 3º do art. 156 (0,5% a 30%) e encontra previsão específica no Edital para a hipótese de não entrega do objeto.

A cumulação das sanções de advertência e multa é expressamente autorizada pelo § 7º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021 e pelo item 25.2 do Edital, que dispõem que a multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. As sanções possuem naturezas jurídicas distintas e complementares: a advertência possui caráter pedagógico e registral, enquanto a multa detém natureza pecuniário-punitiva, sendo ambas proporcionais e adequadas à gravidade da infração praticada. Não há que se falar em bis in idem, porquanto se tratam de sanções de naturezas diversas que atingem esferas jurídicas distintas do contratado, ambas autorizadas pelo ordenamento jurídico pelo instrumento convocatório.

A multa aplicada no percentual de 20% sobre o valor do contrato é proporcional e razoável, não configurando excesso punitivo. O percentual está dentro da faixa legal e editalícia, e a gravidade das infrações (recusa de instalação, abandono de equipamentos sem manutenção e não entrega de itens contratados) justifica a aplicação no patamar de 20%, sem necessidade de redução.

Portanto, a multa no patamar de 20% sobre o valor do contrato, cumulada com a advertência, é a sanção que melhor atende aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, ponderando a gravidade da infração, as circunstâncias atenuantes reconhecidas e o interesse público na regularidade das contratações administrativas.

Providencie-se a publicação na imprensa oficial, para dar publicidade e transparência ao ato sancionatório, em cumprimento ao princípio constitucional da publicidade que rege a Administração Pública, conforme estabelece o artigo 37 da Constituição Federal e as normas de regência dos processos administrativos no âmbito municipal.

A notificada dispõe do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento desta decisão administrativa, para interpor recurso administrativo dirigido à autoridade imediatamente superior, nos termos do artigo 157 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 6.644/2025.

São Sebastião do Paraíso-MG, 05 de novembro de 2026.

VINÍCIO JOSÉ SCARANO PEDROSO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:C43C9FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 141/2026

"NOMEIA A COMISSÃO ELEITORAL RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS PARA O QUADRIÊNIO 2027/2030 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA, Secretário Municipal de Saúde e Gestor Municipal do SUS/FMS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Termo de Compromisso e Posse nº 1.847 de 01 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO as diretrizes da Resolução do Conselho Nacional de Saúde – CNS nº 453, de 19 de julho de 2012;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.842, de 09 de março de 2022, que estabelece o mandato de 4 (quatro) anos para os membros do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de renovação do colegiado do Conselho Municipal de Saúde — composto atualmente por **16 membros titulares** —, assegurando a representatividade paritária e a continuidade do controle social no âmbito do SUS municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a **Comissão Eleitoral** encarregada de organizar, coordenar e conduzir o processo de eleição dos membros representantes dos segmentos de Usuários, Trabalhadores da Saúde e Gestão/Prestadores de Serviços para a composição do Conselho Municipal de Saúde – CMS, com mandato relativo ao quadriênio **2027/2030**.

Art. 2º – Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Eleitoral, observada, tanto quanto possível, a representação dos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde:

I – Representantes do Segmento de Usuários (Titulares e Suplentes):

• Renusa Campos Costa Lattaro – Titular
• Luiz Fernando Souza – Suplente

• José Carlos Von Zuben – Titular
• Noberto Silva Nunes – Suplente

• Márcia Cristina Fernandes– Titular
• José Adriano Venturini – Suplente

II – Representantes do Segmento de Trabalhadores da Saúde (Titulares e Suplentes):

• Rildo Domingos da Silva – Titular
• Fernanda Amorim Sposito Scarano – Suplente

• Ana Carolina Leite Coelho Ferreira – Titular
• Daniela Fernandes de Souza – Suplente

III – Representantes do Segmento de Gestão e Prestadores de Serviços (Titular e Suplente):

• Renato Figueiredo Santos– Titular
• Angelita Maria de Oliveira – Suplente

Parágrafo único. Conforme deliberação registrada em Ata da reunião do Conselho Municipal de Saúde realizada em 04 de novembro de 2026, ficam designadas as senhoras *Márcia Cristina Fernandes*, como Presidente, e *Ana Carolina Leite Coelho Ferreira*, como Secretária da Comissão Eleitoral.

Art. 3º – Compete à Comissão Eleitoral:

I. Elaborar a proposta de Regulamento Eleitoral detalhado, submetendo-o à apreciação e aprovação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde;

II. Expedir e dar ampla publicidade ao Edital de Convocação do processo eleitoral, fixando prazos, locais de inscrição e regras gerais;

III. Receber, analisar e julgar os requerimentos de inscrição e a documentação comprobatória apresentada pelas entidades e movimentos sociais interessados;

IV. Publicar as listas preliminares e definitivas das entidades habilitadas e inabilitadas para o pleito;

V. Receber, processar e decidir sobre eventuais recursos administrativos interpostos contra o indeferimento de inscrições;

VI. Coordenar, supervisionar e conduzir e coordenar a Plenária Eleitoral ou as assembleias setoriais de escolha dos conselheiros;

VII. Lavrar a ata de todo o processo eleitoral e apuração;

VIII. Encaminhar ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde o resultado final do processo eleitoral para apreciação e homologação e, posteriormente, encaminhá-lo ao Chefe do Poder Executivo Municipal para adoção das providências necessárias à publicação do ato de nomeação dos conselheiros eleitos, mediante decreto, nos termos da legislação municipal.

IX. Deliberar sobre questões operacionais e procedimentais relacionadas à execução do processo eleitoral, observadas as disposições do Regulamento Eleitoral, submetendo ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde os casos omissos que demandem deliberação colegiada.

X. Assegurar a transparência, a isonomia e a imparcialidade na condução do processo eleitoral, comunicando ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde eventual situação de impedimento ou conflito de interesses de seus membros, para as providências cabíveis.

Art. 4º – Fica autorizada a designação de servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde e colaboradores externos, sem direito a voto nas deliberações ou julgamento das questões submetidas à Comissão, para prestar apoio técnico, administrativo e operacional aos trabalhos da Comissão Eleitoral, auxiliando no recebimento de protocolos, organização documental, suporte de informática e secretariado.

Art. 5º – Os trabalhos desta Comissão e de sua equipe de apoio serão considerados de relevante interesse público, não ensejando qualquer espécie de remuneração para seus membros.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Sebastião do Paraíso, 05 de novembro de 2026.

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal do SUS/FMS

Publicado por:
Renato Alves França
Código Identificador:2F18D1C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
AVISO HOMOLOGAÇÃO PRC 195 CE7

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N° 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 195/2026

A Prefeitura Municipal de Sapucaí Mirim/MG, em face da realização do Concorrência Eletrônica n° 007/2026, que objetivou a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A OBRA DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO NO PÁTIO DA CRECHE PRÓ-INFÂNCIA PARA MANOBRA DOS ÔNIBUS ESCOLARES, ALAMEDA NOSSO RECANTO, S/N, BAIRRO BOM JESUS, SAPUCAÍ-MIRIM/MG, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, a fim de atender a demanda desta Prefeitura Municipal, com fulcro no inciso VII, do art. 17, da Lei n° 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2421/2023, decide **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o objeto da presente licitação, pelo valor global do procedimento licitatório, à empresa abaixo relacionada:

RIBEIRO E BRAGA CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA, inscrita no **CNPJ n° 25.341.598/0001-03,** pelo valor de R$ 119.789,34 (cento e dezenove mil e setecentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

Sapucaí-Mirim, 05 de novembro de 2026.

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Dos Santos
Código Identificador:1CCA472D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PAUTA DA 17ª (DÉCIMA SÉTIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE/MG, A SER REALIZADA NO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

01. Abertura da reunião, chamada dos Vereadores e verificação de quórum;
02. Leitura, discussão e votação da ata da 16ª (décima sexta) Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, a ser realizada no dia 26 de outubro de 2026;
03. Leitura de correspondências;
04. Turno único de discussão e votação de Indicações;
05. Segundo turno de discussão e votação do Projeto de Lei **nº 012/2026**, que `` Estima a receita e fixa a despesa do município de Sem Peixe para o exercício financeiro de 2027;``
06. Mensagens;
07.Chamada final;
08. Encerramento.

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:3B71DA21

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial 012/2025. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual até o dia 29 de novembro de 2026. Contratado: **MTMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 33.752.374/0001-12,** com endereço à Rua Jose Zaidan, nº 121, Apt 302, Bairro Nova Almeida, na cidade de Ponte Nova. Sem Peixe, 26 de outubro de 2026.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:6A162098

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 132/2026 PREGÃO PRESENCIAL 010/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Pregão Presencial nº 010/2025. Extrato do Contrato 132/2026. Objeto: Contratação para prestação se serviço de transporte de passageiro em ônibus e/ou micro-ônibus. Contratado: **NETOS TURISMO LTDA** inscrito no **CNPJ n° 34.885.819/0001-03** com endereço com sede na rua Dona Almerinda, nº 10, Conjunto habitacional Ascendino de Paiva, Sem Peixe/MG, CEP: 35.441-000, pelo valor total de R$ 133.045,00 (cento e trinta e três mil e quarenta e cinco reais) para o item 01, R$ 409.471,44 (quatrocentos e nove mil quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos) valor total para o item 02, R$ 231.966,00 (duzentos e trinta e um mil novecentos e sessenta e seis reais) valor total para o item 03, R$ 137.844,46 (cento e trinta e sete mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) valor total para o item 04. Sem Peixe, 05 de novembro de 2026.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:18968924

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS - CREDENCIAMENTO Nº 006/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025

A Agente de Contratação do Município de Serra Azul de Minas/MG, com endereço à Av. Geraldo Gomes de Brito, nº 94, Centro, Serra Azul de Minas/MG - CEP 39.165-000, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que a empresa abaixo relacionada cumpriu todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então considerada CREDENCIADA para CREDENCIAMENTODE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL (PARA ATUAÇÃO NO PSF SAÚDE 10, PSF CASA DE TELHA E SOBREAVISO/PLANTÕES) EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG.
JESSICA DE OLIVEIRA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ: 68.623.189/0001-02 Endereço: Rua Rio Grande do Norte, 1435 Sala 708 Pvmto 7, Savassi, Belo Horizonte / MG
DATA CREDENCIAMENTO: 05 DE NOVEMBRO DE 2026
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2026
Aos interessados, demais informações estarão à disposição na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, situada à Av. Geraldo Gomes de Brito, 94-Centro, ou pelo telefone (38) 99742-0263, de 08:00 as 11:00h e de 13:00 as 17:00h e pelo e-mail:licita@serraazuldeminas.mg.gov.br,pelo site www.licitardigital.com.br Serra Azul de Minas/MG,

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:235FA886

COMPRAS E LICITAÇÃO
CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 073/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 014/2026
CONTRATO Nº: 072/2026
CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas/MG, CNPJ nº 18.303.230/0001-95.
CONTRATADA: B & E - COMERCIO E SERVICOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de 02 (dois) estudos geofísicos, abrangendo 02 (duas) áreas de investigação na comunidade de Barro Amarelo de Cima, zona rural do Município de Serra Azul de Minas/MG, contemplando 04 (quatro) campanhas de investigação geofísica, visando à identificação de áreas com potencial de ocorrência de água subterrânea, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, combinado com o art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 05/11/2026 a 05/11/2027.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a emissão da ordem de serviço, ressalvadas as hipóteses de suspensão justificadas e formalizadas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.2.1.17.512.23.2072.33903900.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 04 de novembro de 2026.
DATA DO CONTRATO: 05 de novembro de 2026.
AUTORIDADE COMPETENTE: Leonardo Eleotério Cândido – Prefeito Municipal.
Serra Azul de Minas/MG, 05 de novembro de 2026.

LEONARDO ELEOTÉRIO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Araujo Goncalves
Código Identificador:E2870F9E

COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:073/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 14/2026
CONTRATO Nº: A confirmar
CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas/MG, inscrito no CNPJ nº 18.303.230/0001-95.
CONTRATADA: B & E - COMERCIO E SERVICOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de 02 (dois) estudos geofísicos, abrangendo 02 (duas) áreas de investigação na comunidade de Barro Amarelo de Cima, zona rural do Município de Serra Azul de Minas/MG, contemplando 04 (quatro) campanhas de investigação geofísica, visando à identificação de áreas com potencial de ocorrência de água subterrânea, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, combinado com o art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), correspondente a 02 (dois) estudos geofísicos, no valor unitário de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a emissão da ordem de serviço, ressalvadas as hipóteses de suspensão devidamente justificadas e formalizadas.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Conforme instrumento contratual.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação própria da Secretaria Municipal de Saúde, a ser identificada e certificada nos autos.
RATIFICAÇÃO: Fica ratificada e autorizada a contratação direta, observados os requisitos legais, considerando a necessidade de realização dos estudos geofísicos para subsidiar o planejamento de futuras perfurações de poços tubulares profundos, visando à melhoria das condições de abastecimento hídrico da comunidade e à aplicação eficiente dos recursos públicos.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 04 de novembro de 2026.
AUTORIDADE COMPETENTE: Leonardo Eleotério Cândido – Prefeito Municipal.
Serra Azul de Minas/MG, 04 de novembro de 2026.

LEONARDO ELEOTÉRIO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Município de Serra Azul de Minas/MG

Publicado por:
Carla Araujo Goncalves
Código Identificador:C0062458

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Pregão n.º 22/2026. Processo n.º 99/2026. Objeto: Registro de preço objetivando a futura e eventual aquisição e recarga de extintores de incêndio, visando atender a demanda de vários departamentos da prefeitura de Serrania/MG. A prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, resolve homologar o procedimento e adjudicar o objeto ás Empresas vencedoras: MG Extintores E Projetos CNPJ nº. 57.827.207/0001-81 valor R$ 24.070,00. Otaídes Soares Andrade CNPJ sob o nº 05.288.039/0002-50 valor R$ 2.125,00. Serrania, 05 de novembro de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:94FE6920

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 24/2026. Processo Licitatório nº 108/2026. OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de Estrutura em Geral (Tendas), para serem utilizados em diversos eventos do Município. Comunica os interessados as alterações realizadas no edital para melhor adequá-lo à legislação. Resolve suspender/adiar a data de abertura do certame prevista para o dia 17 de novembro de 2026 às 09:00 horas. A nova data de abertura do certame será dia 30 de Novembro de 2026 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br. Serrania, 05 de novembro de 2026.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR –
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:AA38E0A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO 030/2026 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS OBJETO DO CONVENIO DE SAIDA SEGOV Nº 1491002377/2026 DE 08 DE JUNHO DE 2026,

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 121/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 030/2026

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **10:00 (dez) horas do dia 19 (dezenove) de novembro de 2026**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação através do site www.bll.org.br na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **tipo menor preço por item** na seleção das melhores propostas para a Administração cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS OBJETO DO CONVENIO DE SAIDA SEGOV Nº 1491002377/2026 DE 08 DE JUNHO DE 2026, E TUDO MAIS CONTIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO DO EDITAL.**

O Edital completo poderá ser acessado no Portal Nacional de Contratações Públicas - https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Simão Pereira, 05 de novembro de 2026.

EMERSON CORREA GOMES
Agente de Contratação (Portaria 003/2026)

- CERTIDÃO DO AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL -

Certifico e dou fé que o instrumento convocatório referente ao Processo nº 121/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2026, foi publicado e afixado na integra no Quadro de Avisos do Município, nesta data. Por ser verdade firmo a presente.

Simão Pereira/MG, 05 de novembro de 2026.

EMERSON CORREA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:458181B7

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2025 GHC MED CUJO O BJETO E A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 035/2025
Número	PRIMEIRO
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA EPP**
Objeto	Prorrogação do Prazo de Vigência
Fundamento	art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	De 29 de outubro de 2026 a 28 de outubro de 2027
Valor	Inalterado
Data de assinatura	29 de outubro de 2026
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	**Higo Silva do Carmo** , Representante Legal

Simão Pereira, 29 de outubro de 2026.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:94225475

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO E PREÇOS 035/2025 CONEXAO MEDICA CUJO O OBJETO E A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 035/2025
Número	PRIMEIRO
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**CONEXÃO MEDICA LTDA EPP**
Objeto	Prorrogação do Prazo de Vigência
Fundamento	art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	De 29 de outubro de 2026 a 28 de outubro de 2027
Valor	Inalterado
Data de assinatura	29 de outubro de 2026
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	**Leandro Ferreira Freesz**, Representante Legal

Simão Pereira, 29 de outubro de 2026.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:83E41C69

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2025 CUJO O OBJETO E A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 035/2025
Número	SEGUNDO
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA ME**
Objeto	Prorrogação do Prazo de Vigência
Fundamento	art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	De 29 de outubro de 2026 a 28 de outubro de 2027
Valor	Inalterado
Data de assinatura	29 de outubro de 2026
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	**Camila Leonel Vasconcelos de Campos**, Representante Legal

Simão Pereira, 29 de outubro de 2026.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:C84C28A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 223/2026 O MUNICÍPIO DE TAPIRA E PACHECOS BUFFET E EVENTOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO 223/2026 O MUNICÍPIO DE TAPIRA E PACHECOS BUFFET E EVENTOS. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de buffet, compreendendo coquetel com jantar, sobremesa e bebidas, bem como locação de mesas, cadeiras, toalhas e cobre-manchas, para realização do evento de encerramento da Semana da Melhor Idade/2026, no dia 07/11/2026, no Ginásio CEMEI, em Tapira/MG, conforme Processo Administrativo nº 64/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 32/2025 e Credenciamento nº 05.009/2025. **VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 18.432,00 (dezoito mil, quatrocentos e trinta e dois reais).** Maura Assunção de Melo Pontes – Prefeita Municipal – 04/11/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:30621373

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 111/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.023/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO
Processo Licitatório 111/2026 - Pregão Eletrônico nº 09.023/2026. **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria em governança de Tecnologia da Informação e Comunicação e gerenciamento de projetos de TIC, com aplicação das boas práticas do PMBOK, abrangendo o planejamento, a priorização, o acompanhamento, a gestão de riscos e o apoio metodológico à implantação de soluções de TIC, bem como o mapeamento e a melhoria dos processos internos da área, utilizando a notação BPMN, visando atender às necessidades do Município de Tapira/MG. RETIFICA-SE devido a erro material onde lê-se no extrato de publicação Extrato de retificação leia-se abertura de processo Licitatório.** Abertura: 23/11/2026 às 09h.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 05/11/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:4FBE5D87

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 236/2025 O MUNICÍPIO DE TAPIRA E TODO SUCO RIO NEGRO LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 236/2025 O MUNICÍPIO DE TAPIRA E TODO SUCO RIO NEGRO LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 236/2025, referente ao credenciamento de restaurantes e lanchonetes para fornecimento de refeições, marmitex e bebidas não alcoólicas, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 07/11/2026 e término em 07/11/2027, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 05/11/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:5D64E1BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO (ART. 32 DA LEI 13019/2014)

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO (ART. 32 DA LEI 13019/2014)

A regra geral estabelecida pela Lei Federal nº 13.019/2014 determina que a celebração de parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil deve ser precedida de chamamento público, como forma de garantir a observância dos princípios da isonomia, impessoalidade e seleção da proposta mais vantajosa. Todavia, o próprio diploma legal prevê hipóteses excepcionais nas quais o chamamento público não é exigido ou se mostra dispensável.
No presente caso, a ausência de chamamento público encontra fundamentação expressa no art. 29 e no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014. A parceria decorre de alocação orçamentária específica promovida pela Emenda Parlamentar Impositiva nº 07/2025, de autoria das Vereadoras Ana Paula de Souza Ferreira Melo e Maria Eduarda Assunção de Carvalho. A referida norma orçamentária destina nominalmente o repasse financeiro de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) à Caixa Escolar da Escola Municipal Paolla Carolina de Melo, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 51.265.748/0001-57.
Dessa forma, resta caracterizada a ausência de chamamento público pela incidência direta do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual estabelece que os termos de fomento decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, respaldada também pela opção legislativa que individualizou a entidade beneficiária e fixou o valor da destinação. Ademais, a instrução atende integralmente às exigências de transparência, rastreabilidade e identificação nominal da autoria estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 34/2026 de Tapira/MG.
Ressalta-se que a parceria atende a um relevante interesse público municipal, tendo como objetivo a qualificação da infraestrutura física e o fortalecimento das práticas pedagógicas da Escola Municipal Paolla Carolina de Melo. Os recursos serão aplicados na aquisição de móveis escolares (arquivos em aço, armário, mesas e cadeiras), equipamentos operacionais (fogão industrial e enceradeira) e materiais pedagógicos lúdicos (pranchas para gráficos, kit de material dourado em plástico com 611 peças e sólidos geométricos em acrílico). A iniciativa busca proporcionar ambientes de aprendizado mais organizados e adequados aos estudantes, favorecendo o desenvolvimento do raciocínio lógico e da aprendizagem concreta.
Ademais, a entidade beneficiária possui finalidade institucional plenamente compatível com o objeto pactuado, atuando na descentralização e gestão de recursos para melhorias funcionais e pedagógicas da unidade escolar. A Caixa Escolar apresentou Plano de Trabalho estruturado contendo metas físicas, cronograma de execução de até dois meses e detalhamento orçamentário estimativo compatível com os fins almejados.
Diante do exposto, verifica-se a plena adequação da presente parceria às hipóteses legais dos arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 34/2026, razão pela qual se mostra juridicamente viável a formalização do Termo de Fomento com a dispensa de chamamento público.
Publique-se na mesma data de sua efetivação no sítio oficial da administração pública na internet.
Tapira-MG, 23 de outubro de 2026.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:77BD577C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO (ART. 32 DA LEI FEDERAL N.º 13.019/2014) ESCOLA MUNICIPAL VICENTE PEREIRA FERNANDES

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO (ART. 32 DA LEI FEDERAL N.º 13.019/2014)

A regra geral estabelecida pela Lei Federal nº 13.019/2014 determina que a celebração de parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil deva ser precedida de chamamento público, como forma de garantir a observância dos princípios da isonomia, impessoalidade, publicidade e seleção da proposta mais vantajosa. Todavia, o próprio diploma legal prevê hipóteses excepcionais em que a realização do chamamento público é dispensada ou considerada inexigível.
No presente caso, a ausência de realização de chamamento público encontra fundamento direto no art. 29 e no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, combinados com o art. 31, inciso II, do mesmo diploma legal e com o Decreto Municipal nº 34/2026 de Tapira/MG. A parceria decorre da destinação de recursos financeiros oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva nº 07/2025, de autoria das Vereadoras Ana Paula de Souza Ferreira Melo e Maria Eduarda Assunção de Carvalho, no montante global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), alocada especificamente em benefício da Caixa Escolar da Escola Municipal Rural Vicente Pereira Fernandes de Ensino Fundamental, inscrita no CNPJ sob o nº 12.167.107/0001-08.
Ressalta-se que a parceria proposta atende ao relevante e inequívoco interesse público municipal no âmbito da educação fundamental. O repasse financeiro destina-se ao fortalecimento da infraestrutura física, tecnológica e pedagógica da unidade escolar situada na zona rural, abrangendo a aquisição de 05 tablets educacionais, 01 microscópio biológico binocular, 01 globo terrestre, 10 relógios de parede, 02 tapetes educativos, 01 mesa sextavada e 05 estantes para a biblioteca escolar. Tais equipamentos e materiais pedagógicos qualificarão as condições de ensino e aprendizagem, promovendo a inclusão digital dos alunos, estimulando a investigação científica prática e incentivando os hábitos de leitura e estudo colaborativo.
Ademais, a entidade beneficiária (Caixa Escolar) possui finalidade institucional intrinsecamente vinculada ao apoio descentralizado da referida unidade de ensino e demonstra capacidade técnica e operacional para a execução das aquisições e guarda dos bens incorporados ao patrimônio escolar, conforme detalhado no Plano de Trabalho devidamente aprovado. Destaca-se ainda que a execução orçamentária e financeira observará os rigorosos mecanismos de transparência e rastreabilidade previstos no Decreto Municipal nº 34/2026, com movimentação por conta bancária exclusiva e vedação absoluta a saques em espécie.
Diante do exposto, resta plenamente caracterizada a adequação da parceria à hipótese de dispensa e inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 29 e do art. 30, VI (c/c art. 31, II) e em cumprimento ao disposto no art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, razão pela qual se mostra juridicamente viável e regular a formalização do correspondente Termo de Fomento.
Publique-se no sítio eletrônico oficial do Município de Tapira/MG.
Tapira-MG, 03 de novembro de 2026.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira-MG

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:D1EE4D28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA ADITAMENTO Nº 095 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026 - CORREGEDORIA

PORTARIA ADITAMENTO Nº 095 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre o aditamento da Portaria Nº 091/2026, publicada em 29/10/2026, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 14/2026, bem como nomeou os membros da Comissão Processante".

A Corregedora do Município de Teófilo Otoni-MG, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Resolução Interna da CGM Nº 01/2026, de 28 de janeiro de 2026 e tendo em vista o disposto no inciso V do art. 4º da Lei Municipal 6.209 de 16 de junho de 2011, e ainda artigo 49 e 55, da mesma Lei,

Considerando a necessidade de complementar as disposições legais na Portaria 091/2026;
Considerando a necessidade de inclusão de dispositivos normativos, com o objetivo de conferir maior clareza, abrangência e adequação ao ato administrativo original;
Considerando a necessidade de aperfeiçoar os procedimentos administrativos relacionados à matéria, observados os princípios da legalidade, eficiência e interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - **Aditar** a Portaria Nº **091/2026**, publicada em 29/10/2026 no saguão da prefeitura e em 30/10/2026 no DOMM, edição 4392, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2026, bem como nomeou os membros da Comissão Processante, para que se faça a **INCLUSÃO DOS INCISOS IV e V do artigo 136**, da Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), bem como, **INCLUIR o inciso XI e Caput, ambos do artigo 80, da lei Municipal 7.956/2026, alterando a redação do artigo 2º para a seguinte:**

"Art. 2º - As condutas objeto de apuração configuram, em tese, inobservância aos seguintes dispositivos normativos:

Lei Municipal nº 6.209/2011: art. 22, incisos I, II e III; art. 23, inciso X; e art. 38, inciso XIII;
Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA): arts. 131; incisos IV e V do artigo 136;
Resolução CONANDA nº 231/2022: arts. 21 e 24, e incisos I, II e III do artigo 40;

Lei Municipal nº 7.956/2026: art. 80, *caput* e inciso XI; art. 91, incisos I, II e V; art. 92, incisos X e XI, sujeitando-se o servidor às sanções previstas no art. 95, incisos I, II e III, bem como, as penalidades previstas nos incisos I,II do artigo 33 da Lei Municipal nº 6.209/2011";

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 091/2026.
Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 05 de novembro 2026.

EDIÉLEM LOURENÇO DOS SANTOS
Corregedora Geral do Município

Publicado por:
Manoel José Costa Ramos
Código Identificador:8C64FB7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2026 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedor: MILTON ALVES PACHECO LTDA,** totalizando R$99.000,00. **Data**: 29/10/2026. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 063/2026. **Objeto**: Registro de preços para aquisição de medicamentos hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Teófilo Otoni. Teófilo Otoni, 05/11/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:40281ED1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO 004/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO 004/2026. O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente,**RATIFICA O ATO DE CREDENCIAMENTO**, processado com fundamento no inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 8.429, DE 22 DE JUNHO DE 2023. "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Teófilo Otoni/MG", para proceder ao credenciamento da seguinte instituição: **INSTITUTO EDUCACIONAL ALFAUNIPAC LTDA – CNPJ nº 05.598.350/0001-15**, tendo por objeto a "**CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CONVÊNIO, VISANDO À CONCESSÃO DE CAMPOS DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO NÃO REMUNERADO AOS ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO E ENSINO MÉDIO REGULAR".** Teófilo Otoni, 05/11/2025.

BRENER FERRAZ GASPAR -
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:2D622088

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO 004/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO 004/2026. O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente,**RATIFICA O ATO DE CREDENCIAMENTO**, processado com fundamento no inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 8.429, DE 22 DE JUNHO DE 2023. "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Teófilo Otoni/MG", para proceder ao credenciamento da seguinte instituição: **NSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS – CNPJ nº 10.727.655/0010-00**, tendo por objeto a "**CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CONVÊNIO, VISANDO À CONCESSÃO DE CAMPOS DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO NÃO REMUNERADO AOS ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO E ENSINO MÉDIO REGULAR".** Teófilo Otoni, 05/11/2025.

BRENER FERRAZ GASPAR -
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:AAD4E33A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 003/2026

EXTRATO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 003/2026 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada:** FERRAZ ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.226.556/0001-79 **– Referência**: Processo Licitatório n.º 095/2025, na modalidade Concorrência Eletrônica n.º 001/2025 **– Data de Assinatura:** 05/11/2026 **– Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto a **alteração do fiscal do contrato**. **Da Alteração:** O Secretário Municipal de Obras, vem por meio desse, designar o Sr. Emerson Chaves Coimbra, servidor ocupante do cargo Assessor Técnico Nível Superior I, matricula sob n° 135.357, lotado nesta secretaria, para fiscalizar o objeto do Contrato 003/2026, oriundo do Processo Licitatório n.º 095/2025, na modalidade Concorrência Eletrônica n.º 001/2025. Teófilo Otoni/MG,

JOSÉ NELSON SOBRINHO –
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:1F7A9104

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2026 – **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE IMAGENS DE SATÉLITE DE ALTA RESOLUÇÃO, ORTORRETIFICADAS, EM FORMATO GEOTIFF E ECW, COM BANDAS R G B E NIR, RESOLUÇÃO ESPACIAL DE 15CM, PROJEÇÃO UTM, DATUM SIRGAS 2000, PRONTAS PARA USO EM SOFTWARES SIG E CAD, DESTINADAS A SUBSIDIAR OS SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA E ATUALIZAÇÃO DO ZONEAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG. Contratada: GLOBALIMAGEM SERVICOS EM GEOPROCESSAMENTO LTDA - EPP,** Inscrita no CNPJ sob o nº 13.436.867/0001-36. **Referência:** Processo Licitatório n.º 137/2026, na modalidade Dispensa n.º 016/2026. **Da Dotação Orçamentária:** 02.17.01.25.752.2056.4159.3.3.90.39.00 – Ficha: 721 – Fonte: 1.751.000. **Do valor**: O valor total do contrato é **R$ 27.320,00 (Vinte e sete mil trezentos e vinte reais)**. **Da Vigência:** O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação. **Data da Assinatura**: 05/11/2026. Teófilo Otoni/MG, 05/11/2026.

BRUNO BALARINI GONÇALVES –
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:BFB55AF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 1º/2026
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 139/2025 -
CREDENCIAMENTO Nº 09/2023

Prefeitura municipal de Três Corações 1º/2026 termo aditivo contrato nº 139/2025 - Credenciamento nº 09/2023. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas nas unidades de saúde municipais e estaduais do município de Três Corações. Contratada: Bruna Vilela Iara Ltda.. Tipo: O prazo do contrato original fica prorrogado por 12(doze) meses. autorização: cláusula 4.1 do edital, referente ao credenciamento nº 09/2023. início vigência: 06/10/2026 até 05/10/2027. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de Três Corações em 06/10/2026. Três Corações, 06 de Outubro de 2026

RACHID GADBEM NETO
Secretaria Municipal de Saúde
.

Publicado por:
Rayssa Nayara Santos
Código Identificador:2E18363E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 1º/2026
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 166/2025 –
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025

Prefeitura municipal de Três Corações 1º/2026 termo aditivo contrato nº 166/2025 – Inexigibilidade nº 023/2025 Objeto: locação de imóvel localizado à rua Cabo benedito alves nº 1292 - Cotia, Três Corações/mg, destinado à instalação do setor de transporte escolar, estacionamento e guarda dos veículos do transporte escolar e outros. contratada: Mec Serv Mecanica de Autos Ltda. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses e o valor do contrato original sofre alteração de aproximadamente 3,34%, em função do reajuste dos preços dos serviços. autorização: cláusula 7.2 e 4.2 do contrato original, oriundo da inexigibilidade n° 023/2025. Início vigência: 30/10/2026 até 29/10/2027. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 22/10/2026. Três Corações, 22 de Outubro de 2026

DANIEL SANTOS RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Rayssa Nayara Santos
Código Identificador:45DA339F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 6º/2026
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 87/2024 –
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024

Prefeitura municipal de Três Corações 6º/2026 termo aditivo contrato nº 87/2024 – Inexigibilidade nº 020/2024 Objeto: Contratação da associação de pais e amigos dos excepcionais - Apae, para execução de atividades e serviços de saúde ao sus, visando a garantia do atendimento de reabilitação de portadores de deficiência intelectual e transtorno do espectro do autismo do município de Três Corações, para atender às necessidades da secretaria municipal de saúde (sems). contratado: Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais Tipo: O valor total do contrato original sofre alteração de aproximadamente 87,40% (oitenta e sete vírgula quarenta por cento) em função da inclusão qualitativa de intens autorização: cláusula 16ª do contrato original, oriundo do inexigibilidade nº 00020/2024. Início vigência: 15/10/2026 até 04/07/2027. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de Três Corações em 15/10/2026.

Três Corações, 15 de Outubro de 2026

RACHID GADBEM NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Rayssa Nayara Santos
Código Identificador:74E44F84

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO –
EXTRATO DO CONTRATO DA CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 012/2025

Prefeitura Municipal de Três Corações. Departamento de Compras e Licitação – **Extrato do Contrato da Concorrência Eletrônica nº 012/2025. Objeto:** Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a reforma e revitalização da edificação da academia de saúde na Avenida deputado Ailton Paranaíba Vilela, bairro chácara general banda nas dependências do parque dondinho.**Contrato: Nº 0320/2026.partes:** prefeitura municipal de Três Corações x Carvalho Souza Engenharia Ltda.**Valor: r$ 128.866,80 (cento e vinte e oito mil e oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).**O prazo deste Contrato será de **12 (DOZE) meses.**Publicado no Quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 20/10/2026.Três Corações, 20 de Outubro de 2026

RACHID GADBEM NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Rayssa Nayara Santos
Código Identificador:D6E515DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO –
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 29/2026

Prefeitura municipal de Três Corações. Departamento de compras e licitação – Extrato do contrato da dispensa nº 29/2026. Objeto: Aquisição de cimento, de forma emergencial considerando o decreto nº 5.768/2026, para atender às necessidades nas atividades

operacionais da secretaria municipal de obras e serviços públicos. documento de formalização de demanda. (resolução ses/mg nº 6920/2019 - conta 95162-5). contrato: nº 318/2026. Partes: prefeitura municipal de Três Corações x Hericon Felipe Tristao Nascimento. valor: r$17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais) o prazo deste contrato será de 180(cento e oitenta) dias. publicado no quadro de avisos da prefeitura de Três Corações em 15/10/2026. Três Corações, 15 de Outubro de 2026

CARLOS HENRIQUE XAVIER VILANI
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Rayssa Nayara Santos
Código Identificador:182E7923

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 35/2026

Prefeitura municipal de Três Corações. Departamento de compras e licitação – Extrato do contrato da inexigibilidade nº 35/2026. Objeto: locação do imóvel urbano situado na avenida julião arbex, nº 143, centro, Três Corações/mg, destinado ao funcionamento do serviço especializado em engenharia de segurança e medicina do trabalho - sesmt, vinculado à secretaria municipal de administração e recursos humanos. contrato: nº 319/2026. Partes: prefeitura municipal de Três Corações x Alexander Rodrigues. o prazo deste contrato será de será de 12(doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de Três Corações em 19/10/2026. Três Corações, 19 de Outubro de 2026

KENIA MENDES
Secretaria Municipal de Administração e Recuros Humanos.

Publicado por:
Rayssa Nayara Santos
Código Identificador:D4F5EE2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0126/2026.

Prefeitura Municipal de Três Corações. Departamento de Compras e Licitação – **Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico nº 0126/2026. Objeto: Aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, de diferentes categorias e especificações, destinados ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de educação do município de Três Corações/Mg, incluindo o transporte de estudantes e o suporte às atividades administrativas, pedagógicas, de supervisão e de acompanhamento das unidades escolares, visando garantir maior eficiência, segurança, mobilidade e continuidade dos serviços públicos prestados pela rede municipal de ensino.contrato: nº 0317/2026.Partes:** prefeitura municipal de Três Corações x **Italbus Carrocerias de Onibus Ltda.valor: r$ 2.719.100,00 (dois milhões, setecentos e dezenove mil e cem reais).**O prazo deste Contrato será de **12 (DOZE) MESES.**Publicado no Quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 14/10/2026.Três Corações, 14 de Outubro de 2026

DANIEL SANTOS RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Rayssa Nayara Santos
Código Identificador:2A3FDB1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/202

Prefeitura municipal de Três Corações. Departamento de compras e licitação – Extrato dos contratos do pregão eletrônico nº 110/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos médico-hospitalares, antropométricos e mobiliário, destinados ao suprimento, modernização e estruturação das unidades de atendimento da secretaria municipal de saúde, conforme as emendas parlamentares: a) emenda parlamentar 13759512000125003: dep. federal Mário Heringer (aps-sb); b) emenda parlamentar 13759512000125004: dep. federal Aécio Neves (cem). contrato: nº 310/2026. Partes: Prefeitura municipal de Três Corações x Cirurgica Santa Joana Darc Ltda. valor: r$4.760,00(quatro mil, setecentos e sessenta reais). contrato: nº 312/2026. Partes: prefeitura municipal de Três Corações x Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Ltda – epp. valor: r$3.060,00(três mil e sessenta reais). contrato: nº 313/2026. Partes: prefeitura municipal de Três Corações x Health Clean Comercial Ltda. valor: r$3.060,00(três mil e sessenta reais). Contrato: nº 314/2026. Partes: prefeitura municipal de Três Corações X K. C. R. Comércio de Equipamentos Ltda me. valor: r$9.070,00(nove mil e setenta reais)**.** o prazo destes contratos será de 12 (doze) meses. publicado no quadro de avisos da prefeitura de Três Corações em 10/10/2026. Três Corações, 10 de Outubro de 2026

RACHID GADBEM NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Rayssa Nayara Santos
Código Identificador:557B3557

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2026

Prefeitura municipal de Três Corações. Departamento de compras e licitação – Extrato dos contratos do pregão eletrônico nº 110/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos médico-hospitalares, antropométricos e mobiliário, destinados ao suprimento, modernização e estruturação das unidades de atendimento da secretaria municipal de saúde, conforme as emendas parlamentares: a) emenda parlamentar 13759512000125003: dep. federal Mário Heringer (aps-sb); b) emenda parlamentar 13759512000125004: dep. federal Aécio Neves (cem). contrato: nº 310/2026. Partes: Prefeitura municipal de Três Corações x Cirurgica Santa Joana Darc Ltda. valor: r$4.760,00(quatro mil, setecentos e sessenta reais). contrato: nº 312/2026. Partes: prefeitura municipal de Três Corações x Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Ltda – epp. valor: r$3.060,00(três mil e sessenta reais). contrato: nº 313/2026. Partes: prefeitura municipal de Três Corações x Health Clean Comercial Ltda. valor: r$3.060,00(três mil e sessenta reais). Contrato: nº 314/2026. Partes: prefeitura municipal de Três Corações X K. C. R. Comércio de Equipamentos Ltda me. valor: r$9.070,00(nove mil e setenta reais)**.** o prazo destes contratos será de 12 (doze) meses. publicado no quadro de avisos da prefeitura de Três Corações em 10/10/2026. Três Corações, 10 de Outubro de 2026

RACHID GADBEM NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Rayssa Nayara Santos
Código Identificador:EAF5F177

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 067/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 211/2026

O Município de Três Marias/MG, através do Agente de Contratação, torna público, que estará recebendo propostas do dia 06/11/2026 a partir das 09:00 até o dia 11/11/2026 às 09:00, objetivando: a Contratação de empresa ou profissional habilitado para a execução de

serviços de agrimensura/topografia, visando o levantamento topográfico e georreferenciamento de aproximadamente 18 (dezoito) hectares da Fazenda Consciência, matrícula nº 1.926, e demarcação de corredor territorial de aproximadamente 02 (dois) hectares, incluindo elaboração de documentos técnicos e procedimentos de regularização pertinentes, visando à implantação do futuro Aterro Sanitário Municipal de Três Marias/MG. Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme as condições deste Aviso e seus anexos, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** pelo **MODO ABERTO,** através do site**:** https://licitar.digital. **Início da sessão dia 11/11/2026 às 10h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: https://licitar.digital / www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 05 de novembro de 2026.

RAMON LÚCIO PIRES
Agente de Contratação

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:F1B4BE5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 009/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 209/2026

O Município de Três Marias/MG, através do Agente de Contratação, torna público, que estará recebendo propostas até o dia 14/12/2026 às 08:59h, objetivando **Contratação de prestação de serviços de empresa de construção civil - com fornecimento de mão de obra e materiais para construção de travessia (ponte com aduelas) interligando os bairros Parque das Gemas e Vila da Mineira, em solicitação a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro demais anexos deste Edital**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** pelo **MODO ABERTO/FECHADO,** através do site**:** https://licitar.digital/. **Início da sessão será dia 14/12/2026 ás 09h00min.** O Edital completo está disponível no site: https://licitar.digital/ /www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 05 de novembro de 2026.

RAMON LÚCIO PIRES
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:33EFEE7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 019/2026 - PROCESSO N.º 024/2026

No cumprimento dos arts. 31 e 32, da Lei Federal n.º 13.019/14 e suas alterações e com vistas às justificativas contidas no processo administrativo em epígrafe, **FICA JUSTIFICADO** a Inexigibilidade de Chamamento Público, para a realização de parceria entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG** e **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA TRAVESSIA - CONSEP TRAVESSIA**, inscrita no CNPJ 14.533.721/0001-71. **DO OBJETO:** O presente plano de trabalho tem como objetivo viabilizar a continuidade das atividades na Delegacia de Polícia Civil de Três Pontas, por meio da contratação de 05 (cinco) colaboradores que já desempenham funções essenciais no referido órgão. Estes colaboradores, já integrados ao ambiente de trabalho, demonstram competência e alinhamento com os objetivos da instituição, sendo peças-chave para as atividades de natureza não exclusivamente policial. **VALOR:** R$52.701,61(cinquenta e dois mil e setecentos e um reais e sessenta e um centavos) **Vigência:** 01/11/2026 a 31/12/2026. No cumprimento do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/14, cabe impugnação no prazo de cinco (dias). **Data**: 23/10/2026

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:2E311A3E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PREGÃO E N.º 092/ 2026 - PROCESSO N.º 172/2026 - CONTRATO N.º 118/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia destinados à implantação de pavimentação com blocos intertravados de concreto e execução de sarjetas de concreto moldadas in loco, no Distrito Industrial do Município de Três Pontas/MG, conforme Edital e documentos técnicos. **Contratada**: **JLG EMPRENDIMENTOS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.721.329/0001-47, com sede R. ANTONIO BARBONI, N° 31, BAIRRO FATIMA III - POUSO ALEGRE – MG, CEP 37.555-024, no valor global de R$ 595.890,00 (quinhentos e noventa e cinco mil, oitocentos e noventa reais).**Vigência:** 05/11/2026 á 05/11/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:8CC21C68

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 051/2025

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **CONTRATADA: SANEAMENTO BRASIL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.180.588/0001-29. **OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviços de engenharia contínuos de monitoramento e operação remota de sistemas de saneamento 24 horas por dia, (com fornecimento e instalação de equipamentos de monitoramento e automação) para gerenciar e controlar os processos que envolvem a operacionalização dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário nos munícipios consorciados ao CISAB-SUL, nos modo automatizado, com fornecimento de equipamentos por comodato, assim como da disponibilização de software e aplicativo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.** Fica **prorrogado por 12 meses o prazo de vigência** do Contrato, concedendo-se um **reequilíbrio de 4,58%**, iniciando-se em 6 de novembro de 2026 e encerrando-se em 6 de novembro 2027.

Três Pontas – MG, 5 de novembro de 2026.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:0428A250

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 033/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 033/2026

No uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Despesa Administrativa, com fundamento no ***PROCESSSO DE COMPRA 065/2026*** – ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO 033/2026***, com base no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 e no parecer jurídico desta

Casa de Leis pelo Dr. RENATO JOSE DO NASCIMENTO, Procurador Jurídico desta Casa de Leis, para contratação da empresa, PLENARIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA CNPJ 18.336.780/0001-00, visando a inscrição do VEREADOR FERNANDO DO VALE BORGES E MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA, participar do CONGRESSO UVB 62 ANOS DE GESTORES LEGISLATIVOS QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 10/11/2026 A 13/11/2026, NA CIDADE DE BRASILIA – DF.

DOTAÇÃO: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.39.00

VALOR: R$2.390,00 (dois mil e trezentos e noventa reais).

TUPACIGUARA-MG, 05 DE NOVEMBRO DE 2026

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:640C72A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 019/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº. 019/2026

Processo Administrativo nº. 063/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA** por meio do Departamento de Compras e Licitações, realizará Dispensa de Licitação nº. 019/2026, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Data para recebimento das propostas: 09/11/2026 à 12/11/2026
Endereço eletrônico para envio das propostas: comprastupaciguara2021@gmail.com
Endereço para protocolo das propostas físicas: Departamento de Licitação - Praça Antônio Alves de Faria s/nº. -Bairro Tiradentes - Tupaciguara/MG CEP 38.480/000

OBJETO: Aquisição de equipamentos de roçagem e poda, para atender as necessidades da secretaria de meio ambiente no que tange à limpeza urbana, conforme condições e exigências estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda.

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade	Vr. Unitário Médio
1	MOTO PODA, CILINDRADA: MÍNIMO DE 35CM³; POTÊNCIA: MÍNIMO DE 1,5KW; VALOR DE VIBRAÇÃO ESQUERDO: MÍNIMO DE 6,0 M/S²; VALOR DE VIBRAÇÃO DIREITO: MÍNIMO DE 5,0 M/S²; PESO MÍNIMO DE 7,0KG	03	UN	R$ 4.811,48
2	ROÇADEIRA COSTAL; CILINDRADA MÍNIMA: 34CM³; POTÊNCIA MÍNIMA: 1,7KW; CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO DE 0,50L; PESO SEM CONJUNTO DE CORTE: MÍNIMO DE 7,9KG	05	UN	R$ 3.810,49
3	SOPRADOR A COMBUSTÃO, CILINDRADA MÍNIMA DE 27,2CM³; POTÊNCIA MÍNIMA DE 0,8KW; VAZÃO MÍNIMA DE AR DE 810M³/H; VELOCIDADE MÍNIMA DO AR DE 63M/S; FORÇA DE SOPRO MÍNIMA DE 15N; PESO MÍNIMO DE 4,4KG; NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA: 104DB(A); MOTOR 2-MIX.	02	UN	R$ 2.404,66

O DFD (documento de formalização de demanda) e demais atos da contratação direta estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico: https://www.tupaciguara.mg.gov.br/portal/servicos/1027/dispensa-de-licitacoes-20242026/
Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail: comprastupaciguara2021@gmail.com.

Tupaciguara/MG, 05 de Novembro de 2026.

PATRÍCIA FERREIRA DE MELO ALENCAR
Matrícula nº. 9971

Publicado por:
Patricia Ferreira de Melo Alencar
Código Identificador:3487B3C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO EXTERNA Nº 13/2026

Termo de Homologação

Tendo por base o resultado constante da Ata de Registro de Preços nº 107/2025, decorrente do Processo de Adesão Externa nº 13/2026, objetivando a Aquisição de micro ônibus para atendimento das necessidades do Município de Tupaciguara/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no Convênio nº 1261002896/2026/SEE, bem como nas disposições do edital e de seus anexos, referentes ao Processo Administrativo nº 091/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2025, do Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS, e no âmbito do Processo de Adesão Externa nº 13/2026; Considerando que o procedimento foi conduzido em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021; Considerando o resultado apurado e constante do respectivo Mapa de Apuração, no valor total de R$ 549.700,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e setecentos reais), em favor da empresa Prodoeste Veículos e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 20.495.149/0001-04; DETERMINO A HOMOLOGAÇÃO dos itens constantes do Mapa de Apuração, em favor da empresa Prodoeste Veículos e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 20.495.149/0001-04, pelo valor total de R$ 549.700,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e setecentos reais), para fins de prosseguimento dos atos necessários à formalização da contratação, nos termos da legislação vigente. Tupaciguara/MG, 05 de novembro 2026.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:F24F6541

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025; **Objeto:** Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 210/2025 por mais 12 (doze) meses, com renovação integral dos quantitativos originalmente registrados nos 27 (vinte e sete) itens, mantidos os respectivos preços unitários, especificações e demais condições pactuadas, ressalvada a redução negociada do preço unitário do item nº 31 – Suco de Frutas de 1 litro, de R$ 10,40 para R$ 10,27, referente ao "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens de panificação, confeitaria, frios e bebidas diversas para composição de lanches em atendimento à demanda das Secretarias Municipais do Município de Turmalina/MG". **ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. **DETENTORA:** DELÍCIAS DA TIA CHICA LTDA., CNPJ Nº 02.035.026/0002-81. **VALOR GLOBAL REFERENCIAL:** R$ 179.180,80 (cento e setenta e nove mil, cento e oitenta reais e oitenta centavos), correspondente aos quantitativos renovados, considerados os preços unitários mantidos e a redução negociada do item nº 31, de caráter estimativo e sem obrigação de contratação integral. **VIGÊNCIA PRORROGADA:** 01/11/2026 A 31/10/2027.

Publicado por:
Jader Fernandes Pereira
Código Identificador:BE774514

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2025.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADA: empresa **GLK SOLUCOES LTDA INSCRITA NO CNPJ 52.501.107/0001-17, conforme percentual de desconto ofertado no certame (54%).** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA MECÂNICA E ELÉTRICADOS VEÍCULOS PESADOS, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS-MG E CONVENIADOS, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DEDESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NA LISTA DA TABELA AUDATEX/TABELA OFICIAL DE PREÇOS DO FABRICANTE. Vigência: de 11 de novembro de 2026 até o dia 10 de novembro de 2027.** Data de Assinatura: 05/11/2026. União de Minas/MG 05 de novembro de 2026,

REGINA MARIA SOARES FERREIRA-
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:0CD81424

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – RATIFICAÇÃO - O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira/Agente de Contratação, ratifica todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 049/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026, e do termo de ratificação celebrado que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento, permanecendo válidas e eficazes em todos os seus termos. Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1904. União de Minas/MG, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:6F38BC0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2026 – PROC. 093/2026 – INEX. 022/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa PAULO MARCIANO DE SOUZA. **OBJETO:** Locação de imóvel situado à Av. B, nº 257, ap. 01 – Bairro Nova Iorque – Vespasiano/MG, com a finalidade de expansão da Unidade Básica de Saúde – UBS do Bairro Nova Iorque, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 19.452,00. **FDO:** 291.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:D5279B7D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2026 – P.L. 088/2026 – P.E. 020/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa GENTE SEGURADORA S.A. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total de veículos leves e pesados, na modalidade frota, destinados à cobertura de 21 (vinte e um) veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Vespasiano, com cobertura em todo território nacional, em atendimento à solicitação do Setor de Transportes e Oficina, vinculado à Secretaria Municipal de Administração. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 18.451,13. **FDO:** 151, 167, 254, 335, 347, 378, 446 e 460.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:5E7BEC6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório Nº 071/2026. Adesão Nº 009/2026. Processo de Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 107/2024 decorrente do Processo Licitatório Nº 084/2024, Pregão Eletrônico Nº 038/2024 pelo Sistema de Registro de Preços, da Prefeitura de Estrela Dalva. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA E REMOÇÃO DE DENTE SISO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Processo homologado e adjudicado nesta data. ACNA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DA TIJUCA inscrita no CNPJ sob o nº 10.367.523/0001-24 com o valor total de R$ 216.675,85. Volta Grande, 05 de novembro de 2026.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:C56009B6

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 101/2026. Concorrência nº 004/2026, na Forma Eletrônica. Contrato Administrativo nº 119/2026. Contratada: WORKPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR AS OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E SINALIZAÇÃO EM TRECHO INICIAL DA RUA MÁRIO AMÉRICO BITTENCOURT NO BAIRRO BONSUCESSO, LOCALIZADO NA SEDE MUNICIPAL. Valor Total: R$ 240.000,00. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.00.2.12.01.15.451.0004.1.0014 (1.706.000). 05/11/2026.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:AC6BFF78

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 108/2026. Adesão Nº 014/2026. Processo de Adesão a Ata de Registro de Preço nº 058/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 108/2025, Pregão Presencial nº061/2025 pelo Sistema de Registro de Preço, realizado pela Prefeitura Municipal de Matipó/MG. Contrato Administrativo nº 118/2026. Contratada: SECTRAL SERVICOS E COMERCIO EM GERAL LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS (PLAYGROUNDS) E BRINQUEDO INFANTIL SOBRE MOLA. Valor Total: R$ 126.031,76. Vigência contratual: 12 meses. Dotações Orçamentárias: 4.4.90.52.00.2.12.01.15.451.0004.1.0016 (1.710.000); e, 4.4.90.52.00.2.09.01.27.812.0015.2.0057 (1.500.000). Volta Grande, 05/11/2026.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:875F90CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
"DISPÕE SOBRE A COMERCIALIZAÇÃO E O FORNECIMENTO DE BEBIDAS, ESTABELECE ÁREA PRIORITÁRIA DE SEGURANÇA, DISCIPLINA O TRÂNSITO, O COMÉRCIO E OUTRAS ATIVIDADES DURANTE A REALIZAÇÃO DO "COMEMORAÇÃO 149 ANOS DE ABAETE/MG", NO MUNICÍPIO DE ABAETÉ/MG, E DÁ OUTRA

DECRETO Nº 518/2026/GB/PMA

"Dispõe sobre a comercialização e o fornecimento de bebidas, estabelece área prioritária de segurança, disciplina o trânsito, o comércio e outras atividades durante a realização do "COMEMORAÇÃO 149 ANOS DE ABAETE/MG", no Município de Abaeté/MG, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pelo disposto no art. 98, inciso I, alínea "h", c/c art. 83, inciso IX, e art. 197 do Código de Posturas do Município de Abaeté/MG, e considerando as recomendações da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e da Vigilância Sanitária Municipal; ***CONSIDERANDO-SE*** *a realização do "***COMEMORAÇÃO 149 ANOS DE ABAETE/MG***", nos dias 10 e 11 de outubro de 2026, na Praça de "Dr. Canuto" e adjacências;* ***CONSIDERANDO-SE*** *a necessidade de regulamentar, durante a realização do evento, a comercialização, o fornecimento e a utilização de bebidas alcoólicas, refrigerantes e demais bebidas acondicionadas em garrafas ou recipientes de vidro;* ***CONSIDERANDO-SE*** *a necessidade de impedir, na área de segurança do evento, a utilização de espetos para churrasco, espetos destinados à comercialização ou ao consumo de doces e quaisquer outros objetos ou instrumentos perfurocortantes que possam representar risco à integridade física dos participantes;* ***CONSIDERANDO-SE*** *a necessidade de adoção de medidas destinadas à preservação da segurança, da ordem pública, da mobilidade urbana, da saúde pública e do adequado funcionamento das atividades comerciais durante o evento;* ***CONSIDERANDO-SE****, ainda, a necessidade de observância das orientações e recomendações expedidas pela Vigilância Sanitária Municipal quanto à manipulação, preparação, armazenamento, conservação, exposição e comercialização de alimentos e bebidas;* **DECRETA:**

Art. 1º Durante a realização dos festejos do "**COMEMORAÇÃO 149 ANOS DE ABAETE/MG**", nos dias 07 e 08 de outubro de 2026, na Praça de Eventos "Dr. Canuto" e adjacências, no horário compreendido entre as 18h00 (dezoito horas) e as 2h00 (duas horas) da manhã do dia subsequente, fica estabelecida ÁREA DE SEGURANÇA, na qual será proibido o fornecimento, a comercialização, o porte e a utilização de bebidas acondicionadas em garrafas, copos ou quaisquer recipientes de vidro, por bares, barracas, restaurantes, comerciantes, ambulantes e congêneres.
§ 1º Fica igualmente proibido, no interior da Área de Segurança, durante o período previsto no caput, o uso, porte, fornecimento ou comercialização de espetos para churrasco, espetos utilizados para doces, frutas ou produtos similares, bem como de quaisquer instrumentos ou objetos perfurantes, cortantes ou pontiagudos capazes de oferecer risco à integridade física das pessoas.
§ 2º A Área de Segurança compreenderá:
I – Praça de Eventos Dr. Canuto, compreendida entre a Rua Antônio José Pereira e a Rua Getúlio Vargas;
II – Avenida Doutor Guido, compreendida entre a Rua Antônio José Pereira e a Rua Getúlio Vargas.
§ 3º Os alimentos normalmente comercializados em espetos deverão, quando permitida sua comercialização, ser entregues ao consumidor sem o respectivo espeto ou suporte perfurante, observadas as determinações da fiscalização municipal e da Vigilância Sanitária.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Cultura deverá adotar as providências necessárias para dar ampla publicidade às proibições, restrições e demais determinações previstas neste Decreto, especialmente mediante divulgação nos meios oficiais de comunicação, rádio, carro de som e outros meios considerados adequados.
Art. 3º Os agentes do Poder Público Municipal, no exercício do poder de polícia e de fiscalização, aplicarão aos infratores, observada a legislação municipal pertinente, as penalidades previstas no art. 448 do Código de Posturas do Município, dentre elas:
I – Auto de Advertência;
II – Auto de Infração;
III – Auto de Multa;
IV – Auto de Apreensão de Produtos, Bens e Mercadorias;
V – Auto de Interdição Temporária.
§ 1º A atuação administrativa prevista neste artigo será exercida sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis ou penais cabíveis.
§ 2º Na hipótese de resistência, recusa ao cumprimento das determinações dos agentes públicos, tentativa de impedir a fiscalização, desacato à ordem legal ou qualquer situação que possa comprometer a segurança dos agentes públicos ou de terceiros, **será acionada a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais para prestar o apoio necessário ao cumprimento das determinações previstas neste Decreto e à preservação da ordem pública**, sem prejuízo da adoção das demais providências legalmente cabíveis.
Art. 4º Considera-se infrator, para os fins deste Decreto e das disposições constantes do Código de Posturas do Município, quem, de qualquer modo, praticar, concorrer, facilitar ou colaborar para a prática das infrações administrativas previstas neste Decreto.
Art. 5º A Vigilância Sanitária Municipal adotará as medidas administrativas necessárias ao cumprimento das disposições deste Decreto, dentro de sua esfera de competência, observadas as normas sanitárias aplicáveis.
§ 1º Os responsáveis por barracas, estabelecimentos, pontos de venda e demais atividades que envolvam preparação, manipulação, armazenamento, exposição, transporte ou comercialização de gêneros alimentícios e bebidas deverão observar integralmente as orientações e recomendações da Vigilância Sanitária Municipal.
§ 2º Deverão ser adotados os cuidados sanitários necessários à proteção dos alimentos contra contaminações, à adequada higiene dos manipuladores, equipamentos, utensílios e instalações, à conservação dos produtos em condições e temperaturas adequadas, quando exigidas, à utilização de água própria para consumo humano, à correta destinação dos resíduos e à manutenção das condições gerais de higiene e limpeza do local.
§ 3º Os produtos deverão ser armazenados, manipulados e expostos de forma a evitar contato com poeira, insetos, resíduos ou qualquer outro agente capaz de ocasionar contaminação, competindo aos responsáveis observar todas as determinações expedidas pela fiscalização sanitária.

§ 4º O descumprimento das determinações da Vigilância Sanitária poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive apreensão, inutilização ou descarte de produtos, suspensão da comercialização ou interdição da atividade, quando juridicamente cabíveis.

Art. 6º Ficam proibidos o trânsito e o estacionamento de veículos na Área Fechada do Evento durante o período de realização do "COMEMORAÇÃO 149 ANOS DE ABAETE/MG", nos dias 07 e 08 de outubro de 2026, no período compreendido entre as 18h00 (dezoito horas) e as 2h00 (duas horas) da manhã do dia subsequente.

§ 1º Os veículos que permanecerem estacionados na área definida no caput, em desacordo com as determinações da Administração, estarão sujeitos às medidas administrativas cabíveis, inclusive multa e remoção.

§ 2º Os custos decorrentes da remoção e permanência do veículo em pátio credenciado correrão por conta do infrator ou proprietário do veículo, na forma da legislação aplicável.

§ 3º Não se enquadram na proibição prevista neste artigo os veículos oficiais ou em serviço da Polícia Militar, Poder Judiciário, Ministério Público, Corpo de Bombeiros, serviços de ambulância e emergência, CEMIG, COPASA, Prefeitura Municipal, serviços de telecomunicações, veículos destinados à limpeza pública, Conselho Tutelar, transporte de malotes bancários, bem como aqueles que possuam autorização específica da Administração Municipal para ingresso em horários especiais, desde que não ofereçam risco à segurança dos transeuntes.

§ 4º Poderá ser autorizado o estacionamento de veículos pertencentes a moradores da Área de Segurança que não possuam garagem, em apenas um dos lados da via onde residam ou em local próximo indicado pela Administração Municipal, desde que não haja comprometimento do trânsito, sejam respeitadas as sinalizações existentes e o proprietário possua autorização expedida pela Administração Pública Municipal.

§ 5º Fora do horário de realização e fechamento do evento, o trânsito de veículos na Área de Segurança poderá ser liberado, conforme organização estabelecida pela Administração Municipal, aos veículos destinados:

I – à carga e descarga de suprimentos dos estabelecimentos comerciais;

II – aos moradores da região abrangida pela Área de Segurança, mediante autorização da Administração Municipal;

III – aos membros da Comissão Organizadora do evento, quando em serviço e devidamente autorizados pela Administração Municipal;

IV – aos veículos mencionados no § 3º deste artigo.

§ 6º Os cidadãos portadores de autorização com "horário especial" poderão transitar com veículos na Área de Segurança em horários diferenciados, desde que devidamente autorizados pela Administração Municipal e que não ofereçam risco à segurança e à integridade física dos transeuntes.

§ 7º A necessidade de autorização em horário especial deverá ser devidamente justificada e comprovada pelo requerente perante a Administração Municipal.

Art. 7º Os motoristas legalmente autorizados pelo Poder Público Municipal para a prestação do serviço de táxi nas proximidades da Praça Dr. Canuto serão transferidos, durante o período de realização do "COMEMORAÇÃO 149 ANOS DE ABAETE/MG", para a Avenida Dr. Guido, entre as Ruas Marechal Deodoro e Antônio José Pereira, em local previamente demarcado pela Administração Municipal.

§ 1º Os taxistas poderão cadastrar, junto à Administração Municipal, um auxiliar para trabalhar durante o período do evento, respondendo o titular da autorização pelos atos praticados pelo auxiliar no exercício da atividade.

§ 2º Para o cadastramento do auxiliar deverá ser apresentada, junto ao setor municipal competente, sua Carteira Nacional de Habilitação, além dos demais documentos eventualmente exigidos pela legislação.

§ 3º Fica proibido o estacionamento de táxis nas ruas e avenidas mencionadas no art. 1º deste Decreto fora dos locais expressamente autorizados, sob pena das medidas administrativas cabíveis.

§ 4º Deverá ser observada fila única no ponto de táxi, assegurando-se ao usuário a faculdade de escolher qualquer veículo ou motorista legalmente autorizado.

§ 5º Incumbirá aos órgãos municipais competentes fiscalizar o cumprimento das normas instituídas por este Decreto, notificando os infratores em caso de desobediência e podendo, quando juridicamente cabível, instaurar procedimento destinado à suspensão ou revogação da autorização para prestação do serviço.

§ 6º É vedada a prestação de serviço de táxi por pessoa ou veículo sem autorização do Poder Público Municipal ou em desacordo com as normas previstas neste Decreto e na legislação aplicável.

Art. 8º As credenciais destinadas ao trânsito autorizado que estiverem rasuradas, adulteradas, utilizadas em veículo diverso daquele para o qual foram expedidas ou por pessoa diversa daquela autorizada serão imediatamente canceladas e recolhidas, ficando o respectivo veículo impedido de transitar na Área de Segurança durante o período de realização do "COMEMORAÇÃO 149 ANOS DE ABAETE/MG".

Art. 9º Os requerimentos destinados à obtenção de licenças para o exercício de atividades relacionadas aos festejos do "COMEMORAÇÃO 149 ANOS DE ABAETE/MG" serão recebidos pela Secretaria Municipal de Fazenda até as 17h00 (dezessete horas) do dia 10 de outubro de 2026, impreterivelmente, cabendo ao setor competente a emissão e entrega dos respectivos alvarás.

Art. 10. A instalação de barracas destinadas à comercialização de comidas, bebidas e produtos congêneres somente poderá ser realizada mediante prévia autorização da Administração Municipal e pagamento das taxas eventualmente devidas, devendo ser rigorosamente observadas as exigências previstas neste Decreto, no Código de Posturas e na legislação sanitária.

Parágrafo único. A autorização municipal não afasta o dever dos responsáveis de observar integralmente as determinações e recomendações expedidas pela Vigilância Sanitária Municipal, pelos órgãos de fiscalização e pelas autoridades responsáveis pela segurança do evento.

Art. 11. A comercialização de produtos artesanais somente será permitida mediante prévia autorização e pagamento da taxa eventualmente estipulada pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Os vendedores serão organizados e posicionados pelos fiscais municipais, de acordo com a determinação da Administração Municipal e as necessidades de segurança, circulação de pessoas e organização do evento.

Art. 12. No perímetro urbano do Município, durante o período do evento, fica vedada:

I – a utilização de veículos para transmissão de som mecânico de quaisquer espécies, inclusive sons provenientes de aparelhos instalados nos veículos;

II – a utilização de quaisquer equipamentos destinados à retransmissão, por meios mecânicos ou eletrônicos, de sons provenientes de instrumentos musicais;

III – a utilização de equipamentos destinados à retransmissão de músicas, sons ou conteúdos para as vias públicas, ressalvadas as atividades expressamente autorizadas pela Administração Municipal e integrantes da programação oficial do evento.

Art. 13. Fica proibida a montagem de tendas, barracas de camping, piscinas, trailers, churrasqueiras e equipamentos similares em ruas, praças e demais logradouros públicos do perímetro urbano, salvo aqueles que, em caráter extraordinário e para finalidade compatível com o evento, sejam previamente autorizados pelo órgão municipal competente.

Art. 14. Fica proibida a atuação de vendedores ambulantes de gêneros alimentícios e bebidas que não estejam previamente cadastrados, licenciados ou expressamente autorizados pela Administração Municipal.

Parágrafo único. A autorização eventualmente concedida ficará condicionada ao cumprimento integral das determinações da fiscalização municipal e da Vigilância Sanitária, bem como das proibições relativas ao uso de recipientes de vidro, espetos de churrasco, espetos de doces e demais objetos que possam representar risco à segurança dos participantes.

Art. 15. As infrações às disposições deste Decreto serão punidas na forma estabelecida pelo Código de Posturas do Município de Abaeté/MG e demais normas aplicáveis, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias à imediata cessação da irregularidade.

Parágrafo único. Sempre que houver resistência ao cumprimento das determinações da fiscalização municipal ou situação que possa comprometer a integridade física dos agentes públicos, participantes ou terceiros, **a Polícia Militar será imediatamente acionada para prestar o apoio necessário**, sem prejuízo das demais providências administrativas e legais cabíveis.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Abaeté/MG, 04 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Noronha Silva
Código Identificador:D3CE4E9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, Concorrência Presencial nº 14/2026
Critério: menor preço global, regime: empreitada por preço global, abertura no dia 23/11/2026, as 08h:30min. Local da sessão na sala de licitação, situada a Rua João Massariol, 55, vila Eugenio Franklin. Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Escola Quitéria Maria Martins, Município de Alpercata. Consultas ao edital e divulgação de informações: www.alpercata.mg.gov.br, telefone (33) 3322-9501.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:87939CE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
Torna público o 1º Termo de Aditamento ao Contrato n. 46/2026, firmado em 09/06/2026, Concorrência Presencial 04/2026. Partes: CONSTRUTORA R & G LTDA. Objeto: modificação do valor contratual para melhor adequação ao objeto do contrato, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM PLUVIAL, PARA DIVERSAS RUAS NO BAIRRO VILA EUGÊNIO FRANKLIN, MUNICÍPIO DE ALPERCATA, em conformidade com projetos e especificações. Fundamento lega: art. 124, inciso I, alínea "a" da Lei Federal 14133/21.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:BC5BC0DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
Torna público o 1º Termo de Aditamento ao Contrato n. 52/2026, firmado em 27/07/2026, Concorrência Presencial 05/2026. Partes: CONSTRUTORA R & G LTDA. Objeto: modificação do valor contratual para melhor adequação ao objeto do contrato, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, PARA DIVERSAS RUAS NOS BAIRROS LINO GETULIO MACHADO E VILA EUGENIO FRANKLIN, MUNICÍPIO DE ALPERCATA, em conformidade com projetos e especificações. Fundamento lega: art. 124, inciso I, alínea "a" da Lei Federal 14133/21.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:B304DEAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
EXTRATO TERMO ADITIVO

MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, Extrato do primeiro ao Termo de Fomento 12/2026. Conveniada: Associação Comunitária Boas Novas. Prorroga a vigência até 31/03/2027.

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elielma Maria de Avila
Código Identificador:321CBB04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO 031/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2025. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE DIVERSAS ÁREAS PROFISSIONAIS: ARTÍSTICAS, TÉCNICAS MANUAIS, ARTES MARCIAIS, MÚSICOS, PROFISSIONAIS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO SOCIAL, CIDADANIA e EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE ALVARENGA PARA REALIZAÇÃ O ATIVIDADES NO ÂMBITO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALVARENGA MG. **1º ADITIVO: CONTRATADO**: TIAGO AFONSO DA COSTA RIBEIRO 10122213696, **CNPJ** 46 289 776/0001-74. **VALOR GLOBAL:** R$ 33.696,00. **VIGÊNCIA:** 04/11/2026 a 03/11/2027.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:D49A13DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 040/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº040/2024: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do termo aditivo do contrato Nº040/2024, originado da adesão nº 011/2024 à Ata de Registro de Preços nº 019/2024, oriunda do Processo licitatório nº 031/2024, Pregão eletrônico nº 015/2024, do Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião de Serra Geral de Minas.
Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPUÁ. CNPJ: 19.942.895/0001-01.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE ARAPUÁ/MG, VISANDO O ABASTECIMENTO DESTES, POR MEIO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, COM CHIP DE SEGURANÇA, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, TROCA DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCA DE FILTRO DE ÓLEO E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, COM

IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, ATRAVÉS DE AMPLA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS.
Contratado: TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97.
Representante Legal: Fernando Tannus Narduchi.
Valor do termo aditivo do contrato: R$2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Arapuá/MG, 05 de novembro de 2026.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:5F69845F

LICITAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG –ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO: OBJETO: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA PARA O NATAL ILUMINADO 2026 DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG.** Onde se lê: PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2026 LEIA-SE: PROCESSO LICITATÓRIO N° 098/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2026. O edital completo encontra-se disponível no site: www.arapua.mg.gov.br. Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Arapuá, situada à Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapuá/MG. Arapuá, 05 de novembro de 2026.

Publicado por:
Elvis Gonçalves Boaventura
Código Identificador:4A0D466F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO DE ADESÃO

Republicação de Termo de Adesão anteriormente já publicada no Quadro-Mural da Prefeitura Municipal na data de 30/09/2026, na forma do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

ANEXO ÚNICO

TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO SINTER

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA/MG ao Convênio do Sinter, celebrado em 15 de dezembro de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios
(CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a integração dos dados cadastrais, geoespaciais, fiscais e jurídicos relativos aos imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter) e para a finalidade de inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB).

O **MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, neste ato representado pelo seu Prefeito, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, CPF nº 008.466.966-73, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio Sinter, celebrado em 15 de dezembro de 2022, dispõe sobre as regras relativas à integração dos Municípios e do Distrito Federal ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter), à inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB) e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio Sinter que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio Sinter, celebrado em 15 de dezembro de 2022, a integração dos dados e informações cadastrais, geoespaciais, fiscais e jurídicos relativos aos imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, sob gestão dos Municípios e do Distrito Federal, ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter), para a finalidade de inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB), nos termos do Decreto nº 11.208, de 26 de setembro de 2022.

DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de denúncia.

DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO no Diário Oficial da União é de responsabilidade da RFB.
O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

ASTOLFO DUTRA/MG, 30 de setembro de 2026.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito do Município de Astolfo Dutra/MG
CPF nº 008.466.966-73

ANEXO ÚNICO

TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO SINTER

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA/MG ao Convênio do Sinter, celebrado em 15 de dezembro de 2022, entre as administrações tributárias da União, do
Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios
(CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a integração dos dados cadastrais, geoespaciais, fiscais e jurídicos relativos aos imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter) e para a finalidade de inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB).

O **MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, neste ato representado pelo seu Prefeito, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, CPF nº 008.466.966-73, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio Sinter, celebrado em 15 de dezembro de 2022, dispõe sobre as regras relativas à integração dos Municípios e do Distrito Federal ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter), à inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB) e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio Sinter que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio Sinter, celebrado em 15 de dezembro de 2022, a integração dos dados e informações cadastrais, geoespaciais, fiscais e jurídicos relativos aos imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, sob gestão dos Municípios e do Distrito Federal, ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter), para a finalidade de inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB), nos termos do Decreto nº 11.208, de 26 de setembro de 2022.

DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de denúncia.

DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO no Diário Oficial da União é de responsabilidade da RFB.
O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

ASTOLFO DUTRA/MG, 30 de setembro de 2026.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito do Município de Astolfo Dutra/MG
CPF nº 008.466.966-73

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:FBA350C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 196/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 196/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGOS QUE COMPÕE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA** (MG), Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,
RESOLVE:
Art. 1º **EXONERAR**, a partir de 1º de outubro de 2026, **DAYANE OLIVEIRA ALMEIDA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° XXX.248.976-XX, do cargo de **COORDENADORIA DE APOIO JUNTO À SEÇÃO CENTRO DE SAÚDE PERNAMBUCO**, junto à **SECRETARIA DE SAÚDE**, para o qual foi nomeado(a) através da Portaria Municipal de n° 20/2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2026.
Bocaiuva (MG), 05 de novembro de 2026.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva – MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:A98A89AE

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 197/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 197/ 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGOS QUE COMPÕE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA** (MG), Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,
RESOLVE:
Art. 1º **EXONERAR**, a partir de 1º de novembro de 2026, **GRAZIELLE SIQUEIRA GONÇALVES**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° XXX.505.616-XX, do cargo de **COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL**, junto à **SECRETARIA DE SAÚDE**, para o qual foi nomeado(a) através da Portaria Municipal de n° 79/2026.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2026.
Bocaiuva (MG), 05 de novembro de 2026.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva – MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:A69353FC

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 198/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 198/ 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGOS QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA** (MG), Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,
RESOLVE:
Art. 1º **EXONERAR**, a partir de 03 de novembro de 2026, **HELLEN FABIANA CARDOSO ROSA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° XXX.040.826-XX, do cargo de **COORDENADORIA DE APOIO** à **DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**, junto à **SECRETARIA DE GOVERNO**, para o qual foi nomeado(a) através da Portaria Municipal de n° 83/2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 03 de novembro de 2026.
Bocaiuva (MG), 05 de novembro de 2026.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:AFFA8688

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 199/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 199/ 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGOS QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG)**, Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 03 de novembro de 2026, **LAYLA TATIANE LOPES VIEIRA SILVA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° XXX.577.766-XX, para provimento e exercício do cargo de

COORDENADORIA DE APOIO à **DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**, junto à **SECRETARIA DE GOVERNO**, com obrigações, atribuições e vencimentos de acordo com o previsto na Lei Municipal de n° 3.566/2013, e demais disposições vigentes.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 03 de novembro de 2026.
Bocaiuva (MG), 05 de novembro de 2026.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:DC950FC3

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 200/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 200/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGOS QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG)**, Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 03 de novembro de 2026, **HELLEN FABIANA CARDOSO ROSA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° XXX.040.826-XX, para provimento e exercício do cargo de **SEÇÃO DE APOIO**, junto à **SECRETARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**, com obrigações, atribuições e vencimentos de acordo com o previsto na Lei Municipal de n° 3.566/2013, e demais disposições vigentes.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 03 de novembro de 2026.
Bocaiuva (MG), 05 de novembro de 2026.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:AF794449

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0190/2025. Processo Licitatório 0153/2025, Concorrência 0005/25. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CENTRO CULTURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. Fornecedor: NOVAIS INCORPORACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Renovação da vigência para 05/03/2027.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:D24F4E1B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0144/2025. Processo Licitatório 0033/2025, Dispensa 0009/25. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, CORREÇÃO DAS PROVAS E ANÁLISE DE RECURSOS REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS ESCRITAS, DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA NA CATEGORIA FUNCIONAL DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Fornecedor: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ENSINO SUPERIOR DO NORTE DE MINAS. Renovação da vigência para 08/02/2027.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:B8E20ED2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo nº 11/2026, Pregão Eletrônico SRP nº 5/2026, Processo Digital nº 427/2026, código verificador: JOL6YPY5.
Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza de caixa d'água, dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e controle de pragas e vetores.
Sessão eletrônica remarcada para o dia **23 de novembro de 2026, às 13h.**

Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br.
Edital disponível nos sites: https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/ e https://licitar.digital.

Publicado por:
Pedro Igor Santos e Silva
Código Identificador:D501D7C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 150/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2026. TIPO:**MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL E ACETILENO, E ALUGUEL DE CILINDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA/MG.INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM **06/11/2026** ÀS 15:00HS. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM **23/11/2026** ÀS 08:00HS. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM **23/11/2026** ÀS 08:00HS. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE https://www.bomjesusdapenha.mg.gov.br - TELEFONE (35) 3563-1208.

DANIEL RUBENS GALLI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jayne Luisa Tomé114.992.946-46
Código Identificador:C05CF72F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EDITAL DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS torna público o Edital de Licitação referente ao PL nº 191/26 – Pregão Eletrônico 81/26. Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE REFERENTE AO CONVÊNIO SPOA/SER/MAPA Nº 992653/2026 – TRANSFEREGOV.BR Nº 001584/2026. Abertura: 25/11/26 às 09:00h, através do sistema ComprasBR, no sítio eletrônico https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Edital à disposição no site da Prefeitura Municipal de Brazópolis (www.brazopolis.mg.gov.br) e em https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Esclarecimentos través da plataforma ComprasBR, ou pelo e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br ou pelo telefone 35 3641-1373 / 98421-9093 (WhatsApp). Brazópolis, 05/11/26.

JULIANA ALVES DE FREITAS –
CPL.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:E9544D83

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 035/2026

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Inexigibilidade nº 035/2026 Processo Licitatório nº 192/2026 Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA CANTORA JU BLACK, REPRESENTADA PELA EMPRESA JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA FERREIRA, INSCRITA NO CNPJ: 49.855.427/0001-60, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL A SER REALIZADA NO DIA 20/11/2026, EM BRAZÓPOLIS, DURANTE A FESTIVIDADE DO "2º AFROBRAZ". – Contratado: 49.855.427 JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA FERREIRA, inscrita no CNPJ 49.855.427/0001-60, estabelecida à Rua Virgílio Fernandes de Oliveira, nº 261, Bairro Campos de São José, na cidade de São José dos Campos, estado de São Paulo, CEP 12226-690, neste ato representada pela Sra. Juliana Aparecida de Oliveira Pereira Ferreira, inscrita no CPF/MF sob o nº. 374.050.428-56, no valor estimado de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), conforme proposta comercial anexa aos autos. Brazópolis, 05/11/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2026 – Inexigibilidade nº 035/2026 Processo Licitatório nº 192/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA CANTORA JU BLACK, REPRESENTADA PELA EMPRESA JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA FERREIRA, INSCRITA NO CNPJ: 49.855.427/0001-60, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL A SER REALIZADA NO DIA 20/11/2026, EM BRAZÓPOLIS, DURANTE A FESTIVIDADE DO "2º AFROBRAZ". – Contratado: 49.855.427 JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA FERREIRA, inscrita no CNPJ 49.855.427/0001-60, estabelecida à Rua Virgílio Fernandes de Oliveira, nº 261, Bairro Campos de São José, na cidade de São José dos Campos, estado de São Paulo, CEP 12226-690, neste ato representada pela Sra. Juliana Aparecida de Oliveira Pereira Ferreira, inscrita no CPF/MF sob o nº. 374.050.428-56, no valor estimado de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), conforme proposta comercial anexa aos autos. – Vigência: 05/11/2026 a 05/01/2027 – Assinado em 05/11/2026. Brazópolis, 05/11/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:1D945F9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
ATA DE REGISTRO DE PREÇO- BLOCOS DE CONCRETO- PREGÃO 40/2026

Ata de Registro de Preços nº 216/2026 Processo Licitatório nº 275/2026 – Pregão Eletrônico nº 40/2026
Partes: JONATHAN PEREIRA CRABI EIRELI
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE BLOCOS DE CONCRETO, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DE INFRAESTRUTURA, REFORMAS E MANUTENÇÕES GERAIS EXECUTADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG, CONFORME DEMANDA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Vigência: 29/10/2026 a 29/10/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:7316331A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO- UNIFORMES- PREGÃO 39/2026

Ata de Registro de Preços nº 212/2026 Processo Licitatório nº 274/2026 – Pregão Eletrônico nº 39/2026
Partes: DIAS MELLO LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS, OPERACIONAIS E VESTUÁRIO EM GERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDDAES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG, COM FORNECIMENTO PARCELADO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Vigência: 29/10/2026 a 29/10/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 213/2026 Processo Licitatório nº 274/2026 – Pregão Eletrônico nº 39/2026
Partes: L G MARVILEY CONFECCOES
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS, OPERACIONAIS E VESTUÁRIO EM GERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDDAES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG, COM FORNECIMENTO PARCELADO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Vigência: 29/10/2026 a 29/10/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às

Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 214/2026 Processo Licitatório nº 274/2026 – Pregão Eletrônico nº 39/2026
Partes: ROMANHOLI SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS, OPERACIONAIS E VESTUÁRIO EM GERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDDAES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG, COM FORNECIMENTO PARCELADO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Vigência: 29/10/2026 a 29/10/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 215/2026 Processo Licitatório nº 274/2026 – Pregão Eletrônico nº 39/2026
Partes: ROMANAS CONFECCOES LIMITADA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS, OPERACIONAIS E VESTUÁRIO EM GERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDDAES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG, COM FORNECIMENTO PARCELADO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Vigência: 29/10/2026 a 29/10/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:D11425D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
RETIFICAÇÃO I - CONCORRÊNCIA Nº 09/2026

RETIFICAÇÃO I DE EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0283/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026

O Município de Caldas/MG, por intermédio da Diretoria de Licitação e Compras, torna pública a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** da Concorrência Eletrônica nº 009/2026, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para execução da obra de cobertura da quadra no Distrito de Santana de Caldas, no Município de Caldas/MG**.

A presente retificação tem por finalidade substituir o Memorial Descritivo anteriormente disponibilizado por sua versão atualizada, com o objetivo de complementar e esclarecer as especificações técnicas e os procedimentos de execução dos serviços, especialmente quanto à estrutura metálica existente e aos serviços de montagem e instalação dos pórticos já existentes.

Ressalta-se que a Planilha Orçamentária permanece inalterada, mantendo-se as quantidades, os preços unitários e o valor global estimado da contratação de **R$ 119.020,29 (cento e dezenove mil, vinte reais e vinte e nove centavos)**.

Em razão da retificação, fica alterada a data da sessão pública para o dia 23/11/2026, às 09h.

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital que não foram expressamente modificadas por esta retificação.

Caldas/MG, 05 de novembro de 2026.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:8F778F9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
EDITAL N.º 22/2026

EDITAL N.º 22/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Cambuí, Vereador **Luiz Paulo Nepomucenia**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

1. Faz saber a quem interessar possa, com ciência dos senhores vereadores, que, de conformidade com o art. 66 da Lei Orgânica do Município, o art. 155, parágrafo único, e ainda art. 156 inciso II e art. 157, todos do Regimento Interno da Câmara, fica marcada *REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA* para o dia 06/11/2026 (sexta-feira), às 15h, no Plenário da Câmara Municipal, denominado "Fausto da Silva de Oliveira" para:

1.1 Deliberação da ata da 21ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 23 de outubro de 2026.

2.2 Leitura/apresentação de proposições para registro e tramitação.

Nº	Data	Ementa	Autor
014	**20/10/26**	Projeto de Decreto Legislativo: "Concede o Título de Mulher Destaque Cambuiense à Sra. Rosana Fanucci Silva Ramos."	Vereador Iago Felipe Andrade de Lima
015	**21/10/26**	Projeto de Decreto Legislativo: "Concede o Título de Mulher Destaque Cambuiense à Sra. Dulcirene Maria Nunes da Silva."	Vereador Aparecido Donizete da Silva
016	**22/10/26**	Projeto de Decreto Legislativo: "Concede o Título de Mulher Destaque Cambuiense à Sra. Iza Gomes de Melo Andrade."	Vereador Luiz Paulo Nepomucenia
017	**22/10/26**	Projeto de Decreto Legislativo: "Concede o Título de Mulher Destaque Cambuiense à Sra. Ângela da Silva Cardoso."	Vereador Israel Haaslan da Mota Paes
018	**23/10/26**	Projeto de Decreto Legislativo: "Concede o Título de Mulher Destaque Cambuiense à Dra. Edwana Karin Bueno de Oliveira."	Vereador Renan Cassio Rosa
019	**23/10/26**	Projeto de Decreto Legislativo: "Concede o Título de Mulher Destaque Cambuiense à Sra. Maria Aparecida Dias Bueno."	Vereador Josué Osias de Godoi
020	**23/10/26**	Projeto de Decreto Legislativo: "Concede o Título de Mulher Destaque Cambuiense à Dra. Larissa de Oliveira Gomes Rezende."	Vereador Caio Nascimento Daher
021	**26/10/26**	Projeto de Decreto Legislativo: "Concede o Título de Mulher Destaque Cambuiense à Sra. Ana Maria Lopes de Andrade."	Vereador Márcia Lessa Braga
022	**27/10/26**	Projeto de Decreto Legislativo: "Concede o Título de Mulher Destaque Cambuiense à Sra. Luciana do Carmo Santos."	Vereador Rodrigo da Costa do Nascimento
023	**27/10/26**	Projeto de Decreto Legislativo: "Concede o Título de Mulher Destaque Cambuiense à Sra. Beatriz Dias de Lima."	Vereador Walter José Pereira
004	**21/10/26**	EmendaModificativa N.º 4/2026 ao Projeto Substitutivo N.º 002 ao Projeto de Resolução N.º 01/2026 "Altera dispositivos do Projeto Substitutivo nº 02 ao Projeto de Resolução nº 01/2026 para incluir o cargo de Segundo-Secretário na composição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cambuí e promover as adequações correlatas."	Vereadores Aparecido Donizete da Silva; Rodrigo da Costa do Nascimento
005	**29/10/26**	EmendaModificativa N.º 5/2026 ao Projeto Substitutivo N.º 002 ao Projeto de Resolução N.º 01/2026 "Modifica o § 8º do art. 11 do Projeto Substitutivo nº 02 ao Projeto de Resolução nº 01/2026 para alterar a ordem de votação dos cargos da Mesa Diretora."	Vereadores Aparecido Donizete da Silva; Rodrigo da Costa do Nascimento; Walter José Pereira

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este **EDITAL,** na forma da Lei.

Câmara Municipal de Cambuí, 05 de novembro de 2026.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Regiana Pereira Brandão
Código Identificador:10021D9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 104/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO **Nº 104/2026** – PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 38/2026**. **OBJETO**: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE BORRACHARIA,** DE FORMA PARCELADA, PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA DE CAMBUÍ – **MG**, nas condições descritas no anexo 01 – termo de referência do edital. A abertura do certame será às **08h30 do dia 24 de novembro de 2026**. **O edital estará disponível, no site Licitações - Prefeitura de Cambuí e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@cambui.mg.gov.br.**

Publicado por:
Isabela Teodoro da Mota Paes
Código Identificador:B6334B97

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 132/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO **Nº 132/2026** – PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 50/2026**. **OBJETO**: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE TINTAS DE DEMARCAÇÃO E MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA**, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DA PREFEITURA DE CAMBUI - MG., nas condições descritas no anexo 01 – termo de referência do edital. A abertura do certame será às **08h30 do dia 19 de novembro de 2026**. **O edital estará disponível, no site Licitações - Prefeitura de Cambuí e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@cambui.mg.gov.br.**

Publicado por:
Isabela Teodoro da Mota Paes
Código Identificador:D4E65131

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 194/2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

A Prefeita Municipal de Cambuí/MG, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar junto ao Orçamento Vigente, para reforço da seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais). Conforme especificação abaixo:

RECURSOS				
CRÉDITO				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.01.17.122.0001.6001 Manutenção das Ativ. Dep. Administrativo / Contábil 339014– Diárias – Pessoal Civil.	10	Record	1.501	3.000,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do referido crédito suplementar fica o Poder Executivo a utilizar a anulação da seguinte dotação conforme § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964 e autorização conforme Lei Municipal nº 3.360/2025.

RECURSOS				
CRÉDITO				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.01.28.846.000.0661 Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais 319091- Sentenças Judiciais	25	Record	1.501	3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambuí- MG, 05 de novembro de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:7F406A40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 195 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.3360

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$35.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 35.000,00			
02 08 02 ENSINO INFANTIL - CRECHES E PRE ESCOLA			
Ficha:1042	12.365.0009.4030.0000	MANUT. ATIV. CENTRO EDUCACIONAIS INFANTIS - CRECH	**20.000,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	550	Transferência do Salário-Educação	
	000	Transferência do Salário-Educação	
	0	Não se Aplica	
	047	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
	001	QESE	

02 08 03 ENSINO FUNDAMENTAL			
Ficha:1043	12.361.0008.4003.0000	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	**15.000,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	550	Transferência do Salário-Educação	
	000	Transferência do Salário-Educação	
	0	Não se Aplica	
	047	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
	001	QESE	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 35.000,00
Fontes de Recurso
550 000 Transferência do Salário-Educação 35.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA SANCHES SILVA
Pereira Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:EF925768

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PUBLICAÇÃO AMM 05 11 2026

PAL 239/2026 – Dispensa Eletrônica 064/2026 – Futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicação de atos legais e administrativos em jornal diário de grande circulação regional e/ou estadual, abrangendo avisos e atos de licitação, extratos de contratos, editais, portarias, comunicados e demais atos e documentos cuja publicação seja exigida pela legislação vigente, com a finalidade de assegurar a publicidade, a transparência, a eficácia e o amplo conhecimento dos atos praticados pela Administração Pública Municipal de Cambuquira/MG, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Data para apresentação das propostas até: 11.11.2026 às 08:59h. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

Aparecida Filomena C. Santiago – Secretário Municipal de Adm e Finanças
Cambuquira, 05/11/2026.

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:04BA7B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Dispensa Eletrônica 061/2026 PAL 236/2026 – Contratação de empresa especializada em prestar serviços de passagem expressa em pedágio utilizando transponder de identificação veicular TIV (TAG) que deverão ser instalados em veículos que compõem a frota municipal.

Data Fim de Recebimento da Proposta: até o dia 13/11/2026 às 08h59min.
Data da Sessão: 13/11/2026 às 9h min.

DANYLLO COSTA LUCAS -
Secretário(a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:395C4FE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO.

Processo Licitatório: 083/2026, Dispensa Eletrônica: 022/2026, Contrato: 098/2026. OBJETO: **Contratação de empresa ou profissional autônomo para prestação de Serviço de engenharia civil e/ou arquiteto urbanista, para confecção de projetos, planilhas orçamentárias, fiscalização de obras e assessoramento da secretaria de infraestrutura de Canaã/MG.** Contratada: **SAULO BRUMANO REIS FILHO**, CPF sob o nº 08763648652. Valor: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais). Data de assinatura: 05/11/2026. Vigência: 05/11/2026 a 04/11/2027.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:919E6AF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA -
RESOLUÇÃO Nº 4/2026-SMAGRI

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

Homologa o Resultado do 7º Concurso de Qualidade do Café de Caparaó.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE CAPARAÓ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o Resultado do 7º Concurso de Qualidade do Café de Caparaó, apurado no dia 29 de outubro de 2026 pela Comissão Organizadora do Referido certame,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o Resultado do 7º Concurso de Qualidade do Café, regulamentado pela Lei Municipal nº 1.444, de 6 de setembro de 2022, constante do Anexo Único.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 5 de novembro de 2026.

DÉCIO GADIOLA RODRIGUES DE FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Agricultura

(Assinado digitalmente, conforme Lei Municipal nº. 1.483/2023)

Este texto não substitui o publicado no DOMM de 5/11/2026.

ANEXO ÚNICO
Resultado do 7º Concurso de Qualidade do Café de Caparaó

RESULTADO DO 6º CONCURSO DE QUALIDADE DE CAFÉ DO CAPARAÓ			
CLASSIFICAÇÃO	**LOCALIDADE**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA**
1º	**Córrego Grumarim**	**KARINA HELEN BARBOSA SAMPAIO**	**87,75**
2º	Córrego Fazendinha	RONALDO ADRIANO MONTEIRO LOPES	87,43
3º	Córrego Grumarim	LUANA DE FÁTIMA RÚBIO OLIVEIRA	87,12
4º	Córrego Grumarim	SEBASTIÃO VINÍCIOS DA SILVA OLIVEIRA	87,00
5º	Córrego Boa Vista	EZEQUIEL DE SOUZA REIS	87,38
6º	Córrego Grumarim	TAÍS PEREIRA EMERICH	86,38
7º	Córrego Boa Vista	CASSIANO MATOS GRIMALDE	86,13
8º	Córrego Morro Seco	DENISE MIRANDA ALARCÃO DE OLIVEIRA	86,00
9º	Córrego Grumarim	LUIZ CARLOS DA SILVA	85,88
10º	Bairro Santa Rita do Aventureiro	MANOEL SERAFIM DE OLIVEIRA	85,88

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:CFDEB90A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026. Contratante: Município de Caputira/MG. Contratada:

TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de veículos automotores leves e de veículo tipo van com capacidade para 16 (dezesseis) lugares, destinados a atender as demandas de transporte de alunos e de pacientes, bem como as atividades operacionais das Secretarias Municipais de Educação e de Saúde do Município de Caputira/MG. Valor Global: R$ 508.000,00 (quinhentos e oito mil reais). Vigência: 04/11/2026 a 04/11/2027. Data da assinatura: 04 de novembro de 2026.

Caputira/MG, 05 de novembro de 2026.

EDGAR GERALDO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Silva Pigaiani
Código Identificador:C162BADB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Caputira/MG torna público o Extrato do Termo de Homologação referente ao **Processo Licitatório nº 086/2026**, **Pregão Eletrônico nº 024/2026**, cujo objeto é a aquisição de veículos automotores leves e de veículo tipo van com capacidade para 16 (dezesseis) lugares, destinados a atender às demandas de transporte de alunos e de pacientes, bem como às atividades operacionais das Secretarias Municipais de Educação e de Saúde do Município de Caputira/MG.
Foram homologados os seguintes fornecedores:
TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.739.520/0001-83, vencedora do item 01, no valor total de R$ 508.000,00 (quinhentos e oito mil reais).
ALLMA MOTOR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTS, inscrita no CNPJ nº 25.240.778/0001-07, vencedora do item 02, no valor total de R$ 277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais).
Valor total homologado: R$ 785.000,00 (setecentos e oitenta e cinco mil reais).
Data da homologação: 03 de novembro de 2026.

Caputira/MG, 05 de novembro de 2026.

EDGAR GERALDO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Silva Pigaiani
Código Identificador:EE39DC4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 063/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 063/2026**. **Processo Adesão à ata Externa FMS n° 002/2026.** Objeto: Aquisição de veículo tipo VAN com acessibilidade para Transporte Sanitário Eletivo, especialmente para o deslocamento de pacientes e acompanhantes para consultas, exames, procedimentos e tratamentos de saúde realizados em outros municípios, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 034/2026, gerenciada pelo **Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico e Ambiental do Nordeste Goiano – CISBAN-GO**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no ETP, na referida ata e em seus anexos. Fornecedor: **CONCEITO ESCRITÓRIO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.250.792/0001-60, pelo valor total de **R$977.700,00 (novecentos e setenta e sete mil e setecentos reais). Vigência:** 03/11/2026 a 03/05/2027. **Data da assinatura do contrato:** 03/11/2026. Carmo do Paranaíba, 03 de novembro de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:BC198C4C

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 126/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **6º Termo Aditivo ao Contrato N° 126/2022. Processo Licitatório n.º 118/2022, Inexigibilidade por Credenciamento Nº 005/2022**. **OBJETO:** Prestação de serviços destinada ao recebimento de documentos de arrecadação da CONTRATANTE, através da rede de atendimento da CONTRATADA. **CONTRATADA: ITAÚ UNIBANCO S.A, CNPJ sob o n.º** 60.701.190/0001-04. **Objeto do Termo Aditivo:** Aplica-se o reajuste de acordo com índice do IPCA previsto no contrato, sendo necessário devido à extensão da vigência do contrato até o dia **26/10/2027**, conforme justificado no Pedido n° 2.875/2026, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 22/10/2026. Carmo do Paranaíba, 22 de outubro de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:D9033000

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
ERRATA - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 116/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2026

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 116/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2026
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR/MG torna pública a presente ERRATA ao Aviso de Licitação do Processo de Licitação nº 116/2026, Concorrência Presencial nº 004/2026, para retificar exclusivamente a descrição do objeto, nos seguintes termos:
ONDE SE LÊ:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PROMOVER A INSTALAÇÃO DE MANTA IMPERMEABILIZANTE NA COBERTURA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR M-G, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS , MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.
LEIA-SE:
Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados à reforma da cobertura do prédio da sede da Prefeitura Municipal de Chiador/MG, incluindo a instalação de manta impermeabilizante e demais serviços complementares, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme projetos e especificações técnicas.
Permanecem inalteradas todas as demais informações e condições constantes do Aviso de Licitação, inclusive a data, o horário e o local da sessão pública.
Chiador/MG, 5 de novembro de 2026.

MAURÍCIO BARBOSA MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:9F5C43C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026, CREDENCIAMENTO/CHAMADA Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026
CREDENCIAMENTO Nº 014/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2026
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

OBJETO: Credenciamento de Recreador para atuação no projeto Viva Mais (Centro Ocupacional da Pessoa Idosa 60, na modalidade **CREDENCIAMENTO.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.3.90.39.00.2.10.04.08.241.0089.2.0075.-Fonte-2.500.000-Administração do Serviço Municipal de Obras

VALOR ESTIMADO: R$ 36.335,00 (trinta e seis mil, trezentos e trinta e cinco reais).

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:
DE:06/11/2026, ÀS 08:00HS
ATÉ:06/11/2027, ÀS 08:00hs

Após 05 (cinco) dias da documentação apresentada.
Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:A1D8642A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2026, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 034/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 034/2026
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº:138/2026
DISPENSA ELETRÔNICA: nº:034/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para planejar, organizar, administrar e executar provas de motocross no evento "Circuito Mineiro de Motocross", que será realizado no dia 14 de novembro de 2026, no município de Coimbra/MG. A contratação inclui o fornecimento completo de estrutura, equipamentos, mão de obra e demais serviços necessários à realização do evento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.3.90.39.00.2.04.03.27.812.0015.2.0038- Fonte-1.500.000-INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR

Valor estimado: **R$** 43.500,00 (quarenta e três mil, e quinhentos reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS:
DE:06/11/2026, ÀS 08:00H
ATÉ:11/11/2026, ÀS 07H:30MIN

DATA DE JULGAMENTO:11/11/2026 ÀS 08H:00
Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214

O certame será realizado de forma eletrônica, pelo Portal de Compras, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, estando o edital disponível no endereço https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47878 .

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:C9BE1BD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 120/2025 - PROCESSO 141/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 120/2025 - PROCESSO 141/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

CONTRATO Nº 120/2025

Nº do Termo Aditivo: 1º (Primeiro)

Tipo de Termo Aditivo: Prorrogação de prazo de vigência

Processo Licitatório nº:141/2025

Forma de Contratação:Dispensa Presencial nº 036/2025

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado:CAPACITACAO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA - CNPJ: 42.818.048/0001-51

Objeto:Pagamento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços, visando garantir maior transparência, economicidade e eficiência nas pesquisas de mercado, além de contribuir com a padronização das pesquisas de mercado, reduzindo a subjetividade e otimizando o tempo gasto pelos agentes públicos na fase de levantamento de preços.

Valor do Aditamento:R$ 11.000,00 (Onze mil reais)

Data de Assinatura: 26/10/2026

Vigência do Aditamento:31/10/2026 a 31/10/2027

RAFAELA PEREIRA LESSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Kaio Henrique Furtado
Código Identificador:C0920A89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 11° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2017

CONTRATANTE: Município de Confins/MG**, CNPJ:** 01.006.232/0001-10, com interveniência da:**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.**
CONTRATADA: DEVANEI ANTONIO SOUZA, inscrito no **CPF 78*.***.***-72**
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL SITUADO NA RUA PEDRO GOMES Nº 347, BAIRRO TAVARES (RETIRO) CONFINS/MG, CEP 33500-000, PARA DESCENTRALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO AÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS VISANDO O REFERENCIAMENTO DE FAMÍLIAS/INDIVÍDUOS QUE TAMBÉM SE ENCONTRAM

EM VUNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA EM OUTRAS LOCALIDADES.
Fundamentação Legal: A prorrogação em questão possui natureza dilatória, tendo amparo jurídico nos incisos II do art. 57 c/c art. 58 - I, todos da Lei Federal nº 8.666/1993 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.245/1991(Lei do Inquilinato).
OBJETO DO TERMO ADITIVO:CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO C/C RENOVAÇÃO DE SALDO
Por este termo fica renovado o prazo de vigência do contrato nº 052/2017, por mais 12 (doze) meses, a partir de 02 de novembro de 2026, ATÉ 02 DE NOVEMBRO DE 2027, bem como a renovação do saldo.
DATA DE ASSINATURA: 29/10/2026
VALOR TOTAL: R$ 18.767,04 (Dezoito mil setecentos e sessenta e sete reais e quatro centavos)
CONTRATANTE: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Raquel Andreza de Jesus
CONTRATADA: Sr. DEVANEI ANTONIO SOUZA, inscrito no **CPF** sob o nº 78*.***.***-72
DATA DA PUBLICAÇÃO: 06/11/2026
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador:CE4FAED7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 091/2026

CONTRATANTE: Município de Confins/MG**, CNPJ:** 01.006.232/0001-10, com interveniência do:**Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**
CONTRATADA: IDEAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no **CNPJ 46.243.178/0001-64**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, MEDIANTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS/MG, PARA A PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE PODA E SUPRESSÃO DE ÁRVORES, SECÇÃO E REMOÇÃO DE TRONCOS, TOCOS E RAÍZES, RECOLHIMENTO, COLETA E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, FERRAMENTAS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG.
Fundamentação Legal: Justifica-se, portanto, a necessidade de realização da publicação do contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, por meio da Associação Mineira de Municípios (AMM), como medida necessária à garantia da publicidade dos atos administrativos, conferindo transparência e ampla divulgação à contratação, sem prejuízo da adoção das providências administrativas necessárias para regularização e atualização das informações no PNCP, tão logo seja possível superar a limitação operacional identificada.
DA VIGÊNCIA:
CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES RECEBIMENTO E GARANTIA
2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, quando comprovadamente vantajoso para a Administração e observado o interesse público, na forma dos arts. 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 43 do Decreto Municipal nº 1.327/2023, que estabelece normas para formalização, execução, gestão, fiscalização, alteração, pagamento e extinção dos contratos administrativos ou instrumentos equivalentes celebrados pelo Município de Confins.
DATA DE ASSINATURA: 09/09/2026
VALOR TOTAL: R$ 111.885,00 (cento e onze mil oitocentos e oitenta e cinco reais)
CONTRATANTE: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Helton Wanderson Lino de Souza
CONTRATADA: Sra. Alessandra Cristina Pereira Souza, **CPF:** 05.717.XXX.XX e **RG:** MG-11.521.XXX SSP/MG
DATA DA PUBLICAÇÃO: 06/11/2026
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador:5C2E9BE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº000166/26 – PREGÃO PRESENCIAL nº82/2026 - Registro de Preço. Tipo Menor Preco Unitario. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO AUTOMOTIVOS PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS Entrega e abertura dos envelopes no dia 19/11/2026 às 09:01min. Edital e mais informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mails: comprascbj@gmail.com, compras@corregodobomjesus.mg.gov.br. Córrego do Bom Jesus, 05 de novembro de 2026 –

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:018628BC

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 158/2026 – Pregão Presencial nº 078/2026 – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES PROVENIENTES DA LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE. Entrega e abertura dos envelopes no dia 23/11/2026 às 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br. Córrego do Bom Jesus, 05 de novembro de 2026 –

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA –
Pregoeiro.

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 160/2026 – Pregão Presencial nº 080/2026 – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES PROVENIENTES DA LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DE BOM JESUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE. Entrega e abertura dos envelopes no dia 27/11/2026 às 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br. Córrego do Bom Jesus, 05 de novembro de 2026 –

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:27BC7B07

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 085/2026. Processo Licitatório Nº 162/2026 – Inexigibilidade Nº 032/2026. Objeto: Contratação de apresentação artística **Show Musical da Banda Climatic**, pela empresa **NATANAEL LEDA, inscrita no CNPJ nº 38.272.920/0001-31**, para a realização do show no dia 13 de novembro de 2026 (sexta-feira) às 22h, durante o 4º Encontro de Motociclistas, Triciclistas e Motorhomes, para atender solicitação da secretaria de Turismo e Cultura. Valor: R$ **3.500,00 (três mil e quinhentos reais).** Vigência 03/11/2026 à 31/12/2026. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e a empresa **Natanael Leda.**

CONTRATO Nº 086/2026. Processo Licitatório Nº 163/2026 – Inexigibilidade Nº 033/2026. Objeto: Contratação de apresentação artística **Show Musical da Banda Urucum**, pela empresa **JÚLIO CESAR MAIA DE CARVALHO QUALIOTTO**, inscrita no **CNPJ nº 43.025.224/0001-60** para a realização do show no dia 14 de novembro 2026 (sábado), durante o 4º Encontro de Motociclistas, Triciclistas e Motorhomes**,** para atender solicitação da secretaria de Turismo e Cultura. Valor: R$ **2.000,00 (dois mil reais)**. Vigência 03/11/2026 à 31/12/2026. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e a empresa **Júlio Cesar Maia de Carvalho Qualiotto.**

CONTRATO Nº 87/2026. Processo Licitatório Nº 165/2026 – Dispensa Nº 40/2026. Objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE POÇOS ARTESIANOS E BOMBA D'AGUA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Valor: **R$: 44.635,38 (Quarenta e quatro mil seiscentos e trinta e oito).** Vigência 04/11/2026 à 03/11/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e a **Potencial Representações, Serviços e Manutenção de Poços Artesianos LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 41.078.651/0001-81

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:62767B71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 13/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 13/2026 - Contratação temporária de Gari, Auxiliar de Serviços de Infraestrutura e Agente de Cantina e Limpeza Predial.

O Prefeito Municipal de Estiva/MG, Vágner Abílio Belizário, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no Art. 37, IX, da Constituição Federal e em observância aos art 3ºe 5º da Lei Municipal nº. 1631/2021,

CONSIDERANDO a redução do quadro de pessoal em decorrência de desligamentos a pedido e de afastamentos de servidores, comprometendo a disponibilidade de profissionais para a execução dos serviços de limpeza urbana, manutenção da infraestrutura municipal, cantina e limpeza dos prédios públicos;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a coleta de resíduos, a limpeza e a conservação dos espaços públicos, o apoio aos serviços de infraestrutura e a manutenção das condições de higiene e funcionamento das cantinas e dos prédios municipais;
CONSIDERANDO os desligamentos dos servidores contratados de matrículas nºs 2013, 0238, 1657, 2010, 2017 e 1663, que ocasionaram a redução do quadro de pessoal disponível para a execução dos serviços;
CONSIDERANDO a licença da servidora contratada de matrícula nº 1544 e a necessidade de substituição durante seu afastamento;
CONSIDERANDO a aposentadoria da servidora de matrícula nº 1347, bem como a redução do quadro de pessoal decorrente de falecimento de servidor;
CONSIDERANDO o significativo aumento das demandas de serviços públicos, sobretudo de limpeza e manutenção de vias e espaços públicos;
CONSIDERANDO a insuficiência de pessoal disponível para atender às necessidades atuais dos serviços correspondentes às funções de Gari, Auxiliar de Serviços de Infraestrutura e Agente de Cantina e Limpeza Predial;
CONSIDERANDO a necessidade de evitar a interrupção desses serviços e os consequentes prejuízos à saúde, ao bem-estar da população e ao funcionamento das unidades municipais;
CONSIDERANDO o interesse público na realização de processo seletivo simplificado, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO, ainda, a inexistência de candidatos aprovados em concurso público vigente disponíveis para convocação para os cargos objeto deste edital.
RESOLVE: Expedir o presente edital de Processo Seletivo Simplificado, nos seguintes moldes:

Cargo — Vagas — C.H Semanal — Requisitos mínimos para provimento — Remuneração
a) Gari — 04 — 44h — -5º ano do Ensino Fundamental I (antiga 4ª série); — R$: 1.689,78 (base) R$: 648,40 (insalubridade) R$: 650,00 (Vale alimentação)
b)Auxiliar de serviços de infraestrutura — 02 — 44h — -5º ano do Ensino Fundamental I (antiga 4ª série); — R$: 1.689,78 (base) R$: 648,40 (insalubridade) R$: 650,00 (Vale alimentação)
c)Agente de Cantina e limpeza predial — 01 — 44h — -5º ano do Ensino Fundamental I (antiga 4ª série); — R$: 1.689,78 (base) R$: 648,40 (insalubridade) R$: 650,00 (Vale alimentação)
– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente processo seletivo simplificado visa selecionar candidato (a) para a contratação temporária, conforme quadro a seguir:

O regime de contratação é especial, em CARÁTER TEMPORÁRIO, com descontos previdenciários em favor do INSS, de acordo com o Art. 40, § 13, da CF.

A duração do contrato será de acordo com o que estabelece o art. 4º da Lei Municipal 1631/2021, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 5º da referida Lei.

A lotação do (a) contratado (a) atenderá às necessidades exclusivas da Prefeitura Municipal de Estiva, nos locais e horários por ela definidos.
2 - DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO
2.1 Para a contratação, os candidatos convocados após a seleção deverão comprovar os seguintes requisitos, sob pena de perderem a vaga para o próximo candidato da lista de classificados:
2.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, Art. 3º);
Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
Atender aos requisitos mínimos necessários exigidos no item 1.1 do presente edital;
Estar regularizado com a Justiça Eleitoral e Serviço Militar;
Gozar de boa saúde física e mental;
Não possuir vínculo empregatício que contrarie o artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
Ter disponibilidade de horário para executar serviços no período que for determinado pela Administração, para o cumprimento da carga horária exigida no item 1.1 deste edital;

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições, todas isentas de taxas ou quaisquer outros encargos, deverão ser realizadas pessoalmente pelos interessados **até o dia 13/11/2026, das 8h00 às 16h00, na sede da Prefeitura Municipal de Estiva, situada à Avenida Prefeito Gabriel Rosa, 177, centro de Estiva/MG.**
3.2 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
3.2.1 Original e cópia de documento de identificação com foto;
3.2.2 Comprovante de escolaridade ;
3.2.2 Documentos que comprovem a experiência (tempo de serviço) e/ou a capacitação (certificados) do candidato, para o processo de seleção, conforme critérios de classificação estabelecidos pelo item 5 deste edital.
4 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

PARA O CARGO DE GARI

Critérios — Pontuação
Tempo de serviço público ou privado como Gari ou áreas correlatas — 1 ponto por mês completo de serviço prestado, não se considerando as frações (Máximo 50 pontos);
Escolaridade acima do mínimo exigido — 10 pontos por ano (Máximo 50 pontos)
TOTAL — 100 pontos

PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

Critérios — Pontuação
Tempo de serviço público ou privado como Auxiliar de serviços de infraestrutura ou áreas correlatas — 1 ponto por mês completo de serviço prestado, não se considerando as frações (Máximo 50 pontos);
Escolaridade acima do mínimo exigido — 10 pontos por ano (Máximo 50 pontos)
TOTAL — 100 pontos

PARA O CARGO DE AGENTE DE CANTINA E LIMPEZA PREDIAL

Critérios — Pontuação
Tempo de serviço público ou privado como agente de cantina e limpeza predial ou áreas correlatas — 1 ponto por mês completo de serviço prestado, não se considerando as frações (Máximo 50 pontos);
Escolaridade acima do mínimo exigido — 10 pontos por ano (Máximo 50 pontos)
TOTAL — 100 pontos

4.1 A classificação dos candidatos inscritos será feita através de critérios exclusivamente objetivos, para cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para a vaga ofertada neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las.
4.2 A classificação levará em conta a capacitação do candidato e sua experiência na área, segundo os critérios abaixo:
4.3 Serão pontuados apenas os candidatos que apresentarem documentos hábeis a comprovar a experiência e a capacitação.
4.54 A documentação a ser analisada deverá ser anexada no ato da inscrição, não podendo em hipótese alguma, ser complementada após o encerramento das inscrições.

5 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
5.1 Em caso de haver empate na pontuação dos candidatos, o desempate será realizado, observando-se os seguintes critérios:
5.1.1 Maior escolaridade;
5.1.2 Candidato de maior idade;
5.1.3 Candidato com maior número de filhos;

6 – DO RESULTADO

6.1 A divulgação da relação dos candidatos classificados será feita até dia 16/11/2026, no quadro de avisos e publicações da Prefeitura Municipal de Estiva e no site oficial do Município (www.estiva.mg.gov.br).

7 – DOS RECURSOS

7.1 Da classificação dos candidatos caberá recurso, devendo o mesmo ser devidamente fundamentado, dirigido em única e última instância ao Prefeito Municipal, e entregue na sede **na sede da Prefeitura Municipal de Estiva/MG, situada à Avenida Prefeito Gabriel Rosa, 177, centro de Estiva/MG**, até o dia **18/11/2026, das 8h00 às 14h00**.

7.2 Não serão considerados os pedidos formulados fora do prazo, de forma inadequada, ou que não contiverem os dados solicitados.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
8.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
8.3 A convocação para admissão será feita imediatamente após a homologação do presente processo seletivo, por meio de e-mail ou contato telefônico informado pelo candidato na sua ficha de inscrição.
8.4. No atendimento da convocação, o candidato deverá apresentar, ao setor de recursos humanos do Município de Estiva, toda a documentação que comprove as exigências do item 2 do deste edital.
8.5 Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da comunicação, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.
8.6 A divulgação do presente edital e demais atos referentes ao presente processo seletivo dar-se-ão por avisos publicados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Estiva e no site oficial Município (www.estiva.mg.gov.br).
8.7 É de responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações, avisos, comunicados e demais atos referentes a este Processo Seletivo.

PUBLIQUE-SE NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO SITIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, E NO JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL.

Estiva, 04 de novembro de 2026.

VAGNER ABÍLIO BELIZÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:61BC9A54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 046/2026 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 068/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULO APROPRIADO E MÃO DE OBRA TÉCNICA, PARA MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE EUGENÓPOLIS/MG, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA

PROPOSTA DE PREÇOS – CONTRATADA: LUIZ ANTONIO DE AREDES, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.274.111/0001-40 - VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 59.400,00 – PRAZO DO CONTRATO: 05/11/2026 ATÉ 05/11/2027 –

GILVANE AMAIA ALVES –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:2FC378AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2026

CONTRATANTE: Município de Florestal, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa de Licitação n° 069/2026 com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, para:
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos visando a finalização correta e segura das instalações para funcionamento das câmeras de videomonitoramento “olho vivo”, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação.
PERÍODO DE PROPOSTAS:De 09/11/2026 às 07:00hAté 11/11/2026 às 23:59h.
Email: compras@florestal.mg.gov.br (Somente serão aceitas propostas recebidas através do e-mail disponibilizado neste aviso de dispensa de licitação). Poderão, ainda, serem protocoladas propostas presencialmente, no horário de 07hrs às 17hrs, no Setor Compras da Prefeitura Municipal de Florestal, no endereço Rua Benedito Valadares, 243, Centro, Florestal/MG.
Aviso de dispensa e Termo de Referência estarão disponíveis no Site https://www.florestal.mg.gov.br/portal/editais/4
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:SIM

NAYARA DE SOUZA GONÇALVES
Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA de LICITAÇÃO Nº 044/2026
CONTRATANTE: Município de Florestal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa de Licitação n° 070/2026 com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, para:
OBJETO: Aquisição de tampas de vaso sanitário, destinadas às unidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Florestal/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação.
PERÍODO DE PROPOSTAS:De 09/11/2026 às 07:00hAté 11/11/2026 às 23:59h
Email: compras@florestal.mg.gov.br (Somente serão aceitas propostas recebidas através do e-mail disponibilizado neste aviso de dispensa de licitação). Poderão, ainda, serem protocoladas propostas presencialmente, no horário de 07hrs às 17hrs, no Setor Compras da Prefeitura Municipal de Florestal, no endereço Rua Benedito Valadares, 243, Centro, Florestal/MG.
Aviso de dispensa e Termo de Referência estarão disponíveis no Site https://www.florestal.mg.gov.br/portal/editais/4
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:SIM

NAYARA DE SOUZA GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:FBC44A3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026. REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026. REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de seguro para a frota municipal, nas condições do edital e anexos. Em razão do acolhimento integral da impugnação da empresa: SEGUROS SURA S.A., informa-se a REPUBLICAÇÃO DO EDITAL RETIFICADO, com revisão das regras sobre franquia, divisão dos seguros de veículos e máquinas pesadas em lotes e condições de inclusão/substituição de veículos, passando o critério de julgamento para o menor preço por lote. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/11/2026, às 09:00 horas. LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/11/2026, às 08:00 horas. ABERTURA DA SESSÃO: 24/11/2026, às 08:05 horas (horário de Brasília). PLATAFORMA: www.licitanet.com.br. O Edital retificado e os anexos estarão disponíveis na plataforma e nos demais meios oficiais de publicidade do certame.

Iraí de Minas/MG, 05 de novembro de 2026.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:D2EFC8E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO. INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 009/2026. PROCESSO N° 075/2026.

EXTRATO DE CONTRATO. INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 009/2026. PROCESSO N° 075/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG. Objeto: Chamamento público/Credenciamento de empresas classificadas como hotel localizadas no município Iraí de Minas-MG, para prestação de serviços de hospedagem, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações, condições, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, deste edital. Empresa contratada: GUALTIEIRI CLÍNICAS MÉDICAS LTDA (CNPJ nº: 55.955.289/0001-94), valor global: R$ 490.500,00 (quatrocentos e noventa mil e quinhentos reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 05/11/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:FFDA0E69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2026.

EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2026. O Município de Iraí de Minas/MG e a empresa: **PAESAN - PAVIMENTACAO ENGENHARIA E SANEAMENTO - LTDA** (CNPJ nº: 03.691.134/0001-94**),** firmam a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ) da via de acesso ao Parque de Exposições do município de Iraí de Minas-MG, compreendendo a execução de pavimentação asfáltica, meio-fio e

sarjeta conjugada, calçadas, rampas de acessibilidade, sinalização viária horizontal e vertical, bem como o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos e demais serviços necessários à completa e perfeita execução do objeto, em conformidade com o Termo de Referência, Projetos, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos e anexos integrantes do Edital. Valor global: **R$1.679.500,00 (Um milhão seiscentos e setenta e nove mil e quinhentos reais)** Prazo de vigência contratual: 28/02/2027. Prazo de execução: 4 (quatro) meses.

CLEITON GOMES DA CRUZ.
Prefeito Municipal, 04/11/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:D6DA5064

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026.

EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026. O Município de Iraí de Minas/MG e a empresa: MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS LTDA (CNPJ nº: 10.214.345/0001-00)**,** firmam a aquisição de instrumentos musicais destinados ao desenvolvimento das aulas de música promovidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Valor global: **R$ 29.422,00 (vinte e nove mil e quatrocentos e vinte e dois reais**)**.** Prazo de vigência: 5 (cinco) meses.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 22/10/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:07214339

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026. PROCESSO Nº 064/2026.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026. PROCESSO Nº 064/2026. O Município de Iraí de Minas/MG e a empresa: WM CONSTRUÇÕES & PAVIMENTAÇÕES LTDA (CNPJ nº 43.532.971/0001-95); firmam aditamento ao contrato celebrado, passando o vencimento da execução contratual para o dia 28/02/2027 e a vigência contratual para o dia 31/03/2027, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 29/10/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:81711FF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026. PROCESSO Nº 037/2026.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026. PROCESSO Nº 037/2026. O Município de Iraí de Minas/MG e a empresa: WM CONSTRUÇÕES & PAVIMENTAÇÕES LTDA (CNPJ nº 43.532.971/0001-95); firmam aditamento ao contrato celebrado, passando o vencimento da execução contratual para o dia 28/02/2027 e a vigência contratual para o dia 31/03/2027, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 29/10/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:4B841C5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2026. PROCESSO Nº 073/2026.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2026. PROCESSO Nº 073/2026. O Município de Iraí de Minas/MG e a empresa: WM CONSTRUÇÕES & PAVIMENTAÇÕES LTDA (CNPJ nº 43.532.971/0001-95); firmam aditamento ao contrato celebrado, passando o vencimento da execução contratual para o dia 28/02/2027 e a vigência contratual para o dia 31/03/2027, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 09/10/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:4C6B5091

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
DECRETO Nº 241, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026 - SITUAÇÃO EMERGÊNCIA- CHUVAS

Declara situação de emergência nas áreas do por Tempestade afetadas Município Local/Convectiva - Chuvas Intensas- COBRADE 1.3.2.1.4 conforme legislação aplicada ao tema.

O Senhor Nilo Barbuda Souto Prefeito do Município de Jequitinhonha/MG localizado no estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, Lei Orgânica Municipal e pela emenda 001 de 2011 da Lei Orgânica Municipal com fundamento na Lei Federal nº 12.340, de 10 de dezembro de 2010, alterada em partes pela Lei nº 12.983, de 02 de junho de 2014, na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012. Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, nº Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na instrução Normativa nº 36 de 04 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional, que estabelece os procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública. no âmbito do SINPDEC, e

I — CONSIDERANDO, as chuvas intensas ocorridas de setembro a novembro de 2026, o que provocou uma série de destruição nas plantações causando prejuízos para a agricultura, deterioração das vias rurais e urbanas e unidades habitacionais foram danificadas e destruídas

ll- CONSIDERANDO, que em decorrência dos seguintes danos competir ao município a preservação do bem estar da população nas regiões atingidas por esses eventos causadores de desastres para em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos provocados pelas situações de anormalidade.

III — CONSIDERANDO, o Parecer no 02 de 01 de novembro de 2026, da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre — FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas-COBRADE 1.3.2.1.4 conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 50 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I — Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II — Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias.

Jequitinhonha/MG, 05 de novembro de 2026.

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:0224B14C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
INDUSTRIA DO EPC LTDA – CNPJ: 11.159.382/0001-17
Processo Licitatório n° 065/2026 – **Pregão Eletrônico:** nº 027/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para estruturação de eventos culturais, visando atender as necessidades de apoio, organização e realização de eventos culturais promovidos pela Administração do Município de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 26 de outubro de 2026.
Vigência da ARP: nº 161/2026: 04/11/2026 a 04/11/2027.
Valor da ARP: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:2ACBF3A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – CNPJ: 18.083.659/0001-14
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO JEQUITINHONHA E REGIAO - CIMVAJER - CNPJ: 28.168.515/0001-14
Dispensa nº 009/2026 - **Processo Licitatório** n° 070/2026.
Objeto: Contratação de Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para Prestação de Serviços de Assistência à Saúde Pública, englobando consultas, exames e demais procedimentos, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 03/11/2026.
Vigência do Contrato nº 126/2026: 04/11/2026 a 04/11/2027.
Valor do Contrato: R$ 6.000.000 (seis milhões de reais)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:87A84EB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – CNPJ: 18.083.659/0001-14
BELLA LUZ LTDA - CNPJ: 46.674.080/0001-61
Processo Licitatório n° 067/2026 – **Adesão:** nº 004/2026
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Ações de Decoração Natalina em Espaços Públicos do Município de Jequitinhonha, incluindo o fornecimento de materiais e estruturas decorativas. Jequitinhonha/MG
Data da Homologação: 04 de novembro de 2026
Vigência do Contrato: nº 127/2026: 05/11/2026 à 05/11/2027.
Valor do Contrato: R$ 106.128,00 (cento e seis mil cento e vinte e oito reais)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:EEB7C158

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório n° 067/2026 – **Adesão:** nº 004/2026
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Ações de Decoração Natalina em Espaços Públicos do Município de Jequitinhonha, incluindo o fornecimento de materiais e estruturas decorativas. Jequitinhonha/MG

Data da Ratificação: 04/11/2026.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA.

BELLA LUZ LTDA - CNPJ: 46.674.080/0001-61
Fundamentação Legal: Lei nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, nos termos do artigo 72, inciso II.

Vigência: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 05/11/2027, ou até e integralização do objeto. Com data de assinatura em 05/11/2026

Valor do Contrato: R$ 106.128,00 (cento e seis mil cento e vinte e oito reais)

Rubrica: 25.752.2012.4119 3.3.90.30.00 - Ficha: 691.

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:236CFA31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG EXTRATO 1º TERMO ADITIVO 225/2025

Extrato de Termo aditivo de contrato: 1º Aditivo;
Contrato nº 225/2025.
Processo nº 095/2024.
Pregão Eletrônico: 037/2025
Contratado (a): VA Industria de Alimentos LTDA,
CNPJ nº 55.529.503/0001-40
Esse contrato terá vigência até 05 de dezembro de 2026.
Lagoa Formosa 05 de novembro de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:C1C46BEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG EXTRATO 2º TERMO ADITIVO 203/2025

Extrato de Termo aditivos de contrato: 2º Aditivo;
Contrato nº 203/2025
PROCESSO: 075/2025
Pregão Eletrônico: 029/2025
Contratado: RC Segurança e Medicina do Trabalho LTDA
CNPJ nº: 38.928.121/0001-70
Acréscimo de item.
Lagoa Formosa-MG, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:0ED6A07B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG EXTRATO 4º TERMO ADITIVO 222/2025

Extrato de Termo aditivos de contratos: 4º Aditivo;
Contrato nº 222/2025.
PROCESSO: 095/2025,
Pregão Eletrônico: 037/2025
Contratado: Supermercado e Panificadora Gabiroba LTDA,
CNPJ nº 41.945.791/0001-00.
Esse contrato terá vigência até 05 de dezembro de 2026.
Lagoa Formosa-MG, 05 de novembro de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:DBA0F2E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG EXTRATO 7º TERMO ADITIVO 223/2025

Extrato de Termo aditivos de contratos: 7º Aditivo;
Contrato n223/2025.
PROCESSO: 095/2025,
Pregão Eletrônico: 037/2025
Contratado: A & M Soluções Integradas LTDA,
CNPJ nº 57.601.967/0001-46.
Esse contrato terá vigência até 05 de dezembro de 2026.
Lagoa Formosa-MG, 05 de novembro de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:23065FD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 025/2026

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026
Ratifico a Dispensa Eletrônica nº 025/2026 - Processo de Licitação nº 077/2026, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração, reprodução, aplicação e correção das provas do processo seletivo destinado à seleção de candidatos aos cargos em comissão de Diretor e Vice-Diretor das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Lagoa Formosa/MG, em favor da empresa Instituto Ilumina Ltda, CNPJ 60.132.049/0001-20, Contratro 155/2026, Vigência 05/11/2026 a 05/12/2026.
Maiores informações disponíveis no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br e informações: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

Lagoa Formosa- MG, 05 de novembro de 2026

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:D71841FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2026

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **23 DE NOVEMBRO DE 2026 às 08:00** horas, estará realizando **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2026**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA FISIOTERAPIA, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. O Edital na íntegra estará disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG., Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Tels. (38) 3740-3275/99918-9536 e nos endereços eletrônicos: https://app2.ammlicita.org.br/cadastro e licitacao20223@gmail.com.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:52F25DEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Leandro Ferreira/MG torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 019/2026**, do tipo **menor preço por item**, com modo de disputa **aberto e fechado**, objetivando o registro de preços para eventual aquisição de material permanente novo, compreendendo equipamentos, mobiliário e eletroeletrônicos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Valor estimado: R$ 2.931.625,80 (dois milhões, novecentos e trinta e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).
Data da sessão pública: 19 de novembro de 2026, às 09h00 (horário de Brasília).
Plataforma: https://licitar.digital/
Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais nº 420/2025 e nº 421/2025.
O Edital e seus anexos estarão disponíveis na plataforma Licitar Digital e nos meios oficiais de divulgação do Município.
Leandro Ferreira/MG, 05 de novembro de 2026.

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG

Publicado por:
Romario de Sousa Ricardo
Código Identificador:2050D762

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
EXTRATO DE 01º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 009/2025

EXTRATO DE 01º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO Nº 009/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 083/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025
CREDENCIAMENTO Nº 008/2025
DATA: 26/10/2026.
OBJETO: Prorrogação da vigência do CONTRATO Nº 009/2025, referente à prestação de serviços contínuos de atendimento clínico, exames, internações e procedimentos cirúrgicos em animais errantes (cães e gatos) provenientes das ruas do Município de Luisburgo considerados em situação de risco, de vulnerabilidade e maus-tratos, de natureza comum, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, pelo período de 12 meses, passando a vigorar até 25/10/2027, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mantidas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.
CONTRATADA: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE MANHUACU LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04 808 030/0001-80, com sede na Rua Duarte Peixoto, n.º 259, Bairro Coqueiro, representada pelo Sr. Flavio Jose Ribeiro De Almeida, portador do CPF nº. 14250675653.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUISBURGO, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.615.423/000-89, com sede na Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº. 59, bairro centro, cidade de Luisburgo, estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura e meio ambiente, o Sr. Dhominy Coelho Sindra portador do CPF sob o nº 154.376.486-00.
VIGÊNCIA/PRORROGAÇÃO: 25/10/2027.
DO VALOR: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
Publique-se.

DHOMINY COELHO SINDRA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Sara Ferreira Cezar
Código Identificador:71B8D2C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026
O Município de Luisburgo/MG torna público o resultado do Processo Administrativo nº 120/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 052/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus novos, câmaras de ar, protetores e outros de afinidade, para atender à demanda da frota de veículos do Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Luisburgo/MG.
Após a análise e regular tramitação do procedimento, a autoridade competente procedeu à ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do certame em favor das seguintes empresas:
COUTINHO PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.230.882/0001-70, no valor de R$ 22.632,00;
DISTRIBUIDORA DE PNEUS RIO POMBA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.701.753/0001-25, no valor de R$ 12.810,00;
GHIAPNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.781.209/0001-05, no valor de R$ 11.472,00;
RK COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 64.793.970/0001-74, no valor de R$ 171.286,00;
SUPERMERCADO SOARES E ARRUDA, inscrita no CNPJ nº 06.049.251/0001-47, no valor de R$ 51.355,00;
VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.859.999/0001-64, no valor de R$ 998.918,50.
Valor total adjudicado e homologado: R$ 1.268.473,50 (um milhão, duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).
Luisburgo/MG, 05 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO FERES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:B4835005

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nos termos do art. 28, Inciso I da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 161/2026, em referência destinada ao Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de fórmula infantil e dieta enteral remanescentes em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do município de Luminárias-MG.

PREGÃO ELETRÔNICO 062/2026 – Ata de registro de preços nº141/2026. EMPRESA: **COMERCIAL OTTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.374.156/0001-66, com sede Rua Argemiro José Ribeiro, nº12, Sala 307, Bairro: Santa Helena, na Cidade de Coronel Fabriciano/MG, CEP: 35.170-005, representada neste ato pelo Sr. Jouberts Siman Barbosa, brasileiro, representante comercial e inscrito no CPF nº625.373.426-15. Cujo valor total da contratação é de R$135.840,00(cento e trinta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais).
Ata de registro de preços nº142/2026. EMPRESA: **LEONE E COLDIBELLI COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.021.146/0001-38, com sede na Rua Major Querino, nº135, Bairro: Residencial Santa Rita, na Cidade de Pouso Alegre/MG, CEP: 37.558-735, representada neste ato pelo Sra. Leticia Leone Simões, brasileira, empresária, casada e inscrita no CPF sob o nº 034.274.546-81. Cujo valor total da contratação é de R$64.800,00(sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

Vigência: 29/10/2026 a 28/10/2027.

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 29/10/2026

RAUL MAGNUM TADEU SOUZA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:853CE019

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nos termos do art. 28, Inciso I da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 160/2026, em referência destinada ao Registro de preços para futura e eventual aquisição de instrumentos e insumos musicais, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Luminárias-MG.

PREGÃO ELETRÔNICO 061/2026 – Ata de registro de preços nº143/2026. EMPRESA: **JOSE SOARES RAIMUNDO ME**, inscrita no CNPJ nº 02.640.254.0001-08, com sede na Avenida Olegário Maciel, nº 29, Bairro Centro, na cidade de Belo Horizonte, CEP 30.180-110, neste ato representado pelo Sr. José Soares Raimundo, brasileiro, empresário e inscrito no CPF nº 752.xx.xxx-15. Cujo valor total da contratação é de R$22.557,00(vinte e dois mil e quinhentos e setenta e sete reais).

Vigência: 04/11/2026 a 03/11/2027.

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 04/11/2026

RAUL MAGNUM TADEU SOUZA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:E653D381

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PROCESSO LICITATÓRIO 142/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 52/2026

A Prefeitura Municipal de Luminárias torna público que se restou fracassado o processo quanto ao objeto: "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, para atender as demandas de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Luminárias-MG".

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 26/10/2026

RAUL MAGNUM TADEU SOUZA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:8E5BFB6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2026, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS E EMPRESA PLANUS EVENTOS LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2025 – INEXIGIBILIDADENº 052/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2026, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS E EMPRESA PLANUS EVENTOS LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2025 – INEXIGIBILIDADENº 052/2025.

O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Ecio Carvalho Rezende**, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº185, Centro, e a empresa**PLANUS EVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ 22.244.783/0001-91, situada na R SETE DE SETEMBRO, 414 – Bairro Bandeirantes, Contagem– MG, CEP:32.240-540, neste ato representada pelo Sr. Joao Henrique Silva Santana, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, Solteiro, data de nascimento 07/05/1986, nº do CPF 074.314.706-57, documento de identidade MG-10.247.959, SSP MG, MG, com domicílio / residência a RUA TINGUASSU, número 204, APT:202, bairro / distrito NOVO ELDORADO, Município CONTAGEM - MINAS GERAIS, CEP 32.341-210, **RESOLVEM** firmar, de comum acordo o Termo Aditivo no Contrato 095/2026, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO.
Fundamenta-se o presente aditamento no art. 107da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
As partes, de comum acordo pactuam a prorrogação da vigência do Contrato 095/2026, a partir do dia 03de novembro de 2026e término previsto para 02de novembro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA.
A renovação do presente contrato de que tem por objetoa continuidade do projeto realizado na cidade que foi a implantação de um núcleo do PROJETO SADA VÔLEI para o estimulo à pratica de esportes no Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, cultura, esporte e lazer da cidade de Luminárias/MG, sendo uma medida essencial para que não haja interrupções e garantir a continuidade da prestação do serviçosupracitado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato originalnão alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este Termo Aditivo em 3(três) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, em 23de outubro de 2026.

ECIO CARVALHO REZENDE
Município de Luminárias/ MG
Prefeito Municipal

JOAO HENRIQUE SILVA SANTANA
Planus Eventos LTDA
Empresa Contratada

Testemunhas:

1)Nome:_____.
CPF:

2)Nome:_____.
CPF:

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:265814EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
EXTRATO FOMENTO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 05/2026

DAS PARTES: Município de Malacacheta x APAE DE MALACACHETA/MG

DO OBJETO: O presente Termo tem por objetivo o repasse financeiro através de recurso vinculado a execução do projeto de saúde para a Política de Apoio de Fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência, Resolução SES/MG nº 10.631 de 10 de novembro de 2025 e Lei Municipal nº 2384/2026 de 07 de outubro de 2026, para implementação de um Centro Multidiciplinar de Estimulação Sensorial utilizando a plataforma Tecnológica iUP-6D, visando qualificar os atendimentos especializados ofertados pela APAE/SERDI de Malacacheta/MG.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2026

VALOR: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

MALACACHETA, 27 DE OUTUBRO DE 2026 –

COMISSÃO SELEÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DE PARCECIAS FIRMADAS COM OSCS

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:3F208369

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.915, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

EXTINGUE VÍNCULO NO QUADRO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO POR FALECIMENTO.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, o Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61, da Lei Orgânica Municipal e considerando a apresentação da certidão de óbito de falecimento do Sr. José Celso Inácio;

DECRETA:

Art. 1º - Fica extinto o benefício de pensão por morte concedido ao Sr. JOSÉ CELSO INÁCIO, viúvo da servidora pública aposentada também falecida Sra. Rita de Cássia Braga Inácio, em virtude de óbito registrado sob o nº 0531xxx155 2026 4 00xx8 008 00xxx41 78.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 24/10/2026.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:8FA6C850

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.916, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECLARA VACÂNCIA NO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO EM RAZÃO DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA REGINA CELIA BERNARDES BATISTA.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, em conformidade com os art. 97, V e 112, III, "a", do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé e com fundamento na documentação comprobatória emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada vacância de 01 (uma) vaga na Classe Auxiliar de Serviço, do Anexo III – Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 1.694, de 27 de outubro de 2022, em virtude de aposentadoria obtida pela servidora REGINA CELIA BERNARDES BATISTA.

Art. 2º - A servidora passa a receber seus proventos pelo Benefício nº 246.xxx.xxx-7, concedido pelo INSS, conforme Lei Municipal nº 1.108, de 07/06/99.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:3C169474

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.917, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECLARA VACÂNCIA NO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO EM RAZÃO DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA LUCIANA PAULA COSTA.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, em conformidade com os art. 97, V e 112, III, "a", do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé e com fundamento na documentação comprobatória emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada vacância de 01 (uma) vaga na Classe Professor Municipal, do Anexo III – Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 1.694, de 27 de outubro de 2022, em virtude de aposentadoria obtida pela servidora LUCIANA PAULA COSTA.

Art. 2º - A servidora passa a receber seus proventos pelo Benefício nº 243.xxx.xxx-4, concedido pelo INSS, conforme Lei Municipal nº 1.108, de 07/06/99.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:D45F9FE3

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 160, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AO SERVIDOR LUIZ CLÁUDIO BASTOS RODRIGUES, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 196, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço referente ao2º QUINQUÊNIO a que tem direito o servidor LUIZ CLÁUDIO BASTOS RODRIGUES, Mat. E-1792, admitido em 14/11/2026, no Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Anexo III, da Lei 1.694/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:23246D0C

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 161, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO À SERVIDORA ANA LUCIA DA SILVA FONSECA CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 61, da Lei Complementar nº 06/2022 que "Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal e dá outras providências" e a Lei nº 1.691, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias-prêmio à servidora ANA LUCIA DA SILVA FONSECA, Mat. E-1874, admitida em 01/02/2017 no cargo de Professor Municipal, pelo período de 04/11/2026 a 03/12/2026.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:923B1FC1

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 162, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AO SERVIDOR LUIZ CLÁUDIO BASTOS RODRIGUES, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 196, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço referente ao 2º QUINQUÊNIO a que tem direito o servidor LUIZ CLÁUDIO BASTOS RODRIGUES, Mat. E-1792, admitido em 14/11/2026, no Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Anexo III, da Lei 1.694/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:0C1AD431

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 163, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À ELAINE CRISTIANE MOREIRA DE PAULA, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 196, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço referente ao 2º QUINQUÊNIO a que tem direito a servidora ELAINE CRISTIANE MOREIRA DE PAULA, Mat. E-1787, admitida em 01/11/2026, no Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviço, Anexo III, da Lei 1.694/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:344A3882

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 164, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AO SERVIDOR PAULO RAUL RIBEIRO DA SILVA, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 196, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço referente ao 2º QUINQUÊNIO a que tem direito ao servidor PAULO RAUL RIBEIRO DA SILVA, Mat. E-1786, admitido em 01/11/2026, no Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviço, Anexo III, da Lei 1.694/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:38D34100

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 166, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO AO SERVIDOR PAULO RAUL RIBEIRO DA SILVA CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 61, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 127, da Lei Municipal nº 819/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé combinado com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias-prêmio ao servidor PAULO RAUL RIBEIRO DA SILVA, Mat. E-1786, admitido em 01/11/2016, no Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviço.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão da férias-prêmio em espécie, referente a 02 (dois) meses a que o servidor tem direito, sendo o pagamento processado por meio de empenho.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:4A93CCD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO N° 4.914, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Aprova o projeto do loteamento denominado "LOTEAMENTO VILA FELICIDADE", localizado na Rua Sebastião Luiz de Campos, n.º 17, Bairro Vila Felicidade, perímetro urbano da cidade de Maria da Fé (MG).

O Prefeito do Município de Maria da Fé, Sr. Adilson dos Santos, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 - Parcelamento de Solo Urbano combinada com o art. 64, IV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº. 512 de 25 de outubro de 1977;

DECRETA:

Art. 1°. Fica aprovado o Projeto de loteamento denominado "LOTEAMENTO VILA FELICIDADE", localizado na Rua Sebastião Luiz de Campos, nº 17, Bairro Vila Felicidade, Maria da Fé (MG), CEP: 37.517-000, de propriedade do MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ - CNPJ: 18.025.957/0001-58, com endereço na Praça Getúlio Vargas, nº 60, bairro Centro, município de Maria da Fé (MG), CEP n.º 37.517-000, proprietário da área total do terreno urbano de 66.505,93m², conforme título de propriedade registrado no cartório de registro de imóveis no Livro 2-B-D, Folhas 86, Matricula nº 9.325 datada de 02/02/2015, projetos, memorial descritivo e demais documentos, que ficam fazendo parte, integrante do presente Decreto.
Parágrafo Único. A área loteada é fracionada em 211 (duzentos e onze) lotes, em 11 (onze) quadras, designadas pelas letras G, H, I, J, K, L, M, N, O, P e Q assim discriminadas:

Descrição	Área (m²)	Percentual
Área de Lotes	33.214,13	49,94%
Área Institucional	7.052,74	10,60%
Área Verde	8.018,13	12,06%
Sistema Viário	18.220,93	27,40%
TOTAL		100,00%

Art. 2°. As áreas do loteamento delimitados no Projeto foram aprovados, conferidas e achadas conforme", pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura, devendo ser registrados e anotados no Serviço da Fazenda, que efetuará o cadastro dos lotes para fins de cobrança do IPTU.

Art. 3°. Os lotes aprovados não poderão ser objeto de desmembramento, somente de unificação de lotes contíguos, desde que respeitados as disposições legais atuais, mediante a aprovação desta Prefeitura.

Art. 4°. Fica estabelecido um recuo frontal mínimo de 3 metros para todos os lotes, para qualquer tipo de edificação e para quaisquer fins.

Art. 5°. Com a aprovação e o registro do "LOTEAMENTO VILA FELICIDADE", passam a integrar ao Patrimônio Público de Maria da Fé (MG) todas áreas referentes às ruas e praças, áreas verdes e institucionais, localizadas e previstas no projeto do loteamento.

Art. 6°. Fica A Prefeitura Municipal responsável pela realização do empreendimento, no prazo máximo de 03 (três) anos, a executar a própria custa todas as obras de infraestrutura na área loteada como:
I - Implantar rede de água potável, conforme projeto aprovado pela COPASA;
II - Implantar rede iluminação pública, conforme projeto aprovado pela CEMIG;
III- Implantar rede de esgoto, conforme projeto aprovado pela Prefeitura de Maria da Fé-MG;
IV- Abertura das ruas, colocação meio fio e calçamento com bloquetes, conforme planta aprovada pela Prefeitura de Maria da Fé (MG);
V- Construção de rede de água pluvial, conforme projeto aprovado pela Prefeitura de Maria da Fé (MG).

Art. 7°. A Prefeitura Municipal poderá outorgar qualquer escritura definitiva de lote urbano antes da conclusão e aceitação pelo Departamento de Engenharia dos serviços constantes do art. 6°.
§ 1° - Após a conclusão e vistorias dos serviços relacionados no art. 6° a Prefeitura Municipal fará emissão da Certidão de Conclusão do Loteamento.
§ 2° - O Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal não aprovará nenhum projeto para quaisquer fins de edificação, sem a conclusão de todas as obras prevista no Artigo 6° e emissão da Certidão de Conclusão do Loteamento do Parágrafo Primeiro deste Artigo.

Art. 8°. O Departamento de Engenharia desta Prefeitura Municipal, compete o acompanhamento e a fiscalização permanente do cumprimento das disposições deste Decreto relativamente ao projeto do " LOTEAMENTO VILA FELICIDADE ", ora aprovado.

Art. 9°. As calçadas não podem receber rampas ou degraus que estejam em desacordo com as Leis Municipais e Federal, observando-se as regras de acessibilidade.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:60D3CF2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 165, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO À SERVIDORA LUCIANA MENDES RODRIGUES CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 61, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 127, da Lei Municipal nº 819/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé combinado com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias-prêmio à servidora LUCIANA MENDES RODRIGUES, Mat. E-347, admitida em 08/06/1998, no Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão da férias-prêmio em espécie, referente a 03 (três) meses a que a servidora tem direito, sendo o pagamento processado por meio de empenho.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:13960647

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 117/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratada: BR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – CNPJ: 41.232.069/0001-28

Objeto Contratual: AQUISIÇÃO DE PANIFICADOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME.

Objeto do termo aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 117/2025 pelo período de 12 (doze) meses, com início em 05 de novembro de 2026 e término em 04 de novembro de 2027.

Fundamentação Legal: A prorrogação do prazo de vigência do contrato encontra amparo no artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no instrumento contratual original, devidamente justificado nos autos.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 05 de novembro de 2026.

Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Aliny Pongeluppe Fonseca
Código Identificador:40802E0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do VIGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2024 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 PROCESSO Nº 122/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

CONTRATADA: Posto Ponto Alto Ltda., CNPJ nº 22.403.588/0001-67.

Objeto do termo aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em razão do aumento comprovado dos itens abaixo descritos, o qual ocasionou desequilíbrio na equação econômico-financeira quando da proposta originalmente pactuada: Etanol - Reajuste de aproximadamente 1,74% (um vírgula, setenta e quatro por cento), passando seu valor unitário por litro de R$ 4,02 (quatro reais e dois centavos) para R$ 4,09 (quatro reais e nove centavos); Diesel S10 - Reajuste de aproximadamente 0,55% (zero vírgula cinquenta e cinco por cento), passando seu valor unitário por litro de R$ R$ 7,33 (sete reais e trinta e três centavos) para R$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos); Diesel Comum (S-500) - Reajuste de aproximadamente 1,37% (um vírgula trinta e sete por cento), passando seu valor unitário por litro de R$ 6,55 (seis reais e cinquenta e cinco centavos) para R$ 6,64 (seis reais e sessenta e quatro centavos).

Fundamentação Legal: A alteração é baseada no Artigo 124, inciso II alínea “b” da Lei Federal 14.133/2021.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail licitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 22 de outubro de 2026.

Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Jaquelline Dolores Ferreira Silva
Código Identificador:BA9A7B2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do VIGÉSIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2024 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO

DE PREÇOS Nº 63/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 PROCESSO Nº 122/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

CONTRATADA: Posto Ponto Alto Ltda., CNPJ nº 22.403.588/0001-67.

Objeto do termo aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em razão do aumento comprovado dos itens abaixo descritos, o qual ocasionou desequilíbrio na equação econômico-financeira quando da proposta originalmente pactuada: Etanol - Reajuste de aproximadamente 3,18% (três vírgula dezoito por cento), passando seu valor unitário por litro de R$ 4,09 (quatro reais e nove centavos) para R$ 4,22 (quatro reais e vinte e dois centavos).

Fundamentação Legal: A alteração é baseada no Artigo 124, inciso II alínea "b" da Lei Federal 14.133/2021.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail licitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 29 de outubro de 2026.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Publicado por:
Jaquelline Dolores Ferreira Silva
Código Identificador:60DBA7FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do VIGÉSIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2024 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 PROCESSO Nº 122/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

CONTRATADA: Posto Ponto Alto Ltda., CNPJ nº 22.403.588/0001-67.

Objeto do termo aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em razão do aumento comprovado dos itens abaixo descritos, o qual ocasionou desequilíbrio na equação econômico-financeira quando da proposta originalmente pactuada: Etanol - Reajuste de aproximadamente 2,37% (dois vírgula trinta e sete por cento), passando seu valor unitário por litro de R$ 4,22 (quatro reais e vinte e dois centavos) para R$ 4,32 (quatro reais e trinta e dois centavos); Gasolina Comum - Reajuste de aproximadamente 1,15% (um vírgula quinze por cento), passando seu valor unitário por litro de R$ 6,08 (seis reais e oito centavos) para R$ 6,15 (seis reais e quinze centavos).

Fundamentação Legal: A alteração é baseada no Artigo 124, inciso II alínea "b" da Lei Federal 14.133/2021.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail licitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 05 de novembro de 2026.

Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Jaquelline Dolores Ferreira Silva
Código Identificador:B164DEC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025**

Ógão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Detentor de Registro: BR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – CNPJ: 41.232.069/0001-28

Objeto do Processo: AQUISIÇÃO DE PANIFICADOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME.

Objeto do termo aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata nº 59/2025 pelo período de 12 (doze) meses, com início em 05 de novembro de 2026 e término em 04 de novembro de 2027.

Fundamentação Legal: A prorrogação do prazo de vigência da ata encontra amparo no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no instrumento contratual original, devidamente justificado nos autos.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 05 de novembro de 2026.

Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Aliny Pongeluppe Fonseca
Código Identificador:BAFDB344

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 081/2026

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gaiolas de Habilidades em cumprimento á Emenda Impositiva n° 157/2025.

Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3771-0143/ 3771-0144
ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Dia 11/11/2026 até às 15:00 horas

EVANILTON DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:A72666A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. º 34/2026

O Município de Mato Verde – MG, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará o Pregão Eletrônico SRP nº 34/2026, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para a AQUISIÇÃO DE MADEIRAS, FERRAMENTAS, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E EMULSÃO ASFÁLTICA. Data da sessão pública: 19/11/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília – DF). Endereço eletrônico da disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital poderá ser solicitado na sede da Prefeitura, pela plataforma eletrônica ou pelo e-mail: matoverdelicitacao@gmail.com -

PEDRO HENRIQUE HORTA FREITAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Letícia Silva Pereira
Código Identificador:FB8D2DD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 156/2026

Extrato de Ata firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e J.D.GOMES GRAFICA LTDA. Ata de Registro de Preços nº 0156/2026; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE AGENDAS ANO 2027, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0039 / 2026; Valor Global: R$ 5.295,00; Vigência: 2026-11-04 Até:2027-11-04. Moeda/MG, quarta-feira, 04 de novembro de 2026

Publicado por:
Kaique Felix Barbosa
Código Identificador:744C6945

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
AVISO DE INTENÇAÕ DE ADESÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O **Município Nova Resende - MG**, sediado na Praça Santa Rita, nº 50, Centro, torna pública a intenção em Aderir a ATA DE REGISTRODE PREÇOS Nº 024/2025 do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO APTO PARAOPEBA - CODAP, CNPJ nº. 08.753.385/0001-70, com endereço na Praça Barão de Queluz nº 77 Centro, na cidade de Conceleiro Lafaiete -MG, , PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 019/2025,para atender as necessidades do órgão, no valor total de R$ 543.800,00 (quinhentos e quarenta e três mil e oitocentos reais)**OBJETO Aquisição 01(um) ônibus escolar urbano, para utilização no transporte escolar – Programa Fortalecimento**

DESCRIÇÃO	QTD	$UNIT	$ TOTAL
Ônibus com capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500kg. Novo, Zero km – ano/modelo mínimo 2025/2025. Capacidade mínima de 29 (vinte e nove lugares) estudantes sentados mais o condutor e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudantes com deficiência ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma ou mais poltronas do salão de passageiros do exterior do veículo ao nível do piso interno. Poltronas injetadas tipo urbana com encosto e assento almofadas. Janelas tipo urbano com vidros superiores móveis e inferiores fixos, assoalho em material antiderrapante. Potência mínima de 130 cv, movido a diesel. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.	01	R$ 543.800,00	R$ 543.800,00

Informo que o Município não é participante do certame, por isso solicitamos autorização nos termos do art 32 Incisos I e II do Decreto Federal nº 11.462/2023.O veículo será adquirido com recursos do Convênio SIGCON-MG – Aquisição de Veículo para Transporte Escolar. Os recursos financeiros destinados à presente contratação são provenientes de transferência voluntária do Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, vinculados ao Convênio SIGCON-MG nº 1261000217/2026, Plano de Trabalho nº 000150/2026, Indicação nº 190162, Emenda nº 999,Os recursos serão destinados à aquisição de 01 (um) ônibus rural escolar novo, zero quilômetro, com capacidade mínima de 29 passageiros, visando atender às necessidades do transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Nova Resende/MG.Conforme o Plano de Trabalho aprovado, a contratação será custeada integralmente com recursos estaduais, sem previsão de contrapartida financeira municipal.Beneficiário: **MARCOPOLO S/A,** CNPJ 88.611.835/0018-77, Endereço Rua Irmão Gildo Schiavo, nº 110, Bairro Ana Rech , Município/UF Caxias do Sul/RS, CEP 95058-510, Representante legal Sidnei Vargas da SilvaÓrgão não participante. ADERENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE - MG**, sediado na Praça Santa Rita, nº 50, Centro**,** CEP 37.860-000, Nova Resende-MG, CNPJ/MF nº 18.187.823/0001-33, email licitacao@novaresende.mg.gov.br, telefone(35)3562-3750Gestora. Lucélia Morato Silva, portadora do CPF 479.269.376-49, residente no municipio de Nova Resende-MG.**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**:
Ficha: 760
Fonte de Recurso: 15710000000
Projeto/Atividade: 1.016 – Aquisição de Veículos para Transporte Escolar
Elemento de Despesa: 44905200000 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15710000000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.
Nova Resende/MG , 03 de novembro de 2026

LUCÉLIA MORATO SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Caroline Matias da Silva
Código Identificador:6B7F5E4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO E ADITIVOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO: PRC Nº 131/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 009/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE/MG.
CONTRATADA: SF INFRAESTRUTURA & MINERAÇÃO LTDA
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual referente à contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de obras de pavimentação asfáltica no Bairro Caninana, Trecho 04, no Município de Nova Resende/MG, com recursos provenientes da Transferência Especial Estadual nº 1301001068/2026.

VIGÊNCIA: Prorrogada até 20 de janeiro de 2027.
Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 58/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: PRC Nº 130/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 008/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE/MG.
CONTRATADA: SF INFRAESTRUTURA & MINERAÇÃO LTDA., inscrita no
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual referente à contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de obras de pavimentação asfáltica em trecho da Estrada do Bairro Serra II, Trecho 02, no Município de Nova Resende/MG, com recursos provenientes da Emenda nº 159447 – Transferência Especial Estadual.
VIGÊNCIA: Prorrogada até 20 de janeiro de 2027.
Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 63/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: PRC Nº 135/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 011/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE/MG.
CONTRATADA: SF INFRAESTRUTURA & MINERAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 55.305.490/0001-26.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual referente à contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de pavimentação asfáltica em trecho da Estrada do Bairro Rio Claro, Trecho 03, no Município de Nova Resende/MG, com recursos federais nº 09032026-094473.
VIGÊNCIA: Prorrogada até 22 de janeiro de 2027.
Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 61/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: PRC Nº 137/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 013/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE/MG.
CONTRATADA: SF INFRAESTRUTURA & MINERAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 55.305.490/0001-26.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual referente à contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de obras de pavimentação asfáltica no Bairro Serra II, Trecho 01, no Município de Nova Resende/MG, com recursos provenientes da Transferência Especial Estadual nº 1301001144/2026.
VIGÊNCIA: Prorrogada até 22 de janeiro de 2027.
Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 63/2026
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 135/2026 – CONCORRÊNCIA Nº 011/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE/MG.
CONTRATADA: SF INFRAESTRUTURA & MINERAÇÃO LTDA
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução de pavimentação asfáltica em trecho da Estrada do Bairro Rio Claro, Trecho 03, no Município de Nova Resende/MG, com recursos federais oriundos da transferência nº 09032026-094473.
VIGÊNCIA: Prorrogada até 22 de janeiro de 2027.
Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 62/2026
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 133/2026 – CONCORRÊNCIA Nº 010/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE/MG.
CONTRATADA: SF INFRAESTRUTURA & MINERAÇÃO LTDA
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual referente à contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de pavimentação asfáltica em trecho da Estrada do Bairro Mundo Novo, Trecho 01, no Município de Nova Resende/MG.
VIGÊNCIA: Prorrogada até 03 de fevereiro de 2027.
Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA

Publicado por:
Caroline Matias da Silva
Código Identificador:4BDACDFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO DE FOMENTO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal, torna pública a realização do seguinte Termo de Fomento:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 042/2026
TERMO DE FOMENTO: 038/2026
OBJETO: Foi formalizado o Termo de Fomento nº 038/2026 entre o Município de Nova Resende e a Associação Comunitária dos Cavaleiros do Distrito de Petúnia, inscrita no CNPJ sob o nº 29.809.102/0001-34, com sede na Rua 03, nº 151, Distrito de Petúnia, Município de Nova Resende, visando à transferência de recursos financeiros no valor total deR$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), com vigência de05/11/2026 a 30/11/2026, destinados à realização do Rodeio de Petúnia, nos dias 06, 07 e 08 de novembro de 2026, no Distrito de Petúnia, Município de Nova Resende/MG, conforme Plano de Trabalho e nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.
FUNDAMENTO: A parceria foi formalizada mediante inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, considerando a indicação expressa da entidade beneficiária pela legislação municipal aplicável, observadas as disposições do art. 32 da mesma Lei.
O repasse será realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Resende, por meio da Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Desenvolvimento Turístico, conforme as condições estabelecidas no Termo de Fomento e no Plano de Trabalho aprovado.
Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Bruna de Farias
Código Identificador:CCA1B2FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADITIVOS

EXTRATOS DE ADITIVO AO PROCESSO 069/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS/MG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2025

• **Processo Administrativo:** 069/2025 – Pregão Eletrônico nº 044/2025.

• **Contratante:** Município de Oratórios/MG – CNPJ: 01.616.836/0001-88.
• **Contratada:** GENTE SEGURADORA S/A – CNPJ: 90.180.605/0001-02.
• **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses e aditamento do valor contratual, mantendo-se as mesmas condições e preços pactuados.
• **Vigência:** 12/11/2026 a 12/11/2027.
• **Valor Aditivado:** R$ 2.795,00 (dois mil e setecentos e noventa e cinco reais).
• **Data da Assinatura:** 05/11/2026
• **Signatários:** Carlos José de Oliveira (Pela Contratante) e Marcelo Wais (Pela Contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS/MG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2025

• **Processo Administrativo:** 069/2025 – Pregão Eletrônico nº 044/2025.
• **Contratante:** Município de Oratórios/MG – CNPJ: 01.616.836/0001-88.
• **Contratada:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ: 61.198.164/0001-60.
• **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses e aditamento do valor contratual, mantendo-se as mesmas condições e preços pactuados.
• **Vigência:** 12/11/2026 a 12/11/2027.
• **Valor Aditivado:** R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).
• **Data da Assinatura:** 05/11/2026
• **Signatários:** Carlos José de Oliveira (Pela Contratante), Juliano Scarmeloto Larizza e Marcelo Augusto Ferreira (Pela Contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS/MG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2025

• **Processo Administrativo:** 069/2025 – Pregão Eletrônico nº 044/2025.
• **Contratante:** Município de Oratórios/MG – CNPJ: 01.616.836/0001-88.
• **Contratada:** SEGUROS SURA S.A. – CNPJ: 33.065.699/0001-27.
• **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses e aditamento do valor contratual, mantendo-se as mesmas condições e preços pactuados.
• **Vigência:** 12/11/2026 a 12/11/2027.
• **Valor Aditivado:** R$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais).
• **Data da Assinatura:** 05/11/2026
• **Signatários:** Carlos José de Oliveira (Pela Contratante) e Fernanda Rodrigues dos Santos Lima (Pela Contratada).

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:9AFE1E86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 411/2025

A Prefeitura de Paraisópolis, através do Departamento Municipal de Administração, torna público o extrato do contrato oriundo da Ata de Registro de Preços n.º 411/2025 - Processo Licitatório n.º 183/2025 – Pregão Eletrônico n.º 057/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de outsourcing de impressão a fim de atender as demandas dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Paraisópolis /MG., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo IV – Termo de Referência/Especificações do objeto neste Edital e seus anexos. Contrato n.º 350/2026: Contratada - UNICÓPIA LTDA.; CNPJ n.º 04.315.058/0001-85. VALOR GLOBAL: R$240.540,00 (duzentos e quarenta mil, quinhentos e quarenta reais). Data de assinatura: 05/11/2026, vigência de 05/11/2026 até 05/11/2027.

HANDERSON ALEX RIBEIRO–
Diretor de Administração.

Publicado por:
Aline Barbosa e Castro
Código Identificador:A9B3BB24

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 419/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 419/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 203/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA N.º 001/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS
YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

DO OBJETO: Este termo aditivo tem por objeto o acréscimo qualitativo de itens ao contrato n.º 419/2026, referente à aquisição de materias diversos (materiais de consumo, vestuário, materiais educativos e materias decorativos), em atendimento ao Departamento Municipal de Saúde.

DO QUALITATIVO: Ficam acrescidos, ao contrato n.º 419/2026, os seguintes itens:
ITEM 06:AGULHA DESCARTÁVEL 25X8: Agulha hipodérmica descartável, estéril, 21G x 1" (0,80 x 25mm), confeccionada em aço inoxidável com canhão em polipropileno, cânula siliconizada, bisel trifacetado, esterilizada por Óxido de Etileno, cor verde, acondicionada em embalagem com 100 unidades. 5 CAIXAS x R$23,83 = R$119,15

ITEM 07:AGULHA DESCARTÁVEL 25X7: Agulha hipodérmica descartável, estéril, 22G x 1" (0,70 x 25mm), confeccionada em aço inoxidável com canhão em polipropileno, cânula siliconizada, bisel trifacetado, esterilizada por Óxido de Etileno, cor cinza, acondicionada em embalagem com 100 unidades. 5 CAIXAS X R$23,81 = R$119,05
VALOR TOTAL: R$238,20 (duzentos e trinta e oito reais e vinte centavos).

DA JUSTIFICATIVA: Justifica-se este termo aditivo na necessidade de transferir os itens ao segundo colocado na dispensa eletrônica n.º 001/2026, visto que o primeiro colocado não prosseguiu com a assinatura do contrato. Tal circunstância não eximirá o fornecedor Health Clean Comercial Ltda, das penalizações previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

Data da Assinatura: 05/11/2026

Vigência: Até 19/10/2027

ALEX FERREIRA -
Diretor de Saúde

Publicado por:
Aline Barbosa e Castro
Código Identificador:DCF68D7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

O Município de Passabem/MG torna público o Aviso de Dispensa de Licitação nº 023/2026, oriundo do Processo Administrativo de

Contratação nº. 089/2026, na modalidade Dispensa Eletrônica, como critério de julgamento por MENOR PREÇO por ITEM.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) BANCOS DE RESERVAS PARA CAMPO DE FUTEBOL, COM CAPACIDADE PARA 10 (DEZ) OCUPANTES CADA, PADRÃO INDICADO COMO FIFA, DESTINADOS AO CAMPO MUNICIPAL DE PASSABÉM/MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO CERTAME.**

Início do Recebimento das Propostas: às 08:00 do dia 09/11/2026.
Fim do Recebimento das Propostas: Até 07:59 horas do dia 12/11/2026.
Data da Sessão Pública: Dia 12/11/2026 às 08:00 horas.
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF.

E PARA INFORMAÇÕES E HABILITAÇÃO DEVERÁ CONSULTAR A PÁGINA http://www.passabem.mg.gov.br, bem como **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br).

LUCIANO DE SÁ MADUREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ricardo José de Oliveira
Código Identificador:EABC7BB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº: 22/2026
MODALIDADE: COMPRA DIRETA EDITAL Nº: 23/2026

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 22/2026
Modalidade: Compra Direta
Edital nº: 23/2026
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO EM GARANTIA NA RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B110C PARA ATENDER O DAEPA.

Ratifico o procedimento da Dispensa Licitação nº 18/2026 a favor da empresa: **BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS** com CNPJ sob o nº 18.209.965/0007-40, no valor global de R$1.606,60 (**Hum mil seiscentos seis reais sessenta centavos)**, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Contratação desta autarquia, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 05 de Novembro de 2026.

MÁRCIO MANOEL DE OLIVEIRA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:2AFB870D

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº: 23/2026
MODALIDADE: COMPRA DIRETA EDITAL Nº: 24/2026

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 23/2026
Modalidade: Compra Direta
Edital nº: 24/2026
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA USO NA REVISÃO EM GARANTIA DA RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B110C DO DAEPA .

Ratifico o procedimento da Dispensa Licitação nº 19/2026 a favor da empresa: **BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS** com CNPJ sob o nº 18.209.965/0007-40, no valor global de R$460,01 (**Quatrocentos sessenta reais um centavo)**, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Contratação desta autarquia, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocinio-MG, 05 de Novembro de 2026.

MÁRCIO MANOEL DE OLIVEIRA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:F8C5E8ED

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 4.968 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº. 4.968 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

ALTERA O INCISO III DO ART. 2º DO DECRETO Nº 4.688 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025, QUE "CONSTITUI A COMISSÃO DE SELEÇÃO DESTINADA A SELECIONAR E ELABORAR AS PARCERIAS CELEBRADAS PELO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E DEFESA SOCIAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e com a Lei Municipal nº 4.976, de 21 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso III do art. 2º do Decreto nº 4.688 de 24 de setembro de 2025 passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º A comissão de seleção será composta pelos seguintes membros:
[...]
III - Ramon Ferreira Bouzan Júnior."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio - MG, 03 de novembro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:E1C230F0

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.963 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI Nº 5.963 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO O "dIA mUNICIPAL DO COROINHA E DO ACÓLITO"

O Povo do Município de Patrocínio-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Patrocínio o "Dia Municipal do Coroinha e do Acólito", a ser realizado anualmente no dia 15 de agosto.
Parágrafo único. A data a que se refere o caput deste artigo deverá ser incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Patrocínio.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Patrocínio- MG, 03 de novembro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Paulinho Peúca

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:53268519

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.964 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI Nº 5.964 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui a Política Municipal de Incentivo à Permanência do Jovem no Campo no Município de Patrocínio e dá outras providências

A Câmara Municipal de Patrocínio aprova:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Patrocínio, a Política Municipal de Incentivo à Permanência do Jovem no Campo, destinada a fomentar condições favoráveis à permanência, à sucessão familiar, ao empreendedorismo e ao desenvolvimento das atividades produtivas por jovens no meio rural.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se jovem do campo a pessoa com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos que resida ou desenvolva atividade econômica, profissional, educacional ou produtiva no meio rural do Município.

Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Incentivo à Permanência do Jovem no Campo:
I – incentivar a permanência dos jovens nas propriedades e comunidades rurais do Município;
II – estimular a sucessão familiar e a continuidade das atividades rurais;
III – contribuir para a ampliação das oportunidades de geração de trabalho e renda para a juventude rural;
IV – incentivar o empreendedorismo e o desenvolvimento de atividades econômicas conduzidas por jovens no meio rural;
V – estimulara qualificação profissional, técnica, gerencial e empreendedora dos jovens;
VI – incentivar a inovação e a utilização de tecnologias aplicáveis às atividades rurais;
VII – estimular a agregação de valor, a diversificação da produção e o desenvolvimento de novas atividades econômicas no meio rural;
VIII – incentivar a participação dos jovens em cooperativas, associações e demais formas de organização relacionadas ao meio rural;
IX – contribuir para o fortalecimento da agricultura familiar e das comunidades rurais;
X – incentivar a sustentabilidade econômica, social e ambiental das atividades desenvolvidas no meio rural;
XI –estimular a aproximação entre a juventude rural, as instituições de ensino e pesquisa, as entidades de extensão rural e os demais setores relacionados ao desenvolvimento rural; e
XII – incentivar a participação da juventude rural na discussão e formulação de políticas públicas relacionadas ao desenvolvimento do campo.

Art. 4º Constituem diretrizes da Política Municipal de Incentivo à Permanência do Jovem no Campo:
I – valorização da juventude rural e de sua contribuição para o desenvolvimento econômico e social do Município;
II – valorização da agricultura familiar e das demais atividades econômicas desenvolvidas no meio rural;
III – incentivo à qualificação profissional e à educação voltada às atividades rurais;
IV – estímulo à formação em gestão, planejamento, comercialização, empreendedorismo e desenvolvimento das propriedades rurais;
V -incentivo à difusão de conhecimentos e tecnologias aplicáveis ao agronegócio, à agricultura de precisão, à mecanização, à irrigação, à sustentabilidade e à inovação;
VI – estímulo à inovação, à inclusão digital e à utilização de ferramentas tecnológicas aplicáveis às atividades produtivas;
VII – incentivo à agregação de valor e à diversificação da produção rural;
VIII – estímulo ao desenvolvimento do empreendedorismo rural, da agroindústria familiar, do turismo rural, do artesanato, da produção de alimentos, de cafés especiais e de outras atividades capazes de contribuir para a geração de trabalho e renda no campo;
IX – incentivoà participação dos jovens em feiras, exposições, eventos e demais espaços relacionados à divulgação e à comercialização da produção rural;
X – estímuloao associativismo, ao cooperativismo e à formação de redes de colaboração entre os jovens do meio rural;
XI – incentivo à disseminação de informações e conhecimentos relacionados à educação financeira, ao planejamento sucessório, à assistência técnica, à extensão rural, às políticas públicas e às oportunidades de crédito e financiamento aplicáveis às atividades rurais;
XII – estímulo à aproximação entre jovens rurais, instituições de ensino e pesquisa, entidades de assistência técnica e extensão rural e demais organizações relacionadas ao setor agropecuário;
XIII – incentivo à pesquisa,à inovação e a adoção de práticas produtivas sustentáveis;
XIV –estímulo ao intercâmbio de conhecimentos e experiências relacionados às atividades rurais e ao desenvolvimento das propriedades;
XV - incentivo à participação da juventude rural na discussão, elaboração e avaliação das políticas públicas relacionadas ao desenvolvimento rural; e
XVI –promoção da sustentabilidade econômica, social e ambiental das propriedades e comunidades rurais.

Art. 5º A Política Municipal de Incentivo à Permanência do Jovem no Campo poderá ser desenvolvida de forma articulada com políticas e iniciativas relacionadas à agricultura, ao desenvolvimento rural, à educação, à qualificação profissional, ao trabalho, ao empreendedorismo, à inovação, à juventude e ao desenvolvimento econômico, observadas as competências dos respectivos órgãos e entidades.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio- MG, 03 de novembro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Nikolas Elias

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:C9836FBE

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.965 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI Nº 5.965 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui a Política Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo Feminino no Município de Patrocínio e dá outras providências

A Câmara Municipal de Patrocínio aprova:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo Feminino, destinada a fomentar a autonomia econômica das mulheres e o desenvolvimento de iniciativas empreendedoras por elas lideradas no Município de Patrocínio.
Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se empreendedorismo feminino o desenvolvimento, por mulheres, individual ou coletivamente, de atividades econômicas ou iniciativas empreendedoras voltadas à geração de trabalho e renda, à criação, manutenção ou expansão de negócios e à inserção produtiva.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo Feminino:
I – fomentar o empreendedorismo feminino e a autonomia econômica das mulheres;
Promover a igualdade de oportunidades e fomentar a autonomia econômica das mulheres;
II – estimular a criação, a manutenção, o desenvolvimento e a formalização de empreendimentos liderados por mulheres;
III – incentivar a qualificação e o desenvolvimento de competências relacionadas à gestão, à inovação, à tecnologia, à educação financeira e ao empreendedorismo;
IV – contribuir para a ampliação das oportunidades de geração de trabalho e renda;
V – incentivar a inserção e a permanência das mulheres no ambiente empreendedor e a ampliação das oportunidades de acesso ao mercado;
VI – estimular o associativismo, o cooperativismo e a formação de redes de colaboração entre mulheres empreendedoras;
VII – incentivar o desenvolvimento sustentável, a inovação e a competitividade dos empreendimentos femininos; e
VIII – contribuir para a redução das desigualdades de oportunidades no desenvolvimento de atividades empreendedoras.
Art. 3ºSão diretrizes da Política Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo Feminino:
I – promoção da cultura empreendedora e valorização do protagonismo feminino no desenvolvimento econômico e social;
II – incentivo à disseminação de informações sobre empreendedorismo, gestão, inovação, tecnologia, formalização, acesso ao mercado e oportunidades de financiamento;
III – estímulo à formação e à qualificação das mulheres para o desenvolvimento de atividades empreendedoras;
IV – incentivo à formalização e ao desenvolvimento sustentável dos empreendimentos liderados por mulheres;
V – estímulo à inovação, à transformação digital e à utilização de tecnologias aplicáveis às atividades empreendedoras;
VI–incentivo à participação de mulheres empreendedoras em feiras, eventos, exposições, redes de negócios e demais espaços destinados à divulgação e comercialização de produtos e serviços;
VII – estímulo à cooperação entre o Poder Público, instituições de ensino e pesquisa, entidades empresariais, instituições financeiras, organizações da sociedade civil e demais entidades relacionadas ao desenvolvimento econômico e ao empreendedorismo;
VIII –incentivo à formação de redes de apoio, cooperação, associativismo e intercâmbio de experiências entre mulheres empreendedoras;
IX – estímulo à produção e à disseminação de informações e conhecimentos relacionados ao empreendedorismo feminino;
IX – valorização da diversidade das atividades econômicas desenvolvidas por mulheres, inclusive no comércio, nos serviços, na indústria, no meio rural, no artesanato, na economia criativa e nas atividades de base tecnológica; e
X – atenção às mulheres que enfrentem maiores dificuldades de inserção econômica e produtiva, observados os princípios da igualdade e da impessoalidade.

Art. 4º A Política Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo Feminino observará, em sua implementação, a articulação com as políticas municipais relacionadas ao desenvolvimento econômico, à geração de trabalho e renda, à qualificação profissional, à inovação e à promoção dos direitos das mulheres.

Art. 5º A consecução dos objetivos desta Lei poderá ocorrer mediante articulação e cooperação com órgãos e entidades públicas, instituições de ensino e pesquisa, entidades empresariais, instituições financeiras, organizações da sociedade civil e demais entidades cujas atividades sejam relacionadas ao empreendedorismo e ao desenvolvimento econômico, observada a legislação aplicável.

Art. 6º A Política Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo Feminino será desenvolvida em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, igualdade de oportunidades, desenvolvimento sustentável e livre iniciativa.

Art. 7ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio- MG, 03 de novembro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Nikolas Elias e Lisandra da Saúde

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:2BB0C04B

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 14.652, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 14.652, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

INSTITUI A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO (CAC) RELATIVA AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 03/2025 E REVOGA A PORTARIA Nº 14.039, DE 23 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Termo de Contratualização nº 03/2025, celebrado entre o Município de Patrocínio e a Irmandade Nossa Senhora do Patrocínio, e a necessidade de atualizar a composição da respectiva Comissão de Acompanhamento de Contrato;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento de Contrato (CAC), prevista no Termo de Contratualização nº 03/2025, celebrado entre o Município de Patrocínio e a Irmandade Nossa Senhora do Patrocínio, com a seguinte composição:
I – Júnia Patrícia Ferreira Silva, representante da Secretaria Municipal de Saúde;
II – Camilo dos Santos Guimarães, representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III – Dayane Nunes da Cruz, representante da Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Jonathan Dias da Silva, representante da Irmandade Nossa Senhora do Patrocínio;
V – Janaína de Sousa Matoso Mendes, representante da Irmandade Nossa Senhora do Patrocínio;
VI – Cláudia Nunes Ferreira Gonçalves, representante da Irmandade Nossa Senhora do Patrocínio.
Art. 2º Compete à Comissão de Acompanhamento de Contrato (CAC):
I – apurar o cumprimento das metas quantitativas, qualitativas e financeiras pactuadas;
II – acompanhar e avaliar os indicadores e as respectivas metas previstos no instrumento contratual e no Plano Operativo;
III – propor aos responsáveis competentes readequações de metas, indicadores, recursos financeiros e disposições contratuais,

observados o objeto pactuado e os procedimentos legais e contratuais para sua formalização;
IV – avaliar a qualidade da atenção à saúde prestada aos usuários pela contratada.
Art. 3º A atuação da Comissão ficará vinculada à vigência do Termo de Contratualização nº 03/2025, e a substituição de seus integrantes será formalizada por portaria, mediante comunicação à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 4º A Comissão consolidará as informações relativas ao cumprimento das metas quantitativas, qualitativas e financeiras, encaminhando-as ao gestor do contrato, e poderá realizar visitas in loco para verificar os compromissos e indicadores pactuados, sem prejuízo das atribuições próprias do gestor e dos responsáveis pela fiscalização contratual.
Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 14.039, de 23 de julho de 2025.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 04 de novembro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:D0A22814

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO N° 015/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO N° 015/2026

Trata-se de pedido de prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Punitivo –PAP nº 015/2026, instaurado em face da empresa **BATUTA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ **45.757.571/0001-03**, pelo período de mais 90 (noventa) dias.
A prorrogação justifica-se em razão da quantidade de diligências necessárias à adequada apuração dos fatos, dentre as quais se destaca a realização de oitivas de testemunhas, ocorrida em 23 de outubro de 2026.
Concluída essa etapa, faz-se necessária a análise conjunta das provas e dos elementos reunidos, em reunião com os membros da Comissão Processante, para discussão dos fatos apurados e definição dos enca- minhamentos pertinentes.
Na sequência, deverá ser oportunizada à empresa submetida ao processo administrativo a apresenta-ção de alegações finais, mediante regular intimação, assegurando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias úteis, con- tados do recebimento da respectiva intimação.
Após a apresentação das alegações finais, caberá à Comissão Processante proceder à análise das ma- nifestações defensivas e, posteriormente, elaborar o relatório final, a ser encaminhado ao setor jurídico para emissão de parecer, seguindo-se o encaminhamento à autoridade competente para apreciação e decisão.
Diante do estágio atual do processo e considerando a necessidade de assegurar o regular prossegui- mento dos atos processuais, bem como a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, **ACOLHO** o pedido formulado pela Comissão Processante, para:
I –DEFERIR a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Punitivo
– PAP nº 015/2026, instaurado em face da empresa Batuta Distribuidora Ltda;
II – FIXAR o novo prazo em 90 (noventa) dias úteis, contados a partir de 13 de novembro de 2026.
A presente prorrogação tem por finalidade assegurar tempo hábil para a conclusão das providências processuais pendentes, permitindo o adequado desenvolvimento da instrução e o regular prosseguimento do procedimento administrativo, em observância às garantias do contraditório e da ampla defesa.
Dê-se ciência à Comissão Processante acerca desta decisão, para conhecimento e adoção das provi- dências cabíveis.

Patrocínio, 03 de novembro de 2026.

WANDERSON ALMEIDA BRAZÃO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:CC5A1CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00013, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00013, de 05 de Novembro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
RQ PARTICIPACOES SA	07.966.867/0001-45	4961 /00143/2026
RQ PARTICIPACOES SA	07.966.867/0001-45	4961 /00144/2026
RQ PARTICIPACOES SA	07.966.867/0001-45	4961 /00145/2026
RQ PARTICIPACOES SA	07.966.867/0001-45	4961 /00146/2026
PAULO MANTUAN	074.529.288-73	4961 /00147/2026
PAULO MANTUAN	074.529.288-73	4961 /00148/2026
PAULO MANTUAN	074.529.288-73	4961 /00149/2026
PAULO MANTUAN	074.529.288-73	4961 /00150/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDAO
Cargo: Fiscal Tributario / 89112011
Matrícula: 04159

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:B2470C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00013, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00013, de 05 de Novembro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ANTONIO DIOGO RIBEIRO BARBOSA	549.169.506-82	4961/00166/2026
ANTONIO DIOGO RIBEIRO BARBOSA	549.169.506-82	4961/00167/2026
ANTONIO DIOGO RIBEIRO BARBOSA	549.169.506-82	4961/00168/2026
ANTONIO DIOGO RIBEIRO BARBOSA	549.169.506-82	4961/00169/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDAO
Cargo: Fiscal Tributario / 89112011
Matrícula: 04159

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:E39A330B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 001/2026 – SEMDES

PORTARIA Nº 001/2026 – SEMDES

Dispõe sobre a designação da Comissão de Avaliação para a seleção dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte - COMUTRAN, nos termos da Lei Municipal nº 5.960/2026, do Decreto Municipal nº 4.965/2026 e do Edital de Chamamento Público nº 001/2026/SEMDES.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E DEFESA SOCIAL DE PATROCÍNIO/MG**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 5º, inciso II, da Lei Municipal nº 5.960, de 22 de outubro de 2026, no art. 6º, § 1º, e art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 4.965, de 28 de outubro de 2026, e no Edital de Chamamento Público nº 001/2026/SEMDES:

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Avaliação responsável por analisar as inscrições, conferir os documentos e conduzir os procedimentos de habilitação e sorteio para a escolha dos 03 (três) representantes da sociedade civil (titulares e respectivos suplentes) que comporão o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte – COMUTRAN.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

• Maria José Pereira – matrícula nº 6457 (Presidente)
• Ramon Ferreira Bouzan Júnior – matrícula nº 53379 (Membro)
• Thais Izabel Melo – matrícula nº 54711 (Membro)

Art. 3º Compete à Comissão de Avaliação:
I – Receber e analisar o formulário e a documentação enviada pelos candidatos inscritos no processo seletivo do Edital nº 001/2026/SEMDES;
II – Verificar a comprovação do vínculo ou indicação legítima para os candidatos que representem entidades ou instituições;
III – Elaborar e divulgar a lista de candidatos habilitados e inabilitados por segmento;
IV – Analisar e julgar eventuais recursos e impugnações apresentados no prazo regimental;
V – Conduzir a sessão pública de sorteio, quando necessária, e registrar o resultado em ata respectiva;
VI – Encaminhar o relatório e o resultado final do certame para homologação do Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Social e posterior designação pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º Os trabalhos prestados pelos membros da presente Comissão têm natureza de relevante interesse público e não serão remunerados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 03 de novembro de 2026.

ROBERTO FERREIRA DE SOUZA PARROS
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Social

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:89902A2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica a Concorrência Eletrônica Nº 006/26 – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de INSTALAÇÃO DE BUEIROS E MANILHAS EM TRAVESSIAS NAS COMUNIDADES DO MIRAVAL E VALÃO no Município de Patrocínio do Muriaé- MG - Convênio Federal Defesa Civil Processo 59052-038939/2026-21. Tipo de Julgamento: Menor Preço Global. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 23/11/2026. Início da Sessão: 23/11/26 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 06/11/2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:AFDF1BE1

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2026 - REMARCADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 112/26 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais de construção gerais e outros, em atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Tipo de Julgamento: Menor preço por Item, com Itens Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Nova data de Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 19/11/26. Nova data de Início da Sessão: 19/11/26 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 09/11/2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:90764F54

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 116/26 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de eletrodomésticos, eletro portáteis e outros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de

Patrocínio do Muriaé/MG. Tipo de Julgamento: Menor preço por Item, com Itens Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 18/11/26. Início da Sessão: 18/11/26 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 06/11/2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:022B896B

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 117/26 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de instrumentais e equipamentos odontológicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Tipo de Julgamento: Menor preço por Item, com Itens Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 18/11/26. Início da Sessão: 18/11/26 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 06/11/2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:38EE0618

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 118/26 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de camisas personalizadas para diversos eventos institucionais, conforme demanda das Secretarias Municipais de Saúde e de Esporte e Lazer do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Tipo de Julgamento: Menor preço por Item, com Item Exclusivo para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 19/11/26. Início da Sessão: 19/11/26 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 06/11/2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:DBAED8BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 072/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 072/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026. A
PREFEITURA DE PEDRA AZUL – MG, torna público que estará realizando o recebimento das propostas de preços e documentação de habilitação exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br e no dia 19/11/2026 às 9:00 hs, terá Início a sessão de disputa, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÁS GLP (RECARGA DE 13 KG) E BOTIJÕES VAZIOS COM CAPACIDADE DE 13 KG, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA AZUL/MG. O edital com as informações complementares estão disponíveis no site: www.licitardigital.com.br, www.pedraazul.mg.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou no Setor de Licitações. Pedra Azul/MG.

JOVINO JARDEM FREITAS SOUZA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:060F2CB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 065/2026 – Processo 101/2026 – O município de Pedra do Anta –MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de supervisão clínico-institucional do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e fonoaudiologia em atendimento ás demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra do Anta/MG. A sessão acontecerá no dia 23/11/2026 ás 08:00. O edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.pedradoanta.mg.gov.br – Pedra do Anta, 05/11/2026.

JOÃO CÉSAR VIANA LOPES –
Pregoeiro

Publicado por:
João César Viana Lopes
Código Identificador:E73FE4CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
LEI MUNICIPAL Nº. 1.011 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

> "Emenda à Lei Municipal nº. 598/2007 para alterar a composição representativa do Conselho Municipal do Idoso, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Pedra Dourada, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 10 da Lei Municipal nº 598, de 04 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 10. O Conselho Municipal do Idoso será composto por 06 (seis) membros titulares, sendo 03 (três) representantes do Poder Público Municipal e 03 (três) representantes da Sociedade Civil, assim distribuídos:

I - Membros do Poder Público Municipal:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social ou da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde ou da Secretaria Municipal de Administração;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação ou da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

II - Membros da Sociedade Civil:
a) 01 (um) representante dos Grupos de Convivência da Pessoa Idosa/Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
b) 01 (um) representante das pessoas idosas do Município;
c) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

§ 1º. Cada membro titular do Conselho Municipal do Idoso terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa;

§ 2º. O exercício das funções dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal do Idoso será considerado de relevante interesse público e não ensejará qualquer forma de remuneração.

§ 3º. Os representantes do Poder Público serão indicados por ato do Poder Executivo Municipal."

Art. 2º. As demais disposições da Lei Municipal nº 598, de 04 de outubro de 2007 permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Dourada/MG, 22 de outubro de 2026.

FAGNER FERREIRA VEIGA
Prefeito Municipal de Pedra Dourada/MG

Publicado por:
Kaique Rodrigues de Freitas
Código Identificador:5FE053A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
LEI MUNICIPAL Nº 1.012 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

"Institui o Estatuto Municipal da Promoção e Igualdade Étnico-Racial do Município de Pedra Dourada/MG."

A Câmara Municipal de Pedra Dourada, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. Fica instituída, no âmbito do sistema municipal de ensino, a Política Municipal de Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola, em consonância com a legislação federal vigente e com a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola - PNEERQ.

Art. 2°. A Secretaria Municipal de Educação elaborará o Plano Municipal de Implementação da Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola, contendo diagnóstico, metas, indicadores, ações de formação continuada, estratégias pedagógicas e mecanismos de monitoramento.

CAPÍTULO II
DO ESTATUTO

Art. 3°. Esta Lei institui o Estatuto Municipal da Promoção e Igualdade Étnico-Racial como ação municipal de desenvolvimento, objetivando a superação do racismo, da discriminação e das desigualdades étnicas e raciais.
§ 1°. Para efeito deste Estatuto, considera-se:
I - discriminação racial ou étnico-racial: toda distinção, exclusão ou restrição baseada em raça, cor, descendência, procedência nacional ou étnico-racial que tenha por objetivo cercear o reconhecimento, o gozo ou o exercício, em igualdade de condições, de direitos humanos e das liberdades fundamentais, nos campos político, econômico, social ou em qualquer campo da vida pública ou privada, asseguradas as disposições contidas nas legislações pertinentes à matéria;
II - desigualdade étnico-racial: toda situação injustificada de diferenciação de acesso e fruição de bens, serviços e oportunidades, nas esferas pública e privada, em virtude de raça, cor, descendência ou procedência nacional ou étnica;
III - negro ou negra: conjunto de pessoas que se autodeclaram pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adotam autodeclaração análoga;
IV - indígena: todo indivíduo que tem no seu consciente, se autoidentifica e é identificado como pertencente a um povo indígena, seja por vínculo familiar e consanguíneo que pratica a cultura e costumes do seu povo pertencente, cujas características culturais o distinguem da sociedade nacional;
V - ciganos e ciganas: cada indivíduo que se considera membro de um grupo étnico que se autodeclara como rom, sinti ou calon, ou um de seus inúmeros subgrupos, e é por ele reconhecido como membro;
VI - racismo institucional: ações ou omissões sistêmicas caracterizadas por normas, práticas, critérios e padrões formais e não formais de diagnóstico e atendimento, de natureza organizacional e institucional, pública e privada, resultantes de preconceitos, racismo ou estereótipos que resultam em discriminação e ausência de efetividade em prover e ofertar atividades e serviços qualificados às pessoas em função da sua raça, cor, ascendência, cultura, religião, origem racial ou étnico-racial;
VII - racismo estrutural: mecanismo de opressão enraizado na sociedade que coloca em disparidade indivíduos da mesma sociedade. Os grupos discriminados em razão do racismo estrutural são afetados estruturalmente pela união de práticas culturais, institucionais, históricas e interpessoais contidas no âmbito social, criando privilégios para determinado grupo social e discriminação e desvantagens para outros em razão de sua raça ou etnia, impedindo que estes ascendam socialmente ou ocupem locais de poder e representação na sociedade;
VIII - desigualdade racial: toda situação injustificada de diferenciação de acesso e fruição de bens, serviços e oportunidades, nas esferas pública e privada, em virtude de raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnico-racial;
IX - mestras e mestres dos saberes e fazeres das culturas tradicionais afro-brasileiras, indígenas e dos povos ciganos: indivíduo que se reconhece e é reconhecido pela sua própria comunidade como representante e herdeiro(a) dos saberes e fazeres da cultura tradicional, que, através da oralidade, da corporeidade e da vivência dialógica, aprende, ensina e torna-se a memória viva e afetiva dessa cultura, transmitindo saberes e fazeres de geração em geração, garantindo a ancestralidade e a identidade do seu povo.
§ 2°. Este Estatuto aplica-se aos indígenas residentes ou não em terras e territórios indígenas reconhecidos ou não oficialmente pelo Estado Brasileiro, incluindo acampamentos, assentamentos, áreas de retomada, de conflito e em contexto urbano.
§ 3°. O indígena que está em contexto urbano é aquele que está fora do território indígena e em terras não homologadas, que mora na área urbana, tem a vivência de sua cultura e tradição diferente da sociedade nacional, orientando-se pelo cumprimento dos preceitos legais nacionais e internacionais da Constituição Federativa do Brasil de 1988 e da Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho.
§ 4°. Serão consideradas ações afirmativas os programas e as medidas especiais adotados pelo Município e pela iniciativa privada para a erradicação das desigualdades étnico-raciais e para a promoção da igualdade de oportunidades.

Art. 4°. O Estatuto Municipal da Promoção e Igualdade Étnico-Racial orientará as políticas públicas, os programas e as ações a serem implementadas no Município de Pedra Dourada, visando:
I - medidas reparatórias e compensatórias para os negros, as negras e os indígenas pelas sequelas e consequências advindas do período da escravidão e das práticas institucionais e sociais que contribuíram para aprofundar as desigualdades étnico-raciais presentes na sociedade;
II - medidas inclusivas, nas esferas públicas e privadas, que assegurem a representação equilibrada dos diversos segmentos étnico-raciais componentes da sociedade de Pedra Dourada, solidificando a democracia e a participação de todos.

Art. 5º. A participação dos negros, das negras, dos indígenas e dos povos ciganos em igualdade de condições na vida social, econômica e cultural do Município de Pedra Dourada será promovida através de medidas que assegurem:
I - o reconhecimento e a valorização da composição pluriétnica da sociedade de Pedra Dourada, resgatando a contribuição dos negros,

das negras, dos indígenas e dos povos ciganos na história, na cultura, na política e na economia do Município;
II - as políticas públicas, os programas e as medidas de ações afirmativas e repressivas, combatendo especificamente as desigualdades étnico-raciais que atingem as mulheres negras, indígenas e ciganas;
III - o resgate, a preservação e a manutenção da memória histórica legada à sociedade de Pedra Dourada pelas tradições e práticas socioculturais afro, indígenas e dos povos ciganos;
IV - o adequado enfrentamento e a superação das desigualdades étnico-raciais pelas estruturas institucionais do Estado, com a implementação de programas especiais de ação afirmativa na esfera pública, visando ao enfrentamento emergencial das desigualdades étnico-raciais;
V - a promoção de ajustes normativos para aperfeiçoar o combate ao racismo em todas as suas manifestações individuais, estruturais e institucionais;
VI - o apoio às iniciativas oriundas da sociedade civil que promovam a igualdade de oportunidades e o combate às desigualdades étnico-raciais.

Art. 6°. A participação da população negra em condição de igualdade de oportunidade na vida econômica, social, política e cultural de Pedra Dourada será promovida prioritariamente, e não se limitando, por meio de:
I - inclusão equânime nas políticas públicas, programas de desenvolvimento econômico e social e de ação afirmativa;
II - adoção de medidas, programas e políticas de ação afirmativa;
III - modificação das estruturas institucionais do Município para o adequado enfrentamento e a superação das desigualdades étnico-raciais decorrentes do racismo e da discriminação étnico-racial;
IV - promoção de ajustes normativos para aperfeiçoar o combate à discriminação e às desigualdades étnico-raciais em todas as suas manifestações individuais, institucionais e estruturais contra negros, negras, indígenas e povos ciganos;
V - eliminação dos obstáculos históricos, socioculturais e institucionais que impedem a representação da diversidade étnico-racial nas esferas pública e privada;
VI - estímulo, apoio e fortalecimento de iniciativas oriundas da sociedade civil direcionadas à promoção da igualdade de oportunidades e ao combate às desigualdades étnico-raciais, inclusive mediante a implementação de incentivos e critérios de condicionamento e garantia de acesso aos recursos públicos;
VII - implementação de programas de ações afirmativas destinados ao enfrentamento das desigualdades étnico-raciais no tocante à educação, à cultura, ao esporte e lazer, à saúde, à segurança, ao trabalho, à guarda, aos meios de comunicação de massa, aos financiamentos públicos, ao acesso à terra, à Justiça e outros.
§ 1°. Os programas de ações afirmativas constituir-se-ão em políticas públicas destinadas a reparar as distorções e desigualdades sociais e demais práticas discriminatórias adotadas, nas esferas pública e privada, durante o processo de formação social do país.
§ 2°. As iniciativas de que trata o caput deste artigo nortear-se-ão pelo respeito à proporcionalidade entre homens e mulheres negros e na busca pela efetiva representação indígena e dos povos ciganos, com vistas a garantir a plena participação.

Art. 7°. Visando dar cumprimento ao disposto nesta Lei, poderá o Executivo Municipal instituir um órgão interno especializado na Promoção e Igualdade Étnico-Racial ou atribuir a competência de seu cumprimento a quem entenda pertinente, desde que observada a finalidade desta norma, sobretudo o que consta dos seus arts. 2° e 3°.

CAPÍTULO III
DO INCENTIVO ÀS INICIATIVAS DE PROMOÇÃO E IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL

Art. 8°. Na implementação dos programas e das ações constantes dos planos plurianuais e dos orçamentos anuais do Município de Pedra Dourada deverão ser observadas as políticas de ação afirmativa a que se refere este Estatuto e outras políticas públicas que tenham como objetivo promover a igualdade de oportunidades e a inclusão social da população negra, indígena e dos povos ciganos.
§ 1°. O Município de Pedra Dourada adotará medidas que garantam, em cada exercício, a transparência na alocação e na execução dos recursos necessários ao financiamento das ações previstas neste Estatuto, explicitando os recursos orçamentários destinados aos programas de promoção da igualdade, especialmente nas áreas de educação, saúde, emprego e renda, desenvolvimento rural, habitação popular, desenvolvimento regional, cultura, esporte e lazer.
§ 2°. O Município adotará as medidas necessárias para a adequada implementação do disposto neste artigo, estabelecendo patamares de participação dos programas de ação afirmativa nos orçamentos anuais a que se refere o caput deste artigo.

Art. 9°. Sem prejuízo da destinação de recursos ordinários, poderão ser consignados nos orçamentos fiscais para financiamento das ações que se buscam:
I - transferências voluntárias do Estado de Minas Gerais, do Distrito Federal e dos municípios;
II - doações voluntárias de particulares;
III - doações de empresas privadas e organizações não governamentais, nacionais ou internacionais;
IV - doações voluntárias de fundos nacionais ou internacionais;
V - doações de estados estrangeiros, por meio de convênios, tratados e acordos internacionais.

CAPÍTULO IV
DO DIREITO À VIDA E À SAÚDE

Art. 10. O conjunto de ações de saúde voltadas à população negra, indígena e povos ciganos constitui a Política Municipal de Saúde Integral da População Negra, Indígena e Cigana, organizada de acordo com as diretrizes abaixo especificadas:
I - inclusão do racismo como determinante social da saúde;
II - ampliação e fortalecimento da participação de lideranças dos movimentos sociais em defesa da saúde da população negra, indígena e dos povos ciganos nas instâncias de participação e controle social do SUS;
III - produção de conhecimento científico e tecnológico em saúde da população negra, indígena e dos povos ciganos;
IV - desenvolvimento de processos de informação, comunicação e educação para contribuir com a redução das vulnerabilidades, por meio da prevenção, para a melhoria da qualidade de vida da população negra, indígena e dos povos ciganos e para a sensibilização quanto à adequada utilização do quesito "raça/cor";
V - desenvolvimento de ações e estratégias de identificação, abordagem, combate e desconstrução do racismo institucional nos serviços e unidades de saúde, incluindo-se os de atendimento de urgência e emergência, assim como no contexto da educação permanente de trabalhadores da saúde;
VI - ações concretas para a redução de indicadores de morbimortalidade causada por doenças e agravos prevalentes na população negra, indígena e nos povos ciganos;
VII - formulação e/ou revisão das redes integradas de serviços de saúde do SUS, em âmbito municipal, com a finalidade de inclusão das especificidades relacionadas à saúde da população negra, indígena e dos povos ciganos;
VIII - implementação de programas específicos com foco nas doenças cujos indicadores epidemiológicos evidenciam as maiores desigualdades étnico-raciais;
IX - produção de estatísticas vitais e análises epidemiológicas da morbimortalidade por doenças prevalentes na população negra, quer se trate de doenças geneticamente determinadas ou doenças causadas ou agravadas por condições de vida da população negra, indígena e povos ciganos, atingida pela desigualdade étnico-racial;
X - promoção da formação inicial e continuada dos trabalhadores em saúde, de campanhas educativas e da distribuição de material em linguagem acessível à população, abordando conteúdos relativos ao enfrentamento ao racismo e discriminação étnico-racial na área de saúde e às práticas de promoção da saúde da população negra.

Art. 11. A saúde dos negros e das negras, dos indígenas e dos povos ciganos será garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à prevenção e ao tratamento de doenças geneticamente determinadas e seus agravos.

Parágrafo único. O acesso universal e igualitário ao Sistema Único de Saúde (SUS) para a promoção, proteção e recuperação da saúde da população negra, indígena e dos povos ciganos será proporcionado através de ações e de serviços focalizados nas peculiaridades dessa parcela da população.

Art. 12. Serão monitoradas, pelos órgãos de saúde municipal, as condições da população negra, indígena e dos povos ciganos para subsidiar o planejamento, mediante, dentre outras, as seguintes ações:
I - a promoção da saúde integral da população negra, indígena e dos povos ciganos, priorizando a redução das desigualdades étnicas e o combate à discriminação nas instituições e nos serviços do SUS;
II - a melhoria da qualidade dos sistemas de informação do SUS no que tange à coleta, ao processamento e à análise dos dados por cor, etnia e gênero;
III - a inclusão do conteúdo da saúde da população negra, indígena e dos povos ciganos nos processos de formação e de educação permanente dos trabalhadores da saúde;
IV - a inclusão da temática saúde da população negra, indígena e dos povos ciganos nos processos de formação das lideranças de movimentos sociais para o exercício da participação e do controle social no SUS.

Art. 13. Serão instituídas políticas públicas de incentivo à pesquisa do processo de saúde e doença da população negra, indígena e dos povos ciganos nas instituições de ensino, com ênfase:
I - nas doenças geneticamente determinadas;
II - na contribuição das manifestações negra, indígena e dos povos ciganos de promoção à saúde;
III - na medicina popular de matriz afro-indígena;
IV - na percepção popular do processo saúde/doença;
V - na escolha da terapêutica e eficácia dos tratamentos;
VI - no impacto do racismo sobre as doenças;
VII - nas medicinas tradicionais e nos mestres dos saberes, como as parteiras (doulas) e raizeiros.

Art. 14. Poderão ser priorizadas pelo Poder Público iniciativas que visem à:
I - criação de núcleos de estudos sobre a saúde da população negra, indígena e dos povos ciganos;
II - implementação de cursos de pós-graduação com linhas de pesquisa e programas sobre a saúde da população negra, indígena e dos povos ciganos no âmbito das Instituições de Ensino Superior;
III - inclusão da questão da saúde da população negra, indígena e dos povos ciganos como tema transversal nos currículos educacionais;
IV - inclusão de matérias sobre etiologia, diagnóstico e tratamento das doenças prevalentes na população negra, indígena e nos povos ciganos e medicina de matriz afro-brasileira, afro-indígena, indígena e cigana nos cursos que assim desejarem ou tiverem em sua grade curricular a pauta;
V - promoção de seminários e eventos para discutir e divulgar os temas da saúde da população negra, indígena e dos povos ciganos nos serviços de saúde.

Art. 15. O Poder Público Municipal adotará políticas públicas para a população negra, indígena e os povos ciganos destinadas à redução do risco de doenças que têm maior incidência para esse segmento, em especial a doença falciforme, as hemoglobinopatias, o lúpus, a hipertensão, o diabetes, o HTLV I e II e os miomas.

Art. 16. Em acordo com a Constituição Federal, ficarão assegurados a todos os cidadãos a liberdade e o exercício de crença, podendo se manifestar da forma que lhe convém, respeitando os limites legais.
Parágrafo único. Não poderão ser negadas vacinas ou outros tratamentos em razão de crença ou símbolos religiosos junto ao corpo do cidadão, ressalvado se o que tiver junto ao corpo for prejudicial ou impeditivo do tratamento.

Art. 17. Os moradores das comunidades de remanescentes de quilombos, aldeias e povos ciganos serão beneficiários de incentivos específicos para a garantia do direito à saúde, incluindo melhorias nas condições ambientais, no saneamento básico, na segurança alimentar e nutricional e na atenção integral à saúde.

Art. 18. As informações prestadas pelos órgãos municipais de saúde e os respectivos instrumentos de coleta de dados incluirão o quesito "raça/cor/etnia", reconhecido de acordo com a autodeclaração dos usuários das ações e serviços de saúde.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Saúde realizará o acompanhamento e o monitoramento das condições específicas de saúde da população negra, indígena e dos povos ciganos no Município, visando à redução dos indicadores de morbimortalidade por doenças prevalentes destas populações.

CAPÍTULO V
DO DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA E AO ESPORTE E LAZER

Seção I - Disposições Gerais

Art. 20. O Município desenvolverá ações para viabilizar e ampliar o acesso e a fruição da população negra, indígena e dos povos ciganos à educação, à cultura e ao esporte e lazer, almejando a efetivação da igualdade de oportunidades de acesso ao bem-estar e ao desenvolvimento e da participação e contribuição para a identidade e o patrimônio cultural brasileiro.

Art. 21. Se necessário à adequada execução das medidas previstas neste capítulo, poderá o Poder Público Municipal buscar o apoio técnico e financeiro junto aos Governos Federal e Estadual, podendo utilizar-se de transferências voluntárias dos Entes Federativos, de doações voluntárias de particulares, empresas privadas, organizações não governamentais, nacionais ou internacionais, de doações voluntárias de fundos nacionais ou internacionais e de doação de estados estrangeiros, por meio de convênio, tratados e acordos internacionais.

Seção II - Da Educação

Art. 22. Fica assegurada a participação da população negra, indígena e dos povos ciganos, em igualdade de oportunidades e concedendo a plena representação, voz e voto nos espaços de participação e controle social das políticas públicas em educação, cabendo ao Poder Público Municipal promover o acesso dessa população à educação em todas as modalidades de ensino de sua competência.

Art. 23. O Poder Público poderá adotar ações e medidas, judiciais e extrajudiciais, para efetivar, na rede municipal de ensino, pública e privada, a obrigatoriedade do ensino da história e da cultura africana, afro-brasileira, indígena e dos povos ciganos, em todo o currículo escolar, em conformidade com o estabelecido pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e com a Lei Federal nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003.
§ 1°. Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, o Poder Público Municipal fomentará a formação inicial e continuada de professoras e professores para a elaboração de material didático específico, em articulação permanente com os Governos Federal e Estadual, com a participação de entidades negras, indígenas, dos povos ciganos e da sociedade civil.
§ 2°. O Município, mediante incentivos e prêmios, promoverá o reconhecimento de práticas didáticas e metodológicas no ensino da história e da cultura africana, afro-brasileira e indígena e dos povos ciganos nas escolas do Sistema Municipal de Ensino e da rede privada.
§ 3º. O Poder Público deverá promover campanhas que divulguem a literatura produzida pelos negros e pelas negras, pelos indígenas e pelos povos ciganos que reproduza a história, as tradições e a cultura dessas populações.

Art. 24. As comemorações de caráter cívico e de relevância para a memória e a história brasileira da população negra, indígena e dos povos ciganos serão previstas no Calendário Escolar do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 25. O Poder Público Municipal buscará apoio técnico, financeiro e operacional junto aos Governos Federal e Estadual para promover o acesso efetivo e igualitário de crianças negras, indígenas e dos povos ciganos, com idade entre zero e seis anos, à Educação Infantil.

Art. 26. O Município estimulará e apoiará ações socioeducacionais realizadas por entidades do movimento negro e de povos indígenas e de povos ciganos que desenvolvam atividades voltadas para a inclusão social, mediante cooperação técnica, intercâmbios, convênios e incentivos, entre outros mecanismos.

Art. 27. O Poder Público Municipal procederá à apuração administrativa das ocorrências de racismo, discriminação étnico-racial e intolerância étnico-racial no âmbito das unidades do Sistema Municipal de Ensino, através de estruturas administrativas especificamente criadas para esse fim, e se articulará para a prestação de apoio social, psicológico e jurídico específico às pessoas atingidas, com prioridade no atendimento de crianças e adolescentes negros, indígenas e de povos ciganos.
§ 1°. Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, as instituições escolares manterão protocolo para registro e encaminhamento às autoridades competentes de denúncias de atos de racismo e discriminação étnico-racial no âmbito das unidades do Sistema Municipal de Ensino, público e privado.
§ 2°. Fica desde já autorizado o Executivo Municipal a celebrar eventuais convênios necessários junto aos órgãos judiciais, buscando facilitar e colaborar na condução de eventuais investigações criminais pertinentes ao tema desta Lei.

Art. 28. Nas instituições de ensino, públicas e privadas, poderão ser oportunizados o aprendizado e a prática de atividades esportiva, cultural e lúdica, sendo incentivada a participação dos mestres tradicionais e profissionais de referência para atuarem como instrutores.

Art. 29. O Poder Público promoverá políticas e programas de ação afirmativa que assegurem igualdade de acesso ao ensino público para os negros, indígenas e dos povos ciganos, em todos os níveis de educação, proporcional à sua parcela na composição da população do Município, ao mesmo tempo em que incentivará os estabelecimentos de ensino privado a adotarem tais políticas e programas.

Art. 30. O Município poderá promover programas de incentivo, inclusão e permanência da população negra, indígena e dos povos ciganos na educação, adotando medidas para:
I - incentivar ações que mobilizem e sensibilizem as instituições privadas de Ensino Superior para que adotem as políticas e ações afirmativas;
II - incentivar e apoiar a criação de cursos de acesso ao Ensino Superior para estudantes negros, negras, indígenas e dos povos ciganos como mecanismo para viabilizar uma inclusão mais ampla e adequada destes nas instituições;
III - estabelecer programas de cooperação técnica com as escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Técnico e de Jovens e Adultos (EJA) para a formação continuada de todos os que trabalham nos espaços educativos no ensino da história e da cultura negra, indígena e dos povos ciganos e para o desenvolvimento de uma educação baseada nos princípios da equidade, tolerância e respeito às diferenças étnico-raciais;
IV - desenvolver, elaborar e editar materiais didáticos e paradidáticos que subsidiem o ensino, a divulgação, o debate e as atividades afins sobre a temática da história e cultura negra, indígena e dos povos ciganos;
V - estimular a implementação de diretrizes curriculares que abordem as questões étnico-raciais em todos os níveis de ensino, apoiando projetos de pesquisa nas áreas das relações raciais, das ações afirmativas, da história e da cultura negra, indígena e dos povos ciganos;
VI - apoiar grupos, núcleos e centros de pesquisa, em quaisquer programas de pós-graduação, que desenvolvam temáticas de interesse da população negra, indígena e dos povos ciganos;
VII - desenvolver programas de extensão universitária destinados a aproximar jovens negros, negras, indígenas e dos povos ciganos de tecnologias avançadas, assegurado o princípio da proporcionalidade de gênero entre os beneficiários;
VIII - dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e na Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial, e, no que tange à obrigatoriedade da inclusão da história e da cultura afro-brasileira e indígena nos currículos escolares dos Ensinos Médio e Fundamental, das Leis nº 10.639, de 2003, e nº 11.645, de 10 de março de 2008;
IX - estabelecer, na forma de legislação específica e seus regulamentos, medidas destinadas à implementação de ações afirmativas, voltadas a assegurar o preenchimento por afro-brasileiros de quotas mínimas das vagas relativas às instituições públicas e privadas de educação.

Seção III — Da Cultura

Art. 31. O Município garantirá o reconhecimento das manifestações culturais preservadas pelas sociedades negras e outras formas de expressões culturais coletivas da população negra, indígena e dos povos ciganos, com trajetória histórica comprovada, como Patrimônio Histórico e Cultural, nos termos dos arts. 215 e 216 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 32. O Poder Público Municipal incentivará a celebração das personalidades e das datas comemorativas relacionadas às manifestações culturais do povo indígena e outras formas de expressão cultural coletiva da população negra, indígena e dos povos ciganos, bem como sua comemoração nas instituições de ensino públicas e privadas.

Art. 33. O Poder Público, por meio da Fundarte, estimulará e apoiará a produção cultural de entidades do movimento negro, indígena e dos povos ciganos e de grupos de manifestação cultural coletiva da população negra, indígena e cigana que desenvolvam atividades culturais voltadas para a promoção da igualdade étnico-racial e para o combate ao racismo e à intolerância religiosa, mediante cooperação técnica, seleção pública de apoio a projetos, apoio a ações de formação de agentes culturais, intercâmbios e incentivos, entre outros mecanismos.
Parágrafo único. As seleções públicas de apoio a projetos na área de cultura deverão assegurar a equidade na destinação de recursos a iniciativas de grupos de manifestação cultural coletiva ou individual da população negra, indígena e dos povos ciganos.

Art. 34. Fica reconhecida a categoria de mestres e mestras dos saberes e fazeres das culturas tradicionais afro-brasileiras, indígenas e dos povos ciganos, tendo em vista o reconhecimento, a valorização e o efetivo apoio ao exercício dos seus papéis na sociedade.

Art. 35. O reconhecimento dos mestres e mestras dos saberes e fazeres das culturas tradicionais afro-brasileiras, indígenas e dos povos ciganos pelo Município compreenderá:
I - apoio a ações de mobilização e organização;
II - apoio à manutenção e melhoria de espaços públicos tradicionalmente utilizados para o exercício de suas atividades;
III - fomento à obtenção ou aquisição de matéria-prima e equipamentos para a produção e transferência das culturas tradicionais de transmissão oral do Brasil;
IV - estímulo à geração de renda e à ampliação de mercado para os produtos das culturas tradicionais de transmissão oral do Brasil;
V - instituição de prêmios para a valorização de iniciativas voltadas para a salvaguarda do universo dos saberes e das práticas das culturas tradicionais de transmissão oral de matriz africana, indígena e dos povos ciganos.

Seção IV - Do Esporte e Lazer

Art. 36. O Município deverá promover o acesso dos negros e das negras, dos indígenas e dos povos ciganos ao ensino gratuito e às atividades esportivas e de lazer e apoiar a iniciativa de entidades que mantenham espaço para promoção social dessa parcela da população, consolidando o esporte e o lazer como direitos sociais.

Art. 37. Cabe ao Município promover a democratização do acesso a espaços, atividades e iniciativas gratuitas de esporte e lazer, nas suas manifestações educativas, artísticas e culturais, como direitos de todos, visando resgatar a dignidade das populações das periferias, valorizando a autoorganização e a participação da população negra,

indígena e dos povos ciganos, constituindo diretrizes para as parcerias entre o Município, a sociedade civil e a iniciativa privada.

CAPÍTULO VI
DA DEFESA DA LIBERDADE RELIGIOSA

Art. 38. É inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício de cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e às suas liturgias.

Art. 39. O direito à liberdade de consciência e de crença e ao livre exercício dos cultos religiosos compreende:
I - a prática de cultos e a celebração de reuniões relacionadas à religiosidade, e a fundação e manutenção, por iniciativa privada, de lugares reservados para tais fins;
II - a celebração de festividades e cerimônias de acordo com preceitos das religiões;
III - a fundação e a manutenção, por iniciativa privada, de instituições beneficentes ligadas às convicções religiosas;
IV - a produção, a comercialização, a aquisição e o uso de artigos e materiais religiosos adequados aos costumes e às práticas fundadas na religiosidade, ressalvadas as condutas vedadas por legislação específica;
V - a produção e a divulgação de publicações relacionadas ao exercício e à difusão das religiões;
VI - a coleta de contribuições financeiras de pessoas naturais e jurídicas de natureza privada para a manutenção das atividades religiosas e sociais das religiões;
VII - o acesso aos órgãos e aos meios de comunicação para divulgação das religiões;
VIII - a comunicação ao Ministério Público de Minas Gerais para abertura de ação penal em face de atitudes e práticas de intolerância religiosa nos meios de comunicação e em quaisquer outros locais.

Art. 40. É assegurada a assistência religiosa aos praticantes das diversas religiões internados em hospitais ou em outras instituições de internação coletiva, inclusive àqueles submetidos à pena privativa de liberdade, da forma prevista em regulamento próprio da instituição.

Art. 41. O Poder Público Municipal adotará as medidas necessárias para o combate à intolerância religiosa e à discriminação de seus seguidores, especialmente com o objetivo de:
I - inventariar, restaurar e proteger os documentos, as obras e outros bens de valor artístico e cultural, os monumentos, os mananciais, a flora e os sítios arqueológicos vinculados às religiões;
II - assegurar a participação equânime de representantes das diversas religiões em comissões, conselhos, órgãos e outras instâncias de deliberação vinculadas ao Poder Público, quando se fizer necessário.

CAPÍTULO VII
DO ACESSO À TERRA E DA MORADIA ADEQUADA
Seção I - Do Acesso à Terra

Art. 42. O Município promoverá a regularização fundiária, o fortalecimento institucional e o desenvolvimento sustentável das comunidades de forma articulada com as políticas federais e estaduais específicas.

Art. 43. O Município estabelecerá diretrizes aplicáveis à regularização fundiária dos terrenos em que se situam templos e espaços de culto das diversas religiões em articulação com as entidades representativas.
Parágrafo único. A regularização fundiária de que trata o caput será efetivada pela expedição de título de domínio coletivo e pró-indiviso em nome da associação que represente civilmente a comunidade religiosa, gravado com cláusula de inalienabilidade, impenhorabilidade e imprescritibilidade.

Art. 44. O Poder Público Municipal adotará os procedimentos administrativos necessários para o reconhecimento fundiário dos terrenos pertencentes às comunidades.

Art. 45. O Município de Pedra Dourada poderá destinar área, lote, terreno, propriedade, lugar e espaço da propriedade, a requerimento das pessoas habitantes do Município, para que habitem e façam usufruto exclusivo com a finalidade de moradia, prática de rituais e promoção de suas culturas.

Seção II - Da Moradia Adequada

Art. 46. O Município garantirá a implementação de políticas públicas para assegurar o direito à moradia adequada da população negra, indígena e dos povos ciganos que vivem em favelas, cortiços, áreas urbanas subutilizadas, degradadas ou em processo de degradação, a fim de reintegrá-las à dinâmica urbana e promover melhorias no ambiente e na qualidade de vida.
Parágrafo único. O direito à moradia adequada, para os efeitos desta Lei, inclui não apenas o provimento habitacional, mas também a garantia da infraestrutura urbana e dos equipamentos comunitários associados à função habitacional, bem como a assistência técnica e jurídica para a construção, a reforma ou a regularização fundiária da habitação em área urbana.

CAPÍTULO VIII
DO TRABALHO, DO EMPREGO E DA GERAÇÃO DE RENDA

Art. 47. O Poder Público deverá promover políticas afirmativas que assegurem igualdade de oportunidades aos grupos de negros, indígenas e povos ciganos no acesso aos cargos públicos, proporcional à sua parcela na composição da população do Município, e incentivará uma maior equidade para os negros, indígenas e povos ciganos nos empregos oferecidos na iniciativa privada.
Parágrafo único. Para enfrentar a situação de desigualdade de oportunidades, deverão ser implementados políticas e programas de formação profissional, emprego e geração de renda voltados aos negros, indígenas e povos ciganos.

Art. 48. A inclusão do quesito raça, cor e etnia, a ser registrado segundo a autodeclaração, será obrigatória em todos os registros administrativos direcionados a empregadores e trabalhadores dos setores público e privado.

Art. 49. O Município promoverá a implementação de políticas públicas voltadas para a promoção da igualdade no acesso da população negra, indígena e dos povos ciganos ao trabalho, à qualificação profissional, ao empreendedorismo, ao emprego, à renda e ao desenvolvimento econômico, especialmente para as mulheres negras, indígenas e ciganas, inclusive no acesso a cargos na Administração Pública Direta e Indireta.
§ 1°. O Poder Público Municipal estimulará, por meio de incentivos, a adoção de iguais medidas pelo setor privado.
§ 2°. As ações de que trata o caput deste artigo assegurarão o princípio da proporcionalidade de gênero entre os beneficiários e priorizarão os jovens negros, indígenas e dos povos ciganos.
§ 3°. O Município promoverá ações com o objetivo de elevar a escolaridade e a qualificação profissional nos setores da economia que contêm alto índice de ocupação de trabalhadores negros, negras, indígenas e dos povos ciganos de baixa escolarização.
§ 4°. O Poder Público Municipal estimulará as políticas de ressocialização voltadas aos egressos negros, indígenas e dos povos ciganos do sistema penitenciário, destinando aos cargos na Administração Pública Direta e Indireta o percentual mínimo de 5% (cinco por cento), incentivando também a contratação por meio das empresas privadas.
§ 5°. O Poder Público Municipal estimulará as atividades voltadas ao turismo com enfoque nos locais e monumentos que retratem a cultura, os usos e os costumes da população negra, indígena e dos povos ciganos.

Art. 50. Os candidatos classificados em concursos públicos para provimento de cargos efetivos, nos órgãos do Município, que tiverem se autodeclarado negros, indígenas ou de povos ciganos serão convocados para confirmar tal opção perante a banca de heteroidentificação, que, de maneira responsável e dentro dos seus critérios, analisará os candidatos.
Parágrafo único. Heteroidentificação consiste em método de identificação étnico-racial de um indivíduo a partir da percepção social de um grupo de indivíduos da etnia ou raça que está sendo

avaliada, realizando análises fenotípica e social da autodeclaração do candidato.

CAPÍTULO IX
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 51. A Política de Comunicação Social do Município e a publicidade de seus atos, programas, obras, serviços e campanhas institucionais se orientarão pelo princípio da diversidade étnico-racial e cultural, assegurada a representação justa e proporcional dos diversos segmentos raciais da população nas peças institucionais, educacionais e publicitárias, observando-se o percentual das populações negra, indígena e dos povos ciganos na composição demográfica do Município.

Art. 52. As agências de publicidade e os produtores independentes, quando contratados pelo Poder Público Municipal ou por empresas vencedoras de licitações promovidas por este, incentivarão a inclusão de elenco composto por negros, indígenas e povos ciganos na idealização e realização de comercial ou anúncio.

Art. 53. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, incentivarão a inclusão de cláusulas de participação de artistas e figurantes negros, indígenas e ciganos nos contratos de realização de filmes, programas ou quaisquer outras peças de caráter publicitário.
§ 1°. Os órgãos e as entidades de que trata este artigo poderão incluir nas especificações para contratação de serviços de consultoria, conceituação, produção e realização de filmes, programas ou peças publicitárias a obrigatoriedade da prática de iguais oportunidades de emprego para as pessoas relacionadas com o projeto ou serviço contratado.
§ 2°. Entende-se por prática de iguais oportunidades de emprego o conjunto de medidas sistemáticas, executadas com a finalidade de garantir a diversidade étnico-racial, de gênero e de idade na equipe vinculada ao projeto ou serviço contratado.
§ 3º. A autoridade contratante poderá, se considerar necessário para garantir a prática de iguais oportunidades de emprego, requerer auditoria por órgão do Poder Público.

Art. 54. A produção veiculada pelos órgãos de comunicação valorizará, sempre que tratar do assunto, a herança cultural e a participação da população negra, indígena e dos povos ciganos na história de Pedra Dourada.

Art. 55. Na produção de filmes, programas e peças publicitárias destinados à veiculação pelas emissoras de televisão e em salas cinematográficas, deverá ser adotada a prática de conferir oportunidades de emprego para atores, figurantes e técnicos negros, indígenas e dos povos ciganos, sendo vedada toda e qualquer discriminação de natureza política, ideológica, étnica ou artística.
Parágrafo único. A exigência disposta neste capítulo não se aplica aos filmes e aos programas que abordem especificidades de grupos étnicos determinados.

CAPÍTULO X
DOS DIREITOS DAS MULHERES NEGRAS, INDÍGENAS E CIGANAS

Art. 56. O Poder Público garantirá a plena participação das mulheres negras, indígenas e ciganas como beneficiárias deste Estatuto da Igualdade Étnico-Racial e em particular lhes assegurará:
I - a promoção de pesquisas que tracem o perfil epidemiológico das mulheres negras, indígenas e ciganas a fim de tornar mais eficazes as ações preventivas e curativas;
II - o atendimento em postos de saúde em áreas rurais e quilombolas dotados de aparelhagem para a prevenção do câncer ginecológico e de mama;
III - a atenção às mulheres em situação de violência, garantida a assistência física, psíquica, social e jurídica;
IV - a instituição de política de prevenção e combate ao tráfico de mulheres negras, indígenas e ciganas, e aos crimes sexuais associados à atividade do turismo;
V - o acesso ao crédito para a pequena produção, nos meios rural e urbano, com ações afirmativas para mulheres negras, indígenas e ciganas;
VI - a promoção de campanhas de sensibilização contra a marginalização das mulheres negras, indígenas e ciganas no trabalho artístico e cultural;
VII - os programas de Assistência Integral à Saúde da Mulher, especialmente os diretamente relacionados à saúde das mulheres negras, indígenas e ciganas;
VIII - a promoção e o incentivo do mercado de trabalho com cultura e culinária afro-brasileira, afro-indígena, indígena e dos povos ciganos.

Art. 57. Sem prejuízo das demais disposições deste Estatuto, o Município garantirá a efetiva igualdade de oportunidades, a defesa de direitos, a proteção contra a violência e a participação das mulheres negras, indígenas e ciganas na vida social, política, econômica, cultural e projetos de desenvolvimento local, assegurando-se o fortalecimento de suas organizações representativas.

Art. 58. O Município incentivará a representação, concedendo a plena representação, a voz e o voto das mulheres negras, indígenas e ciganas nos órgãos colegiados municipais de participação, formulação e controle social nas políticas públicas, nas áreas de promoção da igualdade étnico-racial, de saúde, de educação e de outras áreas que lhes sejam concernentes.

Art. 59. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar a articulação e a integração entre as políticas de promoção da igualdade étnico-racial e combate ao racismo e ao sexismo e as políticas para as mulheres negras, indígenas e ciganas, no âmbito de sua competência.

CAPÍTULO XI
DA JUVENTUDE NEGRA, INDÍGENA E DOS POVOS CIGANOS

Art. 60. Sem prejuízo das demais disposições deste Estatuto, o Município de Pedra Dourada garantirá a efetiva igualdade de oportunidades, a defesa de direitos e a participação da juventude negra, indígena e dos povos ciganos na vida social, política, econômica, cultural e nos projetos de desenvolvimento local, assegurando-se o fortalecimento de suas organizações representativas.

Art. 61. O Município incentivará a representação da juventude negra, indígena e dos povos ciganos nos órgãos colegiados municipais de formulação, implementação e controle social das políticas públicas, nas áreas de promoção da igualdade étnico-racial, da juventude, da educação, da cultura, dos esportes, do lazer e das outras áreas que lhes sejam concernentes.

Art. 62. O Município acompanhará as estatísticas sobre o impacto das violações de direitos humanos e sobre a qualidade de vida da juventude negra, indígena e dos povos ciganos no Município, em especial dados relativos a crimes de homicídio, lesões corporais, contra a honra e a dignidade sexual, utilizando esses dados para a formulação de diretrizes e a implementação de ações no âmbito de políticas públicas, em cooperação com a União e o Estado.

CAPÍTULO XII
DO DIREITO DE ACESSO A SERVIÇOS PÚBLICOS E DO COMBATE AO RACISMO INSTITUCIONAL

Art. 63. O Município promoverá a adequação dos serviços públicos ao princípio do reconhecimento e à valorização da diversidade e da diferença étnico-racial, religiosa e cultural, em conformidade com o disposto neste Estatuto.
Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, o Município promoverá, a cada 5 (cinco) anos, um censo para averiguar a diversidade étnico-racial relativa à composição dos servidores públicos municipais, com base no critério étnico-racial, adotando as medidas necessárias para o atingimento da equidade étnico-racial e de gênero.

Art. 64. No contexto das ações de combate ao racismo institucional, o Município desenvolverá as seguintes ações:

I - articulação com os governos do Estado de Minas Gerais e de outros entes federativos, objetivando a definição de estratégias e a implementação de planos de enfrentamento ao racismo institucional, compreendendo celebração de acordos de cooperação técnica para esse fim;
II - campanha de informação aos servidores públicos, visando oferecer subsídios para a identificação do racismo institucional;
III - formulação de protocolos de atendimento e implementação de pesquisas de satisfação sobre a qualidade dos serviços públicos municipais com foco no enfrentamento ao racismo institucional.

Art. 65. Os programas de avaliação de conhecimentos em concursos públicos e os processos seletivos em âmbito municipal abordarão temas referentes às relações étnico-raciais, à trajetória histórica da população negra, indígena e dos povos ciganos no Brasil e em Pedra Dourada e às políticas de promoção da igualdade étnico-racial e de defesa de direitos de pessoas e comunidades afetadas pelo racismo e pela discriminação étnico-racial, com base na legislação municipal e federal específica.

Art. 66. O Município poderá promover a oferta aos servidores de cursos de capacitação e aperfeiçoamento para o combate ao racismo institucional.

Art. 67. A eficácia do combate ao racismo institucional será considerada um dos critérios de avaliação externa e interna da qualidade dos serviços públicos municipais.

Art. 68. O Município adotará medidas para coibir atos de racismo, discriminação étnico-racial e intolerância religiosa pelos agentes e servidores públicos municipais, observando-se a legislação pertinente para a apuração da responsabilidade administrativa, civil e penal, no que couber.

CAPÍTULO XIII
DO COMBATE À DISCRIMINAÇÃO

Art. 69. As ocorrências de racismo, discriminação étnico-racial e intolerância religiosa causadas por ação ou omissão de pessoas físicas ou jurídicas ensejarão a comunicação formal das pessoas e dos grupos atingidos ao Ministério Público, à Defensoria Pública e a outros órgãos e outras instituições, de acordo com as suas competências institucionais.

Art. 70. O Município de Pedra Dourada irá orientar os órgãos da Administração Direta e Indireta para fiscalizar as denúncias de discriminação racial, étnica ou de religião.

Art. 71. A fiscalização do Município irá informar às autoridades competentes sempre que a discriminação for punida pelos dispositivos da Lei Federal nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989.

Art. 72. Independentemente da ação dos outros poderes e entes da Federação, a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada irá penalizar, dentro dos limites constitucionais da sua competência, todo estabelecimento comercial, industrial, entidades, representações, associações, sociedades civis ou de prestações de serviços que, por atos de seus proprietários ou prepostos, discriminem a pessoa em razão de sua cor, etnia ou religião.
§ 1°. Entendem-se como discriminação, além do disposto no art. 1°, § 1°, inciso I, da presente Lei, as seguintes situações causadas pelos estabelecimentos:
I - constrangimento;
II - proibição de ingresso ou permanência;
III - atendimento diferenciado;
IV - preterimento, quando da ocupação e/ou imposição de pagamento de mais de uma unidade, nos casos de hotéis, motéis e similares; e
V - cobrança extra para ingresso ou permanência.
§ 2°. A prática, pelos estabelecimentos mencionados no caput, das ações descritas no art. 1°, § 1º, inciso I, desta Lei, bem como das situações elencadas no parágrafo anterior, estará sujeita a multa a ser definida pelo Executivo Municipal de Pedra Dourada.
§ 3°. Em caso de reincidência, o valor será computado em dobro e sujeito à cassação do alvará de funcionamento. Os valores serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
§ 4°. Todos os valores percebidos em razão desta Lei serão destinados ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR).

Art. 73. Os estabelecimentos comerciais e órgãos públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Pedra Dourada ficam obrigados a afixar cartazes, informando que são vedadas a discriminação étnico-racial e a intolerância religiosa, sob pena de multa, e contendo os canais de comunicação da Ouvidoria do Ministério Público de Minas Gerais para denúncias.
§ 1°. Na hipótese de não cumprimento do disposto no caput, ficam os infratores sujeitos à multa, a ser definida pelo Executivo Municipal de Pedra Dourada.
§ 2°. Em caso de reincidência, o valor será computado em dobro, sujeito à cassação do alvará de funcionamento.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 74. Para o cumprimento das disposições contidas neste Estatuto, o Município celebrará convênios, contratos, acordos ou instrumentos similares de cooperação com órgãos públicos ou instituições privadas.

Art. 75. O Poder Executivo Municipal criará instrumentos, com o auxílio do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR), para aferir e fiscalizar a eficácia social das medidas previstas nesta Lei e efetuará seu monitoramento constante com a emissão e a divulgação de relatórios periódicos, inclusive pela rede mundial de computadores.

Art. 76. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 77. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que lhe couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 78. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Dourada/MG, 04 de novembro de 2026.

FAGNER FERREIRA VEIGA
Prefeito Municipal de Pedra Dourada/MG

Publicado por:
Kaique Rodrigues de Freitas
Código Identificador:BD9A76FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
LEI MUNICIPAL Nº 1.013 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

> "Institui e regulamenta, no âmbito do Município de Pedra Dourada/MG, a concessão de auxílio para Tratamento Fora de Domicílio – TFD e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Pedra Dourada, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais e regimentais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído e regulamentado, no âmbito do Município de Pedra Dourada/MG, a concessão de auxílio para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, destinado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS residentes no Município que necessitem de tratamento de saúde em outro Município, quando esgotados os meios de tratamento disponíveis no Município de origem, observadas as normas do Sistema Único de Saúde e as disposições desta Lei.

Art. 2º. O Tratamento Fora de Domicílio – TFD poderá compreender o custeio ou fornecimento, pelo Município, conforme o caso, de:
I - transporte do paciente;
II - alimentação;
III - hospedagem ou pernoite, quando necessários em razão do tratamento;
IV - transporte, alimentação e hospedagem do acompanhante, quando sua presença for devidamente autorizada.
§ 1º. O Município poderá disponibilizar diretamente os serviços previstos neste artigo ou conceder auxílio financeiro destinado ao custeio das respectivas despesas, conforme regulamentação do Poder Executivo.
§ 2º. Não será devido auxílio financeiro relativamente à despesa que já tenha sido diretamente custeada, fornecida ou disponibilizada pela Administração Pública ou por outro ente integrante do Sistema Único de Saúde.

Art. 3º. A concessão do TFD fica condicionada ao preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e nas normas do Sistema Único de Saúde, especialmente:
I - residência do paciente no Município de Pedra Dourada/MG;
II - atendimento do paciente no âmbito do Sistema Único de Saúde;
III - indicação do tratamento fora do Município por profissional médico responsável pelo atendimento;
IV - esgotamento dos meios de tratamento disponíveis no Município;
V - existência de atendimento previamente garantido no Município de destino, quando aplicável;
VI - prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A concessão do TFD observará, ainda, os critérios de distância e demais condições estabelecidas pela legislação e regulamentação do Sistema Único de Saúde.

CAPÍTULO II
DAS DESPESAS E DO AUXÍLIO FINANCEIRO

Art. 4º. Os valores dos auxílios financeiros previstos nesta Lei serão fixados e poderão ser atualizados por Decreto do Poder Executivo, observados os parâmetros aplicáveis ao Tratamento Fora de Domicílio – TFD e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
Parágrafo único. O Município poderá, mediante recursos próprios, complementar os valores previstos no âmbito do SUS, observadas as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis.

Art. 5º. O deslocamento do paciente e, quando autorizado, de seu acompanhante será realizado, preferencialmente, mediante:
I - veículo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde;
II - transporte coletivo intermunicipal;
III - outra modalidade de transporte previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde, quando necessária em razão das condições do paciente, da disponibilidade de transporte ou das características do tratamento.
Parágrafo único. Os critérios e condições para eventual concessão de auxílio para deslocamento realizado em veículo particular serão definidos em regulamento.

CAPÍTULO III
DA SOLICITAÇÃO, ANÁLISE E AUTORIZAÇÃO

Art. 6º. A solicitação de TFD deverá ser instruída com indicação médica que demonstre a necessidade de realização do tratamento fora do Município e a impossibilidade de sua realização na rede local.

Art. 7º. A análise e a autorização dos pedidos de TFD compete à Secretaria Municipal de Saúde, por meio do setor, unidade ou Comissão Municipal de TFD designada para essa finalidade.
§ 1º. A Comissão Municipal de TFD, quando constituída, terá sua composição, funcionamento e atribuições disciplinados por ato do Poder Executivo.
§ 2º. A análise do pedido observará critérios técnicos e administrativos, bem como as normas vigentes do Sistema Único de Saúde.

Art. 8º. Compete à unidade responsável pelo TFD:
I - receber e analisar os pedidos;
II - verificar o cumprimento dos requisitos previstos nesta Lei e nas normas do SUS;
III - solicitar documentos, informações ou esclarecimentos complementares, quando necessários;
IV - autorizar ou indeferir, fundamentadamente, o pedido;
V - organizar, quando cabível, o transporte do paciente e do acompanhante;
VI - manter registro e controle dos benefícios concedidos;
VII - adotar as providências necessárias à fiscalização da utilização dos recursos concedidos.

Art. 9º. A solicitação deverá ser apresentada com antecedência mínima de 10 (dez) dias para permitir sua análise e a organização do deslocamento, observados os procedimentos e prazos estabelecidos em regulamento.
Parágrafo único. Nas situações excepcionais em que a data do atendimento não permita a observância do prazo regulamentar, a Secretaria Municipal de Saúde poderá adotar procedimento compatível com a necessidade do caso, desde que devidamente justificado.

CAPÍTULO IV
DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 10. Para instrução do pedido de TFD poderão ser exigidos, conforme o caso:
I - formulário próprio de solicitação de TFD, devidamente preenchido e assinado pelo profissional responsável;
II - documento oficial de identificação e CPF do paciente;
III - Cartão Nacional de Saúde – CNS;
IV - comprovante de residência atualizado no Município de Pedra Dourada/MG;
V - laudo, relatório ou indicação médica que justifique a necessidade do tratamento fora do Município;
VI - exames ou outros documentos médicos pertinentes, quando necessários à análise;
VII - comprovante de agendamento ou documento de encaminhamento para o serviço de saúde de destino;
VIII - documentos do acompanhante, quando houver;
IX - dados bancários, quando houver pagamento de auxílio financeiro diretamente ao beneficiário;
X - outros documentos indispensáveis à análise, concessão ou controle do benefício, na forma do regulamento.
Parágrafo único. A Administração poderá dispensar a apresentação de documento ou informação que já esteja disponível em seus cadastros ou sistemas, desde que seja possível verificar sua validade e atualidade.

CAPÍTULO V
DO ACOMPANHANTE

Art. 11. Poderá ser autorizado o custeio das despesas de 1 (um) acompanhante quando houver indicação médica ou quando, em razão da idade, deficiência, condição clínica ou outra circunstância devidamente justificada, o paciente necessitar de auxílio durante o deslocamento ou tratamento, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.
§ 1º. Quando exigida pelas normas do SUS, a necessidade de acompanhante deverá ser expressamente justificada pelo profissional responsável pelo atendimento.
§ 2º. O acompanhante deverá possuir condições para prestar o auxílio necessário ao paciente durante o deslocamento e o período de tratamento.

Art. 12. Na análise da necessidade de acompanhante serão especialmente consideradas as situações envolvendo:
I - crianças e adolescentes;
II - pessoas idosas;
III - pessoas com deficiência que necessitem de acompanhamento;
IV - pacientes cuja condição clínica ou funcional justifique a presença de acompanhante;
V - outras hipóteses previstas na legislação ou regulamentação aplicável.

Art. 13. A concessão de auxílio ao acompanhante observará os mesmos critérios de autorização, controle e prestação de contas aplicáveis ao paciente, no que couber.

CAPÍTULO VI
DAS VEDAÇÕES

Art. 14. Não será concedido auxílio para TFD:
I - para tratamentos ou procedimentos não abrangidos pelo Sistema Único de Saúde, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;
II - para tratamento realizado fora do território nacional;
III - quando não estiverem preenchidos os requisitos estabelecidos pelas normas do SUS para caracterização do Tratamento Fora de Domicílio;
IV - para procedimentos cuja realização esteja disponível no Município, ressalvada impossibilidade devidamente demonstrada;
V - quando o paciente se deslocar por conta própria sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas;
VI - para despesas que já tenham sido integralmente custeadas ou disponibilizadas por órgão ou entidade pública;
VII - para pagamento de hospedagem ou alimentação durante período em que essas despesas sejam integralmente fornecidas pela unidade hospitalar ou pelo Poder Público;
VIII - nas demais hipóteses vedadas pela legislação ou regulamentação do Sistema Único de Saúde.

CAPÍTULO VII
DA COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 15. O beneficiário deverá comprovar a realização do atendimento, consulta, exame, procedimento ou tratamento que fundamentou a concessão do TFD, mediante documento emitido pelo estabelecimento de saúde de destino ou outro meio idôneo admitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 16. Quando houver repasse direto de recursos financeiros ao paciente ou acompanhante, a prestação de contas observará os procedimentos, documentos e prazos estabelecidos em regulamento.
§ 1º. A prestação de contas poderá compreender, conforme a modalidade do auxílio concedido, a apresentação de:
I - comprovante de comparecimento ao estabelecimento de saúde;
II - bilhetes de passagem;
III - notas fiscais, recibos ou outros documentos comprobatórios das despesas autorizadas;
IV - outros documentos definidos em regulamento.
§ 2º. A Secretaria Municipal de Saúde poderá estabelecer procedimentos simplificados de prestação de contas, considerando a natureza e a forma de concessão do auxílio.

Art. 17. Os valores recebidos e não utilizados para a finalidade autorizada, inclusive em razão de cancelamento do atendimento ou da viagem, deverão ser restituídos ao Município, na forma e no prazo estabelecidos em regulamento.
§ 1º. A ausência injustificada de prestação de contas ou de restituição dos valores recebidos poderá impedir a concessão de novos auxílios financeiros até a regularização da situação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º. Constatada a existência de débito perante o Município, serão adotadas as providências administrativas cabíveis para sua restituição ao erário, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação aplicável.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O Município poderá celebrar contratos, convênios, termos de cooperação e demais instrumentos juridicamente admitidos para disponibilização de transporte, alimentação, hospedagem, casas de apoio e outros serviços necessários à execução do TFD, observada a legislação aplicável.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Saúde manterá registro e controle dos benefícios concedidos, dos atendimentos realizados e dos recursos utilizados na execução do TFD, para fins de acompanhamento, prestação de contas e fiscalização.

Art. 20. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, especialmente quanto:
I - aos procedimentos de solicitação, análise e autorização do TFD;
II - aos documentos necessários;
III - aos valores, critérios e formas de concessão dos auxílios;
IV - às modalidades e condições de transporte;
V - aos procedimentos e prazos de prestação de contas;
VI - às condições para concessão de auxílio ao acompanhante;
VII - à composição e ao funcionamento da Comissão Municipal de TFD, caso instituída;
VIII - aos demais procedimentos administrativos necessários à execução desta Lei.

Art. 21. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas ao Fundo Municipal de Saúde, suplementadas se necessário, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Dourada/MG, 04 de novembro de 2026.

FAGNER FERREIRA VEIGA
Prefeito Municipal de Pedra Dourada/MG

Publicado por:
Kaique Rodrigues de Freitas
Código Identificador:01A86D10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
LEI MUNICIPAL Nº 1.014 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

"Institui e aprova o Plano Municipal da Primeira Infância – PMPI do Município de Pedra Dourada/MG, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Pedra Dourada, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído e aprovado o Plano Municipal da Primeira Infância – PMPI do Município de Pedra Dourada/MG, para o período de 2026 a 2036, constante do Anexo Único desta Lei, que dela passa a fazer parte integrante para todos os fins legais.

Art. 2º. O Plano Municipal da Primeira Infância – PMPI constitui instrumento de planejamento intersetorial destinado à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças na primeira infância, orientando a formulação, a implementação, o acompanhamento e a avaliação das políticas públicas municipais destinadas a esse público.
Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se primeira infância o período correspondente aos primeiros 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida, na forma da legislação aplicável.

Art. 3º. O PMPI tem como finalidade promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, assegurando a efetivação de seus direitos fundamentais e a melhoria das condições de vida das crianças e de suas famílias, especialmente daquelas que se encontram em situação de maior vulnerabilidade.

Art. 4º. A implementação do PMPI observará os princípios da:
I - proteção integral e prioridade absoluta dos direitos da criança;
II - promoção do desenvolvimento integral da criança;
III - articulação e integração das políticas públicas;
IV - intersetorialidade das ações governamentais;
V - equidade e não discriminação;
VI - convivência familiar e comunitária;

VII - participação da família e da sociedade na promoção dos direitos da criança;
VIII - universalização do acesso aos serviços públicos essenciais; e
IX - atenção especial às crianças residentes nas áreas urbana e rural e às crianças com deficiência ou necessidades educacionais específicas.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E DAS DIRETRIZES DO PMPI

Art. 5º. São objetivos do Plano Municipal da Primeira Infância:
I - garantir a proteção integral e a efetivação dos direitos das crianças na primeira infância;
II - fortalecer as políticas públicas municipais destinadas à saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, lazer, proteção e convivência familiar e comunitária;
III - promover o atendimento integral e intersetorial das crianças e de suas famílias;
IV - reduzir desigualdades e situações de vulnerabilidade que possam comprometer o desenvolvimento infantil;
V - ampliar e qualificar o acesso das crianças aos serviços públicos;
VI - fortalecer as ações de prevenção e proteção contra toda forma de violência, negligência, abandono, discriminação e violação de direitos;
VII - promover a participação e o fortalecimento das famílias no cuidado e desenvolvimento das crianças;
VIII - assegurar condições adequadas para o desenvolvimento físico, mental, afetivo, social e educacional das crianças;
IX - fortalecer a articulação entre o Poder Público, os Conselhos de Direitos, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a sociedade civil; e
X - garantir a continuidade das políticas públicas voltadas à primeira infância, independentemente da alternância das gestões municipais.

Art. 6º. Constituem áreas prioritárias para a implementação do PMPI, observadas as ações, objetivos, metas, indicadores, prazos e responsabilidades constantes do Anexo Único:
I - saúde e desenvolvimento integral da criança;
II - educação infantil;
III - assistência social e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
IV - proteção contra situações de violência e outras violações de direitos;
V - inclusão e atendimento especializado;
VI - acesso ao livro, à leitura, ao brincar e às atividades de lazer;
VII - alimentação saudável e adequada;
VIII - promoção da equidade, diversidade e respeito às diferenças;
IX - melhoria e adequação dos espaços públicos e educacionais destinados às crianças; e
X - articulação intersetorial das políticas públicas municipais.

CAPÍTULO III
DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 7º. A execução do PMPI será realizada de forma intersetorial, mediante articulação entre as Secretarias Municipais e demais órgãos, entidades e instituições integrantes da rede de proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente.
§ 1º. As Secretarias Municipais responsáveis pelas ações previstas no PMPI deverão adotar, no âmbito de suas competências, as providências necessárias ao cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano.
§ 2º. A execução das ações deverá observar os prazos, indicadores, fontes de financiamento e responsabilidades institucionais definidos no Anexo Único desta Lei.

Art. 8º. As ações previstas no PMPI deverão ser consideradas na elaboração e execução dos instrumentos de planejamento e orçamento do Município, especialmente no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.
§ 1º. A inclusão das ações do PMPI nos instrumentos orçamentários observará as disponibilidades financeiras e orçamentárias do Município, bem como as normas de responsabilidade fiscal.
§ 2º. O Município poderá utilizar recursos próprios, transferências intergovernamentais, fundos específicos, convênios, parcerias, emendas parlamentares e outras fontes legalmente admitidas para o financiamento das ações previstas no PMPI.

Art. 9º. O Poder Executivo poderá celebrar convênios, termos de cooperação, parcerias e demais instrumentos legalmente admitidos com órgãos e entidades públicas ou privadas, organizações da sociedade civil e instituições de ensino, pesquisa ou assistência, visando à execução das ações previstas no PMPI.

CAPÍTULO IV
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 10. O acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução do PMPI serão realizados pela Comissão Intersetorial do PMPI, instituída pela Portaria nº 056/2026, de 03 de setembro de 2026, ou por outra que venha a substituí-la.
§ 1º. A Comissão Intersetorial poderá ter sua composição alterada durante o período de vigência do Plano, mediante ato próprio do Poder Executivo, assegurada a participação intersetorial e a representação dos órgãos e instituições envolvidos na promoção e proteção dos direitos da criança.
§ 2º. Compete à Comissão Intersetorial:
I - acompanhar a execução das ações e metas estabelecidas no PMPI;
II - avaliar periodicamente o cumprimento dos objetivos e metas;
III - acompanhar os indicadores definidos no Plano;
IV - identificar ações não executadas ou executadas de forma insuficiente;
V - registrar as ocorrências verificadas durante o acompanhamento;
VI - promover a articulação entre os órgãos e entidades responsáveis pela execução das ações;
VII - comunicar aos órgãos ou entidades competentes eventuais necessidades de adoção de providências para o cumprimento das metas; e
VIII - propor medidas de aperfeiçoamento das ações destinadas à primeira infância.

Art. 11. O monitoramento e a avaliação do PMPI deverão considerar os indicadores e instrumentos previstos no Anexo Único desta Lei, especialmente aqueles relacionados às áreas de saúde, educação, assistência social e proteção integral.

Art. 12. O Poder Executivo poderá dar publicidade aos resultados do monitoramento e da avaliação do PMPI, assegurando transparência quanto à execução das ações e ao cumprimento das metas estabelecidas.

CAPÍTULO V
DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO

Art. 13. O PMPI terá vigência de 10 (dez) anos, compreendendo o período de 2026 a 2036, sem prejuízo de revisões e atualizações durante sua vigência.

Art. 14. O PMPI poderá ser revisado, atualizado ou retificado sempre que necessário, especialmente diante de:
I - alterações na realidade social, econômica ou demográfica do Município;
II - identificação de novas necessidades ou fatores de risco relacionados à primeira infância;
III - alteração das políticas públicas nacionais ou estaduais que tenham repercussão sobre as ações municipais;
IV – necessidade de adequação dos objetivos, metas, indicadores ou estratégias; ou
V – estabelecimento de novas ações ou medidas decorrentes de programas, pactos e/ou iniciativas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças.
§ 1º. As revisões e atualizações deverão observar, sempre que possível, processo intersetorial e participativo, com a participação dos órgãos e entidades envolvidos na política municipal da primeira infância.
§ 2º. As alterações substanciais do PMPI que impliquem modificação de suas diretrizes, objetivos ou metas estruturantes deverão ser formalizadas mediante o instrumento jurídico adequado.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O PMPI deverá ser considerado pelas futuras administrações municipais como instrumento de planejamento e continuidade das políticas públicas destinadas à primeira infância, devendo suas ações e metas serem observadas no âmbito das respectivas competências administrativas.

Art. 16. O Município promoverá a divulgação do PMPI junto à rede socioassistencial, aos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, aos conselhos municipais, às instituições educacionais, às unidades de saúde e à comunidade em geral.

Art. 17. A execução das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como a legislação aplicável.

Art. 18. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente.

Art. 19. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por meio de Decreto Municipal, no que couber, para sua fiel execução.

Art. 20. Fica aprovado, na forma do Anexo Único, o Plano Municipal da Primeira Infância – PMPI do Município de Pedra Dourada/MG - 2026-2036.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Dourada/MG, 04 de novembro de 2026.

FAGNER FERREIRA VEIGA
Prefeito Municipal de Pedra Dourada/MG

Publicado por:
Kaique Rodrigues de Freitas
Código Identificador:77EFB8B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
Pregão Eletrônico nº 061/2026 – Proc. 116/2026 Obj. Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, ferramentas e implementos compreendendo carretinha/reboque utilitário de carga, cortador de grama, gerador de energia, esmerilhadeiras a bateria e lavadora de alta pressão profissional destinados à manutenção e conservação dos serviços municipais. Sessão Eletrônica: 18/11/2026 às 09h. Edital disponível no PNCP e no site: www.piedadedoriogrande.mg.gov.br. Tel: (32) 3335-1122.

Publicado por:
Cláudio Rodolfo Oliveira
Código Identificador:8FE9F921

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0059/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0113/2026

A Prefeita Municipal de Piedade do Rio Grande/MG, Danielle Martins, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto Municipal nº 2.703, de dezembro de 2020, torna pública a Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 0059/2026, cujo objeto é a aquisição de mudas de árvores, plantas ornamentais, gramas, insumos e materiais destinados à manutenção, revitalização e ornamentação de jardins e áreas verdes do Município, conforme especificações constantes do edital e seus anexos.

ADJUDICADO E HOMOLOGADO:
AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA EPP:
Item 01 – Aroeira-brava – Marca Própria – Valor unitário: R$ 9,90.
Item 02 – Aroeirinha – Marca Própria – Valor unitário: R$ 10,90.
Item 03 – Pinha do Mato – Marca Própria – Valor unitário: R$ 9,90.
Item 04 – Candeia-Cambará – Marca Própria – Valor unitário: R$ 13,90.
Item 05 – Ipê-verde – Marca Própria – Valor unitário: R$ 10,90.
Item 06 – Trema – Marca Própria – Valor unitário: R$ 9,90.
Item 07 – Sangra-d'água – Marca Própria – Valor unitário: R$ 10,00.
Item 08 – Angico-vermelho – Marca Própria – Valor unitário: R$ 11,00.
Item 09 – Tamboril – Marca Própria – Valor unitário: R$ 11,00.
Item 10 – Ingá – Marca Própria – Valor unitário: R$ 11,00.
Item 11 – Bico-de-pato – Marca Própria – Valor unitário: R$ 10,00.
Item 12 – Angico-amarelo – Marca Própria – Valor unitário: R$ 10,00.
Item 13 – Paineira – Marca Própria – Valor unitário: R$ 10,00.
Item 14 – Mutamba – Marca Própria – Valor unitário: R$ 13,90.
Item 15 – Açoita-cavalo – Marca Própria – Valor unitário: R$ 12,90.
Item 16 – Araçá-da-serra – Marca Própria – Valor unitário: R$ 12,90.
Item 17 – Cereja-do-rio-grande – Marca Própria – Valor unitário: R$ 17,90.
Item 18 – Pitanga – Marca Própria – Valor unitário: R$ 12,90.
Item 19 – Capororoca – Marca Própria – Valor unitário: R$ 10,90.
Item 20 – Pororoca – Marca Própria – Valor unitário: R$ 10,90.
Item 28 – Ipê-branco – Marca Própria – Valor unitário: R$ 7,40.
Item 29 – Ipê-amarelo – Marca Própria – Valor unitário: R$ 7,40.
Item 30 – Pau-ferro – Marca Própria – Valor unitário: R$ 22,90.
Item 31 – Jatobá – Marca Própria – Valor unitário: R$ 7,40.
Item 32 – Quaresmeira – Marca Própria – Valor unitário: R$ 7,35.
Item 33 – Marinheiro – Marca Própria – Valor unitário: R$ 7,35.
Item 34 – Guanandi – Marca Própria – Valor unitário: R$ 7,45.
Item 35 – Jussara – Marca Própria – Valor unitário: R$ 7,30.
Item 36 – Araucária – Marca Própria – Valor unitário: R$ 11,40.
Item 37 – Copaíba – Marca Própria – Valor unitário: R$ 7,30.
Item 38 – Mulungu – Marca Própria – Valor unitário: R$ 7,59.
Item 39 – Muxoxo – Marca Própria – Valor unitário: R$ 13,00.
Item 40 – Pau-jacaré – Marca Própria – Valor unitário: R$ 7,49.
Item 41 – Jerivá – Marca Própria – Valor unitário: R$ 15,00.
Item 42 – Cedro-rosa – Marca Própria – Valor unitário: R$ 14,90.
Item 43 – Barba de serpente – Marca Própria – Valor unitário: R$ 3,00.
Item 44 – Costela de Adão – Marca Própria – Valor unitário: R$ 32,00.
Item 45 – Croton – Marca Própria – Valor unitário: R$ 11,00.
Item 47 – Grama amendoim – Marca Própria – Valor unitário: R$ 1,00.
Item 50 – Azaleia – Marca Própria – Valor unitário: R$ 11,00.
Item 51 – Manacá da Serra – Marca Própria – Valor unitário: R$ 17,00.
Item 52 – Palmeira Imperial – Marca Própria – Valor unitário: R$ 30,00.
Item 53 – Beijinho – Marca Própria – Valor unitário: R$ 3,60.
Item 54 – Orquídea – Marca Própria – Valor unitário: R$ 36,00.
Item 55 – Orquídea Cymbidium – Marca Própria – Valor unitário: R$ 34,00.
Item 56 – Cerejeira – Marca Própria – Valor unitário: R$ 62,00.
Item 57 – Pata de vaca – Marca Própria – Valor unitário: R$ 22,40.
Item 58 – Resedá – Marca Própria – Valor unitário: R$ 11,00.
Item 61 – Bougainvillea glabra – Marca Própria – Valor unitário: R$ 14,00.
Item 67 – Ipê mirim – Marca Própria – Valor unitário: R$ 11,00.
Item 70 – Cipreste – Marca Própria – Valor unitário: R$ 35,00.
Item 71 – Copo de leite florido – Marca Própria – Valor unitário: R$ 12,00.
Item 73 – Ave do paraíso – Marca Própria – Valor unitário: R$ 26,50.
Item 77 – Samambaia holandesa – Marca Própria – Valor unitário: R$ 32,00.

Item 79 – Kaizuka – Marca Própria – Valor unitário: R$ 67,00.
Item 81 – Dracena tricolor – Marca Própria – Valor unitário: R$ 14,00.
Item 84 – Alamanda amarela – Marca Própria – Valor unitário: R$ 15,00.
Item 87 – Bola belga – Marca Própria – Valor unitário: R$ 32,00.
Item 88 – Casca de pinus polida – Marca Própria – Valor unitário: R$ 34,00.
Item 89 – Seixo rolado – Marca Própria – Valor unitário: R$ 19,00.
Item 90 – Seixo polido – Marca Própria – Valor unitário: R$ 24,00.
Item 96 – Calcário dolomítico – Marca Própria – Valor unitário: R$ 39,45.
Item 102 – Pau-brasil – Marca Própria – Valor unitário: R$ 16,00.

VIVEIRO LAVRAS PLANTAS AGRICULTURA E JARDINAGEM LTDA:
Item 21 – Pau-viola – Marca Própria/Viveiros – Valor unitário: R$ 7,50.
Item 22 – Jenipapo – Marca Própria/Viveiros – Valor unitário: R$ 7,50.
Item 23 – Babosa-branca – Marca Própria/Viveiros – Valor unitário: R$ 7,50.
Item 24 – Araticum-do-mato – Marca Própria/Viveiros – Valor unitário: R$ 7,50.
Item 25 – Jacarandá-mimoso – Marca Própria/Viveiros – Valor unitário: R$ 7,50.
Item 26 – Ipê-tabaco, cascudo – Marca Própria/Viveiros – Valor unitário: R$ 7,50.
Item 27 – Ipê-roxo – Marca Própria/Viveiros – Valor unitário: R$ 7,50.
Item 49 – Lambari – Marca Própria/Viveiros – Valor unitário: R$ 2,80.
Item 59 – Trapoerba roxa – Marca Própria/Viveiros – Valor unitário: R$ 3,80.
Item 60 – Areca bambu – Marca Própria/Viveiros – Valor unitário: R$ 43,00.
Item 62 – Pingo de ouro – Marca Própria/Viveiros – Valor unitário: R$ 2,50.
Item 63 – Buxinho – Marca Própria/Viveiros – Valor unitário: R$ 37,90.
Item 64 – Coração magoado – Marca Própria/Viveiros – Valor unitário: R$ 3,70.
Item 65 – Rosas variadas – Marca Própria/Viveiros – Valor unitário: R$ 13,99.
Item 66 – Mini rosa – Marca Própria/Viveiros – Valor unitário: R$ 6,95.
Item 68 – Bambuza – Marca Própria/Viveiros – Valor unitário: R$ 39,00.
Item 69 – Hortênsia – Marca Própria/Viveiros – Valor unitário: R$ 8,80.
Item 72 – Moreia – Marca Própria/Viveiros – Valor unitário: R$ 9,90.
Item 74 – Ixorias – Marca Própria/Viveiros – Valor unitário: R$ 5,00.
Item 75 – Lavanda verdadeira – Marca Própria/Viveiros – Valor unitário: R$ 3,50.
Item 76 – Nilo azul – Marca Própria/Viveiros – Valor unitário: R$ 11,00.
Item 78 – Samambaia chorona – Marca Própria/Viveiros – Valor unitário: R$ 39,99.
Item 80 – Margarida – Marca Própria/Viveiros – Valor unitário: R$ 5,90.
Item 82 – Lantana – Marca Própria/Viveiros – Valor unitário: R$ 4,90.
Item 83 – Lírio amarelo de jardim – Marca Própria/Viveiros – Valor unitário: R$ 16,50.
Item 85 – Grama batatais – Marca Itograss – Valor unitário: R$ 16,70.
Item 86 – Flor da fortuna – Marca Própria/Viveiros – Valor unitário: R$ 40,00.
Item 92 – Limitador de canteiro – Marca Própria/Viveiros – Valor unitário: R$ 3,49.
Item 94 – Terra preta para jardim – Marca Terra Vegetal – Valor unitário: R$ 21,90.
Item 95 – Adubo tipo húmus de minhoca – Marca Humus – Valor unitário: R$ 44,80.

ITOGRASS AGRÍCOLA ALTA MOGIANA LTDA:
Item 46 – Grama tipo esmeralda – Marca Própria – Valor unitário: R$ 11,95.

STRIDE CD GARDEN LTDA:
Item 93 – Manta geotêxtil – Marca Inovageo – Valor unitário: R$ 5,45.
Item 97 – Fertilizante especial para preparação do solo – Marca Fertisolo – Valor unitário: R$ 138,00.

SÓLID LICITAÇÕES LTDA:
Item 98 – Adubo para plantio – Marca AR – Valor unitário: R$ 249,99.
Item 99 – Uréia agrícola 46% nitrogênio – Marca AR – Valor unitário: R$ 249,00.
Item 100 – Adubo NPK 4-14-8 – Marca AR – Valor unitário: R$ 208,00.
Item 101 – Formicida isca granulada – Marca Dinagro – Valor unitário: R$ 2,02.
Data da adjudicação: 05 de novembro de 2026.

DANIELLE MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cláudio Rodolfo Oliveira
Código Identificador:9AFACF32

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026
Objeto: Aquisição de estruturas iluminadas, materiais e artigos de iluminação e decoração natalina destinados à ornamentação dos espaços públicos por ocasião do "Natal Iluminado 2026".
Contratada: MEGA LUZ COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.362.895/0001-36.
Valor: R$ 34.614,00 (trinta e quatro mil seiscentos e quatorze reais).
Vigência: A partir da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com término em 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogada, desde que atendidos os requisitos legais, mediante justificativa devidamente fundamentada.
Dotação Orçamentária:
02.006.000.13.392.0025.2.075.3.3.90.30.00 – Ficha 191;
02.006.000.23.695.0027.2.080.3.3.90.30.00 – Ficha 200.
Data da assinatura: 05 de novembro de 2026.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Signatários: Danielle Martins – Prefeita Municipal; Anderson Gouthier Caldas – Representante legal da contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026
Objeto: Aquisição de estruturas iluminadas, materiais e artigos de iluminação e decoração natalina destinados à ornamentação dos espaços públicos por ocasião do "Natal Iluminado 2026".
Contratada: VERTICE LICITA LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.993.209/0001-46.
Valor: R$ 17.160,00 (dezessete mil, cento e sessenta reais).
Vigência: Até 31 de dezembro de 2026, contada da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada, desde que atendidos os requisitos legais, mediante justificativa fundamentada.
Dotação Orçamentária: 02.006.000.13.392.0025.2.075.3.3.90.30.00 – Ficha 191; 02.006.000.23.695.0027.2.080.3.3.90.30.00 – Ficha 200.
Data da assinatura: 05 de novembro de 2026.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Signatários: Danielle Martins – Prefeita Municipal; Aline de Souza Godinho – representante legal da contratada.

Publicado por:
Cláudio Rodolfo Oliveira
Código Identificador:4C02C58F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato do contrato N°373/2026. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG CNPJ: 01.612.481/0001-59 e a empresa: CONSORCIO AMBAR inscrita no CNPJ/MF sob o n.º,59.374.962/0001-53 ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026objeto do presente contrato é a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 004/2024, GERENCIADA PELO CODANORTE, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINTÓPOLIS. Valor global de R$ 59.200,00 (Cinquenta e nove mil e duzentos reais) vigência do contrato será de 12(dozes) meses assinatura 30/10/2026.

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA –
Prefeito de Pintópolis – MG.

Publicado por:
Grace Patricia Pereira da Silva
Código Identificador:B27913B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
TERMO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO
EXTRATO DE RESCISÃO: Ao contrato 370/2026 Processo Nº: Processo licitatório nº 058/2025, Inexigibilidade N°025/2025 Credenciamento N°002/2025O Munícipio de Pintópolis –MG pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n°01.612.481/0001-59 e a Empresa **RENATO QUINTAL DA SILVA LTDA inscrita no CNPJ 46.845.562/0001-37** O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 370/2026, firmado em 22/10/2026, cujo objeto era PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS ASTÍSTICOS (BANDAS E/OU ARTISTAS) PARA PRESENTAÇÕES MUSICAIS, EM DIFERENTES ESTILOIS PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA MUNICIPALIDADE. Valor global: r$ 14.766,67 (quatorze mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). **SHOW DO ARTISTA ROMILDO MATTOS** Data da assinatura rescisão contratual 30/10/2026.

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA –
Prefeito de Pintópolis – MG

Publicado por:
Grace Patricia Pereira da Silva
Código Identificador:F5F5EA74

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
TERMO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO
EXTRATO DE RESCISÃO: Ao contrato 353/2026 Processo Nº: Processo licitatório nº 058/2025, Inexigibilidade N°025/2025 Credenciamento N°002/2025O Munícipio de Pintópolis –MG pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n°01.612.481/0001-59 e a Empresa **RENATO QUINTAL DA SILVA LTDA inscrita no CNPJ 46.845.562/0001-37** O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 353/2026, firmado em 10/09/2026, cujo objeto era PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS ASTÍSTICOS (BANDAS E/OU ARTISTAS) PARA PRESENTAÇÕES MUSICAIS, EM DIFERENTES ESTILOIS PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA MUNICIPALIDADE, VALOR TOTAL : R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) SHOW DA BANDA FORRÓ PISADA BLACK ,Data da assinatura rescisão contratual 30/10/2026.

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA –
Prefeito de Pintópolis – MG

Publicado por:
Grace Patricia Pereira da Silva
Código Identificador:DF332B9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO15052

DECRETO No 15.052/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido Tiago Elias Irias, do cargo de Assessor Técnico Especializado de Obras Públicas Responsável Técnico, conforme memorando nº 8.703/2026.
Art.2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2026.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,04 de novembro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:C0AEDE9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO15053

DECRETO No 15.053/ 2026

Dispõe sobre a reformulação da Comissão de Avaliação de Projetos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõem as Leis Municipais nos 3.234/2008, art. 55, e 3.445/2010,

RESOLVE:

Art. 1o Fica reformulada a Comissão de Avaliação de Projetos, com a finalidade de analisar e aprovar projetos.

Art. 2o Serão membros da Comissão de Avaliação de Projetos engenheiros e arquitetos da Administração Direta e Indireta e técnicos do Cadastro Imobiliário.

Parágrafo único. As reuniões deverão ocorrer preferencialmente na Sede da Prefeitura Municipal.

Art. 3o Caberá aos técnicos do Cadastro Imobiliário a análise prévia dos documentos, conforme dispõe o art.123 da Lei Municipal no 3.445/2010.

Art. 4o Será atribuição da Comissão a elaboração de normatização/procedimentos internos, com finalidade orientativa tanto em relação aos membros da Comissão quanto ao requerente.

Art. 5º Poderão ser convocados, para participar das reuniões de trabalho da Comissão de Avaliação de Projetos prevista no art. 1º deste Decreto, técnicos representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM e da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e de Transporte e representantes do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente - CODEMA.

Art. 6º Ficam nomeados, para compor a Comissão de Avaliação de Projetos do Município de Ponte Nova, os seguintes membros:
I - representantes da Secretaria Municipal de Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo:

Alessandra Aparecida da Silva Bering
Baltazar Mateus Ventura
André Caetano Untaler Brum
Libânia Brito de Oliveira Carmo
Pedro da Mata Resende Amora
Mayra Couto Lopes
II - representantes da Secretaria Municipal de Obras:
Matheus Andrade de Rezende Amora
Luiz Felipe Sarti Neves

III - representante da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transportes:

a)Rodrigo Carraro Arsênio

IV - representantes da Secretaria Municipal de Fazenda/Cadastro Imobiliário:
a)Neide Maria de Castro
b) Alcione Aparecida Ribeiro

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se disposições contrárias, especialmente o Decreto Municipal nº **14.329/2025.**

Ponte Nova, 05 de novembro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

SAMUEL IRIAS LOREDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:92C0CCA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO15054

DECRETO Nº 15.054/2026

Designa Gestor, Comissão de Seleção e Comissão de Monitoramento e Avaliação para as parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, Milton Teodoro Irias Junior, usando de suas atribuições legais, notadamente a prevista no art. 129, inciso XL, da Lei Orgânica do Município de Ponte Nova/MG,
CONSIDERANDO os termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2.014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica designado como gestor o servidor Danilo Brum Gomes, responsável pela gestão das parcerias celebradas pela Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil por meio de termo de colaboração ou termo de fomento no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, nos termos do artigo 2º, inciso VI, artigo 8º, inciso III e artigo 35, V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2.014.
§1º. O gestor terá poderes de controle, gestão e fiscalização, e deverá:
I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
V – comunicar ao administrador público a ocorrência de inexecução das metas ou atividades pactuadas pela organização da sociedade civil.
§ 2º. O servidor será considerado impedido de participar como gestor da parceria se, nos últimos 05 (cinco) anos, tiver mantido relação jurídica com, ao menos, com uma das organizações da sociedade civil partícipes, hipótese em que deverá comunicar imediatamente ao administrador público seu impedimento, para que seja designado substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.
Art. 2º. Fica criada a Comissão Municipal de Seleção destinada a processar e julgar os chamamentos públicos para a realização de parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, nos termos do artigo 2º, inciso X e artigo 27, § 1º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014.
§ 1º. A Comissão Municipal de Seleção será constituída pelos seguintes membros:
a) Marcela do Carmo Cheloni Nascimento
b) Gleicevânia Aparecida Ramos
c) Mateus Diniz Silva
§ 2º. Será considerado impedido de participar da Comissão de Seleção o servidor que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público, hipótese em que deverá comunicar imediatamente ao gestor para que seja designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.
Art. 3º. Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas pela Administração Pública Municipal com Organizações da Sociedade Civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, nos termos do artigo 2º, inciso XI e artigo 35, inciso V, alínea "h" da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014.
§ 1º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será constituída pelos seguintes membros:
a) Claudio Cassemiro de Sousa
b) Marcela do Carmo Cheloni Nascimento
c) Henrique Gonçalves da Cruz
§ 2º. Também neste artigo aplicam-se os impedimentos e sanções mencionados do art. 2º, § 2º deste Decreto.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrárias, especialmente o Decreto 14.823/2026.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ponte Nova,05 de novembro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

DANILO BRUM GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:14619D62

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO15055

DECRETO Nº 15.055/2026

Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2026, estabelece normas, procedimentos e prazos para o controle orçamentário, financeiro e patrimonial da Administração Pública Direta do Município de Ponte Nova, e dá outras providências.

CONSIDERANDO as normas gerais de Direito Financeiro estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o equilíbrio entre receitas e despesas e a compatibilidade entre a execução orçamentária e a disponibilidade financeira do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de observância das normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP e das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer prazos e procedimentos administrativos, orçamentários, financeiros, patrimoniais e contábeis para o adequado encerramento do exercício financeiro de 2026 e elaboração do Balanço Geral do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a correta prestação de contas aos órgãos de controle, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

DECRETA:
CAPÍTULO I - DA SUSPENSÃO E CONTINGENCIAMENTO DE PROCEDIMENTOS
Art. 1º Ficam suspensos, a partir de 16 de novembro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026, no âmbito da Administração Direta do Município, os seguintes procedimentos:
I – Empenho oriundos de novas licitações, contratações e emissão de ordens de fornecimento ou de serviços para aquisição de equipamentos, bens permanentes, material de consumo e contratação de serviços não essenciais.
II - Aditivos contratuais que impliquem aumento de valor ou expansão de despesas existentes;
III - Concessão de adiantamentos de numerário, diárias de viagem e autorização para participação em cursos, congressos ou treinamentos.
Parágrafo único. Excetuar-se-ão do disposto no caput deste artigo:
I - As aquisições e contratações custeadas exclusivamente por recursos vinculados (convênios, repasses federais/estaduais e fundos específicos), desde que haja saldo orçamentário e financeiro disponível e mediante prévia e expressa autorização formal da Secretaria Municipal de Gestão e ou do Prefeito Municipal;
II – Pessoal, encargos sociais e obrigações patronais;
III – amortização e encargos da dívida;
IV – serviços públicos essenciais, inclusive energia elétrica, água, telefonia, internet e outros de natureza continuada;
V – Despesas indispensáveis à manutenção dos serviços de saúde, educação, assistência social, saneamento, limpeza pública e infraestrutura;
VI – Despesas decorrentes de contratos continuados;
VII – Despesas custeadas com recursos vinculados, quando necessária sua execução para atendimento da finalidade específica;
VIII – despesas decorrentes de procedimentos licitatórios ou contratações regularmente formalizadas e cuja execução seja necessária ao interesse público.
CAPÍTULO II - DOS ADIANTAMENTOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
Art. 2º Fica determinado que, até o dia 11 de dezembro de 2026, todo e qualquer saldo remanescente de adiantamentos/suprimentos de fundos efetuados a servidores deverá ser integralmente recolhido à Tesouraria Municipal, acompanhado da respectiva prestação de contas protocolada junto ao Setor de Contabilidade.
Parágrafo único. Após a data estabelecida no caput, somente serão autorizados novos adiantamentos por motivo de viagem de caráter emergencial e inadiável ou para atendimento de serviços essenciais de saúde e assistência social, devidamente justificadas pelo ordenador de despesas.
CAPÍTULO III - DOS PRAZOS DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E RESTOS A PAGAR
Art. 3º Os órgãos e secretarias municipais deverão observar o seguinte cronograma limite para o encerramento do exercício de 2026:
I - Até 16 de novembro de 2026: Entrada das solicitações de compras/serviços no Setor de Compras e Licitações;
II - Até 11 de dezembro de 2026: Emissão e entrega das Autorizações de Fornecimento aos fornecedores;
III - Até 18 de dezembro de 2026: Entrada de notas fiscais, faturas e documentos de liquidação no Setor de Contabilidade para ateste e liquidação das despesas.
Art. 4º A inscrição de despesas em Restos a Pagar (Processados e Não Processados) fica estritamente condicionada à existência de suficiente disponibilidade de caixa ao final do exercício, vedada a contração de obrigação de despesa nos últimos dois quadrimestres do mandato que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, nos termos do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
CAPÍTULO IV - DAS RESPONSABILIDADES E DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 5º Os atos e procedimentos operacionais praticados em desacordo com as determinações contidas neste Decreto serão nulos de pleno direito e ensejarão a responsabilização pessoal, civil, administrativa e funcional do ordenador de despesa ou servidor que der causa ao ato.
Art. 6º Os casos omissos ou as situações excepcionais que demandem flexibilização das regras contidas neste Decreto serão submetidos à deliberação conjunta do Prefeito Municipal e da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, mediante justificativa fundamentada, cabendo à Secretaria Municipal de Fazenda vetar pagamentos não autorizados.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2026.
Ponte Nova, 05 de novembro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:FA6C827B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 1ª PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2025. PROCESSO Nº 162/2025

Extrato de 1ª Prorrogação da Ata de Registro de Preços Nº 230/2025. Processo Nº 162/2025 - Pregão Eletrônico Nº 087/20285. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 230/20285 cujo objeto é registro de preços para aquisição de pães, pelo período de 6 meses, passando a vigorar até 17 de junho de 2027. Contratada: PONTE NOVA PÃES LTDA**,** CNPJ: 02.071.746/001-11. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:6424A33D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA - EMENDA IMPOSITIVA 2026 - ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DO BAIRRO DE FÁTIMA E TERRITÓRIO

Parceiro: Associação Quilombola do Bairro de Fátima e Território, inscrita no CNPJ sob o n° 44.388.115/0001-70.
Objeto: Manutenção do projeto “Maracatu Quilombola”.

Valor Global: R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
CONSIDERANDO as emendas orçamentarias impositivas ao orçamento do ano de 2026, direcionadas pelos vereadores, Sr. Guilherme Belmiro do Couto e Sr. Carlos Pinto da Paixão com destinação específica à Associação Quilombola do Bairro de Fátima e Território;
CONSIDERANDO as emendas impositivas como instrumentos dos parlamentares para participarem diretamente na elaboração do orçamento anual e fomentarem as propostas apresentadas pela OSC's, visando uma melhor alocação dos recursos públicos;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 4.904 de 30 de dezembro de 2025, a qual define identificação das ações ou subações, projetos ou subprojetos, atividades ou subatividades e valores das dotações decorrentes de emendas impositivas de parlamentares e/ou bancadas, de execução orçamentária e financeira obrigatória;
CONSIDERANDO os termos da Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;
CONSIDERANDO que, o inciso VI, do art. 30 da Lei nº 13.019/2014 traz a previsão de dispensa do Chamamento Público "*no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política*";
CONSIDERANDO que a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) elenca em seu art. 2º os requisitos para a celebração de parcerias entre o Poder Público e organização da assistência social, assim como elenca em seu art. 3º, §2º, os requisitos para a dispensa de chamamento público para as referidas entidades;
CONSIDERANDO que a entidade em questão é constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 8742, de 7 de dezembro de 1993, uma vez que se trata exatamente de entidade sem fins lucrativos que, de forma continuada, permanente e planejada, presta serviço e executa programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos e promoção da cidadania;
CONSIDERANDO que a entidade possui como objetivo a prestação de serviços socioassistenciais regulamentados, conforme art. 1º, inciso III, alínea "a" da Resolução CNAS nº 109/2009, conferindo proteção social especial de alta complexidade;
CONSIDERANDO que a entidade é devidamente inscrita tanto no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), estando previamente credenciada pelos órgãos gestores da respectiva política;
Nesta mesma toada, conforme é destacado no plano de trabalho apresentado pela entidade, o desenvolvimento do projeto "Maracatu Quilombola" auxiliará na garantia da eficácia e eficiência das atividades desenvolvidas pela OSC, tendo em vista a utilização dos recursos de forma planejada e organizada, estando empenhados em avaliar cuidadosamente a utilização dos recursos públicos.
A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, inciso I, da Lei n°13.019/2014.
Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por Dispensa de Chamamento Público e **DECLARO A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a celebração de **TERMO DE FOMENTO** com a organização da sociedade civil **ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DO BAIRRO DE FÁTIMA E TERRITÓRIO,** tendo em vista o objeto presente nesta.
Torno pública esta justificativa, que poderá ser impugnada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014. Na hipótese de inexistência de impugnação, será analisada a habilitação da entidade, para posterior celebração da parceria.
Ponte Nova, 03 de novembro de 2026

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

LAZINIER SERRANO GONÇALVES
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Thaciane da Cunha
Código Identificador:EF7066B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CONTRATOS E ADITIVOS DE OUTUBRO/2026

CONTRATOS/TERMOS ADITIVOS
OUTUBRO/2026
Prefeitura Municipal de Pouso Alto/MG: 2026207-WR Distribuidora e Industria Textil Ltda-02/10/2026 a 31/12/2026-R$11.836,91; 2026208-Bee Indústria e Comércio de Calçados Ltda-02/10/2026 a 31/12/2026-R$2.714,40; 2026209-Odete Maria Freitas-02/10/2026 a 31/12/2026-R$3.414,05; 2026210-TRZ Comércio de Materiais Esportivos Ltda-09/10/2026 a 09/10/2027-R$32.016,00; 2026211-D.E.A. Calçados Ltda-09/10/2026 a 09/10/2027-R$12.920,80; 2026212-Acrimade Personalizados Ltda-09/10/2026 a 09/11/2026-R$3.020,00; 2026213-Pro Solo Ltda-14/10/2026 a 31/12/2026-R$28.538,10; 2026214-Bioflora Comércio de Plantas Ltda-26/10/2026 a 26/10/2027-R$68.220,61; 2026215-Ricardo Henrique Gaiozo-26/10/2026 a 26/10/2027-R$51.390,00; 10º aditivo-Danielle Cristina Canela Rabelo-acréscimo de itens R$430,50-processo nº 0001-2026; 6º termo aditivo-Multiplique Comércio e Serviços Ltda-reequilíbrio-processo nº 0061/2026; 2º termo aditivo-Equilíbrio Administrativo & Cia Ltda-prazo 02/10/2027-processo nº 0114/2024; 1º termo aditivo-Daniel José da Silva- prazo 15/10/2027-processo nº 0167/2025; 1º termo aditivo-Diniz Turismo Ltda-prazo 17/10/2027-processo nº 183/2025; 1º aditivo-Cromo Comércio e Distribuição de Materiais Odonto-Médico Hospitalares Ltda-processo 1500.01.0379401/2024-89-Ata de Registro de Preços nº 70/2027-acréscimo de itens R$234,30; 2º aditivo-Cirlene Araújo Franco Construtora Ltda-prazo 24/11/2026-processo nº 142/2026; 3º aditivo-Cirlene Araújo Franco Construtora Ltda-acréscimo de itens R$ 1.403,97-processo nº 142/2026; 4º aditivo-FR Engenharia e Arquitetura Ltda-prazo 16/02/2027-processo nº 0171/2025; 12º aditivo – Raimax Internet Ltda EPP-prazo 31/12/2026-processo nº 0111/202021; 19º aditivo – Raimax Internet Ltda EPP-prazo 31/12/2026-processo nº 0048/202021; rescisão unilateral referente ao contrato nº 180/2026, AK Inovações Ltda, processo nº 0176/2026.
Pouso Alto – MG, 04 de novembro de 2026

RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Soares Fonseca
Código Identificador:82CCCCC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO TECNICA 002/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2026
Espécie: Acordo de Cooperação Técnica não oneroso.
Partes MUNICÍPIO DE POUSO ALTO, com sede localizada no endereço Rua Barão de Pouso Alto, nº 164, Centro, Pouso Alto – MG, CEP.: 37.468-000, inscrito no CNPJ sob nº 18.667.212/0001-92, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Raulysson Magella Mancilha Júnior, e **MEI VITOR SALES DE MELLO VIEIRA,** residente na Fazenda Campo Alegre, s/nº, Campo Alegre, Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.468-000, inscrita no CNPJ sob o nº 59.636.272/0001-25, neste ato representada na forma de seu contrato social pelo Sr. Vitor Sales de Mello Vieira, portador da Cédula de Identidade RG nº 207324274-SP e CPF nº 126.895.676-79.

Objeto: Realização conjunta do evento "Clube da Ltda – 8ª Edição", a ser realizado no dia 15 de novembro de 2026, no Ginásio Poliesportivo Geraldo Guimarães Pereira.
Fundamento legal: Decreto nº 11.531/2023; art. 184 da Lei nº 14.133/2021; Lei nº 13.019/2014 (subsidiariamente).
Vigência: Vigência limitada ao período necessário à realização do evento, iniciando-se na data de assinatura e encerrando-se em 30 de novembro de 2026, data prevista para a entrega do relatório final de execução.
Data de assinatura: 29 de outubro de 2026.
Pouso Alto, 04 de novembro de 2026.

RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JÚNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Soares Fonseca
Código Identificador:BABC22C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 029/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA
PROCESSO ADMINISTATIVO Nº 029/2026
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDA IMPOSITIVA
Partícipes: MUNICIPIO DE POUSO ALTO E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTÍSTICA E CULTURAL DE POUSO ALTO RÁDIO ANCHIETA FM
Objeto: realizar o repasse à entidade de Emenda Impositiva para a "Associação Comunitária Artística e Cultural de Pouso Alto Rádio Anchieta FM 104,9" que tem o objetivo de operar o serviço de radiodifusão comunitária em sua área de alcance que abrange o município de Pouso Alto com a finalidade de servir às comunidades locais, visando dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais, oferecendo mecanismos para a formação e integração, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, permitir capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível, cumprindo finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral das comunidades.
Nesta data com fulcro na Legislação Municipal e Lei Federal sob o nº 13.019/2014, certifico que foi afixado no quadro de avisos e publicação da Prefeitura Municipal, bem como Justificativa Técnica do Processo Administrativo nº 029/2026 - Inexigibilidade de Chamamento Público, podendo qualquer interessado proceder a impugnação por escrito da Justificativa Técnica no prazo de 05(cinco) dias úteis.
Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 4 de novembro de 2026

Presidente da Comissão de Seleção do Terceiro Setor

Publicado por:
Janaina Soares Fonseca
Código Identificador:F9A9C1B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 28/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDA IMPOSITIVA
Partícipes: MUNICÍPIO DE POUSO ALTO E APOIE
OBJETO: Desenvolver a ampliação e estruturação do projeto "Faixa Preta Nota 10", adquirir instrumentos musicais para apoio ao Projeto Capominas, adquirir mesas e cadeiras e adquirir uniforme para equipe de Voleibol.
Nesta data com fulcro na Legislação Municipal e Lei Federal sob o nº 13.019/2014, certifico que foi afixado no quadro de avisos e publicação da Prefeitura Municipal, bem como Justificativa Técnica do Processo Administrativo nº 28/2026 – Inexigibilidade de Chamamento Público, podendo qualquer interessado proceder a impugnação por escrito de Justificativa Técnica no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 28 de outubro de 2026.

Presidente da Comissão de Seleção do Terceiro Setor

Publicado por:
Janaina Soares Fonseca
Código Identificador:E2CD482F

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 31/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Partícipes: MUNICIPIO DE POUSO ALTO E APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.
OBJETO: Desenvolver os objetivos sociais a que se propõe, que tem como destaque ser uma entidade filantrópica sem fins lucrativos, oferece a pessoa com deficiência intelectual e múltipla, com condições adequadas para o desenvolvimento do seu potencial, proporcionando sua inclusão no meio social. Atendendo atualmente 35 alunos e usuários do Centro Dia e suas famílias, na faixa etária a partir de 12 anos. Os serviços prestados pela APAE abrangem com gratuidade integral, que fazem a interface com áreas da Assistência Social, Educação e Saúde, e tem como finalidade o desenvolvimento dos seus usuários.
Nesta data com fulcro na Legislação Municipal e Lei Federal sob o nº 13.019/2014, certifico que foi afixado no quadro de avisos e publicação da Prefeitura Municipal, bem como Justificativa Técnica do Processo Administrativo nº 31/2026 – Inexigibilidade de Chamamento Público, podendo qualquer interessado proceder a impugnação por escrito de Justificativa Técnica no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 05 de novembro de 2026.

Presidente da Comissão de Seleção do Terceiro Setor

Publicado por:
Janaina Soares Fonseca
Código Identificador:066B95CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
DECRETO Nº 5.446 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

"Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização do Município de Prados – MG, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Prados – MG, no uso de suas atribuições legais e sob o fundamento do disposto no art. **84**, **IV**, da **Constituição Federal de 1988**, e no art. **92**, **IX**, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº **2.612** de 09 de julho de 2026, que instituiu a Política Municipal de Alfabetização no Município de Prados – MG;

CONSIDERANDO as diretrizes, os objetivos, os eixos estruturantes e as estratégias voltadas à garantia do direito à alfabetização dos estudantes da rede pública municipal de ensino, desde a Educação Infantil, especialmente nas turmas de Pré-Escola (crianças de 4 e 5 anos), até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, bem como à recomposição das aprendizagens dos estudantes que apresentem defasagens até o 5º ano do Ensino Fundamental.

CONSIDERANDO que a **Constituição Federal de 1988** estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº **9.394**, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, atribui aos Municípios a incumbência de organizar, manter e desenvolver os

órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e aos planos educacionais da União e dos Estados.

CONSIDERANDO que o Município de Prados aderiu ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e elaborou seu Plano de Trabalho Anual, no qual foram previstas metas e ações específicas para a promoção da alfabetização na rede municipal de ensino.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir instância municipal de gestão e governança para acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização, em alinhamento ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e ao Plano de Trabalho Anual do Município de Prados – MG;

Pelo presente;

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Prados – MG, o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, com a finalidade de acompanhar, planejar, monitorar e avaliar a implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º. Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização as seguintes funções:

I. Acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II. Monitorar as metas, os indicadores e as estratégias previstas no Plano de Trabalho Anual do Município de Prados – MG, especialmente aquelas relacionadas à alfabetização, à frequência escolar, à formação continuada, à infraestrutura pedagógica, às avaliações e à recomposição das aprendizagens;

III. Analisar os resultados das avaliações educacionais e propor estratégias para melhorar os resultados dos alunos, para que estejam alfabetizados na idade certa;

IV. Acompanhar a execução das ações vinculadas ao *Compromisso Nacional Criança Alfabetizada* e às políticas estaduais de alfabetização.

Art. 3º. O Comitê será composto pelos seguintes membros:

I. Coordenador Municipal da Política de Alfabetização;

II. Coordenador Municipal do *Compromisso Nacional Criança Alfabetizada*;

III. Coordenador Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Prados – MG;

IV. Diretor representante das escolas de Educação Infantil;

V. Diretor representante das escolas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

§1º. Os membros do Comitê serão designados por Portaria específica.

§2º. A participação no Comitê será voluntária, considerada prestação de serviço público relevante.

Art. 4º. O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

Parágrafo único. As reuniões deverão ser registradas em ata, com a indicação dos participantes, assuntos tratados, encaminhamentos e responsáveis pelas providências definidas.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Prados – MG, observada a legislação vigente e as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prados, 13 de outubro de 2026.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal de Prados – MG

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:B64B35C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
DECRETO Nº 5.458 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre a instituição da Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Prados – MG, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Prados – MG, no uso de suas atribuições legais e sob o fundamento do disposto no art. **84**, **IV**, da **Constituição Federal de 1988**, e no art. **92**, **IX**, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº **2.612** de 09 de julho de 2026, que instituiu a Política Municipal de Alfabetização no Município de Prados – MG;

CONSIDERANDO que o Município de Prados – MG aderiu ao *Compromisso Nacional Criança Alfabetizada* e elaborou seu Plano de Trabalho Anual, no qual foram previstas metas e ações específicas para a promoção da alfabetização na rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de estrutura administrativa e pedagógica específica no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Prados – MG, com alocação de cargos e servidores públicos na administração central destinados a ampliar a capacidade institucional para elaboração e implementação de ações da Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, coordenar, acompanhar, monitorar e executar as ações de alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO, por final, a necessidade de formalização de estrutura própria para atuação na Política Municipal de Alfabetização no período de referência da 3ª Edição do Selo;

Pelo presente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Prados – MG, a Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Política Municipal de Alfabetização, destinada à elaboração, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações de alfabetização na rede municipal de ensino.

Art. 2º. A estrutura de que trata este Decreto funcionará junto à administração central da Secretaria Municipal de Educação de Prados – MG, com alocação de cargos e/ou servidores públicos responsáveis pelas atividades administrativas e pedagógicas relacionadas à alfabetização.

Art. 3º. A Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Política Municipal de Alfabetização será organizada no núcleo de atuação de Coordenação Geral da Alfabetização, sendo responsável pela organização, gestão e articulação das ações da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 4º. A Coordenação Geral de Alfabetização será composta por:

I. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação de Prados – MG, que o coordenará;

II. 01 (um) representante dos Supervisores Pedagógicos da Rede Municipal;

III. 01 (um) representante dos Professores Alfabetizadores (Anos Iniciais);

IV. 01 (um) representante dos Professores Alfabetizadores (Educação Infantil).

§1º. Os membros da Coordenação Geral de Alfabetização serão designados por Portaria baixada pelo Prefeito Municipal.

§2º. A Coordenação que se refere este artigo reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Coordenador.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação de Prados – MG elaborará Relatório Técnico específico, assinado pela Secretária Municipal de Educação, contendo:

I. A descrição da estrutura, a qual conterá a sua composição, as atribuições gerais e o respectivo organograma;

II. O número total de cargos e servidores públicos;

III. O regime de trabalho;

IV. O tempo dedicado às atividades de alfabetização.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Prados – MG, observada a legislação vigente e as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prados, 16 de outubro de 2026.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal de Prados – MG

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:82CFAAEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
PORTARIA Nº 10.278 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

"Designa os membros do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização do Município de Prados – MG, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Prados – MG, no uso de suas atribuições legais e sob o fundamento do disposto no art. **84**, **IV**, da **Constituição Federal de 1988**, e no art. **92**, **IX**, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.446, de 13 de outubro de 2026, que instituiu o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização do Município de Prados – MG;

CONSIDERANDO a necessidade de designação dos membros responsáveis pelo acompanhamento, planejamento, monitoramento e avaliação da implementação da Política Municipal de Alfabetização;

Pela presente;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os membros abaixo relacionados para comporem o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização do Município de Prados – MG:

I. Coordenador Municipal da Política de Alfabetização: **Fernanda Figueiredo Ferreira**;

II. Coordenador Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada: **Ana Clara Dias Calixto**;

III. Coordenador Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Prados – MG: **Erizete Giarola Longatti Oliveira**;

IV. Diretor representante das escolas de Educação Infantil: **Tatiana Capistrano Silva**;

V. Diretor das escolas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: **Vanessa Geralda de Jesus Pereira Moura**.

Art. 2º Compete aos membros designados atuar em conformidade com as atribuições previstas no Decreto nº 5.446, de 13 de outubro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRADOS – MG, 27 DE OUTUBRO DE 2026.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal de Prados – MG

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:428C5DA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
INEXIGIBILIDADE N°: 02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, **PROCESSO LICITATÓRIO N°: 85/2025**, Inexigibilidade **N°: 02/2025,** torna público que celebrou termo aditivo de vigência, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA MUNÍCIPE CONFORME PEDIDO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL,** com a empresa **OLAVO IMÓVEIS LTDA** inscrita no **CNPJ** 02.349.813/0001-17.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:EBEF38BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
INEXIGIBILIDADE N°: 04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, **PROCESSO LICITATÓRIO N°: 152/2025**, Inexigibilidade **N°: 04/2025,** torna público que celebrou termo aditivo de vigência, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA MUNÍCIPE CONFORME PEDIDO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL,** com a empresa **OLAVO IMÓVEIS LTDA** inscrita no **CNPJ** 02.349.813/0001-17.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:5A08E0C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026,** torna público para conhecimento dos interessados que estará reabrindo sessão de licitação para às **13h00min do dia 18 de novembro de 2026.** Tipo: **MELHOR PREÇO POR ITEM. Registro de Preço Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de refeições prontas, tipo "marmitex", em atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal.** Obs.: O edital está disponível nos sites https://pncp.gov.br/app/editais/18241356000182/2026/89 e https://capturame.com.br/licitacoes/6aeb6a91990c1.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:E83EC728

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 278/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 278/2026
Processo Licitatório nº 144/2026 e do Procedimento de **Adesão nº 21/2026**, por meio do qual o Município de Prudente de Morais/MG aderiu à **Ata de Registro de Preços nº 012/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico 017/2025 do Processo Licitatório 028/2025** promovido pelo **CIM JEQUITINHONHA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93, com sede administrativa localizada na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Morais/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de **Educação e Cultura, Sr.(a) Cheila Reis de Souza,** doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA FRANCINO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Maria Jose da Silva Rocha, nº 109 A, Bairro Santo Antônio, na cidade de Vespasiano/MG, CEP 33.200-396, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.860.599/0001-05, neste ato representado por sua representante legal, Sra. Viviane Francino Ferreira, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de materiais escolares, conforme especificações técnicas da Ata de Registro de Preços nº 012/2025 do Consorcio Integrado Multifinalitario Do Vale Do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA, destinada ao atendimento das necessidades da secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Prudente de Morais/MG..

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação: 02.06.50.12.361.0188.2291.3.3.90.30.16, 02.06.50.12.365.0185.2263.3.3.90.30.16, 02.06.50.12.365.0190.2265.3.3.90.30.16, Fonte de recurso: 1.540.000.0000, Elemento de despesa: 3.3.90.30.16 e Ficha nº 206, 221 e 234.

VALOR TOTAL: R$ 402.375,87 (quatrocentos e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega, aceitação, atesto do fiscal e liquidação da despesa.

PUBLICAÇÃO: Realizada conforme os princípios da publicidade e da
transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Prudente de Morais /MG, 03 de novembro de 2026.

Assinam digitalmente:
● Cheila Reis de Souza – Secretário (a) Municipal
● Viviane Francino Ferreira - Representante legal da empresa contratada

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:9A4CFE8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇOES
AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES

Prefeitura Municipal de Raul Soares – MG. torna pulico que, após a retificação do Edital, o Extrato de Processo Licitatório. **PAC nº 129/2026 – Pregão Eletrônico nº 031/2026**. O Município de Raul Soares, por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de processo licitatório objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada e conforme a necessidade, de computadores desktop completos (CPU, monitor, teclado e mouse), destinados ao atendimento das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação, Assistência Social e Obras do Município de Raul Soares/MG, com julgamento pelo menor preço por ITEM, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência. **Abertura: 19/11/2026 às 08h00min**. Maiores Informações pelo telefone: 33-3351-1255, pelo site www.raulsoares.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@raulsoares.mg.gov.br. Edital disponível na plataforma: https://novobbmnet.com.br, Raul Soares, 05 de novembro de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Luiz Rodrigues
Código Identificador:FC2BF246

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA. AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 - A Prefeitura Municipal de Ressaquinha cadastrada no Ministério da Economia como UASG 932264 TORNA PÚBLICA a divulgação do Pregão Eletrônico nº 032/2026 – Processo nº 098/2026. Obj: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, compreendendo minivans de sete lugares, veículos tipo hatch, caminhão com báscula e caminhão com tanque pipa, bem como reboques tipo Fazendinha e implementos agrícolas novos, compreendendo carretas basculantes hidráulicas e grades aradoras, destinados ao atendimento das demandas do Município de Ressaquinha/MG. Total de itens licitados: 07 (sete) itens. As propostas poderão ser encaminhadas a partir das 08:00h do dia 06 de novembro de 2026 até às 08:59h do dia 18 de novembro de 2026. A Sessão Pública será realizada no dia 18 de novembro de 2026 às 09:00h. O Edital estará disponível a partir de 05/11/2026 no site https://www.ressaquinha.mg.gov.britransparencia/licitacoes
Informações Gerais: Vide Edital e/ou através do e-mail: licita.ressaquinha@gmail.comTelefone: (32) 99068-3978. Luis Henrique Rodrigues Carvalho - Diretor Municipal de Licitações e Contratos. Ressaquinha/MG, 05 de novembro de 2026.

Publicado por:
Erika Valdira da Silva Diniz
Código Identificador:7B516094

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Novo, torna público a adjudicação e homologação, do Pregão Eletrônico n° 053/2026, inerente ao Processo n° 106/2026, que tem como objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos com maior percentual desconto sobre os preços fixados no Banco de Preços em Saúde (BPS) do Ministério da Saúde para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 46.762.646/0001-07 R$ 700.000,00. Rio Novo, 05 de novembro de 2026.

GUILHERME DE SOUZA NOGUEIRA **-**
Prefeito de Rio Novo.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:14DB2F24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 123/2025 2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 071/2025. Contratante: MUNICÍPIO DE RIO NOVO, CNPJ Nº 18.338.244/0001-44. Contratada: INSTITUTO ZURIEL CAPACITAÇÃO E PUBLICAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 18.553.210/0001-72. Objeto: prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses e reajuste do valor contratual. Data da assinatura: 05/11/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:EBA34AA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 128/2025 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 080/2025. Contratante: MUNICÍPIO DE RIO NOVO, CNPJ Nº 18.338.244/0001-44. Contratada: ULTRA COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 60.733.530/0001-70. Objeto: prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses. Data da assinatura: 05/11/2026

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:CC6B51A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 120/2025 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 072/2025. Contratante: MUNICÍPIO DE RIO NOVO, CNPJ Nº 18.338.244/0001-44. Contratada: XR COMERCIO E ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 61.406.204/0001-11. Objeto: prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses. Data da assinatura: 05/11/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:A5BCAE5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 120/2025 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 074/2025. Contratante: MUNICÍPIO DE RIO NOVO, CNPJ Nº 18.338.244/0001-44. Contratada: MAGBA E-COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 55.695.599/0001-17. Objeto: prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses. Data da assinatura: 05/11/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:1A1A5E11

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 120/2025 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 075/2025. Contratante: MUNICÍPIO DE RIO NOVO, CNPJ Nº 18.338.244/0001-44. Contratada: RAVI E-COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 52.954.144/0001-80. Objeto: prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses. Data da assinatura: 05/11/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:65BFA594

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 120/2025 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 076/2025. Contratante: MUNICÍPIO DE RIO NOVO, CNPJ Nº 18.338.244/0001-44. Contratada BRASIL AUTO PEÇAS COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 27.699.687/0001-51. Objeto: prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses. Data da assinatura: 05/11/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:83450834

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	222/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	INB COMERCIO LTDA
Objeto	Aquisições de materiais de consumo diversos, abrangendo itens de higiene pessoal, limpeza, utensílios, produtos para cuidados infantis, acondicionamento e conservação
Fundamento	Processo nº 212/2026 – Pregão Eletrônico nº 054/2026
Prazo	14/10/2026 - 13/10/2027
Valor	R$ 3.069,90
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna - Secretário Municipal de Administração e Finanças; Alarcon Mendes Gomes - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; José Soares Furtado - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Ricardo Clemente Jorge - Diretor de Departamento de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico; Edna Teresinha Correa de Abreu - Secretária Municipal de Assistência Social; Neiva Kirry Leal - Secretária Municipal de Educação; Kayque Souza Silva - Secretário Municipal de Meio Ambiente; Rafael Vilela Martins - Secretário Municipal de Saúde; Hebert Soares Bernardino - Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Signatário - Contratado	Igor Alexandre Cordeiro de Castro – Sócio/administrador

Rio Pomba, 05 de novembro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:CA91B37A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº011/2025, homologado em 27/01/2026, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

13º Roseneide Fernandes de Oliveira

Os candidatos convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:9C6DCE7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
AVISO DE CONCELAMENTO DA CONCORRÊNCIA 007/2026

TERMO DE CANCELAMENTO DO EDITAL
Processo Licitatório nº 065/2026
Concorrência Eletrônica nº 007/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de quadra poliesportiva na Escola Municipal São José, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos, mediante recursos do Convênio de Saída nº 1261000267/2026/SEE, conforme o edital e seus anexos.
O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE MINAS/MG, por intermédio da autoridade competente, no exercício de suas atribuições legais, torna público o **CANCELAMENTO** da convocação realizada pelo edital da Concorrência Eletrônica nº 007/2026 e da sessão pública prevista para 09 de novembro de 2026, às 09h00min, na plataforma Licitar Digital, para regularização da publicidade e posterior republicação, pelas razões a seguir expostas.
CONSIDERANDO a ausência de publicação do aviso do edital nos diários oficiais previstos no instrumento convocatório, circunstância que compromete a regularidade da divulgação e impede a manutenção da data anteriormente designada;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, publicidade, transparência, igualdade e competitividade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como as exigências de divulgação estabelecidas no art. 54 da mesma Lei;
CONSIDERANDO que a divulgação na plataforma eletrônica não substitui as publicações legalmente exigidas e que a apresentação de propostas deve observar os prazos mínimos do art. 55 da Lei nº 14.133/2021, contados da divulgação regular do edital;
RESOLVE:
1. CANCELAR a convocação e a sessão pública acima identificadas, ficando sem efeito a data de abertura anteriormente estabelecida e vedada a realização de disputa com base no calendário cancelado.
2. DETERMINAR a juntada aos autos de registro da ausência das publicações e a devolução do processo ao setor competente para regularização da publicidade, preservados os atos preparatórios válidos e independentes da falha identificada.
3. DETERMINAR que a nova convocação seja precedida da divulgação regular do edital e de seus anexos, observados o art. 54 da Lei nº 14.133/2021 e as exigências aplicáveis ao convênio, inclusive as publicações previstas no edital na imprensa oficial municipal, no Diário Oficial da União e em jornal diário de grande circulação.
4. ESTABELECER que a nova data da sessão será divulgada oportunamente, com reabertura integral do prazo legal para apresentação de propostas, conforme o enquadramento do objeto no art. 55 da Lei nº 14.133/2021, assegurada a participação de todos os interessados.
5. DETERMINAR a divulgação deste termo no sítio eletrônico oficial, na plataforma Licitar Digital e nos veículos oficiais cabíveis, com comunicação aos interessados cadastrados. A presente medida destina-se à regularização da convocação, sem extinguir o processo administrativo de contratação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Santa Fé de Minas/MG, 05 de novembro de 2026.

GLEBSON JOSÉ LEITE JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:2A89BA93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO 013/2026

CREDENCIAMENTO Nº 013/2026
O Município de Santa Fé de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que a partir do primeiro dia da publicação deste extrato está recebendo inscrições para participarem do "CREDENCIAMENTO Nº 013/2026", com a finalidade de Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação, sob demanda, de serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo reparos mecânicos, funilaria, manutenção de sistemas autoelétricos, serviços de torno, soldas elétrica e oxigênio, destinados aos veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, micro-ônibus, motocicletas, máquinas pesadas e equipamentos, como roçadeiras e motosserras, da frota municipal de Santa Fé de Minas/MG. Em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 14.133/2021. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.santafedeminas.mg.gov. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones (38) 3632-1106 ou e-mail: licitacaosantafedeminas@gmail.com.
Santa Fé de Minas/MG, 05 de novembro de 2026.

FERNANDA PEREIRA DE ALMEIDA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:8EB7998A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSOS Nº 095/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 029/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSOS Nº 095/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 029/2026 - O Município de Santa Maria de Itabira/MG torna público o Extrato de Ratificação da Dispensa de Licitação nº 029/2026 e o Extrato do Contrato nº 083/2026, celebrados em 05 de novembro de 2026. **Contratante:** Município de Santa Maria de Itabira/MG. **Contratada:** ALELO S.A., CNPJ nº 04.740.876/0001-25. **Fundamento Legal:** Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Objeto:** Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de auxílio-alimentação, por meio de cartões, destinados aos servidores públicos do Município de Santa Maria de Itabira/MG, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.677/2021. **Valor Global Estimado:** R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). **Taxa de Administração:** 0% (zero por cento). **Vigência:** 03 (três) meses. S.M.I. 05/11/2026 –

ANDRÉ LÚCIO TORRES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:0CAED595

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2024 - PROCESSO Nº 008/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG – EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2024 - PROCESSO Nº 008/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 004/2024. Das partes: Município de Santa Maria de Itabira (CONTRATANTE) e Imagem Gráfica Ltda (CONTRATADA). **OBJETO:** Prorrogação da vigência contratual por 06 (seis) meses, suplementação quantitativa dos itens contratados e reajuste dos valores unitários em 4,58% (IPCA). **VALOR DO ADITIVO:** R$ 15.268,00. **PRAZO:** Prorrogado por 06 (seis) meses,

com início em 05/11/2026 e término em 04/05/2027. **DATA DE ASSINATURA:** 04 de novembro de 2026. S.M.I. 04/11/2026.

ANDRÉ LÚCIO TORRES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:94FF2855

LICITAÇÕES
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025. EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025. EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2025. Contratante: Município de Santa Maria de Itabira/MG. Contratada: SAGP Soluções Administrativas para Gestão Pública Ltda – CNPJ nº 36.897.229/0001-18. Objeto do Aditivo: aplicação de reajuste do valor referente à prestação adicional dos serviços de responsabilidade técnica, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de 4,58%. Com aplicação do reajuste, o novo valor mensal referente a prestação adicional dos serviços de responsabilidade tecnica passa para R$ 1.568,70.** Vigência: 01/11/2026 a 29/04/2027. S.M.I. 29/10/2026/2026 -

ANDRÉ LÚCIO TORRES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:5D2C9BF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO CONTRATO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2026**, Processo Licitatório Nº 079/2026 na modalidade Credenciamento nº 002/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 em seu artigo 104 inc I e 124 inc I alínea b e alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente termo aditivo de Contrato tem como objeto acréscimo de 25% no quantitativo do item 11 do Contrato nº 053/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a empresa **JOSE SOARES LEVINO,** inscrita sob o nº CNPJ: 11.072.152/0001-16. A partir de 05 de novembro de 2026.

KESIA HELENA SILVA GABRIEL-
Presidente da Comissão de Credenciamento.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:A4B89751

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 105

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1052026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026

OBJETO: Presente ata tem como objeto o Registro de Preços licitação para futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos e itens diversos, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Santo Antônio do Grama/MG

CONTRATADO: COPMAYS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 08.300.595/0001-
02, neste ato representado pelo Senhor ROGERIO CALAIS MAYRINK, inscrito no CPF sob o nº 538.450.056-53.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 844.556,50(oitocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)

CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 05 de novembro de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:8FB86E02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 108

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 108/2026
DISPENSA Nº 044/2026

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para aquisição de marmitas, para a Secretaria Municipal de Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social, Obras e Saúdedo Município de Santo Antônio do Grama- MG.

CONTRATADO: ROSINEY DE SOUSA REIS AMORIM 06172960652, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 39.866.952/0001-28, com sede na Rua Otavio Bitaraes Neto, nº 661, Bairro São Judas Tadeu, Santo Antônio do Grama, representante legal o Sr (a) **ROSINEY DE SOUSA REIS AMORIM**, portador do documento de identidade nº e no CPF sob o nº 061.729.606-52.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 46.000,00(quarenta e seis mil reais).

CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 03 de novembro de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:DDCB803E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo Interno nº: ***062/2026***
Adesão À Ata De Registro De Preços Nº 016/2025

O **Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG** torna pública a intenção de contratar, na condição de **órgão participante**, mediante utilização da **Ata de Registro de Preços nº 016/2025**, decorrente do **Processo Administrativo nº 010/2025 – Pregão Eletrônico nº 002/2025**, promovido pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL**.

Objeto: aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, itens e quantitativos definidos no processo administrativo municipal e abrangidos pela referida ata.

Empresa detentora: RD PHARMA LTDA.
CNPJ: 10.491.244/0001-78.
Valor previsto da contratação: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

A contratação ficará limitada aos quantitativos destinados ao Município e ao saldo disponível confirmado pelo órgão gerenciador, observados os descontos registrados, as condições do edital, da ata e de seu termo aditivo, bem como as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício - Autoridade Competente

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:7544F696

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2026

Processo Administrativo Interno nº: ***062/2026***
Adesão À Ata De Registro De Preços Nº 016/2025

Contratante: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG.
Contratada: RD PHARMA LTDA. CNPJ nº 10.491.244/0001-78.

Objeto: aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, itens e quantitativos definidos no processo administrativo municipal e abrangidos pela referida ata.

Origem: utilização da Ata de Registro de Preços nº 016/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2025, realizado pelo CISCEL, na condição de órgão participante, e a contratação da empresa RD PHARMA LTDA, CNPJ nº 10.491.244/0001-78.

Valor Global: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Vigência: 04/**11**/2026 a 03/**11**/2027.

Fundamentação Legal: Art. **6º, inciso XLVIII, e nos arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal nº 14.133/2021**
Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 04 de novembro de 2026

JOSÉ CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício - Autoridade Competente

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:F9AF83D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
PORTARIA Nº 63/2026

PORTARIA Nº 63/2026

Nomeação do Sr. MAURO OLIVEIRA DE MENDONÇA e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos Dumont, Vereador Luciano Gomes, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o disposto no art. 44, incisos VIII e XLI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santos Dumont, bem como art. 28 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 25, de 14 de fevereiro de 2022;

Resolve:

Artigo 1º Nomear o Sr. *MAURO OLIVEIRA DE MENDONÇA* para o Cargo de Assessor Parlamentar, CBO 4110-10, padrão AP, do Legislativo Municipal de Santos Dumont.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Santos Dumont, 05 de novembro de 2026.

LUCIANO GOMES
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto Raphael Coure Júnior
Código Identificador:BF27844D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE TERMO DE COLABORÇÃO 56 E 57/2026 E DEMAIS TEMOS ADITIVOS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº56/2026
ENTIDADE: **LAR SÃO MIGUEL**
OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao **LAR SÃO MIGUEL**, destinados a contribuir com a reforma de telhado e na aquisição de computador para a manutenção do atendimento socioassistencial de alta complexidade e garantia de direitos a idosos com idade igual ou superior a 60 anos, em conformidade com as metas, etapas e demais especificações previstas no Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento.
VIGÊNCIA 12 meses
VALOR: R$10.000,00 (dez mil reais)

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº57 /2026
ENTIDADE: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SANTOS DUMONT – ADESAN
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a parceria entre o MUNICÍPIO e a ADESAN para a realização conjunta do **Natal Luz – Sonho de Natal Santos Dumont 2026**, compreendendo a decoração luminosa, no período de 15 de novembro de 2026 a 06 de janeiro de 2027, e a Casa do Papai Noel, instalada na Estação Ferroviária de Santos Dumont/MG, no período de 13 a 24 de dezembro de 2026, com vistas ao fomento do turismo e da economia local, à oferta de entretenimento público gratuito e à valorização da cultura do Município.
VIGÊNCIA 20 de março de 2027
VALOR: R$820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais)

2º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2025

ENTIDADE: FUNDAÇÃO FUTURO BRASIL PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE
OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 015/2025 tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do referido Termo.
VIGÊNCIA: 30/11/2027.

1º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 54/2025
ENTIDADE:
ENTIDADE: FUNDAÇÃO FUTURO BRASIL PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE
OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 054/2025 tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do referido Termo.
VIGÊNCIA: 30/11/2027

1º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 55/2025
ENTIDADE:
ENTIDADE: FUNDAÇÃO FUTURO BRASIL PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE
OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 055/2025 tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do referido Termo.
VIGÊNCIA: 30/11/2027

1º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 36/2026
ENTIDADE:
ENTIDADE: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTOS DUMONT
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)** ao valor global do Termo de Colaboração nº 36/2026, permanecendo inalterado o objeto pactuado na Cláusula Primeira do instrumento original, conforme Plano de Trabalho ajustado, que passa a integrar o presente instrumento como anexo.

1º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 23A/2026
ENTIDADE:
ENTIDADE: HOSPITAL MISERICÓRDIA DE SANTOS DUMONT
OBJETO: . O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir a Resolução SES/MG nº 6.619/ 2019, entre os atos normativos que fundamentam o repasse de recursos financeiros estaduais ao HOSPITAL, objeto do Termo de Colaboração nº 23A/2026.

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:EBB32ED2

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025 - PROCESSO Nº 190/2025 – ADESÃO À ATA DE PREÇOS Nº 31/2025 DE SIMÃO PEREIRA

Pregão eletrônico nº064/2025 - Processo nº190/2025 – 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 209/2025. Contratada: NATALY TRANSPORTES LTDA EPP - CNPJ: 13.118.564/0001-75. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência até 08/10/2027 e reajuste de valor com base no índice IPCA (4,22%), aos valores contratados até a data do presente termo aditivo. Data da Ass.:14/15/2026.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:30FC2D10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta/MG, extrato do termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual n.º 001/2026 ao contrato n.º 137/2025, Processo licitatório nº 110/2025, modalidade Dispensa eletrônica nº 029/2025, cujo objeto é a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM TRANSLADO, PARA ATENDER AS FAMILIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO ANTA, POR INTERMEDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 56.442.523/0001-42. Vigência: 05/11/2026 à 05/11/2027. Valor: R$ 2.984,60 (dois mil novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Pinto Pacheco
Código Identificador:6A45542F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
ADITAMENTO A CONTRATO

ADITAMENTO A CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º: 91/2025

Os partícipes:

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO - PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na cidade de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, Rua Coronel João Ferreira Barbosa, nº 46 – centro - inscrita no CNPJ n°: 18.666.172/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RONALDO APARECIDO DIAS, inscrito no CPF/MF XXX.701.856-XX, residente e domiciliado em São Pedro da União/MG, a seguir denominada Prefeitura; e,

MIRELLA RODRIGUES ALVES, brasileiro (a), Monitora de Creche, inscrito (a) no CPF sob o nº: XXX.036.146-XX, residente e domiciliado (a) à Rua Maria Jorge de Sousa, n.º: 100, São Pedro da União – MG, doravante denominado Contratado (a), firmam o presente Termo de Aditamento ao Contrato n.º: 91/2025, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

JUSTIFICATIVA

A **Prefeitura** e o (a) **Contratado (a)** firmaram Contrato Temporário de Trabalho em 04 de Novembro de 2025, após o devido processo seletivo simplificado, tendo como embasamento legal a Lei Municipal n.º: 1.238/2023. Estando prestes a vencer o tempo de contratação, e permanecendo a necessidade dos serviços do (a) Contratado (a) na função de Monitora de Creche, as partes resolvem aditar o documento de contratação, prorrogando o seu vencimento até 30 de Abril de 2027, conforme previsão da Cláusula Quinta do Contrato Temporário de Trabalho nº: 91/2025; Existindo disponibilidade orçamentária e financeira a suportar a despesa, o aditamento de prazo se realiza mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando a necessidade dos serviços acima mencionado, fica o prazo original do Contrato n.º: 91/2025, com vencimento previsto para 04/11/2026, prorrogado até 30/04/2027, ou até a efetiva nomeação dos servidores aprovados no Concurso Público para o referido cargo.

CLÁUSULA SEGUNDA

O vencimento do profissional na função de Monitora de Creche será Com base no piso salarial do cargo constante no Plano de Carreiras

deste Município, cuja despesa tem respaldo orçamentário conforme rubrica n.º: 02007001.1236512052.034 - 319004.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do Contrato Temporário de Trabalho n.º: 91/2025 que não tenham sido, expressamente, modificadas pelo presente Termo de Aditamento.

Estando justos e contratados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo o foro de Guaxupé/MG como competente para dirimir eventuais controvérsias desta contratação.

São Pedro da União, 03 de Novembro de 2026.

Município de São Pedro da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

MIRELLA RODRIGUES ALVES
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

Ass:_____
Ass:_____

Nome:
Nome:

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:8F195FA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONTRATO N.º: 81/2026

MG

CONTRATANTES

EMPREGADORA : PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CNPJ. : 18.666.172/0001-64
ENDEREÇO : RUA CEL. JOÃO FERREIRA BARBOSA, 46

CONTRATADO (AANIELEN FERREIRA
ENDEREÇO : RUA ESMÉRIA CÂNDIDA, N.º: 618, JARDIM TRÊS ROSAS, GUAXUPÉ - MG
CPF: XXX.240.246 - XX

DATA ADMISSÃO : 03/11/2026
SECRETARIA : EDUCAÇÃO
CARGO/FUNÇÃO : MONITOR DE CRECHE
SALÁRIO : R$1.756,98 (HUM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

O Prefeito Municipal, substanciado na Lei Municipal nº 1.238/2023 e tutela do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, autoriza a contratação de MONITOR DE CRECHE, em caráter temporário, para atendimento das necessidades do Município que se caracterizam de excepcional interesse público, tendo em vista a demanda transitória pela manutenção de serviços mantidos através da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O (A) trabalhador (a) acima identificado (a), recrutado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado nº: 08/2026, é contratada nesta data sob o regime celetista, nos termos do art. 10º da Lei nº 1.238/2023, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social - RGPS do INSS, em caráter temporário, para prestar serviços à Empregadora na função de Monitor de Creche.

CLÁUSULA SEGUNDA

O (A) trabalhador (a) receberá a remuneração de : R$1.756,98 (Hum Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos) por mês, que corresponde ao valor do salário base do cargo/função.

CLÁUSULA TERCEIRA

O (A) trabalhador (a) ficará lotado (a) na Secretaria de Educação, podendo ser remanejada para as Escolas Municipais de acordo com as necessidades da Empregadora, submetendo-se ao cumprimento de horário que lhe for determinado dentro de uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

A duração do trabalho será controlada pelos meios legais permitidos, podendo ser em registro manual, mecânico ou eletrônico, com anotação da hora de entrada, do almoço e de saída.

CLÁUSULA QUINTA

Este Contrato de Trabalho tem início no dia 03 de Novembro de 2026 e término previsto para o dia 30 de Abril de 2027; Podendo ainda ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 11, incisos e parágrafos 1º e 2.º da Lei Municipal nº 1.238/2023, ou por infringência aos artigos 133 e ou 134, e seus incisos, e ainda faltar com as responsabilidades previstas nos artigos 138 a 143, todos da Lei Complementar Municipal nº 687/1999 (Estatuto do Servidor Municipal), podendo ainda ser rescindido até a efetiva nomeação dos servidores aprovados em Concurso Público para o referido cargo ou Função.

CLÁUSULA SÉTIMA

É consenso entre as partes que o presente contrato é em caráter transitório, não gerando garantia de emprego ou cargo público ao contratado, porquanto a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, como dispõe o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas geradas com a execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob rubrica n.º: 02007001.1236512052.099- 319004.

Partes acordadas firmam este Contrato por Prazo Determinado em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo como foro competente o da Comarca de Guaxupé/MG.
São Pedro da União (MG), 03 de Novembro de 2026.

Município De São Pedro Da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

ANIELEN FERREIRA
Trabalhador (A) Contratado (A)

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:683FF49B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONTRATO N.º: 82/2026

MG

CONTRATANTES

EMPREGADORA : PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CNPJ. : 18.666.172/0001-64
ENDEREÇO : RUA CEL. JOÃO FERREIRA BARBOSA, 46

CONTRATADO (A): WILBERT ALVES DA SILVA
ENDEREÇO : RUA HUMBERTO BENEDETTI, N.º: 426, COLINA VERDE, MOCOCA -SP
CPF: XXX.659.288-XX

DATA ADMISSÃO : 03/11/2026
SECRETARIA : SAÚDE
CARGO/FUNÇÃO : NUTRICIONISTA
SALÁRIO : R$4.079,58 (QUATRO MIL, SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

O Prefeito Municipal, substanciado na Lei Municipal nº 1.238/2023 e tutela do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, autoriza a contratação de NUTRICIONISTA, em caráter temporário, para atendimento das necessidades do Município que se caracterizam de excepcional interesse público, tendo em vista a demanda transitória pela manutenção de serviços mantidos através da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O trabalhador acima identificado, recrutada pelo Processo Seletivo Simplificado nº: 10/2026, é contratado nesta data sob o regime celetista, nos termos do art. 10º da Lei nº 1.238/2023, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social - RGPS do INSS, em caráter temporário, para prestar serviços à Empregadora na função de Nutriconista.

CLÁUSULA SEGUNDA

O trabalhador receberá a remuneração de : R$4.079,58 (Quatro Mil, Setenta e Nove Reais e Cinquenta e Oito) por mês, que corresponde ao valor do salário base do cargo/função.

CLÁUSULA TERCEIRA

O trabalhador ficará lotado na Secretaria de Saúde, exercendo suas funções na referida Secretaria, podendo ser remanejado para outras Secretarias de acordo com as necessidades da Empregadora, submetendo-se ao cumprimento de horário que lhe for determinado dentro de uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

A duração do trabalho será controlada pelos meios legais permitidos, podendo ser em registro manual, mecânico ou eletrônico, com anotação da hora de entrada, do almoço e de saída.

CLÁUSULA QUINTA

Este Contrato de Trabalho tem início no dia 03 de Novembro de 2026 e término previsto para o dia 30 de Abril de 2027; Podendo ainda ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 11, incisos e parágrafos 1º e 2.º da Lei Municipal nº 1.238/2023, ou por infringência aos artigos 133 e ou 134, e seus incisos, e ainda faltar com as responsabilidades previstas nos artigos 138 a 143, todos da Lei Complementar Municipal nº 687/1999 (Estatuto do Servidor Municipal), podendo ainda ser rescindido até a efetiva nomeação dos servidores aprovados em Concurso Público para o referido cargo ou Função.

CLÁUSULA SÉTIMA

É consenso entre as partes que o presente contrato é em caráter transitório, não gerando garantia de emprego ou cargo público ao contratado, porquanto a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, como dispõe o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas geradas com a execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob rubrica n.º: 02009001.1030110022.062- 319004.

Partes acordadas firmam este Contrato por Prazo Determinado em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo como foro competente o da Comarca de Guaxupé/MG.
São Pedro da União (MG), 03 de Novembro de 2026.

Município De São Pedro Da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

WILBERT ALVES DA SILVA
Trabalhador (A) Contratado (A)

TESTEMUNHAS

Ass:_____
Nome:

Ass:_____
Nome:

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:D8B2299F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2026

PRC 168/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 27/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO, IMPLANTAÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE, RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO E EXECUÇÃO DE OPERAÇÃO TAPA-BURACO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.), INCLUINDO SERVIÇOS DE LIMPEZA, USINAGEM, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA EM

DIVERSAS VIAS PÚBLICAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA - **CNPJ:** 01.744.153/0001-06.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 329.250,00 (Trezentos e vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 04/11/2026 a 04/11/2027

São Pedro da União-MG, 05 de novembro de 2026.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação | Mat 001289

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:80439FBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGACAO DE CONTRATO E REAJUSTE ECONÔMICO FINANCEIRO REFERENTE AO PRC Nº. 252/2023 – DISPENSA N°. 83/2023 – CONTRATO N.º 99/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, LEITURA E ENVIO DIÁRIO POR MEIO DE CORREIO ELETRÔNICO E WEB SITE, BOLETIM DE PUBLICAÇÃO DE RECORTES ELETRÔNICOS E DIÁRIOS OFICIAIS DE PESQUISA, DIÁRIOS DE JUSTIÇA, DIÁRIOS DE JUSTIÇA, DIÁRIOS OFICIAIS DA UNIÃO E DIÁRIOS OFICIAIS ESTADUAIS, REFERENTES AOS ATOS ADMINISTRATIVOS PÚBLICOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS QUE TENHAM COMO PARTE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG. ONDE O VALOR ERA R$ 112,30 (CENTO E DOZE REAIS E TRINTA CENTAVOS) MENSAIS, PASSOU PARA R$ 117,04 (CENTO E DEZESSETE REAIS E QUATRO CENTAVOS) MENSAIS.

FORNECEDOR: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA.

VIGÊNCIA: A partir de 05/11/2026 a 05/11/2027.

MILLENA EDUARDA DE PAULO TORRES
Agente de Contratação

Publicado por:
Marilza Rosa Dos Reis
Código Identificador:68532CBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

PORTARIA Nº: 3116/2026
PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Tendo como embasamento técnico os trabalhos realizados pela empresa JF Peres Ranieri – ME, Imperium Serviços, CNPJ n.º: 21.518.939/0001-12, do qual originou o Relatório elaborado em Julho de 2025, vem determinar o pagamento do adicional de insalubridade ao servidor: **WILBERT ALVES DA SILVA,** Matrícula n.º: 001525, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no Cargo de Nutricionista.
Art. 2º - O valor do adicional corresponderá a 20% (vinte por cento) por cento do salário mínimo, a ser pago em parcela destacada, conforme laudo técnico específico.
Art. 3º - O pagamento do adicional de que trata o artigo anterior poderá cessar nas hipóteses previstas no § 3º, art. 70, da Lei Municipal Complementar nº 687/1999, e legislação pertinente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação nos termos do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal, revogada as disposições em contrário.
São Pedro da União, 03 de Novembro de 2026.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:F62683A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO E A EMPRESA PRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel João Ferreira Barbosa,46, São Pedro da União/MG, CEP 37.855-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.666.172/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. RONALDO APARECIDO DIAS, brasileiro, divorciado, produtor rural, inscrito no CPF sob o n° 973.701.856-72, RG M-6.653.875-SSP/MG, residente e domiciliado na Rua São Pedro, n.º 370, nesta cidade de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais.

CONTRATADA: A Empresa Prado Engenharia e Construção Ltda, sediada na Sit. São Vicente de Paula, Zona Rural, Guapé - MG - CEP: 37.177-000, CNPJ/MF sob o nº. 49.784.235/0001-00 neste ato representado (a) por Reinaldo Prado Filho portador do CPF: 117.321.626-03.
As partes acima qualificadas celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL** do Contrato nº 69/2026 firmado no Processo Licitatório **PRC nº 102-2026 – CONCORRÊNCIA 03/2026**.

CLÁUSULA ÚNICA

1.1 – As partes resolvem, de comum acordo, **RESCINDIR** o Contrato nº 69/2026, PRC nº 102/2026 – Concorrência nº 03/2026. O valor da prestação de serviços, referente ao contrato, é R$ 790.497,91 (setecentos e noventa mil e quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos).

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente TERMO DE RESCISÃO BILATERAL em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

São Pedro da União, 29 de outubro de 2026.

RONALDO APARECIDO DIAS	***REINALDO PRADO FILHO***
Prefeito Municipal	Representante Da Empresa Contratada

Testemunhas:

a)_____
CPF nº

b)_____
CPF nº

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:BCF695FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
DECRETO Nº 072, DE 05 NOVEMBRO DE 2026.

"CRIA A CÂMARA DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS PARA OS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO(S) NÚCLEO(S) URBANO(S) INFORMAL(IS) DENOMINADO(S) BAIRRO ROSÁRIO, NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino-MG, Sr.(a.) Daniel Ferreira da Silva, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 34 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e o Art. 27 do Decreto Federal 9.310/18, de 20 de junho de 2018.

CONSIDERANDO a necessidade de promover a Regularização Fundiária Urbana (REURB) de forma mais célere e pacífica;

CONSIDERANDO que a mediação e a conciliação são ferramentas eficazes para a resolução consensual de conflitos no âmbito da promoção de regularização fundiária;

CONSIDERANDO a importância de garantir o direito social à moradia e a segurança jurídica ao(s) núcleo(s) urbano(s) informal(is) denominado(s) Bairro Rosário;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º. Fica criada a **Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos (CPRAC)** para os Processos de Regularização Fundiária Urbana do(s) Núcleo(s) Urbano(s) Informal(is) Bairro Rosário**,** no município de São Tomás de Aquino/MG, órgão colegiado com caráter consultivo e propositivo, vinculado diretamente à Secretaria Municipal Obras.

Art. 2º. A CPRAC tem por finalidade:

I - Atuar na prevenção, mediação e conciliação de conflitos decorrentes de processos REURB, no âmbito dos Procedimentos Administrativos de Regularização Fundiária do(s) Núcleo(s) Urbano(s) Informal(is) Bairro Rosário.

II - Propor soluções consensuais para as controvérsias fundiárias, buscando evitar a judicialização.

III - Contribuir para a efetivação da política municipal de regularização fundiária.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 3º. A CPRAC-REURB será composta pelos seguintes membros, indicados por ato do chefe do Executivo, com mandato de 2 (dois) anos, admitida a recondução:

I– GUILHERME JOSÉ PESSONI, CPF 088.702.386-01, COORDENADOR DE SISTEMA DO CONTROLE INTERNO.

II- THIAGO HENRIQUE SOUZA, CPF 054.945.776-35, COORDENADOR DE OBRAS.

III- THALLES RODRIGUES TEÓFILO SILVA, CPF 116.270.726-75 , FISCAL DE OBRAS E URBANISMO.

IV- CLESIO JOSÉ DA SILVA, CPF: 589.060.376-00.

VI – MARCOS FONTANA FILHO, CPF: 549.757.516-15, REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO.

§ 1º. A CPRAC se reunirá para deliberar/mediar impugnações e conflitos relativos a regularização fundiária do núcleo Bairro Rosário, quando necessário.

§ 2º. As reuniões serão públicas e as deliberações serão registradas em ata.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º. Compete à CPRAC:

I - Analisar casos de conflitos fundiários no(s) Núcleo(s) Urbano(s) Informal(is) Bairro Rosário, encaminhados pela secretaria competente ou por demandas da sociedade civil.

II - Promover audiências públicas e sessões de mediação e conciliação com as partes envolvidas.

III - Elaborar pareceres e recomendações sobre os casos analisados, visando à solução pacífica dos conflitos.

IV - Sugerir a adoção de medidas para o aprimoramento da legislação e dos procedimentos de regularização fundiária.

V - Zelar pelo respeito aos direitos humanos e à dignidade da pessoa humana durante os processos de regularização.

VI - Buscar parcerias com o Poder Judiciário, Ministério Público e outros órgãos para a efetividade de suas ações.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º. A CPRAC poderá contar com o auxílio de servidores de outras secretarias e órgãos, bem como de especialistas externos, quando a complexidade do caso demandar.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução deste DECRETO, quando e se houver, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino-MG, 05 de novembro de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:EFEC3728

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2026 - QUANTUM

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2026
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 071/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 049/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG E A EMPRESA QUANTUM PROJETOS SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA., PARA ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA DO JAPÃO.

O MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.094.870/0001-32, com sede na Rua Coronel Ferrão, nº 259, Centro, Senhora dos Remédios/MG, CEP 36275-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GILBERTO DO NASCIMENTO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa QUANTUM PROJETOS SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.219.311/0001-47, com sede na Rua Engenheiro Bernardo Sayão, nº 279, Centro/Governador Portela, Miguel Pereira/RJ, CEP 26900-000, neste ato representada por sua representante legal, IRIS DOMINGOS FERREIRA, brasileira, empresária, portadora do RG nº 008.830.920-8 e inscrita no CPF sob o nº 663.743.837-53, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2026, firmado em 11 de agosto de 2026, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 002/2026, Edital nº 049/2026, Processo de Contratação nº 071/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes, com fundamento na Lei Nacional nº 14.133/2021 e nas disposições contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de serviços e a adequação de especificações e quantitativos do Contrato Administrativo nº 96/2026, cujo objeto consiste na contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em engenharia e construção civil para a execução das obras de requalificação e reforma, incluindo o projeto de iluminação, da Praça

do Japão, localizada na Avenida José Paulo de Assis, Bairro Japão, no Município de Senhora dos Remédios/MG.

1.2. O presente aditamento compreende a inclusão de serviços complementares necessários à adequada execução e conclusão das intervenções previstas no empreendimento, especialmente na edificação de apoio integrante da Praça do Japão, abrangendo serviços relacionados aos revestimentos, à cobertura, às instalações hidrossanitárias, ao sistema de abastecimento de água e ao fechamento de vãos.

1.3. Os serviços acrescidos encontram-se discriminados na Planilha Orçamentária do Primeiro Aditivo, que integra o presente instrumento, compreendendo os respectivos quantitativos, unidades de medida, especificações técnicas, preços unitários e valores totais, conforme documentação elaborada e aprovada pelo setor de engenharia municipal.

1.4. As alterações ora formalizadas não implicam modificação da natureza, da finalidade ou das características essenciais do objeto originalmente contratado, permanecendo vinculadas à execução das obras de requalificação e reforma da Praça do Japão, nos termos do Projeto Básico, Anexo I do Edital de Concorrência Eletrônica nº 002/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se na necessidade de promover adequações técnicas e acréscimos de serviços identificados durante a execução contratual, conforme justificativa técnica elaborada pelo Engenheiro Civil Marcos Gabriel Gomes Pimenta, CREA-MG nº 386846, datada de 23 de outubro de 2026.

2.2. Conforme demonstrado na documentação técnica que instrui o Processo Administrativo nº 071/2026, as intervenções complementares encontram-se diretamente relacionadas ao objeto originalmente contratado, destinando-se à adequação e complementação dos elementos construtivos da edificação de apoio integrante da Praça do Japão.

2.3. As alterações propostas visam assegurar a adequada funcionalidade, integridade e segurança das instalações, bem como a conclusão satisfatória do empreendimento, em conformidade com as necessidades identificadas pela fiscalização técnica durante a execução dos serviços.

2.4. A necessidade do aditamento encontra respaldo na justificativa técnica, na planilha orçamentária e nos demais documentos que instruem o procedimento administrativo, os quais demonstram a pertinência das intervenções complementares com a finalidade pública que motivou a contratação.

2.5. O acréscimo contratual destina-se exclusivamente à complementação dos serviços necessários à execução do empreendimento, preservando a identidade do objeto originalmente licitado e observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público e planejamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Em decorrência das alterações previstas neste instrumento, fica acrescido ao Contrato Administrativo nº 96/2026 o valor de R$ 8.148,76 (oito mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos), correspondente a aproximadamente 2,2974% do valor inicial do contrato.

3.2. O valor originalmente contratado, estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 96/2026 em R$ 354.700,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e setecentos reais), passa, em decorrência do presente aditamento, para R$ 362.848,76 (trezentos e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos).

3.3. O valor acrescido corresponde aos serviços e quantitativos discriminados na Planilha Orçamentária do Primeiro Aditivo, devidamente consolidada e aprovada pelo setor técnico competente, que integra o presente instrumento para todos os efeitos legais.

3.4. Os preços dos serviços acrescidos observarão as condições econômico-financeiras estabelecidas no contrato originário e os critérios previstos nos artigos 127 e 128 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

3.5. O pagamento dos serviços acrescidos observará as disposições constantes do Contrato Administrativo nº 96/2026 e do Projeto Básico, Anexo I do Edital de Concorrência Eletrônica nº 002/2026, mediante regular medição, conferência e atesto pela fiscalização contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo, no valor de R$ 8.148,76 (oito mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos), correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente do Município de Senhora dos Remédios/MG para o exercício financeiro de 2026, observadas as disposições da Cláusula Nona do contrato originário.

4.2. A execução da despesa observará a existência de disponibilidade orçamentária suficiente e as providências relativas à reserva de saldo e ao empenho, em conformidade com a legislação orçamentária e financeira aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo encontra fundamento no artigo 124, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Nacional nº 14.133/2021, que autoriza a Administração Pública a promover alterações contratuais quando necessárias modificações do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, bem como quando indispensável a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos quantitativos do objeto.

5.2. O acréscimo financeiro ora formalizado observa o limite estabelecido no artigo 125 da Lei Nacional nº 14.133/2021, correspondendo a aproximadamente 2,2974% do valor inicial do contrato, sem prejuízo da observância dos limites acumulados legalmente aplicáveis.

5.3. A alteração contratual preserva a identidade e a finalidade do objeto originalmente contratado, em conformidade com o artigo 126 da Lei Nacional nº 14.133/2021, observando-se, ainda, os critérios de formação de preços e preservação das condições econômico-financeiras previstos nos artigos 127 e 128 da mesma legislação.

5.4. O presente instrumento encontra amparo, igualmente, na Cláusula Vigésima Primeira do Contrato Administrativo nº 96/2026, que disciplina a possibilidade de alterações contratuais, nos termos dos artigos 124 e seguintes da Lei Nacional nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas e integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 96/2026, celebrado em 11 de agosto de 2026, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

6.2. O presente instrumento passa a integrar o contrato originário para todos os efeitos jurídicos e administrativos, mantendo-se as obrigações, responsabilidades, garantias, condições de execução, fiscalização, medição, pagamento e demais disposições anteriormente pactuadas, naquilo que não conflitarem com as alterações ora formalizadas.

6.3. Permanecem preservados o regime de execução por empreitada por preço global, os prazos contratuais originalmente estabelecidos e as demais condições previstas no Projeto Básico, Anexo I do Edital de Concorrência Eletrônica nº 002/2026.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

7.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do artigo 94 da Lei Nacional nº 14.133/2021, como condição indispensável à sua eficácia.

7.2. O CONTRATANTE promoverá, igualmente, a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial do Município, em observância à Cláusula Vigésima do Contrato Administrativo nº 96/2026, sem prejuízo das demais exigências de publicidade e transparência previstas na legislação vigente.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Senhora dos Remédios/MG, 27 de outubro de 2026.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Município de Senhora Dos Remédios/MG
Contratante

IRIS DOMINGOS FERREIRA
Representante Legal
Quantum Projetos Serviços e Soluções LTDA.
Contratada

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:1062079E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo nº 392/2025 – Pregão Eletrônico nº 11/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Sericita/MG. Contratadas: SOLUÇÃO EM NEGÓCIOS LTDA. CNPJ: 21.529.***/****-31; LJR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 23.393.***/****-00; ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ: 31.486.***/****-55; MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI. CNPJ: 35.502.***/****-92. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência dos contratos de fornecimento de materiais de expediente, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sendo de 07/10/2026 a 05/04/2027. Data de assinatura 02/04/2026. Sebastião Robison Cruz dos Reis, Prefeito Municipal de Sericita/MG.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO Nº 398/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao contrato firmado através do Processo Licitatório acima identificado.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG.
Contratada: JDE Materiais de Construção LTDA.
CNPJ 08.888.***/****-53.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 180 dias, sendo de 22/10/2026 a 20/04/2027, do contrato de fornecimento parcelado de pranchões, caibros, ripas, réguas e outras peças de eucalipto, para atender aos serviços e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural. Data de assinatura 16/10/2026. Sebastião Robison Cruz dos Reis, Prefeito Municipal.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO EXTERNO Nº 01/2024 –
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
6º Termo Aditivo ao contrato de serviços de outsourcing de impressão, sem franquia de páginas, com fornecimento de software de gerenciamento de gestão, monitoramento e bilhetagem de impressão, acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis originais (toner e outros, exceto papel), impressoras novas e assistência técnica/manutenção, nos locais de instalação (com fornecimento de peças e componentes/toners) em regime de comodato, bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços de impressão, para atender aos diversos setores desta Administração Pública Municipal de Sericita/MG.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG.
Contratada: PIMENTA MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA., CNPJ **.162.982/0001-**.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 180 dias, sendo de 24/10/2026 a 22/04/2027. Data de assinatura 20/10/2026. Sebastião Robison Cruz dos Reis, Prefeito Municipal.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO Nº 31/2023 – PREGAO Nº 03/2023
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
8º (oitavo) Termo Aditivo ao contrato firmado através do Processo Licitatório acima identificado.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG.
Contratada: Pedreira Abre Campo Indústria e Comércio Ltda.EPP, CNPJ **.649.600/0001-**.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento parcelado de produtos de pedreira, por 180 (cento e oitenta) dias, sendo de 24/10/2026 a 22/04/2027. Data de assinatura 20/10/2026. Sebastião Robison Cruz dos Reis, Prefeito Municipal.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA]
PREGÃO 45/2022
EXTRATO DE 9º (nono) TERMO ADITIVO Processo de Licitação nº 288/2022, Pregão nº 45/2022 Contrato nº 141/2022.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
Contratada: Madeireira Fernandes Indústria & Comércio Ltda. EPP CNPJ 64.348.***/****
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento parcelado de tintas para atender aos serviços da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, por igual prazo, ou seja, 180 (cento e oitenta) dias, sendo de 24/10/2026 a 22/04/2027. Data de assinatura 20/10/2026. Sebastião Robison Cruz dos Reis.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO Nº 404/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO
Termos Aditivos aos contratos firmados através do Processo Licitatório acima identificado. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratadas: 1) Robson Henrique Soares dos Reis.ME CNPJ 11.137.***/****-80; 2). Alex Oliveira Rodrigues Reis.ME CNPJ 59.319.***/****-21. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 180 dias, sendo de 23/10/2026 a 22/04/2027, dos contratos de prestação de serviços de tornearia e soldas em geral, reparos diversos, máquinas, caminhões e ônibus, bem como serviços de mecânica pesada (caminhão e ônibus), para atender demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural. Data de assinatura 20/10/2026.Sebastião Robison Cruz dos Reis, Prefeito Municipal.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO Nº 100/2022 – PREGÃO Nº 14/2022
EXTRATO DO 7º (SÉTIMO) TERMO ADITIVO
Termos Aditivos aos contratos firmados através do Processo Licitatório acima identificado.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG.
Contratadas: 1). LK Soluções Médicas Ltda., CNPJ 37.583.***/****-76; 2). CSQ Odontologia Ltda., CNPJ 45.927.***/****-20.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 180 dias, sendo de 24/10/2026 a 22/04/2027. Data de assinatura 20/10/2026. Sebastião Robison Cruz dos Reis, Prefeito Municipal.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO Nº 289/2022 – PREGÃO Nº 46/2022
EXTRATO DO 7º (SÉTIMO) TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao contrato firmado através do Processo Licitatório acima identificado.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG.
Contratada: Adilson Brandão de Paiva.ME, CNPJ 11.489.***/****-40.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de serviços de alinhamento, balanceamento e outros itens para manutenção dos veículos da frota municipal, por 180 dias, sendo de 24/10/2026 a 22/04/2027. Data de assinatura 20/10/2026. Sebastião Robison Cruz dos Reis, Prefeito Municipal.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
Processo de Licitação nº 402/2025 - Pregão Eletrônico nº 15/2025.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG.
Contratadas: Pneus Realeza Ltda, CNPJ 24.021.***/****-30 e Mais Máquinas e Tratores Ltda., CNPJ 19.183.***/****-08. Objeto: Prorrogação do prazo dc vigência dos contratos por 180 dias, sendo de 30/10/2026 a 28/04/2027. Data de assinatura 27/10/2026. Sebastião Robison Cruz dos Reis, Prefeito de Sericita/MG.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE 3º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO
Processo de Licitação nº 407/2025 - Pregão Eletrônico nº 19/2025.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG.
Contratada: Elias Rosa de Silva 085***756**, CNPJ 16.648.***/****-48. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato para fornecimento parcelado de cestas básicas para atender aos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por 30 dias, sendo de 29/10/2026 a 27/11/2026. Data de assinatura 27/10/2026. Sebastião Robison Cruz dos Reis, Prefeito de Sericita/MG.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo nº 406/2025 – Pregão Eletrônico nº 18/2025 Contratante: Prefeitura Municipal de Sericita/MG. Contratadas: Aquila Geraldo Alves Gomes, CNPJ: 17.612.***/****-10 e Siderlei Waleson Ferreira, CNPJ: 45.422.***/****-71. Objeto: Prorrogar o prazo de

vigência por 180 (cento e oitenta) dias, sendo de 31/10/2026 a 29/04/2027. Data de assinatura 29/10/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:D4A9D25D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO Nº 445/2025, EXTRATO 2º TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO Nº 445/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º (Segundo) Termo Aditivo ao contrato firmado através do Processo Licitatório acima identificado. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratada: Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda., CNPJ 71.000.***/****.85. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de serviços para licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados, para a gestão pública municipal, para atender as demandas do Poder Executivo de Sericita/MG em ambiente nuvem (data center), com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, e que atendam aos requisitos do SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle em um mesmo ambiente virtual advindo, pelo Decreto Federal nº 10.540/2020, pelo prazo de 30 dias, sendo de 01/12/2026 a 30/12/2026. Data de assinatura 05/11/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:123F9D61

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO Nº 64/2026, EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO Nº 64/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 88/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG.
Contratada: Elias Rosa da Silva.ME, CNPJ 16.648.***/****-48.
Valor total adjudicado R$ 312.963,70. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender aos diversos setores da Administração Pública Municipal. Data de assinatura 05/11/2026. Vigência 365 dias.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:E190C428

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 64-2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 121-2026. O Prefeito do Município de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, COMUNICA a abertura da Dispensa de Licitação, critério de julgamento: Maior Desconto - Regime de Execução Empreitada por Preço Global - Lote: Único, que tem por OBJETO Contratação de empresa para conclusão e acabamento de duas salas e um banheiro do CMEI, em Silvianópolis-MG, em obter propostas de eventuais interessados a ocorrer no dia 12 de novembro de 2026 às 9h00min. A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Silvianópolis, localizado na Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, n° 33, Bairro Centro, na cidade de Silvianópolis-MG, com o assunto obrigatório: PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 64-2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 121-2026. , nos termos da Lei Federal n. 14.133 de 2021. O edital de chamamento, encontra-se na íntegra a disposição dos interessados pelo endereço eletrônico: https://silvianopolis.mg.gov.br/licita.cfm ou poderá ser solicitado pelo e-mail: licita@silvianopolis.mg.gov.br. Silvianópolis/MG, 05/11/2026.

LÚCIO TADEU ANDRADE PEIXOTO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Fernandes Martins
Código Identificador:2C97B711

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 065-2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 122-2026. O Prefeito do Município de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, COMUNICA a abertura da Dispensa de Licitação, critério de julgamento: Maior desconto, incidente sobre o valor global da planilha orçamentária elaborada pela Administração - REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global, que tem por OBJETO a Contratação de empresa para execução de obra de revitalização e reforma da Orla do Lago dos Bandeirantes, Silvianópolis - MG, em obter propostas de eventuais interessados a ocorrer no dia 12 de novembro de 2026 às 14h00min. A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Silvianópolis, localizado na Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, n° 33, Bairro Centro, na cidade de Silvianópolis-MG, com o assunto obrigatório: PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 65-2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 122-2026. , nos termos da Lei Federal n. 14.133 de 2021. O edital de chamamento, encontra-se na íntegra a disposição dos interessados pelo endereço eletrônico: https://silvianopolis.mg.gov.br/licita.cfm ou poderá ser solicitado pelo e-mail: licita@silvianopolis.mg.gov.br. Silvianópolis/MG, 05/11/2026.

LÚCIO TADEU ANDRADE PEIXOTO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Fernandes Martins
Código Identificador:5530AE02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA Nº 140, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Declara a vacância de cargo público efetivo em razão de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, § 14, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019, segundo o qual a aposentadoria concedida com utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública,

inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarreta o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição;
CONSIDERANDO o disposto no art. 28, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 009, de 19 de março de 2020, e demais disposições legais pertinentes;
CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria por idade pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS ao servidor HILDO ROSA DA TRINDADE SILVA, titular do benefício previdenciário nº 227.998.181-0, com Data de Início do Benefício – DIB em 11 de novembro de 2025;
CONSIDERANDO que os documentos constantes do Processo Administrativo instaurado pela Portaria PMT nº 121/2026, especialmente o Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, a Carta de Concessão e a Memória de Cálculo do benefício previdenciário, comprovam a utilização do tempo de contribuição decorrente do vínculo funcional mantido com o Município de Tiradentes para a concessão da aposentadoria;
CONSIDERANDO a manifestação apresentada pelo servidor no curso do procedimento administrativo, em observância ao contraditório e à ampla defesa;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 115/2026, emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal em 13 de outubro de 2026, que opinou pela improcedência do pedido de permanência, reingresso ou recondução ao cargo efetivo de Auxiliar de Serviços e pela formalização da vacância;
RESOLVE:
Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços, ocupado por HILDO ROSA DA TRINDADE SILVA, em razão da aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, mediante utilização do tempo de contribuição decorrente do vínculo funcional mantido com o Município de Tiradentes, nos termos do art. 37, § 14, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

Art. 2º A vacância produzirá efeitos a partir da publicação desta Portaria, ocasião em que se formalizará o rompimento do vínculo funcional entre o servidor e o Município de Tiradentes, observadas as disposições constitucionais e legais pertinentes.
Art. 3º Fica indeferido, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 115/2026, o pedido de permanência, reingresso ou recondução do interessado ao mesmo cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, cujo tempo de contribuição foi utilizado para a concessão da aposentadoria, sem prejuízo da possibilidade de eventual ingresso em outro vínculo com a Administração Pública, desde que observados os requisitos constitucionais e legais aplicáveis.
Art. 4º Determina-se à Secretaria Municipal de Administração e ao setor competente de Recursos Humanos que adotem as providências necessárias à execução desta Portaria, especialmente:
I – proceder aos registros funcionais pertinentes, com a anotação da vacância do cargo e da data de encerramento do vínculo;
II – apurar e providenciar o pagamento das verbas estatutárias residuais eventualmente devidas ao servidor até a data do rompimento formal do vínculo, incluindo saldo de remuneração e férias adquiridas e não usufruídas, acrescidas do respectivo adicional constitucional, quando cabíveis, observada a legislação aplicável;
III – realizar os ajustes cadastrais, funcionais, financeiros e previdenciários necessários, inclusive as comunicações aos órgãos competentes, quando exigíveis;
IV – juntar cópia desta Portaria aos autos do Processo Administrativo instaurado pela Portaria PMT nº 121/2026, para fins de registro e encerramento das providências administrativas cabíveis.
Art. 5º A presente declaração de vacância possui natureza administrativa e declaratória, não constituindo penalidade disciplinar, demissão ou exoneração por motivo sancionatório.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes/MG, 03 de NOVEMBRO de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Tiradentes

Publicado por:
Marcelo José Ferreira Reis
Código Identificador:A4293DA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT N.º 141, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Declara a vacância de cargo público efetivo em decorrência de posse em outro cargo público inacumulável e ressalva a possibilidade de recondução, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor LOURENÇO VITOR SILVA FERREIRA, matrícula nº 1515, ocupante do cargo efetivo de Supervisor Pedagógico, lotado na Escola Municipal Marília de Dirceu, vinculado à Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que o servidor é titular de cargo público efetivo e estável no Município de Tiradentes, tendo sido nomeado em 03 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO sua aprovação e nomeação para o cargo de Analista Universitário da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, cuja posse implica a necessidade de desocupação do cargo municipal, diante da impossibilidade de acumulação, conforme a legislação aplicável;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 28, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 009, de 19 de março de 2020, que prevê a vacância do cargo público em decorrência da posse em outro cargo inacumulável;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 31, inciso IV, da referida Lei Complementar, segundo o qual a vaga ocorrerá na data da posse em outro cargo de acumulação proibida;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no artigo 21 da Lei Complementar Municipal nº 009/2020, que assegura ao servidor estável a possibilidade de recondução ao cargo anteriormente ocupado em razão de inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo na Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada a VACÂNCIA do cargo público efetivo de SUPERVISOR PEDAGÓGICO, anteriormente ocupado pelo servidor LOURENÇO VITOR SILVA FERREIRA, matrícula nº 1515, em decorrência de sua posse em outro cargo público inacumulável, junto à Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG.

Parágrafo único. A vacância produzirá efeitos a partir de 05 de novembro de 2026, data da efetiva posse no novo cargo, conforme documentação comprobatória apresentada pelo servidor.

Art. 2º Fica expressamente ressalvada ao servidor, na condição de titular de cargo público efetivo e estável do Município de Tiradentes, a possibilidade de requerer sua recondução ao cargo anteriormente ocupado, caso venha a ser inabilitado em estágio probatório relativo ao cargo de Analista Universitário da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar Municipal nº 009/2020.

§ 1º A eventual recondução dependerá de requerimento formal do interessado, acompanhado da documentação comprobatória da inabilitação no estágio probatório, bem como da análise e do reconhecimento do preenchimento dos requisitos legais pela Administração Municipal.

§ 2º O disposto neste artigo não representa garantia de retorno automático ao cargo, ficando a efetivação da recondução condicionada à observância da legislação municipal e das demais normas jurídicas aplicáveis.

Art. 3º O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder às anotações e aos registros funcionais pertinentes, adotando as providências administrativas necessárias à formalização da vacância.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos funcionais e financeiros a partir de 05 de novembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tiradentes, 04 de novembro de 2026

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo José Ferreira Reis
Código Identificador:19AC0617

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, o Exmo. Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Sr. José Maria Cantuária, no uso de suas atribuições legais, **adjudico e homologo** através de **Pregão Eletrônico nº 051/2026,** fundado no **Processo Licitatório n° 172/2026,** tendo como objeto a **Aquisição de materiais descartáveis**, **destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji – MG**, em favor da empresa **H.A DISTRIBUIDORA LTDA**, portadora do CNPJ 01.255.291/0001-21, **RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** portadora do CNPJ 14.459.158/0001-39, **JM GESTAO DE LICITACOES E CONSULTORIA LTDA**, portadora do CNPJ 59.628.613/0001-10, **COMERCIAL CENTRO SUL LTDA**, portadora do CNPJ 24.364.379/0001-87, nos termos do Artigo 28, Inciso I, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
A homologação do presente Pregão Eletrônico é feita nos termos do artigo 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.
As empresas ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos que foi celebrado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação**, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Tocos do Moji – MG, 05 de novembro de 2026.

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:EB5612C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna pública a abertura do Processo Administrativo nº 160/2026, Pregão Eletrônico n° 071/2026. **Objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares e insumos para procedimentos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Urucânia/MG.** Início da sessão pública: às 08:30 horas do dia 25/11/2026, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br. Urucânia/MG, 05 de Novembro de 2026,

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –
Agente de Contratação.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna pública a abertura do Processo Administrativo nº 161/2026, Pregão Eletrônico n° 072/2026. **Objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais permanentes, mobiliários, equipamentos de informática, áudio e sonorização, eletrodomésticos, equipamentos médico-hospitalares e veterinários, acessórios e materiais diversos, incluindo equipamentos e utensílios destinados à limpeza e manutenção de piscinas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Urucânia/MG.** Início da sessão pública: às 13:30 horas do dia 25/11/2026, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br. Urucânia/MG, 05 de Novembro de 2026,

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –
Agente de Contratação

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:D96FBC9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº40/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

O Município de Vazante-MG torna público Aviso de Pregão Eletrônico nº 40/2026 que tem como objeto o**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento, locação, montagem, manutenção e desmontagem de decoração, brinquedos recreativos, materiais de locação, artigos para eventos, bem como fornecimento de brindes personalizados, destinados à realização de eventos institucionais.** Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote. Data e Horário de Fim de Recebimento das Propostas: dia 23/11/2026 as 8 horas. Data e Horário do Início da Disputa: dia 23/11/2026 às 8h10min. **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. O edital poderá ser adquirido no Link: https://www.vazante.mg.gov.br/portal/editais/1; www.licitardigital.com.br na Plataforma Licitar digital e no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações pelos **Telefones:** (31) 3191-0707 e (34) 3813-9714, de 08h as 11h e de 13h as 17h. Vazante/MG, 05/11/2026.

RENATA CRISTINA CAIXETA

KELLY CRISTINA DA SILVA XAVIER

Agente de Contratação – Portaria 111/2026.

Publicado por:
Kelly Cristina da Silva Xavier
Código Identificador:A45D66E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 AO CONTRATO N° 166/2025 - PROCESSO Nº 101/2025 – PREGÃO N° 034/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: DIALOGO CULTURA, TURISMO E PATRIMONIO LTDA ME, CNPJ n° 12.433.583/0001-23 - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato n**º 166/2025** para prestação de serviços referentes ao critério ICMS Patrimônio Culturais. Data: **05/11/2026 - Vigência: 05/11/2027.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:CF7A6AFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE RESULTADO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 060/2026 – PROCESSO Nº 151/2026 – LICITAÇÃO FRACASSADA.
A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco/MG torna público que a Dispensa Eletrônica nº 060/2026, Processo nº 151/2026, cujo objeto é a aquisição de testes rápidos para detecção qualitativa de gravidez (hCG), destinados às Unidades Básicas de Saúde e à Policlínica Municipal de Visconde do Rio Branco/MG, para avaliação prévia das usuárias que serão submetidas à inserção do implante contraceptivo subdérmico (Implanon), realizada em 27/10/2026, às 09h00min, restou **FRACASSADA**.
Informações: licitacaopmvrb@gmail.com. Endereço: Praça 28 de Setembro, Centro.
(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Agente de Contratação.

Publicado por:
Dandara Aguiar Ferreira
Código Identificador:2756357C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PL 144/2026 - PE 031/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG – Processo Licitatório 144/20026 – Pregão Eletrônico 031/2026 - Modo de Disputa: Aberto. Critério de Julgamento: Menor Preço. Base Legal: Decreto Municipal 3.449/2022, 3.452/2022 e 4.006/2025 e Lei nº 14.133/2021. Obj.: Aquisição de 12 (doze) camisas femininas sociais personalizadas, na cor preta e de manga curta, para atender às necessidades do Conselho Tutelar do Município de São Tiago/MG. Entrega das Propostas: a partir de 06/11/2026 às 16h30 no site https://ammlicita.org.br/. Abertura das Propostas: 19/11/2026 às 8h01 no site https://ammlicita.org.br/. Início da disputa: logo após o término da análise das propostas. Inf.: (32) 3376 2800 e o edital estará disponível no sítio: www.saotiago.mg.gov.br a partir das 16h30 do dia 06/11/2026. São Tiago, 05/11/2026.

ALEXANDRE N. A. VIVAS –
Pref. Municipal.

Publicado por:
Angela Carolina Ribeiro Costa
Código Identificador:3B4F1C2D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC 145-2026 DISPENSA 040-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO/MG, Proc. 0145/2026 – Dispensa Eletrônica 040/2026. Nos termos do § 3º art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público a Contratação de empresa prestadora de serviço no fornecimento dos materiais e instalação de persianas para os mais diversos setores da secretaria municipal de saúde**.** Entrega das propostas: 09/11/2026 à 12/11/2026 no site https://ammlicita.org.br . Início da disputa: 12/11/2026 das 09h30 às 13h30 no site https://ammlicita.org.br. O modelo da Proposta, TR, ETP e demais inf. estão disponíveis no site www.saotiago.mg.gov.br. A participação neste proc. é restrita às ME/EPP/MEI. São Tiago, 05/11/2026.

ALEXANDRE N. ALMEIDA VIVAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabricia Imaculada Machado de Oliveira
Código Identificador:2DE55FEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE BOCAIUVA

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PROCESSO 111/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 38/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE DE BOCAIÚVA através de seu Pregoeiro torna público o P.L. 111/2026 – P.E. 038/2026. Obj.: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS QUÍMICOS (HIPOCLORITO DE CÁLCIO EM PASTILHAS, HIPOCLORITO DE CÁLCIO GRANULADO, SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO SÓLIDO GRANULADO E ÁCIDO FLUOSSILÍCICO), INDISPENSÁVEIS À OPERAÇÃO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SAAE. Sessão dia 23/11/2026 as 09h00min**. Edital nos Portais: saaebocaiuva.com.br/licitacoes, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

MARLON ALEXSANDER SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marlon Alexsander Silva Siqueira
Código Identificador:647F2742

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2026

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Eletrônico nº 17/2026 – Processo Licitatório nº 49/2026 – com critério de julgamento do "menor preço item" com o objetivo de proporcionar maior competitividade. **Licitação Mista: Cota para ME/EPP e Ampla Concorrência**. A presente licitação será regida pela Lei Federalnº14.133/2021, de 01/04/2021, legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos e conexões em PVC e ferro fundido, além de algemas e cadeados para corte de água, para manutenção e expansão dos sistemas de água e esgoto.** Empresas vencedoras:
PRISCILA SANTOS DE OLIVEIRA ANDRADE - 55.294.445/0001-13, valor R$ 13.470,00,
AGUAS DE SAO PEDRO SANEAMENTO LTDA - 67.658.910/0001-37, valor R$ 41.549,50;
ASPERBRAS TUBOS E CONEXÕES LTDA - 02.271.201/0002-30, valor R$ 22.500,00;
BRV INDUSTRIA BRASILEIRA DE REGISTROS E VÁLVULAS LTDA - 17.489.164/0001-27, valor R$ 3.720,00;
CONEHIDRO COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA - 35.703.977/0001-50, valor R$ 197.093,54;
CORR PLASTIK - 67.731.091/0001-06, valor R$ 39.606,00;

DIRETA MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA - 33.915.396/0001-56, valor R$ 58.045,00
GLOBAL BRASIL COMERCIAL LTDA - 27.217.586/0001-05, valor R$ 100.620,00
GOUVEA & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - 33.152.385/0001-61, valor R$ 104.820,30;
GUIMARAES SANEAMENTO LTDA - 43.363.579/0001-60, valor R$ 460,00;
HIDRO COMERCIAL LTDA - 47.735.745/0001-62, valor R$ 25.601,00;
Hidrosanbh Soluções em Saneamento e Medição de àgua EIRELI - 02.332.638/0001-55, valor R$ 1.400,00;
HIDROTAM INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA - 66.832.825/0001-80, valor R$ 47.445,00;
MNB COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA - 65.760.672/0001-40, valor R$ 6.276,60;
NAVODAP - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - 33.540.866/0001-44, valor R$ 22.162,40;
PLASFIT INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXOES LTDA - 55.249.515/0001-11, valor R$ 2.535,00;
POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA - 41.664.871/0001-97, valor R$ 581.011,83;
RAMAH - TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA - 00.809.282/0005-04, valor R$ 34.115,25;
REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA - 52.386.933/0001-62, valor R$ 9.614,50;
SANEFOX COMERCIO E SERVICOS LTDA - 41.304.524/0001-53, valor R$ 61.600,00;
UNIONE INSDUSTRIA E COMERCIO DE VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 41.103.228/0001-94, valor R$ 39.459,36;
VDA SANEAMENTO LTDA - 43.486.840/0001-19, valor R$ 130.221,60

valor total R$ 1.543.326,88, homologado pela autoridade competente no dia 29/10/2026. Demais informações à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou https://licitar.digital/ ou por e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou no Portal de Nacional de Compras Públicas-PNCP.

Pirapora/MG., 05 de novembro de 2026.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Gizelma Maria de Alencar Coelho
Código Identificador:D6AFA502

SAAE PIRAPORA-MG
SAAE PIRAPORA-MG EXTRATO - 2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO 38/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Extrato de Apostilamento ao Contrato nº 38/2024, Edital de credenciamento nº. 02/2024. Processo Licitatório – Inexigibilidade nº. 77/2024. Leis Federais 14.133/21 e posteriores alterações. Objeto: Objeto: **Contratação de Agentes Credenciados – Instituições Financeiras e Particulares – para recebimento de documentos de arrecadação, padrão FEBRABAN, emitidas pelo SAAE/Pirapora-MG**. Empresa Contratada: **BANCO SANTANDER (BRSIL) S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42. Este Termo de Apostilamento objetiva a alteração contratual com vista ao reajuste de valores, conforme Cláusula Oitava do Contrato 38/2024. O valor dos serviços prestados passa a ser de: A) Recebimento por terminais de autoatendimento, internet, home/office banking: R$1,47/guia recebida. B) Recebimento via débito automático em conta: R$1,08/guia recebida. O índice INPC acumulado no período de outubro/2025 a setembro/2026 foi de 4,29363%. Os efeitos financeiros deste Apostilamento passam a vigorar a partir da inserção no sistema bancário dos novos valores praticados. Data da assinatura do aditivo: 22/10/2026.

Pirapora/MG., 05 de novembro de 2026.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:23121241

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO REG. PREÇOS Nº 010/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N 014/2026.

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES E AGENTE DE CONTRATAÇÕES do SAAE de Ibiá-MG, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO relacionada abaixo referente à publicação de ABERTURA DE LICITAÇÃO DO PREGÃO Nº 010/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 05 de novembro de 2026, em sua página 313, edição nº 4395.

Onde se lê:
DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO
Fim do recebimento das propostas: 16/11/2026 às 09h00min
Início da análise das propostas: 16/11/2026 às 09h00min
Fim da análise das propostas: 16/11/2026 às 09h05min

DIA: 16 DE NOVEMBRO DE 2026 (segunda-feira)
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h00min (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br;

Leia-se:
"DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO
Fim do recebimento das propostas: 17/11/2026 às 09h00min
Início da análise das propostas: 17/11/2026 às 09h00min
Fim da análise das propostas: 17/11/2026 às 09h05min

DIA: 17 DE NOVEMBRO DE 2026 (segunda-feira)
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h00min (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br"

Ibiá, 05 de novembro de 2026

ALEX JOSÉ DE SOUZA –
Pregoeiro do SAAE em Substituição

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:90F5AA3D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026- PREGÃO Nº 009/2026. - AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 013/2026
Pregão nº 009/2026.
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE- Ibiá-MG- CNPJ nº 20.842.100/0001-72.

OBJETO: Licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, Registro de Preços, modo de disputa aberto, com critério de julgamento menor preço por item, para aquisição de 1 (uma) Bomba Submersível Trituradora Sulzer ABS Piranha, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital. Considerando a ausência de licitantes classificados na licitação, fica declarado o processo licitatório como FRACASSADO.

ROGÉRIO GERALDO FERREIRA-
Diretor Geral do SAAE-

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:4805B96C

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 034/2026 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

"Concede progressão funcional a servidora pública MARILEIA PORFIRIO MARQUES, matrícula nº 98"

O Diretor Interino do SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de Cambuí-MG, Sr. VICTOR MARQUES MARTINS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei de Criação nº 1.287/94 e pela Portaria Municipal nº 121/2026, e demais legislações municipais,
CONSIDERANDO o parecer conclusivo da avaliação periódica de desempenho;
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a progressão funcional a servidora pública do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, Sra. **MARILEIA PORFIRIO MARQUES**, matrícula 98, Auxiliar de Serviços Gerais, do nível I-E para o nível I-F, por cumpridos os requisitos legais exigidos pela Lei Municipal nº 1476/99 e suas alterações, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2026, nos termos do art. 13 da referida lei.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VICTOR MARQUES MARTINS
Diretor Interino

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:B0BA8C08

ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 035/2026 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

"Concede progressão funcional ao servidor público LUCIANO ALBERTO DA SILVA, matrícula nº 100"

O Diretor Interino do SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de Cambuí-MG, Sr. VICTOR MARQUES MARTINS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei de Criação nº 1.287/94 e pela Portaria Municipal nº 121/2026, e demais legislações municipais,

CONSIDERANDO o parecer conclusivo da avaliação periódica de desempenho;
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a progressão funcional ao servidor público do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, Sr. **LUCIANO ALBERTO DA SILVA**, matrícula 100, Auxiliar de Manutenção, do nível II-D para o nível II-E, por cumpridos os requisitos legais exigidos pela Lei Municipal nº 1476/99 e suas alterações, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2026, nos termos do art. 13 da referida lei.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VICTOR MARQUES MARTINS
Diretor Interino

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:7A96D2F8

ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 036/2026 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

"Concede progressão funcional ao servidor público MOISES ELIAS PADILHA, matrícula nº 88"

O Diretor Interino do SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de Cambuí-MG, Sr. VICTOR MARQUES MARTINS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei de Criação nº 1.287/94 e pela Portaria Municipal nº 121/2026, e demais legislações municipais,

CONSIDERANDO o parecer conclusivo da avaliação periódica de desempenho;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a progressão funcional ao servidor público do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, Sr. **MOISES ELIAS PADILHA**, matrícula 88, Auxiliar de Manutenção, do nível II-F para o nível II-G, por cumpridos os requisitos legais exigidos pela Lei Municipal nº 1476/99 e suas alterações, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2026, nos termos do art. 13 da referida lei.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VICTOR MARQUES MARTINS
Diretor Interino

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:D8BF132C

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IPANEMA

SAAE IPANEMA MG
AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) BEBEDOUROS INDUSTRIAIS DE ÁGUA GELADA, TIPO COLUNA, DESTINADOS À INSTALAÇÃO EM ÁREAS EXTERNAS DO MUNICÍPIO DE IPANEMA/MG.

AVISO DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO – LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROCESSO Nº 28/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipanema/MG, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 490/2023, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, destinada à aquisição de 02 (dois) bebedouros industriais de água gelada, tipo coluna, destinados à instalação em áreas externas do Município de Ipanema/MG, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Recebimento das propostas: Até 09h59min do dia 18/11/2026

Início da disputa : 09h do dia 18/11/2026

Endereço eletrônico: Plataforma de Licitações AMM LICITA - www.ammlicita.org.br

O Edital e seus Anexos estarão disponíveis na Plataforma de Licitações AMM LICITA, no site oficial do SAAE de Ipanema/MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Ipanema/MG, 05 de novembro de 2026.

BÁRBARA BELA RIGUETE MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bárbara Bela Riguete Moura
Código Identificador:66802B36

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAISÓPOLIS

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 068/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Paraisópolis/MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 068/2026 - Pregão Eletrônico RP n.º 038/2026, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.saaeparaisopolis.mg.gov.br, na aba Licitações. **Objeto: Pregão Eletrônico – Registro de Preços para Contratação de empresa para futuro e eventual aquisição de materiais de expediente, compreendendo itens que restaram fracassados no Processo Licitatório anterior, destinados ao atendimento das necessidades administrativas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Paraisópolis/MG, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.** Início de Cadastramento das Propostas: 06/11/2026 às 09h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 23/11/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 23/11/2026 às 08h15min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 730 5455.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA
Diretor

Publicado por:
Maiara Andressa Faria de Oliveira
Código Identificador:D840B39D

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 115/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025 – DISPENSA Nº 014/2025

PARTES: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis/MG e V.A. MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA., CNPJ nº 30.417.419/0001-04.
OBJETO: Prorrogação da contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos (roçadeiras, serra circular, gerador e similares), para atender às necessidades do SAAE de Paraisópolis/MG.
VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO: R$ 73,48.
VIGÊNCIA: 07/11/2026 a 07/11/2027.
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2026.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA
Diretor

Publicado por:
Maiara Andressa Faria de Oliveira
Código Identificador:21BC9C21

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
DISPENSA ELETRÔNICA 032/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG – SAAE realizará **Dispensa Eletrônica**, pelo critério de julgamento de **menor preço por lote,** tendo por objeto **Contratação de empresa especializada em Segurança e Saúde do Trabalho (SST) para elaboração, atualização e adequação do PGR (com Avaliação de Riscos Psicossociais), PCMSO, AEP, LTCAT, LTI e LTP para o SAAE Passos/MG, em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NR-01, NR-07, NR-15, NR-16 e NR-17) e demais legislações aplicáveis,** conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Recebimento das propostas: até as **07h59min do dia 11/11/2026**.

Local de realização: Plataforma de Licitações **AMM LICITA**: https://ammlicita.org.br

Todos os documentos exigidos para participação na contratação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio da plataforma **AMM LICITA**, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

Informações e esclarecimentos:
E-mail: compras@saaepassos.com.br
Telefone: (35) 3522-8660
Passos/MG, **05 de novembro de 2026**.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE Passos/MG
Matrícula nº 0823

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:D1C7D926

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 143, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de comissão para instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG e a Lei Complementar Municipal (LCM) n.º 021/2006;
CONSIDERANDO os e-mails encaminhados pelo Chefe do Setor de Contas e Consumo datados dia 21/09/2026 e 02/10/2026, juntamente com o Ofício Interno n.º 257/2026 elaborado pelo Diretor-Geral desta Autarquia;

CONSIDERANDO que os e-mails citados descrevem possíveis atos irregulares e/ou ilícitos praticados pelo(a) servidor(a) que detém o nome com as iniciais L.J.R.S, matrícula *3*9, inscrito(a) no CPF ***.639.956-**, no exercício das atribuições do cargo;

CONSIDERANDO que o artigo 158 da lei supracitada prevê que o servidor responde administrativa, civil e penalmente pelo ato omissivo ou comissivo praticado no exercício irregular de suas atribuições;

CONSIDERANDO que a tipificação atribuída neste caso embasa-se no possível descumprimento dos deveres do(a) servidor(a) público(a) municipal, conforme o **artigo 156 (incisos I, IV, XI) e artigo 157 (incisos III e IV) da LCM n.º 021/2006**;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Estatuto do Servidor Público municipal de Passos, a abertura de sindicância ou a instauração de processo administrativo disciplinar interrompe a prescrição;

CONSIDERANDO ser o dever legal da Administração Pública agir no sentido de bem zelar pelo cumprimento de suas leis e considerando a necessidade de se esclarecerem os fatos, estabelecendo-se a conduta que a Administração Pública deverá adotar em cada caso;

RESOLVE:

Art. 1º Determinara abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), em face do(a) servidor(a) L.J.R.S, matrícula *3*9, inscrito(a) no CPF ***.639.956-**, a fim de que sejam averiguados os possíveis atos irregulares e/ou ilícitos a ele(a) imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal.

Art. 2º Nomear os servidores abaixo para comporem a Comissão da Autarquia:
I - Presidente: **Moysés Estevão de Souza Freitas Pehrson**, matrícula 1369, CPF n.º ***.370.677-**;
a) Suplente: Paula Ramos Tomé, matrícula 1386, CPF n.º ***.673.576-**;

II - Membro: **Pedro Henrique Campolina Silva Guedes**, matrícula 1387, CPF n.º ***.575.026-**;
a) Suplente: Ricardo de Paula Silva, matrícula 1394, CPF n.º ***.927.416-**;

III - Membro: **João Vitor Alonso dos Santos**, matrícula 1388, CPF n.º ***.441.726-**;
a) Suplente: Roberto Gonçalves da Silva, matrícula 1367, CPF n.º ***.899.026-**;

Parágrafo único: Os membros designados declaram, para os efeitos legais vigentes, a ausência de qualquer hipótese de impedimento ou suspeição nos termos da legislação correlata.

Art.3º Os servidores ora designados elaborarão relatórios, atas, ofícios e o relatório final conclusivo, a ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação desta portaria, prorrogáveis por igual período, a pedido, para concluir os trabalhos.

Art.4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:BD1B7A08

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 048/2026 - DISPENSA Nª 20/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Após análise dos elementos constantes no Processo nº 048/2026, o Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG, no uso das atribuições legais e de acordo com a Portaria nº 95/2025 da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG.

Resolve:

Reconhecer a Dispensa de Licitação sem Disputa nº 20/2026 de acordo com o disposto no Art.75 Inciso I, da Lei 14.133/2021.

Este procedimento visa a contratação da empresa SENA PROJETOS, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ – 40.442.194/0001-08, tendo por objeto, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA prestação de SERVIÇO DE CONSULTORIA, estudo E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA O SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE Lagoa da Prata-MG, COM OBJETIVO DE MELHORAR O SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO E APRESENTAÇÃO DE SOLUÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS PARA GARANTIR A EFICIÊNCIA DO SISTEMA E O ATENDIMENTO AOS PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, no valor de R$ **82.125,00 (oitenta e dois mil, cento e vinte e cinco reais**). **Dotação orçamentária: 20.004.17.512.1702.2006.3.3.90.35.00.**

Ratificar a Dispensa de Licitação nº 20/2026.

Lagoa da Prata, 04 de novembro de 2.026.

HERMANO DRUMMOND
Diretor
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:2ECBFD1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTINÇÃO UNILATERAL DE CONTRATO

O SEMASA – Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura de Carangola/MG torna público a EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 017/2026, celebrado com a empresa DELFINANCE SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A., inscrita no CNPJ nº 38.224.857/0001-68, referente ao Processo Licitatório nº 022/2026 – Pregão Eletrônico nº 017/2026, cujo objeto consiste na contratação de instituição financeira para prestação de serviços de arrecadação das faturas de água, esgoto e demais receitas do SEMASA, por meio do sistema de pagamentos instantâneos PIX, no padrão QR Code estático, incluindo a correspondente prestação de contas e conciliação dos valores arrecadados. A extinção unilateral foi declarada por meio de Decisão Administrativa proferida em 04 de novembro de 2026, em razão do descumprimento das obrigações e dos prazos estabelecidos no instrumento contratual, com fundamento nos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Cláusula Quinze do Contrato nº 017/2026. Fica ressalvada a apuração de eventual responsabilidade administrativa da contratada, mediante procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Carangola/MG, 05 de novembro de 2026.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor-Geral do SEMASA

Publicado por:
Flávia Paula Ferreira da Cruz
Código Identificador:3900580C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO INEXIGIBILIDADE N° 028/2026

Fica a empresa WR GESTÃO PÚBLICA - CAPACITANDO GESTORES PÚBLICOS, VEREADORES E SERVIDORES PUBLICOS LTDA, endereço Rua dos Guajajaras, 410, sala 905, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.180-912, CNPJ 39.616.892/0001-95, autorizada a fornecer os seguintes produtos, autorizada a fornecer o seguinte serviço:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
01	Inscrição no curso presencial "EDUCAÇÃO AMBIENTAL, REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, MARKETING E COMUNICAÇÃO PÚBLICA, O ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL E CAPACITAÇÃO EFICIENTE PARA OS ASSESSORES", a ser realizado de 10 a 13 de novembro de 2026, com carga horária total de 12 horas, em Brasília/DF.	Inscrição	10	R$1.450,00	R$10.450,00

Caetanópolis, 05 de novembro de 2026.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:5BCF63D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPL EM 22-2026 - TODOS VER - CARGO COORD PROT SOCIAL BÁSICA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº EM 22,
DE 23 DE OUTUBRO DE 2026:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº EM 22, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera a "Lei Complementar nº 3, de 22 de maio de 1991" a fim de criar o cargo de Coordenador de Proteção Social.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescido 1 (um) Cargo em Comissão de Coordenador de Proteção Social Básica ao Quadro de Cargos em Comissão constante do Anexo II da "Lei Complementar nº 3, de 22 de maio de 1991", com o símbolo de vencimento C-6, passando o referido Anexo II – CARGOS EM COMISSÃO - a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO

Denominação	Nº	Símbolo de Vencimentos
Controlador Municipal	01	C-2
Contador Municipal	02	C-2
Tesoureiro Municipal	01	C-2
Diretor Geral	03	C-3
Chefe do Setor de Pessoal	01	C-4
Chefe do Setor de Compras	01	C-4
Chefe do Setor de Almoxarifado	01	C-4
Chefe do Setor de Proteção Social Básica	01	C-4
Chefe do Setor de Proteção Social Especial	01	C-4
Chefe do Setor de Cultura	01	C-4
Chefe do Setor de Agricultura, Pesca e Aquicultura	01	C-4
Chefe do Setor de Esportes	01	C-4
Chefe do Setor de Educação Infantil	01	C-4
Chefe do Setor de Educação Fundamental	01	C-4
Chefe do Setor de Tributação, Fiscalização e Cadastro	01	C-4
Chefe do Setor de Parques e Jardins	01	C-4
Chefe do Setor de Edificações	01	C-4
Chefe do Setor de Habitação	01	C-4
Chefe do Setor de Saúde	01	C-4
Chefe do Setor de Vigilância em Saúde	01	C-4
Chefe do Setor de Trânsito e Transportes	01	C-4
Chefe do Setor de Tecnologia da Informação	01	C-4
Ouvidor da Guarda Civil Municipal	01	C-5
Corregedor da Guarda Civil Municipal	01	C-5
Assessor Administrativo	24	C-5
Comandante da Guarda Civil Municipal	01	C-5
Coordenador	10	C-6
Coordenador de Proteção Social Básica	01	C-6
Diretor Técnico Regulador de Saúde	01	C-7
Diretor Auditor de Saúde	01	C-7

Art. 2º Fica acrescido ao texto do Anexo VII – DESCRIÇÃO DAS CLASSES DE CARGOS – item A) CLASSE DE CARGOS EM COMISSÃO, da "Lei Complementar nº 3, de 22 de maio de 1991", as descrições relacionadas ao Cargo de Coordenador de Proteção Social Básica, com o seguinte texto:

ANEXO VII
DESCRIÇÃO DAS CLASSES DE CARGOS

A) Classes de Cargos Em Comissão
(…)
Classe: Coordenador de Proteção Social Básica

Recrutamento: Restrito (Servidores Municipais Efetivos)
Atribuições:
1. Prestar apoio técnico e administrativo à gestão da Proteção Social Básica – PSB, contribuindo para o planejamento, a organização e a articulação de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, especialmente aqueles relacionados à transferência de renda;
2. Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, abrangendo os procedimentos de cadastramento, atualização cadastral, recadastramento, qualificação das informações e busca ativa das famílias em situação de vulnerabilidade social;
3. Coordenar e supervisionar a gestão municipal do Programa Bolsa Família e dos demais programas de transferência de renda, acompanhando os procedimentos de concessão, bloqueio, desbloqueio, suspensão e cancelamento de benefícios, bem como as providências administrativas de competência municipal, observadas as normas e diretrizes federais aplicáveis;
4. Articular-se com os órgãos responsáveis pelas políticas públicas de Saúde e Educação, visando ao acompanhamento, monitoramento e registro das condicionalidades dos programas de transferência de renda, promovendo a integração das ações e o atendimento às famílias beneficiárias;
5. Planejar, implementar e monitorar estratégias destinadas à melhoria da qualidade e atualização dos dados cadastrais e ao aprimoramento dos indicadores do Índice de Gestão Descentralizada – IGD, visando à eficiência da gestão municipal e à otimização dos recursos financeiros transferidos ao Município;
6. Promover a articulação entre a gestão do CadÚnico, os programas de transferência de renda e a rede socioassistencial, especialmente os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, os Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS e os serviços de acolhimento, fornecendo subsídios técnicos e informações para o planejamento e aprimoramento dos serviços, observadas as normas de proteção de dados pessoais;
7. Elaborar relatórios gerenciais e demonstrativos periódicos relativos à execução, ao acompanhamento e aos resultados dos programas de transferência de renda, fornecendo subsídios aos gestores municipais e ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, inclusive para fins de monitoramento, fiscalização, controle social e prestação de contas, observadas as competências dos órgãos responsáveis.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na "Lei Complementar nº 3 de 22 de maio de 1991" as alterações constantes desta Lei Complementar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 5 de novembro de 2026.

TONINHO DA LAJE
Vereador do Republicanos
Presidente

JANEANY
Vereadora do MDB

SONINHA
Vereadora do Republicanos

ELIAS MOTORISTA
Vereador do PP

MAURO DO GÁS
Vereador do PP

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD

TUTY DA BORRACHARIA
Vereador da Federação PSDB/Cidadania

CARLA ANDRADE
Vereadora do PL

ANA RUTH
Vereadora do PSD

JUSTIFICATIVA:

Apresentamos este Substitutivo a pedido da Assessoria Jurídica e da Secretaria da Câmara Municipal, visando viabilizar a consolidação das alterações pretendidas na Lei Complementar nº 3/1991, no SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo.

Da forma como o Projeto fora enviado, quando da atualização e consolidação do texto da Lei Complementar supracitada o sistema consideraria parte do texto como revogada, o que não corresponde à intenção do Projeto.

Para evitar estes transtornos, apresentamos este Substitutivo ajustando o texto de forma a facilitar e viabilizar a consolidação das alterações no texto da LC nº 3/1991.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Substitutivo.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 5 de novembro de 2026.

TONINHO DA LAJE
Vereador do Republicanos
Presidente

JANEANY
Vereadora do MDB

SONINHA
Vereadora do Republicanos

ELIAS MOTORISTA
Vereador do PP

MAURO DO GÁS
Vereador do PP

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD

TUTY DA BORRACHARIA
Vereador do PSDB/Cidadania

CARLA ANDRADE
Vereadora do PL

ANA RUTH
Vereadora do PSD

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:BE54B896

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ATA 189 PL 209/2025

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 189/2025

O Município de Arcos, com sede na rua Getúlio Vargas, 228, centro, na cidade de Arcos/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.306.662/000-50, neste ato representado pelo(prefeito, WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE, e a empresa WANDERSON PAULO DE MENDONÇA 05090809607 - CNPJ: 36.414.219/0001-84 sedia na RUA ANTONIO RIBEIRO MORAIS,145, , NOVO HORIZONTE - ARCOS/MG CEP: 35588-000 , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo licitatório n.º 209/2025, RESOLVE prorrogar a vigencia da atá de registro de preços e seu **saldo inicial**, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O presente ADITIVO de Ata tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de transportes com fornecimento de veículos e equipamentos, com condutor, com fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e rastreador veicular, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação pregão nº 56/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DA PRORROGAÇÃO

2.1.Fica prorrogada até 03 de novembro de 2027 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada e seu **saldo inicial.**

Lote	Item	Especificaçao	Und.	Quant.	Vlr Unitário
31	31	Prestação de serviços de transporte para veículo com capacidade mínima para 9 lugares(ou mais, se necessário para atender a demanda de alunos), equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, qualquer combustível, ano mínimo 2005. Com manutennção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro APP e contra terceiros (O seguro cobrindo valor mínimo por passageiiro e tripulante R$15.000,00 por morte acidental, R$15.000,00 por invalidez permanente e R$ 3.000,00 por DMHO), assistência 24h, com condutor e com fornecimento de combustível; 2) Obrigatório o uso do RASTREADOR. Valor a ser pago será confirmada através do relatório condensado do rastreador (Anexo I); Caso o veículo se encontre em ofi	Km	16.940	4,39

3 - **DA RATIFICAÇÃO**
3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e edital, .

4.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Aditivo de Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Arcos, 03 de novembro de 2026.

Assinaturas

WELLINGTON ROQUE
PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS

WANDERSON PAULO DE MENDONÇA 05090809607 -
CNPJ: 36.414.219/0001-84

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:57F1B360

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ATA 191 PL 209/2025

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 191/2025

O Município de Arcos, com sede na rua Getúlio Vargas, 228, centro, na cidade de Arcos/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.306.662/000-50, neste ato representado pelo(prefeito, WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE, e a empresa METROPOLE TRANSPORTE LTDA - CNPJ: 55.549.221/0001-05 sedia na RUA PROFESSOR MILTON LAGE,135, , NOVA ESPERANÇA - BELO HORIZONTE/MG CEP: 31230-470, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo licitatório n.º 209/2025, RESOLVE prorrogar a vigência da ata de registro de preços e seu **saldo inicial**, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O presente ADITIVO de Ata tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de transportes com fornecimento de veículos e equipamentos, com condutor, com fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e rastreador veicular, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação pregão nº 56/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DA PRORROGAÇÃO

2.1.Fica prorrogada até 18 de novembro de 2027 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada e seu **saldo inicial**.

Lote	Item	Especificaçao	Und.	Quant.	Vlr Unit
2	2	1) Prestação de serviços de transporte para veículo com capacidade mínima para 40 lugares (ou mais, se necessário para atender a demanda de alunos), equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, qualquer combustível, ano mínimo 2005, com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro APP e contra terceiros (O seguro cobrindo valor mínimo por passageiro e tripulante R$15.000,00 por morte acidental, R$15.000,00 por invalidez permanente e R$ 3.000,00 por DMHO), assistência 24h, com condutor e com fornecimento de combustível; 2) Fica dispensado o uso do rastreador por até 5(cinco) dias úteis, devendo a contratada ficar responsável pela colocação do mesmo, caso seja necessário para	Km	7.260	9,00
14	14	1) Prestação de serviços de transporte para veículo com capacidade mínima para 9 lugares(ou mais, se necessário para atender a demanda de alunos), equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, qualquer combustível, ano mínimo 2005. Com manutençãoo preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro APP e contra terceiros (O seguro cobrindo valor mínimo por passageiro e tripulante R$15.000,00 por morte acidental, R$15.000,00 por invalidez permanente e R$ 3.000,00 por DMHO), assistência 24h, com condutor e com fornecimento de combustível; 2) Obrigatório o uso do RASTREADOR. Valor a ser pago será confirmada através do relatório condensado do rastreador (Anexo I); Caso o veículo se encontre em ofi	Km	38.720	3,87
26	26	9) Prestação de serviços de transporte para veículo com capacidade mínima para 9 lugares (ou mais, se necessário para atender a demanda de alunos), equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, qualquer combustível, ano mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro APP e contra terceiros (O seguro cobrindo valor mínimo por passageiro e tripulante R$15.000,00 poor morte acidental, R$15.000,00 por invalidez permanente e R$ 3.000,00 por DMHO), assistência 24h, com condutor e com fornecimento de combustível; 10) Fica dispensado o uso do rastreador por até 5(cinco) dias úteis, devendo a contratada ficar responsável pela colocação do mesmo, caso seja necessário para	Km	24.200	5,30
28	28	1) Prestação de serviços de transporte para veículo com capacidade mínima para 9 lugares(ou mais, se necessário para atender a demanda de alunos), equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, qualquer combustível, ano mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro APP e contra terceiros (O seguro cobrindo valor mínimo por passageiro e tripulante R$15.000,00 por morte acidental, R$15.000,00 por invalidez permanente e R$ 3.000,00 por DMHO), assistência 24h, com condutor e com fornecimento de combustível; 2) Obrigatório o uso do RASTREADOR. Valor a ser pago será confirmada através do relatório condensado do rastreador (Anexo I); Caso o veículo se encontre em of	Km	19.360	5,51
11	11	Prestaçãoo de serviços de transporte para veículo com capacidade mínima para 9 lugares(ou mais, se necessário para atender a demanda de alunos), equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, qualquer combustível, ano mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro APP e contra terceiros (O seguro cobrindo valor mínimo por passageiro e tripulante R$15.000,00 por morte acidental, R$15.000,00 por invalidez permanente e R$ 3.000,00 por DMHO), assistência 24h, com condutor e com fornecimento de combustível; 2) Obrigatório o uso do RASTREADOR. Valor a ser pago será confirmada através do relatório condensado do rastreador (Anexo I); Caso o veículo se encontre em ofi	Km	19.360	4,70

3 - **DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e edital, .

4.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Aditivo de Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Arcos, 04 de novembro de 2026.

Assinaturas

WELLINGTON ROQUE
PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS

METROPOLE TRANSPORTE LTDA -
CNPJ: 55.549.221/0001-05

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9290863A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ATA 195 PL 209/2025

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 195/2025

O Município de Arcos, com sede na rua Getúlio Vargas, 228, centro, na cidade de Arcos/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.306.662/000-50, neste ato representado pelo(prefeito, WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE, e a empresa TRANSPORTE MARIA CARDOSO LTDA - CNPJ: 05.127.483/0001-03 sedia na RUA DO ROSARIO,300, FUNDOS, SAO JOSE - ARCOS/MG CEP: 35588-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo licitatório n.º 209/2025, RESOLVE prorrogar a vigência da atá de registro de preços e seu **saldo inicial,** atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O presente ADITIVO de Ata tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de transportes com fornecimento de veículos e equipamentos, com condutor, com fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e rastreador veicular, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação pregão nº 56/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DA PRORROGAÇÃO

2.1.Fica prorrogada até 03 de novembro de 2027 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada e seu **saldo inicial.**

Lote	Item	Especificaçao	Und.	Quant.	Aditivo de quantidade	Vlr Unitário
9	9	1) Prestação de serviços de transporte para veículo com capacidade mínima para 15 lugares(ou mais, se necessário para atender a demanda de alunos), equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, qualquer combustível, ano mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro APP e contra terceiros (O seguro cobrindo valor mínimo por passageiro e tripulante R$15.000,00 por morte acidental, R$15.000,00 por invalidez permanente e R$ 3.000,00 por DMHO), assistência 24h, com condutor e com fornecimento de combustível; 2) Obrigatório o uso do RASTREADOR. Valor a ser pago será confirmada através do relatório condensado do rastreador (Anexo I); Caso o veículo se encontre em of	Km	31.460	31.460	3,99
17	17	1) Prestação de serviços de transporte para veículo com capacidade mínima para 9 lugares(ou mais, se necessário para atender a demanda de alunos), equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, qualquer combustível, ano mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro APP e contra terceiros (O seguro cobrindo valor mínimo por passageiro e tripulante R$15.000,00 por morte acidental, R$15.000,00 poor invalidez permanente e R$ 3.000,00 por DMHO), assistência 24h, com condutor e com fornecimento de combustível; 2) Obrigatório o uso do RASTREADOR. Valor a ser pago será confirmada através do relatório condensado do rastreador (Anexo I); Caso o veículo se encontre em ofi	Km	24.200	24.200	4,35
32	32	1) Prestação de serviços de transporte para veículo com capacidade mínima para 9 lugares(ou mais, se necessário para atender a demanda de alunos), equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, qualquer combustível, ano mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro APP e contra terceiros (O seguro cobrindo valor mínimo por passageiro e tripulante R$15.000,00 por morte acidental, R$15.000,00 por invalidez permanente e R$ 3.000,00 por DMHO), assistência 24h, com condutor e com fornecimento de combustível; 2) Obrigatório o uuso do RASTREADOR. Valor a ser pago será confirmada através do relatório condensado do rastreador (Anexo I); Caso o veículo se encontre em ofi	Km	24.200	24.200	4,59
33	33	1) Prestação de serviços de transporte para veículo com capacidade mínima para 9 lugares(ou mais, se necessário para atender a demanda de alunos), equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, qualquer combustível, ano mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro APP e contra terceiros (O seguro cobrindo valor mínimo por passageiro e tripulante R$15.000,00 por morte acidental, R$15.000,00 por invaliidez permanente e R$ 3.000,00 por DMHO), assistência 24h, com condutor e com fornecimento de combustível; 2) Obrigatório o uso do RASTREADOR. Valor a ser pago será confirmada através do relatório condensado do rastreador (Anexo I); Caso o veículo se encontre em ofi	Km	26.620	26.620	4,49

3 - **DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e edital, .

4.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Aditivo de Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Arcos, 03 de novembro de 2026.

Assinaturas

WELLINGTON ROQUE
PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS

TRANSPORTE MARIA CARDOSO LTDA -
CNPJ: 05.127.483/0001-03

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:0221545B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ATA 198 PL 209/2025

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 198/2025

O Município de Arcos, com sede na rua Getúlio Vargas, 228, centro, na cidade de Arcos/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.306.662/000-50, neste ato representado pelo(prefeito, WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE, e a empresa RICHARD WEMERSON RIBEIRO 06597712684 - CNPJ: 37.466.961/0001-04 sedia na RUA ANTONIO ALVES,173, , OLARIA - ARCOS/MG CEP: 35588-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo licitatório n.º 209/2025, RESOLVE prorrogar a vigência da ata de registro de preços e seu **saldo inicial,** atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O presente ADITIVO de Ata tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de transportes com fornecimento de veículos e equipamentos, com condutor, com fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e rastreador veicular, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação pregão nº 56/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DA PRORROGAÇÃO

2.1.Fica prorrogada até 03 de novembro de 2027 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada e seu **saldo inicial.**

Lote	Item	Especificaçao	Und.	Quant.	Vlr Unit
12	12	Prestação dee serviços de transporte para veículo com capacidade mínima para 9 lugares(ou mais, se necessário para atender a demanda de alunos), equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, qualquer combustível, ano mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro APP e contra terceiros (O seguro cobrindo valor mínimo por passageiro e tripulante R$15.000,00 por morte acidental, R$15.000,00 por invalidez permanente e R$ 3.000,00 por DMHO), assistência 24h, com condutor e com fornecimento de combustível; 2) Obrigatório o uso do RASTREADOR. Valor a ser pago será confirmada através do relatório condensado do rastreador (Anexo I); Caso o veículo se encontre em ofi	Km	27.830	4,47
14	14	01Prestação de serviços de transporte para veículo com capacidade mínima para 9 lugares(ou mais, se necessário para atender a demanda de alunos), equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, qualquer combustível, ano mínimo 2005. Com manutençãoo preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro APP e contra terceiros (O seguro cobrindo valor mínimo por passageiro e tripulante R$15.000,00 por morte acidental, R$15.000,00 por invalidez permanente e R$ 3.000,00 por DMHO), assistência 24h, com condutor e com fornecimento de combustível; 2) Obrigatório o uso do RASTREADOR. Valor a ser pago será confirmada através do relatório condensado do rastreador (Anexo I); Caso o veículo se encontre em ofi	Km	38.720	3,87

3 - **DA RATIFICAÇÃO**
3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e edital, .

4.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Aditivo de Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Arcos, 03 de novembro de 2026.

Assinaturas

WELLINGTON ROQUE
PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS

RICHARD WEMERSON RIBEIRO 06597712684 -
CNPJ: 37.466.961/0001-04

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:27D4EF0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE
ADJUDICAÇÃO

Termo de Adjudicação do Pregão EletrônicoNº 0077/2026
Após averiguar o resultado do Pregão n°0077/2026 referente ao processo 00022926, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	Item - ARBITRAGEM FUTEBOL SETE - ADULTO	Associação dos Árbitros de Barbacena		284,00	362,17	21,58%	05/11/2026
2	Item - ARBITRAGEM FUTEBOL SETE - BASE	Associação dos Árbitros de Barbacena		275,00	358,83	23,36%	05/11/2026
3	Item - ARBITRAGEM FUTEBOL - ADULTO	Associação dos Árbitros de Barbacena		570,00	705,86	19,25%	05/11/2026
4	Item - ARBITRAGEM FUTEBOL - BASE SUB 13, 15 E 17	LUCIMARA M CAMPOS LTDA	Marca Própria	397,00	597,83	33,59%	05/11/2026
5	Item - ARBITRAGEM FUTEBOL - BASE SUB 07, 09 E 11	LUCIMARA M CAMPOS LTDA	Marca Própria	324,00	518,40	37,50%	05/11/2026
6	Item - ARBITRAGEM FUTSAL ADULTO	Associação dos Árbitros de Barbacena		272,00	411,49	33,90%	05/11/2026
7	Item - ARBITRAGEM FUTSAL - SUB 13, 15 E 17	LUCIMARA M CAMPOS LTDA	Marca Própria	172,00	336,50	48,89%	05/11/2026
8	Item - ARBITRAGEM FUTSAL - SUB 07, 09 E 11	LUCIMARA M CAMPOS LTDA	Marca Própria	157,00	297,07	47,15%	05/11/2026
9	Item - ARBITRAGEM VOLEIBOL ADULTO	LUCIMARA M CAMPOS LTDA	Marca Própria	187,00	334,30	44,06%	05/11/2026
10	Item - ARBITRAGEM VOLEIBOL BASE	LUCIMARA M CAMPOS LTDA	Marca Própria	177,00	334,30	47,05%	05/11/2026

05 de novembro de 2026 11:49:23

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:688FE784

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE
HOMOLOGAÇÃO

Termo de homologação do Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Nº 0077/2026.

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00772026	ANDERSON GERALDO DE PAULA	05/11/2026

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	Item - ARBITRAGEM FUTEBOL SETE - ADULTO	Associação dos Árbitros de Barbacena		284,00	362,17	21,58%	05/11/2026
2	Item - ARBITRAGEM FUTEBOL SETE - BASE	Associação dos Árbitros de Barbacena		275,00	358,83	23,36%	05/11/2026
3	Item - ARBITRAGEM FUTEBOL - ADULTO	Associação dos Árbitros de Barbacena		570,00	705,86	19,25%	05/11/2026
4	Item - ARBITRAGEM FUTEBOL - BASE SUB 13, 15 E 17	LUCIMARA M CAMPOS LTDA	Marca Própria	397,00	597,83	33,59%	05/11/2026
5	Item - ARBITRAGEM FUTEBOL - BASE SUB 07, 09 E 11	LUCIMARA M CAMPOS LTDA	Marca Própria	324,00	518,40	37,50%	05/11/2026
6	Item - ARBITRAGEM FUTSAL ADULTO	Associação dos Árbitros de Barbacena		272,00	411,49	33,90%	05/11/2026
7	Item - ARBITRAGEM FUTSAL - SUB 13, 15 E 17	LUCIMARA M CAMPOS LTDA	Marca Própria	172,00	336,50	48,89%	05/11/2026
8	Item - ARBITRAGEM FUTSAL - SUB 07, 09 E 11	LUCIMARA M CAMPOS LTDA	Marca Própria	157,00	297,07	47,15%	05/11/2026
9	Item - ARBITRAGEM VOLEIBOL ADULTO	LUCIMARA M CAMPOS LTDA	Marca Própria	187,00	334,30	44,06%	05/11/2026
10	Item - ARBITRAGEM VOLEIBOL BASE	LUCIMARA M CAMPOS LTDA	Marca Própria	177,00	334,30	47,05%	05/11/2026

05 de novembro de 2026

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:B42342FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADJUDICAÇÃO

Termo de Adjudicação do Pregão EletrônicoNº 0075/2026
Após averiguar o resultado do Pregão n°0075/2026 referente ao processo 00022326, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	GLOBAL	Smartvias Engenharia LTDA	-	80.000,00	123.229,98	35,08%	04/11/2026

04 de novembro de 2026 17:37:39

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:7D436CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO

Termo de homologação do Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Nº 0075/2026.

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00752026	ANDERSON GERALDO DE PAULA	04/11/2026

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	GLOBAL	Smartvias Engenharia LTDA	-	80.000,00	123.229,98	35,08%	04/11/2026

04 de novembro de 2026

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:6AD92BC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE ADVERTÊNCIAS 06-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) – DMTT

EDITAL – 6/2026 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade de multa.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
HBN1003	AG10632842	09/05/2026	5525-0	06008463188
PGX5B24	AG10632843	09/05/2026	5525-0	01886599207
EZO8D23	AG10632952	09/05/2026	5380-0	05647197871
QOA2613	AG10632210	09/05/2026	5509-0	03148781615
GLE5264	AG10632211	09/05/2026	5509-0	04715399377
PYK8507	AG10632212	09/05/2026	5509-0	01211168823
HCJ8F61	AG10632218	09/05/2026	5380-0	6540218025
SIA8E72	AG10632219	09/05/2026	5380-0	07509491270
QXX7B57	AG10632220	09/05/2026	5380-0	00000000000
GYA5027	AG10632227	10/05/2026	5509-0	05206314850
HGY4G86	AG10632845	11/05/2026	5509-0	08329971475
PZF6798	AG10630278	11/05/2026	5550-0	06963682050
EBW2D91	AG10632848	11/05/2026	5509-0	7789837114
HKP7016	AG10632250	14/05/2026	5380-0	2801986172
UAY2B88	AG10632253	14/05/2026	5380-0	03839864149
OWP4F64	AG10632256	14/05/2026	5436-0	00552551687
GZQ6719	AG10632265	14/05/2026	5380-0	08794700280
HFZ3A23	AG10630146	15/05/2026	5878-0	08399638686
OPZ5A40	AG10632274	15/05/2026	5380-0	07685721090
PZI8258	AG10632278	15/05/2026	5380-0	03898564660
HIV3A92	AG10632293	16/05/2026	5380-0	03445430163
RTQ9A46	AG10632001	16/05/2026	5380-0	3438293209
KLQ9I51	AG10633215	18/05/2026	5410-0	04103035302
EFT9J44	AG10633704	20/05/2026	5550-0	05683475278
EXS1H10	AG10633903	21/05/2026	5509-0	08671937149
EQL2E06	AG10633605	22/05/2026	5479-0	8543341004
HJE5021	AG10633609	22/05/2026	5509-0	04719926872
OLY3G93	AG10633511	23/05/2026	5550-0	07727060717
GZK6156	AG10634303	23/05/2026	5550-0	04464875368
TEX9D67	AG10634405	23/05/2026	5550-0	07021750506

QRJ6C15	AG10634406	23/05/2026	5380-0	01726280430
LQQ8940	AG10634307	24/05/2026	5550-0	03670974080
HCA1515	AG10633621	27/05/2026	5550-0	06058313070
HMY5293	AG10633812	27/05/2026	5550-0	07459747264
PWA4F11	AG10633927	30/05/2026	5550-0	04793932340
QNA8G43	AG10633934	30/05/2026	5509-0	05493424139
NIW1E10	AG10633935	30/05/2026	5509-0	7170477245
TXJ7E63	AG10634204	30/05/2026	5550-0	03140526057
PZV5B76	AG10634205	30/05/2026	5509-0	06191417591
TYA6A01	AG10634207	30/05/2026	5509-0	04642015660
QXP8D08	AG10634208	30/05/2026	5509-0	02397281940
DTT4D21	AG10634216	30/05/2026	5380-0	02361992020
HIE2444	AG10634227	31/05/2026	7340-0	04867350326
QOV5A68	AG10634017	03/06/2026	5509-0	04687643782
PSO5E96	AG10634018	03/06/2026	5509-0	01919490660
GNI8385	AG10634033	04/06/2026	5550-0	07721898101
HLX9A77	AG10634037	04/06/2026	5398-0	02967598702
OVK0J15	AG10634038	04/06/2026	5550-0	01902946978
PYJ9241	AG10634039	04/06/2026	5550-0	00766868383
DWM3967	AG10634242	04/06/2026	5550-0	04150082978
RMS5A48	AG10634245	04/06/2026	5550-0	03544219005
SVM6G48	AG10634246	04/06/2026	5550-0	00924804692
TDY1J67	AG10634247	04/06/2026	5550-0	00459712943
OQG7047	AG10634248	04/06/2026	5550-0	04817775890
SYE5J51	AG10634251	04/06/2026	5380-0	00448478135
HIV1954	AG10634252	04/06/2026	5380-0	01956614345
QPK4C47	AG10634253	04/06/2026	5550-0	04883688280
PXH2019	AG10633735	06/06/2026	5509-0	07232220357
PVZ9128	AG10633634	06/06/2026	5550-0	03198996460
RME7A07	AG10633531	06/06/2026	5550-0	5223289328
OLQ5321	AG10634261	06/06/2026	5746-1	07320696092
OPF0621	AG10634275	06/06/2026	5380-0	01577182751
TCW5A93	AG10634276	06/06/2026	5525-0	7180226495
RFN6H34	AG10634281	06/06/2026	5550-0	01995286294
HJR1G01	AG10634282	06/06/2026	5550-0	03961738387
GLE0004	AG10634285	06/06/2026	5550-0	06302405616
PZC1354	AG10634288	06/06/2026	5550-0	5010545888
OQC2231	AG10634289	06/06/2026	5550-0	01819590308
HJP7655	AG10634300	06/06/2026	5380-0	08857153567
UAY7G69	AG10634274	06/06/2026	5436-0	06851013497
QQM4D72	AG10634298	06/06/2026	5746-1	02382104526
PWA7034	AG10633637	06/06/2026	5550-0	08885233070
OWR1662	AG10634044	07/06/2026	5410-0	04905601919
RVG2F82	AG10634045	07/06/2026	5509-0	01880098894
LTX4829	AG10634046	07/06/2026	5509-0	02692808497
PWF3B74	AG10634062	08/06/2026	5509-0	05864238314
OXF3560	AG10633957	10/06/2026	5509-0	03561055487
HEB9I28	AG10633645	10/06/2026	5509-0	01059117503
QOT0C02	AG10633646	10/06/2026	5509-0	4509889986
OXB0B22	AG10633959	10/06/2026	5550-0	07442402399
RIT4J41	AG10634411	10/06/2026	5398-0	06018581636
DKB8171	AG10634412	10/06/2026	5550-0	00579660434
RNV5H61	AG10634418	10/06/2026	5550-0	01147697848
OOZ0B80	AG10634419	10/06/2026	5550-0	08058233582
OPW0E44	AG10634084	11/06/2026	5398-0	00574473960
HEI6060	AG10634085	11/06/2026	5398-0	03159901349
DSP6H68	AG10633542	12/06/2026	5550-0	03501553281
RTL1B63	AG10633842	12/06/2026	5550-0	07427310479
GZW5589	AG10633843	12/06/2026	5550-0	08381516525
TEU6B46	AG10633844	12/06/2026	5550-0	3463201030
AYW4E05	AG10633652	13/06/2026	5436-0	08597974557
TKQ4G33	AG10633742	13/06/2026	5380-0	06470804040
OXF8G92	AG10633849	13/06/2026	5380-0	03827091680
QOW5731	AG10634424	13/06/2026	5509-0	03878371549
SYE3J54	AG10634427	13/06/2026	5550-0	6021324140
OLZ5209	AG10634429	13/06/2026	5509-0	02499446188
QUW8E66	AG10634512	13/06/2026	5509-0	3363558812
CUK3I35	AG10634513	13/06/2026	5509-0	02792321610
EZA0A82	AG10634524	13/06/2026	5380-0	09111174351
RTK2F39	AG10634526	13/06/2026	5380-0	03602806658
RMU2D75	AG10634527	13/06/2026	5380-0	07724589562
OQB5878	AG10634319	13/06/2026	5550-0	05530121394
HHJ8815	AG10634321	13/06/2026	5550-0	05054743609
QQE7151	AG10633654	14/06/2026	5460-0	01509881039
RVD2I11	AG10634533	14/06/2026	5436-0	07670234771
PXM3628	AG10634531	14/06/2026	5509-0	01099153772
JBO5B76	AG10634532	14/06/2026	5550-0	2483031417
OQI5350	AG10633852	16/06/2026	5550-0	01781639072
HNF1964	AG10633747	16/06/2026	5509-0	04148425367
TYD7D79	AG10633656	16/06/2026	5550-0	04883690269
PZN2E22	AG10634540	16/06/2026	5550-0	07724823605
SJF9D86	AG10634545	16/06/2026	5550-0	02087314568
HCO3D81	AG10634096	16/06/2026	5550-0	03005273841
TYR0B68	AG10634323	17/06/2026	5550-0	00439774820
SHL5H35	AG10634324	17/06/2026	5550-0	00452351427
QNY2H37	AG10633848	17/06/2026	5550-0	06370272015
OLX7074	AG10633854	17/06/2026	5550-0	7613260800
JJA9E48	AG10634334	18/06/2026	5550-0	03673581371
JIL5004	AG10634612	19/06/2026	5509-0	8680510457

KWO2102	AG10634621	19/06/2026	5550-0	00091756925
OPK8684	AG10634450	19/06/2026	5550-0	06257359846
HMV2482	AG10634451	19/06/2026	5550-0	05939988771
QNZ4977	AG10634548	20/06/2026	5380-0	06917162803
RTF0J93	AG10634552	20/06/2026	5380-0	3744754361
CUP1G99	AG10634553	20/06/2026	5525-0	02835224495
TZT4H04	AG10634557	20/06/2026	5380-0	2830508828
EBQ5815	AG10634559	20/06/2026	5509-0	01921770935
SUI4C35	AG10634562	20/06/2026	5436-0	03776642974
HHW6340	AG10634563	20/06/2026	5380-0	01481776073
QPA0089	AG10634463	20/06/2026	5380-0	02673558784
PWF0836	AG10634470	20/06/2026	5380-0	00643212087
GLE5164	AG10634337	22/06/2026	5525-0	06389526907
HLQ9A81	AG10634565	22/06/2026	5525-0	04891032610
GON4157	AG10634566	22/06/2026	5525-0	01278968101
AQL5501	AG10634569	22/06/2026	5525-0	03737935052
QUX1G58	AG10633859	23/06/2026	5380-0	04502570082
OWT8235	AG10634631	24/06/2026	5509-0	05874904260
GMG0440	AG10634632	24/06/2026	5509-0	02049848794
HCJ8E88	AG10634634	24/06/2026	5436-0	08773326800
PBZ9D28	AG10634636	24/06/2026	5550-0	01266730810
OGX2422	AG10634484	24/06/2026	5509-0	03902994919
TXO2A26	AG10634485	24/06/2026	5509-0	05156255087
OMA7J28	AG10634489	24/06/2026	5479-0	01431879868
SOS5H40	AG10634490	25/06/2026	5550-0	01777519006
SYH9F22	AG10633753	27/06/2026	5550-0	06891042149
SJJ6E76	AG10634340	28/06/2026	5380-0	03079241908
OKX8F30	AG10634349	28/06/2026	5436-0	06245203047
PUZ4467	AG10634496	28/06/2026	5509-0	06677886486
OQB8632	AG10634352	28/06/2026	5550-0	8718972888
RFI6J44	AG10634903	28/06/2026	5550-0	01478875492
SIF5D33	AG10634905	28/06/2026	5550-0	00782183310
PDA8A37	AG10633973	29/06/2026	5479-0	02961354904
HBN1518	AG10634370	01/07/2026	5550-0	6400532987
SYM1H55	AG10634372	01/07/2026	5550-0	02499472855
SJE8E96	AG10633976	04/07/2026	5509-0	01082394141
PNL6219	AG10633977	04/07/2026	5509-0	05430946148
MSZ3G02	AG10633757	04/07/2026	5509-0	06033738805
RDG7C22	AG10633759	04/07/2026	5509-0	02760069491
EMA8I25	AG10634906	04/07/2026	5380-0	05562345780
HHG1556	AG10634910	04/07/2026	5380-0	02947520870
SDL3H06	AG10634917	04/07/2026	5380-0	00579018310
TXG9G35	AG10634922	04/07/2026	5380-0	03158383002
RTU6F79	AG10634923	04/07/2026	5380-0	03894793174
SHE4B75	AG10634925	04/07/2026	5380-0	04957459110
GLD7405	AG10634931	05/07/2026	5550-0	06443586170
RNY1C18	AG10634932	05/07/2026	5380-0	04988384290
OPN0G71	AG10633676	05/07/2026	5410-0	4914076445
GAS1A87	AG10633863	06/07/2026	5550-0	05458184640
RMA1J18	AG10633986	07/07/2026	5380-0	476516474
QNW9687	AG10633680	08/07/2026	5550-0	05249651435
PVX9555	AG10633775	09/07/2026	5550-0	01401944091
HAK0G61	AG10633773	09/07/2026	5380-0	00657076742
HLN8B22	AG10633774	09/07/2026	5550-0	8945609536
RFH2H31	AG10634952	09/07/2026	5509-0	04048903394
TEM8A48	AG10634663	09/07/2026	5380-0	05179055506
UFQ0D01	AG10634668	09/07/2026	5509-0	1877214833
TDL9H70	AG10634669	09/07/2026	5436-0	08800936786
GWB0970	AG10633573	10/07/2026	5550-0	01355568173
RUV0G69	AG10633803	10/07/2026	5525-0	6797356606
RVP8A30	AG10634399	10/07/2026	5479-0	02053901770
PUJ0E88	AG10635011	10/07/2026	5509-0	08845581727
PXK5032	AG10635017	10/07/2026	5525-0	00986792799
RNB1E93	AG10635018	10/07/2026	5550-0	01326255054
HDM8967	AG10634960	10/07/2026	5550-0	06270195905
HKQ8G94	AG10634961	10/07/2026	5550-0	02151185523
HBW8425	AG10634965	10/07/2026	5550-0	09105868936
SRI1I77	AG10634981	13/07/2026	5380-0	00665618804
PXE1588	AG10634982	13/07/2026	5380-0	00743464203
QFM8E14	AG10634813	13/07/2026	5509-0	01628997805
HKN9B95	AG10634816	13/07/2026	5509-0	06348853981
HBM9091	AG10633880	14/07/2026	5525-0	01782013803
OPZ5911	AG10634824	15/07/2026	5550-0	00454827644
UIZ4C41	AG10634825	15/07/2026	5550-0	01269247607
OLW2777	AG10633992	15/07/2026	7366-2	6745168304
PXO2925	AG10635101	15/07/2026	5410-0	03887587900
HJN4551	AG10633787	17/07/2026	5436-0	01339800144
SIW5E85	AG10633598	17/07/2026	5380-0	03556754162
HBA4F39	AG10633897	22/07/2026	5550-0	02706014625
LRV8C41	AG10635409	23/07/2026	7366-2	04971352193
GON4986	AG10634702	25/07/2026	5380-0	00972747701
RUO2B09	AG10634703	25/07/2026	5380-0	02824206587
SRC5H91	AG10634705	25/07/2026	5380-0	03515410761
QUI1789	AG10634826	25/07/2026	5550-0	01233663702
HCH7D24	AG10635313	27/07/2026	5509-0	02379171200
QQJ8D48	AG10634706	28/07/2026	5525-0	01387311206
AVS0B56	AG10634829	29/07/2026	5509-0	03381462600
HKT1367	AG10635206	31/07/2026	5380-0	04454328455
QMX3518	AG10634674	01/08/2026	5380-0	01834366670

DID1646	AG10634675	01/08/2026	5380-0	07644515986
QNL3C95	AG10634677	01/08/2026	5380-0	03759207713
TXN1H61	AG10634679	01/08/2026	5509-0	01532346857
QUF8H01	AG10634834	01/08/2026	5509-0	01474137600
HQD4I76	AG10634832	01/08/2026	5550-0	05387499290
AOR4G00	AG10635320	03/08/2026	5380-0	5974853095
HDO6366	AG10634984	03/08/2026	5550-0	06682442156
TZR5F28	AG10634987	03/08/2026	5509-0	00535900920
RUI4H38	AG10634837	03/08/2026	7340-0	08794683541

Tipo de documento: Notificação de Advertência - Data da geração: 3 de novembro de 2026 – Total de Registros: 217

Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Gabrielle Fernandes Oliveira
Código Identificador:581D3E46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 246/2026, NOVEMBRO DE 2026.

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir as servidoras relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMUSA - RH Nº 482/2026	99043627/2	AMANDA ALVES DE OLIVEIRA	3 Técnico de Enfermagem – P.S.F.	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Ponte Funda	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Nações	30/09/2026
II	OFÍCIO SEMUSA - RH Nº 482/2026	99044196/1	FABRIZIA CASTRO DE FARIA	Dentista – P.S.F.	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Maria Helena	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Morada Nova	04/11/2026

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, novembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E1408E34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 013/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA O REPARO DO APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO DA SALA DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, VISANDO À RECUPERAÇÃO DO SEU PLENO FUNCIONAMENTO E À CONTINUIDADE DOS ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 129/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 013/2026

DATA DA LICITAÇÃO: 11/11/2026

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 7.810,00 (SETE MIL E OITOCENTOS E DEZ REAIS)

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 30/10/2026 às 7h
Até 11/11/2026 às 7h

INÍCIO DA SESSÃO: 07:00h

PERÍODO DE LANCES
De 11/11/2026 às 7h
Até 11/11/2026 às 13h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

LINK DE ACESSO: https://ammlicita.org.br/

PREÂMBULO

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ**, por meio da Agente de Contratação e sua equipe de apoio, realizará processo de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por lote**, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.323/2023, legislação aplicável e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

1. OBJETO
1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA O REPARO DO APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO DA SALA DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, VISANDO À RECUPERAÇÃO DO SEU PLENO FUNCIONAMENTO E À CONTINUIDADE DOS ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto**.**

1.3. Os anexos deste instrumento constituem partes integrantes e indissociáveis de seu conteúdo.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO
O Serviço a ser fornecido deverá conter as seguintes especificações:

LOTE 01			
ITEM	**DESCRIÇÃO BÁSICA DOS SERVIÇOS**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO **DABI ATLANTE**, PERTENCENTE À ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.	SE	01
PEÇAS E COMPONENTES INCLUSOS*			
02	AMPOLA DE RAIO-X	UN	01
03	BOBINA DE FILAMENTO	UN	01
04	BOBINA DE ALTA TENSÃO	UN	01
05	OLEO PARA RAIO-X	LT	02
06	CAMARA EXPANSIVA	UN	01

LOTE 02			
ITEM	**DESCRIÇÃO BÁSICA DOS SERVIÇOS**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO **D-700**, PERTENCENTE À ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.	SERVIÇO (SV)	12
PEÇAS E COMPONENTES INCLUSOS*			
02	AMPOLA DE RAIO-X	UN	01
03	BOBINA DE FILAMENTO	UN	01
04	BOBINA DE ALTA TENSÃO	UN	01
05	OLEO PARA RAIO-X	LT	02
06	CAMARA EXPANSIVA	UN	01

OBS: Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas no Termo de Referência.

Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas.
O critério de mensuração será a unidade SERVIÇO (SV), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço (inclusive os componentes e peças de baixo e médio risco), conforme tabela anexa.
De acordo com a legislação vigente o prestador de serviços contratado/registrado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço.
O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.
O serviço (SV) deverá ser contratado mediante solicitação do setor requisitante, observada a especificação básica descrita.
As normas ambientais e de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas, sob pena de responsabilização da CONTRATADA.
As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.
A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a prestadora contratada venha a empregar na execução do objeto.
Não serão aceitos componentes ou peças com utilização anterior, sinais de desgaste, ferrugem, corrosão, umidade, abrasividade, ou quaisquer desconformidades que comprometam a natureza do produto e sua devida utilização.
Os produtos inclusos na prestação de serviço deverão ser fornecidos em embalagens originais, com lacre, redigidas em português, com informações ao consumidor e adequadas às normas de regulamentação como ABNT/INMETRO, em sintonia com os códigos do fabricante, e conteúdo condizente às informações rotuladas na embalagem.
Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela contratada durante a execução do objeto do contrato serão de exclusiva propriedade do Município de Estrela do Indaiá-MG, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos, apropriados, retidos, ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 7.810,00 (SETE MIL E OITOCENTOS E DEZ REAIS) valor global da contratação.
LOCAL DA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO: A contratada deverá realizar todos os serviços in loco, compreendendo deslocamento, retirada, transporte (quando necessário), manutenção, reinstalação, testes e entrega do sistema em pleno funcionamento, conforme orientações do Setor Requisitante.
Nos casos em que a natureza do defeito exigir a retirada do equipamento para manutenção em ambiente técnico especializado, o reparo será realizado nas dependências da sede da contratada, devendo esta providenciar o transporte, segurança e integridade dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração. Após concluído o serviço, a contratada deverá realizar a reinstalação e os testes de funcionamento nos respectivos locais de origem, até a aceitação definitiva pelo Setor Requisitante.
Qualquer extravio, avaria, deterioração ou perda ocorrida durante o período de guarda implicará responsabilidade direta da contratada, que ficará sujeita à reposição imediata do bem ou ressarcimento integral dos prejuízos causados ao Município, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do ajuste celebrado
PRAZO DE EXECUÇÃO: O início da execução dos serviços deverá ocorrer imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço (OS) emitida pelo Setor Requisitante, observadas as condições e especificações estabelecidas neste documento. O prazo máximo para execução total dos serviços será de até 10 (dias) úteis, contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço, incluindo, quando necessário, o tempo destinado ao diagnóstico, retirada, manutenção, reinstalação, testes e entrega do sistema em pleno funcionamento. Em razão de se tratar de serviço imprescindível ao interesse público e essencial à coletividade, a contratada deverá manter estrutura técnica e logística compatível para atendimento imediato e contínuo, inclusive fora do horário comercial.
Caso seja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá informar ao responsável pela unidade de manutenção o pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita devidamente fundamentada.
GARANTIA: Os produtos e serviços fornecidos deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento definitivo pela Administração, salvo se o fabricante conceder prazo superior, hipótese em que prevalecerá este último. Os serviços deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas, defeito de montagem e instalação e desconformidades ao que fora solicitado, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data do recebimento definitivo pela Administração Pública Municipal, conforme Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, e estiver devidamente cadastrado junto ao Provedor do Sistema do site https://ammlicita.org.br/.

3.2. Como requisito para participação na dispensa, em campo próprio do sistema eletrônico, o fornecedor deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso.

3.3. Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Dispensa Eletrônica poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da AMM Licita, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site https://licitardigital.tawk.help/article/preciso-de-ajudaa.

3.4. Será de responsabilidade exclusiva do interessado em participar deste processo de contratação direta, o correto entendimento do regulamento e operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Município de Estrela do Indaiá-MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.5. Não poderão participar desta dispensa que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
g) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

h) *sociedades cooperativas.*

3.6. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do Art. 4º, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. Após a divulgação do aviso de contratação direta, o fornecedor interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente na forma eletrônica, através do Sistema de Dispensa Eletrônica, https://ammlicita.org.br/, conforme **Anexo III**, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (quando for o caso), e o preço, de acordo com as exigências constantes deste Aviso e do Termo de Referência, de forma clara e precisa, devidamente datada, assinada pelo representante legal, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
4.2.1. Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que conceda tais poderes, e, ainda cópia de documentos de identificação do outorgado.
4.2.2. O preço unitário e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.
4.2.3. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

4.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do fornecimento.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso prestar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. Uma vez enviada a proposta no Sistema de Dispensa Eletrônica, o proponente **NÃO** poderá retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4.10. No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do Sistema de Dispensa Eletrônica, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3°, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.
c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
d) que assume a responsabilidade pelas informações, assumindo como firmes e verdadeiras;
e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Art. 93, da Lei nº 8.213/91.
f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

5. DA FASE DE LANCES
5.1. A partir das 7:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01 (um centavo).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto *à adequação do objeto* e à *compatibilidade do preço* em relação ao estimado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, o Agente de Contratação negociará com o interessado para tentativa de condições mais vantajosas.
6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
*6.2.2***.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
*6.2.3***.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
6.2.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta ajustada ao valor do último lance ou da negociação, e se necessário, de documentos complementares à decisão. A proposta deverá ser enviada no prazo de até 2h (duas horas) após notificação.

6.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
f) quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor preço que:
I - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
II - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas *diligências*, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
III - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
IV - Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
V - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
VI - Erros formais no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta**.** A proposta poderá ser saneada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração, desde que não haja majoração do preço e, apenas se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas (exemplo: erro de soma, erro de unidade).
VII - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7 - HABILITAÇÃO
7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e **deverão ser anexados pelo fornecedor no sistema eletrônico antes do início da sessão pública**, juntamente com os demais documentos exigidos para participação no certame. A análise dos documentos de habilitação será realizada somente em relação ao fornecedor mais bem classificado ao final da fase de lances, observadas as disposições deste Aviso.

7.2. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação ou Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.3. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:
a) lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) consulta do banco de dados de penalidades do Município.
7.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
7.3.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
7.3.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
7.3.4. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
*7.3.5***.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos por ele apresentados no Sistema de Dispensa Eletrônica.

7.5. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes na documentação de habilitação apresentada no Sistema de Dispensa Eletrônica, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
7.5.1. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.7. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade**.**

7.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.10. Será ***inabilitado*** o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8 - DA CONTRATAÇÃO
8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou, mediante e-mail institucional ou sistema eletrônico, para assinatura digital em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), para que seja assinado e devolvido no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.*

8.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos Arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos Art. 137 a 139, da mesma Lei.

8.6. O prazo de vigência da contratação é de 03 meses, de acordo com disponibilidade de crédito orçamentário e respeitando o limite do exercício financeiro, na forma do Art. 105 da Lei 14.133/2021.

8.7. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas nos Arts. 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos Arts. 137 a 139, do mesmo diploma legal.

8.8. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente desta contratação estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
286	1621	02.60.01.10.301.1004.2067.3.3.90.39.00.1621.000.0000
283	1621	02.60.01.10.301.1004.2067.3.3.90.30.00.1621.000.0000

10 - SANÇÕES
10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
j.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
k)praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
l) praticar ato lesivo previsto noArt. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
m) O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - ***Advertência*** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
II - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações acima;
III - ***Impedimento de licitar e contratar*** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens "10.1, *'b'"*, a "10.1, '*g*'" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "10.1, '*h*'" a "10.1, '*m*'".
V - Bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. O procedimento será divulgado no site do Poder Executivo Municipal (https://www.estreladoindaia.mg.gov.br/) e no Diário Oficial do Município, disponível no endereço https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
a) republicar o presente aviso com uma nova data.
b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
c) no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
e) as providências dos subitens 11.2, 'a' e 11.2, 'b' acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
f) havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação.

11.3. Caberá ao fornecedor acompanhar o trâmite processual inerente à esta dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua inércia.

11.4. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
11.4.1. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.9. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO V	MINUTA CONTRATUAL
ANEXO VI	DECRETO MUNICIPAL 1.352/2023

Estrela do Indaiá-MG, 05 de Novembro de 2026.

MARIA FERNANDA VIEIRA RODRIGUES LOPES
Agente De Contratação

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2026

1- Habilitação jurídica:
A) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
B) em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
C) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
D) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
E) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
F) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - Regularidade fiscal, social e trabalhista:
A) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
B) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
C) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
D) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
E) prova de inscrição no cadastro de contribuintes *municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
F) prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

OBS: caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3 - Qualificação Econômico-Financeira:
A) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

4 - Qualificação técnica
A) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou perante o CFT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais.
B) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de um ou mais **Atestados de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada. Tais atestados deverão ser relativos à execução de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, ressaltando que somente serão aceitos documentos autenticados ou originais.
C) Comprovação de que possui, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) devidamente reconhecido pela entidade competente, que atuará como responsável técnico, e, que conste registrado/inscrito perante o CREA, ou perante o CFT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais.
D) O(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica relacionada deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste aviso:
I - o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
II - o administrador ou o diretor;
III - o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou mediante Ficha de registro de trabalho, autenticada junto a DRT (Delegacia Regional do Trabalho);

IV - o prestador de serviços autônomo com contrato escrito firmado com a licitante, em plena vigência.
E) No decorrer da execução dos serviços, os profissionais que compõem a equipe técnica poderão ser substituídos, nos termos do Art. 67, §6º, da Lei Federal 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja previamente comunicada e aprovada pela Administração Municipal.

5 – Declarações Complementares:
A) Declaração Unificada (ANEXO IV), assinada e autenticada por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2026

1 - DO OBJETO
1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA O REPARO DO APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO DA SALA DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, VISANDO À RECUPERAÇÃO DO SEU PLENO FUNCIONAMENTO E À CONTINUIDADE DOS ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, sendo necessário reiterar os seguintes pontos, tendo em vista da não confecção de ETP para o presente objeto:
2.1. Justificativa legal:
A presente contratação fundamenta-se no dever constitucional do Município de assegurar o direito à saúde, nos termos dos Arts. 196 e 198 da Constituição Federal, bem como nas disposições da Lei Federal nº 8.080/1990, que estabelece as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

2.2. Justificativa técnica:
A contratação dos serviços em referência se faz necessária para a realização de manutenção corretiva em 02 (dois) aparelhos de raio-X odontológico pertencentes à Atenção Primária à Saúde do Município de Estrela do Indaiá-MG, os quais apresentam necessidade de reparo para que possam voltar a funcionar adequadamente e garantir a continuidade dos atendimentos odontológicos ofertados à população.
Os equipamentos de raio-X odontológico são fundamentais para auxiliar na avaliação, diagnóstico e acompanhamento dos pacientes atendidos pela Saúde Bucal, sendo indispensável que estejam em adequadas condições de funcionamento, segurança e conservação, de forma a proporcionar um atendimento eficiente e seguro, observando as normas e exigências dos órgãos competentes.
A manutenção corretiva é necessária para identificar e solucionar os problemas apresentados nos equipamentos, incluindo, quando necessário, o fornecimento e a substituição de peças e componentes, visando restabelecer o pleno funcionamento dos aparelhos. A indisponibilidade desses equipamentos pode comprometer a realização de exames radiográficos necessários aos atendimentos odontológicos, ocasionando interrupções e prejuízos na continuidade dos serviços prestados pela Atenção Primária à Saúde.
Dessa forma, considerando a necessidade de restabelecer o funcionamento dos 02 (dois) aparelhos de raio-X odontológico da Atenção Primária à Saúde, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção corretiva, com fornecimento das peças e componentes necessários ao reparo, de modo a garantir condições adequadas de uso, segurança e funcionamento dos equipamentos.
Assim, a contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços odontológicos ofertados à população, evitando a paralisação dos atendimentos e garantindo que os equipamentos estejam em condições adequadas de funcionamento e segurança para utilização pelos profissionais da Saúde Bucal.
Também, com a licitação, o Município poderá formalizar a contratação destes itens, buscando evitar com tal medida o fracionamento de despesa.
O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme enquadramento constante do DFD (Documento de Formalização de Demanda), em conformidade ao Decreto Municipal n.º 1296/2022.
Por fim, as especificações técnicas exigidas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de serviços de qualidade, compatíveis com as praticadas no mercado em referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
3.1. Especificações técnicas da contratação: A contratação deverá atender à seguinte especificação:

LOTE 01			
ITEM	**DESCRIÇÃO BÁSICA DOS SERVIÇOS**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO **DABI ATLANTE**, PERTENCENTE À ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.	SE	01
PEÇAS E COMPONENTES INCLUSOS*			
02	AMPOLA DE RAIO-X	UN	01
03	BOBINA DE FILAMENTO	UN	01
04	BOBINA DE ALTA TENSÃO	UN	01
05	OLEO PARA RAIO-X	LT	02
06	CAMARA EXPANSIVA	UN	01

LOTE 02			
ITEM	**DESCRIÇÃO BÁSICA DOS SERVIÇOS**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO **D-700**, PERTENCENTE À ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.	SERVIÇO (SV)	12
PEÇAS E COMPONENTES INCLUSOS*			
02	AMPOLA DE RAIO-X	UN	01
03	BOBINA DE FILAMENTO	UN	01
04	BOBINA DE ALTA TENSÃO	UN	01
05	OLEO PARA RAIO-X	LT	02
06	CAMARA EXPANSIVA	UN	01

3.2. Requisitos da contratação:
Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas.
O critério de mensuração será a unidade SERVIÇO (SV), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço (inclusive os componentes e peças de baixo e médio risco), conforme tabela anexa.
De acordo com a legislação vigente o prestador de serviços contratado/registrado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço.
O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.
O serviço (SV) deverá ser contratado mediante solicitação do setor requisitante, observada a especificação básica descrita.
As normas ambientais e de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas, sob pena de responsabilização da CONTRATADA.
As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.
A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a prestadora contratada venha a empregar na execução do objeto.
Não serão aceitos componentes ou peças com utilização anterior, sinais de desgaste, ferrugem, corrosão, umidade, abrasividade, ou quaisquer desconformidades que comprometam a natureza do produto e sua devida utilização.
Os produtos inclusos na prestação de serviço deverão ser fornecidos em embalagens originais, com lacre, redigidas em português, com informações ao consumidor e adequadas às normas de regulamentação como ABNT/INMETRO, em sintonia com os códigos do fabricante, e conteúdo condizente às informações rotuladas na embalagem.
Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela contratada durante a execução do objeto do contrato serão de exclusiva propriedade do Município de Estrela do Indaiá-MG, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos, apropriados, retidos, ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: O valor estimado para eventuais contratações no presente processo encontra-se autuado, estando disponível para consulta de quaisquer interessados.
PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO: O início da execução dos serviços deverá ocorrer imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço (OS) emitida pelo Setor Requisitante, observadas as condições e especificações estabelecidas neste documento. O prazo máximo para execução total dos serviços será de até 10 (dias) úteis, contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço, incluindo, quando necessário, o tempo destinado ao diagnóstico, retirada, manutenção, reinstalação, testes e entrega do sistema em pleno funcionamento. Em razão de se tratar de serviço imprescindível ao interesse público e essencial à coletividade, a contratada deverá manter estrutura técnica e logística compatível para atendimento imediato e contínuo, inclusive fora do horário comercial.
LOCAL DA EXECUÇÃO: A contratada deverá realizar todos os serviços in loco, compreendendo deslocamento, retirada, transporte (quando necessário), manutenção, reinstalação, testes e entrega do sistema em pleno funcionamento, conforme orientações do Setor Requisitante.
3.2.14.1. Nos casos em que a natureza do defeito exigir a retirada do equipamento para manutenção em ambiente técnico especializado, o reparo será realizado nas dependências da sede da contratada, devendo esta providenciar o transporte, segurança e integridade dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração. Após concluído o serviço, a contratada deverá realizar a reinstalação e os testes de funcionamento nos respectivos locais de origem, até a aceitação definitiva pelo Setor Requisitante.
Qualquer extravio, avaria, deterioração ou perda ocorrida durante o período de guarda implicará responsabilidade direta da contratada, que ficará sujeita à reposição imediata do bem ou ressarcimento integral dos prejuízos causados ao Município, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do ajuste celebrado.
A contratada deverá, ainda, manter registro formal e inventário atualizado dos equipamentos retirados, o qual deverá ser apresentado à fiscalização sempre que solicitado.
***GARANTIA:** Os produtos e serviços fornecidos deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento definitivo pela Administração, salvo se o fabricante conceder prazo superior, hipótese em que prevalecerá este último. Os serviços deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas, defeito de montagem e instalação e desconformidades ao que fora solicitado, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data do recebimento definitivo pela Administração Pública Municipal, conforme Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).*
Da forma de contratação: Os serviços deverão ser contratados mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
É vedada a *subcontratação* parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município de Estela do Indaiá-MG.

4 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
4.1. O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do **Art. 75, II,** da Lei 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de serviços, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO
5.1. No preço dos serviços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, deslocamento e outros que incidam ou venham a incidir para a disponibilização e prestação do serviço no local e condições estabelecidas.
5.2. O pagamento será realizado pela Administração mediante devida apresentação da nota fiscal e comprovação da liquidação da despesa pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias após à prestação dos serviços.
5.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador contratado e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.
5.4. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.
5.5. A contratada deverá faturar as entregas por solicitação de serviço/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/prestações de serviço superior a um mês.
5.6. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.
5.7. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescidode atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo utilizado, para fins de atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE:

6 - DA EXECUÇÃO: RESULTADOS ALMEJADOS

6.1. Local da prestação/execução: A contratada deverá realizar todos os serviços in loco, compreendendo deslocamento, retirada, transporte (quando necessário), manutenção, reinstalação, testes e entrega do sistema em pleno funcionamento, conforme orientações do Setor Requisitante.

6.1.1. Nos casos em que a natureza do defeito exigir a retirada do equipamento para manutenção em ambiente técnico especializado, o reparo será realizado nas dependências da sede da contratada, devendo esta providenciar o transporte, segurança e integridade dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração. Após concluído o serviço, a contratada deverá realizar a reinstalação e os testes de funcionamento nos respectivos locais de origem, até a aceitação definitiva pelo Setor Requisitante.

6.2. Prazo de vigência: Como a presente contratação contempla escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, sendo estabelecido prazo de vigência da contratação de 03 (Três) meses, para efeitos de gerenciamento da execução, contado da assinatura do contrato, na forma do Art.105, c/c Art. 111, ambos da Lei 14.133/2021.

6.3. **Prazo para início da execução contratual**: O início da execução dos serviços deverá ocorrer imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço (OS) emitida pelo Setor Requisitante, observadas as condições e especificações estabelecidas neste documento. O prazo máximo para execução total dos serviços será de até 10 (dias) úteis, contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço, incluindo, quando necessário, o tempo destinado ao diagnóstico, retirada, manutenção, reinstalação, testes e entrega do sistema em pleno funcionamento. Em razão de se tratar de serviço imprescindível ao interesse público e essencial à coletividade, a contratada deverá manter estrutura técnica e logística compatível para atendimento imediato e contínuo, inclusive fora do horário comercial

6.4. Das condições do fornecimento e recebimento:

a) O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste respectivo *Termo de Referência* e documentação anexa.

b) O objeto será submetido ao *setor requisitante* e ao *fiscal técnico do contrato* para avaliar a sua conformidade com às especificações constantes deste termo de referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição (recebimento).

c) Incumbe à Licitante contratada:

I - Executar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de aproveitamento, em local predeterminado neste termo de referência.

II - Refazer serviço que requisitar aperfeiçoamento ou complementação, quando da execução dos mesmos ou quando o setor requisitante identificar vícios ou inconsistências que demandem retificação.

d) Constatadas irregularidades/desconformidades na execução do objeto contratual, a Administração Municipal poderá:

I - Se disser respeito à especificação do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja refeito em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

II - Na hipótese de quantitativos e resultados diferentes do esperado, tomando-se por referencial as exigências e protocolos estabelecidos neste termo de referência e demais normas regulamentares da matéria, a Contratada deverá ajustá-los ou os retificar em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde, em prazo compatível com a quantidade e necessidade a ser adequada, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual e incidência de penalidades cabíveis.

e) De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de procedimentos empregados.

f) O serviço rejeitado poderá ser refeito uma única vez, dentro de prazo hábil, ou até 24 (vinte e quatro) horas, tendo em vista a natureza do serviço em questão, após constatação pelo próprio prestador ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercerá a gestão e fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do prestador do serviço em referência, sendo única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.

7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações referenciadas e em perfeitas condições de aproveitamento, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

7.4. A Contratada deverá indicar à Secretaria Municipal de Saúde o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

7.5. As comunicações entre Administração e contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que utilizados e-mails institucionais.

7.6. A Contratada deverá comparecer à sede do Contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de **24h** (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços prestados.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do fiscal técnico JANETE FAUSTINA SANTOS CORREIA, a ser designado em ato próprio.

7.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.15. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
7.16. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
7.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
7.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158, da Lei 14.133/2021, conforme o caso.
7.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
7.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 - DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE POR SUAS DECLARAÇÕES:
8.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA:
9.1. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações e em perfeitas condições de admissibilidade.
9.2. Indicar a Secretaria Municipal de Saúde o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
9.3. Comparecer à sede do CONTRATANTE ou responder, sempre que solicitada ou notificada, por meio do preposto, no prazo de até **24h** (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
9.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
9.5. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;
9.6. Providenciar no máximo em 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da comunicação, retificação ou substituição dos serviços que forem rejeitados.
9.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.
9.8. Executar os serviços de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento, de acordo com a proposta ofertada, sendo vedada substituição por outra, salvo por serviço de qualidade superior mediante devida justificativa técnica e autorização por parte do setor requisitante
9.9. Manter, durante toda relação contratual as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - OBSERVAÇÕES ESPECIAIS SOBRE O CONTRATO:
10.1. O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela contratada, sem autorização por escrito do contratante, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
10.2. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG.
10.3. As condições estabelecidas na carta convite fazem parte integrante do contrato dele decorrente.
10.4. O Contrato decorrente deste processo licitatório, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada empregar na entrega do objeto.

11 - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATANTE:
11.1. Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega dos serviços, através do servidor responsável pelo recebimento;
11.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
11.3. Sustar o recebimento da prestação de serviços que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.
11.4. Zelar pelas condições de trabalho disponibilizadas, disponibilizando à Contratada acesso aos dados, repartições e insumos que necessitar para desenvolver as soluções esperadas.

12 - DO VALOR ESTIMADO
12.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 7.810,00 (sete mil e oitocentos e dez reais),** conforme encontra-se autuado no processo, estando disponível para consulta de quaisquer interessados.

13 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. A dotação orçamentária para cobrir eventuais despesas decorrente desta contratação estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
286	1621	02.60.01.10.301.1004.2067.3.3.90.39.00.1621.000.0000
283	1621	02.60.01.10.301.1004.2067.3.3.90.30.00.1621.000.0000

14 - SETOR REQUISITANTE
14.1. Secretaria Municipal de Saúde.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2026

- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL -

DISPENSA-E	Nº 013/2026	**P. LICITATÓRIO**	Nº 129/2026
EMPRESA			
CNPJ			
ENDEREÇO			
E-MAIL			
CELULAR		**TELEFONE**	

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto desta dispensa, acatando todas as estipulações consignadas no aviso divulgado, conforme abaixo:

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA O REPARO DO APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO DA SALA DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, VISANDO À RECUPERAÇÃO DO SEU PLENO FUNCIONAMENTO E À CONTINUIDADE DOS ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ (expresso em algarismos e por extenso)

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte *e, ainda, que o objeto será entregue conforme estipulado nas especificações contidas no aviso de dispensa e seus anexos*.

VALIDADE DA PROPOSTA: 180 (cento e oitenta dias) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: O início da execução dos serviços deverá ocorrer imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço (OS) emitida pelo Setor Requisitante, observadas as condições e especificações estabelecidas neste documento. O prazo máximo para execução total dos serviços será de até 10 (dias) úteis, contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço, incluindo, quando necessário, o tempo destinado ao diagnóstico, retirada, manutenção, reinstalação, testes e entrega do sistema em pleno funcionamento. Em razão de se tratar de serviço imprescindível ao interesse público e essencial à coletividade, a contratada deverá manter estrutura técnica e logística compatível para atendimento imediato e contínuo, inclusive fora do horário comercial.

GARANTIA DO OBJETO: Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

_____, _____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL/IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
CNPJ da empresa
Assinatura do Representante Legal da Licitante
CPF

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, nº ____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, por meio do seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** para todos os fins de direito e sob as penalidades cabíveis, que:

Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste instrumento e seu(s) anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de execução então contidas;

Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do MUNICÍPIO ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas;

Para fins do disposto no Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);
Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste instrumento, NÃO SOFREU condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto no Art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei nº 14.133/2021;

Tem conhecimento acerca da disposição contida no Art. 155, VIII, da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa;

Na qualidade de Proponente, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)_____ ____, Portador(a) do RG sob nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, cuja função/cargo é _____(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente;

Nomeia e constitui o(a) senhor(a)___ _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos;

Que o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:
Rua:
E-mail:
Telefone:

Por ser verdade, firmo a presente para todos os fins de direito.

LOCAL, ___ DE _____ DE 2026.

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
CNPJ
Nome e Assinatura do representante legal
CPF

UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**, *CNPJ Nº 18.301.028/0001-24, com sede na Praça São Sebastião, 219, Bairro Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. CLÉBER TONACO DE SOUSA, doravante denominado* ***CONTRATANTE,*** *e, de outro lado _____, CNPJ Nº, com sede na (qualificação completa), neste ato representada por _____ (qualificação completa), doravante denominada* ***CONTRATADA****, de conformidade com a Lei 14.133/2021 e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato que será em tudo regido pelos princípios e preceitos de direito público, e, obedecerá, no que couber, às disposições contidas no instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 129/2026, Dispensa Eletrônico nº 013/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA O REPARO DO APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO DA SALA DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, VISANDO À RECUPERAÇÃO DO SEU PLENO FUNCIONAMENTO E À CONTINUIDADE DOS ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, conforme as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					

As especificações acima não excluem as demais contidas no Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, Aviso de Dispensa e Proposta da CONTRATADA.
Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas.
O critério de mensuração será a unidade SERVIÇO (SV), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço (inclusive os componentes e peças de baixo e médio risco), conforme tabela anexa.
De acordo com a legislação vigente o prestador de serviços contratado/registrado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço.
O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.
O serviço (SV) deverá ser contratado mediante solicitação do setor requisitante, observada a especificação básica descrita.
As normas ambientais e de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas, sob pena de responsabilização da CONTRATADA.
As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.
A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a prestadora contratada venha a empregar na execução do objeto.
Não serão aceitos componentes ou peças com utilização anterior, sinais de desgaste, ferrugem, corrosão, umidade, abrasividade, ou quaisquer desconformidades que comprometam a natureza do produto e sua devida utilização.
Os produtos inclusos na prestação de serviço deverão ser fornecidos em embalagens originais, com lacre, redigidas em português, com informações ao consumidor e adequadas às normas de regulamentação como ABNT/INMETRO, em sintonia com os códigos do fabricante, e conteúdo condizente às informações rotuladas na embalagem.
Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela contratada durante a execução do objeto do contrato serão de exclusiva propriedade do Município de Estrela do Indaiá-MG, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos, apropriados, retidos, ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.
GARANTIA: Os produtos e serviços fornecidos deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento definitivo pela Administração, salvo se o fabricante conceder prazo superior, hipótese em que prevalecerá este último. Os serviços deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas, defeito de montagem e instalação e desconformidades ao que fora solicitado, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data do recebimento definitivo pela Administração Pública Municipal, conforme Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
Prazo para início da prestação de serviço: A disponibilização das licenças deve ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contatos da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.
Das condições do fornecimento e recebimento:
a) O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste respectivo Termo de Referência e documentação anexa.
b) O objeto será submetido ao setor requisitante e ao fiscal técnico do contrato para avaliar a sua conformidade com às especificações constantes deste termo de referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição (recebimento).
c) Incumbe à Licitante contratada:
I - Executar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de aproveitamento, em local predeterminado neste termo de referência.
II - Refazer serviço que requisitar aperfeiçoamento ou complementação, quando da execução dos mesmos ou quando o setor requisitante identificar vícios ou inconsistências que demandem retificação.
d) Constatadas irregularidades/desconformidades na execução do objeto contratual, a Administração Municipal poderá:
I - Se disser respeito à especificação do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja refeito em tempo hábil que não comprometa a realização das atividades administrativas, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
II - Na hipótese de quantitativos e resultados diferentes do esperado, tomando-se por referencial as exigências e protocolos estabelecidos neste termo de referência e demais normas regulamentares da matéria, a Contratada deverá ajustá-los ou os retificar em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde, em prazo compatível com a quantidade e necessidade a ser adequada, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual e incidência de penalidades cabíveis.
e) De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de procedimentos empregados.
f) O serviço rejeitado poderá ser refeito uma única vez, dentro de prazo hábil, de forma que não comprometa a realização das atividades administrativas, tendo em vista a natureza do serviço em questão, após constatação pelo próprio prestador ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ _____ (_____), em número de parcelas de acordo com a quantidade dos serviços prestados, em até 30 (trinta) dias a partir da data de recebimento do serviço, mediante Nota Fiscal devidamente aprovada pelo Setor Requisitante.
2.1.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.
2.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o CONTRATANTE *atestar* a execução do objeto do contrato.
2.1.3. O valor global do contrato, no importe de R$ ___ (___), é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
2.2. O preço referido na Cláusula "2.1", inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O pagamento será realizado após a devida execução e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.
2.4. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do CONTRATANTE; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
2.6. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
2.7. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68, da Lei nº 14.133/2021.
2.8. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ampla defesa.
2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação irregular.
2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
2.11.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
2.12. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
2.13. A CONTRATADA deverá faturar as entregas por ordem de serviço/solicitação de serviço ou instrumento equivalente recebidos, sendo vedado acúmulo por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de prestação/execução superior a um mês.
2.14. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, do exercício financeiro corrente, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.
2.15. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA.
2.15.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
2.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (IBGE) de correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE
3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/10/2026.
3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
3.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
3.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
4.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercerá a gestão e fiscalização deste contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas
4.2. Os serviços serão executados mediante apresentação de ordem de serviço ou instrumento equivalente emitido pelo setor de compras ou pelo setor requisitante.
4.3. Por motivo de força maior, a execução poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outra data.
4.4. O recebimento dos serviços será efetuado após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.
4.5. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte da prestadora de serviços em referência, sendo única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.
4.6. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
4.7. Na ocorrência de atrasos ou inobservância das condições contratuais durante a execução, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento.
4.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da fiscal técnica JANETE FAUSTINA SANTOS CORREIA, a ser designada em ato próprio, juntamente com a fiscalização administrativa do Controle Interno Municipal, observado o Art. 140, II, b, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. São obrigações das partes:
I – DO CONTRATANTE:
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
f) Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
II – DA CONTRATADA:
a) Cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações delimitadas e em perfeitas condições de utilização.
b) Providenciar no máximo em 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de notificação, a refazimento ou substituição dos serviços que forem rejeitados por desconformidade às especificações solicitadas, às suas expensas.
c) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**.**
d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE**.**
e) Obrigar-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
f) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
g) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
h) Comparecer à sede do CONTRATANTE ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços executados, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
i) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a regular execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021. 8.1.16.
L) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, as normas de segurança do CONTRATANTE.
m) Prestar o serviço contratado somente com prévia autorização do CONTRATANTE.
n) Indicar à Secretaria Municipal de Saúde o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
o) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
p) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do Art. 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.
q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
286	1621	02.60.01.10.301.1004.2067.3.3.90.39.00.1621.000.0000
283	1621	02.60.01.10.301.1004.2067.3.3.90.30.00.1621.000.0000

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, de acordo com a respectiva LOA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
7.1. Como a presente contratação contempla escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, sendo estabelecido prazo de vigência da contratação de 03 (três) meses, para efeitos de gerenciamento da execução, contado da assinatura do contrato, na forma do Art.105, c/c Art. 111, ambos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
8.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
8.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
8.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
8.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
8.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139, da mesma Lei.
8.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
8.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
8.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.
9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I - ***Advertência***, comunicação formal, por notificação via e-mail (juridico@estreladoindaia.mg.gov.br), versando sobre alguma desconformidade quanto à inobservância de deveres contratuais e/ou outras obrigações assumidas, com determinação da adoção das necessárias medidas de correção e adequação da relação contratual;
II - ***Impedimento de licitar e contratar***, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
III - ***Declaração de inidoneidade para licitar e contratar***, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
IV - Multa:
a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
b) O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Art. 137, I, da Lei n. 14.133/2021.
c) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
9.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163, da Lei nº 14.133/21.
9.10. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Estrela do Indaiá-MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas à CONTRATADA, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
10.1. O presente contrato será publicado no pelo Município na forma que dispõe a Lei 14.133/2021 e legislação vigente**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
11.1. Eventuais alterações contratuais observarão o que determina os Arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.
11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 125, da Lei 14.1333/2021.
11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1. O presente contrato observará os princípios e normas de direito público e tem amparo na Lei 14.133/2021, Lei nº 8.078/1990, normas e princípios gerais dos contratos e legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA LGPD
14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da LGPD.
14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
14.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
14.5. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Qualquer aceitação, prorrogação, ou tolerância do CONTRATANTE, em relação às obrigações assumidas na presente relação contratual, será em caráter precário e limitado, não constituindo *alteração* ou *novação contratual*.
15.2. Quaisquer alterações neste instrumento terão validade apenas se feitas mediante assinatura de **termos aditivos,** salvo as apostilas específicas.
15.3. Os **casos omissos** serão resolvidos de comum acordo pelos contratantes, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos, em reunião da qual se lavrará ata, que integrará o presente contrato para todos os fins de direito.
15.4. O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob Pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
15.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
15.6. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto do objeto contratual.
15.7. As condições estabelecidas no aviso de licitação e seus anexos técnicos fazem parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. Fica eleito o foro da comarca de Dores do Indaiá-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ESTRELA DO INDAIÁ-MG, _____ de _____ de 2026.

CLÉBER TONACO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Contratada
CNPJ
Representante Legal
CPF

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

ANEXO VI

DECRETO Nº 1.352, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional, regulamentando o disposto no Art. 5º, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações eletrônicas com entes privados e outros entes públicos, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando *a necessidade de regulamentação do Art. 5º, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, no âmbito municipal e de acordo com o interesse público local;*
Considerando *que a validação de informações e identificação pessoal em ambiente digital é uma necessidade que se faz presente no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional;*
Considerando *que as assinaturas eletrônicas são instrumentos legais para conferir validação jurídica da autenticidade de dados e identificação de pessoas físicas e jurídicas;*
Considerando *que a assinatura eletrônica permite realização de transações seguras, promove a diminuição de gastos para assinar documentos, permite assinatura de contratos e notas fiscais sem necessidade de deslocamentos físicos, de relatórios do E-Social, sendo valioso instrumento para conferir agilidade a expedientes burocráticos e administrativos que podem ser resolvidos em ambiente virtual;*
Considerando *que a certificação de validade e autenticidade de documentos é uma constante da rotina administrativa municipal, e, que com o advento da Lei 14.133/2021 tal realidade inseriu-se na ordem do dia;*

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional, e regulamenta oArt. 5º, da Lei n.º 14.063/2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações com este ente público.

Art. 2º Este Decreto aplica-se à:
I - interação eletrônica interna dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, do Município de Estrela do Indaiá-MG;
II - interação entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado, diretamente ou por meio de procurador ou de representante legal, com a Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional, e
III - interação eletrônica entre os entes públicos de que trata o inciso I e outros entes públicos de qualquer Poder ou ente federativo.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto **não** se aplica:
I - aos processos judiciais;
II - à interação eletrônica:
a) entre pessoas naturais ou entre pessoas jurídicas de direito privado;
b) na qual seja permitido o anonimato; e
c) na qual seja dispensada a identificação do particular;
III - aos sistemas de ouvidoria de entes públicos;
IV - aos programas de assistência a vítimas e a testemunhas ameaçadas;
V - às outras hipóteses nas quais deva ser dada garantia de preservação de sigilo da identidade do particular na atuação perante o ente público; e
VI - às interações sem participação da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional, que envolvam:
a) outros Poderes;
b) órgãos constitucionalmente autônomos;
c) outros entes federativos;
d) empresas públicas; ou
e) sociedades de economia mista.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - interação eletrônica: o ato praticado por particular ou por agente público, por meio de edição eletrônica de documentos ou de ações eletrônicas, com a finalidade de:
a) adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir ou declarar direitos;
b) impor obrigações; ou
c) requerer, peticionar, solicitar, relatar, comunicar, informar, movimentar, consultar, analisar ou avaliar documentos, procedimentos, processos, expedientes, situações ou fatos;
II - validação biométrica: confirmação da identidade da pessoa natural mediante aplicação de método de comparação estatístico de medição biológica das características físicas de um indivíduo com objetivo de identificá-lo unicamente com alto grau de segurança;
III - validação biográfica: confirmação da identidade da pessoa natural mediante comparação de fatos da sua vida, tais como nome civil ou social, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, sexo, estado civil, grupo familiar, endereço e vínculos profissionais, com o objetivo de identificá-la unicamente com médio grau de segurança; e
IV - validador de acesso digital: órgão ou entidade, pública ou privada, autorizada a fornecer meios seguros de validação de identidade biométrica ou biográfica em processos de identificação digital.
V - autenticação eletrônica: o processo eletrônico que permite a identificação eletrônica de uma pessoa natural ou jurídica e validação jurídica da autenticidade e validade de documentos eletrônicos;
VI - assinatura eletrônica: os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos nesta Lei;
VII - certificado digital: atestado eletrônico que associa os dados de validação da assinatura eletrônica a uma pessoa natural ou jurídica;
VIII - certificado digital ICP-Brasil: certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.
IX - assinatura eletrônica avançada: a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, com as seguintes características:
a) está associada ao signatário de maneira unívoca;
b) utiliza dados para a criação de assinatura eletrônica cujo signatário pode, com elevado nível de confiança, operar sob o seu controle exclusivo;
c) está relacionada aos dados a ela associados de tal modo que qualquer modificação posterior é detectável;
X - assinatura eletrônica qualificada: a que utiliza certificado digital, nos termos do Art. 10, §1º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Art. 4º A exigência de níveis mínimos de assinatura eletrônica não poderá ser invocada como fundamento para a não aceitação ou invalidação de assinaturas realizadas presencialmente, de forma manuscritas, ou derivadas de procedimentos presenciais para a identificação do interessado ou autenticação de documento.

Art. 5º Os níveis mínimos para as assinaturas em interações eletrônicas com a Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional são:
I - assinatura eletrônica simples: admitida para as hipóteses cujo conteúdo da interação não envolva informações protegidas por grau de sigilo e não ofereça risco direto de dano a bens, serviços e interesses da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, incluídos:
a) a solicitação de agendamentos, atendimentos, anuências, autorizações e licenças para a prática de ato ou exercício de atividade;
b) a realização de autenticação ou solicitação de acesso a sítio eletrônico oficial que contenha informações de interesse particular, coletivo ou geral, mesmo que tais informações não sejam disponibilizadas publicamente;
c) o envio de documentos digitais ou digitalizados e o recebimento de número de protocolo decorrente da ação;
d) a participação em pesquisa pública; e
e) o requerimento de benefícios assistenciais, trabalhistas ou previdenciários diretamente pelo interessado;
II - assinatura eletrônica avançada: admitida para as hipóteses previstas no inciso I, *supra*, e nas hipóteses de interação com a Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, que, considerada a natureza da relação jurídica, exijam maior garantia quanto à segurança jurídica e autoria, incluídos:

a) as interações eletrônicas entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado e a Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional que envolvam informações classificadas ou protegidas por grau de sigilo;
b) os requerimentos de particulares e as decisões administrativas para o registro ou a transferência de propriedade ou de posse empresariais;
c) os atos relacionados a autocadastro, como usuário particular ou como agente público (por sistema informatizado utilizado pela Administração), para o exercício de atribuições, em sistema informatizado de processo administrativo eletrônico ou de serviços;
III - assinatura eletrônica qualificada (Assinatura Digital): aceita em qualquer hipótese de interação eletrônica com a Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, sendo obrigatória para:
a) os atos de transferência e de registro de bens imóveis, ressalvados os atos realizados perante as juntas comerciais;
b) os atos assinados pelo Prefeito Municipal, exceto nas hipóteses de que trata o §3º, deste artigo;
c) as decisões administrativas referentes à concessão de benefícios assistenciais, trabalhistas, previdenciários e tributários que envolvam dispêndio direto ou renúncia de receita pela administração pública;
d) as declarações prestadas em virtude de lei que constituam reconhecimento de fatos e assunção de obrigações;
e) o envio de documentos digitais ou digitalizados em atendimento a procedimentos administrativos, licitatórios ou medidas de fiscalização;
f) a apresentação de defesa e interposição de recursos administrativos;
g) as decisões administrativas referentes à recursos administrativos, pedidos de impugnação, esclarecimentos, pedidos de reconsideração e a pedidos genéricos relativos ao exercício do direito de petição;
h) a manifestação de vontade para a celebração de contratos, convênios, acordos, parcerias, termos e outros instrumentos sinalagmáticos bilaterais ou plurilaterais congêneres;
i) o arquivamento de documentos digitais ou digitalizados em atendimento a procedimentos administrativos, processos licitatórios, dados contábeis ou fiscais, constituição de banco de dados próprio ou atendimento à medidas de fiscalização.
j) as demais hipóteses previstas em lei.
§1º A autoridade máxima deste Município poderá estabelecer o uso de assinatura eletrônica em nível superior ao mínimo exigido no*caput*,caso as especificidades da interação eletrônica em questão o exijam.
§2º A assinatura eletrônica simples de que trata o inciso I, do*caput*,será admitida para interações eletrônicas em sistemas informatizados de processo administrativo ou de atendimento a serviços públicos, em plataforma eletrônica utilizada em sistema de convênios, sistema eletrônico de Tribunais de Contas ou situações análogas, por parte de agente público, exceto nas hipóteses do inciso III, do*caput*, sempre que a supremacia do interesse público assim o exigir.
§3º A autenticação e arquivamento digital de que trata a alínea "i", do inciso III, será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Secretário em exercício, podendo delegar tal atribuição a agentes públicos designados por portaria específica.

Art. 6º Os usuários de assinaturas eletrônicas para as interações em meio eletrônico com a Administração Municipal direta, autárquica e fundacional, deverão respeitar os seguintes critérios:
I - para a utilização de assinatura eletrônica simples, o usuário poderá fazer seu cadastro pela internet, mediante autodeclaração validada em bases de dados governamentais, como a "GOV.BR", "SEI", ou outra similar que porventura venha a substituí-la;
II - para a utilização de assinatura avançada, o usuário deverá realizar o cadastro com garantia de identidade a partir de validador de acesso digital, perante entidade certificadora que emita certificados digitais, incluída a:
a) validação biográfica e documental, presencial ou remota, conferida por agente público;
b) validação biométrica conferida em base de dados governamental; ou
c) validação biométrica, biográfica ou documental, presencial ou remota, conferida por validador de acesso digital que demonstre elevado grau de segurança em seus processos de identificação; e
III - para utilização de assinatura eletrônica qualificada, o usuário utilizará **certificado digital**, nos termos daMedida Provisória nº 2.200-2/2001.
§1ºA utilização dos procedimentos relacionados com assinatura eletrônica, observarão, no que couber, ao disposto pelo Art. 23, *caput*, I, da Lei 13.709/2018 (LGPD).

Art. 7º As contas digitais cadastradas na Plataforma "Gov.br", perante o "Sistema Eletrônico de Informações - SEI", ou outra plataforma eletrônica pública similar que venha a ser desenvolvida nesse sentido, podem realizar assinaturas eletrônicas simples que serão aceitas pela Administração Pública Municipal, respeitadas as hipóteses previstas no Art. 4º, deste Decreto.

Art. 8º Os usuários são responsáveis:
I - pela guarda, pelo sigilo e pela utilização de suas credenciais de acesso, de seus dispositivos e dos sistemas que provêm os meios de autenticação e de assinatura; e
II - por informar possíveis usos ou tentativas de uso indevido, em interações eletrônicas com a Administração Pública Municipal, quando tal fato colocar em risco a segurança jurídica, autoria da assinatura e/ou validação de documentos e/ou atos.

Art. 9º Em caso de suspeição de uso indevido das assinaturas eletrônicas de que trata este Decreto, a Administração Pública Municipal poderá suspender os meios de acesso das assinaturas eletrônicas possivelmente comprometidas, de forma individual ou coletiva.

Art. 10 A autoria, a autenticidade, a validade jurídica e a integridade dos documentos e da assinatura, nos processos administrativos eletrônicos perante a Administração Municipal direta, autárquica e fundacional, poderão ser obtidas por meio dos padrões de assinatura eletrônica definidos neste Decreto.

Art. 11 Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Administração.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela do Indaiá-MG, 28 de novembro de 2023.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:D08911E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Guaxupé/MG!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1. A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
1.2. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
1.3. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMunicípio de Guaxupé/MG.
1.4. Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

2.1.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro na categoria única descrita no Anexo II, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de Guaxupé/MG.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

2.2.1. Serão selecionados 16 (dezesseis) projetos.
2.2.2. De forma a garantir a desconcentração territorial, 20% das 16 vagas, que corresponde à reserva mínima de 04 (quatro) projetos, mediante arredondamento para o número inteiro superior, deverão ser realizados em regiões periféricas, assim entendidos os projetos que não sejam realizados na zona central da cidade, onde há maior concentração de equipamentos e espaços culturais.
2.2.3 Serão consideradas como regiões periféricas os seguintes bairros: Residencial Vale Verde, Residencial Monte Verde, Jardim Rosana, Rancho Alegre, Jardim Europa, Santa Cruz, Colmeia, Jardim Novo Horizonte, Jardim Vera Cruz, Bela Vista, Vila Progresso, Parque dos Municípios I, Bella Villa, Parque dos Municípios 2, Recanto dos Pássaros, Jardim América e Zonas Rurais.
2.2.4. O agente cultural apresentará sua proposta cultural na categoria única de fomento, aberta a qualquer linguagem artística.
2.2.5. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.
2.2.6. Serão aceitos projetos em qualquer linguagem artística, nos termos do Anexo I.

2.3 Valor total do edital

2.3.1. Cada projeto receberá o valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), pago em parcela única, conforme descrito no Anexo II.
2.3.2. O valor total deste edital é de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
2.3.3. A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária prevista na Lei Orçamentária Municipal de Guaxupé nº 32.74/2025 e em seus créditos suplementares, vinculada aos recursos da PNAB, conforme descriminadas abaixo:
a) Dotação orçamentária nº 02.08.02.13.392.0473.2611.3.3.50.41, fonte 1.719.000, ficha 798;
b) Dotação orçamentária nº 02.08.02.13.392.0473.2611.3.3.60.41, fonte 1.719.000, ficha 799;
c) Dotação orçamentária nº 02.08.02.13.392.0473.2611.3.3.90.48, fonte 1.719.000, ficha 802.
2.3.4. Sobre o valor total repassado pelo Município de Guaxupé/MG ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

2.4.1. **De 08:00 horas do dia 09 de novembro até 17:00 horas do dia 13 de novembro de 2026.**

2.4.2. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

2.5.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente e domiciliado (no caso de pessoa física) ou que seja sediado (no caso de pessoa jurídica) na cidade de Guaxupé/MG, comprovadamente, há pelo menos 02 (dois) anos. Seja pessoa física ou jurídica, o agente cultural deve possuir atuação cultural comprovada em Guaxupé/MG há pelo menos 02 (dois) anos.

2.5.2. Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
2.5.3. O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
2.5.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.
2.5.5. Em caso de inscrição realizada por proponente MEI ou pessoa jurídica, deverá constar em seu contrato social, estatuto ou certificado da condição do microempreendedor individual, a finalidade cultural dentre as atividades realizadas.
2.5.6. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição da proposta.
2.5.7. Se a pessoa proponente for travesti, mulher trans, homem trans ou pessoa não-binária, tem direito a solicitar o uso de seu nome social na comunicação realizada por este chamamento público, como previsto no artigo 3º do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016. A solicitação pode ser feita já no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO bastando para isso inserir o NOME SOCIAL no campo específico.

2.6 Quem NÃO pode participar

2.6.1. Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - estejam diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta deste edital, na etapa de análise das propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores públicos de órgãos responsáveis pelo edital que tiverem atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de mérito cultural ou na etapa de julgamento de recursos;
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
2.6.2. Os parentes de que trata o item II são: pai/mãe, filho/filha, avô/avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.
2.6.3. O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.1.
2.6.4. Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
2.6.5. A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

2.7.1. Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com somente um projeto.

2.7.2. Os núcleos compostos por pessoas ligadas entre si, por qualquer tipo de vínculo profissional, também ficarão sujeitos aos limites previstos acima, assim entendidos projetos em que haja participação conjunta de mesmos membros, ainda que não exclusivos, ou similaridade nos aspectos de produção e execução.
2.7.3. Na mesma limitação incorre as pessoas físicas e eventuais pessoas jurídicas da qual façam parte, na qualidade de sócios, administradores, associados ou qualquer outro tipo de vínculo, incluindo MEI.
2.7.4. Caso haja mais de uma inscrição, somente a última será considerada.

3. ETAPAS

3.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:
● **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
● **Seleção –** etapa em que os projetos são analisados e selecionados
● **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
● **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo receberá inscrições de propostas no período de 08:00 horas do dia 09 de novembro até 17:00 horas do dia 13 de novembro, virtualmente por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível no 1Doc:
Link para inscrição: https://guaxupemg.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=categoria&filter=01K0VT43VCGCWWV4HT95QFFZGB
4.2. Poderá a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo adotar formatos simplificados de inscrição, conforme estabelecido em consulta pública, nos termos definidos pela administração, incluindo busca ativa.
4.3. O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória, contendo os dados do proponente e da proposta:
a) Preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição (Anexo III) contendo o Plano de Trabalho (projeto);
b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Guaxupé, de quaisquer naturezas, tais como imagens de cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição, devendo ser tudo enviado via 1Doc;
c) Autodeclaração étnico-racial (Anexo VIII) ou de pessoa com deficiência (Anexo IX), se for concorrer às cotas;

d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ (Anexo VII);
e) Detalhamento no Plano de Trabalho de toda a equipe, com nome e CPF, e comprovação de respectiva trajetória cultural de cada um;
f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto. (opcional)

4.4. A documentação deverá ser toda enviada em PDF, não sendo aceito outros formatos.

4.5. No caso de coletivo, deverá ser comprovada a atuação cultural do coletivo.
4.6. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
4.7. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

5.1.1. Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
a) pessoas negras (pretas e pardas);
b) pessoas indígenas;
c) pessoas com deficiência.
5.1.2. A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo II.
5.1.3. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
5.1.4. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
5.1.5. Em caso de Pessoa com Deficiência, a declaração deverá estar acompanhada de laudo médico correspondente. São consideradas pessoas com deficiência (PcD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto n.º 3.298/99, o artigo 5º do Decreto n.º 5.296/2004, da Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), da Lei 12.764/2012 e da Lei n.º 13.146/2015.

5.2 Concorrência concomitante

5.2.1. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.2.2. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

5.3.1. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

5.4.1. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas, obedecendo ao critério de contemplar o classificado com maior nota dentre os optantes pela cota.
5.4.2. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Procedimentos complementares

5.5.1. Poderá a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo adotar procedimentos complementares de verificação dos direitos às cotas, nos termos da Instrução Normativa nº 10/2023.

5.6 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

5.6.1. As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.
5.6.2. As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo IX.

6 COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

6.1.1. O agente cultural deve preencher o Anexo III - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
6.1.2. O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Guaxupé/MG de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

6.2.1. Os projetos apresentados deverão ser executados até12 (doze) meses após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

6.3 Custos do projeto

6.3.1. O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, acompanhados dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
6.3.2. O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
6.3.3. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo II do presente edital.
6.3.4. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
6.3.5. Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

6.4.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
6.4.2. São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
6.4.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

6.5. Responsabilidades na execução dos projetos

6.5.1. Ao se inscreverem, os proponentes reconhecem a inexistência de plágio e de utilização indevida de textos, imagens e áudios sem autorização no projeto, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.
6.5.2. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, *etc*.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos aprovados, sendo essas de total responsabilidade de seus proponentes.
6.5.3. O contemplado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial da proposta cultural ou, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada.

7 ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

7.1.1. As avaliações individuais de cada projeto cultural serão realizadas por pareceristas externos contratados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, com comprovada experiência cultural, elaborando-se uma ficha individual de avaliação, conforme critérios estabelecidos no Anexo IV deste edital.
7.1.2. O resultado da seleção será homologado pela Comissão de Seleção da PNAB de Guaxupé, nomeada através de portaria entre os servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e membros da Sociedade Civil, que terá a atribuição de Comissão de Seleção, para os fins do disposto no Decreto nº 11.453/2023.
7.1.3 As fichas individuais de avaliação poderão ser solicitadas via plataforma 1Doc.
7.1.4 Os proponentes terão acesso somente aos documentos da própria inscrição e ao parecer do próprio projeto.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

7.2.1 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
7.2.2. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

7.2.3. Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

7.3.1. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.
7.3.2. Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
7.3.3. Cada proponente terá acesso somente ao parecer do próprio projeto.

7.4 Análise da planilha orçamentária

7.4.1. Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
7.4.2. Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

7.5.1. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
7.5.2. Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

7.6.1. O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site do Município de Guaxupé/MG no endereço: https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais.
7.6.2. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção no prazo de03 (três) dias úteisa contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
7.6.3 Caso apresentado recurso, poderá ser aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para contrarrazões.
7.6.4 Os recursos deverão ser enviados por meio da 1Doc.
7.6.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
7.6.6. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site do Município de Guaxupé/MG no endereço: https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais.

8 REMANEJAMENTO DE VAGAS

8.1. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9 ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

9.1.1. O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de03 (três) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio do 1Doc os seguintes documentos:

9.1.2. Se o agente cultural for **pessoa física**:
I - certidão negativa de débitos federais e Dívida Ativa da União – CND;
II - certidão negativa de débitos estaduais;
III - certidão negativa de débitos municipais;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência de, pelo menos, 02 anos atrás comprovando a residência em Guaxupé ou da declaração de residência do Anexo XI.
VI - Cópia do documento pessoal com foto, que contenha RG e CPF, tais como carteira de identidade, carteira nacional de habilitação - CNH, carteira profissional, certificado de reservista, carteira expedida por órgão fiscalizador profissional ou passaporte;
VII - Declaração de domicílio bancário constante no Anexo XII.

9.1.3 Se o agente cultural for **pessoa jurídica**, incluindo Microempreendedor Individual – MEI:
I - Comprovante de inscrição no CNPJ - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto e ata de posse da atual diretoria, nos casos de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, ou certificado da condição de microempreendedor em caso de MEI, atualizados;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - certidão negativa de débitos estaduais;
VI - certidão negativa de débitos municipais;
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
IX - Cópia do documento pessoal com foto do sócio, que contenha RG e CPF, tais como carteira de identidade, carteira nacional de habilitação - CNH, carteira profissional, certificado de reservista, carteira expedida por órgão fiscalizador profissional ou passaporte;

X - comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas em nome da empresa de, pelo menos, 02 anos atrás comprovando a sede em Guaxupé ou da declaração de endereço do Anexo XI;
XI - Declaração de domicílio bancário constante no Anexo XII.

9.1.4. Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – Cópia do documento pessoal com foto, que contenha RG e CPF, tais como carteira de identidade, carteira nacional de habilitação - CNH, carteira profissional, certificado de reservista, carteira expedida por órgão fiscalizador profissional ou passaporte;
II - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência de, pelo menos, 02 anos atrás comprovando a residência em Guaxupé ou da declaração de residência (Anexo XI) assinada pelo agente cultural representante do grupo;
III - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
IV - certidão negativa de débitos estaduais em nome do representante do grupo;
V - certidão negativa de débitos municipais em nome do representante do grupo;
VI - certidão negativa de débitos trabalhistas em nome do representante do grupo – CNDT;
VII - Declaração de domicílio bancário constante no Anexo XII.

9.1.5. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
9.1.6. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
9.1.7. Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
9.1.8. Poderá a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo promover diligências para obtenção e requisição de quaisquer documentos ou informações complementares, assinalando prazo para cumprimento, sob pena de inabilitação.
9.1.9. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

9.2.1. O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado no site do Município de Guaxupé/MG no endereço: https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais.
9.2.2. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção conforme Anexo X, que deve ser apresentado por meio do 1Doc, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
9.2.3. Os proponentes considerados habilitados poderão dar prosseguimento à assinatura do Termo de Execução Cultural, independente do transcurso de prazos para apresentação e julgamento dos recursos dos proponentes inabilitados, bem como no prazo de realização de diligências previsto no item 9.1.8 do edital.
9.2.4. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
9.2.6. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site do Município de Guaxupé/MG no endereço: https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais.
9.2.6. Após essa etapa, não caberá mais recurso, esgotando-se a fase administrativa do presente edital.

10 **ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS**

10.1 **Termo de Execução Cultural**

10.1.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado, em prazo especificado, a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
10.1.2. Em caso de não promover a assinatura no Termo no prazo estabelecido e de forma injustificada, o agente cultural perderá o direito à vaga, convocando-se eventuais suplentes.
10.1.3. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

10.2.1. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
10.2.2. Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
10.2.3. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11 **DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

11.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Guaxupé, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
11.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
11.3. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

12 **MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

12.1.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

12.2.1. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.
12.2.2. O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até30 (trinta) diascorridos a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
12.2.3. Aplica-se ao julgamento dos Relatórios de Execução dos Objetos o disposto nos arts. 31 a 34 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
12.2.4. A não apresentação da prestação ou não atendimento das diligências solicitadas acarretarão as penalidades legais aplicáveis, bem como o disposto no Termo de Execução Cultural.
12.2.5. O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

13.1.1. Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
13.1.2. Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 **Acompanhamento das etapas do edital**

13.2.1. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site do Município de Guaxupé/MG no endereço: https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais.
13.2.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site do Município de Guaxupé/MG no endereço: https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais.

13.3 Informações adicionais

13.3.1. Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé.
13.3.2. Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
13.3.3. Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

13.3.4. O proponente será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

13.3.5. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

13.3.6. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé poderá implantar canais de atendimento de dúvidas, realizar sessões públicas presenciais e online para prestar esclarecimentos, podendo ainda promover ações de formação, visitas e contatos com potenciais interessados através de busca ativa, orientar grupos e agentes culturais vulneráveis e com dificuldade de acesso e divulgar amplamente este Edital em conformidade com o art. 9º § 1º da Lei Federal 14.903/2024 que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura.

13.3.7. Para dúvidas relacionadas ao edital e regulamentos, entre em contato com:
a) o Serviço de Atendimento ao Proponente: What'sApp: (35) 99955-1544 / Email: pnab.ame@gmail.com. Atendimento de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h;
b) pelo e-mail editais.cultura@guaxupe.mg.gov.br / telefone (35)3559-1004/ What'sApp: (35)(9)8722-8994;
c) diretamente na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, localizada na Estação Cultural, situada na Avenida Felipe Elias Zeitune, nº 400, Centro, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

13.3.8. O atendimento prestado possui caráter meramente informativo e orientativo, com a finalidade exclusiva de prestar orientações gerais sobre o conteúdo deste Edital, esclarecer dúvidas procedimentais e facilitar a participação dos agentes culturais, não constituindo manifestação oficial, parecer jurídico, decisão administrativa, autorização, validação ou aprovação prévia de inscrições, documentos, propostas ou quaisquer atos praticados pelos proponentes, não podendo eventual orientação prestada pelo serviço de atendimento ser invocada para justificar o descumprimento das normas editalícias ou para fundamentar pedidos de revisão, reconsideração ou recursos.

13.3.9. O serviço de atendimento não realizará análise prévia de mérito, conferência de documentos, avaliação de enquadramento, indicação de categoria, pontuação provável, confirmação de elegibilidade ou qualquer manifestação que possa antecipar resultado ou manifestação oficial.

13.3.10. As orientações eventualmente fornecidas pela equipe de atendimento não vinculam a Administração Pública, a Comissão de Seleção ou qualquer autoridade competente, prevalecendo, para todos os efeitos, as disposições deste Edital, da legislação aplicável e das decisões formalmente proferidas pelos órgãos competentes.

13.3.11. Os casos omissos e manifestações oficiais ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

13.3.12. Este Edital foi submetido à revisão e aprovação da Procuradoria Geral do Município de Guaxupé/MG

13.4. Validade do resultado deste edital

13.4.1. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade por 12 (doze) meses, após a publicação do resultado final, podendo ser prorrogado mediante diretrizes do Ministério da Cultura.
13.4.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade, devendo o peticionamento ser realizado através da 1DOC. Será permitido apenas um pedido por interessado; pedidos subsequentes após o primeiro peticionamento não serão avaliados. O período para impugnações será de até 3 (três) dias úteis após a publicação do edital.
13.4.3 Para realizar o peticionamento de impugnação o interessado deverá seguir o seguinte caminho:

• Acessar o **site da Prefeitura de Guaxupé;**
• Clicar em **Atendimento Digital**;
• Achar a seção **Navegue por Categorias**;
• Buscar por **Editais PNAB**
• Escolher a opção **Protocolo Impugnação do Edital.**

13.5. Anexos do edital

13.5.1. Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Orientações sobre os projetos culturais
Anexo II - Categoria única de fomento cultural
Anexo III - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo IV - Critérios de seleção
Anexo V - Termo de Execução Cultural;
Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VIII - Declaração étnico-racial
Anexo IX – Declaração PCD
Anexo X – Formulário de interposição de recurso
Anexo XI – Declaração de Endereço
Anexo XII – Declaração de Domicílio Bancário

Guaxupé/MG, 05 de novembro de 2026

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

ANEXO I
ORIENTAÇÕES SOBRE OS PROJETOS CULTURAIS

Este anexo visa dar mais algumas informações importantes sobre os projetos culturais, sobretudo acerca das características e aspectos legais sobre o uso dos recursos. Acreditamos que estas informações irão contribuir para a elaboração dos projetos, com escopo e execução financeira melhor definidos.

1.**Que tipos de projetos podem ser propostos?**

1.1. Este edital trata-se de **fomento cultural**. Isto significa que os recursos devem ser investidos na execução de uma ação cultural concreta, que resulte numa apresentação, mostra, produto cultural, entre outros.
1.2. Apenas a título de exemplo, podemos listar:
2. Dança
2.1. Podem concorrer projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.
2.2. Os projetos podem ter como objeto:
I – produção de espetáculos de dança;
II – publicações na área da dança;
III – outro objeto com predominância na área da dança.

2.3. Música
2.3.1. Podem concorrer projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.
2.3.2. Os projetos podem ter como objeto:
I – produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;
II – gravações de álbuns musicais;
III – criação de obras musicais;
IV – publicações na área da música;
V - outro objeto com predominância na área da música.

2.4. Teatro
2.4.1. Podem concorrer projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infantojuvenil, teatro musical, dentre outros.
2.4.2. Os projetos podem ter como objeto:
I – montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;
II - publicações na área do teatro;
III – outro objeto com predominância na área de teatro.

2.5. Artes Plásticas e Visuais
2.5.1. Podem concorrer projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.
2.5.2. Os projetos podem ter como objeto:
I – realização de exposição;
II – produção de obras de arte;
III – publicações na área de artes plásticas e visuais;
IV - outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.

2.6. Artesanato
2.6.1. Podem concorrer projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.
2.6.2. Os projetos podem ter como objeto:
I – realização de mostras e exposições;
II – produção de peças artesanais;
III – publicações na área de artesanato;
IV – outro objeto com predominância na área do artesanato.

2.7. Leitura, escrita e oralidade
2.7.1. Podem concorrer projetos que demonstrem predominância na área da leitura, escrita e oralidade.
2.7.2. Os projetos podem ter como objeto:
I – publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;
II - organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do Livro, da leitura e da oralidade, tais como feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas;
III - apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura, ampliando o acesso à informação, à leitura e ao livro;
IV – formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos;
V - outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade.

2.8. Patrimônio Cultural
2.7.1. Podem concorrer projetos que disponham sobre patrimônio cultural material ou imaterial, bens tombados e registrados, imóveis de relevância histórica e arquitetônica, ou as diversas manifestações, celebrações e saberes considerados expressões das tradições culturais que integram o município.
2.7.2. Os projetos podem ter como objeto:
I – pesquisa, incluindo a elaboração de inventários;
II - publicação de trabalhos já concluídos, que visem à difusão e preservação da memória das várias identidades da região;
III – educação patrimonial, por meio da realização de seminários, fóruns, palestras, minicursos e cursos, aulas, oficinas, simpósios, congressos, encontros, exposições, apresentações culturais, ou quaisquer ações comunitárias que visem à difusão, promoção e preservação da memória das várias identidades que constituem;
IV – exposições, criação de catálogo;
V – elaboração de material educativo;
VI – outro objeto relacionado ao patrimônio cultural material ou imaterial.

2.9. Cultura Popular e Manifestações Tradicionais
2.9.1. Podem concorrer projetos que demonstrem predominância na área de cultura popular e manifestações tradicionais, incluindo companhias de Folias de Reis, capoeira, artistas, grupos ou manifestações tradicionais, circo ou projetos sociais que utilizem a linguagem de culturas populares, indígenas ou ancestrais, dentre outros.
2.9.2. Os projetos podem ter como objeto:
I – montagem, produção e circulação de grupos de culturas populares;
II – outro objeto com predominância na área de cultura popular e manifestações tradicionais.
2.10. Audiovisual
2.10.1. Podem concorrer projetos que demonstrem predominância na área audiovisual, como produção de obras, ações de formação e exibição, entre outras.
2.10.2. Os projetos podem ter como objeto:
I – produção de obras em qualquer formato;
II – outro objeto cultural.
2.11. Projetos livres/Artes Integradas
2.11.1. Podem concorrer projetos de qualquer linguagem artística/cultural não contemplada nominalmente nas outras categorias.
2.11.2. Os projetos podem ter como objeto:
I – produção de espetáculos, apresentações e afins;
II – outro objeto cultural.

3. Como podem ser usados os recursos?

O Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) estabelece critérios e mecanismos do sistema de financiamento à cultura e em seu art. 26 prevê:
“Art. 26. Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para o pagamento de:

I - prestação de serviços;
II - aquisição ou locação de bens;
III - remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos;
IV - diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação, transporte e necessidades similares de integrantes da equipe de trabalho, independentemente do regime de contratação;
V - despesas com tributos e tarifas bancárias;
VI - assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto;
VII - fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução;
VIII - desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação;
IX - assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo;
X - despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, entre outros itens de custeio;
XI - realização de obras, reformas e aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto; e
XII - outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto.

ANEXO II
CATEGORIAS

5.5 Distribuição de vagas e valores

CATEGORIAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
FOMENTO CULTURAL – TODAS AS LINGUAGENS	09	04	02	01	16	R$ 10.000,00	R$ 160.000,00

ANEXO iiI
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Gênero:
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa Não Binária
() Não informar

Raça, cor ou etnia:
() Branca
() Preta
() Parda
() Indígena
() Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
() Sim
() Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
() Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual
() Outro tipo, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?
() Sim () Não

Se sim. Qual?
() Pessoa negra
() Pessoa indígena
() Pessoa com deficiência
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
() Não
() Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Não Binária
() Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
() Branca
() Preta
() Parda
() Amarela
() Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
() Sim
() Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
() Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual
() Outra, indicar qual

2. DADOS DO PROJETO (PARA PESSOA FÍSICA, MEI E PESSOA JURÍDICA)
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
LGBTQIAPN+
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)
Acessibilidade arquitetônica:
() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
() piso tátil;
() rampas;
() elevadores adequados para pessoas com deficiência;
() corrimãos e guarda-corpos;
() banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
() vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
() assentos para pessoas obesas;
() iluminação adequada;
() Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
() a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
() o sistema Braille;
() o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
() a audiodescrição;
() as legendas;
() a linguagem simples;
() textos adaptados para leitores de tela; e
() Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, como no exemplo:

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2026	11/11/2026

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
()Apoio financeiro municipal
()Apoio financeiro estadual
()Recursos de Lei de Incentivo Municipal
()Recursos de Lei de Incentivo Estadual
()Recursos de Lei de Incentivo Federal
()Patrocínio privado direto
() Patrocínio de instituição internacional
() Doações de Pessoas Físicas
()Doações de Empresas
() Cobrança de ingressos
()Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO IV
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Guaxupé** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Guaxupé/MG	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70 PONTOS

● Cada proposta inscrita poderá obter o total de até 70 (setenta) pontos.
● A nota mínima para classificar as propostas será de 35 (trinta e cinco) pontos, ou seja, 50% da pontuação. Propostas que obtiverem notas inferiores serão desclassificadas.
● Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
● Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
A) Proponente de maior idade;
B) Proponente com maior tempo de atuação cultural.

● A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
● Serão desclassificados os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

ANEXO V
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
11.1 O monitoramento das ações será realizado por meio do relatório de execução do Objeto, podendo o Município de Guaxupé promover diligências e solicitar informações durante a execução.

12. VIGÊNCIA
12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração.

13. FORO
13.1 Fica eleito o Foro de Guaxupé/MG para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO VI
RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
() Uma parte das ações planejadas não foi feita.
() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
() Sim
() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
() Publicação
() Livro
() Catálogo
() Live (transmissão on-line)
() Vídeo

() Documentário
() Filme
() Relatório de pesquisa
() Produção musical
() Jogo
() Artesanato
() Obras
() Espetáculo
() Show musical
() Site
() Música
() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
() Sim () Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
()1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Youtube
()Instagram / IGTV
()Facebook
()TikTok
()Google Meet, Zoom etc.
()Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:
Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
()1. Fixas, sempre no mesmo local.
()2. Itinerantes, em diferentes locais.
()3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Equipamento cultural público municipal.
()Equipamento cultural público estadual.
()Espaço cultural independente.
()Escola.
()Praça.
()Rua.
()Parque.
()Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.
Guaxupé/MG, ____de _____ de 202___

Assinatura do(a) Proponente

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Guaxupé/MG, ____de _____ de 202___.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Guaxupé/MG, ____de _____ de 202___.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Guaxupé/MG, ____de _____ de 202___.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO X

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital de Chamamento Público 01/2026 venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____ _.
Guaxupé/MG, ____de _____ de 202___.

Assinatura do(a) Declarante

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção;
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital de Chamamento Público 01/2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____ ___.
Guaxupé/MG, ____de _____ de 202___.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO NO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e portador(a) do RG nº _____, na condição de **pessoa física**, ou, na condição de **representante legal da pessoa jurídica** denominada _____, inscrita no CNPJ nº _____**,** proponente no âmbito do **Edital de Chamamento Público nº 01/2026/PNAB**, declaro, para os devidos fins, que:
I – Para proponente pessoa física: resido e sou domiciliado(a) no endereço _____**, nº _____, complemento _____, Bairro _____, Município de _____/__**, CEP _____, há pelo menos 02 (dois) anos.
II – Para proponente pessoa jurídica: a pessoa jurídica acima identificada possui sede estabelecida no endereço _____**, nº _____, complemento _____, Bairro _____, Município de _____/__**, CEP _____, há pelo menos 02 (dois) anos.
Declaro, ainda, que as informações prestadas correspondem à verdade e que estou ciente de que eventual falsidade ou inexatidão das informações poderá acarretar as consequências administrativas, civis e penais cabíveis, inclusive as previstas no art. 299 do Código Penal, quando configurados os requisitos legais.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para os fins de comprovação de endereço no âmbito do referido Edital.
Guaxupé/MG, _____ de _____ de 2026.

Nome completo **do(a) declarante ou do(a) representante legal**
Assinatura do(a) declarante ou do(a) representante legal

ANEXO XII
DeclAração de domicílio bancário

Eu,[NOME DO(A) AGENTE CULTURAL RESPONSÁVEL], CPF n.º _____, RG n.º_____ na condição de proponente do projeto [NOME DO PROJETO SELECIONADO], selecionado no Edital **"01/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº**

14.399/2022)", INDICO a conta corrente nº_____, agência nº _____, do Banco (nome e número) _____, para fins de recebimento dos recursos previstos na Lei n.º 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB 2026.
PIX (caso houver):
Declaro ainda que a conta corrente indicada foi aberta única e exclusivamente para o recebimento dos recursos citados, na modalidade [INFORMAR SE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA] e é de minha titularidade, não se tratando de conta conjunta ou poupança.
Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade. Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Guaxupé/MG, ____de _____ de 202___.

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:FD77953E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Guaxupé/MG!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1. A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
1.2. A Política Nacional Aldir Blanc objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
1.3. As condições para a execução da Política Nacional Aldir Blanc foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Guaxupé/MG.
1.4. Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN de Ações Afirmativas e Acessibilidade da Política Nacional Aldir Blanc).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

2.2. O objeto deste Edital é a seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturaispara receberem subsídio para manutenção nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Guaxupé/MG.

2.2 Quantidade de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

2.2.1. Serão selecionados 06 (seis) espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais.
2.2.2. Contudo, caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da Política Nacional Aldir Blanc oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do Edital

2.3.1. Cada espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural receberá subsídio no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), pago em parcela única, para manutenção conforme o plano de trabalho aprovado.
2.3.2. Sobre o valor total repassado pelo Município de Guaxupé/MG ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
2.3.3. O valor total deste edital é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
2.3.4. A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária prevista na Lei Orçamentária Municipal de Guaxupé nº 32.74/2025 e em seus créditos suplementares, vinculada aos recursos da PNAB, conforme descriminadas abaixo:
a) Dotação orçamentária nº 02.08.02.13.392.0473.2611.3.3.50.41, fonte 1.719.000, ficha 798;
b) Dotação orçamentária nº 02.08.02.13.392.0473.2611.3.3.60.41, fonte 1.719.000, ficha 799;
c) Dotação orçamentária nº 02.08.02.13.392.0473.2611.3.3.90.48, fonte 1.719.000, ficha 802.

2.4 Prazo de inscrição

2.4.1. De 08:00 horas do dia 09 de novembro de 2026 até 17:00 horas do dia 13 de novembro de 2026.

2.4.2. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

2.5.1. Pode se inscrever no Edital agentes culturais que constituem espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais localizados no Município de Guaxupé/MG e que tenham as seguintes características:
I – seja organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos;
II - tenha pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais.

Ou seja, os agentes culturais podem ser:
I – Pessoa física ou Microempreendedor individual (MEI);
II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
III – Microempresas;
III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
2.5.2. Na hipótese de espaços, ambientes ou iniciativas culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.
2.5.3. O espaço ou iniciativa **precisa estar cadastrado** em algum dos cadastros públicos de agentes ou iniciativas culturais abaixo:
I) Cadastros Estaduais de Cultura;
II) Cadastros Municipais de Cultura;
III) Cadastro Distrital de Cultura;
IV) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
V) Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
VI) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
VII) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
VIII) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC)

2.5.4. São exemplos de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

Pontos e pontões de cultura	Teatros independentes
Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança	Circos, inclusive itinerantes
Cineclubes	Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
Museus comunitários e centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias	Comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
Centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel	Comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
Povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais	Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
Livrarias, editoras e sebos	Empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia
Produtoras de cinema e audiovisual	Ateliês de pintura, de moda, dedesigne de artesanato
Galerias de arte e de fotografias	Feiras permanentes de arte e de artesanato
Espaços de apresentação musical	Espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel
Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares	Outros espaços, ambientes, iniciativas e atividades artístico-culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 9º desta Lei.

Atenção! Não é necessário ter uma sede em espaço físico para participar deste edital.

2.6 Quem NÃO pode participar

2.6.1. Não pode se inscrever neste Edital, espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:
I. criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
II. vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
III. teatros ou casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
IV. espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
V. que tenham sócios, diretores e/ou administradores que participaram diretamente da etapa de elaboração do edital, e venham a participar da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
VI. que tenham sócios, diretores e/ou administradores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
VII. que tenham sócios, diretores e/ou administradores Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O subsídio para espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural.
Atenção! É proibido o recebimento cumulativo de subsídios de que trata este Edital, mesmo que o agente cultural seja responsável por mais de um espaço cultural.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

3. ETAPAS

3.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação de projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que os projetos são analisados e selecionados
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1 Como se inscrever

4.1.1. O agente cultural deve encaminhar por meio da plataforma 1Doc, no endereço https://guaxupemg.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=categoria&filter=01K0VT43VCGCWWV4HT95QFFZGB , a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II)
b) Plano de Trabalho (projeto), conforme o Anexo III;
c) Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos 02 anos de atuação (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...);
d) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o espaço, ambientes ou iniciativa artístico-cultural será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
e) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
f) Declaração de representação, se for um coletivo sem CNPJ;
g) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
Atenção! O agente cultural representante do espaço, ambiente ou iniciativa é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto Política Nacional Aldir Blanc) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

5.1.1. Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
a) pessoas negras (pretas e pardas);
b) pessoas indígenas;
c) pessoas com deficiência.
5.1.2. A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
5.1.3. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
5.1.4. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
5.1.5. Em caso de Pessoa com Deficiência, a declaração deverá estar acompanhada de laudo médico correspondente. São consideradas pessoas com deficiência (PcD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto n.º 3.298/99, o artigo 5º do Decreto n.º 5.296/2004, da Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), da Lei 12.764/2012 e da Lei n.º 13.146/2015.

5.2 Concorrência concomitante

5.2.1. Os espaços culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.2.2. Os espaços culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

5.3.1. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

5.4.1. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.4.2. Caso não haja espaços culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6. **Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos**

6.1. As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

6.2. As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo IX.

7. COMO ELABORAR O PROJETO DE MANUTENÇÃO (PLANO DE TRABALHO)

7.1 Preenchimento do modelo

7.1.1. Para se inscrever neste edital é necessário preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto.
7.1.2. O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Guaxupé/MG de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.2 Custos de manutenção

7.2.1. O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos de manutenção do espaço, ambientes ou iniciativas artístico-culturais, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! A planilha poderá conter valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O subsídio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, recursos da Política Nacional Aldir Blanc empregados na Política Nacional de Cultura Viva e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

7.3 Contrapartida

7.3.1. Os espaços ou iniciativas são obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com o Município de Guaxupé/MG.

7.4 Recursos de acessibilidade

7.4.1. Os espaços ou iniciativas artístico-culturais devem implementar medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
7.4.2. São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
7.4.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

8. ETAPA DE SELEÇÃO

8.1 Quem analisa os projetos de manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

8.1.1 As avaliações individuais de cada projeto cultural serão realizadas por pareceristas externos contratados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, com comprovada experiência cultural, elaborando-se uma ficha individual de avaliação, conforme critérios estabelecidos no Anexo IV deste edital.
8.1.2 O resultado da seleção será homologado pela Comissão de Seleção da PNAB de Guaxupé, nomeada através de portaria entre os servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e membros da Sociedade Civil, que terá a atribuição de Comissão de Seleção, para os fins do disposto no Decreto nº 11.453/2023.
8.1.3 As fichas individuais de avaliação poderão ser solicitadas via plataforma 1Doc.
8.1.4 Os proponentes terão acesso somente aos documentos da própria inscrição e ao parecer do próprio projeto.

29.1. Quem não pode analisar os projetos

29.1.1. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
8.2.2. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

29.2. Análise dos projetos

8.3.1. Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais concorrentes em uma mesma categoria de subsídio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.
8.3.2. Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural, e de seus impactos e relevância em relação a outros espaços inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural é atribuída em função desta comparação.

29.3. Valores incompatíveis com o mercado

8.4.1. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com a proposta apresentada.
8.4.2. Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção.

29.4. Recurso da etapa de seleção

8.5.1. O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site da Prefeitura de Guaxupé, no endereço: https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais, na forma da Lei Orgânica.
8.5.2. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção no prazo de03 (três) dias úteisa contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

8.5.3. Caso apresentado recurso, poderá ser aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para contrarrazões.

8.5.4. Os recursos deverão ser enviados por meio da plataforma 1Doc, conforme orientações do Comunicado de Resultado Preliminar.

8.5.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.5.6. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site da Prefeitura de Guaxupé, no endereço: https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais, na forma da Lei Orgânica.

9. REMANEJAMENTO DE VAGAS

9.1. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da Política Nacional Aldir Blanc.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. Documentos de habilitação

10.1.1. O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de03 (três) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio da plataforma 1Doc, conforme orientações do Comunicado de Convocação para Habilitação os seguintes documentos:
10.1.2. Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa jurídica**, deve apresentar os seguintes documentos:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto e ata de posse da atual diretoria, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais
VII – certidões negativas de débitos municipais;
VIII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
IX - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
X - comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas à sede da empresa de, pelo menos, 02 anos atrás comprovando a sede em Guaxupé ou declaração de endereço do Anexo XI.
XI - Comprovante de conta bancária específica em nome da pessoa jurídica que receberá o recurso, contendo informações sobre o número do banco, tipo de conta (corrente ou poupança), agência, número da conta.
10.1.3. Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa física**, deve apresentar os seguintes documentos:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais;
IV – certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais;

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
VI - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência de, pelo menos, 02 anos atrás comprovando a residência em Guaxupé ou declaração de residência do Anexo XI.
VII - Comprovante de conta bancária específica em nome do agente cultural que receberá o recurso, contendo informações sobre o número do banco, tipo de conta (corrente ou poupança), agência, número da conta.
10.1.4. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
10.1.5. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação dos projetos.

10.2. Recurso da etapa de habilitação

10.2.1. O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado no site da Prefeitura de Guaxupé, no endereço: https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais, na forma da Lei Orgânica.
10.2.2. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, conforme Anexo X, que deve ser apresentado por meio da plataforma 1Doc, conforme orientações do Comunicado de Resultado Preliminar de Habilitação, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
10.2.3. Os proponentes considerados habilitados poderão dar prosseguimento à assinatura do Termo de Execução Cultural, independente do transcurso de prazos para apresentação e julgamento dos recursos dos proponentes inabilitados, bem como no prazo de realização de diligências.
10.2.4. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
10.2.5. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site da Prefeitura de Guaxupé, no endereço: https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais, na forma da Lei Orgânica.
10.2.6. Após essa etapa, não caberá mais recurso, esgotando-se a fase administrativa do presente edital.

11. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

11.2. Termo de Execução Cultural

11.2.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
11.2.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupécontendo as obrigações dos assinantes do Termo.

11.3. Recebimento dos recursos financeiros

11.3.1. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá R$ 10.000,00 (dez mil reais), em parcela única, em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital.

11.3.2. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural dentro do prazo estipulado pela Administração sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

12. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

12.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Guaxupé de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
12.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
12.3. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

13.2. Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé

13.2.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

13.3. Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé
13.3.1. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.
13.3.2. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado até30 (trinta) diasapós o término do Termo de Execução.
13.3.3. O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Desclassificação de projetos

14.1.1. Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

14.2. Acompanhamento das etapas do edital

14.2.1. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site do Município de Guaxupé/MG no endereço: https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais.
14.2.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura de Guaxupé, no endereço: https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais.

14.3. Informações adicionais

14.3.1. Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé.
14.3.2. Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
14.3.3. Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.
14.3.4. O proponente será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.
14.3.5. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
14.3.6. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé poderá implantar canais de atendimento de dúvidas, realizar sessões públicas presenciais e online para prestar esclarecimentos, podendo ainda promover ações de formação, visitas e contatos com potenciais interessados através de busca ativa, orientar grupos e agentes culturais vulneráveis e com dificuldade de acesso e divulgar amplamente este Edital em conformidade com o art. 9º § 1º da Lei Federal 14.903/2024 que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura.
14.3.7. Para dúvidas relacionadas ao edital e regulamentos, entre em contato com:
a) o Serviço de Atendimento ao Proponente: What'sApp: (35) 99955-1544 / Email: pnab.ame@gmail.com. Atendimento de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h;
b) pelo e-mail editais.cultura@guaxupe.mg.gov.br / telefone (35)3559-1004/ What'sApp: (35)(9)8722-8994;
c) diretamente na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, localizada na Estação Cultural, situada na Avenida Felipe Elias Zeitune, nº 400, Centro, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.
14.3.8. O atendimento prestado possui caráter meramente informativo e orientativo, com a finalidade exclusiva de prestar orientações gerais sobre o conteúdo deste Edital, esclarecer dúvidas procedimentais e facilitar a participação dos agentes culturais, não constituindo manifestação oficial, parecer jurídico, decisão administrativa, autorização, validação ou aprovação prévia de inscrições, documentos, propostas ou quaisquer atos praticados pelos proponentes, não podendo eventual orientação prestada pelo serviço de atendimento ser invocada para justificar o descumprimento das normas editalícias ou para fundamentar pedidos de revisão, reconsideração ou recursos.
14.3.9. O serviço de atendimento não realizará análise prévia de mérito, conferência de documentos, avaliação de enquadramento, indicação de categoria, pontuação provável, confirmação de elegibilidade ou qualquer manifestação que possa antecipar resultado ou manifestação oficial.
14.3.10. As orientações eventualmente fornecidas pela equipe de atendimento não vinculam a Administração Pública, a Comissão de Seleção ou qualquer autoridade competente, prevalecendo, para todos os efeitos, as disposições deste Edital, da legislação aplicável e das decisões formalmente proferidas pelos órgãos competentes.
14.3.11. Os casos omissos e manifestações oficiais ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
14.3.12. Este Edital foi submetido à revisão e aprovação da Procuradoria-Geral do Município de Guaxupé/MG.

14.4. Validade do resultado deste edital

14.4.1. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade por 12 (doze), após a publicação do resultado final, podendo ser prorrogado mediante diretrizes do Ministério da Cultura.
14.4.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade, devendo o peticionamento ser realizado através da 1DOC. Será permitido apenas um pedido por interessado; pedidos subsequentes após o primeiro peticionamento não serão avaliados. O período para impugnações será de até 3 (três) dias úteis após a publicação do edital.
14.4.3 Para realizar o peticionamento de impugnação o interessado deverá seguir o seguinte caminho:
· Acessar o **site da Prefeitura de Guaxupé;**
· Clicar em **Atendimento Digital**;
· Achar a seção **Navegue por Categorias**;
· Buscar por **Editais PNAB**
· Escolher a opção **Protocolo Impugnação do Edital.**

14.5. Anexos do edital

14.5.1. Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição
Anexo III - Plano de Trabalho;
Anexo IV - Critérios de seleção
Anexo V - Termo de Execução Cultural;
Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural
Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VIII - Declaração étnico-racial

Anexo IX – Declaração Pessoa com Deficiência
Anexo X – Formulário de interposição de recurso
Anexo XI – Declaração de endereço no Município de Guaxupé

Guaxupé/MG, 05 de novembro de 2026

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

ANEXO I – CATEGORIAS
1. RECURSOS DO EDITAL
1.1. O presente edital possui valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para uma categoria única.
2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA ÚNICA	3	2	1	0	6	R$ 10.000,00	R$ 60.000,00

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I – ESPAÇO/INICIATIVA REPRESENTADO(A) POR PESSOA FÍSICA ou microempreendedor individual - MEI

1. **Tipo de agente cultural individual:**
() Pessoa física
() Microempreendedor individual – MEI

1.1. Nome Completo:
[texto – 100 caracteres]

1.2. Nome artístico ou nome social (se houver):
[texto – 100 caracteres]

1.3. CPF:
[campo de CPF validado]

1.4. CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
[14 dígitos, apenas números]

1.5. Data de nascimento:
[dd/mm/aaaa]

1.6. E-mail:
[campo de e-mail validado]

1.7. Telefone:
[apenas números]

1.8. Endereço completo:
[Texto – 200 caracteres]

1.9. Cidade:
[lista municípios IBGE]

1.10. Estado:
[lista estados IBGE]

1.11. CEP:
[campo CEP validado]

2. **Pertence a alguma comunidade tradicional?**

() Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
() Andirobeiros
() Apanhadores de flores sempre vivas
() Benzedeiros
() Caatingueiros
() Caboclos
() Caiçaras
() Catadores de mangaba
() Cipozeiros
() Comunidades de fundos e fechos de pasto
() Comunidades quilombolas
() Extrativistas
() Extrativistas costeiros e marinhos

() Faxinalenses
() Geraizeiros
() Ilhéus
() Juventude de povos e comunidades tradicionais
() Morroquianos
() Pantaneiros
() Pescadores artesanais
() Povo pomerano
() Povos ciganos
Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
() Povos indígenas
() Quebradeiras de coco babaçu
() Raizeiros
() Retireiros do Araguaia
() Ribeirinhos
() Vazanteiros
() Veredeiros
() Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. **É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?**
() Sim
() Não

· **Raça, cor ou etnia:**
() Branca
() Preta
() Parda
() Indígena
() Amarela

· **Você é uma Pessoa com Deficiência?**
() Não
() Sim, Auditiva
() Sim, Física-motora
() Sim, Intelectual
() Sim, Visual
() Sim, Múltipla
() Sim, Transtorno do Espectro Autista
() Sim, Outra (indicar qual)

· **Possui quantos anos de experiência na área cultural?**
[Campo número inteiro]

· **Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**
() Sim
() Não
() Não sei

II – ESPAÇO/INICIATIVA REPRESENTADO(A) POR PESSOA JURÍDICA OU COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

1. Tipo de agente cultural coletivo
() Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
() Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)
() Coletivo sem constituição jurídica

2. DADOS DA ORGANIZAÇÃO COM CNPJ
2.1. Razão Social:
2.2. Nome fantasia:
2.3. CNPJ:
2.4. Data de fundação:

3. DADOS DO COLETIVO SEM CONSTIUIÇÃO JURÍDICA (SEM CNPJ)
3.1. Nome do grupo ou coletivo
3.2. Quantas pessoas fazem parte do coletivo
3.3. Nome do representante legal:
3.4. CPF do representante legal:
3.5. E-mail de contato:
3.6. Telefone de contato:
3.7. Endereço completo (da sede):
3.8. Cidade:
3.9. Estado:
3.10. CEP:
3.11. Possui quantos anos de experiência na área cultural?

4. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

() Sim
() Não
() Não sei

III. DADOS DOESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

• Vai concorrer àscotas?

() Não
() Sim, Pessoa negra
() Sim, Pessoa indígena
() Sim, Pessoa com deficiência
() Sim, outros grupos

• Nome do espaço, ambiente ou iniciativa

• Qual o CEP do espaço? (se aplicável)

• Tipo de espaço

() Arena ousemiarena de apresentações
() Associação Comunitária
() Atelier
() Auditório
() Biblioteca
() Biblioteca Comunitária
() Biblioteca Parque
() Casa da Cultura
() Casa de Espetáculo
() Centro Cultural
() Centro de Convenções
() Centro de convivência
() Centro de Memória e Patrimônio
() Centro de Tradição Regional
() Cinemas, cineclubes e salas de exibição
() Cinemateca
() Circo (inclusive itinerante)
() Escola de arte e cultura
() Escola de samba
() Escola de alimentação e cultura
() Espaço de Leitura
() Espaço Multiuso
() Espaçosmakers
() Estúdio de audiovisual
() Estúdio de Dança
() Estúdio de Música
() FabLabs
() Galeria e espaços de exposição
() Imóvelpatrimonializado
() Laboratórios de Economia Criativa
() Livraria, alfarrábio ou sebo
() Memorial
() Mercados de arte e artesanato
() Museu
() Ponto de Leitura
() Pontos e Pontões de Cultura
() Rádios comunitárias
() Sala de Concerto
() Sambódromo
() Teatro
() Outros (informar qual)

• Porte do espaço

() Pequeno: até 499 m²
() Médio: de 500 m² a 1999 m²
() Grande: acima de 2000 m²
() Não se aplica

• Quais os principais segmentos abarcados pelo espaço, ambiente ou iniciativa?

() Acervos

() Arquivos
() Artes Visuais
() Artesanato
() Audiovisual
() Capoeira
() Circo
() Cultura de Matriz Africana
() Cultura dos Povos Originários
() Culturas Tradicionais e Populares
() Dança
() Design
() Edição e produção editorial
() Festas e Celebrações
() Hip Hop
() Jogos eletrônicos
() Literatura
() Mediação e formação de leitores
() Moda
() Museu
() Música
() Patrimônio Arqueológico
() Patrimônio Cultural Material
() Patrimônio Cultural Imaterial
() Patrimônio Natural
() Performance
() Teatro
() Outros

7. O espaço cultural está localizado em território prioritário?
() Não se encontra localizado em território prioritário.
() Área atingida por desastre natural
() Assentamento ou acampamento
() Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
() Favelas e comunidades urbanas
() Periferia
() Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
() Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
() Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
() Território de fronteira
() Território de povos e comunidades tradicionais
() Território indígena
() Território rural
() Zona especial de interesse social

8. O espaço cultural existe há quantos anos?

9. O espaço acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
() Sim
() Não
() Não sei

10. Valor total do subsídio: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
11. Quantidade de parcelas: 01 (uma)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).

ANEXO III
Plano de trabalho

1. Mini Currículo ou Mini portfólio:
(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)

2. Descrição do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre ações e projetos desenvolvidos pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural. Algumas perguntas orientadoras: Quais ações culturais realizadas? Por que a atuação do espaço, ambiente ou iniciativa é importante para a sociedade? Como a ideia do espaço ou iniciativa surgiu? Conte sobre o contexto de atuação.)

3. Objetivos
(Neste campo, você deve propor objetivos para a utilização do valor a ser destinado para apoio a espaços culturais, ou seja, deve informar como pretende utilizar o subsídio objeto do presente edital. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos que podem estar

relacionados à atividade fim, como realização de ações e projetos, ou à atividade meio, como pagamento contas ou de insumos para a realização de ações etc.)

4. Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 03 oficinas de arte para crianças e adolescentes durante o período de férias escolares; pagamento de 06 aluguéis e 06 contas de energia elétrica)

5. Perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que são beneficiadas ou participam dos projetos realizados. Perguntas orientadoras: Qual o perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou usufrui das iniciativas artístico-culturais? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que espaço se direciona?)

6. Medidas de acessibilidade empregadas no espaço cultural
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)
Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf .

Acessibilidade arquitetônica:
() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
() piso tátil;
() rampas;
() elevadores adequados para pessoas com deficiência;
() corrimãos e guarda-corpos;
() banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
() vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
() assentos para pessoas obesas;
() iluminação adequada;
() Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
() Língua Brasileira de Sinais - Libras;
() sistema Braille;
() sistema de sinalização ou comunicação tátil;
() audiodescrição;
() legendas;
() linguagem simples;
() textos adaptados para leitores de tela;
() Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

7. O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
() Apoio financeiro municipal
() Apoio financeiro estadual
() Recursos de Lei de Incentivo Municipal
() Recursos de Lei de Incentivo Estadual
() Recursos de Lei de Incentivo Federal
() Patrocínio privado direto
() Patrocínio de instituição internacional
() Doações de Pessoas Físicas
() Doações de Empresas
() Cobrança de ingressos
() Venda de produtos
() Outros

8. Equipe
Informe quais são os profissionais que atuam no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Sim

9. Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto de manutenção, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:
(Caso prefira, há a possibilidade de anexar um cronograma)

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação dos projetos realizados no espaço cultural nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

10. Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO (opcional).
OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

11. O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
()Apoio financeiro municipal
()Apoio financeiro estadual
()Recursos de Lei de Incentivo Municipal
()Recursos de Lei de Incentivo Estadual
()Recursos de Lei de Incentivo Federal
()Patrocínio privado direto
() Patrocínio de instituição internacional
() Doações de Pessoas Físicas
()Doações de Empresas
() Cobrança de ingressos
()Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

12. O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural conta com recursos da venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

13. Documentos complementares
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO IV
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	30
B	**Coerência da planilha orçamentária, do cronograma de execução e da estratégia de divulgação para os resultados do projeto proposto -**A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá avaliar o cronograma e a estratégia de divulgação propostas para alcance dos objetivos do projeto.	20
C	**Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	20
D	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	15
E	**Ações de acessibilidade** propostas – A análise deverá considerar as ações de acessibilidade, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023	15
PONTUAÇÃO TOTAL:		100 PONTOS

● Cada proposta inscrita poderá obter o total de até 100 (cem) pontos.
● A nota mínima para classificar as propostas será de 60 (sessenta) pontos, ou seja, 60% da pontuação. Propostas que obtiverem notas inferiores serão desclassificadas.
● Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
● Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
A) Proponente de maior idade;
B) Sorteio.
● A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

● Serão desclassificados os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

ANEXO V
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 02/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O Município de Guaxupé, neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de apoio a espaços culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser repassado em parcela única.
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
11.1 O monitoramento das ações será realizado por meio do relatório de execução do Objeto, podendo o Município de Guaxupé promover diligências e solicitar informações durante a execução.

12. VIGÊNCIA
12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por a critério da administração.

13. FORO
13.1 Fica eleito o Foro de Guaxupé/MG para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Guaxupé/MG, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO VI
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL
Nome do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Valor repassado em parcela única:
Valor total repassado:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do subsídio, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. Os objetivos planejados foram realizados?
() Sim, todos os objetivos foram feitos conforme o planejado.
() Sim, os objetivos foram feitos, mas com adaptações e/ou alterações.
() Uma parte dos objetivos planejados não foi feita.
() Os objetivos não foram feitos conforme o planejado.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. As atividades realizadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural resultaram em algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
() Sim
() Não

3.2. Quais foram os resultados gerados?
Detalhe os resultados gerados em razão do apoio a espaços ou iniciativas culturais.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados, você considera que o espaço ou iniciativa cultural…
(Você pode marcar mais de uma opção).
() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do subsídio?
() Sim () Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

7. DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES EXECUTADAS
Informe como as ações, atividades e projetos foram executados. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA
Quais ações e atividades foram realizadas como contrapartida? Quando ocorreram? Detalhe a execução da contrapartida e junte documentos comprovando a sua execução.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural executou as metas e a contrapartida, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Município de Guaxupé/MG, ____de _____ de 202___.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Município de Guaxupé/MG, ____de _____ de 202___.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 02/2026/PNAB – Subsídio a Espaços Culturais que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Município de Guaxupé/MG, ____de _____ de 202___.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO X

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital de Chamamento Público 02/2026/PNAB
venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Município de Guaxupé/MG, ____de _____ de 202___.

Assinatura do(a) Declarante

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital de Chamamento Público 02/2026/PNAB, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Município de Guaxupé/MG, ____de _____ de 202___.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO NO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG
Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e portador(a) do RG nº _____, na condição de **pessoa física**, ou, na condição de **representante legal da pessoa jurídica** denominada _____, inscrita no CNPJ nº _____**,** proponente no âmbito do **Edital de Chamamento Público nº 02/2026/PNAB**, declaro, para os devidos fins, que:
I – Para proponente pessoa física: resido e sou domiciliado(a) no endereço _____**, nº _____, complemento _____, Bairro _____, Município de _____/__**, CEP _____, há pelo menos 02 (dois) anos.
II – Para proponente pessoa jurídica: a pessoa jurídica acima identificada possui sede estabelecida no endereço _____**, nº _____, complemento _____, Bairro _____, Município de _____/__**, CEP _____, há pelo menos 02 (dois) anos.
Declaro, ainda, que as informações prestadas correspondem à verdade e que estou ciente de que eventual falsidade ou inexatidão das informações poderá acarretar as consequências administrativas, civis e penais cabíveis, inclusive as previstas no art. 299 do Código Penal, quando configurados os requisitos legais.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para os fins de comprovação de endereço no âmbito do referido Edital.
Guaxupé/MG, ____ de _____ de 2026.

Nome completo **do(a) declarante ou do(a) representante legal**
Assinatura do(a) declarante ou do(a) representante legal

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:9B7D0787

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 – PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DA CULTURA

EDITAL DE PREMIAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 – PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DA CULTURA

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
Olá, agentes culturais do Município de Guaxupé!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1. A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
1.2. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
1.3. O presente edital visa reconhecer mestres e mestras da cultura que tenham contribuído para a preservação, valorização e transmissão dos saberes e fazeres tradicionais do Município de Guaxupé/MG, fortalecendo a memória e a identidade cultural local.
1.4. Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupétorna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

2.1.1. O objeto deste Edital é a premiação de mestres e mestras da cultura que tenham prestado relevante contribuição para a preservação, valorização e transmissão dos saberes e fazeres tradicionais no Município de Guaxupé, reconhecendo suas trajetórias e sua importância para a memória e a identidade cultural local, conforme o Anexo I.
2.1.2. A premiação reconhece trajetórias e contribuições culturais já realizadas, não se destinando ao financiamento de novos projetos.

2.1.3. A premiação possui natureza jurídica de doação sem encargo, sem estabelecimento de obrigações futuras ou exigência de contrapartida ou prestação de contas. Nos termos dos arts. 22 e 23 da Lei nº 14.903/2024, a formalização ocorrerá mediante Termo de Premiação Cultural, que produzirá efeitos de recibo do pagamento direto ao agente cultural.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

2.2.1. Serão premiados 09 (nove) mestres e mestras da cultura tradicional e popular, observada a distribuição de vagas do Anexo I.
2.2.2. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação

2.3.1. Cada mestre ou mestra contemplado(a) receberá R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme a categoria única prevista no Anexo I.
2.3.2. O pagamento do prêmio observará o regime tributário aplicável às premiações culturais de natureza de doação sem encargo, conforme a legislação e a orientação fiscal vigentes na data do pagamento, devendo a Administração informar ao contemplado eventual retenção legalmente exigível.
2.3.3. O valor total deste Edital é de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), correspondentes a 09 (nove) prêmios individuais de R$ 3.000,00 (três mil reais).
2.3.4. A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária prevista na Lei Orçamentária Municipal de Guaxupé nº 32.74/2025 e em seus créditos suplementares, vinculada aos recursos da PNAB, conforme descriminada abaixo:
a) Dotação Orçamentária nº 02.08.02.13.392.0473.2611.3.3.90.31, fonte 1.719.000, ficha 800

2.4. Prazo de inscrição

2.4.1. **De 08:00 horas do dia 09 de novembro de 2026 até 17:00 horas do dia 13 de novembro de 2026.**
2.4.2. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5. Quem pode participar

2.5.1. Poderá concorrer pessoa física reconhecida por sua trajetória nas culturas tradicionais e populares do Município de Guaxupé/MG, com, pelo menos, 20 (vinte) anos de atuação cultural, residente e domiciliada em Guaxupé/MG, comprovadamente, há pelo menos 02 (dois) anos.

2.5.2. **Agente Cultural das culturas tradicionais e populares** é toda pessoa que detém os conhecimentos tradicionais e populares e atua na sua transmissão, manutenção e preservação.
2.5.3. O agente cultural pode ser pessoa física.
2.5.4. Se a pessoa proponente for travesti, mulher trans, homem trans ou pessoa não-binária, tem direito a solicitar o uso de seu nome social na comunicação realizada por este chamamento público, como previsto no artigo 3º do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016. A solicitação pode ser feita já no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO bastando para isso inserir o NOME SOCIAL no campo específico.

2.6. Quem NÃO pode participar

2.6.1. Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I – tenham atuado diretamente na elaboração deste Edital, na avaliação das candidaturas ou no julgamento de recursos, ressalvada a mera participação em consultas públicas;
II – sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de pessoas que tenham atuado diretamente na elaboração, análise de candidaturas ou julgamento de recursos;
III – sejam chefes do Poder Executivo, secretários de Estado ou de Município, membros dos Poderes Legislativo e Judiciário, dos Tribunais de Contas ou do Ministério Público, nos termos das vedações deste Edital.
Atenção! O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Quantas inscrições cada agente cultural pode realizar neste edital

2.7.1. Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com no máximo uma inscrição, sendo que no caso de duplicidade, será considerada a última inscrição realizada.

3. ETAPAS

3.1. Este Edital é composto pelas seguintes etapas, cujas datas e meios de participação serão divulgados no site oficial https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais:
● Inscrições – apresentação da candidatura e da documentação comprobatória da trajetória cultural;
● Seleção – análise e classificação das trajetórias;
● Habilitação – apresentação e conferência dos documentos dos candidatos selecionados;
● Termo de Premiação Cultural – assinatura do termo-recibo pelos agentes habilitados e posterior pagamento do prêmio.

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

4.1.1. O agente cultural deverá formalizar a inscrição por meio da Plataforma 1Doc [link de acesso https://guaxupemg.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=categoria&filter=01K0VT43VCGCWWV4HT95QFFZGB] encaminhando a seguinte documentação:
a) Formulário de inscrição (Anexo II);
b) Trajetória cultural (Anexo III);
c) Materiais que comprovem a atuação cultural no Município de Guaxupé/MG, tais como fotografias, cartazes, folders, certificados, reportagens, depoimentos, registros audiovisuais e outros documentos de trajetória, inclusive quanto à transmissão dos saberes e fazeres tradicionais;
d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

4.1.2. Os documentos deverão ser apresentados em formato PDF.

4.1.3. Poderá a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé adotar formatos simplificados de inscrição, conforme estabelecido em consulta pública, nos termos definidos pela administração, incluindo busca ativa.
4.1.4. A inscrição poderá ser apresentada pelo próprio candidato ou por terceiro que o indicar, nos termos do art. 22, § 1º, da Lei nº 14.903/2024, mediante a identificação do candidato e do responsável pelo envio, observado o procedimento estabelecido no aviso de inscrições.
Atenção! O agente cultural das culturas tradicionais e populares é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
Atenção! Ao se inscrever o agente cultural das culturas tradicionais e populares aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), da Lei 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

5.1.1. Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
a) pessoas negras (pretas e pardas);
b) pessoas indígenas;
c) pessoas com deficiência.
5.1.2. A distribuição das 09 (nove) vagas, com reserva para pessoas negras, pessoas indígenas e pessoas com deficiência, encontra-se no Anexo I, observada a IN MinC nº 10/2023.

5.1.3. Para concorrer às cotas, o candidato deverá apresentar autodeclaração conforme modelo disponibilizado nos anexos, admitindo-se documentos equivalentes nos formatos acessíveis previstos neste Edital.
5.1.4. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
5.1.5. Em caso de Pessoa com Deficiência, a declaração deverá estar acompanhada de laudo médico correspondente. São consideradas pessoas com deficiência (PcD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto n.º 3.298/99, o artigo 5º do Decreto n.º 5.296/2004, da Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), da Lei 12.764/2012 e da Lei n.º 13.146/2015.

5.2. Concorrência concomitante

5.2.1. Os agentes culturais das culturas tradicionais e populares que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, poderão ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
5.2.2. Os agentes culturais das culturas tradicionais e populares optantes pelas cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

5.3.1. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

5.4.1. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.4.2. Caso não haja agentes culturais das culturas tradicionais e populares habilitados em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos habilitados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Procedimentos complementares

5.5.1. Poderá a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé adotar procedimentos complementares de verificação dos direitos às cotas, nos termos da Instrução Normativa no 10/2023.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

6.1.1. As avaliações individuais de candidatura serão realizadas por pareceristas externos contratados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé, elaborando-se uma ficha individual de avaliação, conforme critérios estabelecidos neste edital.
6.1.2. O resultado da seleção será homologado pela Comissão de Seleção da PNAB de Guaxupé, nomeada através de portaria entre os servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e membros da Sociedade Civil, que terá a atribuição de Comissão de Seleção, para os fins do disposto no Decreto nº 11.453/2023.
6.1.3 As fichas individuais de avaliação poderão ser solicitadas via plataforma 1Doc.
6.1.4 Os proponentes terão acesso somente aos documentos da própria inscrição e ao parecer da própria candidatura.

6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

6.2.1. Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:
I – tiverem interesse direto na matéria;
II – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
6.2.2. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

6.3. Análise das candidaturas

6.3.1. A seleção avaliará a trajetória, o reconhecimento comunitário e a contribuição dos candidatos à preservação, valorização e transmissão de saberes e fazeres tradicionais no Município de Guaxupé/MG, mediante notas fundamentadas nos critérios do Anexo IV.
Atenção! Os agentes culturais das culturas tradicionais e populares que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão

desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
6.3.2. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4. Recursos na etapa de Seleção

6.4.1. O resultado provisório da etapa de seleção será publicado no site oficial do Município de Guaxupé/MG: https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais.
6.4.2. Contra a decisão da etapa de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção por meio do Anexo VII.
6.4.3. Os recursos serão encaminhados primeiramente aos pareceristas técnicos contratados. Após parecer, o recurso será dirigido à Comissão de Seleção, a quem cabe o julgamento final e publicação dos resultados.

6.4.4. Os recursos deverão ser apresentados pelo canal indicado na publicação do resultado provisório, no prazo de 03 (três) dias úteis contado do primeiro dia útil subsequente à publicação, conforme orientações disponibilizadas em https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais.
6.4.5. Caso apresentado recurso, poderá ser aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para contrarrazões.
6.4.6. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
6.4.7. Poderá ser enviado apenas 1 (um) recurso por proponente e não serão conhecidos envios fora do prazo, em meio físico, via Correios ou de forma coletiva.
6.4.8. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será publicado exclusivamente no site oficial https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

7.1. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

8.1.1. O agente cultural selecionado deverá encaminhar, no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção e pelo canal indicado na convocação oficial, os documentos a seguir:
I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II- comprovante de residência que demonstre residência e domicílio em Guaxupé/MG ou Declaração de Residência do Anexo VIII;
III- certidão negativa de débitos federais e Dívida Ativa da União – CND;
IV- certidão de débitos tributários estaduais de Minas Gerais – emitir pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais;
V- certidão de débitos municipais – emitir pelo portal oficial de serviços da Prefeitura de Guaxupé/MG ou diretamente junto ao setor municipal competente;
VI- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT
8.1.3. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé poderá diligenciar para obtenção ou complementação de informações e documentos necessários, assinalando prazo adequado para cumprimento, sob pena de inabilitação.
8.1.4. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais das culturas tradicionais e populares para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação das iniciativas culturais.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

8.2.1. O resultado provisório da habilitação será publicado exclusivamente no site oficial https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais.
8.2.2. Contra o resultado provisório de habilitação caberá recurso dirigido à Comissão de Seleção, pelo modelo do Anexo VII e canal indicado na publicação, no prazo de 03 (três) dias úteis contado do primeiro dia útil posterior à publicação.
8.2.3. Os proponentes habilitados poderão dar prosseguimento à formalização do Termo de Premiação Cultural, observados os prazos de diligências e recursos dos demais candidatos.
8.2.4. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
8.2.5. Após o julgamento dos recursos, o resultado definitivo da habilitação será publicado exclusivamente no site https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais.
8.2.6. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

9.1. Concluída a habilitação, os mestres e mestras contemplados serão convocados a firmar o Termo de Premiação Cultural (Anexo V), que terá efeito de recibo após o efetivo pagamento, e receberão os valores em conta bancária de sua titularidade.
9.2. O não atendimento à convocação para assinatura do Termo, sem justificativa acolhida pela Administração, poderá acarretar perda da vaga e convocação de suplente, respeitado o contraditório.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital

10.1.1. O Edital, seus anexos, retificações, comunicados e resultados estarão disponíveis no site oficial https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais.
10.1.2. Todas as publicações relativas a este chamamento, inclusive resultados preliminares e definitivos, decisões de recursos e convocações, ocorrerão exclusivamente no portal oficial de editais do Município de Guaxupé/MG, no endereço https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais.
10.1.3. A contagem dos prazos observará a exclusão do dia do início e a inclusão do vencimento, considerando dias úteis quando expressamente previsto neste Edital.

10.2. Informações adicionais

10.2.1. Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé.
10.2.2. Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
10.2.3. Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.
10.2.4. O proponente será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.
10.2.5. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

10.2.6. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé poderá implantar canais de atendimento de dúvidas, realizar sessões públicas presenciais e online para prestar esclarecimentos, podendo ainda promover ações de formação, visitas e contatos com potenciais interessados através de busca ativa, orientar grupos e agentes culturais vulneráveis e com dificuldade de acesso e divulgar amplamente este Edital em conformidade com o art. 9º § 1º da Lei Federal 14.903/2024 que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura.
10.2.7. Para dúvidas relacionadas ao edital e regulamentos, entre em contato com:
a) o Serviço de Atendimento ao Proponente: What'sApp: (35) 99955-1544 / Email: pnab.ame@gmail.com. Atendimento de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h;
b) pelo e-mail editais.cultura@guaxupe.mg.gov.br / telefone (35)3559-1004/ What'sApp: (35)(9)8722-8994;
c) diretamente na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, localizada na Estação Cultural, situada na Avenida Felipe Elias Zeitune, nº 400, Centro, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.
10.2.8. O atendimento prestado possui caráter meramente informativo e orientativo, com a finalidade exclusiva de prestar orientações gerais sobre o conteúdo deste Edital, esclarecer dúvidas procedimentais e facilitar a participação dos agentes culturais, não constituindo manifestação oficial, parecer jurídico, decisão administrativa, autorização, validação ou aprovação prévia de inscrições, documentos, propostas ou quaisquer atos praticados pelos proponentes, não podendo eventual orientação prestada pelo serviço de atendimento ser invocada para justificar o descumprimento das normas editalícias ou para fundamentar pedidos de revisão, reconsideração ou recursos.
10.2.9. O serviço de atendimento não realizará análise prévia de mérito, conferência de documentos, avaliação de enquadramento, indicação de categoria, pontuação provável, confirmação de elegibilidade ou qualquer manifestação que possa antecipar resultado ou manifestação oficial.
10.2.10. As orientações eventualmente fornecidas pela equipe de atendimento não vinculam a Administração Pública, a Comissão de Seleção ou qualquer autoridade competente, prevalecendo, para todos os efeitos, as disposições deste Edital, da legislação aplicável e das decisões formalmente proferidas pelos órgãos competentes.
10.2.11. Os casos omissos e manifestações oficiais ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
10.2.12. Este Edital será submetido à revisão e aprovação da Procuradoria Geral do Município de Guaxupé/MG.

10.3. Validade do resultado deste edital

10.3.1. O resultado do chamamento terá validade de até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final da habilitação, respeitada a disponibilidade orçamentária.
10.3.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade, devendo o peticionamento ser realizado através da 1DOC. Será permitido apenas um pedido por interessado; pedidos subsequentes após o primeiro peticionamento não serão avaliados. O período para impugnações será de até 3 (três) dias úteis após a publicação do edital.

10.3.3. Para realizar o peticionamento de impugnação o interessado deverá seguir o seguinte caminho:
1. Acessar o **site da Prefeitura de Guaxupé;**
2. Clicar em **Atendimento Digital**;
3. Achar a seção **Navegue por Categorias**;
4. Buscar por **Editais PNAB**
5. Escolher a opção **Protocolo Impugnação do Edital.**

10.4 Anexos do Edital

10.4.1. Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
Anexo I – Categorias
Anexo II - Formulário de Inscrição
Anexo III – Trajetória Cultural
Anexo IV - Critérios de seleção
Anexo V - Termo de Premiação Cultural
Anexo VI – Autodeclaração para Concorrência às Cotas
Anexo VII – Formulário de Recurso
Anexo VIII – Declaração de Residência

Guaxupé/MG, 05 de novembro de 2026

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

ANEXO I
CATEGORIAS

1. DESCRIÇÃO DA CATEGORIA

Este Edital é direcionado à Premiação de Mestres e Mestras da Cultura Tradicional e Popular, que são pessoas reconhecidas por suas comunidades como detentoras de saberes, fazeres e práticas culturais transmitidos, majoritariamente, pela oralidade, pela vivência coletiva e pela ancestralidade. São guardiões de conhecimentos que integram a memória, a identidade e o modo de vida de grupos e territórios, desempenhando papel fundamental na preservação e continuidade das manifestações culturais brasileiras.
Esses mestres e mestras atuam em diversas expressões da cultura tradicional e popular, como festas, rituais, celebrações, culinária típica, músicas, danças, cantos, narrativas, brincadeiras, medicina tradicional, religiosidades populares e outras formas de expressão cultural. Seu conhecimento não se restringe à técnica, abrangendo valores, histórias, crenças, cosmologias e práticas comunitárias construídas ao longo de gerações.
O reconhecimento como mestre ou mestra decorre, sobretudo, do vínculo com a comunidade, do tempo de dedicação à prática cultural e da capacidade de ensinar, orientar e formar novas gerações, contribuindo para a salvaguarda do patrimônio cultural imaterial. Em muitos casos, esses saberes não estão formalizados em registros escritos, sendo transmitidos por meio da experiência, da convivência e do aprendizado coletivo.
Assim, mestres e mestras da cultura tradicional e popular são referências vivas da cultura brasileira, responsáveis por manter vivas as tradições, fortalecer identidades culturais e promover a diversidade cultural nos territórios onde atuam.

2. RECURSOS DO EDITAL

O presente Edital possui valor total de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
Serão disponibilizadas 09 (nove) vagas, no valor individual de R$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
04	03	01	01	09	R$ 3.000,00	R$ 27.000,00

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
I - PESSOA FÍSICA

1. **Tipo de agente cultural individual:**
() Pessoa física

5.1. **Nome Completo:**
[texto – 100 caracteres]

5.2. **Nome artístico ou nome social (se houver):**
[texto – 100 caracteres]

5.3. **CPF:**
[14 dígitos, apenas números]

5.4. **Data de nascimento:**
[dd/mm/aaaa]

5.5. **E-mail:**
[campo de e-mail validado]

5.6. **Telefone:**
[apenas números]

5.7. **Endereço completo:**
[Texto – 200 caracteres]

5.8. **Cidade:**
[lista municípios IBGE]

5.9. **Estado:**
[lista estados IBGE]

5.10. **CEP:**
[campo CEP validado]

6. **Pertence a alguma comunidade tradicional?**
() Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
() Andirobeiros
() Apanhadores de flores sempre vivas
() Benzedeiros
() Caatingueiros
() Caboclos
() Caiçaras
() Catadores de mangaba
() Cipozeiros
() Comunidades de fundos e fechos de pasto
() Comunidades quilombolas
() Extrativistas
() Extrativistas costeiros e marinhos
() Faxinalenses
() Geraizeiros
() Ilhéus
() Juventude de povos e comunidades tradicionais
() Morroquianos
() Pantaneiros
() Pescadores artesanais
() Povo pomerano
() Povos ciganos
()Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
() Povos indígenas
() Quebradeiras de coco babaçu
() Raizeiros
() Retireiros do Araguaia
() Ribeirinhos

() Vazanteiros
() Veredeiros

() Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. **É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?**
() Sim
() Não

4. **Gênero:**
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa Não Binária
() Travesti
() Não informar

5. **Orientação sexual:**
() Lésbica
() Gay
() Heterossexual
() Bissexual
() Outra
() Prefere não responder

6. **Raça, cor ou etnia:**
() Branca
() Preta
() Parda
() Indígena
() Amarela

7. **Você é uma Pessoa com Deficiência?**
() Não
() Sim, Auditiva
() Sim, Física-motora
() Sim, Intelectual
() Sim, Visual
() Sim, Múltipla
() Sim, Transtorno do Espectro Autista
() Sim, Outra (indicar qual)

8. **Possui quantos anos de experiência na área cultural?**
[Número inteiro]

9. **Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**
() Sim
() Não
() Não sei

Declaro que autorizo o uso das minhas informações exclusivamente para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018). Estou ciente de que posso retirar meu consentimento a qualquer momento.
() Sim, eu concordo.
() Não, eu não concordo.

ANEXO III
TRAJETÓRIA CULTURAL
(informações constantes no Formulário eletrônico de inscrição)

1. INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL

1.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?
Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

1.2 Como começou a sua trajetória cultural?
Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

1.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?
Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

1.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?
Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

1.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

2. DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:
(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)
Agência:
Conta:
Banco:

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO IV
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40 PONTOS

· A pontuação final de cada candidatura será a soma da nota atribuída a cada categoria.
· Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, respectivamente.
· Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
a) Agente cultural com maior idade;
b) Agente cultural com maior tempo de atuação.
· Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 25 pontos.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi, na presente data, a quantia de R$ 3.000,00 (três mil reais), relativa ao Edital de Chamamento Público nº 03/2026 – Premiação de Mestres e Mestras da Cultura, firmado este Termo com natureza jurídica de doação sem encargo e efeito de recibo do pagamento realizado pela Administração Pública.

Guaxupé/MG, ____ de _____ de 202___.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRÊNCIA ÀS COTAS
(Para mestres e mestras inscritos nas vagas reservadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 03/2026 – Premiação de Mestres e Mestras da Cultura do Município de Guaxupé/MG, que me identifico como: () pessoa negra (preta ou parda); () pessoa indígena; () pessoa com deficiência (PcD). Declaro estar ciente de que a informação prestada poderá ser verificada nos termos da regulamentação e do Edital.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Guaxupé/MG, ____ de _____ de 202___.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na Etapa de Seleção do Edital 03/2026 – Premiação de Mestres de Cultura venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Guaxupé/MG, ____ de _____ de 202___.

Assinatura do(a) Declarante

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital de Chamamento Público 04/2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Município de Guaxupé/MG, ____de _____ de 202___.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG

Eu, _____ (nome completo), inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____, candidato(a) ao Edital nº 03/2026 – Premiação de Mestres e Mestras da Cultura, DECLARO que resido e sou domiciliado(a) em Guaxupé/MG, há no mínimo 02 anos, no endereço _____, bairro _____, CEP _____, responsabilizando-me pela veracidade das informações prestadas, sob as penas da lei.
Responsabilizo-me pela veracidade das informações aqui prestadas, sob pena de responder por falsidade de informação.

Guaxupé/MG, ____ de _____ de 202___.

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:6477DED7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

EDITAL PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

SELEÇÃO DE AGENTES CULTURAIS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE BOLSA CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Guaxupé/MG!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1. A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
1.2. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
1.3. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se à concessão de bolsas para realização de oficinas culturais gratuitas no Município de Guaxupé/MG.
1.4. Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

2.1.1. O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais para concessão de bolsas destinadas à realização de oficinas culturais gratuitas durante 06 (seis) meses no Município de Guaxupé/MG, em diferentes áreas e linguagens culturais, mediante apresentação de Plano de Trabalho contendo a programação, as atividades, o público beneficiário, as metas e o cronograma, a fim de promover formação, circulação de conhecimentos e difusão cultural.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

2.2.1. Serão concedidas 04 (quatro) bolsas culturais, em categoria única de oficinas culturais gratuitas, conforme Anexo II.
2.2.2. Para promover a desconcentração territorial, ao menos 01 (uma) das 04 (quatro) bolsas deverá contemplar oficinas desenvolvidas em regiões periféricas do Município de Guaxupé/MG, assim entendidas aquelas fora da zona central da cidade, conforme previsto no plano de trabalho e observada a classificação final. A mesma bolsa poderá, simultaneamente, preencher reserva de cotas.
2.2.3. As propostas poderão contemplar diferentes linguagens e áreas culturais, com ações formativas abertas à comunidade, observadas as orientações do Anexo I.
2.2.4. Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, as bolsas poderão ser suplementadas com saldos da PNAB, observadas as regras aplicáveis e a ordem de classificação.
2.2.5. A duração das oficinas será de 06 (seis) meses, contados do início de execução indicado em Plano de Trabalho aprovado e pactuado no Termo de Bolsa Cultural.

2.3 Valor total do edital

2.3.1. Cada bolsa terá valor total de R$ 12.940,08 (doze mil, novecentos e quarenta reais e oito centavos), nos termos do Anexo II.
2.3.2. O valor global deste Edital será de R$ 51.760,32 (cinquenta e um mil, setecentos e sessenta reais e trinta e dois centavos).
2.3.3. A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária prevista na Lei Orçamentária Municipal de Guaxupé nº 32.74/2025 e em seus créditos suplementares, vinculada aos recursos da PNAB, conforme descriminadas abaixo:
a) Dotação orçamentária nº 02.08.02.13.392.0473.2611.3.3.50.41, fonte 1.719.000, ficha 798;
b) Dotação orçamentária nº 02.08.02.13.392.0473.2611.3.3.60.41, fonte 1.719.000, ficha 799;
c) Dotação orçamentária nº 02.08.02.13.392.0473.2611.3.3.90.48, fonte 1.719.000, ficha 802.
2.3.4. Cada bolsa será paga em 06 (seis) parcelas mensais de R$ 2.156,68 (dois mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos). Eventuais retenções tributárias observarão a legislação aplicável, consideradas a natureza da bolsa e a condição do beneficiário, sem presunção geral de isenção.

2.4 Prazo de inscrição

2.4.1. **De 08:00 horas do dia 09 de novembro de 2026 até 17:00 horas do dia 13 de novembro de 2026.**
2.4.2. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

2.5.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente e domiciliado (no caso de pessoa física) ou que seja sediado (no caso de pessoa jurídica) na cidade de Guaxupé/MG, comprovadamente, há pelo menos 02 (dois) anos. Seja pessoa física ou jurídica, o agente cultural deve possuir atuação cultural comprovada em Guaxupé/MG há pelo menos 02 (dois) anos.

2.5.2. Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
2.5.3. O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física
2.5.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Bolsa Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.
2.5.5. Em caso de inscrição realizada por proponente MEI ou pessoa jurídica, deverá constar em seu contrato social, estatuto ou certificado da condição do microempreendedor individual, a finalidade cultural dentre as atividades realizadas.
2.5.6. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição da proposta.
2.5.7. Se a pessoa proponente for travesti, mulher trans, homem trans ou pessoa não-binária, tem direito a solicitar o uso de seu nome social na comunicação realizada por este chamamento público, como previsto no artigo 3º do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016. A solicitação pode ser feita já no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO bastando para isso inserir o NOME SOCIAL no campo específico.

2.6 Quem NÃO pode participar

2.6.1. Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - estejam diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta deste edital, na etapa de análise das propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores públicos de órgãos responsáveis pelo edital que tiverem atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de mérito cultural ou na etapa de julgamento de recursos;
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
2.6.2. Os parentes de que trata o item II são: pai/mãe, filho/filha, avô/avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.
2.6.3. O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.1.
2.6.4. Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
2.6.5. A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

2.7.1. Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com somente uma proposta de bolsa cultural.

2.7.2. Os núcleos compostos por pessoas ligadas entre si, por qualquer tipo de vínculo profissional, também ficarão sujeitos aos limites previstos acima, assim entendidos projetos em que haja participação conjunta de mesmos membros, ainda que não exclusivos, ou similaridade nos aspectos de produção e execução.
2.7.3. Na mesma limitação incorre as pessoas físicas e eventuais pessoas jurídicas da qual façam parte, na qualidade de sócios, administradores, associados ou qualquer outro tipo de vínculo, incluindo MEI.
2.7.4. Caso haja mais de uma inscrição, somente a última será considerada.

3. ETAPAS

3.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:
● **Inscrições –** etapa de apresentação das propostas de oficinas culturais pelos agentes culturais
● **Seleção –** etapa em que seleciona e classifica as propostas de bolsas culturais
● **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
● **Assinatura do Termo de Bolsa Cultural –** etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Bolsa Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo receberá inscrições de propostas no período de **08:00 horas do dia 09/11/26 até 17:00 horas do dia 13/11/26 virtualmente** por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível no 1Doc:
Link para inscrição: https://guaxupemg.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=categoria&filter=01K0VT43VCGCWWV4HT95QFFZGB
4.2. Poderá a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo adotar formatos simplificados de inscrição, conforme estabelecido em consulta pública, nos termos definidos pela administração, incluindo busca ativa.
4.3. O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória, contendo os dados do proponente e da proposta:
a) Preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição (Anexo III), contendo o Plano de Trabalho das oficinas gratuitas, com planejamento de 06 (seis) meses;
b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Guaxupé, de quaisquer naturezas, tais como imagens de cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição, devendo ser tudo enviado via 1Doc;
c) Autodeclaração étnico-racial (Anexo VIII), se concorrer às cotas;
d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ (Anexo VII);
e) Detalhamento no Plano de Trabalho de toda a equipe, com nome e CPF, e comprovação de respectiva trajetória cultural de cada um;
f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto. (opcional)

4.4. A documentação obrigatória deverá ser encaminhada em PDF. Excepcionalmente, o conteúdo descritivo da proposta poderá ser apresentado também por vídeo, com as mesmas informações exigidas no Anexo III, observadas as instruções de envio no 1Doc; os documentos de habilitação continuarão sujeitos à forma prevista no item 9.
4.5. No caso de coletivo, deverá ser comprovada a atuação cultural do coletivo.

4.6. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
4.7. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).
4.8. A inscrição por vídeo deverá conter os mesmos dados essenciais para análise de mérito, inclusive programação dos seis meses, carga horária, método, local, público-alvo e acessibilidade, sem dispensar as declarações, identificação e documentos obrigatórios no 1Doc.

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

5.1.1. Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
a) pessoas negras (pretas e pardas);

b) pessoas indígenas;
c) pessoas com deficiência.
5.1.2. Considerando as 04 (quatro) bolsas, o arredondamento previsto no art. 6º, § 2º, da IN MinC nº 10/2023 e o quantitativo disponível, a distribuição será de 03 (três) vagas de ampla concorrência e 01 (uma) vaga reservada a pessoas negras (pretas ou pardas). Aplicado o mesmo cálculo, resultarão 0 (zero) vagas reservadas a pessoas indígenas e 0 (zero) a pessoas com deficiência neste edital, sem prejuízo de sua participação na ampla concorrência, das ações afirmativas complementares e do remanejamento das vagas, conforme o item 5.4. Confira o Anexo II.
5.1.3. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
5.1.4. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
5.1.5. Em caso de Pessoa com Deficiência, a declaração deverá estar acompanhada de laudo médico correspondente. São consideradas pessoas com deficiência (PcD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto n.º 3.298/99, o artigo 5º do Decreto n.º 5.296/2004, da Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), da Lei 12.764/2012 e da Lei n.º 13.146/2015.

5.2 Concorrência concomitante

5.2.1. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.2.2. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

5.3.1. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

5.4.1. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas, obedecendo ao critério de contemplar o classificado com maior nota dentre os optantes pela cota.
5.4.2. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Procedimentos complementares

5.5.1. Poderá a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo adotar procedimentos complementares de verificação dos direitos às cotas, nos termos da Instrução Normativa nº 10/2023.

5.6 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

5.6.1. As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.
5.6.2. As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo IX.

6 COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

6.1.1. O agente cultural deverá preencher o Anexo III – Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho das Oficinas, com descrição da proposta, justificativa, objetivos, metodologia, programação de seis meses, carga horária, local ou locais, público beneficiado, medidas de acessibilidade e cronograma de execução. Não será exigida planilha de despesas da bolsa.
6.1.2. O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Guaxupé/MG de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

6.2.1. As oficinas culturais serão gratuitas e executadas durante 06 (seis) meses, com início, frequência, duração e local expressamente definidos no Plano de Trabalho e no Termo de Bolsa Cultural, após sua assinatura.

6.3 Custos e natureza da bolsa cultural

6.3.1. As bolsas previstas neste edital possuem valor fixo e serão concedidas na forma de doação com encargo, destinada à realização das oficinas culturais gratuitas nos termos do Plano de Trabalho aprovado.
6.3.2. Não se exigirá dos proponentes planilha orçamentária de aplicação da bolsa nem demonstração financeira de suas despesas, sem prejuízo da documentação comprobatória do cumprimento do encargo cultural.
6.3.3. Os beneficiários não poderão cobrar inscrições, mensalidades, ingressos ou quaisquer outros valores do público participante das oficinas contempladas.

6.3.4. As oficinas deverão ter finalidade cultural e formativa, ser realizadas em Guaxupé/MG e respeitar a gratuidade de todas as atividades contempladas.

6.4 Recursos de acessibilidade

6.4.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
6.4.2. São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
6.4.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

6.5. Responsabilidades na realização das oficinas

6.5.1. Ao se inscreverem, os proponentes reconhecem a inexistência de plágio e de utilização indevida de textos, imagens e áudios sem autorização na proposta, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.
6.5.2. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT e direitos autorais) eventualmente necessárias à realização das oficinas, cuja obtenção constitui obrigação do bolsista.
6.5.3. O bolsista ficará sujeito às consequências legalmente cabíveis no caso de descumprimento, total ou parcial, do encargo cultural previsto no Plano de Trabalho e no Termo de Bolsa Cultural, garantidos contraditório e ampla defesa.

7 ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

7.1.1. As avaliações individuais de cada proposta de oficinas culturais serão realizadas por pareceristas externos contratados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, com comprovada experiência cultural, elaborando-se ficha individual de avaliação conforme critérios estabelecidos no Anexo IV.
7.1.2.O resultado da seleção será homologado pela Comissão de Seleção da PNAB de Guaxupé, nomeada através de portaria entre os servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e membros da Sociedade Civil, que terá a atribuição de Comissão de Seleção, para os fins do disposto no Decreto nº 11.453/2023.
7.1.3. As fichas individuais de avaliação poderão ser solicitadas via plataforma 1Doc.
7.1.4. Os proponentes terão acesso somente aos documentos da própria inscrição e ao parecer do próprio projeto.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

7.2.1 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
7.2.2. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
7.2.3. Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

7.3.1. Entende-se por análise de mérito cultural a avaliação fundamentada da relevância da proposta de oficinas, da metodologia, da viabilidade do cronograma, da acessibilidade, do alcance comunitário e da trajetória cultural, segundo os critérios do Anexo IV.
7.3.2. A análise comparativa considerará as características de cada proposta e sua relevância em relação às demais concorrentes na categoria única, atribuindo-se pontuação fundamentada.
7.3.3. Cada proponente terá acesso somente ao parecer do próprio projeto.

7.4 Análise da viabilidade das oficinas

7.4.1. A Comissão de Seleção considerará a coerência entre metodologia, público-alvo, metas, cronograma de seis meses, carga horária e capacidade de execução, conforme critérios do Anexo IV.
7.4.2. A Comissão poderá realizar diligências objetivas para esclarecimento de dados da proposta, sem alteração substancial de objeto nem inclusão de novos critérios de avaliação.

7.5 Proposta incompatível com o encargo cultural

7.5.1. Serão desclassificadas as propostas que não contemplem oficinas culturais gratuitas com duração de 06 (seis) meses ou que contrariem as condições essenciais deste edital, mediante decisão fundamentada.
7.5.2. Das decisões de mérito e desclassificação caberá recurso no prazo e na forma previstos no item 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

7.6.1. O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site do Município de Guaxupé/MG no endereço: https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais.
7.6.2. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo no prazo de03 (três) dias úteisa contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
7.6.3. Caso apresentado recurso, poderá ser aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para contrarrazões.
7.6.4. Os recursos deverão ser enviados por meio do 1Doc.
7.6.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
7.6.6. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site do Município de Guaxupé/MG no endereço: https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais.

8 REMANEJAMENTO DE VAGAS
8.1. Considerando a existência de categoria única, não haverá remanejamento entre categorias; a convocação de suplentes observará a ordem de classificação, as reservas aplicáveis e a disponibilidade orçamentária.
8.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9 ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

9.1.1. O agente cultural responsável pela proposta de bolsa selecionada deverá encaminhar, no prazo de 03 (três) dias úteis após a convocação, por meio do 1Doc, os seguintes documentos:

9.1.2. Se o agente cultural for **pessoa física**:
I - certidão negativa de débitos federais e Dívida Ativa da União – CND;
II - certidão negativa de débitos estaduais;
III - certidão negativa de débitos municipais;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência de, pelo menos, 02 anos atrás comprovando a residência em Guaxupé ou declaração de residência do Anexo X.
VI - Cópia do documento pessoal com foto, que contenha RG e CPF, tais como carteira de identidade, carteira nacional de habilitação - CNH, carteira profissional, certificado de reservista, carteira expedida por órgão fiscalizador profissional ou passaporte;
VII - Declaração de domicílio bancário constante no Anexo XI.

9.1.4. Se o agente cultural for **pessoa jurídica**, incluindo Microempreendedor Individual – MEI:

I - Comprovante de inscrição no CNPJ - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto e ata de posse da atual diretoria, nos casos de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, ou certificado da condição de microempreendedor em caso de MEI, atualizados;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - certidão negativa de débitos estaduais;
VI - certidão negativa de débitos municipais;
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
IX - Cópia do documento pessoal com foto do sócio/representante legal, que contenha RG e CPF, tais como carteira de identidade, carteira nacional de habilitação - CNH, carteira profissional, certificado de reservista, carteira expedida por órgão fiscalizador profissional ou passaporte;
X - comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas em nome da empresa de, pelo menos, 02 anos atrás comprovando a sede em Guaxupé ou declaração de endereço do Anexo X;
XI - Declaração de domicílio bancário constante no Anexo XI.

9.1.5. Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I – Cópia do documento pessoal com foto do representante do grupo, que contenha RG e CPF, tais como carteira de identidade, carteira nacional de habilitação - CNH, carteira profissional, certificado de reservista, carteira expedida por órgão fiscalizador profissional ou passaporte;
II - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo, Anexo X.
III - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
IV - certidão negativa de débitos estaduais em nome do representante do grupo;
V - certidão negativa de débitos municipais em nome do representante do grupo;
VI - certidão negativa de débitos trabalhistas em nome do representante do grupo – CNDT;
VII - Declaração de domicílio bancário constante no Anexo XI.
9.1.6. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
9.1.7. Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

9.1.8. Poderá a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo promover diligências para obtenção e requisição de quaisquer documentos ou informações complementares, assinalando prazo para cumprimento, sob pena de inabilitação.
9.1.9. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

9.2.1. O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado no site do Município de Guaxupé/MG no endereço: https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais.
9.2.2. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção conforme Anexo X, que deve ser apresentado por meio do 1Doc, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
9.2.3. Os proponentes considerados habilitados poderão dar prosseguimento à assinatura do Termo de Bolsa Cultural, independentemente do transcurso de prazos para apresentação e julgamento dos recursos dos proponentes inabilitados, bem como do prazo de diligências previsto no item 9.1.8 do edital.
9.2.4. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
9.2.6. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site do Município de Guaxupé/MG no endereço: https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais.
9.2.7. Após essa etapa, não caberá mais recurso, esgotando-se a fase administrativa do presente edital.

10 **ASSINATURA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL E RECEBIMENTO DAS PARCELAS**

10.1 **Termo de Bolsa Cultural**

10.1.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado, no prazo especificado, a assinar o Termo de Bolsa Cultural, conforme Anexo V deste Edital, presencial ou eletronicamente.
10.1.2. O agente cultural que injustificadamente não assinar o Termo de Bolsa Cultural no prazo estabelecido perderá o direito à bolsa, sendo convocados eventuais suplentes.
10.1.3. O Termo de Bolsa Cultural, de natureza jurídica de doação com encargo, formaliza os direitos, as obrigações, o cronograma e a realização das oficinas, com base nos arts. 24 e 25 da Lei nº 14.903/2024.

10.2 Pagamento das parcelas mensais da bolsa

10.2.1. Após a assinatura do Termo de Bolsa Cultural, cada bolsista receberá 06 (seis) parcelas mensais em conta bancária de sua titularidade, nos valores indicados no item 2.3.4, observadas a disponibilidade financeira e as condições pactuadas para acompanhamento da continuidade das oficinas.
10.2.2. A primeira parcela será liberada após a celebração do Termo de Bolsa Cultural, e as demais durante os meses de realização das oficinas, conforme cronograma de desembolso do instrumento. O bolsista deverá manter registros que comprovem a realização das atividades e atender às solicitações de acompanhamento.
10.2.3. A assinatura do Termo de Bolsa Cultural e os pagamentos dependem de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito até a formalização do instrumento.

11 **DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

11.1. As peças de divulgação das oficinas gratuitas contempladas exibirão as marcas do Governo Federal e do Município de Guaxupé, segundo as orientações técnicas do Ministério da Cultura.
11.2. As peças de divulgação das oficinas deverão ser disponibilizadas em formatos acessíveis e conter informações sobre as condições de acessibilidade, a gratuidade, a programação e a forma de participação da comunidade.
11.3. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

12 **MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

12.1.1. O acompanhamento e a avaliação das oficinas culturais observarão os arts. 24 e 25 da Lei nº 14.903/2024, com foco na verificação do cumprimento do encargo cultural de realização de oficinas gratuitas durante seis meses.
Comprovação do encargo cultural pelo bolsista
12.2.1. O bolsista deverá apresentar Relatório de Bolsista, conforme Anexo VI, em até 30 (trinta) dias corridos após a conclusão do período de seis meses das oficinas, contendo descrição das atividades, programação executada e evidências de realização.
12.2.2. Poderão ser apresentados registros fotográficos, listas de presença, materiais de divulgação, certificados, registros audiovisuais e outros documentos adequados para demonstrar a realização das oficinas e o acesso gratuito da comunidade.
12.2.3. É vedada a exigência de prestação de contas financeira ou demonstração das despesas individuais da bolsa, por se tratar de doação com encargo, nos termos do art. 25 da Lei nº 14.903/2024.
12.2.4. O descumprimento do encargo será apurado em procedimento administrativo com motivação, contraditório e ampla defesa, e poderá ensejar as medidas previstas no art. 25 da Lei nº 14.903/2024 e no Termo de Bolsa Cultural.
12.2.5. A Secretaria poderá realizar visitas técnicas e diligências durante a execução para acompanhar a oferta das oficinas, sua regularidade, acessibilidade e gratuidade.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

13.1.1. Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
13.1.2. Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 **Acompanhamento das etapas do edital**

13.2.1. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site do Município de Guaxupé/MG no endereço: https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais.
13.2.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site do Município de Guaxupé/MG no endereço: https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais.

13.3 Informações adicionais

13.3.1. Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé.
13.3.2. Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
13.3.3. Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

13.3.4. O proponente será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

13.3.5. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

13.3.6. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé poderá implantar canais de atendimento de dúvidas, realizar sessões públicas presenciais e online para prestar esclarecimentos, podendo ainda promover ações de formação, visitas e contatos com potenciais interessados através de busca ativa, orientar grupos e agentes culturais vulneráveis e com dificuldade de acesso e divulgar amplamente este Edital em conformidade com o art. 9º § 1º da Lei Federal 14.903/2024 que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura.

13.3.7. Para dúvidas relacionadas ao edital e regulamentos, entre em contato com:
a) o Serviço de Atendimento ao Proponente: What'sApp: (35) 99955-1544 / Email: pnab.ame@gmail.com. Atendimento de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h;
b) pelo e-mail editais.cultura@guaxupe.mg.gov.br / telefone (35)3559-1004/ What'sApp: (35)(9)8722-8994;
c) diretamente na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, localizada na Estação Cultural, situada na Avenida Felipe Elias Zeitune, nº 400, Centro, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

13.3.8. O atendimento prestado possui caráter meramente informativo e orientativo, com a finalidade exclusiva de prestar orientações gerais sobre o conteúdo deste Edital, esclarecer dúvidas procedimentais e facilitar a participação dos agentes culturais, não constituindo manifestação oficial, parecer jurídico, decisão administrativa, autorização, validação ou aprovação prévia de inscrições, documentos, propostas ou quaisquer atos praticados pelos proponentes, não podendo eventual orientação prestada pelo serviço de atendimento ser invocada para justificar o descumprimento das normas editalícias ou para fundamentar pedidos de revisão, reconsideração ou recursos.

13.3.9. O serviço de atendimento não realizará análise prévia de mérito, conferência de documentos, avaliação de enquadramento, indicação de categoria, pontuação provável, confirmação de elegibilidade ou qualquer manifestação que possa antecipar resultado ou manifestação oficial.

13.3.10. As orientações eventualmente fornecidas pela equipe de atendimento não vinculam a Administração Pública, a Comissão de Seleção ou qualquer autoridade competente, prevalecendo, para todos os efeitos, as disposições deste Edital, da legislação aplicável e das decisões formalmente proferidas pelos órgãos competentes.

13.3.11. Os casos omissos e manifestações oficiais ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

13.3.12. Esta minuta de edital deverá ser submetida à revisão jurídica e à aprovação pelos órgãos competentes do Município de Guaxupé/MG antes de sua publicação.

13.4. Validade do resultado deste edital

13.4.1. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade por 12 (doze) meses, após a publicação do resultado final, podendo ser prorrogado mediante diretrizes do Ministério da Cultura.
13.4.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade, devendo o peticionamento ser realizado através da 1DOC. Será permitido apenas um pedido por interessado; pedidos subsequentes após o primeiro peticionamento não serão avaliados. O período para impugnações será de até 3 (três) dias úteis após a publicação do edital.
13.4.3 Para realizar o peticionamento de impugnação o interessado deverá seguir o seguinte caminho:
Acessar o **site da Prefeitura de Guaxupé;**
Clicar em **Atendimento Digital**;
Achar a seção **Navegue por Categorias**;
Buscar por **Editais PNAB**
Escolher a opção **Protocolo Impugnação do Edital.**

13.5. Anexos do edital

13.5.1. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Orientações para as oficinas culturais gratuitas;
Anexo II – Categoria única, distribuição de vagas e valores das bolsas;
Anexo III – Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho das Oficinas;
Anexo IV – Critérios de seleção;
Anexo V – Minuta do Termo de Bolsa Cultural;
Anexo VI – Relatório do Bolsista;
Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VIII - Declaração étnico-racial
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso
Anexo X – Declaração de Endereço
Anexo XI – Declaração de Domicílio Bancário

Guaxupé/MG, 05 de novembro de 2026

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

ANEXO I
ORIENTAÇÕES PARA AS OFICINAS CULTURAIS GRATUITAS

Este Anexo apresenta orientações para a elaboração e a execução de propostas de oficinas culturais gratuitas a serem realizadas por bolsistas selecionados no Edital nº 04/2026.
1. Objeto e natureza da ação
1.1. Serão selecionadas propostas de formação e transmissão de conhecimentos em uma ou mais linguagens culturais, tais como música, artesanato, dança, teatro, artes visuais, audiovisual, literatura, cultura popular, patrimônio e outras práticas culturais.
1.2. Cada proposta deverá conter oficinas gratuitas, abertas à participação da comunidade do Município de Guaxupé/MG, executadas ao longo de 06 (seis) meses.
1.3. Não serão aceitas propostas destinadas exclusivamente à produção de eventos, shows ou aquisição de materiais sem programação efetiva de oficinas formativas durante o período exigido.
2. Plano de Trabalho
2.1. O proponente deverá indicar: a) área ou linguagem cultural; b) justificativa e objetivos; c) conteúdos e metodologia; d) público-alvo; e) quantidade de turmas e participantes; f) locais e bairros; g) carga horária, frequência e cronograma mensal por 06 (seis) meses; h) recursos de acessibilidade; i) divulgação gratuita; e j) metas e evidências de realização.
2.2. O plano deverá identificar o agente responsável pela condução das oficinas e a experiência cultural ou formativa pertinente, conforme documentos comprobatórios apresentados.
2.3. A periodicidade e a carga horária ofertadas deverão ser compatíveis com as atividades propostas. O edital não fixa carga horária mínima geral; prevalecerão as metas aprovadas e pactuadas no Termo de Bolsa Cultural.
3. Gratuidade e interesse público
3.1. É vedada a cobrança de inscrição, mensalidade, ingresso ou qualquer outro valor das pessoas atendidas pelas oficinas financiadas por este Edital.
3.2. O processo de divulgação e seleção de participantes deverá ser transparente, acessível e compatível com a capacidade dos locais e das turmas.
3.3. Deverão ser asseguradas condições adequadas de acessibilidade física, comunicacional e atitudinal, conforme as características da proposta.
4. Territorialidade e desconcentração
4.1. As atividades deverão ser realizadas no Município de Guaxupé/MG. Indicar expressamente os bairros atendidos e a eventual localização periférica de cada ação.
4.2. Ao menos uma bolsa deverá contemplar oficinas em região periférica, observado o item 2.2.2 do edital e a possibilidade de acumulação da condição territorial com reserva de cota.
5. Natureza jurídica e comprovação
5.1. A concessão da bolsa será formalizada por Termo de Bolsa Cultural, na modalidade doação com encargo, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 14.903/2024.
5.2. O encargo consiste na realização comprovada das oficinas gratuitas pelo período pactuado, não na apresentação de notas fiscais de despesas da bolsa.
5.3. O bolsista deverá manter comprovações das atividades e apresentar o Relatório do Bolsista, constante do Anexo VI, até 30 dias após a conclusão das oficinas.
5.4. A execução deverá observar o plano aprovado; ajustes motivados serão submetidos à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, conforme as regras do Termo de Bolsa Cultural.

ANEXO II
CATEGORIA ÚNICA – BOLSAS PARA OFICINAS CULTURAIS GRATUITAS

5.5 Distribuição de vagas e valores das bolsas

CATEGORIAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	TOTAL DE VAGAS	VALOR TOTAL POR BOLSA	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
BOLSA CULTURAL – OFICINAS GRATUITAS (06 MESES)	03	01	00	00	04	R$ 12.940,08	R$ 51.760,32

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO DAS OFICINAS
PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)
1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG:

Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Gênero:
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa Não Binária
() Não informar

Raça, cor ou etnia:
() Branca
() Preta
() Parda
() Indígena
() Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
() Sim
() Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
() Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual
() Outro tipo, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?
() Sim () Não

Se sim. Qual?
() Pessoa negra
() Pessoa indígena
() Pessoa com deficiência

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
() Não
() Sim

Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Não Binária
() Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal23-28
() Branca
() Preta
() Parda
() Amarela
() Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
() Sim
() Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
() Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual
() Outra, indicar qual

2. DADOS DO PLANO DE TRABALHO DAS OFICINAS (PESSOA FÍSICA, MEI E PESSOA JURÍDICA)
Nome da proposta de oficinas:

Categoria: Bolsa Cultural – Oficinas Culturais Gratuitas

Descrição das oficinas (informe linguagem cultural, conteúdo formativo, metodologia, relevância para Guaxupé, forma de participação gratuita, duração de 06 meses e ações previstas).
Objetivos da proposta de oficinas (apresente de três a cinco objetivos formativos e culturais claros e verificáveis).
Metas formativas durante os seis meses (indique quantidade de oficinas/turmas, encontros previstos, carga horária, público estimado e resultados).

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
LGBTQIAPN+
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:
() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
() piso tátil;
() rampas;
() elevadores adequados para pessoas com deficiência;
() corrimãos e guarda-corpos;
() banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
() vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
() assentos para pessoas obesas;
() iluminação adequada;
() Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

() a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
() o sistema Braille;
() o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
() a audiodescrição;
() as legendas;
() a linguagem simples;
() textos adaptados para leitores de tela; e
() Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local(is) de realização das oficinas no Município de Guaxupé/MG; informe bairro e se o local fica em região periférica, assim como condições de acessibilidade.

Previsão de execução das oficinas – duração obrigatória de 06 (seis) meses
Data de início das oficinas:
Data final das oficinas:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma mensal das oficinas (descrever todas as atividades previstas em cada um dos seis meses)
Descreva, para cada mês, a atividade formativa, o tema, o público, a carga horária, as metas e o local.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex.: Oficina de artesanato	Formação	Encontros formativos gratuitos para a comunidade	Mês 1	Mês 6

Estratégia de divulgação e inscrição gratuita do público
Descreva como serão divulgadas as oficinas e realizadas as inscrições dos participantes, assegurando gratuidade.

Informações complementares sobre a execução das oficinas
Informe a periodicidade dos encontros, a quantidade de turmas, o número estimado de participantes e a carga horária total prevista para os seis meses.
Informe o modo de acesso gratuito do público, o local e bairro de realização, inclusive se a oficina atenderá território periférico.
Compromisso de gratuidade: declaro que todas as oficinas objeto da bolsa serão oferecidas gratuitamente ao público e cumprirão o período de seis meses aprovado.

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO IV
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS DE OFICINAS

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Guaxupé** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Guaxupé/MG	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência e viabilidade do Plano de Trabalho das oficinas – A análise considera a programação e a metodologia formativa, a frequência e carga horária, o cronograma dos seis meses, o público atendido, as metas, o local de realização e as condições de gratuidade e acessibilidade.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10

G	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70 PONTOS

● Cada proposta inscrita poderá obter o total de até 70 (setenta) pontos.
● A nota mínima para classificar as propostas será de 35 (trinta e cinco) pontos, ou seja, 50% da pontuação. Propostas que obtiverem notas inferiores serão desclassificadas.
● Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
● Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
A) Proponente de maior idade;
B) Proponente com maior tempo de atuação cultural.
● A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
● Serão desclassificados os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL

TERMO DE BOLSA CULTURAL Nº [NÚMERO]/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 – PNAB (LEIS Nº 14.399/2022 E Nº 14.903/2024).
1. PARTES
1.1. O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, neste ato representado por [NOME E CARGO], e o(a) AGENTE CULTURAL [NOME/RAZÃO SOCIAL], inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº [NÚMERO], representado(a) por [REPRESENTANTE, SE APLICÁVEL], com endereço [ENDEREÇO], celebram o presente Termo de Bolsa Cultural.
2. FUNDAMENTO E NATUREZA JURÍDICA
2.1. Este Termo é celebrado em decorrência da seleção do Edital nº 06/2026, com fundamento na Lei nº 14.399/2022, nos arts. 24 e 25 da Lei nº 14.903/2024 e nas disposições pertinentes do Decreto nº 11.453/2023.
2.2. A bolsa possui natureza de doação com encargo cultural. O objeto pactuado é a realização das oficinas gratuitas descritas no Plano de Trabalho aprovado, que integra este instrumento.
3. OBJETO E ENCARGO
3.1. Concessão de 01 (uma) bolsa cultural ao projeto de oficinas gratuitas denominado [NOME DA PROPOSTA], com realização em Guaxupé/MG, conforme Plano de Trabalho aprovado e processo administrativo [NÚMERO].
3.2. O encargo consiste em realizar, durante 06 (seis) meses, oficinas gratuitas conforme a linguagem cultural, metodologia, frequência, carga horária, cronograma, local, público e metas especificados no Plano de Trabalho.
3.3. A cobrança de qualquer valor do público participante das oficinas objeto desta bolsa é proibida.
4. VALOR E DESEMBOLSO
4.1. A bolsa totaliza R$ 12.296,27 (doze mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).
4.2. O pagamento ocorrerá em 06 (seis) parcelas mensais: da primeira à quinta, R$ 2.049,38 por parcela; sexta e última, R$ 2.049,37, totalizando R$ 12.296,27.
4.3. A primeira parcela será liberada após a celebração deste instrumento, e as demais conforme cronograma mensal de execução, disponibilidade orçamentária e acompanhamento da continuidade das oficinas.
4.4. Os valores serão depositados em conta de titularidade do agente cultural [BANCO, AGÊNCIA E CONTA], informada no Anexo XII. As eventuais retenções legalmente devidas serão observadas pelo Município conforme a natureza do pagamento e a situação do beneficiário.
5. PRAZOS E VIGÊNCIA
5.1. O encargo formativo será realizado pelo prazo de seis meses consecutivos, a contar da data de início pactuada no Plano de Trabalho: [DATA INICIAL] a [DATA FINAL].
5.2. A vigência deste Termo será de 08 (oito) meses contados de sua assinatura, de modo a abranger a preparação, os seis meses de oficinas e o prazo para apresentação do Relatório de Bolsista, admitida prorrogação motivada nos termos legais.
6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
6.1. São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo: I – realizar os repasses conforme cronograma e disponibilidade; II – orientar e acompanhar o cumprimento do encargo; III – analisar o Relatório de Bolsista; IV – publicar os atos necessários no sítio institucional.
7. OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA
7.1. São obrigações do agente cultural: I – executar as oficinas aprovadas por seis meses; II – assegurar gratuidade de acesso; III – cumprir programação, acessibilidade e divulgação; IV – manter registros de realização, frequência e participação; V – obter as autorizações necessárias; VI – prestar informações solicitadas pelo Município; VII – apresentar Relatório de Bolsista em até 30 dias corridos após o encerramento das oficinas.
7.2. A execução da bolsa não caracteriza vínculo empregatício ou contratação administrativa de serviços entre o bolsista e o Município.
8. ACOMPANHAMENTO E RELATÓRIO
8.1. O cumprimento do encargo deverá ser demonstrado pelo Relatório de Bolsista (Anexo VI), com registros compatíveis com a natureza das oficinas, como fotografias, listas de presença, publicações, declarações de atividades e certificados.
8.2. É vedada a exigência de demonstração financeira ou prestação de contas das despesas realizadas com o valor da bolsa, na forma do art. 25 da Lei nº 14.903/2024.
8.3. O Município poderá realizar visitas, solicitar informações e efetuar diligências para conferir a realização e a gratuidade das oficinas.
9. ALTERAÇÕES
9.1. Alterações de cronograma, local, metodologia ou atividades deverão ser comunicadas e justificadas para avaliação do órgão gestor, preservando o objeto, a gratuidade e a duração total das oficinas.
9.2. Alterações relevantes que afetem as condições pactuadas dependerão de formalização administrativa pertinente, vedada modificação que desnature o encargo.
10. DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO
10.1. Caso o encargo não seja comprovadamente cumprido, o Município instaurará procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e poderá adotar as medidas previstas no art. 25, § 1º, da Lei nº 14.903/2024: I – pagamento de multa nos termos de regulamento; ou II – suspensão de celebração de novo instrumento do regime de fomento à cultura por prazo de 180 a 540 dias.
10.2. A multa ou a suspensão poderão ser convertidas em obrigação de executar plano de ações compensatórias, nos termos do art. 25, § 4º, da Lei nº 14.903/2024.

10.3. Caso fortuito ou força maior devidamente comprovado que impossibilite a execução afasta a aplicação das medidas legalmente previstas, nos termos do art. 25, § 3º, da Lei nº 14.903/2024.
10.4. A decisão relativa ao descumprimento observará o prazo legal do art. 25, § 2º, da Lei nº 14.903/2024.
11. EXTINÇÃO
11.1. Este Termo extingue-se pelo decurso do prazo de vigência ou poderá ser extinto ou rescindido nos casos admitidos em lei, mediante decisão formalmente motivada e garantia de defesa quando cabível.
12. PUBLICAÇÃO E FORO
12.1. Os atos de publicidade do presente instrumento serão divulgados no site do Município de Guaxupé/MG: https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais.
12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaxupé/MG, observadas as normas legais de competência.
Guaxupé/MG, [DIA] de [MÊS] de 2026.
Pelo Município: _____
Pelo(a) Agente Cultural: _____

ANEXO VI
RELATÓRIO DO BOLSISTA – COMPROVAÇÃO DO ENCARGO

1. IDENTIFICAÇÃO
Nome do bolsista/agente cultural: _____
CPF/CNPJ: _____ Termo de Bolsa Cultural nº: _____
Título da proposta de oficinas: _____
Local(is) e bairros atendidos: _____
Período de execução dos seis meses: de ____/____/_____ a ____/____/_____
2. PROGRAMAÇÃO REALIZADA
2.1. Descreva a linguagem cultural, os conteúdos e a metodologia das oficinas, com indicação de turmas, periodicidade, carga horária e locais de realização.
2.2. Relacione as atividades realizadas em cada mês:
Mês 1 – atividade, data, local, carga horária e número de participantes: _____
Mês 2 – atividade, data, local, carga horária e número de participantes: _____
Mês 3 – atividade, data, local, carga horária e número de participantes: _____
Mês 4 – atividade, data, local, carga horária e número de participantes: _____
Mês 5 – atividade, data, local, carga horária e número de participantes: _____
Mês 6 – atividade, data, local, carga horária e número de participantes: _____
3. CUMPRIMENTO DE METAS
3.1. Informe as metas previstas no Plano de Trabalho e os resultados obtidos, justificando alterações ou metas não cumpridas.
3.2. Informe o público total atendido, a forma de inscrição/participação e as medidas que asseguraram a gratuidade.
3.3. Indique as ações de acessibilidade e os territórios/bairros beneficiados.
4. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO ENCARGO
4.1. Anexe documentos adequados à natureza das oficinas: fotografias, materiais de divulgação, lista de presença, registros de atividades, certificados, links e outros registros pertinentes.
4.2. Não será exigida demonstração financeira de gastos ou notas fiscais como requisito geral de comprovação da bolsa.
5. DECLARAÇÃO E ASSINATURA
Declaro, para os devidos fins, que as informações e registros apresentados são verdadeiros e correspondem às atividades executadas no âmbito do Termo de Bolsa Cultural.
Guaxupé/MG, ____ de _____ de _____.
Assinatura do(a) Bolsista: _____

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Bolsa Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Guaxupé/MG, ____de _____ de 202___.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital nº 04/2026/PNAB – Seleção Bolsa Cultural, que sou _____(informar se é NEGRO).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Guaxupé/MG, ____de _____ de 202___.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IX

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na Etapa de Seleção do Edital de Chamamento Público 04/2026/PNAB venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Guaxupé/MG, ____de _____ de 202___.

Assinatura do(a) Declarante

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção;
Com base na Etapa de Habilitação do Edital de Chamamento Público 04/2026/PNAB, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Guaxupé/MG, ____de _____ de 202___.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO NO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e portador(a) do RG nº _____, na condição de **pessoa física**, ou, na condição de **representante legal da pessoa jurídica** denominada _____, inscrita no CNPJ nº _____**,** proponente no âmbito do **Edital de Chamamento Público nº 01/2026/PNAB**, declaro, para os devidos fins, que:
I – Para proponente pessoa física: resido e sou domiciliado(a) no endereço _____**, nº _____, complemento _____, Bairro _____, Município de _____**/__, CEP _____, há pelo menos 02 (dois) anos.
II – Para proponente pessoa jurídica: a pessoa jurídica acima identificada possui sede estabelecida no endereço _____**, nº _____, complemento _____, Bairro _____, Município de _____**/__, CEP _____, há pelo menos 02 (dois) anos.
Declaro, ainda, que as informações prestadas correspondem à verdade e que estou ciente de que eventual falsidade ou inexatidão das informações poderá acarretar as consequências administrativas, civis e penais cabíveis, inclusive as previstas no art. 299 do Código Penal, quando configurados os requisitos legais.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para os fins de comprovação de endereço no âmbito do referido Edital.
Guaxupé/MG, _____ de _____ de 2026.

Nome completo **do(a) declarante ou do(a) representante legal**
Assinatura do(a) declarante ou do(a) representante legal

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO BANCÁRIO PARA RECEBIMENTO DA BOLSA CULTURAL

Eu, [NOME COMPLETO OU RAZÃO SOCIAL DO(A) AGENTE CULTURAL], inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº _____, na condição de proponente da proposta de oficinas culturais [NOME DA PROPOSTA SELECIONADA], selecionada no Edital de Chamamento Público nº 04/2026

– Bolsas Culturais para Oficinas Gratuitas – PNAB, INDICO, para recebimento das seis parcelas da bolsa cultural, a conta de minha titularidade: Banco: _____ (nº _____); Agência: _____; Conta nº: _____; Tipo: [CONTA CORRENTE / CONTA DE PAGAMENTO, SE ADMITIDA PELO MUNICÍPIO].
PIX (caso houver):
Declaro que os dados bancários informados são verdadeiros, que a conta indicada é de minha titularidade e que me comprometo a comunicar ao Município eventual alteração necessária ao recebimento das parcelas. A indicação não altera a natureza jurídica de doação com encargo da bolsa cultural, nem constitui obrigação de prestar demonstração financeira de despesas.
Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade. Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Guaxupé/MG, ____de _____ de 202___.

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:CE296858

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

GABINETE MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

E D I T A L N.º 01/2025 - 4ª C O N V O C A Ç Ã O

A **Prefeitura Municipal de Ipanema, Estado de Minas Gerais**, convoca as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público de Provas e Títulos, Edital n.º 01/2025, homologado mediante Decreto n.º 847, de 15 de junho de 2026, para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da convocação, comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Ipanema, situada na Av. Sete de Setembro, n.º 2115 - Graças - Ipanema/MG, munidas dos documentos exigidos na legislação e no Edital do referido certame, para fins de posse no respectivo cargo público, em razão da nomeação promovida mediante Portaria correspondente, publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal Ipanema nesta data, conforme relação a seguir:

NOME DO APROVADO	CARGO	COLOCAÇÃO	ATO DE NOMEAÇÃO
SAMYRA DE SOUZA LAIA	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4ª (quarta)	Portaria n.º 337, de 06/11/2026
PEDRO HENRIQUE ASSIS RIBEIRO MARTINS	102 - MOTORISTA	20ª (Vigésima)	Portaria n.º 338, de 06/11/2026
ANDRE BACELAR DE AZEVEDO	102 - MOTORISTA	21ª (Vigésima Primeira)	Portaria n.º 339, de 06/11/2026
ALBERTO FEREEIRA LOPES	102 - MOTORISTA	22ª (Vigésima Segunda)	Portaria n.º 340, de 06/11/2026
JONATAS DOS SANTOS PEREIRA	104 - OPERÁRIO	17ª (décima sétima)	Portaria n.º 341, de 06/11/2026
CAIQUE FERNANDO ALMEIDA LIMA	104 - OPERÁRIO	18ª (décima oitava)	Portaria n.º 342, de 06/11/2026
ALDAIR LOPES DE OLIVEIRA	104 - OPERÁRIO	19ª (décima nona)	Portaria n.º 343, de 06/11/2026
CARLOS ROBERTO SALOME	104 - OPERÁRIO	20ª (Vigésima)	Portaria n.º 344, de 06/11/2026
ANDRESSA LUANA MENDES BEIJAMIN DA SILVA	104 - OPERÁRIO	21ª (Vigésima Primeira)	Portaria n.º 345, de 06/11/2026
JOAO PAULO ALVES DA SILVA	104 - OPERÁRIO	22ª (Vigésima Segunda)	Portaria n.º 346, de 06/11/2026
WANDERLEY DE OLIVEIRA JUNIOR	104 - OPERÁRIO	23ª (Vigésima Terceira)	Portaria n.º 347, de 06/11/2026
ADRIANO ALCÂNTARA DE SALES	104 - OPERÁRIO	24ª (Vigésima Quarta)	Portaria n.º 348, de 06/11/2026
WALLACE DE AZEVEDO LOPES VALIM	104 - OPERÁRIO	25ª (Vigésima Quinta)	Portaria n.º 349, de 06/11/2026
PATRICIA ALEXANDRINO DIAS	104 - OPERÁRIO	26ª (Vigésima Sexta)	Portaria n.º 350, de 06/11/2026
SAMELA MICHAELA OLIVEIRA SILVA	104 - OPERÁRIO	27ª (Vigésima Sétima)	Portaria n.º 351, de 06/11/2026
RODRIGO MOREIRA DA SILVA	104 - OPERÁRIO	28ª (Vigésima Oitava)	Portaria n.º 352, de 06/11/2026
PAULO RICARDO CLARIM FERREIRA DE SOUZA	104 - OPERÁRIO	29ª (Vigésima Nona)	Portaria n.º 353, de 06/11/2026
JESSICA DA SILVA CARVALHO	104 - OPERÁRIO	30ª (Trigésima)	Portaria n.º 354, de 06/11/2026
DAVID DOUGLAS ROMÃO	104 - OPERÁRIO	31ª (Trigésima Primeira)	Portaria n.º 355, de 06/11/2026
SÉRGIO ANTÔNIO DA SILVA LINHARES	104 - OPERÁRIO	32ª (Trigésima Segunda)	Portaria n.º 356, de 06/11/2026
ANA LUIZA DA SILVA	104 - OPERÁRIO	33ª (Trigésima Terceira)	Portaria n.º 357, de 06/11/2026
KAIK FIRMINO DE SOUZA PRATA	104 - OPERÁRIO	34ª (Trigésima Quarta)	Portaria n.º 358, de 06/11/2026
LUIGY GERALDO SANGY DE MENDONÇA	104 - OPERÁRIO	35ª (Trigésima Quinta)	Portaria n.º 359, de 06/11/2026
FRANCISCA ANGELICA FERREIRA DOS SANTOS GONCALVES	104 - OPERÁRIO	36ª (Trigésima Sexta)	Portaria n.º 360, de 06/11/2026
DEIVERSON DA SILVA MENDES	104 - OPERÁRIO	37ª (Trigésima Sétima)	Portaria n.º 361, de 06/11/2026
ELIZABETH AMANCIO	104 - OPERÁRIO	38ª (Trigésima Oitava)	Portaria n.º 362, de 06/11/2026
CLÉRIO DE ASSIS MOTA	104 - OPERÁRIO	39ª (Trigésima Nona)	Portaria n.º 363, de 06/11/2026
MILTON MOTA ALEIXO	104 - OPERÁRIO	40ª (Quadragésima)	Portaria n.º 364, de 06/11/2026
BRUNA SILVA DE SOUZA	104 - OPERÁRIO	41ª (Quadragésima Primeira)	Portaria n.º 365, de 06/11/2026
LAZARO ANTONIO BARROSO	104 - OPERÁRIO	42ª (Quadragésima Segunda)	Portaria n.º 366, de 06/11/2026
ANTONIO DAVID DE ANDRADE	104 - OPERÁRIO	43ª (Quadragésima Terceira)	Portaria n.º 367, de 06/11/2026
JACKSON DE SOUZA MUNIZ	104 - OPERÁRIO	44ª (Quadragésima Quarta)	Portaria n.º 368, de 06/11/2026
REINALDO DAMAS DAVID	104 - OPERÁRIO	45ª (Quadragésima Quinta)	Portaria n.º 369, de 06/11/2026
JUNIO CORREA DOS SANTOS	104 - OPERÁRIO	46ª (Quadragésima Sexta)	Portaria n.º 370, de 06/11/2026
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA NUNES MACHADO	104 - OPERÁRIO	47ª (Quadragésima Sétima)	Portaria n.º 371, de 06/11/2026
JULIANA BASÍLIO DE PAULA MAGALHÃES	104 - OPERÁRIO	48ª (Quadragésima Oitava)	Portaria n.º 372, de 06/11/2026
ITALO PATRICK DE ALMEIDA LIMA	104 - OPERÁRIO	49ª (Quadragésima Nona)	Portaria n.º 373, de 06/11/2026
ARIANA RIBEIRO RODRIGUES DOS REIS	104 - OPERÁRIO	50ª (Quinquagésima)	Portaria n.º 374, de 06/11/2026
LEONILDO BATISTA FERREIRA	104 - OPERÁRIO	51ª (Quinquagésima Primeira)	Portaria n.º 375, de 06/11/2026
PAULO JUNIOR DA COSTA	104 - OPERÁRIO	52ª (Quinquagésima Segunda)	Portaria n.º 376, de 06/11/2026
DANIEL SILVANO	106 - VIGIA	3ª (terceira)	Portaria n.º 377, de 06/11/2026
TARCÍSIO CARLOS DOS SANTOS JUNIOR	106 - VIGIA	4ª (quarta)	Portaria n.º 378, de 06/11/2026
MARCELUS DORNELAS DA MATA	106 - VIGIA	5ª (quinta)	Portaria n.º 379, de 06/11/2026
ADRIANO DOS REIS SILVA	106 - VIGIA	6ª (sexta)	Portaria n.º 380, de 06/11/2026
JOSÉ MÁRCIO ALVES	106 - VIGIA	7ª (sétima)	Portaria n.º 381, de 06/11/2026
ANTENOR RODRIGUES DA MATA NETO	106 - VIGIA	8ª (oitava)	Portaria n.º 382, de 06/11/2026
HAROLDO ANTÔNIO TEIXEIRA DE CARVALHO	106 - VIGIA	9ª (nona)	Portaria n.º 383, de 06/11/2026

EVERTON RIBEIRO ANASTACIO	106 - VIGIA	10ª (décima)	Portaria n.º 384, de 06/11/2026
YNGRID MENDES DA SILVA	301 - AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA	1ª (primeira)	Portaria n.º 385, de 06/11/2026
JULENICE GOMES DAVID DE SOUZA	301 - AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA	2ª (segunda)	Portaria n.º 386, de 06/11/2026
JOABE VERLY DE OLIVEIRA	302 - ESCRITURÁRIO	2ª (segunda)	Portaria n.º 387, de 06/11/2026
DEBORA DE FREITAS PRADO	304 - MONITOR	25ª (Vigésima Quinta)	Portaria n.º 388, de 06/11/2026
DENISE ANTONIA DA SILVA SOARES	304 - MONITOR	26ª (Vigésima Sexta)	Portaria n.º 389, de 06/11/2026
LUÍSA FERREIRA DE OLIVEIRA	304 - MONITOR	27ª (Vigésima Sétima)	Portaria n.º 390, de 06/11/2026
BRUNNA ALVES DE OLIVEIRA	304 - MONITOR	28ª (Vigésima Oitava)	Portaria n.º 391, de 06/11/2026
MARTA LUCIA BARROSO ALVES	304 - MONITOR	29ª (Vigésima Nona)	Portaria n.º 392, de 06/11/2026
JULIA APARECIDA TEODORO DE OLIVEIRA	304 - MONITOR	30ª (Trigésima)	Portaria n.º 393, de 06/11/2026
GABRIEL SILVA RODRIGUES	304 - MONITOR	31ª (Trigésima Primeira)	Portaria n.º 394, de 06/11/2026
FELIPE ALVES DE OLIVA	304 - MONITOR	32ª (Trigésima Segunda)	Portaria n.º 395, de 06/11/2026
ADELITA KELLY SOARES LOUSADA DOS SANTOS	304 - MONITOR	33ª (Trigésima Terceira)	Portaria n.º 396, de 06/11/2026
RUTE MARIA DOS SANTOS	304 - MONITOR	34ª (Trigésima Quarta)	Portaria n.º 397, de 06/11/2026
ANDRÉ LUIS FIGUEIRA FILHO	305 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO	2ª (segunda)	Portaria n.º 398, de 06/11/2026
LEONA HELENA RODRIGUES COSTA	305 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO	3ª (terceira)	Portaria n.º 399, de 06/11/2026
MIGUEL DE OLIVEIRA	305 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO	4ª (quarta)	Portaria n.º 400, de 06/11/2026
GABRIELA LORA DE LACERDA MARTINS DA COSTA	305 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO	5ª (quinta)	Portaria n.º 401, de 06/11/2026
DANILO BRENO MARQUES DE SOUZA	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	7ª (sétima)	Portaria n.º 402, de 06/11/2026
SARA CORRA MENDES	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8ª (oitava)	Portaria n.º 403, de 06/11/2026
RICARDA ANGÉLICA FARIA DIAS	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9ª (nona)	Portaria n.º 404, de 06/11/2026
TAYLANE CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10ª (décima)	Portaria n.º 405, de 06/11/2026
JOSELIA FERREIRA GONÇALVES MOREIRA	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11ª (décima primeira)	Portaria n.º 406, de 06/11/2026
AGUIDA DE LOURDES MOREIRA	402 - TÉCNICO EM RAIO X	1ª (primeira)	Portaria n.º 407, de 06/11/2026
EDUARDO CHRISTIAN ALVES DE ASSIS	402 - TÉCNICO EM RAIO X	2ª (segunda)	Portaria n.º 408, de 06/11/2026
SABRINA SILVA PINHEIRO	506 - ENFERMEIRO CHEFE	1ª (primeira)	Portaria n.º 409, de 06/11/2026
GABRIELA PAULA FRITZ VITOR CARVALHO	507 - FARMACÊUTICO	3ª (terceira)	Portaria n.º 410, de 06/11/2026
DALYLA SOARES FERREIRA	524 - PSICÓLOGO	3ª (terceira)	Portaria n.º 411, de 06/11/2026
SELMA DE PAULA SOARES	524 - PSICÓLOGO	4ª (quarta)	Portaria n.º 412, de 06/11/2026
DIOGO CUPERTINO FERREIRA	106 - VIGIA	1ª (primeira) PCD	Portaria n.º 413, de 06/11/2026
RENATA XAVIER RIBEIRO	305 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO	1ª (primeira) PCD	Portaria n.º 414, de 06/11/2026

Para que as pessoas possam tomar conhecimento do feito, o Prefeito Municipal de Ipanema mandou expedir e publicar o presente Edital nos átrios dos prédios públicos da Prefeitura.

Dado e passado na cidade de Ipanema, Estado de Minas Gerais, apos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (06/11/2026).

JÚLIO FONTOURA DE MORAES JÚNIOR
Prefeito Municipal de Ipanema

Publicado por:
Juliana Furtado Ferreira Pinto
Código Identificador:E27E4C2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
ATA DISPENSA ELETRONICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 176/2026 - DISPENSA ELETRONICA N° 056/2026 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projetos executivos de arquitetura e engenharia, bem como da produção de todos os documentos complementares necessários à execução de obras públicas no Município de Japaraíba/MG.

BASE LEGAL: Art. 72 c/c art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CRITÉRIO DE SELEÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Conforme estabelecido no aviso de abertura, as propostas foram recebidas exclusivamente por meio eletrônico compradireta@japaraiba.mg.gov.br, dentro do prazo definido no edital.

Nº	EMPRESA	Data de Recebimento	Horário do Recebimento
1	Performer Projetos e Gerenciamento LTDA – CNPJ 58.110.435/0001-79	**28/10/2026**	13**h55**
2	RJ Solução em Construções LTDA – CNPJ 46.567.451/0001-06	28/10/2026	18h21
3	BNN Engenharia e Consultoria LTDA – CNPJ 54.004.701/0001-28	28/10/2026	19h11
4	MLR Projetos e Construções LTDA – CNPJ 49.876.138/0001-48	28/10/2026	20h18
5	Concretizar Engenharia LTDA – CNPJ 07.836.938/0001-95	28/10/2026	23h54

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem com fundamento o Art. 72, e o Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021 que “in verbis” menciona:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Com relação a hipótese de dispensa da licitação, nota-se que, conforme os orçamentos juntados aos autos do processo, restou comprovado o atendimento ao referido dispositivo legal, em virtude da contratação ter valor global estimado em **R$ 77.000,00 (**setenta e sete mil reais).

JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos executivos de arquitetura e engenharia é necessária devido à demanda crescente por obras públicas no município de Japaraíba/MG e à ausência de estrutura técnica própria da Administração Municipal para desenvolver projetos completos, compatíveis e de qualidade. A medida garante o adequado planejamento das futuras obras, com segurança, precisão orçamentária, observância às normas aplicáveis e atendimento às exigências dos órgãos de controle, assegurando eficiência, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos, além de prevenir falhas na execução, atrasos e custos adicionais.

QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Após a abertura e análise das propostas recebidas, elaborou-se os seguintes quadros comparativos e classificatórios:

ITEM 1: ESCOLA PAULO JACINTO			
CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**VALOR UNIT.**	**SITUAÇÃO**
1°	**Concretizar Engenharia LTDA – CNPJ 07.836.938/0001-95**	**R$ 20.000,00**	**Habilitada/Vencedora**
2°	RJ Solução em Construções LTDA – CNPJ 46.567.451/0001-06	R$ 22.150,00	-
3°	Performer Projetos e Gerenciamento LTDA – CNPJ 58.110.435/0001-79	R$ 27.100,00	-
4°	BNN Engenharia e Consultoria LTDA – CNPJ 54.004.701/0001-28	R$ 31.000,00	-

ITEM 2: ESCOLA SÃO SIMÃO			
CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**VALOR UNIT.**	**SITUAÇÃO**
1°	MLR Projetos e Construções LTDA – CNPJ 49.876.138/0001-48	R$ 51.938,18	Inabilitada
2°	**BNN Engenharia e Consultoria LTDA – CNPJ 54.004.701/0001-28**	**R$ 57.000,00**	**Habilitada/Vencedora**
3°	Concretizar Engenharia LTDA – CNPJ 07.836.938/0001-95	R$ 65.000,00	-
4°	RJ Solução em Construções LTDA – CNPJ 46.567.451/0001-06	R$ 70.000,00	-
5°	Performer Projetos e Gerenciamento LTDA – CNPJ 58.110.435/0001-79	R$ 90.000,00	

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O **Art. 72,** IV da Lei 14.133/2021, preceitua que deverá ser justificada a escolha do fornecedor por parte da Administração Pública.

No caso em tela, a escolha da proponente para sacramentar a presente contratação, atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação da contratada, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa de licitação.

Em analise aos presentes autos, observamos que a única proposta apresentada após cumprido o prazo legal de publicação, foi das empresas: **CONCRETIZAR ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.836.938/0001-95** e **BNN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 54.004.701/0001-28**, estando os valores compatíveis com os praticados no mercado, mostrando-se entre as propostas apresentadas, a menor e, portanto, as mais vantajosas para a administração.

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no Inciso V do Art. 72 da lei 14.133/2021. Neste sentido, foi apresentado pela detentora da melhor proposta a seguinte documentação:

1 - CONTRATO SOCIAL
2 - CARTÃO CNPJ
3 - DOCUMENTOS PESSOAIS
4 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAL
5 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL
6 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL
7 - CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM O FGTS
8 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA
9 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALENCIA E CONCORDATA
10 - DECLARAÇÃO
11 - ANEXO V – PROPOSTA COMERCIAL

Dentre outros, acostados nos autos. Resta deixar consignado que a proponente demonstrou sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, cumprindo os requisitos e a legalidade da Dispensa de Licitação.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação em razão do valor estimado não ultrapassar o valor estabelecido no Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL**
1	01	SERV.	**ESCOLA MUNICIPAL PAULO JACINTO DE MENDONÇA** ENDEREÇO: Rua Joaquim José Lopes, 567, André e Chiquinha, Japaraíba. Elaboração de Projeto Básico, devendo contemplar no projeto os seguintes serviços: a. Levantamento arquitetônico completo; b. Projeto arquitetônico para ampliação com área à construir aproximada de 480,00 m², contemplando os seguintes ambientes: dois banheiros acessíveis, três salas de aula, refeitório coberto, lavanderia, cozinha, dispensa, outros ambientes complementares, estacionamento e acessos; c. Projeto arquitetônico para reforma de área construída aproximada de 400,00 m², contemplando os seguintes ambientes: fachada principal; coberturas das áreas de circulação, cozinha e sala dos professores; d. Modelagem em 3D das áreas dos itens a e b; e. Levantamento planialtimétrico da área; f. Projeto Estrutural em concreto armado e fundação; g. Projeto de estruturas metálicas; h. Projeto SPDA de toda área escolar; i. Projeto Hidrossanitário da área de ampliação e reforma; j. Projeto Luminotécnico;	R$ 20.000,00

			k. Projeto Elétrico para as áreas de ampliação e reforma; l. Projeto de Cabeamento Estruturado, incluindo sistema de videomonitoramento; m. Projeto de Climatização (ar condicionado); n. Elaboração e aprovação de projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico, junto ao corpo de bombeiros, de toda área escolar; o. Orçamento completo da obra contemplando todos os projetos (planilha orçamentária com composição de custos); p. Memorial de Cálculo; q. Memorial Descritivo; r. Cronograma físico-financeiro; s. ARTs ou RRTs (Anotações de Responsabilidade Técnica e Registros de Responsabilidade Técnica) referentes a todos os projetos e orçamentos; t. Adequação às normas técnicas vigentes (ABNT, NBRs, código de obras e legislação municipal, estadual e federal), incluindo NBRs 9050 (acessibilidade nas edificações); u. Incluso 03 visitas no decorrer da execução da obra. v. 04 imagens foto realistas renderizadas em qualidade HD para divulgação em mídias digitais oficiais; w. Entrega em meio físico (impresso colorido) e digital, com arquivos editáveis (SKP, DWG, PDF, Excel, etc.); x. Incluir visitas técnicas e reuniões para apresentações, modificações e aprovações do projeto. y. Incluso despesas com taxas para aprovação junto ao corpo de bombeiros e ART necessária. Incluso outros serviços necessários, de acordo com o projeto desenvolvido e aprovado. Prazo de Entrega do Projeto Completo: 60 (Sessenta) dias corridos. ANEXO I – CROQUI DE REFERÊNCIA: O croqui integra este descritivo como referência para orientar a empresa quanto à ideia e às necessidades pretendidas, podendo ser apresentadas sugestões e soluções alternativas, desde que compatíveis com os requisitos e objetivos estabelecidos, mediante aprovação prévia da Administração Municipal.	
2	01	SERV.	**ESCOLA MUNICIPAL SÃO SIMÃO** ENDEREÇO: Rua Paralela, 16, São José, Japaraíba. Elaboração de Projeto Básico para REFORMA E AMPLIAÇÃO, devendo contemplar no projeto os seguintes serviços: a. Levantamento arquitetônico completo; b. Avaliação estrutural completa; c. Projeto arquitetônico para reforma e ampliação da escola, que atualmente possui área construída aproximada de 1.700,00 m². Deverá contemplar as seguintes diretrizes inicias: • Alteração de local da entrada principal; • Relocação de salas de acordo com as necessidades; • Alteração do local da quadra; • Construção de nova cozinha e refeitório no local da quadra existente; • Adequações para comprimento das normas de acessibilidade em toda área, bem como as exigências do corpo de bombeiros, seja no térreo e no 1º pavimento; • Construção de 4 salas; • Criação de novos banheiros; • Reforma e adequação das coberturas existentes; • Detalhamento de todas as esquadrias. b) Modelagem em 3D; c) Levantamento planialtimétrico da área; d) Projeto Estrutural em concreto armado e fundação; e) Projeto de estruturas metálicas; f) Projeto SPDA de toda área escolar; g) Projeto Hidrossanitário; h) Projeto Luminotécnico; i) Projeto Elétrico; j) Projeto de Cabeamento Estruturado, incluindo sistema de videomonitoramento; k) Projeto de Climatização (ar condicionado); l) Elaboração e aprovação de projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico, junto ao corpo de bombeiros, de toda área escolar; m) Orçamento completo da obra contemplando todos os projetos (planilha orçamentária com composição de custos); n) Memorial de Cálculo; o) Memorial Descritivo; p) Cronograma físico-financeiro; q) ARTs ou RRTs (Anotações de Responsabilidade Técnica e Registros de Responsabilidade Técnica) referentes a todos os projetos e orçamentos; r) Adequação às normas técnicas vigentes (ABNT, NBRs, código de obras e legislação municipal, estadual e federal), incluindo NBRs 9050 (acessibilidade nas edificações); s) Incluso 04 visitas no decorrer da execução da obra. t) 06 imagens foto realistas renderizadas em qualidade HD para divulgação em mídias digitais oficiais; u) Entrega em meio físico (impresso colorido) e digital, com arquivos editáveis (SKP, DWG, PDF, Excel, etc.); v) Incluir visitas técnicas e reuniões para apresentações, modificações e aprovações do projeto. w) Incluso despesas com taxas para aprovação junto ao corpo de bombeiros e ART necessária. Incluso outros serviços necessários, de acordo com o projeto desenvolvido e aprovado. Prazo de Entrega do Projeto Completo: 90 (noventa) dias corridos. ANEXO II – CROQUI DE REFERÊNCIA: O croqui integra este descritivo como referência para orientar a empresa quanto à ideia e às necessidades pretendidas, podendo ser apresentadas sugestões e soluções alternativas, desde que compatíveis com os requisitos e objetivos estabelecidos, mediante aprovação prévia da Administração Municipal.	R$ 57.000,00

VALOR DA MELHOR PROPOSTA (ITEM 1): R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
VALOR DA MELHOR PROPOSTA (ITEM 2): R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

DA DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear tais despesas são advindos do Orçamento em vigência da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, e restou demonstrada a disposição orçamentária e financeira para custear a presente aquisição, conforme pareceres emitidos pelos setor contábil do município e juntados aos autos do processo na presente data.

UNIDADE	DOTAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO	FICHA	APLICAÇÃO
02.09.03	12.361.0008.2110 – 3.3.90.39	853	Ensino

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, ficam registradas a habilitação da empresa CONCRETIZAR ENGENHARIA LTDA para o Item 01 e a habilitação da empresa BNN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA para o Item 02, bem como a inabilitação da empresa MLR PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA para o Item 02, nos termos da análise e das decisões administrativas constantes dos autos.

Encaminhem-se os autos para as providências subsequentes, inclusive análise de adjudicação e autorização da contratação pela autoridade competente, conforme o caso.

Nada mais havendo a registrar, lavra-se a presente ata, que segue para juntada aos autos do processo.

Japaraíba/MG, 04 de novembro de 2026.

MARIA CECILIA PEREIRA ALVES
Agente de Contratação

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Membro da CPL

JULIANA MODESTO MORAIS
Membro da CPL

NAIÊLY INÁCIO
Membro da CPL

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:589F3521

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JOÃO MONLEVADE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 25/2026

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, através do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo até a data limite indicada neste Edital, para, caso queiram, apresentarem Identificação de Condutor Infrator FICI, e/ou, bem como apresentar Defesa da Autuação junto à Autoridade Municipal de Trânsito de João Monlevade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 918/2022 e 900/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, 4.798, térreo, CEP: 35930-003; Bairro Carneirinhos, João Monlevade, MG. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa, nº Auto de Infração, data do cometimento e Código/Desdobramento, data do vencimento.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
AST6B18	JM00020730	11/08/2026	5550/0	08/12/2026
BAM5C08	JM00022381	14/09/2026	7625/1	08/12/2026
BOJ1E47	JM00023122	30/09/2026	5193/0	08/12/2026
BSB7761	NIC0013955	28/09/2026	5002/0	08/12/2026
CAP9009	JM00022510	21/09/2026	5185/1	08/12/2026
CFG2G62	JM00022191	11/09/2026	5185/1	08/12/2026
DKO6I08	JM00022216	11/09/2026	5550/0	08/12/2026
DQQ2H32	JM00020545	04/08/2026	7633/1	08/12/2026
DSI6G07	JM00021785	02/09/2026	5185/1	08/12/2026
DUD1A60	JM00022162	11/09/2026	6041/2	08/12/2026
DUD1A60	JM00022997	29/09/2026	5550/0	08/12/2026
ECO2F20	JM00022563	17/09/2026	5550/0	08/12/2026
ECO2F20	JM00023552	07/10/2026	5550/0	08/12/2026
EMD5I88	JM00021412	25/08/2026	5568/0	08/12/2026
EVG6A51	JM00021988	05/09/2026	5550/0	08/12/2026
EXR4F94	JM00023297	03/10/2026	5550/0	08/12/2026
FJV2B96	JM00020153	16/07/2026	5541/4	08/12/2026
FXS3I75	JM00022167	11/09/2026	5185/1	08/12/2026
GBD0828	JM00022147	08/09/2026	5550/0	08/12/2026
GJQ4119	JM00022635	24/09/2026	5550/0	08/12/2026
GLC1923	PM00011505	28/09/2026	5606/0	08/12/2026
GMX5353	JM00020734	11/08/2026	5550/0	08/12/2026
GMX8456	PM00011499	10/09/2026	5010/0	08/12/2026
GMX8456	PM00011500	10/09/2026	6599/2	08/12/2026
GOA7H46	JM00021910	04/09/2026	7633/1	08/12/2026
GOU9218	PM00012134	25/09/2026	5525/0	08/12/2026
GOZ8G19	JM00023726	09/10/2026	5550/0	08/12/2026
GQG3H53	PM00011371	21/09/2026	5568/0	08/12/2026

GQG4788	JM00023689	13/10/2026	5550/0	08/12/2026
GQG4I23	JM00020745	10/09/2026	7633/1	08/12/2026
GQG8046	PM00011496	05/09/2026	5010/0	08/12/2026
GQG9A19	JM00022360	19/09/2026	7625/1	08/12/2026
GQG9A19	JM00022376	21/09/2026	7633/2	08/12/2026
GQG9A19	JM00022607	19/09/2026	7625/1	08/12/2026
GQO4297	JM00021331	22/08/2026	5185/1	08/12/2026
GRN1802	JM00022720	23/09/2026	5550/0	08/12/2026
GRZ1413	JM00023173	09/10/2026	5185/1	08/12/2026
GSA5460	JM00021734	02/09/2026	5550/0	08/12/2026
GSB2244	JM00023184	01/10/2026	5452/1	08/12/2026
GSB2244	JM00023186	01/10/2026	5452/1	08/12/2026
GSC3341	JM00021736	02/09/2026	7625/1	08/12/2026
GSG6994	JM00022174	22/09/2026	5541/4	08/12/2026
GSO6486	JM00022576	21/09/2026	7633/1	08/12/2026
GTE0375	JM00023299	03/10/2026	5550/0	08/12/2026
GTH9073	JM00021419	01/09/2026	7633/2	08/12/2026
GTH9073	JM00022196	12/09/2026	5541/4	08/12/2026
GTH9073	JM00022427	22/09/2026	7633/2	08/12/2026
GTH9073	JM00022615	21/09/2026	5185/1	08/12/2026
GTH9073	JM00022872	25/09/2026	5541/4	08/12/2026
GTP2672	JM00022979	28/09/2026	5185/1	08/12/2026
GUA2B07	JM00022285	11/09/2026	5185/1	08/12/2026
GVE8J70	JM00023310	05/10/2026	5550/0	08/12/2026
GVO6E97	JM00022501	16/09/2026	5550/0	08/12/2026
GVO9525	JM00021966	04/09/2026	5185/1	08/12/2026
GVO9614	JM00022925	01/10/2026	5541/4	08/12/2026
GVQ9C04	JM00022710	23/09/2026	5550/0	08/12/2026
GVQ9C04	JM00022853	24/09/2026	5550/0	08/12/2026
GVT8924	JM00022674	22/09/2026	5185/1	08/12/2026
GWO0200	JM00023553	07/10/2026	5185/1	08/12/2026
GXG1I32	JM00022508	19/09/2026	7633/2	08/12/2026
GXP8H44	JM00022694	23/09/2026	5452/1	08/12/2026
GXP9A55	JM00021541	01/09/2026	5185/1	08/12/2026
GXQ4F21	JM00023333	06/10/2026	5550/0	08/12/2026
GXQ4F21	JM00023376	06/10/2026	5185/1	08/12/2026
GXS1943	JM00020707	13/08/2026	5185/1	08/12/2026
GXS4223	JM00021830	04/09/2026	6050/1	08/12/2026
GYA0165	PM00011589	13/09/2026	5169/2	08/12/2026
GYF8953	PM00011925	21/09/2026	6599/2	08/12/2026
GYF8953	PM00011926	22/09/2026	5010/0	08/12/2026
GYF8953	PM00011927	22/09/2026	6726/1	08/12/2026
GYF8953	PM00011928	22/09/2026	6408/0	08/12/2026
GYF8953	PM00011929	22/09/2026	6637/2	08/12/2026
GYR4699	JM00021961	04/09/2026	5185/1	08/12/2026
GYR4699	JM00022008	08/09/2026	7633/1	08/12/2026
GYR4699	JM00022009	08/09/2026	5185/1	08/12/2026
GYV6113	PM00011565	01/10/2026	5215/2	08/12/2026
GYV6113	PM00011567	01/10/2026	6050/1	08/12/2026
GZF1969	JM00022088	08/09/2026	5541/4	08/12/2026
GZM6H22	JM00021488	26/08/2026	7633/1	08/12/2026
GZT7I54	JM00020098	17/08/2026	5541/4	08/12/2026
GZT7I54	JM00020866	15/08/2026	5193/0	08/12/2026
GZW7H07	JM00020803	13/08/2026	5550/0	08/12/2026
HAC5529	JM00021249	24/08/2026	5550/0	08/12/2026
HAK8839	PM00011584	09/09/2026	5010/0	08/12/2026
HAO5H88	JM00022976	28/09/2026	5185/1	08/12/2026
HBB2166	PM00011353	15/10/2026	5010/0	08/12/2026
HBB2166	PM00011774	15/10/2026	6726/1	08/12/2026
HBH9I16	JM00022637	24/09/2026	5541/4	08/12/2026
HBQ3096	JM00021296	21/08/2026	5185/1	08/12/2026
HBQ3096	JM00021706	02/09/2026	5185/1	08/12/2026
HBQ3096	JM00021942	04/09/2026	5185/1	08/12/2026
HBQ3096	JM00023379	06/10/2026	5185/1	08/12/2026
HBR3E42	JM00021689	02/09/2026	5550/0	08/12/2026
HBR9198	JM00021271	24/08/2026	5185/1	08/12/2026
HBR9198	JM00021625	28/08/2026	5185/1	08/12/2026
HBR9198	JM00022314	21/09/2026	5568/0	08/12/2026
HCH0C30	JM00022028	05/09/2026	7633/2	08/12/2026
HCH8511	JM00022634	24/09/2026	5541/4	08/12/2026
HCJ7802	JM00021653	02/09/2026	7625/1	08/12/2026
HCL2F29	JM00021217	24/08/2026	5568/0	08/12/2026
HCS8385	JM00021540	02/09/2026	5185/1	08/12/2026
HCV2060	NIC0013938	16/09/2026	5002/0	08/12/2026
HDB9A91	JM00021243	22/08/2026	5185/1	08/12/2026
HDH0823	JM00022244	12/09/2026	5525/0	08/12/2026
HDH0823	JM00022328	14/09/2026	5525/0	08/12/2026
HDL5J25	PM00011431	21/09/2026	5010/0	08/12/2026
HDL5J25	PM00011432	21/09/2026	7340/0	08/12/2026
HDM0C43	JM00022151	09/09/2026	5550/0	08/12/2026
HDM4081	JM00021847	03/09/2026	5185/1	08/12/2026
HDW2577	JM00021766	10/09/2026	5541/4	08/12/2026
HDW4F79	JM00022592	21/09/2026	5185/1	08/12/2026
HDW4F79	JM00023563	08/10/2026	5185/1	08/12/2026
HEO3H87	JM00021767	10/09/2026	7625/1	08/12/2026
HFC9H05	JM00022103	08/09/2026	7633/1	08/12/2026

HFH1C13	JM00023453	06/10/2026	5967/0	08/12/2026
HFI4C53	PM00011969	16/10/2026	6653/1	08/12/2026
HFI4C53	PM00011970	16/10/2026	7714/2	08/12/2026
HFK3I58	JM00022238	11/09/2026	5525/0	08/12/2026
HFL7E32	JM00022409	15/09/2026	5738/0	08/12/2026
HFW1H24	JM00024026	19/10/2026	5452/7	08/12/2026
HFX6292	JM00021748	02/09/2026	5185/1	08/12/2026
HFZ9F49	PM00010185	19/09/2026	5037/1	08/12/2026
HGH2H63	JM00023944	16/10/2026	5550/0	08/12/2026
HGL6028	JM00021037	19/08/2026	7633/2	08/12/2026
HGS0D62	JM00023138	05/10/2026	5541/4	08/12/2026
HGZ7E86	JM00021182	20/08/2026	5550/0	08/12/2026
HHF7042	JM00021848	03/09/2026	5185/1	08/12/2026
HHG1A98	JM00022843	23/09/2026	5452/1	08/12/2026
HHJ1373	JM00023404	05/10/2026	7633/2	08/12/2026
HHJ1B67	JM00021086	24/08/2026	5452/1	08/12/2026
HHJ1B67	JM00022144	08/09/2026	5452/1	08/12/2026
HHJ7198	JM00022434	22/09/2026	7323/2	08/12/2026
HHR0J02	JM00023374	06/10/2026	5185/1	08/12/2026
HHR6D63	JM00020154	20/07/2026	5452/1	08/12/2026
HHS2554	PM00012154	03/10/2026	6530/0	08/12/2026
HHT1F67	JM00020698	13/08/2026	7633/2	08/12/2026
HIC1394	JM00023104	29/09/2026	5185/1	08/12/2026
HID1753	PM00011732	04/10/2026	6599/2	08/12/2026
HID1753	PM00011733	04/10/2026	5010/0	08/12/2026
HID1753	PM00011934	04/10/2026	6726/1	08/12/2026
HID7174	JM00020859	22/08/2026	5550/0	08/12/2026
HID7187	JM00021971	04/09/2026	5541/4	08/12/2026
HID8231	JM00021407	25/08/2026	5550/0	08/12/2026
HIH1699	JM00021902	04/09/2026	5185/2	08/12/2026
HIH1699	JM00021906	04/09/2026	7633/2	08/12/2026
HIH1699	JM00023346	02/10/2026	5185/1	08/12/2026
HIH1699	JM00023411	06/10/2026	7633/2	08/12/2026
HIH4D22	PM00011896	14/09/2026	5010/0	08/12/2026
HIH4D22	PM00011897	14/09/2026	6769/0	08/12/2026
HIH4D22	PM00011898	14/09/2026	7340/0	08/12/2026
HIR0H37	JM00020816	17/08/2026	5550/0	08/12/2026
HIR7139	JM00021081	21/08/2026	7633/1	08/12/2026
HIZ0I10	JM00022335	16/09/2026	5185/1	08/12/2026
HJO5I56	JM00023145	29/09/2026	5185/1	08/12/2026
HJO5I56	JM00023375	06/10/2026	7633/1	08/12/2026
HJP0303	JM00021554	04/09/2026	7633/2	08/12/2026
HJP0303	JM00021943	04/09/2026	7633/1	08/12/2026
HKF0583	JM00021731	01/09/2026	5550/0	08/12/2026
HKN2E25	JM00023461	06/10/2026	5452/1	08/12/2026
HKQ7966	JM00023529	07/10/2026	5185/1	08/12/2026
HKY7E73	JM00021061	20/08/2026	6033/0	08/12/2026
HKZ8776	JM00020576	06/08/2026	5541/4	08/12/2026
HLI4F23	JM00023057	29/09/2026	5541/4	08/12/2026
HLO7006	JM00022597	21/09/2026	5185/1	08/12/2026
HLR9J20	PM00011790	16/10/2026	5045/0	08/12/2026
HMX0777	PM00011715	05/09/2026	6050/2	08/12/2026
HMX0777	PM00011716	05/09/2026	5843/3	08/12/2026
HMX0777	PM00011717	05/09/2026	6050/2	08/12/2026
HMX0777	PM00011718	05/09/2026	5843/3	08/12/2026
HMX0777	PM00011719	05/09/2026	5738/0	08/12/2026
HNC5624	JM00021435	28/08/2026	5550/0	08/12/2026
HNI7867	JM00021945	05/09/2026	5185/1	08/12/2026
HNO1C95	JM00021973	04/09/2026	5541/4	08/12/2026
HNO2B02	JM00021326	22/08/2026	5185/2	08/12/2026
HNU5G39	JM00023403	05/10/2026	7633/2	08/12/2026
HOJ9J85	JM00022185	11/09/2026	5185/1	08/12/2026
JAW1B19	JM00021560	05/09/2026	5185/1	08/12/2026
JFM4713	JM00021426	27/08/2026	5452/1	08/12/2026
JHW8650	JM00021520	01/09/2026	5550/0	08/12/2026
JHW8650	JM00022654	24/09/2026	5568/0	08/12/2026
JPE8B32	JM00022080	11/09/2026	7366/2	08/12/2026
JRK2A16	JM00021503	25/08/2026	7633/1	08/12/2026
JRM0I14	JM00022043	08/09/2026	5550/0	08/12/2026
JUV4E79	JM00022345	11/09/2026	5185/1	08/12/2026
JXF0H61	JM00021559	05/09/2026	5550/0	08/12/2026
KHL6C04	JM00022724	22/09/2026	5185/1	08/12/2026
KHV4745	JM00021857	04/09/2026	5185/1	08/12/2026
KLM8I02	JM00022131	10/09/2026	7625/1	08/12/2026
KNY1712	JM00022595	21/09/2026	5185/1	08/12/2026
LAC6H70	JM00022123	08/09/2026	5550/0	08/12/2026
LCI0B56	PM00011769	11/09/2026	5010/0	08/12/2026
LCI0B56	PM00011770	11/09/2026	6726/1	08/12/2026
LCI0B56	PM00011771	11/09/2026	6769/0	08/12/2026
LCI0B56	PM00011772	11/09/2026	6637/1	08/12/2026
LCI0B56	PM00011773	11/09/2026	5185/1	08/12/2026
LML8A52	JM00023220	02/10/2026	7633/2	08/12/2026
LML8A52	NIC0013933	16/09/2026	5002/0	08/12/2026
LTU6A33	JM00022347	19/09/2026	5550/0	08/12/2026
LUJ1A21	JM00023492	09/10/2026	5550/0	08/12/2026
MKP2E02	JM00021606	01/09/2026	7633/2	08/12/2026
MMV8229	JM00021915	08/09/2026	5541/1	08/12/2026

MOF0C22	JM00021459	28/08/2026	5185/1	08/12/2026
MOF0C22	JM00021622	28/08/2026	5185/1	08/12/2026
MPT5H50	JM00020697	12/08/2026	5550/0	08/12/2026
MQM2F62	JM00021637	02/09/2026	5550/0	08/12/2026
MQS3E15	JM00021854	04/09/2026	5185/1	08/12/2026
MQS3E15	JM00022416	16/09/2026	7633/1	08/12/2026
MSZ6E58	JM00022220	14/09/2026	7633/1	08/12/2026
MTX6D74	JM00020993	19/08/2026	5550/0	08/12/2026
MUT6366	JM00022095	08/09/2026	5185/1	08/12/2026
NFJ9D36	JM00021579	05/09/2026	7633/2	08/12/2026
NHB2327	JM00021446	26/08/2026	5185/1	08/12/2026
NMD9954	JM00020749	11/09/2026	5550/0	08/12/2026
NMD9954	JM00022130	09/09/2026	5550/0	08/12/2026
NMH0A94	JM00022861	24/09/2026	5452/1	08/12/2026
NMK8G99	JM00021691	02/09/2026	5193/0	08/12/2026
NPT3779	JM00022056	09/09/2026	7633/2	08/12/2026
NPT3779	JM00022303	10/09/2026	7625/2	08/12/2026
NSK0332	PM00012135	28/09/2026	5525/0	08/12/2026
NSK7F63	PM00011593	26/09/2026	5010/0	08/12/2026
NTV8C28	JM00021927	08/09/2026	7633/1	08/12/2026
NXZ3373	PM00011521	30/07/2026	5550/0	08/12/2026
NZK3450	JM00020897	19/08/2026	5550/0	08/12/2026
ODP6G48	JM00021677	31/08/2026	5541/2	08/12/2026
OLJ9J69	JM00021224	24/08/2026	5550/0	08/12/2026
OLO3032	JM00021534	01/09/2026	7633/1	08/12/2026
OLU8G78	JM00021580	08/09/2026	5550/0	08/12/2026
OLV5J79	JM00022749	23/09/2026	5550/0	08/12/2026
OLV6712	JM00022596	21/09/2026	5185/1	08/12/2026
OLY3B47	JM00021928	08/09/2026	5550/0	08/12/2026
OME2F94	JM00023031	29/09/2026	5185/1	08/12/2026
OME2F94	JM00023077	06/10/2026	7633/2	08/12/2026
OMJ4114	PM00012040	16/09/2026	5738/0	08/12/2026
OPG2348	JM00021639	03/09/2026	5550/0	08/12/2026
OPG2348	JM00021756	03/09/2026	5550/0	08/12/2026
OPJ7196	JM00021701	01/09/2026	5541/4	08/12/2026
OPO5A66	PM00011961	01/10/2026	5010/0	08/12/2026
OPO5A66	PM00011962	01/10/2026	7340/0	08/12/2026
OPS2834	JM00023045	25/09/2026	5185/1	08/12/2026
OPT3I53	JM00022845	23/09/2026	5185/1	08/12/2026
OQA6F01	JM00023319	05/10/2026	7633/2	08/12/2026
OQD3I34	JM00023214	01/10/2026	7633/2	08/12/2026
OQJ1A61	JM00021749	02/09/2026	5185/1	08/12/2026
OQS9E98	NIC0013863	30/07/2026	5002/0	08/12/2026
OWH4D20	JM00022300	16/09/2026	5541/4	08/12/2026
OWU9159	JM00022763	22/09/2026	7633/2	08/12/2026
OWY0001	JM00021720	03/09/2026	5550/0	08/12/2026
OXE0E87	JM00022688	22/09/2026	7633/2	08/12/2026
OYZ9A48	JM00021006	19/08/2026	7625/2	08/12/2026
OYZ9A98	JM00022266	11/09/2026	5550/0	08/12/2026
PAT3A76	JM00022291	14/09/2026	7633/2	08/12/2026
PDL1J82	JM00022133	10/09/2026	7633/1	08/12/2026
PEA7C77	PM00010978	29/08/2026	5550/0	08/12/2026
PED2J71	JM00022394	18/09/2026	5550/0	08/12/2026
PKI9E24	JM00023016	29/09/2026	7633/1	08/12/2026
PKS8H50	JM00021537	02/09/2026	7633/1	08/12/2026
PKS8H50	JM00021686	02/09/2026	7633/1	08/12/2026
PKS8H50	JM00022399	19/09/2026	7633/1	08/12/2026
PKS8H50	JM00022465	19/09/2026	7633/2	08/12/2026
PPJ5D08	JM00021504	25/08/2026	7633/1	08/12/2026
PUE2D64	JM00021836	04/09/2026	5541/4	08/12/2026
PUF1C71	JM00021443	26/08/2026	5185/1	08/12/2026
PUL3C20	JM00022012	08/09/2026	5185/1	08/12/2026
PUP6368	JM00021360	26/08/2026	5185/1	08/12/2026
PUR1E03	JM00021109	20/08/2026	5550/0	08/12/2026
PVD2C00	NIC0013931	16/09/2026	5002/0	08/12/2026
PVJ7342	JM00022882	30/09/2026	7633/1	08/12/2026
PWB5G54	JM00021241	22/08/2026	5185/1	08/12/2026
PWM7G33	PM00011956	26/09/2026	5010/0	08/12/2026
PWM7G33	PM00011957	26/09/2026	7340/0	08/12/2026
PWM7G33	PM00011958	26/09/2026	6637/1	08/12/2026
PWM7G33	PM00011959	26/09/2026	6599/2	08/12/2026
PWT3H45	JM00021486	25/08/2026	5185/1	08/12/2026
PWX2397	JM00021834	04/09/2026	7633/1	08/12/2026
PXG0482	JM00022756	24/09/2026	5452/1	08/12/2026
PXU2658	PM00010412	07/09/2026	5010/0	08/12/2026
PYH4040	PM00011428	12/09/2026	5010/0	08/12/2026
PYH4040	PM00011429	12/09/2026	6653/1	08/12/2026
PYH4040	PM00011430	12/09/2026	7714/2	08/12/2026
PYN6920	JM00023435	06/10/2026	5550/0	08/12/2026
PYR4146	JM00020754	14/09/2026	7633/1	08/12/2026
PYR4146	JM00023251	06/10/2026	5185/1	08/12/2026
PZB8B65	JM00022793	26/09/2026	7633/2	08/12/2026
PZD6592	JM00022102	08/09/2026	7633/1	08/12/2026
PZD6592	JM00022112	10/09/2026	7633/2	08/12/2026
PZD6592	JM00022804	23/09/2026	7633/1	08/12/2026
PZI9E50	JM00021608	01/09/2026	7633/2	08/12/2026

QMW5I21	NIC0013932	16/09/2026	5002/0	08/12/2026
QOC3G38	JM00022662	22/09/2026	7633/1	08/12/2026
QOF3J61	JM00023590	09/10/2026	5550/0	08/12/2026
QOI7G41	PM00011582	09/09/2026	5185/1	08/12/2026
QPL3848	JM00021799	03/09/2026	7633/2	08/12/2026
QPX4F28	JM00022081	08/09/2026	5550/0	08/12/2026
QPX6728	JM00023193	01/10/2026	5185/1	08/12/2026
QQC1D94	PM00010226	30/08/2026	5169/1	08/12/2026
QQC1D94	PM00011349	30/08/2026	5169/1	08/12/2026
QQJ9I07	JM00020626	01/09/2026	5452/1	08/12/2026
QQX3382	JM00022183	11/09/2026	7625/2	08/12/2026
QQY0551	JM00023300	05/10/2026	5550/0	08/12/2026
QUF1B04	JM00022209	10/09/2026	7030/1	08/12/2026
QUF1B04	JM00022210	10/09/2026	7633/2	08/12/2026
QUR6I68	PM00012075	02/10/2026	6602/0	08/12/2026
QUR6I68	PM00012076	02/10/2026	6599/2	08/12/2026
QUR6I68	PM00012077	02/10/2026	5010/0	08/12/2026
QXN7A24	JM00022337	17/09/2026	5550/0	08/12/2026
QXZ3H81	JM00023013	29/09/2026	5550/0	08/12/2026
RBC5J57	JM00021820	05/09/2026	7633/1	08/12/2026
RBG9I14	JM00023267	05/10/2026	7633/2	08/12/2026
RBJ6F12	JM00022577	21/09/2026	7633/1	08/12/2026
RFA9D38	JM00022765	22/09/2026	5185/1	08/12/2026
RFC0F28	JM00022875	25/09/2026	5550/0	08/12/2026
RFC0F28	JM00023365	05/10/2026	5550/0	08/12/2026
RFG3H00	JM00020693	11/08/2026	7633/2	08/12/2026
RFO6G91	JM00021602	01/09/2026	5185/1	08/12/2026
RJG6J33	PM00011182	24/09/2026	5010/0	08/12/2026
RMR3E26	JM00021317	01/09/2026	7633/2	08/12/2026
RMR3E26	JM00021480	01/09/2026	5185/1	08/12/2026
RNE3C64	JM00021874	05/09/2026	5185/1	08/12/2026
RNX0C51	JM00021558	04/09/2026	5541/4	08/12/2026
ROE3G95	JM00022913	25/09/2026	5452/1	08/12/2026
RQS2D13	NIC0013941	16/09/2026	5002/0	08/12/2026
RTI9I53	JM00021257	26/08/2026	7633/1	08/12/2026
RUE7D04	JM00020753	14/09/2026	7633/1	08/12/2026
RVB8D27	JM00020788	11/08/2026	6050/2	08/12/2026
SFV7D37	JM00022746	23/09/2026	6041/2	08/12/2026
SGZ2F64	JM00022941	25/09/2026	7633/2	08/12/2026
SHC9G08	JM00022038	10/09/2026	5550/0	08/12/2026
SHN0F68	JM00023240	05/10/2026	7633/2	08/12/2026
SHN0F68	JM00023763	16/10/2026	7633/1	08/12/2026
SIE2F47	NIC0013958	29/09/2026	5002/0	08/12/2026
SII6E20	JM00022213	10/09/2026	5550/0	08/12/2026
SSO3H00	JM00022816	28/09/2026	7633/2	08/12/2026
SYL0D42	JM00021798	03/09/2026	5550/0	08/12/2026
SYL5J11	JM00022242	12/09/2026	5550/0	08/12/2026
SYR2F72	JM00023502	07/10/2026	7633/2	08/12/2026
SYX9A84	JM00022550	19/09/2026	5541/4	08/12/2026
SYX9A84	JM00022902	23/09/2026	5452/2	08/12/2026
TBL5B91	JM00023040	29/09/2026	7633/1	08/12/2026
TCK9C47	JM00023337	07/10/2026	5550/0	08/12/2026
TCQ3C02	JM00021433	28/08/2026	5550/0	08/12/2026
TDE2D41	JM00022849	23/09/2026	5550/0	08/12/2026
TDN6D25	JM00022152	09/09/2026	5541/4	08/12/2026
TDQ5A66	JM00020718	02/09/2026	7633/1	08/12/2026
TDQ5A66	JM00021568	03/09/2026	5550/0	08/12/2026
TEB4F23	PM00011720	06/09/2026	6050/1	08/12/2026
TEB4F23	PM00011721	06/09/2026	6599/2	08/12/2026
TED9F94	JM00021594	01/09/2026	7293/0	08/12/2026
TEO8C14	JM00021850	03/09/2026	7633/1	08/12/2026
TTX4I54	JM00022760	24/09/2026	7340/0	08/12/2026
TXJ0G74	JM00023095	30/09/2026	5452/1	08/12/2026
TXJ0G74	JM00023232	05/10/2026	7633/2	08/12/2026
TXJ1E27	NIC0013889	20/08/2026	5002/0	08/12/2026
TYA4B44	JM00022826	25/09/2026	5622/2	08/12/2026
TYC1C25	PM00012055	19/09/2026	7340/0	08/12/2026
TYK9B67	JM00021494	26/08/2026	7633/2	08/12/2026
TYK9B67	NIC0013998	13/10/2026	5002/0	08/12/2026
TYK9B69	JM00021528	26/08/2026	7633/1	08/12/2026
TYN9E65	NIC0013935	16/09/2026	5002/0	08/12/2026
TYT3H75	JM00021832	04/09/2026	7633/2	08/12/2026
TYT3H75	JM00022026	05/09/2026	7633/2	08/12/2026
TYT3H75	JM00022621	22/09/2026	7633/1	08/12/2026
UAZ8G51	JM00022683	22/09/2026	7633/2	08/12/2026
UIZ6F38	JM00022958	28/09/2026	7633/1	08/12/2026
UJA9D03	JM00021969	04/09/2026	7633/2	08/12/2026
UJB1H93	JM00023082	28/09/2026	7633/2	08/12/2026
UVI3C52	JM00020747	10/09/2026	7633/2	08/12/2026

Tipo de documento: NA - Data da geração do edital: 05/11/2026.

JOSÉ JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 04/2025

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:1E628EB5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JOÃO MONLEVADE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 26/2026

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, através do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo - lhes o prazo até a data limite indicada neste edital, para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação;d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, 4.798, térreo, Bairro Carneirinhos, CEP: 35930-003 Município de João Monlevade – MG. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, valor da infração e data de vencimento.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
BBE7D98	NIC0013824	06/07/2026	5002/0	R$586,94	08/12/2026
BBE7D98	NIC0013825	06/07/2026	5002/0	R$586,94	08/12/2026
BBM3426	JM00019765	24/06/2026	5550/0	R$130,16	08/12/2026
BSB7761	JM00020403	24/07/2026	7633/2	R$293,47	08/12/2026
DVA4728	JM00020181	09/07/2026	5550/0	R$130,16	08/12/2026
ECO2F20	NIC0013827	06/07/2026	5002/0	R$390,46	08/12/2026
ELH7082	JM00019821	18/06/2026	5550/0	R$130,16	08/12/2026
FMX4E77	JM00020163	09/07/2026	7625/2	R$293,47	08/12/2026
FOT6D37	NIC0013637	27/05/2026	5002/0	R$586,94	08/12/2026
GMP9211	JM00020174	13/07/2026	5541/4	R$195,23	08/12/2026
GMP9211	JM00020283	14/07/2026	5541/4	R$195,23	08/12/2026
GNQ3294	JM00020175	13/07/2026	5541/4	R$195,23	08/12/2026
GRZ0A86	JM00019039	07/05/2026	6050/1	R$293,47	08/12/2026
GRZ2986	JM00019333	21/05/2026	5550/0	R$130,16	08/12/2026
GSZ8803	JM00019190	18/05/2026	5568/0	R$195,23	08/12/2026
GUJ9H48	JM00019081	09/05/2026	7633/1	R$293,47	08/12/2026
GVO8855	JM00019717	19/06/2026	5541/4	R$195,23	08/12/2026
GXO8D94	NIC0013772	22/06/2026	5002/0	R$586,94	08/12/2026
GXO9560	JM00018977	13/05/2026	5550/0	R$130,16	08/12/2026
GXQ3A43	JM00020593	06/08/2026	5568/0	R$195,23	08/12/2026
GYF8B68	PM00011541	31/07/2026	7684/2	R$130,16	08/12/2026
GZV4806	PM00009741	12/05/2026	5010/0	R$880,41	08/12/2026
HAD0486	JM00020554	06/08/2026	5185/1	R$195,23	08/12/2026
HAK2J20	JM00019415	03/06/2026	5185/1	R$195,23	08/12/2026
HAP7F19	PM00010670	02/07/2026	5738/0	R$293,47	08/12/2026
HAP8H49	PM00011058	16/07/2026	7030/1	R$293,47	08/12/2026
HAP8H49	PM00011252	08/08/2026	7340/0	R$130,16	08/12/2026
HAP8H49	PM00011253	08/08/2026	7056/1	R$293,47	08/12/2026
HAP8H49	PM00011394	08/08/2026	6637/2	R$195,23	08/12/2026
HAP8H49	PM00011395	08/08/2026	5215/1	R$293,47	08/12/2026
HAP8H49	PM00011396	08/08/2026	7684/2	R$130,16	08/12/2026
HAP8H49	PM00011397	08/08/2026	6408/0	R$130,16	08/12/2026
HAP8H49	PM00011398	08/08/2026	5274/2	R$2.934,70	08/12/2026
HAQ5D90	PM00010975	02/08/2026	6726/1	R$195,23	08/12/2026
HAQ5D90	PM00010976	02/08/2026	5010/0	R$880,41	08/12/2026
HAQ5D90	PM00010977	02/08/2026	5282/0	R$1.467,35	08/12/2026
HBR9G14	NIC0013767	22/06/2026	5002/0	R$390,46	08/12/2026
HBR9G14	NIC0013769	22/06/2026	5002/0	R$390,46	08/12/2026
HBU0C87	NIC0013822	06/07/2026	5002/0	R$586,94	08/12/2026
HCH0631	JM00020075	09/07/2026	7633/1	R$293,47	08/12/2026
HCH8348	JM00020070	08/07/2026	5541/4	R$195,23	08/12/2026
HCL3533	JM00019693	15/06/2026	5550/0	R$130,16	08/12/2026
HCP0172	PM00010067	27/05/2026	5010/0	R$880,41	08/12/2026
HCP0172	PM00010068	27/05/2026	7030/1	R$293,47	08/12/2026
HCP0172	PM00010069	27/05/2026	5835/0	R$195,23	08/12/2026
HCP0172	PM00010070	27/05/2026	5720/0	R$195,23	08/12/2026
HCP0172	PM00010071	27/05/2026	6599/2	R$293,47	08/12/2026
HCU3H34	JM00019257	01/06/2026	5550/0	R$130,16	08/12/2026
HCV2060	JM00019884	25/06/2026	5185/1	R$195,23	08/12/2026
HCW6215	JM00019947	26/06/2026	7633/2	R$293,47	08/12/2026
HDL4A15	PM00010844	27/06/2026	6726/1	R$195,23	08/12/2026

HDQ8D93	JM00019779	01/07/2026	5550/0	R$130,16	08/12/2026
HDW4F79	JM00013278	10/11/2025	7633/1	R$293,47	08/12/2026
HEL6261	JM00019750	24/06/2026	5550/0	R$130,16	08/12/2026
HFI4C91	PM00011008	30/06/2026	5010/0	R$880,41	08/12/2026
HFV6590	PM00010479	12/05/2026	6653/1	R$195,23	08/12/2026
HFV6590	PM00010480	12/05/2026	7714/2	R$130,16	08/12/2026
HFW1H24	JM00020121	11/07/2026	6050/1	R$293,47	08/12/2026
HGE4E77	JM00020206	13/07/2026	5541/4	R$195,23	08/12/2026
HGL6J87	NIC0013789	22/06/2026	5002/0	R$586,94	08/12/2026
HHQ5779	PM00009653	03/06/2026	5452/2	R$195,23	08/12/2026
HHR6D63	JM00020154	20/07/2026	5452/1	R$195,23	08/12/2026
HHR8F24	JM00020186	09/07/2026	5991/0	R$293,47	08/12/2026
HHS2312	NIC0013773	22/06/2026	5002/0	R$586,94	08/12/2026
HIR7139	JM00019389	30/05/2026	7633/2	R$293,47	08/12/2026
HLJ5J70	JM00019814	24/06/2026	5550/0	R$130,16	08/12/2026
HMQ6D95	JM00019689	15/06/2026	5550/0	R$130,16	08/12/2026
HMU2236	PM00011114	19/06/2026	7684/2	R$130,16	08/12/2026
HMY1229	JM00018929	06/05/2026	7633/1	R$293,47	08/12/2026
HNG1H24	PM00011335	15/07/2026	7340/0	R$130,16	08/12/2026
HNI6042	PM00011011	30/06/2026	6599/2	R$293,47	08/12/2026
HNO2969	NIC0013529	11/05/2026	5002/0	R$390,46	08/12/2026
HYE4063	JM00020103	08/07/2026	5185/1	R$195,23	08/12/2026
IWO0G06	JM00019414	02/06/2026	5550/0	R$130,16	08/12/2026
KHL6C04	JM00019514	11/06/2026	5550/0	R$130,16	08/12/2026
KIR2C73	PM00008244	23/09/2025	5541/1	R$195,23	08/12/2026
KYR5890	JM00019994	10/07/2026	5550/0	R$130,16	08/12/2026
LML8A52	JM00019810	24/06/2026	7633/2	R$293,47	08/12/2026
MRX3086	JM00019628	13/06/2026	7633/2	R$293,47	08/12/2026
MSU1A66	JM00020005	01/07/2026	5541/4	R$195,23	08/12/2026
NCJ0F87	JM00019401	27/05/2026	5550/0	R$130,16	08/12/2026
NDA4A89	JM00019942	25/06/2026	7633/2	R$293,47	08/12/2026
NYG1F35	PM00011110	13/07/2026	5738/0	R$293,47	08/12/2026
NYG1F35	PM00011111	13/07/2026	5010/0	R$880,41	08/12/2026
ODP6G48	JM00019773	27/06/2026	5541/4	R$195,23	08/12/2026
ODT0B61	JM00019391	30/05/2026	7633/2	R$293,47	08/12/2026
OLV7376	NIC0013823	06/07/2026	5002/0	R$586,94	08/12/2026
OPG2348	NIC0013783	22/06/2026	5002/0	R$260,32	08/12/2026
OPG2348	NIC0013828	06/07/2026	5002/0	R$260,32	08/12/2026
OPO5A66	PM00010357	19/07/2026	6637/1	R$195,23	08/12/2026
OPO5A66	PM00010358	19/07/2026	6602/0	R$293,47	08/12/2026
OPW8011	JM00019747	23/06/2026	5550/0	R$130,16	08/12/2026
OQF3505	JM00019896	08/07/2026	7633/1	R$293,47	08/12/2026
OQS9231	JM00019593	23/06/2026	5541/4	R$195,23	08/12/2026
OQS9E98	JM00019003	07/05/2026	7633/2	R$293,47	08/12/2026
OQW9B77	JM00020185	09/07/2026	5550/0	R$130,16	08/12/2026
OSK1300	JM00019916	08/07/2026	5541/4	R$195,23	08/12/2026
OUZ5D97	PM00010881	17/07/2026	5452/1	R$195,23	08/12/2026

OWL3208	JM00018889	09/06/2026	7633/1	R$293,47	08/12/2026
OWX4D36	JM00019196	19/05/2026	5550/0	R$130,16	08/12/2026
PFH2E24	JM00019704	16/06/2026	5550/0	R$130,16	08/12/2026
PQR9H20	NIC0013774	22/06/2026	5002/0	R$586,94	08/12/2026
PVC5A89	JM00020284	14/07/2026	5452/1	R$195,23	08/12/2026
PVD2C00	JM00019349	26/05/2026	7633/1	R$293,47	08/12/2026
PWY1J22	JM00020046	07/07/2026	5568/0	R$195,23	08/12/2026
PXT7G26	PM00011117	19/06/2026	7684/2	R$130,16	08/12/2026
PYR4146	NIC0013787	22/06/2026	5002/0	R$586,94	08/12/2026
PZD1655	PM00011022	25/06/2026	7684/2	R$130,16	08/12/2026
PZI9E50	JM00019950	27/06/2026	7633/2	R$293,47	08/12/2026
QEB0A90	JM00020298	16/07/2026	5550/0	R$130,16	08/12/2026
QLA0D50	JM00019845	02/07/2026	5541/4	R$195,23	08/12/2026
QMW5I21	JM00019725	16/06/2026	5550/0	R$130,16	08/12/2026
QMW5I21	JM00019726	16/06/2026	5550/0	R$130,16	08/12/2026
QPT3I69	JM00020205	13/07/2026	5541/4	R$195,23	08/12/2026
QUC1599	NIC0013830	06/07/2026	5002/0	R$586,94	08/12/2026
QUQ5J03	NIC0013793	22/06/2026	5002/0	R$260,32	08/12/2026
QVN9A65	JM00020191	10/07/2026	5541/4	R$195,23	08/12/2026
RMO8D46	PM00010354	25/06/2026	7030/1	R$293,47	08/12/2026
RMW8C32	NIC0013648	27/05/2026	5002/0	R$586,94	08/12/2026
RMW8C32	NIC0013649	27/05/2026	5002/0	R$586,94	08/12/2026
RNI9G21	PM00011159	10/07/2026	5010/0	R$880,41	08/12/2026
RNI9G21	PM00011160	10/07/2026	6769/0	R$130,16	08/12/2026
RNW4B64	NIC0013632	27/05/2026	5002/0	R$586,94	08/12/2026
ROE3G95	JM00019945	26/06/2026	7633/2	R$293,47	08/12/2026
ROM0J41	JM00020362	27/07/2026	7323/2	R$130,16	08/12/2026
RQS2D13	JM00020196	14/07/2026	5541/4	R$195,23	08/12/2026
RTC1G36	NIC0013768	22/06/2026	5002/0	R$586,94	08/12/2026
RTC8J63	NIC0013860	29/07/2026	5002/0	R$586,94	08/12/2026
RTM5J40	JM00020114	08/07/2026	5541/4	R$195,23	08/12/2026
SHO8E06	JM00019368	27/05/2026	5550/0	R$130,16	08/12/2026
SIE2F47	JM00019839	29/06/2026	5550/0	R$130,16	08/12/2026
SIE2F47	JM00020287	14/07/2026	5541/4	R$195,23	08/12/2026
SIE2F47	NIC0013605	20/05/2026	5002/0	R$586,94	08/12/2026
SVS9I57	JM00019812	24/06/2026	7633/2	R$293,47	08/12/2026
SYJ5H99	NIC0013834	08/07/2026	5002/0	R$586,94	08/12/2026
SYP5C11	JM00019751	24/06/2026	5550/0	R$130,16	08/12/2026
TDQ7J17	JM00020004	01/07/2026	5541/4	R$195,23	08/12/2026
TDY1J22	NIC0013713	08/06/2026	5002/0	R$586,94	08/12/2026

TEO8C14	NIC0013643	27/05/2026	5002/0	R$586,94	08/12/2026
TXC1D11	NIC0013670	28/05/2026	5002/0	R$260,32	08/12/2026
TXJ1E27	JM00018975	13/05/2026	5550/0	R$130,16	08/12/2026
TXP1E22	JM00020171	13/07/2026	5550/0	R$130,16	08/12/2026
TXQ1B71	JM00020418	28/07/2026	5541/4	R$195,23	08/12/2026
TYK9B54	NIC0013708	08/06/2026	5002/0	R$586,94	08/12/2026
TYM3D95	JM00019921	24/06/2026	5550/0	R$130,16	08/12/2026
TYN9E65	JM00019984	06/07/2026	7633/2	R$293,47	08/12/2026
TYP8J07	NIC0013791	22/06/2026	5002/0	R$586,94	08/12/2026
TZS6B86	JM00019685	15/06/2026	5550/0	R$130,16	08/12/2026

Tipo de documento: NP - Data da geração do edital: 05/11/2026.

JOSÉ JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 04/2025

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:6B8B8C78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 009/2026

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, AUTORIZADA PELA LEI N° 2.620/1994 ALTERADA PELA LEI N° 3.444/2002, LEI 4253 DE 07/07/2015, TORNA PÚBLICO QUE ESTARÃO ABERTAS, DO DIA 10/11/2026 A 20/11/2026.AS INSCRIÇÕES PARA O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 009/2026, PARA ATENDER AO QUADRO ABAIXO DISCRIMINADO:

01 (UM) **TÉCNICO DE ENFERMAGEM (ESF)** + CR = CADASTRO DE RESERVA, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), CONFORME NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTONO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

01 (UM) **ENFERMEIRO (ESF)** + CR = CADASTRO DE RESERVA, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), CONFORME NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTONO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

01 (UM) **EDUCADOR FÍSICO (NASF)** + CR = CADASTRO DE RESERVA, PARA ATENDER AO NÚCLEO DE APOIO DE SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF), CONFORME LEI N° 4.253, DE 07 DE JULHO DE 2015

01 (UM) **NUTRICIONISTA (NASF)** + CR = CADASTRO DE RESERVA, PARA ATENDER AO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF), CONFORME LEI N° 4.253, DE 07 DE JULHO DE 2015
01 (UM) **ASSISTENTE SOCIAL (NASF)** + CR = CADASTRO DE RESERVA, PARA ATENDER AO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF), CONFORME LEI N° 4.253, DE 07 DE JULHO DE 2015

01 (UM) **AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES** + CR = CADASTRO DE RESERVA, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS).

01 (UM) **MÉDICO (NASF) GINECOLOGIA** + CR = CADASTRO DE RESERVA, PARA ATENDER AO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF), CONFORME LEI N° 4.253, DE 07 DE JULHO DE 2015

01 (UM) **TÉCNICO NIVEL SUPERIOR PSICÓLOGO** + CR = CADASTRO DE RESERVA, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS).

01 (UM) **TÉCNICO DE ENFERMAGEM (TEMP)**+ CR = CADASTRO DE RESERVA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

- DAS INSCRIÇÕES:

- Ao se inscrever o(a) candidato(a) aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constituem as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.
- O(A) candidato(a) interessado(a) em participar do Processo Seletivo deverá acessar o link (1.5) abaixo e fazer sua inscrição, preenchendo os dados obrigatórios e anexando a documentação descrita no item 2 deste Edital.
- O(A) candidato(a), ao acessar o link (1.5) abaixo, deverá clicar na função pretendida e realizar sua inscrição, sendo VEDADA a mesma para (02) duas ou mais funções. Caso ocorram duas ou mais inscrições, será considerada válida somente aquela que foi realizada por último.

- DATA DAS INSCRIÇÕES: 10/11/2026 A 20/11/2026
- LINK DE INSCRIÇÃO: https://forms.gle/HGtrLPaDVcN4ceKB8

- O(A) candidato(a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

- DA DOCUMENTAÇÃO E REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:
Será exigido dos(as) candidatos(as) ao Processo Seletivo Simplificado, para fins de inscrição, **o upload, em formato PDF** escaneados dos seguintes documentos:
Ficha de Inscrição, constante do anexo I, e Curriculum Vitae, constante do anexo II, os quais deverão vir acompanhados dos respectivos comprovantes de experiências, devidamente preenchidos.
O participante que não apresentar ficha de inscrição (ANEXO I) será desclassificado.

Requisitos necessários:

Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no Art. 12, II, §1º, da Constituição Federal.
Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 anos.
Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no quadro demonstrativo do item 4.
Ter a escolaridade exigida, comprovada mediante apresentação de diploma e/ou declaração de instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com a função pleiteada e registro no respectivo conselho de classe (quando necessário e no momento da contratação).

- DA VAGA, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

O candidato (a) concorrerá às vagas oferecidas, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

FUNÇÃO	VAGA	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE /PRÉREQUISITO	REMUNERAÇÃO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (ESF)	01 (UM) + CR	40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	NÍVEL MÉDIO COMPLETO + REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE	VENC. R$ 2.163,34 + AUX. ALIM. R$ 800,00
TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR - ENFERMEIRO (ESF)	01 (UM)+ CR	40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	CURSO DE NÍVEL SUPERIOR EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE	R$ 3.422,89+ ADC. EXTRA JORNADA (1.140,96) + DED. ESF (4.130,11) + R$ 800,00 AUX. ALIM.
EDUCADOR FÍSICO (NASF)	01 (UM) + CR	30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS	NÍVEL SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA + REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE	VENC. R$ 3.422,89+ AUX. ALIM. R$ 800,00
- NUTRICIONISTA (NASF)	01 (UM) + CR	30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS	NÍVEL SUPERIOR EM NUTRIÇÃO + REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE	VENC. R$ 3.422,89+ AUX. ALIM. R$ 800,00
ASSISTENTE SOCIAL (NASF)	01 (UM) + CR	30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS	NÍVEL SUPERIOR EM ASSISTÊNCIA SOCIAL + REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE	VENC. R$ 3.422,89+ AUX. ALIM. R$ 800,00
AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES	01 (UM) + CR	44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (1° AO 5° ANOS INICIAIS)	SALÁRIO R$ 1.661,62+ AUX. ALIM. R$ 800,00
MÉDICO (NASF) (ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA)	01 (UM) + CR	20 (VINTE) HORAS SEMANAIS	NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA + REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE ***ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA**	VENC. R$ 3.422,89 + AD. ESP. R$ 3.422,89 + GRAT. DED. PROG. NASF R$ 1026,87 + AUX. ALIM. 800,00
TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR - PSICÓLOGO.	01 (UM) + CR	40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR EM PSICOLOGIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE	SALÁRIO R$4.462,11+ R$800,00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM –TEMP	01 (UM) + CR	40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	ENSINO MÉDIO COM REGISTRO NO COREN	VENC. R$ 2.163,34 + AUX. ALIM. R$ 800,00

CR= CADASTRO RESERVA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM (ESF)	Desempenhar as atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clinicas e outros estabelecimentos de assistência médica; - Atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outra áreas; - Prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; - Desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa o cirurgião; Realizar registros e elaborar relatórios técnicos; - Executar outras tarefas correlatas com a formação, com a função e com a área de atuação, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços à **população.**
ENFERMEIRO (ESF)	**- Além das atividades comuns a todos os profissionais integrantes das equipes de Saúde da Família, estabelecidas na legislação federal, são consideradas como atribuições do cargo de Enfermeiro de Família: Executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso; - Desenvolver ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e Auxiliares de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; - Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária; - Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável; - Discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam; - Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das Unidades de Saúde da Família (USF); - Exercer outras atividades afins.**
EDUCADOR FÍSICO (NASF)	**- Avaliação Física; - Atividades físico-recreativa; - Orientação teórico-prática, quanto ao mecanismo de ação das práticas no corpo e benefícios advindos dessa prática; - Jogos cognitivos e recreativos; - Jogos desportivos; - Alongamentos; - Ginástica localizada; - Relaxamento; - Yoga; - Estimular a sociabilidade intergrupal; - Estimulo para continuidade das atividades na pós alta; - Consciência corporal; - Executar outras tarefas correlatas ao exercício da profissão.**
NUTRICIONISTA (NASF)	- Avaliação nutricional (Anamnese alimentar, aferição de peso e estatura, solicitação de exames laboratoriais, encaminhamentos, orientações alimentares); - Grupo de Práticas de Alimentação Saudável; - Planejamento e supervisão das refeições diárias dos clientes; - Requisitar refeição/almoço aos funcionários diariamente e os gêneros alimentícios necessários à realização do Grupo de Práticas de Alimentação Saudável; - Observar a aceitação dos clientes quanto à refeição fornecida; - Acompanhar a manipulação das refeições e higienização da cozinha, equipamentos e utensílios; - Executar outras tarefas correlatas ao exercício da profissão.
ASSISTENTE SOCIAL (NASF)	Abordagem socioeconômica do cliente e familiar; - Realização de avaliação social; - Elaboração de parecer social; Elaboração e coordenação de projetos intersetoriais de reinserção social; - Articulação intersetorial (educação, saúde, assistência, previdência, trabalho, justiça, cultura, entre outros). - Orientação social (clientes e familiares); Supervisão de estagiários de Serviço Social; - Executar outras tarefas correlatas ao exercício da profissão.
AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES	1. Executar serviços de limpeza em geral nas dependências e instalações de escolas e demais unidades administrativas municipais; 2. Lavar e lubrificar os veículos e máquinas pesadas que integram o acervo patrimonial do Município; 3. Carregar e descarregar caminhões; 4. Executar tarefas relacionadas com reparos de diversos tipos de pneus e câmaras de veículos e máquinas; 5. Executar transporte e distribuição de correspondências, papéis, documentos, bem como serviços e outros; 6. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; 7. Abastecer e distribuir materiais como toalhas, papel higiênico e sabonetes nas dependências sanitárias; 8. Embalar, desembalar, acondicionar e desacondicionar materiais diversos, bem como remover e transportar móveis, máquinas e outros materiais e ainda, auxiliar na carga e descarga de veículos; 9. Executar serviços de cantina e copa, zelando pela organização dos mesmos; 10. Executar outras tarefas correlatas com a formação, com a função e com a área de atuação, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços à população.
MÉDICO (NASF)	CARGO: GINECOLOGIA/OBSTRETRÍCIA: Atender consultas de ginecologia e obstetrícia (pré- natal) e doenças da mulher em geral);- Colher material para exame(preventivo de cancer);- Participar de eventos ligados a Secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação CRM; - Executar outras tarefas correlatas ao exercício da profissão.
PSICÓLOGO	Descrição das Atribuições: 1. Prestar atendimento psicológico à população nas unidades de saúde da Prefeitura, através de orientação de caráter preventivo, especialmente relacionados ao combate e ao consumo de álcool, tabaco, outras drogas licitas ou ilícitas, e encaminhar os pacientes aos especialistas, conforme o caso; 2. Fazer estudo e avaliação do comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, para identificação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional, aos funcionários da prefeitura, aos alunos da rede municipal e à população, nos programas específicos, bem como em processe de seleção interna ou externa, para provimento de cargos ou atividades especializadas; 3. Elaborar, aplicar, orientar e controlar a aplicação, estudo e a interpretação de testes psicológicos, observando os preceitos legais e éticos, a realização de entrevistas complementares, bem como realizar entrevistas admissionais e demissionais;

	4. Examinar pacientes fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos de terapia ocupacional; 5. Fazer reabilitação profissional, traçando perfil dos funcionários para reenquadramento em outro cargo, de acordo com as normas pertinentes ao assunto; 6. Participar da organização e da realização de programas e de campanhas sociais e de saúde da população, em especial a escolar e de baixa renda, em articulação com as áreas socioculturais e educacionais da prefeitura. 7. Executar outras tarefas correlatas com a formação, com a função e com a área de atuação, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços à população.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM – TEMP	- Desempenhar as atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clinicas e outros estabelecimentos de assistência médica; - Atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outra áreas; - Prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; - Desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa o cirurgião; - Realizar registros e elaborar relatórios técnicos; - Executar outras tarefas correlatas com a formação, com a função e com a área de atuação, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços à população.

- DA SELEÇÃO:

- A seleção constará da análise de currículo discriminando títulos comprovados, mediante critérios:

CRITÉRIOS PARA FUNÇÃO DE NÍVEL MÉDIO TÉC ENFERMAGEM PSF

CRITÉRIOS PARA FUNÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Unitária	Máxima
02	Pós-graduação ou Especialização (área de saúde).....	15	30
03	Mestrado na área pretendida (área de Saúde)	30	30
04	Doutorado na área pretendida (área de saúde)	40	40
05	Experiência profissional em atribuições na função a qual concorre (ESF OU NASF) pontuação para cada mês de trabalho.....	1,0	10
06	Experiência profissional em atribuições na função a qual concorre pontuação para cada mês de trabalho.....	1,0	10

CRITÉRIOS PARA FUNÇÃO DE NÍVEL MÉDIO TÉC ENFERMAGEM

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Unitária	Máxima
01	Experiência profissional em atribuições na função a qual concorre, pontuação para cada mês de trabalho.	1,0	10
02	Experiência profissional em atribuições na função a qual concorre, pontuação para cada mês de trabalho. (HEMOMINAS/ COLETA EXAME DE SANGUE)	1,0	10

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Unitária	Máxima
01	Experiência profissional em atribuições na função a qual concorre pontuação para cada mês de trabalho.....	1,0	10
02	Experiência profissional em atribuições na função a qual concorre pontuação para cada mês de trabalho (SALA DE VACINA)	1,0	10

CRITÉRIOS PARA FUNÇÃO DE NÍVEL FUNDAMENTAL AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Unitária	Máxima
01	Experiência profissional em atribuições na função a qual concorre, pontuação para cada mês de trabalho.	1,0	20

OBS: *Não será computada experiência profissional em consultório próprio, somente sendo valorado o tempo de serviço junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado. A Comprovação de experiência deverá constar de certidão emitida por órgão público, na qual se inclua o cargo desempenhado, bem como o tempo em que permaneceu no mesmo, ou ainda, no caso de contrato com empresas privadas, apresentar este ou cópia da CTPS, com foto e folhas da parte do contrato e seguintes, para que seja permitido à Comissão, verificar a anotação Formal registrada (correspondente a vínculos de natureza estatutária e/ou trabalhista, devidamente reconhecidos). É necessário que tais informações sejam precedidas de data de entrada e de saída. Experiências em concomitância, ou seja, de dois empregadores diferentes ao mesmo período de tempo, não serão computadas em conjunto, sendo válida apenas àquela relativa a um deles.

- DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO:

- Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.
- Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato maior idade.
- O resultado do processo seletivo será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Leopoldina (www.leopoldina.mg.gov.br), Associação Mineira de Municípios (https://portalamm.org.br), além de ser afixado nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Leopoldina, situada na Rua Benedito Valadares, 52, Centro, Leopoldina, MG, CEP 36.700-278.

- DO RECURSO:

- Após divulgação da lista de classificação, o candidato (a) que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal (UAI), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado.
- O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

- DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

- O Departamento de Políticas de Recursos Humanos, convocará através de telefone celular ou e-mail, os candidatos selecionados para preenchimento da ficha cadastral, bem como para assinatura do contrato, podendo ser convocado no momento em que houver interesse para o preenchimento da função:

O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NOEDITAL DE CONVOCAÇÃO.

- O prazo da contratação é de 06 meses, podendo ser rescindido unilateralmente, de acordo com interesse da Administração, ou ainda nos casos de: I - crime contra a administração pública; II - abandono de cargo; III - inassiduidade habitual; IV - improbidade administrativa; V - incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição; VI - insubordinação grave em serviço; VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; VIII - aplicação ilegal dos recursos do erário; IX - revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo, salvo quando se tratar de depoimento em processo judicial, policial ou administrativo disciplinar; X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio público; XI - corrupção; XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas; XIII - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato, XIV - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição, XV - recusar fé a documentos públicos quando a lei ou ato específico o autorizar; XVI - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço, XVII - promover manifestação de desapreço pessoal e pejorativo no recinto da repartição, XVIII - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado, XIX - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político, XX - manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau, XXI - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública, XXII - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas municipais, salvo repartições públicas, de qualquer pessoa ainda que parente de qualquer grau, cônjuge ou companheiro, XXIII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições funcionais, XXIV - aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro, XXV - praticar usura sob qualquer de suas formas, XXVI - proceder de forma negligente, XXVII - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares, XXVIII - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias, XXIX - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho, XXX - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado, XXXI - praticar crimes ou contravenções penais, especialmente os crimes contra a administração pública, falsidades,
inclusive ideológicas e ofender a honra de munícipes ou servidores através de calúnia, injúria ou difamação na repartição pública, XXXII - faltar com a ética, cujos preceitos deontológicos serão definidos em lei, XXIII - contratar com o Poder Público Municipal. O contrato poderá ainda ser prorrogado por igual período, conforme preceitua a Lei Municipal n° 2.620/94 alterada pela Lei n° 3.444/02.
- Os candidatos que forem aprovados no presente processo seletivo simplificado, fora do número de vagas disponibilizadas neste edital, ficarão em cadastro de reserva, devendo a administração seguir a ordem de classificação em caso de surgimento de novas vagas durante a validade do processo seletivo.

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- Informações: A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

- Condições: A inscrição do(a) candidato(a) importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.
- O(A) candidato(a) não poderá acrescentar alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dos mesmos.
- Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.
- O(A) profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.
- Após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação, o(a) candidato(a) que não comparecer será eliminado do Certame, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
- O presente processo seletivo simplificado terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com interesse da Administração.

FUNÇÃO		PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS 009/2026	
NOME			
E- MAIL:			
DATA DE NASCIMENTO / /	IDENTIDADE	CPF	SEXO
ENDEREÇO			Nº / COMPLEMENTO
BAIRRO		CEP	CIDADE / UF
TELEFONE (S)	TELEFONE (S)	TELEFONE (S)	

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Declaro que aceito as condições descritas no Edital N° 009/2026 que rege este processo seletivo, e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.

Leopoldina/MG, de de 2026.

NOME:	
FUNÇÃO:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
CIDADE/UF:	TELEFONE:
EMAIL:	
Experiência: (informar períodos, empregadores e cargos/funções nos últimos cinco anos na área do cargo pleiteado). *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de carteira de trabalho/contrato ou certidão de onde trabalhou, no caso de órgão público).	

Formação Escolar: (informar instituições de ensino, ano da conclusão, o curso e área de habilitação). *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de declaração da escola, certificado ou diploma).	
Qualificação Profissional *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de declaração, certificado ou diploma).	

ANEXO II DO EDITAL - CURRICULUM VITAE

OBS: *Não será computada experiência profissional em consultório próprio, somente sendo valorado o tempo de serviço junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado. A Comprovação de experiência deverá constar de certidão emitida por órgão público, na qual se inclua o cargo desempenhado, bem como o tempo em que permaneceu no mesmo, ou ainda, no caso de contrato com empresas privadas, apresentar este ou cópia da CTPS, com foto e folhas da parte do contrato e seguintes, para que seja permitido à Comissão, verificar a anotação Formal registrada (correspondente a vínculos de natureza estatutária e/ou trabalhista, devidamente reconhecidos). É necessário que tais informações sejam precedidas de data de entrada e de saída. Experiências em concomitância, ou seja, de dois empregadores diferentes ao mesmo período de tempo, não serão computadas em conjunto, sendo válida apenas àquela relativa a um deles.
Leopoldina, MG, 04 de novembro de 2026

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

INGRID FIORAVANTE NETTO
Secretária Municipal de Saúde

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Geral - Leopoldina

Publicado por:
Carla Monteiro da Silveira Silva
Código Identificador:C612B3E1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 243, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 007/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado SMS nº 007/2026,com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, conforme Lei Municipal nº 2.620 de 25/05/1994, para contratação por tempo determinado, publicado no órgão de imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cujos classificados são os listados no anexo I, parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 03 de novembro de 2026.
172º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

INGRID FIORAVANTE NETTO
Secretária Municipal de Saúde

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município

CLASSIFICAÇÃO FINAL - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 007/2026
NÍVEL MÉDIO – MOTORISTA

	CANDIDATO	DT. NASC.	RESULTADO 1° ETAPA	RESULTADO ° ETAPA	TOT.	SIT. *	
1	LUIZ ANTONIO MATTOZINHOS	31/08/1951	10	40	50	CLASSIFICADO	
2	ROBERTO DE CARVALHO BEDIM	22/11/1976	5	40	45	CLASSIFICADO	
3	JHONNATHAN GERALDO GREGÓRIO	01/06/1988	5	40	45	CLASSIFICADO	
4	WELLERSON SILVA CIRINO	20/06/1996	5	40	45	CLASSIFICADO	

5	ALEXANDRE SAMPAIO DE ASSIS	27/02/1974	0	40	40	CLASSIFICADO	
6	FRANCISCO JOSÉ DA S. OLIVEIRA	19/11/1981	0	40	40	CLASSIFICADO	
7	CARLOS AUGUSTO COSTA PERACIO	15/03/1974	0	37	37	CLASSIFICADO	
8	MATHEUS DE OLIVEIRA MACHADO	28/12/1998	0	34	34	CLASSIFICADO	
	SEBASTIÃO SILVA MONTEIRO	20/01/1958	0	0	0	DESCLASSIFICADO	FALTA GRAVE
	ALESSANDRO SILVA PEREIRA	18/11/1981				DESCLASSIFICADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
	SÉRGIO CRISTINO MIRANDA JUNIOR	20/10/1994				DESCLASSIFICADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
	LUCCA LANNA SILVA FERREIRA	19/12/2000				DESCLASSIFICADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
	AGATTA DE LOURDES SILVA	14/04/2000				DESCLASSIFICADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
	JANAINA APARECIDA BRAGA MORAIS	03/06/1987				DESCLASSIFICADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
	LUCAS CASSANI FERREIRA SILVA	12/05/2000				DESCLASSIFICADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
	DENYS COIMBRA KENNEDY CARVALHO	07/05/1994				DESCLASSIFICADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
	RAMON DE OLIVEIRA	08/04/2000				DESCLASSIFICADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
	LUCAS APARECIDO GONÇALVES RABELO	24/01/1995				DESCLASSIFICADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
	ANDERSON MARAZO DE ALMEIDA	02/06/1982				DESCLASSIFICADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
	LEANDRO VEIGA MEIRELES DE OLIVEIRA	12/11/1998				DESCLASSIFICADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
	HIGO DE SOUZA DA SILVA	06/07/2001				DESCLASSIFICADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
	MATHEUS DE OLIVEIRA COSTA	02/08/2001				DESCLASSIFICADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
	JHONATA SILVA VIEIRA	18/12/1992				DESCLASSIFICADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
	SEBASTIÃO SILVINO SALVADOR	10/05/1987				DESCLASSIFICADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
	LUIZ QUELVIM ANDRÉ SOUZA	12/03/1994				DESCLASSIFICADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
	TARSYS RODRIGUES DO NASCIMENTO	20/02/1995				DESCLASSIFICADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
	FRANCISCO ANDRADE FERREIRA	07/03/1973				DESCLASSIFICADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
	MATHEUS CRUZ DOS SANTOS	28/01/2004				DESCLASSIFICADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
	ISRAEL DINIZ BRAGA	21/02/1997				DESCLASSIFICADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
	DAVID CARVALHO PEREIRA	25/06/2002				DESCLASSIFICADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
	CARLOS EDUARDO BORGES PEREIRA	20/07/1965				DESCLASSIFICADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
	IGOR LANZIERI DE SOUZA	01/10/1997				DESCLASSIFICADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
	ANTONIO ALBERTO DE MORAIS	16/02/1964				DESCLASSIFICADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
	PAULO ROGÉRIO HERCULANO CÂNDIDO	25/01/1982				DESCLASSIFICADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
	UILIAM BASTOS DE SOUZA	27/11/1979				DESCLASSIFICADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
	EMERSON ANIBAL GUIMARAES	16/03/1973				DESCLASSIFICADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
	JOÃO GUILHERME LOUREIRO BONATO	05/06/1985				DESCLASSIFICADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
	WESLEN DA SILVA DOS SANTOS	12/07/1998				DESCLASSIFICADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
	ISAIAS CELIO AGOSTINHO	13/07/1985				DESCLASSIFICADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
	TCHARLES DA SILVA SABINO	26/02/1992				DESCLASSIFICADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
	JOÃO GABRIEL ALVES OLIVEIRA	15/02/2005				DESCLASSIFICADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
	ALESSANDRO AFONSO VENANCIO	06/10/1980				DESCLASSIFICADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
	DIEGO CERQUEIRA SANTOS	24/04/1982				DESCLASSIFICADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
	PAULO FILIPE BOULHOSA CARVALHO	26/01/2000				DESCLASSIFICADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
	MÁRCIO JOSÉ DA SILVA CANDIDO	19/05/1979				DESCLASSIFICADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
	SEBASTIÃO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA	12/12/1977				DESCLASSIFICADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
	ISMAEL ANESTOR FÉLIX	24/02/2000				DESCLASSIFICADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
	IGOR PEREIRA ROCHA	15/08/2002				DESCLASSIFICADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
	ANDERSON BISPO MOSTEIRO	06/07/1998				DESCLASSIFICADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
	GLEISSON RAMOS SILVA	04/12/1989				DESCLASSIFICADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
	WILMAR MENDONÇA CAMPOS	21/05/1974				DESCLASSIFICADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
	VINÍCIUS ELIAS BENTO	17/11/1992				DESCLASSIFICADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
	DOUGLAS FRANCISCO CIRINO	05/06/1981				DESCLASSIFICADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
	HERON RESENDE OLIVEIRA	01/04/1976				DESCLASSIFICADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
	LUIS GUSTAVO DA SILVA SUTANA	01/09/1998				DESCLASSIFICADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
	SIDINEY JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA	02/01/1988				DESCLASSIFICADO	DOCUMENTAÇÃO

							INCOMPLETA
	SIMARI CRISTIANE DE SOUZA	07/04/1971				DESCLASSIFICADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
	MATEUS MARQUES DE MORAIS	18/10/1989				DESCLASSIFICADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
	FRANCISCO AMARO FÓFANO BARBOSA	05/03/1970				DESCLASSIFICADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
	DIOGO OLIVEIRA SILVA	17/09/2026				DESCLASSIFICADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
	LUCAS FERREIRA PRUDENCIO	29/06/1993				DESCLASSIFICADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
	DANIEL LUIZ DA SILVA	26/01/1981				DESCLASSIFICADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
	EDUARDO PIRES DA SILVA JI	06/07/1985				DESCLASSIFICADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
	GENESIO GOMES ZANGIROLANI	01/07/1983				DESCLASSIFICADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
	LEANDRO LOPES DUARTE	30/01/1982				DESCLASSIFICADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
	ITALO RIBEIRO SILVA	26/09/2000				DESCLASSIFICADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
	TIAGO NUNES DA SILVA VALLE	26/08/1999				DESCLASSIFICADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
	AGUINALDO ANTONIO PEREIRA NETO	06/12/1974				DESCLASSIFICADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
	MARCO TULIO OLIVEIRA DOS SANTOS	22/03/1999				DESCLASSIFICADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
	JOSE VICENTE CAMARINO FELIX	21/04/1979				DESCLASSIFICADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
	EDIMAR FERREIRA MATIAS	24/08/1986				DESCLASSIFICADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
	DIONÍSIO DA SILVA	22/05/1972				DESCLASSIFICADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA

Leopoldina, MG, 03 de novembro 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

INGRID FIORAVANTE NETTO
Secretário Municipal de Saúde

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Geral-Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:F2C02C0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 016/2026 • Processo Administrativo nº 080/2026

01 | QUADRO-RESUMO DA ADJUDICAÇÃO

Órgão	Prefeitura Municipal de Naque/MG
Modalidade / nº	Dispensa de Licitação nº 016/2026, nos termos do Decreto Municipal nº 15, de 01 de março de 2024
Processo	Processo Administrativo nº 080/2026
Objeto	Aquisição de 125 (cento e vinte e cinco) lixeiras fixas de aço inox para área pública, destinadas à limpeza, conservação e manutenção dos espaços públicos do Município de Naque/MG, conforme Termo de Referência da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Critério e forma	Critério de julgamento: menor preço unitário
Adjudicatárias	KMK SERVIÇOS EM AÇO INOX
Itens / lotes	Item 1 — 125 unidades — adjudicado
VALOR TOTAL ADJUDICADO	**R$ 15.625,00 (quinze mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**

02 | FUNDAMENTO E CONSIDERANDOS
O **PREFEITO** MUNICIPAL DE NAQUE, Estado de Minas Gerais, Sr. ROBSON DE SENA MOREIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, por se tratar de contratação direta, no § 4º do mesmo artigo, no art. 75, inciso II, da referida Lei e nos arts. 2º, inciso II, e 16 do Decreto Municipal nº 15, de 01 de março de 2024, considerando os atos praticados no Processo Administrativo nº 080/2026,
CONSIDERANDO que a Dispensa nº 016/2026, Processo Administrativo nº 080/2026, tem por objeto a aquisição de 125 (cento e vinte e cinco) lixeiras fixas de aço inox para área pública, conforme o Termo de Referência da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, nos termos do Decreto Municipal nº 15, de 01 de março de 2024;
CONSIDERANDO que o valor estimado da contratação, de R$ 15.625,00 (quinze mil, seiscentos e vinte e cinco reais), foi apurado conforme o Relatório de Pesquisa de Preços constante dos autos, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º, § 2º, do Decreto Municipal nº 15/2024, tendo a estimativa de preços sido realizada concomitantemente à seleção da proposta;
CONSIDERANDO que a proposta da empresa KMK SERVIÇOS EM AÇO INOX, no valor unitário de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) e total de R$ 15.625,00, foi julgada em 13/10/2026 e considerada compatível com o preço estimado para a contratação;
03 | RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item/Lote	Descrição	Un.	Qtd.	Adjudicatária	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)

1	Lixeira fixa para área pública, aço inox 0,6 mm, perfurada a laser, polida, 30 litros, 41 x 30 cm, coluna em tubo de aço inox de 1 ½", altura total 1,5 m, com adesivo de vinil com brasão da Prefeitura	UNID.	125	KMK SERVIÇOS EM AÇO INOX	125,00	15.625,00
	TOTAL ADJUDICADO					**15.625,00**

04 | DECLARAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

Diante do exposto, **ADJUDICO**, o objeto da Dispensa de Licitação nº 016/2026, Processo Administrativo nº 080/2026, referente a aquisição de lixeiras fixas de aço inox para área pública, à empresa KMK SERVIÇOS EM AÇO INOX, inscrita no CNPJ nº 42.682.151/0001-17, nos itens e valores constantes da seção 03, totalizando R$ 15.625,00 (quinze mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

A presente adjudicação não gera direito subjetivo à contratação nem dispensa a homologação do procedimento, que será formalizada em ato próprio.

05 | DETERMINAÇÕES

I – Publique-se este Termo de Adjudicação e dê-se ciência à adjudicatária.

II –Após a homologação, proceda-se à formalização do contrato com a adjudicatária, observadas as condições do Termo de Referência.

Publique-se e cumpra-se.

Naque/MG, 05 de novembro de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal de Naque/MG

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:0B5757AC

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação Nº 016/2026 · AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Ente contratante	Prefeitura Municipal de Naque/MG — CNPJ nº 01.613.208/0001-49
Procedimento	Dispensa de Licitação nº 016/2026
Processo Administrativo	nº 080/2026
Hipótese legal	Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II
Regulamento municipal	Decreto Municipal nº 15, de 01 de março de 2024
Órgão demandante	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Agente de Contratação	Delano Sérgio Soares de Oliveira — Portaria nº 09, de 13/01/2026
Contratado(a)	KMK SERVIÇOS EM AÇO INOX — CNPJ 42.682.151/0001-17
Valor total	R$ 15.625,00 (quinze mil, seiscentos e vinte e cinco reais)
Autoridade competente	Robson de Sena Moreira — Prefeito Municipal

1. OBJETO

Aquisição de 125 (cento e vinte e cinco) unidades de lixeira fixa para área pública, fabricada em chapa de aço inox, espessura 0,6 mm, perfurada a laser, com acabamento polido, capacidade de 30 litros, medindo 41 cm de altura e 30 cm de diâmetro, coluna de fixação em tubo redondo de aço inox de 1 ½ polegada, altura total de 1,5 m, com adesivo de vinil de 20 x 18 cm com brasão da Prefeitura colado na frente, destinadas à limpeza, conservação e manutenção dos espaços públicos do Município de Naque/MG, conforme Termo de Referência da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, de 13/10/2026

2. FUNDAMENTAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NAQUE/MG**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente art. 75, inciso II, e

CONSIDERANDO que o processo foi instruído nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com os documentos ali exigidos;

CONSIDERANDO o enquadramento do objeto na hipótese legal indicada, conforme o Termo de Referência de 13/10/2026 (item 8.1), que fundamenta a contratação no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e o Decreto Municipal nº 15/2024 (art. 2º, II, e art. 4º, § 2º), que admite a dispensa na forma física e faculta a publicação do Aviso de Dispensa nas contratações de até 25% do limite do art. 2º, II;

CONSIDERANDO a razão da escolha do contratado e a justificativa do preço, constantes de proposta da KMK SERVIÇOS EM AÇO INOX, de 02/10/2026, no valor unitário de R$ 125,00 e total de R$ 15.625,00, julgada em 13/10/2026 pelo critério de menor preço unitário, e de Relatório de Pesquisa de Preços constante dos autos;

CONSIDERANDO a compatibilidade com a previsão de recursos orçamentários, conforme constante do item 12 do Termo de Referência (Fichas 265, 382, 503 e 554), a definir no contrato,

3. DECISÃO

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a contratação direta da empresa indicada no item 4, para o objeto descrito no item 1, com fundamento em art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

II – RATIFICAR os atos praticados no procedimento pelo Agente de Contratação e pelos demais agentes envolvidos;

III – HOMOLOGAR o resultado do procedimento Dispensa de Licitação nº 016/2026, em favor do(a) contratado(a), pelo valor total indicado;

IV – DETERMINAR as providências constantes do item 5.

4. RESULTADO

Item / Lote	Descrição	Empresa vencedora	CNPJ	Qtd.	Valor (R$)
1	Lixeira fixa para área pública, aço inox 0,6 mm, perfurada a laser, polida, 30 litros, 41 x 30 cm, coluna em tubo de aço inox de 1 ½", altura total 1,5 m, com adesivo de vinil com brasão da Prefeitura	KMK SERVIÇOS EM AÇO INOX	42.682.151/0001-17	125	15.625,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO					15.625,00

5. PROVIDÊNCIAS

Publicar este Termo e o extrato da contratação em sítio eletrônico oficial, nos termos da legislação aplicável (sítio eletrônico oficial do Município).

Formalizar a contratação por contrato ou instrumento equivalente (contrato, com gestor Weyler de Almeida Santos, fiscal técnico Josué Lima Chaves e fiscal administrativo Marilene Santos Silva, conforme o Termo de Referência, entrega em até 15 dias corridos e garantia mínima de 12 meses), observado o regulamento municipal.

Divulgar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se e cumpra-se.

Naque/MG, 05 de novembro de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:3A65EAC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL – 27/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes –
EDITAL – 27/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DOCONDUTOR NIC

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes – , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações abaixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito.A recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ao Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - , que fica localizado na Rua Ari Teixeira da Costa,1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630 ou VIA CORREIOS para Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630 (de preferência mediante aviso de recebimento). Para a obtenção de 10% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 283 da lei Federal nº 9.503/97).
ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (31) 3627-6943 / 3624-4008.

Nº	PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
1	HDC7A52	N200029198	14/08/2026	5002-0	390,46
2	TOF0G35	N200029200	14/08/2026	5002-0	260,32
3	HNU6252	N200029203	14/08/2026	5002-0	260,32
4	OPK7F31	N200029204	14/08/2026	5002-0	390,46
5	SIZ9B93	N200029206	14/08/2026	5002-0	260,32
6	LBW3D15	N200029209	14/08/2026	5002-0	260,32
7	SYD3I53	N200029210	14/08/2026	5002-0	260,32
8	OLQ7867	N200029211	14/08/2026	5002-0	260,32
9	OPK7F31	N200029213	14/08/2026	5002-0	260,32
10	RFP8E45	N200029216	14/08/2026	5002-0	260,32
11	HNO8730	N200029218	14/08/2026	5002-0	260,32
12	TXS5B77	N200029219	14/08/2026	5002-0	260,32
13	TCA6A91	N200029220	14/08/2026	5002-0	260,32
14	CJT1D54	N200029221	14/08/2026	5002-0	260,32
15	RFI9J20	N200029222	14/08/2026	5002-0	260,32
16	TCQ9D72	N200029223	14/08/2026	5002-0	260,32
17	SHV0J86	N200029227	14/08/2026	5002-0	390,46
18	OWV7J51	N200029231	14/08/2026	5002-0	260,32
19	LUA5B29	N200029232	14/08/2026	5002-0	390,46
20	PVN0G39	N200029234	14/08/2026	5002-0	260,32
21	HMZ4547	N200029235	14/08/2026	5002-0	260,32
22	QON2F85	N200029236	14/08/2026	5002-0	260,32
23	HLN2G78	N200029237	14/08/2026	5002-0	260,32
24	PZK2D77	N200029239	14/08/2026	5002-0	260,32
25	HFR9322	N200029240	14/08/2026	5002-0	390,46
26	FDB6E11	N200029241	14/08/2026	5002-0	260,32
27	SDX7F17	N200029244	14/08/2026	5002-0	260,32
28	QON2F85	N200029245	14/08/2026	5002-0	390,46
29	QOH7F98	N200029248	14/08/2026	5002-0	260,32
30	LUA5B29	N200029251	14/08/2026	5002-0	260,32
31	QPW0F82	N200029253	14/08/2026	5002-0	586,94
32	RUN2F66	N200029254	14/08/2026	5002-0	586,94
33	AUL1B16	N200029256	14/08/2026	5002-0	260,32
34	QWS5C65	N200029261	14/08/2026	5002-0	260,32
35	PPQ5I71	N200029262	14/08/2026	5002-0	260,32
36	SHY6I06	N200029264	14/08/2026	5002-0	390,46
37	TCW4I73	N200029265	14/08/2026	5002-0	260,32
38	TYJ1A99	N200029267	14/08/2026	5002-0	260,32
39	GWK9J35	N200029268	14/08/2026	5002-0	260,32
40	PWX2H38	N200029269	14/08/2026	5002-0	586,94
41	PYK3F22	N200029272	14/08/2026	5002-0	260,32
42	GVK5603	N200029273	14/08/2026	5002-0	260,32
43	QPZ4276	N200029275	14/08/2026	5002-0	260,32
44	JQZ6283	N200029278	14/08/2026	5002-0	260,32
45	GXA5F15	N200029283	14/08/2026	5002-0	260,32
46	UAA2D82	N200029291	14/08/2026	5002-0	260,32
47	OUI8D48	N200029296	14/08/2026	5002-0	260,32
48	MSW6G21	N200029298	14/08/2026	5002-0	260,32
49	OPP3J23	N200029300	14/08/2026	5002-0	260,32
50	SIZ1I34	N200029301	14/08/2026	5002-0	390,46

51	PXN5A45	N200029303	14/08/2026	5002-0	260,32
52	QQS9071	N200029307	14/08/2026	5002-0	260,32
53	TCS0A01	N200029308	14/08/2026	5002-0	260,32
54	DDD7C61	N200029310	14/08/2026	5002-0	260,32
55	TNM1D33	N200029312	14/08/2026	5002-0	260,32
56	LPZ6J64	N200029313	14/08/2026	5002-0	260,32
57	OCX5E85	N200029321	14/08/2026	5002-0	586,94
58	QNW7I73	N200029322	14/08/2026	5002-0	586,94
59	HKZ6D08	N200029325	14/08/2026	5002-0	390,46
60	DJF6E48	N200029326	14/08/2026	5002-0	586,94
61	SIV4J31	N200029328	14/08/2026	5002-0	586,94
62	HAA9I81	N200029329	14/08/2026	5002-0	586,94
63	HEI0D19	N200029330	14/08/2026	5002-0	260,32
64	SGB8H72	N200029333	14/08/2026	5002-0	260,32
65	PZR0J27	N200029338	14/08/2026	5002-0	260,32
66	PZQ9601	N200029340	14/08/2026	5002-0	260,32
67	QXS5G82	N200029368	21/08/2026	5002-0	260,32
68	FMT7C08	N200029374	21/08/2026	5002-0	260,32
69	SJH0E16	N200029383	21/08/2026	5002-0	390,46
70	FMT7C08	N200029390	21/08/2026	5002-0	260,32
71	SFK4D05	N200029393	21/08/2026	5002-0	260,32
72	SFK4D05	N200029394	21/08/2026	5002-0	260,32
73	QQH8B52	N200029401	21/08/2026	5002-0	260,32
74	RNT6H19	N200029417	21/08/2026	5002-0	260,32
75	TWZ5I50	N200029423	21/08/2026	5002-0	260,32
76	TEJ0A41	N200029425	21/08/2026	5002-0	260,32
77	SVP3G54	N200029430	21/08/2026	5002-0	260,32
78	TYA7I74	N200029432	21/08/2026	5002-0	260,32
79	PXH5148	N200029438	21/08/2026	5002-0	260,32
80	TYE0J74	N200029444	21/08/2026	5002-0	260,32
81	SSQ9I68	N200029445	21/08/2026	5002-0	260,32
82	TEP0E54	N200029448	21/08/2026	5002-0	260,32
83	BVT8J82	N200029450	21/08/2026	5002-0	260,32
84	FTE8C61	N200029453	21/08/2026	5002-0	260,32
85	STV1A24	N200029454	21/08/2026	5002-0	260,32
86	STP7F39	N200029457	21/08/2026	5002-0	260,32
87	QOE7428	N200029458	21/08/2026	5002-0	260,32
88	SIB4C87	N200029460	21/08/2026	5002-0	260,32
89	TDL0A53	N200029461	21/08/2026	5002-0	260,32
90	RTO6F93	N200029465	21/08/2026	5002-0	260,32
91	EOU4F71	N200029466	21/08/2026	5002-0	260,32
92	FTV1C65	N200029469	21/08/2026	5002-0	260,32
93	SYD3C31	N200029470	21/08/2026	5002-0	260,32
94	RFQ8J25	N200029472	21/08/2026	5002-0	260,32
95	TXJ7J79	N200029476	21/08/2026	5002-0	260,32
96	SUK1F46	N200029478	21/08/2026	5002-0	260,32
97	RMS6G53	N200029480	21/08/2026	5002-0	260,32
98	SJA2B50	N200029484	21/08/2026	5002-0	260,32
99	GIG5B64	N200029485	21/08/2026	5002-0	390,46
100	TOJ5G33	N200029488	21/08/2026	5002-0	390,46
101	GZV8019	N200029489	21/08/2026	5002-0	260,32
102	HNV8H66	N200029491	21/08/2026	5002-0	260,32
103	TMD1J14	N200029492	21/08/2026	5002-0	260,32
104	FKX0B62	N200029494	21/08/2026	5002-0	260,32
105	RVM1A61	N200029495	21/08/2026	5002-0	390,46
106	RNQ9B54	N200029496	21/08/2026	5002-0	260,32
107	TMC6D60	N200029501	21/08/2026	5002-0	260,32
108	PAS2A23	N200029503	21/08/2026	5002-0	260,32
109	TYM4I25	N200029508	21/08/2026	5002-0	586,94
110	SGG3C43	N200029509	21/08/2026	5002-0	260,32
111	HGQ8100	N200029513	21/08/2026	5002-0	586,94
112	TXU2A31	N200029515	21/08/2026	5002-0	586,94
113	TYR2H31	N200029518	24/08/2026	5002-0	586,94
114	TBM2B15	N200029519	24/08/2026	5002-0	260,32
115	TXW3B41	N200029520	24/08/2026	5002-0	260,32
116	PXH5148	N200029521	24/08/2026	5002-0	260,32
117	TXX5I84	N200029524	24/08/2026	5002-0	260,32
118	TXO6B15	N200029528	24/08/2026	5002-0	260,32
119	RML1J75	N200029529	24/08/2026	5002-0	260,32
120	TDA0F22	N200029530	24/08/2026	5002-0	260,32
121	TDV4E90	N200029532	24/08/2026	5002-0	260,32
122	LMN2C74	N200029535	24/08/2026	5002-0	260,32
123	TET6E49	N200029537	24/08/2026	5002-0	260,32
124	TYG4H51	N200029538	24/08/2026	5002-0	260,32
125	TEQ0H80	N200029539	24/08/2026	5002-0	260,32
126	TYE7J42	N200029540	24/08/2026	5002-0	390,46
127	FJN1B41	N200029542	24/08/2026	5002-0	260,32
128	TYG4H51	N200029544	24/08/2026	5002-0	260,32
129	ONR4G33	N200029546	24/08/2026	5002-0	260,32
130	TDP1A78	N200029547	24/08/2026	5002-0	260,32
131	UAA0G05	N200029549	24/08/2026	5002-0	260,32
132	SZD2C94	N200029555	24/08/2026	5002-0	260,32
133	RUM2G19	N200029559	24/08/2026	5002-0	260,32
134	HNV8H66	N200029560	24/08/2026	5002-0	260,32
135	UAX6E59	N200029561	24/08/2026	5002-0	260,32
136	HIV6C98	N200029562	24/08/2026	5002-0	260,32
137	TXY3J65	N200029564	24/08/2026	5002-0	390,46
138	RFZ6A12	N200029566	24/08/2026	5002-0	260,32
139	PXC9737	N200029573	24/08/2026	5002-0	586,94

140	NUE8C73	N200029576	24/08/2026	5002-0	390,46
141	ODJ9B33	N200029577	24/08/2026	5002-0	260,32
142	FMY9404	N200029578	24/08/2026	5002-0	586,94
143	SIR0G38	N200029579	24/08/2026	5002-0	390,46
144	TAS2F13	N200029586	24/08/2026	5002-0	390,46
145	TIT4D24	N200029594	24/08/2026	5002-0	176,76
146	RNF3F41	N200029595	24/08/2026	5002-0	390,46
147	ANX1D37	N200029598	24/08/2026	5002-0	260,32
148	UBJ1F84	N200029599	24/08/2026	5002-0	390,46
149	UDA7E92	N200029600	24/08/2026	5002-0	390,46
150	CUY8G08	N200029601	24/08/2026	5002-0	390,46
151	CUY8G08	N200029604	25/08/2026	5002-0	260,32
152	QOS9600	N200029606	25/08/2026	5002-0	260,32
153	RVT8G98	N200029607	25/08/2026	5002-0	260,32
154	SYM4G78	N200029610	25/08/2026	5002-0	260,32
155	RFW7H55	N200029614	25/08/2026	5002-0	260,32
156	UAZ2J95	N200029617	25/08/2026	5002-0	260,32
157	RVV1F07	N200029619	25/08/2026	5002-0	260,32
158	RUF9D23	N200029621	25/08/2026	5002-0	260,32
159	TWZ5G30	N200029622	25/08/2026	5002-0	260,32
160	FUU4J63	N200029631	25/08/2026	5002-0	390,46
161	UBC3B41	N200029636	25/08/2026	5002-0	390,46
162	QSR3G83	N200029638	25/08/2026	5002-0	390,46
163	QSR3G83	N200029639	25/08/2026	5002-0	390,46
164	IOD1788	N200029642	25/08/2026	5002-0	260,32

Tipo de documento: NIC - Data da geração: 5 de novembro de 2026 – Total de Registros: 164

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Autoridade Trânsito

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:52703747

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL – 28/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes –
EDITAL – 28/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DOCONDUTOR

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes – , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, deverá ser entregue PESSOALMENTE ao Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - , que fica localizado na Rua Ari Teixeira da Costa,1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630 ou VIA CORREIOS para Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630 (de preferência mediante aviso de recebimento).
ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (31) 3627-6943 / 3624-4008.

Nº	PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
1	SIZ4C12	N200031479	30/10/2026	5002-0
2	FXN9I78	N200031493	30/10/2026	5002-0
3	FXN9I78	N200031492	30/10/2026	5002-0
4	FXN9I78	N200031491	30/10/2026	5002-0
5	TKD2H81	N200031490	30/10/2026	5002-0
6	TZG3H01	N200031489	30/10/2026	5002-0
7	RML6E97	N200031488	30/10/2026	5002-0
8	TDO4I09	N200031487	30/10/2026	5002-0
9	SFJ7C89	N200031486	30/10/2026	5002-0
10	SIB4C94	N200031485	30/10/2026	5002-0
11	PVC9587	N200031484	30/10/2026	5002-0
12	PCE2C29	N200031483	30/10/2026	5002-0
13	TYN2J50	N200031482	30/10/2026	5002-0
14	SYV3J87	N200031481	30/10/2026	5002-0
15	TDP8G86	N200031451	30/10/2026	5002-0
16	FPU6E05	N200031478	30/10/2026	5002-0
17	OQY7C73	N200031477	30/10/2026	5002-0
18	PNZ0J73	N200031475	30/10/2026	5002-0
19	FCQ8H42	N200031470	30/10/2026	5002-0
20	RTB8C01	N200031469	30/10/2026	5002-0
21	QPK8I56	N200031468	30/10/2026	5002-0
22	FJK8648	N200031464	30/10/2026	5002-0
23	FNB9B56	N200031463	30/10/2026	5002-0
24	TAL3F63	N200031462	30/10/2026	5002-0
25	SSQ9I68	N200031457	30/10/2026	5002-0
26	RVT8I84	N200031455	30/10/2026	5002-0
27	QMR6033	N200031454	30/10/2026	5002-0
28	SHU4G61	N200031452	30/10/2026	5002-0

Tipo de documento: NICNAI - Data da geração: 5 de novembro de 2026 – Total de Registros: 28

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Autoridade Trânsito

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:9106D182

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL – 32/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes –
EDITAL – 32/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes – , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.229/21, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022.A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE ou VIA CORREOS (de preferência mediante aviso de recebimento), ao Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - , que fica localizado na Rua Ari Teixeira da Costa,1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630.Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 14.229/21 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, localizado na Rua Ari Teixeira da Costa,1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630.
ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (31) 3627-6943 / 3624-4008.

Nº	PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
1	HAO4502	R100300374	21/09/2026	7455-0
2	GNH8E17	R100300375	21/09/2026	7463-0
3	QXS5G82	R100300376	21/09/2026	7455-0
4	OXB4F22	R100300379	21/09/2026	7455-0
5	TZA7D07	R100300381	21/09/2026	7463-0
6	MXF4D81	R100300384	21/09/2026	7455-0
7	OQW7G93	R100300391	21/09/2026	6050-3
8	GNS3D22	R100300392	21/09/2026	6050-3
9	HBS2214	R100300393	21/09/2026	6050-3
10	OXE2H53	R100300397	22/09/2026	6050-3
11	SHB4F69	R100300398	22/09/2026	6050-3
12	EGI5J39	R100300399	22/09/2026	6050-3
13	SIA0B38	R100300400	22/09/2026	6050-3
14	OQK3A10	R100300467	22/09/2026	7455-0
15	HNU1875	R100300470	22/09/2026	7455-0
16	RNE4G68	AG11008712	22/09/2026	5550-0
17	GTS3886	AG11008713	22/09/2026	5550-0
18	QXW4I37	R100300387	23/09/2026	7455-0
19	OQX1A21	R100300388	23/09/2026	7455-0
20	UVI3E39	R100300389	23/09/2026	7455-0
21	HKY0637	R100300390	23/09/2026	7455-0
22	OBZ3C77	R100300402	23/09/2026	6050-3
23	HAK2948	R100300472	23/09/2026	7463-0
24	GSB2846	R100300475	23/09/2026	7455-0
25	SSS4E41	R100300406	24/09/2026	6050-3
26	HAO7120	R100300407	24/09/2026	6050-3
27	HMX1E00	R100300410	24/09/2026	7455-0
28	CUH7E05	R100300420	24/09/2026	7455-0
29	OLW9C17	R100300423	24/09/2026	7455-0
30	DTB0772	R100300426	24/09/2026	7455-0
31	BOE6B81	R100300427	24/09/2026	7455-0
32	AYQ5208	R100300431	24/09/2026	7455-0
33	GOW1B81	R100300433	24/09/2026	7455-0
34	HNE2508	R100300435	24/09/2026	7455-0
35	TYN0D64	R100300439	24/09/2026	7455-0
36	TCR5J57	R100300441	24/09/2026	7455-0
37	OQL1598	R100300443	24/09/2026	7455-0
38	PYG8166	R100300444	24/09/2026	7455-0
39	HOK5G39	R100300445	24/09/2026	7455-0
40	SIF0D15	R100300446	24/09/2026	7455-0
41	GTY8A18	R100300447	24/09/2026	7455-0
42	HJK1B04	R100300449	24/09/2026	7455-0
43	BEL3144	R100300450	24/09/2026	7463-0
44	HKC5E86	R100300456	24/09/2026	7455-0
45	RVE1B95	R100300457	24/09/2026	7455-0
46	QPV2F16	R100300459	24/09/2026	7455-0
47	OLR3B16	R100300460	24/09/2026	7455-0
48	AOY2A63	R100300461	24/09/2026	7463-0
49	TCD7I96	R100300462	24/09/2026	7455-0
50	SHW8B63	R100300464	24/09/2026	7463-0
51	GSX3F41	R100300481	24/09/2026	7455-0
52	GED2F03	R100300486	24/09/2026	7455-0
53	TDZ5G40	AG11008720	24/09/2026	7340-0

54	GNF4G30	AG11008719	24/09/2026	7633-1
55	QQT9D82	AG11008721	24/09/2026	7340-0
56	PXO3J22	R100300494	25/09/2026	6050-3
57	GKK8A60	R100300495	25/09/2026	6050-3
58	OLY0E63	R100300497	25/09/2026	6050-3
59	UVL5D99	R100300506	25/09/2026	7455-0
60	TZD5G98	R100300508	25/09/2026	7455-0
61	HNG7I85	R100300509	25/09/2026	7455-0
62	RVB3F27	R100300512	25/09/2026	7455-0
63	QNU9A65	R100300513	25/09/2026	7455-0
64	OPC3G65	R100300514	25/09/2026	7455-0
65	KPI7C90	R100300517	25/09/2026	7455-0
66	SHR3D16	R100300522	25/09/2026	7455-0
67	HIO7862	R100300524	25/09/2026	7455-0
68	QWW3C89	R100300527	25/09/2026	7455-0
69	QAJ9F74	R100300528	25/09/2026	7463-0
70	HEU6J86	R100300529	25/09/2026	7455-0
71	MOD3640	R100300532	25/09/2026	7455-0
72	HEI3060	R100300564	25/09/2026	7455-0
73	HHV7C83	R100300568	25/09/2026	7455-0
74	TYQ3E85	R100300570	25/09/2026	7455-0
75	PPE3C81	R100300571	25/09/2026	7455-0
76	PVT1H27	R100300572	25/09/2026	7455-0
77	MSJ6G94	R100300574	25/09/2026	7455-0
78	RNI4G73	R100300578	25/09/2026	7455-0
79	QXE3F89	R100300580	25/09/2026	7455-0
80	HDW2I90	R100300596	25/09/2026	7455-0
81	PYS8I22	R100300613	25/09/2026	7463-0
82	HNN7958	R100300636	25/09/2026	7455-0
83	TDS8H38	R100300637	25/09/2026	7455-0
84	TEP9C63	R100300638	25/09/2026	7455-0
85	NTO9I69	R100300640	25/09/2026	7455-0
86	TEP9C63	R100300650	25/09/2026	7463-0
87	THC2C47	R100300651	25/09/2026	7455-0
88	QNF4666	R100300504	26/09/2026	6050-3
89	NYB3818	R100300510	26/09/2026	7455-0
90	HDW5J50	R100300538	26/09/2026	7455-0
91	PXK9D61	R100300540	26/09/2026	7463-0
92	RVW8J96	R100300542	26/09/2026	7455-0
93	HNS4601	R100300545	26/09/2026	7455-0
94	LTR7B24	R100300546	26/09/2026	7455-0
95	QUJ2F06	R100300547	26/09/2026	7455-0
96	GUF0888	R100300549	26/09/2026	7455-0
97	QOU3I05	R100300551	26/09/2026	7455-0
98	KYG7G19	R100300554	26/09/2026	7463-0
99	PXY9A20	R100300555	26/09/2026	7463-0
100	HNQ5863	R100300559	26/09/2026	7455-0
101	HIO9B23	R100300560	26/09/2026	7455-0
102	GZY8916	R100300561	26/09/2026	7463-0
103	OME5464	R100300582	26/09/2026	7455-0
104	TDQ2D52	R100300583	26/09/2026	7463-0
105	HKJ2354	R100300584	26/09/2026	7455-0
106	PXJ6981	R100300585	26/09/2026	7455-0
107	UVK2G74	R100300586	26/09/2026	7455-0
108	GYV7943	R100300587	26/09/2026	7455-0
109	GLJ3733	R100300602	26/09/2026	7455-0
110	SDT3J44	R100300606	26/09/2026	7455-0
111	HKJ2354	R100300607	26/09/2026	7463-0
112	OQH9A18	R100300610	26/09/2026	7455-0
113	HEC8A86	R100300619	26/09/2026	7471-0
114	SRO5C00	R100300623	26/09/2026	7463-0
115	HEC8A86	R100300624	26/09/2026	7455-0
116	HHX4G25	R100300629	26/09/2026	7455-0
117	GZG8C52	R100300632	26/09/2026	7471-0
118	HKL4D99	R100300642	26/09/2026	7455-0
119	HKK1J97	R100300643	26/09/2026	7455-0
120	LSF5F71	R100300646	26/09/2026	7455-0
121	HNQ7097	R100300652	26/09/2026	7455-0
122	HNO1E80	R100300653	26/09/2026	7455-0
123	MQH7D32	R100300659	26/09/2026	7455-0
124	OPH4682	R100300660	26/09/2026	7455-0
125	HKK1J97	R100300661	26/09/2026	7455-0
126	PXC6410	R100300663	26/09/2026	7455-0
127	RTF9C76	R100300665	27/09/2026	6050-3
128	RTI3B50	R100300678	27/09/2026	7455-0
129	OMF6176	R100300679	27/09/2026	7455-0
130	QNO0473	R100300681	27/09/2026	7471-0
131	TYS6C19	R100300682	27/09/2026	7455-0
132	TEW3H61	R100300694	27/09/2026	7455-0
133	UAC0D70	R100300692	27/09/2026	7455-0
134	HAH6800	R100300695	27/09/2026	7455-0
135	HDV3I62	R100300688	27/09/2026	7455-0
136	RFE3G37	R100300690	27/09/2026	7463-0
137	QPN1J57	R100300697	27/09/2026	7463-0
138	OXI9B91	R100300698	27/09/2026	7455-0
139	GZO6396	R100300699	27/09/2026	7455-0
140	PZY1E85	R100300700	27/09/2026	7455-0
141	SEY4F94	R100300704	27/09/2026	7455-0
142	NXF7J42	R100300706	27/09/2026	7455-0

143	HEX5A35	R100300711	27/09/2026	7455-0
144	TDQ1H50	R100300713	27/09/2026	7455-0
145	GQG7886	R100300717	27/09/2026	7455-0
146	ICW8446	R100300718	27/09/2026	7455-0
147	RVE5B71	R100300719	27/09/2026	7455-0
148	MYA5707	R100300720	27/09/2026	7463-0
149	RPZ2A42	R100300721	27/09/2026	7455-0
150	HCI7297	R100300725	27/09/2026	7455-0
151	PWK4F37	R100300729	27/09/2026	7455-0
152	DZW4E65	R100300733	27/09/2026	7455-0
153	HJR8446	R100300734	27/09/2026	7455-0
154	TZR4E67	R100300735	27/09/2026	7455-0
155	HCO9A63	R100300736	27/09/2026	7455-0
156	RVE5B71	R100300737	27/09/2026	7455-0
157	PUJ1G23	R100300738	27/09/2026	7455-0
158	HCI7297	R100300741	27/09/2026	7455-0
159	FOK0E59	R100300743	27/09/2026	7455-0
160	HEC8A86	R100300745	27/09/2026	7455-0
161	HBB6H96	R100300748	27/09/2026	7471-0
162	OMD3D01	R100300749	27/09/2026	7463-0
163	PKZ5G71	R100300750	27/09/2026	7455-0
164	PVK0225	R100300751	27/09/2026	7455-0
165	OME5464	R100300755	27/09/2026	7455-0
166	HAH6800	R100300758	27/09/2026	7455-0
167	GZH4525	R100300766	27/09/2026	7455-0
168	OUN4D25	R100300768	27/09/2026	7455-0
169	HAH6800	R100300769	27/09/2026	7455-0
170	GTV1819	R100300805	28/09/2026	7455-0
171	HFY3H19	R100300806	28/09/2026	7455-0
172	HDQ1A10	R100300807	28/09/2026	7455-0
173	RMZ6A16	R100300940	28/09/2026	7471-0
174	RUE6D72	R100300881	28/09/2026	7463-0
175	PVK1G05	R100300813	28/09/2026	7455-0
176	GYI5040	R100300814	28/09/2026	7455-0
177	GZA2429	R100300815	28/09/2026	7455-0
178	RMO2G70	R100300816	28/09/2026	7455-0
179	EEJ2A22	R100300820	28/09/2026	7455-0
180	QNR5C74	R100300891	28/09/2026	7463-0
181	PWC1H01	R100300892	28/09/2026	7463-0
182	QPW2A37	R100300823	28/09/2026	7455-0
183	HLW5498	R100300860	28/09/2026	7455-0
184	OXC4C50	R100300883	28/09/2026	7455-0
185	HCI1J66	R100300912	28/09/2026	7463-0
186	ARY0A59	R100300913	28/09/2026	7463-0
187	GPT1083	R100300888	28/09/2026	7455-0
188	GRV6483	R100300889	28/09/2026	7455-0
189	RTB8B11	R100300890	28/09/2026	7455-0
190	HIM7E67	R100300941	28/09/2026	7463-0
191	LIO7F09	R100300893	28/09/2026	7455-0
192	GZA2429	R100300904	28/09/2026	7455-0
193	HKL4D99	R100300942	28/09/2026	7463-0
194	PJA7498	R100300905	28/09/2026	7455-0
195	OQB8D15	R100300909	28/09/2026	7455-0
196	SYL1C99	R100300911	28/09/2026	7455-0
197	OPI0F59	R100300897	28/09/2026	7455-0
198	QQQ1E78	R100300900	28/09/2026	6050-3
199	MSQ6D52	AG11008726	28/09/2026	6068-1
200	MSQ6D52	AG11008725	28/09/2026	5274-1
201	PVE9171	R100300826	29/09/2026	7455-0
202	OWP9D78	R100300827	29/09/2026	7455-0
203	PZJ0J44	R100300829	29/09/2026	7455-0
204	PZJ6E31	R100300831	29/09/2026	7455-0
205	FVK5A75	R100300833	29/09/2026	7455-0
206	TYL2G43	R100300861	29/09/2026	7471-0
207	GYW1051	R100300836	29/09/2026	7455-0
208	PGM3E46	R100300837	29/09/2026	7455-0
209	HMI6J84	R100300838	29/09/2026	7463-0
210	QPP2320	R100300840	29/09/2026	7471-0
211	HLH5E00	R100300841	29/09/2026	7471-0
212	TEA7H38	R100300842	29/09/2026	7455-0
213	GNG8J16	R100300847	29/09/2026	7455-0
214	TTR5E00	R100300850	29/09/2026	7455-0
215	HJR7121	R100300851	29/09/2026	7455-0
216	QOG5E56	R100300853	29/09/2026	7455-0
217	HMY4D11	R100300854	29/09/2026	7455-0
218	HMZ2C62	R100300856	29/09/2026	7455-0
219	GQY0605	R100300864	29/09/2026	7455-0
220	HHQ9F57	R100300865	29/09/2026	7463-0
221	HEC8A86	R100300866	29/09/2026	7455-0
222	HNY1278	R100300869	29/09/2026	7471-0
223	HEN4C16	R100300874	29/09/2026	7455-0
224	TYH2D19	R100300877	29/09/2026	7455-0
225	HHH6C86	R100300879	29/09/2026	6050-3
226	HAB4389	R100300915	30/09/2026	6050-3
227	PWH1D77	R100300916	30/09/2026	6050-3
228	TDU9A78	R100300919	30/09/2026	7463-0
229	TDU9A78	R100300920	30/09/2026	7471-0
230	OWY3593	R100300923	30/09/2026	7455-0
231	RFO1F90	R100300924	30/09/2026	7455-0

232	KZL4D57	R100300926	30/09/2026	7455-0
233	HIL0A90	R100300927	30/09/2026	7455-0
234	HLV3524	R100300947	30/09/2026	7455-0
235	OPF1H14	R100300955	30/09/2026	7455-0
236	HJE5I84	R100300956	30/09/2026	7455-0
237	HDD5671	R100300948	30/09/2026	7455-0
238	OPQ0D59	R100300950	30/09/2026	7455-0
239	DWH8H31	R100300951	30/09/2026	7455-0
240	RMW4B98	R100300952	30/09/2026	7455-0
241	HPE2D92	R100300953	30/09/2026	7463-0
242	HKR3441	R100300939	30/09/2026	7455-0
243	GZB9J69	R100300960	30/09/2026	7455-0
244	TDZ1F12	R100300961	30/09/2026	7455-0
245	GXT3116	R100300963	30/09/2026	7455-0
246	NYG0I71	R100300964	30/09/2026	7455-0
247	HCY8681	R100300965	30/09/2026	7463-0
248	TCV7G37	R100300966	30/09/2026	7455-0
249	SYK0C61	R100300967	30/09/2026	7455-0
250	TZR4E67	R100300968	30/09/2026	7463-0
251	HND4D48	R100300970	30/09/2026	7455-0
252	JUV0F22	R100300972	30/09/2026	7455-0
253	HCY8681	R100300929	30/09/2026	7455-0
254	PVT8416	R100300930	30/09/2026	7455-0
255	HHH9J43	R100300935	30/09/2026	7455-0
256	RUG6H42	R100300938	30/09/2026	7463-0
257	GSR6H37	AG11007978	02/10/2026	7633-1
258	QMY9F21	AG11007977	02/10/2026	7340-0
259	OXF8H35	AG11007790	03/10/2026	5452-1
260	HHN4C32	AG11010312	03/10/2026	6530-0
261	GXN0I54	AG11010309	03/10/2026	5010-0
262	QNO6546	AG11010314	03/10/2026	7340-0
263	RUR0G00	AG11010316	03/10/2026	6491-0
264	GXN0I54	AG11010311	03/10/2026	6726-1
265	GXN0I54	AG11010310	03/10/2026	7340-0
266	HNN7958	AG11011105	04/10/2026	5509-0
267	MBE2670	AG11007795	04/10/2026	6599-2
268	MBE2670	AG11007797	04/10/2026	6670-0
269	MBE2670	AG11007796	04/10/2026	6637-1
270	MBE2670	AG11007798	04/10/2026	6726-1
271	MBE2670	AG11007799	04/10/2026	7340-0
272	MBE2670	AG11007793	04/10/2026	5010-0
273	MBE2670	AG11007794	04/10/2026	5118-0
274	HDX2A23	AG11010332	04/10/2026	5843-3
275	GVV6B49	AG11010376	04/10/2026	6530-0
276	HKK6I26	AG11010366	04/10/2026	6653-1
277	KYQ6I45	AG11010334	04/10/2026	7633-2
278	QXQ1G65	AG11010322	04/10/2026	6653-1
279	QXQ1G65	AG11010323	04/10/2026	7340-0
280	QXQ1G65	AG11010324	04/10/2026	5215-1
281	TCK0H55	AG11010325	04/10/2026	6491-0
282	HDX2A23	AG11010331	04/10/2026	7358-0
283	OHF2D53	AG11007475	04/10/2026	5550-0
284	GWB4F21	AG11008729	04/10/2026	7633-1
285	HOH6810	R100301278	05/10/2026	6050-3
286	PUV6C37	R100301279	05/10/2026	6050-3
287	JEK9G18	R100301280	05/10/2026	6050-3
288	GVW3F37	R100301281	05/10/2026	6050-3
289	RVA8G20	R100301282	05/10/2026	7455-0
290	HJQ7F61	R100301283	05/10/2026	7455-0
291	OXB9A92	R100301284	05/10/2026	7455-0
292	HIQ2H43	R100301285	05/10/2026	7455-0
293	SYJ1E32	R100301290	05/10/2026	7455-0
294	PZM1333	R100301291	05/10/2026	7455-0
295	SHB4F69	R100301292	05/10/2026	7455-0
296	PVW2G08	R100301293	05/10/2026	7455-0
297	HIY0263	R100301294	05/10/2026	7455-0
298	TWZ6E05	R100301295	05/10/2026	7455-0
299	HBR3748	R100301296	05/10/2026	7455-0
300	CUH7E05	R100301297	05/10/2026	7455-0
301	RUE4I54	R100301298	05/10/2026	7455-0
302	HDK9974	R100301299	05/10/2026	7455-0
303	RVV5F44	R100301300	05/10/2026	7455-0
304	EEO5E16	R100301301	05/10/2026	7455-0
305	TDT3E75	R100301302	05/10/2026	7455-0
306	HKH1982	R100301303	05/10/2026	7455-0
307	DJH8A49	R100301304	05/10/2026	7455-0
308	OPJ5885	R100301305	05/10/2026	7455-0
309	TEW6A60	R100301306	05/10/2026	7463-0
310	QXR1G41	R100301307	05/10/2026	7455-0
311	RMK5J03	R100301308	05/10/2026	7463-0
312	QXB6G26	R100301309	05/10/2026	7455-0
313	PVY1419	R100301310	05/10/2026	7455-0
314	UVS9C09	R100301275	05/10/2026	7455-0
315	OMD0652	R100301276	05/10/2026	7455-0
316	KIZ8C83	R100301277	05/10/2026	7463-0
317	PYP9271	R100301286	05/10/2026	7455-0
318	AZG0C83	R100301287	05/10/2026	7463-0
319	QPA8452	R100301288	05/10/2026	7455-0
320	OPK0263	R100301289	05/10/2026	7455-0

321	PMS2D62	R100301311	05/10/2026	7455-0
322	HLE1B25	R100301312	05/10/2026	7455-0
323	KKS8I26	R100301313	05/10/2026	7455-0
324	UVP4G43	R100301314	05/10/2026	7455-0
325	GZB9J69	R100301317	05/10/2026	7455-0
326	RUR2G83	R100301318	05/10/2026	7455-0
327	MRE9067	R100301319	05/10/2026	7455-0
328	HCG6H48	R100301320	05/10/2026	7455-0
329	GKO0711	R100301321	05/10/2026	7455-0
330	SVO3F63	R100301322	05/10/2026	7455-0
331	KLH0261	R100301323	05/10/2026	7463-0
332	QQG9J50	R100301324	05/10/2026	7455-0
333	RFB7I93	R100301325	05/10/2026	7455-0
334	TZG7E27	R100301326	05/10/2026	7455-0
335	HDB8E23	R100301327	05/10/2026	7463-0
336	QUI5F17	R100301328	05/10/2026	7455-0
337	RMP8E18	R100301329	05/10/2026	7471-0
338	HMX3B87	R100301330	05/10/2026	7455-0
339	DOJ8B41	R100301331	05/10/2026	7455-0
340	EOE4J49	R100301332	05/10/2026	7455-0
341	RMZ0B13	R100301333	05/10/2026	7455-0
342	UDN3I01	R100301334	05/10/2026	7455-0
343	HNW0684	AG11009297	05/10/2026	5185-1
344	HNW0684	AG11009296	05/10/2026	6599-2
345	GNU3H32	AG11009295	05/10/2026	5185-1
346	KRT7C20	AG11009300	05/10/2026	5541-4
347	HJG6119	AG11009291	05/10/2026	5185-1
348	FIJ8C13	R100301335	06/10/2026	7455-0
349	QOQ1E68	R100301336	06/10/2026	7455-0
350	QNN9A67	R100301337	06/10/2026	7455-0
351	TZV8F42	R100301338	06/10/2026	7455-0
352	TFU4A31	R100301339	06/10/2026	7455-0
353	AVS0695	R100301340	06/10/2026	7455-0
354	PYO2125	R100301341	06/10/2026	7455-0
355	TDY9J32	R100301342	06/10/2026	7463-0
356	QUJ5522	R100301343	06/10/2026	7463-0
357	PXR2G70	R100301344	06/10/2026	7455-0
358	OHV6J72	R100301345	06/10/2026	7455-0
359	HKN7678	R100301346	06/10/2026	7463-0
360	ABJ4J21	R100301347	06/10/2026	7455-0
361	GZJ8G61	R100301348	06/10/2026	7455-0
362	OLS0I61	R100301349	06/10/2026	7455-0
363	PVV8F37	R100301350	06/10/2026	7455-0
364	TXX4J81	R100301351	06/10/2026	7471-0
365	PUN6832	R100301352	06/10/2026	7463-0
366	OPW8J29	R100301353	06/10/2026	7455-0
367	RFJ7I58	R100301354	06/10/2026	7463-0
368	HHT1359	R100301355	06/10/2026	7455-0
369	DSP9C15	R100301356	06/10/2026	7455-0
370	HFU0603	R100301357	06/10/2026	7455-0
371	TZB6E63	R100301358	06/10/2026	7463-0
372	HEQ4A85	R100301359	06/10/2026	7463-0
373	TEK3G52	R100301360	06/10/2026	7455-0
374	TKC5D57	R100301361	06/10/2026	7463-0
375	RAL2I03	R100301362	06/10/2026	7463-0
376	ORC1B08	R100301363	06/10/2026	7455-0
377	RMH2I51	R100301364	06/10/2026	7455-0
378	BML4045	R100301365	06/10/2026	7455-0
379	QUJ5522	R100301366	06/10/2026	7455-0
380	KNX8J78	R100301367	06/10/2026	7455-0
381	OXA1F94	R100301368	06/10/2026	7455-0
382	HEN0F65	R100301369	06/10/2026	7455-0
383	QQI4H89	R100301370	06/10/2026	7455-0
384	PWX1D76	R100301371	06/10/2026	7455-0
385	EDL9G04	R100301373	06/10/2026	7455-0
386	HFE1728	R100301374	06/10/2026	7455-0
387	PUE9B36	R100301375	06/10/2026	7455-0
388	PZV5H20	R100301376	06/10/2026	7455-0
389	SJF7H59	R100301377	06/10/2026	7455-0
390	TZG8I74	R100301378	06/10/2026	7455-0
391	TXR3B79	R100301379	06/10/2026	7463-0
392	FFR1A40	R100301380	06/10/2026	7455-0
393	OLV2849	R100301381	06/10/2026	7463-0
394	HMI9353	R100301382	06/10/2026	7455-0
395	RUK8F14	R100301383	06/10/2026	7455-0
396	TZX1C81	R100301384	06/10/2026	7471-0
397	RTL1A50	R100301385	06/10/2026	7455-0
398	QPV5I39	R100301386	06/10/2026	7463-0
399	SJF7H59	R100301387	06/10/2026	7455-0
400	SJF7H59	R100301388	06/10/2026	7455-0
401	TXR3B79	R100301389	06/10/2026	7463-0
402	PXJ6G46	R100301390	06/10/2026	7455-0
403	RMR8A09	R100301391	06/10/2026	7463-0
404	BVT8J82	R100301372	06/10/2026	7455-0
405	OQY8066	R100301315	06/10/2026	6050-3
406	OWH1C44	R100301316	06/10/2026	6050-3
407	GXZ0J81	AG11008980	06/10/2026	6599-2
408	PVU7361	AG11008733	06/10/2026	7633-1
409	NXZ9H12	AG11008731	06/10/2026	5509-0

410	PXS7E60	AG11011108	06/10/2026	5541-1
411	TXC3J88	AG11011109	06/10/2026	7633-1
412	PXP1E81	AG11010361	06/10/2026	7633-2
413	HKK6I26	AG11010363	06/10/2026	6653-1
414	HKK6I26	AG11010364	06/10/2026	7056-2
415	HKK6I26	AG11010365	06/10/2026	5843-3
416	UAA4F88	AG11010367	06/10/2026	6653-1
417	UAA4F88	AG11010368	06/10/2026	7340-0
418	TYZ4E67	AG11010373	06/10/2026	6653-1
419	TYZ4E67	AG11010374	06/10/2026	7340-0
420	QUV7009	AG11010381	06/10/2026	6505-0
421	TYZ4E67	AG11010375	06/10/2026	6491-0
422	OKI0A02	AG11010385	06/10/2026	6530-0
423	QUV7009	AG11010382	06/10/2026	6726-1
424	PXS7E60	AG11009116	07/10/2026	5541-4
425	OLW4D88	AG11009117	07/10/2026	5541-4
426	OQB2D75	AG11007988	07/10/2026	5185-1
427	PVI2B06	AG11007989	07/10/2026	7366-2
428	HEK2880	AG11007990	07/10/2026	7366-2
429	PWZ8318	AG11007991	07/10/2026	5185-1
430	GLN9064	AG11007994	07/10/2026	5185-1
431	MTS7J34	AG11007996	07/10/2026	5509-0
432	HNG7H77	AG11007997	07/10/2026	5185-1
433	HLJ2725	AG11007998	07/10/2026	7366-2
434	GIF8199	AG11007999	07/10/2026	5550-0
435	SBX1H45	AG11008000	07/10/2026	5550-0
436	TDL0G42	AG11008737	07/10/2026	5541-4
437	HDH1C28	AG11008741	07/10/2026	5541-4
438	HJK5H98	AG11008744	07/10/2026	5541-4
439	SWH3F56	AG11008745	07/10/2026	7633-1
440	GXH2458	AG11009870	07/10/2026	6068-1
441	GXH2458	AG11009871	07/10/2026	5720-0
442	OAG8D58	AG11009874	07/10/2026	5550-0
443	RNT7J87	AG11008983	07/10/2026	5010-0
444	RTL5G48	AG11008984	07/10/2026	5541-1
445	RKC2A09	AG11009402	07/10/2026	7633-1
446	RKC2A09	AG11009403	07/10/2026	6599-2
447	RTL8I95	AG11009410	07/10/2026	7633-1
448	BUR4426	AG11009411	07/10/2026	5185-1
449	QWS8I44	AG11009412	07/10/2026	7633-1
450	RTD6E27	AG11009327	07/10/2026	6130-0
451	PUB6247	AG11009329	07/10/2026	5541-1
452	GYS1676	AG11008878	07/10/2026	5509-0
453	GXH2458	AG11003872	07/10/2026	5835-0
454	GXH2458	AG11003873	07/10/2026	5215-1
455	HKL8899	AG11010520	07/10/2026	5207-0
456	HIM8B12	AG11009620	08/10/2026	5550-0
457	PZK2D77	AG11009621	08/10/2026	5550-0
458	QQM2G92	AG11006581	08/10/2026	5550-0
459	AKH2867	AG11002946	08/10/2026	5460-0
460	SIR6D43	R100300666	08/10/2026	7463-0
461	RTP7F19	R100300668	08/10/2026	7455-0
462	TCM3C62	R100300671	08/10/2026	7455-0
463	PTP8F58	R100300672	08/10/2026	7455-0
464	HEF4J05	R100300771	08/10/2026	7455-0
465	SIA9C42	R100300772	08/10/2026	7455-0
466	RMM3H29	R100300774	08/10/2026	7455-0
467	HAV4519	R100300775	08/10/2026	7455-0
468	RFE9G46	R100300785	08/10/2026	7455-0
469	TZM2F79	R100300786	08/10/2026	7463-0
470	UVU9G15	R100300789	08/10/2026	7471-0
471	QXZ2J50	R100300792	08/10/2026	7455-0
472	QPT3H07	R100300801	08/10/2026	7455-0
473	TEE2A21	AG11010383	08/10/2026	5010-0
474	PVE7D34	AG11010378	08/10/2026	5967-0
475	PVE7D34	AG11010379	08/10/2026	5843-3
476	HGR9B95	AG11010380	08/10/2026	6564-0
477	OKI0A02	AG11010384	08/10/2026	6530-0
478	RNO0J35	AG11010397	09/10/2026	6653-1
479	GSZ0G61	AG11010396	09/10/2026	6599-2
480	TCF3B13	AG11010386	09/10/2026	7340-0
481	GSZ0G61	AG11010395	09/10/2026	6815-0
482	GKL7447	AG11008888	09/10/2026	6637-1
483	AYS3J41	AG11010124	09/10/2026	6530-0
484	AYS3J41	AG11010125	09/10/2026	5185-1
485	GYZ2F20	AG11009913	09/10/2026	5010-0
486	GYZ2F20	AG11009914	09/10/2026	6726-1
487	TXM5I37	R100300779	11/10/2026	7455-0
488	RFD2H38	R100300780	11/10/2026	7455-0
489	HKO5F20	R100300781	11/10/2026	7463-0
490	TZR5E39	AG11010394	12/10/2026	6637-2
491	OXF2344	AG11011305	13/10/2026	5452-1
492	HJR6609	AG11009361	13/10/2026	5550-0
493	TXR0H36	AG11003427	13/10/2026	7030-1
494	HMG5A72	AG11003429	13/10/2026	5185-1
495	GMH0A36	AG11009887	13/10/2026	5568-0
496	TZE8J24	AG11008759	13/10/2026	7340-0
497	GOL5F71	AG11008762	13/10/2026	5185-1
498	GOL5F71	AG11008763	13/10/2026	6599-2

499	HDB9439	AG11009118	13/10/2026	5541-4
500	OQK0C88	AG11009119	13/10/2026	5541-4
501	PUZ6040	AG11009120	13/10/2026	5541-4
502	RVC4A03	AG11009121	13/10/2026	7340-0
503	RVC4A03	AG11009122	13/10/2026	6637-1
504	TXK9F57	AG11008760	13/10/2026	7340-0
505	PUU7273	AG11008899	13/10/2026	5568-0
506	OPP7F93	AG11009454	13/10/2026	6122-0
507	GSO3481	AG11009455	13/10/2026	6122-0
508	GSO3481	AG11009456	13/10/2026	5185-1
509	GPC6164	AG11009457	13/10/2026	6122-0
510	LLD2700	AG11009459	13/10/2026	5541-4
511	GZA7F10	AG11011231	14/10/2026	6530-0
512	TZK1J02	AG11011223	14/10/2026	5215-2
513	TZK1J02	AG11011222	14/10/2026	6602-0
514	FWC9I33	AG11011220	14/10/2026	5843-4
515	RKJ4E56	AG11011217	14/10/2026	7340-0
516	RKJ4E56	AG11011216	14/10/2026	6653-1
517	TZK1J02	AG11011221	14/10/2026	5843-4
518	GZA7F10	AG11011232	15/10/2026	6530-0
519	AQE9H06	AG11006400	15/10/2026	5568-0
520	HMT5104	AG11010733	16/10/2026	7633-1
521	HAI8H08	AG11010738	16/10/2026	5185-1
522	HLS6219	AG11002599	16/10/2026	7366-2
523	EZD1G00	AG11009635	16/10/2026	5380-0
524	GXY4149	AG11009639	16/10/2026	5452-1
525	HFU8353	AG11009640	16/10/2026	5452-1
526	QUN0C08	AG11010157	16/10/2026	6530-0
527	GZK0561	AG11011314	16/10/2026	5550-0
528	OKM3F23	AG11011317	16/10/2026	5193-0
529	JNP6J17	AG11011013	16/10/2026	5010-0
530	NXY2F55	AG11008777	16/10/2026	6530-0
531	CZA4A06	AG11010742	17/10/2026	5452-2
532	RFF5G90	AG11010745	17/10/2026	5991-0
533	HAF3J32	AG11010746	17/10/2026	7340-0
534	HAF3J32	AG11010747	17/10/2026	6122-0
535	HAF3J32	AG11010748	17/10/2026	5835-0
536	CNQ6J29	AG11010749	17/10/2026	5541-1
537	TYC8D87	AG11009960	17/10/2026	6637-1
538	CEI2A74	AG11010812	17/10/2026	5525-0
539	JLQ6081	AG11010813	17/10/2026	6050-2
540	OPC3107	AG11009489	17/10/2026	6599-2
541	OPC3107	AG11009490	17/10/2026	5541-4
542	OPC3107	AG11009491	17/10/2026	5185-1
543	HDW3I12	AG11009492	17/10/2026	5541-4
544	OOV8592	AG11009493	17/10/2026	5541-4
545	FIK1A23	AG11009495	17/10/2026	5541-4
546	GLG9I73	AG11009381	17/10/2026	6122-0
547	GLG9I73	AG11009382	17/10/2026	6599-2
548	QUC2C26	AG11009383	17/10/2026	5185-1
549	QOE3112	AG11009385	17/10/2026	5185-1
550	TXM4B65	AG11009961	17/10/2026	7056-1
551	TXM4B65	AG11009962	17/10/2026	6653-1
552	TXM4B65	AG11009963	17/10/2026	7714-1
553	HKA1B68	AG11010163	17/10/2026	5010-0
554	HKA1B68	AG11010164	17/10/2026	6653-1
555	HHS2308	AG11010410	17/10/2026	5568-0
556	HBI8182	AG11010411	17/10/2026	5568-0
557	SYS9J16	AG11009755	17/10/2026	5525-0
558	OQT6H73	AG11009756	17/10/2026	5550-0
559	QUP5926	AG11009126	17/10/2026	7366-2
560	OZF9B08	AG11009127	17/10/2026	7366-2
561	OLX7G61	AG11009649	17/10/2026	5185-1
562	GZT6782	AG11009651	17/10/2026	5185-1
563	DIH8J76	AG11009654	17/10/2026	7366-2
564	QUS7443	AG11011601	17/10/2026	6599-2
565	QUS7443	AG11011602	17/10/2026	7048-1
566	AZW0E89	AG11010162	17/10/2026	6530-0
567	PAV7D75	AG11010754	17/10/2026	7625-2
568	HAX5I85	AG11009123	17/10/2026	7633-1
569	TEV1F53	AG11011019	17/10/2026	7684-2
570	RUY0H03	AG11011016	17/10/2026	7340-0
571	RUY0H03	AG11011017	17/10/2026	7684-2
572	TCI8I86	AM03578152	17/10/2026	5550-0
573	PZB1C46	AG11011229	17/10/2026	7340-0
574	TCQ7A36	AG11011247	17/10/2026	5452-2
575	HMU1G90	AG11011246	17/10/2026	7340-0
576	PZB1C46	AG11011228	17/10/2026	6653-1
577	SYX3D88	AG11011235	17/10/2026	7340-0
578	SYX3D88	AG11011234	17/10/2026	6653-1
579	BEK7C90	AG11011233	17/10/2026	5525-0
580	GZA7F10	AG11011230	17/10/2026	6530-0
581	SHC6C28	AG11011250	18/10/2026	7340-0
582	SHC6C28	AG11011253	18/10/2026	5215-1
583	SHC6C28	AG11011252	18/10/2026	5843-3
584	SHC6C28	AG11011251	18/10/2026	6076-0
585	SYO1A60	AG11011245	18/10/2026	6653-1
586	DUO6E08	AG11010822	18/10/2026	5010-0
587	UVP5J75	AG11010823	18/10/2026	5550-0

588	RTT9C30	AG11010825	18/10/2026	5525-0
589	TZN3C37	AG11008778	18/10/2026	7340-0
590	GDM9A49	AG11008779	18/10/2026	7030-1
591	GDM9A49	AG11008780	18/10/2026	7633-1
592	SHV6F61	AG11008782	18/10/2026	7340-0
593	FUZ2G26	AG11011406	18/10/2026	7340-0
594	GDM9A49	AG11011166	18/10/2026	6599-2
595	GWK8J25	AG11003894	18/10/2026	6548-0
596	QEN0A89	AG11011320	18/10/2026	5568-0
597	TCF3B13	AG11010814	18/10/2026	6599-2
598	GSM6H89	AG11009974	18/10/2026	5452-1
599	HHX3469	AG11010817	18/10/2026	6599-2
600	GVS8F55	AG11010818	18/10/2026	5045-0
601	QUM7123	AG11010819	18/10/2026	6599-2
602	QUM7123	AG11010820	18/10/2026	5010-0
603	HIF4J53	AG11010821	18/10/2026	5010-0
604	TXV6A89	AG11010203	18/10/2026	7340-0
605	ORA0583	AG11011021	18/10/2026	5738-0
606	NXZ4067	AG11009137	19/10/2026	5541-1
607	HFX4635	AG11010208	19/10/2026	5185-1
608	DFL1H81	AG11010209	19/10/2026	5185-1
609	GXZ2D22	AG11009496	19/10/2026	5185-1
610	HOJ6H98	AG11009497	19/10/2026	5185-1
611	HAR7994	AG11009502	19/10/2026	6599-2
612	HAR7994	AG11009503	19/10/2026	5541-4
613	OXF2F00	AG11009507	19/10/2026	5541-4
614	DFL1H81	AG11009508	19/10/2026	6599-2
615	QUW6H44	AG11009509	19/10/2026	6068-1
616	RVE4G98	AG11009138	19/10/2026	5819-1
617	PYL7H98	AG11009140	19/10/2026	7340-0
618	HMY4603	AG11009141	19/10/2026	7633-2
619	GZP4A16	AG11009758	19/10/2026	5550-0
620	MBL1685	AG11009759	19/10/2026	5550-0
621	HAY0D13	AG11009762	19/10/2026	6122-0
622	NYA0969	AG11009643	19/10/2026	5185-1
623	HNZ3747	AG11009645	19/10/2026	5185-1
624	QNN9A67	AG11011331	19/10/2026	5550-0
625	GTW9084	AG11011335	19/10/2026	5185-2
626	HKE8A56	AG11009896	19/10/2026	5452-1
627	TYX2F18	AG11009897	19/10/2026	5550-0
628	OPC1559	AG11009900	19/10/2026	5568-0
629	HHV9J69	AG11011902	19/10/2026	5568-0
630	TEL0G41	AG11011903	19/10/2026	5550-0
631	HKO4D78	AG11011904	19/10/2026	5509-0
632	GTM4H38	AG11011905	19/10/2026	5452-2
633	UAC5E07	AG11011906	19/10/2026	6050-1
634	MTW3A09	AG11010436	19/10/2026	7366-2
635	MTW3A09	AG11010437	19/10/2026	5185-1
636	TDM9B95	AG11010440	19/10/2026	7340-0
637	PJD4H09	AG11010448	19/10/2026	5550-0
638	EJT2759	AG11010453	19/10/2026	5185-1
639	TCB3A17	AG11010456	19/10/2026	7633-1
640	RTL1B67	AG11010460	19/10/2026	5185-1
641	QUG5C36	AG11010465	19/10/2026	5185-1
642	PWV8A88	AG11010466	19/10/2026	5185-1
643	GZT8227	AG11010469	19/10/2026	5193-0
644	PWG7E09	AG11010470	19/10/2026	7366-2
645	PWG7E09	AG11010471	19/10/2026	5185-2
646	CEX8J59	AG11010475	19/10/2026	5185-1
647	RTK5F22	AG11009977	19/10/2026	6726-1
648	HMA7G18	AG11010218	19/10/2026	5550-0
649	EWS4148	AG11010221	19/10/2026	5452-1
650	GZO5A04	AG11010224	19/10/2026	5185-1
651	QTA9E59	AG11010225	19/10/2026	5452-1
652	EYM4D24	AG11010173	19/10/2026	5738-0
653	HKW1J37	AG11010174	19/10/2026	7340-0
654	HKR3H26	AG11010204	19/10/2026	5185-1
655	NXZ3083	AG11010205	19/10/2026	5185-1
656	GTH3E67	AG11010206	19/10/2026	5185-1
657	QNP9A15	AG11009131	19/10/2026	7625-2
658	HNG6888	AG11009133	19/10/2026	5541-1
659	TDG8H31	AG11009135	19/10/2026	7340-0
660	QOD2J19	AG11009136	19/10/2026	7625-2
661	PZB6J87	AG11009982	20/10/2026	5452-1
662	BJI7256	AG11009658	20/10/2026	5550-0
663	HGK0628	AG11009659	20/10/2026	7633-1
664	PVE9171	AG11009661	20/10/2026	5541-4
665	CEV7G27	AG11009662	20/10/2026	5550-0
666	QWW3063	AG11009663	20/10/2026	5550-0
667	HAL4624	AG11011257	20/10/2026	5061-0
668	HAL4624	AG11011256	20/10/2026	7340-0
669	HAL4624	AG11011255	20/10/2026	6637-2
670	GQR1H52	AG11011269	20/10/2026	5525-0
671	QXZ6I28	AG11011268	20/10/2026	5452-2
672	HAL4624	AG11011254	20/10/2026	5010-0
673	PUP5297	AG11010227	21/10/2026	7340-0
674	SIA5B65	AG11010229	21/10/2026	7340-0
675	QPV0I69	AG11010234	21/10/2026	7366-2
676	PYN7F10	AG11011177	21/10/2026	5541-1

677	PWD3C54	AG11011179	21/10/2026	5541-4
678	NRY2791	AG11010476	21/10/2026	5550-0
679	HBJ2196	AG11010478	21/10/2026	5185-1
680	HDR9088	AG11010481	21/10/2026	5185-2
681	HOD0I39	AG11010486	21/10/2026	7633-1
682	HOD0I39	AG11010489	21/10/2026	5185-1
683	PUA5H12	AG11010494	21/10/2026	5185-1
684	PUA5H12	AG11010495	21/10/2026	6599-2
685	HAM8F85	AG11010496	21/10/2026	7366-2
686	HAM8F85	AG11010497	21/10/2026	6530-0
687	HBM4173	AG11010498	21/10/2026	7633-1
688	UVX7G36	AG11010499	21/10/2026	5550-0
689	GTN8E61	AG11012001	21/10/2026	5550-0
690	HDL1321	AG11012002	21/10/2026	5550-0
691	GXK8D73	AG11012004	21/10/2026	5550-0
692	SSF6E90	AG11012005	21/10/2026	6122-0
693	QPF5J94	AG11012011	21/10/2026	7366-2
694	RFQ0I20	AG11012012	21/10/2026	5185-1
695	NUU9A67	AG11012013	21/10/2026	7633-1
696	GZO0153	AG11012016	21/10/2026	7633-1
697	GXW2991	AG11009521	21/10/2026	5541-4
698	PZI2J49	AG11009524	21/10/2026	5541-4
699	HDD1621	AG11009530	21/10/2026	6599-2
700	HDD1621	AG11009531	21/10/2026	5541-1
701	BTB4G27	AG11011344	21/10/2026	6122-0
702	GXP5F40	AG11011346	21/10/2026	6050-1
703	PWM2027	AG11011349	21/10/2026	5550-0
704	GZD6298	AG11011350	21/10/2026	5185-1
705	QQH9J74	AG11010171	21/10/2026	7340-0
706	QQH9J74	AG11010172	21/10/2026	7684-2
707	TCJ4B06	AG11009144	21/10/2026	5185-2
708	GNU3H32	AG11009145	21/10/2026	5185-2
709	RUV3J90	AG11011908	21/10/2026	7340-0
710	HGU8662	AG11011915	21/10/2026	6050-2
711	SJA3D79	AG11011917	21/10/2026	7340-0
712	PZJ0J44	AG11011918	21/10/2026	5550-0
713	HIK8A25	AG11009763	21/10/2026	5550-0
714	RNS6D46	AG11009766	21/10/2026	6637-1
715	KPH1I84	AG11009767	21/10/2026	6637-1
716	HBA3884	AG11011024	21/10/2026	6599-2
717	PXJ2C41	AG11011025	21/10/2026	6599-2
718	HHQ9E75	AG11011026	21/10/2026	5010-0
719	HHQ9E75	AG11011027	21/10/2026	5118-0
720	PWG8882	AG11011028	21/10/2026	5010-0
721	RNR9H69	AG11010776	21/10/2026	7366-2
722	HKK5B33	AG11008793	21/10/2026	7340-0
723	GZD6298	AG11008794	21/10/2026	5193-0
724	RHF9B81	AG11008795	21/10/2026	5185-1
725	OPT2758	AG11010800	21/10/2026	7340-0
726	TEQ4F65	AG11011023	21/10/2026	5010-0
727	GTN0C16	AG11011355	22/10/2026	5509-0
728	GNH4184	AG11009668	22/10/2026	5550-0
729	HAK7918	AG11009674	22/10/2026	5541-4
730	HJO9G58	AG11009675	22/10/2026	7340-0
731	HJO9G58	AG11009676	22/10/2026	6599-2
732	GVW1G59	AG11011411	22/10/2026	7366-2
733	HBL8469	AG11011415	22/10/2026	5541-4
734	HIM7207	AG11010242	22/10/2026	7633-1
735	HJZ0477	AG11010246	22/10/2026	5541-4
736	HCQ6756	AG11010779	22/10/2026	7633-1
737	MID2H28	AG11010015	22/10/2026	5550-0
738	TCF9G65	AG11009996	22/10/2026	5010-0
739	TCF9G65	AG11009997	22/10/2026	6637-1
740	TCF9G65	AG11009998	22/10/2026	7340-0
741	GYO0H38	AG11010840	22/10/2026	6599-2
742	HGR2476	AG11010842	22/10/2026	5045-0
743	HHQ9B41	AG11009999	22/10/2026	5010-0
744	HHQ9B41	AG11012201	22/10/2026	7340-0
745	HHQ9B41	AG11012202	22/10/2026	7684-1
746	HGP7133	AG11010841	22/10/2026	6599-2
747	OLX5778	AG11010837	22/10/2026	5010-0
748	OLX5778	AG11010838	22/10/2026	7340-0
749	OLX5778	AG11010839	22/10/2026	7684-1
750	HHQ9B41	AG11012203	22/10/2026	6637-2
751	TDS1D78	AG11011352	22/10/2026	5550-0
752	HIM3962	AG11009534	23/10/2026	6599-2
753	HGG4E31	AG11009535	23/10/2026	5185-1
754	HLN8C02	AG11009536	23/10/2026	7633-1
755	HLN8C02	AG11009537	23/10/2026	6599-2
756	FND3J17	AG11009538	23/10/2026	7633-1
757	HLA7987	AG11009541	23/10/2026	7633-1
758	HCW5034	AG11009543	23/10/2026	7633-1
759	QQG9G58	AG11009544	23/10/2026	7633-1
760	QXQ7D53	AG11009545	23/10/2026	5550-0
761	QQD0289	AG11009546	23/10/2026	5550-0
762	RMH0I20	AG11009549	23/10/2026	7633-1
763	OZY8C65	AG11009550	23/10/2026	7633-1
764	OZY8C65	AG11009551	23/10/2026	6599-2
765	MSW6918	AG11009555	23/10/2026	5568-0

766	GUR4I53	AG11009559	23/10/2026	5185-1
767	PVQ7982	AG11009560	23/10/2026	6599-2
768	PVQ7982	AG11009561	23/10/2026	5185-1
769	GZT2296	AG11009563	23/10/2026	5185-1
770	PXJ3894	AG11009568	23/10/2026	7633-1
771	PXJ3894	AG11009569	23/10/2026	5185-1
772	HJR5161	AG11009570	23/10/2026	6599-2
773	HJR5161	AG11009571	23/10/2026	5185-1
774	HDQ2405	AG11009572	23/10/2026	5185-1
775	GVW7730	AG11009573	23/10/2026	5185-1
776	PYH0862	AG11009575	23/10/2026	7633-1
777	HMR4908	AG11009581	23/10/2026	5185-1
778	HBW5352	AG11009582	23/10/2026	5185-1
779	HJA9I75	AG11012019	23/10/2026	5185-1
780	HKH8490	AG11012021	23/10/2026	7366-2
781	GTV1625	AG11012026	23/10/2026	5185-1
782	GZA3979	AG11012032	23/10/2026	5185-1
783	HDD3898	AG11012035	23/10/2026	5185-1
784	CUB4G15	AG11012048	23/10/2026	7366-2
785	CUB4G15	AG11012049	23/10/2026	5185-1
786	OOV9193	AG11012050	23/10/2026	7366-2
787	BEF6F72	AG11012052	23/10/2026	7366-2
788	PYY3B07	AG11012053	23/10/2026	7366-2
789	OPK6137	AG11012056	23/10/2026	5541-1
790	RTI6I94	AG11012058	23/10/2026	7366-2
791	RTI6I94	AG11012059	23/10/2026	6599-2
792	TEC3I59	AG11012060	23/10/2026	7340-0
793	PVA8004	AG11012063	23/10/2026	5568-0
794	GXB1E32	AG11010845	23/10/2026	5274-2
795	GXB1E32	AG11010846	23/10/2026	5258-3
796	GXB1E32	AG11010847	23/10/2026	6050-2
797	GXB1E32	AG11010848	23/10/2026	7030-1
798	GXB1E32	AG11010849	23/10/2026	5835-0
799	GXB1E32	AG11010850	23/10/2026	6769-0
800	GXB1E32	AG11010851	23/10/2026	5819-1
801	HID2010	AG11010175	23/10/2026	5460-0
802	RUN5F92	AG11011921	23/10/2026	5487-0
803	HJD2I63	AG11009771	23/10/2026	5550-0
804	PHV4J29	AG11009775	23/10/2026	5550-0
805	TXJ4C47	AG11008490	23/10/2026	5010-0
806	TXJ4C47	AG11008492	23/10/2026	6670-0
807	TXJ4C47	AG11008493	23/10/2026	5835-0
808	TXJ4C47	AG11008494	23/10/2026	7684-2
809	TXJ4C47	AG11008495	23/10/2026	7340-0
810	TXJ4C47	AG11008496	23/10/2026	6602-0
811	TXJ4C47	AG11008497	23/10/2026	5274-1
812	TXJ4C47	AG11008498	23/10/2026	6726-1
813	TXJ4C47	AG11008499	23/10/2026	5118-0
814	TXJ4C47	AG11008500	23/10/2026	6653-1
815	RNU6A49	AG11010852	23/10/2026	5010-0
816	RNU6A49	AG11010853	23/10/2026	6599-2
817	TEJ3B61	AG11012215	23/10/2026	6602-0
818	TEJ3B61	AG11012216	23/10/2026	5010-0
819	TEJ3B61	AG11012217	23/10/2026	6599-2
820	TEJ3B61	AG11012218	23/10/2026	6637-2
821	TEJ3B61	AG11012219	23/10/2026	6726-1
822	LRF9J24	AG11010016	23/10/2026	7366-2
823	QXK4D27	AG11010018	23/10/2026	5550-0
824	HMR3F16	AG11010019	23/10/2026	5550-0
825	PVA7952	AG11010020	23/10/2026	5550-0
826	KPY3C01	AG11010021	23/10/2026	5541-4
827	FNE8H97	AG11010023	23/10/2026	5185-1
828	QXZ7D51	AG11013203	23/10/2026	7366-2
829	OLR1D93	AG11013206	23/10/2026	5568-0
830	TYE3C74	AG11013204	23/10/2026	5541-4
831	TXU9G38	AG11011294	23/10/2026	6491-0
832	OEP0B28	AG11011278	23/10/2026	5452-2
833	OQP7095	AG11009167	24/10/2026	7366-2
834	OQP7095	AG11009168	24/10/2026	6599-2
835	HNE8C53	AG11009170	24/10/2026	5185-1
836	GXW8J60	AG11009172	24/10/2026	5185-1
837	HOI3C50	AG11009173	24/10/2026	5185-1
838	PZB1G88	AG11009176	24/10/2026	7340-0
839	HMG8B63	AG11011181	24/10/2026	5550-0
840	GXW9G70	AG11011184	24/10/2026	5550-0
841	JEF8B57	AG11009181	24/10/2026	5193-0
842	JEF8B57	AG11009182	24/10/2026	6599-2
843	PXG3640	AG11012607	24/10/2026	7633-1
844	CZA4A06	AG11012609	24/10/2026	7633-2
845	SIC4E27	AG11012612	24/10/2026	7633-1
846	SIX4G81	AG11012614	24/10/2026	5185-1
847	DZZ2D69	AG11012615	24/10/2026	7633-2
848	HNY5J57	AG11009152	24/10/2026	5819-6
849	TCN2B93	AG11009153	24/10/2026	5819-6
850	RVS8I47	AG11011359	24/10/2026	7366-2
851	OLO8B20	AG11009154	24/10/2026	5665-0
852	OMF8A84	AG11011360	24/10/2026	5452-6
853	PYP8C88	AG11011361	24/10/2026	5550-0
854	LTD9B42	AG11011362	24/10/2026	5541-4

855	HFG7J78	AG11011363	24/10/2026	5541-1
856	RME2A97	AG11009678	24/10/2026	7633-1
857	TDN3A84	AG11009679	24/10/2026	7633-1
858	GYO2335	AG11009680	24/10/2026	7633-1
859	HLX2712	AG11009681	24/10/2026	5541-1
860	PLG3D52	AG11009682	24/10/2026	5541-4
861	HJG9380	AG11010025	24/10/2026	5550-0
862	GWR0J63	AG11010026	24/10/2026	5550-0
863	OMD1D86	AG11008292	24/10/2026	6050-2
864	PEY3H60	AG11008293	24/10/2026	6050-2
865	UVS8E15	AG11008294	24/10/2026	6050-2
866	UVS8E15	AG11008295	24/10/2026	7340-0
867	HFE8G51	AG11010177	24/10/2026	5185-1
868	JSZ3C92	AG11009161	24/10/2026	6122-0
869	HIF6123	AG11011611	25/10/2026	5215-1
870	HIF9I55	AG11010024	25/10/2026	5185-1
871	HNQ3A41	AG11010027	25/10/2026	5185-1
872	PXA8387	AG11010028	25/10/2026	5185-1
873	HMH1J49	AG11010029	25/10/2026	5185-1
874	OPG2H33	AG11010030	25/10/2026	5185-1
875	HML8874	AG11010031	25/10/2026	5185-1
876	HIZ0H79	AG11010032	25/10/2026	7633-1
877	HCW6B01	AG11010033	25/10/2026	5185-1
878	EPB1120	AG11010034	25/10/2026	5185-1
879	OQI8E74	AG11012065	25/10/2026	5185-1
880	OQI8E74	AG11012066	25/10/2026	6599-2
881	GYN4343	AG11012067	25/10/2026	5550-0
882	QSF8A57	AG11012068	25/10/2026	7340-0
883	TXX5E34	AG11012069	25/10/2026	7340-0
884	FEQ9D26	AG11012070	25/10/2026	5185-1
885	GYT4146	AG11012076	25/10/2026	5967-0
886	GYT4146	AG11012077	25/10/2026	7340-0
887	GYT4146	AG11012078	25/10/2026	6637-1
888	GXZ5J96	AG11012079	25/10/2026	5550-0
889	JHI2D07	AG11012085	25/10/2026	7366-2
890	RMH2B57	AG11012086	25/10/2026	7366-2
891	RMH2B57	AG11012087	25/10/2026	6637-1
892	RMH2B57	AG11012088	25/10/2026	7340-0
893	GUC3795	AG11012089	25/10/2026	5185-1
894	HCL4818	AG11012091	25/10/2026	5185-2
895	TXW2F04	AG11010176	25/10/2026	7340-0
896	HKW1J37	AG11010179	25/10/2026	6653-1
897	BER2D42	AG11008296	25/10/2026	5207-0
898	FMH0J58	AG11009398	25/10/2026	6530-0
899	GZH5I37	AG11009399	25/10/2026	5541-1
900	RTH2I51	AG11009400	25/10/2026	5541-1
901	RTL5F71	AG11012903	25/10/2026	7340-0
902	SHS7H54	AG11012904	25/10/2026	7340-0
903	PWE4G34	AG11008297	25/10/2026	7030-1
904	PWE4G34	AG11008298	25/10/2026	7340-0
905	QNY9H74	AG11012906	25/10/2026	7366-2
906	HNE8103	AG11012907	25/10/2026	5185-1
907	OQG3496	AG11010180	25/10/2026	7340-0
908	HHO2855	AG11010181	25/10/2026	7340-0
909	HHO2855	AG11010182	25/10/2026	7684-2
910	HHO2855	AG11010183	25/10/2026	6653-1
911	HHO2855	AG11010184	25/10/2026	5258-3
912	HHO2855	AG11010185	25/10/2026	6599-2
913	HCR6E29	AG11011358	25/10/2026	5509-0
914	HNI1H22	AG11011365	25/10/2026	5193-0
915	EEK5B39	AG11011367	25/10/2026	6122-0
916	ANP2A89	AG11011368	25/10/2026	5819-6
917	GPX7F98	AG11011369	25/10/2026	5193-0
918	OWP9985	AG11008299	25/10/2026	7340-0
919	OWP9985	AG11008300	25/10/2026	6637-1
920	HAB8830	AG11012093	25/10/2026	5185-1
921	HCF2161	AG11012094	25/10/2026	5185-1
922	HCF2161	AG11012095	25/10/2026	6599-2
923	QPS6751	AG11012096	25/10/2026	7633-1
924	TZK3G94	AG11012097	25/10/2026	5185-1
925	HLT3I95	AG11012098	25/10/2026	5452-2
926	OPH2I17	AG11012099	25/10/2026	5193-0
927	GVL2456	AG11012100	25/10/2026	5185-2
928	KKD0E92	AG11012801	25/10/2026	5185-1
929	KKD0E92	AG11012802	25/10/2026	6599-2
930	HFK1160	AG11012805	25/10/2026	7366-2
931	NEV8F27	AG11012806	25/10/2026	5185-1
932	PZU8G37	AG11012807	25/10/2026	5185-1
933	QOQ8I18	AG11012808	25/10/2026	5185-1
934	HLJ8C23	AG11012809	25/10/2026	5185-1
935	SYD9A68	AG11012810	25/10/2026	7340-0
936	LJY7913	AG11012811	25/10/2026	7633-2
937	LJY7913	AG11012812	25/10/2026	5185-1
938	EUY3F38	AG11012813	25/10/2026	5185-1
939	FFP6E07	AG11012815	25/10/2026	5185-2
940	HIU8173	AG11012817	25/10/2026	7633-1
941	PWT7J64	AG11010186	25/10/2026	7340-0
942	HCA8246	AG11009583	25/10/2026	6599-2
943	RMO4J65	AG11009584	25/10/2026	7633-1

944	HKQ3008	AG11009585	25/10/2026	6599-2
945	HKQ3008	AG11009586	25/10/2026	5185-1
946	RNW2I03	AG11009587	25/10/2026	7633-1
947	RNW2I03	AG11009588	25/10/2026	5185-2
948	PXR6D22	AG11009589	25/10/2026	7633-1
949	PXR6D22	AG11009590	25/10/2026	5185-1
950	PVD8734	AG11009591	25/10/2026	6599-2
951	GTA4624	AG11009592	25/10/2026	5185-1
952	GQQ1958	AG11009593	25/10/2026	5185-1
953	QNG7J27	AG11009594	25/10/2026	5185-1
954	RFS6I13	AG11009595	25/10/2026	7633-1
955	NYF8F37	AG11009596	25/10/2026	5185-2
956	HOH3A72	AG11009597	25/10/2026	6068-1
957	GZP2320	AG11009598	25/10/2026	5185-1
958	RUL5A55	AG11009599	25/10/2026	6599-2
959	RUL5A55	AG11009600	25/10/2026	5185-1
960	PWL0A29	AG11010601	25/10/2026	7633-1
961	TCJ7D81	AG11010602	25/10/2026	6599-2
962	DDE6E68	AG11010603	25/10/2026	5185-1
963	QQN3F62	AG11010604	25/10/2026	7633-1
964	TCN4B51	AG11010605	25/10/2026	7633-2
965	GYR3B11	AG11010606	25/10/2026	6599-2
966	GYR3B11	AG11010607	25/10/2026	5185-1
967	GUL1065	AG11010608	25/10/2026	5185-1
968	DQK1C94	AG11010609	25/10/2026	5185-1
969	HFK3F28	AG11010610	25/10/2026	6599-2
970	QGE9A05	AG11010611	25/10/2026	7633-1
971	HFK3F28	AG11010612	25/10/2026	5185-1
972	GZD7498	AG11009155	25/10/2026	5185-1
973	NTS0I13	AG11009156	25/10/2026	5185-1
974	KJE1883	AG11009157	25/10/2026	5185-1
975	DRL5H31	AG11009158	25/10/2026	5185-1
976	GSO8035	AG11009159	25/10/2026	5185-1
977	LVB2H40	AG11011801	25/10/2026	5460-0
978	HEI6J32	AG11010858	25/10/2026	6599-2
979	TDC7H87	AG11011034	25/10/2026	5010-0
980	PXI8C84	AG11011036	25/10/2026	6599-2
981	SIA2G54	AG11011037	25/10/2026	6599-2
982	SIA2G54	AG11011038	25/10/2026	5045-0
983	FLL4F49	AG11011039	25/10/2026	6599-2
984	HDW2G26	AG11011040	25/10/2026	6599-2
985	EYF0J28	AG11003053	25/10/2026	6530-0
986	HCF0052	AG11011041	25/10/2026	5380-0
987	QOK6F54	AG11011042	25/10/2026	5380-0
988	HLB1F34	AG11011043	25/10/2026	5380-0
989	JQL7F40	AG11011044	25/10/2026	5410-0
990	RVZ0G82	AG11011045	25/10/2026	5541-1
991	HHF3289	AG11011047	25/10/2026	5509-0
992	QXW6C23	AG11011048	25/10/2026	5509-0
993	NTP0C67	AG11011049	25/10/2026	5380-0
994	RUR8F70	AG11011050	25/10/2026	5576-0
995	QXE3G16	AG11011051	25/10/2026	5380-0
996	HID0798	AG11010859	25/10/2026	5541-1
997	HKH5552	AG11010860	25/10/2026	5550-0
998	NZD7682	AG11010861	25/10/2026	5550-0
999	HCU5J55	AG11010862	25/10/2026	5819-1
1000	QOD6F78	AG11010863	25/10/2026	5258-3
1001	QOD6F78	AG11010864	25/10/2026	5266-3
1002	QOD6F78	AG11010865	25/10/2026	5274-1
1003	QOD6F78	AG11010866	25/10/2026	5274-2
1004	EDM6243	AG11012825	25/10/2026	7633-2
1005	QOD6F78	AG11010868	25/10/2026	7684-1
1006	QOD6F78	AG11010869	25/10/2026	7030-3
1007	QOD6F78	AG11010870	25/10/2026	5819-1
1008	QOD6F78	AG11010871	25/10/2026	5835-0
1009	QOD6F78	AG11010872	25/10/2026	6050-2
1010	PZP7916	AG11010873	25/10/2026	6408-0
1011	PZP7916	AG11010874	25/10/2026	7340-0
1012	PZP7916	AG11010875	25/10/2026	7684-2
1013	PZP7916	AG11010877	25/10/2026	6637-1
1014	PZP7916	AG11010878	25/10/2026	6599-2
1015	HGI6I34	AG11010879	25/10/2026	6599-2
1016	HGI6I34	AG11010880	25/10/2026	6530-0
1017	HKN0740	AG11010881	25/10/2026	6530-0
1018	HKN0740	AG11010882	25/10/2026	5185-1
1019	HKN0740	AG11010883	25/10/2026	6599-2
1020	HDR2A91	AG11010884	25/10/2026	5185-1
1021	NEK4F06	AG11010535	25/10/2026	6530-0
1022	GXO8C69	AG11010536	25/10/2026	6530-0
1023	QOD6F78	AG11010888	25/10/2026	5207-0
1024	RTX3C79	AG11012909	25/10/2026	7340-0
1025	HGW4103	AG11012911	25/10/2026	5541-1
1026	QOD6F78	AG11010867	25/10/2026	7340-0
1027	EDM6243	AG11012826	25/10/2026	5185-1
1028	HFN0A83	AG11011922	25/10/2026	5568-0
1029	HIF6123	AG11011607	25/10/2026	7030-1
1030	HIF6123	AG11011608	25/10/2026	7340-0
1031	HIF6123	AG11011609	25/10/2026	5274-1
1032	RMI5H95	AG11011291	25/10/2026	5843-4

1033	GYP2I12	AG11010188	26/10/2026	7340-0
1034	HHT3495	AG11012636	26/10/2026	5185-1
1035	GYP2I12	AG11010189	26/10/2026	7099-1
1036	MED9C74	AG11010885	26/10/2026	6599-2
1037	FDZ6F07	AG11010890	26/10/2026	5657-0
1038	PVL4I00	AG11011186	26/10/2026	5541-1
1039	GOL6E74	AG11011187	26/10/2026	5541-1
1040	GZJ7E44	AG11011370	26/10/2026	5550-0
1041	QXN9E71	AG11011372	26/10/2026	5550-0
1042	HMC7D58	AG11011374	26/10/2026	5568-0
1043	SIA2A62	AG11011426	26/10/2026	5550-0
1044	TDD9H81	AG11011427	26/10/2026	5550-0
1045	HOD3I08	AG11011428	26/10/2026	5550-0
1046	UAE2F52	AG11011292	26/10/2026	7340-0
1047	STX9A16	AG11011295	26/10/2026	5738-0
1048	RMQ4F65	AG11012634	26/10/2026	7340-0
1049	NXX2780	AG11012630	26/10/2026	5185-1
1050	RFG1H17	AG11012638	26/10/2026	5185-1
1051	GXD4747	AG11012625	26/10/2026	7633-1
1052	SJI9F42	AG11012622	26/10/2026	7340-0
1053	QQA3946	AG11012620	26/10/2026	5185-1
1054	QUL9285	AG11012618	26/10/2026	5185-1
1055	RVR5J99	AG11012626	26/10/2026	5185-1
1056	GZN4C80	AG11012627	26/10/2026	5185-2
1057	SDS4B83	AG11012629	26/10/2026	5185-1
1058	GYP2I12	AG11010187	26/10/2026	7030-1
1059	TDF7A84	AG11012632	26/10/2026	7340-0
1060	GLK7J04	AG11012631	26/10/2026	5185-1
1061	NEV8C94	AG11012617	26/10/2026	5185-1
1062	HFC6J00	AG11012616	26/10/2026	7633-1
1063	QWY6F10	AG11010265	26/10/2026	5550-0
1064	TDG5G16	AG11010264	26/10/2026	5550-0
1065	TYQ4A80	AG11012640	26/10/2026	7340-0

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 5 de novembro de 2026 – Total de Registros: 1065

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Autoridade Trânsito

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:277604C6

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL – 36/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes –
EDITAL – 36/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes – , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.229/21 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações abaixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA CORREOS (de preferência mediante aviso de recebimento), ao Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - , que fica localizado na Rua Ari Teixeira da Costa,1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 14.229/21).
ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (31) 3627-6943 / 3624-4008.

Nº	PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
1	KED4646	R100255474	08/01/2026	7455-0
2	QUZ2449	R100256650	11/01/2026	7455-0
3	QPB9H10	R100257060	12/01/2026	7471-0
4	OQQ6H65	R100257335	14/01/2026	7455-0
5	OQQ6H65	R100257686	17/01/2026	7463-0
6	RTV2F42	R100258484	19/01/2026	7471-0
7	RVH0H64	R100258471	19/01/2026	7455-0
8	GYC6880	AG10231287	22/01/2026	7633-1
9	GYC6880	AG10231288	22/01/2026	6599-2
10	FIJ9127	R100259057	23/01/2026	6050-3
11	QJC5F03	R100259259	23/01/2026	7455-0
12	HNG5G31	AG10236235	24/01/2026	5185-1
13	SYG4F09	AG10240252	25/01/2026	6637-1
14	SYG4F09	AG10240253	25/01/2026	6653-1
15	SYG4F09	AG10240255	25/01/2026	6726-1
16	HHS2308	AG10242876	26/01/2026	6530-0
17	HHS2308	AG10236285	26/01/2026	5185-1
18	HHS2308	AG10243240	26/01/2026	5185-1
19	UAI3D62	AG10236845	29/01/2026	5185-1
20	SHI9F69	AG10238804	29/01/2026	7048-1
21	SHI9F69	AG10238805	29/01/2026	7633-2

22	GXJ2G02	AG10240355	30/01/2026	5819-1
23	HGK4J43	R100260779	30/01/2026	6050-3
24	SSL0E08	R100260789	31/01/2026	7455-0
25	HHS2308	AG10240379	31/01/2026	5185-1
26	GYE0B50	R100261271	01/02/2026	7455-0
27	RNI7F93	AG10237906	01/02/2026	6610-2
28	RNI7F93	AG10237907	01/02/2026	6637-2
29	RNI7F93	AG10237908	01/02/2026	7340-0
30	RNI7F93	AG10237909	01/02/2026	7684-1
31	HHN9909	AG10243457	01/02/2026	5010-0
32	HHN9909	AG10243458	01/02/2026	7340-0
33	HHN9909	AG10243459	01/02/2026	5274-1
34	TDL5B09	R100261656	02/02/2026	7455-0
35	PXP1532	AG10236896	02/02/2026	7633-1
36	HHS2308	AG10240389	02/02/2026	6530-0
37	TDF5H51	AG10243455	02/02/2026	6610-2
38	TDF5H51	AG10243456	02/02/2026	6653-1
39	GYW1148	R100261742	03/02/2026	6050-3
40	GQY9684	AG10243792	03/02/2026	5185-1
41	HHS2308	AG10240553	03/02/2026	6700-0
42	HHS2308	AG10240554	03/02/2026	5185-1
43	LMS5D60	AG10244682	05/02/2026	7633-1
44	LMS5D60	AG10244683	05/02/2026	5185-1
45	PVO2802	AG10244156	05/02/2026	5541-4
46	RUP7C24	AG10245628	05/02/2026	5185-1
47	TDM4F22	AG10239903	05/02/2026	5010-0
48	TDM4F22	AG10239904	05/02/2026	6645-0
49	PKG6G72	R100262573	05/02/2026	7471-0
50	TXU7G89	AG10244826	06/02/2026	5010-0
51	TXU7G89	AG10244827	06/02/2026	7340-0
52	TDF8I88	R100262363	06/02/2026	7455-0
53	QNK6E48	R100262569	06/02/2026	7463-0
54	TDQ7C16	AG10239908	07/02/2026	5967-0
55	TDQ7C16	AG10239909	07/02/2026	6653-1
56	GYZ7120	AG10230812	07/02/2026	5568-0
57	HNG3A23	R100262632	07/02/2026	7471-0
58	TXU7G89	R100263079	08/02/2026	7455-0
59	HMF8E39	R100262984	08/02/2026	7455-0
60	QMQ2E21	R100262874	08/02/2026	7463-0
61	PJQ8C23	AG10231669	08/02/2026	5509-0
62	QOU2144	AG10242704	09/02/2026	6599-2
63	QPZ4A74	AG10243555	11/02/2026	6602-0
64	RFB0J12	R100263825	12/02/2026	7455-0
65	OQM6387	AG10236716	13/02/2026	5568-0
66	RMF8E23	AG10243566	13/02/2026	5622-2
67	QXV9I32	AG10244881	13/02/2026	5274-1
68	DBM9I39	R100264147	13/02/2026	7455-0
69	TDM4F22	AG10239972	14/02/2026	5010-0
70	TDM4F22	AG10239973	14/02/2026	6645-0
71	HGH5A77	AG10246706	14/02/2026	6050-2
72	HGH5A77	AG10246707	14/02/2026	6530-0
73	OWT6A09	R100264750	15/02/2026	7455-0
74	HHQ1A57	R100264805	15/02/2026	7455-0
75	HGH5A77	AG10246708	16/02/2026	6530-0
76	OMG8195	R100264697	16/02/2026	7455-0
77	GMF9I23	R100264897	16/02/2026	7471-0
78	TXB8F93	R100265645	18/02/2026	6050-3
79	HIH0992	AG10244272	20/02/2026	6530-0
80	HMQ8010	AG10245558	20/02/2026	6530-0
81	RMV1D79	R100266246	22/02/2026	6050-3
82	OWT6A09	R100266284	22/02/2026	7455-0
83	RUJ8A17	R100266389	22/02/2026	7455-0
84	RTN6D58	AG10243374	23/02/2026	6580-0
85	RTN6D58	AG10243375	23/02/2026	7340-0
86	RNR0J53	AG10243379	23/02/2026	6599-2
87	RNR0J53	AG10243380	23/02/2026	5258-3
88	RNR0J53	AG10243381	23/02/2026	6653-1
89	RNR0J53	AG10243382	23/02/2026	7056-1
90	GLE5506	AG10235980	23/02/2026	7633-2
91	QNL7290	AG10246343	23/02/2026	6599-2
92	DKA9D60	R100266438	23/02/2026	7463-0
93	TEP2B50	R100266560	24/02/2026	7471-0
94	PWX2173	R100266803	25/02/2026	7463-0
95	ODE7B66	R100266837	25/02/2026	6050-3
96	OLQ2730	AG10247901	26/02/2026	6599-2
97	TXT9J62	R100267074	26/02/2026	6050-3
98	TYH5H33	R100267061	26/02/2026	7463-0
99	HZO9677	AG10232586	27/02/2026	5592-0
100	OQO3J56	AG10246658	27/02/2026	5010-0
101	EQM3H41	R100267407	28/02/2026	5673-2
102	TYH5H33	R100267468	28/02/2026	7455-0
103	NXX7J52	R100267765	01/03/2026	7463-0
104	OPM8462	AG10248910	02/03/2026	5274-1
105	RUP9D48	AG10246687	02/03/2026	5010-0
106	RUP9D48	AG10246688	02/03/2026	6637-1
107	RUP9D48	AG10246689	02/03/2026	7684-1
108	QOU2144	AG10247425	04/03/2026	6599-2
109	RTI9J50	AG10247753	04/03/2026	7340-0
110	SGY3G46	AG10247754	04/03/2026	7340-0

111	TEA8A01	AG10248487	05/03/2026	5274-1
112	OQC2J33	AG10246479	05/03/2026	5967-0
113	QUQ3603	AG10244510	06/03/2026	6122-0
114	TDN4G96	AG10237981	06/03/2026	7030-1
115	HTO0C00	R100268887	07/03/2026	7471-0
116	TXY1H66	AG10248958	07/03/2026	5274-1
117	TXY1H66	AG10248959	07/03/2026	5487-0
118	TDC4A55	AG10249838	10/03/2026	7340-0
119	TXP1J09	AG10247675	10/03/2026	7633-1
120	TYH6C52	R100270428	13/03/2026	7463-0
121	OQL8I25	R100270694	13/03/2026	5673-2
122	HFX8625	R100271734	18/03/2026	6050-3
123	HMG8J15	R100271796	18/03/2026	6050-3
124	HOY2936	AG10249533	21/03/2026	6530-0
125	TCM2E55	AG10250748	25/03/2026	6122-0
126	TEN5I11	R100273649	26/03/2026	7455-0
127	SJH1E40	R100273957	28/03/2026	7471-0
128	TCL0C33	AG10251599	07/04/2026	7633-1
129	HDY8I41	R100277336	09/04/2026	6050-3
130	QXD2E40	R100298460	27/07/2026	6050-3
131	GVS7J27	R100298461	27/07/2026	6050-3
132	PXP4650	R100298462	27/07/2026	6050-3
133	QWT0810	R100298465	27/07/2026	6050-3
134	TZJ3C75	R100298466	28/07/2026	6050-3
135	CFT3846	R100298467	28/07/2026	6050-3
136	LQO5D17	R100298468	28/07/2026	6050-3
137	GXZ7217	R100298469	28/07/2026	6050-3
138	HFG0F15	R100298470	29/07/2026	6050-3
139	GVW7G06	R100298471	29/07/2026	6050-3
140	MXM8098	AG10991695	29/07/2026	7340-0
141	MXM8098	AG10991696	29/07/2026	6653-1
142	MXM8098	AG10991697	29/07/2026	5010-0
143	MXM8098	AG10991698	29/07/2026	6637-2
144	OPU1164	AG10994166	29/07/2026	6599-2
145	EOA6A27	R100298475	30/07/2026	6050-3
146	RMY6A56	R100298479	31/07/2026	6050-3
147	SHC7E96	R100298482	31/07/2026	6050-3
148	HAO4H42	R100298483	31/07/2026	6050-3
149	AUX0H53	AG10994178	01/08/2026	6530-0
150	HCL9906	AG10994182	01/08/2026	6530-0
151	HEN7H26	AG10998045	01/08/2026	5010-0
152	HEN7H26	AG10998046	01/08/2026	7340-0
153	HEN7H26	AG10998047	01/08/2026	6653-1
154	QWS9H73	R100298489	01/08/2026	6050-3
155	TYL9A90	R100298488	01/08/2026	6050-3
156	ENW8H92	R100298490	01/08/2026	6050-3
157	PVB4H40	R100298491	01/08/2026	6050-3
158	HOF0H91	R100298492	01/08/2026	6050-3
159	QMU2266	R100298493	02/08/2026	6050-3
160	TDF5J39	R100298494	02/08/2026	6050-3
161	QUY4013	R100298495	02/08/2026	6050-3
162	GXP2E93	R100298496	02/08/2026	6050-3
163	PVJ4I32	R100298497	02/08/2026	6050-3
164	HDR3389	AG11000099	02/08/2026	6599-2
165	HIO6246	AG10997814	02/08/2026	7625-2
166	HHY8427	AG11000886	02/08/2026	5568-0
167	OQT0E98	AG11000887	02/08/2026	5509-0
168	QXD3007	AG11000888	02/08/2026	5185-1
169	OMA8J13	AG11000892	02/08/2026	5185-1
170	OMA8J13	AG11000893	02/08/2026	6599-2
171	RML1I97	AG11000895	02/08/2026	7633-2
172	RML1I97	AG11000896	02/08/2026	5185-1
173	HFN4236	AG11000898	02/08/2026	5568-0
174	GWS0F37	AG10998322	02/08/2026	5185-1
175	GWS0F37	AG10998323	02/08/2026	6599-2
176	HEM0J58	AG10997770	02/08/2026	5010-0
177	HEM0J58	AG10997771	02/08/2026	7340-0
178	OWY4228	AG10998326	02/08/2026	6599-2
179	HOG2I91	AG10997772	02/08/2026	6530-0
180	HHX1485	AG10993373	02/08/2026	5819-6
181	OPY8066	AG10993375	02/08/2026	5819-6
182	OWY4228	AG10993376	02/08/2026	5819-6
183	RTM8E96	AG10997773	02/08/2026	5843-3
184	RTM8E96	AG10997774	02/08/2026	7366-2
185	RTM8E96	AG10997775	02/08/2026	7684-2
186	QOS6C49	AG10997776	02/08/2026	7684-2
187	QOS6C49	AG10997777	02/08/2026	7366-2
188	TFP5E66	AG11001302	02/08/2026	7340-0
189	JRM3C85	AG11001001	02/08/2026	5185-1
190	HES5808	AG11001002	02/08/2026	5185-1
191	HAV4B99	AG11001003	02/08/2026	5185-1
192	HBL6580	AG11001005	02/08/2026	5185-1
193	QGO2H53	AG11001006	02/08/2026	5185-1
194	CLX5465	AG11001010	02/08/2026	5185-1
195	GVT4125	AG11001011	02/08/2026	5185-1
196	GVT4125	AG11001012	02/08/2026	6122-0
197	HGB0J96	AG11001014	02/08/2026	5185-1
198	GWS1E78	AG11001016	02/08/2026	5185-1
199	HMB6412	AG11001017	02/08/2026	5185-1

200	HCV0674	AG11001022	02/08/2026	6599-2
201	HCV0674	AG11001023	02/08/2026	5185-1
202	GSO8872	AG11001027	02/08/2026	5185-1
203	HCL6106	AG11001031	02/08/2026	6599-2
204	HAO0535	AG11001034	02/08/2026	5185-1
205	DFJ6336	AG10999806	02/08/2026	7625-2
206	GOI8692	AG10995646	02/08/2026	5185-1
207	PUT3C02	AG10995647	02/08/2026	6122-0
208	NXX4069	AG10995648	02/08/2026	5185-1
209	QQF1C97	AG10995649	02/08/2026	7340-0
210	QNT4H99	AG10994183	02/08/2026	6530-0
211	HNZ8149	AG10994184	02/08/2026	6530-0
212	HEB1D03	AG10994186	02/08/2026	6530-0
213	JHJ4503	AG10994190	02/08/2026	6530-0
214	GZN9929	AG10994191	02/08/2026	6610-2
215	HEB1D03	AG10994192	02/08/2026	6610-2
216	HEB1D03	AG10994193	02/08/2026	6602-0
217	HEB1D03	AG10994194	02/08/2026	5207-0
218	HEB1D03	AG10994195	02/08/2026	7358-0
219	RMD9E55	AG10998048	02/08/2026	5010-0
220	RMD9E55	AG10998049	02/08/2026	7340-0
221	RMD9E55	AG10998050	02/08/2026	6637-1
222	RMD9E55	AG10998051	02/08/2026	5118-0
223	OWL5F24	R100298498	03/08/2026	6050-3
224	PWI6E29	R100298499	03/08/2026	6050-3
225	PVY2B29	R100298500	03/08/2026	6050-3
226	PWO3F50	R100298501	03/08/2026	6050-3
227	HMI3600	R100298502	03/08/2026	6050-3
228	OPU4D24	AG11004804	03/08/2026	7633-1
229	HJR5547	AG11003504	03/08/2026	5550-0
230	GPY3584	AG11004109	03/08/2026	5550-0
231	FTA3G67	AG11004201	03/08/2026	7633-1
232	TYC8D87	AG11004209	03/08/2026	7340-0
233	JIG2C84	AG11003501	03/08/2026	5738-0
234	HBY9128	AG11004104	03/08/2026	6599-2
235	TCQ1E29	AG11004106	03/08/2026	5550-0
236	RVO1H08	AG11003918	03/08/2026	5541-1
237	PVO0835	AG11003913	03/08/2026	7366-2
238	PIP7G53	AG11003915	03/08/2026	7366-2
239	TXW2A28	R100298503	04/08/2026	6050-3
240	OXE3A98	R100298504	04/08/2026	6050-3
241	PGK9A60	R100298505	04/08/2026	6050-3
242	GUZ0723	R100298506	04/08/2026	6050-3
243	GZP0205	R100298507	04/08/2026	6050-3
244	SVR7C06	R100298508	05/08/2026	6050-3
245	HIB1H80	R100298509	05/08/2026	6050-3
246	QMR9517	R100298510	05/08/2026	6050-3
247	HKI1611	R100298511	05/08/2026	6050-3
248	HGI2895	R100298512	05/08/2026	6050-3
249	LAU2F65	AG11004203	05/08/2026	7633-1
250	SYB0G41	AG11004122	05/08/2026	7633-2
251	TES6A92	AG11004401	05/08/2026	7684-2
252	HAL7096	AG11002442	05/08/2026	6653-1
253	OPO1719	AG11003924	05/08/2026	5185-1
254	TZW0I24	AG11003925	05/08/2026	7340-0
255	QPD4443	R100298514	06/08/2026	6050-3
256	TEH8E89	R100298515	06/08/2026	6050-3
257	RNQ5G36	AG11004006	06/08/2026	7340-0
258	RNQ5G36	AG11004007	06/08/2026	6653-1
259	SHG5B21	AG11003905	06/08/2026	5509-0
260	TZB1E02	AG11003602	06/08/2026	7633-1
261	TZI3J98	AG11003603	06/08/2026	5185-1
262	HKU0812	AG11003604	06/08/2026	7633-1
263	MSZ1055	AG11003605	06/08/2026	5185-1
264	HJR5615	AG11003606	06/08/2026	5185-1
265	QXP1F35	AG11003608	06/08/2026	7633-1
266	SJI3B93	AG11003611	06/08/2026	7633-1
267	PVL2D52	AG11003615	06/08/2026	6122-0
268	FVU7I72	AG11003508	06/08/2026	7633-1
269	FVU7I72	AG11003509	06/08/2026	5843-1
270	QWZ0G01	AG11004102	06/08/2026	5487-0
271	HJL6C83	AG11004103	06/08/2026	5185-1
272	TYE5J31	AG11004206	06/08/2026	5541-4
273	GNN9119	AG11004807	07/08/2026	5010-0
274	GZR3I62	AG11002301	07/08/2026	6637-1
275	QXZ3G55	AG11004213	07/08/2026	7340-0
276	QOS6C49	AG11004211	07/08/2026	7340-0
277	SIT3A68	AG11004212	07/08/2026	7340-0
278	JGR6279	AG11004114	08/08/2026	5185-1
279	HAK6170	AG11004118	08/08/2026	5185-1
280	PCM8H46	AG11004121	08/08/2026	5509-0
281	MSN5A74	AG11003101	08/08/2026	6530-0
282	HNE7359	AG11003514	08/08/2026	7633-1
283	HBN3H60	AG11003103	08/08/2026	5541-4
284	GVT9A87	AG11003104	08/08/2026	6530-0
285	PVP7E45	AG11004901	08/08/2026	5010-0
286	HEA7720	AG11002303	08/08/2026	5010-0
287	PGW2D25	AG11004906	08/08/2026	5010-0
288	PGW2D25	AG11004907	08/08/2026	6726-1

289	PGW2D25	AG11004908	08/08/2026	7340-0
290	HEA7720	AG11002304	08/08/2026	6599-2
291	HEA7720	AG11002305	08/08/2026	6726-1
292	SDX7F17	AG11002308	08/08/2026	6599-2
293	RMZ8I95	AG11002309	08/08/2026	6599-2
294	MTG6A02	AG11002310	08/08/2026	5010-0
295	MTG6A02	AG11002311	08/08/2026	6637-2
296	MTG6A02	AG11002312	08/08/2026	6670-0
297	MTG6A02	AG11002313	08/08/2026	7340-0
298	HLA2352	AG11002402	08/08/2026	5185-1
299	QNK2A79	AG11002403	08/08/2026	5738-0
300	NYC8333	AG11003512	08/08/2026	5185-1
301	HIE8J59	AG11003622	08/08/2026	6122-0
302	KOU5C01	AG11003628	08/08/2026	5185-1
303	GTP2D48	AG11003629	08/08/2026	5185-1
304	GWZ2057	AG11003631	08/08/2026	5185-1
305	GWZ2057	AG11003632	08/08/2026	6599-2
306	QUU3927	AG11003633	08/08/2026	5185-1
307	GWA4A28	AG11003638	08/08/2026	7633-1
308	HJR5136	AG11003639	08/08/2026	5185-1
309	AIR5245	AG11003642	08/08/2026	5185-1
310	PYD7I86	AG11003645	08/08/2026	7633-1
311	PYD7I86	AG11003647	08/08/2026	6122-0
312	CYL4919	AG11003648	08/08/2026	5185-1
313	QQU8306	AG11004013	08/08/2026	6530-0
314	QQU8306	AG11004014	08/08/2026	5185-1
315	PYD7I86	AG11003646	08/08/2026	5185-1
316	CBA0J19	AG11003312	08/08/2026	7633-1
317	CBA0J19	AG11003311	08/08/2026	6530-0
318	HEN6048	AG11003305	08/08/2026	5835-0
319	HEN6048	AG11003301	08/08/2026	7056-2
320	HEN6048	AG11003304	08/08/2026	7030-1
321	HEN6048	AG11003303	08/08/2026	5274-2
322	HEN6048	AG11003302	08/08/2026	6653-1
323	CBA0J19	AG11003313	08/08/2026	5185-1
324	HMQ3G49	AG11005003	08/08/2026	5541-1
325	GLT9402	AG11005002	08/08/2026	6637-1
326	HAY0G35	AG11002419	09/08/2026	5380-0
327	JNJ3B53	AG11002420	09/08/2026	5380-0
328	RTR0A24	AG11002421	09/08/2026	5550-0
329	QNS3580	AG11002425	09/08/2026	5550-0
330	OWJ2221	AG11002429	09/08/2026	5452-1
331	HMW8767	AG11002431	09/08/2026	5452-1
332	HAS3240	AG11002432	09/08/2026	5452-1
333	QQG9D11	AG11002437	09/08/2026	5010-0
334	QQG9D11	AG11002438	09/08/2026	5118-0
335	GTD8407	AG11003108	09/08/2026	5550-0
336	IAJ2C34	AG11003111	09/08/2026	5550-0
337	BPB6J26	AG11003112	09/08/2026	5550-0
338	HKN1H47	AG11002314	09/08/2026	5550-0
339	LQG7E00	AG11004917	09/08/2026	6637-1
340	TYZ1E38	AG11002801	09/08/2026	5010-0
341	TYZ1E38	AG11002802	09/08/2026	7340-0
342	TYZ1E38	AG11002803	09/08/2026	7684-1
343	GSU6D44	AG11004920	09/08/2026	5010-0
344	GSU6D44	AG11004922	09/08/2026	6637-2
345	GSU6D44	AG11004923	09/08/2026	6653-1
346	BYF4G22	AG11002408	09/08/2026	5452-1
347	OPG8I52	AG11002411	09/08/2026	5452-1
348	GKS8212	AG11002412	09/08/2026	5452-1
349	HLJ5D45	AG11002413	09/08/2026	5452-1
350	FLA7F45	AG11002414	09/08/2026	7625-1
351	MQP6A09	AG11004127	10/08/2026	5185-1
352	HFX7098	AG11004703	10/08/2026	5185-1
353	QND2D30	AG11004023	10/08/2026	5541-4
354	HHG4G27	AG11004025	10/08/2026	7625-2
355	PUR3504	AG11004030	10/08/2026	6637-1
356	TEW3H61	AG11004031	10/08/2026	7366-2
357	HDO5H07	AG11003649	10/08/2026	5185-1
358	GSP3D08	AG11003650	10/08/2026	5185-1
359	HHX8873	AG11003659	10/08/2026	7633-1
360	HHX8873	AG11003660	10/08/2026	5185-1
361	RUR7D69	AG11003661	10/08/2026	7633-1
362	PVU2J20	AG11003663	10/08/2026	5185-1
363	TZO7B23	AG11003665	10/08/2026	7633-1
364	HLZ7A05	AG11003669	10/08/2026	5185-1
365	HOD9C04	AG11003674	10/08/2026	5541-4
366	PYB7I34	AG11003676	10/08/2026	5541-4
367	DGX2728	AG11003678	10/08/2026	5185-1
368	DGX2728	AG11003679	10/08/2026	6599-2
369	OPS6G56	AG11004039	10/08/2026	5819-6
370	HCP1C99	AG11003517	10/08/2026	5550-0
371	QNB2G67	AG11003685	10/08/2026	7633-1
372	SYW0E56	AG11003929	10/08/2026	7633-1
373	KZI5339	AG11003931	10/08/2026	5550-0
374	HHY9D84	AG11004717	10/08/2026	5185-1
375	HHY9D84	AG11004718	10/08/2026	6599-2
376	TXA9B83	AG11002709	10/08/2026	7340-0
377	OZD3A24	AG11002710	10/08/2026	7340-0

378	QYH1H39	AG11004035	10/08/2026	5452-1
379	OWX1983	AG11004123	10/08/2026	5185-1
380	TZP7A80	AG11005117	12/08/2026	6122-0
381	TJI3E96	AG11005118	12/08/2026	7633-1
382	GVR5I93	AG11005119	12/08/2026	7633-1
383	TDC6C17	AG11005120	12/08/2026	7633-1
384	GVR5I93	AG11005121	12/08/2026	5185-1
385	HEA2E94	AG11005122	12/08/2026	7633-1
386	HLU7390	AG11005123	12/08/2026	7633-1
387	GVT9218	AG11005124	12/08/2026	5185-1
388	HJA3C79	AG11005126	12/08/2026	7633-1
389	TCY0J07	AG11005127	12/08/2026	7633-1
390	QJA3C95	AG11005128	12/08/2026	7633-1
391	GTO2B04	AG11005129	12/08/2026	5185-1
392	HMP6J34	AG11005130	12/08/2026	6122-0
393	GRV8D86	AG11005131	12/08/2026	6122-0
394	HJR5547	AG11005132	12/08/2026	5185-1
395	RND2B82	AG11005133	12/08/2026	6122-0
396	PZU0761	AG11005134	12/08/2026	6122-0
397	PZU0761	AG11005135	12/08/2026	5185-1
398	HKK2I87	AG11005136	12/08/2026	5185-1
399	GZG2873	AG11005137	12/08/2026	5185-1
400	HJG9J20	AG11005138	12/08/2026	5185-1
401	HLN8C45	AG11003939	12/08/2026	7633-1
402	HHW0659	AG11003940	12/08/2026	7633-1
403	GIE6D72	AG11003945	12/08/2026	7633-1
404	DXY2J37	AG11003946	12/08/2026	7633-1
405	OQW5455	AG11003947	12/08/2026	7633-1
406	GVQ3785	AG11003948	12/08/2026	7633-1
407	RPL0I22	AG11004949	12/08/2026	6726-1
408	PZH2G31	AG11003951	12/08/2026	5550-0
409	PWS5J05	AG11003953	12/08/2026	5550-0
410	TCH9G70	AG11003958	12/08/2026	7633-1
411	GFM8F99	AG11003959	12/08/2026	5550-0
412	PXW0G94	AG11003960	12/08/2026	5550-0
413	OLR0840	AG11004059	12/08/2026	5185-1
414	TCM2F85	AG11004060	12/08/2026	7340-0
415	HNV9I55	AG11004061	12/08/2026	5185-1
416	HNV9I55	AG11004062	12/08/2026	6599-2
417	CZE9555	AG11004066	12/08/2026	5185-1
418	OWL8734	AG11004069	12/08/2026	5185-1
419	HJP5431	AG11004071	12/08/2026	5185-1
420	GXS9C05	AG11004073	12/08/2026	7633-2
421	PUQ1741	AG11004074	12/08/2026	5452-1
422	TXI0A53	AG11004075	12/08/2026	5550-0
423	HKT6A42	AG11004076	12/08/2026	5550-0
424	GOW1996	AG11004077	12/08/2026	5550-0
425	TYX0G25	AG11004078	12/08/2026	5550-0
426	HAB7A58	AG11004079	12/08/2026	5550-0
427	AXB1F19	AG11005015	12/08/2026	5185-1
428	QNU1I32	AG11005016	12/08/2026	5185-1
429	PYE5486	AG11003804	12/08/2026	5550-0
430	RBB5J17	AG11003806	12/08/2026	5550-0
431	RVU5H46	AG11005139	12/08/2026	7633-1
432	HIK1979	AG11005140	12/08/2026	7633-1
433	RJI4A79	AG11005141	12/08/2026	6122-0
434	PVN3F85	AG11005142	12/08/2026	7633-1
435	OPI9012	AG11004728	12/08/2026	5185-1
436	GSZ4F10	AG11003525	12/08/2026	5509-0
437	TYR1F91	AG11003526	12/08/2026	5541-4
438	IWI1832	AG11003527	12/08/2026	5550-0
439	HKK8I47	AG11003528	12/08/2026	5738-0
440	OPP5A69	AG11003529	12/08/2026	7340-0
441	OPP5A69	AG11003530	12/08/2026	6653-1
442	TZB0A74	AG11003533	12/08/2026	7340-0
443	RFY8F15	AG11003534	12/08/2026	6050-2
444	HJE3A44	AG11002321	12/08/2026	6726-1
445	TYC8D87	AG11002322	12/08/2026	6637-1
446	TYC8D87	AG11002323	12/08/2026	6653-1
447	TXD4D87	AG11002480	12/08/2026	5010-0
448	GXR5J56	AG11002481	12/08/2026	5010-0
449	OPW3I27	AG11002482	12/08/2026	6726-1
450	OPW3I27	AG11002483	12/08/2026	6602-0
451	OPW3I27	AG11002484	12/08/2026	6670-0
452	GWA6664	AG11002485	12/08/2026	6599-2
453	SYD6G23	AG11002486	12/08/2026	5010-0
454	PWH2483	AG11002489	12/08/2026	7579-0
455	GXZ1404	AG11002491	12/08/2026	5037-2
456	GXZ1404	AG11002492	12/08/2026	6599-2
457	HEN3430	AG11002493	12/08/2026	5010-0
458	HMP6704	AG11002494	12/08/2026	6599-2
459	HMP6704	AG11002495	12/08/2026	5010-0
460	GXM4908	AG11002325	12/08/2026	5010-0
461	GXM4908	AG11002327	12/08/2026	6530-0
462	OJB9I83	AG11004509	12/08/2026	7625-2
463	GMA0H20	AG11003942	12/08/2026	7633-1
464	RVF6B24	AG11004518	12/08/2026	6017-4
465	HJN6J84	AG11004207	12/08/2026	5541-4
466	SYG6J87	AG11004416	13/08/2026	7340-0

467	QUZ6J64	AG11004417	13/08/2026	7366-2
468	QQP6G22	AG11003993	13/08/2026	5185-1
469	HZS0G40	AG11004411	13/08/2026	6599-2
470	OQP0070	AG11004412	13/08/2026	7366-2
471	IXB6F81	AG11004414	13/08/2026	7366-2
472	GZH6184	AG11004413	13/08/2026	6599-2
473	TYY9F21	AG11004415	13/08/2026	7340-0
474	HEN9B41	AG11004966	13/08/2026	6637-2
475	HGO7I29	AG11004951	13/08/2026	5452-1
476	TXU8C54	AG11004953	13/08/2026	5452-1
477	TEU3C02	AG11004954	13/08/2026	5452-1
478	QMS6I28	AG11004955	13/08/2026	5452-1
479	BYJ6J47	AG11004956	13/08/2026	5452-1
480	PZN4B55	AG11004967	13/08/2026	5452-1
481	SYX2B67	AG11004968	13/08/2026	5452-1
482	RNR2D06	AG11004969	13/08/2026	5550-0
483	QQQ4F49	AG11004971	13/08/2026	5550-0
484	HOJ7G60	AG11002315	13/08/2026	5550-0
485	SHG6G95	AG11002330	13/08/2026	6599-2
486	HFO0G20	AG11004972	13/08/2026	6530-0
487	GTF5271	AG11004820	13/08/2026	5185-1
488	HNV9E96	AG11004821	13/08/2026	5185-1
489	LNU2A17	AG11004822	13/08/2026	5185-1
490	QMY8G18	AG11002902	13/08/2026	5738-0
491	QMY8G18	AG11002903	13/08/2026	7340-0
492	TEQ5I41	AG11004973	13/08/2026	6637-1
493	TEQ5I41	AG11004974	13/08/2026	7340-0
494	TEQ5I41	AG11004975	13/08/2026	6653-1
495	HCA0266	AG11005023	13/08/2026	5550-0
496	TCH7H89	AG11005024	13/08/2026	5541-4
497	FCQ6C41	AG11005025	13/08/2026	5568-0
498	TEZ7D38	AG11003976	13/08/2026	7366-2
499	GZB3887	AG11003981	13/08/2026	5185-1
500	IXB6F81	AG11003982	13/08/2026	7366-1
501	HCI6A73	AG11003984	13/08/2026	5185-1
502	QPF4D68	AG11003985	13/08/2026	5509-0
503	PQM3546	AG11003987	13/08/2026	5185-1
504	SJC3D42	AG11002809	13/08/2026	7340-0
505	SJC3D42	AG11002811	13/08/2026	5738-0
506	SJC3D42	AG11002812	13/08/2026	6637-2
507	QOU8A36	AG11003537	13/08/2026	5568-0
508	PUS5B56	AG11003539	13/08/2026	5185-1
509	KTT3H10	AG11004234	13/08/2026	5568-0
510	HHZ4936	AG11004235	13/08/2026	7366-2
511	TJE5J62	AG11004080	14/08/2026	5185-1
512	OQQ9005	AG11004081	14/08/2026	7633-2
513	OQQ9005	AG11004082	14/08/2026	5185-1
514	PVD1E58	AG11004083	14/08/2026	7366-2
515	PPM2799	AG11004084	14/08/2026	5185-1
516	HBY4J16	AG11004086	14/08/2026	7366-2
517	HBY4J16	AG11004087	14/08/2026	6599-1
518	HBY4J16	AG11004088	14/08/2026	5185-1
519	QNR1A71	AG11004823	14/08/2026	7340-0
520	EVX5F40	AG11004824	14/08/2026	5207-0
521	EVX5F40	AG11004825	14/08/2026	6165-0
522	HNV5I05	AG11004826	14/08/2026	5010-0
523	GTN7G88	AG11002904	14/08/2026	5797-0
524	LTA8G94	AG11005144	14/08/2026	7633-1
525	HGS1336	AG11005145	14/08/2026	5185-1
526	TYW2D10	AG11005146	14/08/2026	7633-1
527	SHU5F17	AG11005147	14/08/2026	7633-1
528	PVD1E58	AG11005148	14/08/2026	7633-1
529	PUB2589	AG11005149	14/08/2026	5185-1
530	PUA3469	AG11005150	14/08/2026	5185-1
531	TLI7D07	AG11005151	14/08/2026	7633-1
532	GQD1B85	AG11005152	14/08/2026	7633-1
533	GQD1B85	AG11005153	14/08/2026	5185-1
534	HBY4J16	AG11005154	14/08/2026	7633-1
535	HBY4J16	AG11005155	14/08/2026	6599-2
536	PVW7C28	AG11005156	14/08/2026	7633-1
537	GSG6092	AG11005157	14/08/2026	5185-1
538	GSG6092	AG11005158	14/08/2026	6599-2
539	SHM8G28	AG11005159	14/08/2026	7633-1
540	EJL3J77	AG11005160	14/08/2026	7633-1
541	GYZ3671	AG11005161	14/08/2026	5185-1
542	RVY3I60	AG11005162	14/08/2026	7633-1
543	HGB9511	AG11005163	14/08/2026	5185-1
544	GSB6I13	AG11005164	14/08/2026	5185-1
545	JNG7202	AG11005165	14/08/2026	5185-1
546	HBH3272	AG11005166	14/08/2026	5185-1
547	PWC8107	AG11005167	14/08/2026	5185-1
548	GOW9909	AG11005168	14/08/2026	5185-1
549	PVH9J68	AG11005169	14/08/2026	7633-1
550	PBD9C66	AG11005170	14/08/2026	5185-1
551	HNE7169	AG11005172	14/08/2026	6122-0
552	TXE0B88	AG11005173	14/08/2026	7633-1
553	JSI6I97	AG11005174	14/08/2026	5185-1
554	TYU5J55	AG11005175	14/08/2026	7633-1
555	TYX7H85	AG11005176	14/08/2026	7633-1

556	TDZ7C71	AG11005177	14/08/2026	7633-1
557	GRC2F11	AG11005178	14/08/2026	7633-1
558	HAV3629	AG11005179	14/08/2026	5185-1
559	TYY7D80	AG11005180	14/08/2026	5991-0
560	PUT8J85	AG11005181	14/08/2026	5185-1
561	RFS4I84	AG11005182	14/08/2026	5185-1
562	PVE4606	AG11005183	14/08/2026	7633-1
563	QOK4B19	AG11005184	14/08/2026	7633-1
564	GSM4743	AG11005185	14/08/2026	7633-1
565	GSM4743	AG11005186	14/08/2026	5185-1
566	OME1083	AG11005187	14/08/2026	7633-1
567	TAJ8G53	AG11005188	14/08/2026	7633-1
568	OME1083	AG11005189	14/08/2026	5185-1
569	RUF1C84	AG11005230	14/08/2026	6653-1
570	LQQ7G66	AG11005026	14/08/2026	5509-0
571	RVE2D73	AG11005028	14/08/2026	5452-1
572	RVE2D73	AG11005029	14/08/2026	5452-2
573	RVJ2J10	AG11005030	14/08/2026	5541-4
574	PVT1D50	AG11005033	14/08/2026	5509-0
575	TDX0A18	AG11005035	14/08/2026	5550-0
576	HNQ8J53	AG11005036	14/08/2026	5550-0
577	PZC3E61	AG11005038	14/08/2026	5550-0
578	SUK6D93	AG11003970	14/08/2026	5568-0
579	PWF3587	AG11003971	14/08/2026	7633-1
580	SIG0J98	AG11003972	14/08/2026	5991-0
581	PYJ6J73	AG11003808	14/08/2026	5568-0
582	GPL1F64	AG11003809	14/08/2026	5452-1
583	GTF0G47	AG11004513	14/08/2026	5185-1
584	GTF0G47	AG11004514	14/08/2026	6599-2
585	TDB1A88	AG11004515	14/08/2026	7633-2
586	TZO5A06	AG11004516	14/08/2026	7633-2
587	QXW8A71	AG11004517	14/08/2026	7633-2
588	HKK1I38	AG11003119	14/08/2026	6408-0
589	HKK1I38	AG11003120	14/08/2026	5010-0
590	HKK1I38	AG11003121	14/08/2026	6726-1
591	OQI3048	AG11004976	14/08/2026	5010-0
592	OQI3048	AG11004977	14/08/2026	6637-1
593	OQI3048	AG11004979	14/08/2026	6599-2
594	OQI3048	AG11004980	14/08/2026	7340-0
595	OQI3048	AG11004981	14/08/2026	6602-0
596	HAJ2E86	AG11004982	14/08/2026	5010-0
597	HAJ2E86	AG11004983	14/08/2026	6599-2
598	HAJ2E86	AG11004984	14/08/2026	7340-0
599	HAJ2E86	AG11004985	14/08/2026	7684-1
600	AMG6C91	AG11004993	14/08/2026	5550-0
601	RGC6C45	AG11004994	14/08/2026	5509-0
602	QNC7F34	AG11004995	14/08/2026	5657-0
603	GTN4E27	AG11004996	14/08/2026	5452-1
604	NJG1E73	AG11004997	14/08/2026	5550-0
605	HOG4758	AG11002336	14/08/2026	6548-0
606	HOG4758	AG11002337	14/08/2026	6769-0
607	QUF0054	AG11005190	14/08/2026	7633-1
608	MXX9739	AG11005191	14/08/2026	7633-1
609	RUW4F93	AG11003540	14/08/2026	5738-0
610	PXR6220	AG11004729	14/08/2026	7633-2
611	HOJ5446	AG11004730	14/08/2026	7625-2
612	OOZ8359	AG11004242	14/08/2026	5550-0
613	FJO5J73	AG11004244	14/08/2026	5550-0
614	OPR3117	AG11004245	14/08/2026	6130-0
615	HNX6B67	AG11004247	15/08/2026	5509-0
616	IAA4680	AG11003545	15/08/2026	5568-0
617	SIZ2A88	AG11003546	15/08/2026	5568-0
618	GYV7397	AG11003547	15/08/2026	5550-0
619	TEW3J78	AG11002821	15/08/2026	6653-2
620	TEW3J78	AG11002822	15/08/2026	6726-1
621	LXU7105	AG11003205	15/08/2026	6530-0
622	RFA1J41	AG11003206	15/08/2026	7340-0
623	GTN7G88	AG11003202	15/08/2026	6602-0
624	GTN7G88	AG11003203	15/08/2026	7340-0
625	GTN7G88	AG11003204	15/08/2026	7684-2
626	SHO7G19	AG11003207	15/08/2026	7340-0
627	SHO7G19	AG11003208	15/08/2026	7684-2
628	RTG1B41	AG11005040	15/08/2026	5550-0
629	PVK8I56	AG11003994	15/08/2026	5568-0
630	PYX3H69	AG11003995	15/08/2026	5185-1
631	HBL2060	AG11003996	15/08/2026	5185-1
632	HBL2060	AG11003997	15/08/2026	6599-2
633	HGO4E03	AG11003122	15/08/2026	6530-0
634	JHU6596	AG11005039	15/08/2026	7366-2
635	GSM9768	AG11004999	15/08/2026	5193-0
636	PWE8I19	AG11002609	15/08/2026	7340-0
637	RVN3A37	AG11002610	15/08/2026	7340-0
638	QPH9076	AG11002612	15/08/2026	5550-0
639	HCQ8B40	AG11002613	15/08/2026	5541-1
640	SHQ3G71	AG11002614	15/08/2026	7340-0
641	HJU4017	AG11002615	15/08/2026	5568-0
642	SIM9E17	AG11005242	16/08/2026	5258-3
643	SIM9E17	AG11005243	16/08/2026	6599-1
644	GNP7F97	AG11003348	16/08/2026	6599-2

645	HDY1G85	AG11005231	16/08/2026	7340-0
646	CNE3596	AG11005232	16/08/2026	5568-0
647	RMS9F96	AG11005233	16/08/2026	7340-0
648	RMS9F96	AG11005234	16/08/2026	6530-0
649	QOE6D26	AG11005235	16/08/2026	5185-1
650	SHO7B17	AG11005236	16/08/2026	5568-0
651	JGW5A93	AG11005237	16/08/2026	5568-0
652	OLW7352	AG11005238	16/08/2026	5568-0
653	GYO5398	AG11005239	16/08/2026	5185-1
654	TZK1B59	AG11005240	16/08/2026	7340-0
655	SIM9E17	AG11005241	16/08/2026	7340-0
656	SIM9E17	AG11005244	16/08/2026	6408-0
657	SIM9E17	AG11005245	16/08/2026	7056-1
658	HER6H46	AG11005247	16/08/2026	5550-0
659	SJH0C26	AG11005248	16/08/2026	6530-0
660	HBV5H67	AG11005249	16/08/2026	7340-0
661	HMB1I98	AG11005250	16/08/2026	5568-0
662	HLQ1I77	AG11005251	16/08/2026	6599-1
663	HLQ1I77	AG11005252	16/08/2026	6556-4
664	GUL2966	AG11005253	16/08/2026	6530-0
665	HGO2I91	AG11005254	16/08/2026	6530-0
666	GNO5I39	AG11005192	16/08/2026	5185-1
667	FTP8I89	AG11005193	16/08/2026	7633-1
668	QPF9B87	AG11005194	16/08/2026	7633-1
669	HAO8D57	AG11005043	16/08/2026	5185-1
670	HFP7696	AG11002338	16/08/2026	5185-1
671	QPR6E77	AG11003349	16/08/2026	7056-2
672	SYK5H35	AG11005301	16/08/2026	5010-0
673	HDY3G67	AG11002340	16/08/2026	5010-0
674	HDY3G67	AG11002341	16/08/2026	6726-1
675	QPM0G08	AG11003125	16/08/2026	6530-0
676	HJE2D49	AG11004145	17/08/2026	5550-0
677	HEJ0894	AG11004146	17/08/2026	5550-0
678	QPM7E15	AG11004147	17/08/2026	7633-1
679	QXS0E94	AG11004149	17/08/2026	5452-1
680	HMY0276	AG11004155	18/08/2026	5185-1
681	QUI1B04	AG11004156	18/08/2026	7366-2
682	GTF8C06	AG11004157	18/08/2026	5185-1
683	PYK6I76	AG11005195	18/08/2026	5568-0
684	OWZ5D69	AG11005196	18/08/2026	5185-1
685	ORF4G41	AG11005197	18/08/2026	6122-0
686	HFR7698	AG11005199	18/08/2026	5541-4
687	OQB7852	AG11005200	18/08/2026	7633-1
688	HDR9F53	AG11004158	18/08/2026	7366-2
689	GWV4020	AG11004159	18/08/2026	7633-2
690	PXL9G60	AG11004732	18/08/2026	7633-2
691	OLT8F74	AG11004733	18/08/2026	7633-2
692	GZH2603	AG11004734	18/08/2026	5185-1
693	NYO9E39	AG11004735	18/08/2026	5185-1
694	OWQ7G79	AG11005260	18/08/2026	7633-2
695	OWQ7G79	AG11005261	18/08/2026	5185-1
696	OXA3097	AG11005262	18/08/2026	7633-2
697	OXA3097	AG11005263	18/08/2026	5185-1
698	HMW2H98	AG11005265	18/08/2026	5185-1
699	TZH7C74	AG11005268	18/08/2026	6637-1
700	TZH7C74	AG11005269	18/08/2026	7340-0
701	TZH7C74	AG11005270	18/08/2026	6653-1
702	QPM8G30	AG11005271	18/08/2026	5550-0
703	HHO1775	AG11005272	18/08/2026	7340-0
704	HIR6582	AG11005273	18/08/2026	5541-1
705	GAX2A23	AG11005274	18/08/2026	7633-2
706	QXM2F35	AG11005275	18/08/2026	5452-2
707	QXM2F35	AG11005276	18/08/2026	5452-1
708	GZF7I30	AG11005277	18/08/2026	7633-2
709	GXZ3A68	AG11005278	18/08/2026	5550-0
710	OQX1D21	AG11005279	18/08/2026	5550-0
711	OQX1D21	AG11005280	18/08/2026	5525-0
712	SHM1E07	AG11005281	18/08/2026	7340-0
713	HMK3G66	AG11005283	18/08/2026	5185-1
714	STC9A73	AG11005284	18/08/2026	5185-1
715	TYM0J62	AG11003813	18/08/2026	5487-0
716	HOD6J98	AG11003814	18/08/2026	5525-0
717	TXU8F67	AG11003815	18/08/2026	5525-0
718	HMK3G66	AG11003817	18/08/2026	7293-0
719	HIA8D14	AG11005046	18/08/2026	6637-1
720	GVH9E39	AG11005047	18/08/2026	6637-1
721	MTK9B37	AG11005048	18/08/2026	5525-0
722	PUU7A38	AG11005049	18/08/2026	5550-0
723	DKF6I70	AG11005050	18/08/2026	5185-1
724	OPK7699	AG11005051	18/08/2026	5185-2
725	QXP4E57	AG11005052	18/08/2026	5185-2
726	HGO5B30	AG11005053	18/08/2026	5010-0
727	MXF4E53	AG11005055	18/08/2026	5550-0
728	GHJ5I61	AG11003564	18/08/2026	5509-0
729	QQG9G58	AG11003565	18/08/2026	5550-0
730	HMK3G66	AG11003570	18/08/2026	5541-1
731	FOS6E72	AG11005501	18/08/2026	7633-1
732	GYZ2055	AG11005502	18/08/2026	7633-1
733	GTG1E88	AG11005503	18/08/2026	5185-1

734	PXU0984	AG11005504	18/08/2026	7633-1
735	GMU3558	AG11005505	18/08/2026	5185-1
736	HMY0276	AG11005506	18/08/2026	7633-1
737	SIP9A76	AG11005507	18/08/2026	7633-1
738	GYB8G79	AG11005508	18/08/2026	5185-1
739	PEN9J88	AG11005509	18/08/2026	6122-0
740	PEN9J88	AG11005510	18/08/2026	5185-1
741	TZL8C63	AG11005511	18/08/2026	7633-1
742	HCO0H84	AG11005512	18/08/2026	5185-1
743	OPS1F67	AG11005513	18/08/2026	5185-1
744	QMR7G15	AG11005514	18/08/2026	5185-1
745	OQP5D46	AG11005515	18/08/2026	5185-1
746	HNZ2H40	AG11005516	18/08/2026	7633-1
747	OWW5B21	AG11005517	18/08/2026	5185-1
748	JUV4329	AG11005518	18/08/2026	7633-1
749	JUV4329	AG11005519	18/08/2026	6599-2
750	JGF4220	AG11005520	18/08/2026	5185-1
751	EVM4B67	AG11005521	18/08/2026	5185-1
752	TZW8E60	AG11005522	18/08/2026	7633-1
753	QQT8I69	AG11005523	18/08/2026	7633-1
754	QNI1I09	AG11005524	18/08/2026	7633-1
755	QNJ4I17	AG11005525	18/08/2026	7633-1
756	PXS5G23	AG11005526	18/08/2026	7633-1
757	HFK1327	AG11005527	18/08/2026	6122-0
758	HHJ6D44	AG11005528	18/08/2026	7633-1
759	HLL2B10	AG11005529	18/08/2026	7633-1
760	HLL2B10	AG11005530	18/08/2026	5185-1
761	HFS4731	AG11005531	18/08/2026	6122-0
762	GMU3558	AG11005532	18/08/2026	6122-0
763	RGD8B34	AG11005533	18/08/2026	6122-0
764	LBT1439	AG11005534	18/08/2026	7633-1
765	SIZ4B88	AG11005535	18/08/2026	7633-1
766	QUR4835	AG11005536	18/08/2026	7633-1
767	PCY1A95	AG11005537	18/08/2026	7633-1
768	GYM8823	AG11003123	18/08/2026	6530-0
769	GYA8233	AG11005539	18/08/2026	5185-1
770	HMM8570	AG11005540	18/08/2026	5185-1
771	TDS5C47	AG11002732	18/08/2026	7340-0
772	GKW3A50	AG11002733	18/08/2026	5738-0
773	GMW5B61	AG11002342	18/08/2026	5010-0
774	GMW5B61	AG11002343	18/08/2026	6530-0
775	GMW5B61	AG11002344	18/08/2026	5185-1
776	GMW5B61	AG11002345	18/08/2026	6726-1
777	HAE3383	AG11004267	18/08/2026	5185-1
778	GYM8823	AG11003124	18/08/2026	5207-0
779	HKY3D10	AG11005407	18/08/2026	5045-0
780	HKY3D10	AG11005408	18/08/2026	6637-2
781	HKY3D10	AG11005409	18/08/2026	6602-0
782	TZE7A50	AG11005410	18/08/2026	6653-1
783	RMU1G69	AG11005411	18/08/2026	6599-2
784	PVX3B32	AG11003816	18/08/2026	5452-1
785	OXE4494	AG11004151	18/08/2026	5550-0
786	HGB9E21	AG11004152	18/08/2026	5185-1
787	HNA1641	AG11004000	19/08/2026	7366-2
788	TZE8F04	AG11004433	19/08/2026	7340-0
789	QEW1I04	AG11004434	19/08/2026	7340-0
790	HAA6285	AG11004832	19/08/2026	7633-1
791	QXE6H17	AG11004835	19/08/2026	7633-1
792	PZO3G48	AG11004838	19/08/2026	7633-2
793	HJR8492	AG11005417	19/08/2026	5568-0
794	HKS2H03	AG11003002	19/08/2026	5274-1
795	HKS2H03	AG11003003	19/08/2026	5835-0
796	TYB2C26	AG11005418	19/08/2026	5568-0
797	HKS2H03	AG11003004	19/08/2026	7030-1
798	HKS2H03	AG11003005	19/08/2026	6726-1
799	ECV8C56	AG11004737	19/08/2026	7633-1
800	GJA7I84	AG11004738	19/08/2026	7340-0
801	UVI5D64	AG11004739	19/08/2026	7633-1
802	UBT5J48	AG11004740	19/08/2026	7633-1
803	HKZ6H78	AG11004742	19/08/2026	7633-1
804	GYM6C44	AG11004743	19/08/2026	7633-1
805	EWP4583	AG11005057	19/08/2026	5541-4
806	TXO5F52	AG11004839	19/08/2026	7633-2
807	PYX2H69	AG11003216	19/08/2026	6130-0
808	TCH2G52	AG11004748	19/08/2026	7633-1
809	OPN1E30	AG11004749	19/08/2026	7633-1
810	RNE9F33	AG11002352	19/08/2026	6653-1
811	PVV5240	AG11002829	19/08/2026	6050-2
812	PVV5240	AG11002831	19/08/2026	5207-0
813	HKB4H30	AG11002741	19/08/2026	5010-0
814	HKB4H30	AG11002742	19/08/2026	6599-2
815	FZJ8H92	AG11004840	19/08/2026	5738-0
816	PUY9700	AG11005616	19/08/2026	5550-0
817	RFC4J87	AG11005617	19/08/2026	7633-1
818	TCC9G70	AG11005618	19/08/2026	7340-0
819	TDW8J09	AG11005619	19/08/2026	5525-0
820	GXO0333	AG11005620	19/08/2026	5550-0
821	HKB4H30	AG11002743	19/08/2026	7340-0
822	QPM7J60	AG11005621	19/08/2026	5550-0

823	HJO6177	AG11002744	19/08/2026	5010-0
824	RUI5H18	AG11005419	19/08/2026	5452-1
825	RUI5H18	AG11005420	19/08/2026	5185-1
826	HIR1449	AG11005612	20/08/2026	7633-1
827	NXZ0089	AG11005613	20/08/2026	7633-1
828	FYM6A13	AG11005614	20/08/2026	7633-1
829	HML7H82	AG11003575	20/08/2026	5452-1
830	GTM4360	AG11003572	20/08/2026	7633-1
831	GTM4360	AG11003573	20/08/2026	5185-1
832	QQM0G27	AG11004273	20/08/2026	5550-0
833	QQG9G58	AG11004274	20/08/2026	5550-0
834	HJJ1D40	AG11005542	20/08/2026	5185-1
835	HGE9J84	AG11005545	20/08/2026	7633-1
836	GVL0C83	AG11005546	20/08/2026	5185-1
837	PVL8J26	AG11005547	20/08/2026	7633-1
838	DMA3D52	AG11005548	20/08/2026	5185-1
839	GTY1341	AG11005549	20/08/2026	5185-1
840	HLF4E51	AG11005550	20/08/2026	5185-1
841	MLV3I26	AG11005551	20/08/2026	5185-1
842	HCV2J33	AG11005552	20/08/2026	5185-1
843	HZN0340	AG11005553	20/08/2026	7633-2
844	OOG6H44	AG11005554	20/08/2026	5185-1
845	GEJ9A55	AG11005557	20/08/2026	5185-1
846	RMZ4E07	AG11005558	20/08/2026	7633-1
847	OQF6G04	AG11005559	20/08/2026	7633-1
848	GVH4131	AG11005560	20/08/2026	7633-1
849	QVJ2I80	AG11005561	20/08/2026	7633-1
850	HNK5738	AG11005562	20/08/2026	7633-1
851	GUR8230	AG11005563	20/08/2026	5185-1
852	HBU0F23	AG11005564	20/08/2026	5185-1
853	HNK5738	AG11005565	20/08/2026	5185-1
854	PYZ5F24	AG11005566	20/08/2026	5185-1
855	STB6F23	AG11005567	20/08/2026	7633-1
856	HGO2C56	AG11005568	20/08/2026	5185-1
857	OWN7H09	AG11005569	20/08/2026	5185-1
858	HJR6734	AG11005570	20/08/2026	7633-1
859	RUB0G33	AG11005571	20/08/2026	5568-0
860	PYW8I91	AG11005572	20/08/2026	5568-0
861	OPG2192	AG11003819	20/08/2026	5878-0
862	HHR7E76	AG11003820	20/08/2026	7633-1
863	SIL0D29	AG11003821	20/08/2026	5550-0
864	QOA2H29	AG11003822	20/08/2026	5550-0
865	GWZ2057	AG11004750	20/08/2026	5185-1
866	GUJ9767	AG11004751	20/08/2026	5185-1
867	GUC4H52	AG11004752	20/08/2026	5185-1
868	PVK1A95	AG11004754	20/08/2026	5185-1
869	QOV1627	AG11003577	20/08/2026	5215-1
870	HNJ6861	AG11004759	20/08/2026	7625-2
871	HIR6J24	AG11004762	20/08/2026	5550-0
872	GIA6J35	AG11003126	20/08/2026	6653-1
873	HGG9905	AG11002284	20/08/2026	5380-0
874	RMY3F79	AG11005610	20/08/2026	7633-1
875	RVG4C68	AG11005611	20/08/2026	7633-1
876	HBW0804	AG11004446	21/08/2026	5509-0
877	OWR6296	AG11004447	21/08/2026	5550-0
878	PYE6C76	AG11004448	21/08/2026	7366-2
879	HLX6H18	AG11004449	21/08/2026	7366-2
880	QOZ3A01	AG11002745	21/08/2026	6602-0
881	QOZ3A01	AG11002746	21/08/2026	6530-0
882	HEW4G22	AG11002354	21/08/2026	6530-0
883	GVW6B13	AG11004319	21/08/2026	5550-0
884	HJH4D16	AG11002287	21/08/2026	5010-0
885	TXQ8G37	AG11005305	21/08/2026	5010-0
886	RHB2G10	AG11005066	21/08/2026	5550-0
887	OQV0E48	AG11005067	21/08/2026	7366-2
888	ECW8I83	AG11005068	21/08/2026	5541-4
889	PUK5A34	AG11005072	21/08/2026	7366-2
890	HIM6572	AG11003578	21/08/2026	5550-0
891	PVS6F30	AG11004170	22/08/2026	5185-1
892	LNO0H71	AG11004168	22/08/2026	5185-1
893	QUQ4A03	AG11004169	22/08/2026	5185-1
894	RFU5B99	AG11004171	22/08/2026	7366-2
895	PVR4G98	AG11004173	22/08/2026	7633-2
896	KRU0D23	AG11003128	22/08/2026	5452-2
897	RVC9F70	AG11003129	22/08/2026	5541-1
898	PVO0033	AG11003130	22/08/2026	5541-1
899	HAT3B13	AG11003142	22/08/2026	5010-0
900	HAT3B13	AG11003143	22/08/2026	6530-0
901	HAT3B13	AG11003144	22/08/2026	5061-0
902	HJR7207	AG11004177	22/08/2026	5185-1
903	TCZ2A76	AG11004179	22/08/2026	5487-0
904	NPH0H36	AG11005576	22/08/2026	5185-1
905	DXV1B90	AG11005578	22/08/2026	5541-4
906	GMA0H20	AG11005581	22/08/2026	6785-1
907	GYM8268	AG11005586	22/08/2026	5568-0
908	HKK2I87	AG11005588	22/08/2026	5185-1
909	HHR8696	AG11005590	22/08/2026	7633-1
910	QBC5I58	AG11005592	22/08/2026	7633-1
911	RMH2A71	AG11005594	22/08/2026	5509-0

912	SIM2G19	AG11005622	22/08/2026	7340-0
913	PXY8J90	AG11005624	22/08/2026	5487-0
914	LOT1979	AG11004764	22/08/2026	5185-1
915	SIH6C92	AG11004765	22/08/2026	5185-1
916	OLX7G71	AG11004768	22/08/2026	5185-1
917	AMT9190	AG11004774	22/08/2026	7633-2
918	PWO1G04	AG11004775	22/08/2026	7633-2
919	HBU0302	AG11004778	22/08/2026	5541-1
920	GOG8700	AG11003586	22/08/2026	5550-0
921	OWY5H26	AG11003590	22/08/2026	5550-0
922	TYH4F62	AG11003591	22/08/2026	5550-0
923	HJP6648	AG11003592	22/08/2026	5550-0
924	QSR6I76	AG11003597	22/08/2026	5550-0
925	RTQ2H82	AG11002748	22/08/2026	6530-0
926	QOF9D01	AG11002357	22/08/2026	5010-0
927	RGA4D63	AG11005421	22/08/2026	5568-0
928	HHI8330	AG11005422	22/08/2026	5452-1
929	TYK4G84	AG11005423	22/08/2026	5665-0
930	QXH1714	AG11005425	22/08/2026	5568-0
931	HFY1446	AG11005426	22/08/2026	5452-1
932	QNM1B51	AG11003135	22/08/2026	6637-1
933	QNM1B51	AG11003136	22/08/2026	7340-0
934	QNM1B51	AG11003137	22/08/2026	7684-2
935	JGE2974	AG11003138	22/08/2026	5452-2
936	LNR7C48	AG11002842	22/08/2026	5207-0
937	LNR7C48	AG11002843	22/08/2026	5843-1
938	LNR7C48	AG11002844	22/08/2026	6726-1
939	TZU4J47	AG11002359	22/08/2026	5010-0
940	TZU4J47	AG11002360	22/08/2026	6653-1

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 5 de novembro de 2026 – Total de Registros: 940

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Autoridade Trânsito

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:3A3FE811

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 256/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI - 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –256/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI - 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

119ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
TDP9I96	03/11/2026	11/03/2025	RJ-1371/2026	AG08831148	INDEFERIDO
TDP7B87	03/11/2026	16/02/2025	RJ-1380/2026	R100175501	INDEFERIDO
HFV5J19	03/11/2026	03/03/2025	RJ-1379/2026	AM03577809	INDEFERIDO
KKA1F01	03/11/2026	23/02/2025	RJ-1378/2026	R100176566	INDEFERIDO
HKL8B22	03/11/2026	04/03/2025	RJ-1377/2026	AG08838588	INDEFERIDO
HKL8B22	03/11/2026	03/03/2025	RJ-1376/2026	AG08837315	INDEFERIDO
AHM0I86	03/11/2026	16/03/2025	RJ-1375/2026	R100181722	INDEFERIDO
GNO6H48	03/11/2026	18/03/2025	RJ-1374/2026	R100182303	INDEFERIDO
HGB9B85	03/11/2026	21/03/2025	RJ-1373/2026	R100182862	INDEFERIDO
RTK5B23	03/11/2026	21/03/2025	RJ-1372/2026	AG08842803	INDEFERIDO
HMA4927	03/11/2026	05/01/2026	RJ-1258/2026	R100254859	INDEFERIDO
TDP9I96	03/11/2026	11/03/2025	RJ-1370/2026	AG08831146	INDEFERIDO
PWG5001	03/11/2026	26/02/2025	RJ-1369/2026	R100177189	INDEFERIDO
GVQ0A88	03/11/2026	26/02/2025	RJ-1368/2026	R100177235	INDEFERIDO
QUZ2449	03/11/2026	11/01/2026	RJ-1367/2026	R100256014	INDEFERIDO
RNA8J10	03/11/2026	09/03/2025	RJ-1366/2026	R100180391	INDEFERIDO
OPW5E01	03/11/2026	27/03/2025	RJ-1365/2026	R100183941	INDEFERIDO
TED9C66	03/11/2026	14/06/2025	RJ-1324/2026	R100201023	INDEFERIDO
TED9C66	03/11/2026	08/06/2025	RJ-1323/2026	R100200163	INDEFERIDO
OLX7298	03/11/2026	19/04/2025	RJ-1322/2026	R100189295	INDEFERIDO

Total de Registros: 20

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 05 de novembro de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:F12E1625

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 257/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI - 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –257/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI - 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

120ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
SYA9B47	04/11/2026	03/01/2026	RJ-1390/2026	R100254005	INDEFERIDO
QUN8F19	04/11/2026	16/03/2025	RJ-1399/2026	R100181631	INDEFERIDO
RVT4E16	04/11/2026	04/01/2026	RJ-1398/2026	R100254608	INDEFERIDO
EUY3F38	04/11/2026	17/01/2026	RJ-1397/2026	AG10241507	INDEFERIDO
HNQ3C52	04/11/2026	05/01/2026	RJ-1396/2026	R100254852	INDEFERIDO
HFJ0534	04/11/2026	19/03/2025	RJ-1395/2026	AG08843020	DEFERIDO
TCS0E66	04/11/2026	19/01/2026	RJ-1394/2026	AG10240216	DEFERIDO
HAF4C76	04/11/2026	02/01/2026	RJ-1393/2026	R100254416	INDEFERIDO
HAF4C76	04/11/2026	02/01/2026	RJ-1392/2026	R100254221	INDEFERIDO
HNE7886	04/11/2026	08/03/2025	RJ-1391/2026	R100179915	INDEFERIDO
PWH4I40	04/11/2026	08/06/2024	RJ-268/2026	R100110669	INDEFERIDO
SYA9B47	04/11/2026	05/01/2026	RJ-1389/2026	R100254801	INDEFERIDO
RMP8E22	04/11/2026	23/03/2025	RJ-1388/2026	R100183356	INDEFERIDO
RMP8E22	04/11/2026	24/03/2025	RJ-1387/2026	R100183489	INDEFERIDO
RMP8E22	04/11/2026	22/03/2025	RJ-1386/2026	R100182985	INDEFERIDO
TCD3B53	04/11/2026	09/02/2025	RJ-1385/2026	R100173459	INDEFERIDO
SYU8E78	04/11/2026	27/02/2025	RJ-1384/2026	R100177422	INDEFERIDO
HLZ1D04	04/11/2026	01/01/2026	RJ-1383/2026	R100253871	INDEFERIDO
RUS1B70	04/11/2026	27/06/2025	RJ-1382/2026	AG10206694	INDEFERIDO
OXO0948	04/11/2026	14/02/2025	RJ-1381/2026	R100174910	DEFERIDO

Total de Registros: 20
Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 05 de novembro de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:4E13AEA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 852 SFUP /2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº 852 SFUP /2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 29/10/26**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): SHIRLEY LUIZ DA COSTA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 039.xxx.xxx-98	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0145.037.0020.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA: SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO,15 BAIRRO : JARDIM LEBLON		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Lote e passeio sujos.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *"Art. 6° – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(...)"* *Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)".*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Providenciar a Limpeza do lote e passeio.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 06° - 07 dias Artigo 11° - 30 dias.		**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **() Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA: AMENDOEIRA AO LADO DO Nº81 BAIRRO : GIRASSOL		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 65 UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 18669**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:217BAD5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 766/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP 766/2026**	
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	**Data: 15/09/2026**	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): JOSÉ GERALDO DA SILVA	**NOME FANTASIA:**	
CNPJ/CPF: XXX.XXX.XXX-XX	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0001.033.0008
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua Onze (Landi), 334 CEP: 33925-250, Bairro: Landi (Justinópolis), Quadra: 00033, Lote: 0008		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Descarte irregular de esgoto		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Lei Complementar 040/2006: Artigo 13 - Nenhum prédio situado em via pública dotado de rede de água e esgoto sanitário, poderá ser habitado sem que disponha dessas utilidades."		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Se adequar a legislação, providenciando as medidas necessárias para que não haja mais o escoamento para a rua, dispondo de sistema de esgoto sanitário ligado à rede pública.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 dias	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **() Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Onze (Landi), 334 CEP: 33925-250, Bairro: Landi (Justinópolis), Quadra: 00033, Lote: 0008		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 45 UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 501041**		

ATENÇÃO!
Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DBA19860

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 842/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP 842/2026**	
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	**Data: 27/10/2026**	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): FERNANDO GUIMARÃES LAGE	**NOME FANTASIA:**	
CNPJ/CPF: XXX.XXX.556-00	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0143.008.0028.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua dos Expedicionários, número 1045, Apto 103, CEP 31555200 – Belo Horizonte/MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Falta de limpeza e pavimentação do passeio.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Lei Completar 40/2006 Art. 11 – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações. § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(…)" 50 UFM. Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios." 30 UFM.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Promover a limpeza do lote e passeio e pavimentação do passeio.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 11:30 dias. Artigo 66: 60 dias	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **() Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Cleonice Coelho de Oliveira, S/N, Bairro Nova União CEP:33861525 , Ribeirão das Neves/MG.		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 80 UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - MATRÍCULA: 501041		

A TENÇÃO!
Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6F94316B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 843/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP 843/2026**

1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	**Data: 27/10/2026**	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): ALEX CRISTIANO MENDES VIANA	**NOME FANTASIA:**	
CNPJ/CPF: XXX.XXX.326-87	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0143.008.0029.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): *Rua Matias Aires, Santa Maria, número 71, CEP 30525150 - Belo Horizonte – MG*		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Falta de limpeza e pavimentação do passeio.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Lei Completar 40/2006 Art. 11 – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações. § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(…)" 50 UFM. Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios." 30 UFM.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Promover a limpeza do lote e passeio e pavimentação do passeio.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 11:30 dias. Artigo 66: 60 dias	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **() Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Cleonice Coelho de Oliveira, S/N, Bairro Nova União CEP:33861525 , Ribeirão das Neves/MG.		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 80 UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - MATRÍCULA: 501041		

A TENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:91B83E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 844/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP 844/2026**	
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	**Data: 27/10/2026**	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): *LEILDES TOMAZ BRAGA,*	**NOME FANTASIA:**	
CNPJ/CPF: XXX.XXX. *106-05*	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0143.008.0031.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): *xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx*		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Falta de limpeza e pavimentação do passeio.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Lei Completar 40/2006 Art. 11 – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações. § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(…)" 50 UFM. Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios." 30 UFM.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Promover a limpeza do lote e passeio e pavimentação do passeio.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 11:30 dias. Artigo 66: 60 dias	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **() Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Cleonice Coelho de Oliveira, S/N, Bairro Nova União CEP:33861525 , Ribeirão das Neves/MG.		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 80 UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - MATRÍCULA: 501041		

A TENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:06D1598E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 845/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP 845/2026**	
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	**Data: 27/10/2026**	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): *EDNA MARIA DA PENHA BATISTA*	**NOME FANTASIA:**	
CNPJ/CPF: XXX.XXX. *626-34*	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** *3.0150.014.0009.000*
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): *Rua Florestal, Providência, CEP 31814-170 – Belo Horizonte/MG*		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Falta de limpeza e pavimentação do passeio.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Lei Completar 40/2006 Art. 11 – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações. § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(…)" 50 UFM. Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios." 30 UFM.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Promover a limpeza do lote e passeio e pavimentação do passeio.		

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 11:30 dias. Artigo 66: 60 dias	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **() Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Sete (Jd Verona), 295 CEP: 33821-023, Bairro: Jardim Verona, Quadra: 00014, Lote: 0009	
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 80 UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.	
3- OBSERVAÇÕES:	
4- ASSINATURAS	
F ISCAL DE OBRAS E POSTURAS - MATRÍCULA: 501041	

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D1263314

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 846/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 846/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 27//10/26**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA) Elza Silva de Paula Alves		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 061.XXX.XXX-20	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **1.0156.019.0047.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **Rua José Ferreira da Cruz CAX 02,152 - Bairro Parque São Pedro CEP:31610270**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Lote Sujo / Construção em estado de abandono.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Art. 11° - Os proprietários .inquilinos ou outros ocupantes de imoveis, sem perfeito estado de asseio os seus quintais ,pátios terrenos e edificações e manter fechada a caixa d,água ,sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) unidade Fiscais do Município .UFM(Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019) obrigados a conservar *Art. 70º – É proibido manter construções em imóveis urbanos em estado de abandono, nos termos da Lei 2.194, de 03 de maio de 1999; parâmetro para o artigo citado na Lei Municipal."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: PROCEDER COM A LIMPEZA DO LOTE E PASSEIO , REGULARIZAR A SITUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO EM ESTADO DE ABANDONO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 11º – 30 dias Artigo 70º	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **() Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua Jair Clemente Rocha ao lado do nº 150 - Bairro Viena - Ribeirão das Neves. Lote 0047 da Quadra 0019**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UM (LOTE SUJO) MULTA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM (CONSTRUÇÃO ABANDONADA).		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 18669**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AF7EE197

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 848/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR			**Nº SFUP 848/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR			**Data: 27/10/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA) Ronaldo Athaides		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA	
CNPJ/CPF: 391.730.***-***	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0098.005.0031.012	
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Alameda B ,35 CEP:33940-144 Bairro : Granjas Primavera /Ribeirão das Neves /MG			
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO			
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: OBSTRUÇÃO DO PASSEIO /COMERCIO IRREGULAR			
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ARTIGO 47 DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006. ARTIGO 148 DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006 **ARTIGO 195 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 212/2021**			
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO. **Proceder com a Desobstrução do passeio**			
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: IMEDIATO AO RECEBIMENTO DESTA.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 47 e 148 - 07 DIAS** **(X) Lei Complementar 212/2021, Artigo 195**		
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: ALAMEDA B ,35 ,BAIRRO: GRANJAS PRIMAVERA /RIBEIRÃO DAS NEVES, MG			
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS CONFORME DECRETO 061/2025.			

3-OBSERVAÇÕES:
4-ASSINATURAS
_____ **Fiscal de Obras e Posturas** **Matrícula: 18669**

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:ABBD7978

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 851/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 851/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 28/10/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): *RODRIGO NETO LACERDA*		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: XXX.XXX.*526-49*	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** *2.0105.001.0051.000*
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): *RUA BERNARDO GUIMARARES, 2172, AP 501, LOURDES, BELO HORIZONTE/MG*		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Falta de limpeza e lote sem cercamento		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Lei Completar 40/2006 Art. 11 – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações. § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(…)" 50 UFM. Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, **são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades**, bem como pavimentar os passeios." 30 UFM.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Promover a limpeza do lote e passeio e pavimentação do passeio.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 11:30 dias. Artigo 66: 60 dias	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **() Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA PADRE JOSE MARIA ANDRADE (Bela Vista), 345, CEP: 33805-565, SEÇÃO: 10112, LOTE: 0051, QUADRA 00001		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 80 UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
F ISCAL DE OBRAS E POSTURAS - MATRÍCULA: 520953		

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4691D41E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 853/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 853/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 29/10/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): **HELIDA CLAUDIANE DOS SANTOS**		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 116.xxx.xxx-51	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0137.015.0003.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA QUIRINO JOSÉ PINTO, 123, SÔNIA (JUSTINÓPOLIS), RIBEIRÃO DAS NEVES, CEP: 33935230		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: ATIVIDADE EXERCIDA NO LOCAL SEM ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. (LOCAL PARA FESTAS)		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Lei Completar 40/2006 ***Art. 95 - Nenhum estabelecimento comercial, de prestação de serviço e industrial poderá funcionar no município sem a prévia autorização da Prefeitura, concedida na forma de Alvará de Localização e Funcionamento, a requerimento dos interessados.***		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Se adequar a legislação vigente, providenciando Alvará De Localização e Funcionamento.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 95: 15 Dias	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **() Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA BRAÚNAS, 171, VERÔNICA, RIBEIRÃO DAS NEVES. CEP: 33939020		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 150 UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.		
3- OBSERVAÇÕES: DENÚNCIA ANÔNIMA NUP 03927.2026.004031-79		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 27796**		

ATENÇÃO!
Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AED46736

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 854/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 854/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 29/10/26**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): KELLINGTON ALVES GOMES		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 419.xxx.xxx-04	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 1.0011.005.0008.000	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Avenida Casca Dura nº 380, Bairro :Bota Fogo – Ribeirão das Neves / MG, CEP: 3393-3440		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Exercer atividade comercial, de prestação de serviço e industrial sem a prévia autorização da Prefeitura, concedida na forma de Alvará.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ARTIGO 95 – LEI COMPLEMENTAR 40/2006		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Providenciar a regularidade do estabelecimento através da apresentação do Alvará de Localização e Funcionamento .		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 15 Dias, conforme o Decreto 16/2026	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **() Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Avenida Casca Dura nº380, Bairro :Bota Fogo – Ribeirão das Neves / MG,		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO 150 UFM (Unidades Fiscais do Município)		
3- OBSERVAÇÕES: **Caso possua o referido documento apresentá-lo via "Recurso da Ação Fiscal", a ser solicitado junto ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves – Rua Ari Teixeira da Costa nº 1.100.**		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 18669**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6977CED3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 01/2026 GESTÃO DEMOCRÁTICA PARA DIRETOR E VICE DIRETOR DA REDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDITAL 01/2026

PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO PARA AS FUNÇÕES DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) ESCOLAR

O Município de Rodeiro/MG, através da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a realização do Processo de Certificação para as funções de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) Escolar, em conformidade com o art. 14 da Lei Federal nº 14.113/2020, a Lei Complementar Municipal nº 063/2022, o Decreto Municipal nº 548/2026 e as disposições deste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O processo de certificação para as funções de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Rodeiro/MG será regido por este Edital tendo como promotora a Secretaria Municipal de Educação, através de sua Secretária Municipal de Educação e como executora a empresa CONECTE-SE BRASIL.
1.2. O cronograma integra este Edital e será preenchido e divulgado após definição das datas.
1.3. O processo destina-se à certificação de profissionais habilitados a participar da escolha para as funções de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar, mediante avaliação de mérito e desempenho.
1.4. O processo será composto, nesta ordem, pelas seguintes etapas classificatórias:
I – análise de títulos (20 pontos);
II – prova escrita objetiva (100 pontos); e
III – entrevista (30 pontos).
1.5. A pontuação máxima será de 150 (cento e cinquenta) pontos. Serão certificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 90 (noventa) pontos, correspondentes a 60% (sessenta por cento) da pontuação total, conforme art. 6º do Decreto Municipal nº 548/2026.

2. PROVA ESCRITA OBJETIVA
De caráter classificatório e que constará de prova objetiva de múltipla escolha sobre gestão escolar, com temas referentes à gestão pedagógica, de pessoas, administrativa e financeira, na perspectiva da gestão democrática, tendo como referência padrões de competência para o cargo de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar.

3. ANÁLISE DE TÍTULOS

Etapa classificatória de comprovação de experiência profissional na Rede Municipal de Ensino de Rodeiro, conforme critérios do item 5 deste Edital.
3.1. Os documentos comprobatórios deverão ser anexados ao formulário no ato da inscrição.

4. ENTREVISTA TÉCNICA E COMPORTAMENTAL
Etapa classificatória destinada à avaliação de comunicação, liderança, gestão de conflitos, conhecimentos pedagógicos, visão sistêmica e compromisso ético-institucional, conforme os critérios do item 4.
4.1. A certificação não constitui concurso público nem assegura direito subjetivo à nomeação ou designação para as funções de Diretor(a) ou Vice-Diretor(a) Escolar.
4.2. A relação final dos candidatos certificados será divulgada em ordem alfabética, em duas listas sucessivas: primeiramente, os servidores efetivos da Rede Municipal de Ensino de Rodeiro/MG aprovados no processo de avaliação de mérito e desempenho, que terão prioridade para o exercício das funções de Diretor e Vice-Diretor Escolar; em seguida, os demais candidatos aprovados, com ou sem vínculo com a Administração Pública Municipal, que integrarão cadastro de reserva e somente poderão ser convocados em caso de inexistência ou insuficiência de servidores efetivos aprovados e aptos, conforme disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 548/2026.
4.3. A nomeação ou designação para as funções observará o Decreto Municipal nº 548/2026, as necessidades da Administração Pública e os princípios do art. 37 da Constituição Federal.

5. PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO, O CANDIDATO DEVERÁ POSSUIR OS SEGUINTES REQUISITOS:
5.1. Poderão se inscrever para participar do processo de certificação de mérito e desempenho:
a) Possuir formação superior em Pedagogia, Normal Superior ou Licenciatura Plena na área da Educação Básica e pós-graduação em Gestão Escolar com, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas, observada a possibilidade prevista no art. 2º, § 1º, alínea "a", do Decreto Municipal nº 548/2026. Sendo que, o **candidato que ainda não possuir pós-graduação em Gestão Escolar poderá participar e assumir a função, mediante compromisso de cursar a formação no período de 1 (um) ano após a posse, conforme o Decreto Municipal nº 548/2026. Quem já possuir a formação deverá apresentar o certificado até a posse.**
b) Ser pessoa idônea e não possuir antecedentes criminais.
c) Apresentar integralmente a documentação exigida no prazo de inscrição, sob pena de indeferimento, assegurado o direito de recurso.
d) Poderão inscrever-se servidores da Rede Municipal de Ensino de Rodeiro/MG e quaisquer outras pessoas interessadas, independentemente de vínculo funcional com a Administração Pública Municipal, desde que preencham os requisitos do Decreto Municipal nº 548/2026 e deste Edital, conforme o art. 2º, § 1º, alínea "d", do referido Decreto.
e) Comprovar, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência em funções do magistério da rede pública ou privada de ensino, comprovados na forma do item 10.2 deste Edital.
f) Terão prioridade para o exercício das funções de Diretor e Vice-Diretor Escolar os servidores efetivos da Rede Municipal de Ensino de Rodeiro/MG aprovados no processo de avaliação de mérito e desempenho. Os demais candidatos aprovados, inclusive aqueles sem vínculo com o Município, integrarão cadastro de reserva específico e somente poderão ser convocados se inexistirem ou forem insuficientes os servidores efetivos aprovados e aptos para atender às necessidades da rede, observada a legislação aplicável (art. 2º, § 1º, alínea "f", e art. 9º do Decreto Municipal nº 548/2026).

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1. São condições básicas para inscrição no processo de certificação:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
b) Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar.
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
e) Ter a escolaridade exigida para o cargo.
f) Cumprir e comprovar as exigências especificadas para o função pretendida, estabelecidas na legislação municipal e neste edital.
g) Ser pessoa idônea, com certidão negativa de antecedentes criminais.
h) Não ter sofrido, no exercício da função pública, conduta incompatível com a exercício de função pública municipal.

7. PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO
7.1 Para inscrever-se, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição que será disponibilizado conforme endereço digital https://forms.gle/ug5vTjVoBHDP2wXbA .
7.2. As inscrições serão efetivadas SOMENTE PELA INTERNET, no endereço eletrônico conforme seguinte link https://forms.gle/ug5vTjVoBHDP2wXbA nos períodos indicados nesse edital - cronograma de datas**.**
7.3. O Formulário de Inscrição é pessoal e intransferível, e deve ser preenchido online no endereço eletrônico https://forms.gle/ug5vTjVoBHDP2wXbA conforme datas previstas desse edital**;**
7.4. O preenchimento da Ficha de Inscrição, e o envio online de documentos relativos ao Processo de Certificação e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.
7.5. Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital, garantindo-se, contudo, ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa.
7.6. Na Ficha de Inscrição, constará declaração de que o candidato tem conhecimento das condições exigidas para o exercício do cargo.
7.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a plena aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento.
7.8. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo de Certificação e de eventuais retificações ou aditivos do Edital se houver.
7.9. O candidato deverá comparecer ao local da prova antes do fechamento dos portões, conforme horários a serem divulgados no cronograma.
7.10. O candidato que necessitar de atendimento especializado para a prova deverá solicitá-lo no ato da inscrição, indicando os recursos necessários e anexando documentação comprobatória pertinente, quando exigível, assegurada a análise do pedido pela comissão organizadora.

8. DO SISTEMA DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO
8.1. PROVA ESCRITA
A prova escrita, de caráter classificatório, terá 50 (cinquenta) questões objetivas, com 4 (quatro) alternativas e apenas uma resposta correta, valendo 2 (dois) pontos cada, totalizando 100 (cem) pontos. Serão abordadas as dimensões pedagógica, administrativa, financeira e de gestão de pessoas, sob a perspectiva da gestão democrática.
8.2. A prova terá duração total de 4 (quatro) horas, incluídos a leitura das instruções e o preenchimento da folha de respostas.
8.3. O candidato poderá deixar o prédio somente após 2 (duas) horas do início da prova, mediante entrega da folha de respostas ao fiscal.

8.4. O caderno de questões poderá ser levado somente pelo candidato que permanecer até os últimos 30 (trinta) minutos do tempo regulamentar de prova.
8.5. O candidato que sair antes do período indicado no item 8.4 deverá entregar também o caderno de questões ao fiscal.
8.6. É proibido fotografar, reproduzir ou compartilhar o conteúdo da prova durante sua realização, sob pena de eliminação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.7. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até o encerramento conjunto dos trabalhos pelos fiscais.
8.8. A data, o horário e o local da prova serão definidos no cronograma e divulgados pelos canais oficiais do Município.
8.9. A abertura e o fechamento dos portões serão informados no cronograma e no cartão de inscrição.
8.10. O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá ingressar e será eliminado do processo.
8.10. Os candidatos deverão apresentar documento oficial de identidade com foto e caneta esferográfica azul ou preta, de corpo transparente, conforme as orientações deste Edital.
8.11. Poderá ser eliminado o candidato que:
a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.
b) Não comparecer para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado.
c) Não apresentar o documento de identidade exigido neste edital.
d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal.
e) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual.
f) Não devolver a Folha de Respostas.
g) Fizer anotações de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos.
h) Ausentar-se da sala de provas portando a Folha de Respostas.
i) Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas.
j) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Processo de Certificação.
k) Não permitir a coleta de sua assinatura.
l) Não assinar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva.
m) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova e de seus participantes.
n) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato.
o) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas.
p) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes.
q) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão e/ou da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame.
r) Deixar de atender as orientações/instruções constantes neste edital.

9. ENTREVISTA TÉCNICA E COMPORTAMENTAL

Etapa classificatória de até 30 (trinta) pontos, distribuídos igualmente entre os cinco critérios da tabela a seguir.

I	COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO	6,0
II	LIDERANÇA E GESTÃO DE EQUIPE	6,0
III	GESTÃO DE CONFLITOS E TOMADA DE DECISÃO	6,0
IV	CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E VISÃO SISTÊMICA	6,0
V	COMPROMETIMENTO ÉTICO E INSTITUCIONAL	6,0

10. AVALIAÇÃO CURRICULAR - TÍTULOS

Etapa classificatória, com pontuação máxima de 20 (vinte) pontos, exclusivamente pela experiência profissional comprovada em docência, direção ou supervisão escolar na Rede Municipal de Ensino de Rodeiro. Não haverá pontuação por pós-graduação, mestrado ou doutorado.
I – Experiência profissional: 2 (dois) pontos por ano completo de efetivo exercício nas funções indicadas, até o limite de 10 (dez) anos, totalizando, no máximo, 20 (vinte) pontos. O requisito mínimo de 2 (dois) anos para inscrição permanece obrigatório.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA REDE MUNICIPAL	
Pontuação máxima: 20 pontos	
Anos completos	Pontos
01 ano	02,00
02 anos	04,00
03 anos	06,00
04 anos	08,00
05 anos	10,00
06 anos	12,00
07 anos	14,00
08 anos	16,00
09 anos	18,00
10 anos	20,00

Não serão atribuídos pontos a títulos acadêmicos de graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado.
Para fins de pontuação, períodos concomitantes não serão contados em duplicidade; frações inferiores a 1 (um) ano completo não gerarão pontuação adicional.
10.1. A experiência profissional deverá ser comprovada no ato da inscrição, mediante:
10.2. O tempo de experiência profissional na área da educação, quando exigido para fins de habilitação ou pontuação neste Edital, deverá ser comprovado no ato da inscrição, mediante apresentação de documentação idônea que permita identificar o vínculo profissional, o período efetivamente trabalhado e, quando aplicável, o cargo ou a função exercida, observadas as seguintes disposições:
a) Quando se tratar de experiência na rede pública de ensino: certidão de contagem de tempo de serviço ou declaração expedida pelo órgão ou entidade responsável, contendo as datas de início e término do vínculo, o período efetivamente trabalhado e o cargo ou a função exercida, assinada pela autoridade competente ou por responsável legalmente autorizado;
b) Quando se tratar de experiência em instituição privada de ensino, sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT): Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital, ou declaração emitida pela instituição de ensino, contendo as datas de início e término do vínculo, o cargo ou a função exercida e, quando necessário, as atividades desempenhadas, assinada pelo representante legal ou responsável autorizado;
c) Quando se tratar de experiência na área da educação decorrente de contrato temporário, prestação de serviços ou outra modalidade de vínculo legalmente admitida: contrato ou instrumento equivalente, acompanhado de declaração ou documento comprobatório emitido pelo órgão, entidade ou instituição contratante, contendo o período efetivamente trabalhado e a função desempenhada.
10.3. Os documentos apresentados deverão permitir a verificação objetiva do tempo de experiência declarado pelo(a) candidato(a), não sendo computados períodos cuja duração não possa ser comprovada documentalmente.

10.4. A apresentação de documentação insuficiente ou a ausência de comprovação do período declarado implicará o não cômputo do respectivo tempo de experiência para fins de pontuação, sem prejuízo das demais consequências previstas neste Edital, quando cabíveis.
10.5. No ato da inscrição, o candidato deverá informar o tempo de experiência e anexar documentos legíveis que o comprovem, conforme a lista documental deste Edital.
10.6. A documentação será conferida pela comissão responsável, com apoio da empresa executora.
10.7. Será certificado o candidato que alcançar, no mínimo, 90 (noventa) dos 150 (cento e cinquenta) pontos possíveis, equivalentes a 60% da pontuação total.

11. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO
Para acesso ao prédio e à sala onde será realizada a prova, o candidato deverá apresentar o Documento Oficial de Identificação (com foto) original e em perfeitas condições.
11.1. Serão aceitos, para identificação, os seguintes documentos: Carteira de Identidade, Passaporte, Carteira de Reservista (com foto), Carteira de Trabalho, Carteira de Motorista (modelo com foto) ou Documentos Digitais (com foto).
11.2. Não serão aceitos como documentos de identificação: Certidões de Nascimento ou de Casamento, Títulos Eleitorais, Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto), Carteiras de Estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, incluindo, também, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.
11.3. O candidato deverá levar caneta esferográfica comum, de tinta azul ou preta (tubo transparente) para preencher a Folha de Respostas. Não será permitido o uso de caneta diferente da especificada, por medida de segurança do Processo de Certificação.
11.4. NÃO será permitido, durante a realização da prova consulta de qualquer tipo, uso de óculos escuros, protetor auricular, quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.), lapiseira, grafite, lápis, marca-texto, uso ou porte de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (tais como: máquina de calcular, notebook, gravador, telefone celular, agenda eletrônica, mp3 player ou similar, fone de ouvido, etc).
11.5. O candidato que estiver portando, durante a realização de sua prova, mesmo que desligados, telefone celular, ou quaisquer outros equipamentos mencionados no subitem 6.3, ou similares, ou se for flagrado em tentativa de cola, será eliminado do Processo de Certificação.
11.6. Aplicam-se as regras de permanência e retirada do caderno de questões previstas nos itens 8.4 e 8.5 deste Edital.
11.7. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva de múltipla escolha para a Folha de Respostas, que deverá ser assinada no local indicado. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção da prova objetiva de múltipla escolha e o seu preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na própria Folha de Respostas.
11.8. O candidato que fizer a prova e deixar de assinar a Folha de Resposta no local indicado ou não entregar a folha de respostas será eliminado do Processo de Certificação.
11.9. A Folha de Respostas será personalizada e não será substituída, em nenhuma hipótese, por motivo de rasuras, de marcações incorretas ou por qualquer erro do candidato.

12. PRAZO DE VALIDADE
12.1. O credenciamento obtido nesse processo terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.
12.1.1. A Certificação será concedida aos participantes do processo que cumprirem cumulativamente todas as exigências deste edital.
13.DOS RECURSOS
13.1. Será assegurado ao candidato o direito a recurso quanto aos resultados do Processo Seletivo conforme anexo IV deste edital que deverá ser preenchido e encaminhado, por meio do endereço eletrônico, certificacaogestores@gmail.com, até às 23 horas e 59 minutos, conforme data para recurso prevista neste Edital.
13.2. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido.
13.3. Não serão considerados recursos interpostos por qualquer outro meio que não o previsto neste item.
13.4. Para ser aceito, o recurso deverá descrever com clareza o ponto de sua irresignação e estar assinado pelo candidato.
13.5. Não será aceito nenhum tipo de documento que devesse ser entregue no ato da inscrição, no período de recurso.
13.6. Serão desconsiderados os questionamentos não protocolados, protocolados fora do prazo e aqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados.
13.7.Serão indeferidos os recursos interpostos para questionar erros ou omissões causadas pelo próprio candidato, no ato de inscrição, fora do prazo estabelecido, sem fundamentação lógica.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Será desclassificado o candidato que tentar burlar o processo de certificação e/ou entregar documentos falsos ou incompletos.
14.2. A homologação do Resultado Final do processo ocorrerá através de ato específico do Prefeito do Município de RODEIRO e do qual se dará publicidade juntamente, com a lista de aprovados (as).
14.3. Será publicada a listagem dos candidatos aprovados no processo de avaliação de mérito e desempenho, em ordem alfabética, organizada em duas listas distintas, obedecendo à seguinte sequência:
I – Primeira lista: servidores efetivos da Rede Municipal de Ensino de Rodeiro/MG aprovados no processo de avaliação de mérito e desempenho, os quais terão prioridade para o exercício das funções de Diretor e Vice-Diretor Escolar.
II – Segunda lista: demais candidatos aprovados no mesmo processo, com ou sem vínculo funcional com a Administração Pública Municipal, os quais integrarão cadastro de reserva específico e somente poderão ser convocados caso inexistam ou sejam insuficientes os servidores efetivos aprovados e aptos para atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino, observada a legislação aplicável.

14.4. A nomeação ou designação para Diretor (a) ou Vice-Diretor (a) Escolar observará as vagas existentes, as necessidades administrativas e a legislação vigente, sem que a certificação assegure direito subjetivo à nomeação.
14.5. Os atos de nomeação ou designação serão formalizados e publicados pelo Poder Executivo Municipal, conforme a legislação aplicável.
9.6. Em caso de vacância das funções, poderão ser considerados os candidatos certificados integrantes do cadastro de reserva, conforme a legislação aplicável.
14.6. Esgotada a lista de candidatos certificados, inclusive o cadastro de reserva, a Administração Municipal poderá proceder à livre nomeação de profissional com perfil compatível para a função de Diretor Escolar, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 548/2026, observada a legislação aplicável.
14.7. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Municipal, com apoio da Secretaria Municipal de Educação e da assessoria jurídica, observadas as competências previstas no Decreto Municipal nº 548/2026.

15. DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO (NA ORDEM INDICADA):

a). Identidade.
b). CPF.
c). Título de eleitor.
d). Carteira de reservista (se do sexo masculino).
e). Certificado de graduação em nível superior em Pedagogia, Normal Superior ou Licenciatura Plena na área da Educação.
f). Declaração de não acúmulo de cargo/emprego/função pública, nos moldes do Anexo II do edital.
g). Contagem de tempo de serviço, para fins de pontuação em avaliação curricular.
h). Certificado de pós-graduação lato sensu em gestão escolar ou qualquer área da educação básica se houver.
i). Certificado de mestrado, se houver.
j). Certidão negativa de antecedentes criminais (requisito do item 5.1, alínea "b").

16. CRONOGRAMA (DATAS A DEFINIR):

ITEM	ETAPA/FASE	DATAS
01	Publicação do Edital	05/11/2026
02	Inscrições para a prova escrita	05/11/2026 a 09/11/2026
03	Divulgação da lista preliminar de inscritos	11/11/2026
04	Recurso contra inscrições indeferidas	12/11/2026
05	Divulgação da lista final de inscritos e cartão de inscrição com local da prova	16/11/2026
06	Aplicação da prova objetiva de múltipla escolha, de 8h às 12h Entrevista – de 12h às 16h	29/11/2026 (domingo)
07	Divulgação do gabarito oficial a partir das 18h.	29/11/2026
08	Recursos contra questões da prova objetiva ou erros no gabarito oficial	01/12/2026
09	Resultado da prova objetiva, prova de títulos e entrevista	03/12/2026
10	Recurso contra resultado da prova objetiva, entrevista e prova de título	04/12/2026
11	Divulgação do resultado final	07/12/2026

Rodeiro/MG, 05 de novembro de 2026.

PATRÍCIA DE FÁTIMA TEIXEIRA SANTOS
Secretária Municipal de Educação

PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETOR (A) E VICE-DIRETOR (A) ESCOLAR
EDITAL 01/2026
ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DA GESTÃO ESCOLAR – DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A)

CARGO: DIRETOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE ● Assinar os históricos escolares, declarações, e certificados expedidos pela escola; ● Analisar os indicadores e resultados educacionais (considerando diferentes dimensões âmbitos local, estadual e nacional) tendo em vista desenvolver ações para a melhoria das aprendizagens dos estudantes; ● Orientar a gestão pedagógica da creche com base nos resultados das avaliações de portifólio; ● Mobilizar a comunidade escolar para a análise dos resultados e para prática de ações focadas na melhoria constante da qualidade do ensino; ● Propor e implementar processos e instrumentos de monitoramento e acompanhamento de ações e de resultados da creche; ● Buscar, propor e implementar com a equipe escolar soluções e melhorias nos processos pedagógicos, administrativos, de gestão de pessoas e equipes, de engajamento e trabalho com a comunidade, visando à implementação da proposta pedagógica, alcance e superação das metas da escola; ● Promover espaços coletivos de reflexão sobre os resultados obtidos pela escola e dos planos a serem implementados e promover o (re) planejamento de intervenções necessárias; ● Coordenar os processos e etapas da avaliação institucional; ● Dar transparência aos resultados de avaliação institucional a toda a comunidade escolar; ● Liderar o trabalho pedagógico na creche, assegurando a aprendizagem a todos os alunos, coordenação de processos, projetos e planos; ● Conduzir a elaboração do projeto político-pedagógico, o PPP, mobilizando toda a comunidade escolar nesse trabalho e garantindo que o processo seja democrático até o fim; ● Acompanhar o cotidiano da sala de aula e o avanço na aprendizagem dos alunos; ● Organizar e sistematizar, a comunicação de informações sobre o trabalho pedagógico, inclusive quanto assiduidade e à necessidade de compensação de ausências dos alunos junto aos pais ou responsáveis; ● Colaborar na organização das turmas, fazendo o controle de alunos por turma; ● Ser parceiro do pedagogo e do supervisor pedagógico na gestão da aprendizagem dos alunos; ● Incentivar e apoiar a implantação de projetos e iniciativas inovadoras, provendo o material e o espaço necessário para seu desenvolvimento; ● Respeitar os prazos de entrega dos documentos solicitados; ● Coordenar as reuniões administrativas; ● Cuidar das finanças da creche, prestando conta a toda comunidade; ● Fazer o controle de estoque de todo o material pedagógico e de limpeza, bem como da merenda escolar; ● Conhecer a legislação e as normas da Secretaria Municipal de Educação; ● Identificar as necessidades da instituição e buscar soluções junto às comunidades interna e externa e à Secretaria Municipal de Educação; ● Prezar pelo bom relacionamento entre os membros da equipe escolar, garantindo um ambiente agradável; ● Garantir que a creche esteja limpa e organizada; ● Garantir a integridade física da creche, tanto na manutenção dos ambientes quanto dos objetos e equipamentos; ● Gerenciar e articular o trabalho de professores, coordenadores, supervisores pedagógicos, pedagogos e funcionários; ● Manter a comunicação com os pais e atendê-los quando necessário; ● Desempenhar outras atividades correlatas.
CARGO: DIRETOR II PRÉ–ESCOLA E FUNDAMENTAL I ● Assinar os históricos escolares, declarações, e certificados expedidos pela escola; ● Analisar os indicadores e resultados educacionais (considerando diferentes dimensões e âmbitos local, estadual e nacional) tendo em vista desenvolver ações para a melhoria das aprendizagens dos estudantes; ● Orientar a gestão pedagógica da escola com base nos resultados das avaliações; ● Mobilizar a comunidade escolar para a análise dos resultados e para prática de ações focadas na melhoria constante da qualidade do ensino; ● Propor e implementar processos e instrumentos de monitoramento e acompanhamento de ações e de resultados da escola; ● Buscar, propor e implementar com a equipe escolar soluções e melhorias nos processos pedagógicos, administrativos, de gestão de pessoas e equipes, de engajamento e trabalho com a comunidade, visando à implementação da proposta pedagógica, alcance e superação das metas da escola; ● Promover espaços coletivos de reflexão sobre os resultados obtidos pela escola e dos planos a serem implementados e promover o (re) planejamento de intervenções necessárias; ● Coordenar os processos e etapas da avaliação institucional; ● Dar transparência aos resultados de avaliação da escola a toda a comunidade escolar; ● Liderar o trabalho pedagógico na escola, assegurando a aprendizagem a todos os alunos, coordenação de processos, projetos e planos; ● Conduzir a elaboração do projeto político-pedagógico, o PPP, mobilizando toda a comunidade escolar nesse trabalho e garantindo que o processo seja democrático até o fim; ● Acompanhar o cotidiano da sala de aula e o avanço na aprendizagem dos alunos; ● Organizar e sistematizar, a comunicação de informações sobre o trabalho pedagógico, inclusive quanto assiduidade e à necessidade de compensação de ausências dos alunos junto aos pais ou responsáveis; ● Colaborar na organização das turmas, fazendo o controle de alunos por turma; ● Ser parceiro do pedagogo e do supervisor pedagógico na gestão da aprendizagem dos alunos; ● Incentivar e apoiar a implantação de projetos e iniciativas inovadoras, provendo o material e o espaço necessário para seu desenvolvimento; ● Respeitar os prazos de entrega dos documentos solicitados; ● Coordenar as reuniões administrativas; ● Cuidar das finanças da escola, prestando conta a toda comunidade; ● Fazer o controle de

estoque de todo o material pedagógico e de limpeza, bem como da merenda escolar; ● Conhecer a legislação e as normas da Secretaria Municipal de Educação; ● Identificar as necessidades da instituição e buscar soluções junto às comunidades interna e externa e à Secretaria Municipal de Educação; ● Prezar pelo bom relacionamento entre os membros da equipe escolar, garantindo um ambiente agradável; ● Garantir que a escola esteja limpa e organizada; ● Garantir a integridade física da escola, tanto na manutenção dos ambientes quanto dos objetos e equipamentos; ● Gerenciar e articular o trabalho de professores, coordenadores, secretários, pedagogos, supervisor pedagógico e funcionários; ● Manter a comunicação com os pais e atendê-los quando necessário; ● Desempenhar outras atividades correlatas.

CARGO: VICE- DIRETOR ● Cumprir sua carga horária nos turnos e horários definidos pela gestão escolar, visando atender o regular funcionamento da escola; ● Nos afastamentos do Diretor Escolar por até 30 (trinta) dias, responderá pela direção da escola; ● Auxiliar o Diretor Escolar no exercício de suas atribuições; ● Substituir de forma extraordinária os professores através do exercício efetivo da docência em caso de ausências de curta duração; ● Exercer as funções da Diretora Escolar, sendo: Coordenar, planejar e acompanhar, junto com a equipe pedagógica, a execução do Projeto Político Pedagógico, da Unidade Educativa; ● Implantar e implementar o processo de organização de A.P.P.'s, e/ou Conselho de Escola, Grêmio Estudantil e outros; ● Participar, junto com a Equipe Pedagógica, do planejamento e execução das reuniões pedagógicas, conselhos de classe, reuniões de pais, e outras atividades da Unidade Educativa, Dinamizar o processo de ensino aprendizagem, incentivando as experiências da Unidade Educativa; ● Zelar pelo cumprimento da função social da escola, dinamizando o processo de matrícula, o acesso e a permanência de todos os alunos na Unidade Educativa; ● Articular a Unidade Educativa com os demais organismos da comunidade: A.P.P.'s, Associações de Bairro, Conselho de Escolas, e outros; Administrar o cotidiano Escolar; ● Organizar e acompanhar os trabalhos realizados pelos funcionários da Unidade Educativa em relação à limpeza, conservação, alimentação e higiene; ● Zelar pelo cumprimento da legislação em vigor; ● Acompanhar o processo ensino aprendizagem, através do índices de aprovação, evasão e repetência; ● Informar oficialmente a Secretaria Municipal de Educação, dificuldades no gerenciamento da Unidade Educativa, bem como solicitar providências no sentido de supri-las; ● Contribuir junto com a comunidade educativa, na valorização do espaço escolar, bem como na sua conservação; ● Acompanhar o trabalho de todos os funcionários da Unidade Educativa, no sentido de atender às necessidades dos alunos; ● Buscar em conjunto com a Equipe Pedagógica, Professores e Pais, a solução dos problemas referentes à aprendizagem dos alunos; Preocupar-se com a documentação escolar, desde sua elaboração, no sentido de manter os dados atualizados, cumprindo prazos, bem como encaminhar prioridades; ● Solucionar problemas administrativos e pedagógicos de forma conjunta com a Secretaria Municipal de Educação; ● Coordenar o processo educacional na área administrativa e no encaminhamento pedagógico; ● Colaborar nas questões individuais e coletivas, que exijam respostas imediatas nos problemas de disciplinas de alunos, professores e funcionários; ● Buscar soluções alternativas e criativas para os problemas específicos da Unidade Educativa, em relação à convivência humana, espaço físico, segurança, evasão, repetência, etc.; ● Gerenciar os recursos financeiros na Unidade Educativa, de forma planejada, atendendo às necessidades coletivas do Projeto Político Pedagógico; ● Estimular, participar de cursos, seminários, encontros, reuniões e outros, buscando a fundamentação, atualização e redimensionamento de sua função; ● Comunicar ao Conselho Tutelar os casos de maus tratos, negligência e abandono de crianças em sua Unidade Educativa; ● Administrar os recursos financeiros e patrimônio da Unidade Educativa; ● Viabilizar o acesso e a permanência dos alunos em idade escolar, inclusive os portadores de deficiências; ● Aplicar normas, procedimentos e medidas administrativas e pedagógicas emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação; ● Cumprir e fazer cumprir as determinações legais estabelecidas pelos órgãos competentes; bem como, comunicar ao Departamento de Educação Fundamental, as irregularidades da Unidade Educativa, buscando medidas saneadoras; ● Coordenar e manter o fluxo de informações entre a Unidade Educativa e a Secretaria Municipal de Educação; ● Propor e discutir alternativas, objetivando a redução dos índices de evasão e repetência, consolidando a função social da escola; Convocar os representantes das entidades escolares, como por exemplo, A.P.P. Desenvolver o trabalho de direção, considerando a ética profissional; ● Cumprir a legislação vigente; ● Realizar outras atividades inerentes ao cargo.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA

Nome: _____
RG:_____ **CPF:** _____**CARGO:** _____

Declaro, sob as penas da lei, para fins de inscrição no Processo de Certificação nº 01/2026, da Prefeitura Municipal de RODEIRO, que:

[] NÃO acumulo cargo/emprego/função pública no âmbito do serviço público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

[] ACUMULO licitamente (art. 37, inciso XVI da Constituição Federal) o cargo/emprego/função de _____na/no (nome da instituição) _____no regime de trabalho de [___] horas de trabalho ou [_____] regime de dedicação exclusiva.

Estou ciente de que qualquer omissão no que se refere à acumulação de cargo/emprego/função pública constitui presunção de má-fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro prestar declaração falsa com finalidade criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

RODEIRO – MG, _____ de _____de 2026.

Assinatura do(a) Candidato

PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETOR (A) E VICE-DIRETOR (A) ESCOLAR
EDITAL 01/2026
ANEXO III

ESPECIFICAÇÃO DA PROVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

CARGO	HORÁRIO DAS PROVAS	ESCOLARIDADE EXIGIDA	PROVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA	PONTOS	NÚMERO DE QUESTÕES
Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar	A definir no cronograma	Conforme item 5 deste Edital	Conhecimentos específicos	100	50

A data e o horário da prova serão definidos no cronograma.

PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETOR (A) E VICE-DIRETOR (A) ESCOLAR

EDITAL 01/2026
ANEXO IV - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO Processo de Certificação de Diretor(a) Escolar Edital 01/2026, da Prefeitura Municipal de RODEIRO-MG.

Eu,, portador do documento de identidade nº..... apresento recurso junto a Comissão Organizadora.
Objeto da contestação:.....

Os argumentos com os quais contesto o referido objeto:
Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:
.....
RODEIRO – MG,.....de.....
.....
Assinatura do candidato

PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) ESCOLAR
EDITAL 01/2026
ANEXO V - PROGRAMA DA PROVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA
Conteúdos programáticos e referências bibliográficas

TEMA DE ESTUDO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	REFERÊNCIAS
Gestão de pessoas	Censo Escolar da Educação Básica.	Decreto Federal nº 6.425/2008.
	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).	Lei Federal nº 9.394/1996, especialmente os arts. 1º a 34, 37, 38, 58 a 60 e 92.
	Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).	Lei Federal nº 8.069/1990, arts. 53 a 59 e 245.
	Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Educação Infantil e Ensino Fundamental.	BNCC – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
	Política Nacional de Educação Especial Inclusiva.	Decreto Federal nº 12.686/2025. Decreto Federal nº 12.773/2025.
	Organização e funcionamento do ensino; regimento escolar e projeto político-pedagógico.	Resolução SEE/MG nº 5.234/2026 (norma da rede estadual, adotada como referência de estudo).
	Gestão de pessoas na escola – capítulo IV.	PNAP – Programa Nacional de Formação em Administração Pública.
	Prevenção da intimidação sistemática (bullying), violência e indisciplina escolar.	Lei Federal nº 13.185/2015. Lei Federal nº 14.811/2024. Resolução SEE/MG nº 5.234/2026 (referência estadual).
	Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação de Rodeiro.	Lei Complementar Municipal nº 68/2023 e alterações posteriores.
	Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rodeiro.	Lei Complementar Municipal nº 11/2008.
Gestão administrativa e financeira	Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE): execução, fiscalização e prestação de contas.	Resolução CD/FNDE nº 15, de 16/09/2021, e alterações posteriores; normas complementares vigentes aplicáveis.
	Lei Orgânica do Município de Rodeiro.	Lei Orgânica Municipal de Rodeiro/MG.
Gestão democrática	Processo Democrático de Escolha de Diretores e Vice-Diretores Escolares de Rodeiro.	Lei Complementar Municipal nº 063/2022. Decreto Municipal nº 548/2026.

Publicado por:
Patricia de Fátima Teixeira Santos
Código Identificador:7CE77AC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
COMUNICADO 01/2026 - RESULTADO PRELIMINAR DE SELEÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB – Ciclo 2

1 – A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público, através do presente Comunicado nº 01/2026, o Resultado Preliminar da Etapa de Seleção de que trata o item 7 do Edital de Chamamento Público nº 001/2026.
2 – Informamos que o processo de avaliação seguiu o disposto no item 7 do edital, bem como observou as regras de distribuição de cotas previstas. O resultado foi homologado pela Comissão de Seleção.
3 – Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
4 – Os proponentes receberão um comunicado por meio da Plataforma Prosas. Para protocolar o recurso, deverão responder ao comunicado. Os pareceres individuais estarão disponíveis a cada proponente na aba "Avaliação" na Plataforma Prosas.

São Sebastião do Paraíso/MG, 05 de Novembro de 2026.

VINÍCIO JOSÉ SCARANO PEDROSO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo de São Sebastião do Paraíso/MG

RESULTADO PRELIMINAR DE SELEÇÃO

Festival – Feira Cultural - 1 vaga de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por projeto.

	Proponente	Proposta	Nota	Opção	Vaga	Situação / fundamento
1	Ronaldo Donizete Alves	FLISSP - Festival Literário de São Sebastião do Paraíso	100	AC	—	**Selecionado**
2	Rayane de Nasaré Souza	Mercado de Pulgas	100	PcD	—	Suplente
3	Rafael Henrique de Oliveira da Silva	Paraíso De Culturas — Festival – Feira Cultural	76	N	—	Suplente

Desempate. Com 100 pontos e notas iguais de A a F, o desempate ocorreu pelo proponente de maior idade.

Proponente desclassificado:

	Proponente	Proposta	Nota	Opção	Vaga	Situação / fundamento
1	Gelício Vargas Longo	Deveras Fest	66	AC	—	Desclassificado Zero no critério D

Espetáculo Musical – Banda - 5 vagas de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) por projeto.

	Proponente	Proposta	Nota	Opção	Vaga	Situação / fundamento
1	Antonio Leite de Souza	O Cordel do Paraíso — Banda Raízes do Mar e a Profecia de Zé Ramalho	100	AC	AC	**Selecionado**
2	Cícero Rodarte Mião	Musicativar: Para Ouvir e Viver	100	AC	AC	**Selecionado**
3	Zabumba Produções Culturais	Banda Super Fantastica 10 anos	100	AC	AC	**Selecionado**
4	Paraíso em Seresta (representante: Nelson de Paula Duarte)	Seresta na Praça	99	AC	AC (R)	Selecionada
5	Rafael Augusto Cardoso	Show Banda Programa Livre	98	AC	AC (R)	Selecionada

Desempate. As três propostas atingiram 100 pontos e empataram de A a G. Desempate ocorreu pelo proponente de maior idade.

Proponentes desclassificados:

	Proponente	Proposta	Nota	Opção	Vaga	Situação / fundamento
1	Diego Barbosa dos Santos	De Volta ao Baile! Uma Homenagem aos Brasões	51	AC	—	Desclassificada Zero em D, F
2	Jonn Hebert e Silva	Pra mais cem! Uma homenagem aos 110 anos do Samba	45	AC	—	Desclassificada Zero em D, F • abaixo de 50
3	Cícero Rodarte Mião	Musicativar: Para Ouvir e Viver	—	AC	—	Substituída Última inscrição 628981

Espetáculo Musical – Solo - 6 vagas de R$ 3.000,00 (três mil reais) por projeto.

	Proponente	Proposta	Nota	Opção	Vaga	Situação / fundamento
1	Túlio José Gonçalves Rufino	"Tullhão — Modas que Contam Histórias"	82	N	AC	Selecionada

Proponentes desclassificados:

	Proponente	Proposta	Nota	Opção	Vaga	Situação / fundamento
1	Paulo César do Amaral	Relembrar é Viver	84	N	—	Desclassificada Zero em D
2	Hernani Henrique Padua Barbosa	Voolture Live ACT Autoral Techno	49	AC	—	Desclassificada Zero em D, F • abaixo de 50
3	André Luiz Mirhibi Cruvinel	Tributo a Zé Ramalho, "Avohai"	40	AC	—	Desclassificada Zero em D, E • abaixo de 50
4	Edson Felix Campos de Morais	Bob Felix - Entre Sons & Histórias	0	AC	—	Desclassificada Itens 2.5.1 e 2.5.2 • nota zero
5	Patrícia Longo	A Música Conta Histórias	—	AC	—	Desclassificada -Proponente excluiu o cadastro
6	André Luiz Mirhibi Cruvinel	"Tributo a Zé Ramalho.Avohai"	—	AC	—	Substituída Última inscrição 628236
7	André Luiz Mirhibi Cruvinel	"Tributo a Zé Ramalho-Avohai"	—	AC	—	Substituída Última inscrição 628236

Literatura – Livro - 3 vagas de R$ 8.000,00 (oito mil reais) por projeto.

	Proponente	Proposta	Nota	Opção	Vaga	Situação / fundamento
1	Prescila de Fátima Vieira Venâncio	Aquilombamento e Inclusão através da Leitura	100	N	AC	**Selecionada**

Proponente Desclassificado:

	Proponente	Proposta	Nota	Opção	Vaga	Situação / fundamento
1	Paulo Roberto de Morais	Despertar das Palavras	—	AC	—	Impedimento em análise Item 2.6.1, VI

Circo – Dança – Teatro - 4 vagas de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais) por projeto.

	Proponente	Proposta	Nota	Opção	Vaga	Situação / fundamento
1	Audenizio Gomes Tavares Neto	Circo em Movimento: Circuitos e Vivências nos Territórios de Paraíso	100	N	AC	Selecionada
2	Zilma Monteiro da Silva Melo	Mil e Uma Noites	93	AC	AC	Selecionada
3	Luis Fernanando Silva Juvenal	Vem pra Rua	88	N	N	Selecionada
4	João Marcio Le Senechal de Sales	Drácula, de Bram Stoker	57	AC	AC (R)	Selecionada

Proponente desclassificada:

	Proponente	Proposta	Nota	Opção	Vaga	Situação / fundamento
1	Vanessa Tamaso Osti	Teatro: Brincar, Criar e Viver	48	AC	—	Desclassificada Zero em D, F • abaixo de 50 pontos

Bibliotecas – Memórias – Museus - 2 vagas de R$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais) por projeto.

	Proponente	Proposta	Nota	Opção	Vaga	Situação / fundamento
1	Giovanna Carla Barreto	Estação da Leitura	100	AC	AC	Selecionada
2	Denizia Cristina Costa Santos	Senta que Tem História: Mobiliário de Leitura e Convivência no bairro São Judas	96	N	N	Selecionada

Proponente Desclassificada:

	Proponente	Proposta	Nota	Opção	Vaga	Situação / fundamento
1	Jéssica Montanhini de Souza	Paraíso: Onde Mora a Nossa História Memória e Patrimônio de São Sebastião do Paraíso	76	AC	—	Desclassificada Zero em D, F
2	Jéssica Montanhini de Souza	Paraíso: Onde Mora a Nossa História — Memória e Patrimônio de São Sebastião do Paraíso	—	AC	—	Substituída Última inscrição 629548

Artes Visuais - 8 vagas de R$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais) por projeto.

	Proponente	Proposta	Nota	Opção	Vaga	Situação / fundamento
1	Hera Terloni Oliveira	Entre Lentes	100	AC	AC	Selecionada
2	Lizandra Avila Aguiar	Exposição Artistica Teu Ori	100	AC	AC	Selecionada
3	Rogerio Belarmino Pereira da Silva	No Som do Berimbau	95	AC	AC	Selecionada
4	Yuri Gabriel Alves de Oliveira	Raízes do Café	90	AC	AC	Selecionada
5	Francisco Ayres de Santana Neto	Tecendo Raízes: Moda Sustentável e Identidade local	56	N	N	Selecionada

Desempate. Após igualdade de A a D, a inscrição de Hera Terloni Oliveira precede a Lizandra Avila Aguiar no critério E (ações de acessibilidade), por 10 pontos a 9.

Proponentes Desclassificados:

	Proponente	Proposta	Nota	Opção	Vaga	Situação / fundamento
1	Flamarion Donisete Ferreira dos Santos	Arte & Pintura com Flamarion	72	AC	—	Desclassificada Zero em E
2	Marli Aparecida Soares	Amanhecer no Paraíso: Histórias Tecidas em Café e Afeto	60	AC	—	Desclassificada Zero em D
3	Romoaldo Izidoro de Oliveira	Paraíso Revelado: Memórias e Patrimônio em Fotografias	49	N	—	Desclassificada Zero em D, F • abaixo de 50
4	Associação Orquidófila Paraisense	Exposição Orquidófila Paraisense	0	AC	—	Desclassificada Zero em A, B, C, D, E, F • abaixo de 50
5	William Terloni Oliveira	Entre Lentes	—	AC	—	Substituída Última inscrição 629762

Audiovisual – Cultura Digital - 3 vagas de R$ 10.000,00 (dez mil reais) por projeto.

	Proponente	Proposta	Nota	Opção	Vaga	Situação / fundamento
1	Gustavo Theodoro	A Mais Querida: Memória Viva da Associação Atlética Paraisense	100	AC	AC	Selecionada
2	Sistema Líder de Comunicação e Produção Ltda.	Bandeiras da Fé: O Sagrado Rito da Congada de Paraíso	100	AC	AC	Selecionada
3	Gabrielly Larissa Eugênio	Disrupção	90	AC	AC (R)	Selecionada
4	Rodrigo Cotrim Pereira	Olho do Peixe	86	AC	—	Suplente

Desempate. Foi aplicado o critério desempate de maior idade/tempo de insção do CNPJ.

Proponentes Desclassificados:

	Proponente	Proposta	Nota	Opção	Vaga	Situação / fundamento
1	Pedro Sérgio Delfante	Congadas de Paraíso — História, Tradição e Identidade	43	AC	—	Desclassificada Zero em D, F • abaixo de 50
2	Ronaldo do Nascimento Araújo	Céu de Paraíso	31	PcD	—	Desclassificada Zero em B, D, F • abaixo de 50

Cultura Popular – Tradicional - 6 vagas de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) por projeto.

	Proponente	Proposta	Nota	Opção	Vaga	Situação / fundamento
1	Creginaldo Damazio dos Santos	Sr. Paraíba e a Cultura Nordestina em Paraíso	100	N	AC	Selecionada
2	Michele Phayfer Cruz Costa	Preservando a Cultura, Mantendo a Tradição e Resguardando o Moçambique no Município	100	N	AC	Selecionada
3	Aparecido Cassiano Alves	Dia de Festa: Folia de Reis no Asilo	94	N	AC	Selecionada
4	Dyenifer Lisboa da Silva	Vivências de Cultura Popular	93	AC	AC (R)	Selecionada

Desempate. O desempate ocorreu pelo critério de maior idade.

Proponentes Desclassificados:

	Proponente	Proposta	Nota	Opção	Vaga	Situação / fundamento
1	Francisca Helena Eustáquio	Herança Viva: Congada, Moçambique e Sociedade	86	N	—	Desclassificada Zero em D
2	Edna Aparecida da Silva Carvalho	Pequenos Chefs	59	AC	—	Desclassificada Zero em D, F
3	Aparecido Cassiano Alves	Dia de Festa: Folia de Reis no Asilo	—	N	—	Substituída Última inscrição 629487

AC = ampla concorrência. N = pessoas negras. PcD = pessoas com deficiência. (R) = vaga reservada remanejada dentro da categoria. O travessão indica dado inaplicável ou nota ainda não atribuída.

Publicado por:
Adriano Rosa da Silva
Código Identificador:E7038ADF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2025

Ref.: Pregão-E n.º 100/2025 - Processo n.º 191/2025

Aos vinte e quatro dias do mês de maio de 2026, a Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, com sede administrativa localizada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, inscrita no CNPJ sob n.º 18.245.167/0001-88, neste ato representado representada pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, **Sra. Erika Mesquita, RESOLVE**, conforme o disposto nos autos do Processo Administrativo em epígrafe e fundamento no artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações, **ADITAR PARA AUMENTAR**, dentro dos limites legais, nos termos, condições e propostas de preços, o preço registrado na Ata de Registro de Preços n. º 318/2025, firmada em 10/10/2025, para **Registro de Preços para Aquisição de Material de Origem Mineral - Granel**, conforme descrito abaixo.

DETENTORA: **Gabriela Materiais para Construção Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.184.646/0001-27, R. São José, nº 10, Bairro Centro - São Gonçalo do Sapucaí – MG, CEP 37.490-000, neste ato representada pelo **Sr. º Gabriella Fernandes Siqueira**.

ITEM	UN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR REEQUILIBRADO
11	SC	68299	ARGAMASSA EXTERNA PARA PISO SOBRE PISO, EMBALADOS EM SACOS COM 20 KG. INTERNA E EXTERNA.	PRECON	R$ 21,25	R$ 30,00
14	SC	723	CIMENTO SACO COM 50KG (CP-40)	ITAU	R$ 33,99	R$ 36,00

A vigência deste Aditivo coincidirá com a vigência da Ata de Registro de Preços de origem.

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições da ata de origem não alteradas por este aditivo.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:6FCDC72C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2026 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS E A EMPRESA FABIANA RODRIGUES PEREIRA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 091/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, com sede administrativa localizada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, inscrita no CNPJ MF sob n.º 18.245.167/0001-88, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, **Sra. Erika Mesquita.**

DETENTORA: FABIANA RODRIGUES PEREIRA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.427.828/0001-14, com sede ROD. RODRIGO MELO FRANCO DE ANDRADE, N° 45, BAIRRO NOSSA SENHORA DO CARMO– OURO PRETO– MG CEP 35.400-452, neste ato representada pela Sra. Fabiana Rodrigues Pereira.

Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo aditivo ao Contrato originário do Pregão Eletrônico n.º 048/2026 - Processo n.º 091/2026, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1.1 – A celebração deste Termo Aditivo se dá com fulcro na Cláusula Nona do Contrato original e art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1 – O presente instrumento tem por objeto o acréscimo de quantitativo, conforme descrição abaixo:

Item	Unid.	Código	Descrição Produto - Complemento	Marca	QUANTIDADE ACRESCIDA	Valor Unitário	Valor Total
36	UN	3636	JARRA DE VIDRO 2LTS Dimensão aproximada: altura 24,5cm X largura 19cm Capacidade: 2 litros Material: vidro Cor: transparente	KEHOME	2	R$ 37,95	R$ 75,90

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O recurso necessário ao atendimento da despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras: 02.004.4.0004.0012.2027.3339030 - **Ficha 249.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1– Prevalecem as demais Cláusulas e condições do Contrato celebrado entre as partes em 06 de julho de 2026.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:FF2B9D63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
RESULTADO PRELIMINAR - AVALIAÇÃO DE MÉRITO – ETAPA DE SELEÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

RESULTADO PRELIMINAR - AVALIAÇÃO DE MÉRITO – ETAPA DE SELEÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MATIAS BARBOSA

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – CICLO 2

Após análise das inscrições, segue o resultado preliminar do Edital nº 02/2026 de Fomento a Projetos Culturais do município de Matias Barbosa referente a Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo 2

Classificação	Número da inscrição	Nome completo	Tipo de proponente	Nome fantasia	Cotas aplicadas	Categoria	Pontuação	Status
1	mc-31859020	Valber Benedito da Silva	Pessoa Física		Cotas Pessoas Negras	Cultura de Matriz Africana	71,37	**Selecionada**
2	mc-359088170	Laysa Soares	Pessoa Física			Música	71,3	**Selecionada**
3	mc-1428772275	Iris Faria de Assis	Pessoa Física			Artes Visuais	65,5	**Selecionada**
4	mc-801123520	Adriano de Almeida Vittoretto	Pessoa Física			circulação	65,47	**Selecionada**
5	mc-544745172	Daniel Almeida da Silva	Pessoa Jurídica			Design	64,13	**Selecionada**
6	mc-1300114593	George Cecilio do Nascimento	Coletivo		cotas-pessoas-negras (substituindo mc-569267661)	Festas e Celebrações	49,1	**Selecionada**
7	mc-1377910591	Janaína Correia	Pessoa Jurídica	Associação Vovó Catarina de Angola	cotas-pessoas-negras (substituindo mc-62468506)	Literatura	48,2	**Selecionada**
8	mc-1487229142	Ana Carolina Brigido Matos Leite	Pessoa Física		cota-pessoas-PCD (substituindo mc-4349597)	Cultura de Matriz Africana	44,57	**Selecionada**
-	mc-4349597	João Lourenço da Costa	Pessoa Jurídica	Casa do Artesão		Artesanato	63,17	**Suplente**
-	mc-62468506	Leonel Geraldo dos Santos	Coletivo			Música	61	**Suplente**
-	mc-569267661	Elimar do Patrocínio	Pessoa Jurídica	Transformando Vidas		Outros	60,13	**Suplente**
-	mc-1870728475	Rita de Cássia Matos Leite Paiva	Pessoa Física			Literatura	47,6	**Suplente**
-	mc-1548970325	Daiane dos Santos Rocha Grigoli	MEI	Ballet Daiane Grigoli		Dança	45,83	**Suplente**
-	mc-351369055	Diego Willians Costa	Coletivo			Música	45,5	**Suplente**
-	mc-948992003	IVAM ROMEU MODESTO	Pessoa Física		Cotas Pessoas Negras	Teatro	43,93	**Suplente**
-	mc-619841591	Ronie Claudio Matos Leite	Pessoa Física			mostra	43,7	**Suplente**
-	mc-779052000	Everton José Junqueira Lopes	Pessoa Física			feiras em geral	42,87	**Suplente**
-	mc-1392198979	José Mauro de Souza	Pessoa Física			Capoeira	40,67	**Não selecionada**
-	mc-2119978511	Sheila Cristina Leopoldino Da Silva	Pessoa Jurídica	GRESM Renascer		Culturas Tradicionais e Populares	36,67	**Não selecionada**
-	mc-783748489	Cleve Dornas Santos	Pessoa Jurídica	Estação 79 Pub		Música	27,47	**Não selecionada**

Em cumprimento dos critérios de seleção constantes no Anexo IV, para à distribuição das vagas para agentes culturais **aptos** que receberam nota final igual ou superior a **42 pontos,** estabelecidas no item 3 do Anexo I, distribuídas conforme tabela de distribuição de vagas e valores. Conforme aplicação do disposto no Anexo IV que dispõe que em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: 1, 2, 3, 4, 5 e 6, respectivamente. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Proponente ou projeto executado em território periférico ou rural, proponente do sexo feminino e proponente de maior idade. Foi aplicado o item 5.2 do Edital sobre concorrência concomitante, onde, os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota. Foi aplicado o item 5.4 de remanejamento das cotas que prevê, nos termos do item 5.1.1 deste Edital, ficam reservadas, em todas as categorias, 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas), 10% (dez por cento) para pessoas indígenas e 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

- **Status de cada inscrição:**

Selecionado: significa que sua inscrição foi selecionada.
Suplente: significa que sua inscrição está como suplente.
Não selecionada: significa que sua inscrição não atingiu a nota de corte de **42 pontos**.

Matias Barbosa, 06 de novembro de 2026.

MAURÍCIO DOS REIS DOMINGOS
Prefeito Municipal de Matias Barbosa, MG

ANDERSON CARLOS DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Desportos e Lazer

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:4CC2DEC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
RESULTADO PRELIMINAR - AVALIAÇÃO DE MÉRITO – ETAPA DE SELEÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

RESULTADO PRELIMINAR - AVALIAÇÃO DE MÉRITO – ETAPA DE SELEÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 – PREMIAÇÃO SIMPLIFICADA DE AGENTES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MATIAS BARBOSA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – CICLO 2

Após análise das inscrições, segue o resultado preliminar do Edital nº 03/2026 de Premiação Simplificada de agentes culturais do município de Matias Barbosa referente a Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo 2

Classificação	Número da inscrição	Nome completo	Tipo de Proponente	Nome fantasia	Cotas aplicadas	Categoria	Pontuação	Status
1	mc-1162810912	Valber Benedito da Silva	Pessoa física	-	Cotas Pessoas negras	Capoeira	47,73	**Selecionada**
2	mc-925763468	Leonel Geraldo dos Santos	Pessoa física	-	-	Música	43,07	**Selecionada**
3	mc-589645155	ELIMAR DO PATROCÍNIO	Pessoa jurídica	Transformando Vidas	-	Outros	40,07	**Selecionada**
4	mc-452087990	Geraldo Francisco Do Nascimento	Pessoa física	-	-	Outros	38,33	**Selecionada**
5	mc-177294937	Diego Willians Costa	Pessoa física	-	Cotas Pessoas negras	Música	37,2	**Selecionada**
6	mc-777526381	Rita de Cássia Matos Leite Paiva	Pessoa física	-	-	Literatura	36,17	**Selecionada**
7	mc-1946028180	Daiane dos Santos Rocha Grigoli	Pessoa jurídica	Daiane Grigoli Ballet	-	Dança	35,33	**Selecionada**
8	mc-1492925011	Ana Carolina Brigido Matos Leite	Pessoa física	-	cotas-pessoas-PCD	Cultura de Matriz Africana	35	**Selecionada**
9	mc-1374255552	Ronie Claudio Matos Leite	Pessoa física	-	-	Festas e Celebrações	34,9	**Selecionada**
10	mc-525300340	Everton José Junqueira Lopes	Pessoa física	-	-	Teatro	34,8	**Selecionada**
11	mc-399400506	Laysa Soares	Pessoa física	-	-	Música	34,47	**Selecionada**
12	mc-182201254	George Cecilio do Nascimento	Pessoa física	-	cotas-pessoas-negras (substituindo mc-21234361	Música	33	**Selecionada**
13	mc-1962738379	José Mauro de Souza	Pessoa física	-	cotas-pessoas-negras (substituindo mc-455502130)	Capoeira	31,4	**Selecionada**
-	mc-455502130	Sheila Cristina Leopoldino Da Silva	Pessoa jurídica	GRESM Renascer	-	Culturas Tradicionais e populares	34,07	**Suplente**
-	mc-21234361	Giovanni Antônio Neves	Pessoa jurídica	GRESUP	-	Culturas Tradicionais e Populares	33,67	**Suplente**
-	mc-741621551	Adriano de Almeida Vittoretto	Pessoa física	-	-	áreas integradas	30,4	**Suplente**
-	mc-1122777813	Lucas de Oliveira Belmiro Silva	Pessoa física	-	-	Culturas Tradicionais e Populares	26,33	**Não selecionada**

Em cumprimento dos critérios de seleção constantes no item 5.2, para à distribuição das vagas para agentes culturais **aptos** que receberam nota final igual ou superior a **28 pontos,** estabelecidas no item 1.3. Distribuídas em 07 (sete) vagas para ampla concorrência, 04 (quatro) vagas para pessoas negras/pardas, 01 (uma) vaga para pessoas indígena e 01 (uma) vaga para pessoa com deficiência (PCD), fez-se necessária a aplicação do disposto no item **4 – Cotas do Edital.** Sobretudo o constante no **item. 4.4**, o qual, determina que haverá o remanejamento de cotas. No caso de não existirem inscrições suficientes para o preenchimento das vagas de alguma categoria de cotas, as vagas restantes deverão ser destinadas inicialmente para a outra categoria de cotas e não havendo inscrições para a cota, a vaga será destina a ampla concorrência.

- <u>Status de cada inscrição</u>:
Selecionado: significa que sua inscrição foi selecionada.
Suplente: significa que sua inscrição está como suplente.
Não selecionada: significa que sua inscrição não atingiu a nota de corte de **28 pontos**.

Matias Barbosa, 06 de novembro de 2026.

MAURÍCIO DOS REIS DOMINGOS
Prefeito Municipal de Matias Barbosa, MG

ANDERSON CARLOS DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Desportos e Lazer

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:A68A8697

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO PARECER DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL DO CONCURSO PÚBLICO DO SAAE PASSOS/MG
EDITAL N.º 001/2026

Considerando o período recursal disponibilizado aos candidatos convocados no Concurso Público Edital n.º 001/2026, através da Portaria n.º 132/2026 (retificada pela Portaria n.º 133/2026), e **que foram julgados INAPTOS na etapa de habilitação documental**;

Considerando o que dispõe a Portaria n.º 137, de 26 de outubro de 2026, retificada pela portaria nº 138, de 27 de outubro de 2026, segue abaixo o extrato:

CARGO	VAGAS	ORDEM E CRITÉRIO DE CONVOCAÇÃO		Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RECURSO	SITUAÇÃO DO CANDIDATO
Técnico em	1	1ª VAGA	1º AC	16315272	FELIPE ANDRES FERREIRA REYES	INDEFERIDO	DESCLASSIFICADO

Saneamento							
Encanador	2	1ª VAGA	1º AC	16322683	EDNEI FERREIRA LEITE	INDEFERIDO	DESCLASSIFCADO
		2ª VAGA	2º AC	16326690	MATHEUS DAVID PEREIRA	NÃO APRESENTADO	DESCLASSIFICADO

Passos, 04 de novembro de 2026.

VÂNIA DE OLIVEIRA BORGES
Mat. 1453

VANESSA GARCIA DE MELLO
Mat. 1362

THAISA APARECIDA DUARTE SILVA
Mat. 1454

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:2B2958BC



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 155/2026 - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JAPARAÍBA/MG

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 155/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 066/2026 referente à *Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Japaraíba/MG.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : UNINDUSTRI LTDA - 34.008.304/0001-17										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	2.000,00	UN	Própria	Próprio	R$ 14,80	R$ 29.600,0000	R$ 28,54	R$ 57.080,00	48,1429 %	R$ 27.480,00
Descrição: CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA - UNISSEX Camiseta escolar unissex, confeccionada em malha PV, composta por 67 poliéster e 33 viscose, na cor Cinza Prata, com gramatura mínima de 160 g/m², admitindo-se variação máxima de 5, proporcionando conforto térmico, resistência mecânica, baixa deformação, boa respirabilidade e elevada durabilidade para utilização diária em ambiente escolar. DESCRIÇÃO COMPLETA NO EDITAL Modelo de manga curta, confeccionado com mangas raglan, na cor Azul Marinho, proporcionando melhor mobilidade dos membros superiores e maior conforto durante o uso.										
2	1.000,00	UN	Própria	Próprio	R$ 14,91	R$ 14.910,0000	R$ 23,43	R$ 23.430,00	36,3636 %	R$ 8.520,00
Descrição: BERMUDA ESCOLAR - UNISSEX - Bermuda escolar unissex confeccionada em tecido Helanca 100 poliéster, com gramatura mínima de 260 g/m², admitindo-se variação máxima de 5, na cor Azul Marinho, proporcionando elevada resistência mecânica, conforto, flexibilidade, rápida secagem e durabilidade para utilização diária em ambiente escolar. Modelo esportivo, com comprimento acima dos joelhos, corte reto, proporcionando liberdade de movimentos e conforto durante as atividades escolares, recreativas e esportivas. DESCRIÇÃO COMPLETA NO EDITAL										
3	1.000,00	UN	Própria	Próprio	R$ 14,90	R$ 14.900,0000	R$ 21,67	R$ 21.670,00	31,2413 %	R$ 6.770,00
Descrição: SHORT-SAIA ESCOLAR - FEMININO - Short-saia escolar feminino confeccionado em tecido Helanca 100 poliéster, com gramatura mínima de 260 g/m², admitindo-se variação máxima de 5, na cor Azul Marinho, proporcionando elevada resistência mecânica, conforto, flexibilidade, rápida secagem e durabilidade para utilização diária em ambiente escolar. DESCRIÇÃO COMPLETA NO EDITAL										
4	1.800,00	UN	Própria	Próprio	R$ 19,90	R$ 35.820,0000	R$ 45,51	R$ 81.918,00	56,2733 %	R$ 46.098,00
Descrição: CALÇA ESCOLAR DE INVERNO - UNISSEX - Calça escolar unissex confeccionada em tecido Helanca Flanelada 100 poliéster, com gramatura mínima de 320 g/m², admitindo-se variação máxima de 5, na cor Azul Marinho, possuindo acabamento interno flanelado (peluciado), proporcionando maior isolamento térmico, conforto, flexibilidade, resistência mecânica, rápida secagem e elevada durabilidade para utilização diária durante os períodos de baixas temperaturas. DESCRIÇÃO COMPLETA NO EDITAL										
5	1.000,00	UN	Própria	Próprio	R$ 37,99	R$ 37.990,0000	R$ 68,78	R$ 68.780,00	44,7659 %	R$ 30.790,00
Descrição: JAQUETA ESCOLAR DE INVERNO - UNISSEX - Jaqueta escolar unissex confeccionada em tecido Helanca Flanelada 100 poliéster, com gramatura mínima de 320 g/m², admitindo-se variação máxima de 5, na cor Azul Marinho, possuindo acabamento interno flanelado (peluciado), proporcionando elevado isolamento térmico, conforto, resistência mecânica, flexibilidade, rápida secagem e elevada durabilidade para utilização diária durante os períodos de baixas temperaturas. DESCRIÇÃO COMPLETA NO EDITAL										
6	300,00	UN	Própria	Próprio	R$ 24,90	R$ 7.470,0000	R$ 49,01	R$ 14.703,00	49,1940 %	R$ 7.233,00
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: CAMISA PARA PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - MANGA CURTA - UNISSEX - Camisa profissional unissex, confeccionada em tecido Dry Fit 100 poliéster de alta tecnologia, com gramatura mínima de 140 g/m², admitindo-se variação máxima de 5, desenvolvida para proporcionar elevado conforto térmico, respirabilidade, leveza, rápida evaporação da transpiração, secagem rápida, resistência mecânica e elevada durabilidade para utilização diária pelos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Japaraíba. DESCRIÇÃO COMPLETA NO EDITAL										
							Subtotal Adjudicado: R$ 140.690,00	**Subtotal Orçado:R$ 267.581,00**	**47,4215 %**	**R$ 126.891,00**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**		
R$ 140.690,00				R$ 267.581,00		47,4215 %		126.891,00		

Japaraíba-MG , 03 de Novembro de 2026

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Assine aqui

Assine aqui

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:929688DE

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 155/2026 - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JAPARAÍBA/MG

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 155/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Japaraíba/MG.*

Fornecedor : UNINDUSTRI LTDA - 34.008.304/0001-17										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	2.000,00	UN	Própria	Próprio	R$ 14,80	R$ 29.600,00	R$ 28,54	R$ 57.080,00	48,14	R$ 13,74
Descrição: CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA - UNISSEX Camiseta escolar unissex, confeccionada em malha PV, composta por 67 poliéster e 33 viscose, na cor Cinza Prata, com gramatura mínima de 160 g/m², admitindo-se variação máxima de 5, proporcionando conforto térmico, resistência mecânica, baixa deformação, boa respirabilidade e elevada durabilidade para utilização diária em ambiente escolar. DESCRIÇÃO COMPLETA NO EDITAL Modelo de manga curta, confeccionado com mangas raglan, na cor Azul Marinho, proporcionando melhor mobilidade dos membros superiores e maior conforto durante o uso.										
2	1.000,00	UN	Própria	Próprio	R$ 14,91	R$ 14.910,00	R$ 23,43	R$ 23.430,00	36,36	R$ 8,52
Descrição: BERMUDA ESCOLAR - UNISSEX - Bermuda escolar unissex confeccionada em tecido Helanca 100 poliéster, com gramatura mínima de 260 g/m², admitindo-se variação máxima de 5, na cor Azul Marinho, proporcionando elevada resistência mecânica, conforto, flexibilidade, rápida secagem e durabilidade para utilização diária em ambiente escolar. Modelo esportivo, com comprimento acima dos joelhos, corte reto, proporcionando liberdade de movimentos e conforto durante as atividades escolares, recreativas e esportivas. DESCRIÇÃO COMPLETA NO EDITAL										
3	1.000,00	UN	Própria	Próprio	R$ 14,90	R$ 14.900,00	R$ 21,67	R$ 21.670,00	31,24	R$ 6,77
Descrição: SHORT-SAIA ESCOLAR - FEMININO - Short-saia escolar feminino confeccionado em tecido Helanca 100 poliéster, com gramatura mínima de 260 g/m², admitindo-se variação máxima de 5, na cor Azul Marinho, proporcionando elevada resistência mecânica, conforto, flexibilidade, rápida secagem e durabilidade para utilização diária em ambiente escolar. DESCRIÇÃO COMPLETA NO EDITAL										
4	1.800,00	UN	Própria	Próprio	R$ 19,90	R$ 35.820,00	R$ 45,51	R$ 81.918,00	56,27	R$ 25,61
Descrição: CALÇA ESCOLAR DE INVERNO - UNISSEX - Calça escolar unissex confeccionada em tecido Helanca Flanelada 100 poliéster, com gramatura mínima de 320 g/m², admitindo-se variação máxima de 5, na cor Azul Marinho, possuindo acabamento interno flanelado (peluciado), proporcionando maior isolamento térmico, conforto, flexibilidade, resistência mecânica, rápida secagem e elevada durabilidade para utilização diária durante os períodos de baixas temperaturas. DESCRIÇÃO COMPLETA NO EDITAL										
5	1.000,00	UN	Própria	Próprio	R$ 37,99	R$ 37.990,00	R$ 68,78	R$ 68.780,00	44,76	R$ 30,79
Descrição: JAQUETA ESCOLAR DE INVERNO - UNISSEX - Jaqueta escolar unissex confeccionada em tecido Helanca Flanelada 100 poliéster, com gramatura mínima de 320 g/m², admitindo-se variação máxima de 5, na cor Azul Marinho, possuindo acabamento interno flanelado (peluciado), proporcionando elevado isolamento térmico, conforto, resistência mecânica, flexibilidade, rápida secagem e elevada durabilidade para utilização diária durante os períodos de baixas temperaturas. DESCRIÇÃO COMPLETA NO EDITAL										
6	300,00	UN	Própria	Próprio	R$ 24,90	R$ 7.470,00	R$ 49,01	R$ 14.703,00	49,19	R$ 24,11
Descrição: CAMISA PARA PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - MANGA CURTA - UNISSEX - Camisa profissional unissex, confeccionada em tecido Dry Fit 100 poliéster de alta tecnologia, com gramatura mínima de 140 g/m², admitindo-se variação máxima de 5, desenvolvida para proporcionar elevado conforto térmico, respirabilidade, leveza, rápida evaporação da transpiração, secagem rápida, resistência mecânica e elevada durabilidade para utilização diária pelos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Japaraíba. DESCRIÇÃO COMPLETA NO EDITAL										
						Subtotal Adjudicado R$ 140.690,00		**Subtotal Orçado: R$ 267.581,00**	**47,4215 %**	**R$ 126.891,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 140.690,00	R$ 267.581,00	47,4215 %	126.891,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 03 de Novembro de 2026

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Assine aqui

Assine aqui

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:841C2113